



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive dos que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do termo de referência, com fulcro no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de resma de papel A4, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme especificações, quantidade, forma, prazo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.260,00

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 24/03/2026

HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

São partes integrantes deste Aviso, os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de referência; II – Minuta de termo de contrato; III – Modelo de proposta de preços; IV – Modelo de declaração unificada

Os documentos encontram-se disponíveis, na íntegra, no PNCP e no sítio eletrônico oficial <<https://camarachopinzinho.pr.gov.br/>>, na aba “Avisos e editais de licitações e dispensas”.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, pelo telefone nº (46) 32421686 ou

presencialmente na sede da Câmara, durante o expediente (• *segunda, quarta e quinta-feira*: das 08h às 12h, e das 13h às 17h; • *terça-feira*: das 08h às 12h, e das 13h até o término da sessão ordinária (início da sessão às 18h); e, • *sexta-feira*: das 08h às 12h).

(Aatado e Assinado Digitalmente)

LÍDIA POSSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Nataly Klabunde

Código Identificador:7ECE93F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.

CONTRATADA: CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA, CNPJ nº 36.282.191/0001-79.

OBJETO: contratação para custeio de duas inscrições referente à capacitação denominada "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROCESSO LEGISLATIVO SEM RISCO JURÍDICO", promovida pelo CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA, ministrado pelo Dr. Rafael Oliveira, com carga horária de 20h, a ser realizado nos dias 17 a 20 de março, em Curitiba/PR, para participação da Presidente do Legislativo e da Assessora Jurídica, conforme justificativa da solicitação, conteúdo programático e demais informações constantes do presente processo administrativo, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 01/2026 - art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. **RECURSOS FINANCEIROS:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R-1230. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais). **PRAZO:** noventa dias **DATA:** 16/03/2026.

Publicado por:

Nataly Klabunde

Código Identificador:4A6CCC15

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 079 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 368.921,35 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.03.12.367.0003.2.017.3.3.50.43 (277)	102	28.921,35
06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.30 (2179)	1040	250.000,00
06.03.12.365.0003.2.027.3.3.90.30 (2208)	1040	80.000,00
09.02.23.695.0016.2.057.3.3.90.39 (572)	000	10.000,00
TOTAL		368.921,35

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.03.12.365.0003.1.016.4.4.90.51 (252)	102	28.921,35
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (241)	1040	330.000,00
09.02.23.695.0016.2.057.3.1.90.11 (566)	000	10.000,00
TOTAL		368.921,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 18 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0C6BEF1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 168-2025 - J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: JG Derivados de Cimento Ltda. CNPJ: 19.376.115/0001-03. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias. Novo prazo de execução: 16/07/2026. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90006/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 18/03/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Norton Cesar Spaniol, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FB723B8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90007/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026 -PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação asfáltico sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 26.995,26 m2, contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR R\$ 4.651.897,88 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:C8EAD9E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90007/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90007/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Empreitada por Preço Global, nº 90007/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	4.651.897,88

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 18 de março de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:A877AB97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 65-2026 - DL 06-2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 65/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Shark Maquinas Para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0006-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva de 100 horas do equipamento Pá Carregadeira New Holland modelo W12D, de Patrimônio 30030. Valor: R\$ 7.541,09 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 6/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1394/1395) Fonte: 000/504. Data da assinatura 16/03/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Margarete Wonsovicz, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:65BC008B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90008-2026 - EXTRATO CONTRATO 67 - 2026

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90008/2026. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 30 STANDS (3,00M X 3,00M X 2,20M), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa contratada deverá realizar a instalação da estrutura após a emissão da nota de empenho, devendo a montagem estar integralmente concluída até às 12h do dia 25 de março de 2026. Os serviços deverão ser executados no Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, Lote 323, Bairro Frei Vito – SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS. Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24

(vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretarias de Administração e Finanças Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1279/1280 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 67/2026 - T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 18 de março de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:BB712485

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 90008-2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90008/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90008/2026, de 02/03/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	26.970,00
VALOR TOTAL	R\$ 26.970,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de março de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:15B7F8E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 06-2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 633/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 06.224.121/0006-08, com sede na Av. Juscelino Kubitschek De Oliveira, nº 10789, Cidade Industrial, CEP 81.170-300, no município de Curitiba – PR, CEP: 81.170-300, neste ato representada pela procuradora Sra. Margarete Wonsovicz, portadora do CPF nº 030.578.179-04 e do RG nº 5.591.958-5.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva de 100 horas do equipamento Pá Carregadeira New Holland modelo W12D - de Patrimônio 30030.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 7.541,09 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2060800132.049 - Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod. Animal.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1394/1395 - Outros Serviços De Manutenção e Conserva
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização da **revisão preventiva de 100 (cem) horas da Pá Carregadeira New Holland, modelo W12D**, adquirida pelo Município de Chopinzinho por meio do **Processo de Inexigibilidade nº 42/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 176/2025**, registrada sob o **nº de patrimônio 30030**, tendo em vista que o equipamento se encontra **em período de garantia concedida pelo fabricante**, conforme termo em anexo ao processo, condicionada ao cumprimento do plano de manutenção preventiva previsto em manual técnico.

A revisão de 100 horas constitui **procedimento obrigatório**, expressamente estabelecido pelo fabricante, sendo indispensável para assegurar o correto funcionamento do equipamento, a manutenção de suas condições técnicas e operacionais, bem como a **preservação da garantia contratual**. A inobservância dos prazos e requisitos técnicos

poderá acarretar a perda da garantia, além de comprometer o desempenho, a segurança operacional e a vida útil do equipamento, gerando riscos de falhas mecânicas e potenciais custos adicionais ao erário.

Nesse contexto, a execução da revisão mostra-se **necessária, oportuna e de inequívoco interesse público**, por garantir a adequada conservação do bem patrimonial, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal, bem como o atendimento às exigências técnicas impostas pelo fabricante.

A escolha do fornecedor fundamenta-se no fato de que, durante o período de garantia, as revisões devem ser realizadas por **empresas autorizadas pela fabricante**, sob pena de perda da garantia do equipamento.

A empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda** foi selecionada por tratar-se de **empresa autorizada e credenciada pela fabricante New Holland mais próxima do município de Chopinzinho**, possuindo habilitação técnica específica para a execução dos serviços de revisão preventiva de 100 (cem) horas da Pá Carregadeira New Holland, modelo W12D, objeto da presente contratação.

Por fim, registra-se que os **preços unitários dos itens contratados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado**, conforme demonstrado pelos orçamentos anexados ao processo.

Chopinzinho-PR, 16 de março de 2026.

IDEVALDO PERETTI

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 16 de março de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:671C73E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL 057/2026 - INSCRITOS TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 057/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE ABERTURA 049/2026

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A relação de candidatos inscritos no Teste Seletivo para contratação de Estagiário, em ordem alfabética, constante no Anexo I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editais e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 18 de Março de 2026.

MARIANE APARECIDA FELTRACO

Presidente

EDITAL Nº 057/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8782	ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS	26/03/1989
8735	ALESSANDRA SARMENTO VALERIO	13/01/1979
8699	AMANDA CRISTINA CARDOZO	19/08/2000
8687	AMANDA STREIT	11/06/2008
8751	ANA CAROLINA DA SILVA MULERO	14/01/2007
8732	ANA CLARA FELIX DA SILVA	26/12/2003
8705	ANA CLARA GORCK	16/10/2003
8736	ANA MARINA DA SILVA	03/07/2008
8701	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	30/07/2005
8756	ANDREIA MACHADO	28/03/1999
8755	ANNY CAROLINE CARREIRO	18/04/1996
8759	ARIETE MASSOQUETTO GIOTTO	12/11/1981
8725	BRENDA PIES	19/10/1995
8749	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA INHAIA	02/04/2008
8707	CAROLINI MARTINS ANTUNES FALKEMBACK	03/05/2007
8698	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004
8717	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998
8690	EDINA NOGUEIRA PRESTES	09/02/1993
8718	ELIANE CAMARGO	05/03/1990
8742	ELISANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	29/12/1995
8711	EMANUELY DA COSTA DALMAZO	26/10/2008
8697	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002
8783	FERNANDA FERREIRA FARIAS	02/01/1993
8700	GABRIELA LOTTERMANN	02/08/2003
8723	GABRIELE MELLO DOS SANTOS	09/03/2001
8695	GABRYELLE DA BOAVENTURA SKAKUM	29/07/2005
8710	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988
8688	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	23/03/1996
8784	GUSTAVO GONÇALVES BORDINHAO	18/08/2006
8721	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	14/07/1998
8741	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004
8728	ISAUL RODRIGUES GODINHO	12/09/2006
8748	JANARI MARIA GRASSI DE MELLO	26/08/1985
8702	JANILE PAULINO DA SILVA	24/09/2004
8691	JAQUELINE ALICE BARANZELLI SCHWADE	03/01/2008
8724	JESSICA ZARDINELLO	18/11/1995
8743	JOCIANE IZABEL DOS SANTOS TRENTIN	08/01/1987
8786	LAUANA VITÓRIA LARA DE QUADROS	25/07/2006
8712	LEIDIANE CAMARGO GASPARD DA MAIA	29/04/1993
8744	LETICIA YASMIN COSTA DE SOUZA	29/09/1992
8746	LETICIA GONÇALVES	17/01/1999
8727	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	28/02/1991
8788	LUCIANE ALVES	08/10/1997
8785	LUIZ FERNANDO DE LIMA	01/04/2006
8713	MARIA EDUARDA FERNANDES PAULENA	12/07/2003
8757	MARIA STANGER	23/06/1998
8747	MARILENE DUARTE	25/06/1982
8726	MARILZA ALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972
8771	MARLI FÁTIMA DA SILVA	23/11/1977
8720	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	01/11/2005
8731	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003
8745	PAMELLA SCHERER DA CRUZ	24/05/1987
8730	PAOLA FERNANDA DA SILVA	10/06/2008
8778	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	26/12/2001
8780	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994
8734	POLIANA DA SILVA GAIO	04/04/1999
8722	POLIANA RAQUEL DE LIMA	17/04/2000
8708	PRISCILA GONÇALVES TIEQUIN	27/08/2005
8772	ROBSON GONÇALVES	15/03/1994
8696	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991
8692	SILVANA MACHADO	21/07/1996
8704	STEFANI BRUM	16/07/1998
8752	SUSANE SOUZA PEDROSA	11/10/1980
8689	TAMARA KURPEL	23/12/2002
8768	THAIS DUARTE GONÇALVES	11/07/2001
8750	VITORIA CAMILA DOS SANTOS	20/04/2004
8719	VIVIANE DE OLIVEIRA	23/09/2000
8694	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN	21/09/2006

EDITAL Nº 057/2026 – ANEXO II

QUADRO 2 – ESTAGIÁRIO – COMUNICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8787	ANA VITÓRIA ALBRECHT	03/10/2000
8770	CEZAR LUIZ LOPES FILHO	30/03/2009
8769	EDUARDA DE SIQUEIRA AMANCIO	31/05/2005
8779	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	18/04/2008

8729	GABRIELLA SZYMCZAK	28/05/2003
8706	LUCAS HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS	24/02/1990
8766	PATRICIA PRADO DOS SANTOS	02/02/2002
8781	RAFAEL RODRIGUES TAVARES	04/02/2000

Publicado por:
Camila Cancelier

Código Identificador:EACEB2AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 292-2026 - RETIFICAÇÃO PECÚNIA DE FÉRIAS AMAURI FERMIANO DE LIMA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 292/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 1.013/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia ~~10 (dez)~~ 09 (nove) dias de férias do servidor Amauri Fermiano de Lima, matrícula funcional nº 713-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, com pagamento integral no mês de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:2BB2BCA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 293-2026 - RETIFICAÇÃO PECÚNIA DE FÉRIAS DARIANO GAMBIM

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 293/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 1.014/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia ~~10 (dez)~~ 09 (nove) dias de férias do servidor Dariano Gambim, matrícula funcional nº 1262-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, com pagamento integral no mês de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:5EF04D54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 299-2026 - LICENÇA PRÊMIO CINTIA NARA DE LIMA

PORTARIA Nº 299/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 648/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Cintia Nara de Lima, matrícula funcional nº 1563-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2024, para fruição de 23 de março de 2026 a 21 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:30E7015F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 300-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO CAROLINE DVOJATZKI

PORTARIA Nº 300/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Caroline Dvojatzi, RG nº 12.***.56-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 046/2026, para exercer o cargo Temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Caroline Dvojatzk, matrícula funcional nº 3963-7, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:DE31B386

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 301-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO JOCIELE CRUZ

PORTARIA Nº 301/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jocielle Cruz, RG nº 12.***.51-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 046/2026, para exercer o cargo Temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Jocielle Cruz, matrícula funcional nº 3962-0, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:289CD74B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 303-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO DAIANE MOREIRA

PORTARIA Nº 303/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Daiane Moreira, RG nº 12.***.51-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 046/2026, para exercer o cargo Temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Daiane Moreira, matrícula funcional nº 3961-1, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:70FABB20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 304-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO THAIS GORCK RIBEIRO

PORTARIA Nº 304/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 080/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Thais Gorck Ribeiro, RG nº 14.***.77-4 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 052/2026, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Thais Gorck Ribeiro, matrícula funcional nº 3960-3, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, período matutino, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:A0BAEA5C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 305-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO BEATRIZ ZELASKI CASANOVA

PORTARIA Nº 305/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 080/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Beatriz Zelaski Casanova, RG nº 13.***.02-3 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 052/2026, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Beatriz Zelaski Casanova, matrícula funcional nº 3968-7, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, período matutino, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:1380CBDD

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 058/2026 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Zelador Escolar, realizado de acordo com o edital de abertura nº 001/2026,

Resolve

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41º	ANAHI LETÍCIA ZOLET
42º	NOELI DA MOTA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:E95AEB92

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.203/2026 - INSTITUI O CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.203, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 014/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, nos termos do art. 39, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, composto pelos seguintes membros:

I – 4 (quatro) servidores do Poder Executivo indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentre eles sendo 02 (dois) ocupantes de cargo efetivo e estável, 1 (um) ocupante de cargo comissionado e 01 (um) ocupante de emprego público;

II – 1 (um) servidor ocupante de cargo de direção do PREVCHOPIM;

III – 1 (um) servidor efetivo e estável indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;

IV – 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Chopinzinho;

§ 1º A formalização da designação dos integrantes do Conselho, dar-se-á através de Portaria do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º A qualquer tempo, poderá o servidor membro do Conselho ser substituído, de ofício ou voluntariamente, obedecidas as indicações representativas estabelecidas na presente Lei quanto ao substituto.

§ 3º Os trabalhos do Conselho serão realizados pelos seus membros, em horário normal de expediente, e as suas funções não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

§ 4º Nas decisões do Conselho, tomadas por maioria simples dos membros presentes, cada membro terá direito a um voto.

§ 5º Das reuniões e propostas do Conselho, lavrar-se-á Ata circunstanciada, registrando-se as ocorrências e as participações, individuais ou coletivas dos seus membros.

Art. 2º Compete ao Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Estado:

a) apoiar a gestão na formulação da política salarial do Município, observando-se os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as obrigações financeiras assumidas pelo Tesouro Municipal;

b) opinar sobre proposta de alteração de remuneração ou subsídio de servidores da administração centralizada, autárquica, fundacional, de empresas públicas e de sociedades de economia mista do Município de Chopinzinho;

c) proceder a estudos e análises quando solicitado, relativos à política de administração e remuneração de pessoal;

d) executar outros estudos, emitir pareceres, adotar providências e demais medidas correlatas, que lhe forem solicitados pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal poderá estabelecer uma Secretaria Executiva, dirigida por um servidor designado entre os seus membros.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva contará com o assessoramento de servidores para a execução dos seus encargos, podendo requisitar serviços quando necessário.

Art. 4º As reuniões do Conselho serão convocadas pelo Secretário Executivo do Conselho.

Art. 5º O Conselho estabelecerá as normas necessárias para o cumprimento desta Lei através de protocolos de trabalho ou regimento interno.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:86B14771

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.204/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PESSOA ACOMETIDA POR FIBROMIALGIA, FADIGA CRÔNICA, SÍNDROME COMPLEXA DE DOR REGIONAL OU OUTRAS DOENÇAS CORRELATAS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 4.204, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa acometida por Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria dos Vereadores Ênio Ceni e Lídia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa acometida por Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

§ 1º Considera-se pessoa acometida pelas doenças de que trata esta Lei aquela que, avaliada por médico, preencha os critérios diagnósticos reconhecidos pelo Ministério da Saúde ou por sociedades médicas competentes, inclusive a Sociedade Brasileira de Reumatologia.

§ 2º A comprovação das condições de que trata o *caput* far-se-á por laudo ou atestado médico firmado por profissional legalmente habilitado.

Art. 2º São diretrizes da Política instituída por esta Lei:

I - Atendimento multidisciplinar;

II - Participação da comunidade em sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - disseminação de informações relativas às doenças de que trata o art. 1º desta Lei e suas implicações;

IV - Incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa acometida pelas doenças de que trata o art. 1º desta Lei e a seus familiares;

V - Estímulo à inserção da pessoa acometida pelas doenças de que trata o art. 1º desta Lei no mercado de trabalho;

VI - Estímulo à pesquisa científica que contemple estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características das doenças de que trata o art. 1º desta Lei no Município.

Art. 3º A pessoa acometida pelas doenças de que trata o art. 1º desta Lei receberá atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que incluirá, no mínimo:

I - Serviços para o diagnóstico e tratamento das doenças de que trata esta Lei;

II - Atendimento multidisciplinar por equipe composta de profissionais das áreas de medicina, psicologia, nutrição e fisioterapia;

III - Acesso a exames complementares;

IV - Assistência farmacêutica;

V - Acesso a modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e atividade física.

§ 1º O atendimento integral previsto no *caput* deste artigo incluirá a divulgação de informações e orientações abrangentes sobre as doenças e sobre as medidas preventivas e terapêuticas disponíveis.

§ 2º A relação de exames, medicamentos e modalidades terapêuticas observará os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e os regulamentos do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover estudos para a elaboração de cadastro municipal das pessoas acometidas pelas doenças de que trata esta Lei, que contenha informações sobre:

I - As condições de saúde e as necessidades assistenciais dessas pessoas;

II - Os acompanhamentos clínico, assistencial e laboral dessas pessoas; e

III - os mecanismos de proteção social dessas pessoas.

Parágrafo único. O cadastro deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações de saúde.

Art. 5º No que se refere às pessoas acometidas por Fibromialgia, restam assegurados os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual 22.278, de 17 de dezembro de 2024 ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Quanto às demais doenças previstas nesta Lei, a equiparação à pessoa com deficiência fica condicionada à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 6º Os órgãos públicos municipais, as empresas públicas, as concessionárias de serviços públicos e os estabelecimentos privados situados no Município de Chopinzinho deverão assegurar prioridade de atendimento:

I - Às pessoas acometidas por Fibromialgia;

II - Às pessoas acometidas pelas demais doenças previstas nesta Lei, quando houver o enquadramento como pessoa com deficiência nos termos do art. 5º.

Parágrafo único. A prioridade de que trata este artigo será conferida nas mesmas condições estabelecidas para os demais grupos legalmente prioritários.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei poderá contar com a integração entre órgãos do Poder Executivo Municipal e com parcerias com entidades públicas e pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B72EC3C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.205/2026 - INSTITUI O PROJETO “TURISMO NA ESCOLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.205, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Projeto “Turismo na Escola” no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Vereador Jorcélio Farias, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Projeto “Turismo na Escola”, com a finalidade de promover a educação turística nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Projeto tem como objetivos:

I - desenvolver nos estudantes a consciência acerca da importância do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social e cultural, bem como de geração de renda e oportunidades profissionais;

II - valorizar os atrativos turísticos, históricos, culturais, gastronômicos e naturais do Município, promovendo o conhecimento da história, das tradições e das manifestações culturais da comunidade local;

III - fortalecer a identidade local e o sentimento de pertencimento, estimulando o olhar crítico dos estudantes sobre o território onde vivem, com o reconhecimento de suas potencialidades e desafios para o desenvolvimento turístico sustentável;

IV - promover a educação patrimonial e ambiental, incentivando o cuidado, a preservação e a valorização dos bens materiais e imateriais, bem como o uso responsável dos recursos naturais;

V - incentivar práticas de turismo sustentável e a formação de cidadãos conscientes quanto ao papel do turismo na preservação ambiental e no desenvolvimento local;

VI - estimular o protagonismo estudantil, a participação ativa em ações, pesquisas e atividades práticas relacionadas ao turismo, bem como o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como trabalho em equipe, responsabilidade, empatia e respeito à diversidade cultural;

VII - promover a criatividade, a arte, a produção cultural e a interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento por meio de atividades relacionadas ao turismo;

VIII - incentivar a hospitalidade, o acolhimento e o respeito ao visitante, fortalecendo a cultura da recepção turística;

IX - aproximar a escola da comunidade, fortalecendo vínculos entre estudantes, famílias, poder público, iniciativa privada e demais atores locais;

X - integrar as ações municipais às diretrizes da Instância de Governança Regional (IGR), no contexto da política de regionalização do turismo.

Art. 3º Constituem metas orientadoras do Projeto:

I - promover a participação anual e progressiva de todas as escolas da rede municipal de ensino nas ações do Projeto;

II - viabilizar a realização de, no mínimo, uma atividade externa por turma participante, mediante visitas técnicas, saídas pedagógicas ou experiências educativas em atrativos turísticos, culturais, históricos e naturais do Município;

III - incentivar a exposição pública das fotografias e trabalhos produzidos no âmbito do Projeto, ampliando o acesso da comunidade e valorizando a produção estudantil;

IV - integrar o Projeto ao calendário oficial de eventos do Município, assegurando sua continuidade e fortalecimento institucional;

V - incentivar a participação ativa dos estudantes em atividades práticas relacionadas ao turismo, cultura, patrimônio e meio ambiente, promovendo o fortalecimento da identidade local e do sentimento de pertencimento;

VI - estimular a produção anual de materiais educativos e culturais destinados à divulgação dos atrativos turísticos locais e do Município;

VII - ampliar gradativamente o alcance do Projeto, possibilitando a futura adesão de escolas da rede estadual e de instituições parceiras;

VIII - consolidar a articulação entre educação, turismo e cultura como estratégia permanente de desenvolvimento municipal;

IX - monitorar e avaliar anualmente os resultados do Projeto, com base em indicadores educacionais, culturais e turísticos.

Art. 4º O Projeto poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - inserção interdisciplinar de conteúdos relacionados ao turismo municipal nos componentes curriculares, podendo o Poder Executivo promover capacitação continuada de professores e equipes pedagógicas, nos termos do regulamento;

II - realização de palestras, rodas de conversa, oficinas pedagógicas e demais atividades formativas com profissionais das áreas de turismo, cultura, meio ambiente, empreendedorismo e patrimônio;

III - promoção de visitas técnicas, saídas de campo e experiências educativas em atrativos turísticos, culturais, históricos, gastronômicos e naturais do Município;

IV - desenvolvimento de projetos escolares voltados à valorização, preservação e divulgação do patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico local, incluindo pesquisas escolares, levantamentos comunitários e produção de materiais educativos e promocionais elaborados pelos estudantes, tais como vídeos, fotografias, mapas turísticos, roteiros e conteúdos digitais;

V - realização de concursos culturais, artísticos e educativos relacionados ao turismo e à identidade local;

VI - realização da Semana Municipal do Turismo Escolar, com exposições, apresentações culturais, mostras pedagógicas, feiras temáticas e atividades abertas à comunidade;

VII - desenvolvimento de ações de educação ambiental e turismo sustentável, estimulando práticas conscientes e responsáveis;

VIII - integração das escolas com eventos turísticos e culturais do Município, incentivando a participação estudantil;

IX - estabelecimento de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Turismo, Departamento de Cultura, Conselho Municipal de Turismo, Instância de Governança Regional (IGR), iniciativa privada e entidades da sociedade civil.

Art. 5º Integrado ao Projeto “Turismo na Escola”, fica instituído o Concurso Municipal de Fotografias “Olhares sobre Chopinzinho”.

§ 1º O Concurso tem por objetivos:

I - incentivar os estudantes a registrarem os atrativos turísticos e culturais do Município;

II - promover a integração entre os Departamentos Municipais de Turismo e Cultura;

III - valorizar talentos locais;

IV - formar banco de imagens institucional para promoção turística.

§ 2º O Concurso será realizado anualmente, mediante regulamento próprio.

§ 3º Poderão participar estudantes da rede municipal de ensino.

§ 4º As fotografias premiadas poderão:

I - receber certificados, medalhas ou premiações simbólicas;

II - integrar exposições públicas;

III - ser utilizadas pelo Município em materiais institucionais, publicações oficiais, campanhas promocionais e demais ações de divulgação turística.

§ 5º A participação no Concurso dependerá da assinatura de termo de cessão gratuita ao Município dos direitos patrimoniais de uso das fotografias premiadas, para fins institucionais e promocionais, pelo prazo e condições definidos em regulamento, assegurada a identificação do autor e observada a legislação de direitos autorais.

§ 6º Tratando-se de participante menor de idade, a cessão prevista no § 5º deste artigo dependerá de autorização expressa de seu responsável legal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e entidades do setor turístico local para execução do Projeto.

Art. 7º A execução do Projeto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:66D0AA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 02/2026, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pela proponente interessada e comunica que foi **HABILITADA** a seguinte participante:

JULIANA PAVLAK – CPF: 054.418.299-58.

Considerando a participação de apenas uma proponente e a impossibilidade de formação da Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, o procedimento será encaminhado à Secretaria Solicitante para as providências cabíveis.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI –
Membro da Comissão Julgadora.

MICHELI LETÍCIA DIETRICH –
Membro da Comissão Julgadora.

RAFAEL XAVIER FERRARINI –
Membro da Comissão Julgadora.

SILVIO ALVES DA ROSA –
Membro da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:D86D36A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 302 - 2026 - DIARIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 302/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Nereu Hengen, Diretor de Turismo, CPF nº 040.***.***-93, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 27 de março de 2026 e e retorno no dia 29 de março de 2026, para Curitiba - PR, para participar do Evento Festival de Outono 2026, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 de março de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:87D6D925

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026 – ID 2831

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

COLABORADOR: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme cláusula segunda do presente contrato.

VALOR: R\$ 109.574,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.20.608.0012.1.119.4.4.90.52.00.00. Fonte 01000

VIGÊNCIA: 18/03/2026 a 18/03/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 10/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AEF1C10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 – ID 2832

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

COLABORADOR: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme cláusula segunda do presente contrato.

VALOR: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.20.608.0012.1.119.4.4.90.52.00.00. Fonte 01000

VIGÊNCIA: 18/03/2026 a 18/03/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 10/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4357BD2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 COMUNICADO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de caixas de bombom sortido e ovos de Páscoa, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R\$ 24.652,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 6.652,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) junto à empresa SUPER VIA CARNES, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

junto à empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:3928DB41

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA 035/2026- DECLARA A NULIDADE DO
PROCESSO LEGISLATIVO QUE DEU ORIGEM À LEI
MUNICIPAL Nº 1662/2026**

PORTARIA Nº 035/2026

SÚMULA: Declara a nulidade do processo legislativo que deu origem à Lei Municipal nº 1662/2026, em razão de vício formal na votação, e reconhece a invalidade do ato normativo dele decorrente.

JULIANO MORELLI, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando; a presente Portaria tem por finalidade declarar a nulidade de processo legislativo que não observou o quórum qualificado de unanimidade exigido pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa.

Considerando; que se verificou, apesar da existência de voto contrário, a matéria foi indevidamente considerada aprovada, configurando vício formal insanável, que compromete a validade do processo legislativo e da norma dele decorrente.

Considerando; a medida fundamenta-se no princípio da legalidade e no poder-dever de autotutela da Administração Pública, visando restabelecer a regularidade institucional e a segurança jurídica.

Considerando; o qual ressalta-se que a presente declaração não configura reapreciação de matéria rejeitada, mas sim o reconhecimento de inexistência de deliberação válida, não incidindo, portanto, a vedação de reapresentação na mesma sessão legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do processo legislativo que deu origem ao Projeto de Lei nº 023/2026, posteriormente convertido na Lei Municipal nº 1662/2026, em razão da não observância do quórum de unanimidade exigido para sua aprovação em turno único.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica reconhecida a invalidade da Lei Municipal nº 1662/2026, por vício formal insanável em sua formação.

Art. 3º Fica determinado o registro da nulidade nos anais da Câmara Municipal, com a devida anotação nos autos do respectivo processo legislativo.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ala da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, aos dezoito dias de março de 2026.

JULIANO MORELLI

Presidente da Câmara

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:

Agda Kayane Nunes de Oliveira

Código Identificador:9E70084E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6431-2026**

DECRETO Nº 6431/2026

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG, Resolução nº 777/2013-GS/SEED - Lei Municipal nº 1116/2016 de 15/03/2016 e com fundamento no Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeado os representantes e seus respectivos suplentes abaixo identificados, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o mandato de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2027 do Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme segue:

NOME:	ENTIDADE QUE REPRESENTA	
ELIANE TATSCH GUGLIELMELLO	Representante Sec. Mun. de Educação	Titular
MARGARETE I. CAPPELLESSO VIGANO	Representante Sec. Mun. de Educação	Suplente
EBERSON LUIZ FADANELLI	Diretor da Rede Estadual de Ensino	Titular
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	Diretor da Rede Estadual de Ensino	Suplente
SUELEN AP. DA SILVA G. DE ALMEIDA	Diretor da Rede Municipal de Ensino	Titular
JOCIANE DE SOUZA STAVISHI	Diretor da Rede Municipal de Ensino	Suplente
GRASIELE FILIPIAK	Representante de Pais de Alunos	Titular
MARINES JULIA CHAVES	Representante de Pais de Alunos	Suplente

Parágrafo Único – O mandato será de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 6004/2025 de 11/06/2025, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:90AE050E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6432-2026**

DECRETO Nº 6432/2026

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 212 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei

Federal nº 14.113/2020 de 25/12/2020 e Lei Municipal nº 1387/2021 de 23/03/2021.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato compreendido no período de 25/02/2026 à 31/12/2026, composto pelos membros relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) Titular: **Karina Maier**
b) Suplente: **Sirlei da Rocha**

II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular: **Regina Rodrigues Malaguti**
b) Suplente: **Eliane Tatsch Guglielmello**

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular: **Cleide Grassi Maraschin**
b) Suplente: **Luciano Pavnoski**

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- a) Titular: **Caroline Maria dos Santos**
b) Suplente: **Jociane Souza Stavski**

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- a) Titular: **Maristela Bizotto Morelli**
b) Suplente: **Cleci Furst Dalmas**

VI – REPRESENTANTE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular: **Jaqueline Luzia Mattei Vacca**
b) Suplente: **Grasiele Filipiak**

- c) Titular: **Angélica Aparecida Rodrigues**
d) Suplente: **Geisiane dos Santos de Souza**

VII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular: **Maristela Bizotto Morelli**
b) Suplente: **Maria Marta Rocha da Silva**

VIII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ENTIDADE SECUNDARISTA:

- a) Titular: **Suelen Aparecida da Silva Godois de Almeida**
b) Suplente: **Ana Claudia Pelentir**

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular: **Mariana Pacheco Linhares**
b) Suplente: **Gilmar Ghizzi**

X – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Titular: **Ivonete Beletini**
b) Suplente: **Olga Araujo Andrejow**

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 5323/2023 de 28/03/2023, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5A85EEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **PORTARIA 7781-2026**

PORTARIA Nº 7781/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Servidora: **ANGÉLICA ANDRADE PESSANHA GELHEN**

Função: **Psicóloga**

Cidade: **Curitiba - PR**

Datas: **22 a 24/03/2026**

Quantidade de Diárias: **03 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 1.333,38**

Justificativa: **Capacitação continuada: Práticas sobre o trabalho social com as famílias no CRAS.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:992BCBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **PORTARIA 7782-2026**

PORTARIA Nº 7782/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Servidora: **NEUZA FELISSETTI GUYSS**

Função: **Secretária de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa**

Cidade: **Curitiba - PR**

Datas: **22 a 24/03/2026**

Quantidade de Diárias: **03 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 1.333,38**

Justificativa: **Capacitação continuada: Práticas sobre o trabalho social com as famílias no CRAS.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:E34E0320

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7783-2026**

PORTARIA Nº 7783/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Servidora: **ELEANDRA ARALDI BISSOTO MANFROI**

Função: **Assistente Social**

Cidade: **Curitiba - PR**

Datas: **22 a 24/03/2026**

Quantidade de Diárias: **03 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 1.333,38**

Justificativa: **Capacitação continuada: Práticas sobre o trabalho social com as famílias no CRAS.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:29A64A97

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7784-2026**

PORTARIA Nº 7784/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Servidora: **FERNANDA ANDRESSA BERGONSI**

Função: **Chefe de Departamento de Cadastro de Programas Assistenciais.**

Cidade: **Curitiba - PR**

Datas: **22 a 24/03/2026**

Quantidade de Diárias: **03 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 1.333,38**

Justificativa: **Acompanhar Gestora em Capacitação continuada: Práticas sobre o trabalho social com as famílias no CRAS.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:280772B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7785-2026**

PORTARIA Nº 7785/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Servidora: **FERNANDA ANDRESSA BERGONSI**

Função: **Chefe de Departamento de Cadastro de Programas Assistenciais.**

Cidade: **Palmas - PR**

Datas: **14/03/2026**

Quantidade de Diárias: **01 diária x R\$ 203,89 correspondente a 50% = R\$ 101,95**

Justificativa: **Visita à Casa de Apoio.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas E Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:8FF11E00

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7786-2026**

PORTARIA Nº 7786/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de **maio** de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Servidora: **FERNANDA ANDRESSA BERGONSI**

Função: **Chefe de Departamento de Cadastro de Programas Assistenciais.**

Cidade: **Laranjeiras do Sul - PR**

Datas: **16/03/2026**

Quantidade de Diárias: **01 diária x R\$ 291,27 correspondente a 50% = R\$ 145,64**

Justificativa: **Transporte de Pacientes.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:90CC3DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7787-2026**

PORTARIA Nº 7787/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de **maio** de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidora: **NELI PACHECO**

Função: **Técnica de Enfermagem**

Cidade: **Cascavel - PR**

Datas: **10/03/2026**

Quantidade de Diárias: **01 diária x R\$ 291,27 correspondente a 50% = R\$ 145,64**

Justificativa: **Acompanhar pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:4BB37C79

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7788-2026**

PORTARIA Nº 7788/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de **maio** de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidora: **PATRICIA MORESQUI**

Função: **Coordenadora Geral de Saúde**

Cidade: **Curitiba - PR**

Datas: **23 a 27/03/2026**

Quantidade de Diárias: **04 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 1.777,84**

Quantidade de Diárias: **01 diária x R\$ 444,46 correspondente a 50% = R\$ 222,23**

Justificativa: **Acompanhar pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:F386A0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA 7789-2026

PORTARIA Nº 7789/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidora: **ELIANE MARIA KLAKONSKI**

Função: **Enfermeira**

Cidade: **Curitiba - PR**

Datas: **23 a 27/03/2026**

Quantidade de Diárias: **04 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 1.777,84**

Quantidade de Diárias: **01 diária x R\$ 444,46 correspondente a 50% = R\$ 222,23**

Justificativa: **Acompanhar pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:6F0B32FF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA 7790-2026

PORTARIA Nº 7790/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidora: **LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA**

Função: **Diretora de Enfermagem**

Cidade: **Curitiba - PR**

Datas: **23 a 27/03/2026**

Quantidade de Diárias: **04 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 1.777,84**

Quantidade de Diárias: **01 diária x R\$ 444,46 correspondente a 50% = R\$ 222,23**

Justificativa: **Acompanhar pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:78415F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA 7791-2026

PORTARIA Nº 7791/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de **18/03/2026 a 31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **JAIR SCHORNER**

Função: **Motorista**

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.

Quantidade de Diárias: 15 diárias x R\$ 203,89 correspondente a 50% = R\$ 1.529,10

Quantidade de Diárias: 15 diárias x R\$ 203,89 correspondente a 30% = R\$ 917,40

Quantidade de Diárias: 15 diárias x R\$ 203,89 correspondente a 20% = R\$ 611,55

Valor Total R\$ 3.058,05 (Três mil, cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Justificativa: **Transporte de Estudantes para Clevelândia.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas EResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:38B97726

SECRETARIA DE FINANÇAS ADITIVO DE PRAZO

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
cnpj 95.589.230/0001-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO Nº 07/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa TECH SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 21.831.246/0001-85, com sede a Rua Nelson Espindola, Nº 138, Bairro Centro, Barra Velha SC, neste ato representado por Mirian Stuani de Almeida inscrito(a) no CPF sob o n.º 427.852.781-00, portador da carteira de identidade n.º 37739757, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, Nº 2142, AP 316 BL 3 Bairro Espinheiros Itajai SC, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 06/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Do objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de trauma e resgate usados nos atendimentos de urgência e emergência nas ambulâncias do município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 10/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 10 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR T

Contratante

ECH SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

Publicado por:

Kelli Moresqui

Código Identificador:2C446B7E

SECRETARIA DE FINANÇAS DECISÃO P90015-2026

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches prontos, doces, salgados, bolos, frutas e demais gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa.

Parecer jurídico 015/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.

Dotação orçamentaria fornecida.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90015/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de Março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Publicado por:

Kelli Moresqui

Código Identificador:006AC1B8

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO Nº 062

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.710.686/0001-45
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches prontos, doces, salgados, bolos, frutas e demais gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa.
VALOR TOTAL:	R\$ 91.489,70 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
PRAZO:	Até 17/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 063

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 CLAUDECIR NEVES 55582141987 CNPJ: 48.494.756/0001-60
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches prontos, doces, salgados, bolos, frutas e demais gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa.

VALOR TOTAL:	R\$ 151.969,70 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
PRAZO:	Até 17/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador: C53FC6B7

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026.

ESPÉCIE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 DBORBA METALURGICA LTDA
CNPJ	19.272.827/0001-82
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de instalação de calhas e rufos e aquisição de telhas, para atender as necessidades da Administração Pública.
VALOR TOTAL:	R\$ 7.131,46 (sete mil cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO:	Até 07/03/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador: A9D15DC3

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES AVISO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Contratação Direta – Extrato de Dispensa de Licitação **Processo Administrativo nº. 017/2026**

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº. 003/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: Prestação de serviços hidráulicos, com fornecimento de peças, destinados à adaptação e reforço de cilindros hidráulicos de caminhões caçamba, visando promover melhorias estruturais e aumentar a eficiência operacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Enéas Marques/PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 59.780,19 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 19/03/2026 às 08:00 horas do dia 25/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 25/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 25/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)9200-7392, ou ainda pelos sites <https://eneasmarques.atende.net/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>
ENÉAS MARQUES, 18 de março de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador: A2EA866F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 211/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Quarto Termo Aditivo de Supressão do Contrato Nº 211/2024
Concorrência Nº 09/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.

Objeto: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ com área de 11.800,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL).

Valor Suprimido: R\$ 3.844,87 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Valor atualizado após supressão: R\$ 1.520.171,53 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Data Assinatura: 18/03/2026

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 18 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador: C6000170

SETOR DE PESSOAL CONVOCA ILEAMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20H:

INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

287	ILEAMARA ANDRADE DE MELLO	097.487.459-02	35º
-----	---------------------------	----------------	-----

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 18 de março de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:2446B117

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunido em **18 de março de 2026**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 11/2025**, após análise e apreciação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de **2026 a 2029**, instrumento que norteará as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município de Fênix.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fênix – PR, 18 de março de 2026.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:4445C81F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 17/03/2026 a 18/03/2026 para Campina Grande do Sul – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMpra-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 17 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:24C1AF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7ª ATA DE SESSÃO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Aos 18 dias do mês de março de 2026, às 09h:33 min, na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, reuniu-se a Comissão responsável pelo Credenciamento nº 01/2026, destinado à **contratação de Leiloeiro Público Oficial**, para a realização da sessão de julgamento e habilitação dos interessados.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação **Marcos Teixeira Costa**, contando com a participação dos demais membros da Comissão: **Luciano Aparecido Marquetti**, **Joice Oliveira Soares** e **Edson Reami Henrique**.

Aberta a sessão, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelos leiloeiros interessados, em conformidade com as exigências constantes do Edital nº 01/2026. Após a conferência e verificação da regularidade da documentação exigida para fins de habilitação, a Comissão deliberou pelo **julgamento e habilitação** dos seguintes leiloeiros públicos oficiais, conforme quadro abaixo:

Nº	Leiloeiro	Matrícula	Situação
47	JOSE FERNANDO DE QUINA	23-380L	HABILITADO

Diante do exposto, a Comissão declara **habilitados** os leiloeiros acima relacionados, por atenderem integralmente às exigências do Edital nº 01/2026.

Fica **aberto o prazo para interposição de recursos**, nos termos do item **8.9.2 do Edital nº 01/2026**, o qual estabelece que: “O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.”

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Nossa Senhora das Graças – PR, 18 de MARÇO de 2026

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Agente de Contratação

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI
Membro da Comissão

JOICE SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

EDSON REAMI HENRIQUE
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EC0BC3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada (as) no preparo e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço self-service, marmix e bebidas), para atendimento das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital. Itens 01 a 04 (Maringá/PR e Colorado/PR) e 05 e 06 (demanda interna) exclusivos para MEI/ME/EPP sediadas no município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da legislação aplicável. Valor estimado: de R\$ 247.707,52. Envio das propostas: das 08h30 de 20/03/2026 até 08h30 de 02/04/2026. Abertura: 09h00 de 02/04/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 17 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AEF99514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2026.

Espécie: Fornecimento
Processo Administrativo nº: 30/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº10/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP
CNPJ sob o nº. 24.731.040/0001-71

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a todas as Secretarias Municipais, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Valor Total da Ata: R\$1.847.100,00 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil e cem reais).

Vigência: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027.

Data da Assinatura: 18 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador: CD46DB71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Município de Nossa Senhora das Graças – PR, CNPJ: 76.970.300/0001-65, disponibilizará para alienação, seus ativos inservíveis/obsoletos diversos através de Leilão Extrajudicial Simultâneo (Presencial/Online). Data: 14/04/2026 a partir das 09:40h; Local: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Av. Pref. Rutilio Antônio Ribas Ferreira, 280 e através do portal www.milanileiloes.com.br; Data e local de visitas: De 23/03/2026 à 13/04/2026 das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, exceto sábados, domingo e feriados, mediante agendamento prévio; Local: GARAGEM MUNICIPAL - Rua Euclides da Cunha, S/N; Condições de pagamentos: 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro, mais ICMS (se couber). Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: (41) 3332-6868; (41) 9 9236-3064.

CLEVER ELMES MILANI –
Leiloeiro Oficial – Jucepar 16/283-L.

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador: A7759D40

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Locação de Imóvel – Dispensa de Licitação nº 03/2022.

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste (Locatária) e Cleiton Somensi (Locador).

OBJETO: Rescisão do contrato de locação do imóvel situado na Rua Concórdia, nº 428, Centro, São Jorge D'Oeste/PR, destinado às atividades da Câmara Municipal.

DATA DE EFICÁCIA: A rescisão produzirá efeitos a partir de **31 de março de 2026**, com a efetiva desocupação e entrega das chaves.

CONDIÇÕES:

- Dispensa mútua de multa contratual ou penalidades.
- Realização de vistoria conjunta para verificação das condições do bem.
- Responsabilidade da Locatária pelo pagamento de encargos e consumos até a entrega das chaves.
- Quitação plena entre as partes condicionada à inexistência de débitos pendentes.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

FORO: Comarca de São João/PR.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador: 055A0290

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 009/2026

Objeto:

Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: INGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.951/0002-77, localizada a TRV DAS RODOVIAS BR 15/208, S/nº, Trevo – CEP: 85.520-000, Vitorino/PR, (46) 3311-3200, para a prestação do serviço de conserto do sistema de freio da ambulância placas TBK0E50, lotada junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, “a”, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 6.800,66 (seis mil e oitocentos reais e sessenta e seis centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 18/03/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: EAD8D979

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ° TERMO CONTRATO 59/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2025, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ nº. 50.375.158/0001-14
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo de vigência e execução até 04/05/2026. II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração e conforme Parecer Técnico de R\$ 27.238,79 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).
Prazo de vigência	04/05/2026
Prazo de execução	04/05/2026
Data assinatura	18/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 9041F254

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PE 90009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 09/2026 – Processo nº 50/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual prestação de serviços de jantar, para 1200 pessoas, em comemoração ao dia Internacional das Mulheres, com fornecimento de pratos, talheres, copos, mesas, louças e utensílios necessários para a preparação dos alimentos, com base de aplicação na Lei Municipal nº 874/2019, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.

EMPRESA VENCEDORA

1 – 25.142.395 CLEMERSON JOAO CITADELLA - CNPJ 25.142.395/0001-98. Item: 01 – R\$ 25,50; 02 – R\$ 9.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 18 de março de 2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:316CD4D0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4923 NOMEIA DANIELLY TEREZINHA SARTURI

DECRETO Nº 4923/2026

Nomeia a Sra. Danielly Terezinha Sarturi, para o cargo efetivo de Professora.

Gilmar Paixão, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DANIELLY TEREZINHA SARTURI**, portadora do CPF nº 111.396.129-56 para o cargo efetivo de Professora, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:84E0E31F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4924 EXONERA CAROLINE SOARES MARQUES

DECRETO Nº 4924/2026

Exonera a Sra. Caroline Soares Marques, do cargo efetivo de Servente de Limpeza.

Gilmar Paixão, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **CAROLINE SOARES MARQUES**, portadora do CPF nº 116.700.809-00, do cargo efetivo de Servente de Limpeza, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:71E136CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3109 REVOGA MARINES DE VALLEIS

Portaria n.º 3109/2026

Revogar a Portaria n.º 3059 de 12 de dezembro de 2025.

Gilmar Paixão, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 3059/2025 de 12 de dezembro de 2025, que concedeu Função Gratificada FG 5 a Sra. **MARINES DE FATIMA SOARES DE VALLEIS**, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63 anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:17FFABC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3142 ABONO PECUNIARIO ALENCAR JOSE DE LIMA

Portaria n.º 3142/2026

“Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor ALENCAR JOSE DE LIMA e da outras providências.”

Gilmar Paixão, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. **ALENCAR JOSE DE LIMA**

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias do Servidor **ALENCAR JOSE DE LIMA**, CPF. nº 092.556.959-32, no cargo de Operador de Maquinas, Adjunta a Matrícula nº 29567115, lotado na Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e serviços Urbanos, em abono pecuniário referente ao **período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DEBFFB7A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3145 REVOGA VINICIUS CASSIO BALSAN

Portaria n.º 3145/2026

Revogar a Portaria n.º 2989 de 05 de setembro de 2025

Gilmar Paixão, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 2989 de 05 de setembro de 2025 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte Escolar, o servidor Sr. Vinicius Cassio Balsan, matrícula 29567114, a partir do dia 16 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D12C8A25

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3146 ABONO PECUNIARIO

Portaria n.º 3146/2026

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora ARIANI BECKER e da outras providências."

Gilmar Paixão, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **ARIANI BECKER**

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias da Servidora **ARIANI BECKER**, CPF. nº 067.061.449-16, no cargo de Auxiliar Administrativo, Adjunta a Matrícula nº 29567038, lotado na Secretaria de Assistência Social e da Mulher, em abono pecuniário referente ao **período aquisitivo de 08/02/2025 a 07/02/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A9A6F36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES À EMPRESA S.S.C. C. R. LTDA, EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 047/2024.

PORTARIA Nº 3147/2026

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação de sanções à empresa S.S.C. C. R. LTDA, em razão de descumprimento contratual apurado no Processo Administrativo Sancionatório nº 047/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o Relatório Final conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo, que, após a devida instrução do Processo Administrativo Sancionatório nº 047/2024, recomendou a aplicação de sanções à empresa S.S.C. C. R. LTDA;

CONSIDERANDO que a referida empresa, embora devidamente notificada, não apresentou defesa, caracterizando sua revelia no processo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela legalidade do procedimento e pela procedência das sanções propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo e, por consequência, **APLICAR** à empresa **S.S.C. C. R. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 4.1.3/0001-0, as seguintes sanções:

I - **RESCISÃO UNILATERAL** da Nota de Empenho nº 9481/2024; II - **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021; III - **MULTA** no valor de R\$ 1.518,35 (mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Edital do Pregão nº 42/2024.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências subsequentes, incluindo:

I - A notificação da empresa sobre esta decisão, para fins de pagamento da multa ou interposição de recurso, nos prazos legais; II - Após o trânsito em julgado administrativo, a comunicação aos setores competentes para a cobrança do débito e para a inscrição das sanções nos cadastros restritivos pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Jorge D'Oeste, 18 de março de 2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2489CFDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 035/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 15.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 45.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.038 – Benefícios Eventuais e Sociais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Valor em R\$: 15.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – Lazer
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.060 – Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R\$ 45.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:C1F0D97B

DEPARTAMENTO DE RH**PORTARIA 086 2026**

PORTARIA Nº 086/2026, de 18 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 122/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de março de 2026, **ISABELLA MAISA FAORO**, portadora do RG nº 13.***.***-2/SESP-PR e CPF nº ***.***.81*-48, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, percebendo CC - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 23 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:50137F7E

DEPARTAMENTO DE RH**PORTARIA 087 2026**

PORTARIA Nº 087/2026, de 18 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 115/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Mariele dos S. Taques Michelon	10	09/08/2025 a 08/08/2026	23/03/2026 a 01/04/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:2FD286DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº1.671/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.671/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do quadro único do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do quadro único do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, no percentual de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de revisão previsto no art. 1º desta Lei aplica-se igualmente aos valores da bolsa-estágio concedida aos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei nº 949, de 20 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 18 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:5D21A490

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.672/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

LEI Nº 1.672/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, ocupantes de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos, ocupantes de Cargo em Comissão, bem como as Funções Gratificadas do município de Saudade do Iguaçu, no percentual de 3,36% referente ao INPC do período de março/2025 a fevereiro/2026.

Art. 2º - Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 18 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

ANEXO I

**TABELA I - VENCIMENTOS DOS CARGOS
COMISSONADOS – SÍMBOLO “CC”**

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
---------	--------------

CC – 1	6.401,47
CC – 2	5.449,42
CC – 3	3.528,99
CC – 4	2.872,42
CC – 5	2.790,93

**TABELA II - VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS - SÍMBOLO “FG”**

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FG – 1	3.282,80
FG – 2	2.462,07
FG – 3	1.313,07
FG – 4	820,65
FG – 5	574,43

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:6414FEE4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2026**

DECRETO N.º 016/2026, de 18 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Municipal nº 962/2025, vem, por meio do presente ato, promover a reabertura de crédito adicional, com fundamento direto e imediato no art. 167, § 2º da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a reabertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais), conforme descrito abaixo:

02 – Executivo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

06.183.0204.2085 – Implantação e Manut. do Sist. de Videomonitoramento

Fonte 507 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de TIC – P. Jurídica R\$ 131.880,00

Art. 2º – Para cobrir o crédito mencionado no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, no valor correspondente à abertura da fonte 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março do ano de 2026.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Almir Soares Teixeira de Oliveira

Código Identificador:0CFF1A0B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 30/2025**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 30/2025**

PROCESSO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 51.817.454/0001-90.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do lote 42, feijão cariquinho tipo 1, embalagem de 1 kg.

VALOR TOTAL: R\$ 4.882,24 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 18/03/2026 a 22/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B8527B04

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 63/2026**

PORTARIA Nº 63, de 17 de Março de 2026.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:

Liliam de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.
Diego de Carvalho, portadora do RG nº 13.120.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº. 103.612.849-00
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:

Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Públicas Viação e transporte:

Clodoaldo Marcelo Gobbo, portador do RG nº 7.031.663-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.180.699-78.
Adilson dos Santos, portador do RG nº 5.565.754-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 795.630.669-87.
Waldecyr Batista Castilho, portador do RG nº 2.166.605-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 360.782.399-53.

Administração:

Adriano Duarte Pereira, portadora do RG nº 9.318.445-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 010.446.619-76.
Reginaldo Aparecido Giolo, portador do RG nº 6.561.097-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 918.478.779-15.
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 13.112.566-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 114.782.399-56.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portador do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 057.316-529-70.
Gabriel de Lima, portador do RG nº 14.013.268-3 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 146.423.149-46.
Ana Gabriella Soares de Oliveira, portadora do RG nº 8.639.122-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 056.540.159-90.

Secretaria da Agricultura:

Eliana Alves Tomba, portadora do RG nº 8.026.335-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 020.412.509-09.
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.
Adriano Muniz de Carvalho, portadora do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob 780.162.409-25.

Secretaria de Obras Públicas, Serviços de Engenharia:

Clayton Cardoso de Siqueira, portador do RG nº 4.483.625-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 565.485.089-04.
José Antônio de Oliveira Netto, portador do RG nº 13.676.187-0 SSP PR, inscrito no CPF sob. Nº 113.404.839-47.
Thiago Henrique Domingos Pereira, portadora do RG nº 50.895.708-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 095.125.559-21.

Secretaria de Saúde, Farmácia:

Priscila Crespo Lourenço, portadora do RG nº 4.866.310-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 838.201.409-72.
Clementina Marques de Paula Pedroso, portadora do RG nº 8.584.514-4 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.196.789-63.
Marcela Fernanda A. A. Santos Muniz, portadora do RG 7.867.949-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 037.774.339-93.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 359/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:28F06E34

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2026**

Portaria Nº 64, de 18 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **KATIUSCIA CASTILHO OKADA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2025/2026**, a partir de **19/03/2026**, com retorno em **18/04/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:29D677DD

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026**

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, com possibilidade de renovação por igual período. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 01 de abril de 2026, às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço samaedeabatia@gmail.com, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 18 de março de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador: 8BD35A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 021/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Manutenção do FUNDEB
12.361.0018.2.014 – Manutenção do FUNDEB 40%

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	0102	Subvenções Sociais	R\$ 250.000,00
Total			R\$ 250.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 2º, será utilizada a anulação de saldo de dotação abaixo especificado:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Departamento de Ensino
12.361.0018.2.012 – Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	0102	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 250.000,00

Total	R\$ 250.000,00
--------------	-----------------------

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 18 de março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador: 9BB1FC9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – PSS - 001/2025 – Nº 09 - NICOLLE ARMSTRONG SANTOS DE JESUS

Edital de Chamamento – PSS - 001/2025 – nº 09

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

CONVOCAR

– A candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - 01/2025, para os cargos de:

2.0 – **PROFESSORA**
10º - NICOLLE ARMSTRONG SANTOS DE JESUS

– Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	19/03 a 25/03/2026
Local:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - RG
- CPF/MF
- carteira ou órgão de classe
- Histórico Escolar
- Cartão do PIS/PASEP
- Atestado Médico pré-admissional
- 01 fotos 3x4
- Título Eleitoral
- Conta Corrente Banco ITAU
- Certidão de casamento
- Certidão de filhos menores de 14 anos
- Certidão de antecedentes criminais
- certidão de alistamento militar ou reservista
- CTPS (física ou digital)

Adrianópolis, 18 de Março de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador: 723E7920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026 - HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 188/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado favorável da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Art. 1º.- Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente ao Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público CP-01/2022, confirmando a sua **estabilidade** no cargo público:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Admissão	Resultado Final
Gabriel Leonardo dos Santos Diniz	2323	Motorista	13.03.2023	Satisfatório
Heitor de Oliveira Rosa	2320	Pedreiro	07.03.2023	Satisfatório
Osvaldo Conceição França	2317	Pedreiro	03.03.2023	Satisfatório
Weslei Emilson Barbosa Gonçalves	2319	Vigia	13.03.2023	Satisfatório

Art. 2º.- Em consequência da homologação, ficam os referidos servidores reconhecidos como estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:1B0D6D3A

LICITAÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 031/2026 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS****RESOLUÇÃO Nº 031/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO 1: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EMERGENCIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 23/03/2026

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

WHATSAPP PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 19 de Março de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:8CFE461B

LICITAÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026****RESOLUÇÃO Nº 032/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PI CONFECÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 10 (dez) dias.

Adrianópolis, 19 de Março de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:A06AF59D

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PORTARIA Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2026****PORTARIA Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, por representantes da Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº Licitação:	17/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	JAIME JÚNIOR FERREIRA	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	MILENA NENEMANN	Cpf:	***.473.639-**
Contrato:	27/2026	Vigência:	18/03/2026 a 18/03/2027
Detentor:	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO CNPJ: 17.430.251/0001-09		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:73D02464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2026**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 14, §1º DA LEI FEDERAL nº 11.947/2009 e ARTIGO 75, ALÍNEA “e” DA LEI FEDERAL 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Detentor:	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO
CNPJ	17.430.251/0001-09
ENDEREÇO	RODOVIA PR-281, KM 21,0 COMUNIDADE LAGOA DE SOUZA CEP: 83.850-000 AGUDOS DO SUL – PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.004 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05.004.12 – EDUCAÇÃO 05.004.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

05.004.12.306.0014 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05.004.12.306.0014.2024 - MANTER O PROGRAMA PNAE-PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ALUNOS DA REDE ESCOLAR

165-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

165 -3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00114.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

165-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00115.01042.99.01.06.00.1.552.0000 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE EX.

165-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00130.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE:

165-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00134.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE PRÉ ESCOLAR

165-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00135.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE EJA

Agudos do Sul, 18 de março 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:FC39383F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**DECRETO Nº 033 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Institui e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Agudos do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação formal da Vigilância Socioassistencial como função essencial da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0051.24.001345-1, bem como o encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social para criação e regulamentação do setor;

CONSIDERANDO a necessidade de produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais, violações de direitos, demandas e oferta de serviços socioassistenciais no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Agudos do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial constitui função da gestão do SUAS destinada à produção, sistematização, análise, monitoramento e disseminação de informações territorializadas sobre:

I – situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre famílias e indivíduos;

II – violações de direitos e agravos sociais identificados no território municipal;

III – demanda, cobertura, capacidade instalada, padrões de atendimento e resultados dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – perfil dos usuários da política de assistência social e dos territórios de maior incidência de desproteção social;

V – subsídios para o planejamento, monitoramento, avaliação e reordenamento da rede socioassistencial municipal.

Art. 3º São objetivos da Vigilância Socioassistencial:

I – produzir diagnóstico socioterritorial e demais instrumentos técnicos que orientem o planejamento da política municipal de assistência social;

II – identificar e analisar demandas sociais, situações de vulnerabilidade, risco e violações de direitos, com enfoque territorial e intersetorial;

III – subsidiar a definição de prioridades, metas, fluxos e estratégias da gestão do SUAS;

IV – monitorar a oferta, a execução e os resultados dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V – apoiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, relatórios de gestão, prestação de contas, instrumentos de monitoramento e demais documentos técnicos;

VI – fortalecer a integração entre Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, gestão de benefícios, Cadastro Único e demais áreas da política de assistência social.

Art. 4º Compete à Vigilância Socioassistencial:

I – coletar, organizar, qualificar, consolidar e analisar dados e informações provenientes das unidades, serviços e sistemas da assistência social;

II – elaborar, atualizar e divulgar diagnósticos, estudos, relatórios, boletins, mapas, painéis, séries históricas e indicadores sociais;

III – identificar territórios prioritários e situações que demandem intervenção, prevenção ou ampliação da proteção social;

IV – acompanhar indicadores de cobertura, qualidade, capacidade de atendimento, perfil de usuários e resultados da rede socioassistencial;

V – subsidiar tecnicamente os processos de planejamento, regulação, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

VI – fornecer suporte técnico aos conselhos, comissões, equipes e instâncias de gestão, observado o sigilo legal e a proteção de dados pessoais;

VII – promover integração de informações com outras políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando pertinente e legalmente possível;

VIII – apoiar a definição de fluxos, protocolos, metas, prioridades e critérios de acompanhamento da rede socioassistencial;

IX – contribuir para a qualificação dos registros administrativos e dos sistemas de informação do SUAS;

X – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente, compatíveis com sua finalidade institucional.

Art. 5º A organização e o funcionamento da Vigilância Socioassistencial observarão as seguintes diretrizes:

I – territorialização das informações e leitura crítica das desigualdades e desproteções sociais existentes no Município;

II – integração entre gestão, serviços, benefícios e programas socioassistenciais;

III – utilização de evidências e indicadores para apoio à tomada de decisão;

IV – atualização periódica das bases de dados e qualificação contínua dos registros;

V – articulação intersetorial com saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, direitos humanos e demais áreas afins;

VI – respeito ao sigilo profissional, à intimidade dos usuários e à legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 6º A Vigilância Socioassistencial será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, podendo contar com técnico de referência formalmente designado por ato próprio, sem prejuízo da atuação integrada com as demais equipes do SUAS.

Art. 7º São atribuições do técnico de referência da Vigilância Socioassistencial, sem prejuízo de outras definidas em ato complementar:

I – planejar e executar as atividades técnicas da área;

II – propor metodologias, instrumentos, fluxos e rotinas de coleta e tratamento de dados;

III – consolidar informações para subsidiar decisões da gestão municipal;

IV – acompanhar a elaboração e atualização do diagnóstico socioterritorial;

V – orientar tecnicamente as unidades e equipes quanto à produção de registros e informações;

VI – apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 8º As unidades, serviços, programas e equipes vinculados à política municipal de assistência social deverão fornecer, de forma tempestiva e fidedigna, as informações necessárias ao funcionamento da Vigilância Socioassistencial, observados os fluxos e instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social poderá expedir normas complementares para disciplinar procedimentos, instrumentos, fluxos, periodicidade de alimentação de dados, padrões de monitoramento e mecanismos de articulação intersectorial necessários à execução deste Decreto.

Art. 10. A implementação da Vigilância Socioassistencial ocorrerá de forma progressiva, observadas a disponibilidade orçamentária, a estrutura administrativa existente e a necessidade de fortalecimento da gestão do SUAS no Município.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 18 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesse da Rocha Zoellner

Código Identificador:8303956A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos remetidos para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de março de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
18º	Joab Sousa Santos da Silva	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
94º	Rosicler Nunes Lima Fragozo	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Certidão de quitação eleitoral - (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) Carteira de Trabalho Digital;

h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;

j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;

k) Uma foto 3x4 recente;

l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual

(<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;

n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;

r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

s) Endereço eletrônico e telefone de contato;

t) Autodeclaração Étnico-Racial;

u) Declaração de não demissão do serviço público;

v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado. Agudos do Sul, 18 de março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:66AC840A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 028/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 025/2026, de 16 de março de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
92º	Neiriane de Andrade Raussis Oliveira	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:14F7D8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 006/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), bem como a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a importância da realização da Pré-Conferência e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaços democráticos de participação, avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das etapas preparatórias para a realização dos referidos eventos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA na 3ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 16 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I – planejar, organizar e acompanhar a realização das Pré-Conferências e da Conferência Municipal;
- II – elaborar proposta de programação, metodologia e regulamento dos eventos;
- III – promover a mobilização dos órgãos governamentais e da sociedade civil para participação nos eventos;
- IV – sistematizar as propostas debatidas nas etapas preparatórias;
- V – organizar o relatório final da Conferência Municipal.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes governamentais e da sociedade civil integrantes do CMDCA, observando-se, sempre que possível, o princípio da paridade, conforme segue:

Representantes da Sociedade Civil:

I – Darclê Susan Westphal

II – Luciano Mendes Pereira

Representantes Governamentais:

III – Emiliane Ramos

IV – Leandro Dubba

Art. 4º A Comissão Organizadora definirá entre seus membros a coordenação e a secretaria dos trabalhos, responsáveis pelo acompanhamento das atividades e registros necessários à realização dos eventos.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar técnicos, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e outros colaboradores para auxiliar na organização dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá ser ampliada por deliberação do CMDCA, caso haja necessidade para o melhor desenvolvimento das atividades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sandra Mara Gomes

Código Identificador:10C3DE96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 005/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 229/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I e art. 62, I da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **ELIANE SANTOS DA SILVA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, matrícula 2076 (Nível e Referência NIII-24), portadora do RG nº X.X40.587-X e inscrita no CPF sob nº XXX.349.599-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.470,40 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 53, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de março de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 05 de março de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Emanuela Gomes de Siqueira

Código Identificador:AB506C6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 006/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 250/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I e art. 62, I da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **JOSILIANE DAL MORO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, matrícula 1679 (Nível e Referência NIII-27), portadora do RG nº X.X68.798-X e inscrita no CPF sob nº XXX.114.519-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.689,41 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 58, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de março de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 05 de março de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Emanuela Gomes de Siqueira

Código Identificador:EDA2A3C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 007/2026**

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000016570/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos baseados, 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, § 1º, I da CF, c/c art. 46 e art. 53, § 1º da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **SILVIA APARECIDA MARTINS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, matrícula 9021 (Nível e Referência AA-01), portadora do RG nº X.X14.812-X e inscrita no CPF sob nº XXX.496.949-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 931,32 (novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 120, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de março de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 06 de março de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Emanuela Gomes de Siqueira

Código Identificador:AC0CD1D5

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 02/2025**

“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para os meses de Janeiro a Dezembro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 12 da Lei Municipal Nº 2.562/2025, de 27 de Novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, e suas alterações, e, e Lei 2.563 de 04 de Dezembro de 2025- Lei Orçamentaria Anual 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, obedecidos aos limites orçamentários da Lei Municipal Nº 2.563 04 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2026, os seguintes anexos:

I -Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação do Orçamento Fiscal e Seguridade Social para o exercício financeiro de 2026.

II -Fica aprovado o Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Orçamento Fiscal e Seguridade Social para o exercício financeiro de 2026.

III -Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento Fiscal e Seguridade Social para o exercício financeiro de 2026.

IV -As Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, bem como a quantidade e valor de ações ajuizadas da Dívida Ativa e os Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 2º -As cotas estabelecidas no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa de que tratam o anexo III deste Decreto, poderão sofrer alterações de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 3º Os valores dos créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertos com recursos não programados, ficarão incorporados ao cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 4º -Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 5º -É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, salvo casos especiais previstos em legislação específica, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As despesas a serem efetuadas pela Administração Pública do Poder Executivo do Município Almirante Tamandaré, deverão respeitar o contido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos agentes públicos e políticos envolvidos.

Art. 7º Este Decreto vigora a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra da Luz Macedo

Código Identificador:AE4C0C8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 19/03/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026 às 09h00min.

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE”.

Valor Máximo: R\$ 1.297.232,60 (um milhão duzentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:

Sandra Maria Cumin

Código Identificador:03F7F44A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CC 003/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA 003/2026. O objeto do presente Contrato é “PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 4.675 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, RUA ROBERTO DRESCHLER (TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ TOMAS E A RUA MACHADO DE ASSIS) BAIRRO TANGUÁ, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”. Tendo como vencedora a empresa: **FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.330.394/0001-01**, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de **R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)**.

As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento

15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras

4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 573

4.4.90.51.00 – 1257 – Obras e Instalações 573

4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 573

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2025.

AMAURI DOMAKOSKI

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

PROTOCOLO: 0018.000020718/2025

A presente licitação tem por objeto: CONCORRÊNCIA 003/2026. O objeto do presente Contrato é “PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 4.675 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, RUA ROBERTO DRESCHLER (TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ TOMAS E A RUA MACHADO DE ASSIS) BAIRRO TANGUÁ, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR” considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 003/2026, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de: **FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.330.394/0001-01** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais). Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2026

AMAURI DOMAKOSKI

Departamento de Licitação

Publicado por:

Rosana Aparecida Esser

Código Identificador:E4C6140A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição funcional da servidora, Sra. ANDREA NAVES PROSDOCIMO, RG nº 6.XXXXXX6-1, CPF nº 017.XXXXXX9-42, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem mediante ressarcimento, conforme solicitação através do Ofício nº 144/2026-GS, juntado ao processo eletrônico e-protocolo sob nº 25.553.227-8.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:90CEDDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 147/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Prova de Conceito – POC (Proof of Concept), atuarem no Processo Licitatório referente a contratação de empresas prestadoras de serviços em Sistemas de Gestão Municipal.

Item	Módulo	Técnico
1	Características de Padrão Tecnológico de Segurança do Sistema	Rafhael Augusto Gaievicz Juliano Goinski Jociane Bonfim Mayer
2	Gestão Contábil, Tesouraria, Convênio, Planejamento	Elizandra Macedo
3	Gestão de Protocolo	Camila Farias de Almeida
4	Gestão Portal da Transparência	Juliano Goinski
5	Gestão de Compras e Contratos	Compras – Jociane Bonfim Mayer Contratos – Pedro Juergen Moecke
6	Gestão de Obras	Josiane do Rocio Carvalho Viana
7	Gestão de Patrimônio	Renata dos Santos
8	Gestão de Almoxarifado	Jociane Bonfim Mayer
9	Gestão de Frotas	Eleandro dos Santos Medeiros
10	Gestão de Controle Tributário, Execução e Gestão Fiscal	Luiz Carlos de Amorim
11	Gestão de ISS e Escrituração Fiscal Eletrônica	Luiz Carlos de Amorim
12	Folha de Pagamento, Gestão de Recursos Humanos e Controle de Ponto Eletrônico	Camila Stelle Rocha
13	Gestão de Educação	Dirlene Cordeiro Vaz
14	Gestão de Saúde	Kalina Zipperer Jancowski
15	Gestão de Assistente Visual	Rafhael Augusto Gaievicz
16	Gestão de Indicadores de BI	Rafhael Augusto Gaievicz
17	Gestão de Controle Interno	João Julio de Oliveira
18	Gestão de Cemitérios	Jociane Bonfim Mayer
19	Gestão de Geoprocessamento do Cadastro Imobiliário e Planejamento Urbano	Tributação -Anderson Mauricio de Siqueira Urbanismo - Adriana Moreira Soares
20	Gestão de Ação Social	Tatiane Bertucci Marques
21	Gestão de Vigilância Sanitária	Rayana Kaminski

22	Gestão de Alvará Digital	Luiz Carlos de Amorim
23	Módulo de App Cidadão	Luiz Carlos de Amorim

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B87D7D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **JHONATAN MAURICIO DE MIRANDA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.013.517-5, servidor público, matrícula 6959, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 04/01/2026 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 18 de março de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:505FE43A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 052/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa SOUZA – AGÊNCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.018.008/0001-00, neste ato representado por LUIZ CARLOS DE SOUZA, sediada na Rua Gastão Vidigal, nº 722, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Apucarana/PR.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA ORGANIZAÇÃO, AGENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA NO

ÂMBITO DO PROGRAMA VIAJA MAIS PARANÁ, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:4702CEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-2, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº450, edifício, bairro Centro Histórico, Município Porto Alegre- RS, CEP:90.020-060, Neste ato representado pelo S.R. MARCELO WAIS.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o redimensionamento do contrato, mediante acréscimo quantitativo de 1,44% (uma vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o valor originalmente contratado, referente à contratação de seguro de veículos da frota municipal, visando à inclusão de novos veículos na apólice de seguro, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a proteção patrimonial da Administração.

Parágrafo único. Os veículos incluídos na cobertura securitária encontram-se descritos na Proposta de Endosso nº 01.31.1372831.0.10 da Gente Seguradora S/A, que integra o presente Termo Aditivo como ANEXO I, para todos os fins legais.

2. DO VALOR.

O presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário de R\$ 907,66 (novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00. 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:202727E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
080/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na

cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa H.L.P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.093.471/0001-97, estabelecida na Avenida Mario Pereira, nº 01, Centro, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Thiago Luersen Peres.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 080/2025, nos termos do art. 124, inciso II alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da ocorrência de fatos supervenientes que impactaram os custos da execução contratual.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentario no valor de R\$ 274.556,06 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

o 02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
o 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA -
o 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -
o 05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO -
o 05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL -
o 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
o 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA -
o 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE -
o 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -
o 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL -
o 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
o 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
o 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE -
o 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE -
o 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
o 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA -
o 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD -
o 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
o 08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL -
o 09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA -
o 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
o 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA -
o 09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
o 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO -
o 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO -
o 10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

o 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Simone da Silva Vaz Dias

Código Identificador:FB86E812

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 143/2026 – MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária SIMONE DA SILVA VAZ DIAS, RG. nº XX.789.XXX-2, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de DIRETORA DE COMPRAS, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário RONALDO APARECIDO DE SOUZA PIRES, RG. nº XX.919.XXX-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Prefeitura de Altamira do Paraná

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:8E033CD4

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 21/2026 DE 26/02/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
30 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB

05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

66 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

68 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

70 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

72 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

76 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

78 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

80 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00

1103

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 95.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

372 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Total Suplementação: 144.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

28 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB

05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

65 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00

05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

Redução

70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

72 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

75 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

75 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 95.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00

1000

Total Redução: 144.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:F5DD0A4F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 22/2026 DE 26/02/2026 -DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

200 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.000,00

07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM

224 - 3.3.72.39.00.00 2868 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

256 - 3.3.90.39.00.00 2856 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

256 - 3.3.90.39.00.00 2855 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

290 - 3.3.90.36.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

315 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

346 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 113.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:7D47E1B4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 23/2026 DE 27/02/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

43 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

246 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

315 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

375 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Total Suplementação: 21.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

237 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00

Total Redução: 21.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3E9D2B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REALIZADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, COM VALORES PRATICADOS A PARTIR DE PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS SOBRE TABELAS DE REFERÊNCIA VIGENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.

Data de Abertura do Processo de Entrega de Credenciamentos:
23/03/2026
Vigência: 12 (doze) meses.

O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, na aba do portal da transparência. Informações fone: (44) 3437-8300 ou e-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br.

Amaporã/PR, 18 de março de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E7B1A4E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026 SRP Nº 010/2026 AQUISIÇÕES DE
MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SRP Nº 010/2026

Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses.
Valor Máximo de **R\$ 364.512,17**.

Data da sessão: 06/04/2026.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **06/04/2026**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 18 de março de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E7F9984B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 002/2026

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 033/2025 de 21/07/2025.

Contratado: SAMIRA RAFAELA MORAES DOS SANTOS

RG: 113.200.619-82
CPF: 113.200.619-82
CTPS: 20702992997
Cargo: ZELADORA
Salário: R\$ 1,777,32
Data de Admissão: 13/03/2026
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 MESES
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A36CF6B3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 003/2026

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: MILENA REBUSSI COSTA
RG: 154653449
CPF: 080.388.949-60
Cargo: PROFESSOR
Salário: R\$ R\$2.433,88
Data de Admissão: 18/03/2026
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano

Regime: CLT**Lotação:** Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:21E3B85A**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026**

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 033/2025 de 21/07/2025.

Contratado: RAYNE VITORIA ALVES DA COSTA**RG:** 14.471.819-4**CPF:** 109.426.659-02**CTPS:** 16627411750 - PR**Cargo:** TEC EM ENFERMAGEM**Salário:** R\$ 1.816,50**Data de Admissão:** 18/03/2026**Carga Horária:** 40 horas semanais**Período de duração:** 6 MESES**Regime:** CLT**Lotação:** Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:393F79B1**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 112/2026****PORTARIA Nº 112/2026**

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido do servidor, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **LUCIANA DUBAY DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.780.009-3 e do CPF nº 090.944.299-18, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **COZINHEIRA** a pedido, a partir de **18/03/2026**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:152D0B04**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY****SECRETARIA GERAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****EDITAL Nº 010/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ARILSON BATISTA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy, publicado em 12 de janeiro de 2026;

Considerando o Edital nº 009/2026 com o resultado preliminar da avaliação de títulos, publicado em 13 de março de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - Não houve cadastro de recurso no sistema dentro do prazo de 13 a 16/03/2026, conforme previsto em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, Estado do Paraná, 19 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito do Município de Anahy/PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR		
Inscrição	Candidato	Total
0017	AMABILY CAMILA DA SILVA	20
0013	ANA CLARA DE OLIVEIRA	0
0005	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	40
0011	EDIMARA MENDES DOS SANTOS TRINDADE	0
0021	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	20
0023	EDSON EDUARDO	20
0038	GISELE DAIANE LUNARDI	40
0057	KELLEN FIRME PEREIRA	0
0016	MIRIAN PEREIRA MANCORE	80
0008	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	40
0007	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	40

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:6AF025B1**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 290/2025 PREGÃO Nº 054/2025 - FORMA ELETRÔNICA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMARAL & AGUIAR LTDA, inscrito no CNPJ: 15.174.230/0001-44 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 51.678,90** (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: 45.305.021/0001-53 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 3.100,98** (três mil e cem reais e noventa e oito centavos).

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME, inscrito no CNPJ: 07.065.479/0001-93 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 11.999,95** (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

HEITOR AGRELI, inscrito no CNPJ: 52.450.923/0001-49 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 25.313,96** (vinte e cinco mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: 11.175.931/0001-47 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 8.736,97** (oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 51.659.136/0001-49 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 9.644,71** (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 18.03.2026 A 17.03.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

CLAUDINEI AGUIAR DO AMARAL
Representante Legal

ADEMIR BONIFACIO DE OLIVEIRA
Representante Legal

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
Representante Legal

HEITOR AGRELI
Representante Legal

DANIEL ARCARI
Representante Legal

VIVIANE LOPES FRAGA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C3F3E56C

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 009/2026 - PROCESSO 091/2026

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 009/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 091/2026, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAÇÃO ARTÍSTICA DO PERSONAGEM DE COELHO DA PÁSCOA,

ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Outorgando, assim, a contratação da pessoa física JOSÉ MARIO ROSSATTO - CPF: ***.599.***-**, tendo sua contratação autorizada pelo valor global total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Andirá, 18 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:048FC528

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 11.128 DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL** e **PROFESSOR DE ARTES**, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 18 de março de 2026, a Sra. **JÉSSICA CAVALCANTE NARDONI** para exercer o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8CFF26D5

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 11.129 DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL** e **PROFESSOR DE ARTES**, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 18 de março de 2026, a Sra. **SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:188AA339

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.130 DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL** e **PROFESSOR DE ARTES**, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 18 de março de 2026, a Sra. **ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:86A0906C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 090/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 217.337,14** (duzentos e dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **18.03.2026 a 17.03.2027**.

DATA: 18.03.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6C627AB9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 090/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 392.498,75** (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **18.03.2026 a 17.03.2027**.

DATA: 18.03.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F484D67E

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R\$ 120.631,00 (cento e vinte mil seiscentos e trinta e um reais) referente ao Convênio 1280/2025 – SECID Aquisição de veículo tipo PICK UP Dupla – ADM.

Data: 13 de março de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:47C0A3AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.932 DE 18 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO os atestados médicos emitidos pelo Dr. Nicolás Basana Dias, nas datas de 10 de março de 2026 e posteriormente em 16 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal **LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 10 de março de 2026, por um período de 21 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, **LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:618B6D7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.933 DE 18 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de abril de 2026, a Servidora Pública Municipal **ROSELENE MARCELINO DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2023 a 29-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DBFC05E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.934 DE 18 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2026, ao Servidor Público Municipal **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo: 02-03-2025 a 02-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D01B7E37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.935 DE 18 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de abril de 2026, ao Servidor Público Municipal **JOÃO FLAVIO DE FREITAS** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 19-03-2024 a 18-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:533B11E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.936 DE 18 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 20 de abril de 2026, a Servidora Pública Municipal **GABRIELA RODRIGUES REYNALDO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 10-04-2024 a 09-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A01C3474

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.938 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Vigência:	18.03.2026 a 17.03.2027
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº licitação	010/2026
Contratado:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULA INFANTIL INFATRINI EM PÓ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM NECESSIDADE DE SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO, EM CUMPRIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R\$ 6.055,00

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:20EFFB41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.939 DE 18 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias finais, a partir do dia 13 de abril de 2026, ao Servidor Público Municipal **EDEVALDO BARBOSA** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 12-09-2024 a 11-09-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EB756167

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.940 DE 18 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 19.939 de 18 de março de 2026, a qual concedeu 20 dias de férias finais, a partir do dia 13 de abril de 2026 ao Servidor Público Municipal **EDEVALDO BARBOSA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 13 de abril de 2026, o Servidor Público Municipal **EVERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA**, para exercer interinamente a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** durante o período de férias do Servidor acima mencionado.

Art. 2º. Não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:82C7BBD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.941 DE 18 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.883 de 20 de fevereiro de 2026, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de março de 2026, ao Servidor Público Municipal **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia 23 de março de 2026, o período das férias do Servidor Público Municipal **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DO GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:7A5673B9**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº. 19.942 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	040/2026	VIGÊNCIA:	18.03.2026 a 17.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2024		
Contratado:	STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANter A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 217.337,14		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:84756CCC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO**

Requerimento nº 239/2026

Assunto Principal: Isenção de IPTU

Requerente: Maria Luiza Lisboa Batista de Oliveira

Valor da Causa: R\$ 239,57

DECISÃO**I – RELATÓRIO:**

No dia 11 de Março de 2026, Maria Luiza Lisboa Batista de Oliveira, viúva de Joel Batista de Oliveira, conforme Certidão de casamento com anotação de óbito nº 082537 01 55 1994 2 00011 030 0002357 61, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2026, referente ao imóvel registrado sob a matrícula 11.011 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-11485. A propriedade está situada na Rua Ferdinando Bonfante, número 166, no bairro denominado Conjunto Timburi.

Maria Luiza Lisboa Batista de Oliveira e o seu falecido esposo são proprietários do imóvel, segundo o registro nº 6 da matrícula supracitada. Segundo as Certidões de Propriedade Nºs 37196/2026 e 37197/2026, ambos são proprietários apenas do imóvel que solicita a respectiva isenção.

Com base nos Demonstrativos de Créditos fornecidos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referente à competência do mês de Março de 2026, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, por pensão morte previdenciária, recebendo mensalmente R\$ 1.621,00, bem como é aposentada por incapacidade permanente previdenciária também recebendo R\$ 1.621,00, totalizando R\$ 3.242,00.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 20326378715, emitida em 04/03/2026, o grupo familiar correspondente é exclusivamente, a requerente. O endereço, segundo a folha resumo, é Rua Ferdinando Bonfante, número 166. A fatura do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) referente ao imóvel, com mês de referência de 02/2026 e a ficha cadastral atualizada, confirmam que Maria Luiza é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 90,80m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:

I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.

§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos

incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2026 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI

Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:3F3C9784

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PASSAGENS AREAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação n.º 005/2026, critério de menor preço, em favor da empresa **PEAKALIKA TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **34.848.898/0001-74** com endereço na Rua Alexandre Possebon Filho Nº 312, na cidade de São José dos Pinhais, Estado PR, pelo valor global de R\$ 42.125,70. O objeto da contratação é a aquisição de passagens aéreas. A homologação da presente Dispensa de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do agente de contratação em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação em Diário Oficial Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Antonina, 10 de Março de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI

Presidente

Publicado por:

Rogéria Bezerra

Código Identificador:72020D18

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório nº036/2025, modalidade Dispensa

de Licitação de Licitação nº 008/2025 em favor da empresa DRUM SHOP INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.964.276/0001-40 valor global de R\$ 3.894,00. O objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de microfones. A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação em Diário Oficial Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Antonina, 29 de janeiro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI

Presidente

Publicado por:

Rogéria Bezerra

Código Identificador:1143DA41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2026

OBJETO: Locação de Sala Comercial, situado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, 255 Centro CEP 83370- 075 Antonina/PR, para sediar a Sala do Empreendedor, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO N.º 042/2026

LOCADOR: JOSÉ CARLOS MAURICIO

CPF N.º 171.483.329-15.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/03/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E TRABALHO E O LOCADOR SR. JOSÉ CARLOS MAURICIO.

Publicado por:

Camila Schwonka

Código Identificador:CE2D2044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

INEXIGIBILIDADE N.º PMA 001/2022

CONTRATO N.º 009/2022- ID N.º 2967

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através do Secretário Municipal de Finanças, que abaixo assina.

CONTRATADA: LEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 240, nº 400 – Sala 02, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Sr. Carlito Mello de Liz, portador do CPF nº 181.488.089-53.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais da legislação do município, através de cessão de uso de software, supra descrito, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, disposto no site LeisMunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/antonina>.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 17/02/2026, findando em 16/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do contrato será reajustado em 4,2644%, conforme IPCA, passando o valor do contrato a ser de R\$ 18.026,77 (dezoito mil, vinte e seis reais e setenta e sete centavos),

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 12 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

CARLITO MELLO DE LIZ
Leis LTDA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:2073E069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - RESOLUÇÃO 001/2026 - CONSELHO MUN DIREITOS DO IDOSO

ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDI

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Antonina – CMDI, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a seguinte correção referente à Resolução nº 01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de março de 2026:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Aprovar a participação do Município de Antonina na DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 – CEDUPI/PR (...).

LEIA-SE:

Art. 1º Aprovar a participação do Município de Antonina na DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 – CEDUPI/PR, bem como aprovar o respectivo Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para execução do Programa “Viaja Mais 60 – Fase III”.

INCLUIR:

Art. 5º Fica aprovado o Plano de Ação do Município de Antonina, apresentado e deliberado em reunião extraordinária do CMDI realizada em 12 de março de 2026, para fins de execução dos recursos previstos na Deliberação nº 005/2026 – CEDUPI/PR.

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida resolução.

Antonina, 18 de março de 2026.

MÁRCIA MONTALTO ROSSATO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Antonina – CMDI

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2C4DFF19

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 06/04/2026, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos de ar condicionado novos, destinados a diversos prédios públicos do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 18 de março de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:2832A59E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 08/04/2026, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de 15 (quinze) veículos para a Secretaria de saúde, sendo eles, 6 (seis) veículos básicos para a Secretaria de Saúde, 1 (um) veículo tipo Van para o transporte sanitário, 1(uma) ambulância para a remoção de pacientes, 2 (duas) caminhonetes tipo pick-up cabine dupla, uma para a Vigilância Sanitária e outra para a Farmácia Central, 2 (dois) micro-ônibus para transporte sanitário municipal e 3 (três) vans adaptadas. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 18 de março de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:D541985B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE 005/2026**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de óculos, incluindo armações e lentes, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme cronograma abaixo:

- **Devido a não publicação na plataforma** www.gov.br/compras, fica alterado a data e o horário da sessão pública do Pregão Eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 01 de abril de 2026 às 08:30hrs.

Astorga, 18 de março de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:75369259

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 012/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: POTRICH LTDA - CNPJ/MF: 41.941.472/0001-26;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, que se estenderá até 18/03/2027, conforme solicitado pela Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal nº 049/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal nº 049/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Luiz Potrich.

DATA DO ADITIVO: 12/03/2026.

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:A44AB3C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2026**

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO E OS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e revisão da legislação municipal que regulamenta o regime jurídico e os planos de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura de cargos do Município às demandas atuais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de análise da criação, transformação, extinção e reorganização de cargos públicos, bem como da revisão das bases salariais por categorias;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para a realização de concursos públicos visando ao provimento de cargos efetivos;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica instituída a **Comissão Especial de Revisão da Estrutura Administrativa e dos Planos de Cargos do Município de Astorga**, com a finalidade de proceder à análise, estudo e elaboração de propostas de atualização das seguintes legislações municipais:

Lei nº 1.232/1994, que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Astorga;

Lei Complementar nº 2.447/2012, regulamentada pelo Decreto nº 33/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

III - Lei nº 1.388, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Astorga.

Art. 2º- A Comissão terá como atribuições: analisar a atual estrutura de cargos do Município; Verificar a necessidade de criação, alteração, transformação ou extinção de cargos públicos;

III - avaliar a compatibilidade das atribuições dos cargos com as necessidades atuais da Administração Pública; analisar e propor adequações nas bases salariais das categorias de servidores;

IV - avaliar a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos;

V - apresentar relatório conclusivo e propostas de alteração legislativa, quando necessário.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser o próprio Secretário da pasta ou servidor por ele indicado;

01 (um) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas, podendo ser o próprio diretor da pasta ou servidor por ele indicado;

01 (um) Procurador Jurídico do Município;

01 (um) representante da Câmara Municipal de Astorga, sendo servidor efetivo indicado pela Presidência;

01 (um) representante da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Astorga - PREVISA.

Art. 4º Os membros da Comissão serão designados por ato complementar após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:3D792DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 009/2026 - CHAMADA PÚBLICA 008/2025 - PSS – TECNICO EM SAÚDE

EDITAL Nº 009/2026

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 008/2025**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **20/03/2026, às 09h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS – TECNICO EM SAÚDE** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

DAS VAGAS

Conforme o Memorando n.º 58/2026 - Processo n.º 676/2026 – SMS, a vaga disponível é:

CARGO TECNICO EM SAÚDE		
LOCAL	Nº DE VAGAS	TURNOS
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão diurno, das 07h às 19h

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
20º	SILVANA DA CRUZ ANDRADE	21496/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.

O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5 do edital.

Balsa Nova, 18 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

DEISE NOVAK GALLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:B80C0BB4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
024/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
024/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 024/2024 pelo período de 23/04/2026 até o dia 22/04/2027 e reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 5,172440%, tendo como base a variação registrada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para apoio a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa 1640/2016 e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa nº 1877/2019, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 19.183,44 (dezenove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.40.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 024/2024.
Balsa Nova, 17 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:A82F7AA2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2026

PORTARIA N.º 204/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 2730/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
RAFAEL RODRIGUES DE PAULA			
Origem: SMECE – Departamento Administrativo	Auxiliar Educacional	46999	02/02/2026
Destino: SMECE – Almoarifado			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 18 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:7BCBCE88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2026

PORTARIA N.º 205/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 6064/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
PRISCILA MACHADO DE CAMPOS SILVA			
Origem: SMECE – CMEI Cantinho da Serra	Pedagogo	542020	16/03/2026
Destino: SMECE – Escola Municipal Dr. Zilda Arns Neumann			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 18 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:CE55FABC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2026

PORTARIA N.º 206/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo nº 5417/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **EDSON ELI HRECIUK**, registrado na matrícula nº 542142, ocupante do cargo “Motorista”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16.03.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:74857396

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2026

PORTARIA N.º 207/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo nº 5604/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **DARILSON FERREIRA**, registrado na matrícula nº 542141, ocupante do cargo “Motorista”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16.03.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:4690388B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2026

PORTARIA N.º 208/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo nº 5602/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **DANIEL BENATO**, registrado na matrícula nº 542140, ocupante do cargo “Motorista”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16.03.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:0EC2C1E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209/2026

PORTARIA N.º 209/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 5666/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **JHONY DA SILVA NASCIMENTO**, registrado na matrícula n.º 542137, ocupante do cargo “Enfermeiro”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16.03.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:6736D769

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 3609/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ROSELI ALVES	542082	PSS - TECNICO EM SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 18 de março de 2026.

DEISE NOVAK GALLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:DE05D870

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2026

PORTARIA N.º 211/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5867/2026.

RESOLVE

Art. 1º – Designar **FERNANDO MAGATÃO**, registrado na matrícula nº 3267-1, para responder interinamente como Controlador Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 06.04.2026 a 20.04.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:6984675A

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº05/2026 (ART.75 II DA LEI Nº14.133/2021 E IN 67/2021).

Processo Administrativo n.º07/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Balsa Nova/PR. por meio de sua Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, para **Contratação, de empresa para fornecimento sob demanda de gênero alimentício e água mineral para Câmara Municipal de Balsa Nova/PR.** Conforme Termo de Referência com critério de julgamento (*menor preço global*) na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

Data da sessão: 24 de março de 2026

Horário da Fase de Lances: 09h30min às 15h30min

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Link de disponibilidade do edital:

<https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/documentos/tipo:legislativo-2/subtipo:licitacao-518>

Critério de Julgamento: menor preço global por grupo.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

[X] SIM [] NÃO

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:FBEAB390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia **06/05/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NO Córrego SATIKO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de março de 2026. Bandeirantes – PR, 18 de março de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:7E307973

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 09 de abril de 2026, na plataforma Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS; QUANTIDADE: 2; VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00 ; PRAZO: 90 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma. Bandeirantes-PR, 18 de março de 2026.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:54230823

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: 52.714.851 MILENE NAGILA MESQUITA, CNPJ: 52.714.851/0001-08.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 52.714.851 MILENE NAGILA MESQUITA, CNPJ Nº 52.714.851/0001-08, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “DOUGLAS E MILENE”, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de Março de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AD128982

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 73946419968, CNPJ: 22.035.151/0001-18.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 73946419968, CNPJ Nº 22.035.151/0001-18, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A “BANDA TENESSE”. EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de Março de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:81DCA2BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: ROSENILDO DE PAULA 31663893268, CNPJ: 37.208.492/0001-15.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROSENILDO DE PAULA 31663893268, CNPJ Nº 37.208.492/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM “ROSENILDO DE PAULA E BANDA”, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de Março de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8F43C05E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A EMPRESA EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELETRICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 363, em Barbosa Ferraz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Carlos Rosa Alves, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF nº 505.919.329-20, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELETRICA, portador do CPF/CNPJ sob nº 36.832.682/0001-46, localizada na RUA GUARANI, nº 153, CENTRO em CORUMBATAI DO SUL/PR, endereço eletrônico: construsul@yahoo.com.br, telefone:(44)99978-0272, representada por EDSON PAULO, inscrito(a) no CPF sob nº 446.415.679-72, denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução, conforme protocolo administrativo nº 10422/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Lei nº 14133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

BARBOSA FERRAZ, 18 de março de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Edson Paulo Manutenção Elétrica
CNPJ 36.832.682/0001-46

EDSON PAULO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:33677D5E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade 10/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROSENILDO DE PAULA 31663893268, CNPJ Nº 37.208.492/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “ROSENILDO DE PAULA E BANDA”, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ROSENILDO DE PAULA 31663893268	37.208.492/0001-15	R\$ 3.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “ROSENILDO DE PAULA E BANDA”, A SER REALIZADO NO EVENTO “FESTA COUNTRY DA PADROEIRA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA 2026”	UNID	1	3.500,00	3.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 4 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:15E60E5C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 15/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a DISPENSA** em favor das empresas abaixo mencionadas - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO CAMINHADA NA NATUREZA – CIRCUITO CACHOEIRA SÃO JOAQUIM / ENGENHO VELHO, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ..** Pelo **VALOR DE R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos reais).**

FORNECEDOR: DANIELLY MORAIS MARKETING E FOTOGRAFIA LTDA - CNPJ: 28.284.989/0001-21 **ENDEREÇO:** RUA SANTA CATARINA, 677 **BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** BARBOSA FERRAZ-PR **CEP:** 86960000
FORNECEDOR: PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 49.533.988/0001-43 **ENDEREÇO:** DAS TIPUANAS, 278 **BAIRRO:** JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA **CIDADE:** CAMPO MOURÃO-PR **CEP:** 87301330
BARBOSA FERRAZ, PR – 16/03/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente De Contratação

Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 15/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:F9A600A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**

RESOLUÇÃO 003/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 003/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024 no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR, de 06 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) Lar Santa Rita de Cassia - Barbosa Ferraz no período Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024 Incentivo repassado no total para a entidade, proveniente do termo de Fomento 24, cadastro no SIT:63446 celebrado em 17/10/23 pelo Município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA

Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:FA9540CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**

RESOLUÇÃO 004/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 004/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação nº15/2022 no período Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024 no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Deliberação nº 015/2022 CEDI/PR de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação nº15/2022, no período Anual 2024 - 01/01/2024 até

31/12/2024, repasse de transferência fundo a fundo, para execução projetos, programas e serviços para ao atendimento a pessoa idosa no Município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA

Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:D6154B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**

RESOLUÇÃO 005/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO 005/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, referente ao período Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024 no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, referente ao período Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024 o recurso na modalidade fundo a fundo, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa -FIPAR/PR para o Município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA

Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:D86B9D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026**

EDITAL Nº 020/2026

De: 18/03/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público nº 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação**

Final nº 09.001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e **somente após serem nomeados**, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **MECÂNICO**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

02º Roberto Carlos Ferreira — 02º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 18 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

FOTOCÓPIA DO CPF;

FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;

FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;

FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);

FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;

FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;

FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;

FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGÊNCIA DO CARGO);

FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;

01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍLIO DO CANDIDATO;

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO

ESTADUAL Nº 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL Nº 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI Nº 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;

DEMAIS EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO (**Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município**)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO** infrinjo o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria, AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____ de _____ de 2026.

Declarante

Publicado por:

Juliana Pinheiro da Silva

Código Identificador: AA11489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

DE: 18/03/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao servidor Edinaldo Aparecido da Cruz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600509	EDINALDO APARECIDO DA CRUZ	GOSF01	GOSF02

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:4633603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026
DE: 18/03/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao servidor Jeferson de Carvalho e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600508	JEFERSON DE CARVALHO	G0SE01	G0SE02

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADC745E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026
DE: 18/03/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao servidor Milton Ribeiro Chaves e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600510	MILTON RIBEIRO CHAVES	G0SF01	G0SF02

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:EAA83009

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026
DE: 18/03/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao servidor Valdeir Valdino de Melo e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600507	VALDEIR VALDINO DE MELO	G0SE01	G0SE02

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:365EB97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026
De: 18/03/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de Mirian de Oliveira Vieira para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR em 23 de março de 2026, **MIRIAN DE OLIVEIRA VIEIRA, portadora do CPF nº 037.XXX.XXX-01** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR (A)** carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 23/03/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3FE4AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

De: 18/03/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a transferência da servidora Ana Maria dos Reis Novais e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferida a servidora **ANA MARIA DOS REIS NOVAIS**, matrícula 600740, período da manhã ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), conforme especificado abaixo:

Da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva - EIEF, Distrito Paraíso do Sul, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para a Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF**, Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de 23 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8D41A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO - Contrato Adm. 02/2023 – Dispensa 02/2023

Contratação de empresa para regular o funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo para transmissão online (streaming) das sessões legislativas e audiências públicas no site oficial da câmara municipal, youtube e facebook, com seus backups em todas as sessões ordinárias e extraordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares do servidor da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 98, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.814.688/0001-43, denominada como CONTRATANTE, representada por seu Presidente Cleiton Penteado Calixto, RG: 8.494.716-4, CPF: 040.270.029-54 e de outro lado a Empresa CRISTIANO DUTRA DOS REIS, situada na rua Rui Barbosa, 35, Centro, Barra do Jacaré/PR, inscrita no CNPJ: 13.187.290/0001-76, denominada como CONTRATADA, representada por Cristiano Dutra dos Reis, portador do CPF: 072.789.799-35, celebram o Termo Aditivo mediante as cláusulas que segue:

CLÁUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA

“Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo de vigência para um período de 12 meses a contar de 30 de março de 2026.”

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

O valor contratual fica reajustado no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, resultando o valor em R\$ 16.511,28 (Dezesseis mil, quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos) para os 12 (doze) meses, com parcelas mensais de R\$ 1.375,94 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO

As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo aditivo, ficam inalteradas.

E por estarem de acordo assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma com testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO

Presidente
Contratante

CRISTIANO DUTRA DOS REIS

Cristiano Dutra dos Reis
Contratada

TESTEMUNHAS

Sonia Patrícia Peres
CPF: 8xx.xxx.8x-3x

João Penteado da Cruz
CPF: xx4.9xx.xx9-0x

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:0AB98F7B

CONTABILIDADE
DECRETO 1917 / 2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 902/2026 de 17/03/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.538.065,54** (Dez milhões, quinhentos e trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

10.301.0006.2017 Manutenção da Atenção Básica
02001 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 493 – Material de Consumo R\$ 37.810,46
02081 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 337 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00
02082 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 338 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
02083 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1025 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00
02210 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 303 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00
02220 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 304 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 162.233,08
02240 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 1518 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.477.310,86

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**

20.606.0008.1004 Pavimentação rural convenio federal / Itaipu
04710 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R\$ 800.000,00
04720 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 1072 – Obras e Instalações R\$ 1.993.860,00

20.606.0008.1007 Aquisição de veículos/tratores/maquinários
04751 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 819 – Equipamentos e Material
Permanente R\$ 2.242.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0011.1013 Aquisição terrenos/imóveis

05910 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 000 – Aquisição de Imóveis R\$ 670.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0014.1020 Conclusão da Escola 06 Salas

06290 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R\$ 150.534,62

06300 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 118 – Obras e Instalações R\$ 354.316,52

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0018.1025 Reforma/Ampliação dos espaços esportivos e de lazer

08401 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 1016 – Obras e Instalações R\$ 800.000,00

TOTAL...R\$ 10.538.065,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R\$ 1.620.534,62

303 - R\$ 200.000,00

304 - R\$ 162.233,08

337 - R\$ 250.000,00

338 - R\$ 100.000,00

493 - R\$ 37.810,46

1016 - R\$ 800.000,00

1025 - R\$ 300.000,00

1072 - R\$ 1.993.860,00

1518 - R\$ 2.477.310,86

TOTAL DE SUPERÁVIT... R\$ 7.941.749,02

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.1.2.50.91.00.00.00.00.00 – Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação R\$ 354.316,52

2.4.2.2.99.01.09.00.00.00.00 – Convênio – Aquisição de Equipamentos Rodoviários R\$ 2.242.000,00

TOTAL DE EXCESSO...R\$ 2.596.316,52

TOTAL...R\$ 10.538.065,54

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 18 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Nascimento

Código Identificador:B1DE6189

CONTABILIDADE DECRETO 1918 / 2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 903/2026 de 17/03/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA DO GABINETE

28.843.0005.0027 PARCELAMENTO – RECEITA FEDERAL

00291 – 3.2.90.21.00.00 – EA - 000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 90.000,00

00292 – 4.6.90.71.00.00 – EA - 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 80.000,00

TOTAL... R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R\$ 170.000,00

TOTAL...R\$ 170.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 889/2025 de 07/11/2025 (PPA) e nº 893/2025 de 21/11/2025 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 18 março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Nascimento

Código Identificador:EC413910

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE-CARGO EFETIVO DE MÉDICO/PSF-18

DE MARÇO DE 2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 28/2026 DE 04/03/2026

No dia 18 de Março de 2026, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA, brasileira, casada, nomeada nos termos da Portaria nº.28/2026 de 04/03/2026 – para exercer o cargo efetivo de MÉDICA/PSF – em virtude de aprovação (4º colocada) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Portaria de nomeação Nº 28/2026 de 04/03/2026 – Nível/Ref. 23 (conf. anexo I e III págs. 24 e 98) – em jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Cibelli Karolaine Calixto Dutra lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empessada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 18 de Março de 2026

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

Diretora do Dept de Rec Humanos

CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA

Servidora

Publicado por:

Cibelli Karolaine Calixto Dutra

Código Identificador:E84158BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 22.077.561/0001-21, com sede na Avenida Elvira Gomedí Cairrão, n.º 124-C, Sala 02, Jardim Vitória, CEP: 86.184-370.

Objeto - AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.599,60** (Dois mil, Quinhentos e Noventa e Nove, Reais e Sessenta Centavos).

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	da	Grupo da fonte
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2026	3460	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.32.00.00		Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2026	6790	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.32.00.00		Do Exercício
2026	7300	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.32.00.00		Do Exercício
2026	8460	11.001.27.812.0018.2082	0	3.3.90.30.00.00		Do Exercício

Fiscal: Lorena Capucho de Souza, **Gestora:** Jéssica Natália Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natália Aguiar Cruz	Lorena Capucho de Souza
Secretária de Educação/Gestora	Nutricionista/Fiscal

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:5AB39A4A**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA****CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA ADITIVO N.º 03/2026 - CONTRATO N.º 01/2023 - RENOVAÇÃO**

Aditivo N.º 03/2026 - Contrato N.º 01/2023 - Renovação
 Contratante...: Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba
 Contratada...: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
 Objeto.....: COBERTURA JORNALÍSTICA PRESENCIAL NAS SESSÕES E EVENTUAIS EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR obedecendo comunicação antecipada da Mesa Diretora da Câmara, com o intuito de levar mais esclarecimentos e informações em conteúdos noticiosos e entrevistas em áudio visual (vídeo) para os munícipes sobre todas as ações do Legislativo Municipal; CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO de Fanpage do Legislativo Municipal de BELA VISTA DA CAROBA-PR no Facebook, incluindo a postagem das atas das sessões e também de vídeos contendo entrevistas dos vereadores, abordando assuntos das reuniões ordinárias e projetos que buscam recursos para contemplar benefícios para a população e para o Município! PUBLICAÇÃO LEGAL DE

INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (mínimo de duas edições semanais – comprovadas com a capa digital dos três meses que antecedem o presente certame), SEM LIMITE DE ESPAÇO, visando atender a Legislação vigente e dar maior publicidade aos atos administrativos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal; DISPONIBILIZAÇÃO DE 12 ASSINATURAS ANUAIS DE JORNAL, para conhecimento dos edis, e de todos os departamentos da Câmara Municipal de Vereadores de BELA VISTA DA CAROBA-PR, especialmente para arquivo dos conteúdos oficiais e noticiosos veiculados nas referidas edições! TAMBÉM NO IMPRESSO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO ILIMITADO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE ADUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES, COMUNICADOS DE DIA E HORÁRIO DA SESSÕES E TAMBÉM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR QUE OBJETIVEM O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E TAMBÉM UMA MAIOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODA A POPULAÇÃO!

Valor.....: R\$ 47.820,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)

Vigência.....: Início: 21/03/2026 Término: 20/03/2027

Licitação.....: Pregão N.º: PR1/2023

Recursos.....: 26 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bela Vista da Caroba, 18 de março de 2026

JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Mauricio Ricardo Dieckel

Código Identificador:E390E291**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PR13/2026**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico N.º PR13/2026**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 31/03/2026, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de março de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:8D54DF59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PR14/2026**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico N.º PR14/2026**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA QUE SERVIRÁ DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 01/04/2026, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de março de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:27F2C0A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 017/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Valor.....: R\$ 14.671,28 (quatorze mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

Vigência...: Início: 18/03/2026 Término: 17/03/2027

Licitação...: Dispensa Nº.: DL1/2026

Recursos...: Dotação: 357 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

501 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO ENSAIO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN E ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR), DESTINADOS A SUBSIDIAR O PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA COMUNIDADE DE LINHA SANTA LÚCIA, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/03/2026

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:735E0C4B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 018/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: ADRIANA SCHMIDT

Valor.....: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Vigência...: Início: 18/03/2026 Término: 17/03/2027

Licitação...: Pregão Nº.: PR1/2026

Recursos...: Dotação: 234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/03/2026

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:48C2D19C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 019/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Valor.....: R\$ 4.945,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

Vigência...: Início: 18/03/2026 Término: 13/09/2026

Licitação...: Inexigibilidade Nº.: IL4/2026

Recursos...: Dotação: 483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

484 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
290 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
289 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
287 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 100 HORAS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A RETROESCAVADEIRA 3CX SERIE 3579813 , INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/03/2026

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:14C5A8D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL1/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data Homologação: 18/03/2026

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO ENSAIO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN E ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR), DESTINADOS A SUBSIDIAR O PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA COMUNIDADE DE LINHA SANTA LÚCIA, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5610 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (41.936.439/0001-08)

TOTAL GERAL: R\$ 14.671,28

Bela Vista da Caroba, 18/03/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:E3AD781C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR1/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 18/03/2026

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5617 - ADRIANA SCHMIDT (114.646.089-97)

TOTAL GERAL: R\$ 55.200,00

Bela Vista da Caroba, 18/03/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:964C2EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL4/2026
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data Homologação: 18/03/2026
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 100 HORAS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A RETROESCAVADEIRA 3CX SERIE 3579813, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1274 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA (05.063.653/0002-14)

TOTAL GERAL: R\$ 4.945,00

Bela Vista da Caroba, 18/03/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3DCE4321

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 04/2026 CMAS

RESOLUÇÃO 04/2026 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos provenientes do Piso Único de Assistência Social - PAS, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de Bela Vista da Caroba - Paraná, referente ao exercício financeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em Reunião Plenária Ordinária, de maneira unânime e sem ressalvas, a **Prestação de Contas Anual**, das despesas realizadas com recursos provenientes do **Piso Único de Assistência Social - PAS**, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, referente ao **exercício financeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de março de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:259B84DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 05/2026 CMAS

RESOLUÇÃO 05/2026 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs) - Terceira Fase.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em Reunião Plenária Ordinária, de maneira unânime, o **Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs) - Terceira Fase**, que deverá repassar recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, para desenvolvimento de **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil** no município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de março de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:AF140782

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2026.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2026 CONTRATO N.º 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES ESQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 51.049.379/0001-47 com sede localizada na Rua Romário Martins, 3.173, Centro, no Município de Mandaguari – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Até dezoito dias de mês de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026.

Boa Ventura de São Roque, 18/03/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente da Câmara Municipal

DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Representante da Contratada

Publicado por:

Josiane Aparecida Hoffmann Correia

Código Identificador:7A062C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 LICITAÇÃO EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 01 de Abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTOR ANTIALÉRGICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CUMPRINDO A EMENDA IMPOSITIVA nº15/2025. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote).

Valor total: R\$ 22.198,50 (vinte e dois mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 01 de abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2026.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 34/2025

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:9C1459EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 133/2026

DECRETO Nº 133/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Willian Pereira de Oliveira, Portador do cadastro de pessoa física nº 370.***.8**-30, Matrícula 418211, nomeado (a) na data de 18/03/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Oficial Administrativa e Financeiro, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 18 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:8D9A424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

EDITAL Nº 16/2026.

PROCESSO SELETIVO 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de estagiários do processo seletivo nº 02/2025.

NUMERO DE VAGAS: 01 (uma) – 04 horas dia, 20 semanais – Pela manhã.

Local de Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
03º	EMANUEL MANRIK ZIN RUDIAKE	68,00	DIREITO

NUMERO DE VAGAS: 01 (uma) - 06 horas dia, 30 semanais – Pala manhã e tarde.

Local de Lotação: Secretaria Municipal de Promoção Social – CRAS.

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
04º	MAHIELLY FERNANDA DA SILVA CASAGRANDE	64,00	DIREITO

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias uteis a partir de 19 de Março até 25 de março de 2026**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moises Miranda, 422, Centro, com a documentação.

O não comparecimento até a data e horário estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude da sua aprovação no referido PSS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;

Fotocópia da carteira de trabalho;

Certidão de nascimento ou casamento;

Título Eleitor;

Número PIS/ NIT;

Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;

Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Ventura do São Roque – PR, 18 de março de 2026.

Comissão Organizadora

ROZANA KENEAR -
Presidente
Matrícula: 417985

ROSANGELA GULANOSKI –
Membro
Matrícula: 418001

BEATRIZ FORNARI -
Membro
Matrícula: 417994

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:02CD745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Thalita de Araujo Bahls Silva, Matrícula 418126, nomeada através do Decreto nº 21/2026 para o Cargo Efetivo de Psicóloga. Designada para exercer a função de Coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social a partir de 18 de março de 2026. Com plena anuência da servidora. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 18 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F64D5BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA Nº 108/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucineia Ribeiro da Luz, matrícula de nº 418050, nomeada através do Decreto nº 104/2025, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que serão fluídas a partir de 05/03/2026 até 02/07/2026. Com plena anuência do servidor. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 18 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1925ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOL 03 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

RESOLUÇÃO Nº003/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 200/2004, de 15 de junho de 2004, e pela Lei nº 1.084/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a posse da Conselheira Tutelar, Odília de Jesus Correia, eleita como suplente em 25 de julho de 2025.

Art. 2º A referida conselheira passa a atuar como Conselheira Tutelar Titular a partir do dia 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura, 17 de março de 2026

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C43352C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOL 04 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

RESOLUÇÃO Nº004/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 200/2004, de 15 de junho de 2004, e pela Lei nº 1.084/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a posse da Conselheira Tutelar, Sirlene dos Santos, eleita como suplente em 25 de julho de 2025.

Art. 2º A referida conselheira passa a atuar como Conselheira Tutelar Titular a partir do dia 12 de março 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura, 17 de março de 2026

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E5570251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 02 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

RESOLUÇÃO Nº002/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei Municipal nº 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026 à 2029 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 17 de março de 2026

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Luiza de Oliveira Dos Santos

Código Identificador:E69FF2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 132/2026**

DECRETO N.º 132/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 48.850,45 Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R\$ 48.850,45 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
862	1143 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	48.850,45
	SUBTOTAL	48.850,45
	TOTAL	48.850,45

Art. 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01143	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	48.850,45
	TOTAL	48.850,45

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira Soares

Código Identificador:21908A97

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 31/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 31/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNANDO PIZZATO MACHADO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.190.381,73 (um milhão, cento e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **18 de março de 2026**.

RILDO JOSÉ PELOZO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:1CFB5BCC

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026**

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

Com base nas correções solicitadas pelo Paraná Cidade, segue as alterações feitas para essa retificação:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Leia-se:

VALOR: R\$ 6.250.500,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:7C3AA26C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e YONARA LUANA CAPOROSS, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 9.196.266-7 SSP-PR, e do CPF nº 102.528.409-76, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 10 de junho de 2024 e dando-se por terminado em 16 de março de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 17 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICH

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C8B1BA92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 61 2026**PORTARIA nº 61/2026**

Data: 18/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria nº 51/2026 que concedeu insalubridade aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

RILDO JOSÉ PELOSO, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 87 de 06 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga parcialmente a Portaria nº 51/2026 que concedeu insalubridade aos servidores municipais efetivos, conforme abaixo relacionados:

Servidor (A)	Cargo	%	A partir
Alexandro Rafael Harms	Motorista Carro Leve	20%	02/03/2026
Vilmar Bassoli	Motorista Carro Leve	20%	02/02/2026
Ademar Ribeiro Liebber	Motorista Carro Leve	20%	01/02/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de março de 2026.

RILDO JOSE PELOSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:A8D5FF34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 62 2026**PORTARIA nº 62/2026**

Data: 18/03/2026

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

RILDO JOSÉ PELOSO, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento sob nº 143/2026 de 18 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal sra. **FRANCIELE DOS SANTOS**, matrícula 1181532, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, **a partir de 17 de março de 2026 a 12 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de março de 2026.

RILDO JOSÉ PELOSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3C2EEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**
DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Termo de contrato que em si celebram a **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, Contratada; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-BRASIL – PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA.

2-PREÇOS

2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado no valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.01.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

4-VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá validade de 19/03/2026 à 19/03/2027.

Bocaiúva do Sul, 18 de Março de 2026.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:55DE6351

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 133/2026 - DESIGNAR GESTOR E FISCAL CONVÊNIO IAT

PORTARIA Nº 133/2026 – Município de Bocaiúva do Sul

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Elivelton José Nodari, RG. nº 10.696.865-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal, fica designado a funcionária Keila Cristine Ribeiro Mehl, RG. nº 088.979.959-85, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Departamento, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 50/2025.

Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristine Ribeiro Mehl
Código Identificador:7C28CE24

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 53/2026 - PREGÃO Nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇO DE BUFFET DE ALMOÇO PARA UM EVENTO DO GRUPO DE MULHERES DO CREAS.

CONTRATADO: 51.693.824 JOAO PEDRO BROTO MARIANO
CNPJ: 51.693.824/0001-25
VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:35DCD4C6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO 52/2026 DE LEILOEIRO OFICIAL

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
CONTRATADO: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.345.XXX-38
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:07E3CF9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	13/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/03/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇO DE BUFFET DE ALMOÇO PARA UM EVENTO DO GRUPO DE MULHERES DO CREAS.

Fornecedores com itens Homologados:

1) 51.693.824 JOAO PEDRO BROTO MARIANO inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.693.824/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:532EACAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1438/2026

SÚMULA: Nomeia ROSANE DE FÁTIMA TELLES para o Cargo temporário de auxiliar de serviços gerais – feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017 e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025 - Edital nº 1/2025 de 11 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **ROSANE DE FÁTIMA TELLES** portadora do CPF:092.***-***-05 para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **18 de março de 2026 à 04 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:3E2AAA87

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

**Cooperativa Agroindustrial Dos Agricultores
Familiars De Bom Jesus Do Sul – COOPERFARBOM
CNPJ: 07.895.023/0001-50**

Edital De Convocação Para Assembleia Geral
Extraordinária

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Bom Jesus do Sul – COOPERFARBOM., sito Br 163 Linha São Paulo, Município de Bom Jesus do Sul – Pr; O Sr. Écio Graff, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os Associados para a Assembléia Geral Extraordinária, conforme o Art. 37 do Estatuto Social, a realizar-se em:

DATA: **26/03/2026**; LOCAL: Auditório do Centro de Convivência da Família de Bom Jesus do Sul – PR, Endereço: Rua São Paulo, Bom Jesus do Sul/Pr.

Artigo 28 - O número legal “quorum” para **instalação da Assembléia Geral Extraordinária: Às 8:30 horas – Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condição de voto; Às 9:00 horas – Segunda Convocação: Metade mais um (50+1) dos associados; Às 9:30 horas – Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.** & único - para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostar no livro de presença, com os seguintes assuntos: Prestação de Contas do último exercício; Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Bom Jesus do Sul/PR, 17 de março de 2026.

ÉCIO GRAFF,

Presidente da COOPERFARBOM

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:2E305DB3

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 1195**

LEI Nº 1195/2026

Súmula: “Altera a redação do Art. 101 da Lei Municipal nº 003/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Funcionalismo do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 101 da Lei Municipal nº 003/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, admitindo-se a conversão de 50% (cinquenta por cento) em espécie.

§ 1º Ficam amparadas por esta Lei, as licenças vencidas até a presente data.

§ 2º Para fins de fruição (gozo), indenização ou conversão de licença-prêmio em pecúnia (venda), será considerado o valor da remuneração total, incluindo gratificações ou dedicação exclusiva, para os servidores que estiverem em exercício no momento do afastamento ou do requerimento.

§ 3º É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até 03 (três) parcelas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 596/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 18 de março de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:25BA0A2C

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 1197**

LEI Nº 1197/2026.

Súmula: “Dispõe sobre o 'Regime Integral em Dedicção Exclusiva' dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município de Bom Jesus do Sul”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais dos ocupantes de cargo de provimento efetivo, em pleno e efetivo exercício de suas atribuições na Administração Pública de Bom Jesus do Sul, poderá ser ampliada para 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, a requerimento do servidor e havendo interesse e necessidade por parte da Administração Pública, e também disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

Parágrafo Único. A opção ao regime a que se refere esta Lei corresponde a um único cargo efetivo com jornada de 40 (quarenta horas) semanais de trabalho em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º O vencimento dos ocupantes de cargo efetivo em Regime Integral em Dedicção Exclusiva corresponderá proporcionalmente à carga horária efetivamente exercida, conforme o número de referências, incidindo sobre este todas as vantagens e/ou gratificações, com a respectiva jornada considerada para fins de aposentadoria.

§ 1º O adicional por tempo de serviço (quinquênio) incidirá sobre a totalidade da remuneração percebida pelo servidor enquanto estiver submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva (R.I.D.E.).

§ 2º Para fins de fruição (gozo), indenização ou conversão de licença-prêmio em pecúnia (venda), será considerado o valor da remuneração correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas para os servidores que estiverem em exercício no regime tratado nesta Lei no momento do afastamento ou do requerimento.

Art. 3º O valor referente ao Regime Integral em Dedicção Exclusiva será destacado no extrato de pagamento do servidor como “R.I.D.E.”.

Art. 4º Caberá à Administração Municipal avaliar a necessidade e a possibilidade de ampliação para 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva dos servidores referidos no caput do art. 1º, levando-se sempre em consideração o interesse público e a necessidade do serviço.

Art. 5º A opção pelo regime de 40 (quarenta) horas constará do ato do enquadramento, podendo ser alterada a qualquer tempo, exclusivamente mediante solicitação do servidor, observada a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Parágrafo Único. Para efeito do enquadramento, serão considerados os avanços, acessos, promoções, progressões funcionais e demais vantagens inerentes ao cargo, já implementadas.

Art. 6º O servidor que estiver sob o Regime de Dedicção Exclusiva poderá participar de congressos e similares, podendo ter a sua

inscrição, alimentação, transporte e outras despesas totalmente custeadas pela Municipalidade, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O conteúdo ministrado deve ter pertinência temática com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º A utilização do disposto neste artigo dependerá de prévia autorização do Chefe do Executivo, bem como da disponibilidade financeira.

Art. 7º O marco inicial da opção ou desistência do Regime de Dedicção Exclusiva será a data da publicação do Decreto Municipal de Enquadramento no Regime ou do Decreto de Desistência, conforme o caso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 18 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:19C2F0E3

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5860 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Janete Fernandes dos Santos	1126	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,00	01/02/2025 a 31/01/2026	ABONO
Alana Aparecida Cavalli	922	Fisioterapeuta	14,00	07/10/2023 a 06/10/2024	30/03/2026 a 12/04/2026
Alana Aparecida Cavalli	922	Fisioterapeuta	6,00	07/10/2024 a 06/10/2025	13/04/2026 a 18/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:03EC7B27

ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 2/2025 EDITAL N.º 19/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista as disposições contidas na Lei 1087/2022, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da Banca de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam como afrodescendentes para fins de enquadramento nas vagas reservadas pelo sistema de cotas.

Informa ainda, que não houve interposições de recursos contra o resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação, ficando INALTERADO a listagem divulgada através do Edital nº 16/2026 em

05 de março de 2026, passando a vigorar em definitivo as disposições constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

– ANEXO ÚNICO:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
INSC.	NOME	RESULTADO
001	CESAR RAMOS	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:900847DE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº 116, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, ½ (meia) diária de viagem para cada, para o dia 19 de março de 2026, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para transporte de servidora que participara do Evento Alimentação Escolar: Nutrição que garante direito e transforma – Cada Prato um Aprendizado.

Juliane Nunes da Silva Nesi, matrícula nº 539-8/4, Nutricionista;

Clayton Cesar da Silva, matrícula nº 276-3/2, Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:D6A05AFB

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº 117, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 18 de março de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:C07C15E8**LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO C.E 01/2026****ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO****ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR**CERTAME:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026**RECORRENTE:** Flávio Henrique Ferreira Silva – MEI**RECORRIDA:** F. Zancanaro Terraplenagem Ltda**ASSUNTO:** Julgamento de Recurso Administrativo – Fase de Habilitação**1. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Flávio Henrique Ferreira Silva – MEI em face da decisão que habilitou a licitante F. Zancanaro Terraplenagem Ltda1. O Recorrente sustenta, em síntese, que a Recorrida teria prestado declaração inverídica no sistema Compras.gov.br quanto ao cumprimento das reservas legais de cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e aprendizes, fundamentando sua acusação em certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) emitida em 27/02/2026, que indicava cumprimento "inferior" ao mínimo legal.

A Recorrida apresentou contrarrazões arguindo a inexistência de previsão editalícia para comprovação numérica imediata, a natureza genérica e condicional da declaração prestada e a inexistência de dolo. Ato contínuo, em sede de diligência saneadora realizada em 13/03/2026, a Recorrida colacionou aos autos certidões atualizadas do MTE e laudos médicos que atestam o cumprimento das cotas em 10/03/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE CRÍTICA

2.1. Da Vinculação ao Instrumento Convocatório e Inovação de Requisito O Edital, em seu item 7.5, estabelece taxativamente os documentos necessários para a habilitação jurídica e social, exigindo apenas a "Declaração Unificada" (Anexo XI). Não há previsão de apresentação de certidão específica de cumprimento de cotas emitida pelo MTE como condição de habilitação. A pretensão do Recorrente de transmutar uma obrigação trabalhista em requisito de habilitação não previsto no edital afronta o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** (Art. 37, *caput*, CF) e a jurisprudência do STF (RE 441.280/RS), que define o edital como a "lei interna da licitação".

2.2. Da Hermenêutica da Declaração e da Boa-fé Objetiva A declaração firmada pela Recorrida utiliza a cláusula "quando cabíveis", o que denota um compromisso de conformidade com a legislação na medida de sua aplicabilidade e dinâmica empresarial, não se configurando como um atestado de estática numérica infalível. A acusação de "falsidade" exige prova robusta de dolo e intenção de fraudar o certame, o que é repellido pela pronta cooperação da Recorrida em sede de fiscalização e diligência.

2.3. Da Verdade Material e do Formalismo Moderado A Administração Pública, pautada pelo **Princípio do Formalismo Moderado**, deve priorizar o atendimento material da norma em detrimento de rigores burocráticos que não maculem a isonomia. No caso concreto, a dúvida suscitada pelo Recorrente foi exaurida por meio de diligência (Art. 64 da Lei 14.133/2021), na qual a Recorrida apresentou:

- Certidão do MTE (13/03/2026) atestando número de aprendizes **IGUAL** ao percentual mínimo em 10/03/2026.
- Certidão do MTE (13/03/2026) atestando número de PCD/reabilitados **IGUAL** ao percentual previsto na Lei nº 8.213/1991 em 10/03/2026.

Dessa forma, a realidade fática superveniente à certidão de fevereiro, trazida pelo Recorrente, comprova que na data da análise técnica e do julgamento, a licitante atende integralmente aos requisitos legais.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Autoridade Julgadora observa que:

O edital não exigiu a comprovação documental do cumprimento das cotas no ato da habilitação, bastando a declaração.

A licitante comprovou, via diligência e certidões oficiais, a regularidade material de sua situação trabalhista.

A inabilitação baseada em descumprimento parcial de cota em data pretérita, já regularizada, configuraria rigor excessivo e prejuízo à competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa.

Diante de todo o fundamentado, decido pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa Flávio Henrique Ferreira Silva – MEI, mantendo-se a decisão de **HABILITAÇÃO** da empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, por ser medida de inteira Justiça e legalidade.

Bom Sucesso do Sul – PR, 13 de março de 2026.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

VALENTINA R. MARINHUK

Apoio

CARISE REGINA NESELLO

Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO

Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI

Apoio

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:EB1CB22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº.01-2026

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder legislativo Municipal de Braganey, o procedimento simplificado para compras públicas pela internet, realizadas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no Município de Braganey, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Braganey;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento simplificado para compras de bens pela internet, inclusive em lojas exclusivamente virtuais, quando realizadas mediante dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O procedimento previsto nesta Resolução aplica-se apenas à Administração Direta do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O procedimento é aplicável exclusivamente à aquisição de bens de consumo e bens duráveis novos, vedada sua utilização para contratação de serviços, obras ou bens usados/recondicionados.

§ 3º As compras realizadas por força desta Resolução terão valor máximo de 05%(cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21, por aquisição, como limite desse poder legislativo específico.

CAPÍTULO II – HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

Art. 2º O procedimento sumário previsto nesta Resolução poderá ser adotado quando:

- I – o valor total da compra não ultrapassar 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
- II – o objeto for compatível com aquisição imediata e pronta entrega;
- III – demonstrada a vantajosidade da compra via internet em razão de preço, disponibilidade ou economia comprovada;
- IV – não houver disponibilidade do item em contrato vigente, ata de registro de preços ou estoque interno;
- V – a compra atender à necessidade pública imediata e previamente justificada.

CAPÍTULO III – ETAPAS DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O processo simplificado de compra em ambiente virtual observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Planejamento da Contratação – Documento de formalização de Demanda

- a) descrição do objeto, especificações técnicas e justificativa da necessidade;
- b) indicação da urgência ou da razão pela qual o procedimento simplificado é o mais adequado.

II – Pesquisa de Preços

- a) pesquisa eletrônica de preços, ou justificativa da impossibilidade;
- b) justificativa do preço, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

III – Seleção do Fornecedor - A escolha deverá considerar:

- a) reputação da loja virtual, avaliação de consumidores e histórico de confiabilidade;
- b) política de entrega, devolução e garantia do produto;
- c) segurança do ambiente eletrônico e meios de pagamento;
- d) capacidade do fornecedor de emitir Nota Fiscal;
- e) diligência quanto à idoneidade, podendo incluir consulta a registros como Reclame Aqui, Procon e sistemas públicos.

IV – Habilitação

§ 1º Os documentos relativos à habilitação da empresa deverão ser analisados previamente, não podendo ser dispensados, salvo justificativa expressa e fundamentada.

V – Pagamento antecipado

- a) preferencialmente via cartão de pagamento, conforme art. 75, §4º, da Lei 14.133/2021;

b) admitido pagamento via boleto, transferência bancária ou PIX, desde que justificada a necessidade e avaliado o risco da antecipação. Parágrafo único. O pagamento antecipado não exime o fornecedor das responsabilidades pela entrega integral e adequada do produto

VI – Empenho e Ordem de Fornecimento

- a) emissão de empenho prévio antes do pagamento;
- b) pagamento via cartão de pagamento no ato da compra.

CAPÍTULO IV – CONTROLES, REGISTROS E TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Todo processo deverá conter registro cronológico das decisões, justificativas e documentos eletrônicos utilizados na contratação.

Art. 5º Por se tratar de compra excepcional e de baixo valor fica dispensada a publicidade prevista no § 3º da Lei 14.133/21.

Art. 6º O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do município.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento simplificado previsto nesta Resolução será utilizado apenas em caráter excepcional e sempre mediante demonstração de vantajosidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Braganey, 18 de março de 2026.

ADRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:B6CF01AD

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

RESOLUÇÃO Nº.02-2026

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2026.

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 3 de 23 de agosto de 2023 - Regimento Interno - da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o Inciso IX ao Art. 31 da Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

Art. 31. Compete ao 1º Secretário:

IX – assinar juntamente com o Presidente, os cheques, utilizando-se da “chave j” e demais documentos da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Braganey, 18 de março de 2026.

ADRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:F653BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Braganey, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Avenida Arthur Pereira nesta cidade de Braganey - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdir Zielinski, portador da cédula de identidade RG nº 7.505.162-0 PR e do CPF nº 031.294.849-22, residente e domiciliado em Avenida Bossolan, 111, centro, Braganey e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$350.000,00 em quatro parcelas de R\$ 87.500,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos

meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.001.10.303.0030.2049., elemento de despesa – 3.3.72.32.00.00, Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Braganey, 22 de janeiro de 2026

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:2B4B5E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 08.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova objetiva** do Processo Seletivo n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 08 de março de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 19/03/2026 até às 23h59min do dia 20/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey (PR), 18 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:CEDDEE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aos Participantes e Interessados,

Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2026

Prezados,

Informamos que na data de 18 de março de 2026, às 08 horas, a Comissão de Licitação – Res. nº 07/2025, reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 02/2026, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção dos serviços para atendimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e em atendimento aos requisitos do eSocial”.

Foram recebidas propostas de 02 (dois) fornecedores, sendo eles:

- W. M. DE LIMA – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 02.090.461/0001-28, com o valor de R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

- ZINI ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 28.123.889/0001-13, com o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

O critério a ser utilizado é o menor preço GLOBAL, conforme edital. Após análise dos documentos enviados, a classificação e habilitação ficou da seguinte forma:

1ª colocada: W. M. DE LIMA – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 02.090.461/0001-28, com o valor de R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Destaca-se que a Empresa – ZINI ENGENHARIA LTDA – não apresentou todos os documentos solicitados conforme cita o Termo de Referência – Item 7.2, letras j, k, l – página 15.

Processo segue para homologação.

Cafeara – PR, 18 de março de 2026.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA

Res. nº 07/2025

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:F6A4FA4D

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 02/2026

DISPENSA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor total de R\$998,85 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto: Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – para cobertura de seguro para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara – Cruze – 2014/2015 – placa BAC 8865.

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 75, II.

Vigência: 19/03/2027.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:AAF5182C

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – para cobertura de seguro para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara – Cruze – 2014/2015 – placa BAC 8865.

Empresa vencedora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor total de R\$998,85 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 75, II.

Cafeara (PR), 18 de março de 2026.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:334C1E29

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2566/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Cafeara, Estado do Paraná.”

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Naiana Virginia Zanini Boralli

Suplente: Gustavo Curan.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti

Suplente: Paula Andrea Turozi Lazaretti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira

Suplente: Geisy do Carmo Guastala

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Rafael Souza Bega

Suplente: Cleber de Marchi Fabrin

Representantes do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva:

Titular: Hilda Leite de Melo Cripa

Suplente: Maria Lenir Merissi

Representantes da Escola Municipal de Cafeara:

Titular: Elvanda Fernandes Costa Soares

Suplente: Patricia Marcelino da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Rayla Romilda de Oliveira Reggiani

Suplente: Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira

Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres
Suplente: Flavia Elaine Alves Mada

Art. 2º- O mandato dos membros titulares da Comissão e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º- Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 2564 de 13/03/2026.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara, 17 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:610E9F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 025 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Decreto nº 025 de 18 de março de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 065/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 065/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à prestação de serviços prestado pela empresa credenciada, inscrita no CNPJ nº 53.XXX.100/0001-3X.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

Presidente: Roberto Carlos Dudar - Matrícula nº 767321867.
Secretária: Angelita Grzebieluckas - Matrícula nº 767322710.
Membro: Paulo Sérgio Moreira - Matrícula nº 7773.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31B205AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2025 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025 - Processo inexigibilidade Nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 41.981.271 SILVIANI VIVIAN GALENO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.981.271/0001-52, RUA BERNARDINA ORSI VOLTOLINE, 261 QD04 LT19-B - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO II, e-mail: anigaleno.fidance@gmail.com, TELEFONE:(45) 99981 - 5407, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SILVIANI VIVIAN GALENO DAS NEVES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fica alterada a cláusula da vigência do contrato originário para prorrogação por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, findando-se em 17/03/2027.

Fica alterada a cláusula valores e critério de reajuste do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário para:

Valor Total: R\$ 248.810,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Assinaturas: Junior Motter, SILVIANI VIVIAN GALENO DAS NEVES.

Vigência: 18/03/2026 A 17/03/2027.

Data da Assinatura:16/03/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B1E4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2025 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025 - Processo inexigibilidade Nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 55.246.351 CRISTIANO ALVES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.246.351/0001-79, RUA RODOLFO FRANUS, 255 QD04 LT04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: ALVORADA, e-mail: cristianoxadrez3006@gmail.com, TELEFONE:4598407781, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO ALVES PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica alterada a cláusula da **vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses**, da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, **findando-se em 17/03/2027**.

Fica renovado o quantitativo com acréscimo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), em razão da demanda pelas oficinas ofertadas, passando de 1.200 para 1500 horas, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

Fica alterada a cláusula **valores e critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** de **3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário para:

Valor Total: R\$ 152.710,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Dez Reais)

Assinaturas: Junior Motter, CRISTIANO ALVES PEREIRA

Vigência: 18/03/2026 A 17/03/2027

Data da Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 188C5513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2025 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025 - Processo inexigibilidade Nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 55.552.603 SONIA FAVERO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.552.603/0001-98, RUA SENADOR NEREU RAMOS, 278 QD46 LT16-B - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: IR.SONIAFAVERO.FA@GMAIL.COM, TELEFONE: 45986261129, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SONIA FAVERO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica alterada a cláusula da **vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses**, da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, **findando-se em 17/03/2027**.

Fica alterada a cláusula **valores e critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** de **3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário para:

Valor Total: R\$ 137.194,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais).

Assinaturas: Junior Motter, SONIA FAVERO

Vigência: 18/03/2026 A 17/03/2027

Data da Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: EC3BB835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2025 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025 - Processo inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 55.934.404 YARA PAIVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.934.404/0001-44, RUA LUCIA SALVALAGIO, 83 QD04 LT11A - CEP: 85415000 - BAIRRO: BOM JESUS, e-mail: ypaivadesouza@gmail.com, TELEFONE: 4598123335, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) YARA PAIVA DE SOUZA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica alterada a cláusula da **vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses**, da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, **findando-se em 17/03/2027**.

Fica alterada a cláusula **valores e critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** de **3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário para:

Valor Total: R\$ 192.290,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Assinaturas: Junior Motter, YARA PAIVA DE SOUZA

Vigência: 18/03/2026 A 17/03/2027

Data da Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: EB28EF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2025 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2025 - Processo inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 27.411.138 LUIZ CARLOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.411.138/0001-30, RUA ARAUCÁRIA, 416 - CEP: 85807670 - BAIRRO: PARQUE VERDE, e-mail: ciaarteparavida@gmail.com, TELEFONE: (41) 99635-7032, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS

ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fica alterada a cláusula da **vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses**, da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, **findando-se em 17/03/2027**.

Fica alterada a cláusula **valores e critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** de **3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário para:

Valor Total: R\$ 165.418,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais).

Assinaturas: Junior Motter, LUIZ CARLOS DA SILVA

Vigência: 18/03/2026 A 17/03/2027

Data da Assinatura: 16/03/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 36BF0E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – Processo
inexigibilidade nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: JOSE OSNY NAZARIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 85.084.762/0001-76, AV ANGELO VERISSIMO FAE, 300 GL08 LT18C-4 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS, E-MAIL: luizcarlosnazario@gmail.com, Telefone, (45) 9-900-6885 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOSE OSNY NAZARIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: O valor total estimado de **R\$ 405.898,60 (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, respeitando o valor máximo do(s) item(s) indicado(s) na cláusula primeira, valor total do credenciamento, conforme cláusula quarta 4.3, refere-se ao montante global do credenciamento, constituindo-se como limite máximo de despesas para o conjunto de todos os credenciados.

Assinaturas: Junior Motter, JOSE OSNY NAZARIO

Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.

Data da Assinatura: 17/03/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 9F3E8217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 – PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 – Processo
inexigibilidade nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: N.A. PEREIRA MACHADO - BORRACHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 27.095.466/0001-74, RUA INTES DOLAR FONTANA, 460 FUNDOS CASA - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, E-MAIL: suzana@pierdona.com.br, Telefone, (45) 32411247 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) NATHIELI APARECIDA PEREIRA MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: O valor total estimado de **R\$ 405.898,60 (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, respeitando o valor máximo do(s) item(s) indicado(s) na cláusula primeira, valor total do credenciamento, conforme cláusula quarta 4.3, refere-se ao montante global do credenciamento, constituindo-se como limite máximo de despesas para o conjunto de todos os credenciados

Assinaturas: Junior Motter, NATHIELI APARECIDA PEREIRA MACHADO

Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.

Data da Assinatura: 17/03/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 6545D6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 – PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO –
001/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 – Processo
inexigibilidade nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO – 001/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 31.616.363/0001-80, RUA INTES DOLAR FONTANA, 1216 QUADRA 10 LOTE 41D5 - CEP: 85415000 - BAIRRO: COLONIA PINDORAMA, E-MAIL: RAPHAEL_FAVERI@HOTMAIL.COM, Telefone, 45 99370044 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE

CAFELÂNDIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: O valor total estimado de R\$ 405.898,60 (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos), respeitando o valor máximo do(s) item(s) indicado(s) na cláusula primeira, valor total do credenciamento, conforme cláusula quarta 4.3, refere-se ao montante global do credenciamento, constituindo-se como limite máximo de despesas para o conjunto de todos os credenciados.

Assinaturas: Junior Motter, RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI

Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.

Data da Assinatura: 17/03/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 7EFA35C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 – PROCESSO
INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 005/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 – Processo
inexigibilidade ELETRONICO nº 005/2026.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

LOCADOR: MSC ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16595.221/0001-90, RUA: INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 302 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, e-mail: marcieletrivisol@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1247, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 158, CENTRO DE CAFELÂNDIA/PR, CEP 85.415-000, PARA SER A SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRALIZAR OS AGENTES COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 34.133,40 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e MARIZA TREVISOL

Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.

Data da Assinatura: 18/03/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 38346194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA**

ERRATA: Referente à Portaria n.º 180-2026-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18/03/2026, Edição Nº 3491 página 73 a qual nomeia CLAUDECIR DA SILVA VENANCIO, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, no que diz respeito ao nome do servidor nomeado:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR em 18/03/2026 CLAUDECIR VENÂNCIO para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO Símbolo CC-1 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR em 18/03/2026 CLAUDECIR DA SILVA VENÂNCIO para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO Símbolo CC-1 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador: 798B7C00

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO LEGISLATIVO**

Decreto Legislativo nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas da Prefeitura do Município de Califórnia-PR, exercício financeiro de 2024 – Processo TCE-PR nº 170260/25.

A Câmara do Município de Califórnia-PR, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam Aprovadas com Ressalva as contas anuais do Poder Executivo Municipal de Califórnia, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Paulo Wilson Mendes.

Art. 2º A aprovação com ressalva das contas de que trata o art. 1º fundamenta-se no Parecer Prévio Favorável com ressalva nº 889/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 170260/25, que concluiu pela regularidade com ressalva das contas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 17 de março de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Monica da C Cordeiro

Código Identificador: 0473CA86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 08 de abril de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ANTÔNIO VOLTARELLI NO MUNICÍPIO DE**

CALIFÓRNIA. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 18 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:74FD1881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 074/2026

DECRETO Nº 074/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data 18/03/2026 Diretora para a instituição de ensino desta municipalidade Clube do Irmão Caçula, cumprindo o disposto nas Leis Nº 1835/2020 e Nº 1954/2022 e Portaria Nº 060/2026.

§ - Diretora com gratificação de 15% sobre o salário base,

DEBORA MARTINS REIS.

Artº. 2º - Presente Decreto ratifica o Decreto 013/2026.

Artº. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:0FFE8E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA 013/2026

RETIFICAÇÃO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social.

RAZÃO DA DISPENSA: Os Benefícios Eventuais são benefícios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011. No Município de Califórnia, estão regulamentados pela Lei nº 1.955/2022.

Juntamente com os serviços socioassistenciais, os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência

Social (SUAS), fundamentando-se nos princípios da cidadania e dos direitos sociais e humanos.

A alimentação é condição essencial para a sobrevivência humana, devendo esse direito ser assegurado pelo poder público quando a família não dispõe de condições socioeconômicas para suprir essa necessidade, conforme disposto no art. 6º da Constituição Federal, que, após a Emenda Constitucional nº 64/2010, passou a prever expressamente a alimentação como direito social.

Diante do exposto, conclui-se que os Benefícios Eventuais representam importante instrumento da Política Nacional de Assistência Social, ao oferecer suporte imediato e temporário a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade. Regulamentados nacionalmente pela Lei Orgânica da Assistência Social e, no âmbito local, pela legislação municipal específica, esses benefícios visam assegurar direitos fundamentais, como a alimentação, reafirmando o compromisso do Estado com a dignidade da pessoa humana e com a promoção da cidadania.

A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de urgência devidamente caracterizada, considerando a necessidade imediata de assegurar a continuidade do fornecimento dos itens destinados aos Benefícios Eventuais, especialmente para garantia da segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS.

Ressalta-se que o Pregão nº 42/2025, Processo Administrativo nº 82/2025, encontra-se com a execução comprometida, tendo em vista que a empresa contratada vem apresentando atrasos na entrega dos produtos, bem como há divergência administrativa quanto ao pedido de realinhamento de preços contratuais, circunstâncias que vêm impactando o regular abastecimento e o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

Dessa forma, a dispensa eletrônica ora proposta possui caráter excepcional e temporário, destinando-se a suprir a necessidade da Administração até que a situação contratual seja devidamente regularizada ou concluído novo procedimento licitatório com a homologação de nova Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade do serviço público e evitando prejuízos às famílias beneficiárias, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Fica estabelecido que o fornecimento dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, garantindo a pronta reposição dos estoques destinados aos Benefícios Eventuais.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de Dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente. Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. **VALORES:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R\$ 38.934,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais).**

FORNECEDOR: STORTI SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 62.543.406/0001-78

VALOR: R\$ 38.934,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Califórnia, 16 de março de 2025.

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:C88C728A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de caixas d'água e mangueira para atender os bairros: Vila Rural da Figueirinha; Água 8 e Laranjal, proporcionando melhor qualidade da água e aos produtores rurais que vão utilizar os abastecedores comunitários, com a conscientização com o meio ambiente, evitando os mesmos capitem água de rios do Município.

RAZÃO DA DISPENSA: A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que as caixas d'água e as mangueiras entregues atendam aos requisitos técnicos esperados pelo Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município. As caixas d'água permitirão o armazenamento seguro e contínuo, garantindo reserva suficiente para atender a demanda local. A mangueira é indispensável para conduzir a água da fonte até o reservatório e deste para pontos de coleta, possibilitando instalação eficiente, flexível e econômica. Os materiais escolhidos atendem às características necessárias para área rural, como durabilidade, resistência e fácil manutenção.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado proporciona maior segurança e confiabilidade para assegurar o correto fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos, garantindo que os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas exigidas e apresentem desempenho adequado às condições operacionais do abastecedor. A experiência do fornecedor também reduz riscos de falhas, retrabalho e prejuízos ao erário, contribuindo para a eficiência e a continuidade do serviço prestado à população rural.

A necessidade da dispensa e entrega até o dia 15/01/2026 se faz pela urgência de entrega com demanda imediata pela instalação dos abastecedores, tendo em vista que a população dos bairros rurais atualmente enfrenta dificuldades no acesso à água. Dessa forma, a rápida disponibilização dos materiais é essencial para evitar desabastecimento, reduzir riscos sanitários e assegurar continuidade dos serviços públicos essenciais. Assim, a contratação se justifica pela urgência na entrega e instalação dos equipamentos. Desenvolver valores morais e de cidadania

Implantar e/ou reforçar um abastecedor comunitário para atender moradores da zona rural.

Disponibilizar infraestrutura segura para captação e distribuição de água.

Garantir armazenamento adequado da água, evitando desperdícios e contaminação.

Reduzir deslocamentos, custos logísticos e riscos associados ao transporte de água em longas distâncias.

Contribuir com a segurança hídrica das famílias rurais e com a manutenção das atividades agrícolas e pecuárias de pequeno porte.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. **VALORES:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá

ultrapassar o valor global de R\$ 12.976,88 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.680.004/0001-96

VALOR: R\$ 8.576,56 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

FORNECEDOR: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA

CNPJ: 42.107.381/0001-52

VALOR: R\$ 2.730,32 (dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

FORNECEDOR: MP COMERCIO VAREJISTA

CNPJ: 56.980.229/0001-94

VALOR: R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Califórnia, 17 de março de 2025.

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:A2BDD993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 DISPENSA 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/ 2026

MODALIDADE Dispensa Nº 3/ 2026

OBJETO: Aquisição de caixas d'água e mangueira para atender os bairros: Vila Rural da Figueirinha; Água 8 e Laranjal.

FORNECEDOR: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA

CNPJ/CPF: 42.107.381/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.730,32

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 18/03/2026

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:A94B70D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 DISPENSA 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/ 2026

MODALIDADE Dispensa Nº 3/ 2026

OBJETO: Aquisição de caixas d'água e mangueira para atender os bairros: Vila Rural da Figueirinha; Água 8 e Laranjal.

FORNECEDOR: MP COMERCIO VAREJISTA

CNPJ/CPF: 56.980.229/0001-94

REPRESENTANTE LEGAL: LAUANA PRESTES

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.670,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 18/03/2026

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:47AB4B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 DISPENSA 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/ 2026

MODALIDADE Dispensa Nº 3/ 2026

OBJETO: Aquisição de caixas d'água e mangueira para atender os bairros: Vila Rural da Figueirinha; Água 8 e Laranjal.

FORNECEDOR: ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 19.680.004/0001-96
 REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL EDUARDO ARNDT
 VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 8.576,56
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
 DATA: 18/03/2026

Publicado por:
 Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:52FFEEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 60/2026

PORTARIA Nº 60/2026

SÚMULA: O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, a partir das 17 horas do dia 06 de março a candidatura de DEBORA MARTINS REIS ao cargo de Diretora do Clube do Irmão Caçula, no âmbito do Processo de Consulta para Direção, conforme estabelecido na Portaria nº 50/2026.

Art. 2º Presente Portaria retifica a Portaria 58/2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B367DE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2026

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2026

DO OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social.

FORNECEDOR: STORTI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 62.543.406/0001-78
VALOR: R\$ 38.934,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R\$ 38.934,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais)**

Ratifico a Dispensa para a Aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9B7D8C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2026

DO OBJETO: Aquisição de caixas d'água e mangueira para atender os bairros: Vila Rural da Figueirinha; Água 8 e Laranjal, proporcionando melhor qualidade da água e aos produtores rurais que vão utilizar os abastecedores comunitários, com a conscientização com o meio ambiente, evitando os mesmos capitem água de rios do Município.

FORNECEDOR: ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.680.004/0001-96
VALOR: R\$ 8.576,56 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

FORNECEDOR: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA
CNPJ: 42.107.381/0001-52
VALOR: R\$ 2.730,32 (dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

FORNECEDOR: MP COMERCIO VAREJISTA
CNPJ: 56.980.229/0001-94
VALOR: R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R\$ 12.976,88 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Ratifico a Dispensa para a Aquisição de caixas d'água e mangueira para atender os bairros: Vila Rural da Figueirinha; Água 8 e Laranjal, proporcionando melhor qualidade da água e aos produtores rurais que vão utilizar os abastecedores comunitários, com a conscientização com o meio ambiente, evitando os mesmos capitem água de rios do Município.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B224C207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO
DECRETO Nº 1331, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1331, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições

Valor: 150.000,00

Conta Despesa: 710EA

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexxo

Código Identificador:8F7D5618

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
N.º 02/2026-PMCS**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 02/2026-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, e **Adjudicação** à empresa **33.669.043 JONAS MACIEL PINHEIRO**, inscrita no CNPJ n.º **33.669.043/0001-13**, sediada a Avenida Saida Para Guarapuava PR, S/Nº – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, vencedora do **Lote 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 15, 16, 17 e Lote 19** com valor global de **R\$ 164.781,81** (Cento e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) e a empresa **29.110.256 DENILSO DE ASSIS MACIEL**, inscrita no CNPJ n.º **29.110.256/0001-33**, sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, S/Nº – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, vencedora dos **Lotes 03, 04, 09, 11, 12, 13, 14 e Lote 18** com valor global de **R\$ 419.238,45** (Quatrocentos e Dezenove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Campina do Simão - PR, 18 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:C2F1A1CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

GABINETE**DECRETO N.º 2.637, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto Municipal n.º 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão de novas indicações na representação;

Considerando o interesse público na adequada composição e funcionamento do Conselho, garantindo a continuidade de suas atividades e deliberações,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As alíneas “a” e “b” do inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.904, de 20 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

(...)

II – (...)

a) **Membro Titular:** Edna do Rocio Speranceta;b) **Membro Suplente:** Sheila Schaidt de Paula.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Sehnem Neto

Código Identificador:E94B3185

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA, DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E SEVEROS E DEPENDENTES QUIMIMOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **20 de março de 2026 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.

Suspensão em virtude de pedido de esclarecimento recebido, necessidade de revisão das cotações e eventuais adequações no processo a serem realizadas pela Secretaria requisitante.

A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D7D098B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 36/2025

Termo de Aditivo nº 1 do Contrato nº 36/2025 que se refere a CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES, COM FILHOS OU SEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU DE AMEAÇAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CONFORME CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 da COMESP-CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ, decorrente da Inexigibilidade nº 29/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.312/0001-29. Constitui objeto do presente termo aditivo Recomposição Financeira do item 01 passando o valor da diária de R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 173,77 (cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com fundamento no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 02/2026 do COMESP. Campina Grande do Sul, 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D34210AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 007/2026 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna público:**

Que realizará **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** destinada à segunda votação do **Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo**, em cumprimento ao princípio da transparência e da participação popular na gestão pública.

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente sessão extraordinária tem por finalidade proceder à votação dos Projetos de Lei do Poder Executivo.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

3.1 A sessão extraordinária será realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Campo do Tenente**, em 19 de março de 2026 as 17:00 horas.

Campo do Tenente, 18 de março de 2026

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:130E7236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº116/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARLENE SCHAFHAUSER RSECICEKI

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na SENTENÇA JUDICIAL dos autos 0003981-68.2020.8.16.0146, e protocolo do IPRECAMPO no ofício 08/2026; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 25 de Julho de 2019, contida na Determinação Judicial, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora **Marlene Schafhauser Rseciceki**, Servidora efetiva estatutária, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem II, desde 01/04/1991, sob matrícula 83-1, com fundamentos legais amparados no contido da sentença.

Art. 2º A concessão do benefício é integral no valor de **R\$ 5.037,30 (Cinco Mil e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)**.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos financeiros entram em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:87A78FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 198/2026

Dispõe sobre a composição da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Município de Campo Magro e revoga o Decreto nº 161/2026.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica implementada a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Município de Campo Magro, que tem como finalidade o desenvolvimento de estratégias efetivas de combate e prevenção a todas as formas de violências contra mulher, bem como de assistência e de garantia de seus direitos.

Art. 2º. Fica nomeada, em caráter provisório pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Sra. Gabriela Martins Fonseca Reimão, para exercer a função de Coordenadora da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Município de Campo Magro.

Art. 3º. Fica nomeada, em caráter provisório pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Sra. Giovana Luiza Marochi, para exercer a função de Secretária Executiva da referida Rede.

Art. 4º. Durante o prazo da nomeação provisória, caberá à Coordenadora, em conjunto com os demais membros da Rede, elaborar o Regimento Interno, que deverá estabelecer, entre outros aspectos:

- I – A estrutura organizacional da rede de enfrentamento;
- II – As competências e atribuições da rede de enfrentamento;
- III – A forma de eleição do(a) coordenador(a) e secretário(a) executivo(a), observando-se o princípio da paridade entre os setores;
- IV – O número de votos por setor representado;

V – Os critérios e procedimentos para a substituição de membros;
 VI – As normas de funcionamento e deliberação da rede de enfrentamento;
 VII – O funcionamento da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência;
 VIII – As possibilidades orientativas e exemplificativas de articulação intersectorial continuada, entre os órgãos integrantes da rede e destes com os demais órgãos e organizações envolvidos na pauta.

Art. 5º. Ficam nomeadas, para compor a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Município de Campo Magro as seguintes representantes dos respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Simone Martinez Camargo

Suplente: Jaqueline Ferrazza Gonçalves

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gabrielle Koppen Ferreira

Suplente: Márcia de Oliveira Santos

III – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito:

Titular: Rosemeire Muniz

Suplente: Bruna Vidall Cardozo

IV – Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Gabriela Martins Fonseca Reimão

Suplente: Giovana Luiza Marochi

V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho:

Titular: Thais Janaína dos Santos da Silva

Suplente: Andressa das Neves Julio

VI – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:

Titular: Marilza Laureano Santiago Gogola

Suplente: Sueli Manfron Boza

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 161/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:AEC4353E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 199/2026

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SEMEC n.º 192/2026;

b) A Lei Municipal n.º 827/2013.

DECRETA

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **JANAINA SOARES COLOMBO**, matrícula n.º 2086, a partir de 17/03/2026, no período da tarde, na Escola Municipal Jardim Pioneiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17.03.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:D284C02B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 026/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
03	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	-	Ausente à convocação
04	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	Decreto n.º 197/2026	Empossada em 18.03.2026

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:416BA838

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE

CNPJ: 81.652.513/0001-89

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, tendo como objetivo, oferecer uma nova chance de vida, transformando e impactando positivamente suas vidas.

OBJETO DO ADITIVO: O **Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025** destina-se a acrescentar o montante de R\$ 391.383,63 (trezentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente ao saldo remanescente do termo de fomento anterior, recebidos através de destinação dirigida, totalizando o valor global de R\$ 801.515,39 (oitocentos e um mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

GESTOR ANTERIOR AO ADITIVO: Norma Santana da Silva Costa

GESTOR APÓS O ADITIVO: Alecsandra Jarek Boza

VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R\$ 410.131,76 (quatrocentos e dez mil cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R\$ 801.515,39 (oitocentos e um mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de março de 2026.

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:45F607D6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: ITA WEGMAN

CNPJ: 10.311.690/0001-53

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Desenvolvimento do Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro para assistência no contraturno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro.

OBJETO DO ADITIVO: O **Terceiro aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025** destina-se a acrescentar o montante de R\$118.259,76, assim discriminado: R\$90.108,00 (noventa mil e cento e oito reais) captados através de destinação dirigida de IRPF e IRPJ, R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), oriundos das emendas impositivas nº 2, 4, 6 e 8 previsto na Lei Orçamentaria Anual – LOA nº 1.477/2025 e R\$5.651,76 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente aos rendimentos das aplicações financeiras.

VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R\$715.567,36 (setecentos e quinze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R\$833.827,12 (oitocentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos).

GESTOR ANTERIOR AO ADITIVO: Norma Santana da Silva Costa

GESTOR APÓS O ADITIVO: Alecsandra Jarek Boza

DATA DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 26 de março de 2026

DATA DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 26 de janeiro 2027

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de março de 2026.

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:2FC88D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: LLEVON INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.092.217/0001-02

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de e-mail corporativo para uso de solução integrada na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico e migração de dados do provedor atual, a fim de atender as necessidades de e-mail institucional deste órgão

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 0151/2026, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de FEVEREIRO de 2026 até 03 de FEVEREIRO de 2027, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Sétima do instrumento contratual.

DATA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:D31A2D8D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores a baixo relacionados como fiscal e gestor, do Protocolo Nº 18.654.243-6, Convênio para aquisição de Caminhão Limpa Fossa:

- **EDER SELESTRINO** – Fiscal

- **CHARLES ELOI ECHER** – Gestor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:95FAE6C9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 186/2026 DATA: 18/03/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 229.444,13 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 229.444,13** (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.721,24
	SUBTOTAL	30.721,24
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
699	01072-Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	163.665,09
	SUBTOTAL	163.665,09
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	35.057,80
	SUBTOTAL	35.057,80
	TOTAL	229.444,13

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01072	Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	163.665,09
	TOTAL	163.665,09

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.19	REMUNERAÇÃO DB - CEF - MOVIMENTO LIVRE - 000	65.779,04
	TOTAL	65.779,04

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 18 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:6FA1DF15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 90.004/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00). **OBJETO:** Contratação de serviço de motorista categoria D e operadores de máquinas, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:** 7 (sete) dias úteis contados da assinatura deste contrato. **VALOR:** R\$ 273.246,96 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com os preços unitários e quantitativos efetivamente executados, com aplicação dos valores previstos na Ata de Registro de Preços nº 062/2025. **DOTAÇÃO:** 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, Conta: 4320, Grupo da Fonte: Do Exercício, Fonte: 000000 - Recursos Ordinários (Livre), Natureza de despesa: 3390370000 - Locação de Mão-de-Obra, consignado na LOA de 2026. **FISCAL:** Roger Maetson Bayer. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2026. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://sl.cidade360.cloud/QOXXV>.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:C6F3B5F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 601/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 90.010/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob o nº 07.734.903/0003-07). **OBJETO:** Fornecimento de motoniveladora e rolos compactadores vibratórios, com recursos provenientes do Convênio nº 864/2025 - SEAB, visando a implementação do Programa Estradas da Integração - Decreto 6515/2012. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado somente nos termos do art.111 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa dias) dias corridos contados da solicitação formal. **VALOR:** R\$ 1.709.800,00 (um milhão, setecentos e nove mil, e oitocentos reais), em moeda corrente nacional (Real). **DOTAÇÃO:** 11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor, Contas: 3978 e 3975, Fontes: 000948 (Convênio SEAB nº 864/2025) e 000505 (Royalties), Natureza de despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente, consignado na LOA de 2026. **FISCAL:** Rodrigo dos Santos Sauka. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2026. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://sl.cidade360.cloud/yMKZS>.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:837E1607

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 632/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de maquinário agrícola (trator e plantadeira), com recursos provenientes do Convênio MIDR nº 984143/2025 - Transferegov.br nº 49540/2025, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Candói/PR. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 338.307,50 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 01/04/2025 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 17/03/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:ABA4DFD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 662/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de tratores agrícolas, para futura aquisição com recursos provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 980085/2025 - Transferegov.br nº 049128/2025. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 519.165,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 01/04/2025 - 10:00h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 17/03/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:F83D8622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 087/2026 DATA: 17-03-2026

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público por término de contrato que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.718/2024

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a ocupante de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	RG-CPF. nº
124160/1	Maristela Mayara Schmidt	112.***.***-37

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 17 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:17FFEE94

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 088/2026 DATA: 18-03-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a servidora **Rosani Chiodi**, RG-CPF. nº 053.***.***-59/PR, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, Referência 26, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:54CC3149

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.840, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.109, DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica prorrogada, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Capitão Leônidas Marques instituído pela Lei Municipal nº 2.109, de 23 de junho de 2015, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do término de sua vigência original.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata esta Lei, permanecem **válidas e em pleno vigor** as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação vigente, até a aprovação de novo plano municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:C40041D6

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.841, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ATUALIZA A NUMERAÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.826, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, EM

RAZÃO DE ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O Prefeito, do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica atualizada a numeração da matrícula do imóvel constante nos artigos **1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.826, de 17 de dezembro de 2025**, em razão de alteração promovida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Onde consta “**matrícula nº 12.178**”, passa a constar “**matrícula nº 21.870**”, mantendo-se inalteradas as demais disposições da referida lei.

Art. 2º A alteração mencionada nesta Lei decorre de atualização cadastral realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme documentação anexa.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.826/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:E12EA415

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Robson Lucas de Moraes	Secretário de Agricultura e Pecuária	02 (duas)	Curitiba – PR	15,16,17 de março de 2026.	Assembleia Legislativa, Liderança do Governo e Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helytana Raquel Sabadini

Código Identificador:08402089

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de março de 2026.	Deslocamento com finalidade de transportar usuário (IML)
Andre Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	03 (três)	Curitiba – PR	17,18,19 de março de 2026.	Circuito de Capacitação para Gestores Municipais do Esporte.
Antonio Luis Valendorf	Chefe da Divisão de Esporte	02 (duas) inteiras e 01 (uma) meia			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helytana Raquel Sabadini

Código Identificador:0BB20D7F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
016/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA**, com sede na Av. Iguaçu, 274, Centro, em Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **MAURICELE BALDO**, portadora do CPF sob n.º 035.851.439-89. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 17 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:90ED5059

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 001/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às dez horas do dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 001/2025 de 17.03.2025**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para desenvolverem serviços domiciliares como cuidadores sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, conforme Solicitação nº 40/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado o interesse em participar do certame da empresa **65.553.999**

DANIELY AVI, inscrita no CNPJ sob nº 65.553.999/0001-41, protocolo sob nº 11024 de 16/03/2026. Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Abertos os envelopes, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 8** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, documentos técnicos e complementares), a Comissão julgou a empresa habilitada. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II, e que também é ciente de todas as condições da prestação dos serviços. A empresa acima relacionada fica habilitada e credenciada no processo, porém, caso não haja disponibilidade, permanecerá em cadastro reserva, sendo que, quando da contratação, sempre será observada a ordem de classificação segundo a pontuação alcançada em decorrência da apresentação da documentação que segue juntada ao processo, e também a apresentação de documentos que se encontrem com a validade expirada. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do Termo de Referência deste edital no item 9.3. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecendo às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos, encerra-se a presente sessão.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES

Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA

Membro

PATRICIA SINHORIN PRATES

Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:FD9744DB

**SECRETARIA DE ESPORTE
ATA CREDENCIAMENTO 003/2026**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 003/2026 de 02.03.2026**, destinado ao credenciamento de profissionais, na condição de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como Educador Físico, com atuação em aulas de Ginástica Rítmica (GR), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme solicitação nº 045/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo, o interesse em participar e se credenciar neste processo da seguinte empresa: **41.825.817 LETICIA BEATRIZ ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 41.825.817/0001-86. Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentação técnica). Foi analisado também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do cargo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. **Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecendo às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorrido todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

PATRICIA SINHORIN PRATES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:31AACD2A

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 167/2025.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA**, com sede na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 281, Campo da Baixada, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 33.957.177/0001-30, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI**, portadora do CPF sob n.º 061.934.269-22. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de limpeza de côrregos no município de Capitão Leônidas Marques – PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 45.920,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larsen
Código Identificador:7C8B78B3

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 017/2026 - EXTRATO CTO 097/2026**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

Processo Adm. Nº 044/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso VI, 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), a favor da empresa **EDEGAR PARCIANELLO**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pedro Dallabrida, nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques,

Estado do Paraná, CEP: 85.790-009, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.111/0001-46, para prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 066/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.
Processo Adm. Nº 044/2026.
Solicitação Nº 066/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: EDEGAR PARCIANELLO.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 066/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

* 542 - 15.001.18.542.1093.2213.3.3.90.39.00;
* 520 - 14.001.20.606.1015.2210.3.3.90.39.00;
* 558 - 16.001.22.661.1012.2219.3.3.90.39.00;
* 7 - 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.39.00;
* 62 - 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.39.00;
* 417 - 10.001.04.122.1028.2184.3.3.90.39.00;
* 275 - 06.013.04.122.1023.2148.3.3.90.39.00;
* 296 - 07.001.27.812.1026.2157.3.3.90.39.00;
* 471 - 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.39.00;
* 347 - 09.001.10.301.1101.2228.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:EAA86C43

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 018/2026 - EXTRATO CTO 098/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.

Processo Adm. Nº 045/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso VI, 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais), a favor da empresa **65.200.739 CLEOMAR RIBEIRO VELOZO**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Xambre, nº 218, Jardim Santa Rita, município de Capitão

Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.792-003, inscrita no CNPJ sob nº 65.200.739/0001-92, para prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 067/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.
Processo Adm. Nº 045/2026.
Solicitação Nº 067/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: 65.200.739 CLEOMAR RIBEIRO VELOZO.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 067/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

* 62 - 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.39.00;
* 275 - 06.013.04.122.1023.2148.3.3.90.39.00;
* 558 - 16.001.22.661.1012.2219.3.3.90.39.00;
* 7 - 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.39.00;
* 417 - 10.001.04.122.1028.2184.3.3.90.39.00;
* 520 - 14.001.20.606.1015.2210.3.3.90.39.00;
* 296 - 07.001.27.812.1026.2157.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:B3EBB873

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 019/2026 - EXTRATO CTO 099/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

Processo Adm. Nº 046/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso VI, 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais), a favor da empresa **43.839.198 JOEL DE ARAUJO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Verdes Campos, nº 233, bairro Campo da Baixada, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.839.198/0001-04, para prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do

Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 068/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.
Processo Adm. Nº 046/2026.
Solicitação Nº 068/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: 43.839.198 JOEL DE ARAUJO SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 068/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

* 16 - 02.001.04.122.1004.2104.3.3.90.39.00;
* 62 - 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.39.00;
* 520 - 14.001.20.606.1015.2210.3.3.90.39.00;
* 275 - 06.013.04.122.1023.2148.3.3.90.39.00;
* 296 - 07.001.27.812.1026.2157.3.3.90.39.00;
* 417 - 10.001.04.122.1028.2184.3.3.90.39.00;
* 347 - 09.001.10.301.1101.2228.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:0BB62246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 345/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **Edimara catani**, portadora do CPF sob n.º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior e Técnico localizadas na cidade de Cascavel-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o “Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual” ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período (sistema de pedágio eletrônico), conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e despacho, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor conforme segue:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior e Técnico localizadas na cidade de Cascavel-PR passa de R\$ 556,69 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 665,29 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) a viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:07C739EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, em vistas da não realização por parte deste Município dos serviços de “radiografia” diante da terceirização deste serviço:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o servidor Eduardo Araújo dos Reis, matrícula nº 10761, permanecerá lotado(a) em sua unidade de origem pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, poderão ser ofertadas vagas ao(a) servidor(a) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º Caberá ao(a) servidor(a) a opção de aceitar ou não as vagas que lhe forem ofertadas durante o período de 12 (doze) meses, no caso em que o cargo ser diverso daquele anteriormente ocupado.

Parágrafo único. A oferta de cargo com atribuições e vencimentos compatíveis com o anterior ocupado, dispensa a necessidade de aceitação, sendo dever do servidor o cumprimento do novo cargo com as suas especificações de atribuição, local de trabalho e carga horária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de Março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO

Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Sales Almeida Ormeneze

Código Identificador:0E892507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 03/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos recursos referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Catanduvás/PR, ano 2025, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/03/2026,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Catanduvás/PR, ano 2025, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, do Município de Catanduvás/PR.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS do Município de Catanduvás/PR, apresentado na Prestação de Contas 2025.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás/PR, 18 de março de 2026.

MARILEI GUINDANI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan

Código Identificador:50F72703

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 04/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/03/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás/PR, 18 de março de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan

Código Identificador:5A861341

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 17/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O GRUPO MARCAÇÃO, A SER REALIZADO NA 2º EXPO CATANDUVAS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: GRUPO MARCACAO LTDA

CNPJ: 06.879.144/0001-46

ENDEREÇO: Rua Alípio Siqueira, Nº 75, Bairro Centro I Baixada, CEP 89.300-200, Mafra - SC.

PREÇO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO: Até 30 de julho de 2026.

Catanduvás - PR, 18 de março de 2026.

Publicado por:

Natielly Santos de Oliveira

Código Identificador:1C88CFFC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 18/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA GUILHERME E BENUTO, A SER REALIZADO NA 2º EXPO CATANDUVAS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 34.457.782/0001-04

ENDEREÇO: Avenida E, Nº 1470, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia – GO.

PREÇO: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

PRAZO: Até 30 de julho de 2026.

Catanduvás - PR, 18 de março de 2026.

Publicado por:

Natielly Santos de Oliveira

Código Identificador:2277AF54

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 19/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA SAN MARINO, A SER REALIZADO NA 2º EXPO CATANDUVAS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA

CNPJ: 92.811.934/0001-21

ENDEREÇO: Rua Carlos Heinze, Nº 800, Bairro Cruzeiro, CEP 98.780-001, Santa Rosa – RS.

PREÇO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO: Até 30 de julho de 2026.

Catanduvás - PR, 18 de março de 2026.

Publicado por:

Natielly Santos de Oliveira

Código Identificador:47C68A29

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O GRUPO SORRISO LINDO, A SER REALIZADO NA 2º EXPO CATANDUVAS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: SL3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 61.047.944/0001-09

ENDEREÇO: Rua Walter Marquardt, Nº 2410, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89.259-795, JARAGUA DO SUL – SC.

PREÇO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

PRAZO: Até 30 de julho de 2026.

Catanduvás - PR, 18 de março de 2026.

Publicado por:
 Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:B54AC41C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026– 1º BIMESTRE (JANEIRO - FEVEREIRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2026 – 1º BIMESTRE.

No 1º bimestre de 2026 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta entidade oferece acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Durante o presente bimestre, o serviço iniciou e encerrou suas atividades com o acolhimento de uma criança e dois adolescentes

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município.

O Conselho Tutelar realizou neste bimestre 128 atendimentos sendo:

Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:

Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 00

Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 06

Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente em tratamento especializado: 00

Advertência: 00

Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:

Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 00

Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 101

Frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 00

Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 00

Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 00

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 00

Abriço em entidade: 00

Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 00

Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 00

Expedir Notificações: 20

Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 00

Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violência dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II da CF: 00

Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 00

Requisição de Escuta Especializada – Lei 13431/2017: 01

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos. Exercício de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64 Valores acumulados até o 1º bimestre *1º BIMESTRE		
Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	511.122,76
08.122.0000	Administração Geral	186.565,89
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência à Pessoa Idosa	69.467,11
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.1201	Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente	96.109,69
08.244.0000	Assistência Comunitária	150.276,49
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.245.0000	Serviços Socioassistenciais	8.703,58
08.245.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 1º bimestre: R\$ 96.109,69 (noventa e seis mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvás, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvás/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da

política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2026, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 16 de março de 2026.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 10/2025

GEFFERSON PAVAN

Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:F93998AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2026.

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0 km, tipo SUV, para atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 07/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas às 09:00 do dia 07/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 197.890,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br/>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 18 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:95E594AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2026.

PORTARIA N.º 012/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar a portaria nº 095/2025, de 02 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da **Secretaria de Administração**, decorrentes de processo licitatório.

- GILSON BARBOSA DA SILVA
- MARCOS ANTONIO LEITE
- DENIS MUNIZ DA SILVA
- VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3º- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 17 de Março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B94932F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.86/26

DECRETOI N.º 86 /2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e de acordo com a Lei Municipal n.º 17 de 11 março de 2026:

DECRETO

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Fonte:	204	Incentivo Cuida Mais Paraná
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente
		R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 40.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 na fonte 204 – Repasse Governo do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de março 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas

Código Identificador:D25AFACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.87/26

DECRETO Nº 87 /2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.994.362,02 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e de acordo com a Lei Municipal n.º 18 de 11 março de 2026:

DECRETO

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado

:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Fonte:	206	Creche Resolução 479/25
4.4.90.51.00		Obras e Instalações
		R\$ 1.994.362,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 1.994.362,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.994.362,02

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.994.362,02 na fonte 205 – Repasse Governo do Estado Resolução 479/25.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de março 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas

Código Identificador:7F14D552

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.88/26

DECRETO Nº 88 /2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.994.362,02 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e de acordo com a Lei Municipal n.º 19 de 11de março 2026:

DECRETO

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Fonte:	205	Incentivo Creche
4.4.90.51.00		Obras e Instalações
		R\$ 1.994.362,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 1.994.362,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.994.362,02

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.994.362,02 na fonte 205 – Repasse Governo do Estado Deliberação Incentivo Creches.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de março 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas

Código Identificador:60E36A4E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE DECRETO 064-2026

DECRETO Nº064/2026

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Isadora Lemes Duarte**, aluna do Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio Maria Claret, manifestando solidariedade à família e a todos os enlutados.

Art. 2º Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:5324D02D

**GABINETE
DECRETO N063/2026**

DECRETO N063/2026

Declara Vacância de cargo Público de ENFERMEIRO por Exoneração a Pedido.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, o servidor **WAGNER PAIM** do cargo de ENFERMEIRO;

Art. 2º - Declara vacância do cargo de enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 06 de Março de 2026, ocupado pelo servidor **WAGNER PAIM**, com a matrícula N° 22071-3, por motivos de Exoneração a pedido, conforme Processo Digital nº10700/2025;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:6FCA72DD

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA**

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificante:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR

Notificado(a):

Nome: **Ponina Inericy Vailões Azileiro.**

CPF:508.672.459-72

Data da Notificação:18 de março de 2026.

Local da Infração: Rua: Roraima, bairro: Jardim Brasília, quadra 0023, lote 01.2, cadastro9428.

Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.

• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.

• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:

Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.

Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:

Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:

O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
- Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
- Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 18 de março de 2026.

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificante:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR

Notificado(a):

Nome: **Sandro Junior Bresolin sandini.**

CPF:473.352.039-53

Data da Notificação: 18 de março de 2026.

Local da Infração: Coronel Manoel Ferreira Bello, bairro: Santa Terezinha, quadra 0012, lote 022ª, cadastro:216.

Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.

• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.

• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:

Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.

Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:

Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:

O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
- Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
- Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 18 de março de 2026.

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**Notificante:**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR

Notificado(a):

Nome: **Anilson Lorenzetti.**

CPF:467.037.569-53

Data da Notificação: 18 de março de 2026.

Local da Infração: Rua: Padre Pimenta, bairro: São Luiz, quadra 0096, lote 0001, cadastro:9891.

Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

- **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
- **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
- **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:

Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.

Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:

Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:

O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
- Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
- Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 18 de março de 2026.

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:5734D2EB

GABINETE**PORTARIA Nº122/2026****PORTARIA Nº122/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora de iniciais J.D.C. visando apurar os fatos narrados no ofício nº 090/2026/SMS.

Art. 2º Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar nº 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:B7CB32E5

LICITAÇÃO**ATO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026****ATO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Licitatório nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **ATO DE RETIFICAÇÃO**, em razão de erro material na apuração do valor médio estimado da **Linha 14**, constante no Termo de Referência.

1. DA RETIFICAÇÃO

Verificou-se erro na apuração da média de preços da **Linha 14**, tendo sido informado valor divergente daquele efetivamente obtido a partir das cotações realizadas.

Dessa forma, procede-se à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Valor unitário estimado: **R\$ 13,57**

LEIA-SE:

Valor unitário estimado: **R\$ 8,90**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre de **erro material no cálculo da média de preços**, sendo realizada para garantir a correta estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos, que não conflitam com a presente retificação.

4. DA DATA DA SESSÃO

Considerando que a alteração **impacta diretamente na formulação das propostas**, fica **redesignada a data de abertura da sessão pública**, conforme segue:

Nova data de abertura:

30 de março de 2026 às 08:30 horas, no site www.bll.org.br.

Clevelândia-PR, 18 de março de 2026.

Pregoeiro Oficial
Município de Clevelândia-PR

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D450EECF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 74, inciso IV, bem como na legislação municipal aplicável.

OBJETO: Credenciamento para seleção de famílias interessadas para formação de cadastro visando à execução do Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 30 (trinta) dias a contar da publicação deste aviso.

HORÁRIO: Das 07h30min às 11h30min.

LOCAL: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 47, Centro, no Município de Clevelândia – PR.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta junto ao site oficial do Município ou no setor competente.

Clevelândia-PR, 18 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5DE6A8C6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 10/2026
Processo Administrativo: 25/2026

A comissão de Licitação da **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 8 de abril de 2026, às 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 10/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecer instrutores de oficinas para atendimento as escolas em tempo integral do município.

Clevelândia - PR, 18 de março de 2026

Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:219B20C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 027/2026

DECRETO N.º 027, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Obras e Viação para a prática de atos administrativos relativos ao Convênio 196/2026 - SECID-Programa Ilumina PR.

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando disposto no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Colombo, que autoriza a delegação de competências aos Secretários Municipais, observadas as atribuições de suas respectivas pastas;

Considerando o Memorando n.º 007/2026, da Secretaria Municipal de Governo, que solicita a edição de decreto específico para delegação de competência referente ao Convênio 196/2026 - SECID que tem por objeto Substituição de Luminárias - Iluminação Pública - Programa Ilumina PR;

Considerando a necessidade de conferir celeridade e regularidade à execução do referido convênio, em conformidade com as exigências operacionais e técnicas previstas pela Secretaria das Cidades – Paranacidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr., Alcione Luiz Giaretton, a competência para assinar, em nome do Município de Colombo, todos os documentos relacionados ao Convênio 196/2026 - SECID que tem por objeto Substituição de Luminárias - Iluminação Pública - Programa Ilumina PR;

Art. 2º- A delegação de competência prevista no art. 1º compreende, especialmente, a assinatura dos seguintes documentos:

I – instrumento contratual e respectivos termos aditivos decorrentes do convênio;

II – planilhas de medição de serviços e respectivas notas fiscais, inclusive verso da nota com carimbo unificado;

III – relatórios diversos de acompanhamento e execução da obra;

IV – diários de obra;

V – declarações diversas atinentes à execução do objeto pactuado;

VI – termos de recebimento provisório e definitivo;

VII – demais documentos correlatos exigidos no âmbito do convênio, inclusive aqueles vinculados ao Paranacidade, na condição de órgão interveniente da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 3º - A delegação de competência de que trata este Decreto não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos incumbidos da execução técnica, do controle e da fiscalização dos objetos pactuados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:66AC6208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 028/2026

DECRETO N.º 028, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o controle de legalidade e o procedimento administrativo de aprovação de empreendimentos urbanísticos no âmbito do Poder

Executivo do Município de Colombo, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de assegurar a observância da legislação urbanística municipal, promovendo segurança jurídica, legalidade e padronização dos procedimentos administrativos relativos à análise e aprovação de empreendimentos imobiliários no Município;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.705, de 2022, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Colombo, nº 1.859, de 2025, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e nº 1.860, de 2025, que estabelece as normas de parcelamento do solo urbano;

Considerando que os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1.860, de 2025, e os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.859, de 2025, estabelecem os parâmetros urbanísticos aplicáveis, respectivamente, aos parcelamentos do solo urbano e aos condomínios edilícios, de lotes e empresariais;

Considerando que, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 1.705/2022, que institui o Plano Diretor Participativo do Município, os limites entre os setores e zonas definidos no Mapa de Zoneamento podem ser objeto de ajustes técnicos quando necessários para conferir maior precisão cartográfica e melhor adequação às condições reais do território, observando-se, para tanto, o cadastro municipal de lotes, as divisas dos imóveis, o sistema viário existente, bem como a ocorrência de elementos naturais ou outros fatores condicionantes do espaço urbano;

Considerando a necessidade de integrar e disciplinar os procedimentos administrativos de análise, aprovação, execução, fiscalização e controle de legalidade dos projetos de parcelamento do solo urbano e de implantação de condomínios urbanísticos;

Considerando a competência do Município para ordenar o uso, a ocupação e o parcelamento do solo urbano, nos termos da Constituição Federal, da legislação federal aplicável e da legislação urbanística municipal;

DECRETA **CAPÍTULO I** **DO OBJETO, DO ALCANCE E DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Colombo, o procedimento administrativo de análise, aprovação, execução, fiscalização e controle de legalidade aplicável aos projetos de parcelamento do solo urbano, de implantação de condomínios urbanísticos e de determinados empreendimentos de impacto urbanístico.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se submetidos ao procedimento administrativo nele disciplinado os seguintes empreendimentos:

- I – loteamentos;
- II – desmembramentos que:
 - a) possuam área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
 - b) resultem na criação de mais de 15 (quinze) lotes; ou
 - c) possuam área inferior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), quando não forem dotados da infraestrutura básica exigida pela legislação federal e municipal aplicável;
- III – condomínios urbanísticos edilícios classificados como tipo 03, nas modalidades horizontal ou vertical;
- IV – condomínios urbanísticos de lotes classificados como tipo 03;
- V – condomínios empresariais de pequeno, médio ou grande porte;
- VI – empreendimentos considerados de impacto urbanístico relevante ou potencialmente geradores de impacto urbanístico, assim incluídos:
 - a) postos de combustíveis;
 - b) edificações destinadas a barracões industriais, logísticos ou empresariais.

§ 2º Os procedimentos disciplinados neste Decreto aplicam-se sem prejuízo da observância das normas estabelecidas na legislação urbanística, ambiental, registral e administrativa vigente.

§ 3º A aprovação dos empreendimentos abrangidos por este Decreto dependerá da verificação de sua conformidade com a legislação aplicável, incluindo a análise técnica pelos órgãos competentes da Administração Municipal e o controle de legalidade exercido pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º O controle de legalidade mencionado no § 3º compreenderá, especialmente, a verificação:

- I – da conformidade do empreendimento com a legislação urbanística municipal;
- II – da regularidade dominial do imóvel e da compatibilidade do projeto com os elementos constantes da matrícula imobiliária;
- III – da observância das normas ambientais aplicáveis;
- IV – da regularidade do procedimento administrativo e da competência dos órgãos responsáveis pela análise e aprovação;
- V – da adequação dos instrumentos jurídicos necessários à implantação do empreendimento, inclusive termos de compromisso, doações de áreas públicas, garantias e demais obrigações urbanísticas.

Art. 2º O procedimento administrativo regulamentado por este Decreto tem por finalidade:

- I – assegurar a observância uniforme da legislação urbanística aplicável aos empreendimentos implantados no território municipal;
- II – garantir a conformidade urbanística, ambiental, registral e jurídica dos projetos submetidos à aprovação municipal;
- III – prevenir danos urbanísticos, ambientais, sociais, patrimoniais e fiscais ao Município;
- IV – assegurar o controle de legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito dos processos de análise e aprovação de empreendimentos urbanísticos;
- V – promover segurança jurídica, transparência e padronização dos procedimentos administrativos;
- VI – reduzir riscos de nulidade dos atos administrativos, de responsabilização funcional dos agentes públicos e de judicialização de controvérsias relacionadas à implantação de empreendimentos urbanísticos.

Art. 3º A aplicação deste Decreto observará o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, na Lei Federal nº 10.257/2001, nas Leis Municipais nº 1.705/2022, Lei Municipal nº 1.859/2025 e Lei Municipal nº 1.860/2025, bem como na Lei Municipal nº 879/2004 e nas demais normas urbanísticas, ambientais, administrativas e registrares aplicáveis.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS**

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo proceder à análise técnica dos empreendimentos abrangidos por este Decreto, verificando sua conformidade com a legislação urbanística municipal vigente.

§ 1º No exercício de suas atribuições, caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo:

- I – analisar tecnicamente os projetos apresentados, verificando sua compatibilidade com o zoneamento, os parâmetros urbanísticos, o sistema viário, a infraestrutura urbana e demais exigências estabelecidas na legislação aplicável;
- II – emitir parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade urbanística do empreendimento;
- III – promover a articulação e a integração técnica com os demais órgãos e entidades públicas competentes envolvidos no processo de análise;

IV – solicitar, exigir ou complementar a documentação necessária à adequada instrução dos processos administrativos;

V – verificar a observância das diretrizes urbanísticas estabelecidas na legislação municipal e nos instrumentos de planejamento territorial.

§ 2º A execução de parcelamentos do solo localizados em áreas de mananciais de abastecimento público dependerá de prévia anuência dos órgãos competentes, especialmente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, nos termos do Decreto Estadual nº 10.499/2022, sem prejuízo das licenças e autorizações ambientais exigidas pela legislação aplicável.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Município exercer o controle de legalidade dos processos administrativos destinados à aprovação dos empreendimentos abrangidos por este Decreto.

Parágrafo único. O controle de legalidade a que se refere o caput compreenderá, especialmente, a verificação:

- I – da conformidade do empreendimento com a legislação urbanística municipal e com as normas federais e estaduais aplicáveis;
- II – da regularidade dominial do imóvel e da compatibilidade do projeto com os elementos constantes da matrícula imobiliária;
- III – da regularidade do procedimento administrativo e da observância das competências legais dos órgãos responsáveis pela análise e aprovação;
- IV – da adequação jurídica dos instrumentos administrativos necessários à implantação do empreendimento, incluindo termos de compromisso, garantias, doações de áreas públicas e demais obrigações urbanísticas.

Art. 6º O procedimento de análise e aprovação dos empreendimentos observará os princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência, transparência e interesse público, com atuação integrada dos órgãos municipais competentes, mediante cooperação e compartilhamento de informações.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DA ANÁLISE TÉCNICA PRÉVIA

Art. 7º O processo administrativo destinado à análise e aprovação dos empreendimentos abrangidos por este Decreto será instruído com os documentos, projetos, estudos, licenças e demais elementos técnicos necessários à verificação da conformidade do empreendimento com a legislação urbanística, ambiental e demais normas aplicáveis.

Art. 8º A aprovação dos empreendimentos dependerá de prévia análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, que verificará a adequação do projeto às normas de uso e ocupação do solo, às diretrizes urbanísticas e às demais exigências legais e regulamentares.

Art. 9º O processo administrativo deverá ser devidamente instruído com os documentos, projetos, estudos, licenças e manifestações técnicas necessárias à comprovação da conformidade do empreendimento com a legislação urbanística, ambiental, administrativa e registral aplicável.

§ 1º O processo deverá conter, no mínimo:

- I – requerimento formal do interessado;
- II – matrícula atualizada do imóvel;
- III – projetos urbanísticos e memoriais descritivos;
- IV – estudos técnicos exigidos pela legislação aplicável;
- V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis;
- VI – licenças, autorizações ou anuências de órgãos competentes, quando exigidas.

§ 2º As manifestações técnicas dos órgãos competentes deverão avaliar, no mínimo:

- I – a conformidade do projeto com o zoneamento e os parâmetros urbanísticos aplicáveis;
- II – a integração do sistema viário proposto com a malha urbana existente;

III – a destinação e adequação das áreas públicas;

IV – as condições ambientais e eventuais restrições legais incidentes sobre a área;

V – a implantação da infraestrutura urbana exigida pela legislação.

§ 3º Quando o empreendimento estiver sujeito à análise ou aprovação por órgão ou entidade de âmbito estadual ou metropolitano, o processo deverá conter a respectiva anuência ou manifestação técnica, especialmente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, quando exigida pela legislação aplicável.

§ 4º Concluída a análise técnica e verificada a completa instrução processual, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para controle de legalidade, antes da decisão administrativa de aprovação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá emitir parecer técnico expresso, fundamentado e conclusivo sobre os empreendimentos abrangidos por este Decreto, indicando:

- I – sua conformidade com a legislação urbanística vigente; ou
- II – as inconsistências identificadas e as diligências necessárias ao saneamento do processo.

Parágrafo único. Antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Urbanismo deverá certificar expressamente a completa instrução do processo e o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas.

Art. 11. O processo administrativo destinado à aprovação dos empreendimentos previstos no §1º do art. 1º deste Decreto observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – consulta prévia de viabilidade urbanística, destinada à verificação da compatibilidade do empreendimento com o zoneamento, os parâmetros urbanísticos e as demais normas de uso e ocupação do solo;
- II – emissão das diretrizes urbanísticas básicas pelo órgão municipal competente, contendo as orientações técnicas necessárias à elaboração do projeto;
- III – obtenção das anuências, autorizações ou manifestações técnicas de órgãos ou entidades municipais, estaduais, metropolitanos ou federais competentes, quando exigidas pela legislação aplicável;
- IV – obtenção do licenciamento ambiental ou das autorizações ambientais cabíveis, quando exigidas;
- V – análise técnica do projeto urbanístico pelos órgãos municipais competentes, com verificação da conformidade do empreendimento com a legislação urbanística, ambiental e demais normas aplicáveis;
- VI – controle de legalidade do processo administrativo e da minuta do ato de aprovação pela Procuradoria-Geral do Município;
- VII – emissão do ato administrativo de aprovação do projeto pela autoridade competente.

§ 1º Após a aprovação do projeto, o empreendedor deverá promover o registro do empreendimento no Ofício de Registro de Imóveis competente, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Registrado o empreendimento, poderão ser iniciadas as obras de infraestrutura urbana previstas no projeto aprovado, observadas as condições estabelecidas no ato administrativo de aprovação.

§ 3º Concluídas as obras de infraestrutura, será realizada a vistoria pelos órgãos municipais competentes para verificação do cumprimento das obrigações urbanísticas, podendo ser emitido o Auto de Conclusão ou documento equivalente.

Art. 12. Após a aprovação do projeto, o empreendimento deverá observar as seguintes etapas subsequentes:

- I – registro do projeto aprovado no Ofício de Registro de Imóveis competente, na forma da legislação aplicável;
- II – execução das obras de infraestrutura urbana previstas no projeto aprovado;
- III – realização de vistoria pelos órgãos municipais competentes, destinada à verificação da execução das obras e do cumprimento das condições estabelecidas no ato de aprovação;
- IV – emissão do Auto de Conclusão ou documento equivalente, quando constatado o cumprimento das obrigações urbanísticas.

Art. 13. Verificada a existência de inconsistências técnicas, ausência de documentos ou necessidade de esclarecimentos adicionais, o processo administrativo poderá ser objeto de diligência, devendo o

interessado ser notificado para promover a complementação ou adequação do projeto no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 1º O atendimento às diligências constitui condição para o prosseguimento da análise técnica.

§ 2º O não atendimento das exigências no prazo estabelecido poderá ensejar o arquivamento do processo administrativo, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento pelo interessado.

Art. 14. Os projetos, estudos, memoriais e demais documentos apresentados no processo administrativo são de responsabilidade do empreendedor e dos profissionais legalmente habilitados que os subscrevem, respondendo estes pela veracidade das informações e pela conformidade técnica das peças apresentadas.

Parágrafo único. A aprovação administrativa do projeto não exime o empreendedor e os responsáveis técnicos do cumprimento da legislação aplicável, nem afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal por irregularidades posteriormente constatadas.

Art. 15. A tramitação do processo administrativo e a realização das análises técnicas previstas neste Decreto não geram direito adquirido à aprovação do empreendimento, que dependerá da verificação integral de sua conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE LEGALIDADE PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16. O controle de legalidade dos processos administrativos de análise e aprovação de empreendimentos abrangidos por este Decreto será exercido pela Procuradoria-Geral do Município, mediante manifestação jurídica prévia acerca da regularidade do procedimento administrativo e da conformidade do empreendimento com a legislação aplicável.

Art. 17. A manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município constitui condição obrigatória e prévia à emissão do ato administrativo final de aprovação do empreendimento.

Parágrafo único. É vedada a emissão de ato administrativo de aprovação, autorização ou licenciamento urbanístico na ausência de manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município ou em desacordo com manifestação jurídica conclusiva desfavorável.

Art. 18. A análise jurídica realizada pela Procuradoria-Geral do Município compreenderá, no mínimo:

- I – a regularidade formal do processo administrativo;
- II – a compatibilidade do empreendimento com o Plano Diretor e com a legislação urbanística municipal;
- III – a observância das exigências ambientais, metropolitanas e registrais previstas na legislação aplicável;
- IV – a existência das licenças, autorizações, anuências ou manifestações técnicas exigidas dos órgãos municipais, estaduais ou metropolitanos competentes;
- V – a legalidade das doações de áreas públicas, das garantias de execução da infraestrutura urbana e das demais condicionantes urbanísticas.

Art. 19. A manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município restringe-se à análise de legalidade do procedimento administrativo e do ato de aprovação do empreendimento, não substituindo a análise técnica dos órgãos competentes.

Art. 20. Constatada irregularidade no procedimento administrativo ou no projeto apresentado, o parecer jurídico poderá indicar:

- I – a necessidade de saneamento ou complementação da instrução processual;
 - II – a correção de ilegalidades sanáveis;
 - III – o indeferimento do pedido ou o arquivamento do processo administrativo, quando verificada ilegalidade insanável.
- Parágrafo único. A continuidade da tramitação do processo dependerá do atendimento das providências indicadas no parecer jurídico.

Art. 21. O ato administrativo de aprovação de parcelamento do solo, de implantação de condomínio urbanístico ou de empreendimento abrangido por este Decreto poderá ser anulado pela Administração Pública quando constatada ilegalidade no procedimento administrativo ou na conformidade do projeto com a legislação aplicável.

§ 1º A nulidade do ato de aprovação poderá ser declarada quando verificada, entre outras hipóteses:

- I – a ausência de documentos ou licenças obrigatórias exigidas pela legislação aplicável;
- II – a inobservância das normas urbanísticas, ambientais ou metropolitanas vigentes;
- III – a inexistência ou irregularidade das anuências ou manifestações de órgãos competentes;
- IV – a constatação de informações falsas, omissões relevantes ou irregularidades nos projetos, estudos ou documentos apresentados pelo empreendedor;
- V – a aprovação do empreendimento em desacordo com manifestação jurídica conclusiva da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A anulação do ato administrativo observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao interessado.

§ 3º A declaração de nulidade do ato de aprovação não afasta a responsabilização civil, administrativa ou penal do empreendedor e dos profissionais responsáveis pelos projetos e documentos apresentados.

CAPÍTULO V

DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 22. Os projetos de loteamento e os desmembramentos enquadrados nas hipóteses previstas no §1º do art. 1º deste Decreto observarão as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e da Lei Municipal nº 1.860/2025.

Art. 23. O sistema viário, as áreas públicas, as faixas não edificáveis, as áreas institucionais e demais elementos urbanísticos do parcelamento do solo deverão atender:

- I – aos parâmetros estabelecidos na legislação urbanística municipal vigente;
- II – às diretrizes urbanísticas emitidas pelo órgão municipal competente;
- III – às condições previstas no projeto urbanístico aprovado.

Art. 24. Na análise dos projetos de parcelamento do solo urbano, quando os limites entre Setores e Zonas definidos no Mapa de Zoneamento não coincidirem com as divisas cadastrais dos imóveis ou com elementos físicos do território, poderão ser realizados ajustes técnicos destinados à adequação cartográfica desses limites.

§ 1º Os ajustes previstos no caput deverão observar, obrigatoriamente:

- I – o cadastro municipal de lotes;
- II – as divisas dos imóveis;
- III – o sistema viário existente ou projetado;
- IV – a ocorrência de elementos naturais e demais condicionantes territoriais relevantes.

§ 2º Os ajustes possuirão natureza exclusivamente técnica e não poderão implicar alteração da classificação urbanística originalmente definida para os Setores ou Zonas.

§ 3º É vedada a utilização dos ajustes previstos neste artigo para promover modificação substancial do zoneamento urbano, hipótese que deverá observar o procedimento legislativo próprio de alteração da legislação urbanística municipal.

Art. 25. A execução das obras de infraestrutura urbana dos parcelamentos do solo e dos empreendimentos que exijam obras de urbanização dependerá da prévia prestação de garantia real suficiente para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo empreendedor.

§ 1º A garantia poderá consistir, conforme previsto no art. 47 da Lei Municipal nº 1.860/2025, em caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou outra modalidade idônea admitida pela legislação.

§ 2º A garantia deverá abranger o valor integral das obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado, incluindo eventuais custos de recomposição ambiental e de correção de inconformidades.

§ 3º É vedado o início das obras antes da formalização e validação da garantia pelo Município.

Art. 26. A aprovação do loteamento produzirá efeitos após o registro do projeto aprovado no Ofício de Registro de Imóveis competente, a ser promovido pelo empreendedor na forma da legislação aplicável.

Art. 27. A doação de áreas institucionais ou de uso público, quando exigida, deverá observar as hipóteses, percentuais e formas de formalização previstos na legislação urbanística municipal.

CAPÍTULO VI DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS

Art. 28. Art. 29. Para fins de aplicação deste Decreto, submetem-se ao procedimento administrativo nele disciplinado os condomínios urbanísticos classificados como **Tipo 03**, nas modalidades edília ou de lotes, bem como os condomínios empresariais, nos termos da legislação municipal.

Art. 29. Os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos condomínios urbanísticos deverão observar o disposto no Anexo V da Lei Municipal nº 1.860/2025, bem como as demais disposições urbanísticas, ambientais e edílicas aplicáveis.

Art. 30. A implantação de condomínios urbanísticos deverá observar, entre outros aspectos urbanísticos:

- I – a organização do sistema viário interno, quando aplicável;
- II – a definição das frações ideais ou unidades autônomas;
- III – a delimitação das áreas comuns e das áreas verdes internas;
- IV – o atendimento às exigências relativas à doação de áreas institucionais, quando previstas na legislação municipal;
- V – as diretrizes urbanísticas estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 31. A doação institucional, quando exigida, deverá observar as hipóteses, percentuais e formas de formalização previstos na legislação urbanística municipal.

Art. 32. A análise e aprovação dos projetos de condomínios urbanísticos observarão as disposições deste Decreto, bem como os procedimentos administrativos previstos na legislação municipal de parcelamento do solo e de uso e ocupação do solo.

Art. 33. A implantação de condomínios urbanísticos de lotes ou edílios dependerá, obrigatoriamente, da realização prévia de consulta administrativa de viabilidade, destinada à verificação da compatibilidade do empreendimento com a legislação urbanística vigente e à definição das diretrizes urbanísticas aplicáveis.

Parágrafo único. A consulta de viabilidade constitui etapa inicial e indispensável do procedimento administrativo de aprovação do empreendimento.

Art. 34. Somente serão admitidos à análise técnica os projetos de condomínios urbanísticos localizados em zonas nas quais o uso seja expressamente permitido pela legislação de zoneamento vigente.

Art. 35. Os projetos de condomínios urbanísticos serão analisados e aprovados pelo órgão municipal competente, observadas as manifestações técnicas e jurídicas exigidas neste Decreto.

Art. 36. Por ocasião da aprovação do projeto, o interessado deverá formalizar os compromissos urbanísticos e legais exigidos pela legislação municipal, inclusive aqueles relativos à execução de obras, prestação de garantias e atendimento das condicionantes estabelecidas no processo administrativo.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS

Art. 37. A execução das obras de infraestrutura urbana dos empreendimentos aprovados ficará sujeita à fiscalização permanente do Município, desde o início da implantação até a conclusão das obras de urbanização.

Art. 38. A emissão de licenças edílicas, alvarás de construção e demais atos autorizativos relacionados ao empreendimento poderá ficar condicionada à verificação da regular execução das obras de urbanização, quando aplicável, nos termos da legislação municipal.

Art. 39. O empreendedor, o proprietário da área e os responsáveis técnicos respondem solidariamente pela veracidade das informações prestadas, pela conformidade técnica dos projetos apresentados e pela execução das obras de acordo com o projeto aprovado e com a legislação aplicável.

§ 1º A aprovação do projeto pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou penal dos responsáveis pelo empreendimento.

§ 2º Constatada irregularidade na execução das obras ou no cumprimento das exigências legais, o Município poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive:

- I – a suspensão de licenças ou autorizações;
- II – a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação;
- III – a execução das garantias prestadas;
- IV – o embargo das obras, quando cabível.

Art. 40. A expedição de licença urbanística, alvará de construção ou autorização para implantação de postos de combustíveis no Município de Colombo dependerá de prévia análise técnica dos órgãos municipais competentes e estará sujeita ao controle de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município, observado o disposto neste Decreto e na legislação urbanística, ambiental e de segurança aplicável.

§ 1º A aprovação do projeto e a emissão do alvará de construção ficam condicionadas à verificação de:

- I – conformidade do empreendimento com o zoneamento urbano e com os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos na legislação municipal;
- II – atendimento às normas de segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e proteção ambiental aplicáveis;
- III – obtenção das licenças, autorizações ou manifestações exigidas pelos órgãos ambientais e reguladores competentes;
- IV – apresentação das autorizações, registros ou demais documentos exigidos pelos órgãos responsáveis pela regulação da atividade.

§ 2º Quando exigido pela legislação aplicável, o processo administrativo deverá conter as licenças, autorizações ou manifestações técnicas emitidas pelos órgãos estaduais ou federais competentes, especialmente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

§ 3º O processo administrativo somente poderá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para controle de legalidade após a completa instrução técnica do feito, observadas as disposições deste Decreto relativas à análise técnica prévia.

§ 4º A emissão do alvará de construção não dispensa o cumprimento das exigências relativas ao licenciamento ambiental, às normas de segurança contra incêndio e pânico e às demais normas técnicas aplicáveis à atividade.

§ 5º O funcionamento do estabelecimento dependerá da obtenção das licenças operacionais e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 41. A expedição de alvará de construção para barracões destinados a atividades industriais, comerciais, logísticas ou de armazenamento no Município de Colombo dependerá de prévia análise técnica dos órgãos municipais competentes e estará sujeita ao controle de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município,

observado o disposto neste Decreto e na legislação urbanística aplicável.

§ 1º A análise técnica do projeto deverá verificar, especialmente:

I – a compatibilidade do uso pretendido com o zoneamento urbano vigente e com os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos na legislação municipal;

II – a adequação do empreendimento às condições de acesso viário, mobilidade urbana e circulação de veículos e pedestres;

III – a existência ou a viabilidade de implantação da infraestrutura urbana necessária ao atendimento do empreendimento;

IV – o atendimento às normas de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio.

§ 2º Quando o empreendimento estiver sujeito ao licenciamento ambiental ou a outras autorizações legais, o processo administrativo deverá conter as respectivas licenças, autorizações ou manifestações dos órgãos competentes.

§ 3º O processo administrativo somente poderá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para controle de legalidade após a completa instrução técnica do feito, nos termos das disposições deste Decreto.

§ 4º A emissão do alvará de construção não autoriza, por si só, o início das atividades econômicas no local, que dependerá da obtenção das licenças, alvarás ou autorizações de funcionamento exigidos pela legislação aplicável.

Art. 42. A aprovação de projetos para implantação de postos de combustíveis, bem como para construção de barracões destinados a atividades industriais, comerciais ou logísticas, poderá ficar condicionada à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, quando o empreendimento for considerado potencialmente gerador de impactos urbanísticos relevantes, nos termos da legislação urbanística municipal.

§ 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá avaliar, no mínimo, os efeitos do empreendimento sobre:

I – o sistema viário e a circulação de veículos e pedestres;

II – a infraestrutura urbana existente;

III – o uso e a ocupação do solo no entorno;

IV – a geração de ruídos, vibrações ou outros incômodos à vizinhança;

V – a demanda por estacionamento e por áreas destinadas a carga e descarga;

VI – os impactos ambientais e urbanísticos decorrentes da atividade.

§ 2º A exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança será definida pela Secretaria Municipal de Urbanismo durante a análise técnica do projeto, considerando a natureza, a localização, o porte e o potencial de impacto do empreendimento.

§ 3º Quando exigido, o Estudo de Impacto de Vizinhança deverá integrar o processo administrativo de aprovação do empreendimento e será considerado na análise técnica e no controle de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º A exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa o cumprimento das demais licenças, autorizações ou exigências previstas na legislação urbanística, ambiental e administrativa aplicável.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos disciplinados neste Decreto as normas gerais de direito urbanístico e administrativo.

Art. 44. Concluídas as análises técnicas e o controle de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município, poderá ser emitido o Ato Administrativo de Aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo ou de Implantação de Condomínio Urbanístico.

§ 1º O ato de aprovação constitui condição administrativa para o prosseguimento do empreendimento, não autorizando, por si só, a comercialização de lotes ou unidades autônomas.

§ 2º O parcelamento do solo somente produzirá efeitos jurídicos após o respectivo registro no Ofício de Registro de Imóveis competente, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 3º O empreendedor deverá promover o registro do empreendimento no prazo e nas condições estabelecidas na legislação aplicável.

§ 4º A ausência de registro do parcelamento do solo impede a alienação, promessa de venda, cessão ou qualquer forma de negociação dos lotes ou unidades resultantes do empreendimento.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá expedir normas técnicas, manuais, instruções normativas e demais atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto, desde que compatíveis com a legislação urbanística vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 46. A interpretação e eventual ajuste técnico dos limites entre Setores e Zonas indicados no Mapa de Zoneamento observarão o disposto no art. 126 da Lei Municipal nº 1.705/2022 (Plano Diretor Municipal), considerando-se, para fins de adequação cartográfica e territorial, o cadastro municipal de lotes, as divisas dos imóveis, o sistema viário e a ocorrência de elementos naturais ou outros fatores condicionantes.

Art. 47. Os processos administrativos relativos aos empreendimentos submetidos ao procedimento disciplinado neste Decreto, nos termos do § 1º do art. 1º, que se encontrem em tramitação na data de sua entrada em vigor deverão, independentemente da fase em que se encontrem, ser submetidos à análise técnica pelos órgãos municipais competentes e ao controle de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município antes da emissão do ato administrativo final de aprovação, licenciamento ou autorização.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se inclusive aos processos que já tenham sido objeto de análise técnica ou manifestação administrativa anterior.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:31498E44

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir as Portarias n.º 301/2026, 302/2026, 303/2026, 304/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3491 de 18/03/2026,

Onde lê-se: **PORTARIA N.º 302/2026**

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **GUILHERME ALEXANDRE CHULTZ**, portador do CPF n.º 052.XXX.XXX-47, Matrícula n.º 19477, do Cargo de Gestor do Núcleo de Licenciamento Urbanístico, no Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 13 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 301 /2026 - a partir de 13 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 303 /2026 - a partir de 13 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 304 /2026 - a partir de 13 de maio de 2026.

Leia-se: PORTARIA N.º 302/2026

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **GUILHERME ALEXANDRE CHULTIZ**, portador do CPF n.º 052.XXX.XXX-47, Matrícula n.º 19477, do Cargo de Gestor do Núcleo de Licenciamento Urbanístico, no Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 13 de março de 2026.

PORTARIA N.º 301/2026 - a partir de 13 de março de 2026.

PORTARIA N.º 303/2026 - a partir de 13 de março de 2026.

PORTARIA N.º 304/2026 - a partir de 13 de março de 2026.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:91DAD416

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2026**

PORTARIA N.º 305/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA CARNEIRO ALVES TEIXEIRA**, portadora do CPF n.º 063.XXX.XXX-18, matrícula funcional n.º 19018, para a Função de Coordenadora de Programas e Projetos de Apoio a Cultura, no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:6D8DBA01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308/2026**

PORTARIA N.º 308/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para servidora pública municipal **MARA CRISTINA ROSEQUINE**, portadora do CPF n.º 024.XXX.XXX-90, Matrícula n.º 11359, do cargo de Professora 20h, lotada na Escola Municipal Dra Zilda Arns Neumann, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:E843F002

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309/2026**

PORTARIA N.º 309/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 105/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 024/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público destinado exclusivamente à contratação em caráter efetivo e a formação de cadastro de para atender aos programas e aos projetos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestora de Contrato:

Cintia Aparecida D' Agostin., matrícula n.º 10555, RG 9.xxx.xxx-0, CPF 0xx.xxx.xxx-x6, telefone: (41) 3656-8040, E-mail: dprhcolombo@gmail.com.

Fiscal de Contrato:

Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider, Matrícula n.º 5668, RG: 7.xxx.xxx-5 CPF: 030. xxx.xxx -36, Telefone para contato: (41) 3675-5076, E-mail: nsp@educacao.colombo.pr.gov.br.

Fiscal Técnico:

Jucelia da Silva Amaral, Matrícula n.º 4724 e 5629, RG6. xxx.xxx-3, CPF 021.xxx.xxx-48 Telefone para contato (41) 3675-5008 E-mail: juceamaral@yahoo.com.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:CBC1602D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 310/2026**

PORTARIA N.º 310/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 102/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2026, com objeto de instrumento para a Locação do Imóvel em prédio comercial, situado à Rua Padre Francisco Bonato, n.º 560, 5º andar - Colombo/PR, com área de 120,90m², de sala de área privativa comercial, n.º 42 destinado as instalações da **Coordenação de Litigioso da Procuradoria Geral do Município**, conforme segue:

Gestora de Contrato:

Fernanda Andreaci Sueroz, Matrícula: 18404, portadora do RG: 12.xxx.xxx-0 e CPF: 08x.xxx.xxx-73.

Fiscal Contrato:

Flavia Schietze de Souza, Matrícula: 19488, portadora do RG: 13.xxx.xx-8 e CPF: 10x.xxx.xxx-36.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:F03FB848

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 311/2026

PORTARIA N.º 311/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 103/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2026, com objeto de Locação do Imóvel situado na Avenida São Gabriel nº 2765 – São Gabriel – Colombo/PR – CEP: 83404-642, com área total de 299,05 m² destinado às instalações do **Centro de Atendimento Especializado a Criança (CAEC)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Gestora de Contrato:

Sueli Maria Tobias Siqueira, matricula nº 13780, portadora do RG: 4.xxx.xxx-6 e CPF: 63x.xxx.xxx-15.

Fiscal Contrato:

Mariana Strapasson, matricula 12161, portadora do RG: 9.xxx.xxx-6 e CPF: 08x.xxx.xxx-18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:F6B44255

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 312/2026

PORTARIA N.º 312/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 459/2025, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 011/2025, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do **Céu da Cultura**, a ser localizado na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 209, São Gabriel,

Colombo-PR, execução de 363,90 m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, fundação, supra estrutura, paredes e painéis, cobertura, revestimentos, acabamentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, sistema de ar condicionado, urbanização, fechamento e demais serviços, conforme segue:

DESTITUIR – Fiscal Técnico:

Stéfani Ferreira dos Santos Lima;

NOMEAR – Fiscal Técnico:

Luiz Fernando de Queiroz Valle, matrícula n.º 15.144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:87B1A9DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 313/2026

PORTARIA N.º 313/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 036/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 016/2025, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **calçamento na Rua Grajaú**, entre a Rua Felício Kania e Rua Paulo Cheremeta, Bairro Monza, Colombo – PR, com área de intervenção de 2.169,64 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

DESTITUIR – Fiscal Técnico:

Anderson Diego de Lima;

NOMEAR – Fiscal Técnico:

Luiz Fernando de Queiroz Valle, matrículan.º 15.144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:13DFE7D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 314/2026

PORTARIA N.º 314/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, dos

Contratos n.º 107/26 a 110/26, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR., conforme segue:

Gestora do Contrato:

Ana Mara Harbs, matrícula n.º 17.522;

Fiscal de Contrato:

Priscila F. M. de Bomfim, matrícula n.º 14.627;

Fiscal de Contrato:

Pamela A. A. R. Pereira, matrícula n.º 13.746;

Fiscal de Contrato:

José Sebastião da Silva Neto, matrícula n.º 19.073;

Fiscal de Contrato:

Isabele Vicente de Brito, matrícula n.º 6.523.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:ECCDE989

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315/2026**

PORTARIA N.º 315/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 276/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 007/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da **Rua Padre Domingos Marini**, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, muro de arrimo /contenção e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica n.º 007/2024, conforme segue:

DESTITUIR – Fiscal Técnico:

Oswaldo Carvalho a Silva Júnior

NOMEAR – Fiscal Técnico:

Anderson Diego de Lima, matrículan.º 18.519.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:E76157A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316/2026**

PORTARIA N.º 316/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **EDUARDA FERREIRA**, portador do RG n.º 13.XXX.XXX-4, CPF n.º 145.XXX.XXX-40, para o cargo de Gestora do Pró-Criando Jardim Curitiba, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:26687DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026**

Processo:	8826/2025 - Dispensa Nº 027/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, CONTARTE EVENTOS CRIATIVOS LTDA – ME. CNPJ: 13.144.831/0001-89.
	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de atuação artística compreendendo animação infantil temática de Páscoa e camarim de pintura facial durante a ação especial de Páscoa no Parque Linear de Colombo - Feira de Páscoa 2026.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. Data 17/03/2026

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:DEEE0855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº
065/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Processo: 150/2026

Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Locador: Maria Odete Nunes, inscrita no CPF: 491.508.559-72.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua Nicarágua, nº 839, Campo Pequeno - Colombo/PR – CEP: 83.404-680, com área de 118,23 m², destinado às instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Vó Joana.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG: 9.689.537-2 e CPF 053.175.069-80, e Fiscal de Contrato Sra. Fernanda Neves Steffen Ferrarini, portadora do CPF 102.xxx.xxx-28.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referente ao aluguel mensal.

Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.

Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027.

Local e data de emissão: Colombo, 11 de março de 2026.

Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DE6EA9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 21

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 01 de 10 de fevereiro de 2026

Ata da 01ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 10/02/2026 Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social Horário início: 09:00 Presidente: Daniele Belo		
PAUTA 1) Deliberação da Ata nº 19 ata de 2025 2) Projeto de alteração da Lei do CMAS (para análise) 3) Plano municipal de Assistência Social – 2026/2029 4) Reordenamento das comissões (Políticas Públicas, Orçamentos e Finanças, Cadastro único) 5) Fomtsuas – Ester 6) Família Acolhedora - Patrícia Corrêa 7) Informes Gerais		
Participantes	DANIELE	BELO
	SEMAS.....Governamental.....	Titular
	PATRICIA	CORRÊA
	SILVA.....SEMAS.....Governamental;.....	Suplente
	AGUINALDO	VIEIRA
	JUNIOR.....SEMAS.....Governamental.....	Titular
	MARIO	FERNANDO
	SILVA.....SEDUH.....Governamental.....	Titular
	VALDECIR	MARTINS
	SANTOS.....SEDUH.....Governamental.....	Titula
	GIANE	DEISE
	MARTIM.....SEMAS.....Governamental.....	Titular
	FÁTIMA MARIA A. SILVA.....USUÁRIA.....	Sociedade
	Civil.....Titular	
	ESTER PERSIKE	Trabalhador do SUAS.....Sociedade
	Civil.....Titular	
	GUILHERME SIMIONI	Trabalhador do SUAS.....Sociedade
	MARIA IZABEL V. MERHY VALENTE	Sociedade Crescer.....Sociedade
	Civil.....Titular	
	ANDRÉ LUIZ MAIER POPP	Grupo Renascer.....Sociedade
	Civil.....Titular	
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança.....Sociedade
	Civil.....Titular	
	MELISSA C. AZZARINI NOTTO.....	Casa de Apoio Tia Sula.....Sociedade
	Civil.....Titular	
VISITANTES Greice Caroline Opolenski – SEMAS Elizane Lunardon - CRAS Guaraituba Fabiana U. da Silva - Assoc. São Jerônimo Isaac B. Pobleto - Instituto Beija-Flor Alexandre Belezza - CIEE Rosani Salles - Câmara Municipal Viviane Castilho - Instituto Olhar solidário		

1. ABERTURA E DELIBERAÇÕES INICIAIS

A Sra. Presidente, Daniele Belo, deu início à reunião cumprimentando os presentes. O primeiro item da pauta consistiu na deliberação da Ata nº 19 de 2025. Após leitura e conferência, a referida ata foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

2. PROJETO DE ALTERAÇÃO DA LEI DO CMAS

Dando seguimento, após breve debate, ficou acordado que a Comissão de Políticas Públicas realizará uma avaliação técnica detalhada do projeto. Posteriormente, o tema será pautado para discussão e votação em uma futura reunião extraordinária.

3. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apresentou-se o Plano Municipal de Assistência Social. O documento, enviado previamente a todos os conselheiros, que norteia as ações e diretrizes do setor para os próximos anos, foi colocado em votação e devidamente aprovado pelo pleno.

4. REORDENAMENTO DAS COMISSÕES

Procedeu-se à reorganização das comissões temáticas do conselho, que ficaram compostas pelos seguintes membros:

- Normas e Monitoramento:

- Maria Izabel V. M. Valente (Sociedade Civil)
- Ester Persike (Sociedade Civil)
- Patricia Corrêa (Governamental)
- Agnaldo Vieira Junior (Governamental)

• Políticas Públicas de Assistência Social:

- Melissa Cristina Azzarini Noto (Sociedade Civil)
- Fátima Maria Araujo da Silva (Sociedade Civil)
- Giane Deise Martin (Governamental)
- Carla Caroline Dums Orasmus (Governamental)

• Orçamentos e Finanças / Administração do Fundo Municipal:

- Andreia Aparecida de Souza Ribas (Sociedade Civil)
- Guilherme Simioni (Sociedade Civil)
- Caiena Louise de Oliveira Rodrigues (Governamental)
- Carla Caroline Dums Orasmus (Governamental)

• Cadastro Único:

- Valquíria de Oliveira (Apoio Técnico)
- Aguinaldo Vieira Junior (Governamental)
- Guilherme Simioni (Sociedade Civil)
- Mario Fernando da Silva (Governamental)
- Suely Geremias Marques (Sociedade Civil)

5. PAUTA FOMTSUAS

A Sra. Ester Persike, Vice-presidente do CMAS e integrante do FOMTSUAS, discorreu sobre a importância do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS, destacando sua estruturação para melhor atender as demandas da categoria. Na sequência, questionou sobre o suporte dado aos trabalhadores da UAI Aconchego, em virtude do recente óbito de um menor acolhido. O Sr. Daniel Biscaia, Diretor de Proteção Especial, informou que:

- Há uma sindicância interna instaurada e uma investigação em curso pela Polícia Civil do Paraná.
- Foi disponibilizado suporte psicológico aos servidores e deferida a transferência de profissionais que solicitaram.
- No dia do ocorrido, a unidade contava com 6 educadores e 2 profissionais de serviços gerais para 36 crianças.
- Está sendo preparado um treinamento específico para educadores das UAIs, focando em questões operacionais e fundamentação jurídica.

6. PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

A assistente social Patrícia Corrêa, responsável pelo Programa Família Acolhedora, apresentou o programa, detalhando o Plano de Trabalho, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e o Termo de Adesão. Ressaltou-se o respaldo da Lei nº 1.867 de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre a implantação desta modalidade de acolhimento no município.

7. INFORMES GERAIS

A Sra. Cássia, Secretária Executiva dos Conselhos, comunicou o recebimento de três planos de trabalho enviados pelo Instituto Beija-Flor, informando que a expectativa é de que a avaliação ocorra na próxima reunião extraordinária.

Na ocasião, o Sr. Paulo Sergio, Gestor do Núcleo de Fiscalização de Contratos, fez uso da palavra para incentivar as entidades a buscarem parcerias junto ao setor privado. O gestor ressaltou que diversas instituições do município já colhem frutos dessas doações e que tal benefício pode ser estendido a mais grupos, desde que haja proatividade e participação direta de todos na busca por esses recursos.

Dando continuidade aos informes, foi realizada a cessão gratuita de aparelhos celulares às instituições presentes, equipamentos estes oriundos de doação da Receita Federal.

Por fim, a Presidente Daniele Belo reforçou a importância da assiduidade de todos os conselheiros, enfatizando que a participação efetiva tanto nas reuniões plenárias quanto nas comissões é fundamental para o fortalecimento do controle social.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Antony Otto Kummer Souza, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Presidente após aprovação desta pelo colegiado do CMAS

Daniele Belo Rodrigues Presidente do CMAS

Antony Otto Kummer Souza
Secretaria- Executiva dos Conselhos

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0039B7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 08/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 13 de março de 2026. Resolve:

Art 1º - Revogar a resolução nº 07/2026 CMDCA.

Art 2º Aprovar a Nota Técnica do PNAISARI (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto)

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B19AC134

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de tecidos, panos de prato e cobertores, destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Promoção e Assistência Social, incluindo atendimentos e demandas do CRAS e CAPS

VALOR TOTAL: R\$ 60.569,00 (sessenta mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.816.867/0001-00

DATA: 10/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2FBA6DE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de tecidos, panos de prato e cobertores, destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Promoção e Assistência Social, incluindo atendimentos e demandas do CRAS e CAPS

VALOR TOTAL: R\$ 8.274,00 (oito mil e duzentos e setenta e quatro reais)

CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84

DATA: 10/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D2B3DA08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de tecidos, panos de prato e cobertores, destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Promoção e Assistência Social, incluindo atendimentos e demandas do CRAS e CAPS

VALOR TOTAL: R\$ 5.765,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

CONTRATADA: MALU TECIDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.148.848/0001-47

DATA: 10/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2F416C1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de tecidos, panos de prato e cobertores, destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Promoção e Assistência Social, incluindo atendimentos e demandas do CRAS e CAPS

VALOR TOTAL: R\$ 25.503,00 (vinte cinco mil e quinhentos e três reais)

CONTRATADA: HOME JOY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.166.202/0001-08

DATA: 10/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D706F1E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais destinados à manutenção e recuperação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Contenda

VALOR TOTAL: R\$ 1.615.205,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, duzentos e cinco reais)

CONTRATADA: FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.896.039/0001-88

DATA: 12/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EAAC95EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do projeto “O Esporte Não Para”, incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações de núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 606.098,20 (Seiscentos e seis mil, noventa e oito reais e vinte centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/03/2026 as 08h30m do dia 08/04/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/04/2026 as 09h:00m do dia 08/04/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 08/04/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 17 de março de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:31B88A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA
PUBLICA Nº 002/2026

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de serviços de motorista de veículos leves, motorista categorias C e D, e operador de máquinas, sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Contenda/PR

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 23/03/2026 as 10:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 18 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 003/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:832F4523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA
PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 23/03/2026 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 18 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 003/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C5D808F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: Contratação de motorista categoria C

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

VALOR: R\$ 45.504,00

CONTRATADA: IVANILDO NUNES DOS ANJOS – CNPJ 65.282.344/0001-86

DATA: 13/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CCD09631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

OBJETO: Contratação de serviço de operador de Maquinas

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

VALOR: R\$ 44.040,00

CONTRATADA: SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI – CNPJ 65.041.268/0001-17

DATA: 18/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2F16F205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, englobando assessoria, consultoria estratégica continuada e capacitação customizada em Governança Pública, Gestão de Riscos, Compliance, Integridade, Transparência, Modernização Administrativa e plena regulamentação e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)

VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

CONTRATADA: JUSMUNICIPIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA– CNPJ 48.529.706/0001-71

DATA: 18/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DAE5D368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

VALOR: R\$ 26.424,00

CONTRATADA: FERNANDA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS – CNPJ 65.436.167/0001-45

DATA: 18/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:53463E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa, orientação institucional e capacitação de servidores públicos voltados ao aperfeiçoamento da gestão administrativa municipal, com foco na implementação e consolidação de instrumentos de governança pública, modernização administrativa, padronização de procedimentos institucionais e aprimoramento da condução dos processos administrativos e licitatórios no âmbito da Administração Municipal de Contenda – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

04.003.04.129.0004.2.013.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

07.001.10.122.0019.2.041.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -1073 - AFM - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições

08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -3000 - Recursos Ordinários (Livres) – superáv

08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Livres – superávi

08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres

09.001.15.451.0022.2.060.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -511 - Taxas - Prestação de Serviços

09.001.15.451.0022.2.060.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -1000 - Recursos Ordinários (Livres)

VALOR: R\$270.000,00

CONTRATADA: JUSMUNICIPIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA- **CNPJ:** 48.529.706/0001-71

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DAE98EFE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108/2026**

SÚMULA: “Referenda a posse de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Contenda”.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições das Leis Municipais nº 733/98 e 1503/2014 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12696/2012, e considerando o Edital nº 001/2025 do CMDCA;

DECRETA

Art. 1º. Fica empossado o membro do Conselho Tutelar suplente abaixo relacionado, para substituir temporariamente os conselheiros tutelares titulares em período de férias, conforme segue:

Conselheiro Tutelar Suplente	CPF	Período de substituição
JEFERSON DOS SANTOS	044.175.769-39	12/01/2026 a 12/03/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C479BE1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2026**

SÚMULA: “Encerra mandado e altera a condição de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Contenda”.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições das Leis Municipais nº 733/98 e 1503/2014 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12696/2012, considerando o Edital nº 001/2025 do CMDCA, e o memorando nº 042/2026 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º. Fica encerrado o mandato da Conselheira Tutelar MARIA SALETE COLAÇO, inscrita no CPF nº 051.832.569-50 na data de 13/03/2026, em decorrência de solicitação de exoneração a pedido da conselheira.

Art. 2º. Fica alterada a condição de membro suplente do Conselho Tutelar para membro titular, do conselheiro JEFERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 044.175.769-39, em razão da exoneração mencionada no Art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A0394DA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2026**

SÚMULA: “Referenda a posse de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Contenda”.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições das Leis Municipais nº 733/98 e 1503/2014 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12696/2012, e considerando o Edital nº 001/2025 do CMDCA;

DECRETA

Art. 1º. Fica empossado o membro do Conselho Tutelar suplente abaixo relacionado, para substituir temporariamente os conselheiros tutelares titulares em período de férias, conforme segue:

Conselheiro Tutelar Suplente	CPF	Período de substituição
PATRICIA FERREIRA	025.062.609-86	19/03/2026 a 13/06/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:BD774DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS****RESOLUÇÃO Nº 004/2026– CMAS**

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Serviços e Programas Socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a apresentação das notas fiscais, relatórios e resumo executivo referentes à execução dos recursos federais destinados aos Serviços e Programas Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas do exercício de 2024 em virtude da implantação do sistema BB Ágil e Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO a análise e apreciação realizada pelos conselheiros em reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos federais destinados aos Serviços e Programas Socioassistenciais do SUAS, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE PANIAGUA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alexandre Paniagua
Código Identificador:17D38602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2026 CMDPI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MUNICIPIO DE CONTENDA –PR - LEI 968/2005**

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das alterações no projeto de reforma do Centro de Convivência do Idoso — CCI, conforme Deliberação nº 25/2025 — SEMIPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 02 de agosto de 2005, por meio de deliberação em reunião extraordinária no dia 18/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no projeto de reforma do Centro de Convivência do Idoso — CCI, conforme Deliberação nº 25/2025 da SEMIPI, incluindo a atualização do escopo da obra e dos valores necessários para sua execução.

Art. 2º Ratificar a necessidade de complementação de recursos financeiros por meio de contrapartida do Município, conforme apresentado na reunião do Conselho.

Art. 3º Autorizar a continuidade dos trâmites administrativos necessários para execução da reforma, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de março de 2026.

JÉSSICA SIMIONI DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR

Publicado por:

Alexandre Paniagua

Código Identificador:D7F3343C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 005/2026– CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do IGD-SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a apresentação da documentação comprobatória das despesas executadas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas do exercício de 2024 em virtude da implantação do sistema BB Ágil e Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO a análise e apreciação realizada pelos conselheiros em reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º aprovar a prestação de contas dos recursos do IGD-SUAS, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE PANIAGUA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alexandre Paniagua

Código Identificador:646B5522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026– CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 006/2026– CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do IGD-PBF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos comprobatórios da execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas do exercício de 2024 em virtude da implantação do sistema BB Ágil e Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO a análise e apreciação realizada pelos conselheiros em reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do IGD-PBF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE PANIAGUA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alexandre Paniagua

Código Identificador:69AA4411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 007/2026– CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Transferências SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a apresentação das notas fiscais e relatórios referentes à execução dos recursos oriundos de Transferências Especiais via SIGTV;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas do exercício de 2024 em virtude da implantação do sistema BB Ágil e Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO a análise e apreciação realizada pelos conselheiros em reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. Aprovar a prestação de contas dos recursos provenientes de Transferências SIGTV, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE PANIAGUA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alexandre Paniagua

Código Identificador:11C27CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES. Das alterações: unidade de medida dos itens 67 e 77, descritivo do item 79, exclusão do item 87, valor do item 68, prazo de entrega e valor total máximo estimado do Anexo I – termo de referência e do Anexo IV – Modelo de Proposta, desta forma, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 08/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/04/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PASSA A SER DE R\$ 3.049.028,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 18 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:710D1D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 18

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 36/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 18/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL – CHEVROLET, para serviços de manutenção automotiva, com a finalidade de executar manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças e/ou acessórios, no veículo da frota oficial, ONIX PLUS 1.0 LTZ, placa RHB5H67, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 87/2026, datado de 18-03-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 18-09-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R\$ 29.515,82

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:C7F2C057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 19

EXTRATO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, E DE OUTRO LADO A **"MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU"**. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 37/2026; modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 19/2026. OBJETO: Locação do imóvel comercial construído em alvenaria, coberto com telhas de zinco, água e energia elétrica instalada e medindo 704 m², localizado na Avenida Rio de Janeiro esquina com a Rua Paraíba, Quadra 11, para instalação da empresa V P de Oliveira Facção - ME; Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 88/2026, datado de 18-03-2026, com vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADA	VALOR TOTAL R\$
"MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU", CNPJ sob nº 77.945.152/0017-59.	R\$ 48.000,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:BDA80E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, por meio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA**, referente ao Termo de Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme segue:

Considerando que houve equívoco na informação do valor global adjudicado, publicado sob o Código Identificador **ED9DA990**, na **Edição nº 3488**, do dia 13/03/2026, procede-se à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Valor Global: **R\$ 736.900,00** (setecentos e trinta e seis mil e novecentos reais)

LEIA-SE:

Valor Global (referente a 02 unidades): **R\$ 1.473.800,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais)

Esclarece-se que o valor anteriormente publicado se refere ao **valor unitário do item**, sendo o valor correto da adjudicação correspondente ao quantitativo de **02 (duas) unidades**, conforme previsto no edital e na ata da sessão pública.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido ato.

Diamante do Sul/PR, 18 de março de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:32CA1F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI 1548/2025

LEI 1548/2025

DATA: 14/04/2025

Súmula: Institui a Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais por produtividade da função, para os servidores públicos municipais estatutários e de emprego público e dá outras providências, conforme Art. 128 Inciso X da Lei 026/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais por produtividade da função, que será calculada sobre o salário base de cada categoria profissional, de acordo com requisitos determinantes e específicos, levando-se em consideração a duração do trabalho, plantão, modo e forma da prestação de serviço, exercício de atividades mensuráveis, sobrecarga de serviço, sendo exigida, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 2º - A Gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo, mas que exijam do funcionário maiores responsabilidades e atribuições.

Art. 3º - O valor da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais varia entre 3,5% (três e meio por cento) a 60% (sessenta por cento), calculada sobre o salário base do servidor.

Art. 4º - Na hipótese de o servidor efetivo ocupar função gratificada, poderá optar pela percepção dos encargos especiais, ou do cargo em comissão/função gratificada.

Parágrafo único: Servidor nomeado em cargo comissionado não poderá receber a gratificação de que trata esta Lei.

Art. 5º - A remuneração do servidor ou funcionário público municipal não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito.

Art. 6º - As gratificações só poderão ser concedidas mediante justificativa com solicitação do Secretário Municipal, com descrição das atividades que lhe serão atribuídas além das ordinárias da função, com deferimento pelo Prefeito Municipal e sempre com vencimento em 31/12 de cada ano. Caso a gratificação ainda se torne necessária ao servidor, poderá ser renovada a cada ano cumprindo-se o processo de que trata este Art.

Art. 7º - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos elaborar Decreto onde deverá constar Nome do servidor, Cargo, descrição das atividades conforme Art 6º desta Lei, percentual da gratificação, e período em que a referida gratificação será concedida ao servidor, com a devida publicação.

Art. 7º - A gratificação de que trata esta lei será concedida a partir dos vencimentos do mês de abril de 2025.

Art. 8º - A gratificação por exercício de encargos especiais somente será concedida em efetivo exercício.

Art. 9º - A gratificação não será concedida no afastamento de licença médica, com exceção das licenças a funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional ou moléstias.

Art. 10 - É possível a concessão de gratificação de encargo especial ao servidor cedido pelo Município, ao Estado ou a União, desde que a cessão seja sem ônus ao Município.

Art. 11 - Poderá ocorrer a perda da gratificação a qualquer momento a critério da administração pública municipal. Perderá ainda a gratificação quando os encargos estabelecidos pela

Administração Municipal forem insatisfatórios, quando incorrer em desrespeito a qualquer pessoa, mau atendimento, indisciplina, receber advertência, qualquer outra sanção disciplinar, bem como incorrer em ação desabonadora do cargo ou função.

Art. 12 - Os encargos especiais não integram a base de cálculo de qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem que o servidor perceba ou venha a perceber, à exceção das férias e gratificação natalina, e será incorporável na forma da legislação previdenciária vigente.

Art. 13 - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 14 de abril de 2025

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:2BCD7FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90024/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90024/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Esportes.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 19/3/2026

Data fim de recebimento de propostas: 6/4/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C53098C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15/2026; **OBJETO:** Locação de sala comercial com área total de 153,0600m², localizada na Rua Mário de Barros, nº 891, Centro Sul, no município de Dois Vizinhos. O referido imóvel será destinado à instalação de consultórios de psicologia, que prestarão atendimento aos serviços do CAPS e do AMENT, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; **LOCADOR:** ALFF & ZANG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.810/0001-03, sediada na Rua Mato Grosso, nº 791, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, e-mail: alffezang2@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Marcos Antonio Zang, inscrito no C.P.F. nº 022.XXX.XXX-36; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **RECONHECIMENTO:** 17 de março de 2026, por **Claudete Meurer**, Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 17 de março de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B68D79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA E RATIFICA** o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, considerando o 3º Termo Aditivo, que prorroga o prazo de vigência até 23 de janeiro de 2027, cujo objeto é o credenciamento de empresas interessadas em fornecer peças, componentes, acessórios e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para a manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
AUTO ELÉTRICA PISSAIA LTDA	22	07.802.688/0001-72

O referido procedimento atendeu a todas as formalidades legais, sendo o resultado oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25D97301

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 068/2026 SÚMULA: ALTERAR O DECRETO 306/2025, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Decreto nº 068/2026

SÚMULA: Alterar o Decreto 306/2025, que trata da nomeação dos Membros do Comitê de Transporte Escolar.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal, decreta

Art.1º Devido alteração dos representantes Diretores Estaduais e representante Assistente de Município altera-se os Membros do Comitê do Transporte Escolar, ficando assim nomeados;

Nome	CPF	SETOR
Titular - Priscila de Barros Alexandre	083.xxx.xxx-65	Repres. Secretaria de Educação
Suplente - Arielson Bodi	019.xxx.xxx-54	Repres. Secretaria de Educação
Titular - Rogério da Silva Ilha	715.xxx.xxx-53	Repres. dos Diretores Estaduais
Suplente- Valdir Agne	922.xxx.xxx-20	Repres. Dos Diretores Estaduais
Titular- Fatima Apª Prodossimo	087.xxx.xxx-23	Repres. Diretores Municipais
Suplente - Telma dos Santos Fitz Chamberlain	017.xxx.xxx-85	Repres. Diretores Municipais
Titular - Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva	078.xxx.xxx-11	Repres. Pais de Alunos
Titular - Vanderlei Leme da Silva	033.xxx.xxx-01	Repres. Assistente Município

Art.2º Os Membros acima designados para o Comitê do Transporte Escolar, com atribuições fiscalizatórias e deliberativas, cumprirão o mandato em vigência, que encerra no dia 28 de junho de 2025.

Art 3º - Esse decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de Março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BC55F366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 005/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência a Agricultura
20.606.0017.2.113	-	-	Implantação de Estufas Agrícolas
Fonte	1001	-	Recursos ordinários (livres)
4.4.90.52.00.00	-	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	11005	-	Aquisição e Instalação de (08) Estufas Agrícolas
4.4.90.52.00.00	-	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
		R\$	24.000,00
		R\$	300.000,00

	PERMANENTE		
TOTAL DA ABERTURA DO ORÇÃO	R\$	324.000,00	

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I – Parte de recursos próprios por redução de dotação orçamentaria na fonte de recursos livre.

Órgão	12.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência a Agricultura		
20.606.0017.2.051		-	Apoio a Agricultura		
Fonte	1001	-	Recursos ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00		-	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	24.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORÇÃO				R\$	24.000,00

II - Excesso de arrecadação referente ao Convênio Estadual, que será celebrado com **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB/PR)** estruturou a **Rota do Progresso** – na receita especificada abaixo:

24.22.99.01.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 18 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:84036107

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Ins.	CARGO
JANAINA DO PRADO MANGGER	503	PROFESSOR
CRISTIANE CARDOSO DE MATOS	226	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 18/03/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:FBB3817D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMERCIO DE ALARMES IRATI LTDA

CNPJ: 05.612.166/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de segurança pertencentes à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

Valor: R\$ 4.533,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:BA56BE95

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica.

Forma de Julgamento: Menor preço global;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 20/03/2026 às 08:30h do dia 07/04/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 07/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 07/04/2026, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria 118/2026

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:1CEC9AE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 20/03/2026 às 08:30 horas do dia 08/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 08/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 08/04/2026, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria 118/2025

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:05D3F12B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: RICETTO & RICETTO LTDA

CNPJ nº 36.642.772/0001-74

Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de muro na Escola Municipal Genny Schumanske Kuller, na localidade de Angai.**

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data: 18/03/2026

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

RICETTO & RICETTO LTDA

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:E86B75AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

REQUISIÇÕES DE EMPENHO Nº 6392/2025 E Nº 43656/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OZIEL NEIVERT, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais

normas aplicáveis, lavra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**, em face da empresa **D S J CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.911.914/0001-30, com sede na Rua Capitão Heitor Mendes, Centro, Guaíra/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O procedimento administrativo de rescisão contratual foi **deflagrado por meio do Ofício nº 315/2025**, expedido pela Administração, por meio do qual se registraram as irregularidades constatadas na execução contratual e se determinou a adoção das medidas necessárias à apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2. A presente rescisão tem como fundamento o inadimplemento contratual identificado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 106/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2025, cujo objeto consistiu no fornecimento de itens de higiene e cuidados infantis destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme instrumentos convocatório e contratual.

1.3. Em decorrência da referida Ata, foram emitidas as Requisições de Empenho nº 6392/2025 e nº 43656/2025, não tendo ocorrido a entrega integral dos materiais requisitados, tampouco a regular execução das obrigações assumidas.

1.4. A CONTRATADA foi devidamente notificada, por meio de Notificação Extrajudicial de Cancelamento, para regularizar a execução e/ou apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertida quanto às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, não tendo apresentado justificativa capaz de afastar o inadimplemento.

1.5. Em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos de entrega, resta configurada hipótese de **rescisão unilateral por culpa da contratada**, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa no curso do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Diante dos fatos narrados na cláusula anterior, a ADMINISTRAÇÃO declara rescindido unilateralmente o vínculo contratual decorrente das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços nº 106/2025, relativamente à CONTRATADA, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica, igualmente, **cancelado o registro de preços da empresa D S J CONFECÇÕES LTDA na Ata de Registro de Preços nº 106/2025**, em consonância com o disposto na Notificação Extrajudicial de Cancelamento e com as hipóteses de cancelamento do registro previstas na legislação e no instrumento convocatório.

2.3. Consideram-se **extintas as obrigações decorrentes das Requisições de Empenho nº 6392/2025 e nº 43656/2025**, sem prejuízo da apuração e ressarcimento de eventuais prejuízos suportados pela Administração, inclusive mediante cobrança administrativa e judicial, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES APLICADAS

3.1. Em decorrência do inadimplemento injustificado das obrigações assumidas e do descumprimento de cláusulas contratuais, a Administração aplica à CONTRATADA as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, nos seguintes termos:

I – Multa administrativa

3.1.1. Fica aplicada **multa administrativa** à CONTRATADA, no percentual de 30% do valor total da contratação, ou seja, 30% de R\$ 11.564,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) **totalizando o montante de R\$3.469,20** (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme previsto no item 5.6 da Ata de Registro de Preços nº 106/2025.

3.1.2. A multa aplicada poderá ser:

- a) descontada de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- b) cobrada mediante inscrição em dívida ativa e posterior execução; e

c) compensada com créditos existentes em favor da empresa, tudo conforme já advertido na notificação expedida pela Administração.

II – Impedimento de licitar e contratar

3.1.3. Com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica aplicada à empresa D S J CONFECÇÕES LTDA a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Termo.

3.1.4. A sanção de impedimento ora aplicada restringe-se ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fernandes Pinheiro, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual comunicação a outros entes, na forma da legislação pertinente.

3.1.5. A penalidade de impedimento de licitar e contratar não prejudica o exame, pela Administração, da conveniência e oportunidade de manter ou rescindir outros ajustes eventualmente firmados com a CONTRATADA, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

4.1. A unidade responsável pelas licitações e contratos deverá providenciar o registro da rescisão e das penalidades aplicadas nos cadastros de fornecedores utilizados pelo Município, bem como a juntada deste Termo aos autos do procedimento, para fins de controle e publicidade.

4.2. As unidades demandantes e o setor de compras deverão **observar a sanção de impedimento de licitar e contratar** aqui estabelecida, abstendo-se de admitir a participação da CONTRATADA em novos certames ou contratações diretas durante o prazo de 02 (dois) anos.

4.3. O setor competente deverá adotar as providências necessárias à apuração de eventuais prejuízos causados à Administração e à cobrança da multa e demais valores devidos, inclusive com inscrição em dívida ativa, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE DEFESA E DOS RECURSOS

5.1. A CONTRATADA foi devidamente cientificada, no curso do procedimento, das irregularidades apontadas e das possíveis sanções, tendo-lhe sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da presente decisão que rescinde o contrato, cancela o registro de preços e aplica penalidades, **cabe recurso administrativo**, na forma e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência desta decisão ou de sua publicação oficial, dirigido à autoridade competente, que poderá reconsiderar o ato ou mantê-lo, remetendo-o à instância superior, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. **O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município de Fernandes Pinheiro, para que produza efeitos perante terceiros.**

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:7BCD0BD3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES

ADITIVO : 013/2026 TIPO ADITIVO : ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo : 013/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Valor (Acréscimo)

Contrato Nº : 19/2026

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : VALDIR B DA ROSA

Valor : R\$ 9,002.40

Vigência : Data do Aditivo: 18/03/2026 Nova data final : 02/03/2027

Objeto: Aditivo 013/2026 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito, destinados aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino, residentes na zona rural do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme linhas, itinerários, turnos, quilometragem estimada.

FLOR DA SERRA DO SUL, 18 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:

Odimar Carraro Cletis de Moraes

Código Identificador:1712E417

LICITAÇÕES

LISTA DE CREDENCIADOS

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: Chamamento Público para: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO, PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 07/2025, a lista de credenciados habilitados para sorteio:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ / LOCAL
1º	ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA CIA LTDA	21.970.882/0001-98 / FRANCISCO BELTRÃO

Nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021, o credenciamento com seleção a critério de terceiros servirá exclusivamente para indicar aos beneficiários os prestadores que atendem aos requisitos definidos pela Administração Pública.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

O credenciamento, contudo, não garante contratação, configurando mera expectativa de direito, cabendo à Administração convocar os credenciados conforme a demanda existente.

O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital. Tendo em vista o critério de distribuição da demanda, **tendo novos credenciados (pedidos), a cada 90 dias serão avaliados a quantidade de credenciados e aí será redistribuído o quantitativo.**

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br).

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 18 de março de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Odimar Carraro Cletis de Moraes

Código Identificador:C05E4B8F

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

PROCESSO DE COMPRA: 27/2026.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176,

em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 07 de Abril de 2026**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para ministrar aulas na oficina de Arte Circense destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e CRAS.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 18 de Março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odimar Carraro Cletis de Moraes

Código Identificador:70058EAF

RH

**EDITAL 09/2026 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 08/2026
PSS 02/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 09/2026 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a **Lei Municipal Nº 928/2025** e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 08/2026, conforme segue:

Cargo: Médico Veterinário

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
DIEGO ROBSON BRUNETTO	6,00	2º	ASSUMIU – CONTRATO EM 18/03/2026

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 18 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:11174E44

RH

**EDITAL 93 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 92/2026 PSS
03/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 03/2024

EDITAL Nº 93/2026 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 899/2024** e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 092/2026, conforme segue:

Profissional De Apoio Educacional Especializado:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Vanessa Dos Santos	5.00	19º	ASSUMIU CONTRATO EM 19/03/2026

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 18 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:0FA80D2A

RH

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A
PEDIDO DO CONTRATADO**

CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **JULIA PORTO**

OBJETO/CARGO: MONITOR ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024

DATA RESCISÃO: 12/03/2026

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A
PEDIDO DO CONTRATADO**

CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **FRANCIANE PAGNO DE VARGAS**

OBJETO/CARGO: MONITOR ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024

DATA RESCISÃO: 10/03/2026

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A
PEDIDO DO CONTRATADO**

CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **VANESSA DOS SANTOS**

OBJETO/CARGO: MONITOR ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024

DATA RESCISÃO: 18/03/2026

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:06981DE2

RH

PORTARIA 111/2026

PORTARIA Nº 082/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA
SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. SUSANA CLERI MACHADO, inscrita no RG sob nº 72590970- SSP - PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, de forma fracionada, pelo período de 60 (sessenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, referente ao período aquisitivo 2004/2009, a partir de 18 de março de 2026, devendo retornar às suas atividades em 16/06/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 18 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:2E1475E4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**** REPUBLICAÇÃO** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2025-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente, até o dia 06 de abril de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 1,53 % (um inteiro e cinquenta e três centésimos) do acumulado do INPC do período de agosto de 2025 a fevereiro de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente.	R\$ 34.800,00	R\$ 35.335,08

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 35.335,08 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 70.135,08 (setenta mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 17 de março de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratante

GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:9D96A5FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 364/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS** cujo objeto é, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO COM SENHA INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO JORDÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1126/2025**”.

CONSIDERANDO: Conforme descrito no Edital item 2.3. que os interessados deveriam protocolar seus documentos de forma Presencial;

CONSIDERANDO: que devido o prazo e o funcionamento dos correios não serem todos os dias da semana, sendo que a agência possui funcionamento apenas dois dias e não há entregas, o responsável pela retida é um servidor do Município, que assim ocasiona em demasiado atraso nas entregas das postagens ao ente;

CONSIDERANDO: que tendo a redução de atendimento da agência dos correios no Município as empresas interessadas não teriam tempo hábil para encaminhar à devida documentação;

CONSIDERANDO: Manter o Compromisso com a Legalidade e a Transparência: Art. 5º Na aplicação desta Lei, sustentável. (os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. (Lei 14.133/2021)

Assim a comissão decidiu que os interessados poderão encaminhar seus documentos de Credenciamento e suas propostas devidamente assinadas para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO através de e-mail** licitacao@fozdojordao.pr.gov.br, a partir de sua publicação dia 16 de março de 2026 até 23 de março de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e das 13h00 às 23h59.

RETIFICA-SE:

No edital de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026** vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 06/2026 publicado no dia 13 de março

de 2026 no Diário dos Municípios do Paraná com edição de nº 3489, retifica-se o item 2.3 do Edital:

ONDE LE-SE: PRESENCIAL: O credenciamento (todos os documentos exigidos neste Edital) deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES até dia 23 de março de 2026, nos horários das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, situado Rua Padre Emilio Barbieri nº 339 Centro, na Prefeitura Municipal, o qual deverá ser dirigido a Comissão de Contratação. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO nº001/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO - PARANÁ
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO

LEIA-SE: Os interessados poderão encaminhar seus documentos de Credenciamento e suas propostas devidamente assinadas para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO através de e-mail** licitacao@fozdojordao.pr.gov.br, a partir de sua publicação dia 16 de março de 2026 até 23 de março de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e das 13h00 às 23h59.

Os demais itens permanecem inalterados.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordão Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. **Telefone 42 3639-8107.**

Os demais itens permanecem inalterados.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordão Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. **Telefone 42 3639-8107**

Início do Recebimento dos Documentos de Credenciamento: 17/03/2026

Fim do Recebimento: 23/03/2026 às 23h59.

Abertura e habilitação: 24 de março de 2026 às 09h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fará análise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 18 de março de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decretos nº 035/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:C834357A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0000002/2026 PROCESSO ADM: Nº 352/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002/2026
Processo Adm: Nº 352/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 34.370,88 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos): N. FARIAS CONFECOES LTDA(64336743000110) com os lotes: 8 no valor

total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA(61403106000120) com os lotes: 18, 21, 22 no valor total de R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais). SC COMERCIAL EIRELI(20758465000113) com os lotes: 17 no valor total de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais). BLS LICITAÇÕES LTDA(64296281000154) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 1.100,80 (um mil e cem reais e oitenta centavos). ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO(47025414000139) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME(11088993000111) com os lotes: 12 no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 2, 20, 25 no valor total de R\$ 1.490,88 (um mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com os lotes: 1, 9 no valor total de R\$ 5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais). MARCELO SIMONI(37652289000133) com os lotes: 10, 13 no valor total de R\$ 6.945,50 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI(34064557000108) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais). MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(09254808000170) com os lotes: 3, 4, 23, 24, 26 no valor total de R\$ 2.297,70 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 18 de março de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Andressa da Silva de Souza

Código Identificador:36EB477B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 020/2026

DECRETO Nº 020/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI biênio 2026/2028, a qual será composta pelos seguintes servidores:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Adriana Antunes Ferreira - Titular

CPF: 063.032.079.95

Agnes Jagher Almeida – Suplente

CPF: 088.603.479-55

Secretaria Municipal de Educação

Marcia Regina Brasil Ferreira – Suplente

CPF: 082.889.709.31

Franciele da Silva - Titular

CPF: 700.572.579.49

Secretaria Municipal de Saúde

Layza Noely Pizzato – Titular

CPF: 059.976.889-41

Bruna Savoldi Teixeira - Suplente
CPF: 082.292.478-00

Secretaria Municipal de Finanças
Camila Santa Catarina – Titular
CPF: 104.952.989-80
Luciane Teixeira Araujo – Suplente
CPF: 081.787.189-60

Departamento Jurídico
Bruno Prestes - Titular
CPF: 00974460923
Anderson Luiz Batista Ribeiro - Suplente
CPF: 019.758.849-22

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Entidades Religiosas
Eraldo Verissimo Pinto – Titular
CPF: 017.948.769-87
Ezequiel Ribeiro Batista – Suplente
CPF: 372.376.599-87

Associação de Catadores de Resíduos Sólidos ACRSFOZ
Maria Cardoso Monteiro – titular
CPF: 104.607.609-47
Noeli Subtil Cardoso – suplente
CPF: 058.249.839-25

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Gabriela de Oliveira – Titular
CPF: 012.674.999-07
Jocemar Claro – Suplente
CPF: 057.380.909-77

Grupo Melhor Idade
Maurene de Fatima Brasil dos Santos – Titular
CPF: 956.757.879-68
Maria Borges Quadros – Suplente
CPF: 032.874.629-03

APMF- Escola Padre Emilio Barbieri
Sonia Mara Pereira - Titular
CPF: 053.260.679-51
Cleia Vornes Klein – Suplente
CPF: 882.441.309-97

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Foz do Jordão, 16 de Março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:83B50499

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor “**VALMOR DALLA CORT**” portador do RG nº 5.329.486-3 e inscrito no CPF nº 506.576.749-15, ocupante de cargo efetivo de “**MESTRE DE OBRAS**” para exercer as suas funções junto a “**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**”, neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 06/02/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de Março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8FA2FE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026.
EXTRATO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026.

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89

OBJETO: Contratação da empresa para a aquisição de 02 inscrições para o curso **Agente de Contratação e Fiscais de Contratos**, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de março de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 132.401,64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2026.

Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 18.03.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B00DC726

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 443 DE 18 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, no dia 18 de março de 2026, **EVERLISE SOARES DIAS**, Matrícula n.º. 3423, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, do Quadro de Servidores deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:DDD53E27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.173 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.672, de 06 de março de 2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº. **019/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador de Manutenção e Despesas com a Frota da Saúde, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 1.672, de 06 de março de 2021, passando a ser denominado Coordenador de Despesas com a Frota da Educação, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Ao Coordenador de Despesas com a Frota da Educação, subordinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, compete coordenar, acompanhar e controlar as despesas relacionadas à frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação; organizar e monitorar os gastos com manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, peças, pneus, seguros, revisões e demais custos operacionais dos veículos; acompanhar a execução dos serviços de manutenção e reparos da frota, mantendo registros atualizados; controlar a quilometragem, o consumo de combustível e demais indicadores de uso dos veículos da Educação; conferir e acompanhar a documentação dos veículos e dos condutores, comunicando eventuais irregularidades à chefia imediata; acompanhar, sob o aspecto financeiro e operacional, a execução dos contratos e instrumentos administrativos relacionados à frota da Educação; apoiar o controle de multas, avarias e ressarcimentos ao erário, quando cabível; fiscalizar, quanto às despesas e ao uso adequado, a utilização dos veículos destinados ao transporte escolar e às demais atividades da Educação; auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas e demonstrativos de custos da frota, quando solicitado; atender e orientar servidores e unidades escolares em assuntos relacionados ao uso e às despesas da frota; desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, no âmbito de sua área de atuação; e, se habilitado, proceder à condução de veículos de propriedade do Município, exclusivamente para a execução de atividades inerentes ao cargo ou às atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à qual estiver vinculado.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Saúde Mental, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 1.672, de 06 de março de 2021, passando a ser denominado Diretor de Fiscalização, Monitoramento do Rastreador e Controle Estratégico da Frota da Saúde.

Parágrafo único. Ao Diretor de Fiscalização, Monitoramento do Rastreador e Controle Estratégico da Frota da Saúde, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, compete exercer atividades de fiscalização administrativa, monitoramento, análise e controle

estratégico relacionadas à utilização, circulação e controle da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhe acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente a utilização dos veículos públicos com base em dados de rastreamento veicular, controles administrativos, registros de bordo, ordens de serviço e demais instrumentos de gestão da frota; verificar a conformidade das rotas realizadas, horários, paradas, deslocamentos e tempo de utilização dos veículos oficiais com as autorizações previamente concedidas; fiscalizar o cumprimento das normas administrativas relativas à utilização da frota, inclusive quanto ao uso adequado dos veículos por motoristas e servidores; analisar indicadores de desempenho da frota, tais como quilometragem percorrida, consumo de combustível, frequência de deslocamentos, improdutividade, sobreposição de rotas e recorrência de desvios; elaborar relatórios técnicos e estratégicos de fiscalização contendo apontamentos, evidências, conclusões e recomendações destinados à alta administração e aos órgãos de controle; assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Saúde e o Chefe do Poder Executivo na definição de diretrizes, protocolos e políticas de controle, fiscalização e racionalização do uso da frota; identificar riscos, falhas e fragilidades nos mecanismos de controle, propondo medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento da governança; acompanhar a implementação, o funcionamento e a efetividade dos sistemas de rastreamento veicular, sugerindo parâmetros de controle, indicadores e boas práticas; atuar como instância estratégica de segregação de funções, assegurando que as atividades de fiscalização e controle não se confundam com a gestão operacional, manutenção, agendamento ou execução do transporte; subsidiar tecnicamente o Controle Interno, a Ouvidoria, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização, quando demandado, no que se refere à gestão e fiscalização da frota; acompanhar e avaliar o cumprimento de metas e objetivos relacionados à eficiência, economicidade e regularidade da utilização da frota da saúde; e exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de direção e assessoramento do cargo, desde que estritamente vinculadas ao controle estratégico da frota, e, se habilitado, proceder à condução de veículos de propriedade do Município, exclusivamente para a execução de atividades inerentes ao cargo ou às atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à qual estiver vinculado.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador de Vacinação, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 1.672, de 06 de março de 2021, passando a ser denominado Coordenador de Saúde Mental.

Parágrafo único. Ao Coordenador de Saúde Mental compete participar da definição e coordenar a política de atenção adotada pelo Município na área da saúde mental; subsidiar as discussões e fornecer informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental; promover e participar de estudos que visem à reorientação e reestruturação da Saúde Mental no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, buscando a oferta de ações de saúde aos portadores de transtornos psiquiátricos e psicológicos, incluindo-se aqueles decorrentes do abuso ou dependência de substâncias psicoativas; propor e acompanhar a aplicação de indicadores para a avaliação dos Serviços de Saúde Mental; desenvolver ações de educação e comunicação sobre práticas de prevenção que superem estigmas; coordenar pesquisas avaliativas e desenvolver materiais educativos, dando sustentação às implementações das ações; produzir material educativo e promover o desenvolvimento de campanhas voltadas a populações específicas; monitorar e promover a vigilância das tendências de consumo de álcool, drogas e tabaco e seus efeitos na saúde, na economia e no meio ambiente; executar outras atividades correlatas à área ou que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde. Se habilitado, o ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria à qual esteja vinculado.

Art. 4º As alterações de nomenclatura promovidas por esta Lei decorrem de reorganização administrativa destinada ao aprimoramento da gestão, do monitoramento, da eficiência e dos mecanismos de controle interno da Administração Pública Municipal, não importando em criação de novos cargos, majoração remuneratória

ou aumento de despesa pública, permanecendo inalterados o nível hierárquico, a forma de provimento e a posição do cargo na estrutura administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:3D14BEBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.174 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.905 de 04 de abril de 2023.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº. **020/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17, da Lei Municipal nº 1.905 de 04 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Funções Gratificadas (FG) e as Gratificações por Função Técnica (GFT), destinadas exclusivamente a servidores efetivos, observadas as seguintes definições:

§ 1º A Função Gratificada – FG será atribuída ao servidor efetivo designado para o exercício de atividades de direção, chefia, coordenação, supervisão ou assessoramento, de caráter estratégico, que exijam maior responsabilidade, tomada de decisão e dedicação integral, nos termos previstos no Quadro de Gratificações – Anexo III desta Lei.

§ 2º As Gratificações por Função Técnica – GFT serão concedidas ao servidor efetivo que desempenhar atividades técnicas especializadas, de natureza operacional, técnica ou de responsabilidade específica, sem caráter de direção ou chefia, sem alteração da jornada do cargo efetivo, e desde que atendidos os requisitos e atribuições previstos no Anexo III desta Lei.

§ 3º Tanto a FG quanto a GFT terão caráter precário, não cumulativo, não permanente e não se incorporarão aos vencimentos, cessando automaticamente com o término da designação.

Art. 2º Fica alterada a gratificação atribuída à função de Responsável pela Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo III – Quadro de Gratificações da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, passando a ser enquadrada como Função Gratificada – FG-10, mantidas as demais disposições relativas às vagas, requisitos e atribuições da função.

Art. 3º Fica alterado o quantitativo de vagas da Função Gratificada FG-6 – Documentador Escolar, constante do Anexo III – Quadro de Gratificações da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, passando de 02 (duas) para 03 (três) vagas, mantidas inalteradas as demais disposições, requisitos, atribuições e o percentual de gratificação previstos na legislação vigente.

Art. 4º Fica criada, no Anexo III – Quadro de Gratificações, da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, a Função Gratificada – FG-2, denominada “Responsável pelo Juizado Especial e Vara da Família do Município”, a ser concedida a 01 (um) servidor público efetivo, designado por ato da autoridade competente, em atendimento às obrigações assumidas pelo Município em convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ-PR, para a implementação e funcionamento da Vara da Família e do Juizado Especial.

§ 1º Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público municipal efetivo, em efetivo exercício;

II – Possuir, preferencialmente, formação de nível médio ou superior nas áreas administrativa, jurídica, gestão pública ou áreas correlatas;
III – Ter conhecimento básico dos fluxos administrativos do Poder Judiciário e das rotinas do Juizado Especial e da Vara da Família;
IV – Estar em regularidade funcional, sem penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses;
V – Estar formalmente designado por ato da autoridade competente.

§ 2º Atribuições:

I – Atuar como responsável administrativo local pelo apoio ao funcionamento do Juizado Especial e da Vara da Família no âmbito municipal;

II – Prestar apoio administrativo e operacional às atividades das unidades judiciais conveniadas;

III – Organizar, controlar e acompanhar expedientes, documentos, agendas e fluxos administrativos relacionados às atividades do Juizado Especial e da Vara da Família;

IV – Promover a articulação institucional entre o Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como com o Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos correlatos, quando necessário;

V – Zelar pela conservação, organização e adequado uso das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais disponibilizados pelo Município;

VI – Acompanhar e cumprir as obrigações assumidas pelo Município no convênio firmado com o TJ-PR, comunicando à Administração Municipal eventuais intercorrências;

VII – Elaborar relatórios administrativos e prestar informações à chefia imediata ou à autoridade competente, quando solicitado;

VIII – Atender ao público no âmbito administrativo, prestando orientações gerais.

Art. 5º Fica criada, no Anexo III – Quadro de Gratificações, da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, a Função Gratificada – FG-4, denominada “Fiscalização da Manutenção da Frota”, a ser concedida a 01 (um) servidor público efetivo, designado por ato da autoridade competente, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

§ 1º Requisitos para percepção da gratificação:

I – Ser servidor público municipal efetivo, em efetivo exercício;

II – Possuir, preferencialmente, formação ou experiência nas áreas de logística, mecânica, transporte, administração pública ou áreas correlatas;

III – Ter conhecimento básico de rotinas de controle de frotas, abastecimento, manutenção e almoxarifado de peças;

IV – Estar em regularidade funcional, sem penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses;

V – Estar formalmente designado por ato da autoridade competente.

§ 2º Atribuições:

I – Fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nos veículos e máquinas da frota municipal;

II – Acompanhar diagnósticos, orçamentos, substituição de peças e prazos de execução dos serviços, certificando a compatibilidade entre o serviço realizado e o cobrado;

III – Controlar a entrada e saída de veículos em oficinas, mantendo registros atualizados das intervenções realizadas;

IV – Conferir notas fiscais, ordens de serviço, relatórios técnicos e demais documentos relacionados à manutenção da frota;

V – Monitorar a periodicidade das revisões obrigatórias, trocas de óleo, pneus, filtros e demais itens de desgaste;

VI – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer indícios de irregularidade, sobrepreço, desperdício ou inadequação nos serviços executados;

VII – Manter histórico individualizado de manutenção por veículo ou equipamento, visando planejamento, economicidade e controle patrimonial;

VIII – Auxiliar na elaboração de especificações técnicas para aquisição de peças e contratação de serviços;

IX – Acompanhar garantias de serviços e peças substituídas, exigindo seu cumprimento quando necessário;

X – Elaborar relatórios gerenciais periódicos à chefia imediata sobre custos, frequência de manutenção, consumo de peças e condições da frota;

XI – Orientar motoristas e responsáveis quanto às rotinas de zelo, inspeção diária e comunicação de falhas mecânicas.

Art. 6º Esta Lei entra na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:6BB55D4D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.175 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de General Carneiro para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº. **015/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de General Carneiro, com vigência no período de 2026 a 2029, conforme documento anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º O Plano constitui instrumento orientador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito do Município.

Art. 3º A implementação das ações previstas no Plano observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as competências dos órgãos da Administração Pública.

Art. 4º O acompanhamento da execução do Plano poderá ser realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, na forma de suas atribuições legais.

Art. 5º Esta Lei entra na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:B3D2CB1D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.176 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 011/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº. **016/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.760.619/0001-06, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 011/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.

§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.

§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.

§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.

§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:B61559A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.177 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Grupo Escoteiros Leões do Vale para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 019/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº. **017/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo Escoteiros Leões do Vale, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.975.698/0001-00, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 019/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.

§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.

§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.

§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais,

recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.

§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6149A852

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.178 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMETISTA, para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 022/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº. **018/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMETISTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.881.665/0001-55, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 022/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.

§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.

§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.

§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.

§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C27D1A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.179 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO NOME DE JOSÉ PORTES DOS SANTOS À RUA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **002/2026** de autoria do **Vereador Antonio Joarilso Lins Rodrigues**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de **JOSÉ PORTES DOS SANTOS** ao trecho da Rua Elias Pacheco Cleto no sentido acima da Rua Dr. Francisco Fernandes Luiz, situada no loteamento Bairro Ouro Verde, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:685F4F64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.180 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO JANGADA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **003/2026** de autoria dos **Vereadores: Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Alaercio Sales, Alcemir Oliveira da Cruz, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto, Gilmar Francisco Ribeiro, Luiz Otavio Gaiovis e Natalicio Jose Martins da Rosa**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de General Carneiro, a **ASSOCIAÇÃO JANGADA DO SUL**, fundada em 13 de novembro de 2021, inscrita no CNPJ nº 46.607.223/0001-12, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I** - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II** - modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no município;
- III** - seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV** - utilize recursos públicos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- V** - promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil;

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:2AF0E94D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe: Sobre a Designação de Gestor e Fiscal de Convênio.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Fernanda Filipaki, RG. nº 21052546236, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário Eduardo Garbin, RG. nº 4.667.923, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Fiscal das Unidades de Conservação, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:14455F79

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.191/2026**

ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL N.º 3.189/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.189, de 24 de fevereiro de 2026, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber doação em dinheiro, sem encargos, da Cooperativa Agroindustrial Consolata Ltda – COPACOL, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, Cafelândia/PR, apoio financeiro no importe de R\$ 44.065,31 (quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), com objetivo de promover investimento em cultura no Município.

Parágrafo único. A doação acontecerá com a finalidade de apoiar o desenvolvimento da ação “Cultura e Desenvoltura Artística Copacol”.

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:0285F654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2026**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**19 e 20 de março de 2026**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº PROTOCOLO	DE CONVOCADAS	CLASSIFICAÇÃO
160	Orineide de Oliveira Fragozo	54
93	Jéssica Cristina dos Santos Carlucci	55

Para a nomeação, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

- 01 cópia da Carteira de Identidade;
- 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Exame médico Admissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
- 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residuiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;

s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;

t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;

u) E-mail;

v) Número de telefone;

x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 18 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:E0E5E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 204/2026

Nomeia Cargo em Comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março de 2026, a senhora CAMILA LUIZ PINHEIRO, portadora do RG. nº. 10.987.432-9 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Casa de Memória e Patrimônio Histórico, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:EDC13433

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026, que visa o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS na área de PEDIATRIA, para atender nas Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 182/2026, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, em 18 de março de 2026, às 10:39.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **23 de março de 2026**, às **08h30 min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 18 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:7560F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	FUNDEB	18/03/2026	574.461,01
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	SIMPLES NACIONAL	18/03/2026	5.521,38
Goioerê, 18 de março de 2026.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:5638C7EA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM

ERRATA 003 AO CONVÊNIO Nº 01 DE FEVEREIRO DE 2026

No Diário oficial dos Municípios do Paraná Edição 3490 de 17/03/2026, onde está publicado o Convênio nº 01 de 2026.

Revoga-se o trecho:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000001 ,05 DE JANEIRO DE 2026

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLEMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementar (s), no valor de R\$ 261.300,22,(DUZENTOS E SEXTENTA E UM MIL TREZENTOS REAIS VINTE E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):”

Permanecem inalteradas as demais disposições do CONVÊNIO 001 DE 2026 - OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Goioxim, 18 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauany Adamowski

Código Identificador:3E4182A3**MUNICÍPIO DE GOIOXIM****PORTARIA Nº 78 DE 18 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS ELIZANDRO BAGDZINSKI****PORTARIA Nº 78 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor ELIZANDRO BAGDZINSKI, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 18 de março de 2026, ao servidor ELIZANDRO BAGDZINSKI, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 89931. .

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassiele Maria Pedrosa

Código Identificador:AB756A77**MUNICÍPIO DE GOIOXIM****RESOLUÇÃO 01/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**

Aprova o plano municipal de saúde 2026/2029.

O conselho municipal de saúde – CMS do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 309/2009, conforme deliberação realizada na reunião extraordinária do dia 10 de fevereiro de 2026, conforme registro em ata 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026/2029, o mesmo é um instrumento central de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) em relação às intenções da gestão em saúde para implantação e manutenção de programas, projetos e Ações de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 18 de março de 2026

PRISCILA SEMCHECHEN BRANCO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Kauany Adamowski

Código Identificador:03C6DC4B**MUNICÍPIO DE GOIOXIM****RESOLUÇÃO 02/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE– CMS**

Aprova o Relatório Anual da Gestão 2025.

O Conselho Municipal de Saúde– CMS do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 309/2009, conforme deliberação realizada na reunião extraordinária do dia 12 de março de 2026, conforme registro em ata 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Anual de Gestão de 2025, o mesmo é a junção dos 3 relatórios quadrimestrais apresentado e aprovado em audiência pública.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 18 de março de 2026

Priscila Semchechen Branco

Vice-Presidente do Conselho Municipal de saúde. Aprova o Relatório Anual da Gestão 2025.

O Conselho Municipal de Saúde– CMS do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 309/2009, conforme deliberação realizada na reunião extraordinária do dia 12 de março de 2026, conforme registro em ata 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Anual de Gestão de 2025, o mesmo é a junção dos 3 relatórios quadrimestrais apresentado e aprovado em audiência pública.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 18 de março de 2026

PRISCILA SEMCHECHEN BRANCO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Kauany Adamowski

Código Identificador:97D587FA**MUNICÍPIO DE GOIOXIM****TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 09/2026****PROCESSO ADM 17/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de mudas de rosa para distribuição gratuita em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria Municipal da Mulher, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

MEI: DIRCELIA MARA RAMOS PEDROSO**CNPJ: 60.420.277/0001-03**

**Endereço: Rua Maria De Lurdes Rocha Gomes – 175 – Centro PR
Cep: 85.162.000 Goioxim PR**

Item	Produto/Serviço	Qtd.	V. Unt.	Total
1	Rosa colorida de pequeno porte (muda) para jardinagem, ornamentação ou presente	800	16,90	13.520,00

Num valor total de: R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

Goioxim, 18 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:AC151005

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE COMODATO DE BEM PÚBLICO 001/2026
CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR E
ASSOCIAÇÃO CAMINHO E VIDA

Identificação das Partes Contratantes:

COMODANTE: MUNICÍPIO de Goioxim, Estado do Paraná, portador do CNPJ: 01.607.627/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício; Eder dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador da carteira de identidade de nº. 9274189-3, inscrito no CPF sob o nº. 062.993.229-85, com endereço o Paço Municipal, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, centro, CEP: 85.162-000, endereço eletrônico gabinete@goioxim.pr.gov.br, daqui por diante denominada simplesmente **COMODANTE**;

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO CAMINHO E VIDA, inscrito sob o nº de CNPJ 35.660.436/0001-91, residente e domiciliado à Linha Gramados S/N, Estrada Principal, Município de Goioxim - PR, endereço telefônico 42-9951-2253, representada pelo seu então presidente Jairo José Monteiro inscrito no CPF sob o nº 025.637.759-65, daqui por diante denominada simplesmente **COMODATÁRIO**. As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato de Comodato de Veículo, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

Cláusula Primeira: Do Objeto do Contrato

1.1. O **COMODANTE** é legítimo proprietário do veículo **automóvel, modelo CRONOS DRIVE 1.3, marca fiat, fabricado no ano de 2025, cor prata, Chassi: 8AP359AFUTU477105.**

1.2. Pelo presente instrumento o **COMODANTE** cede em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO** o veículo supracitado na cláusula 1.1, o qual é objeto do presente contrato.

Cláusula Segunda: Do Uso e Infrações

2.1. O **COMODATÁRIO** deverá fazer uso do **AUTOMÓVEL**, objeto deste instrumento, de forma segura e consciente, sempre observando as regras de segurança do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, assumindo total responsabilidade sobre a posse do bem, respondendo por quaisquer infrações de trânsito a cometer, inclusive, responsabilidade civil e criminal.

2.2. O **COMODATÁRIO** assumirá todas e quaisquer infrações de trânsito decorrente do **AUTOMÓVEL** descrito na cláusula 1.1. e neste ato, autoriza o **COMODANTE** a indicar sua CNH para a transferências de pontos perdidos, provenientes de infrações de trânsito decorrentes da utilização veículo.

2.3. O **COMODATÁRIO** somente poderá utilizar o veículo acima identificado para atividades vinculadas à referida associação, tais como o transporte e apoio em ações, eventos e projetos promovidos pela entidade, bem como para o atendimento e fomento das atividades voltadas aos seus associados e beneficiários.

2.4. O **COMODATÁRIO** não poderá ceder o aludido veículo, sob pena de rescisão do presente contrato, assim como responder por perdas e danos advindos pela utilização do bem por terceiros.

2.5. O **COMODATÁRIO** não poderá alterar, no todo ou em parte, o veículo que ora lhe é cedido.

Cláusula Terceira: Das Obrigações do COMODATÁRIO

3.1. Serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO** todas as despesas decorrentes da utilização do veículo no período deste contrato, tais como, combustível, lubrificante, peças, manutenções e acessórios.

3.2. **Caberá ao COMODATÁRIO à manutenção do bem, sendo ele o responsável por todas as despesas referentes às taxas,**

impostos, transferências, licenciamento anual e revisões, durante o período que estiver na posse do veículo.

3.3. O **COMODATÁRIO** deverá manter o veículo devidamente segurado.

Cláusula Quarta: Do Prazo e Restituição

4.1. O presente contrato terá validade de 03 anos, iniciando-se em 19 de março de 2026, caso não haja manifestação em contrário por qualquer das partes.

4.2. Ficam ambas as partes livres para promoverem a rescisão do presente contrato, desde que haja mutuo consentimento, formalmente manifestado, não assistindo a qualquer das partes o direito de exigir a continuidade da relação contratual em caso de discordância da outra.

Cláusula Quinta: Da Rescisão e Extinção

5.1. A não observância a quaisquer cláusulas do presente contrato, implicam na imediata rescisão do comodato firmado, sem prejuízo do direito a perdas e danos eventualmente apurados.

5.2. O presente contrato extingue-se, quando apurada as seguintes hipóteses: a restituição do bem ao **COMODANTE**, pelos requisitos estipulados neste contrato ou em caso de extinção da Associação.

Cláusula Sexta: Das Condições Gerais

6.1. O presente contrato não constitui qualquer remuneração ou gratificação a qualquer título, não existindo qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada entre as partes.

6.2. Estabelecem as PARTES que tais obrigações comportarão execução específica, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil.

6.3. O contrato passa a vigorar neste ato, com a assinatura das partes.

6.4. As PARTES elegem o foro da cidade de Cantagalo – PR para a submissão de quaisquer controvérsias relacionadas ou oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente e rubricam todas as folhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Goioxim – PR, 18 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JAIRO JOSÉ MONTEIRO

Presidente da Associação Caminho e Vida de Goioxim

Publicado por:

Kauany Adamowski

Código Identificador:654EC6BD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROGRAMA
FORTALECE PARANÁ

O Município de Goioxim – PR, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo cordeiro de Souza, 184, centro, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal **EDER DOS SANTOS**, CPF nº 062.993.229-85, doravante denominado **DOADOR**.

E a Organização da Sociedade Civil – OSC **ASSOCIAÇÃO CAMINHO E VIDA**, inscrita no CNPJ nº 35.660.436/0001-91, com sede à Linha Gramados S/N, Estrada Principal, Município de Goioxim - PR, neste ato representada por seu então presidente **Jairo José Monteiro**, CPF nº 025.637.759-65, doravante denominada **DONATÁRIA**.

resolvem firmar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação de equipamentos recebidos pelo Município por meio do Programa Fortalece Paraná, conforme previsto na Lei Estadual nº 22.159, de 30 de outubro de 2024, destinados ao fortalecimento das ações coletivas desenvolvidas pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DOADOS

O Município doa à OSC os seguintes equipamentos, que compõem 01 (um) kit completo do Programa Fortalece Paraná:

01 (uma) geladeira
01 (um) freezer horizontal
01 (um) micro-ondas
01 (uma) caixa de som
01 (um) liquidificador
01 (uma) lava-roupas
01 (um) fogão industrial
01 (um) forno elétrico

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

Os equipamentos doados deverão ser utilizados exclusivamente em ações coletivas, com atendimento direto à população, no âmbito das atividades desenvolvidas pela OSC, sendo vedado o uso para fins administrativos, particulares ou para uso interno das equipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A OSC DONATÁRIA declara estar ciente de que passa a ser responsável pela guarda, conservação, uso adequado e manutenção dos equipamentos, comprometendo-se a utilizá-los de acordo com a finalidade social prevista no Programa Fortalece Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não gerando qualquer ônus financeiro adicional ao Município ou ao Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 18 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim – PR

JAIRO JOSÉ MONTEIRO

Presidente da Associação Caminho e Vida

Publicado por:

Kauany Adamowski

Código Identificador:CDD2CD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2026

PORTARIA Nº. 018/2026

DATA: 18 de março de 2026.

EMENTA: Concede férias à servidora SUELI LOPERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003 e a pedido da servidora, através do Memorando nº. 2025000966,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guaíra, inscrita na matrícula nº 1018-1, portadora da Cédula de Identidade nº. X.105.27X-X SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. XXX.142.08X-XX, **no período compreendido entre os dias 23 de março à 04 de abril de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:C8F98C30

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

Data: 18 de março de 2026.

Súmula: Autoriza flexibilidade de horário de expediente ao servidor Gean Lourenço da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas/semanais.

Considerando o contido no Memorando Interno nº. 2026000121;

Considerando as disposições do Processo de Consulta nº. 39816/24 do TCE/PR, proposto por esta Câmara;

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º. Fica o servidor **Gean Lourenço da Silva**, matrícula nº 1131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a cumprir de forma flexível a jornada diária de 08 (oito) horas de trabalho, mediante registro biométrico no relógio-ponto.

Art. 2º Em cada dia útil da semana, a referida jornada, que será dividida em dois períodos, deverá ser cumprida entre 07:00 e 12:00 horas e 13:00 e 18:00 horas.

§ 1º No dia em que for apresentado atestado ou declaração médica, para fins de abono, considerar-se-á como se o servidor cumprisse horário fixo.

§ 2º Por ser ocupante de função gratificada, permanece vedada a compensação de horas prevista na lei 2.178/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:46FEACA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2026

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023, do Pregão Eletrônico nº 022/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ Nº 03.233.240/0001-24**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos

estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **02 de abril de 2027**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R\$ 5.040.831,90 (cinco milhões, quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5A421856

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023

PERMITENTE: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

PERMISSIONÁRIA: IPM FINTECH LTDA, CNPJ Nº 44.104.389/0001-90

Objeto do Contrato: sistema informatizado de gestão de pagamentos (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Guaíra) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, viabilizando aos munícipes/contribuintes, o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto nº 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, e nos termos das condições estabelecidas no presente termo.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **13 de abril de 2026** até **13 de abril de 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Muncici

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0019AFE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Chamamento Público nº 004/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA LTDA - ME, CNPJ nº 18.231.122/0001-54

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 004/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 186/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **22 de março de 2027**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 169.934,55 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4138C083

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 090/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 187/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Chamamento Público nº 004/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos

resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 004/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 187/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **22 de março de 2027**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 169.934,55 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:31353130

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 091/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Chamamento Público nº 004/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: PRANDO & BACIQUETTE LTDA - ME, CNPJ nº 47.666.638/0001-20

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 004/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 188/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **22 de março de 2027**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC

(IBGE), de **R\$ 171.664,60 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:08445352

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 092/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Chamamento Público nº 004/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: C. T. VIEIRA PEDROZO - ME, CNPJ nº 33.551.030/0001-45

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 004/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 189/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **22 de março de 2027**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 171.664,60 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2D87A9A8

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido (N₂), destinado à conservação de sêmen bovino armazenado em botijões criogênicos, visando à execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético do rebanho bovino leiteiro e de corte, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente – Diretoria de Agropecuária, do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/04/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de março de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:1D2D18CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de climatizadores de ar, incluindo fornecimento e substituição de peças e mão de obra, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/04/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de março de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:3CA587C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de áudio, vídeo e foto, com fornecimento de todas as peças de reposição necessárias e mão de obra técnica qualificada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 06/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/04/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de março de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:033FDC16

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/04/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de março de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:12DE8FD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026
Processo Administrativo nº 050/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 54.222.788/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 4.164.874,76 (quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F8D31247

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026
Processo Administrativo nº 050/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 1.238.425,33 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8F3A7DE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 092/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 54.222.788/0001-00**

Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 4.164.874,76 (quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:83585B1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 093/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42**

Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 1.238.425,33 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:82E6BC5E

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 174/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

L L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.222.788/0001-00, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 4.164.874,76 (quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos);**

FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.297.161/0001-42, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.238.425,33 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:D3E34C12

CONSAMU ATO DE CONSÓRCIO Nº 17/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital

Despesa: 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º A importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital

Despesa: 3.1.90.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de Março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:69C3E41E

CONSAMU ATO DE CONSÓRCIO Nº 18/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 17/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTES DE RECURSO	CATEGORIA DA DESPESA	ECONÔMICA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente		R\$ 70.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTES DE RECURSO	CATEGORIA DA DESPESA	ECONÔMICA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente		R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:A89BDDDA

CONSAMU PORTARIA Nº 015/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o **Art. 1º da Portaria nº 217/2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Visando garantir a saúde e o bem-estar dos colaboradores, bem como assegurar a conformidade com as melhores práticas de gestão e eficiência administrativa e de recursos humanos, a realização de horas extraordinárias **nos 30 (trinta) dias subsequentes ao afastamento por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico, deverá ser precedida de avaliação por profissional médico do trabalho**, que poderá indicar as medidas

necessárias à preservação da saúde do trabalhador, inclusive eventual restrição ou limitação da realização de horas extras.

§1º A presente medida tem por objetivo proporcionar ao empregado o tempo necessário para sua recuperação plena, evitando sobrecarga física e mental após o afastamento, estando alinhada às diretrizes de saúde ocupacional e aos princípios de preservação da integridade do trabalhador.

§2º O funcionário que registrar **falta injustificada** ficará **vedado de realizar horas extras pelo período de 30 (trinta) dias**, contados da data da ocorrência da falta. ”

Art. 2º Permanecem **inalteradas as demais disposições da Portaria nº 217/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 18 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:C66423E7

PROJUR

PORTARIA Nº 171/2026 DATA: 18.03.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas,

Considerando o recebimento de decisão judicial proferida pela Vara Criminal da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, que determinou o afastamento de servidora pública municipal de suas funções, com manutenção da remuneração;

Considerando o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada de suas funções a servidora pública municipal estatutária, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº. 0000652-24.2026.8.16.0086, pela Vara Criminal da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O afastamento ocorrerá **por prazo indeterminado**, conforme estabelecido na decisão judicial, mantendo-se a remuneração da servidora durante o período de afastamento.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder ao devido registro funcional do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de março de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:13799C45

PROJUR

PORTARIA Nº 172/2026 DATA: 18.03.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei

Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 749/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para Referência	A partir de
Quendra Ramos Silva	30157-03	03	06	01/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:8879F7F6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO À DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO À DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) molduras para quadros no tamanho 30 x 40 cm, destinadas à composição da Galeria de Prefeitos do Município de Guaraci/PR, bem como 02 (duas) molduras 40x60 cm para quadros de maior dimensão, destinadas à exposição de material histórico institucional do Município.

Considerando as justificativas apresentadas no presente Processo de Contratação por Pronto Pagamento, devidamente instruído com a correspondente fundamentação para emissão da Ordem de Serviço; Considerando que foi realizada a necessária pesquisa de preços com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, sagrando-se vencedora a empresa **SILMARIA COM MAT ARTÍSTICO E ARTESANAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.110.985/0001-04**;

Considerando a necessidade de organização e valorização da memória institucional do Município de Guaraci, por meio da estruturação adequada da Galeria de Prefeitos;

Considerando que a exposição dos ex-gestores municipais em local apropriado constitui medida de transparência administrativa, preservação histórica e reconhecimento institucional;

Considerando a necessidade de acondicionamento adequado de registros históricos do Município, garantindo sua conservação, proteção e apresentação estética compatível com o ambiente institucional;

Considerando que a utilização de molduras padronizadas contribui para a uniformidade visual, organização e valorização do patrimônio histórico e administrativo;

Considerando que o objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e com ampla disponibilidade no mercado;

Considerando que o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a presente aquisição encontra-se amparada pelo Decreto Municipal nº 100/2024, que regulamenta as compras de

pequeno valor, especialmente em seu art. 2º, inciso II, o qual autoriza contratações relativas a demandas não previstas no Plano de Contratações Anual – PCA;

AUTORIZO a emissão do empenho referente ao presente processo de Compra por Pronto Pagamento, no valor total de **R\$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais)**, para a aquisição do objeto acima descrito, permanecendo o processo devidamente arquivado e à disposição dos interessados, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 16 de março de 2026.

LUCAS VINICIUS GOMES	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Diretor de Cultura e Turismo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D7638CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 030/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação final de Loteamento Urbano denominado “JARDIM BETEL” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é de competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1427 de 14/09/2016 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de áreas urbanas do município, a qual compõe o Plano Diretor Municipal;

Decreta :

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Loteamento Urbano denominado “JARDIM BETEL”, localizado em parte dos lotes 177 e 177-A da Gleba 2 da Colônia São Sebastião de Guaraci, de propriedade da Empresa CALZAVARA & CARVALHO LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.666.764/0001-70, imóvel registrado sob matrícula nº 1001 no CRI da Comarca de Jaguapitã/PR, com área total de 67.080 m2 (sessenta e sete mil e oitenta metros quadrados) divididos em 157 (cento e cinquenta e sete) lotes.

Art. 2º - Todos os ônus decorrentes da implantação do loteamento, bem como quaisquer despesas originadas deste Decreto ou do processo administrativo correspondente serão de inteira responsabilidade da empresa CALZAVARA & CARVALHO LTDA.

Art. 3º - A empresa loteadora responderá pela garantia das obras de infraestrutura executadas pelo prazo de mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de conclusão formal e aceitação definitiva pelo Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AB220110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 036/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 19/03/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico em Enfermagem
Osmar Cornelio

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5769CA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar os servidores abaixo relacionados, pelo término do contrato por tempo determinado:

Nome	Emprego	Data
Jose Guilherme dos Santos	Fisioterapeuta	18/03/2026
Natalia Julia Queeza Colaciti	Enfermeira	19/03/2026

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D07AA1D7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 687/2026 DE 18/03/2026

Decreto nº 687/2026 de 18/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**

6.500,00 (seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0005.2.145. FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

260 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 6.500,00

Total Suplementação: 6.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0005.2.145. FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

261 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

262 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00

Total Redução: 6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira

Código Identificador:960383D7

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 688/2026 DE 18/03/2026

Decreto nº 688/2026 de 18/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.04.122.0002.2.152.	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
630 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	170.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 170.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira

Código Identificador:850DA376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 DIA 17/03/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL ATA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 532/2026, a saber: o Sr. **Osmar Onorato Rodrigues**, como Secretário; a Sra. **Marilda Vidal da Rosa Santos** e o Sr. **Oseias Pereira da Silva**, com a finalidade de proceder à abertura do envelope protocolado no dia dezesseis de março de dois mil e vinte e seis. O envelope refere-se ao Chamamento Público nº 01/2026, Inexigibilidade nº 05/2026, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços de Transporte Escolar Rural, no âmbito da Educação do Município de Guaraqueçaba/PR. Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada.

Considerando os documentos apresentados considera **HABILITADA** a Empresa: **Mauro Narciso Izabel CNPJ: 30.362.257/0001-54, para a rota Pedra Chata /Serra Negra.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA:

OSMAR ONORATO RODRIGUES:

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS:

OSEIAS PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:8512F12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratado: NÓRDICA VEÍCULOS S/A

CNPJ: 77.997.187/0001-74.

Objeto: Aquisição de **02 (dois) Caminhões Basculantes**, novos e zero quilômetro, com tração 6x4, motorização mínima de 280 CV e caçamba com capacidade de 12 m³. O objetivo é garantir a trafegabilidade das estradas rurais e o escoamento da produção agrícola do município, **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – **CONDER**

Valor global: R\$ 1.257.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(552) 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

Data da assinatura

Guaraqueçaba, 17 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:96CE3F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140/2026

Dispõe sobre a transferência de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, o Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski** no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Memorando nº109/2026 – SMED, no qual disponibilizou os servidores de suas funções daquela pasta administrativa.

CONSIDERANDO, o Memorando nº048/2026 – DRH, solicitando providências acerca dos procedimentos a serem adotados pela Administração Pública.

CONSIDERANDO, o Encaminhamento de Despacho do Gabinete do Procurador-Geral, recomendando prosseguimento na demanda administrativa.

CONSIDERANDO que, compete a Secretaria Municipal de Administração diligenciar sobre a matéria de transferência interna de servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a transferência do servidor Izequiel Nabor da Silva, matrícula funcional n.º 743, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica determinada a transferência do servidor Euzébio Moraes, matrícula funcional n.º 714, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º As transferências de que tratam os artigos anteriores decorrem de necessidade administrativa, visando à melhor organização dos serviços públicos e atendimento ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de março de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:28C59B74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 03/2026 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 598 de 25 de agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada dia 18 de março de 2026, conforme ATA nº03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de março de 2026.

ELIANE PORTELA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kaely Vitoria Beck

Código Identificador:482A0C1E

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 04/2026 - CMAS

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS ANUAL 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 352 de 14 de junho de 2010, em reunião Ordinária realizada dia 18 de março de 2026, conforme ATA nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas Piso Único de Assistência Social – PAS ANUAL 2025.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de março de 2026.

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Kaely Vitoria Beck

Código Identificador:85C23228

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 04/2026 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A

PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA - PAGAMENTO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 598 de 25 de agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada dia 18 de março de 2026, conforme ATA nº03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - PAGAMENTO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de março de 2026

ELIANE PORTELA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kauly Vitoria Beck

Código Identificador:70FA50F9

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05/2026 - CMAS**

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS – PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 352 de 14 de junho de 2010, em reunião Ordinária realizada dia 18 de março de 2026, conforme ATA nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas Incentivo Vidas Aquecidas – Pagamento até 30 de junho de 2025.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de março de 2026.

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI Presidente do CMAS

Publicado por:

Kauly Vitoria Beck

Código Identificador:E7AC4951

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06/2026 - CMAS**

SÚMULA: APROVA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DE ENTIDADES CADASTRADAS NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 352 de 14 de junho de 2010, em reunião Ordinária realizada dia 18 de março de 2026, conforme ATA nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a comissão de fiscalização de entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social sendo composta pelos seguintes membros:

Deisimara Vivian Tubin - **Presidente;**

Cleonyce Amaral Pizzi;

Gabriel Lemos;

Anelize Fornari Cristofoli.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de março de 2026.

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Kauly Vitoria Beck

Código Identificador:5E4D3A7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026 – CONTRATO 17/2026

CONTRATANTE: Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede à Rua Elpidio Dos Santos 541, inscrito no CGC/MF nº 95.545.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Carlos Garbin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.359.456-5 e do CPF/MF nº 960.433.779-34, e CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, está com sede à Rua Treze de maio s/n Prolongamento- Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, neste ato Representada pelo seu representante legal, Sr Moises de Gasperin, portador da Cédula de Identidade 3.519.935-7 e do CPF 518.634.809-00; OBJETO: Pavimentação de estradas rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 42.250,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - ESTRADA COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA Área Pavimentada: 42.250 m² Colocação de placas de comunicação visual. VALOR **R\$ 8.887.430,52** (oito milhões oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Março de 2026. FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa – PR, 18 de Março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:C03ABB62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2026 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Contratada: **MASB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.271.913/0001-85, localizada na Rua Lothar Michels, nº 182, Sala 03, Centro, Capitão Leônidas Marques - PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, MARCO ANTÔNIO SCHMIDT BAREA, inscrito no CPF sob o nº 065.988.909-92. Objeto: **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO RELATIVA AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2026, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA MASB ENGENHARIA LTDA.** Altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 10/2026. Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS do Contrato Administrativo nº 10/2026. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.

Honório Serpa, 18 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:92EEDC32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026**

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Presencial Nº 02/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio, s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 8.887.430,52** (oito milhões oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). Que tem por finalidade **Pavimentação de estradas rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**, área de **42.250,00 m²**, compreendendo: **serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - ESTRADA COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA Área Pavimentada: 42.250 m² Colocação de placas de comunicação visual.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providências legal.
Honório Serpa, 18 de Março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN

**HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026**

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Presencial Nº 02/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 14.133/21 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Pavimentação de estradas rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**, área de **42.250,00 m²**, compreendendo: **serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - ESTRADA COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA Área Pavimentada: 42.250 m² Colocação de placas de comunicação visual.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio, s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 8.887.430,52** (oito milhões oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
Encaminhe se para as demais providências legal.
Honório Serpa, 18 de Março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D28EC54F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 60/2026**

DECRETO Nº 60/2026

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vencimento previstos na Lei Complementar nº 003/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de vencimentos das parcelas, possibilitando melhor organização financeira dos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas aos contribuintes para o cumprimento de suas obrigações tributárias, evitando prejuízos decorrentes da impossibilidade de pagamento em dia sem expediente bancário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 20 de março de 2026 o prazo para pagamento integral com desconto de 10%, originalmente previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 003/2026.

Art. 2º Ficam excepcionalmente prorrogados os prazos de vencimento das parcelas previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 003/2026, passando a vigorar com as seguintes datas:

- I – 20 de março de 2026;**
- II – 14 de abril de 2026;**
- III – 14 de maio de 2026;**
- IV – 15 de junho de 2026;**
- V – 14 de julho de 2026;**
- VI – 14 de agosto de 2026.**

Art. 3º A prorrogação de que trata este Decreto não implica alteração da legislação tributária, tratando-se de medida excepcional de caráter administrativo, não incidindo encargos moratórios no período compreendido entre as datas originalmente fixadas e as ora prorrogadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUAUAÇU/PR, em 17 de março de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15D54549

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 057/2026**

PORTARIA Nº 057/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal Nº 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
5080/1	MARCIO	MOTORISTA	2025/2026	15	01/04/2026

ROGÉRIO DE LIVIO			15/04/2026
---------------------	--	--	------------

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:BE1ACC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2026

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **06/04/2026 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 014/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA), ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E MODELOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES NA PLANILHA DE ITENS, BEM COMO DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.

Valor Estimado: R\$ 420.985,56 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaçu/PR, 18 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:D2FF2942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 034/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaçu/PR.

CONTRATADA: 28.004.199 JOSÉ CARLOS NEVES, situada na Ave. Elcio Pirani, nº 26 – casa – Bairro Valência, Ângulo/PR, inscrita no CNPJ nº 28.004.199/0001-45.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2025 por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste de valor pelo índice IPCA (3,23%), mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apoio em cerimoniais e eventos institucionais, conforme condições do instrumento contratual e do processo de Dispensa nº 012/2025.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03/04/2026 a 02/04/2027.

VALOR COM REAJUSTE IPCA: Valor mensal de R\$ 1.651,68 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 19.820,16 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos) para o período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:D6B297F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU – ESTADO DO
PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo Administrativo: nº 050/2026

Dispensa Física: nº 012/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 19/03/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2026 às 16h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 25/03/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos para consumo, destinados aos pacientes do Município que realizam deslocamento diário para a cidade de Maringá/PR para a realização de consultas, exames e procedimentos médicos especializados.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaçu/PR, 18 de março de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:68648C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 face ao

constante nos autos de Processo nº. 026/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 012/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR e de seus órgãos vinculados, sem fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADJUDICO, o contrato com as empresas:

CÃES DE GUARDA LTDA - CNPJ: 59.216.610/0001-70 Endereço: Rua João Brunetti, nº 712, Sala 01, centro, CEP 86.750-000, Iguaraçu/PR Sócio Administrador: José Roberto Abrantes Junior CPF: 069.***.***-66 Valor total do contrato: R\$ 706.009,68 (Setecentos e seis mil, nove reais e sessenta e oito centavos)		
LOTE 01		
Item	Unid	Descrição
1	Unid	Controlador de acesso 12x36 diurno
2	Unid	Controlador de acesso 12x36 noturno
3	Unid	Controlador de acesso 8 horas
Valor total: R\$ 706.009,68		

NELSON FERRARI LTDA - CNPJ: 24.859.617/0001-25 Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 178, centro, Dois Vizinhos/PR Sócio Administrador: Nelson Ferrari LTDA CPF: 880.***.***-49 Valor total do contrato: R\$ 2.717.498,64 (Dois milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa oito reais, sessenta e quatro centavos)		
LOTE 02		
Item	Unid	Descrição
4	Unid	Merendeira
5	Unid	Auxiliar de Saúde Bucal com registro no CRO
6	Unid	Profissional de Apoio Escolar
7	Unid	Recepcionista 12x36 diurno
8	Unid	Recepcionista 12x36 noturno
9	Unid	Recepcionista 8 horas
Valor total: R\$ 2.717.498,64		

Iguaraçu, 17 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:43F31E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026

Republicamos por erro de digitação o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

Onde se leu: **VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)**

Leia-se: VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)

Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 18 de março de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Agente de Contratação CIS-AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:C8BD24DC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 39/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário MARCOS EMANUEL PADILHA durante o período de 13/03/2026 a 13/03/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de março de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:496F77D6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 40/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES durante o período de 16/03/2026 a 16/03/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de março de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:1961BB01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 41/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES durante o período de 17/03/2026 a 17/03/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de março de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:68479E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 004/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de Estudo Hidrogeológico e Locação de Poços de Automonitoramento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025, consolidada na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Iporã – PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
AAPSA - GESTAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$ 48.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1BD0469

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/20-26

CONTRATANTE: Município de **IPORÃ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.313.053-4 e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **M. R. ALÉM**, CNPJ 23.772.556/0001-00.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados à realização do Campeonato Regional de Futebol Suíço de Iporã, compreendendo, por partida: 01 (um) Árbitro Principal; 01 (um) Árbitro Assistente; 01 (um) Anotador (mesário). Os serviços deverão ser prestados durante todas as partidas previstas no calendário oficial do campeonato, conforme cronograma definido pelo Departamento de Esportes do Município.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Março de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 18 de Março de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE46D6AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 16 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:772D32B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO
BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 16 de março de 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.xxx.xxx-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: AF3628DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 16 de março de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 15344A6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 5101688C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 16 de março de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: B7BB6619

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E0F3DDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 15 de março de 2026, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 110.xxx.xxx-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 066/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF472EDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 18 de março de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.071.xxx.xxx-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7A18E454

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 16 de março de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 775.xxx.xxx04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A7E6E3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 16 de março de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:139D064A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de março de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9DFFFF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA LUIZA ROSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 18 de março de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA LUIZA ROSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 091.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 009/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BBE0A123

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de março de 2026, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA SILVA DA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.xxx.xxx-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7CEEC67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 004/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de Estudo Hidrogeológico e Locação de Poços de Automonitoramento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025, consolidada na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Iporã – PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS CREDENCIADAS

1 – AAPS - GESTAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA

Município de Iporã-PR, aos 18 dias do mês de março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2994678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2026**

DECRETO Nº 176/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADA para o exercício da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, a senhora MARIA DO ROCIO DA SILVA ROSA, registrada sob a matrícula nº 5067549.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/09/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E2AE7002

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.320, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

LEI Nº 5.320, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Revoga integralmente as Leis Municipais nº 4.428/2017, nº 4.982/2022 e nº 5.128/2024, consolida a reversão de imóveis ao patrimônio do Município de Irati, dispõe sobre a incorporação das benfeitorias e autoriza, mediante licitação, a concessão de direito real de uso, observada a finalidade pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam integralmente revogadas as Leis Municipais nº 4.428, de 20 de dezembro de 2017, nº 4.982, de 25 de maio de 2022, e nº 5.128, de 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica consolidada a reversão ao patrimônio público do Município de Irati da totalidade dos imóveis urbanos integrantes do Condomínio Industrial da BR-277, assim identificados:

I – imóvel objeto da Matrícula nº 11.015 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com área total de 2.376,00 m² (dois mil trezentos e setenta e seis metros quadrados);

II – imóvel objeto da Matrícula nº 11.016 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com área total de 5.058,50 m² (cinco mil e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

§ 1º A reversão de que trata este artigo abrange a integralidade das áreas descritas nas respectivas matrículas, perfazendo o total de 7.434,50 m² (sete mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

§ 2º A consolidação ora promovida independe de procedimentos administrativos anteriores, tendo em vista que o certame licitatório eventualmente instaurado não resultou na celebração de instrumento contratual apto a constituir concessão de direito real de uso sobre os imóveis referidos.

§ 3º A reversão ora consolidada fundamenta-se no descumprimento, pelos anteriores concessionários, dos encargos essenciais da

concessão, configurando inexecução da finalidade pública, por fato a eles imputável, sem direito a indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer compensação, extinguindo-se quaisquer efeitos remanescentes da anterior concessão.

Art. 3º - As eventuais benfeitorias realizadas nos imóveis referidos no art. 2º incorporam-se ao patrimônio do Município de Irati, sem direito a indenização, retenção ou ressarcimento, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na modalidade concorrência, a conceder direito real de uso, total ou parcial, dos imóveis referidos no art. 2º, caso constatado o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 1º A concessão de direito real de uso deverá observar, necessariamente, a finalidade pública dos imóveis, as diretrizes do planejamento urbano e as políticas municipais de desenvolvimento econômico e social, nos termos das regras, condições e prazos estabelecidos no procedimento de concorrência.

§ 2º A concessão poderá ser gratuita ou onerosa, conforme definido no edital, observados os princípios administrativos e a supremacia do interesse público.

Art. 5º - Os encargos civis, administrativos, tributários e quaisquer outras obrigações incidentes sobre os imóveis referidos no art. 2º, relativas ao período anterior à vigência desta Lei, permanecem de responsabilidade exclusiva do(s) anterior(es) concessionário(s) ou ocupante(s), conforme o caso, não se transferindo ao Município quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos administrativos praticados sob a égide das leis ora revogadas, exclusivamente para fins de preservação de sua validade formal, cessando, contudo, seus efeitos jurídicos a partir da vigência desta Lei, naquilo que com ela sejam incompatíveis.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos registrares necessários à consolidação da reversão perante o Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 18 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:68F9C740

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.321, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

LEI Nº 5.321, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.796/2001 – Código Tributário do Município de Irati, para incluir a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 43-A na Lei Municipal nº 1.796, de 24 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

.....
Art. 43-A - Os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, localizados no Município de Irati, livres e desembaraçados de

quaisquer ônus, observado o interesse público e as disposições desta Lei.

Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, estabelecendo os procedimentos administrativos, critérios de avaliação, tramitação do pedido, documentos exigidos e demais condições necessárias à sua efetivação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 18 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D4A33745

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.322, DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.322, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Denomina a Rua Sem Denominação, no bairro Vila São João, de RUA RODOLFO LUIS DA SILVA SCHIER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação no bairro Vila São João, conforme mapa anexo, passa a denominar-se **RUA RODOLFO LUIS DA SILVA SCHIER**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 18 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1802D69A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 028/2026. Processo Administrativo nº 024/2026.
Objeto: Execução de serviços de construção de gavetas de cemitério em alvenaria na área urbana ou rural do município de Irati/PR, conforme Resumo do processo de seleção – 02923/2026-CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: Pedro Kowalski 69655936953. CNPJ: 39.282.352/0001-12. Valor global contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 004/2026. Processo Administrativo nº 047/2026.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem para o Departamento da Pessoa Idosa. Contratada: Agência de Viagens e Ecoturismo Pé na Montanha Ltda. CNPJ: 44.980.038/0001-43. Valor global contratado: R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 005/2026. Processo Administrativo nº 033/2026.
Objeto: Contratação de empresa para limpeza e higienização em eventos públicos no Município de Irati-PR. Contratada: SC

Empreendimentos Ltda. CNPJ: 18.360.358/0001-90. Valor global contratado: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 18 de março de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 026/2026. Contrato de Fornecimento nº 037/2026.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulâncias, mediante Resoluções SESA PR nº 1.303/2025 e 1.357/2025 da Secretaria de Saúde do Estado – SESA PR. Contratada: Mabele Veículos Especiais Ltda. CNPJ: 35.457.127/0001-19. Valor global contratado: R\$ 1.244.290,08 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oito centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 027/2026. Contrato de Fornecimento nº 038/2026.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para aquisição de 05 (cinco) veículos tipo vans, mediante Resoluções SESA PR nº 1.063/2025, 1.147/2025 nº 1.303/2025 e 1357/2025 da Secretaria de Saúde do Estado – SESA PR. Contratada: Mabele Veículos Especiais Ltda. CNPJ: 35.457.127/0001-19. Valor global contratado: R\$ 1.600.362,60 (um milhão, seiscentos mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:8680DF65

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO- CE 009 2025- 1º RET

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO- CE 009 2025- 1º RET

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025- 1º			
RETIFICADOR			
O município de Irati-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 13 de maio do ano de 2026, na plataforma Comprasgov, CONCORRÊNCIA , na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Colina Nossa Senhora das Graças	Construção de edificação da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e na plataforma Comprasgov, por meio do link: https://www.gov.br/compras/pt-br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.			
Irati, 18 de março de 2026.			
PAULO ROBERTO HEJEL			
Diretor de Governo			
Designado Pela Portaria Nº 119/2025			

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:468E629F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 003/2026

Luiz Augusto do Vale, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para função de Tesoureiro deste Poder Legislativo Municipal o Vereador Edson Inocêncio da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 17 de março de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE

Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:C93ADC19

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 004/2026

O Excelentíssimo Sr. Luiz Augusto do Vale, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de executar as movimentações financeiras dos recursos da Câmara Municipal de Itambaracá/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de poderes para o fim de desburocratizar as atividades econômicas, financeiras, tributárias, trabalhistas e etc da Câmara Municipal de Itambaracá/PR;

CONSIDERANDO as atribuições próprias do cargo de Presidente;

CONSIDERANDO as atribuições próprias do cargo de Tesoureiro;

R E S O L V E

I – Autorizar e delegar ao Presidente e ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, respectivamente, **Luiz Augusto do Vale** CPF: 082.748.719-36 e **Edson Inocêncio da Fonseca** CPF: 075.521.439-08, todas as atribuições e competências necessárias para a prática de todo e qualquer ato de movimentação das contas correntes nº 11660-2 e nº 11663-7, junto ao Banco do Brasil (001), da agência de Bandeirantes/PR (agência 0429-4) e conta corrente nº 60893-9, junto ao Banco Sicredi (748), da agência de Itambaracá/PR (agência 0717).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 17 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE

Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:EECDE0EA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Adm: Nº 079/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde

Empresas vencedoras :**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 11, 48 e 61 no valor total de R\$ 14.319,50 (quatorze mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 8, 9, 18, 20 e 59 no valor total de R\$ 13.382,00 (treze mil e trezentos e oitenta e dois reais).**VELMED DISTRIBUIDORA LTDA**(60794433000198) com o lote: 16 no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(04470877000105) com os lotes: 14, 17, 22, 29, 40, 41, 44, 56, 57, 60 e 62 no valor total de R\$ 22.362,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais).**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**(76386283000113) com os lotes: 4, 5, 32, 47 e 64 no valor total de R\$ 17.540,00 (dezesete mil e quinhentos e quarenta reais).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 2, 15, 27, 52 e 55 no valor total de R\$ 20.580,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) com os lotes: 6, 13, 34, 36 e 43 no valor total de R\$ 16.694,50 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 12, 25, 37 e 42 no valor total de R\$ 7.845,20 (sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(63190163000102) com o lote: 35 no valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).**M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(94389400000184) com os lotes: 1, 23 e 54 no valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).**JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41103222000117) com os lotes: 24 e 26 no valor total de R\$ 28.845,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(03652030000170) com os lotes: 3, 7, 28, 30, 33, 46, 50 e 63 no valor total de R\$ 16.877,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e sete reais).**CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**(29426310000154) com o lote: 51 no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**(24586988000180) com os lotes: 19, 38 e 39 no valor total de R\$ 11.389,50 (onze mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**(76472349000198) com os lotes: 31 e 58 no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(09944371000520) com os lotes: 10 e 49 no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Valor total: R\$ 222.094,70(duzentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Itens desertos:45 e 53

Item Fracassado: 21

Itambaracá - Pr, 18 de março de 2026

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:28993190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Dispõe sobre o Registro da Entidade Projeto Esperança Brasil Suíça – PEBRASS no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1265/2017 de 17 de outubro de 2017, Considerando a Reunião Ordinária realizada em 18 de março de 2026 e registrada em Ata nº03/2026;

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da Entidade Projeto Esperança Brasil Suíça- PEBRASS, CNPJ 11.029.574/0001-09, sediada na Rua Dr. Lafayette Grenier, nº1203, centro de Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 02/2026.

A entidade executa ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Proteção Social Básica”.

Art. 02: O Registro é válido no período de 18/03/2026 a 18/03/2027.

Itambé, 19 de março de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:609EB3DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO Nº 019/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Disputa: ABERTO

Objeto: **Contratação de empresa para a implantação de Complexo Esportivo – Beach Tennis, Campo de Malha e outros**, conforme condicionantes indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **06/04/2026**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **06/04/2026**.

Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>).

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência do Município (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 18 de março de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:37378BB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo nº 018/2026

Registro de Preços nº 03/2026

EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS, SEDIADAS REGIONALMENTE

(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Disputa: ABERTO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **01/04/2026**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **01/04/2026**.

Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>).

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>, no Portal da Transparência do Município (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>).

Contato: (44) 98826-9739 (e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br).

Itambé/PR, 18 de março de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:A566FEA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 030/2025 - ID/TCE Nº 42874

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de reajuste dos preços pactuados, com fulcro no Art. 124, Inciso II alínea (d) e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contar do dia 11/03/2026, no valor de R\$ 38.122,51 (trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), passando o valor global do contrato original para R\$ 1.809.966,98 (um milhão e oitocentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 10/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:32DDE1AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de Brindes para distribuição em Campanhas da área da Saúde, em favor das empresas **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 47.433.137/0001-01 com os lotes: 10, 12, 14, 15 no valor total de R\$ 12.515,00 (doze mil e quinhentos e quinze reais); **ROCI DO CARMO CARDOSO**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 50.124.605/0001-62 com os lotes: 5, 6, 9, 16, 17 no valor total de

R\$ 6.738,30 (seis mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos); **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º07.654.231/0001-68 com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 13.063,70 (treze mil e sessenta e três reais e setenta centavos); **PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º61.499.004/0001-50 com os lotes: 8, 11, 13, 18 no valor total de R\$ 14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais); **LIKE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º23.663.284/0001-00 com os lotes: 7 no valor total de R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Cristina Silva Messias

Código Identificador:F11AB859

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 42/26 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

699 - 3.3.90.30.00.00 31507 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

652 - 3.3.90.39.00.00 31507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:15AC153F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1489/2025

SÚMULA: Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Itambé, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:

I – garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II – garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná.

III – garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

IV – cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básicos aprovados pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e

V – financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itambé (CMSBAI), constituído por 6 (seis) membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:

I – estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;

II – elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;

IV – aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Itambé;

V – deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente por meio de suas unidades financeiras e contábil.

Art. 3º As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

III – receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV – receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

V – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Itambé com recursos do FMSBA;

VI – subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Itambé, Estado do Paraná;

VII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.

§1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná;

§6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 4º É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Maycon Amancio Sabino

Código Identificador:DF6D7A4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de Plano de Trabalho/Projetos até o dia 10 (dez) de Abril de 2026, às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos) horas, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2026, que tem como objeto à seleção de Organizações da Sociedade Civil de Modalidades Esportivas não profissionais de Itapejara D'Oeste - PR, sem fins lucrativos, a apresentar Plano de Trabalho/Projetos, visando à celebração de Termo de Colaboração que compreenderá transferências voluntárias de recursos financeiros.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público Nº 002/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D' Oeste, 12 (doze) de Março de 2026.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contrato

Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:D3F2A22D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4249/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4249/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 – 41.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar repavimentação asfáltica em diversos trechos de estrada rural no Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Plano de Ação Nº 09032025-080489 firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Agricultura, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90003/2026.

Valor do Contrato: R\$ 1.883.000,00 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e três mil reais).

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Março de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:EBB42FBD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 541/2016 de 25 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO Resolução Nº 01/2026 de 16 de março de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que passará a ser integrado pelos seguintes representantes:

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mara Lucia Piassa – Titular;

Shirlei Ferreira de Melo – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Michele Fukuda Pedroso de Moraes – Titular

Simone Santos de Castro – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Andreia Cordeiro de Lara – Titular

Andrea de Oliveira – Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:

Felipe dos Santos – Titular

Altair Sabadin Junior – Suplente

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes da APMI:

Gislaine Adele Chistian - Titular
Cilmara Stresser Wosch - Suplente

b) Representantes da Associação União Central:

Vilmar Wozniak – Titular
Adriano Wozniak – Suplente

c) Representantes da APMF – Escola Municipal Antônio Himercidio Cavalcante:

João Martins de Freitas - Titular
Ronaldo Artigas – Suplente

d) Representantes da APMF – Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser:

Abegail do Valle Boutin - Titular
Soeli Ferreira de Lara. – Suplente

Art. 2º. O presente Decreto não altera a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que permanece composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOÃO MARTINS DE FREITAS

Vice Presidente: MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES

Secretaria Geral: ABEGAIL DO VALLE BOUTIN

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marjory Louise Pedrosa de Moraes

Código Identificador:BDC959FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, que tem como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de estantes de aço e estrados plásticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu”. Cujo vencedor foi a empresa EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 31.810.636/0001-22, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 18 de março de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:951CF90D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 01/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame supracitado. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em bloco sextavado – Implementação do Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6.515/2012 – “Estrada Boa” (SEAB/PR) – Trechos: Estrada São Paulo-Paraná e Estrada Zimará. EMPRESA VENCEDORA: RSD CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 19.403.863/0001-38). VALORES: Lote 1, Item 01 (Estrada Zimará): R\$ 2.926.658,96; Item 02 (Estrada São Paulo-Paraná): R\$ 1.831.341,04. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 4.758.000,00. Itaúna do Sul/PR, 18 de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026. CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul/PR. CONTRATADA: RSD CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 19.403.863/0001-38). OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em bloco sextavado – Programa Estradas da Integração – “Estrada Boa” (SEAB/PR) – Trechos: Estrada São Paulo-Paraná e Estrada Zimará. VALOR TOTAL: R\$ 4.758.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 18/03/2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico-financeiro. FORO: Comarca de Nova Londrina/PR. DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:FF5A88EA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 ELETRÔNICO Nº 001/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, incluindo o preparo, limpeza e aplicação.

Valor estimado: R\$ 224.485,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Sessão de julgamento: 13/04/2026

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3122-4673 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivái, 18 de Março de 2026

ALVARO SOMER

Agente de Contratação

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

Código Identificador:26A45F26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 ELETRÔNICO Nº 002/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026****ELETRÔNICO Nº 002/2026**

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de Instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas municipais.**Valor estimado:** R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais).**Sessão de julgamento:** 14/04/2026Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3122-4673 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 18 de Março de 2026**ALVARO SOMER**

Agente de Contratação

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

Código Identificador: C0BC48DD**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO Nº 098/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).****EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 098/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025****(Lei Federal nº 14.133/2021).**

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação de duas pontes em concreto armado, localizadas nas comunidades de Balaio e São Roque, do Município de Ivai/PR.**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo exarado em 05/03/2026 (cinco de março de dois mil e vinte e seis), que foi constatada divergência interpretativa insanável entre o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária quanto à responsabilidade pelo fornecimento das vigas pré-moldadas**CONSIDERANDO** que foi devidamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa às licitantes interessadas, mediante a concessão de prazo para manifestação, nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021;**CONSIDERANDO** que não houve manifestações por parte das licitantes;**DECIDE:****HOMOLOGAR A ANULAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da ilegalidade constatada no cumprimento dos prazos de publicidade.**DETERMINAR** ao Departamento de Compras e Licitações que proceda à imediata publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e eficácia do ato.**AUTORIZAR**, caso persista o interesse público e a conveniência administrativa, a abertura de novo certame com a correção das falhas apontadas, garantindo-se a estrita observância aos prazos legais de divulgação.

HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 7654EF86**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****CONTRATANTE:** Município de Ivai – PR**CONTRATADO:** SUPREME CLÍNICA VETERINÁRIA**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação para atendimentos clínicos para cães do canil municipal.**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

050012060620012012339039000056

VALOR: R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.**RATIFICADO EM 18/03/2026****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Vitória Antunes da Silva

Código Identificador: 7C38FB35**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 073/2026****DECRETO Nº 073/2026**

Súmula: Cancela TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A**Art. 1º - Fica cancelada a gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, da servidora **ALANA BINKOSKI TANNOURI**, Nutricionista, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2026

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2026.**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador: AE28B934**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 074/2026****DECRETO Nº 074/2026**

Súmula: Cancela TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A**Art. 1º - Fica cancelada a gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, da servidora **CRISTIANE MEHL STORER**, Psicóloga, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2026.**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador: D01F2B62**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 075/2026**

DECRETO Nº 075/2026

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **MARIANE KOENIG**, Educadora Social, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 17 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:CF5DB2E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 076/2026****DECRETO Nº 076/2026**

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **LUIZA MARIA GASPAR**, CPF Nº **085.681.239-02**, do cargo de Enfermeira, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:C72D8E6B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 077/2026****DECRETO Nº 077/2026**

Súmula: Exonera Servidora Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Municipal Sra. **BIANCA VITÓRIA ANTUNES DA SILVA**, RG Nº **13.539.200-6**, do cargo de Assessora de Departamento de Licitação, símbolo CC-3, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:AD8DB966

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 078/2026****DECRETO Nº 078/2026**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º -A Prorrogação da Contratação Temporária, partir de 19 de março de 2026, de **KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº: 14.338.442-0, para continuidade na função de Conselheira Tutelar Suplente, para suprir licença de conselheira.

Art. 2º . Quanto ao prazo final para a contratação, a conselheira é detentora do direito a Estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez, até 05 meses após o parto, tendo direito a licença remunerada de 120 dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:D00CC56E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

VALOR: **R\$ 1.911,69.**

CONTRATADAS: **LUCINÉIA ALVES DE ALMEIDA.**

PERÍODO: **12 MESES.**

DATA: **17/03/2026.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:36459DB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 075/2026****PORTARIA Nº 075/2026**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DENNYS GALVAO**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025 no período concessivo de 24 de março de 2026 à 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:A908A376

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARAIZA RIBEIRO**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 18/03/2025 à 17/03/2026 no período concessivo de 24 de março de 2026 à 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:D35CD320

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SONIA CARABINOSKI**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta(30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 19/03/2025 à 18/03/2026 no período concessivo de 19 de março de 2026 à 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:85671BA5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA Nº 078/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **TATIANA KOSLOUSKI DO PRADO**, Cuidadora Social, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 20 de março de 2026 a 18 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:3468854B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná de responsabilidade do Prefeito Senhor Sergio José Santi, referente ao exercício financeiro de 2024, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 18, IV e V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal de Ivatuba - Pr, relativas ao exercício financeiro de 2024 de responsabilidade do Prefeito Senhor Sérgio José Santi, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu pela Regularidade com ressalvas das contas do Senhor Sergio José Santi, na qualidade de Prefeito do Município de Ivatuba, relativas ao exercício de 2024.

Parágrafo Único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo n. 117653/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivatuba em 17 de março de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5FF89596

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
ERRATA REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 CONTRATO
N.º: 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA;
CNPJ: 01.968.512/0001-09.

CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA;
CNPJ: 22.137.472/0001-23;
ENDEREÇO: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, N. 2305, APT 806, CURITIBA-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de mentoria e assessoramento em controle interno, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, III, f) da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mentoria e assessoramento em Controle Interno, com encontros quinzenais via online e suporte contínuo via WhatsApp ou outro meio similar. Disponibilizando também apostilas e materiais pertinentes ao assunto.	Serviço	12 meses	R\$980,00	R\$11.760,00

*ONDE SE LÊ “INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/11/2026” E “FINAL DA VIGÊNCIA: 16/01/2027”, LEIA-SE “INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2026” E “FINAL DA VIGÊNCIA: 15/01/2027”.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.133/2021.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/11/2026 - **FINAL DA VIGÊNCIA:** 16/01/2027.
VALOR TOTAL: R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).
FORO: Comarca de Paiçandu-PR.

IVATUBA-PR, 19 de janeiro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5764C4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N.º. 007/2026-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade n.º. 007/2026-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico através de disponibilização de solução desenvolvida com o objetivo de auxiliar a Administração Municipal na estruturação, formalização, organização e geração assistida de processos administrativos de contratação pública, com foco na fase interna e preparatória, por meio do sistema LICITAPRO, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de M F GUIMARÃES BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.: 10.751.433/0001-32, no valor total de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

Ivatuba - Pr, 18 de março de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0EF2F9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DECRETO N.º.030/2026

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

SEGMENTO GESTOR:		
NOME DA ENTIDADE	NOME DO CONSELHEIRO	COMPOSIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IVANI ALVES DE SOUZA	TITULAR
HOSPITAL MUNICIPAL	RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	SUPLENTE
SEGMENTO PRESTADOR:		
NOME DA ENTIDADE	NOME DO CONSELHEIRO	COMPOSIÇÃO
APAE	CAROLINA MARCATTO FERNNADES	TITULAR
NEXO	SIMONE LIMA PATEIS DE FRANÇA	SUPLENTE
SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE:		
NOME DA ENTIDADE	NOME DO CONSELHEIRO	COMPOSIÇÃO
COREN - PR	PATRICIA DE SOUZA VIOLI	TITULAR
SMS -SECRET. MUN. DE SAÚDE	IZABELLA BORDIGNON	SUPLENTE
COREN - PR	SONIA REGINA MENDES	TITULAR
COREN - PR	MAURA BALBINA DA SILVA	SUPLENTE
SEGMENTO USUÁRIOS:		
NOME DA ENTIDADE	NOME DO CONSELHEIRO	COMPOSIÇÃO
CASA SAGRADA FAMILIA	SOLANGE BELISARI MARTINELI	TITULAR
CONJUNTO FRANCISCO CONSALTER	IZAIRA RIBEIRO	SUPLENTE
ACEJ	ODAIR JOSÉ VITAL	TITULAR
ACEJ	LUCIMARA BOTELHO ESPERANÇA	SUPLENTE
IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS	PR. VALDEMIR CORREA BRITO	TITULAR
IGREJA IPI	PR. JADER MONTANHEIRO FERREIRA	SUPLENTE
PASTORAL DA CRIANÇA	EDNA MARIA SANTANA TOMAZ	TITULAR
PASTORAL DA CRIANÇA	IRMÃ MARIA SUZETE DE NOVAIS	SUPLENTE

Art. 1.º. – Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ**, com mandato de 04(quatro) anos, exercício 2026/2029, conforme relacionados abaixo:
Art. 2.º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como revogado o Decreto n.º. 0009/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BAE76249

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 006/2026

SÚMULA: Concede recomposição e reajuste salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo desta Municipalidade e recomposição inflacionária aos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder recomposição salarial de 4,30% (quatro ponto trinta por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Aos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fica concedida a recomposição inflacionária de 4,30% (quatro ponto trinta por cento), segundo INPC/IBGE, relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 0,70% (zero ponto setenta por cento), aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 4º. O índice de recomposição dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e dos Agentes Políticos, previsto nesta Lei, será concedido em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de março de 2026, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 5º. O índice de reajuste dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), previsto nesta Lei, será concedido em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de março de 2026, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 6º. Os pagamentos das recomposições e do reajuste serão incluídos nas folhas de pagamento dos Servidores e dos Agentes Políticos do Poder Executivo, retroativo ao mês de Fevereiro em razão da data base estabelecida pela Lei Municipal 020/2019, determinado por Decreto do Poder Executivo, verificada a existência de recursos financeiros.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F2B7A94

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 156/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o feriado municipal em comemoração ao Dia de São José, Padroeiro do Município, celebrado em 19 de março,

CONSIDERANDO a oportunidade de organização administrativa e economia de recursos públicos;

Art.1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais no dia 20 de março de 2026 (sexta-feira).

Art 2º - O Disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, especialmente:
I – Os serviços de saúde em geral;
II – Coleta de resíduos sólidos e limpeza pública;
III – Os serviços de educação, vinculados ao cumprimento do calendário escolar;
IV – Assistência Social em regime de plantão;
V – Outros serviços cuja paralisação possam causar prejuízo à população.

Art 3º - Compete aos Secretários Municipais organizar o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 17 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4F6DDAE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 159/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 23/03/2026, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 18/2024 de 30/08/2024, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, desta Municipalidade com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
BEATRICE CUBA BENEDITO	***.811.399.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98ABB4CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 160/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 23/03/2026, o Sr. **MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO**, CPF.***.226.659-**, para exercer o Cargo de

Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 horas, devidamente aprovado em Concurso Público Edital 001/2024, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº. 077/2024, de 30/08/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6036D09A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 161/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 23/03/2026, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Educador Social, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	***.419.999-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:47435D27

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.162/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL para avaliação de imóveis, formada pelos seguintes servidores:

LAÉRCIO SOARES JÚNIOR – Fiscal de Tributos
EDIVALDO PEREIRA – Controlador Interno
MARCELO WATANABE DOS SANTOS – Engenheiro Civil- Crea-PR 129.188/D
JÉSSYCA HENNIS GUEDES – engenheira Civil – Crea-PR 197.855/D

Ficam revogadas as Portarias nº 245/2021 e 014/2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de MARÇO de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8FAA8BAF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, regulamentado pela Deliberação nº 078/2023 – CEDCA/PR, período: 01/01 a 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990 e as Leis Municipais nº 020/2024e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de março de 2026**;

Resolve:

Artigo. 1º- Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, regulamentado pela Deliberação nº 078/2023 – CEDCA/PR, período: 01/01 a 31/12/2025.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa do Município para o saldo superior a 50% em conta corrente na Prestação de Contas Final do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, regulamentado pela Deliberação nº 078/2023 – CEDCA/PR, período: 01/01 a 31/12/2025.

Artigo. 3º - Aprova a devolução do saldo não utilizado pelo Município referente a conta corrente nº 23912-7, Agência 2195-4, Banco do Brasil ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR em virtude do fim da vigência do repasse.

Artigo. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã– Paraná, 18 de março de 2026.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4481D802

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida

(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), regulamentado pela Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, período: 01/01 a 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990 e as Leis Municipais nº 020/2024e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de março de 2026**;

Resolve:

Artigo. 1º- Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR; repasse: Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), regulamentado pela Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, período: 01/01 a 31/12/2025.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã – Paraná, 18 de março de 2026.

CRISTIANE FRANCISCO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:8B736981

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

OFÍCIO Nº 07/2026 – JODS

Jardim Olinda/PR, 18 de Março de 2026.

ASSUNTO: Prazo Final para Manifestação – Notificações Administrativas nº 01, 02 e 03/2026

Prezados Senhores,

Considerando as Notificações Administrativas nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, encaminhadas a essa empresa, informamos que os prazos anteriormente concedidos para manifestação e regularização das pendências nelas apontadas não foram atendidos.

Dessa forma, fica concedido, em caráter improrrogável, o prazo final de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio deste, para que a empresa notificada se manifeste formalmente acerca do conteúdo das referidas notificações.

Ressaltamos que as notificações foram devidamente publicadas, bem como encaminhadas ao endereço eletrônico “admpavsoloconstrutora@gmail.com”, vinculado ao sócio administrador, Sr. Marcos Charles Pereira da Silva, conforme consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) realizada junto ao sítio da Receita Federal, cuja documentação segue anexa. Encaminhamos ainda nesta ocasião tais notificações aos endereços eletrônicos complementares usiso.usinagem@gmail.com e solopav@gmail.com, obtidos via SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES.

Informamos, ainda, que o não atendimento dentro do prazo ora estipulado ensejará a adoção das medidas cabíveis, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES – EXTINÇÃO, do Contrato Administrativo nº 130/2024.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:3399D353

LICITAÇÃO 4º EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO CTO 172 DISP 82 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.172/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão saúde – módulo farmácia, compreendendo a implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, visando atender as necessidades do departamento municipal de saúde, decorrente de Dispensa nº 82/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MSYS TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.136.820/0001-36. aditivam o contrato na importância de R\$ 262,67 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. Jardim Olinda 18 de março de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9D629059

RECURSOS HUMANOS PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 015 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para exercer as funções de **Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda**, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descritos:

Agente de Contratação: **Sivaldo Lopes Ferreira** - Matrícula 376;

Membro da Equipe de Apoio:

a) **Bruna Andriele Quintiliano Queiroz** – Matrícula nº 854;

b) **Elizandra Gomes Cartacho** – Matrícula nº 806;

c) **Maria Fernanda de Souza Gomes** - Matrícula 820.

Art. 2º- As competências do Agente de Contratação e da Respectiva Equipe de Apoio estão estabelecidas no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, cabendo aos servidores aqui designados tomarem ciência das respectivas atribuições para o bom desempenho dos procedimentos licitatórios, mantendo-se atualizados aos preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais concernentes ao tema, sob pena de desligamento das atribuições aqui concedidas, sem prejuízo de eventuais sanções nos termos legais.

Art. 3º - Fica concedida ao servidor designado no **Art. 1º, I**, gratificação pelo acúmulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 027 de 16 de abril de 2024, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 17-QG.

Art. 4º - Fica concedida as servidoras designadas no **Art. 1º, II, “A”, “B” e “C”** gratificação pelo acúmulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 027 de 16 de abril de 2024, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Administrativa nº 032 de 18 de setembro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor 19 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 18 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:DF5489D2

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 080, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença a servidora por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica, que especifica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 121 da lei 679/2013.

Considerando que a procuradoria municipal opinou pelo deferimento do pedido.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Art. 121 da lei 679/2013, a partir de 17 de março de 2026, a que faz jus a servidora **Andrea Aparecida Ferreira**, inscrita na matrícula sob o nº 378.

Art. 2º Concede o benefício citado no Art.1, pelo período de 30 (trinta) dias, após esse período a servidora deverá retornar ao trabalho ou fazer um novo pedido nos termos do art. 121, *caput* e § 2º da lei municipal 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 18 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:E68C4437

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 082, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença maternidade a servidora pública municipal, que especifica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora **Thais Santana Dos Reis**, protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal nº 679/2013.

Considerando que o parecer jurídico nº 045/2026, do procurador municipal Srº Thiago José Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência do pedido da servidora.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal nº 679/2013, a partir de 19 de março de 2026, a que faz jus a servidora **THAIS SANTANA DOS REIS**, inscrita na matrícula sob o nº 879.

Art. 2º Concede a licença maternidade para servidora citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da Lei Municipal Nº 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/Pr, 18 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:11934667

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 079 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **CRISTIANE FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 61, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos da servidora nomeada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 18 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:73B4A29B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 081/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 18 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:79AB3A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2026/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 18 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Município: Jundiaí do Sul

Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

Período da prestação de contas: Prestação de Contas FINAL

Período de preenchimento do SIFF: DE 02/02/2026 a 02/04/2026

Valor do repasse: 75.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Jundiaí do Sul/PR, 18 de março de 2026.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:C0ECA6C1

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2026/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 18 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – CASA LAR** – inscrita no CNPJ 19.297.980/0001-64, com sede na Rua Major Tomaz, nº 73, Centro, cidade de Tomazina, estado do Paraná;

Descrição: Serviço de Acolhimento Institucional.

Modalidade: Casa Lar

Documento: Ofício 04/2026 do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial.

Atividade principal: abrigo provisório para menores em situação de risco que tiveram seus direitos violados.

Número da Inscrição no CMDCA: 02/2026.

Art. 2º - Toda e qualquer alteração ocorrida nos programas, projetos e serviços inscritos deverá ser comunicada por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 18 de março de 2026.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:1EE92A0F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de ovos de Páscoa de chocolate e caixas de bombom, destinados à distribuição para crianças da rede de ensino do município e crianças e idosos atendidos pelos programas sociais do município, em comemoração às festividades da Páscoa do ano de 2026, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R\$ 42.819,85** (Quarenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
Em favor da **ARAUJO E DUARTE COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA (BRASIL CACAU)**, CNPJ: **47.404.555/0001-62**, o valor total de **R\$ 41.153,60** (Quarenta e um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

E SENDO:

Em favor da **L DE LIMA MINIMERCADO, CNPJ: 05.979.427/0001-05**, o valor total de **R\$ 1.666,25** (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 18 de março 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:83A8F656

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para Contratação de empresa especializada na área de Organização Esportiva, para prestação de serviços ao Município Jundiaí do Sul/Pr, especificamente na área de Campeonato de Motocross, Etapa da Copa Paraná de Motocross, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), em favor da **Empresa FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, com CNPJ nº 76.659.572/0001-49**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 18 de março 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:7ADB9321

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026

O presente documento trata do PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **RATIFICO** o PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.

CNPJ: 07.450.470/0001-04.

Endereço: Rua São Francisco, nº. 882– Centro – Jundiaí do Sul – PR.

Valor do Repasse: R\$ 194.210,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e dez reais).

Justificativa: A APAE de Jundiaí do Sul – PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:F0C14F1F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2022.

RESOLVE

CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2022.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Elisângela da Luz Gonçalves	Inscrição: 0004265
-----------------------------	--------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 18 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:9EB4776E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 682, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a alteração no Plano de Trabalho e de Aplicação Complementar referente ao Termo de Colaboração Nº 43/2025, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;
- Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;
- Considerando o Ofício Nº 09, de 11 de Fevereiro de 2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, que solicita aprovação da alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação referente ao Termo de Colaboração Nº 43/2025;
- Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 10 de Março de 2026;
- Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 11 de Março de 2026,
- Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18/03/2026, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação Complementar ao Termo de Colaboração nº 43/2025, para a readequação da carga horária de 08 horas anteriormente prevista para a Terapeuta Ocupacional, para a Assistente Social, mantendo-se as mesmas condições remuneratórias previstas no plano de trabalho, sem a alteração do valor global, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46, para apoio à manutenção da Entidade Executora do “Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias”, no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 18 de Março de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56376295

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR **RESOLUÇÃO Nº. 683, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, referente ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, do Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº059/2023 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o inciso XXVII da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
- Considerando o Ofício Nº 47, de 18 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas referente ao

período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, do Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº059/2023 CEAS/PR;

- Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18/03/2026, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Piso Único de Assistência Social - PAS, Deliberação Nº 059/2023 – CEAS/PR, referente ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, referente ao Saldo Financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 18 de Março de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E58C50D

GABINETE **DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO / PROTOCOLO Nº** **136/2026**

Interessada: Caroline Nizio Padilha
Assunto: Pedido de indenização — danos materiais

Vistos.

Trata-se de pedido administrativo de indenização formulado pela Sra. Caroline Nizio Padilha, que alega ter sofrido danos materiais em seu veículo em decorrência da queda de galho de árvore localizada em via pública no Município da Lapa.

O pedido foi analisado pela Junta Administrativa de Indenização, instituída nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 28 de agosto de 2025, a qual emitiu o Parecer nº 007/2026, manifestando-se pelo indeferimento do pleito indenizatório, em razão da ausência de comprovação de responsabilidade do Município.

Consta dos autos, ainda, o Parecer Jurídico nº 173/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que igualmente concluiu pela inexistência de responsabilidade civil do Município, diante da ausência de comprovação do nexo de causalidade entre eventual omissão do ente público e o dano alegado.

Conforme verificado no processo administrativo, não foram apresentados elementos suficientes que comprovem:

- a existência de risco iminente da árvore;
- eventual solicitação prévia de poda ou comunicação de risco ao Município;
- omissão específica da Administração Pública;
- nexo causal inequívoco entre a suposta falha do serviço público e o dano ocorrido.

Dessa forma, considerando o parecer da Junta Administrativa de Indenização, bem como a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 4.449/2025, não restou configurada a responsabilidade do Município da Lapa pelos danos alegados pela requerente.

DECIDO:

1. HOMOLOGAR o Parecer nº 007/2026 da Junta Administrativa de Indenização e o Parecer Jurídico nº 173/2026;
2. INDEFERIR o pedido de indenização formulado por Caroline Nizio Padilha;
3. Determinar a notificação da interessada para ciência desta decisão, facultando-lhe a busca da via judicial, caso entenda pertinente;
4. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 10 de março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D1F72BD0**GABINETE****DECRETO Nº 29520, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ROSANGELA CAMARGO FERREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 5663/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 09.03.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSANGELA CAMARGO FERREIRA
RG: 4991629-9/PR
CPF: 705.173.049-53
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 18 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:792019B8**GABINETE****DECRETO Nº 29521, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) NICOLE SODRE HUBLER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 5217/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 04.03.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NICOLE SODRE HUBLER
RG: 7392038/SC
CPF: 082.761.419-51
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 18 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C81CC885**GABINETE****DECRETO Nº 29522, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JOAO MARIA MANOEL DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 5760/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 10.03.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOAO MARIA MANOEL DA SILVA
RG: 8446952-1/PR
CPF: 022.254.149-04
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 18 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BF5AC919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a retificação do Aviso de: AVISO DE LICITAÇÃO, do Credenciamento nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3491 na data de 18/03/26. E no Jornal Bem Paraná, edição impressa de 18/03/2026, edição impressa nº 12855

ONDE SE LÊ: Onde se lê: O sorteio será realizado presencialmente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia 23 de março de 2026 (sexta-feira), às 15h00min.

LEIA-SE: Leia-se: O sorteio será realizado presencialmente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia 23 de março de 2026 (segunda-feira), às 15h00min.

Ficam inalteradas as demais, conforme originalmente divulgado.

Lapa, 18 de Março de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B92E56D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDO MENDES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86D3B5F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIANA JUSTEN SCHRATZENSTALLER	CONTADOR

Lapa, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E855648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDRESSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60C347ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE
EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA
LAPA.**

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 09/02/2026
Término: 05/05/2026
Horas: 30h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E ANGELA PEDRO BZUNECK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20815439

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE
EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA
LAPA.**

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 09/02/2026
Término: 05/05/2026

Horas: 30h semanais
ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E ANASTASIA GOVEIA LECHINHOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AF1BCD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE
EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA
LAPA.**

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado,

desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 09/02/2026

Término: 05/05/2026

Horas: 30h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E TEREZINHA DO ROSÁRIO SILVEIRA.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8AD63A72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE
EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA
LAPA.**

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 10/02/2026

Término: 05/05/2026

Horas: 30h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E VILMA DOS SANTOS.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:25593516

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE
EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA
LAPA.**

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 10/02/2026

Término: 05/05/2026

Horas: 30h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E THALIA FERNANDA SCHNEIDER SOUTO.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5ACD4828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 188, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DO CRAS, matriculado(a) sob nº 82682-1 a conduzir veículos oficiais:

Art. 2º Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal nº16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4EE737B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 189, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) JOSIANE MARIA CHICORA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81245-1. Art. 2º O período de fruição compreende entre 1º de fevereiro de 2026 a 2 de março de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 9 de abril de 2019 a 8 de abril de 2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1EDD1196

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 190, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PEDAGOGA, matriculado(a) sob nº 4736-2.

Art. 2º O período de fruição compreende entre 5 de fevereiro de 2026 a 5 de maio de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAEA9E1D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA SEMAD Nº 191, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) DYEGO DE SOUZA MONTEIRO, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82216-1, lotado atualmente na SECRETARIA DE SAUDE/ PSF SAO BENTO, para SECRETARIA DE SAUDE/ PSF VILA SAO JOSE.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82103233**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA SEMAD Nº 192, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora JOSILENE CAROLINE RIBAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 8392-1 a conduzir veículos oficiais:

Art. 2º Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal nº16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E39D4D7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA SEMAD Nº 193, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora ALANA PRESTES JARDIM, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matriculado(a) sob nº 10421-2 a conduzir veículos oficiais:

Art. 2º Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal nº16714 de

03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDC44DC0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA SEMAD Nº 194, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 27 de 13 de janeiro de 2026 que concedeu Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matriculado(a) sob nº 6464-1.

Onde se lê:

Art. 2º O período de fruição compreende entre 2 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, correspondente aos 90 (noventa) dias restantes do período aquisitivo de 9 de junho de 2018 a 11 de janeiro de 2025, restando 78 dias para serem usufruídos posteriormente.

Leia-se:

Art. 2º O período de fruição compreende entre 2 de fevereiro de 2026 a 9 de fevereiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 9 de junho de 2018 a 8 de junho de 2023, período aquisitivo pós descongelamento, restando 82 dias para serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:102CE67C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA SEMAD Nº 195, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, na forma do ANEXO, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Art. 2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS, CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica.

Art. 3º A perícia será realizada em 6 de março de 2026, a partir das 9 horas e 15 minutos, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO

(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 195, de 5 de março de 2026)

Relação de servidores para avaliação médica.

Matrícula	Nome	Cargo
82086	1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA
74	4	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ
313	1/2	CRISTINA HOFFMANN DARDIQUE PAZ
9405	5	SCEILA SIQUEIRA MAGALHAES
82187	1	SILVANA LIMA CARVALHO
1456	1	SILVANE LEINEKER SATLER

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EBB72123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 197, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, matriculado(a) sob nº 5140-2.

Art. 2º O período de fruição compreende entre 26 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2017 a 5 de fevereiro de 2022, restando 49 dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B122A453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 198, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) IARA SAMPAIO PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 11512-1.

Art. 2º O período de fruição compreende entre 10 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 4 de abril de 2016 a 3 de abril de 2021, restando 60 dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:81A970B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 199, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica mantida a Portaria 791 de 10 de julho de 2025 que concedeu redução de carga horária, no importe de 40% (quarenta por cento), à servidora FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 8643-1.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3B0146AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 200, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26 de fevereiro de 2026, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 50% (cinquenta por cento), ao servidor JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 81692-2, ficando determinado o cumprimento da carga horária no período de segunda a sexta-feira, das 7h e 30 minutos às 11h de 30 minutos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8CD3FB0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 202, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada à servidora LUELEN HOFFMANN DE JESUS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 5391-3, readaptação de função onde deverá observar o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 163 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:35AE3B9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 203, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada ao servidor JOAO CARLOS HOFFMAM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81033-1, readaptação de função onde deverá observar o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 163 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3DC977C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 204, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada à servidora DANIELE IAVORSKI BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81036-1, readaptação de função onde deverá observar o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 163 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:178643AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 205, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada à servidora ELAINE FANTIN MILDEMBERG, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 80981-1, readaptação de função onde deverá observar o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 163 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F623E168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 206, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada ao servidor ANDRE LUIZ ALBERTI, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 8698-2, a observação das restrições contidas no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 163 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FA02357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 207, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre encaminhamento de servidor para aposentadoria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinado o encaminhamento do(a) servidor(a) ROSE APARECIDA COLACO DE LARA, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, matriculado(a) sob nº 1353-1, para aposentadoria por invalidez.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do processo de aposentadoria.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:558B5F08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 208, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de abono permanência.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao(a) servidor(a) MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 915-1, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

Art. 2º O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 9 de fevereiro de 2026, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D242979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 209, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) ERCELY TEREZA MELLO MACEDO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob nº 81469-3, lotado atualmente na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DEFESA CIVIL, para SECRETARIA DE SAÚDE/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E5152A05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 210, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 1157 de 21 de outubro de 2025 que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, à servidor(a) CAROLLINE BORGES PEROSA MARTINS, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, matriculado(a) sob nº 80687-2.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B2B24315

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 211, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor(a) CAROLLINE BORGES PEROSA MARTINS, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, matriculado(a) sob nº 80687-2.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43FD807F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município da Lapa, convida a comunidade para participar da audiência Pública, para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027, que realizar se a no dia 06 de abril às 10:00 h, no auditório do Instituto Lapa Previ, Rua Tenente Henrique dos Santos 408 – Centro – Lapa PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF269134

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 003 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de fazenda

O Secretário Municipal de Fazenda, nomeado pelo Decreto nº 28.394/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 29470 de 02 de março de 2026.

Art. 1º – Fica revogada o item do Art 3º da Portaria nº 10, de 30 de outubro de 2025, que concedeu função gratificada (Divisão SIM-AM e Controle Interno – FG-FAZ-05) ao servidor JULIO CESAR PADILHA BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado sob nº 4510.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.
Secretaria Municipal de Fazenda, em 18 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO CASTILHO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58958768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS,
URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 058/2026**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2025 (PD Nº 18808/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURO DE PAVIMENTO RÍGIDO E FLEXÍVEL NA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO MONGE, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA COM A ASSINATURA DO CONTRATO E SERÁ DE 09 (NOVE) MESES.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.499.144,24 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 443.790,45 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 010/2026 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507048469 Nº DE REGISTRO SUSEP 012792026000107757048469 DA SOMBREIRO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 23/02/2027, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1947

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

UNIDADE: 15 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

AÇÃO: 2509 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUAS NA ÁREA RURAL

VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33

SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18808/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 17/03/2026

DATA ASSINATURA: 18/03/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0DA99190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 (PD Nº 22137/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

FORNECEDOR: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 02.555.047/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUDSON APARECIDO GONÇALVES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, LOTE 01.

VALOR GLOBAL: R\$ 336.390,50 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEREM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADA0/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS](https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/decretos-municipais).

DATA: 25/02/2026

DATA ASSINATURA: 17/03/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:997402EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

056/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADO(A) POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. ALEXANDRE MAEOKA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITENS 36 E 41, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.022,55 (TRINTA E UM MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 411/2026 (PD 4935/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 1212

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 27644/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº

4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 16/03/2026

DATA ASSINATURA: 18/03/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A6E3FF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
057/2026**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 03.612.312/0004-97, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITEM 27, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.840,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 413/2026 (PD 4949/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 1212

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 33390320300000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 27644/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DATA: 16/03/2026

DATA ASSINATURA: 17/03/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A1346897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os

Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

SIMONE BOJANO

CNH: 04044615587

CPF: 067.014.029-50

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Simone Bojano, matrícula Nº 82691, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 16 de março de 2026.

SIMONE BOJANO

CPF: 067.014.029-50

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B05EAB8F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 12/2026**

**AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 12/2026**

Considerando o que consta no processo administrativo 33/2026 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCCÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa DOLLY & EUZEBIO DESENTUPIDORA LTDA, Situada na Rua Macieiras, Nº 96, Conjunto Nossa Senhora das Glórias – CEP: 85200- 000 - Laranjal Paraná - inscrito no CNPJ 44.041.346/0001-03, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal-PR, 18 de março de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elzio Miguel da Costa

Código Identificador:CE86520A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

Procedimento Licitatório nº 33/2026

Dispensa de Licitação nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: DOLLY & EUZEBIO DESENTUPIDORA LTDA, Situada na Rua Macieiras, Nº 96, Conjunto Nossa Senhora das Glórias – CEP: 85200- 000 – Pitanga -Paraná - inscrito no CNPJ 44.041.346/0001-03, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Sraº. DOLIZETE BINDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 017.458.319-24, residente e domiciliado na Situada na Rua Macieiras, Nº 96, Conjunto Nossa Senhora da+ Gloria – CEP: 85200- 000 – Pitanga -Paraná.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.**

DATA DO CONTRATO: 18/03/2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: **R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Elzio Miguel da Costa

Código Identificador:76F2242E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, torna público que às 09:00 horas do dia 06/04/2026, na plataforma www.licitardigital.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Trator Agrícola 4x4	1	R\$ 256.333,33	60 dias
2	Carreta Agrícola	1	R\$ 33.100,00	60 dias
3	Roçadeira	1	R\$ 22.066,67	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal e na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Laranjal-PR, 18 de Março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:2EAC8536

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede à Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: JOÃO MARIA HENING ME, inscrita no CNPJ: 59.229.889/0001-26, com o endereço na Rua Getúlio Vargas S/nº 532, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº João Maria Hening, Brasileiro, inscrito no CPF: 060.787.659-06, residente e domiciliado no endereço acima citado.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº 11/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 03/2026, cujo objeto era **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR E DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR (lote 01).**

Cláusula Segunda - Do Acordo entre as Partes

As partes, de comum acordo e com fundamento no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvem rescindir o ajuste supracitado, declarando a inexistência de quaisquer pendências ou obrigações remanescentes de parte a parte.

Cláusula Terceira - Da Quitação e Ausência de Penalidades

a) Com a assinatura deste termo, Contratante e Contratado dão-se mútua, plena e geral quitação, para nada mais reclamarem um do outro a qualquer título.

b) Fica estabelecido que não haverá aplicação de sanções administrativas ou multas rescisórias, uma vez que a extinção do vínculo ocorre por interesse público e anuência do fornecedor.

Cláusula Quarta - Da Vigência

Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Laranjal - PR, 16 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal (Contratante)

JOÃO MARIA HENING ME

Representante Legal (Contratado)

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:870C4D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 14/2026

DECRETO Nº 14/2026.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO RUA PARANÁ III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU

LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado de Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Rua Paraná III, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 4.317 de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poletto E Marcos Vinicius Poletto, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Laranjal/PR, 18 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:CD20A69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 15/2026**

DECRETO Nº 15/2026.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO RUA PARANÁ IV, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Rua Paraná IV, localizado neste município, é composto pelas matrículas nº 4.316 de propriedade de Francisco Colliro E Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda, Maria Climair Telles, Renato Tadeu Lara, José Borges E Lucia Elena Da Silva Borges, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Eduardo Mazzetti Dutra E Fulvia Guillen De Oliveira Dutra, Enio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski, Nº 4.317 De Propriedade De Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poletto E Marcos Vinicius Poletto Registrada No Cartório De Registro De Imóveis Da Comarca De Palmital Paraná.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Laranjal/PR, 18 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E0EAB0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16/2026

DECRETO Nº 16/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO RUA PARANÁ V, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Rua Paraná V, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 4.316, de propriedade de Francisco Colliro E Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda, Maria Climair Telles, Renato Tadeu Lara, José Borges E Lucia Elena Da Silva Borges, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Eduardo Mazzetti Dutra E Fulvia Guillen De Oliveira Dutra, Enio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski e matrícula desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Laranjal/PR, 18 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:354E28F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2026

Portaria Nº169/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Insalubridade de 40% aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Laudo Técnico e Decisão Judicial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias de Março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A8C22808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 056.2026_LEI 36.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 56/2026 de 16/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 36/2026 de 13/03/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1869 - 3.3.90.39.00.00	31981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.00.00000000	Fonte: 1000	30.000,00
------------------------------------	-------------	-----------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 16 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:76AD9B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 - PML

RETIFICADO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PML
PROCESSO Nº. 027/2026-PML
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Implantação de 01 (um) Parque Urbano Municipal, com área total de 23.600,20m², contendo pista de caminhada, mirante, campo de futebol suíço, duas bacias de contenção de águas pluviais paisagismo realizados com espécies nativas, sistema de iluminação em LED, acessibilidade em todo o parque e colmeias de abelhas nativas padronizadas conforme o programa polinizar/PR e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de abril de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.408.801,99 (três milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e um reais e noventa e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://comprasbr.com.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B5372B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026-PML
PROCESSO Nº. 32/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de abril de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.902.480,00 (um milhão, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://comprasbr.com.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06D60EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026-PML
PROCESSO Nº. 025/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
Em virtude da correção do número lançado no edital

OBJETO: O Município de Loanda, torna público que as 14:00 horas do dia 09 de abril de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
01 (um) Veículo p/ Transporte de Passageiros (VAN), Valor Total: R\$ 383.796,67 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), Prazo 180 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Loanda e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 18 de março de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4CE7012B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.029/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa com notório saber e reconhecida atuação nas áreas de formação e qualificação profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados, com ênfase na capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere às práticas relacionadas ao acolhimento familiar e ao fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à garantia de direitos, destinadas a atender às demandas do Município de Loanda, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Empresa: Cerutti Assessoria Ltda

Valor Total : O valor total do contrato é de 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

Dotações Orçamentárias:

09.006.08.243.0021.5001 Execução Do Projeto Convênio Fia 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código Reduzido: 955

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração municipal e necessidade do serviço.

Loanda-PR, 18 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:D6DDF99E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026- PML****LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PML**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026-PML, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 18 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:EB49A061**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026- PML****LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2026-PML**

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante das máquinas pesadas e implementos destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026-PML, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Agricultura e Serviços Urbanos, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 18 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:3756EC01**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2026****PORTARIA Nº 219/2026**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Sr^a. **SIDNEY DA SILVA QUIRINO** portadora do RG nº 7.6**.0-2 SESP/PR e CPF nº 83*.***.9-00, pelos direitos adquiridos, do servidor público aposentado **BENEDITO QUIRINO**, Matrícula Aposentadoria nº 41617, falecido em 18/02/2026 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à E.C. 103/2019) bem como Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: BENEDITO QUIRINO					
PROVENTO INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS, MAIS 70% DA PARCELA EXCEDENTE – SEM PARIDADE					
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 3.124,97 (Três mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)					
COTA VITALÍCIA					
BENEFICIÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	DE RELACÃO DEPENDÊNCIA	DE VALOR	%	
SIDNEY DA SILVA QUIRINO	27/06/1956	CONJUGÊ	R\$ 3.124,97	100%	

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:41CD67B9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2026****PORTARIA Nº. 221/2026**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora **ANTONIA RITA DOS SANTOS LUIZÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo **SERVENTE** matrícula nº 966113, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/02/2026 a 16/04/2026, devendo realizar nova perícia em 17/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:DBDF2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2026

PORTARIA Nº. 222/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora JANETE ANTONIA ZWIRTES, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 101381, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/03/2026 a 10/06/2026, devendo realizar nova perícia em 11/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:E7CDB678

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2024

PORTARIA Nº. 223/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor FLÁVIO ZANGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo BOMBEIRO CIVIL, matrícula nº 966055, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 13/03/2026 a 27/03/2026, devendo realizar nova perícia em 28/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:9EF86D61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2026

PORTARIA Nº. 224/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e requerimento;

Resolve:

Conceder a servidora JANE QUEILE DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966338, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 10/03/2026 a 07/07/2026, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 08/07/2026 a 03/09/2026, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:DECA08D4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2026

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, e em sessão extraordinária realizada em 09/03/2026

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem instâncias deliberativas, com a finalidade de avaliar a política de atendimento e propor diretrizes para seu aprimoramento;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 20 de Maio de 2026, local e horário a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**, e será estruturada nos seguintes eixos:

- **EIXO 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;**
- **EIXO 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;**
- **EIXO 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;**
- **EIXO 4 – Prevenção e Enfrentamento das Violências;**

• EIXO 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

• EIXO 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do CMDCA, em conjunto com a comissão organizadora a ser instituída por ato próprio.

Art. 4º Poderão participar da Conferência representantes do poder público, sociedade civil, profissionais da área, adolescentes e demais interessados na temática.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Local, 18 de março de 2026.

AMANDA CARLA FLORIANI DIAS PETTENUCCI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:099B28EA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MÁRCIA RUBIO CARDOSO**

PORTARIA Nº. 122/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Márcia Rubio Cardoso**, portador do RG. nº. 5.***.846-* e CPF nº. ***.836.229-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Finanças**, a serem usufruídas de **20/03/2026 a 08/04/2026**, referente ao período aquisitivo de **12/01/2025 a 11/01/2026**.

Art. 2º - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei nº. 622/94-E, converter 1/3(um terço) de férias, ou seja, os últimos **10(dez)** dias de fruição, em **Abono Pecuniário**, devendo a referida servidora, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **09/04/2026**, inclusive.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:F7C33684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
SUMAYA PAULINO DA SILVA**

PORTARIA Nº. 123/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sumaya Paulino da Silva**, portadora do RG. nº. *.779.***-0 e CPF nº. ***.349.***-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **20/03/2026 a 29/03/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2025 a 01/02/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:76DCE924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CURSOS ONLINE**

PORTARIA Nº. 124/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 24º, da Lei Complementar nº. 002/2024-E de 02 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras datado em 09/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Cirene Nobre Peixoto**, portadora do RG. nº *.811.***-* e CPF nº. ***.391.319 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate Às Endemias** com carga horária semanal de 40 horas e **Patricia Moreira Bronze Machado**, portadora do RG. nº *.533.***-* e CPF nº. ***.191.669 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate Às Endemias** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Venes Escola de Saúde, conforme abaixo descrito:

CURSO: Noções de Primeiros Socorros.

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CURSO: ABA – Análise do Comportamento Aplicada.

CARGA HORÁRIA: 180 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:8530A4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL LARISSA RAFAELA DE ALMEIDA
RODRIGUES EM CURSOS ONLINE**

PORTARIA Nº. 125/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Larissa Rafaela de Almeida Rodrigues** datado em 09/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Larissa Rafaela de Almeida Rodrigues**, portadora do RG. nº *.964.***-* e CPF nº. ***.092.079-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Venes Escola de Saúde, conforme abaixo descrito:

CURSO: Noções de Primeiros Socorros.

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CURSO: ABA – Análise do Comportamento Aplicada.

CARGA HORÁRIA: 180 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:91C64232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA EM CURSOS ONLINE

PORTARIA Nº. 126/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Mariana Harada** datado em 17/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Mariana Harada**, portadora do RG. nº *.923.***-* e CPF nº. ***.720.439 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre em parceria com a UNA-SUS (Universidade Aberta do SUS), conforme abaixo descrito:

CURSO: Abordagem do Sobrepeso e Obesidade na Atenção Primária em Saúde.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:FFB84CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 APROVA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2025 A
31/12/2025, DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR PISO ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Aprova a Prestação de Contas referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, Deliberação 059/2023 CEAS/PR Piso Único de Assistência Social.

Considerando a regulamentação dos procedimentos necessários e a implementação do Piso Único de Assistência Social conforme a Deliberação CEAS-PR nº 059/2023;

Considerando que o recurso foi aplicado na oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Resolução 109/09, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações de aprimoramento da gestão;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da I Reunião Ordinária realizada em **26 de fevereiro de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas** referente ao período de 01/01/2025 até 31/12/2025, do repasse financeiro Piso Único de Assistência Social, Deliberação 059/2023 CEAS-PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – CMAS

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:E292DFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 06/2026

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

O Município de Lupionópolis/PR, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA referente ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 06/2026:
ONDE SE LÊ:

“... no valor total de R\$ 119.821,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais).”

LEIA-SE:

“... no valor total de R\$ 69.127,50 (Sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lupionópolis/PR, 18 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauan Romão Gonçalves

Código Identificador:C367545F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
06/2026

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

O Município de Lupionópolis/PR, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 06/2026:

ONDE SE LÊ:

“... no valor total de R\$ 119.821,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais).”

LEIA-SE:

“... no valor total de R\$ 69.127,50 (Sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lupionópolis/PR, 18 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauan Romão Gonçalves

Código Identificador:0006E420

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis – PR, inscrito no CNPJ nº 75.845.511/0001-03.

CONTRATADA: Forza Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 18/2026

INEXIGIBILIDADE: nº 05/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão prancha, 0 km (zero quilômetro), novo, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/SML/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90082/2025, conforme especificações técnicas constantes no contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria de Serviços Urbanos

Unidade: 001 – Secretaria de Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15.452.0011.2-061

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1580 – Recursos Ordinários Livres / 1582 – SECID

VIGÊNCIA: Conforme validade da Ata de Registro de Preços, podendo ser estendida para fins de garantia técnica.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:47D56459

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
75/2025

Contratante: Município de Lupionópolis – PR

Contratada: M. Pimenta Mota Serviços Médicos – CNPJ nº 28.524.824/0001-80

Processo Licitatório: nº 30/2025 – Dispensa nº 09/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do contrato referente à prestação de serviços de auditoria de assistência de internação hospitalar no Hospital Municipal de Lupionópolis.

Prazo: Prorrogado por 12 (doze) meses, passando o término para 04/05/2027.

Valor: Valor mensal reajustado de R\$ 1.465,93, totalizando R\$ 17.592,00 para o período prorrogado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 12 de março de 2026.

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:95B1BB51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
09/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 25/2026 Processo Dispensa Eletrônica nº 09/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA MOTORIZADA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS HAJA VISTA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1988/2025. CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 17/03/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA, no valor total de R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Lupionópolis-Pr, 18 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:A01ACEBF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 29/2026 Processo inexigibilidade nº 08/2026, a qual tem como objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações de Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades do órgão, em caráter temporário, com abrangência pertinente à classe, a serem contratados dentre os profissionais credenciados pelos consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL NCP, em favor da Pessoa Física relacionada nos relatórios de classificação em 18/03/2026, saindo-se assim vencedor o seguinte profissional:

Diego da Silva Costa, no valor total de R\$ 29.494,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Lupionópolis-Pr, 18/03/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:05B1B959**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 09/2026**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 25/2026 Processo Dispensa Eletrônica nº 09/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA MOTORIZADA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS HAJA VISTA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1988/2025. CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 17/03/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA, no valor total de R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Lupionópolis-Pr, 18 de março de 2026 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:75A245F8**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2026**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 29/2026 Processo inexigibilidade nº 08/2026, a qual tem como objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações de Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades do órgão, em caráter temporário, com abrangência pertinente à classe, a serem contratados dentre os profissionais credenciados pelos consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL NCP, em favor da Pessoa Física relacionada nos relatórios de classificação em 18/03/2026, saindo-se assim vencedor o seguinte profissional:

Diego da Silva Costa, no valor total de R\$ 29.494,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Lupionópolis-Pr, 18/03/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:F620D09E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 – DE 29 DE AGOSTO DE 2025 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
Mallet – PR**

**Resolução Nº 011/2025 – de 29 de Agosto de 2025 do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR**

Dispõe da aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ Pr, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em saúde por União, Estados, Distrito Federal e Municípios. E define critérios de rateio de recursos e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do exercício de 2026 – 2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA PANHIR

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 011/2025, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Gestora Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:D22D276F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2026 - CONSTITUI A COMISSÃO
ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DE 40 HORAS****DECRETO Nº 131/2026**

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE 40 HORAS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE 40 HORAS, conforme segue:

**JHENIFFER SUELEN KAIZER
INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZ
INGRID BOCALETE**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:02700A8A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 132/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 132/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.184		REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA	
938 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.695,00
Total Suplementação:			1.695,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.695,0
Total Superávit Financeiro:			1.695,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:92739924

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 133/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 133/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R\$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002.22.661.0009.2.089		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
540 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	
06.002		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002.22.661.0009.2.089		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	
536 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	7.000,00
Total da Redução:			7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:161AEED4

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º. 122/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 122/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
39	ANDRESSA WATANABE FERREIRA	46
40	LAISA CAPEL ALBANO	46

Mandaguari, 18 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:97D60F5F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 123/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 123/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 331/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 331/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 378/2025.

ORIENTADOR SOCIAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	MICHELI REGINA ROSSANEZI MEDINA	20

Mandaguari, 18 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4E3443F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 124/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 124/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no

prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO- PAEE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
44	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	54

Mandaguari, 18 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4EE8F17B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.9/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA	48.592.581/0001-24	R\$ 8.100,00

Mandaguari (PR), 17 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:33EC2ABC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS PARA TODOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://compras.gov.br/>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 17 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:436BF3D3**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026-PMM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026-PMM****PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO
EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MEI****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA AS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE
VACINAS DAS MARCAS BIOTEC, INDREL RVV 22D E
ELBER MODELO CSV1000REG.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia
06/04/2026.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min
do dia 06/04/2026.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do
dia 06/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://compras.gov.br/>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 18 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:01AE141F**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-PMM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026-PMM****AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA
PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MEI****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA
DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES
LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA
PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM
JUDICIAL**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia
07/03/2026.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min
do dia 07/03/2026.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do
dia 07/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 18 de fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:34BE7860**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do
Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no
CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela
Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.
IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da
Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-
59.**CONTRATADO: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.238.455/0001-
42, com endereço na R. Prfa Viero, 1340, Madureira, CEP: 95040-
520, na cidade de Caxias do Sul/PR, neste ato representada pelo seu
representante legal, o Senhor **GIOVAN CARLO MONEGAT**,
inscrito no CPF sob o nº. 959.911.580-53.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE
(CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, MULETAS,
ANDADORES ETC.) E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA
(VENTILADORES PULMONARES, MONITOR CARDIACO E
BOMBA DE INFUSÃO), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE
SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.****VALOR:** 2.271,96.**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

GIOVAN CARLO MONEGAT

AAZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:F0B7072A**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.976.974/0001-71, com endereço na GUAPORE, 1483, JARDIM GUAPORE 2, CEP: 86025-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FÁBIO APARECIDO CARREGA**, inscrito no CPF sob o nº. 010.422.159-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, MULETAS, ANDADORES ETC.) E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA (VENTILADORES PULMONARES, MONITOR CARDÍACO E BOMBA DE INFUSÃO), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

VALOR: 11.040,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FÁBIO APARECIDO CARREGA

Promed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:11BD7AE8

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAMPOS & ZAMBON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.798.242/0001-01, com endereço na ROD PR.218, KM 1, LOTE NR.68A,74-R-1-A, GALPÃO II, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 86730-000, na cidade de Astorga/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **WILTON ROBERTO DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº. 482.038.669-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

VALOR: 327.816,52.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WILTON ROBERTO DE CAMPOS
Campos & Zambon LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DCD42C58

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.436.676/0001-10, com endereço na MANDAGUACU - OURIZONA, SN, GLEBA PATRIMONIO GUADIANA, CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUACU/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DAVI OLIVETI**, inscrito no CPF sob o nº. 064.154.339-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

VALOR: 212.608,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DAVI OLIVETI

Contersolo Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A4E42E15

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FERRUM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.308.686/0001-46, com endereço na RUA ITAGUARA, BAIRRO ESPIRITO SANTO, CEP: 35500-260, na cidade de DIVINÓPOLIS/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Bruno Eduardo Correa de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº. 087.153.376-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

VALOR: 6.352,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

BRUNO EDUARDO CORREA DE MORAES

Ferrum Comercio LTDA

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:CF20BE14

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PROCESSO Nº 114/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG n.º 4.291.301-4 e CPF/MF n.º 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua ROCHA POMBO, 233, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LADMO DA SILVA MIKSZA**, inscrito no CPF sob o n.º 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, “d” da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reequilibrado, à partir do dia 13 de Março de 2026, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente processo:

Lote	Descrição	Unidade	Valor atual	Unitário	Valor reequilibrado	Unitário
1	ETANOL	Litro	R\$4,39		R\$4,46	
03	DIESEL S500	Litro	R\$5,88		R\$6,65	
04	DIESEL S10	Litro	R\$5,99		R\$7,16	
1	GASOLINA	Litro	R\$6,27		R\$6,41	

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 13 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA

Posto Mega Center LTDA

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:20C32E94

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ nº 03.725.725/0001-35

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LESGISLAÇÃO MUNICIPAL, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2026 até 27/03/2027, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A partir de 28 de março de 2026, os preços não serão reajustados conforme cláusula sétima do contrato original, conforme manifestado na carta de interesse de renovação expedida pela empresa, mantendo então o mesmo o valor contratual no total de R\$ 12.265,75 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 16 DE MARÇO DE 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:095FBE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PORTARIA Nº 117 DE 17 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, DEBORA CAVAGNOLLI, matrícula n.º 4028, cargo de técnico em contabilidade, para responder pelas ações do Departamento de Patrimônio.

Art. 2º Fica concedida a servidora gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme Portaria n.º 579, de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:DE96692F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 104-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 212.078,33(Duzentos e Doze Mil e Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **16/09/2026**, conforme Pregão nº 49/2021 e Contrato original nº 104/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/03/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

004.096.929-05

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvis Douglas Poletti

Código Identificador:1C2AF3ED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 6-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 100.136,25(Cem Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **16/09/2026**, conforme Pregão nº 2/2022 e Contrato original nº 6/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/03/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

004.096.929-05

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvis Douglas Poletti

Código Identificador:D5FA1E32

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PREGÃO 08-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 8/2026

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **07/04/2026**, no sistema de disputa da www.gov.br/compras/pt-br,

abertura da sessão pública do **Pregão Nº 8/2026** do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **07/04/2026**, às **07:00** horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **07/04/2026**, às **08:00** horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/04/2026**, às **08:30** horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**. Manfrinópolis, em 17/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:A17E1DC8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 08/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 08/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: EDUARDO SAVARRO	FUNÇÃO: PROCURADOR LEGISLATIVO
DESTINO	MARIÓPOLIS – PR	
MOTIVO	A caravana da ACAMSOP – PROLEGIS! Uma iniciativa que vai impactar e fortalecer as Câmaras Municipais do sudoeste do Paraná.	
PERÍODO DA VIAGEM	19/03/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ diária (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);	

Publicado por:

Carla Regina Rodrigues

Código Identificador:35C9AF1F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 09/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 09/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI	FUNÇÃO: PRESIDENTE
DESTINO	MARIÓPOLIS - PR	
MOTIVO	A caravana da ACAMSOP – PROLEGIS! Uma iniciativa que vai impactar e fortalecer as Câmaras Municipais do sudoeste do Paraná.	
PERÍODO DA VIAGEM	19/03/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ diária (meia diária) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);	

Publicado por:

Carla Regina Rodrigues

Código Identificador:E3D096AE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 10/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 10/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: ELIZANGELA FONSECA DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR	
MOTIVO	A caravana da ACAMSOP – PROLEGIS! Uma iniciativa que vai impactar e fortalecer as Câmaras Municipais do sudoeste do Paraná.	
PERÍODO DA VIAGEM	20/03/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ diária (meia diária) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:45FF49B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 11/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 11/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	MARIÓPOLIS - PR	
MOTIVO	A caravana da ACAMSOP – PROLEGIS! Uma iniciativa que vai impactar e fortalecer as Câmaras Municipais do sudoeste do Paraná.	
PERÍODO DA VIAGEM	19/03/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ diária (meia diária) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:FE5D209D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 058/2026
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI	MATR.	8741
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA EDUCAÇÃO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO DE VEÍCULO:
EFETIVO	X
COMISSIONADO	
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR
	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM	DESTINO			
17/03/2026	19/03/2026	FOZ IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA 2026 , (NCPM) – NÚCLEO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS .	03
TCE-PR	EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 16 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7EC42E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026 RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Fundamentado no artigo 74, inciso III, Letra “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026**, cujo objeto é a inscrição para o 19º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, a ser ministrado pela Uvepar – União da Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná e da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 001/2026.

CONTRATADA: Uvepar – União da Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR: R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).

Mangueirinha, 17 de março de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:9AE54C46

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026 CONTRATO N.º 001/2026 EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

CONTRATO N.º 001/2026
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: UVEPAR – UNIÃO DA CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

Objeto: Inscrição para o 19º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança.

Valor total da contratação: R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 90 dias;

Data da Assinatura do Contrato: 18 de março de 2026.

Mangueirinha, 18 de março de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:9D708358

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026.

O MUNICÍPIO de Mangueirinha/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de abril do ano de 2026, na Sala de Licitações, prefeitura de Mangueirinha/PR Praça Francisco Assis Reis nº 1060 CEP 85540.061, a **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	79.192,51 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mangueirinha e no E-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do E-mail.

Mangueirinha/PR, 17 de março de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:0FF1904D

LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026.

O MUNICÍPIO de Mangueirinha/PR, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 06 de abril do ano de 2026, na Sala de Licitações, prefeitura de Mangueirinha/PR Praça Francisco Assis Reis nº 1060 CEP 85540.061, a **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Invernada do Nardo	Pavimentação em CBUQ	8.400 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mangueirinha e no E-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do E-mail. Mangueirinha/PR, 17 de março de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:EFEE6B03

LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026.

O MUNICÍPIO de Mangueirinha/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de abril do ano de 2026, na Sala de Licitações, prefeitura de Mangueirinha/PR Praça Francisco Assis Reis nº 1060 CEP 85540.061, a **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Linha Clara	Pavimentação em CBUQ	9.750,00 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mangueirinha e no E-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do E-mail.

Mangueirinha/PR, 17 de março de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:FEBD9CA4

PROCURADORIA DECRETO Nº 083, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento do saldo não utilizado do Crédito Adicional Especial aberto pelo Decreto nº 006/2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.485, de 2025, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2026, que promoveu a abertura do respectivo Crédito Adicional Especial;

CONSIDERANDO que o referido crédito não foi executado dentro do período legal de sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização administrativa, orçamentária e contábil dos saldos não utilizados, em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente no que se refere à vigência dos créditos adicionais e à organização da execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado, para todos os fins de direito, o saldo não utilizado do Crédito Adicional Especial aberto por meio do Decreto nº 006/2026, autorizado pela Lei Municipal nº 2.485, de 2026, no valor de R\$ 90.918,00 (noventa mil oitocentos e dezoito reais).

§ 1º O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo refere-se exclusivamente ao saldo não executado do crédito adicional especial, permanecendo hígidos os atos regularmente praticados durante a vigência do referido crédito.

§ 2º O cancelamento ora promovido decorre da não execução do crédito no prazo legal e orçamentário de sua vigência.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Contabilidade, adotará as providências administrativas, orçamentárias e contábeis necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, promovendo os registros, estornos, ajustes e baixas eventualmente cabíveis.

Art. 3º O cancelamento do saldo não utilizado de que trata este Decreto não autoriza, por si só, a reabertura do crédito, a qual dependerá de expressa autorização legal e observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:962BDCDB

PROCURADORIA RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Deliberação da Apreciação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 18/09/2025, Deliberação da **Apreciação das Diretrizes Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.**

Manqueirinha 13 de março de 2026.

IZANI FRANK

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 03/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA

Secretária Municipal Saúde

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:E717B20A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 20/03/2026 as 17:00hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no **ASSUNTO DISPOR O**

NUMERO DA DISPENSA.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 16 de março de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Everaldo Domingues Junior

Código Identificador:FED48471

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 083/2026**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

De 02 de Março de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 373/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DARLENE DE SOUZA BARBOSA**, portadora do CPF n. xxx.839.719-xx e do RG sob n. x.051.107-x SSP-PR, para ocupar o cargo de **SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO E CULTURA previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber SE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogados as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:431F18EE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 110/2026**

Declara de utilidade pública a Estrada Rural Municipal JB-320, no Município de Marilena – Paraná, para fins de execução de obra pública de ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL E ESTABILIZAÇÃO DO LEITO. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural do Município;

CONSIDERANDO a importância da Estrada Rural Municipal JB320 para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e deslocamento da população rural;

CONSIDERANDO o interesse público na execução de obra de adequação e estabilização, visando proporcionar melhores condições de tráfego, segurança e desenvolvimento econômico;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de **utilidade pública**, para fins de intervenção, adequação, alargamento de faixa de domínio, implantação de dispositivos de drenagem e execução da obra, a área correspondente à **Estrada Rural Municipal JB320**, localizada no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade permitir a execução de obras e serviços de engenharia necessários à implantação do projeto de **adequação e estabilização do leito**, incluindo terraplenagem, drenagem, regularização da plataforma, sinalização e demais intervenções necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena – PR, em 18 de março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosiméire Molina Giacobbo

Código Identificador:BF426530

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2026**

De 18 de Março de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Rildo José Rabelo**, matrícula 403, a partir do dia 18/11/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:22910132

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2026**

De 18 de Março de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Camila Marcela da Silva Arrabaça**, matrícula 6123, a partir do dia 10/12/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/12/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:6CFD921C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2026**

De 18 de Março de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Tatiane de Amorim Luiz Benteo**, matrícula 6210, a partir do dia 20/01/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:A57FBCC0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2026**

De 18 de Março de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 090 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Elizabete Francisco dos Santos**, matrícula 5711, a partir do dia 22/01/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:4FA3B06D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2026**

De 18 de Março de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 090 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Leda Carlos da Silva**, matrícula 363, a partir do dia 23/01/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:D4723231

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2026**

De 18 de Março de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Samanta Molina Ribeiro**, matrícula 6051, a partir do dia 28/01/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:F7DF80D2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2026**

De 18 de Março de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Mirian dos Santos Marcelino**, matrícula 5649, a partir do dia 18/02/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:A6744382

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2026**

De 18 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos Alves Carneiro, matrícula 5651, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 16/03/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:E66B3FC2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2026**

De 18 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Aparecida Guilhermina de Oliveira, matrícula 6270, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 18/03/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:5F91BE46

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2026**

De 18 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Eder Mariano Belieri, matrícula 447, referente ao período aquisitivo 2006/2011, a partir do dia 18/03/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:E97D63B6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação urbana, execução de roçagem manual; limpeza e desobstrução de bocas de lobo; equipe de zeladoria urbana; execução de serviços de jardinagem; e pintura de meio-fio em vias e logradouros públicos, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de março de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal

de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO: 06 de abril de 2026, às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:A73D26C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 E CONSEQUENTEMENTE O DECRETO Nº 078/2026.

O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CELIO LELIS DA MATA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivai nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091-9 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, CEP 87.960-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR, CNPJ nº 09.205.479/0001-77, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 14.133/2021, torna pública a seguinte retificação, referente ao CONTRATO E EXTRATO Nº 017/2026, DECRETO Nº 078/2026 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 NO SEGUINTE.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL : R\$ 628.700,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL : R\$ 628.850,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ESTA RETIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, FICANDO INALTERADAS AS DEMAIS INFERÊNCIAS NÃO CITADAS NESTE TERMO. MARILENA, 18 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:AEA2205C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2026

PORTARIA Nº 93/2026 DATA: 18/03/2026 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Sandra Caroline Ribas Fontana. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: ART. 1º- APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Sandra Caroline Ribas Fontana, Matrícula nº 968-7, Professora Municipal “C”, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5375E619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2026

PORTARIA Nº 94/2026 DATA: 18/03/2026

SÚMULA: “Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados”.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: ART. 1º- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Carla Cristina dos Santos	Zeladora	779-0	II	III
Juliana Lucotti	Zeladora	776-5	II	III
Lourdes Maria Contti de Lima	Zeladora	353-0	IX	X
Sandra Caroline Ribas Fontana	Professora Mun. “C”	968-7	PISO	IC - I

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7D4FFBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 046/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido do gabinete ao qual encontrava-se lotada, a Sra. **MICHELE CRISTINA DE LIMA**, portadora do RG nº 5.551.068-7, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, pertencente à Pasta **GABINETE DOS VEREADORES – VER. HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA**, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Matinhos, 17 de março de 2026

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:F7D4535B**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 047/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. NICOLE CRISTINE DA SILVA MARQUES DA ROZA, portadora do RG nº 143613437, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2026.

Matinhos, 18 de março de 2026

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:15DEA1FD**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 048/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. HELLEN DAIANE DE LIMA PEREIRA, portadora do RG nº 13064691-3, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. KAYAN GUSMÃO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2026.

Matinhos, 18 de março de 2026

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:35123F5E**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 049/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. SILVANA DA APARECIDA DAL MORO, portadora do RG nº 3291448 SC, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta

GABINETE DOS VEREADORES – VER. LEANDRO BERTOTI, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2026.

Matinhos, 18 de março de 2026

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:C41CB512**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE TOLDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$2.086.893,73 (dois milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/04/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:F818FADA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO****MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA SESSÃO DISPENSA Nº 011/2026****ATA DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA DAS PROPOSTA E
HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Mato Rico, na prefeitura de Mato Rico Estado do Paraná, paco municipal Luís Bini, situada na Avenida das Araucárias, 1530 – centro – cep:85240-100, reuniram-se a partir das 14:00 (quatorze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo nº 33/2026, de dirigir e julgar a Dispensa de Licitação n.º 011/2026, que tem como objeto aquisição de ovos de páscoa destinados a distribuição aos alunos da rede de ensino do Município de Mato Rico - PR, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor estimado para o Chamamento de Dispensa de licitação foi de **R\$ 31.341,79 (trinta e um mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).**

Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 12/03/2026, o Município de Mato Rico Estado do Paraná, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial www.matorico.pr.gov.br e AMP

Diário oficial dos Municípios de Paraná, aviso de dispensa de licitação, na busca de propostas mais vantajosas.

Data final para envio das propostas 17:00 h do dia 17 de março de 2026.

Abertura da sessão 14:00 h do dia 18 de março de 2026

Na data e horário estabelecido para o início dos trabalhos, a Comissão analisou as propostas recebidas, entregue via e-mail, **PAULO HENRIQUE DA S NOGUEIRA LTDA**, CNPJ nº 43.167.577/0001-03, encaminhou a documentação através de e-mail no dia 13/03/2026; a proposta apresentada dentro do prazo estabelecido no edital de dispensa nº11-2026.

A comissão analisou as habilitações das proponentes conforme às disposições contidas no edital, estando todas as concorrentes de acordo portanto habilitadas.

Após as análises das propostas foi enumerada em ordem decrescente as propostas com seus respectivos valores, conforme abaixo:

Classificação	Proponente	Valor global da proposta	Habilitada
1º	Paulo Henrique da S Nogueira Ltda, CNPJ Nº 43.167.577/0001-03	R\$ 31.241,90 (trinta e um mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos)	sim

A comissão de licitação através de seu agente de contratação tornará público as proposta e habilitações para a ciência de todos os interessados.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

Mato Rico, Pr 18 de março de 2026.

MARCELO BEDNARCZUK

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:619BB6E3

MUNICÍPIO DE MATO RICO AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº02/2026 -

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº43/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público que realizará **Chamamento Público**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento. Os interessados poderão se inscrever presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situada na Avenida das Araucárias, nº 1530, Centro, CEP 85240-100, ou por meio do endereço eletrônico oficial: licitacoes@matorico.pr.gov.br, no período de **19 de março de 2026 a 17 de abril de 2026**, durante o horário de expediente. O presente Chamamento Público tem por objeto o recebimento, triagem, análise, classificação preliminar e eventual seleção de propostas de imóveis situados no Município de Mato Rico/PR, ou em área territorial funcionalmente compatível com sua expansão planejada, destinados à futura e eventual aquisição pelo Município, para fins de implantação total ou parcial de ações vinculadas ao Programa de Expansão Urbana.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, no endereço acima mencionado, bem como no Portal da Transparência, na aba “Licitações”, no site oficial do Município: www.matorico.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (42) 0800 888 5155 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br. O atendimento ao público ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Paco Municipal Luiz Bini

18 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:9725B7BE

MUNICÍPIO DE MATO RICO DECRETO Nº 04/2026 ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 04/2026

Atualiza monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Mato Rico, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para atualizar monetariamente os valores expressos em Unidades Fiscais do Município (UFMs), conforme expressa autorização contida no art. 71, § 1º, e no art. 305 da Lei Municipal nº 132, de 18 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que a atualização monetária não constitui majoração ou aumento de tributo, mas mera recomposição do poder aquisitivo da moeda frente à perda inflacionária do período, nos estritos termos do art. 199, § 2º, do Código Tributário Municipal e da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

CONSIDERANDO que o último reajuste da UFM ocorreu por meio do Decreto Municipal nº 001/2006, de 09 de janeiro de 2006, o qual fixou o valor base em R\$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos), acarretando grave defasagem na arrecadação municipal em descompasso com os custos operacionais dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o dever do gestor público de zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do Município e a expressa vedação à renúncia tácita de receitas imposta pelo art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO, por fim, a aferição oficial exarada pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, que aponta a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre janeiro de 2006 e dezembro de 2025, perfazendo o índice de correção de 2,91997720, o que corresponde ao percentual de 191,997720%;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Mato Rico, Estado do Paraná, que passa a vigorar no importe de **R\$ 45,70** (quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Parágrafo único. O valor estipulado no *caput* deste artigo corresponde à recomposição inflacionária estrita do período compreendido entre os meses de janeiro de 2006 e dezembro de 2025, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme memória de cálculo detalhada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e os demais órgãos competentes pela tributação, cadastro e fiscalização adotarão as providências operacionais e sistêmicas necessárias para a imediata adequação dos softwares de arrecadação, emissão de alvarás, guias e certidões ao novo valor fixado neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 001/2006, de 09 de janeiro de 2006.

Mato Rico/PR, 18 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:270540E4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ORTARIA Nº 141/2026 NOMEIA E DESIGNA OS
INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº
278/2008 E PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 141/2026

SÚMULA – Nomeia e designa os integrantes do conselho Municipal de Habitação, nos Moldes da lei Municipal nº 278/2008 e providencias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Os integrantes do conselho Municipal de Habitação em caráter deliberativo e fiscalizador, com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas na área habitacional, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação, por mandato de dois anos, a seguir:

Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Camila Grande

Suplente: Andressa Svena

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Luiz Fernando Seguro

Suplente: Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Industria e Comércio

Titular: Aduino Gonçalves Padilha

Suplente: Adriana Aparecida Thome

Representante da Secretaria de Assistência Social :

Titular : Adriana Vidal dos Santos

Suplente: Mirian Socorro Ortiz

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular : Lindamir Aparecida Humeniuk da Silva

Suplente : Vicente Bufon de Almeida Neto

Representante da Associações

Titular: Marina Stangerlin

Suplente: Jessica Sobota

Representante conselho Tutelar

Titular: Maria Verônica da Silva Humeniuk

Titular: Silvana Pinto de França

Representante IDR

Titular: José Roberto Ramos da Luz

Suplente: João Alberto Grande

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de março de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:8BE0876B

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 142 2026 REVOGA DESIGNAÇÃO CHEFE DE
LOGISTICA ADMINISTRATIVA - LEANDRO SAQUETO

PORTARIA Nº 142/2026

SÚMULA – Revoga designação servidor efetivo do Cargo em Comissão – “CHEFE DE LOGISTICA ADMINISTRATIVA”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º. – Designação do Sr. **LEANDRO SAQUETO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.559.205-1 SSP-PR e inscrição no CPF nº 080.036.749-99, servidor efetivo ocupante do cargo de “**Motorista D**”, admitido em 18/05/2015, sob matrícula 200745, do Cargo em Comissão de “**CHEFE DE LOGISTICA ADMINISTRATIVA**”, voltando ao cargo de origem a partir do dia 28/02/2026.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,

Mato Rico – PR, 18 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:47070BD6

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA Nº 139/2026 FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS
E OU COMISSIONADOS / AGENTE POLÍTICOS.

PORTARIA Nº 139/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200432	Emanuel Horacio do Amaral	20252026	16032026	30	-x-
100283	Gelson Alves da Luz	20252026	17032026	30	-x-
200717	Ana Carla Humeniuk	20252026	18032026	20	10
200420	David Cirino Sobrinho	20232024	18032026	30	-x-
100270	Victor Thiago Schmura	20252026	23032026	20	10
200719	Doroteio Jala	20252026	23032026	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
13 de março de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:98ECECB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, da Câmara Municipal de Miraselva, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, popularmente conhecida como Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 06/2026, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, os procedimentos destinados a assegurar o direito de acesso à informação pública, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.527/2011, institui o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no sentido de que os entes públicos instituem mecanismos formais que assegurem transparência ativa, controle social e canais efetivos de manifestação do cidadão quanto às ações da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Yorrán Aleixo Barone Esquiçati, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a função de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, da Câmara Municipal de Miraselva.

Parágrafo único. Fica designado, como substituto, o servidor Fabiano Aparecido da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, que responderá pelo Serviço de Informação ao Cidadão nos casos de afastamento, impedimento, licença ou vacância do titular.

Art. 2º - Os servidores designados deverão cumprir as atribuições previstas na Lei Federal nº 12.527/2011, na Resolução nº 06/2026 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º - O exercício da função será desempenhado sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRE-SE.

Miraselva, 18 de março de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorrán Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:FA28F749

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Miraselva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017 - Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2026 - Institui a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, disciplina os canais, procedimentos e prazos para o recebimento e tratamento de manifestações dos usuários, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no sentido de que os órgãos públicos instituem mecanismos formais de participação social e canais estruturados para o recebimento, análise e resposta às manifestações dos usuários dos serviços públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação e continuidade da Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Resolução nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Yorrán Aleixo Barone Esquiçati, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a função de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Miraselva.

§ 1º. O Ouvidor Legislativo exercerá as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.460/2017, na Resolução nº 07/2026 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

§ 2º. O Ouvidor Legislativo atuará com autonomia técnica no exercício de suas atribuições, sem prejuízo da vinculação administrativa à Presidência da Câmara Municipal de Miraselva.

Art. 2º - Fica designado, como substituto do Ouvidor Legislativo, o servidor Gustavo Lobo dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, que responderá pela função nos casos de afastamento, impedimento, licença ou vacância do titular.

Art. 3º - O exercício da função de Ouvidor Legislativo será desempenhado sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRE-SE.

Miraselva, 18 de março de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorrán Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:3FDF4C1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 480, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.303/0001-88.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 290.932,20 (duzentos e noventa mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06 – Secretaria de Educação

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

GESTOR DO CONTRATO: SILVANIA DA COSTA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO: NAIARA PANISSA

Miraselva/PR, 18 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:27FE7857

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP, sediada na Rua São Paulo, nº 101, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.628.005/0001-87.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 382.287,94 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06 – Secretaria de Educação

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

GESTOR DO CONTRATO: SILVANIA DA COSTA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO: NAIARA PANISSA

Miraselva/PR, 18 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:DCEACCC9

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 330, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.977.716/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 93.450,50 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06 – Secretaria de Educação

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

GESTOR DO CONTRATO: SILVANIA DA COSTA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO: NAIARA PANISSA

Miraselva/PR, 18 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:821F0130

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

DISPENSA Nº 013/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede a Rodovia BR 101 Km 383, S/N, bairro Barracão, no município de Içara, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES, mediante utilização da ata de registro de preços nº 31/2024, originária do pregão eletrônico nº 031/2024, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias úteis após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.10.301.0004.1082.4.4.90.52.00.00

Gabinete do Prefeito 17/03/2026.

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:6D313E6D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

DISPENSA Nº 015/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35, com sede a Rua

Mariano Horta Galvão, 45, bairro Fatima II, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, mediante utilização da ata de registro de preços nº 019/2025, originária do pregão eletrônico nº 023/2025, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.10.301.0004.1082.4.4.90.52.00.00

Gabinete do Prefeito 17/03/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador: 5417202A

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O SAMAE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o O SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede no(a) Rua D. Pedro II, 451, na cidade de Miraselva /Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.379.099/0001-72, neste ato representado(a) pelo(a) Sr RENE CLAUDIO NERI, Diretor da Autarquia, nomeado(a) pelo Decreto nº 19, de 12 de Abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA- ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.026.753/0001-44, sediado(a) na Rua Santos Dumont, 2341 apto – 203, zona 1, em Maringá/Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. LUIZ HUMBERTO CESTARI, Sócio Administrativo, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo ao CONTRATO nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços consultoria e de suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups, configuração de redes, antivírus, configuração e acompanhamento de rotinas de backups) e suporte aos sistemas informatizados do SAMAE no decorrer do ano, estendendo a vigência do contrato de

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57c, apud, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica estabelecido o valor contratual mensal de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, valor total contratual de **R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)** para o período de **28 de Março de 2026 a 27 de Março de 2027**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam alteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com assinatura das testemunhas.

Miraselva, 17 de Março de 2026

RENE CLAUDIO

Diretor SAMAE

NERI LUIZ HUMBERTO CERTARI

CC Assessoria & Informática

CNPJ: 50.026.753/0001-4

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador: 46A6285E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

1º ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Portaria nº 8146/2026, para condução do Processo Administrativo Sancionador, instaurado com a finalidade de apurar eventuais irregularidades relacionadas ao Contrato Administrativo nº 33/2025, firmado entre o Município de Morretes e a empresa CARD Construções e Manutenção Elétrica LTDA.

A reunião foi realizada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como em respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstas no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável à apuração de infrações administrativas contratuais.

Inicialmente, foi registrada a presença dos membros da Comissão (Delcio Valentino Robassa, Marcelly Arieli Royer Leopoldino e Lucia Hissae Shingo), devidamente designados por ato administrativo próprio, os quais procederam à análise preliminar da documentação constante no processo, incluindo a notificação encaminhada à contratada e demais registros administrativos relacionados à execução do referido contrato.

De acordo com o aduzido pelo Processo Administrativo nº 01/2026, foram identificados indícios de possível inexecução contratual imputável, em tese, à empresa CARD Construções e Manutenção Elétrica LTDA., cuja exata capitulação jurídica dependerá da instrução processual, podendo, em tese, caracterizar infração administrativa prevista no art. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, sem prejuízo de ulterior adequação do enquadramento jurídico conforme os fatos efetivamente comprovados nos autos.

Consignou-se, ainda, que o presente Processo Administrativo Sancionador tem por objeto a apuração dos fatos, a definição de eventual responsabilidade administrativa da contratada e, se for o caso, a proposta de aplicação das sanções cabíveis, observada a competência da autoridade administrativa competente para decisão final.

Na oportunidade, a Comissão registrou que tomou ciência da notificação encaminhada à empresa contratada, por meio da qual foi oportunizado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita, documentos, requerimento de diligências e especificação das provas que entender pertinente, contados do recebimento da referida notificação, garantindo-se, assim, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da legislação aplicável aos processos administrativos.

Durante a reunião, a Comissão deliberou acerca dos fatos narrados nos autos e das possíveis irregularidades apontadas, destacando-se a necessidade de aprofundamento na análise documental e verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Ressaltou-se, ainda, a possibilidade de comprometimento do cronograma vinculado ao convênio firmado entre o Município e o Paranaidade, com vigência até 07 de julho de 2026, caso permaneça configurado o descumprimento contratual, circunstância que poderá repercutir no interesse público envolvido na execução do objeto. Diante disso, os membros da Comissão deliberaram pelas seguintes providências:

I – Ratificar a instauração do Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração detalhada dos fatos e eventual responsabilização administrativa da empresa contratada, caso comprovadas as irregularidades;

II – Determinar o regular prosseguimento do processo, com a juntada de documentos pertinentes e demais elementos de prova que se fizerem necessários à completa elucidação dos fatos;

III – Assegurar à empresa notificada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, para a apresentação de defesa escrita, documentos, requerimento de diligências e especificação das provas que pretenda produzir;

IV – Registrar que todas as etapas do processo deverão observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

V – Convalidar a decisão de suspensão proferida em processo anterior, ante o risco de dano ao patrimônio público, pelo qual se dá motivo à abertura deste Sancionador.

VI – Ratificar a notificação realizada pela gestora do contrato, informado a abertura do processo sancionador e concedendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

VII – consignar que, ao final da instrução, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, com apreciação dos fatos, das alegações da defesa e das provas produzidas, submetendo-o à autoridade competente para deliberação final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata pelo Presidente da Comissão, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

Morretes, 11 de março de 2026.

DELICIO VALENTINO ROBASSA

Presidente da Comissão

MARCELY ARIELI ROYER LEOPOLDINO

Membra da Comissão

LUCIA HISSAE SHINGO

Membra da Comissão

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:BF9BE41F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2695 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

DECRETO Nº 2695 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Saúde para atuar como Odontólogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 141/2011 e alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público, na área da Saúde, para contratação temporária para o cargo de **Odontólogo**, composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde:

- Presidente: Lilian Cristiane Machado – Matrícula Nº 266361, formação: Odontologia;

- Membro: Loana Conforto Ferreira – Matrícula Nº 264661, formação: Odontologia;

- Membro: Gislaire Vier Rodrigues – Matrícula Nº 115551, formação: Bacharel em Direito.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º - Os empregos constantes do artigo 1º, observarão o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 141/2011 e suas alterações.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de **Odontólogo**.

Art. 4º - A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5º - É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

Art. 6º - O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º - Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:E84C202F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2694 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

DECRETO Nº 2694 DE 18 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão da Equipe de Vigilância em Saúde como Autoridade Sanitária da Prefeitura Municipal de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea o, da **Lei Orgânica** do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão da Equipe de Vigilância em Saúde como Autoridade Sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções composta dos seguintes membros:

- Álvaro César Gonsalves - Matrícula SIAP nº 0499274;
- Carlos Augusto Lopes Ferreira Campos Neto – Matrícula nº 115626
- Francielin de Fátima Apolinário de Souza - Matrícula nº 238151;
- Joel Alves de Oliveira Junior - Matrícula nº 256801;
- Jorge Marcelo Piccinin - Matrícula nº 213969;
- Lenora Catharina Martins Pinto Rodrigues - CRM/PR 12.915;
- Luis Alberto Pereira Junior - Matrícula nº 265631;
- Marcelli Delacy Assunção - Matrícula nº 213521;
- Marcelo Souza Herarth - Matrícula nº 213436
- Myller Augusto Diaz - Matrícula nº 212979.

Art. 2º Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridades sanitárias e exercerão as atividades inerentes a função, tais como: inspeção, fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir todas as penalidades aplicáveis nos processos administrativos sanitários e outras providências relacionadas a vigilância.

Art. 3º Os profissionais terão poder de polícia administrativo, adotando a legislação sanitária Federal, Estadual e Municipal, e demais normas que se refiram à proteção da saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições previstas em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:5DD8B517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO**

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026

**CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A
40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE
MORRETES**

CONSIDERANDO as decisões da Comissão Organizadora da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO a reabertura do prazo de inscrição, implicando na retificação dos demais prazos;

RETIFICA-SE o Edital nº 002/2026, o qual passará a vigorar com as alterações a seguir.

1. ALTERA-SE o Cronograma constante no item “20” do Edital nº 002/2026, que passa a constar com a seguinte redação:

20. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	Datas
Sorteio da distribuição das barracas	19/03/2026, a partir das 15h
Período para pagamento da taxa	23/03 a 17/04/ 2026
Emissão do Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	20 a 24/04/2026

2. ALTERA-SE o Anexo II do Edital nº 002/2026, **DOS VALORES**, que passa a vigorar na forma do Anexo Único, desta errata.

3. As demais disposições do Edital nº 002/2026 permanecem inalteradas.

4. Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito do certame poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 9200-17303 (whatsapp) ou pelo e-mail agricultura@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de março de 2026.

EUDES GUSTAVO S. SKAU KEMMER
Secretário Mun. de Agricultura, Abastecimento e Inovação
Coordenador-Geral da 40ª Festa Feira

**ANEXO II
TABELA DE VALORES**

TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO 40ª FESTA FEIRA			
Local de Instalação	Modalidade	Tamanho	Valor
Orla do Nhundiaquara	Produtor/ Agroindústria/ Artesão	9 m²	R\$ 800,00
		18 m²	R\$ 1.000,00
Espaço Gastronômico Sabor e Tradição Coreto Imigrantes	Produtor rural	9 m² (com água e esgoto)	R\$ 1.000,00
		18 m² (com água e esgoto)	R\$ 2.000,00
Praça de Alimentação Na Praça Rocha Pombo	Chope	9 m² (com água e esgoto)	R\$ 4.000,00
	Alimentação	18 m² (com água e esgoto)	
	Foodtrucks	Trailer	

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:F16F767D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8298 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

ERRATA DA PORTARIA Nº 8298 de 16 DE MARÇO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8298 de 16 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8298 de 16 DE MARÇO DE 2026, publicada no diário oficial dia 17/03/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de março de 2026, o Sr. Issac Miranda, para o cargo de Superintendente de Cerimonial, DAS – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, RG Nº 8.XXX.XXX-6 e CPF Nº 044.XXX.XXX-70.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de março de 2026, o Sr. Isaac Miranda, para o cargo de Superintendente de Cerimonial, DAS – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, RG Nº 8.XXX.XXX-6 e CPF Nº 044.XXX.XXX-70.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:A3EAC5A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 08/2026

Pregão Eletrônico n.º 02/2026

OBJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo 13kg e cilindro botijão de capacidade 13kg.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) **Jessica Ronchini Montalvão**, Secretário(a) Municipal de Administração; pelo(a) Sr.(a) **Manoel Medeiros Machado**, Secretário(a) Municipal de Saúde; pelo(a) Sr.(a) **Adriana Assumpção**, Secretário(a) Municipal de Educação; pelo(a) Sr.(a) **Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer**, Secretário(a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação; pelo(a) Sr.(a) **Mariana Meduna Moscardi Charello**, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; pelo(a) Sr.(a) **Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto**, Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/2026 – ID 74/2026
PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA.
CNPJ n.º34.863.587/0001-84.

Item(ns) 01.

Valor total de R\$ 93.132,00 (noventa e três mil e cento e trinta e dois reais).

Assinatura: Jefferson Castro de Souza, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação deste extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJOES – 13KG	UNIDADE	796	R\$117,00	R\$93.132,00

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:66DEFEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8320 DE 18 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8320 DE 18 DE MARÇO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, Fiscal de Vigilância Sanitária, no dia 01/04/2026, Almirante Tamandaré/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 144,56 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocará até Almirante Tamandaré/PR no dia 01/04/2026, para Programar Viagua em áreas rurais para apresentação em eventos macrorregionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:9E34ACAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8321 DE 18 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8321 DE 18 DE MARÇO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, Agente Comunitário de Saúde, no dia 01/04/2026, Almirante Tamandaré/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 144,56 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocará até Almirante Tamandaré/PR no dia 01/04/2026, para Programar Viagua em áreas rurais para apresentação em eventos macrorregionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:6648C875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8322 DE 18 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8322 DE 18 DE MARÇO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MYLLER AUGUSTO DIAS, Agente Comunitário de Saúde, no dia 01/04/2026, Almirante Tamandaré/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 144,56 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora MYLLER AUGUSTO DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocará até Almirante Tamandaré/PR no dia 01/04/2026, para Programar Viagua em áreas rurais para apresentação em eventos macrorregionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:2B9C74AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8323 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 8323 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Direitos e Vantagens de Pessoal FG - 4, a Sr.^a. Karen Luiza Miranda, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/03/2026

O Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de março de 2026, a Sr.^a. Karen Luiza Miranda, para o cargo de Assessor de Direitos e Vantagens de Pessoal FG – 4, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 103.XXX.XXX-24 e RG RG nº 13.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:2C6CAC7D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 03º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 62/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 81/2024.

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR

CONTRATADA : SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Repactuação de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência da CCT nº PR000063/2026 e ratificação da prorrogação de vigência

ALTERAÇÃO DE VALORES:

Novo Valor Mensal: R\$ 42.311,63

Valor Global Aditivado (período de 11 meses): R\$ 465.427,93

Retroatividade: Os efeitos financeiros da repactuação retroagem a 01/02/2026

VIGÊNCIA: Permanece ratificado o termo final em 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido anteriormente no 2º Termo Aditivo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso I, e Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO /

Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS POLI -

Representante da Empresa

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:E36CA580

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 76/2025.

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR.

CREDENCIADA: AUTO POSTO IATE LTDA (CNPJ nº 02.719.089/0001-76).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio econômico-financeiro (realinhamento de preços) para o fornecimento de combustíveis, visando a recomposição da equação financeira inicial em face da elevação extraordinária dos custos de aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, e Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOVOS VALORES UNITÁRIOS:

Gasolina Comum: R\$ 6,89.

Óleo Diesel S-500: R\$ 7,39.

Óleo Diesel S-10: R\$ 7,49.

Etanol: Mantido em R\$ 4,40.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Ordenadora de Despesa:

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:8E228DAA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 08/2026**

PORTARIA N.º 08/2026

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias regulamentares a servidora abaixo nominada no período de 19 de março de 2026 a 02 de abril de 2026.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	RG
Camila Costa da Silva	22/01/2024 a 21/01/2025	Assessor Jurídico	1.084.385-09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dezesesseis dias do mês de março de 2026.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:38C816C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4052 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu

DECRETO Nº 4052 de 18 de Março de 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **Elizete Cavazin**, Prefeito(a) do município de **Nova Prata do Iguaçu**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

* Que ocorreu estiagem entre os dias 15/12/2025 e 28/02/2026 onde deveria ter chovido 420 mm e só precipitou 150 mm segundo SNIRH (estação meteorológica de Salto Caxias) em decorrência desse fato houve muitas percas na agricultura e pecuária, assim como aumento de gastos municipais com diesel com caminhão pipas, retroescavadeira, escavadeira para abrir bebedouros para animais e levar água até as pessoas atingidas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

* Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

* Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades

administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

* Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

* Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A572431A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6181/2026

PORTARIA Nº 6181/2026
DATA: 18/03/2026

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

*Fernanda Telles Ferreira

*Tayná G.M. da Rocha
 *Leonita Girardi Candido
 *Vilma Demetrio
 *Jurema M. de Mellor
 *Everli Cavichioli

Art. 2º - Os candidatos convocados deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Edilaine Hoepers
Código Identificador:6036E9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 – COM INVERSÃO DE FASES.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social – FNHIS oriundo do convênio nº 137/2026 junto a Cohapar, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 47,33 m² por unidade, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Frentes de Obra, Eventograma e Planilha Orçamentária.

EMPRESA VENCEDORA:

FERRAGENS DONDA MATERIAL ELETRICOS, HIDRAULICO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 84.966.738/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 2.340.559,50 (dois milhões trezentos quarenta mil quinhentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
 Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 – COM INVERSÃO DE FASES, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social – FNHIS oriundo do convênio nº 137/2026 junto a Cohapar, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 47,33 m² por unidade, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Frentes de Obra, Eventograma e Planilha Orçamentária, em favor a empresa **FERRAGENS DONDA MATERIAL ELETRICOS, HIDRAULICO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 84.966.738/0001-06**.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais. Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
 Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ferragens Donda Material Elétricos, Hidráulico e Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ nº 84.966.738/0001-06 – Curitiba - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social – FNHIS oriundo do convênio nº 137/2026 junto a Cohapar, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 47,33 m² por unidade, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Frentes de Obra, Eventograma e Planilha Orçamentária.

VALOR: R\$ 2.340.559,50 (dois milhões trezentos quarenta mil quinhentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 12 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; 001 Departamento de Obras; 16.482.0019.1-007 Construção de Habitação Urbana; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após emissão da ordem de serviço.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2026.

Publicado por:
 Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5C7E842C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ERRATA - PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-MAIL: camara@campaicandu.pr.gov.br

TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paicandu - Paraná

ERRATA

Onde se lê:

PORTARIA nº 58/2026

Súmula: Nomeia o Sr. ALISSON DUARTE DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - Símbolo “ASS-02”.

Leia-se:

PORTARIA nº 60/2026

Súmula: Nomeia o Sr. ALISSON DUARTE DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - Símbolo “ASS-02”.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2026.

Publicado por:
 Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3ADF6E08

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.**CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.**Fica acertado entre as partes o 01º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/03/2026**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação, ficando da seguinte forma:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO****ONDE SE LÊ:**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 6,29

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R\$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP Nº 88/2025 do Pregão Presencial Nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de março de 2026.

Fundação De Educação De Paiçandu

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**Publicado por:**

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador:A495FCBD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.**CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.**Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 17/03/2026 às 15:10 horas**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO****ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
------	-------------------------	-----------------	-------	----------

3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,29
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,39
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 17 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador:E71FE2CE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
RATIFICAÇÃO APAE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026****AVISO DE RATIFICAÇÃO**Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE para atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, atendendo as necessidades desta Fundação de Educação, no valor de **R\$ 703.499,37 (Setecentos e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 18 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro

Código Identificador:989738AF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.**CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.**Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/03/2026**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL**

para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	6,29

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	6,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 18 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:

Diana Dos Santos Silva

Código Identificador:DBC859D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ARP 08-2026 - SINAL CITY

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026, homologado em 16/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 23/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 14.137.396/0001-28, com endereço **ESTRADA PEDRA DE AMOLAR ALTO, 5906**, CEP 89278000, representada por **GUIOMAR ANTONIO MAY**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 787.799.369-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO**, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para eventual aquisição de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO**, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 340	150,00	Total: 67.500,00
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: ABNT	
Descrição: SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 2,5" DE DIÂMETRO, 3M DE COMPRIMENTO, PAREDE 3 MM (COTA PRINCIPAL) - Suporte para Fixação de Placas de Sinalização, tubo em aço galvanizado a fogo com 2,5" de diâmetro, 3m de comprimento, parede 3 mm, haletas anti giro e tampa plástica contra entrada de água, com abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas (galvanizados) (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 67.500,00		
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 419	150,00	Total: 22.500,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: ABNT	
Descrição: SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 2,5" DE DIÂMETRO, 3M DE COMPRIMENTO, PAREDE 3 MM (COTA EXCLUSIVA) - Suporte para Fixação de Placas de Sinalização, tubo em aço galvanizado a fogo com 2,5" de diâmetro, 3m de comprimento, parede 3 mm, haletas anti giro e tampa plástica contra entrada de água, com abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas (galvanizados) (COTA EXCLUSIVA).				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 22.500,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				90.000,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:3E7D2317

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO
ESPERANDIO

EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.**CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.**

Fica acertado entre as partes o 03º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/03/2026**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**ONDE SE LÊ:**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R\$ 6,29

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R\$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 94/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA**Publicado por:**

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:D0F51411**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paiçandu - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024, Nº 3368/2024 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO que as Conferências são espaços democráticos onde crianças, adolescentes, sociedade civil e governo se reúnem para avaliar políticas públicas, apontar desafios e propor soluções para garantir seus direitos;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 12 de março de 2026 e registrada em Ata Ordinária nº 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação e formação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como membros;

Fernando Junior da Conceição (Secretaria Municipal de Finanças) - CMDCA;

Waldir Watermann (Secretaria Municipal de Esporte) - CMDCA;

Julio Sergio Domiciano (Representante de entidade e/ou programas de atendimento à crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos - Marista - CMDCA);

Solange Candido (Representante de Associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente - AMAPAI) - CMDCA.

Adriana Marinho Teles (Conselheira Tutelar);

Rosiane Pires (Conselheira Tutelar);

Ana Beatriz Chem (Adolescente);

Emanuelly Chaves Paes Frasson (Adolescente);

Art.2º. É de competência da Comissão fazer o acompanhamento das demandas pertinentes ao tema proposto, seja por meio de estudo, orientação, encaminhamento, acompanhamento e/ou coordenação dos trabalhos e posteriormente apresentar ao Plenário deste Conselho para aprovação e resoluções quando se fizer necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 18 de março de 2026.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:1751ED3F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 06/2026****AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, processo administrativo nº. 154/2026 que tem por objeto a Inscrição em curso com o tema “Nova Perspectiva de Avaliação do Poder Legislativo”. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº. 154/2026. Assim sendo, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

18 de março de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:C8F63748**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13 – AUXILIAR DE ARQUIVO
THAYNA DOMBROSKI MOREIRA CONCURSO 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13 – AUXILIAR DE
ARQUIVO THAYNA DOMBROSKI
MOREIRA CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Sede deste Legislativo, situada na Rua Cel. Vida 211, centro, Cidade de Palmeira/PR, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação, comprove e apresente documentos previstos no item 3 e os listados no subitem 16.6 do edital do Concurso. Todos os documentos devem estar atualizados e apresentados junto com o original. O exame Médico admissional será agendado e comunicado ao candidato.

Classif: 1º

Nome: Thayna Dombroski Moreira

CPF: xxx.229049-xx

Cargo: Aux. De Arquivo

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:42337A1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA 19/03/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessão extraordinária** para o **dia 19 (dezenove) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas**, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos **Projetos de Lei 6737/2026, 6738/2026, 6742/2026 e 6743/2026**.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

DIEGO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ivano Cherobim

Código Identificador:8E5576FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1424/2026 - CONCEDE ADIANTAMENTO
PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE
CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER
EVENTUAL E DE URGÊNCIA**

PORTARIA Nº 1424/2026

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 383/2026

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Ivano Cherobim	121	Diretor Administrativo e Legislativo	R\$ 1.059,60 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:3590AF35

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1425/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR
GILBERTO LORDANI DE LIMA JUNIO**

PORTARIA Nº 1425/2026

Ementa: Concede diária ao servidor Gilberto Lordani de Lima Junio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 382/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) diária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação do curso/evento “Visita Institucional na Itaipu Binacional”, na data de 23/03/2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Previsão orçamentária

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Gilberto Lordani de Lima Junior	Chefe Parlamentar	136	R\$ 529,80 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:42E809DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
6247/2026**

Objeto: Produção e realização da encenação da Paixão de Cristo a ser realizada no dia 03 de Abril de 2026.

Fundamentação: Art. 74, II, Lei 14133/21.

Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 0900113392002110633390390000 **Fonte:** 21000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Contratada: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE PALMEIRA, CNPJ 47.828.480/0001-47, valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 3124/2026
Data de emissão: 17/03/2026

18 de março de 2026
 Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:40ABE9C2

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.303, DE 18 DE MARÇO DE 2026 - CONCEDE O
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALMEIRA AO SR.
NELSON LOPES DA SILVA FILHO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Maestro **Nelson Lopes da Silva Filho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
 Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Gabrielli Parra
Código Identificador:37DA22B8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.838, DE 18/03/2026 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE COMISSÃO PROCESSANTE DE
FORNECEDORE

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de Comissão Processante de Fornecedores para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 4508/2026, com fundamento no Decreto 18.886/2026.

Parágrafo único. Não se exclui deste Processo eventual apuração de outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o inciso III e §1º do Art. 7º do Decreto 18.886/2026, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 16.493 de 22 de setembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

- a) *Jennifer Maria Alves, matrícula funcional nº 203768 - Presidente;*
- b) *Bruna Fernanda Venc dos Santos, matrícula: 203857 - Membro;*
- c) *Michele Aparecida Batista, matrícula: 203949 - Membro;*
- d) *Paula Orlonski, matrícula: 203634 - Suplente;*
- e) *Marcela Bianca da Silva, matrícula: 204391 - suplente.*

Art. 3º Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 13, parágrafo único, do Decreto 18.886/2026.

Art. 4º Os fatos a serem apurados encontram-se descritos no processo administrativo nº 4508/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
 Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Gabrielli Parra
Código Identificador:C1AB72D8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
08/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestar um curso preparatório (EAD) para certificação profissional em Regime Próprio.

Fundamentação: III, alínea “f” do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00..

Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: JURISENSUS, empresa inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39 com o valor total de R\$ 3.374,50 (três mil trezentos e setenta e quatro reais, e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
 18 de março de 2026

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente

Publicado por:
 Allyne Alves de Paula
Código Identificador:4DD5D001

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 –
DISPENSA Nº 004/2023

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 004/2023 – Contratação de serviços técnicos de fornecimento de espaço dedicado em servidores, hospedagem do web site, segurança, disponibilidade e backups diários.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA**, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Diretor Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **WAGNER VAZ KUHN**, portador da cédula de RG 6.602.579-9, CPF nº 029.202.549-10, residente Antônio Duarte dos Passos, 21, Centro, Palmeira/PR, firmam este **III TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob nº 002/2023 – DISPENSA Nº 004/2023, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **prorrogação de contrato com empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação de espaço dedicado em servidores, hospedagem de web site, segurança, disponibilidade e backups.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/03/2026 e 20/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Altera a cláusula décima primeira do contrato originário, passando a vigorar a seguinte redação:

a fiscalização será realizada pela servidora Lana Cristina Silva da Rosa, nomeada de acordo com a Portaria nº 1.264 de 10/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Mantem-se o valor total de R\$ 432,98 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), em observância à atualização realizada no II Termo Aditivo com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato 003/2023 – Dispensa nº 004/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 004/2023.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

WAGNER VAS KUHN

TESTEMUNHAS:

Lana Cristina Silva da Rosa	Lucas Henrique Fonseca
CPF: 094.XXX.XXX-45	CPF: 105.XXX.219-82

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:276725B7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.280 DE 18/03/2026

Portaria n.º 1.280 de 18/03/2026

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal nº 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 186/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R\$1.134,65 (mil cento e trinta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), à servidora Allyne Alves de Paula, CPF nº 048.xxx.xxx-52, com a finalidade de custear despesas para participação no curso “Imersão COMPREV”, nos dias 23 a 25 de março de 2026, no local:

Hotel Nacional Inn Curitiba Santa Felicidade, Av. Manoel Ribas, 5480 - Santa Felicidade, Curitiba – PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS

Decreto nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:2E54E477

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.281 DE 18/03/2026

Portaria n.º 1.281 de 18/03/2026

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal nº 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 186/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R\$1.134,65 (mil cento e trinta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), à servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima, CPF nº081.xxx.xxx-90, com a finalidade de custear despesas para participação no curso “Imersão COMPREV”, nos dias 23 a 25 de março de 2026, no local: Hotel Nacional Inn Curitiba Santa Felicidade, Av. Manoel Ribas, 5480 - Santa Felicidade, Curitiba – PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS

Decreto Nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:F190765A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.282 DE 18/03/2026

Portaria n.º 1.282 de 18/03/2026

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal nº 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 186/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R\$1.134,65 (mil cento e trinta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), à servidora Lana Cristina Silva da Rosa, CPF nº 094.xxx.xx9-45, com a finalidade de custear despesas para participação no curso “Imersão COMPREV”, nos dias 23 a 25 de março de 2026, no local: Hotel Nacional Inn Curitiba Santa Felicidade, Av. Manoel Ribas, 5480 - Santa Felicidade, Curitiba – PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS

Decreto Nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:

Allyne Alves de Paula

Código Identificador:931043BF**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 1.283 DE 18/03/2026****Portaria n.º 1.283 de 18/03/2026**

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal nº 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 186/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R\$1.134,65 (mil cento e trinta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), à servidora Marina Brostulin Vida Puchalski, CPF nº077.xxx.xxx-27, com a finalidade de custear despesas para participação no curso “Imersão COMPREV”, nos dias 23 a 25 de março de 2026, no local: Hotel Nacional Inn Curitiba Santa Felicidade, Av. Manoel Ribas, 5480 - Santa Felicidade, Curitiba – PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS

Decreto nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:

Allyne Alves de Paula

Código Identificador:8CBA5BE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2026 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Parecer 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 26/02/2026, referente à aprovação da matrícula em turmas de ensino não obrigatório, para os menores A.C e G.G no CMEI Recanto dos Pequenininhos, sendo turmas de Infantil II e Infantil I respectivamente, por motivos de vulnerabilidade social.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:65A5A0FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2026 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Parecer 05/2026 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 10/03/2026, referente à

aprovação do documento orientador para atualização do Regimento Escolar das Instituições de Ensino de Palmeira.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 05/2026 do Conselho Municipal de Educação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2B8C531B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 05/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Aramis Antunes Moreira, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Elaine Aparecida de Andrade, Ione Maria Viatroski, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Nadia Cristina Bach, Natali Antoniete Gonçalves, Tahis Meneguel de Paula e Patrícia Viante

ASSUNTO: Documento orientados para atualização dos regimentos escolares.

CONSIDERANDO: A reunião realizada pelo Conselho Municipal de Educação no dia 10/03/2026

RESOLVEM

O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua vice-presidente Karina Aparecida de Oliveira Moreschi e os seus conselheiros, emitem parecer favorável ao Documento orientador para atualização dos regimentos escolares.

É o Parecer

Palmeira, 12 de março de 2026.

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Palmeira/PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:769F1802**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25.843, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
VIVIANE LOUISE ANTONIETE**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6092/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Viviane Louise Antoniete	075.xxx.xxx-58	R\$ 180,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A0A3DC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.143 DE 18/03/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$270.560,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.304/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$270.560,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
926 - 4.4.90.52.00.00 904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$270.560,00

Total: R\$270.560,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000 Fonte: 904 R\$270.560,00

Total da Receita: R\$270.560,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:453BDD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.145 DE 18/03/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$64.003,17**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.305/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$64.003,17 (sessenta e quatro mil e três reais e dezessete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
928 - 4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$64.003,17

Total: R\$64.003,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 R\$64.003,17

Total da Receita: R\$64.003,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:3A305DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.304 DE 18/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$270.560,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$270.560,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
926 - 4.4.90.52.00.00 904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$270.560,00

Total: R\$270.560,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000 Fonte: 904 R\$270.560,00

Total da Receita: R\$270.560,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:5079118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.305 DE 18/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$64.003,17

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$64.003,17 (sessenta e quatro mil e três reais e dezessete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
928 - 4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$64.003,17

Total: R\$64.003,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 R\$64.003,17

Total da Receita: R\$64.003,17

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E5578179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 18 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1583/2026.

PROFESSOR 20H:

DANIELLE GOMES DA SILVA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:85C39135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 18 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

ANTONIO RAFAEL LOURENÇO UBALDINO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:9C246C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO
TUTELAR

Palmeira, 18 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca o suplente **ZENILDA DE FÁTIMA DA MATA**, no dia 20 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 09 de outubro de 2023, para suprir o afastamento de Conselheiro Titular, conforme processo 3167/2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:467F0223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 18 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21497/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

FERNANDO ROGÉRIO PEPE

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:457BD4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.142 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 3148/2026,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/03/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:AF0600A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.144 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SIMONE
GASPAR VIDA, DO CARGO PROFESSOR, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2519/2026:

DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **SIMONE GASPAR VIDA**, inscrita no CPF sob nº. 033.xxx.xxx-38, do cargo de PROFESSOR, matrícula 204269, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/02/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:5248D7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 09/2026 –
CIRURGIAO DENTISTA - ESF – PSS – ANDRE ROBERTO DA
SILVA ZAMPIERI**

Processo nº. 5816/2026

Distrato nº. 09/2026

Distratante: ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI

Matrícula: 600976

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R\$ 6.414,63 (Seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)

Vigência: 05/06/2025 à 02/09/2025

Prorrogação 1: 03/09/2025 à 01/12/2025

Prorrogação 2: 02/12/2025 à 01/03/2026

Prorrogação 3: 02/03/2026 à 30/05/2026

Aviso prévio: 09/03/2026 à 30/03/2026

Distrato a partir de: 31/03/2026

Data: 18/03/2026

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:8E7A374A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Secretária de Gestão Municipal Pública de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Palmeira, nos Autos do Mandado de Segurança n. 0002805-18.2023.8.16.0124, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art. 1º - Quanto a **NOTA DA PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/> no período das **09h00 do dia 19/03/2026 até às 23h59min do dia 20/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

INSC	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO	CARGO
223681	LUIS PEDRO RAGNINI	60,00	APROVADO	MOTORISTA II

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, em 18 de março de 2025.
Registre-se e Publique-se.

CARLA BEATRIZ TRUMINA

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4798D0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2026 - POR
PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS –
ALAIS DE AZEVEDO.**

PROCESSO Nº. 1869/2026

PSS Nº. 002/2025

EXTRATO Nº. 12/2026

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação

Contratada: ALAIS DE AZEVEDO

Matrícula: 601012

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS

Regime: CLT – PSS

Vencimento R\$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)

Vigência: 19/03/2026 a 16/12/2026

Data: 18/03/2026.

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:F259AD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CHAMADA
SUPLENTE CONSELHO TUTELAR – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Palmeira, 13de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do resultado do processo unificado para escolha do Conselho Tutelar de Palmeira, realizado no dia 01 de outubro de 2023, convocou o candidato abaixo identificado, conforme classificação na qualidade de 1º suplente, para a apresentação de acordo com chamada publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 10/03/2026, visando a contratação do mesmo para a vaga de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando na vacância da referida vaga.

Nome completo: **IZABEL CRISTINA DE SOUZA**

Posição eleição: 1º suplente

Emprego público: Conselheiro Tutelar

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:6D3A8128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.827 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA DAIANA SANTANA
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 5521/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **DAIANA SANTANA**, matrícula 203883, admitida em 16/11/2015, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:01A22B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.828 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, LEONETE DUPS STELLE, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5622/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 25/02/2026 à 25/04/2026, a servidora pública municipal **LEONETE DUPS STELLE**, matrícula 203901, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:FF8F1ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.829 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR, JONEL RENATO SANTOS, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5657/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/02/2026 à 31/05/2026, a **JONEL RENATO SANTOS**, matrícula 203379, ocupante do cargo de MECANICO III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:C317166F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.830 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, MARINA GROSS GONCALVES, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5712/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/02/2026 à 22/04/2026, a servidora pública municipal **MARINA GROSS GONCALVES**, matrícula 203941, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:88CE47F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.831 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25688/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 04/03/2026 à 31/05/2026, a servidora pública municipal **CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO**, matrícula 204302, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:CB365093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.832 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, CASSIANE DE FATIMA BIAUKI
STACOVIAKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5796/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/02/2026 à 23/04/2026, a servidora pública municipal **CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI**, matrícula 203799, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:F747A62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.833 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE
GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5519/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 08/04/2026 à 22/04/2026 referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, a servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA**, matrícula 203871, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:8C990E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.834 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO
MARCELO VOINARSKI, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 2657/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO MARCELO VOINARSKI**, matrícula 203581, cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:E72CB2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.835 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SANDRO MIGUEL IASIAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 2657/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **SANDRO MIGUEL IASIAK**, matrícula 203586, cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:A3071AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.836 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO LANDARIN RODRIGUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5843/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 08/04/2026 à 22/04/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, ao servidor **THIAGO LANDARIN RODRIGUES**, matrícula 204047, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:35EE964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.851 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5409/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 27/04/2026 à 11/05/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO**, matrícula 203524, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:59045E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - PSICÓLOGO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de março de 2026.

RENATA BUHRER

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:0E32C690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palmeira, 12 de março de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua

desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHÃES SOUZA
Inscrição: 2334
Emprego público: Técnico em Enfermagem

GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHÃES SOUZA
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:E5F310AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H**

Palmeira, 17 de março de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 17 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: SUZANA KOVALSKI
Inscrição: 154
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

SUZANA KOVALSKI
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:7F03C8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
PORTARIA Nº 25.845, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6029/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 16.001.04.127.0046.2.115.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
----------	-----	-----------------------

Murilo Orlando Malucelli Klass	793.xxx.xxx-15	R\$ 100,00
--------------------------------	----------------	------------

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A8E4883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
PORTARIA Nº 25.846, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
MAURICIO DAROS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6027/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 16.001.04.127.0046.2.115.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Mauricio Daros	806.xxx.xxx-91	R\$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8EB0B85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
PORTARIA Nº 25.847, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
GUILHERME SCHON DE PAULA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6023/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 16.001.04.127.0046.2.115.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Guilherme Schon de Paula	044.xxx.xxx-00	R\$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:DBDA8646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO**

**PORTARIA Nº 25.848, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
ANNELISE BREUS DE SOUZA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6021/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 16.001.04.127.0046.2.115.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Annelise Breus de Souza	073.xxx.xxx-96	R\$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:1DA12787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO**

**PORTARIA Nº 25.849, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
FABIANO BISHOP CASSANTA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6017/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 16.001.04.127.0046.2.115.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fabiano Bishop Cassanta	029.xxx.xxx-28	R\$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9BE8F4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO**

**PORTARIA Nº 25.850, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
ALDEMAR VIANTE**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6020/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 16.001.04.127.0046.2.115.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Aldemar Viante	441.xxx.xxx-68	R\$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 18 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:C94CE42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 1702/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS –
CIMSAMU**

Contrato n.º:1702/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU** - CNPJ/CPF: **30.462.323/0001-68**

Processo Administrativo: 1132/2026

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Objeto: O presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Fica estabelecido o sistema de rateio como distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta neste contrato de programa e ainda o seguinte:

a) Os custos relativos aos serviços de SAMU 192, compartilhados, serão rateados entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços; b) Os custos relativos aos serviços SAMU 192 com dedicação exclusiva de um Município Consorciado será por este suportado na integralidade, hipótese em que não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.

c) Os custos relativos à manutenção da base descentralizada do SAMU 192 de cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta, com contratos próprios, sem ligação e rateio com a administração do CIMSAMU.

d) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato. e) Eventuais acréscimos de serviços durante a vigência deste implicarão em Aditivo ao presente Contrato.

Período de vigência: O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:B656C6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1701/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

Contrato n.º:1701/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU** - CNPJ/CPF: **30.462.323/0001-68**

Processo Administrativo: 1132/2026

Modalidade de Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

Objeto: Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada em Assembleia geral no decorrer de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em assembleia geral convocada para este fim.

b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos

referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio

c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.

d) Os custos relativos à manutenção das bases do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.

e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.

f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

Valor: O valor total do presente rateio é de R\$ 2.809.925,04 (dois milhões, oitocentos e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Período de vigência: O presente Contrato de Rateio entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2026 com término em 31 de dezembro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:37CCE6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 25.839, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO ODISLAINE GOMES WIENCE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6096/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Odislaine Gomes Wience	109.xxx.xxx-26	R\$ 180,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:74C7811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 25.840, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO MARIA ELIANE VASCO DA LUZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6095/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria Eliane Vasco da Luz	034.xxx.xxx-94	R\$ 180,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9D3CCD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.841, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
KARINA GONÇALVES DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6094/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Karina Gonçalves de Souza	065.xxx.xxx-09	R\$ 180,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:87CABF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.842, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6093/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gabriele de Vargas Marcovicz	050.xxx.xxx-60	R\$ 180,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:64DC3732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.844, DE 18/03/2026 - ADIANTAMENTO
ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6198/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elize Tatiane Ribeiro Machado	061.xxx.xxx-20	R\$ 180,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador: B8AD632E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 15/2025 -
P.E. 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **53.752.569 JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Souza Leal, 0 CASA - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.752.569/0001-70, neste ato representado por **JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.***.***-03, denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 15/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº15/2025 do **Pregão 01/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 18/03/2026 ate 17/03/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 18/03/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

João André Antunes da Rosa
JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA
102.***.***-03
Contratado

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador: 66278AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO DO CONTRATO 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 93/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *****SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº ***** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº *****, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário Contrato Administrativo n. 134/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.1333/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R\$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R\$ 6,10	R\$ 0,49	R\$ 6,59

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 43855219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO DO CONTRATO 200/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2025
3º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *****SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº ***** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº *****, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário Contrato Administrativo n. 200/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R\$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
GASOLINA TIPO C	R\$ 5,78	R\$ 0,30	R\$ 6,03

6

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSIPrefeito Municipal
ContratanteOlair de Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Publicado por:Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D231934A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 384/2026**

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI**CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA**CPF N.º:** 018.658.009-61**MATRÍCULA n.º:** 54806

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO PARANÁ AMIGOS DA PESSOA IDOSA E ABERTURA DO MÊS DA MULHER/ AS PROTAGONISTAS **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Data de Saída: 01/03/2026**Data de Retorno:** 03/03/2026**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 416902**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:F2B3D43E**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2026**

O prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO**CARGO:** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CPF N.º:** 057.660.159-41**MATRÍCULA n.º:** 40601

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO PARANÁ AMIGOS DA PESSOA IDOSA E ABERTURA DO MÊS DA MULHER/ AS PROTAGONISTAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 01/03/2026**Data de Retorno:** 03/03/2026**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 4106902**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADAS AO TCE/PR.**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**VALOR TOTAL R\$:** 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:984DC41A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 386 /2026**

A Secretária Municipal de Assistência social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO**CARGO:** PSICÓLOGA**MATRÍCULA n.º:** 53702**CPF N.º:** 083.606.719-31

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO PARANÁ AMIGOS DA PESSOA IDOSA E ABERTURA DO MÊS DA MULHER/ AS PROTAGONISTAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 01/03/2026

Data de Retorno: 03/03/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS OA TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2026

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO

Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:64030963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 410/2026

A Secretaria de Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ODILA RACHEL CARNEIRO LEITE

MATRÍCULA N.º 54318

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF N.º 038.413.049-66

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA AO CANIL MUNICIPAL

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 03/03/2026

Data de Retorno: 03/03/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$:75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 03 de Março de 2026.

ROSILDA GOMES DA SILVA

Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:83F18BA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 411/2026

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: THAINARA MORADOR LOPES

MATRÍCULA N.º 52231

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO

CPF N.º 063.919.629-28

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA EM CANIL MUNICIPAL DE GUARAPUAVA E IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE BEM ESTAR ANIMAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 03/03/2026

Data de Retorno: 03/03/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 03 de Março de 2026,

JULIANA VISENTIN SCHOMA

Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:0329A110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 412/2026

A Secretária Municipal de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES

MATRÍCULA N.º 54587

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO CONTÁBIL

CPF N.º 090.896.949-00

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DO POLO DE CULTURA CENTRO-SUL 03, COM O AGENTE REGIONAL DE CULTURA NORBET PADILHA HEINZ, PARA GERENCIAMENTO DA CULTURA ANUAL E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA A PNBA 2.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 04/03/2026

Data de Retorno: 06/03/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 300,00 (TREZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Palmital/PR, 03 de março de 2026

MARLY KETES ROSSI

Secretária de Cultura

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:C0CF6A77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2026

A Secretário Municipal de administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere

requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO
MATRÍCULA n.º 6821
CARGO: MOTORISTA DE EDUCAÇÃO E GERAL
CPF N. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SUPORTE PEDAGÓGICO EM CURSO GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/03/2026
Data de Retorno: 05/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: 70,00 (SETENTA REAIS).
VALOR TOTAL R\$: 70,00 (SETENTA REAIS).

Palmital/PR, 05 de Março de 2026

ANDRESSA NAIRNE
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador: 51574BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 442/2026

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.º 061.539.239-33
MATRÍCULA N.º 51282
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR NOVAS CARTEIRAS DE IDENTIDADES JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/03/2026
Data de Retorno: 09/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA- PR **CÓDIGO DO IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 06 de Março de 2026

DIEGO PADILHA DE JESUS
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador: EF3918A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 443/2026

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91
MATRÍCULA n.º 51620
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA CASA CÍVIL E SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO SETU-PR PARA VIABILIZAR RECURSOS DOS PROGRAMAS MAIS VIAGEM E MAIS EVENTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/03/2026
Data de Retorno: 11/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R\$: 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

Palmital/PR, 06 de Março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador: 6D0CDD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 444/2026

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA
MATRÍCULA N.º 54784
CARGO: CHEFE DE GABINETE - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO.
CPF N.º 052.822.489-13
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA COM O PREFEITO NA CASA CÍVIL E SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO SETU-PR PARA VIABILIZAR RECURSOS DOS PROGRAMAS MAIS VIAGEM E MAIS EVENTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/03/2026
Data de Retorno: 11/03/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: 300,00(TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R\$: 900,00(NOVECIENTOS REAIS)

Palmital/PR, 06 de Março de 2026.

EVARISTON WALIGURA
 Secretário Indústria e Comércio

Publicado por:
 Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador: 9B54BF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 459/2026

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: WILLIAN DOUGLAS FERREIRA

MATRÍCULA Nº 54640

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CPF Nº 105.772.559-59

OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA COM O PREFEITO NA CASA CÍVIL E SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO SETU-PR PARA VIABILIZAR RECURSOS DOS PROGRAMAS MAIS VIAGEM E MAIS EVENTOS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 08/03/2026

Data de Retorno: 11/03/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 - EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE.

N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 300,00 (TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Palmital/PR, 06 de Março de 2026

DIEGO PADILHA DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:5517DAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 16/2026 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
VILA SANTA RITA

DECRETO Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SANTA RITA (COAMO), COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Santa Rita (COAMO), localizado neste município, é composto pela matrícula nº 2.519 de propriedade de Genoveva Schernovski e Sebastião Markoski, matrícula nº 3.037 de propriedade de Antônio Jose Schmegel, Clério Benildo Back e Marnilse Fermino Back, Prefeitura Municipal De Palmital, Roque Nodari e Elizabete Andrade Nodari, Edgar Ribeiro e Orlandina Viana Da Rosa Ribeiro Machado, Lioncon Gomes De Oliveira, João Zolandeck e Ana Wojcik Zolandeck, Mario Kadlubinski, Avelino Gonçalves, Ambrósio Iagla, Ary José Da Rosa, Aparício José Da Rosa, Alcides José Da Rosa, Basílio Kadlubiski, Galdino Lopes, Mario Kadlubinski, Heitor Dos Santos Alves, Comércio De Cereais Lara LTDA, Pedro De Oliveira, Vitor Kadlubiski, Alor Machado De Oliveira e Aurea Andrade De Oliveira, Airtom Neves e João Pereira Dos Santos, matrícula nº 4.728 de propriedade de Olandina Viana Da Rosa e Ary Jose Da Rosa, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palmital/PR, 18 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:7296EE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 17/2026 - APROVA PLANO DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DECRETO Nº 017 de 18 de Março de 2026

Aprova o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Município de Palmital - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de elaboração do plano de gestão de resíduos sólidos estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO a regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 10.936/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o manejo ambientalmente adequado dos resíduos, a preservação dos recursos naturais, a promoção da saúde coletiva e a sustentabilidade dos sistemas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Município de Palmital - PR, versão técnica atualizada, que passa a constituir o instrumento de planejamento técnico-administrativo para a gestão integrada de resíduos no município.

Art. 2º O referido Plano tem como objetivo geral estabelecer diretrizes, instrumentos, metas e programas para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

Parágrafo único: As diretrizes visam à minimização da geração de resíduos, ao reaproveitamento e reciclagem de materiais, ao tratamento ambientalmente adequado e à disposição final segura dos rejeitos.

Art. 3º A coordenação geral, execução, fiscalização e o monitoramento contínuo das ações, programas e metas previstos no PGRS ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 4º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser revisado a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas na estrutura de gestão ou na legislação aplicável.

Art. 5º Ficam instituídos, como anexos integrantes e inseparáveis do PGRS, os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), formulários técnicos e os instrumentos de implantação da Política Municipal de Logística Reversa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 18 de Março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:1059C73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 685/2026

“Concede o título de Honra ao Mérito ao Sr. LEANDRO VIZINE BRITES.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido o Título de HONRA AO MÉRITO ao Sr. LEANDRO VIZINE BRITES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 18 de março de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES

1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA

2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:CBFB6443

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2026

Paranaguá, 16 de março de 2026.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 04
Processo Administrativo nº 1180/2026

Referência: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 TOKEN e e-CNPJ A1.

Onde se lê:

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 Token e e-CNPJ A1, necessário para a demanda da Paranaguá Previdência. *Empresa:* Singular Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ: 27.101.405/0001-72, no valor total de R\$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

Leia-se:

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 Token e e-CNPJ A1, necessário para a demanda da Paranaguá Previdência. *Empresa:* SINCOLPAR – SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO LITORAL PARANAENSE, CNPJ:

80.293.723/0001-65, no valor total de R\$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

Cumpra-se

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:5FF85018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEDEHAB

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado pela Secretária Municipal Leonice Lara Lacerda, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento do serviço especificado abaixo:

Especificação: Um - Letreiro escrito Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, com letras em PVC expandido 20mm, tratamento com fundo preparador para plástico e pintura sintética automotiva Sherwin Williams de acabamento. Fixação com fita dupla face VHB 4910 e PU. Medidas 4,00 m x 1,50 m. Dois – Adesivos redondos transparentes com logo e informações da SEDEHAB para o Totem. Medida 07,0 cm x 0,70 cm.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19/03/2026 às 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

23/03/2026 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas:
edson.okamura@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 18 de março 2026.

LEONICE LARA LACERDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária – SEDEHAB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6DB56F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adjudico e homologo o lote do objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2026, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.203/2025, referente ao processo licitatório acima identificado, determinando as demais providências cabíveis.

II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – **CNPJ/MF** sob nº 61.198.164/0001-60. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, que tem por objeto: “**Contratação de Prestação de Serviço de Seguro Total Veicular, em Lote Único, para cobertura dos 340 (trezentos e**

quarenta) veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Paranaguá, conforme descritos em planilha (anexo I), com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 86.910/2025.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de março de 2026.

EDUARDO FELIPE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:7D772EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Dispõe sobre atribuições e responsabilidades da Comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.176/2011, que institui o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMDCA Paranaguá, que regulamenta o Banco de Projetos do FMIA;

Considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente o CMDCA no acompanhamento da gestão, captação e aplicação dos recursos do Fundo;

Considerando aprovação da minuta dessa resolução por unanimidade pelo conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada em 17/03/2026 as 10:00.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá – CMDCA, a Comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º - A Comissão do Fundo tem caráter permanente e natureza consultiva e de assessoramento ao CMDCA, tendo como finalidade subsidiar o Conselho no acompanhamento da gestão, captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 3º - A Comissão do Fundo será composta por 04 (quatro) conselheiros do CMDCA, observando-se o princípio da paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§1º - Os membros da Comissão serão designados pelo plenário do CMDCA e em caso de necessidade por falta de membro para composição, o presidente do conselho poderá nomear um conselheiro.

§2º - A Comissão poderá eleger entre seus membros um coordenador para organização dos trabalhos.

Art. 4º - Para subsidiar tecnicamente as atividades da Comissão, participará de suas reuniões, sempre que necessário, o contador vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - O contador participará das reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos técnicos e apresentar informações relativas à movimentação financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

§2º - Compete ao contador apresentar à Comissão do Fundo:

I – extratos bancários das contas vinculadas ao Fundo;

II – demonstrativos de arrecadação de recursos;

III – informações sobre valores captados pelos projetos vinculados ao Banco de Projetos;

IV – informações sobre repasse, liberação e movimentação de recursos destinados aos projetos aprovados pelo CMDCA;

V – outras informações contábeis e financeiras necessárias ao acompanhamento da execução dos recursos do Fundo.

§3º - A participação do contador terá caráter técnico e de assessoramento, não possuindo direito a voto nas deliberações do CMDCA.

Art. 5º - Compete à Comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

I – acompanhar a arrecadação e a movimentação financeira dos recursos do FMIA;

II – acompanhar a execução das deliberações do CMDCA relativas à aplicação dos recursos do Fundo;

III – analisar propostas, programas e projetos que pleiteiem recursos do FMIA;

IV – emitir manifestação ou parecer opinativo a ser submetido à apreciação do plenário do CMDCA;

V – acompanhar e monitorar a execução dos projetos financiados com recursos do FMIA;

VI – analisar relatórios e informações referentes à execução dos projetos apoiados pelo Fundo;

VII – propor ao CMDCA critérios, diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FMIA;

VIII – colaborar na elaboração de editais, regulamentos e demais instrumentos relacionados à aplicação de recursos do Fundo;

IX – propor estratégias de mobilização e captação de recursos para o Fundo;

X – elaborar relatórios e informações que subsidiem a tomada de decisão do CMDCA sobre a gestão do Fundo.

Art. 6º - No âmbito do Banco de Projetos do FMIA, compete à Comissão:

I – acompanhar os processos de análise e habilitação de projetos;

II – apreciar as propostas apresentadas ao Banco de Projetos, considerando os pareceres técnicos emitidos pela equipe técnica da Administração Pública Municipal;

III – encaminhar manifestação ao plenário do CMDCA sobre a aprovação dos projetos e autorização para captação de recursos;

IV – acompanhar a situação dos projetos habilitados no Banco de Projetos, incluindo vigência e captação de recursos;

V – subsidiar o CMDCA na análise das solicitações de resgate ou liberação de recursos captados.

Art. 7º - A análise técnica das propostas apresentadas ao Banco de Projetos do FMIA será realizada por equipe técnica da Administração Pública Municipal, designada pelo órgão competente da gestão municipal.

Parágrafo único. O parecer técnico emitido pela equipe técnica subsidiará a análise da Comissão do Fundo.

Art. 8º - Caberá exclusivamente ao plenário do CMDCA deliberar sobre:

I – aprovação de projetos;

II – autorização para captação de recursos;

III – autorização para resgate ou liberação de recursos captados;

IV – destinação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do CMDCA e da Comissão do Fundo.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de março de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:62CF610C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ**

Retifica Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Instituto Nacional do Trabalhador - INAT, CNPJ: 18.375.962/0001-90, situada à Rua Marechal Deodoro, 142 – Centro, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PRÉ APRENDIZAGEM JOVEM DE VALOR. Esta autorização é válida até a data de 31/12/2026. Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: PRÉ APRENDIZAGEM JOVEM DE VALOR.
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMISSÃO FMIA (FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:9116707C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.569**

DECRETO Nº 1.569

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário
26.001	
Funcional Programática:	Atividade:
26.001.0004.0122.0003.2318	A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população

	tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
27.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
27.001.0004.0122.0011.2324	O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
09.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.001.0004.0123.0056.2050	Esta ação envolve a assessoria direta ao Prefeito em todas as questões financeiras do município. O objetivo é garantir uma gestão completa, que vai desde o controle rigoroso de receitas e despesas até a supervisão eficiente da contabilidade. Além disso, a ação abrange a gestão administrativa da Secretaria, assegurando que os processos internos, a alocação de pessoal e os recursos operacionais estejam alinhados aos objetivos fiscais. Este papel central é crucial para a tomada de decisões, fornecendo análises precisas e dados confiáveis que garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5648668E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.662**

LEI Nº 4.662, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Declara de Utilidade Pública a “Igreja do Evangelho Quadrangular”.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, à entidade denominada “Igreja do Evangelho Quadrangular”, inscrita no CNPJ nº 62.955.505/1340-15, com sede à Av. Ayrton Senna da Silva, nº 3.762 - Emboguaçu, Paranaguá-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C3191DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 4.663

LEI Nº 4.663, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Declara Utilidade Pública a "Associação Assistencial e Esportiva Diamante Brothers".”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Assistencial e Esportiva Diamante Brothers CNPJ: 59.543.739/0001-92.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:06DFC196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.053

PORTARIA Nº 2.053

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Larissa dos Santos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.647/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LARISSA DOS SANTOS, matrícula nº 93.968-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13 de março de 2026 e término em 20 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2927CA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.054

PORTARIA Nº 2.054

“Concede licença paternidade ao servidor Ueslei Lineker Martins da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.976/2026,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA, matrícula nº 95.051-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de março de 2026 e término em 25 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D27200FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.025

PORTARIA Nº 2.025

“Rescinde o contrato de trabalho temporário de Marli Luiza Dettomin dos Santos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.927/2026, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2022, de MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS, matrícula nº 94.774-3, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 26 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretária Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A88C12BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.055

PORTARIA Nº 2.055

“Exclui o nome da servidora Elizete Lourenço Leão da Portaria nº 1.663, de 18 de dezembro de 2025.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 5.548/2026,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 1.663, de 18 de dezembro de 2025, o nome da servidora ELIZETE LOURENÇO LEÃO, matrícula nº 6.172-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que concedeu usufruto de licença prêmio à servidora.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0EF696E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.056

PORTARIA Nº 2.056

“Inclui o nome da servidora Neuma Beatriz Barcellos Valera na Portaria nº 1.775/2026.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 14.856/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 1.775, de 27 de janeiro de 2026, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
10.469-1	NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA	11/11/2010	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D17F0183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 128/2023
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA CNPJ: 95.398.459/0001-00

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 128/2023
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA
CNPJ: 95.398.459/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA

Data: 19/03/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 128/2023. “Fica aditivado o valor de R\$ 96.954,00 (Noventa mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalente a 7,746% deverá ser empenhado conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Pregão Eletrônico nº: 033/2023
Processo Administrativo nº: 2221/2026

Valor: R\$ 96.954,00 (Noventa mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
PAULO JOSÉ WISNIEWSKI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:662ED79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº
026/2024 DIOGO ZACHARIAS - ME CNPJ: 11.600.457/0001-53

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº
026/2024
DIOGO ZACHARIAS - ME
CNPJ: 11.600.457/0001-53

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DIOGO ZACHARIAS - ME

Data: 19/03/2026

Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato nº 026/2024. “O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R\$ 138.232,00 (Cento e trinta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR) ao Aditivo 04 do Contrato nº 026/2024:

Ref. 1719 – 18.003.0008.0245.0019.2220.3390390.1000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico nº: 105/2023**Registro de Preços nº: 074/2023****Processo Administrativo nº: 17315/2026****Assinaturas:****CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:A0001F77**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 42-26****PORTARIA Nº 42/2026**

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPIAS NAS UBS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EXERCÍCIO 2026**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NATÁLIA DA COSTA	FISCAL	Nº 478-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
FALAVIGNA HEALTH LTDA		
D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 17 de março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃODiretor Geral
CIS/AMUNPAR**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:1EBC8F6D**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO –
SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE
INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAI até 04/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF6464	277490NIC0042895	24/02/2026	50020
ABF6464	277490NIC0042898	24/02/2026	50020
AMM9J75	277490A000164660	24/02/2026	76251
AOR5J66	277490A000164665	26/02/2026	55250
ARM4178	277490A000164659	24/02/2026	54521
AUA8910	277490A000164657	24/02/2026	54521
AUE1120	277490NIC0042904	24/02/2026	50020
AXG9F04	277490A000164655	24/02/2026	55414
AZM5G61	277490A000164668	28/02/2026	61220
BAJ4D51	277490A000164598	24/02/2026	55414

BBN6535	277490NIC0042894	24/02/2026	50020
BBW1I05	277490NIC0042890	24/02/2026	50020
BCR2H67	277490NIC0042905	24/02/2026	50020
BCS6B08	277490NIC0042901	24/02/2026	50020
BEQ6F39	277490NIC0042892	24/02/2026	50020
BEW0H38	277490NIC0042900	24/02/2026	50020
BEZ2C43	277490A000164600	24/02/2026	76252
BZG8H78	277490NIC0042903	24/02/2026	50020
CTY6342	277490NIC0042906	24/02/2026	50020
CUC6I16	116100T001686007	10/03/2026	54600
CUC6I16	116100T001686006	10/03/2026	55250
EYT8934	277490A000164654	24/02/2026	56222
FFF0H93	277490NIC0042902	24/02/2026	50020
FIN1G12	277490NIC0042899	24/02/2026	50020
FRV6D31	277490NIC0042897	24/02/2026	50020
FWK3C26	277490NIC0042891	24/02/2026	50020
HBU9D25	277490A000164664	26/02/2026	55250
HSE3616	277490A000164656	24/02/2026	54522
SFJ4B07	277490NIC0042893	24/02/2026	50020
TBT0H60	277490A000164651	24/02/2026	55920
TBX3G98	277490A000164662	26/02/2026	56222

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:2CD5690A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2025
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL
9244/2026) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2025
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 9244/2026)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAI e a Empresa SIMONE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92.

CONTRATADA: SIMONE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaporé, 1416 Centro, Paranavaí-PR, Estado do Paraná, CEP: 87.704-080, inscrita no CNPJ. sob nº **01.712.623/0001-50**, neste ato devidamente representada pelo sócio-administrador Sr. **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF. sob nº 092.626.089-85, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS** residentes em áreas rurais do município, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2025**, no valor de: **R\$ 358.942,50** (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **1º Apostilamento Repactuação** no valor de: **R\$ 369.327,00** (Trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	------------	-------	-------------	-------------

2	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranaíba.	KM	45.150	PRÓPRIA	R\$ 8,18	R\$ 369.327,00
R\$ 369.327,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **17 de março de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 302/2026 - SEDUC e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e decréscimo de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

06.002.12.361.005.2562.33.90.33 (ref. 782) Recurso: 102

06.002.12.361.005.2562.33.90.33 (ref. 786) Recurso: 179

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2025), datado de 17 de Março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
Contratante

SIMONE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C7925E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 9243/2026)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 9243/2026)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ e a Empresa LUMA

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANEISSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Odinot Machado, nº 1683, Jardim Ouro Branco, Paranaíba, Estado do Paraná, CEP: 87.704-130, inscrita no CNPJ. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio-administrador **Sr. LUCAS BENESCIUTI DOS REIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Odinot Machado, nº 1683, Jardim Ouro Branco, CEP 87.703-430, Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no CPF. sob nº 101.912.709-03, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS** residentes em áreas rurais do município, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2025**, no valor de: **R\$ 410.760,00 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta reais)**, **1º Apostilamento Repactuação** no valor de: **R\$ 420.840,00 (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranaíba.	KM	50.400	PRÓPRIA	R\$ 8,35	R\$ 420.840,00
R\$ 420.840,00 (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e quarenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **17 de março de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 305/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e decréscimo de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

06.002.12.361.005.2562.33.90.33 (ref. 782) Recurso: 102
06.002.12.361.005.2562.33.90.33 (ref. 786) Recurso: 179

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025), datado de 17 de Março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE MARÇO DE 2026.

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:AA9759EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO Nº 9441/2026)**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 020/2023**
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(Processo nº 9441/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

CONTRATO Nº 020/2023

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ a empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado devidamente por delegação pela Ilma. Secretário Municipal de Saúde Sr. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANEWENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANEISSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266-2025.

CONTRATADA: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Alagoas, nº 680, Sala 103, CEP 86010-520, na cidade Londrina - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **21.202.600/0001-02** neste ato devidamente representada pelo Sr. **EDUARDO MARIANO FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.614.272-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 023.126.909-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de, roçada, capinação limpeza, eliminação de ervas daninhas e formigueiros e transporte de**

resíduos, por meio das Secretárias Municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços 020/2023 de R\$ 447.291,18 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais dezoito centavos), 1º Termo Aditivo R\$ 464.380,13 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e, 2º Termo Aditivo R\$ 532.489,50 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro– Os serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 071/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para 20 de Março de 2.027, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, tendo em vista o requerimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 377/2026; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretário Municipal de Educação e considerando ainda o Parecer Referencial e a Lista de Verificação preenchida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, no percentual de 4,303068% referente à variação do INPC/IBGE no período de Fevereiro/2025a Fevereiro/2026, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Item	Produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Roçada, Capinação, Limpeza, eliminação de ervas daninhas e formigueiros e transportes de resíduos.	m2	2.129.958	R\$ 0,27	R\$ 575.088,66

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de até: **R\$ 575.088,66(Quinhentos e setenta e cincomil, e oitenta e seiscentavos)**.

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor serão cobertos com recursos provenientes da seguintes Dotações Orçamentárias:

06.0002.12.361.0005.2450.3.3.90.39(722) Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023), datado de 20 de Março de 2023.

Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de março de 2026.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal De Saúde

Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretário Municipal De Assistência Social

Contratante

ADÉLIA PAIXÃOSecretário Municipal De Educação
Contratante**THAÍS SOARES DA SILVA**

Diretora Especial de Compras

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Contratada

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO

Fiscal do Contrato

RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA

Fiscal do Contrato

AURO LIMA CARVALHO

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador: A8FF58DBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 19/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 CONTRATO Nº
19/2022**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS Nº 19/2022**
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****CONTRATO Nº 19/2022**Contrato de Locação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ** a **EMPRESA MAR & MAR**
EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS EIRELLI.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do
Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua
Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81,
neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de
Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira,
divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do
Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e
inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Sr.ª **THAÍS SOARES DA
SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e
inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do
Decreto Municipal nº 27.253/2025.**CONTRATADA: MAR & MAR EMPREENDEMENTOS
TURÍSTICOS EIRELLI**, estabelecida à Rua Avenida Brasil, nº
6649, CEP: 87.015-280, Maringá - PR, inscrita no CNPJ. sob nº
06.697.330/0001-64, neste ato devidamente representada por **Marco
Aurélio de Marco**, residente e domiciliado na Cidade de Rolândia/PR,
a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca – Nº 452 – Centro – CEP
86.600-173, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.444.929–
3/SSP-PR, e inscrito no CPF. sob nº 763.010.959–87.O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na
consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do
processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, o mesmo
regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e
legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido,
pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas,
definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS)
VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0**, destinados ao
Programa Melhor em Casa, UBS Imunização, CAPS II e Direção de
Odontologia/Centro de Especialidades Odontológicas, através da
Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº
15/2022, no valor global, firmado entre as partes, através do **Contrato
nº 19/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de
Valor)** e **2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de
Valor)** este no valor de: **R\$ 1.763,68 (um mil, setecentos e sessenta e
três reais e sessenta e oito centavos)** mensais, perfazendo o valor
total de **R\$ 126.984,96 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta
e quatro reais e noventa e seis centavos)** para o período de 12 (doze)
meses, **3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de
Valor)** de **R\$ 132.285,60 (cento e trinta e dois mil, duzentos e
oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** nas especificações da tabela
abaixo:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o
prazo para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, objeto do respectivo
contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo
de execução dos serviços para **24 de março de 2027**, nos termos da
cláusula quarta do Contrato de Locação de Veículos nº 19/2022, tendo
em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual
apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do
Memorando nº 209/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico
Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
CONTRATADOS**As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com a
finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato
com fundamento na cláusula quarta do Contrato de Locação de
Veículos nº 19/2022, no percentual de **4,303068%**, referente variação
do INPC/IBGE no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026,
conforme cálculo realizado de Atualização Monetária.**Parágrafo Primeiro** – O valor unitário deste termo aditivo, após o
reajuste, será de **R\$ 1.916,36 (um mil, novecentos e dezesseis reais e
trinta e seiscentavos)**, perfazendo o valor total de **R\$
137.977,92 (cento e trinta e setemil, novecentos e setenta e setereais
e noventa e doiscentavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme
especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
01	72 und	Locação de 06 (seis) veículos automotores - tipo: passeio; 1.0; bicomcombustível; com ar condicionado; quatro portas; câmbio de transmissão com 5 marchas; direção hidráulica; com até dois anos de fabricação; contendo seguro contra terceiros; manutenção e troca de óleo por conta da locadora. Validade dos aluguéis: 12 meses.	FORD	1.916,36	137.977,92
TOTAL: R\$ 137.977,92 (cento e trinta e setemil, novecentos e setenta e setereais e noventa e doiscentavos)					

Parágrafo Segundo – O pagamento da importância originada pela
prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valor
correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:-33.90.39.14 – 230– Melhor em Casa;
-33.90.39.14 – 170– Imunização;
-33.90.39.14 – 230– CAPS
-33.90.39.14 – 329- CEO**CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e
condições do Contrato Original (**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS Nº 019/2022**), datado de 24 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

MARCO AURÉLIO DE MARCO

Mar & Mar Empreendimentos Turísticos EIRELLI
Contratada

ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:1E639E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 4º TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL Nº 8484/2026) REF: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2023 CONTRATO Nº 019/2023**

**4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)**

(Processo Digital nº 8484/2026)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATO Nº 019/2023

4º (quarto) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ e GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na forma abaixo:

LOCADORES: GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica, com sede no endereço sito à Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 5550, Apto. 1003, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob nº **41.391.312/0001-50**, neste ato devidamente representada pelo único sócio Sr. **CLEVERSON GIMENEZ FRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 5550, Apto. 1003, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá-PR, portador da CNH nº 00616014348 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº **004.320.079-62**.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, conforme artigo 1º do decreto nº 20.687/2020 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO FELIPE, Nº 911, CENTRO, PARANAÍ/PR (QUADRA 57, LOTE 10/15, UNIDADE 002), inscrito na Matrícula nº 034411), com área construída de 335,84**

m2, para INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 06/2023, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 019/2023 de R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil cento e oitenta reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de R\$ 65.593,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.466,15 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de R\$ 65.593,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.466,15 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de R\$ 68.331,84 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.694,32 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 019/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **18 de Março de 2027**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 019/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 236/2026, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 04/2026 considerando ainda o Parecer Referencial nº 03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação assinada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 18 de Março de 2024, no percentual de **4,303068%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Fevereiro/2025 a Fevereiro/2026, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 5.939,35 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, totalizando o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 71.272,20 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

04.001.0010.0304.0006.2240.3339039(170) – Recursos Livres.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2023), datado de 18 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE MARÇO DE 2026.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

CLEVERSON GIMENEZ FRANCO

Gimenez Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Locador

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:D028B778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 30/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.843.246/0001-54

Endereço: RUA LAJES, 383 - Bairro UNIVERSITARIO, Cascavel - PR

E-mail: licita@med-oestedist.com.br

Telefone: (45) 9 9842-5592

Nome do Representante: SILVIO PRUDENTE DE MORAIS

CPF: 027.630.309-12

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 3 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27 - Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	hypofarma	28.000	R\$ 0,62	R\$ 17.360,00
28 - Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg+Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	COSMED	5.000	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
75 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA, RIBOFLAVINA)	AMPOLA	hypofarma	15.000	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00

DEXPANTENOL, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088					
94 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268129	COMPRIMIDO	Hipolabor	43.500	R\$ 0,68	R\$ 29.580,00
Total do Lote:					R\$ 104.440,00
Total do Fornecedor:					R\$ 104.440,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar

e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de março de 2026

SILVIO PRUDENTE DE MORAIS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:77DD8658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 57.742.953/0001-42

Endereço: AVENIDA Herval, 3326 - JARDIM IMPERIAL II, Maringá - PR, CEP 87.023-055

E-mail: medingacomercial@gmail.com

Telefone: (44) 3200-2151 / 3200 3326

Nome do Representante: MARIANA PERON BUOSI

CPF: 082.406.819-05

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 3 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	teuto	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
65 - Propatinitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
99 - Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1.000	R\$ 0,18	R\$ 176,70
111 - Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA	BIOMM	1.000	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00
Total do Lote:					R\$ 29.898,70
Total do Fornecedor:					R\$ 29.898,70

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de março de 2026

MARIANA PERON BUOSI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:D4CEFB9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Endereço: RUA Ernesto WILD, 2460 – Bairro Industrial, Vera Cruz - RS, 96.880-000

E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br

Telefone: 51 3718 7600, 51 3718 2465

Nome do Representante: LUCAS HENN NAGEL

CPF: 022.525.080-27

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 3 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	BASALL	18.000	R\$ 3,20	R\$ 57.542,40
				Total do Lote:	R\$ 57.542,40
				Total do Fornecedor:	R\$ 57.542,40

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a

assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	entes federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de março de 2026

LUCAS HENN NAGEL

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:46010619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2.026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANEISSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa **49.323.042 HENRIQUE MARTINS BERTALHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.323.042/0001.52, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul 297 – Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.706-030, e-mail. HENRIQUE.BERTALHI1@GMAIL.COM, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE MARTINS BERTALHI**, inscrito no CPF 100.272.829-02, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para execução de reparos e manutenções emergenciais e rotineiras nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação R\$ **18.484.574,60 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesas decorrente deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 588

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
 SUBELEMENTO: 33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 588

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

SUBELEMENTO: 33390391700000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 588

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

SUBELEMENTO: 33390392000000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

CÓDIGO REDUZIDO: 722

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental

VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica

SUBELEMENTO: 33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 722

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental

VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica

SUBELEMENTO: 33390391700000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 722

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental

VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica

SUBELEMENTO: 33390392000000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
 Contratante

HENRIQUE MARTINS BERTALHI

Representante da Empresa
 49.323.042 Henrique Martins Bertalhi
 Contratado

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:C5C915DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
 CONTRATO Nº 70/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2.026
 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2.026**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa **49.323.042 HENRIQUE MARTINS BERTALHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.323.042/0001.52, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul 297 – Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.706-030, e-mail. HENRIQUE.BERTALHI1@GMAIL.COM, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE MARTINS BERTALHI**, inscrito no CPF 100.272.829-02, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para execução de reparos e manutenções emergenciais e rotineiras nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação R\$ **18.484.574,60 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesas decorrente deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 588

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

SUBELEMENTO: 33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 588

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

SUBELEMENTO: 33390391700000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 588

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF

SUBELEMENTO: 33390392000000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

CÓDIGO REDUZIDO: 722

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental

VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica

SUBELEMENTO: 33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 722

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental

VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica

SUBELEMENTO: 33390391700000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 722

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental

VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica

SUBELEMENTO: 33390392000000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

WANEISSA DURANTESecretária Municipal de Educação
Contratante

Henrique Martins Bertalhi

Representante da Empresa 49.323.042

HENRIQUE MARTINS BERTALHI

Contratado

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:F2408E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
123/2025**

**1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 123/2025**
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos (as) **Secretários (as) Municipais RAFAEL LUCAS TORRENTE, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, WANEISSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** residentes domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,172369%** referente à variação do IPCA no período de outubro/2024 a outubro/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 123/2025 e com finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 123/2025 passa a ser de: **R\$ 59.150,40 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
27	Púlpito portátil: Material: Acrílico, Altura: 130 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Espessura Do Tampo: 10 MM, Largura: 60 CM, Profundidade: 40 CM, Código CATMAT 603220.	Unid.	60	R\$ 985,84	R\$ 59.150,40
Total Fornecedor: R\$ 59.150,40 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025), datada de 12 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Inova Laser e Comunicação Visual LTDA

CNPJ: 28.480.081/0001-93

Endereço: Rua Av Manoel Ribas, 4106, 0 - Conradinho, Guarapuava - PR, 85.055-010

Nome do Representante:

ALENSON FRANCISCO KULKA

CPF: 040.979.059-10

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador:1B3196BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
241/2025**

**1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 241/2025**
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º

900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA**, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS**, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra, conforme edital de licitação nº 29/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,812497%** referente à variação do IPCA no período de março/2025 a março/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 241/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 241/2025 passa a ser de: **R\$ 40.175,55 (quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Fornecedor: ISIDRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
28	Climatizador de Ar, Tipo: Portátil, Capacidade: 60 Litros, Ciclo de Ar: Frio, Paineil: Manual, Funções: Climatiza, Ventila e Umidifica. Direcionadores de Ar: Vertical e Horizontal. Características Adicionais: Com Rodízios, Potência: 150W, Frequência: 60Hz, Forma de Abastecimento: Automática (conexão direta na rede hidráulica), Manual (com reservatório). Bomba de Proteção (desligamento automático ao faltar água na rede hidráulica ou reservatório). Voltagem: Bivolt. (Código CATMAT de Referência: 297342).	Unid.	45	R\$892,79	R\$40.175,55
Total Fornecedor: R\$40.175,55 (quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025), datada de 23 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: Isidro Solucoes Integradas LTDA

CNPJ: 59.447.634/0001-30

Endereço: Quadra Quadra 204 LOTE 02, - Sul (Aguas Claras), Brasília - DF,

E-mail: FHSIDROSOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM

Telefone: (13) 9681-5493

Nome do Representante:

FERNANDO ISIDRO NETO

CPF: 108.378.198-73

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador: 96BF3522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral

Considerando o Processo Digital nº 10716/2026, referente ao impacto orçamentário;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia **04 de março de 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
1º	SIRLENE FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.732.269-XX
2º	ELIO ROQUE BETINELI	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.780.860-XX
3º	NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.896.229-XX
4º	ROSELI APARECIDA SUSSAI GIBIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.991.579-XX

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Uma foto 3x4 recente (dois anos);
- Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o

cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E0CDBE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 520/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica os candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2025 para o cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar os candidatos abaixo relacionados, nomeados nos termos da Portaria nº 379/2026, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por não atender à convocação, conforme Edital nº 056/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

CLASS.	CONVOCADADO	CPF	MODALIDADE
21º	VANDERLY DIAS DE OLIVEIRA	XXX.129.859-XX	AMPLA
28º	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	XXX.920.419-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:B891E7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido dos candidatos abaixo relacionados e tornar sem efeito a nomeação realizada pela Portaria Municipal nº 379/2026, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
21º	VANDERLY DIAS DE OLIVEIRA	XXX.129.859-XX	A.C.
23º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	XXX.620.289-XX	A.C.
25º	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	XXX.227.579-XX	A.C.
30º	KALEBE LOPES DOS SANTOS	XXX.422.509-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2939886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2025 para o cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar o candidato nomeado nos termos da Portaria nº 223/2026, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por não atender à convocação, conforme Edital nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de fevereiro de 2026.

CLASS.	CONVOCADADO	CPF	MODALIDADE
17º	FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA	XXX.487.219-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1CC2DC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 539/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando a Lei Municipal nº 5.544/2025;
Considerando o processo digital nº 12143/2026, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no período matutino, sem redução proporcional da remuneração, da servidora municipal **SILVANA FELMO DO NASCIMENTO VIEIRA**, matrícula nº 5185-6, ocupante do cargo de Orientador de Trânsito, pelo período de 19 de março de 2026 a 18 de março de 2028.

Art. 2º Para a manutenção do benefício, o servidor municipal que usufruir da redução de carga horária deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, documentação que comprove a continuidade e o acompanhamento do tratamento, enquanto perdurar o período da licença de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1309A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 540/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **LAIS SANTOS**, protocolado sob nº 14178/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LAIS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA** – Matrícula nº 8260-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2020 A 25/01/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 14178/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 16/03/2026 e término em 24/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 16 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:12E62EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO**, protocolado sob nº 14200/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 5833-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 14200/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/04/2026 e término em 01/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:028E5FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ANGELA DA SILVA OLIVEIRA**, protocolado sob nº 14332/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANGELA DA SILVA OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 7801-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 A 09/05/2023 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 14332/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 24/03/2026 e término em 02/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:A4EB258A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIELE ROCHA PEREIRA DE ARAUJO, protocolado sob nº 14815/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCIELE ROCHA PEREIRA DE ARAUJO**, efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** – Matrícula nº 7049-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 14815/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/04/2026 e término em 17/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:1B0673BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SAMARA COSTA DA CRUZ, protocolado sob nº 14915/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SAMARA COSTA DA CRUZ**, efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** – Matrícula nº 7971-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2019 A 27/02/2024 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 14915/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 23/03/2026 e término em 04/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:0CCCE02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 545/2026.**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **EDSON AZEVEDO VALIM**, Matrícula nº 6519-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de março de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:0B3250C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 546/2026.**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO**, Matrícula nº 4739-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de março de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:74B95A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 547/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ELISANGELA CRISTINA ESTEVES**, Matrícula nº 8747-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de março de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:83F6F791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrículas nº 6917-1 e nº 6917-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de março de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A1C8BC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 549/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARIA BONIOTTI**, Matrícula nº 8195-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de março de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0E7B5315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia 18 de março de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
153º	LETICIA DE FATIMA KUCARZ	AMPLA	XXX.762.579-XX
154º	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	AMPLA	XXX.506.759-XX
156º	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	AMPLA	XXX.394.439-XX
157º	RUTE ONOFRE DA SILVA CAVALHEIRO	AMPLA	XXX.299.769-XX
158º	VITORIA MARIA DA SILVA MORAES	AMPLA	XXX.657.629-XX
159º	NADIA DOS SANTOS DA COSTA	AMPLA	XXX.771.749-XX
160º	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	AMPLA	XXX.950.769-XX
161º	RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE	AMPLA	XXX.296.569-XX
38º	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	AFRO	XXX.124.529-XX
162º	NATANY SANCHES GUERREIRO	AMPLA	XXX.502.689-XX
163º	AMANDA COSTA SANCHES	AMPLA	XXX.461.029-XX
164º	ANDRIELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA	AMPLA	XXX.510.849-XX
165º	GABRIELLA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	AMPLA	XXX.284.189-XX
166º	DANIELE MARIA DOS SANTOS	AMPLA	XXX.769.279-XX

	NASCIMENTO		
167º	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	AMPLA	XXX.084.948-XX
168º	DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA	AMPLA	XXX.941.239-XX
170º	ANDRESSA LARISSA HONORIO GARGANTINI	AMPLA	XXX.437.949-XX
172º	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	AMPLA	XXX.185.589-XX
173º	NATALIA LAGOA BILIBIO	AMPLA	XXX.804.999-XX
174º	JULIA SILVERIO BECKAUSER	AMPLA	XXX.104.069-XX
175º	KETLEN COSTA MOTTA	AMPLA	XXX.744.959-XX

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Uma foto 3x4 recente (dois anos);
- Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:91D5900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução Nº 01/2026

SÚMULA: Aprovação da utilização de recursos para confecção de camisetas, cartazes e demais materiais gráficos necessários ao desenvolvimento de ações, atividades institucionais e campanhas do CMDPCD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí- CMDPCD no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.575/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.779/2019; Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização de recursos para confecção de camisetas, cartazese demais materiais gráficos necessários ao desenvolvimento de ações, atividades institucionais e campanhas do CMDPCD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de março de 2026.

ÂNGELA KOTSUBO

Presidente do CMDPCD

Publicado por:

Jézica Neres Fonseca Buniotti

Código Identificador:7ECB4C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AUTO DE INFRAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67º** do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 048/2018), onde ressalta que: “É proibido embarcar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem”, **Art. 68º** “Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]”; §1º “Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas”; §3º “Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida”.

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa,

de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 048/2018) **no valor de: R\$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
021/2.026	PAULO SERGIO GARCIA DAS MERCES	01	07	JARDIM MARINGÁ II

Paranavaí, 18 de Março de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

Fiscais de Obras

Publicado por:

Renata Carvalho Grade

Código Identificador:06125334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº
030/2026/SEDUR**

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.

MATRÍCULA: 30.478 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.051.0397

ENDEREÇO: Rua Dr. Sylvio Vidal Coelho Leite Ribeiro, nº 1851 - Centro

PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: E. DE E. P.DE.C. – CPF: 280.XXX.XXX-91

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/10/2025

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2027, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 18 de março de 2026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Renata Carvalho Grade

Código Identificador:CAB7734E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº
032/2026/SEDUR**

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.

MATRÍCULA: 37.906 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.04.080.0289

ENDEREÇO: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº s/n – Jardim São Jorge

PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: A.P.L. – CNPJ: 20.XXX.XXX/XXXX-52

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/10/2025

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2027, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 18 de março de 2026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Renata Carvalho Grade

Código Identificador:9AB5DD18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº
036/2026/SEDUR**

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.

MATRÍCULA: 4330 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.033.0304
ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, nº s/n - Centro
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: R.M.R.S. – CPF: 020.XXX.XXX-66
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/10/2025

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2027, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 18 de março de 2026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Renata Carvalho Grade

Código Identificador:4DF8C321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
8/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62. **Objeto:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 8/2024, cujo objeto é o fornecimento de link de internet dedicada de 400 Mbps. O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 4.360,68 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato. **Dotação:** 3.3.90.40.97.00.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO. **Origem do Contrato:** Pregão Eletrônico nº 4/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 12/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 11 de fevereiro de 2026. Joecir Bernardi- Contratante e

Fernanda de Souza Beserra e Fabio Marques de Souza Levorin - Contratada.

Publicado por:

Danieli Bolzan

Código Identificador:89C1C430

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 03.361.851/0001-58. **Objeto:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 15/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de recorte eletrônico de diários oficiais de órgãos e entidades públicas do estado do Paraná e da União. Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um décimos por cento), passando o valor anual de R\$ 904,29 (novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 938,74 (novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. **Dotação:** 136/3.3.90.39.01.00.00 - Assinatura de periódicos e anuidades. **Origem do Contrato:** Dispensa de Licitação nº 13/20222, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2022. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 18 de março de 2026.

JOECIR BERNARDI-

Contratante E

MARCÍLIO DE OLIVEIRA-

Contratada.

Publicado por:

Danieli Bolzan

Código Identificador:C5E95F80

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 149, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 17 de março de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 147, de 04 de março de 2026, relativa ao período de 11 de março de 2024 a 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Bárbara Santos Klein Librelato**, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 1287-4/1, passando da Classe 12 - Nível 1, para a Classe 12 – Nível 8 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:8EB12511

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 150, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de Junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 17 de março de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 147, de 04 de março de 2026, relativa ao período de 08 de março de 2024 a 07 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Danieli Bolzan**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, matrícula nº 1248-3/1, passando da Classe 7 - Nível 10, para a Classe 7 – Nível 17 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:C2678AFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 151, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de Junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 17 de março de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 147, de 04 de

março de 2026, relativa ao período de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Giovani Tognon**, ocupante do cargo de Analista em Informática, matrícula nº 1252-1/1, passando da Classe 11 - Nível 8, para a Classe 11 – Nível 15 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:82B8E8C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 152, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de Junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 17 de março de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 147, de 04 de março de 2026, relativa ao período de 11 de março de 2024 a 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Mariana Carvalho Martins**, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação, matrícula nº 1249-1/1, passando da Classe 10 - Nível 10, para a Classe 10 – Nível 17 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:2A8B77B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da

Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de

Junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 17 de março de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 147, de 04 de março de 2026, relativa ao período de 08 de março de 2024 a 07 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Paulo Cesar Dias**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 1250-5/1, passando da Classe 10 - Nível 10, para a Classe 10 – Nível 17 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:B420F4B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 154, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a” do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Angelo Rodolfo de Moura Guedes**, matrícula nº 1333-1/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Eduardo Albani Dala Costa, a partir de 19 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:99A7BD3A

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 170/2024 ASSOC DE TENIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 170/2024
OBJETO:	Desenvolver oficinas de Tênis para crianças e adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa

	de medidas socioeducativas.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/12/2025.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 18 de março de 2026.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026	

Publicado por:

Mariana Weis

Código Identificador:BB94E73B

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 182/2024 ICEV

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA - ICEV
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 182/2024
OBJETO:	Desenvolver oficinas de Coral para crianças e adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, e/ou em programa de medidas socioeducativas.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/12/2025.
VALOR:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 18 de março de 2026.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022; Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026	

Publicado por:

Mariana Weis

Código Identificador:44941333

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco		
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 023 / 2026		
Pato Branco, 16 de março de 2026.		
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “a”, das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar nº 001/98.		
CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
813821-0	41.531.959/0001-30	Balanco Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2021/2022/2023/2024/2025
8226783-0	60.276.738/0001-08	Balanco Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercício: 2025
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	JULLI REBONATTO	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação	

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:22AAB716

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 024/2026

Pato Branco, 17 de março de 2026.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal e artigo 37, do Código Tributário Nacional, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de indeferimento da solicitação pleiteada e lançamento do tributo.

Processo Administrativo	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
5.087/2024	47.324.888/0001-81	Cópia atualizada das matrículas dos imóveis integralizados; Balanço patrimonial e/ou

		balancete; DRE; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; Última alteração contratual. Período da documentação: julho/2022 a julho/2025
5.086/2024	46.693.223/0001-82	Cópia atualizada das matrículas dos imóveis integralizados; Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; Última alteração contratual. Período da documentação: julho/2022 a julho/2025
12.224/2025	37.319.584/0001-72	Cópia atualizada da matrícula do imóvel integralizado; Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; Última alteração contratual. Período da documentação: janeiro/2022 a janeiro/2025

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:DF8DB1E6

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 025/2026		
Pato Branco, 17 de março de 2026.		
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
19.062/2025	2607940	01.614.373/0001-15
932/2026	82249330	57.591.230/0001-90
14.801/2025	8091100	36.234.708/0001-54
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	JULLI REBONATTO	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:D5CE07A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 38/2026

O Município de Pato Branco - PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 06 de abril do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Municipal Linha Piacentini	Pavimentação CBUQ	35.295,36 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pato Branco e na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Pato Branco, 18 de março de 2026.

NAUDIERI PROVENSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:4F93F34F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 224, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 8.169, de 17 de março de 2026 protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **RAFAELA PROENCIO**, Matrícula nº 8969-9, ocupante do cargo de Professora, função Professora de Educação Física, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C9DDDD16D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 225, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.959, de 16 de março de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, por motivo de aposentadoria, a empregada pública, **DENISE TERESINHA COSTA**, Matrícula nº 8180-9, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A dispensa de que trata esta Portaria decorre da **concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, conforme benefício nº 2XX.7X4.XXX-1.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7A723181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 226, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 8.209, de 17 de março de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público efetivo **FELIPE DE BEM SCARSANELA**, matrícula nº 8275-9, ocupante do cargo de Médico, função Médico Plantonista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:F64065F0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/03/2026.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
FXYY7B88	116100T002968582	24/01/2026	54521	
FXYY7B88	116100T002968583	24/01/2026	55411	
MED2845	277510CND0000321	13/01/2026	50450	
MLT9G19	116100T002968584	24/01/2026	54521	
MLT9G19	116100T002968585	24/01/2026	55411	

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador:CA7AE5D5

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.826, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 462.263,88 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 462.263,88 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária a Saúde	
3.3.72.30 – 5494 (41908)	Material de Consumo	238.320,37
3.3.72.39 – 5494 (41909)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	139.726,71

08.03	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e	
3.3.72.39 – 5494 (41910)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84.216,80

Total	462.263,88
-------	------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	462.263,88

Total	462.263,88
-------	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:40FFDD3B

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA GP Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Atualiza a composição da Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS), no âmbito do Município de Pato Branco

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Portaria GP nº 90, de 26 de setembro de 2025, que criou Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS) e considerando o Memorando nº 7.654, de 12 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Interna de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (CIPAMS), conforme a seguir especificado:

- I – André Fernando Hass - matrícula nº 67741;
- II – Anuska Maria de Sá Gudowski – matrícula nº 70122;
- III – CamilaTomoko Kohatsu - matrícula nº 74004;
- IV – Patrícia Loregian - matrícula nº 66826;
- V – Layla Evelin Martins da Silva - matrícula nº 10462;

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

- I – Portaria GP nº 99, de 17 de outubro de 2025;
- II – Portaria GP nº 100, de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:7CF90502

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em

atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 10, 11, 12 e 13/2026 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a servidora Tatiana Elisa Bairro, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 493,84 X 4,5 = R\$ 2.222,28

VALOR TOTAL: R\$ 2.222,28 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “I Encontro Interestadual de Gestores Públicos – A importância da modernização legislativa”, a realizar-se pela CEAM CURSOS, nos dias 24 à 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a servidora Elizete Maria Ronhaki, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 493,84 X 4,5 = R\$ 2.222,28

VALOR TOTAL: R\$ 2.222,28 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “I Encontro Interestadual de Gestores Públicos – A importância da modernização legislativa”, a realizar-se pela CEAM CURSOS, nos dias 24 à 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Edson José de Moura Cordeiro, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 493,84 X 4,5 = R\$ 2.222,28

VALOR TOTAL: R\$ 2.222,28 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “I Encontro Interestadual de Gestores Públicos – A importância da modernização legislativa”, a realizar-se pela CEAM CURSOS, nos dias 24 à 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 4º **AUTORIZAR** o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Allysson Ruan Dias de Moura, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 493,84 X 4,5 = R\$ 2.222,28

VALOR TOTAL: R\$ 2.222,28 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “I Encontro Interestadual de Gestores Públicos – A importância da modernização legislativa”, a realizar-se pela CEAM CURSOS, nos dias 24 à 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 18 de março de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:A4E6F503

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 10/2026; b) Licitação nº 7/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 18/03/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação “O INÍCIO DO MANDATO LEGISLATIVO - COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS” DOS VEREADORES E SERVIDORES, Participante: CEAM CENTRO ESPECIALIZADO ADMINISTRACAO MUNICIPAL 1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais \$) 2.690,000/4; 2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R\$ 10.760,00

Paula Freitas, 18 de março 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:7A12D788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º
01/2026 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

É dispensável a Chamamento Público: “IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso, o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.

A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.

Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20,

pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais), que serão repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

110 07.001.12.122.0006.2008.3.3.50.43.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto / 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Paula Freitas, 18 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna público que o Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2026, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 18 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:4FD7F2BA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve **AUTORIZAR** o presente processo de contratação por Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação nº. 01/2026

Processo Administrativo nº. 01/2026

Fornecedor: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

CNPJ: 05.514.965/0001-16

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, e material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Valor: R\$ 12.168,15 (doze mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 18 de março de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:3E97549D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve **AUTORIZAR** o presente processo de contratação por Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação nº. 02/2026

Processo Administrativo nº. 02/2026

Fornecedor: 65.672.430 RITA MARGARETE DE OLIVEIRA

CNPJ: 65.672.430/0001-03

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da sede do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin-PR.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 18 de março de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:C935C69E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A aquisição do referido objeto tem como finalidade suprir as necessidades de serviços de limpeza, copa e cozinha das dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto se constitui na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para uso e consumo nesta Casa, conforme solicitação e orçamentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Por apresentar os menores preços por lote e global, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre as empresas **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** (Supermercado Três Reis), inscrita no CNPJ nº 05.514.965/0001-16.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R\$ 12.168,15** (doze mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos), pagos à vista, conforme a necessidade de fornecimento.

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos pessoalmente com diversos fornecedores do ramo no município, conforme art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar o referido objeto com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 18 de março de 2026.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:BCF4D602

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A contratação do referido objeto tem como finalidade a preservação dos bens móveis e imóveis, bem como garantir a manutenção das condições adequadas de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e público interno um ambiente limpo e devidamente higienizado para o desenvolvimento das funções institucionais deste órgão, tendo em vista a previsão de afastamento da servidora efetiva responsável por essas funções/atividades.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto se constitui na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da sede do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin-PR.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Por apresentar o menor preço pelos serviços, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **65.672.430 RITA MARGARETE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 65.672.430/0001-03.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), pagos à vista, conforme a necessidade de fornecimento.

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço do serviço, foram solicitados orçamentos pessoalmente com prestadoras do ramo no município, conforme art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar o referido objeto com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 18 de março de 2026.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:5A2EC327

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 546/2026

DECRETO Nº 546/2026

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na própria fonte e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no art. 33 da Lei 1488/2025 – LDO combinado com o art. 7º da Lei 1516/2025 – LOA,

D E C R E T A:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
02.08	Sec. M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
8.20.606.2.033	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.839	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos financeiros oriundos do convênio n. 209521920 da Secretaria de Estado da Agricultura e do

Abastecimento no valor de R\$ 100.000,0 destinados a aquisição de um veículo utilitário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador: AE9B87B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547/2026**

DECRETO Nº 547/2026

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação da fonte de recursos livres - 000 e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no art. 33 da Lei 1488/2025 – LDO combinado com o art. 7º da Lei 1516/2025 – LOA,

D E C R E T A:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
02.08	Sec. M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
8.20.606.2.033	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar indicado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

200	Poder Executivo	
02.08	Sec. M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
8.20.606.2.033	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

Art. 3º Este recurso servirá para contrapartida do convênio SEAB – 209521920 destinado a aquisição de um carro utilitário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador: 7CD9E502

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
09 2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
000009**

Processo Adm: Nº 0000023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 30.828,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais): **A CASA DA INFORMATICA LTDA** (12146615000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 30.828,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quarta-feira, 18 de março de 2026

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador: EED062B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2026**

**2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2026**

Processo Administrativo nº 005/2026

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 81/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 005/2026, que tem como objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais. Esta retificação visa promover ajustes técnicos necessários para a adequação das condições de participação e execução do objeto licitado, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

2. DA ALTERAÇÃO TÉCNICA

Fica retificado o item que trata da infraestrutura mínima de atendimento exigida da instituição financeira vencedora, seja no Termo de Referência ou nas obrigações contratuais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"(...) A instituição financeira durante a vigência do contrato, fica obrigada a possuir autoatendimento instalado na agência ou posto de atendimento do município, com no mínimo 3 (três) caixas eletrônicos disponíveis para uso, com funcionamento e operacionalidade definidos pelo BACEN, e no mínimo 02 (dois) caixa de atendimento físico."

Leia-se:

"(...) A instituição financeira durante a vigência do contrato, fica obrigada a possuir autoatendimento instalado na agência ou posto de atendimento do município, com no mínimo 1 (um) caixa eletrônico disponível para uso, com funcionamento e operacionalidade definidos pelo BACEN, e no mínimo 01 (um) caixa de atendimento físico."

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos permanecem inalteradas e ratificadas em todos os seus termos. Esta retificação passa a integrar o Edital para todos os efeitos legais e contratuais.

Pérola D'Oeste - PR, 18 de março de 2026.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D5889346

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.

ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 06/2025, Processo administrativo nº 20/2025.

VALOR: R\$ 437.040,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO:18/03/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:041318EA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 65.594.516 ANDERSON PEREIRA.

ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 06/2025, Processo administrativo nº 20/2025.

VALOR: R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO:18/03/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D670BED5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: D. E Z. TERRAPLANAGEM LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 09/2025 na modalidade de Credenciamento nº 03/2024.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/03/2025 a 05/03/2026.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 05/03/2026 a 05/03/2027.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F0ECF192

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EED55345

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 18/2026.

Processo Inexigibilidade nº 006/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.

CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69

Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D'Oeste – PR.

CEP 85.740-000.

Contratada 65.594.516 ANDERSON PEREIRA.

CNPJ/MF nº 65.594.516/0001-57.

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 268, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
---------	--

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:F14F7D8F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
65.594.516 ANDERSON PEREIRA	CRENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:ABCC9C6F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 17/2026.

Processo Inexigibilidade nº 006/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69

Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D'Oeste – PR.

CEP 85.740-000.

Contratada CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.

CNPJ/MF nº 09.408.361/0001-46.

Endereço: Rua Júlio Dalmas, nº 99, Bairro 1 de maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000.

OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:F2690938

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.

CNPJ/MF nº 09.408.361/0001-46.

Endereço: Rua Júlio Dalmas, nº 99, Bairro 1 de maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000.

OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Pérola D'Oeste-Pr, 18 de março de 2026

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:C8A9D901

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS**

PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 65.594.516 ANDERSON PEREIRA.

CNPJ/MF nº 65.594.516/0001-57.

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 268, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 18 de março de 2026

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:EF5F0874**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025****TERMO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025**

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, e no exercício do poder de autotutela administrativa, que permite à Administração rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, torna público o presente Termo de Anulação.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 27/2025, que tem por objeto a seleção de pessoas da sociedade civil interessadas em compor a COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE MÁQUINAS DE COSTURA E DO RAMO DE FACÇÃO, foi instaurado sem a observância de requisito essencial de publicidade.

Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu Art. 174, § 2º, inciso I, e Art. 94, estabelece a obrigatoriedade de publicação dos editais de licitação e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a validade e eficácia dos atos convocatórios.

Considerando que a ausência de publicação do referido Edital de Chamamento Público nº 09/2025 no PNCP configura vício insanável no procedimento, comprometendo a legalidade e a ampla publicidade que devem permear os atos da Administração Pública, em especial os que envolvem a seleção de membros para comissões de pré-qualificação.

Com base no exposto, e fundamentado no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a anulação de atos administrativos quando verificada ilegalidade, o Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, EDSOM LUIZ BAGETTI, decide:

1. Declarar a **ANULAÇÃO TOTAL** do Processo Administrativo nº 27/2025 e, conseqüentemente, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025, em virtude da ausência de publicação no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

2. Determinar que o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste adote as providências necessárias para a correção do vício apontado e promova a republicação do certame, observando todas as exigências legais de publicidade, em especial a publicação integral no PNCP, para garantir a lisura e a transparência do processo.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 18 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:AE720AB2**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 50-2026**

DECRETO Nº50/ 2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superavit financeiro.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$3.465.000,00 (Três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste, para o exercício 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
22.661.17.1.2	Fomento à Indústria, ao Trabalho e à qualidade Profissional				
4.4.90.51.00-3016	Obras e Instalações				R\$ 3.465.000,00
	TOTAL				R\$ 3.465.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO				VALOR
3016	Emenda Pix Barracão				R\$ 3.465.000,00
	TOTAL				R\$ 3.465.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karim Fernanda Pacheco

Código Identificador:F158F6FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, Centro, Pérola d'Oeste/PR, CEP: 85740-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDSOM LUIZ BAGETTI**, inscrito no CPF sob o nº 008.774.079-67, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VILA NOVA II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 9.155, do Registro de Imóveis de Capanema/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Vila Nova II, localizado neste município, que pertence à matrícula nº 9.155, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 5.322,55 m², tendo a concentração de 11 lotes, sendo 11 lotes aderentes, com uma população de aproximadamente 44 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Eugenio Budtinger e Rua Leopoldo Guilherme Peyrot, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, bem como pela BR-163.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	4.471,83 m²
Área de ruas a regularizar	850,72 m²
Área total da REURB	5.322,55 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 9.155, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste/PR;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

BR-163, de propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

A Lei nº 1.448/2023, em seu art. 1º trouxe a alteração do dispositivo da Lei Ordinária nº 959, de 12 de maio de 2015, para reduzir a faixa não edificável em rodovias localizadas nos limites do município de Pérola D'oeste:

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O Art. 17 da Lei Ordinária 959/2015, que regulamenta o Sistema Viário e dispõe sobre a Mobilidade Urbana e Hierarquização do Sistema Viário no Município de Pérola D'oeste, dada a autorização do Inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Nos terrenos lindeiros às vias, que constituem o sistema rodoviário estadual e Federal, a faixa de domínio será de 15 (quinze) metros de cada lado da rodovia, a contar perpendicularmente do eixo da mesma, conforme determinação do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná (DER) e/ou Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes(DNIT), enquanto a faixa não edificável, contada a partir do limite da faixa de domínio, será de 5 (cinco) metros de cada lado da rodovia em todo o limite do município”.

Matrícula nº 9.155, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste/PR;

Matrícula nº 38.282, de propriedade de Gracieli Beatriz Marchite;

Matrícula nº 38.283, de propriedade do Município de Pérola d'Oeste/PR;

Matrícula nº 38.276, de propriedade do Município de Pérola d'Oeste/PR;

Matrícula nº 38.280, de propriedade de Maria Pereira de Almeida;

Matrícula nº 38.289 – Rua Projetada A

Matrícula nº 38.290 – Rua Projetada B

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	GILMAR DA SILVA
2.	GLEICI VERONICA GULARTE DE OLIVEIRA E ANGELO APARECIDO DE OLIVEIRA
3.	JESSICA WELLER KNEBEL E ADOLFO KNEBEL
4.	LIZANDRA DA SILVA E LEANDRO SANTOS DA SILVA
5.	LUIZ AYALA
6.	MARIA CARVALHO FRESCURA
7.	MARIA DA SILVA E NELSON MALLMANN
8.	NEUSA FATIMA BARRETO DE MELO E VALMOR CAMPOS
9.	NORANDI FRESCURA E ALEX DA ROSA ANGLER
10.	QUIESE CARVALHO
11.	SOLANGE CARVALHO

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento

administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Pérola d'Oeste/PR, 18 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:26383BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas do período de 01/01/2025 a 31/12/2025, atinente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, repassados pela DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 do CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total do período apresentado;

Art. 2º Pela aprovação da Prestação de Contas FINAL do recurso "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"

Art. 3º Pela aprovação da devolução do saldo no valor de R\$ 240,41 (duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) e demais rendimentos ao FIA Estadual.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 17 de março de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:C2074365

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente aos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, destinados ao Incentivo ao Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do pagamento até 31/12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente ao Incentivo ao Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) repassados pela Deliberação 013/2024, do período do pagamento até 31 de dezembro de 2025. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total do período apresentado;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 17 de março de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:B81511E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.

6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA E EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA E EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 37.595.263/0001-09, estabelecida na Rua Gaspar Barreto, nº 59, Sala B, Vila Alpina, em São Paulo/SP, Cep: 03211-000, Fone (11) 3796-6371, (11) 3539-0213 e-mail: comercial2@locworkmates.com.br, neste ato representada pela Sra. Natasha do Rosario Tovani Kuiawinski, inscrita no CPF sob nº 395.xxx.258-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente ADITIVO AO CONTRATO 140/2023, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 2624/2026, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em 01 (um) mês a partir de 22/03/2026.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 35.209,99 (trinta e cinco mil e duzentos e nove reais e noventa e nove centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 17 de março de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5CDDE92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA 014/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: CONSÓRCIO PROGRESSO liderada pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA a qual tem a incumbência de representar o Consórcio junto ao Município de Piên/PR e a segunda participante do Consórcio DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - Campo Novo - Piên, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:34382A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2026

CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura.

VALOR TOTAL: R\$ 365.998,80 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

FISCAL: Rubens Jose Teixeira

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C3A7E5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2026

CONTRATADO: ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.124.161/0001-16

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.249,95 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AAAF084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2026

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5F972588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA****CNPJ:** 10.735.873/0001-04**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais)**FISCAL:** Tatiane Cubas Ribas Malchovski**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei**DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2026.**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:007943BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**CONTRATADO: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:** 55.909.512/0001-67**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais)**FISCAL:** Tatiane Cubas Ribas Malchovski**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei**DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2026.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:2B40B90B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**CONTRATADO: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA****CNPJ:** 36.999.842/0001-46**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**FISCAL:** Tatiane Cubas Ribas Malchovski**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei**DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2026.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:A2AABAA1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:** 22.525.517/0001-37**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais)**FISCAL:** Tatiane Cubas Ribas Malchovski**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei**DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2026.**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:55F7BFA6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES****CNPJ:** 32.593.430/0001-50**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)**FISCAL:** Tatiane Cubas Ribas Malchovski**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei**DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2026.**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6F59236A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2026

CONTRATADO: SILVIO VIGIDO ME

CNPJ: 21.276.825/0001-03

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:22563945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2026

CONTRATADO: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.061.908/0001-27

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 3.010,95 (três mil e dez reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B8610D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 102, de 18 DE MARÇO de 2026.

ALTERA DECRETO Nº 76, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 24/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea “a” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 76, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II - ...

a) *Elisabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen (titular) e Zilda Paulina Cavaleiro da Silva Mielke (suplente);*”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A7FD300C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 017/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 017/2026 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de março de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
31º	JOCIELE DE FATIMA CRUZ ALVES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 19 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:3A87786E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PROTOCOLO: 2495/2026

Objeto Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “CUIDANDO DE QUEM AMA – Fase III”,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R\$ 92.530,00 (Noventa e dois mil e quinhentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO 18/03/2026

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B8CF77EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROTOCOLO: 2496/2026

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “CLICK INCLUSIVO OLHAR DE MÃE”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R\$ 49.210,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e dez reais)

AUTORIZAÇÃO 18/03/2025

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:4B424228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

PROTOCOLO: 2497/2026

Objeto Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “CUIDANDO COM AMOR”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R\$ 48.559,50 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos reais)

AUTORIZAÇÃO 18/03/2026

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C10FC90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1624, DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1.624 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 011/2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO MUNICÍPIO DE PIÊN, CRIADA PELA LEI Nº 1.190, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação da Banda Musical do Município de Piên, atualmente denominada “Banda Municipal Harmonia”, passa a ser “BAMUPI – Banda Municipal de Piên”.

Art. 2º Em toda a redação da Lei Municipal nº 1.190, de 12 de dezembro de 2013, onde constar a expressão “Banda Municipal Harmonia”, passa a constar “BAMUPI – Banda Municipal de Piên”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
 Katia Rejane Neneve
Código Identificador:42876F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1625, DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1.625, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 012/2026

Regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Piên Compra Aqui”, que visa, entre outras ações previstas neste regulamento, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte Locais e Regionais.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para promoção do desenvolvimento econômico local e regional por meio da priorização, contratação exclusiva e reserva de cotas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

- I – Empresas locais: aquelas sediadas no Município de Piên/PR;
- II – Empresas regionais: aquelas sediadas nos municípios limítrofes (Campo Alegre, São Bento do Sul e Rio Negrinho), ou integrantes da Microrregião do Rio Negro, a qual é composta por, além do próprio município de Piên, os municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul, em conformidade com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
- III – ME/EPP/MEI: conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV – Bens de natureza divisível: aqueles que podem ser fracionados sem prejuízo de sua funcionalidade.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES EXCLUSIVAS

Art. 3º As licitações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 serão realizadas exclusivamente com a participação de ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

Art. 4º Nas contratações exclusivas, será adotada a seguinte ordem de priorização:

- I – Empresas locais;
- II – Empresas regionais;
- III – demais ME/EPP/MEI sediadas no Estado;
- IV – ME/EPP/MEI sediadas em outros entes federativos.

Parágrafo único. Para efeitos de aplicação nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, deverá existir no mínimo três, microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição, devidamente comprovada.

Art. 5º Para aplicação do constante no artigo 4º, inciso I desta Lei, o setor demandante, solicitará por memorando interno, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou outra que venha a substituí-la, que ateste a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

Parágrafo único. para o ateste previsto no caput a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, utilizará informações constantes do cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis, devendo anexar à resposta no mínimo 03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.

**CAPÍTULO III
DA RESERVA DE COTAS**

Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor global supere R\$ 80.000,00, deverá ser reservada cota de até 25% exclusivamente para ME, EPP e MEI.

Art. 7º A cota reservada priorizará fornecedores locais e regionais, seguindo a ordem prevista no art. 4º.

**CAPÍTULO IV
DA PREFERÊNCIA LOCAL**

Art. 8º Em caso de empate nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurada preferência às empresas:

- I – Locais;
- II – Regionais;
- III – Sediadas no Estado;
- IV – Sediadas em outros entes federativos.

Art. 9º Consideram-se hipóteses de empate aquelas previstas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE MERCADO**

Art. 10. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado local previamente à abertura de qualquer procedimento licitatório, quando houver indícios de fornecedores no município.

Art. 11. A pesquisa de preços deverá contemplar, sempre que possível, ao menos 3 fornecedores locais, avaliando:

- I – Capacidade de fornecimento;
- II – Preços praticados;
- III – regularidade fiscal e jurídica.

Art. 12. Os editais deverão indicar expressamente:

- I – Se o processo será exclusivo para ME/EPP/MEI;
- II – Se haverá reserva de cota;
- III – os critérios de priorização local e regional.

CAPÍTULO VI**DAS EXCEÇÕES**

Art. 13. As disposições desta Lei não se aplicam quando:

- I – Não houver fornecedor local ou regional apto ao fornecimento;
- II – O objeto demandar alta especialização indisponível localmente;
- III – A autoridade competente justificar, de forma fundamentada, a inaplicabilidade das preferências.

Parágrafo único. A justificativa deverá integrar o processo administrativo.

**CAPÍTULO VII
DO INCENTIVO E DO MONITORAMENTO**

Art. 14. Compete ao Poder Executivo:

- I – Manter atualizado o Cadastro Municipal de Fornecedores;
- II – Promover, por conta própria ou em parceria, programa de capacitação permanente, por meio de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações e vídeo aulas, que contribuam para o aumento de conhecimento das microempresas e empresas de pequeno porte, melhorando sua condição de participação nos certames licitatórios;
- III – realizar campanhas de incentivo à participação das ME/EPP/MEI nas licitações;
- IV – Ampliar a divulgação de seus editais de licitação valendo-se, no mínimo, dos seguintes meios: Escritório virtual regional de compras públicas (leste.comprapr.com.br); Escritório físico local de compras públicas; Parceria com a Associação Comercial e Empresarial para divulgação em suas mídias; portal oficial do Município na Internet e Sala do Empreendedor.

Art. 15. O Poder Executivo enviará anualmente relatório à Câmara Municipal contendo:

- I – Número de contratações celebradas com ME/EPP/MEI;
- II – Percentual de compras locais;
- III – Evolução do mercado fornecedor do município.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Poderão os demais órgãos públicos, Autarquias, Câmara Municipal e Empresas sediadas no município aderir ao regulamento em seus processos de compras.

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D6CD0806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A)
PÚBLICO(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 17 de junho de 2026, a servidora Pública **Nicole Honório de Lima Brunnuell**,

portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 099.***.***-
** matrícula funcional nº 4766137, ocupante do cargo público de
Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:394B80F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 267, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 21 de março a 26 de maio de 2026, a servidora pública **Rosemari Terezinha Buba** portadora do CPF 630.***.***.*** e matrícula funcional 17081, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:07816C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 268, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Vinicius Antônio Leandro de Moraes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 04 de março a 06 de março de 2026, ao servidor público **Anderson Andrade de Assis**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*****.*/PR matrícula funcional nº 4766081, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DB4488FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 269, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 269, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 09 de março a 11 de março de 2026, a servidora pública **Ivone Grosskopf Letki**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4*****.*/PR matrícula funcional nº 102031, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:77C19B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 270, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gabriela Elena Dambros, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 11 de março a 13 de março de 2026, a empregada pública **Aline Magalhães Rebouças Schalanski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*****.*/PR matrícula funcional nº 4766378, ocupante do emprego público de **Médico Temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:1FD5FF6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 271, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Andressa Ribeiro dos Santos, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 11 de março a 13 de março de 2026, a empregada pública **Kauane Naiara dos Santos Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*****/PR matrícula funcional nº 4766225, ocupante do emprego público de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:FDDE4FC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 272, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 25 de fevereiro a 06 de março de 2026, a servidora pública **Jaine Fernanda Telma**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*****/PR matrícula funcional nº 104951, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:71075F6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 273, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 14 de março a 22 de março de 2026, ao servidor público **Jhon Miguel dos Passos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4*****/SP matrícula funcional nº 4766089, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:FB67E1FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 274, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 274, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de fevereiro a 14 de março de 2026, a servidora Pública **Mirian Balan de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4*****/SC matrícula funcional nº 103901, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:5504196E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 17 de março de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Fernanda de Souza Freitas Scudieri**, convocado (a) pelo Edital nº 015/2026, residente e Palmito, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*****6 e CPF 863.***.***-05 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

FERNANDA DE SOUZA FREITAS SCUDIERI**Publicado por:**Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:979D41D4**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 46/2026**DECRETO 46/2026**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 17 de Março de 2026.**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E5694EEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DIÁRIA Nº 92/2026**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026**

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 17/03/2026 (saída as 09:00 horas)

Destino: Itapejara D'Oeste/PR

Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Busca de brindes na loja Criare Presentes Criativos, em Itapejara D'Oeste/PR, para o evento do Dia Internacional da Mulher.

Órgãos/loais a serem visitados ou eventos: Criare Presentes Criativos em Itapejara D'Oeste/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17 de março 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:456E738C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 12/2026**

OBJETO: “Aquisição de chapas para manutenção da cobertura da Rua Coberta do Município de Pinhal de São Bento”, conforme processo de dispensa nº 02/2026.

CONTRATADO: VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES LTDA - CNPJ: 24.164.903/0001-76

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:44AE1FF2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO BOM PRINCÍPIO LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA:****VALOR:** O contrato fica reajustado conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor unitário antigo	Valor unitário atualizado
1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	LITRO	6,45	7,17
2	2142	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6,95	7,59

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:FDACC936**SECRETARIA DE SAUDE****DIÁRIA Nº 90/2026****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026**

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 17/03/2026 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os pacientes Jose Zamban com acompanhante para radioterapia no CEONC e, Ivan Jose Carvalho dos Santos para consulta na FAG em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e FAG em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17i de março de 2026

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:2EB89838**SECRETARIA DE SAUDE****DIÁRIA Nº 91/2026****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026**

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 16/03/2026 (saída as 08:00 horas)

Destino: São Miguel do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Eduardo de Lima Menin com acompanhante para consulta no Hospital Madre de Dio em São Miguel do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Madre de Dio em São Miguel do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de março de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:EBF18106**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026**A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas para aparelhos de ar condicionado, conforme estabelecido no PMOC 2025 da Câmara Mun. de Piraquara”, conforme especificações contidas no ANEXO II, Termo de Referência do Edital, **será realizada no dia 06 de abril de 2026, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**Valor Máximo estimado:** R\$169.837,67 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).**Aquisição de Edital:** O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitados via e-mail compras@piraquara.pr.leg.br, e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 18 de março de 2026

SOLANGE R S ALMEIDAAgente de Contratação
(Portaria nº 90 de 2025)**Publicado por:**
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:0C7CBD8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 14.525/2026 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Dispõe acerca do horário de funcionamento dos equipamentos municipais sob a égide da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:****Art. 1º** Os equipamentos públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação funcionarão de acordo com os horários abaixo elencados:

Centros Municipais de Educação Infantil	Manhã	Tarde
Ana Maria	8h às 12h	13h às 17h
Ari Beraldin	8h às 12h	13h às 17h
Adela Steuck Lickfeld	8h às 12h	13h às 17h
Cantinho do Brincar	8h às 12h	13h às 17h
Clodomira da Luz Saldanha	8h às 12h	13h às 17h
Felipe Zellner da Silva	8h às 12h	13h às 17h
Iracy Cota - "Dona Nenê"	8h às 12h	13h às 17h
Ivone Martha Vilar Defert	8h às 12h	13h às 17h
Josephina da Silva Kluppel - "Tia Toto"	7h45 às 11h45	13h às 17h
Margarida Zeni	8h às 12h	13h às 17h
Maria de Souza Soares Teixeira – Tia Maria	7h30 às 11h30	13h às 17h
Martin Mazon de Souza Tesserolli	8h às 12h	13h às 17h
Nossa Senhora Aparecida	8h às 12h	13h às 17h
Pingo de Gente	8h às 12h	13h às 17h
Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	8h às 12h	13h às 17h
Professora Cely de Lara Batista	8h às 12h	13h às 17h
Professora Elenita Gaspar de Miranda Senter	8h às 12h	13h às 17h
Professora Judith dos Santos Pires	8h às 12h	13h às 17h
Tia Angela	8h às 12h	13h às 17h
Escolas Municipais	Manhã	Tarde
Antonio Scarante	7h30 às 11h30	13h às 17h
Bernhard Julg	8h às 12h	13h às 17h
Capoeira dos Dinos	7h30 às 11h30	13h às 17h
Carmela Dutra	8h às 12h	13h às 17h
Dona Julia Wanderley	8h às 12h	13h às 17h
Cristiane Pampuch	7h45 às 11h45	13h às 17h
Emília Capelini Valenga*	7h45 às 11h45	13h às 17h
Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	7h30 às 11h30	13h às 17h
Guilherme Ribeiro	7h30 às 11h30	13h às 17h
Heinrich de Souza	8h às 12h	13h às 17h
Hermínio de Azevedo Costa	8h às 12h	13h às 17h
Idília Alves de Farias	7h45 às 11h45	13h às 17h
Izaak Victor Pereira	7h30 às 11h30	13h às 17h
João Batista Salgueiro	7h30 às 11h30	13h às 17h
João Martins	7h30 às 11h30	13h às 17h
Jomar Tesserolli	7h50 às 11h50	12h50 às 16h50
Manoel Eufrásio	7h30 às 11h30	13h às 17h
Marilda Cordeiro Salgueiro*	7h45 às 11h45	13h às 17h
Marlene do Rocio Licheski dos Santos	8h às 12h	13h às 17h
Olga Ribas Martins	8h às 12h	13h às 17h
Professor Padre Lotário Welter	8h às 12h	13h às 17h
Rudi Heinrichs	8h às 12h	13h às 17h

*Escolas com Educação de Jovens e Adultos no período noturno, funcionarão das 18h às 22h.

Centros Municipais de Atendimento Interdisciplinar Especializado	Manhã	Tarde
Alex Figueiredo	8h às 12h	13h às 17h
Gustavo Maier	8h às 12h	13h às 17h

Art. 2º Nas escolas os portões deverão ser abertos de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do início das aulas com organização de servidores para atendê-los, através de cronograma elaborado pela direção da instituição.

I) na Escola Especial Cristiane Pampuch, considerando a individualidade das crianças/estudantes na utilização do transporte escolar, não haverá antecipação na abertura dos portões.

II) no que tratam dos atendimentos em contraturno os horários serão diferenciados, considerando a particularidade de cada situação.

Art. 3º Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) em decorrência das especificidades e das necessidades de organização do trabalho pedagógico, os portões deverão ser abertos de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos antes do início das aulas, com organização de servidores para o atendimento das crianças através de cronograma elaborado pela direção da instituição.**Parágrafo único.** Para as turmas parciais do período da tarde, os portões deverão ser abertos de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do início das aulas.**Art. 4º** Para efeitos de elaboração do cronograma de atendimento das crianças/estudantes nas instituições de ensino, deverão ser utilizadas as seguintes orientações:

I) o cronograma será elaborado, preferencialmente, através de consenso com o coletivo, cabendo à direção realizar as devidas mediações. Caso isto não seja possível, deverão ser utilizados os critérios de classificação de escolha de turma, contidos no Regimento Escolar, para organização dos horários dos professores e os critérios do processo de lotação para a organização dos horários dos servidores.

II) O horário das escalas para abertura e fechamento dos portões ocorrerá da seguinte forma:

a) nos CMEIs: de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos antes do horário de início das aulas e encerrará 15 (quinze) minutos após o término das aulas.

b) nas escolas: de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do horário de início das aulas e encerrará 15 (quinze) minutos após o término das aulas.

III) nas instituições que ofertam atendimento integral o horário de escala do horário de almoço iniciará às 11h30 (onze horas e trinta minutos) e encerrará às 14h (quatorze horas), sendo que cada profissional tem direito a 01 (uma) hora para esta atividade.

IV) a direção deverá assegurar que o serviço de abertura e fechamento dos portões seja realizado por um servidor, fazendo o acompanhamento de tal serviço.

Art. 5º Nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas turmas de educação infantil que funcionam nas escolas ocorrerá a liberação das crianças ao transporte escolar em até 15 (quinze) minutos antes do término do período escolar.**Art. 6º** As instituições escolares devem considerar uma flexibilidade de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos na entrada e na saída dos estudantes/crianças. Em casos de atrasos, se estes tornarem-se recorrentes, deverão ser adotados os procedimentos regimentais.**Art. 7º** As crianças/estudantes poderão cumprir carga horária escolar diferenciada por determinações do poder judiciário, Ministério Público e por profissionais especialistas, desde que devidamente comprovados por documentos.**Art. 8º** No caso dos equipamentos que não atendem a estudantes/crianças haverá um horário fixo para atendimento aos cidadãos das 8h às 12h e das 13h às 17h, porém o trabalho interno poderá organizar-se para além desse horário desde que não ultrapasse 10 (dez) horas diárias.**Art. 9º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 13.275/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:338B947B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 14.534/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.653 de 18 de março de 2026,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 - Gabinete do Secretário - SMDE

09.001.23.691.0011.2010 - Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete Da SMDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31686	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:FB244F2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.535/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da conselheira tutelar suplente abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Daniele Vitória Ostepechein Zubacz	1001533	Conselheira Tutelar	18/03/2026	Nomeação Provisória

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:D8ADB3E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a Homologação das Inscrições do Edital nº. 018/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** visando

selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo I, as Inscrições Homologadas – Ampla Concorrência, PCD – Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros.

II-Constam no Anexo II, os Pedidos de Condições Especiais para Realizar a Prova.

III-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Homologação das Inscrições fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na “Área do candidato”, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 19 de março de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 20 de março de 2026.

IV- De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da “Área do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

V- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Piraquara - PR, 18 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito do Município de Piraquara - PR

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:E09F1D25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação**, em relação aos seguintes credenciados Francilene Santos Galvão Farias; Kerollin de Souza Veiga; Thais Nunes Moura; Andressa Caroline Porfirio Marques; Angela Aparecida Teixeira; Larissa Gomes de Souza; Luciane de Oliveira; Fabiula Mylena de Lima, em 17 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:2ECDF684

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
3.211/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026 - Processo nº 3.211/2026**, para a contratação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manutenção de redes para prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45, sob o valor total global de R\$ 7.813.729,02 (sete milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e vinte e nove reais e dois centavos). Piraquara, 17 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ED08FD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes: Scheron Mikaela Torquato Mulinari; Elzi Rodrigues Leite Souza; Michelle Nardini de Oliveira de Brito; Farah Despoinville; Karlila Maria Afonso; Kinzonzi Philipe; Julia de Almeida Santos; Michel Henrique de Lima; Ane Carolina Nunes de Oliveira; Anselmo Lucas Freitas Andrade; Talyssa Geordana da Silva Guilherme; Luis Guilherme Rodrigues Paim; Antonio Henrique Ribeiro de França; Aline Hernaski Braz, em 17 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1FAA8E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.653/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001 - Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2010 - Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete Da SMDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31686	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:76E5BAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.654/2026

Denomina como “Márcin Mazon de Souza Tesserolli” a Pista de Skate, localizada na Rua Vitorio Scarante, nº 376, centro, Piraquara-PR, Lote 2, conforme especificações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Márcin Mazon de Souza Tesserolli a pista de skate, localizada no centro de Piraquara-PR, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BDBF4FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – COMDIPI

Súmula: Aprova a adesão ao Incentivo referente a Deliberação nº 004/2026 – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase III.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017 de 30 de março de 2017. Considerando a deliberação da Sessão Extraordinária nº 02, em 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município ao Incentivo referente ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 16 de março 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1867D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMDCA

Súmula: Convoca a Conselheira Tutelar Suplente Mayara Franco Crisostomo para exercer a suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.095/2020 e considerando o Memorando nº 1.030/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse à Conselheira Tutelar Suplente **Mayara Franco Crisostomo**, em virtude do período de férias da Conselheira Tutelar Titular **Roselaine Simbalista**, no período de 23 de março de 2026 a 21 de abril de 2026.

Art. 2º - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de março de 2026

ANDREA CRISTINA DE FATIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:93EA18D9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA EDITAL Nº4/2026 - SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137 DO REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 20 de março de 2026, às 17:30 horas, para apreciação das seguintes proposições:
Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Legislativo – Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Turístico entre Matas, Morros e Rios do Centro do Paraná;
Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Executivo - Concede reajuste aos servidores ocupantes do cargo de Professor 20 horas da rede pública municipal de ensino do Município de Pitanga/PR.

Paço da Liberdade, em 17 de março de 2026.

AMADEUS PENGÁ
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:OCE5B08C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA ATO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA Nº 01/2026

Dispõe sobre o cancelamento de Diária(s) concedida(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento de Retificação e Cancelamento de Diária, e cancelar a(s) diária(s) concedida(s) ao servidor(a) Aurea Aparecida de França da Silva, Matrícula: 50236, Cargo/Função: Professora, Data de Início: 17/03/2026, Data Fim: 19/03/2026, Município de Destino: Foz do Iguaçu/PR, conforme especificado no Ato de Concessão de Diária nº 23/2026.

Art. 2º Considerando a necessidade de adequação ao interesse público/alteração na agenda oficial, cancelamento da viagem da servidora em razão de motivos familiares, imprevistos de força maior, decorrentes de problemas de saúde envolvendo ente da família, fato ocorrido após a aprovação da solicitação da Diária, o que impossibilita o deslocamento no período previsto.

Art. 3º O servidor deverá providenciar a devolução dos valores recebidos, caso a Diária tenha sido paga, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme normas vigentes.

Art. 4º Fica revogado o Ato de Concessão de Diária nº 23/2026.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 17 de março de 2026.

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E8571D56

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (18/03/2026 às 16:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 043.927.709-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BA.FA13.ECF7.6395 no seguinte endereço:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D5991FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 51, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **RITA MARILEI DE LARA MANCHUR**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Gestão Pública IV, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6396C850

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 53, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga, unidade orçamentária do Fundo Municipal de Previdência Social, de contabilidade descentralizada, (Lei nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
09		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	
09.001		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	
09.001.09.272.0901.2.104		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	
19 - 3.1.90.03.00.00	91049	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.125.000,00
Total Suplementação:			3.125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Superávit financeiro		
FONTE	Descrição	VALOR
91049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Exercício Anterior	3.125.000,00
TOTAL		3.125.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:98232BFF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 53, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga, unidade orçamentária do Fundo Municipal de Previdência Social, de contabilidade descentralizada, (Lei nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
09		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	
09.001		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	
09.001.09.272.0901.2.104		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	
19 - 3.1.90.03.00.00	91049	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.125.000,00
Total Suplementação:			3.125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Superávit financeiro		
FONTE	Descrição	VALOR
91049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Exercício Anterior	3.125.000,00
TOTAL		3.125.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:8C1BBA7B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 021/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): LUCIANA MENDES, brasileira, em união estável, residente na Av. Brasil, 2120, portador(a) do CPF nº. ***.349.879-***.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

LUCIANA MENDES
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1282C468

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 022/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): JESSICA NATHALY GRUBER, brasileira, solteira, residente na Rua Fernando Amaro, 959, portador(a) do CPF nº. ***.122.919-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
 Prefeito

JESSICA NATHALY GRUBER
 Contratado(a)

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:6D6C5268

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 024/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ALESANDRA SCHUPCHEK, brasileira, solteira, residente na Rua Xv De Novembro, 971 portador(a) do CPF nº. ***.803.599-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
 Prefeito

ALESANDRA SCHUPCHEK
 Contratado(a)

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:71AC1B70

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 025/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER, brasileira, solteira, residente na Rua Doutor João Gonçalves Padilha, 740, portador(a) do CPF nº. ***.196.029-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
 Prefeito

FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER
 Contratado(a)

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:0E1F9BB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 026/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ANA FLAVIA KORCHAK, brasileira, solteira, residente na Localidade De Linha Cantu, S/N, portador(a) do CPF nº. ***.156.909-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 01 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
 Prefeito

ANA FLAVIA KORCHAK
 Contratado(a)

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:BD711159

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 029/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente na Rua Xv De Novembro, 1021, portador(a) do CPF nº. ***.090.659-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 14 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:9C7226AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 030/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): CLEUZA TELLES ARRUDA, brasileira, divorciada, residente na Rua General Ozorio, 291, portador(a) do CPF nº. ***.420.189-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 14 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

CLEUZA TELLES ARRUDA
Contratado(a)

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:60DA9023

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 031/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): LURDES APARECIDA DA COSTA, brasileira, casada, residente na Rua Ebano Pereira, 521, portador(a) do CPF nº. ***.879-429-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 14 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LURDES APARECIDA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:96819D38

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 032/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ALINE ALMEIDA SANTOS, brasileira, solteira, residente na Rua Anita Garibaldi, 890, portador(a) do CPF nº. ***.363.369-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 14 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ALINE ALMEIDA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:5695E581

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 033/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): JOSELI APARECIDA CORREIA, brasileira, divorciada, residente na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 790, portador(a) do CPF nº. ***.139.469-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 14 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSELI APARECIDA CORREIA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:451AEED8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 034/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ADRIANA INACIO DE OLIVEIRA POTERIKO, brasileira, casada, residente na Localidade Rio Xv De Baixo, S/N, portador(a) do CPF nº. ***.757.339-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 14 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ADRIANA INACIO DE OLIVEIRA POTERIKO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59E79EF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 035/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): JESSICA MAYARA DA SILVA, brasileira, casada, residente na Rua Reinoldo Nunes Ferreira, 730, portador(a) do CPF nº. ***.262.779-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 14 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JESSICA MAYARA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1F98D60B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 036/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): MARIA JULIA CARBORNAR, brasileira, casada, residente na Rua Goncalves Dias, 251, portador(a) do CPF nº. ***.251.479-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 14 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARIA JULIA CARBORNAR
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5A65C61A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 039/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ADELIR DE FATIMA GUIMARÃES, brasileira, solteira, residente na Av. Brasil, 1461, portador(a) do CPF nº. ***.302.879-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 14 de março de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ADELIR DE FATIMA GUIMARÃES
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:37642A4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 040/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ROSANA APARECIDA LUZIAKE, brasileira, solteira, residente na Rua Principal, s/n, portadora do CPF nº. ***.109.489-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 1 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSANA APARECIDA LUZIAKE
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31E8574F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 042/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): SABRINA LOCH, brasileira, solteira, residente na Localidade Rio Xaxim, portadora do CPF nº. ***.003.999-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 1 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

SABRINA LOCH
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F9154BA0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 044/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, solteira, residente na Rua Arthur Mehl, 776, portador(a) do CPF nº. ***.763.419-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 1 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9B40ACDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 045/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ELAINE BATISTA LENKO, brasileira, casada, residente na Rua Arthur Mehl, 776, portador(a) do CPF nº. ***.165.189-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 1 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

ELAINE BATISTA LENKO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A4EBD7EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 046/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente na Rua Armando José dos Santos, 170, portador(a) do CPF nº. ***.603.729-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 1 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3C16D7D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 047/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): RENATA PONTES MEIRA, brasileira, casada, residente na Rua Diogo Feijó, 111, portador(a) do CPF nº. ***.863.879-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 1 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

RENATA PONTES MEIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:314EE800

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 048/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ANDRIELE MARTINS ALVES, brasileira, solteira, residente na Rua Barão do Cerro Azul, 1170, portador(a) do CPF nº. ***.388.359-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e

um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 1 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANDRIELE MARTINS ALVES
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AB3FAFAF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 049/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): SUELEN SIMÃO FIUZA, brasileira, solteira, residente na Rua Anita Garibaldi, 692, portador(a) do CPF nº. ***.821.369-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 1 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

SUELEN SIMÃO FIUZA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A21A434A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 050/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): ADRIANA APARECIDA LAUREANO, brasileira, casada, residente na Rua Padre Paulo Adolfo, 560, portador(a) do CPF nº. ***.010.089-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 1 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**ADRIANA APARECIDA LAUREANO**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B865F15**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 051/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADO(A):** DAMIANI BONFIM, brasileira, solteira, residente na Rua Mauricio Orlando dos Santos, 341, portador(a) do CPF nº. ***.863.819-**. **OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**DAMIANI BONFIM**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0D72A2E**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 052/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADO(A):** BARBARA ANZOLIN, brasileira, solteira, residente na Rua Adilson Tractz, 05, portador(a) do CPF nº. ***.603.489-**. **OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**BARBARA ANZOLIN**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0CF86FF**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 053/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADO(A):** JOSIELI FERREIRA DA LUZ, brasileira, solteira, residente na Rua Projetada, 982, portador(a) do CPF nº. ***.432.399-**. **OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**JOSIELI FERREIRA DA LUZ**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:23A9CF41**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 054/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADO(A):** MARIELE CABRAL, brasileira, casada, residente na Localidade de Rio Ernesto, s/n, portador(a) do CPF nº. ***.252.279-**. **OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**MARIELE CABRAL**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8050628D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 056/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): MICHELE DUMA BOAVA, brasileira, solteira, residente na Rua Venâncio Aires, 1251, portador(a) do CPF nº. ***.147.729-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

MICHELE DUMA BOAVA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:78882418

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 057/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente na Rua Josefa Bonassoli, 30, portador(a) do CPF nº. ***.220.769-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF3ED8C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 058/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): RENATA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente na Localidade Volta Grande, Nova Tebas, portador(a) do CPF nº. ***.501.619-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

RENATA APARECIDA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8DD029AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 059/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): EDINA STADLER SVENAR, brasileira, casada, residente na Rua Prelazia Foz do Iguaçu, s/n, portador(a) do CPF nº. ***.869.599-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

EDINA STADLER SVENAR
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2162AC98

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 060/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO(A): VANDERLEIA DE ARRUDA, brasileira, solteira, residente na Rua Henrique Michalak, 1030, portador(a) do CPF nº. ***.376.139-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

VANDERLEIA DE ARRUDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6CCDF378

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 061/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADO: FABIO CARLOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, residente na Rua Visconde de Nacar, 160, portador(a) do CPF nº. ***.684.099-**,.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

FABIO CARLOS DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FD6D0033

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 062/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: LIZIANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente na Barão do Cerro Azul, 1581, portador(a) do CPF nº. ***.052.449-**,.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e

um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

LIZIANE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:948B1549

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 064/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: TATIANE SARABUN HELCK, brasileira, casada, residente na Localidade Arroio Grande São João Batista, portador(a) do CPF nº. ***.164.549-**,.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

TATIANE SARABUN HELCK
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2012ACF4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 067/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: VALDIRENE FERREIRA ORTIZ, brasileira, solteira, residente na Rua Manoel Mendes de Camargo, 381, portador(a) do CPF nº. ***.392.349-**,.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**VALDIRENE FERREIRA ORTIZ**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D62D329D**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 068/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADA:** DANIELE FERNANDA RIBEIRO, brasileira, solteira, residente na Rua Antônio Munhoz Filho, 880, portador(a) do CPF nº. ***.384.389**.**OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**DANIELE FERNANDA RIBEIRO**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FE1CA2D7**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 069/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADA:** VANESSA KOBINSKI RIBAS, brasileira, casada, residente na Rua Guairacá, 590, portador(a) do CPF nº. ***.965.839-**.**OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**VANESSA KOBINSKI RIBAS**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4AB6BB07**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 071/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADA:** DAIANE CORREIA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente na Localidade do Rio do Meio, portador(a) do CPF nº. ***.067.389-**.**OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**DAIANE CORREIA RODRIGUES**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CFC3690D**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 073/2025
- PSS 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.**CONTRATADA:** ADELYSE MARINE ARRUDA, brasileira, casada, residente na Rua Gonçalves Dias, 290, portador(a) do CPF nº. ***.082.689-**.**OBJETO:** O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.**REMUNERAÇÃO:** A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.**FORO:** Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito**ADELYSE MARINE ARRUDA**
Contratada**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9F6A0EA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 074/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: NOEMI DA SILVA, brasileira, solteira, residente na Rua Manoel Fernandes, 50, portador(a) do CPF nº. ***.930.909-**-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

NOEMI DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47D1B70C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 075/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: ROSELI FAGUNDES CELLA, brasileira, casada, residente na Rua Alcindo Wolski, 240, portador(a) do CPF nº. ***.891.559-**-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSELI FAGUNDES CELLA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62F6AD01

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 076/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA, brasileira, solteira, residente na Rua Bandeirantes, 520, portador(a) do CPF nº. ***.199.149-**-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFF8D387

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 077/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: SONIA CRISTINA DA SILVA ROSA, brasileira, divorciada, residente na Rua Fernando Amaro, 1576, portador(a) do CPF nº. ***.818.379-**-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

SONIA CRISTINA DA SILVA ROSA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D9E6DE2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 078/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: ELTON PATRIK VELOSO, brasileiro, divorciado, residente na Rua Guairacá, s/n, portador(a) do CPF nº. ***.251.009-**-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará ao Contratado, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 7 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES

Prefeito

ELTON PATRIK VELOSO

Contratado

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:22B6EF9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 079/2025
- PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: ALEXIA ARAMONI DE LIMA, brasileira, solteira, residente na Rua Fernando Amaro, 1271, portador(a) do CPF nº. ***.148.809-**,.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, com início em 3 de abril de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

Pitanga, 02 de março de 2026

DIRCEU MORAES

Prefeito

ALEXIA ARAMONI DE LIMA

Contratada

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:B9393DF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 246, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Prêmio a servidora Ruth de Fatima Rodrigues, matrícula nº 505461, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente o período 2018/2023, a servidora **RUTH DE FATIMA**

RODRIGUES, matrícula nº **505461**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, a contar de 12 de março de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:DABFE324

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 247, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Nomear Ilma Gzegoski da Fonseca por ter sido aprovada em 54º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar Administrativo - 40 horas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ILMA GZEGOSKI DA FONSECA**, por ter sido aprovada em 54º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a contar de 17 de março de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:B6F507D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 248, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Comissão de Análise das Prestações de Contas e Relatórios de Execução Cultural dos projetos financiados pela Lei Paulo Gustavo (2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do art. 115, inciso II, alínea “c” e no art. 67 todos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023 e demais normativas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e análise técnica das prestações de contas e relatórios de execução cultural apresentados pelos proponentes contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG/2023;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Ministério da Cultura e os procedimentos previstos nos editais municipais referentes à LPG;

CONSIDERANDO que cabe ao Município zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, garantindo transparência, legalidade e efetividade na execução dos projetos culturais,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo - LPG/2023, com a finalidade de receber, analisar e emitir parecer técnico acerca dos Relatórios de Execução Cultural e demais documentos comprobatórios apresentados pelos proponentes dos projetos contemplados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Zilda Moreira Krupek, matrícula nº 81501 - Presidente;

II - Marcia Stoski, matrícula nº 135521 e 135522 - Membro;

III - Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula nº 131531 - Membro.

Parágrafo único. Poderão ser convidados servidores ou especialistas para assessoramento técnico, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - examinar os relatórios de execução cultural apresentados pelos proponentes;

II - emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto pactuado, conforme o Anexo Único desta Portaria;

III - recomendar, quando necessário, a apresentação de documentação complementar ou relatório de execução financeira;

IV - manifestar-se quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das prestações de contas, nos termos da legislação aplicável;

V - encaminhar os pareceres o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para decisão final.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando sempre o interesse público.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 846, de 08 de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 17 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 248/2026)

PARECER TÉCNICO – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Lei Paulo Gustavo – Município de Pitanga/PR

1. Identificação do Projeto

Campo	Informação
Termo de Execução Cultural nº	_____/202____
Proponente	_____
Título do Projeto	_____
Relatório	☐ Parcial ☐ Final
Data de Apresentação	____/____/202____
Valor Recebido	R\$ _____
Período de Execução	____/____/202____ a ____/____/202____

2. Verificação Documental

Documento	Apresentado
Relatório de Execução Cultural	☐ Sim ☐ Não
Relatório Financeiro (quando aplicável)	☐ Sim ☐ Não
Notas Fiscais/Recibos	☐ Sim ☐ Não
Registros Fotográficos/Vídeos	☐ Sim ☐ Não
Materiais de Divulgação (clipping, releases, folders, etc.)	☐ Sim ☐ Não
Outros: _____	☐ Sim ☐ Não

3. Análise do Cumprimento do Objeto

Questão	Avaliação
O proponente alcançou os resultados da ação cultural?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
O relatório descreve adequadamente as ações desenvolvidas?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
Foram anexados documentos comprobatórios suficientes?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
Houve divulgação pública das ações conforme pactuado?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
O objeto foi executado dentro dos prazos/metapactuados?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente

4. Análise Técnica Descritiva

Execução Cultural:

Execução Financeira (quando aplicável):

Impacto Cultural e Social:

Observações Complementares:

5. Conclusão da Análise

☐ Cumpriu integralmente o objeto, ou cumpriu parcialmente com justificativa suficiente.

☐ Deve apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

☐ Deve apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural por insuficiência documental.

6. Decisão sobre o Projeto

☐ Aprova sem ressalvas a prestação de contas.

☐ Aprova com ressalvas a prestação de contas.

☐ Rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

☐ Devolução proporcional dos recursos.

☐ Pagamento de multa, nos termos da legislação.

☐ Suspensão de novos instrumentos de fomento por _____ dias.

☐ Solicita documentação complementar.

Justificativa/Observações Finais:

7. Assinaturas dos Membros da Comissão

Zilda Moreira Krupek - Matrícula nº 81501 - Presidente

Marcia Stoski - Matrícula nº 135521 e 135522 - Membro

Juliana Semmer Correia Bayer - Matrícula nº 131531 - Membro

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:256F11D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 249, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Comissão de Análise das Prestações de Contas e Relatórios de Execução Cultural dos projetos financiados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 1).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do art. 115, inciso II, alínea “c” e no disposto no art. 67, todos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), com o Decreto Federal nº 11.740/2023, bem como, demais normativas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e análise técnica das prestações de contas e relatórios de execução cultural apresentados pelos proponentes contemplados com recursos da PNAB – Ciclo 1;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Ministério da Cultura e os procedimentos previstos nos editais municipais referentes à PNAB;

CONSIDERANDO que cabe ao Município zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, garantindo transparência, legalidade e efetividade na execução dos projetos culturais,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 1), com a finalidade de receber, analisar e emitir parecer técnico acerca dos Relatórios de Execução Cultural e demais documentos comprobatórios apresentados pelos proponentes dos projetos contemplados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Zilda Moreira Krupek, matrícula nº 81501 - Presidente;

II - Marcia Stoski, matrícula nº 135521 e 135522 - Membro;
 III - Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula nº 131531 - Membro.
 Parágrafo único. Poderão ser convidados servidores ou especialistas para assessoramento técnico, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - examinar os relatórios de execução cultural apresentados pelos proponentes;

II - emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto pactuado, conforme o Anexo Único desta Portaria;

III - recomendar, quando necessário, a apresentação de documentação complementar ou relatório de execução financeira;

IV - manifestar-se quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das prestações de contas, nos termos da legislação aplicável;

V - encaminhar os pareceres o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para decisão final.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando sempre o interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 17 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 249/2026)

PARECER TÉCNICO – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Ciclo 1) – Município de Pitanga/PR

1. Identificação do Projeto

Campo	Informação
Termo de Execução Cultural nº	_____/202__
Proponente	_____
Título do Projeto	_____
Relatório	☐ Parcial ☐ Final
Data de Apresentação	____/____/202__
Valor Recebido	R\$ _____
Período de Execução	____/____/202__ a ____/____/202__

2. Verificação Documental

Documento	Apresentado
Relatório de Execução Cultural	☐ Sim ☐ Não
Relatório Financeiro (quando aplicável)	☐ Sim ☐ Não
Notas Fiscais/Recibos	☐ Sim ☐ Não
Registros Fotográficos/Vídeos	☐ Sim ☐ Não
Materiais de Divulgação (clipping, releases, folders, etc.)	☐ Sim ☐ Não
Outros: _____	☐ Sim ☐ Não

3. Análise do Cumprimento do Objeto

Questão	Avaliação
O proponente alcançou os resultados da ação cultural?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
O relatório descreve adequadamente as ações desenvolvidas?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
Foram anexados documentos comprobatórios suficientes?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
Houve divulgação pública das ações conforme pactuado?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
O objeto foi executado dentro dos prazos/metapactuados?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente

4. Análise Técnica Descritiva

Execução Cultural:

Execução Financeira (quando aplicável):

Impacto Cultural e Social:

Observações Complementares:

5. Conclusão da Análise

☐ Cumpriu integralmente o objeto, ou cumpriu parcialmente com justificativa suficiente.

☐ Deve apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.

☐ Deve apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural por insuficiência documental.

6. Decisão sobre o Projeto

☐ Aprova sem ressalvas a prestação de contas.

☐ Aprova com ressalvas a prestação de contas.

☐ Rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:

☐ Devolução proporcional dos recursos.

☐ Pagamento de multa, nos termos da legislação.

☐ Suspensão de novos instrumentos de fomento por _____ dias.

☐ Solicita documentação complementar.

Justificativa/Observações Finais:

7. Assinaturas dos Membros da Comissão

Zilda Moreira Krupek - Matrícula nº 81501 - Presidente

Marcia Stoski - Matrícula nº 135521 e 135522 - Membro

Juliana Semmer Correia Bayer - Matrícula nº 131531 - Membro

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador: 791844FB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 250, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão de Seleção, estatuída pela Lei Federal nº 13.019/2014 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 115, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 184/2017 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 196/2017 que Cria a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a processar e Julgar chamamentos públicos com o objetivo de firmar parcerias por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação com fulcro nas Leis Federais de nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 184/2017.

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2026, por meio dos Editais de Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e Dispensa de Chamamentos os seguintes servidores:

I - Presidente: Lucas Mateus Botelho - matrícula: 25025

II - Membro: Bruno Bassani Buchmann - matrícula: 25015

III - Membro: Paola Gevenka - matrícula: 50387

Art. 2º Ficam os servidores designados impedidos de participar desta Comissão nos seguintes casos:

I - Se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II - Se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como, se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§1º Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste Artigo, o membro da Comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§2º Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3º Nos casos de impedimentos previstos no Art. 2º desta Portaria, fica nomeado o servidor Marcio Socoloski - matrícula: 208101 como Membro Suplente desta Comissão.

Art. 4º Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e Dispensas de Chamamentos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 93, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 17 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:970E503D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 251, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Efetivar o servidor abaixo evidenciado, por ter concluído o estágio probatório ao decorrer do mês de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EFETIVAR o servidor abaixo descrito, visto que o mesmo cumpriu os requisitos do estágio probatório no mês de março 2026, em virtude de ter sido aprovado no concurso público nº 001/2019.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARCOS REPULA JUNIOR	50213	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:047AD9F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 252, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sandra Streczar, matricula nº 50056, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SANDRA STRECZAR**, matrícula nº **50056**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h, a contar de 10 março de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC46CF43

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 253, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Nomear a senhora Vanessa Ghisone Soethe, por ter sido aprovada em 28º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Oficial Administrativo - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **VANESSA GHISONE SOETHE**, por ter sido aprovada em 28º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 23 de março de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8941074B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR - INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS **FINAL** REFERENTE A **DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR - INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA**, período da prestação de contas –anual – 01/01 a 31/12/2025– FINAL

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 12 de março de 2026, conforme consta em Ata nº 320/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 17 de março de 2026.

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:E2E1C62E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMDCA**

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO Nº 080/2022 – CEDCA/PR – PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS **FINAL** REFERENTE A **DELIBERAÇÃO Nº 080/2022 – CEDCA/PR PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA**, período da prestação de contas 01/01 a 31/12/2025– FINAL

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 12 de março de 2026, conforme consta em Ata nº 320/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 17 de março de 2026.

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:9ED88FCD

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMDCA**

Dispõe sobre a reformulação das Comissões Especiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - do Município de Pitanga-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGA - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº1647/2011 alterada pela Lei Municipal nº 2459/2023.

RESOLVE

Art. 1º Reformular as Comissões Especiais **dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - do Município de Pitanga-PR.**

Art. 2º. As comissões são órgãos delegados e auxiliares do plenário do - **CMDCA** - a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir pareceres sobre as matérias distribuídas.

Art 3º. - São comissões especiais: comissão de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, comissão de orçamento e fundo, comissão de garantia de direitos e apoio ao Conselho Tutelar, comissão de registro e inscrição, reavaliação, comissão de comunicação e divulgação.

§1º - O CMDCA elegerá entre os conselheiros, membros para composição de **05 comissões especiais, composta por 03 conselheiros cada uma.**

I – Comissão de Política de atendimento dos Direitos: Alessandra Iohn Araújo, Josimar Claudio Cionek e Luciana de França.

II – Comissão de Orçamento do Fundo: Andrei Marcel Muraro, Angelica dos Santos Scandolara Peron e Jakeline Martins.

III – Comissão de garantia de direitos a apoio ao Conselho Tutelar: – Fátima Penteado, Josemary Giraldo e Dionéia Bonassoli Rodrigues.

IV – Comissão de Registro e Inscrição, Reavaliação: – Eslaine Espanhol Meira da Silva, Ivaldo Moura de Oliveira e Francisco Antônio de Lima.

V – Comissão de Comunicação e divulgação: Lurianny Assunção Barão, Adriano dos Santos Lima e Angela Maiara Schebeliski Correa.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 12 de março de 2026, conforme consta em Ata nº 320/2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 17 de março de 2026.

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:0AC16326

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Gestar com Cuidado”, referente à Aplicação de Recursos Destinados à Saúde através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Gestar com Cuidado”, com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na saúde.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 12 de março de 2026, conforme consta em Ata nº 320/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 17 de março de 2026.

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:761B9A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação se servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Andréa de Oliveira Lima**, portadora da CI/RG nº **.593.*** SESP/MG e do CPF nº ***.185.508-**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data, Processo Administrativo 1Doc nº 1.018/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3DC66903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 692/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Ailson Francisco da Silva**, portador da CI/RG nº *.534.***-0 SESP/PR e do CPF nº ***.640.929-**, para ocupar o cargo de **Operador de Máquinas Motrizes**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.018/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:93167E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Claudia da Silva Barbosa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esportes e Lazer, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 17/03/2026, e retorno previsto para o dia 19/03/2026, com a

finalidade de participar de “CAPACITAÇÃO DE GESTORES SELO PLUS”, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 930/2026, de 13/03/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1º, alínea “a”, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A028CE9D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: G. H. A. OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.899.272/0001-76
VALOR: R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas, de segunda à domingo, inclusive feriados, períodos diurno e noturno.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Guilherme Henrique Argentino de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E86F4882

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AURUM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.000.772/0001-55
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP.
VALOR: R\$ 88.483,20 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.
Manutenção das Atividades de Planejamento e Urbanismo DESP Nº 271 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Caroline Garcia Ramos**DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026**Publicado por:**

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:1AE578D2**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** PLANEPLAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**CNPJ:** 39.773.949/0001-60**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP.**VALOR:** R\$ 88.483,20 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.**

Manutenção das Atividades de Planejamento e Urbanismo

DESP Nº 271 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Matheus Henrique de Souza**DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026**Publicado por:**

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:5155597F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA****PROCESSO Nº 03/2026****COMPRA DIRETA 03/2026**

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a CAPACITAÇÃO do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado “**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**” Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

“Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade”(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, uma vez que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados,

atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**OBJETO:** Treinamentos/Eventos Temas “**Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa**”.**EMPRESA CONTRATADA:** INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA**CNPJ:** 33.925.782/0001-29**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.497,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Capacitação online carga horária de 75 horas aulas, com módulos de aulas ao vivo e módulos gravadas, prazo da contratação 12 meses**FORMA DE PAGAMENTO:** Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a comprovação e emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 18 de março de 2026.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente CMVP

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:3AA16987**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****MUNICÍPIO DE PLANALTO****AVISO DE LICITAÇÃO****“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 014/2026**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 014/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Província Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

VALOR: R\$ 77.617,00(Setenta e sete mil e seiscentos e dezessete reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 01 de abril de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:024CE4E7**LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Onde se lê:**1. Objeto da Licitação:**

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

2. Empresa Participante:**2.1. BHDENTAL COMERCIAL EIRELI****2.2. EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA****2.3. HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA****2.4. PERFLEX MÓVEIS LTDA****2.5. PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. BHDENTAL COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29312896000126 situada no município de belo Horizonte - MG classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01 e 03, totalizando a importância de R\$14.660,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).

3.2. EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01149755000115, situada no município de Porto Alegre - RS classificado em 1º lugar no lote 01 item 02, totalizando a importância de R\$2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais).

3.3 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 78130457000108, situada no município de Francisco Beltrão - PR, classificada em 1º lugar no lote 01 item 04, totalizando a importância de R\$ 14.377,50 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.4 - PERFLEX MÓVEIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06718646000195, situada no município de Guarapuava - PR, classificada em 1º lugar no lote 01 item 07, totalizando a importância de R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais).

3.5 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 62110122000198, situada no município de Francisco Beltrão - PR, classificada em 1º lugar no lote 01 item 05, totalizando a importância de R\$ 8.198,00 (oito mil, cento e noventa e oito reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 005/2026 de 03 de fevereiro de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:0B23F183

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 002/2026, lavrada em 03 de março de 2026, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR

EMPRESA: CREA ESPAÇO EDUCACIONAL LTDA

LOTE 01 – ITEM: 09

VALOR TOTAL: R\$ 106.017,60 (cento e seis mil e dezessete reais e sessenta centavos).

DATA: 18 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:A96E946B

LICITAÇÃO**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2026****RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 006/2026**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a **confeção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à recepção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR.**

EMPRESA: SM PLANEJADOS LTDA.

CNPJ Nº. 29.974.402/0001-79;

VALOR: R\$ 7.871,00 (Sete mil e oitocentos e setenta e um reais)

DATA: 17 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:B997DCD9

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 005/2026, lavrada em 25 de fevereiro de 2026, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

LOTE 01 – ITEM: 01 e 03.

VALOR TOTAL: R\$14.660,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).

EMPRESA: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

LOTE 01 – ITEM: 02.

VALOR TOTAL: R\$2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais).

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LOTE 01 – ITEM: 04.

VALOR TOTAL: R\$ 14.377,50 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: PERFLEX MÓVEIS LTDA

LOTE 01 – ITEM: 07.

VALOR TOTAL: R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais).

EMPRESA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 01 – ITEM: 05.

VALOR TOTAL: R\$ 8.198,00 (oito mil, cento e noventa e oito reais).

DATA: 18 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:83338AB8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ****CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, compreendendo:

I – Locação e execução de decoração institucional para eventos de pequeno, médio porte;

II - Locação e execução de decoração natalina

III – Locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização e iluminação;

IV – Instalação e fornecimento de refletores de LED RGB na marquise do prédio central da Câmara Municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

ABERTURA: 01/04/2026, às 09:30. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.pontaldoparana.pr.leg.br>, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2025.

MARCELA MENDES

Pregoeira

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:9C05B8C8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****CONTABILIDADE
DECRETO Nº 026, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	SECRETARIA DE FAZENDA
0604	Divisão de Tesouraria
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93	Indenizações e Restituições
	33.850,00

Fonte de Recursos – 3843 – Conv. 876/2025 - SIT 78330 - Enfeites Natalinos.

0600	SECRETARIA DE FAZENDA
0604	Divisão de Tesouraria
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93	Indenizações e Restituições
	1.700,00

Fonte de Recursos – 3841 – Conv 420 - SETU - SIT 75308 - Festa Padroeira.

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18.03.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:982FF0E0**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº10/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 26/2026.****Dispensa de Licitação nº 10/2026.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 900 (NOVECIENTOS) OVOS DE PÁSCOA E 760 (SETECENTOS E SESENTA) CAIXAS DE BOMBONS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL/CRAS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 10/2026, materializada nos autos, para contratação da **SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME**, CPF: **14.313.427/0001-54**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, e setecentos e vinte reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 759 Desdobramento da Despesa
 Despesa Principal: 3.3.90.30 – 752

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
 Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Assistência Social
 Função: 082440024 – Assistência Educação
 Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.069 - Manutenção do Programa de Atendimento a família - PAIF
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
 Desdobramento: 3.3.90.30.15 - 1471 Desdobramento da Despesa
 Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1462
 Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
 Porecatu - PR, 18 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:A75E71EA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Procedimento Licitatório 03/2026
 Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.
CNPJ: 05.084.081/0001-79
Valor: R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seicentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:1396EA33

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Procedimento Licitatório 03/2026
 Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Valor: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:EE0519CE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2026

Procedimento Licitatório: 21/2026

Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: COPRAN COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA
CNPJ: 02.052.962/0001-10

Valor: R\$ 139.723,60 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:EFCCF372

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº24/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2026

Procedimento Licitatório: 21/2026

Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: WESLEY FERNANDES BRAZ
CPF: 049.273.019-90

Valor: R\$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:7F60682A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2026****Procedimento Licitatório:** 21/2026**Inexigibilidade:** 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: ROGERIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF: 049.587.049-81

Valor: R\$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723**Data de Assinatura:** 18/03/2026**Vigência:** 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:78B4BE1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº26/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2026****Procedimento Licitatório:** 21/2026**Inexigibilidade:** 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: ADEMIR BATISTA BRAZ
CPF: 329.136.309-44

Valor: R\$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723**Data de Assinatura:** 18/03/2026**Vigência:** 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:77F1687E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 27/2026****Procedimento Licitatório:** 21/2026**Inexigibilidade:** 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS.
CNPJ: 78.133.824/0001-27

Valor: R\$ 39.978,36 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723**Data de Assinatura:** 18/03/2026**Vigência:** 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:68C5C5F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº28/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2026****Procedimento Licitatório:** 21/2026**Inexigibilidade:** 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: EVANILDA DE SOUZA BONFIM DE LIMA.
CNPJ: 78.133.824/0001-27

Valor: R\$ 39.974,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723**Data de Assinatura:** 18/03/2026**Vigência:** 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:599960D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 29/2026****Procedimento Licitatório:** 15/2026**Pregão Eletrônico:** 05/2026

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up para a vigilância sanitária

Contratada: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 02.084.388/0001-81

Valor: R\$ 132.350,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026**Vigência:** 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:22A31841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº016/2026

EXTRATO CONTRATUAL**Documento:** Contrato de Fornecimento nº016/2026**Data:** 18/03/2026**Contratante:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**Contratado:** DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA**Protocolo:** 091/2026**Licitação:** Pregão Eletrônico nº048/2025**Objeto:** Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**Valor global:** R\$ 32.632,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais).**Fundamento Legal:** Lei Federal nº14.133/2021.**Prazo de Vigência:** 19/03/2026 à 18/03/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5139795E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2026 - REPUBLICAÇÃO POR
ALTERAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Empregada Pública Municipal Anelise Aparecida Ribas, matrícula nº 287723, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para responder como Gestora dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar as Empregadas Públicas Municipais, Dirlei de Lima Chimiloski, matrícula nº 1000277, ocupante do cargo em provimento efetivo de “Assistente Administrativo” e Amanda de Siqueira Coelho, matrícula nº 1000284, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor Administrativo” para responderem como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º Designar as Empregadas Públicas Municipais, Priscila Aparecida Mazeica Cardoso, matrícula nº 1000162, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Planejamento e Orçamento” e Nathalia Minardi Alves de Britto, matrícula nº 1000158, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe da Divisão de Turismo”, para responderem como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes a “Obras” contratadas através do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 45, de 09 de abril de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:AD04B579

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002- CONTRATO Nº037/2023
RETIFICADO

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº037/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE DO IPCA AO CONTRATO Nº037/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA LEIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 7 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

GESTORA: IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, PORTARIA Nº 58 DE 28 DE MAIO DE 2025.

FISCAL: ROBSON POPOATZKI, PORTARIA Nº 58 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº037/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato nº037/2023 firmado entre as partes em 29/03/2023, nos termos previstos na sua Cláusula 6ª (sexta) e 7ª (sétima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 29/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor anual do contrato que era de R\$ 4.579,72 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), passaria a ser de R\$ 4.783,12 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e doze centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 4,441350% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- O valor total a ser aditivado será de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) a ser pago em parcela única, conforme desconto ofertado pela contratada. Este valor corresponde ao acréscimo do índice de 3,2814% aproximadamente do valor contratado.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Dep. de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00280	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS PUBLICIDADE LEGAL

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, 40 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 17 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	LEIS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG n.º: _____	RG n.º: _____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:785CE93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 06ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 06ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (09/03/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES

Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Joel Marcos da Silva Machado – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Isau Maria de Souza – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 05ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.
03. Ausente o Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha, por motivo de saúde.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

Pelo 1º Secretário foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº 01/2026, que “Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

Foi realizada, também, a leitura do Projeto de Lei nº 02/2026, que “Dispõe sobre o valor mensal do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências”.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO

Indicações: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação solicitando a realização de **reparos nos buracos existentes no asfalto da Rua Eugênio Colombo**; fez indicação, ainda, para que seja disponibilizado **ônibus adequado para atender a linha rural**. Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou indicação solicitando que o Município **responsabilize o particular que causou os danos** e adote as providências necessárias para o **reparo da calçada localizada nas proximidades do Portal**, a qual foi danificada, comprometendo as condições adequadas de uso e circulação no local.

Requerimento(s): Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento para informações sobre quais os servidores municipais que possuem banco de horas e qual a forma realizada para controle e fiscalização, bem como quais os saldos existentes. Fez requerimento à COPEL para solicitar providências urgentes quanto às constantes

quedas no fornecimento de energia elétrica no município de Prado Ferreira. Fez requerimento ao Poder Executivo para que informe qual a lei municipal vigente que regulamenta os requisitos de escolaridade mínima para o provimento dos cargos em comissão do Município de Prado Ferreira; Caso tais requisitos estejam previstos em mais de um diploma legal, que sejam identificadas todas as leis ou dispositivos legais correspondentes; Que seja encaminhada cópia da legislação vigente que dispõe sobre os requisitos de provimento dos cargos em comissão de Diretor de Divisão. Fez, ainda, requerimento de cópia dos cartões ponto dos últimos doze meses dos profissionais contratados por meio de Credenciamento de pessoa jurídica e física da rede municipal de saúde, além de outros documentos correlatos. Requereu informações sobre quais cargos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal que são classificados como cargos em comissão e quais são funções de confiança, encaminhando a respectiva base legal que disciplina cada situação, além de outras informações descritas no requerimento. Por fim, requereu esclarecimentos sobre atraso no pagamento de empregados da empresa terceirizada responsável pelos serviços de segurança (LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA).

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h41min do dia 09 de março de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2E892A80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a homologação de adicional de tempo de serviço ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO o contido no Art. 25, da Lei 513/2019, que Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e

CONSIDERANDO que após consultar os registros da área de Recursos Humanos deste Poder Legislativo, constatou-se que o servidor Wallyngson Bruno, matrícula nº 400067, completou na data de 02/03/2026, nove anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e Homologar a concessão do adicional de mais 3% (três por cento) no respectivo vencimento do servidor Wallyngson Bruno - Matrícula nº 400067, a título de adicional por tempo de serviço.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão do adicional na folha de pagamento a partir do mês de março de 2026, nos termos do Art. 25, § 1º, da Lei Municipal 513/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 16 de março de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9004A03D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: A. R. LEOPOLDINO - TELECOM
CNPJ: 07.533.671/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade corporativa, consistindo no fornecimento de link de internet dedicado e de serviço de telefonia digital E1 (DDR), destinados a atender às necessidades de comunicação e conectividade da nova sede do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – ORCISPAR

VALOR: R\$ 40.260,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2029

Jussara - PR, 17 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:522E02E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 066/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 232/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (um) dia de licença indenizatória em favor do servidor **Dr. JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Geral, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruído no dia 11/03/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 232/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 16 dias do mês de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DF3AA733

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001** e **art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.845,76 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor da servidora **FABIANA GERONIMO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, inscrita no CPF nº ***.***.509-09, em razão de deslocamento oficial a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para participação no evento “Saúde em Movimento 2026” e **4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná**, a realizar-se no período de **24 a 26 de março de 2026**, no município de **Curitiba/PR**, conforme convocação da **17ª Regional de Saúde**.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando a beneficiária sujeita à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:615106CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001** e **art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.845,76 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor da servidora **SIMEIRE APARECIDA OLIVEIRA HIGUCHI**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, inscrita no CPF nº ***.***.359-27, em razão de deslocamento oficial a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para participação no evento “Saúde em Movimento 2026” e

4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, a realizar-se no período de **24 a 26 de março de 2026**, no município de **Curitiba/PR**, conforme convocação da **17ª Regional de Saúde**.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando a beneficiária sujeita à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AD2705D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001** e **art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.845,76 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor da servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, inscrita no CPF nº ***.***.359-27289-83, em razão de deslocamento oficial a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para participação no evento “Saúde em Movimento 2026” e **4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná**, a realizar-se no período de **24 a 26 de março de 2026**, no município de **Curitiba/PR**, conforme convocação da **17ª Regional de Saúde**.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando a beneficiária sujeita à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E9221EA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001** e **art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **3,5 (três diárias e meia)**, no valor unitário de **R\$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.845,76 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, em favor da servidora **MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, inscrita no CPF nº *****.***.489-22**, em razão de deslocamento oficial a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para participação no evento **“Saúde em Movimento 2026”** e **4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná**, a realizar-se no período de **24 a 26 de março de 2026**, no município de **Curitiba/PR**, conforme convocação da **17ª Regional de Saúde**.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando a beneficiária sujeita à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:90E04B14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 071/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o **reembolso no valor total de R\$ 79,10 (setenta e nove reais e dez centavos)**, em favor do servidor **JOSÉ DOMINGUES**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº *****.***.899-20**, referente ao **ressarcimento de despesas com alimentação**, realizadas em deslocamentos oficiais a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para transporte de pacientes, devidamente comprovadas por documentação fiscal e instruídas no respectivo processo administrativo, conforme discriminado:

§1º Reembolso no valor de **R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente a despesas com alimentação, decorrentes de deslocamento ao município de **Londrina/PR**, realizado no dia **19 de janeiro de 2026**, para transporte de pacientes.

§2º Reembolso no valor de **R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente a despesas com alimentação, decorrentes de deslocamento ao município de **Maringá/PR**, realizado no dia **12 de março de 2026**, para transporte de pacientes.

Art. 2º O reembolso autorizado por esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando condicionado à

regular comprovação das despesas e à conferência pela unidade administrativa competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3570F7A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 073/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o **reembolso no valor total de R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**, em favor do servidor **ANTONIO DELFINO ROSA**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Delegação entre Entes Federados**, inscrito no CPF nº **..119-49**, referente ao **ressarcimento de despesas com alimentação**, realizadas em deslocamento oficial a serviço da **Administração Municipal**, para participação no **Curso de Planejamento Estratégico – Salas do Empreendedor**, promovido no município de **Porecatu/PR**, no dia **13 de março de 2026**, conforme participação comprovada por certificado, devidamente comprovadas por documentação fiscal e instruídas no respectivo processo administrativo.

Art. 2º O reembolso autorizado por esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando condicionado à regular comprovação das despesas e à conferência pela unidade administrativa competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9B6C66DB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11540/2026 DE 17/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 32.938,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.452.0022.2.226.	Ações para Gestão de Terceirização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.938,00
Total Suplementação:		32.938,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	32.938,00
Total Redução:		32.938,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:8E1B44F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11541/2026**

Súmula: Exonera a Senhora KATIA VITORIA ABREU MARAFIGO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora KATIA VITORIA ABREU MARAFIGO, CPF nº. ***.848.759-**, do cargo comissionado de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, a partir de 19 de Março de 2026.

Quatro Barras, 18 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:E0975573

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.543/2026**

Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de abril/2026 a junho/2026 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo no tocante a Feriados e Pontos Facultativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial os incisos II e X do art. 67,

DECRETA

Art. 1º Aprova nos termos dos incisos II e X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de abril/2026 a junho/2026, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com a indicação das datas em que se decretam ponto facultativo, conforme feriados.

§ 1º O Calendário Oficial do Município de Quatro Barras segue os feriados nacionais e feriados municipais fixados.

§ 2º No período de abril/2026 a junho/2026, são feriados:

I - Municipais:

a) 03 de abril de 2026, Sexta Feira Santa, nos termos da Lei Municipal nº06/1984.

b) 04 de junho de 2026, Corpus Christi, nos termos da Lei Municipal nº06/1984.

II - Nacionais:

a) 21 de abril, Tiradentes, nos termos da Lei nº 1.266/1950;

b) 01 de maio, Dia do Trabalho, nos termos da Lei nº 662/1949.

Art. 2º Decreta ponto facultativo, nas repartições públicas, nas seguintes datas:

I - 02 de abril de 2026, em decorrência do feriado da Sexta Feira Santa;

II – 20 de abril de 2026, em decorrência do feriado alusivo a Tiradentes;

III – 05 de junho de 2026, em decorrência do feriado de CorpusChristi.

Art. 3º Os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Assistência Social e Limpeza Pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 18 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:5B0704B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA, CPF nº. ***.392.059.-** cargo efetivo de “AUXILIAR ADMINISTRATIVO”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 19 de Março de 2026.

Quatro Barras, 18 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:00187EC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Justiça mais acessível aos munícipes e a efetivação deste direito dos cidadãos com a criação e instalação do

Foro Regional de Quatro Barras na Comarca de Região Metropolitana de Curitiba através da Lei nº 21.207/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 016/2023 firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná que tem por objeto a “cooperação mútua visando a agilizar e a melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Foro Regional de Quatro Barras - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba”, vinculado ao Procedimento Administrativo n.º 0015674-39.2023.8.16.6000 e Despacho SEI n.º 9249410;

CONSIDERANDO o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Termo de Convênio, com alteração pelo Termo Aditivo nº 9580284, que prevê as obrigações do Município, em especial “colocar à disposição da Direção do Fórum do Foro Regional de Quatro Barras - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - 4 (quatro) servidores ou empregados públicos municipais para exercerem atribuições compatíveis com as de seus respectivos cargos no Fórum da referida Comarca”, AUTORIZA a disposição funcional da Servidora Municipal Senhora CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA, RG nº 7*****0 e CPF Nº ***.392.059-**, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com desempenho de suas atividades junto ao Foro Regional de Quatro Barras – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, restando o ônus para o Município de Quatro Barras, órgão de origem, a partir de 23/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:1E57BDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.208/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada no inciso VIII, art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição emergencial de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, padronizados na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Quatro Barras.

CONTRATADA (itens 1, 2, 3, 5, 7 e 8): SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.656.468/0001-39.

VALOR TOTAL: R\$ 1.322,00 (mil, trezentos e vinte e dois reais).

CONTRATADA (itens 4 e 9): DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 5.533,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais).

CONTRATADA (item 6): PANERARI FARMA LTDA – CNPJ: 04.323.299/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 1.785,00 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.10.303.0029.2.075.3.3.90.32.00.00 - 61494 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Quatro Barras, 17 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:7CC426EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 21/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, Processo nº 3768/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação técnica, por meio da inscrição de 07 (sete) servidores municipais no curso presencial "Novas Regras do SIM-AM/2026 – Rotinas Administrativas", visando a atualização técnica conforme as Notas Técnicas nº 009/2025 e 001/2026 do TCE/PR. Na modalidade de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021) ou Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II), e com consonância com o Parecer Jurídico nº 081/2026.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 80.896.194/0001-9436.930.855/0001-69

VALOR TOTAL DE: R\$ 6.527,15 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

34 - 0300204123000420463390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.100 LIVRE.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:635CB18E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº028/2026

DECRETO Nº028/2026

SÚMULA: Declara área de utilidade pública e dá outras providências

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do sistema de drenagem de águas pluviais da cidade de Querência do Norte; **CONSIDERANDO** a avaliação e orientação técnica do setor de engenharia que a presente área oferece as condições necessárias para o projeto;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

IMÓVEL: LOTE A-DESTACADO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE RURAL: PARTE 3-REMANESCENTE DA ÁREA FORMADA PELA AGLUTINAÇÃO DOS LOTES Nºs. 23-A, 23-B, 23-F-1, 23-F-2, 23-F-3 (da subdivisão do lote 23), LOTE 24-D e 24-E (da subdivisão do lote 24), DA GLEBA 28 – 3ª SECÇÃO, DA COLÔNIA PARANAVÁ.

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE – PR.

COMARCA: LOANDA – PR. - C.R.I MATRICULA 50.848

ÁREA TOTAL: 3.594,31 Metros Quadrados

PROPRIETÁRIO: João Avelino dos Santos e Maria Ruiz dos Santos

ROTEIRO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

“Inicia-se no marco denominado '**ponto 0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 245.024,722 m e N= 7.443.277,531 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela Rodovia PR-218 (Estrada que liga Querência do Norte ao Porto Felício) com a área útil Remanescente do imóvel; Daí segue confrontando com a área útil Remanescente do imóvel nos seguintes azimutes e distâncias: 315°14'51" - 55,00 metros até o marco '**ponto 1**'; 44°49'06" - 65,00 metros até o marco '**ponto 2**'; 134°41'59" - 55,00 metros até o marco '**ponto 3**', cravado na margem da Rodovia PR-218 (que liga Querência do Norte ao Porto Felício); Daí segue confrontando com a referida RODOVIA PR-218 (que liga Querência do Norte ao Porto Felício), com o azimute de 224°41'59" e distância de 40,06 metros até o marco '**ponto WGYX-V-2536**'; Daí segue ainda confrontando com a RODOVIA PR-218 (que liga Querência do Norte ao Porto Felício), com o azimute de 225°14'51" e distância de 25,47 metros, até retornar ao marco '**ponto 0=PP**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.594,31 metros quadrados**.”

2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação do **SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E REPRESA COLETORA**

Art. 3º - Fica autorizado o Município a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor do Município de Querência do Norte, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - O Município poderá invocar em juízo, se necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta de dotação própria do município

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 17 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

encontra-se disponível do site do Município

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:35C1063E

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL Nº 010/2026:

EDITAL Nº. 010/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o aumento da demanda nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em decorrência da reorganização da distribuição de turmas suplementares;

CONSIDERANDO a ampliação da carga horária dos alunos matriculados no Ensino em Tempo Integral, conforme Decreto Municipal nº 071/2024;

CONSIDERANDO as Licenças para professoras em vias de aposentadoria de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição desses profissionais para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a desistência de quatro candidatos convocados pelos Editais nº 001/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026, 008/2026 e 009/2026;

RESOLVE:

Convoca o candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 e homologado pelos Editais 030/2025, 031/2025 e 032/2025 para possível Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA	31	43º	PROFESSOR

A candidata interessada deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura impreterivelmente no período de 19/03 a 25/03/2026 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. A candidata que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Comprovante de residência atual;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 029/2025;

Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;

Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;

PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 18 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:A05104F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI MUNICIPAL Nº2.096/2026

LEI Nº2.096/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Querência do Norte- Pr., com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Querência do Norte, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade

Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros SIMPLES de 0,5% ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros SIMPLES DE 05,5% (ZERO VIRGULA CINCO POR CENTO) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros SIMPLES DE 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O QUERENCIA PREVI, RPPS do Município, deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026.

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, PR, 18 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:C4A18229

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº038/2026

PORTARIA Nº038/2026

Súmula: Designa gestor de convênio e fiscal de convênio, para convênios firmados com a SEDEST/IAT.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Guto Renato Berto, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG nº. 6. ***. ***-0 e CPF nº057. ***.***-00. Como gestor do convênio firmado entre o Município de Querência do Norte/PR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST / Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Marcio Amado Mandelli, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portador do RG nº. 18 ***. *** - 5 e CPF nº.366 ***.***- 91. Como fiscal do convênio firmado entre o Município de Querência do Norte/PR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST / Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 18 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:9EA407B7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026 – MENOR PREÇO GLOBAL – DISPUTA – ABERTO

DATA DA SESSÃO

24 de março de 2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

ATÉ 10:00 – Horário de Brasília/DF

Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>

HORÁRIO DA SESSÃO

10:00 Horário de Brasília/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

Através do Email – licitacao@camaraquerenciadonorte.pr.gov.br, site da Câmara Municipal – camaraquerenciadonorte.pr.gov.br ou pessoalmente sito à Rua Waldemar dos Santos, 1213, centro Fone (44) 3462 1763

Edital completo através do site: www.comprasbr.com.br,

<https://querenciadonorte.eloweb.net/portalttransparencia/4/licitacoes>

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D67260F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48/2026 – TESTE SELETIVO
01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 48/2026 – Teste Seletivo
01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
30ª	MARIA ANDREA LEAL DOS SANTOS BELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
31ª	IVONETE SANTANA DE DEUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral

Quitandinha, 17 de março de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8AF254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO - Nº 05/2026-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 05/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Ariane Machado De França
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 13/03/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BA985416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 113/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora CELMA ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para participação do SAÚDE EM MOVIMENTO
4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 24 a 26 de março de 2026;
III – Data: 23/03/2026 a 27/03/2026.
IV – Cidade de CURITIBA/PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 18 de março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Sucupira Campos
Código Identificador:229CDDF1

SAÚDE
PORTARIA 114/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora ALESSANDRA DE FARIAS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para participação do SAÚDE EM MOVIMENTO
4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 24 a 26 de março de 2026;
III – Data: 23/03/2026 a 27/03/2026.
IV – Cidade de CURITIBA/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 18 de março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Sucupira Campos
Código Identificador:1820DD7B

SAÚDE
PORTARIA 115/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para participação do SAÚDE EM MOVIMENTO
4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 24 a 26 de março de 2026;
III – Data: 23/03/2026 a 27/03/2026.
IV – Cidade de CURITIBA/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 18 de março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Sucupira Campos
Código Identificador:E2EC410B

SAÚDE
PORTARIA 116/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VAGNER DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTOS** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para participação do **SAÚDE EM MOVIMENTO**

4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 24 a 26 de março de 2026;

III – Data: 23/03/2026 a 27/03/2026.

IV – Cidade de CURITIBA/PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 18 de março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Sucupira Campos
Código Identificador:27A77007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 53-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 16/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HKR7E78	278050T000002333	17/12/2025	55760	
QNH7G13	278050T000002398	18/12/2025	55250	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:CF00F5F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 54-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 13/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATK8676	278050NIC0000294	03/02/2026	50020
BDA5J92	278050NIC0000291	03/02/2026	50020
ENB4C17	278050NIC0000289	03/02/2026	50020
FQE7D21	278050NIC0000288	03/02/2026	50020
FTD1E73	278050NIC0000287	03/02/2026	50020
IXM9E86	278050NIC0000290	03/02/2026	50020
NXV5E90	278050NIC0000296	03/02/2026	50020
SFL7I93	278050NIC0000292	03/02/2026	50020
SYC4D72	278050NIC0000286	03/02/2026	50020
TAT0H28	278050NIC0000293	03/02/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:93914470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEX. 23/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados a retificação do objeto, nos documentos e publicações, referentes ao **Processo Licitatório nº 165/2025**, modalidade **Inexigibilidade nº 23/2025**.

ONDE SE LÊ:

Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com recursos oriundos do Convênio Estadual nº 390/2025.

LEIA-SE:

Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Retroescavadeira e Caminhões Caçamba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com recursos oriundos do Convênio Estadual nº 390/2025.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

REALEZA, AOS dezoito dias de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:3C4263E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 80-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA

DETENTORA DA ATA: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis conforme condições para atender a necessidade de todas as secretarias do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 80/2025

VALOR TOTAL: R\$77.107,27 (Setenta e Sete Mil, Cento e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA

DETENTORA DA ATA: GMR DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis conforme condições para atender a necessidade de todas as secretarias do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 80/2025

VALOR TOTAL: R\$47.470,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6E5220E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é **Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Pedras Irregulares, 39.689,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios**

tecnológicos e placa de comunicação visual,, em favor da seguinte empresa:

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 7.390.000,00 (sete milhões, trezentos e noventa mil reais).

Renascença, 18 de março de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:524F4239

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Angela Terezinha Neres

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.

REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com o Índice INPC Acumulado de 3,36%, conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de março de 2026

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayara Eloy da Silva

Código Identificador:1FA3C8D9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Sander Bruno Robetti

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.

REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com o Índice INPC Acumulado de 3,36%, conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná

Renascença, 18 de março de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayara Eloy da Silva

Código Identificador:CCA170C7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2003 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Altera dispositivo da lei 1.850, de 06 de junho de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei 1.850, de 06 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O uniforme escolar a que se refere esta lei compreende: uma jaqueta, uma calça, uma bermuda e duas camisas.

§ 1º. A periodicidade da entrega dos uniformes ficará a cargo do Executivo Municipal, observada a disponibilidade financeira de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 2º. Havendo disponibilidade financeira, fica autorizado o fornecimento complementar de mochilas, estojos e material escolar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:FDD09DE8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2004, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer uniformes esportivos para atletas da Escolinha Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal fornecer uniformes esportivos para atletas da Escolinha Municipal, devidamente matriculados.

Art. 2º O uniforme esportivo a que se refere esta lei será composto por uma camiseta e uma bermuda para cada atleta.

Parágrafo único. A periodicidade da entrega dos uniformes esportivos ficará a cargo do Executivo Municipal, observada a disponibilidade financeira de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º A adoção de uniformes esportivos obedecerá à padronização estabelecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. Fica vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda no uniforme esportivo, permitindo-se tão somente a adoção de símbolos, bandeiras ou palavras oficiais do Município de Renascença.

Art. 4º O Município de Renascença deverá realizar processo licitatório para aquisição dos uniformes, nos termos das leis e princípios que regem a licitação pública.

Art. 5º Os uniformes esportivos serão entregues aos atletas no ato da matrícula.

§ 1º Os atletas que se matricularem no decorrer do ano receberão o uniforme se houver estoque.

§ 2º Após a distribuição, a responsabilidade pela conservação, uso adequado e manutenção dos uniformes esportivos será única e exclusiva dos responsáveis legais do atleta.

Art. 6º O controle e fiscalização da entrega dos uniformes esportivos ficará sob responsabilidade do Departamento de Esportes.

Art. 7º Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:18A9DBD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito JANDER LUIZ LOSS, brasileiro, casado, empresário, portador da CLRG nº 5.183.702-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 744.826.379-04, residente e domiciliado no Prolongamento da Rua Rigoletto Andreoli, bairro Três Pinheiros, (Linha KM 04), nesta cidade de Marmeleiro, PR, com mesmo endereço profissional, denominado **CONVENENTE**; e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, neste ato, representado pela Prefeita Sra. FABELI MANFREDI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.833.587-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.323.599-57; e o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.271/0001-30, com sede na Rua João Arisi, nº 115, no município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 8.002.483-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.263.269-08, doravante denominados **CONVENIADOS** celebram o presente termo de cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os Municípios para o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito), provenientes dos Municípios CONVENIADOS, que se encontrem em situação de risco e que necessitem de acolhimento institucional na Casa Lar mantida pelo Município CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Compete ao CONVENENTE:

- 2.1. Receber as crianças e adolescentes (quando for o caso) de 0 (zero) a 18 (dezoito), encaminhados pelos Municípios CONVENIADOS que se encontrem em situação de risco e necessitem de acolhimento institucional junto a Casa Lar de Marmeleiro;
- 2.2. Disponibilizar toda a estrutura de que dispõe para bem atender estas crianças/adolescentes, inclusive no que concerne à oferta de vagas em escola/creche;
- 2.3. Fornecer todos os cuidados que a criança/adolescente necessite enquanto estiver acolhida;
- 2.4. Manter a Casa Lar em plenas condições de funcionamento para acolhimento das crianças/adolescentes.
- 2.5. Disponibilizar servidor para complementar equipe técnica necessária para atendimento as crianças e adolescente atendidas pelo convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIADOS

Compete aos Conveniados as seguintes obrigações relativas às crianças/adolescentes que sejam por eles encaminhados:

- 3.1. Disponibilizar a equipe técnica de que dispõe para auxiliar na elaboração de laudos e relatórios necessários, inclusive o PIA, bem como para realizar o acompanhamento escolar e social da criança/adolescente;
- 3.2. Fornecer material escolar, de higiene pessoal, vestimentas, bem como alimentação especial, quando for o caso;
- 3.3. Arcar com os custos de exames, consultas especializadas, atendimento em serviços de saúde e de alta complexidade de que necessite a criança/adolescente;
- 3.4. Disponibilizar e arcar com os custos das despesas de acompanhante em caso de internamento hospitalar da criança e

adolescente, quando impossibilitado de ser realizado pelo CONVENENTE na ausência justificada de servidor;

3.5. Oferecer o transporte para atendimento médico e psicológico, além das visitas necessárias na família de origem e as visitas assistidas na Casa Lar;

3.6. Manter o Conselho Tutelar e a equipe técnica à disposição da Casa Lar para atender emergências, inclusive em finais de semana e horários extraordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços decorrentes do presente Convênio, os CONVENIADOS repassarão ao CONVENENTE o valor total de R\$ 16.382,38 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) por mês.

§1º O valor de que trata esta cláusula será realizado de forma mensal, por todo o período de vigência do presente Convênio, iniciando o primeiro pagamento no mês subsequente a data do presente convênio.

§2º O CONVENIADO Município de Renascença compromete-se a repassar mensalmente o valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e o CONVENIADO Município de Flor da Serra do Sul o valor mensal de R\$ 6.382,38 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

§3º Todos os pagamentos deverão ser realizados pelos CONVENIADOS até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil, Agência 2282-9, nº 7.990-1, de titularidade do CONVENENTE.

§4º O valor estabelecido para pagamento será reajustado anualmente pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§ 5º A diferença de valores a serem repassado entre os CONVENIADOS decorre em razão da disponibilidade de servidor pelo CONVENIADO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio das despesas decorrentes do presente convênio serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, assim identificadas:

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO:

09 – Departamento de Ação Social; 09.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 08.243.0025.6.044.000 – Manutenção da Casa Lar.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 10.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0039.6.038.000 – Manutenção das Atividades; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.241.0281.2.018 – Gestão Administrativa do Fundo da Assistência Social; 3.3.90.39.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo é firmado para vigorar pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que comunique a(s) outra(s) com antecedência de 30 (trinta) dias ou, ainda, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ocasião em que o valor dispendido deverá ser revisto e complementado, caso necessário, mediante aditivo e/ou celebração de novo Convênio entre os celebrantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que cópia deverá ser enviada ao Ministério Público da Comarca de Marmeleiro para conhecimento.

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2026.

Município de Marmeleiro
JANDER LUIS LOSS
Prefeito Municipal

Município de Flor da Serra do Sul
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Município de Renascença
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:1131C66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA LOTE 01: ANTONIO MIGUEL IASNOCK & CIA LTDA – CNPJ nº 09.158.962/0001-48
CONTRATADA LOTE 02: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ULIANA LTDA – CNPJ nº 77.016.954/0001-17
CONTRATADA LOTE 03: MARTINS & MARTINS SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ nº 09.414.019/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13 KG (REFIL) e fornecimento de água mineral a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR LOTE 01: R\$354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)
VALOR LOTE 02: R\$2592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais)
VALOR LOTE 03: R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 18/03/2025 à 17/03/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 18 de março de 2026.

JUSSARA MARTINS
Contratante

ANTONIO MIGUEL IASNOCK
Contratado

REGINALDO ULIANA
Contratado

IZABEL KNAUT
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:37C77B0C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADO: JÉSSICA MARA GOMES– CPF nºxxx.xxx.xx923

OBJETO: Contratação de Profissional para realização de palestra sobre Autismo voltada a Mães, Professoras e Profissionais da Rede de Apoio em evento alusivo ao mês da Mulher, promovido pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 18/03/2026 a 18/05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 18 de março de 2026

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara

JÉSSICA MARA GOMES
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:CF61A609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação do show da dupla Adson e Alana, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, em comemoração à Festa do Trabalhador, no Parque da Pedreira, no Município de Rio Azul.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A2 PRODUCOES LTDA
CNPJ.: 09.321.615/0001-94

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 18 de março de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A2 PRODUCOES LTDA
CNPJ.: 09.321.615/0001-94
VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 18/03/2026 à 17/09/2026.
ASSINATURA: 18/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ADSON JOÃO PIRES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D820C5DA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 60/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, **JONAS VAZ DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Obras Públicas, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:638C082B

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 25/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, com carga horária de 20 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
69º	AMANDA ALINE DA SILVA	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A50A9AAC

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: KAROLINA DA SILVA

OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.

MOTIVO: Pedido de rescisão do contrato de trabalho pelo contratado.

DATA DA RESCISÃO: 16 de março de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7738A341

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DECRETO 016-2026 -RH

DECRETO Nº016 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. GLACIELLI DA SILVA CARDOSO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, portadora do RG e do CPF nº 031.605.269-84, para o cargo de PROFESSORA DE MAGISTÉRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A66EF48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA Nº. 088/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM PLANEJAMENTO conforme Decreto de Nomeação

090/2008, para exercer suas funções junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO desta municipalidade a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário (em especial a Portaria nº 069/2023).
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

Código Identificador:7455907D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.390/2026

“Altera o Decreto n.º 8.116/2025 que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Rio Branco do Sul, nomeia seus membros e dá outras providências.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, com base nas disposições dadas através da Lei Municipal n.º 1.520/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a membresia da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Rio Branco do Sul, devido a disponibilidade de alguns membros outrora nomeados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV, do Art. 3º do Decreto nº 8.116/2025, passando a vigorar com a seguinte disposição:

“(…)”

Art. 3º...

“(…)”

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Rio Branco do Sul: Andreza Simonitte da Silva – Matrícula 95101.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2026.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:B444F3EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.391/2026

“Altera a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, na forma que especifica”.

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto 7.730/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Departamento NI de Tributação terá a seguinte composição:

I – Coordenação de Apoio Administrativo e de Atendimento ao Público;

II – Gerência de Atendimento ao Público;

II - Gerência Administrativa;

II - Departamento NIII de Dívida Ativa;

III - Departamento NIII de Fiscalização.

Parágrafo único. A Gerência Administrativa e a Gerência de Atendimento ao Público ficarão vinculadas à Coordenação de Apoio Administrativo e de Atendimento ao Público, prestando o apoio à Coordenação no que diz respeito às atribuições estabelecidas no artigo 14 deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2026.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:D229B90A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.392/2026

“Designa o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pelo monitoramento e avaliação do Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 8.173/2025, que institui o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de RIO BRANCO DO SUL;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do referido Decreto, que prevê que o monitoramento e a avaliação do Pacto serão realizados anualmente por Grupo de Trabalho Intersetorial designado por portaria, com apresentação de relatório público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos da rede de proteção, visando à prevenção e ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no Município de Rio Branco do Sul.

D E C R E T A:

Art.1º Fica designado o Grupo de Trabalho Intersetorial do Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, com a finalidade de realizar o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações previstas no referido Pacto.

Art.2º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social; Representada por Diretora (o) de Proteção Social

II – Secretaria Municipal de Educação; Representado (a) Diretora de Departamento de Ensino.

III- – Secretaria Municipal de Saúde; Representado (a) Diretora de Atenção Primária de Saúde

IV – Conselho Tutelar;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – demais órgãos e entidades da rede de proteção local, quando houver.

§ 1º Cada órgão ou entidade indicará formalmente 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, sem direito a voto, representantes de outros órgãos, entidades, serviços, conselhos setoriais, organizações da sociedade civil e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, cuja participação seja considerada pertinente.

§ 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a coordenação inicial do Pacto prevista no Decreto Municipal N.º 8.173/2025.

Art.3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

I – acompanhar a implementação das ações, metas e estratégias do Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

II – promover a articulação entre os órgãos e serviços da rede municipal de proteção;

III – identificar avanços, desafios e necessidades de aprimoramento das ações desenvolvidas;

IV – propor medidas de fortalecimento da prevenção e do enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

V – realizar, semestralmente, a Matriz de Monitoramento Amplo do Pacto, como instrumento de acompanhamento da execução das ações, da participação intersetorial, dos avanços e dos desafios identificados no período;

VI – elaborar, anualmente, relatório de monitoramento e avaliação do Pacto Municipal;

VII – apresentar o relatório anual ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na forma prevista no Decreto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 1 (um) ano, permitida recondução, sem prejuízo de substituição por ato formal do órgão ou entidade representada.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Grupo de Trabalho, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 8.173/2025 e a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:18F4FEAE

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.393/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art.1ºFica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
UnidadeOrçamentária: 07.001	Departamento de Compras e Licitações	
FuncionalProgramática: 07.001.0004.0122.0002.2011	Atividade: Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - RecursosOrdinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UnidadeOrçamentária: 17.001	Coordenação de ApoioAdministrativo	
FuncionalProgramática: 17.001.0020.0605.0002.2008	Atividade: Ações de gestãodo patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RecursosOrdinários (Livres)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 105.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
UnidadeOrçamentária: 07.001	Departamento de Compras e Licitações	
FuncionalProgramática: 07.001.0004.0122.0002.2011	Atividade: Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoajurídica	00000 -RecursosOrdinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UnidadeOrçamentária: 17.003	Departamento de Água e Saneamento Rural	
FuncionalProgramática: 17.003.0020.0607.0007.2048	Atividade: Políticas de facilitaçãopara produção e venda de produtos da região	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - RecursosOrdinários (Livres)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 105.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:2CF2B3C2

GABINETE DA PREFEITA EDITAL N º 002/2026 – 34ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
29º	JENIFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 40HS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
29º	ELIANE DE FATIMA PRESTES DE SOUZA
30º	ANA LETÍCIA SANTOS
31º	JULIANA DE LIMA FARIA

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **19/03/2026 à 25/03/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
- i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
- j) Número do PIS/PASEP;
- k) Cópia Ctps(Carteira de Trabalho)
- m) Cópia certificado Conclusão de Curso
- n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 18 de março 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CE5B46B8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: Aquisição de Biodigestor e Distribuidor de Dejetos Sólidos para o Município de Rio Branco do Sul/PR, Incluindo a entrega e demais itens necessários ao funcionamento. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 79.236,67. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 19/03/2026, até às 08:00 horas do dia 01/04/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/04/2026, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01/04/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 19/03/2026 ao dia 01/04/2026. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 18/03/2026.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:02505155

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO Aquisição de mobiliário administrativo e operacional destinados à implantação inicial da unidade CMEI Santaria. O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, em razão do cancelamento de edital e abertura de novo processo licitatório. Rio Branco do Sul, 18/03/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:2A2D39B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2026;
DECRETO MUNICIPAL: Decreto de Utilidade Pública nº 8288/2026;
EXPROPIANTE: Município de Rio Branco do Sul;
EXPROPRIADOS: Meri Terezinha BontorinFioreze, ClevertonFioreze, Marilene BontorinStrapasson, Celso Altamir Strapasson, Marisa BontorinLazarini, Valdir Lazarini, Maria Regina Bontorin Cavalli, Nelson Cavalli, Marcio Bontorim, Rosilaine Oliveira Do Nascimento, Marcelo Bontorim, Eliane Mariano Da Luz Bontorin;
OBJETO: Fração ideal de 3.406,26 m², do imóvel inscrito sob matrícula de número 16.496 do 1ºCRI de Rio Branco do Sul, imóvel situado na localidade Pocinho – Mina de Ferro;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - Ação: 2008 - Funcional: 0015.0452.0002 - [Gestão Responsável do Patrimônio Público] Elemento: 3449061000000000000 - [Aquisição de imóveis] 839 00610 Operações de Crédito Internas;
VALOR: R\$ 5.548,19 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2026.

Rio Branco do Sul, 18 de Março de 2026.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:AA505832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 52/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 215, de 18 de novembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 215, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...
I - ...
...
c) Andrei José Pasdiora; (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 215, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B97C8725

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 53/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 55, de 4 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 55, de 4 de junho de 2024, que institui o Núcleo de Segurança do Paciente no Município de Rio Negro e nomeia composição, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º ...

...

Art. 4º ...

I – ...

II – Representantes da Atenção Básica

Titular: ...

Suplente: Camila Hebe Zanluca Jungles – Coodenador do NSP.

III – ...

IV - Representantes da Urgência/Emergência

Titular: Bianca Letícia Sokolski;

Suplente: ...

V – ...

VI – Representantes da Vigilância Epidemiológica

Titular: Rosemari Barbosa;

Suplente: ...

VII – ...

VIII – Representantes do Serviço Social

Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira – Vice-Coordenador do NSP;

Suplente: Priscila do Prado.

IX – ...

X – Representantes do PlanificaSUS

Titular: Angela Maria Chableski Moreira;

Suplente: ...

XI – ...

XII – Representantes da Ouvidoria da Saúde

Titular: André Klemann Koch;

Suplente: Juliana Karine Ruske.

XIII – ...

XIV – ...

XV – Representantes da Casa de Saúde da Mulher e da Criança

Titular: Neila Aparecida Vila;

Suplente: ...

...” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 55, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE61E469

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 031/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 19 (dezenove) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR DE ARTES (20h) - Sede (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 16, de 10/2/2026, Edital nº 21, de 19/2/2026 e Edital nº 30, de 5/3/2026. Os classificados em 1º, 7º e 12º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 13º
0013278	Cássio Cardoso	14º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 18 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0CBB3B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 382/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Claudia Aparecida Reichardt**, matrícula nº 0871-0/3, no Centro Municipal de Educação Infantil “Vereador Agostinho Paizani Filho”, em substituição a professora Giovana Stall Kalil, matrícula nº 0225-9/2, no período de 10 de março até 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Rio Negro, 17 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:471A1F4B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 383/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Aline Cristina de Souza**, matrícula nº 110203-4/1, no Centro Municipal de Educação Infantil “Vereador Agostinho Paizani Filho”, em substituição a professora Adriana da Silva Pinto, matrícula nº 0450-2/2, no período de 11 de março até 11 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Rio Negro, 17 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3A35821

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 384/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 265, de 7 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro do corrente, os efeitos da Portaria nº 265, de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 18 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6291AA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 385/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 2 de março de 2026, o servidor municipal **Matheus Lening Burkat de Lima**, com matrícula nº 110110-3/4, do cargo de provimento em comissão de “Assessor II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio”, símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 18 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA0670DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 04/2026

“AD REFERENDUM”

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação “*Ad referendum*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Resolução SESA nº 221/2026 referente ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, cujo objeto é a Construção de FISIOCENTRO Porte II no município de Rio Negro, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Rio Negro, 18 de março de 2026.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3059E0B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 05/2026

“AD REFERENDUM”

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação “*Ad referendum*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Resolução SESA nº 222/2026 referente aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal – PAM, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Rio Negro, 18 de março de 2026.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D36BC9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 029 – PROCESSO Nº 069/2026

Objeto: Aquisição de doces para confecção de cestas de Páscoa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o

inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 18 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sheila Cristine Schitt Dums

Código Identificador:96D89858

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 030 – PROCESSO Nº 070/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de desmontagem, deslocamento e montagem de poço, com fornecimento de bomba, materiais hidráulicos e realização de análise de água, visando a manutenção do sistema de abastecimento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 18 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sheila Cristine Schitt Dums

Código Identificador:C9C3A129

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº
325/2025 PROCESSO Nº 267/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
66/2025**

Aos dezessete dias do mês de março de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2773957, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **05.037.980/0003-82**, sediada na Rua JOSE RODRIGUES PINHEIRO, nº 2985, CIDADE INDUSTRIAL, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **CLEAN VICTOR SOUZA CARDOSO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **643500-0** – SSP/SC e do CPF/MF nº **088.854.989-06**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
40	UN	FEIJÃO PRETO - Feijão preto, tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	3,09	4,25

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:

Sheila Cristine Schitt Dums

Código Identificador:2E18D2D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 346/2024 PROCESSO Nº 331/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 86/2024**

Aos dezessete dias do mês de março de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e a **BENEFICIÁRIA: COMBUSTÍVEIS GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GENERAL PLINIO TOURINHO, nº 3319, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.469.687/0001-10, neste ato representada por, **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **410.870.209-30**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32** Conforme prerrogativas da alínea “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo, fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 18/03/2026**, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	L	GASOLINA COMUM	5,44	5,71

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:

Sheila Cristine Schitt Dums

Código Identificador:1F80EC18

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.256/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO**, matrícula **32315-2/8**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/03/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:23E7F102

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.257/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **VANESSA CLARA MENDES ATAMANCZUK**, matrícula **378832-6/1**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/03/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5D2E47FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.258/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES**, matrícula **378527-0/2**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/03/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B5378D90

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
– IPMR. PROCESSO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recomposição no imóvel situado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648, Centro, Rolândia/PR, anteriormente utilizado como sede administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, com vistas à sua devolução ao locador.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 55.504,81 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 01/04/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Rua Willie Davids, nº 457 – Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefone/whatsapp: (43) 3156-4040, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de março de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E90C63FA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 129, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Prorroga afastamento de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 204 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a prorrogação de prazo concedida através do Decreto nº 116/2026 para a conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pelo Decreto nº 019/2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o afastamento cautelar da servidora **CAROLINE SOARES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/03/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:147AD54D

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 164, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre Requisitos Técnicos para as Edificações e Obras a serem construídas no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 164, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar acrescida do Título VIII-A, com a seguinte redação:

TÍTULO VIII-A
DA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR)

Art. 101-A. É permitida, no território do Município, a instalação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), observadas as disposições da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, e as normas técnicas e regulatórias da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e demais órgãos competentes.

Art. 101-B. A implantação da infraestrutura de suporte às ETR deve observar os seguintes requisitos:

I – Compatibilidade com o zoneamento urbano e com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

II – Atendimento às normas de segurança, saúde, meio ambiente e controle de exposição a campos eletromagnéticos;
 III – Obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável;
 IV – Priorização do compartilhamento da infraestrutura entre prestadoras de serviços de telecomunicações, conforme regulamentação federal;
 V – Instalação que não comprometa a estabilidade, segurança e acessibilidade das edificações e do espaço urbano.

Art. 101-C. O processo de licenciamento urbanístico e autorização municipal observará os prazos definidos na Lei Federal nº 13.116/2015;

I – O Município deverá se manifestar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido com a documentação completa;

II – Findo o prazo sem manifestação expressa, considerar-se-á tácita a autorização, conforme previsto no art. 12 da Lei Federal nº 13.116/2015.

Art. 101-D. A autorização referida nesta Seção abrange infraestruturas de suporte como torres, postes, mastros e estruturas afins, inclusive aquelas voltadas à operação da tecnologia 5G.

Art. 101-E. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos ou instrumentos congêneres com a Anatel e demais órgãos públicos, com vistas à regulamentação, fiscalização e implementação das políticas públicas de telecomunicações no Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 18 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo Interino

Autógrafo Nº 11/2026

Projeto de Lei Complementar nº 018/2025

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:9D4ACA5B

SECRETARIA GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024
 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 61ª
 CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA**

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS
 Professor do Ensino Básico - 30 HORAS –CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
21	ARIADNI NOGARINI	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
160	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	APTO
161	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	AUSENTE
162	DAIANE GLEIS PEREIRA DE SOUZA VIANA	AUSENTE
163	ELISANGELA APARECIDA CATUREBA	APTO

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
15	SILVIA DE ALMEIDA DA HORA	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
17	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA DE ARAÚJO*	Candidato já contratado no edital.
18	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI*	Candidato já contratado no edital.
19	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	AUSENTE
20	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS*	Candidato já contratado no edital.
21	THATIANA DUTRA KIRSCH	AUSENTE
22	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA*	Candidato já contratado no edital.
23	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS*	Candidato já contratado no edital.
24	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO*	Candidato já contratado no edital.
25	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG*	Candidato já contratado no edital.
26	HELENA VIEIRA DOMINGUES	AUSENTE
27	MAURA ARTILHA MARCELLO*	Candidato já contratado no edital.
28	IRAI INÊS DOS SANTOS*	Candidato já contratado no edital.
29	ROSINEI BATISTELA MULLER*	Candidato já contratado no edital.
30	CELISANGELA FERREIRA MELLO*	Candidato já contratado no edital.
31	MARCIA NATALINA OLIVA	AUSENTE
32	JEANE DAUBER FACIONI	AUSENTE
33	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO*	Candidato já contratado no edital.
34	JULIANA MORAES CAMARA GARCIA	AUSENTE
35	KÁTIA REGINA PESSOA	AUSENTE
36	VILMA DA SILVA DE ANDRADE	AUSENTE

*Candidato já contratado no edital.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	AUSENTE
2	RICARDO ALEXANDRE AMARAL	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	GELCILENE RAMOS DE FREITAS	AUSENTE
2	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES**	Candidata já desclassificada no edital

** Candidata já desclassificada no edital.

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:B43A7EA0

SECRETARIA GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024
 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 62ª
 CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA**

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
164	DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	APTO
165	KEMILY CRISTINA FERREIRA	APTO
166	FERNANDO BONASSA JUNIOR	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
37	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	AUSENTE
38	ALINE CRISTIANE VARDAL CABRAL	Candidato já contratado no edital.
39	ELIANE CRISPIM FILIPINI	APTO
40	ELIANA DE SOUZA PORTO	AUSENTE
41	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	Candidato já contratado no edital.
42	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	Candidato já contratado no edital.

43	JULIANA RIBEIRO	AUSENTE
----	-----------------	---------

*Candidato já contratado no edital.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	CELISANGELA FERREIRA MELLO	Candidato já contratado no edital.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	SONIA REGINA ESTEVES	Candidato já contratado no edital.

LEISE MARCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A6C023A3

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 63ª
CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
167	ADRIANA APARECIDA MARCELINO RIBEIRO DA LUZ	AUSENTE
168	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	APTO
169	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	APTO
170	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
44	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	AUSENTE
45	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	AUSENTE
46	LUANA MARA PICOTTI	AUSENTE

Agente Administrativo da Educação – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
56	REGINALDO ALVES DOS SATOS	AUSENTE
57	JANETE LEME SEVERINO MARCONATO	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6C35E0F4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 64ª
CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do

magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Agente Administrativo da Educação – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
58	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE
59	ZENAID MARTINS ALVES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	20/03/2026
HORÁRIO	13:00 às 15:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.
 2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
 3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
 4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
- Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:5801200A

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO N.º 07/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- CMS/Rol, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto n.º 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas do programa PROVIGIA-PARANÁ referente ao exercício de 2025 a este colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 17 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, na forma apresentada, a prestação de contas do programa PROVIGIA-PARANÁ, relativa ao exercício de 2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em 17 de março de 2026.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:989E835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PORTARIA N.º 006/2026 - 17 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais dos Contratos Vigentes do ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – Os servidores: **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**, e, **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, como fiscais do Contrato n.º 171/2025, empresa: CONSTRUTORA STENGE LTDA, vigência: de 30/12/2025 a 30/08/2027.

II - Os servidores: **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, e, **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como fiscais do Contrato n.º 170/2025, empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA LTDA, vigência: de 23/12/2025 a 23/06/2026.

III – Os servidores: **MARCELO FRANCISCO MARINS**, e, **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, como fiscais do Contrato n.º 169/2025, empresa: MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vigência: de 23/12/2025 a 23/12/2030.

IV - Os servidores: **LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON**, e, **GISELE SAYURI IWAKURA**, como fiscais do Contrato n.º 168/2025, empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

V - Os servidores: **WANIA CRISTINA DE BARROS**, e, **VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**, como fiscais do Contrato n.º 167/2025, empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

VI - Os servidores: **VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**, e, **GISELE SAYURI IWAKURA**, como fiscais do Contrato n.º 166/2025, empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

VII - Os servidores: **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO**, e, **VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**, como fiscais do Contrato n.º 165/2025, empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

VIII - Os servidores: **WANIA CRISTINA DE BARROS**, e, **BRUNA CAROLINE SOARES PONCE**, como fiscais do Contrato n.º 164/2025, empresa: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

IX - Os servidores: **WANIA CRISTINA DE BARROS**, e, **BRUNA CAROLINE SOARES PONCE**, como fiscais do Contrato n.º 163/2025, empresa: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

X - Os servidores: **FERNANDO TIZZO**, e, **KAIO LUCCAS SOLCIA**, como fiscais do Contrato n.º 162/2025, empresa: SSBARCAR VEICULOS LTDA, vigência: de 12/02/2025 a 10/06/2026.

XI - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 161/2025, empresa: DFAZION EMPREENDIMENTOS LTDA, vigência: de 11/12/2025 a 11/02/2026.

XII - Os servidores: **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, e, **VICTOR ANTONIO CANSIAN**, como fiscais do Contrato n.º 160/2025, empresa: SKELL ENGENHARIA LTDA, vigência: de 10/12/2025 a 08/06/2026.

XIII - Os servidores: **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, **MAURÍLIO PULIQUESI**, **ANTONIO CARLOS LENZI GADOTTI**, e, **CAMILLO KEMMER VIANNA**, como fiscais do Contrato n.º 159/2025, empresa: CSA ROLÂNDIA SPE S/A, vigência: de 17/12/2025 a 17/12/2055.

XIV - Os servidores: **FERNANDO TIZZO**, e, **KAIO LUCCAS SOLCIA**, como fiscais do Contrato n.º 158/2025, empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, vigência: de 03/12/2025 a 03/12/2026.

XV - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 157/2025, empresa: APUCARANA AUTO PEÇAS S.A, vigência: de 28/11/2025 a 28/11/2026.

XVI - Os servidores: **FABIO MARTINS**, e, **WANIA CRISTINA DE BARROS**, como fiscais do Contrato n.º 156/2025, empresa: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

XVII - Os servidores: **THALES DE MORAIS E SOUZA**, e, **VICTOR ANTÔNIO CANCIAN**, como fiscais do Contrato n.º 155/2025, empresa: PIRES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, vigência: de 27/11/2025 a 17/11/2027.

XVIII - Os servidores: **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, e, **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, como fiscais do Contrato n.º 154/2025, empresa: CONSTRUTORA STENGE LTDA, vigência: 27/11/2025 a 22/03/2027.

XIX - Os servidores: **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**, e, **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, como fiscais do Contrato n.º 153/2025, empresa: PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA, vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.

XX - Os servidores: **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**, e, **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, como fiscais do Contrato n.º 152/2025, empresa: AGRO LACTUS LTDA, vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.

XXI - Os servidores: **MARCELO FRANCISCO MARINS**, e, **ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO**, como fiscais do Contrato n.º 151/2025, empresa: D&B INFORMATICA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026.

XXII - Os servidores: **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS**, e, **FILIFE EDUARDO JORDÃO COGO**, como fiscais do Contrato n.º 150/2025, empresa: AGIL GERADORES DE ENERGIA LTDA, vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026.

XXIII - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BRENDA ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 148/2025, empresa: C. VENANCIO & R.C VENANCIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

XXIV - Os servidores: **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, e, **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como fiscais do Contrato n.º 147/2025, empresa: L G REIS ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, vigência: 30/10/2025 a 30/04/2026.

XXV - Os servidores: **VANIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA**, e, **ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO**, como fiscais do Contrato n.º 146/2025, empresa: TRÍPLICE – INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA, vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

XXVI - Os servidores: **LUCIANA DOS SANTOS SILVA SOLTO**, e, **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 145/2025, empresa: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

XXVII - Os servidores: **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, e, **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, como fiscais do Contrato n.º 144/2025, empresa: CONSTRUTORA LYON LTDA, vigência: 20/10/2025 a 20/06/2026.

XXVIII - Os servidores: **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, e, **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como fiscais do Contrato n.º 143/2025, empresa: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vigência: 15/10/2025 a 15/04/2026.

XXIX - Os servidores: **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, e, **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**, como fiscais do Contrato n.º 142/2025, empresa: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

XXX - Os servidores: **WILSON ALVES DE MACEDO**, e, **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**, como fiscais do Contrato n.º 141/2025, empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

XXXI - Os servidores: **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, e, **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, como fiscais do Contrato n.º 140/2025, empresa: MOBILIS TECNOLOGIA S/A, vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.

XXXII - Os servidores: **MARILSA NILES ZAMBONI**, e, **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, como fiscais do Contrato n.º 139/2025, empresa: APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

XXXIII - Os servidores: **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, e, **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**, como fiscais do Contrato n.º 138/2025, empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.

XXXIV - Os servidores: **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, e, **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**, como fiscais do Contrato n.º 136/2025, empresa: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.

XXXV - Os servidores: **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, e, **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como fiscais do Contrato n.º 135/2025, empresa: ARTE INDEPENDENTE COMÉRCIO DE ROUPAS E SHOWS ARTÍSTICOS LTDA, vigência: 07/10/2025 a 07/04/2026.

XXXVI - Os servidores: **SERGIO DOMINGUES**, e, **TIAGO SANCHES**, como fiscais do Contrato n.º 134/2025, empresa: LDA LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA, vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026.

XXXVII - Os servidores: **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, e, **MARCELO JORGE CORRÊA**, como fiscais do Contrato n.º 133/2025, empresa: DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA, vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.

XXXVIII - Os servidores: **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, e, **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, como fiscais do Contrato n.º 132/2025, empresa: CONSTRUTORA TANABI LTDA, vigência: 03/10/2025 a 28/09/2026.

XXXIX - Os servidores: **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, e, **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**, como fiscais do Contrato n.º 131/2025, empresa: KALLAS VEÍCULOS LTDA, vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026.

XL - As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

XLI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:0E3C2A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS
TERRESTRES E AÉREAS N° 05/2026

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N ° 05/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	CLEBER DIEGO TOIGO	FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
() SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS		
(X) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE		
() SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Reunião na MGS – Sistema de Informação, para tratar sobre o orçamento e organizar lançamentos das despesas do Executivo. Como também alinhar detalhes sobre a prestação de contas do Executivo e Legislativo.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/03/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	00 DIÁRIAS/R\$	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R\$60,00/TRANSPORTE: R\$ 86,00	
DESPESAS TERRESTRE/AÉREA PASSAGEM	R\$	
VALOR TOTAL	R\$ 146,00	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FAFC5D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO N°.: 01/2026 - CONTRATO N°: 15/2025

Aditivo N°.: 01/2026 - Contrato N°: 15/2025
 Contratante: Município de Salgado Filho
 Contratada.: VALDIR DALLE LASTE
 Valor: R\$ 67.844,00
 Vigência: Início: 22 de março de 2026 Término: 22 de março de 2027
 Licitação: Credenciamento N°.: 02/2025
 Recursos: Dotação: 165 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032
 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 164 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou
 Serviço para Distribuição Gratuita
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE do município de Salgado Filho-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:C76EC0DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO N°.: 01/2026 - CONTRATO N°: 16/2025

Aditivo N°.: 01/2026 - Contrato N°: 16/2025
 Contratante: Município de Salgado Filho
 Contratada.: CLAUDINEI RODRIGUES DIAS
 Valor: R\$ 15.039,00
 Vigência: Início: 22 de março de 2026 Término: 22 de março de 2027
 Licitação: Credenciamento N°.: 02/2025
 Recursos: Dotação: 165 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032
 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 164 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou
 Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE do município de Salgado Filho-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:DD7C64F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RENOVAÇÃO 01/2026 DA ATA N°: 9/2025

RENOVAÇÃO 01/2026 DA ATA N°: 9/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
 Contratada: MALT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.996.464/0001-99, com o valor total de R\$ 7.320,00
 KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.145.662/0001-71, com o valor total de R\$ 42.600,00
 ANDREIA PICINI REISDOERFER E CIA LTDA - CNPJ: 22.057.846/0001-09, com o valor total de R\$ 45.698,00
 Valor Total: R\$ 95.618,00
 Vigência: Início: 22/03/2026 Término: 22/03/2027
 Licitação: Pregão N°: 09/2025
 Recursos: Dotação: 247 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 - 3.3.90.39.00 Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica
 356 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 3.3.90.39.00 Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica
 505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 3.3.90.39.00 Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica
 Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Sondagem SPT e CBR, Incluso Mobilização De Pessoal E Equipamentos, e Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/03/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:84B18E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO N° 34, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N° 34, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificado apresentado na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo “I”, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidora	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula	Período de Elevação
Adrieli Boff Pallas	Professor de Educação Infantil	EC-03	EC-04	1334	03/2024 a 03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:644CA1C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 05, de 30 de outubro de 2019 e dá outras providências na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas já consolidadas referida no artigo 25, inciso III da Lei Complementar nº 05, de 30 de outubro de 2019 deverão ter dimensão de 5,00m, 5,50m e 6,00m de pista de rolamento, a saber:

I. A continuação da Rua Oreste Casa (Rua 44), no perímetro compreendido entre o Lote nº14, nº15 e nº16 da Quadra nº 16, permanece com 6m de pista de rolamento seguindo a calçada existente de um lado;

II. O trecho de extensão da Rua Gustavo Vendelino Klein (Rua Projetada G), permanece com 5m de pista de rolamento, sem calçadas;

III. A Rua Edvino Edgar Pfeifer, no trecho compreendido entre a Rua Sperandio Ângelo De Conto e a divisa entre o Lote nº 10 ao o Lote nº 16 da Quadra nº 31 terá 5,00m de pista de rolamento, sem passeio;

IV. A Rua Álvaro Anater no trecho compreendido entre o Lote nº10 ao Lote nº18 da Quadra nº56, manterá os 5,50m de pista de rolamento, sem passeios;

V. A Rua Projetada F, no trecho compreendido da Rua Vereador Selvino Felippi, entre o Lote nº08 e o Lote nº09 da Quadra nº40, manterá os 5,50m de pista de rolamento, sem passeios;

VI. A Rua Sperandio Ângelo De Conto, no trecho compreendido entre o Lote nº 01C até o Lote nº19 da Quadra nº42 e entre a Chácara nº29 e Chácara nº31, manterá os 5m de pista de rolamento, sem passeios;

VII. A Rua Avelino Pedro Sganderla (Rua Projetada A), no trecho compreendido entre o Lote nº01 ao Lote nº26 da Quadra nº47, manterá os 5m de pista de rolamento, sem passeios;

VIII. A Rua Herbet Balenciefer (Rua Projetada B), no trecho compreendido entre o Lote nº 09, Lote nº10 e Lote nº11 da Quadra nº19, manterá os 5m de pista de rolamento, sem passeios;

IX. A Rua Projetada C, no trecho compreendido entre o Lote nº06, Lote nº07, Lote nº11 e o Lote nº12 da Quadra nº19, manterá os 5m de pista de rolamento, sem passeios;

X. A Rua Projetada D, no trecho compreendido entre o Lote nº01, Lote nº02, Lote nº03, Lote nº04, Lote nº09 e o Lote nº10 da Quadra nº46, manterá os 5m de pista de rolamento, sem passeios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho - PR, em 18 de março de 2026.

VOLMAR DUARTE

Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:6C6B23BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

LEI Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa Transporte Universitário e Profissionalizante – PROTRUP – no Município de Salgado Filho, revoga a Lei Municipal nº 09/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salgado Filho, o Programa de Transporte Universitário e Profissionalizante — PROTRUP, com a finalidade de subsidiar o deslocamento de estudantes residentes e domiciliados no Município, regularmente matriculados no período noturno, em cursos realizados no Município de Francisco Beltrão.

§1º O programa destina-se exclusivamente a estudantes matriculados em:

I – Cursos técnicos profissionalizantes, na modalidade subsequente, destinados a estudantes que já tenham concluído o ensino médio, nos termos do art. 36-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996;

II – Cursos de graduação de nível superior, nos termos do art. 44, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996;

III – Cursos preparatórios para exames vestibulares ou processos seletivos de acesso ao ensino superior.

§2º O PROTRUP visa promover o acesso à educação, à qualificação profissional e à permanência estudantil, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-transporte mensal aos estudantes que preencham os requisitos desta Lei.

Art. 3º O valor mensal do auxílio será definido conforme a frequência semanal do estudante:

I – R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais), para utilização do transporte de 03 (três), 04 (quatro) ou 05 (cinco) dias por semana;

II – R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), para utilização do transporte de 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana.

§1º O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário.

§2º Os valores previstos neste artigo serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§3º O pagamento do auxílio ficará condicionado à comprovação de frequência regular no curso.

Art. 4º O programa atenderá os munícipes de forma isonômica, vedada qualquer discriminação de natureza social, política, religiosa ou filosófica.

**CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS**

Art. 5º São beneficiários do PROTRUP os estudantes que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I — Ser residente e domiciliado no Município de Salgado Filho há, no mínimo, 01 (um) ano;

II — Estar regularmente matriculado em uma das modalidades de ensino previstas no art. 1º desta Lei, exclusivamente no período noturno;

III — Não possuir outro benefício de mesma natureza concedido por entidade pública ou privada;

IV — Realizar o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e condições estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO IV **DA CONTRAPARTIDA**

Art. 6º Em contrapartida ao benefício recebido, o estudante firmará termo de compromisso de prestação de serviço voluntário em instituições públicas ou filantrópicas do Município.

I – 08 (oito) horas anuais para beneficiários que utilizem o transporte 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana;

II – 16 (dezesesseis) horas anuais para beneficiários que utilizem o transporte 03 (três), 04 (quatro) ou 05 (cinco) vezes por semana.

§1º A contrapartida será cumprida mediante participação do beneficiário em atividades de interesse público previamente organizadas ou divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Secretaria Municipal de Educação informará previamente as atividades disponíveis e a respectiva carga horária atribuída, cabendo ao beneficiário inscrever-se e participar para fins de cômputo das horas.

§3º As horas somente serão computadas mediante registro e validação da participação pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º O não cumprimento integral da contrapartida anual impedirá a renovação do benefício no exercício subsequente.

CAPÍTULO V **DA ADMISSÃO E DAS PROIBIÇÕES**

Art. 7º O estudante deverá cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, apresentando:

I – Carta de inscrição no CPF/MF;

II – Cédula de Identidade Civil (RG);

III – Título de Eleitor deste Município;

IV – Comprovante de residência no município atualizado em até 60 dias;

V – Declaração de Matrícula;

VI – Comprovante de frequência semestral regular no curso através de certidão ou declaração fornecida pela instituição de ensino;

VII – Conta bancária ativa, de titularidade do beneficiário, para fins de transferência do auxílio financeiro;

VIII – Declaração de residência no Município – Anexo I;

IX – Termo de Adesão e Compromisso – Anexo II;

X – Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário - Anexo III;

§1º A apresentação de informações falsas implicará responsabilização civil e criminal, bem como devolução dos valores recebidos.

§2º O estudante deverá comunicar à Secretaria de Educação, eventual suspensão ou cancelamento da matrícula, sob pena de devolução dos valores percebidos indevidamente.

Art. 8º Não farão jus ao benefício o estudante que:

I – Alterar seu domicílio ou residência para outro município;

II – Deixar de apresentar semestralmente, a comprovação de matrícula e frequência regular no curso;

III – Não cumprir integralmente a contrapartida anual prevista no art. 6º desta Lei.

§1º O descumprimento da contrapartida impedirá a concessão ou renovação do benefício até a regularização da obrigação.

§2º O recebimento indevido do auxílio implicará obrigação de ressarcimento ao erário, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO VI **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Art. 9º É direito do beneficiário receber o auxílio-transporte na forma e condições estabelecidas nesta Lei, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 10 São obrigações do beneficiário:

I – Manter matrícula e frequência regular no curso;

II – Apresentar, nos prazos estabelecidos, a documentação exigida para concessão e manutenção do benefício;

III – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração que implique modificação das condições de elegibilidade ao programa;

IV – Cumprir integralmente a contrapartida anual prevista no art. 6º desta Lei;

V – Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Administração Municipal;

VI – Respeitar as normas e decisões da Secretaria Municipal de Educação relacionadas ao programa;

VII – Manter conduta adequada durante eventual utilização do transporte coletivo disponibilizado pelo Município.

CAPÍTULO VII **DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES**

Art. 11 É vedado ao beneficiário do PROTRUP:

I – Utilizar o benefício sem estar regularmente inscrito e habilitado no programa;

II – Fornecer informações falsas ou omitir dados relevantes para concessão ou manutenção do auxílio;

III – Ceder, transferir ou permitir a utilização indevida do benefício por terceiros;

IV – Praticar conduta incompatível com as normas de convivência durante eventual utilização de transporte coletivo disponibilizado pelo Município.

Art. 12 Durante a utilização de transporte coletivo disponibilizado pelo Município, é proibido ao beneficiário:

I – Consumir bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou substâncias psicotrópicas não prescritas;

II – Fumar ou utilizar quaisquer produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, inclusive cigarros eletrônicos, narguilé ou produtos de tabaco aquecido ou similares;

III – Utilizar aparelhos sonoros sem o uso de fones de ouvido;

IV – Praticar atos que comprometam a segurança, a integridade física ou o bem-estar dos demais passageiros.

Art. 13 O descumprimento das disposições desta Lei poderá acarretar, conforme a gravidade da conduta:

I – Advertência formal;

II – Suspensão temporária do benefício;

III – Cancelamento do benefício.

§1º A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§2º Será assegurado ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de penalidade de suspensão ou cancelamento.

§3º O cancelamento do benefício poderá implicar impedimento de nova concessão no mesmo exercício, nos casos de infração grave ou reincidência.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle e acompanhamento do Programa de Transporte Universitário e Profissionalizante – PROTRUP, especialmente quanto:

I – à verificação do cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei;

II – à conferência da matrícula e da frequência semestral dos beneficiários;

III – ao controle do cumprimento da contrapartida anual de serviço voluntário;

IV – à verificação da regularidade dos pagamentos efetuados.

§1º O pagamento do auxílio-transporte ficará condicionado à apresentação de comprovante de frequência regular, conforme previsto nesta Lei.

§2º A constatação de irregularidade no cumprimento dos requisitos, bem como o descumprimento da contrapartida, poderá ensejar suspensão ou cancelamento do benefício.

§3º O recebimento indevido de valores implicará obrigação de ressarcimento ao erário, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 15 Integram a presente Lei, como parte integrante e indissociável de sua execução, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Formulário de Declaração de Residência;

II – Anexo II: Termo de Compromisso e Adesão ao PROTRUP;

III – Anexo III: Termo de Compromisso de Prestação de Serviço Voluntário.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 18 de março de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:2BFE5D4E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
----------------	--

CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
--------------------	--

CNPJ:	61.198.164/0001-60
--------------	--------------------

VALOR:	27.315,54
---------------	-----------

VIGÊNCIA:	29/03/27
------------------	----------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE3A546C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
----------------	--

CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
--------------------	----------------------

CNPJ:	90.180.605/0001-02
--------------	--------------------

VALOR:	199.582,76
---------------	------------

VIGÊNCIA:	29/03/27
------------------	----------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E413CC0

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO 1323/2026

DECRETO Nº 1323, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal ROSANA LEMES GRAMIN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido em 17/03/2026 a servidora municipal Sra. **ROSANA LEMES GRAMIN**, brasileira, portadora da matrícula 16926/1, admitida em 02/02/2026, no processo seletivo 001/2025, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Bonin

Código Identificador:A21C5818

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO 1324/2026

DECRETO Nº 1324, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Nomeia **DAIANA APARECIDA GONCALVES QUEVEDO** para o Cargo de **ZELADORA 40 HORAS**, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 18 de março de 2026, **DAIANA APARECIDA GONCALVES QUEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.577.765-1 SSP-PR e CPF 053.327.569-50, para o Cargo de **ZELADORA 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Bonin

Código Identificador:A7C2841A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial de Eleição do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar 2026 – do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 450/2023,
TORNA PÚBLICO

A relação final dos candidatos **HABILITADOS** na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2026, do Município de Salto do Lontra, que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
002 LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA	
003 AMANDA CRISTINA DE SOUSA PEDROSO	
004 ADRIELI GALVANI	

2. Publique-se

Comissão Eleitoral

Salto do Lontra, 18 de Março de 2026

Publicado por:

Márcia Franz

Código Identificador:A6D0E081

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 16/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38 do Regimento Interno e considerando o advento do feriado municipal do dia do Padroeiro do município (São José),

RESOLVE:

Art.1º. Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026.

Art. 2º. Os servidores do Poder Legislativo cuja atribuição prevista no cargo seja imprescindível para a realização de sessão extraordinária ficarão neste período em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 16 de março de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente -CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:FDA8643D

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 20/2026.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Agente de Contratação será auxiliado por uma equipe de apoio para operacionalizar as licitações da fase preparatória à execução, conforme Art. 8º.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de regulamentação em relação à atuação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o quadro de servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR consta com apenas 05 servidores.

CONSIDERANDO que é necessário respeitar o princípio da segregação de funções e que existem outros servidores responsáveis pela contabilidade, parecer jurídico, agente de contratação e tesouraria.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.476/2019 de 01 de outubro de 2019 dispõe sobre as atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais legislativo estando previsto o auxílio ao setor administrativo quando necessário e determinado pela Presidência, podendo protocolar documentos, atender ao público, atender telefone, confeccionar documentos simples, entre outras atribuições administrativas e tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a partir desta data que a servidora Gabriele Cristina Ribeiro ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo passe a auxiliar o servidor designado para Agente de Contratação perfazendo a equipe de apoio e preenchendo o Relatório contido no Anexo I a ser anexado nas contratações diretas previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Fica previsto o acionamento do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR para sanar dúvidas relacionadas às contratações, podendo encaminhar a estes as solicitações por meio de memorando.

§ 2º. A servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo prestará assistência ao Agente de Contratação na elaboração de documentos necessários a formalização de processos licitatórios e também na conferência de documentos nas contratações diretas com o preenchimento obrigatório do Anexo I.

§ 3º. Acaso necessário para o devido cumprimento destas atribuições poderá ser solicitado capacitação.

Art. 2º. O relatório contido no Anexo I deverá ser juntado aos autos antes de sua homologação nas contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 13 de março de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente -CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:0D74F1BF

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 17/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4½ (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) ao servidor REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA, matrícula: 73, para deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu, a fim de participar do evento “2ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal”, a ser realizado de 24 a 27 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de março de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:2EA300C2

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 18/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4½ (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) ao servidor PATRICK DEODATI TEIXEIRA, matrícula: 76, para deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu, a fim de participar do evento “2ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal”, a ser realizado de 24 a 27 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de março de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:985A07C1

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 19/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4½ (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) a servidora GABRIELE CRISTINA RIBEIRO, matrícula: 150015, para deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu, a fim de participar do evento “2ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal”, a ser realizado de 24 a 27 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de março de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:D3800354

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 25/2026

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, por 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo dia 19 de Março de 2026, em observância ao requerimento da Comissão Processante, Art. 148 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e Súmula 592 do STJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:A8C9DD8A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, desde o dia 22 de fevereiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **HAMILTON PASTRI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 05 (cinco) dias de **LICENÇA-PATERNIDADE**, conforme art. 189 da lei nº 1108/2005.

Art. 2º O Servidor Público Municipal deverá retornar as atividades normais a partir do dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:10B0D74F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO****GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2025**

001

Sumula: Dispõe sobre assembléia para composição da mesa do conselho municipal de esportes e lazer de santa cecília do pavão, eleição da mesa diretora.

Aos cinco de Fevereiro de dois mil e vinte e seis reunirão no recinto da secretária de esportes e lazer às nove horas e trinta minutos representantes que concorreram a vaga para a composição do conselho municipal de esportes e lazer, após apresentação da lei municipal mil cento e cinquenta e nove de dois mil e vinte e cinco, quatro foram eleitos para compor representando.

A presidência Carlos Mateus Aureliano, vice-presidência Ana Claudia Aparecida dos Santos, secretário geral Lucas Oliveira Santos e tesoureiro Alex Sandro Cardoso. Não havendo nada a mais a constar, eu Douglas Sato Sampaio, lavro esta ata que irá por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:63300F2B**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2026**

ATA Nº 001/2026

Sumula: Dispõe sobre assembléia para composição da mesa do conselho municipal de esportes e lazer de santa cecília do pavão, eleição da mesa diretora.

Aos cinco de Fevereiro de dois mil e vinte e seis reunirão no recinto da secretária de esportes e lazer às nove horas e trinta minutos representantes que concorreram a vaga para a composição do conselho municipal de esportes e lazer, após apresentação da lei municipal mil cento e cinquenta e nove de dois mil e vinte e cinco, quatro foram eleitos para compor representando.

A presidência Carlos Mateus Aureliano, vice-presidência Ana Claudia Aparecida dos Santos, secretário geral Lucas Oliveira Santos e tesoureiro Alex Sandro Cardoso. Não havendo nada a mais a constar, eu Douglas Sato Sampaio, lavro esta ata que irá por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:D6FF2E84**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 002/2026**

ATA Nº 002/2026

Sumula: Dispõe sobre assembléia para composição da mesa do Fundo municipal de esportes e lazer de santa cecília do pavão, eleição da mesa diretora.

Aos dez de Março de dois mil e vinte e seis reunirão no recinto da secretária de esportes e lazer às nove horas e trinta minutos representantes que concorreram a vaga para a composição da mesa do Fundo municipal de esportes e lazer, após apresentação da lei municipal mil cento e sessenta e seis de dois mil e vinte e cinco, quatro foram eleitos para compor representando.

A presidência Douglas Sato Sampaio, Funcionario Publico. portador do CPF: 079.070.219-36, residente no endereço Rua Duque de Caixias 1024, Santa Cecilia do Pavão Paraná. nacionalidade brasileiro, solteiro.

Vice-presidência Lucas Oliveira dos Santos, Brasileiro Portador do CPF 110.433.069.51, Residente na Cidade de Santa Cecilia do Pavão, solteiro, Treinador de futsal.

Secretário geral Mateus Henrique Dias dos Santos, Brasileiro, Portador do CPF 154.260.029-40, Residente no Municipio de Santa Cecilia do Pavão Paraná, Solteiro, Treinador de Voley.

Tesoureiro Jhonatam Sampaio, Brasileiro, Portador do CPF 109.352.799.46. Residente no Municipio de Santa Cecilia do Pavão Paraná. Casado, Treinador de Handebol.

Não havendo nada a mais a constar, eu Alex Sandro Cardoso da Silva, lavro esta ata que irá por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:102B68F4**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.525/2026****DECRETO Nº 2.525/2026**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Cecilia do Pavão, conforme Lei nº 1.159/2025.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 1.159/2025, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

DECRETA:**Art. 1º**

Ficam nomeados os membros titulares do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer**, conforme Art. 4º da Lei nº 1.159/2025, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) da Secretaria de Esportes e Lazer

Titular: **Carlos Mateus Aureliano Alves**

b) 01 (um) da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
Titular: **Alysson Gonçalves dos Santos**

c) 01 (um) da Secretaria de Empregabilidade e Turismo
Titular: **Matheus Gonçalves dos Santos**

d) 01 (um) da Secretaria de Educação e Cidadania
Titular: **Nádia Francioli Faustino da Luz**

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) indicado pelos clubes recreativos e associações esportivas do Município

Titular: **Alex Sandro Cardoso da Silva**

b) 01 (um) indicado pelas instituições educacionais de ensino fundamental e médio, públicas ou privadas, sediadas no Município

Titular: **Ana Claudia Aparecida dos Santos**

c) 01 (um) indicado por Organizações Não Governamentais (ONGs) com atuação na área de esporte ou lazer

Titular: **José Vanderlei de Oliveira**

d) 01 (um) indicado por associações ou ligas esportivas locais

Titular: **Lucas Oliveira Santos**

Art. 2º

O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme disposto na Lei nº 1.159/2025.

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:98687786

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026

Dispensa de Licitação nº05/2026 – Autorizo a despesa, bem como a emissão de empenho, para a contratação emergencial de profissional de engenharia civil, devidamente habilitado junto ao CREA, para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, conforme memorando anexo. Informo que o valor estimado da despesa é de R\$ 4.778,87 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor estimado para 6 (seis) meses de R\$ 28.673,22 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). Em favor de **ADOLFO ASSOLARI MOREIRA DA SILVA** portador do CPF:093.282.379 - 39. Em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Cecília do Pavão, 18 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:54445875

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Audiência Pública

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr. **CLAUDIO COVRE**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101 de 04 de maio de 2000, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão torna público que será realizada a partir das 09h00 horas do dia 27 de março de 2026, na Câmara Municipal Santa Cecília do Pavão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:0CE20A27

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO:** ADOLFO ASSOLARI MOREIRA DA SILVA, brasileiro, domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná, na Av. Galiano Antônio da Silva, nº140, portador CPF/MF nº. 093.282.379 - 39.

OBJETO: Contratação emergencial de profissional de ENGENHARIA CIVIL, devidamente habilitado junto ao CREA, para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão/PR.

VALOR: O valor mensal bruto é de R\$ 4.778,87 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO de 2026.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão: 18 DE MARÇO de 2026.

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:F4393BE2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. - 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO Nº 05/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **ratificando a contratação de profissional especializado**, conforme as condições apresentadas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 28.673,22 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Pregoeiro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Maria Eduarda Silva dos Santos, CPF: 136.955.609-83
Santa Cecília do Pavão, 18 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:ABD6AC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.

CPF/MF: 597---,---91

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)

VALOR: R\$ 1.102,12

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem agendada reunião na Casa Civil para fazer gestão para abertura de prioridades para os e-Protocolos n.º 24.276.847-7 (veículo) e 25.596.876-9 (reforma do Ginásio de Esportes João de Oliveira Dutra. Agendada reunião no DER/PR para apresentar pedido de informações para que seja verificada a viabilidade dos projetos de (1) duplicação do trecho: Santa Cruz de Monte Castelo – Parque de Exposições e (2) conexão rodoviária Parque de Exposições – Avenida Boiadeira. Agendada reunião no DETRAN/PR para apresentar pedido de recursos para execução de projetos de sinalização viária no Município. Agendada reunião com o Deputado Soldado Adriano para apresentar pedido de recursos para aquisição de veículo para a Administração Pública Municipal.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 18 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B5F518A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2767 2026 SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 2767/2026 de 12/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº904/2026 de 10/03/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.954,05 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1486 - 3.3.90.30.00.00	31992	MATERIAL DE CONSUMO	1.954,05
1488 - 3.3.90.36.00.00	31992	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1489 - 3.3.90.39.00.00	31992	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			5.954,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	5.954,05
Total da Receita:		5.954,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F889A49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2768 2026 SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 2768/2026 de 12/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº904/2026 de 10/03/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.226.045,95 (um milhão duzentos e vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1485 - 4.4.90.51.00.00	3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.199.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1487 - 3.3.90.30.00.00	33992	MATERIAL DE CONSUMO	27.045,95
Total Suplementação:			1.226.045,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1F1D1FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 001/2026

Parecer Técnico nº 001/2026

SÚMULA: PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

Waldyrene Alves Lilioso Hennig, na qualidade de presidente da Comissão de Seleção, para Processar e Julgar Chamamento Públicos, definidos pela Lei 13.019/2014.

DIVULGA

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 561/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de colaboração ou em acordo de cooperação.

ATO NORMATIVO: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 561/2017, Decreto nº 2.730/2025, Lei Municipal nº 903/2026.

OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante **TERMO DE COLABORAÇÃO** por **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para repasse de transferência de recursos que tem como unidade beneficiária no a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ: 73.274.169/0001-03, onde tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, com recursos referentes à parcela do FUNDEB, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996. O objetivo é para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113/2020 e do Decreto Federal nº 10.656/2021, para o exercício financeiro do ano de 2026.

Para atendimento ao estabelecido no termo de COLABORAÇÃO, o município efetuará a transferência de recursos no valor R\$ 468.810,30 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos) para o ano letivo/exercício financeiro de 2026, com vigência de 01/01/2026 até 30/04/2027.

ENTIDADE REQUERENTE/INDICADA: A unidade beneficiária indicada na emenda/programação: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, entidade beneficente localizada na AV. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.274.169/0001-03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO repasse desse recurso, deverá observar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

MODALIDADE: Conforme o artigo 18 da Lei 13.019/2014 a modalidade adotada está correta, qual seja: **termo de COLABORAÇÃO**, já que deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste caso, já houve a indicação da unidade beneficiária, em especial pela Lei Municipal nº 903/2026, assim, não há outra possibilidade senão o TERMO DE COLABORAÇÃO, já que o plano de trabalho foi proposto pela MUNICÍPIO.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

O artigo 30 da Lei 13.019/2014 disciplina a dispensa/inexigibilidade do CHAMAMENTO PÚBLICO, ao que parece aqui poderia ser tanto um como outro.

Explico:

O artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como **dispensável o chamamento público** nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou **serviços de educação**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Da mesma forma, identificam-se as hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da **natureza singular do objeto**; e **quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica** autorizada a receber recursos do FUNDEB, sendo estas informações que constam no requerimento encaminhado a esta comissão.

Sendo assim, não há necessidade de chamamento público no presente caso, nem mesmo é POSSÍVEL, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** ou até mesmo DISPENSA de realização de chamamento público para firmar Termo de COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, tendo em vista que **as atividades desenvolvidas pela instituição possuem natureza singular, não havendo outro entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho (FUNDEB)**, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

De fato, estamos diante de uma **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** disciplinado no artigo 31 da Lei 13.019/2014, no entanto, deverá observar os seguintes requisitos.

Sendo assim, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, tendo em vista que a inviabilidade de competição. Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 18 de março de 2026

WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG

Matrícula nº 1363

Presidente da Comissão de Seleção

CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA

Matrícula n.º 1398

Secretário da Comissão de Seleção

MARCIA RODRIGUES VOSS

Matrícula n.º 1043

Membro da Comissão de Seleção

ATO DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**Publicado por:**

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:91D92439**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2865/2026****Portaria 2865/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso biênio 2026/2028 os seguintes membros relacionados abaixo.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Munic. de Assistência Social	Adriana de Paiva Zanata	Natalia Cabral de Lima da Silva
Secretaria, Munic. de Saúde	Dirlene Teresa de Araujo	Jaqueline dos Santos Ribeiro

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários da Assistência Social	Aurizeide Alves Garcia	Élida Liutti Corradi
Representantes Entidades Assistenciais	Rosemeire Pereira Correa (Lar dos Idosos)	Angelita Ana Saraiva Rafeh (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE)

Presidente: Rosemeire Pereira Correa**Vice-Presidente:** Angelita Ana Saraiva Rafeh**1º Secretário:** Natalia Cabral de Lima da Silva**2º Secretário:** Jaqueline dos Santos Ribeiro

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:5A2B4EEA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **19 e 20 de março de 2026**, a fim de se submeterem ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG

II- Certificado de reservista, quando couber.

III- Título de Eleitor.

IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V- Cadastro de Pessoa Física

VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.

VII- Registro no órgão de classe, quando couber.

VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.

IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.

X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.

XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.

XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;

a-Urina;

b-Hemograma completo;

c-Glicemia;

d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)

e- avaliação cardiológica; (motoristas)

f-audiometria (operador de máquinas)

g- eletro cardiograma (operador de maquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos**.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MERENDEIRA - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
YURIKA ANSANELI NAKAZAWA	09

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 18 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:964104C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2026****REPUBLICAÇÃO****LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

SÚMULA: Altera a nomenclatura da Diretoria de Promoção Social prevista na Lei Complementar Municipal 005/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica alterada a nomenclatura da Diretoria de Promoção Social descrita na alínea “a”, do inciso IX do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, com a seguinte redação:

a) Diretoria da Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência e Promoção Social (DIMIPPS)

Artigo 2º- Fica alterada a nomenclatura da Diretoria de Promoção Social descrita na Subseção I – Diretoria de Promoção Social (DPS), e do caput do artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, com a seguinte redação:

Subseção I

Diretoria da Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência e Promoção Social (DIMIPPS)

Art. 33. Compete à Diretoria da Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência e Promoção Social (DIMIPPS):

Artigo 3º- Fica alterada a nomenclatura da Diretoria de Promoção Social descrita no inciso XIX do artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, com a seguinte redação:

XIX - Diretor da Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;

Artigo 4º- Altera o organograma do art. 48, definido o organograma da Prefeitura Municipal conforme o anexo próprio desta lei complementar.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, em 17 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Organograma disponível
em: <https://www.santafe.pr.gov.br/organograma/>

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8BE9E337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 769, 798, 800, 801, 803, 805, 823/26

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina a CLT

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Luiz Antonio Brizotto	Agente Errad. da Dengue	04/07/25 a 03/07/26	06/04/26 a 20/04/26
Mara Adriana do Nascimento	Agente Errad. da Dengue	06/07/25 a 05/07/26	06/04/26 a 20/04/26

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Rosana Henrique Biazoto	Assist. Administrativo	22/04/23 a 21/04/24	06/04/26 a 20/04/26
Sidney gomes Pontes	Ag. Veic. Automotores	20/06/24 a 19/06/25	23/03/26 a 06/04/26

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias os Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Jorge de Deus Alves	Ag. Serv. Operacionais	22/04/23 a 21/04/24	06/04/26 a 20/04/26

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora MARIA JOSÉ PELEGRINI DE ANDRADE, Diretora de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 01/01/25 a 31/12/26, optando por 10(dez) dias em pecúnia, e 20(vinte) dias a usufruir com início dia 22/04/26 e término em 11/05/26, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias restantes de licença prêmio a servidora TANIA LOURDES GOMES BARBOSA, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 05/12/2017 a 04/12/22, a usufruir com início 23/03/26 e termino em 21/04/26 conforme determina o Art. 136, § 2º, da LC nº 003/2011.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 18 de março de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5AA28341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO: 070/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$125.476,77 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
331 - 3.3.90.14.00.00	36494	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
538 - 3.3.90.93.00.00	33847	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.476,77
Total Suplementação:			125.476,77

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezessete dias do mês de Março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:D1F841F9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 04/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhoras Fernanda Denes e Simone Kindzerski Pchebichewski, designados pela Portaria 15.248, de 09 de janeiro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 06 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Paraná, no dia 03 de fevereiro de 2025, e no Diário Oficial da União, no dia 05 de fevereiro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.248, de 09 de janeiro de 2025, analisou a documentação da proponente, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 07	
01 - Dados do Fornecedor	
Nome Completo: MARIA IRADIR RIBEIRO NUNES	
CPF: 827.890.969-53	
Endereço: Rua Inhapindá, 170	
Bairro: Loteamento DalMolin	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de Habilitação, constatando-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA

Presidente da CPL

FERNANDA DENES

Membro da CPL

SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI

Membro da CPL

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:EAAD17D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 20

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 15 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (voz, dados e SMS), com fornecimento de linhas móveis pós-pagas aos servidores públicos municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, mediante portabilidade ou migração com manutenção dos números existentes, incluindo disponibilização de SIM Cards físicos e/ou tecnologia e-SIM, acesso à internet móvel em tecnologia 4G e/ou 5G, franquia de dados, chamadas e SMS ilimitados, pelo período de 60 (sessenta) meses, com recursos próprios, quantitativos e condições técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 15 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de março de 2026

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:5708722E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 13 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para aquisição de Parque Infantil (Playground), destinado ao Município de Santa Izabel do Oeste/PR, referente ao convênio nº 962618/2024, parceria com o Ministério do Esporte” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 13 de abril de 2026, no endereço eletrônico:

www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de março de 2026

JEAN PIERR CATTO

Prefeito

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:66B26C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DE 30 DE
MAIO DE 2025. EDITAL Nº 22/2026 – DÉCIMA PRIMEIRA
CHAMADA**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 22/2026 – DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de abril de 2026.

CARGO PÚBLICO: CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição
5º	NADIR LORENZI MORENO	407

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:

1 foto 3 x 4;

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Carteira de Motorista;

Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Caso seja casado, CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;

Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;

Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)

Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;

Exame Médico Admissional;

Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;

Declaração de Bens;

Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 19 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiassi

Código Identificador:EBE9A350

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2026 DATA: 18/03/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **GRACIANO PASTORIO ONETTA** (Diretor de Departamento), **FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA** (Diretor de Departamento), **ANA CLARA LANZA** (Chefe de Divisão) para participação de curso de Capacitação “Contratação de empresa para capacitação e treinamento presencial na área de licitações e contratos administrativos, com foco em Planejamento das Contratações Públicas, Governança da Contratação e Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), conforme a Lei nº 14.133/2021, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 19 e 20 de março de 2026. Saída no dia 18 de março de 2026 e retorno no dia 20 de março de 2026.

TRANSPORTE: CARONA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:AC30EFE6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL
042/2026 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda: Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 24 de março de 2026, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
Monica França Krugerr	PROFESSORA
Daiane Maria Welter Augustin	PROFESSORA
Rosemeri Thomas	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 18 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:185DEC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

SÚMULA: Designar Servidor público Municipal Efetivo para Responder como Gestor de frota e Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar Servidor público Municipal **MAURI CONSTANTINO DA LUZ**, portador do CPF Nº 020.***.***-40, para Responder como Gestor de frota e Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:21572862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021**, vem, por meio do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 010/2026**, referente à **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021** e, em consonância com o **parágrafo único do mesmo artigo**, **DETERMINAR** a publicação deste termo no **site eletrônico oficial do Município**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, DESTINADAS À ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL “PAIXÃO DE CRISTO”, COM O OBJETIVO DE GARANTIR CONFORTO, SEGURANÇA E ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO EVENTO, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA CONTRATADA:

- **50.285.422 DEBORA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **50.285.422/0001-29**, contratada pelo valor total de **R\$ 17.293,00 (dezesete mil duzentos e noventa e três reais)**.
- **Valor Total: R\$ 17.293,00 (dezesete mil duzentos e noventa e três reais);**
- **Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;
- **Vigência:** 03 (três) meses.

Santo Antônio do Paraíso/PR, 17 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:743C6EC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Administração**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 012/2026**.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO ACESSO À BASE DE DADOS ATUALIZADA, SUPORTE TÉCNICO E**

EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES DA PLATAFORMA, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A contratação será realizada junto à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede na **Rua Isabel A. Redencora, nº 2356, Edifício Loewem, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-010**, pelo valor total de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.

Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 18 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Alves Nogueira André

Código Identificador:290F339F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Processo de Inexigibilidade nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso “Boas Práticas para a Eficiência da Gestão Pública Municipal”, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/03/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:7BDFBE6B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Processo de Inexigibilidade nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso “Patrimônio Público – Estratégias e práticas para atualização, controle e proteção do acervo patrimonial”, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/03/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:D771B411

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso Boas Práticas para a Eficiência da Gestão Pública Municipal, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026, no Município de Curitiba-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	E 1	1	Inscrição para o curso 'Boas Práticas para a Eficiência da Gestão Pública Municipal', a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026, no Município de Curitiba-PR.	1,00	2.590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:A60C361A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso Patrimônio Público Estratégias e práticas para atualização, controle e proteção do acervo patrimonial, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço

GESTÃO PÚBLICA BRASIL	1	1	Inscrição para o curso Patrimônio Público Estratégias e práticas para atualização, controle e proteção do acervo patrimonial, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, no Município de Curitiba-PR.	1,00	2.490,00
-----------------------	---	---	---	------	----------

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:0F92C253

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 31 MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 01 de 31 março de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste, relativas ao exercício de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, PR em reuniões ordinárias realizadas em 31 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao ano de 2024.

Santo Antonio do Sudoeste, 31de março de 2025.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA

Presidente - CMS

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:5330DD9E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 de 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste, relativas ao exercício ano de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e,

Considerando a deliberação da plenária do CMS, realizada em 31 de março de 2024,

Considerando a Portaria MS nº 2.751, de 11 de novembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste, em seu teor e forma, objetivando a formulação da política da saúde local, bem como o planejamento das ações e da programação orçamentária para o ano de 2026, contempladas neste documento.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de março de 2025.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA

Presidente CMS

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:E8BD9B04

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 03 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMS Nº 03 de 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Situacional em Saúde do Trabalhador.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e,

Considerando a deliberação da plenária do CMS, realizada em 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar o Diagnóstico Situacional em Saúde do Trabalhador.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de março de 2025.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA

Presidente CMS

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:8F0833DB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 31 MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 04 de 31 março de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde para o ano de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

Considerando a deliberação da plenária do CMS do dia 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde para o ano de 2025.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de março de 2025

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA

Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:52E958B8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 11 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 05 de 11 de Abril de 2025

Dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para aquisição de transporte sanitário através da Resolução SESA 1432/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art.1º Aprovar a aquisição do pleito ao transporte sanitário, conforme tabela abaixo, os quais ficaram alocados na Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2583674, situado na Rua Santos Dumond, nº 677, Centro em Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Resolução	Objeto	Valor
Resolução SESA 1432/2023 -	Van	R\$ 220.000,00

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CAC0B3ED

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 06 de 08 de Maio de 2025

Dispõe sobre Plano de Aplicação da Resolução SESA-PR nº 689/2025, que institui Incentivo Financeiro de Custeio ProVigia (Programa de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde)

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

Considerando a deliberação da plenária do CMS do dia 08 de Maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Resolução SESA-PR nº 689/2025, que institui Incentivo Financeiro de Custeio no valor de R\$ 32.582,10 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais com dez centavos) referente as ações do Programa de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde-ProVigia-PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B63703ED

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 de 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2026/2029 do município de Santo Antonio do Sudoeste.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, PR em reunião ordinária realizada 05 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e, Considerando a Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Santo Antonio do Sudoeste na área de saúde para o quadriênio 2026/2029;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretária Municipal de Saúde, apresentado na reunião ordinária de 28 de agosto de 2026.

Artigo 2º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026/2029 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 29/08/2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BBC6C5B9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 08 DE 22 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 08 de 22 de abril de 2025

Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Resolução SESA-PR nº 726/2025, que institui Incentivo Financeiro de Investimento ProVigia (Programa de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art.1º Aprovar Plano de Aplicação da Resolução SESA-PR nº 724/2025, que institui Incentivo Financeiro de Investimento ProVigia (Programa de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde no valor de R\$ 96.631,58 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:30C7EE16

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 09 de 22 de Agosto de 2025

Dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para aquisição de transporte sanitário através da Resolução SESA 1357/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art.1º Aprovar a aquisição do pleito ao transporte sanitário, conforme tabela abaixo, os quais ficaram alocados na Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2583674, situado na Rua Santos Dumond, nº 677, Centro em Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Resolução	Objeto	Valor	Protocolo
Resolução SESA 1357/2025 -	Van	R\$ 220.000,00	24.353.274-4
Resolução SESA 1357/2025 -	Van	R\$ 220.000,00	24.423.012-1

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E5D3F70C

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025****RESOLUÇÃO CMS Nº 10 de 01 de outubro de 2025**

Dispõe sobre os incentivos financeiros de investimento para aquisição de transporte sanitário através da Resolução SESA nº 1513/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art.1º Aprovar a aquisição do pleito ao transporte sanitário, conforme tabela abaixo, os quais ficaram alocados na Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2583674, situado na Rua Santos Dumond, nº 677, Centro em Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Resolução	Objeto	Valor	Protocolo
Resolução SESA nº 03 1513/2025 -	Ambulâncias Básicas	R\$ 750.000,00	24.669.068-9
Resolução SESA nº 01 1513/2025 -	Ônibus	R\$ 700.000,00	24.669.097-2
Resolução SESA nº 03 1513/2025 -	Vans	R\$ 660.000,00	24.669.129-4

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D9CFF83E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 12 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025****RESOLUÇÃO CMS Nº 12 de 01 de outubro de 2025**

Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para obra de construção de Fisiocentro Porte II conforme Resolução SESA nº 1510/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art.1º Aprovar o incentivo financeiro de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) para a obra de construção de Fisiocentro Porte II, conforme Resolução SESA nº 1510/2025

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2FC3C7C2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 13 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025****RESOLUÇÃO CMS Nº 13 de 06 de outubro de 2025**

Dispõe sobre os incentivos financeiros de investimento para aquisição de transporte sanitário através da Resolução SESA nº 1513/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art.1º Aprovar a aquisição do pleito ao transporte sanitário, conforme tabela abaixo, os quais ficaram alocados na Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2583674, situado na Rua Santos Dumond, nº 677, Centro em Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Resolução	Objeto	Valor	Protocolo
Resolução SESA nº 01 1513/2025 -	veículo de 7 lugares	R\$ 100.000,00	24.699.154-5
Resolução SESA nº 05 1513/2025 -	veículos básicos	R\$ 350.000,00	24.761.431-1

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B3BF7230

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 14 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025****RESOLUÇÃO CMS Nº 14 de 13 de Outubro de 2025**

Dispõe sobre Plano de Trabalho APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, SUS MAC emenda Parlamentar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da APAE, na modalidade SUS MAC emenda Parlamentar, que Institui Incentivo Financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em forma de transferência para entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EF2D4DF9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 15 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 15 de 13 de Outubro de 2025

Dispõe sobre recebimento de equipamento odontológico, Resolução SESA 1353/2025 e 105/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art.1º Aprovar recebimento de equipamento odontológico, Resolução SESA 1353/2025 e 105/2023, conforme tabela abaixo, os quais ficaram alocados na Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6490875 situado no distrito São Pedro do Florido, CNES 7692579, situado na Rua Santos Dumond, nº 677, Centro em Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Objeto

02 Mochos Odontológicos

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4DE373EB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 16 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMS Nº 16 de 23 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre os ajustes no plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Municipal de Saúde 2025, para fins de adequação no DigiSUS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art.1º Aprovar os ajustes no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Municipal de Saúde 2025, para fins de adequação do DigiSUS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:25287680

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 243/2021 PREGÃO Nº 59/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 243/2021
Pregão Nº 59/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ELETRICA ORTEGA LTDA;

VALOR: R\$ 84.668,69 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ARY VILLALBA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1F19C1F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a servidora **ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, com data de admissão em 27 de julho de 2013.

Art. 2º- DECLARAR a Vacância, do cargo em Provimento Efetivo cargo efetivo de Zeladora 40 horas semanais, ocupado pela servidora **ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE MARÇO DE 2026.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D4292FF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor **JOAO CARLOS DELLANI**, ocupante do cargo em comissão de Divisão de Gestão de Compras de Saúde (CC3) a partir de 01 de março de 2026, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE MARÇO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FAC00E0D

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 033/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor **SANGELA FABIANA SCIOTTA**, ocupante do cargo em comissão de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (CC5) a partir de 01 de março de 2026, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE MARÇO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:39A1F55D

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 034/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **SANGELA FABIANA SCIOTTA**, para exercer o cargo em comissão de chefe do Setor de Agendamento (CC4), a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EF1CDB2C

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ATA Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição fracionada de material de expediente para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contratada: JEFFERSON VORPAGEL KLEIN (CNPJ 60.088.537/0001-87)

VALOR TOTAL: R\$556,90 (quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Jefferson Vorpapel Klein – Compromitente JEFFERSON VORPAGEL KLEIN (CNPJ 60.088.537/0001-87).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:59B130E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ATA Nº 009/2026

OBJETO: Aquisição fracionada de material de expediente para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contratada: MARIA EDUARDA SILVESTRE REZENDE AVILA DOS SANTOS (CNPJ 36.710.331/0001-62)

VALOR TOTAL: R\$3.888,75 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Maria Eduarda Silvestre Rezende Avila dos Santos – Compromitente MARIA EDUARDA SILVESTRE REZENDE AVILA DOS SANTOS (CNPJ 36.710.331/0001-62).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:151B1FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. ÁGUA SEG ELETRÔNICA LTDA, com sede na Rua João Gonçalves Pedreiro, nº 185, Jardim São Paulo, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 51.815.211/001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 110839588 e do CPF nº 076.717.809-28. **Com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA

BUENO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DF26C9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2026**

Processo Administrativo 027/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. ÁGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA, com sede na Rua João Gonçalves Pedreiro, nº 185, Jardim São Paulo, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 51.815.211/001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 110839588 e do CPF nº 076.717.809-28. **Com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:88B742A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	18/03/2026
Quantidade	1 de R\$ 700,00
Valor	R\$ 700,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:CFC9D35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2025**

O PREFEITO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art.1º. Na Publicação do dia 13/03/2026 da Edição xxxxxx do Diário Oficial do Município, no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2026**, para os cargos de Atendente de Creche e Monitor de Transporte Escolar:

Onde se apresenta o quadro de salários e se lê:

FUNÇÃO	VAGAS	CH/SEM	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Atendente de Creche	1 + CR	40 H/SEM	R\$ 2.190,68	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar	1 + CR	40 H/SEM	R\$ 1.775,06	Ensino Médio Completo

Leia-se, em conformidade com a Lei Municipal nº 418/2026:

FUNÇÃO	VAGAS	CH/SEM	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Atendente de Creche	1 + CR	40 H/SEM	R\$ 1.741,00	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar	1 + CR	40 H/SEM	R\$ 1.741,00	Ensino Médio Completo

Art.2º. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3C96ED68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
011/2026 CONTRATO Nº 032/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2026
CONTRATO Nº 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: ÁGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA, com sede na Rua João Gonçalves Pedreiro, nº 185, Jardim São Paulo, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 51.815.211/001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 110839588 e do CPF nº 076.717.809-28. **Com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ÁGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A4749204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. ÁGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA, com sede na Rua João Gonçalves Pedreiro, nº 185, Jardim São Paulo, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 51.815.211/001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 110839588 e do CPF nº 076.717.809-28. **Com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:CC8B3299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 54/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA STUDIO UP CURSOS - PAULO ROBERTO MOREIRA EPP.

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 54/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa STUDIO UP CURSOS - PAULO ROBERTO MOREIRA EPP.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **STUDIO UP CURSOS - PAULO ROBERTO MOREIRA EPP** CNPJ nº 11.214.840/0001-73 sediada RUA João Henrique Jaqueta Nº10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Moreira** portador(a) da Carteira de Identidade nº 69128211 e do CPF nº 038.364.399-64, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS (OFICINEIROS) ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**, no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 3,81%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 54/2024 assinado no dia 20/03/2024 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 20/03/2026 até 20/03/2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de **R\$ 36.006,37 (trinta e seis mil seis reais e trinta e sete centavos)**, passa a ser de **R\$ 37.379,05 (trinta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**, conforme solicitação da contratada e ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

STUDIO UP CURSOS - PAULO ROBERTO MOREIRA EPP

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:E2B1F3D0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25/2026**

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate para alunos da rede municipal de Ensino e alunos do Projetos SCFV E PAIF realizados no Crás.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO ME

Valor Total: R\$ 38.738,40 (trinta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Período de vigência: 18/03/2026 à 18/06/2026.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 18 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:570E5B4F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.
PROCESSO-AUTOS 25/2026**

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate para alunos da rede municipal de Ensino e alunos do Projetos SCFV E PAIF realizados no Crás.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 11/2026, para a contratação junto a empresa TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO ME, no valor total de R\$ 38.738,40 (trinta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 18 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:14D486F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 73/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 25/2026 – Dispensa de licitação nº 11/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de ovos de chocolate para alunos da rede municipal de Ensino e alunos do Projetos SCFV E PAIF realizados no Crás.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato nº 11/2026 a sra. Diana Maria Picon Campos - Diretora da Divisão de Educação e como fiscais a sra. Leiliane da Silva Rodrigues – Coordenadora do Cras e a sra. Lorena Alves da Silva - Auxiliar administrativo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:F01230CC

PODER LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 05/2026, com base no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para realização da 2ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, ministrado pela empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, com um investimento total de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 18 de março de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Rafael Silva de Azevedo

Código Identificador:305E4F2A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 061/2026 - ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 061/2026

DATA:18 de março de 2026

SÚMULA: Altera percentual de gratificação de função de servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 766/2026,art. 1º,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o percentual de gratificação dos servidores relacionados no anexo I desta portaria, ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art.º 2º - Aos servidores designados para o exercício das funções abaixo relacionadas, será concedida a gratificação sobre o vencimento base.

Art. 3º A função gratificada possui caráter transitório, estando condicionada ao efetivo exercício das atribuições, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 061/2026

Matrícula	Nome	Função	Percentual Anterior	Novo Percentual
52151	Claudinei Ferreira	Pregoeiro	20%	40%
55501	Danubia Cássia da Silva Bernabe	Operador de Cadastro Único	20%	30%
58961	Jhonni Ricardo de Castro	Gestor de Convênios	20%	40%
59821	Patricia Marcusso Bernabe Steffen	Secretária de Escola Municipal	20%	30%

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:64AA5C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2026 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 062/2026

DATA: 18 de março de 2026

SÚMULA: Concede gratificação por função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 766/2026, art. 1º,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 40% (quarenta por cento) de gratificação por função ao servidor público municipal, o Senhor **WESLEY CLAUDINO DA SILVA**, matrícula funcional 6283-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para atuar como **PREGOEIRO**.

Art. 2º A função gratificada será concedida sobre o vencimento base e possui caráter transitório, estando condicionada ao efetivo exercício das atribuições, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 18 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:76C7D4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2026 - DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 063/2026

DATA: 18 de março de 2026

SÚMULA: Dispõe da alteração de gratificação por função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 766/2026, art. 1º,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada atribuída a servidora **CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA DE SANGI**, matrícula funcional 59311, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** passando da função de **membro da comissão permanente de licitação** para **Membro da Equipe de Apoio**.

Art.2º - Art. 2º Em razão da alteração de que trata o artigo anterior, a servidora passará a perceber a gratificação de 20% (vinte por cento) correspondente à nova função, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º A função gratificada será concedida sobre o vencimento base e possui caráter transitório, estando condicionada ao efetivo exercício das atribuições, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 027/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 18 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:4EB7B345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 064/2026 - DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 064/2026

DATA: 18 de março de 2026

SÚMULA: Dispõe da alteração de gratificação por função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 766/2026, art. 1º,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada atribuída a servidora **ISABELA APARECIDA ARBOLEYA**, matrícula funcional 61161, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** passando da função de **membro da comissão permanente de licitação** para **Membro da Equipe de Apoio**.

Art. 2º - Art. 2º Em razão da alteração de que trata o artigo anterior, a servidora passará a perceber a gratificação de 20% (vinte por cento) correspondente à nova função, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º A função gratificada será concedida sobre o vencimento base e possui caráter transitório, estando condicionada ao efetivo exercício das atribuições, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 090/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 18 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:53F8CEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	018/2026
Dispensa de Licitação n.º:	05/2026
OBJETO	Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item

Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 20/03/2026 até as 08h30min do dia **30/03/2026**.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **30/03/2026**

Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **30/03/2026**

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br“Acesso Identificado no link–licitações”

Aviso de Contratação Direta: O Aviso de Contratação Direta Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 18 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:7A5A8A2B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2026-PMSPPR

EDITAL Nº. 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoarana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 18 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:722530F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 128/2026

DECRETO 128/2026

Estabelece Preço Pública para Prestação de Serviços

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 44 e 130 da Lei Orgânica Municipal e artigo 299 § 1º da Lei Municipal nº 125/20210

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos como serviços prestados diretamente aos interessados as atividades constantes do presente decreto sujeito ao pagamento de preço público conforme estabelece os artigos 44 e 113 da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Paraná, e artigo 299 § 1º da Lei Municipal nº 125/2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Os interessados deverão requerer os serviços junto à Secretaria competente para a prestação dos serviços solicitados.

Art. 3º. A programação e a prestação dos serviços solicitados serão efetuadas pela secretaria competente de acordo com a disponibilidade de equipamentos e calendário de atendimento ao público.

Art.4º. Após efetuar o requerimento do serviço, o interessado deverá retirar junto à Divisão de Tributação e Cadastro o boleto bancário destinado ao pagamento da prestação de serviço.

Art. 5º. A solicitação do interessado somente será atendida após pagamento do boleto bancário diretamente nos estabelecimentos autorizados.

Art. 6º. Ficam estabelecidas as atividades e os valores dos serviços prestados a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UNIDADE	VALOR-2026
Serviço de roçagem	M²	R\$ 2,00
Serviço de Capina	M²	R\$ 2,00
Transporte de terra/perímetro urbano	Viagem	R\$ 80,00
Retirada de entulhos/perímetro urbano	Viagem	R\$ 500,00
Motoniveladora ou Patrola	Hora	R\$ 200,00
Caminhão Pipa	Unidade	R\$ 240,00
Pá Carregadeira	Hora	R\$ 120,00
Retroescavadeira	Hora	R\$ 120,00
Escavadeira Hidráulica	Hora	R\$ 200,00
Transporte Escavadeira Hidráulica	Por Km	R\$ 6,00
Trator 4x4	Hora	R\$ 120,00
Trator 4x2	Hora	R\$ 100,00
Transporte Rodoviário em geral	Por km	R\$ 3,00
Serviço de Auto Fossa	Por viagem	R\$ 469,00
Utilização de espaços em bens imóveis	Por dia/m	R\$ 2,50

Art. 7º. Os valores constantes do artigo anterior serão atualizados sempre que ocorrer elevação dos custos para a prestação dos serviços.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO

PARANÁ, em 18 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:C572E648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 125/2026

DECRETO Nº 125/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 03/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026-PMSPPR de 05 de fevereiro de 2026, que tomou por objeto a aquisição de uniformes escolares destinado aos alunos das escolas e creches municipais para o ano letivo de 2026, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2026-PMSPPR de 05 de fevereiro de 2026.

OBJETO: aquisição de uniforme

05.001.12.361.0018.2045. – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSO PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R\$ 132.033,00 (cento e trinta e dois mil e trinta e três reais) em favor dos proponentes:

GIOPATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.014.499/0001-90 com os lotes 1 e 2, no valor total de R\$ 14.008,50 (quatorze mil e oito reais e cinquenta centavos);

FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.468.849/0001-43 com os lotes 3 e 4, no valor total de R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:F88B4292

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECRETO Nº 127/2026

DECRETO Nº 127/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R\$ 146.767,43 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sete reais e quarenta e três centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIVISÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS	

	EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087.	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32052 Código Local 33052 Fonte Padrão 1011.09.99.06.18	SEEC PPMC - KIT FONFARRA - Exercícios Anteriores	75.224,63
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064.	ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	INVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 32033 Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	71.542,80
	Total do Crédito Autorizado	146.767,43

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
Fonte TCE 32052 Código Local 33052 Fonte Padrão 1011.09.99.06.18	SEEC PPMC - KIT FONFARRA - Exercícios Anteriores	75.224,63
Fonte TCE 32033 Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	71.542,80
	Total do Superávit Financeiro	146.767,43
	TOTAL GERAL DESTA LEI AUTORIZADO	146.767,43

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:BC4C1A31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2025

IDEUSO Nº 2025057

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a

qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná 06 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:B739C078

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E LEANDRO DE OLIVEIRA SOUSA LTDA- ME, CNPJ/MF nº 44.893.641/0001-98

MODALIDADE: DISPENSA Nº 19/2026, de 16 de março de 2026

OBJETO: aquisição de sabão

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO/MÍNIMA	Unid	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Shampoo para lavagem de veículos. Composição: tensoativo aniônico biodegradável e coadjuvantes. Galão com 50lts Similar ou de melhor qualidade que Santa Mônica.	Galão	10	195,00	1.950,00
02	Solupam, solução alcalina concentrada desengraxante para limpeza pesada de chassis e motores. Composição: ácido sulfônico de sódio, lauril, água e corante. Galão com 50lts Similar ou de melhor qualidade que Santa Mônica.	Galão	20	195,00	3.900,00
03	Intercap, Composição: tensoativo aniônico biodegradável, ácidos inorgânicos e coadjuvantes. Galão com 50lts Similar ou de melhor qualidade que Santa Mônica.	Galão	20	195,00	3.900,00
Total					9.750,00

Valor global: **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:D3FAEF69

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 60.503.785 SOLANGE MATTOS DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 60.503.785/0001-47

OBJETO: contratação de serviço de show artístico para as Festividades da Festa do Jaú no distrito de Porto São José à ser realizado nos dias 27 e 28 de março de 2026 no Município de São Pedro do Paraná, conforme CONVÊNIO Nº 072/2026 SETU-PR PROTOCOLO Nº 25.332.580-1

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 DE 12/03/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 32060 - CONVÊNIO Nº 072/2026 SETU - FESTIVAL DE PESCA DO JAÚ 2026

Item	Especificações	Uni	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Show Artístico ao vivo com a Dupla Ticão e Solange com a Duração de 02:30 horas para cada apresentação. Dia 27/03/2026 Sexta-feira (Porto São José) Dia 28/03/2026 Sábado (Porto São José)	Unid	01	6.000,00	6.000,00

Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:4B3C6DC9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARIA SELMA DOS SANTOS, CPF/MF nº 273.057.288-02.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 DE 16/03/2026.

OBJETO: aquisição de imóvel destinado a implantação de Conjunto Habitacional.

04.001.16.482.0014.1463 - Aquisição de Terreno Para Implantação de Moradias Habitacionais

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 41609 - Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional

Lote nº 70-C-1, com área total de 6,05 hectares, com uma Reserva Florestal Legal averbada em 1,21 hectares, imóvel objeto da Matrícula sob nº 21.296 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, localizado no Município de São Pedro do Paraná/PR

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo o pagamento será realizado em parcela única, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:7603A5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 74 - SUPLEMENTAR - ESPORTE - FONTE 1000

DECRETO Nº 74, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.248/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotações específicas destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

06- SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
 06.001- SETOR DE ESPORTES
 27.812.0005.2059 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte
 252 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
 253 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

06- SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
 06.001- SETOR DE ESPORTES
 27.812.0005.2039 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
 148 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de março de 2.026

EXILAINE GASPAR
 Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
 Secretário Municipal de Esporte

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
 Contador

Publicado por:
 Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:C2B12472

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 75 - ESPECIAL - ESPORTE - FONTE 1000

DECRETO Nº 75, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI

FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para criação de dotação específica destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

06- SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
 06.001- SETOR DE ESPORTES
 27.812.0005.2059 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte
 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias - Civil.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

06- SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
 06.001- SETOR DE ESPORTES
 27.812.0005.2039 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
 148 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de março de 2.026

EXILAINE GASPAR
 Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
 Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
 Contador

Publicado por:
 Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:584EF45C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 76 - SUPLEMENTAR- SUPERÁVIT -
ASSISTÊNCIA

DECRETO Nº 76, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 973.515,48 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 973.515,48 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da reprogramação de recursos da assistência social, a saber:

08 - Secretaria de Assistência Social
 08.001 - Secretaria de Assistência Social
 08.244.0007.2048 Manutenção do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade
 207 - 3.3.50.43.00.00.00.00 3910 Subvenções Sociais.....R\$ 43.475,33
 209 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3704 Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

210 - 3.3.90.32.00.00.00.00 3704 Material, Bem ou Serv. pra Dist. Gratuita.....R\$ 25.800,63
 212 - 3.3.90.39.00.00.00.00 3910 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.986,14

08.244.0007.2051 Igualdade de Decisão Para Mulheres
 222 - 3.3.90.14.00.00.00.00 31011 Diárias - Civil.....R\$ 7.027,10
 223 - 3.3.90.30.00.00.00.00 31011 Material de Consumo.....R\$ 35.830,24
 224 - 3.3.90.39.00.00.00.00 31011 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 64.780,85
 225 - 4.4.90.52.00.00.00.00 31011 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção à Pessoa Idosa
 173 - 3.3.50.43.00.00.00.00 3900 Subvenções Sociais.....R\$ 4.155,07
 174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3900 Material de Consumo.....R\$ 10.096,52
 176 - 3.3.90.36.00.00.00.00 3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 60.000,00
 177 - 3.3.90.39.00.00.00.00 3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.768,21
 177 - 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.684,07
 178 - 4.4.90.52.00.00.00.00 3900 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 13.066,21

08.243.0007.2055 Manutenção das Políticas À Criança e Adolescente
 180 - 3.3.90.14.00.00.00.00 31000 Diárias - Civil.....R\$ 3.000,00
 181 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3906 Material de Consumo.....R\$ 105.625,46
 181 - 3.3.90.30.00.00.00.00 31000 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
 183 - 3.3.90.39.00.00.00.00 3906 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 192.593,70
 183 - 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.163,20
 185 - 4.4.90.52.00.00.00.00 3906 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
 185 - 4.4.90.52.00.00.00.00 31000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
 235 - 3.3.90.14.00.00.00.00 3940 Diária - Civil.....R\$ 6.252,63
 236 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3940 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
 236 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3745 Material de Consumo.....R\$ 314,63
 237 - 3.3.90.39.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 59.729,02
 239 - 4.4.90.52.00.00.00.00 3940 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

08.244.0007.2054 Manutenção dos Conselhos Municipais
 241 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3940 Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

08.244.0007.2052 Manutenção Proteção Social de Média e Alta Complexidade
 228 - 3.3.50.43.00.00.00.00 3941 Subvenções Sociais.....R\$ 5.306,78

08.244.0007.2047 Manutenção de Ações de Assistência Social
 196 - 3.3.50.43.00.00.00.00 3934 Subvenções Sociais.....R\$ 46.000,00
 197 - 3.3.90.14.00.00.00.00 3934 Diárias - Civil.....R\$ 10.000,00
 198 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3934 Material de Consumo.....R\$ 19.826,45

201 - 3.3.90.39.00.00.00.00 3934 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
 201 - 3.3.90.39.00.00.00.00 31934 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 33,24

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025 e o excesso de arrecadação, como segue:

- SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Fonte 910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS..... R\$ 61.461,47
 Fonte 1011 - Transferências de Outros Programas - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.....R\$ 117.638,19
 Fonte 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011.....R\$ 90.086,01
 Fonte 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 24.847,27
 Fonte 906 - FIA - CEDCA.....R\$ 378.219,16
 Fonte 745 - Programa Bolsa Família.....R\$ 314,63
 Fonte 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Família Cadastro Único.....R\$ 139.981,65
 Fonte 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.....R\$ 5.306,78
 Fonte 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica SUAS.....R\$ 125.826,45
 Fonte 1934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19).....R\$ 33,24
 Fonte 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS.....R\$ 29.800,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR

Contador

Publicado por:

Debora Kesia de Farias da Cruz

Código Identificador:54B5FA54

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 77 - SUPLEMENTAR - ASSISTÊNCIA

DECRETO Nº 77, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.707,43 (oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.707,43 (oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da reprogramação de recursos da assistência social, a saber:

08 - Secretaria de Assistência Social

08.001 – Secretaria de Assistência Social
14.422.0007.2051 Igualdade de Decisão Para Mulheres
225 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1011 Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 45.328,81

08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção à Pessoa Idosa
178 - 4.4.90.52.00.00.00.00 900 Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 40.378,62

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte 1011 - Transferências de Outros Programas - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.....R\$ 45.328,81

Fonte 900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011.....R\$ 40.378,62

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de março de 2.026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR

Contador

Publicado por:

Debora Kesia de Farias da Cruz

Código Identificador:0DABF37C

**DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 64/2026**

Súmula: Revoga portaria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 244/2026, da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 54/2026 concedendo Período Extraordinário de aula a servidora Andréa de Almeida Leite dos Santos, matrícula nº 1689, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Rec. Humanos

Decreto nº 67/2026

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:2B6FC666

**DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 65/2026**

Súmula: Concede Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 253/2026, da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Período Extraordinário de aula a servidora Edinisia Aparecida Mariano, matrícula nº 292, a partir de 19 de março à 17 de abril de 2026 conforme Ofício nº253/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Rec. Humanos

Decreto nº 67/2026

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:C2F3B731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 78 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Súmula:Regulamenta o Inciso II do Art. 202 da Lei no 2049, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de muretas, muralhas de sustentação ou revestimento em terrenos com desnível em relação ao logradouro público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira; e em conformidade com o disposto no Art. 202 da Lei Complementar no 2.049 de 26 de junho de 2024;

DECRETA:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º .Este Decreto regulamenta o Inciso II do Art. 202 da Lei no 2049, de 26 de junho de 2024, estabelecendo as normas e procedimentos para a obrigatoriedade de construção de muretas, muralhas de sustentação, ou revestimento em terras em terrenos cujo nível seja superior ao nível da via pública (logradouro), edificados ou não.

Art. 2º .Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

-Logradouro Público (Via):Qualquer parte da área urbana ou rural destinada à circulação, tais como ruas, avenidas, estradas e calçadas.

-Desnível:A diferença vertical entre o ponto médio do nível do terreno, junto à testada (frente), e o ponto médio do nível do logradouro público, no eixo da testada.

-Mureta/Muro de Divisa:Estrutura vertical de alvenaria ou similar, de pequena altura, utilizada primariamente para demarcação da propriedade.

-Muralha de Sustentação (Muro de Arrimo):Estrutura de engenharia destinada a suportar e conter o empuxo (pressão) de terra ou material granular, prevenindo deslizamentos e derramamentos.

-Revestimento em Terras:Solução de engenharia (como taludes gramados, pavimentações ou soluções de contenção de menor porte) destinada a evitar a erosão superficial e o derramamento de material na via.

Capítulo II - Da Obrigatoriedade e das Especificações

Art. 3º 0. Fica o proprietário ou possuidor do imóvel obrigado a executar, às suas expensas, as obras necessárias de contenção ou revestimento, sempre que o desnível do terreno, edificado ou não, for superior a 50 (cinquenta) centímetros em relação ao nível do logradouro público.

Parágrafo único. A obrigatoriedade visa a evitar o derramamento de terras, detritos, materiais ou águas pluviais do terreno para o logradouro público, garantindo a segurança e a trafegabilidade da via.

Art. 40. A solução técnica a ser adotada (mureta, muro de arrimo ou revestimento) deverá ser compatível com o grau do desnível e a estabilidade geotécnica do solo, observando-se o seguinte:

- Desnível Inferior a 1,00 metro: Poderá ser executada mureta de divisa com fundação adequada, acompanhada ou não de revestimento vegetal (grama) ou pavimentação do talude interno para contenção de erosão.
- Desnível Igual ou Superior a 1,00 metro: Será obrigatória a execução de Muralha de Sustentação (Muro de Arrimo), devendo o proprietário apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional habilitado.

Art. 5º 0. Todas as obras de que trata este Decreto deverão:

- Ser construídas integralmente dentro dos limites do lote, respeitando o alinhamento e as normas edículas vigentes.
- Garantir a drenagem adequada das águas pluviais, sendo vedado o despejo concentrado sobre o logradouro público ou terrenos vizinhos, devendo a água ser direcionada à rede de drenagem municipal ou sistema de infiltração próprio.

Capítulo III - Da Fiscalização e das Penalidades

Art. 6º 0. O órgão municipal de fiscalização de obras e posturas é o responsável por aplicar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 70. O proprietário ou possuidor que descumprir a obrigação estabelecida será notificado pelo órgão competente, concedendo-se o prazo de 30 a 60 dias para o início e a conclusão das obras de contenção.

Art. 8º 0. Expirado o prazo da notificação sem que as providências tenham sido tomadas, o proprietário ou possuidor estará sujeito às seguintes penalidades, cumulativamente:

- Multa: Conforme estabelecido no Código de Obras e Posturas do Município;
- Interdição: Do uso ou ocupação, caso haja risco iminente à segurança pública;
- Execução Compulsória: O Município poderá executar as obras em caso de risco, cobrando os custos do proprietário acrescidos de taxa de administração.

Capítulo IV - Disposições Finais

Art. 9º 0. Os proprietários de terrenos com desnível já existentes na data da publicação deste Decreto terão o prazo de 90 dias para se adequarem às novas regras, salvo se o órgão fiscalizador identificar risco iminente, caso em que o prazo será reduzido na Notificação.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2026.

EXILAINE GASPARG

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:65B31BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO Nº 79 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1959/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Renan Henrique Braga, matrícula funcional nº 1365, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Maurício Pereira Candido, matrícula funcional nº 911, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 140, de 30 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2026.

EXILAINE GASPARG

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:348EFCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL EDITAL Nº 02 DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelece o **Art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, faz saber e convoca a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à apresentação e discussão da proposta de atualização da **Planta Genérica de Valores (PGV)** do município.

1. Objetivo

A audiência tem por finalidade dar transparência ao processo de revisão dos valores venais dos imóveis urbanos, colher sugestões da sociedade civil e explicar os critérios técnicos utilizados na atualização, que servirá de base para o lançamento de tributos imobiliários a partir do próximo exercício.

2. Programação

Data: 31 de março de 2026 (terça-feira)

Horário: 15h00

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Endereço: Rua Papa João XXIII, nº 1086, São Sebastião da Amoreira - PR.

3. Dinâmica da Audiência

A sessão será composta por:

Abertura: Composição da mesa e esclarecimentos iniciais.

Exposição Técnica: Apresentação detalhada da proposta de atualização da PGV e metodologia aplicada.

Participação Popular: Espaço para perguntas, sugestões e manifestações dos cidadãos presentes, mediante inscrição prévia no local.

Encerramento: Considerações finais e encaminhamentos.

4. Acesso à Informação

Os documentos e estudos técnicos que subsidiam a proposta de atualização estarão disponíveis para consulta prévia no site oficial da Prefeitura Municipal e no Mural de Avisos da sede administrativa a partir de 23/03/2026.

5. Convocação

Ficam convocados todos os cidadãos, representantes de associações de classe, entidades civis organizadas e demais interessados para que compareçam e exerçam seu direito de participação na gestão pública municipal.

São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:EB729235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO N.º 002/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.142, de 13 de maio de 2025, faz saber aos proprietários, possuidores ou detentores do imóvel abaixo relacionado, que os mesmos ficam NOTIFICADOS para que procedam à limpeza, capinação e remoção de detritos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Localização: Rua Francisco Ferreira Braga, nº 180 (108), Conjunto Boa Vista.

Motivo: Descumprimento dos Artigos 1º e 2º da Lei 2.142/2025 (Mato alto, acúmulo de resíduos e risco à saúde pública/dengue). O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará em:

Execução direta dos serviços de limpeza pela Prefeitura Municipal (Art. 5º, inciso III);

Lançamento da Taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Baldios (TLTB) em desfavor do proprietário (Art. 5º, § 2º);

Aplicação de MULTA, conforme Anexo Único da Lei 2.142/2025;

Inscrição dos débitos em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

São Sebastião da Amoreira, 12 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:C53A910E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA-COPASOL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA-COPASOL**

O Presidente da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, inscrita no CNPJ nº 19.803.793/0001-05, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os membros associados da cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 27 de março de 2026, no auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro, Sapopema-Paraná.

A assembleia será realizada às 08:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados do quadro social; ou às 08:30 horas, em segunda convocação, com a presença mínima de metade mais um dos membros com direito a voto; ou às 09:00 horas, em terceira e última convocação, com a presença mínima de 40% (quarenta por cento) dos membros com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas do exercício financeiro de 2025;
 - 2) Associação de novos produtores da cooperativa;
 - 3) Deliberação sobre recomendações do Conselho Fiscal quanto à organização administrativa e controles internos;
 - 4) Análise de apontamentos do Conselho Fiscal referentes à regularização documental e fiscal;
 - 5) Discussão e aprovação de medidas corretivas sugeridas pelo Conselho Fiscal;
 - 6) Assuntos gerais de interesse dos produtores e da sociedade.
- Contamos com a presença de todos.
Sapopema, 17 de março de 2026.

GERVÁSIO LUIZ CORREA

CPF:458.220.779-00

Presidente Copasol Sapopema

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:B57A9428

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 052/2026**

EDITAL nº 052/2026

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, informar a lista de candidatos que solicitaram a reclassificação para o final de fila.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOVA CLASSIFICAÇÃO
23º	Alessandra dos santos Fernandes	66º
25º	Leandra menino Rodrigues	67º

Sapopema, 18 de MARÇO de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:01AAB8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL**
PORTARIA Nº 79/2026/SMSA

Concede licença especial a servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **LEONARDO GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº **1171**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2020 A 31/08/2025**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, restando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente, ficando estabelecido que o pagamento será realizado no **mês de abril de 2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Maiara Miranda

Código Identificador:AA60CC7B

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
PORTARIA 020/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Celia Franca de Campos* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/2003c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **CELIA FRANCA DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 022.xxx.xxx-70 lotado do Quadro de Pessoal de Provento Efetivo, matrícula de nº 2206, com o cargo de Professor

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019. - Especial do Magistério.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 5.009,81 (cinco mil e nove reais e oitenta e um centavos), composto

pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 3.976,04 (três mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), e Anuênio no valor de R\$ 1.033,77 (mil e trinta e três reais e setenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 18 de Março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Roberto Wagner Sant Ana Junior

Código Identificador:0C1E96EE

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
PORTARIA 021/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Aparecida Bezerra da Silvae* dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/2003c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 668.xxx.xxx-68 lotado do Quadro de Pessoal de Provento Efetivo, matrícula de nº 5360, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 4.102,51 (quatro mil cento e dois reais e cinquenta e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 3.180,24 (três mil cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos), e Anuênio no valor de R\$ 445,23 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), e Anuênio P.A.A no valor de R\$ 477,04 (quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos) sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 18 de Março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Roberto Wagner Sant Ana Junior

Código Identificador:217F3200

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
PORTARIA Nº 017/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Isabel Garcia Colangeles* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do Art. 40, § 1º, III, “b” da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE a servidora **ISABEL GARCIA COLANGELES**, inscrita no CPF sob. nº 007.xxx.xxx-04, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 2350, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, “b” da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 1.568,65 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 18 de março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:FD1004C9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA Nº 018/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Solange Nogueira* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **SOLANGE NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob. nº 136.xxx.xxx-42, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1481, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03, (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 3.362,19 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 1.897,97 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R\$ 512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), Elevação Graduação L.C. 159/07 no valor de R\$ 195,93 (cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) e Anuênio no valor de R\$ 755,84 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 18 de março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:74ADF54E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA Nº 019/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Aparecida de Andrade* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do Art. 40, § 1º, III, “a” da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob. nº 121.xxx.xxx-71, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 6661, com o cargo de Professor - 40hrs – VPC09.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, “a” da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 3.167,78 (três mil cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 18 de março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:69BC31BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº04/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 – CMS
Fornecedor: W.F.M. COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/CPF: 00.096.344/0001-46
Percentual: 1% (um por cento)

Item	Especificação	Unid. medida	Qtd.	Percentual desconto (%)
1	Gasolina comum, constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda à Resolução ANP nº 807/2020	Litro	4.000	1%
Total do Fornecedor: Percentual de 1% (um por cento de desconto) sobre o preço médio semanal da gasolina comum divulgado pela ANP para a região de Maringá – que abrange o município de Sarandi, com atualização periódica conforme publicação oficial				

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador: A1F27135

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 41/2026

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização da Ata de Registro de Preço que tem por objeto o fornecimento de combustível:

Ata nº 04/2026 – W.F.M Combustíveis Ltda., CNPJ nº 00.096.344/0001-46

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, o servidor Wagner Rafael Vaz, matrícula nº 131, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador: BD79C72E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1862/2026

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 1455/2025 de 17 de novembro de 2025, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para o restante do biênio (2025 a 2027).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, para o restante do Biênio março de 2026 à 18 Fevereiro 2027 – Gestão de 2025 a 2027.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Jairo Gomes Martins Júnior Suplente: Mirian Mirele Alves dos Reis	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Elisângela Rodrigues Botelho Suplente: Cleide Andrade Durães	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Bruno Henrique Davi B. Martini Suplente: Márcio José Boursheid	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francieli Chiarato Ribas Suplente: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aline Natalia P. de Lima Suplente: Everson Natalino Leite de Lucia	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Ana Claudia Valentin Suplente: Joslaine Costa	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Danilo Bifoni Suplente: Vinicius Rafael Andrea	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Luiz Carlos Conte Suplente: Marines Ribas Girardi	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Mateus Augusto Souza Duarte Suplente: Daiane A. de Azevedo Perles	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Nadieli de Oliveira José Suplente: Vanieli Volski Manchur	Associação Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Graciele Ap. de Oliveira dos Passos Suplente: Fábio de Oliveira Bernardo	APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Andressa Valéria Cardoso Suplente: Alessandra Pereira de Arruda	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Lucélia Mendes dos Santos Suplente: Carlos Alberto Cawahisa	ADRAP - Associação das Ruas aos Palácios
Titular: Isabela da Cruz Ribeiro Suplente: Géssica da Paz Lins de Melo	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Marlene Inácio de Souza Suplente: Elizabete Cantarim	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Pedro Cavalli Ferreira Machado	Núcleo Social Professora Hanaki Kinoshita Pasquali
Titular: Deisela Regina Camargo Bueno Suplente: Lucineire Ap. Montini de Oliveira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi
Titular: Leilane Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Lelita Rosa Mendes	Pastoral da Criança de Sarandi

Art.2º - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3º - Fica revogada a Portaria nº 1455/2025 de 14 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador: 1422E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1867/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei n.º2685/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 3123/2026.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária ao servidor: Diego Carneiro de Miranda, CPF: 084.***.***-40, matrícula 10352 ocupante do cargo/função de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo concedida 03(três) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei n.º2685/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 3123/2026.

Art.2º O montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R\$ 2520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), para a data de 23, 24, 25 e 26 de março do corrente ano, sendo esta correspondente a 03(três) dias, que ocorrerá em Brasília/DF, 942km a 948kmaproximadamente.

Art.3º Valor estimado da passagem: 6.994,34 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, participação de uma reunião junto ao Ministério do Desenvolvimento Social: Contrato de Repasse 930656/2022 Construção de Centro de Referência da Assistência Social CRAS Convênio com projetos de engenharia aprovados pela Caixa. Visita Institucional à Câmara dos Deputados - Brasília/DF: Visita aos gabinetes dos Deputados Federais Aliel Machado Bark, Carol Dartora, Zeca Dirceu e Tadeu Veneri, com a finalidade de articular a captação de recursos oriundos de emendas parlamentares, visando ao financiamento da política municipal de assistência social.

Art.6º Aprevisão desafiada está prevista para o dia 23/03/2026 às 05h25min e retorno dia 26/03/2026 às 10h55min (Previsão de chegada no aeroporto do Município de Maringá/PR às 15h05), e o meio de transporte utilizado será veículo não oficial (transporte aéreo).

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Base legal: Lei Municipal n.º2685/2021, alterada pela lei n.º 3123/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi-PR, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Oliveira
Código Identificador: 17183021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO CONFORME – DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA- DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LÁZARO PEREIRA

RESOLUÇÃO SMED Nº 004
DE 18 DE MARÇO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria n.º 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB n.º 9394/96, a Deliberação N.º 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º- Autoriza o funcionamento conforme **PARECER Nº 020/2026 de 18/03/2026** – CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA**-da **Centro Municipal de Educação Infantil José Lázaro Pereira**, situado na Rua Guerino

Darlin n.º 866– Jardim Sarandi III– Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento de Creche (00 a 03 anos) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03(Três) anos, a contar de **16/03/2026 até 15/03/2029**, em conformidade com a Deliberação N.º 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 19 de Março de 2026.

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Port. 582/2025 de 01/08/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da **RESOLUÇÃO 004/2026** da Smed de 19 de Fevereiro de 2026 referente ao Parecer 020/2026 de 17/03/2026- CMES- Sarandi:

PARECER Nº 20/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM: 17/03/2026

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) “JOSÉ LÁZARO PEREIRA” – Rua Pioneiro Guerino Darlin n.º 866, Jardim Nova Sarandi III – Sarandi/Paraná, CEP n.º 87.117- 058.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR (SMED), DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MESES A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal n.º 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes vigentes;

Considerando a Deliberação n.º 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou a este Conselho o processo referente ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) – do **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “José Lázaro Pereira”**.

O processo encontra-se devidamente instruído, constando nos autos a documentação exigida pela legislação vigente para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, em conformidade com as normas que regem o Sistema Municipal de Ensino.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme consta no documento expedido pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação, referente à Verificação Prévia para fins de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “José Lázaro Pereira”**, no município de Sarandi – Paraná (documento anexo aos autos), foi realizada vistoria *in loco* em 04 de março de 2026.

Após a verificação das condições estruturais, pedagógicas e administrativas da instituição, os servidores responsáveis pela inspeção — Sr. Paulo Cezar Florindo, Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Sra. Francieli Chiarato Ribas, Assessora Pedagógica da Evasão Escolar – Pedagoga; Sra. Siderlene de Souza, Coordenadora de Ensino – Pedagoga; Sra. Jane Buettner, Assessora Pedagógica do CMES – Pedagoga - manifestaram-se favoravelmente ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

O parecer favorável contempla o atendimento às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos – Creche, e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos – Pré-Escola, conforme requerido no processo.

2. Aspectos Legais

No que se refere aos aspectos legais, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente para fins de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

Termo de Compromisso firmado pela Secretária Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal, datado de 16 de março de 2026, sem prazo de validade;

Planta Baixa da unidade escolar, demonstrando a organização e adequação dos espaços físicos;

Alvará de Licença Sanitária nº 050/2026, vencimento em 18/03/2026;

Alvará de Licença nº 21517/2026, vencimento em 10/08/2026;

Análise de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), anexa ao processo;

Demais documentos comprobatórios necessários à regular instrução processual.

A documentação apresentada evidencia o atendimento às exigências normativas do Sistema Municipal de Ensino, não se constatando pendências de ordem legal que impeçam o deferimento do pleito.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do processo, devidamente comprovado pela documentação constante nos autos, e considerando que as instituições que ofertam Educação Infantil devem assegurar práticas pedagógicas pautadas na equidade, respeitando os direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, este Conselho manifesta-se favoravelmente ao pleito.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) aprova o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) – do CMEI “José Lázaro Pereira”, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

Ressalvas e Recomendações:

A instituição deverá, em consonância com o Termo de Compromisso firmado, proceder à regularização dos laudos técnicos referentes à documentação apresentada, atualizando-os sempre que necessário ou quando estiverem vencidos;

A Autorização de Funcionamento fica concedida pelo período estabelecido no Termo de Compromisso, compreendendo de 16 de março de 2026 a 15 de março de 2029. Ressalta-se que o Termo de Compromisso não possui prazo de validade; assim, a aprovação do presente Parecer é concedida em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho.

Este Parecer perderá sua validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações nas condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação ou outras modificações relevantes.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá fiscalizar a instituição a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 17 de março de 2026, às 13h30h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprovou o presente Parecer, após vistoria *in loco*, realizada em 04 de março de 2026, de acordo com a Portaria nº 342/2025 – Verificação Prévia para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da instituição supracitada, sendo o parecer votado e aprovado pelo Conselho Pleno.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi – PR, 18 de março de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Salette Batista Eduardo, Siderlene de Souza.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline Da Cruz Ribeiro, Cleiton Muller Modos, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Claudia Cristiane Teixeira dos Santos, Cristiane Aparecida D’Agostini,

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:C9B82975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO CONFORME – DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA- DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTITUTO VICENTINOS UNIDADE CENTRO CNPJ 08.560.395/0001-70

RESOLUÇÃO SMED Nº 005

DE 18DE MARÇODE 2026

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º- Autorizaofuncionamento conforme **PARECER Nº 021/2026de 18/03/2026**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE E PRÉ ESCOLA-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) “INSTITUTO VICENTINOS”** CNPJ: 08.560.395/0002-70– Rua Emílio Ângelo Panasol nº 335, Centro, Sarandi – Paraná, CEP nº 87.117- 170. mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento de Creche (00 a 03 anos) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03(Três) anos, a contar de **17/03/2026até 16/03/2029**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 19de Março de 2026.

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Port. 582/2025 de 01/08/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO0005/2026** da Smedde 19de Fevereiro de 2026referente ao Parecer 021/2026 de 17/03/2026- CMES- Sarandi:

PARECER Nº 21/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM: 17/03/2026

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) “INSTITUTO VICENTINOS” – Rua Emílio Ângelo Panasol nº 335, Centro, Sarandi – Paraná, CEP nº 87.117- 170.

MANTENEDORA: INSTITUTO VICENTINO’S DO BRASIL - CNPJ: 08.560.395/0002-70

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE CRECHE E 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou a este Conselho o processo referente ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos) e 4 (Quatro) e 5 (Cinco) anos – do **Centro de Educação Infantil (CEI) “Instituto Vicentinos – Unidade 2”**.

O processo encontra-se devidamente instruído, constando nos autos a documentação exigida pela legislação vigente para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, em conformidade com as normas que regem o Sistema Municipal de Ensino.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme consta no documento expedido pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação, referente à Verificação Prévia para fins de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil (CEI) “Instituto Vicentinos – Unidade 2”**, no município de Sarandi – Paraná (documento anexo aos autos), foi realizada a vistoria *in loco* em 04 de março de 2026.

Após a verificação das condições estruturais, pedagógicas e administrativas da instituição, os servidores responsáveis pela inspeção — Sr. Paulo Cezar Florindo, Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Sra. Francieli Chiarato Ribas, Assessora Pedagógica da Evasão Escolar – Pedagoga; Sra. Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Assessora Pedagógica do CMES – Pedagoga - manifestaram-se favoravelmente ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

O parecer favorável contempla o atendimento às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos – Creche e 4 (quatro) e 5 (cinco) anos – Pré-Escola, conforme requerido no processo.

2. Aspectos Legais

No que se refere aos aspectos legais, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente para fins de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

Termo de Compromisso firmado pela Secretária Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal, datado de 16 de março de 2026, sem prazo de validade;

Planta Baixa da unidade escolar, demonstrando a organização e adequação dos espaços físicos;

Alvará de Licença Sanitária nº 049/2026, válido até 13/03/2027.

Alvará de Licença nº 215107/2026, vencimento em 10/08/2026;

Análise de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), anexa ao processo;

Demais documentos comprobatórios necessários à regular instrução processual.

A documentação apresentada evidencia o atendimento às exigências normativas do Sistema Municipal de Ensino, não se constatando pendências de ordem legal que impeçam o deferimento do pleito.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do processo, devidamente comprovado pela documentação constante nos autos, e considerando que as instituições que ofertam Educação Infantil devem assegurar práticas pedagógicas

pautadas na equidade, respeitando os direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, este Conselho manifesta-se favoravelmente ao pleito.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) aprova o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) – do CEI “Instituto Vicentinos – Unidade 2”, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

Recomendações:

A Autorização de Funcionamento fica concedida pelo período compreendido de **17 de março de 2026 a 16 de março de 2029**. A aprovação do Parecer é concedida em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 deste Conselho.

Este Parecer perderá sua validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações nas condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação ou outras modificações relevantes.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá fiscalizar a instituição a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 17 de março de 2026, às 13h30h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprovou o presente Parecer, após vistoria *in loco*, realizada em 04 de março de 2026, de acordo com a Portaria nº 342/2025 – Verificação Prévia para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da instituição supracitada, sendo o parecer votado e aprovado pelo Conselho Pleno.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi – PR, 18 de março de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Salete Batista Eduardo, Siderlene de Souza.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline Da Cruz Ribeiro, Cleiton Muller Modos, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Claudia Cristiane Teixeira dos Santos, Cristiane Aparecida D’Agostini,

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador: 8B20838D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 941/2026 - RETIFICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305.	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
2003 - 4.4.90.51.00.00 34002	OBRAS E INSTALAÇÕES 495.000,00

12.003.12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
2004 - 4.4.90.52.00.00 34004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 297.000,00

Total Suplementação: R\$ 792.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador: 985EC6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 964/2026 - RETIFICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 411.224,82 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
73 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 224,82
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
282 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - 2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.334.0020.2.281. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1156 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - 30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

1497 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 20.000,00
1504 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - 4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.1.403. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A GESTÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA
1535 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 210.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.2.421. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1654 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - 50.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.13.392.0033.2.455. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE
1994 - 3.3.90.40.00.00 03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - 95.000,00

Total Suplementação: R\$ 411.224,82 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
287 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.2.282. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
1175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.1.382. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
1487 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
13.001.27.813.0050.2.385. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
1522 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 4.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
 14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
 1571 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -210.000,00
 15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
 15.001.04.122.0009.2.421. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
 1646 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
 17.001.13.392.0033.2.455. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
 1938 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -95.000,00
 18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASMULHERES - SEMULHER
 18.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASMULHERES - SEMULHER
 18.001.08.244.0049.2.461. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 1885 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 224,82

Total Redução: R\$ 411.224,82 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciscarla Ragonha
Código Identificador:95A0DFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
 (Processo Licitatório nº 030/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo as etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final licenciada para os Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), gerados nas unidades de saúde do Município de Sengés/PR, conforme diretrizes da RDC nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005., conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 06.183.150/0001-64 no lote: 001 no valor total de R\$ 55.836,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2026

Sengés, 18 de março de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
 Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DF7F2777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo a arte e cultura relacionado ensino de aulas de violão, viola, guitarra, baixo acordeon, bateria e canto.
VIGÊNCIA: Até 01/04/2027
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 09.020.13.392.0015.2069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R\$122.875,00 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo a arte e cultura relacionado ensino de aulas de instrumentos musicais nas escolas.
VIGÊNCIA: Até 01/04/2027
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 09.020.13.392.0015.2069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2026
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e INSTITUTO EULÁLIA BARBOSA ZANIN - APAC.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo a arte e cultura através do ensino de teatro.
VIGÊNCIA: Até 01/04/2027
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 09.020.13.392.0015.2069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil e reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2026
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e INSTITUTO EULÁLIA BARBOSA ZANIN - APAC.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo a arte e cultura através do ensino de Desenho artístico, pintura em tela e pintura em tecido.
VIGÊNCIA: Até 01/04/2027
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 09.020.13.392.0015.2069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R\$60.480,00 (Sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **016/2026**

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e INSTITUTO EULÁLIA BARBOSA ZANIN - APAC.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo a arte e cultura através do ensino da fanfarra.

VIGÊNCIA: Até 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.020.13.392.0015.2069.3.3.50.41.00.00

VALOR: R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **017/2026**

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo a arte e cultura através do ensino da orquestra filarmônica.

VIGÊNCIA: Até 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.020.13.392.0015.2069.3.3.50.41.00.00

VALOR: R\$48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:A6391420**ASSESSORIA GERAL**
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **010/2026**

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA - CETEFIL.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para implantação de horta comunitária terapêutica.

VIGÊNCIA: Até 18/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2048

3.3.50.41.00.00

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:9A39764A**ASSESSORIA GERAL**
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **011/2026**

PARTÍCIPIES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente).

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para atendimento aos idosos no regime de internato.

VIGÊNCIA: Até 18/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.020.08.241.0009.2046.3.3.50.41.00.00

VALOR: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:FB157BED**ASSESSORIA GERAL****LEI MUNICIPAL N.º 3.397, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.549, de 05 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.549, de 25 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O órgão de Controle Interno é composto pelo cargo de Controlador Interno, com atribuições previstas no artigo 2º da presente Lei, remunerado por Função Gratificada (FG) correspondente a uma e meia (1,5) FG de Direção, prevista no Anexo XII da Lei Municipal nº 2.229/2014.

Parágrafo único. O valor previsto neste artigo será reajustado na mesma periodicidade e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais.”

Art. 2º Acrescenta-se os parágrafos §3º e §4º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.549, de 25 de março de 2008:

“§ 3º – A função de Controlador Interno poderá ser exercida por até 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução por igual período. A alternância na função poderá ocorrer a partir da entrega da prestação de contas do exercício anterior ao Tribunal de Contas.

§ 4º – A recondução dar-se-á por ato fundamentado, considerando a eficiência, a regularidade dos serviços prestados e a inexistência de impedimentos legais ou funcionais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 002/2026 - Iniciativa do Legislativo

AUTORIA: Vereadores Thiago Totti Lopes, Anderson Reis Rodrigues, Carlos Alberto Aparecido Torres, Carlos Roberto Marzolla, Glauco Rogério Ghisleri, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, Paulo da Silva Pereira e Reginaldo Aparecido Torres.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:2BE24BCE**ASSESSORIA GERAL****LEI MUNICIPAL N.º 3.398, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

SÚMULA: Altera a Lei 1.830/2010 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direito do Idoso e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Súmula da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Art. 2º. O Capítulo I da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo I**Do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**

Art. 3º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Sertãoópolis, sendo acompanhado pelo Departamento de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município, sem subordinação a este.

Art. 4º. O caput, os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII e o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.830/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa;

VIII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

IX – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

(...)

XII – outras ações visando a proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente aos Departamentos e aos programas prestados população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º. O caput, a alínea “d” do inciso II, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei Municipal 1.830/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

(...)

II – (...)

(...)

d) 01 (um) representante de outra entidade que comprove possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento e/ou promoção da pessoa idosa.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

Art. 6º. O caput e os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Municipal 1.830/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro com idade mais elevada.

§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º. O caput do artigo 6º da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. O caput do artigo 7º da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

Art. 9º. O caput do artigo 9º da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. O caput do artigo 11 da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 11. O caput do artigo 12 da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 12. O caput do artigo 13 da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 13. O caput do artigo 14 da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Departamento de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 14. O caput do artigo 15 da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias

Art. 15º. O Capítulo II da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 16. O caput do artigo 16 da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Sertanópolis.

Art. 17. O caput e o inciso I do artigo 17 da Lei Municipal 1.830/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados Política Nacional da Pessoa Idosa;

Art. 18. O caput, os parágrafos 1º e 3º, e os incisos II e III do parágrafo 3º do artigo 18 da Lei Municipal 1.830/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente ao Departamento de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

(...)

§3º. Caberá ao Departamento de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

Art. 19. O caput do artigo 19 da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. O caput e o Parágrafo único do artigo 21 da Lei Municipal 1.830/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 002/2026

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:0D73B14F

ASSESSORIA GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.399, DE 18 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 2.008.696,00 (dois milhões, oito mil, seiscentos e noventa e seis reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
684 - 3.3.90.93.00.00 1795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
685 - 3.3.90.93.00.00 1796 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15,00
686 - 3.3.90.93.00.00 1797 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00
687 - 3.3.90.93.00.00 1798 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
688 - 3.3.90.93.00.00 1800 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
689 - 3.3.90.93.00.00 1801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00

691 - 3.3.90.93.00.00 1802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
 690 - 3.3.90.93.00.00 1803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
 699 - 3.3.90.93.00.00 1804 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
 692 - 3.3.90.93.00.00 1805 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
 07.050.15.452.0012.2.059. Manutenção dos serviços de Praças, parques e jardins
 693 - 4.4.90.51.00.00 1805 OBRAS E INSTALAÇÕES 475.000,00
 08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
 08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
 08.020.20.608.0013.1.120. Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
 413 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
 05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
 703 - 4.4.90.51.00.00 31080 OBRAS E INSTALAÇÕES 58.312,00
 704 - 4.4.90.52.00.00 31082 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.991,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
 08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
 08.020.20.608.0013.1.120. Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
 698 - 4.4.90.51.00.00 31804 OBRAS E INSTALAÇÕES 528.278,00

08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
 08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente
 700 - 3.3.90.39.00.00 31072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
 33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
 33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
 33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
 33.010.17.512.0020.0.000. Água tratada e saneamento básico.
 33.010.17.512.0020.1.317. Perfuração de poços
 111 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 124.000,00

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
 33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
 33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
 33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
 33.010.17.512.0020.0.000. Água tratada e saneamento básico.
 33.010.17.512.0020.1.322. Aquisição e Implant. de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica
 67 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
 33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
 33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
 33.030.17.512.0020.0.000. Água tratada e saneamento básico.
 33.030.17.512.0020.1.319. Construção de adutora e reservatório de água
 88 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 270.000,00
Total Suplementação: 2.008.696,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, relativamente às Fontes 1795, 1796, 1797, 1798, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805 e 1000 servirá como recurso excesso de arrecadação; relativamente às Fontes 31080, 31082, 31084 e 31072 servirá com recurso superávit financeiro; relativamente à Fonte 01001, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
 07.030.15.451.0021.6.228. Infraestrutura Casas Populares
 350 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00

07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
 07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros públicos
 395 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 845.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 003/2026

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:EB2A4439

ASSESSORIA GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.400, DE 18 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização

§2º. O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Sertanópolis.

§3º. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 2º. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos,

aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
 II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
 III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
 IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
 V – transferências do exterior;
 VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
 VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 IX – outras receitas;
 X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 4º. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
 II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
 III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
 IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
 V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
 VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
 VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 6º. Ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 7º. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e

aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 004/2026

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:57211795

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 048/2026**

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais dos servidores profissionais detentores do cargo de Professor, após terem concluído o período de estágio probatório, conforme no descrito no quadro abaixo.

MATRICULA	NOME	CLASSE E REF. ATUAL
201976	APARECIDA DE CÁSSIA PEREIRA REINALDO	MAG C1-03
201974	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	MAG C1-03
201972	GABRIELLA CAROLINA CAFFE ARAUJO CARDIN	MAG C1-03
201973	JESSICA FERNANDA VERTEIRO DE FREITAS	MAG C2-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2026.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:3C9479C3

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026**

TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 43/2025, decorrente da Concorrência nº1/ 2025 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada da obra de Infraestrutura do Loteamento Maria Betiol Secco, sendo: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização, Água, Esgoto e Arborização, com área a ser pavimentada de 8.709,80 m², com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART nº 1720234551856 e 1720235823299, RRT nº 13707111, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **AFJ PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.795.645/0001-24, com sede no endereço RUA AMÉRICA CÂNDIDA DIAS DE ALMEIDA, nº 115, PARQUE DAS FLORES, ASSIS-SP neste ato representada por **MARIA JOSE DE PAULA**, portador do CPF sob nº 30781919827, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30 de setembro de 2026 e dilatação do prazo de Execução com término em 31 de maio de 2026, com finalidade de atender ao Memorando nº 8/2026 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de março de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	AFJ PAVIMENTACAO LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:37A14360

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DDETIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NA ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 8.970,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:3CA61E6C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: H. SATURNINO & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DA CASA LAR E CRAS.

VALOR: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:9461A48E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 11/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: JOEL JULIANI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA VACA MECÂNICA E PADARIA COMUNITÁRIA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 18 DE MARÇO 2026.

TÉRMINO: 18 DE MARÇO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 ID Nº 85081.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 41.112,00 QUARENTA E UM MIL E CENTO E DOZE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:F41A42E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 02 de abril de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de seguro veicular para resguardar a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis.

Sertanópolis, 18 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI

Agente de Contratação

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:B1E913FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 12/2024, decorrente da Dispensa de Licitação 46/2024, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ Nº 48.359.260/0001-84, SITUADA NA RUA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO Nº 45, SALA 14, MARINGÁ/PR, CEP 87.020-015, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.651.714-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 039.968.309-71.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **20 de março 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

Contratada

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:874814A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do Contrato nº 12/2024, decorrente da Dispensa de Licitação 46/2024, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ Nº 48.359.260/0001-84,

SITUADA NA RUA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO Nº 45, SALA 14, MARINGÁ/PR, CEP 87.020-015, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.651.714-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 039.968.309-71.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 4.856,76 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária de período pelo índice INPC/IBGE de 2,781896%.

Item	Descritivo dos serviços	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.	Mensal	12	R\$ 404,73	R\$ 4.856,76

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Contratante	Contratada

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:DCC67624

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº03/2026**. AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº11/2026: EMPRESA: DFS IMPRESSÃO GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 28.097.727/0001-58, SITUADA NA AV ANA LUIZA Nº 525, BATATAIS/SP TELEFONE: (16)3662-3772 E-MAIL DFSIMPRESSAOGRAFICA@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 34.027.720-8, INSCRITO NO CPF Nº 218.408.748-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BATATAIS/SP. VALOR TOTAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº12/2026: EMPRESA: EDITORA GRÁFICA MOTA E REDER LTDA, CNPJ Nº 02.893.308/0001-39, SITUADA NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº 956, UBERLÂNDIA-MG, TELEFONE: (34)3226-5518 (34)3087-3051 E-MAIL LICITARGRAFICAMOTA@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **ISMAEL FERNANDES MOTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.127.058 SSP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 783.752.666-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG. VALOR TOTAL DE R\$ 6.490,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº13/2026: EMPRESA: EMBACOM LTDA, CNPJ Nº 47.156.456/0001-09, SITUADA NA RUA DOS CAETES Nº 55, IPATINGA-MG, TELEFONE: (31)3822-2483 E-MAIL VENDASEMBACOM@GMAIL.COM, NESTE ATO

REPRESENTADO PELO **CAMILA FABIANA SILVA NUNES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 16.856.702, INSCRITO NO CPF Nº 102.214.226-76, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IPATINGA-MG. VALOR TOTAL DE R\$850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº14/2026: EMPRESA: GRÁFICA COSMOS LTDA, CNPJ Nº 08.106.104/0001-97, SITUADA NA AV. LEBON RÉGIS Nº 1315, FRAIBURGO-SC, TELEFONE: (49)3246-2271 (49)98402-6467 E-MAIL GRAFICACOSMOS@YAHOO.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **MARCIO MAFIOLETTI DE MORAES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.508.258, INSCRITO NO CPF Nº 041.831.849-24, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRAIBURGO-SC. VALOR TOTAL DE R\$ 11.852,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº15/2026: EMPRESA: EMPRESA GRAFICA EDITORA LESTE OESTE LTDA, CNPJ Nº 07.458.769/0001-05, SITUADA NA AV. ARC.DOM GERALDO FERNANDES Nº 2770, LONDRINA-PR, TELEFONE: (43)3336-8452 E-MAIL GRAFPAPER@SERCOMTEL.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **ALINE PINHEIRO SALLES E SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.252.145-9, INSCRITO NO CPF Nº 017.262.659-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA. VALOR TOTAL DE R\$ 3.190,00 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº16/2026: EMPRESA: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI, CNPJ Nº 28.480.889/0001-70, SITUADA NA RUA EDUARDO GOMES BARCAN Nº 808, MONTE APRAZIVEL-SP, TELEFONE: (17)3275-1744 E-MAIL GRAFICAIMPERIALMONTEAPRAZIVEL@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.609.878-5 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 431.880.708-88, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MONTE APRAZIVEL-SP. VALOR TOTAL DE R\$ 31.145,35 (TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº17/2026: EMPRESA: NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 57.107.200/0001-65, SITUADA NA RUA DOUTOR VELOSO Nº 1272, MONTES CLAROS-MG, TELEFONE: (31)996805354 E-MAIL COMERCIAL@NORTECOMERCIOESERVICOS.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **BRUNO RICARDO PEREIRA DAS NEVES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 19.116.7013 SSP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 095.794.166-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG. VALOR TOTAL DE R\$ 9.047,18 (NOVE MIL, QUARENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVO). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO GRÁFICO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2026

GESTORA DO CONTRATO:

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS- CPF.984.660.709-15

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DO SERMUSA

FISCAIS DO CONTRATO:

FABIANA TREVISAN ZULIAN, CPF: 272.486.778-50, DIRETORA DO DEPART. DE ATENÇÃO - HOSPITALAR DO SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morillo da Silva

Código Identificador:AE010ECB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: SCARAMAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 82.422.544/0001-06.

OBJETO: Aquisição de estabilizadores de tensão 1.000 VA para as geladeiras da sala de vacina e farmácia do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:95E1E823

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, o candidato abaixo relacionado, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que no prazo de 5 (cinco) dias manifeste seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no Anexo I deste Edital, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação Nome Data Assinatura

CARGO: Professor Educação Física – 20h

5º TIAGO WILLENBORG

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18/03/2026

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.

t) Conta salário junto ao banco do Brasil para depósito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:AC0324DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMAS

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de contas Piso Único de Assistência Social (PAS) – Anual -2025.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 18/03/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Apreciar e Aprovar a Prestação de contas Piso Único de Assistência Social (PAS) – Anual -2025 – R\$ 75.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Sulina, Pr. 18 de março 2026.

SIRLEI MINUZZI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:DC7D3994

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Sulina – PR, torna público aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, situada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, na cidade de Sulina – PR, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E LINHA AMARELA, EXCETO PARTE ELÉTRICA**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 - e-mail: licitasulina@hotmial.com. Sulina, 18 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:15A7CD69

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Sulina – PR, torna público aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR,

situada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, na cidade de Sulina – PR, para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 - e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 18 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:832194FA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 01/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VALDEMIR DE LIMA	
CNPJ N. 24.645.711/0001-81	
ENDEREÇO: R BARRÃO DO RIO BRANCO, N. 106 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 30.020,60 (Trinta mil, vinte reais e sessenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 18 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E6841858

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

referente à Concorrência Eletrônica nº 02/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 77.744.134/0001-41, tendo como objeto, a **SUPRESSÃO QUANTITATIVA/GLOSA**: Fica suprimido no contrato original o valor de R\$ 32.274,70 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) correspondente a 0,97% do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e anuência do Paranacidade e o **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.299.887,75 (Três milhões, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), baseando-se nos valores presentemente suprimidos, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na anuência do Paranacidade. Sulina/PR, 18 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:960C7043

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 1/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
VALDEMIR DE LIMA	30.020,60

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B9F8DD14

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2025 - ID Nº. 2631

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **S. A. MARQUES & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 5.193,05 (cinco mil cento e noventa e três reais e cinco centavos), passando o seu valor para R\$ 97.983,87 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 18 de março de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES

S. A. Marques & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:529556FC**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2025 - ID Nº. 2632****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSAN GONÇALVES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 1.139,34 (mil cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), passando o seu valor para R\$ 72.570,50 (setenta e dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 18 de março de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal

Contratante

L. B. Gonçalves - EPP

LEONEL BERSAN GONÇALVES

Contratada

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:DEC070CC**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2025 - ID Nº. 2633****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **CLAUDENIR J DE LIMA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **CLAUDENIR JANUARIO DE LIMA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 610,15 (seiscentos e dez reais e quinze centavos), passando o seu valor para R\$ 12.796,75 (doze mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 18 de março de 2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDEMIR JANUARIO DE LIMA

Claudenir J De Lima LTDA

Contratada

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:529A480F**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2026

(TERMO RETIFICADO)

Processo Administrativo nº 02/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da referida Lei, para a contratação da empresa **Schmidt Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.940.668/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, nº 704, Centro, CEP 84.500-069, no Município de Irati, Paraná.

Objeto: Prestação de serviços de **perícia médica de natureza exclusivamente previdenciária**, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme condições, requisitos técnicos e valores definidos no **Edital de Credenciamento nº 01/2026** e Termo de Referência.

Quantitativo estimado:

Item 01 – Análise do enquadramento de requerimento de compensação previdenciária, realizada por médico perito no Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), do Ministério da Previdência Social:

Quantidade estimada: **08 (oito) análises.**

Valor total do item: **R\$ 2.400,00.**

Item 02 – Revisão de perícias médicas por incapacidade laborativa, realizadas por médico do trabalho com RQE, com emissão de laudo médico fundamentado para fins previdenciários:

Quantidade estimada: **02 (duas) perícias.**

Valor total do item: **R\$ 1.000,00.**

Item 03 – Realização de perícias médicas previdenciárias de dependentes (cônjuge, companheiro(a) e demais dependentes legais), executadas por médico do trabalho com RQE, com avaliação clínica e emissão de laudo técnico conclusivo:

Quantidade estimada: **nenhuma.**

Valor total do item: **R\$ 0,00.**

Valor total da contratação:

R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

A contratação decorre do **Credenciamento nº 01/2026**, regularmente realizado por meio de Chamamento Público, encontrando-se a empresa contratada devidamente habilitada para a prestação dos serviços descritos. Determina-se o prosseguimento do feito com:

- a elaboração do instrumento contratual;
- a coleta das assinaturas das partes;
- a publicação do presente **Termo de Ratificação** e do **Extrato do Contrato**, na forma da legislação vigente.

Teixeira Soares/PR, 13 de março de 2026.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

Diretora Presidente

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:

Regis Elysson Jagher

Código Identificador:8E463454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.282, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

LEI Nº 2.282, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A ALIENAR BENS MÓVEIS DE SEU PATRIMÔNIO, MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo, incluindo os bens que estão em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 9.277.522/0001-00:

I – um veículo Ford/Ecosport SE 1.5, ano/modelo 2018/2019, placa B**-8;

II – um veículo VW/Novo Gol TL MCV, ano/modelo 2017/2018, placa B-8;

III – um veículo Chev/Spin 1.8L MT LTZ, ano/modelo 2017/2018, placa B-3;

IV – um veículo Chevrolet/Onix 1.0 MT Joye, ano/modelo 2019/2019, placa B-1;

V – um veículo VW/Gol TL MB S, ano/modelo 2014/2015, placa A-7;

VI – um veículo Renault/Duster 1.6 E 4x2, ano/modelo 2016/2017, placa B-8;

VII – um veículo VW/Novo Gol TL MCV, ano/modelo 2017/2018, placa B-5;

VIII – um veículo Fiat/Uno Mille Economy, ano/modelo 2013/2013, placa A-3;

IX – um veículo Fiat/Fiorino Flex, ano/modelo 2012/2012, placa A-4;

X – um veículo VW/Kombi, ano/modelo 2012/2012, placa A-4;

XI – um veículo I/Fiat Ducato Greenc Pas, ano/modelo 2020/2020, placa B-6;

XII – um veículo Peugeot/Boxer Pickup, ano/modelo 2015/2016, placa B-4;

XIII – um veículo Chevrolet/S10 LS DD2, ano/modelo 2013/2013, placa A-0;

XIV – um caminhão Ford/Cargo 1317 E, ano/modelo 2011/2011, placa A-***2;

XV – uma retroescavadeira JCB 3CX;

XVI – uma retroescavadeira Randon RD 400;

XVII – uma pá carregadeira Caterpillar 924G;

XVIII – um britador móvel 6240, ano 2018;

XIX – sucata de escada para veículos de manutenção de rede;

XX – capa rolo de arraste pé de carneiro;

XXI – sucata de escada para veículos de manutenção de rede;

XXII – capa rolo de arraste pé de carneiro;

XXIII – sucata de 02 (duas) conchas para retroescavadeira.

Art. 2.º A receita oriunda da alienação dos referidos bens destinar-se-á à aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, materiais permanentes, investimentos em infraestrutura municipal e/ou aquisições de imóveis conforme interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Os bens objetos da presente Lei serão alienados mediante Leilão Público, nos termos da legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, por valor não inferior ao atribuído no Laudo de Avaliação elaborado por Comissão especialmente designada para essa finalidade.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:F5E78CCE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2025 ARP Nº: 58/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **“S A ANDREASSI LTDA”**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.193.201/0001-08, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, LOTE 47, PROPRIEDADE RURAL neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **SANDRO APARECIDO ANDREASSI**, CPF 014.567.169-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 20/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 58/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO para atendimento a esta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 19 de março de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:8B6EB705**LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO - DIPENSA 06-2026****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 06/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa A RODRIGO VOLPATO DEMORI CNPJ: 28.677.887/0001-76, com sede na Estr. da Pedreira, s/n, Cianorte -PR, quanto à contratação de empresa para *Aquisição de mudas arbóreas e execução de serviços de jardinagem, incluído plantio, transplante e manutenção inicial das espécies vegetais no Município de Terra Boa - PR.*

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 18 de março de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:F9404FC5**LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 06-2026****RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 06/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa ENZO CAMINHÕES LTDA inscrita no CNPJ 09.137.236/0001-49, no tocante a aquisição de veículo sendo: Lote 1 - aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ONIBUS RODOVIÁRIO 49 LUGARES NOVO 0 KM e demais características técnicas constantes no Procedimento Licitatório- Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025- ARP Nº 0038/2025 – Prefeitura Municipal de Tapurah - MT – Convenio nº 282/2026-SECID.

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 1.510.000,00 (Um milhão quinhentos e dez mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 18 de março de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:784A2355**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 261/2026**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
MARCOS ANTONIO SANCHES	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA	D	17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de março de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:D49D1B24**SECRETARIA DE FAZENDA****DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.280/2026****MUNICIPIO DE TERRA BOA****Estado do Paraná****Exercício: 2026****Decreto nº 4280/2026 de 18/03/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.	Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.047.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1540 - 4.4.90.52.00.00	864 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000,00
	Total Suplementação:	1.100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.08.00000000	Fonte: 864	1.100.000,00
-----------------------------------	------------	--------------

Total da Receita:	1.100.000,00
-------------------	--------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:762B48FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026

O Município de Terra Rica/PR torna público, para os devidos fins, que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 8/2026 e o respectivo Edital do Processo de Dispensa, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de março de 2026, Edição nº 3490, Código Identificador: DB54EE00, contêm a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

“Torna-se público que o Samae de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.”

LEIA-SE:

“Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Terra Rica, 18/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4DD62389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **57.742.953/0001-42**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HERVAL, 3326 - CEP: 87023055 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL II, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades

básicas de saúde municipais., Pregão Nº 8/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/03/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 3.573,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Medingá • Comercial LTDA
MARIANA PERON BUOSI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5E86E4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PRIMETEC SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **64.407.390/0001-00**.

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2210 - CEP: 87703290 - BAIRRO: JARDIM ASA BRANCA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para câmeras, peças e serviço de manutenção do sistema de segurança, Pregão Nº 9/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/03/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 67.805,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Primetec Segurança Eletronica LTDA
ANDREY MARTINS MARES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7A6F9A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de

Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.504.525/0001-34**.

DOMICÍLIO: RUA ANNE FRANK, 5241 - CEP: 81730010 - BAIRRO: , Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão Nº 8/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/03/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 20.152,00 (Vinte Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - EIRELI
HUMBERTO DELIO DONINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:53E99C7E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS - Nº 001/2026**

Previdência Social do	
CNPJ: 06.284.346/0001-45	Município de Terra Rica

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS - Nº 001/2026**

O Presidente do **Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR**, denominado simplesmente como **FUNDO** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este FUNDO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este FUNDO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNDO.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste I FUNDO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNDO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do FUNDO, o Custodiante e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

2.3. Conforme disposto no § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, de forma cumulativa, as condições regulamentares vigentes, dentre as quais se incluem a exigência de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como integrante de conglomerado prudencial S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

2.4. Adicionalmente, nos termos do art. 21, § 6º, da referida Resolução, o prévio credenciamento aplica-se igualmente às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa que possuam obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituindo requisito indispensável para a realização de aplicações pelo RPPS.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do FUNDO, Custodiantes e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada, Custodiantes, Corretoras e Distribuidores que mantêm relacionamento financeiro com o FUNDO não estão dispensados de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições junto ao FUNDO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Termo de Credenciamento.

3.8. A instituição credenciada deverá manter-se permanentemente regular perante os órgãos reguladores e autorreguladores competentes, tais como Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme aplicável. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao RPPS qualquer fato relevante, alteração societária, mudança na estrutura de controle, sanções

administrativas, processos relevantes ou eventos que possam impactar sua capacidade operacional, sua reputação ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da gestão dos recursos previdenciários.

3.9. O credenciamento não possui caráter definitivo, estando condicionado à manutenção das condições técnicas, operacionais, regulatórias e de governança que fundamentaram sua concessão. A instituição credenciada estará sujeita à avaliação periódica de desempenho, risco, conformidade regulatória e aderência à Política de Investimentos, podendo o credenciamento ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do RPPS, caso sejam identificados descumprimentos normativos, deterioração relevante do perfil de risco ou desempenho incompatível com os objetivos previdenciários.

3.10. Os credenciamentos de instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 não deverão ser renovados, cabendo ao FUNDO realizar, com diligência, a seleção e a manutenção das instituições aptas a operar com seus recursos. O credenciamento tem por finalidade assegurar a prévia habilitação das instituições passíveis de seleção, não se justificando a manutenção de credenciamento de instituições que não atendam às condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, o FUNDO deverá manter canais de comunicação atualizados com as instituições nas quais detenha aplicações, exclusivamente para fins de acompanhamento, avaliação, obtenção de informações, solicitação de extratos, participação em assembleias e demais atos necessários à adequada gestão e fiscalização dos investimentos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNDO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do FUNDO, Custodiantes e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. O processo de credenciamento abrangerá, além da análise documental, a avaliação qualitativa da estrutura de governança, dos controles internos, da gestão de riscos, da política de compliance, dos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como da exposição a riscos legais, operacionais e reputacionais da instituição credenciada. A análise observará os princípios de diligência, prudência e transparência, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS e com a Resolução CMN nº 5.272/2025, podendo o credenciamento ser indeferido caso sejam identificadas fragilidades relevantes nesses aspectos.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.3.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

4.4. As instituições financeiras interessadas no credenciamento perante o RPPS **poderão apresentar**, em sua proposta, cópia atualizada de sua Política de Investimento Responsável e/ou documento formal que descreva como são integrados critérios

ambientais, sociais e de governança (ESG) na análise de riscos e na tomada de decisões de investimento, em observância ao disposto no Art. 1º, § 10, e Art. 21, § 5º da Resolução aplicável, **tendo estas instituições prioridade em sua contratação.**

4.4.1. Quando a política ESG estiver integrada a outro documento corporativo (p. ex., Política de Risco, Política de Investimentos ou Relatório de Sustentabilidade), a instituição deverá indicar, de forma clara e referenciada, onde se encontram as disposições requeridas e anexar trechos relevantes.

4.5. A entidade contratada para gestão de carteira administrada deverá comprovar a adoção de política de gerenciamento de riscos:

4.5.1. consistente e passível de verificação;

4.5.2. que fundamente efetivamente o processo decisório de investimentos;

4.5.3. compatível com a política de investimentos do RPPS; e

4.5.4. que considere, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

4.6. Conteúdo mínimo da Política de Investimento Responsável ou o documento de integração ESG (caso a instituição apresente tal documento):

4.6.1. definir objetivos e princípios relativos a investimentos responsáveis e à integração de critérios ESG;

4.6.2. descrever metodologia de identificação, avaliação e monitoramento de riscos ESG, incluindo fontes de informação e métricas utilizadas;

4.6.3. explicitar processos decisórios e responsabilidades internas (comitês, áreas e controles) relativos à integração ESG;

4.6.4. indicar indicadores, metas e mecanismos de reporte e revisão periódica da política;

4.6.5. demonstrar políticas de engajamento, voto/ativismo (quando aplicável) e procedimentos de exclusão/screening;

4.6.6. apresentar evidências de implementação (ex.: relatórios, exemplos de análise, traçabilidade de processos) dos últimos 12 meses.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;

5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;

5.1.10. Relatório *Due Diligence* Seção dos Resumos Profissionais

5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidoras e Corretoras:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

- 5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Para Custodiantes:

- 5.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

- 5.3.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.3.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.3.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.3.8. Contrato para custódia de Títulos Públicos.

5.4. Para a Instituição Financeiras bancária que realiza a gestão da carteira administrada:

- 5.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.4.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.4.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.4.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.4.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.5. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.6. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

5.7. Para as Assets, Bancos, Distribuidoras, Corretoras, Custodiantes e Instituição Financeira bancária que realiza a gestão da carteira administrada:

- 5.7.1. As instituições interessadas no credenciamento deverão apresentar Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, atestando conformidade com o art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente quanto:
 - 5.7.1.1. à vedação de recebimento de qualquer remuneração, vantagem ou benefício que comprometa a independência na prestação dos serviços;
 - 5.7.1.2. à inexistência de participação, direta ou indireta, em rebates ou vantagens financeiras decorrentes das aplicações objeto de análise ou recomendação;
 - 5.7.1.3. à inexistência de atuação como emissor dos ativos que sejam objeto de recomendação ao RPPS.

- 5.7.2. As instituições devem declarar ainda, a ciência de que somente poderão ser ofertados ao RPPS produtos em conformidade com a

Resolução CMN Nº 5272/2025, cabendo ao RPPS a verificação de enquadramento no momento da aplicação.

- 5.7.3. Em atendimento ao disposto no art. 2º, § 3º, da Resolução CMN nº 5.272/2025, em atendimento a transparência de remuneração, taxas e custos, as instituições deverão apresentar, **no ato do credenciamento e sempre que solicitado**, informações claras, completas e prévias sobre a remuneração e os custos envolvidos nos produtos ofertados, incluindo, quando aplicável:

- 5.7.3.1. taxas de administração, gestão, performance, distribuição e custódia;

- 5.7.3.2. valores percentuais e/ou monetários praticados

- 5.7.3.3. identificação de todos os prestadores de serviços envolvidos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUNDO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

- 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

- 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspensão ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

- 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

- 6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUNDO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

- 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

- 6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FUNDO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

- 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNDO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNDO.

- 6.9. O RPPS manterá registro digital de todos os documentos, informações, propostas, análises, pareceres técnicos, manifestações do Comitê de Investimentos e decisões do Conselho Deliberativo que subsidiem o processo de credenciamento, seleção, manutenção ou recusa de instituições e produtos, nos termos do art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

- 6.10. O credenciamento de instituições e produtos observará, quando aplicável, o nível de aderência do RPPS ao Programa de Certificação Institucional – Pró-Gestão RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

- 6.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUNDO.

- 6.12. Fazer parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento)

- 6.13. Fica eleito o Foro da Comarca deste FUNDO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Terra Rica, 13 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

Presidente do Fundo de Previdência Social de Terra Rica

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica – PR, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do FUNDO, Custodiante e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este FUNDO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR.
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.

7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor /Corretoras
Atestado Fiscal Municipal.	X	X
Atestado Fiscal Estadual.	X	X
Atestado Fiscal Federal.	X	X
Atestado Previdenciário.	X	X
Atestado de FGTS.	X	X
Atestado Trabalhista.	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento.	X	X
Contrato Social.	X	X

Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição.	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos.	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais.	X	
Relatório de Rating .	X	
Contrato de Distribuição.		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos.	X	
Termo de Credenciamento de Distribuidor.		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária.	X	
Termo de Credenciamento de Custodiante.	X	
Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.	X	X
Declaração de ciência de que somente poderão ser ofertados ao RPPS apenas produtos em conformidade com a Resolução CMN Nº 5272/2025.	X	X
Informações claras, completas e prévias sobre a remuneração e os custos envolvidos nos produtos ofertados.	X	X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- a. Preenchimento das Informações Cadastrais
- b. Upload dos documentos
- c. Botão “Salvar”

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este FUNDO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser

preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;

3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;

4. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

5. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:

Elisangela Conegero

Código Identificador: AF9941BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**PORTARIA Nº 179/2026**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCOS FERNANDO DANI, RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a pedido **RETORNO** às suas atividades, ao servidor público municipal Sr. **MARCOS FERNANDO DANI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** matrícula nº 12714, a partir de 18 de Março de 2026.

Artigo 2º. O servidor mencionado no artigo primeiro desta portaria estava em gozo de licença especial sem vencimentos desde 04 de Janeiro de 2026, conforme Portaria nº 013/2026, de 05/01/2026.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador: 580915DD

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ADITIVO CONTRATUAL**
SEGUNDO TERMO ADITIVO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025**

O **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, através, sediado à Av. James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Diretor Presidente Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA**, CNPJ nº 40.195.342/0001-29, com sede na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por **EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES**, com CPF/MF sob nº 058.016.429-27

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, registrada na Ata de Registro de Preços nº 17/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, em que ambas as partes manifestam-se em concordância com a alteração a ser promovida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio do presente, o preço registrado no LOTE: 001 - DIESEL S 10, restará alterado, nos seguintes termos:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado
LOTE: 001	1	DIESEL S10 Óleo Diesel S10, Uso: Automotivo, Apresentação: Biodiesel	R\$ 7,06	R\$0,83	R\$ 7,89

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescentar ao contrato o valor de R\$ 3.839,94 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Terra Rica-Pr, 17/03/2026

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	ADRIANO SERGIO NUNES
Comércio de Com. TBM LTDA	SAMAE/TR

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Beatriz Martins Ros
Código Identificador:A19906B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA DA SESSÃO I - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

ATA DA SESSÃO I – DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PRODESTE

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta e dois minutos, no Departamento de Licitações do Município de Terra Roxa/PR, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Centro, em sessão pública, sob a presidência de FABIO RODRIGUES DA SILVA, e membros AUREA NUNES FERRARI e FERNANDA BOEING, reuniu-se a Comissão responsável pela condução da Chamada Pública nº 001/2026 – PRODESTE, designada por portaria Nº 17097/2026 de 19 de janeiro de 2026, com a finalidade de realizar o recebimento, abertura e conferência dos envelopes apresentados pelos interessados, conforme previsto no edital.

Aberta a sessão, constatou-se que o prazo para entrega dos envelopes havia sido regularmente encerrado, sendo protocolado junto ao setor competente o(s) envelope(s) do(s) proponente(s) interessado(s), a saber: 1) ASSOCIAÇÃO VILA MODA BEBE, CNPJ 62.606.352/0001-42.

Na sequência, procedeu-se à rubrica do envelope pela Comissão e, em ato contínuo, à abertura dos mesmos, contendo os documentos de habilitação e demais documentos exigidos no edital, os quais foram devidamente rubricados e analisados detalhadamente pelos membros da Comissão.

Após a conferência da documentação apresentada, verificou-se que **toda a documentação estava em conformidade com as exigências editalícias**, não havendo inconsistências, irregularidades ou ausência de documentos. Desta forma, a empresa participante foi considerada **HABILITADA** no presente certame.

Registra-se que a análise documental transcorreu de forma regular, não havendo apontamentos ou ocorrências que comprometessem a

lisura do processo, restando a conferência dos envelopes **integralmente satisfatória**.

Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação do resultado desta Chamada Pública, nos termos do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

FABIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

AUREA NUNES FERRARI
Membro

FERNANDA BOEING
Membro

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:3A9D9214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.162.488/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAUL DOPKO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 11.073.000-04 e no CPF/MF nº 075.839.899-90, com endereço à Rua João Ribeiro dos Reis, 473, CENTRO - 84.530-000, Teixeira Soares - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na execução de sondagens geotécnicas do tipo SPT (Standard Penetration Test) e ensaios de percolação do solo, com elaboração de laudos e relatórios técnicos, destinados a subsidiar a elaboração de projetos de engenharia e a execução de obras públicas no Município de Terra Roxa/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 118.020,00 (cento e dezoito mil e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BAC6F11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: 13.225.775 ODIR JOSE COLLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.225.775/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAUL ARMADO CECATTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 589.056.930-91, com endereço à Avenida JOSÉ OSCAR SALAZAR, 2075, PAIOL GRANDE - 99.712-298, Erechim - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 13, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:F29A631F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.364.616/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 14106410-0 e no CPF/MF nº 012.992.999-97, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 617, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 423.750,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35, 40, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:B6435827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: METALURGICA SOUZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.606.282/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO DE SOUZA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 141456148 e no CPF/MF nº 028.795.151-06, com endereço à RUA PROJ. "06" RUA PROJ. "06"-VITORIO VICENTE AMANCIO, 108, JARDIM NOVO HORIZONTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 115.736,00 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 43, 44, 45, 48.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:7E2C6A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.480.745/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIS ANDRE VIDAL MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 1.216.332 e no CPF/MF nº 974.316.801-04, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 106, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 484.490,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 15, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 42, 46, 49, 50, 51.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:84324F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: 51.837.422 JULIO CESAR VALVASORI FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.837.422/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIO CESAR VALVASORI FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 012.992.969-71, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 467, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7, 23, 24, 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:68319713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.604.258/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 7.721.102-0 e no CPF/MF nº 023.539.409-27, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1155, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 117.949,50 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 26, 39, 40, 43, 44, 53, 54, 59, 65, 66, 70, 72.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E06FE958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: CARLOS EDUARDO MACHADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.194.427/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS EDUARDO MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.688.447-0 e no CPF/MF nº 044.029.039-20, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1049, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 64.651,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14, 30, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 73.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:146191AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº73-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

DATA CONTRATO: 18 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 112, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, VISANDO ATENDER À

DEMANDA DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 826.800,00 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:756F6BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 088/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ADELTON REGIANI DE ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUTOR/MAESTRO PARA FORMAÇÃO DE ORQUESTRA MIRIM PARA ATENDER COMO PROJETO PILOTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ALDEIAS INDÍGENAS DA COMUNIDADE DE VILA GUARANI E DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/03/2027, DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 70.899,98 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA **CONTRATADA:** ADELTON REGIANI DE ANDRADE.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:46821BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 012/2026**

TERMO APOSTILAMENTO Nº 012/2026 CONTRATO Nº 024/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.826.387/0001-53, neste ato representado por **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 230/2023, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 4/2023, realizou Contrato nº 024/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R\$ 55.104,67 (cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 18 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:16F2D337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 08-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico
Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2026, Processo Administrativo nº 15 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA	1

Terra Roxa, 18 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B5FB4F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 13-2026**

Termo de Adjudicação
Processo nº: 28/2026
Licitação nº: 13/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA	1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42
R\$417.346,00 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e quarenta e seis reais)	
CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA	2, 3, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 26, 39, 40, 43, 44, 53, 54, 59, 65, 66, 70, 72
R\$117.949,50 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)	
CARLOS EDUARDO MACHADO	14, 30, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 73
R\$64.651,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de março de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:25CCA5F7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6125, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia **GIOVANA DE OLIVEIRA DA COSTA** para o cargo em comissão de Assessora I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GIOVANA DE OLIVEIRA DA COSTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.071.245-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessora I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E80A496A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6126, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

DECRETO Nº 6126, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Nomeia **THAISA GABRIELI DOS SANTOS** para o cargo em comissão de Coordenadora II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **THAISA GABRIELI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.374.515-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:3339236A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6129, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, SIDIRLEI MAURO DA ROCHA do cargo de Operador de Máquinas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **SIDIRLEI MAURO DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.017.524-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 610, do cargo de Operador de Máquinas, nomeado por meio do Decreto nº 402, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:7DAEDC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a publicidade da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica dada ampla publicidade à Ata da Reunião do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, realizada em 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A referida ata estará disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ATA Nº 01/2026

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, POSSE, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE TIJUCAS DO SUL

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos (13h30min), nas dependências do Ginásio de Esportes Moacir Gilberto Rocha, situado no município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, realizou-se a reunião de instalação, posse e deliberações do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com a presença de representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme estabelecido no Decreto Municipal que institui e regulamenta a composição do referido Conselho.

A reunião foi declarada aberta pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, senhor **Manoel Marcos da Silva**, que iniciou os trabalhos cumprimentando os conselheiros presentes e ressaltando a relevância daquele momento para o município, tendo em vista a efetiva instalação do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude como instância de participação social, diálogo institucional e fortalecimento das políticas públicas voltadas às áreas de esporte, lazer e juventude. Em sua manifestação inicial, destacou que a criação e o funcionamento do Conselho representam um importante avanço na estrutura administrativa e participativa do município, permitindo a construção coletiva de ações, programas e projetos que atendam às demandas da população, além de promover maior transparência, controle social e integração entre o Poder Público e a comunidade.

Na sequência, o Diretor de Esportes, senhor **Paulo Obrzut**, deu continuidade aos trabalhos, apresentando aos conselheiros um panorama das atividades já executadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Durante sua exposição, relatou as principais ações desenvolvidas pela pasta, eventos esportivos promovidos, projetos voltados à promoção do esporte e do lazer, bem como iniciativas direcionadas à participação da juventude nas atividades esportivas e comunitárias. Ainda em sua apresentação, destacou projetos em andamento e propostas de ações a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo, enfatizando a importância do Conselho como espaço de diálogo, planejamento e apoio na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer no município.

Dando prosseguimento à pauta, foi realizada a leitura do Decreto Municipal que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, contendo a relação dos conselheiros titulares e suplentes, bem como suas respectivas representações institucionais e segmentos da sociedade civil. Após a leitura do referido ato normativo, procedeu-se ao ato formal de posse dos conselheiros nomeados, que passaram a integrar oficialmente o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para o exercício de suas atribuições legais, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Na sequência, foi apresentada a proposta do **Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, instrumento que estabelece as normas de organização, funcionamento, competências e procedimentos do colegiado. O documento foi apresentado e lido integralmente pela conselheira **Camila da Silva de Oliveira**. Após a leitura, foi aberto espaço para manifestações, esclarecimentos e eventuais sugestões por parte dos conselheiros presentes. Após análise e discussão do conteúdo apresentado, e não havendo objeções substanciais quanto às disposições constantes no documento, o Regimento Interno foi submetido à apreciação do colegiado, sendo **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes, passando a reger oficialmente o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se o processo de **eleição da Mesa Diretora** do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, órgão responsável pela condução administrativa e organizacional das atividades do colegiado. Foram apresentados aos conselheiros os cargos que compõem a Mesa Diretora, sendo eles: Presidente, Vice-Presidente e Primeira Secretária. Em seguida, os membros do colegiado realizaram a indicação de nomes entre os conselheiros presentes para ocupação dos respectivos cargos. Os indicados manifestaram concordância em colocar seus nomes à disposição.

Encerrada a fase de indicações e não havendo outras manifestações de interesse, procedeu-se ao processo de votação, realizado de forma aberta, conforme previsto no Regimento Interno. Após a votação, constatou-se que os nomes apresentados obtiveram **aprovação por**

unanimidade, ficando assim definida a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Presidente: **Manoel Marcos da Silva**

Vice-Presidente: **Paulo Obrzut**

Primeira Secretária: **Camila da Silva de Oliveira**

Na mesma ocasião, foi designada a servidora **Tatiele Giovana Chicovis de Oliveira** para exercer a função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, ficando responsável pelo apoio técnico-administrativo às atividades do colegiado, bem como pela organização dos registros, documentos e encaminhamentos decorrentes das deliberações do Conselho.

Após a definição da Mesa Diretora, foi aberto espaço para manifestações dos conselheiros com o objetivo de levantar ideias, sugestões e demandas provenientes das entidades e segmentos representados no Conselho, visando subsidiar a elaboração do **Plano de Ação Anual do CMEJ**.

Durante as manifestações, foram registradas as seguintes contribuições:

- Representantes da área da Saúde destacaram a importância de estabelecer normas e procedimentos mais claros para a realização de parcerias institucionais em eventos esportivos, enfatizando a necessidade de maior formalização documental.

- O representante dos atletas amadores, senhor **Igor**, sugeriu a criação de uma **seleção municipal**, com o objetivo de representar oficialmente o município em competições e eventos esportivos regionais e oficiais.

- A professora **Camila**, representante da Secretaria Municipal de Educação, apresentou proposta de **retomada do projeto de recreação nas escolas da rede municipal**, com foco na promoção da prática esportiva e do desenvolvimento integral dos estudantes.

- O representante do grupo da terceira idade, senhor **Luiz**, sugeriu a **aquisição de novos materiais esportivos** destinados às atividades desenvolvidas com os grupos de idosos.

- O professor **Jefferson**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresentou a proposta de criação do projeto **“Domingo Cultural e Esportivo”**, visando integrar atividades culturais, recreativas e esportivas aos finais de semana.

Durante a reunião, também foi discutida a criação do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Após deliberação, os membros do Conselho aprovaram a adoção das providências necessárias para sua formalização, incluindo a constituição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio para o Conselho e para o referido Fundo, bem como a abertura de conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos vinculados às ações e projetos aprovados pelo colegiado.

Ficou definido que o Presidente do Conselho, Sr. Manoel Marcos da Silva, será o responsável pela representação institucional da conta bancária, em conjunto com o Tesoureiro, Sr. Paulo Obrzut, a quem caberá o acompanhamento financeiro e a execução das movimentações, sempre mediante autorização do Conselho.

Ao final das manifestações, ficou deliberado que os conselheiros deverão dialogar com as instituições e segmentos que representam, a fim de levantar novas propostas e demandas, as quais deverão ser apresentadas nas próximas reuniões para subsidiar a elaboração e consolidação do Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, **Camila da Silva de Oliveira**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos integrantes da Mesa Diretora.

Tijucas do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL MARCOS DA SILVA PAULO OBRZUT

Presidente Vice-Presidente

CAMILA DA SILVA DE OLIVEIRA

Primeira Secretária

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:19340D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de abril de 2026, à servidora **MARIA MARGARETH DECKER DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 19R1589796/SSP/SC, ocupante de dois cargos efetivos de Professora, matrículas funcionais nº 697 e 118639.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:153FF66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de março de 2026 a 29 de março de 2026, ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1707, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.266.212-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:89C5B744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa o servidor JOSMAR LUIS CAMARGO para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor, **JOSMAR LUIS CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.847.077-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 62, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, para desempenhar a função gratificada de responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG4, o valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:42645FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa o servidor GEOVANI RIBAS DA ROCHA para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor, **GEOVANI RIBAS DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.636.497-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 1395, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função gratificada de responsável pela manutenção e logística da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG4, o valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F6BE00D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa a servidora SUELEN DE MELO SILVA para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora, **SUELEN DE MELO SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.952.233-1 /SSP/PR, matrícula funcional nº 1749, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função gratificada de responsável pelo acesso e alimentação dos sistemas geradores de recursos do Ministério da Saúde (SCNES, SAI, BPA e e-SUS).

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG4, o valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:64CAE253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa Comissão Especial de Avaliação do PSS nº 01/2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026:

Bianca Loyse Rocha, Fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.956.851-1/SSP/PR.

Déborah Maoski Rocha, Nutricionista, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.515.413-3/SSP/PR.

Erica Viviane Suzuki, Terapeuta Educacional, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.334.937-9/SSP/PR.

Eros de Jesus Machado, Coordenador do Transporte Escolar, portador da cédula de identidade com RG nº 4.436.429-8/SSP/PR.

Giovana de Farias Ribeiro, Psicóloga, portadora da cédula de identidade com RG nº 14.840.794-0/SSP/PR.

Keli Daiane Camargo, Farmacêutica, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.687.497-9/SSP/PR.

Madelaine Scorsim, Fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.117.106-1/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:63D76141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa a servidora KELI DAIANE CAMARGO ROCHA para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora, **KELI DAIANE CAMARGO ROCHA**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 9.687.497-9 /SSP/PR, matrícula funcional nº 118992, ocupante do cargo de Farmacêutica, para desempenhar a função especial de membro da Comissão da Farmácia Cidadã.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE5, no valor de 3,50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D07ED6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa a servidora BRUNA DUARTE BUENO para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora, **BRUNA DUARTE BUENO**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 12.775.306-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1521, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função especial de membro da Comissão da Farmácia Cidadã.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE5, no valor de 3,50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:13458D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 22/2024	Concorrência Nº 03/2023	Aumento qualitativo.	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.406.332/0001-50	13/03/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:7F0BA806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 01/2023

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 01/2023

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 03/2023	Inexigibilidade Chamamento Público (Lei 13019/14)	- Substituição do fiscal de monitoramento SIT TCE PR nº 58207. Ficando Sonia Mara Rocha da Silva, portadora do CPF nº 529.220.909-06-, integrante do quadro pessoal do Município, na função de Assistente Social, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificados pelo presente instrumento. Fica retroagido os efeitos desse apostilamento, a 01 de agosto de 2025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL - APAE CNPJ: 02.828.669/0001-00	16/03/2026

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C35B6E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 128/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item “a”, parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de 09/03/2026.

NOME	MATRÍCULA
GLAUCIA MARIA DE MELO	1688

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2960B976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 09 - AVANÇO NIVEL MARIA MATILDES

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

Concede promoção de nível à servidora Maria Matildes dos Santos, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a servidora Maria Matildes dos Santos, auxiliar de serviços desta Casa de Leis, matrícula nº 8-6/1, promovida horizontalmente ao “nível 13” do mesmo cargo, de acordo com o

contido no Art. 24, § 1º, da Lei n.º 2683/24, considerando a aprovação pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 3041/2026.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 16 de março de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:46D3A106

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ **DECRETO Nº 7028/2026**

DATA 17/03/2026

Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Três Barras do Paraná, no ano de 2026 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Capítulo I

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º. Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º. São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Capítulo II

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

Art. 3º. Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais, e sítios de relacionamento, ainda que em perfis pessoais, quando identificada a condição funcional ou vinculação ao cargo, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º. Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha ou pré-campanha eleitoral de

candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, CorreioWeb da Prefeitura de Três Barras do Paraná ou correio eletrônico institucional, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Capítulo III

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º. No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que os agentes públicos devem adotar condutas voltadas a facilitar ao Ministério Público o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º. Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º. Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Capítulo IV

DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º. Fica vedada, no período compreendido entre 4 de julho de 2026, até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º. A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 04 de julho de 2026 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2º. Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V

DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º. A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º. Ficam os órgãos de comunicação social da Administração Pública Direta e Indireta advertidos para que, a partir de 04 de julho de 2026, retirem das redes sociais oficiais as publicidades institucionais, bem como procedam o mesmo em relação aos demais atos publicitários, incluindo placas de obras, ressalvadas aquelas de caráter estritamente informativo, emergencial ou de utilidade pública, nos termos da legislação eleitoral.

§ 3º. As situações excepcionais, que envolvam grave e urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com o respectivo e prévio pedido de autorização da Justiça Eleitoral, a cargo da Procuradoria do Município.

§ 4º. Fica a Secretaria Municipal de Viação, Obras, e Serviços Urbanos responsável pelo imediato levantamento das placas de obras existentes, bem como pela designação dos servidores responsáveis

pelo cumprimento do parágrafo 2º, desde artigo, em especial no que diz respeito a publicidades institucionais em placas.

§ 5º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda advertida de que não poderá empenhar, no primeiro semestre do presente ano de 2026 despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

Capítulo VI

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º. As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de agentes públicos que sejam candidatos às eleições de 2026 a partir de 4 de julho.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do caput.

Capítulo VII

DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º. Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como é vedada propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico CorreioWeb da Prefeitura de Três Barras do Paraná ou correio eletrônico institucional, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros

Art. 10. O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito.

Art. 11. Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Capítulo VIII

DOS PEDIDOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Art. 12. Os servidores públicos pré-candidatos e que postulem desincompatibilização dirigirão seus pedidos ao Chefe do Poder Executivo, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município para prévia análise jurídica.

Capítulo IX

DAS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Art. 13. Fica proibido, nos termos do art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997 de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como todas as Secretarias, proibidas de praticar qualquer outro ato que possa caracterizar obstaculização ou impedimento ao exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.

§ 1º. A proibição contida no caput é válida a partir do dia 04 de julho de 2026.

§ 2º. A previsão do caput não se aplica:

I- a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II- a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até a data mencionada no caput;

III- a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável e indispensável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo X

DAS SANÇÕES

Art. 14. Ficam os agentes públicos cientes de que descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que tipifica as condutas de improbidade administrativa, sanções a serem aplicadas pelas autoridades judiciais competentes, porém sem

prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelo Estatuto do Servidor Público do Município.

Parágrafo único. Com intuito de dar concretude ao presente decreto, permitindo-se o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Administração Pública deste Município, a incidência em conduta vedada por agente público do Município, sujeitá-lo-á a processo administrativo disciplinar que tramitará com prioridade, processada por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação do ilícito.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o encaminhamento de ofício aos Secretários, advertindo da necessidade de adoção de medidas voltadas a dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2026.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:6B0E8382

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 7030/2026

DATA 17/03/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSON FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (3849) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3898) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32 (3933) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00

Total.....R\$ 42.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (3838) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	42.500,00

Total.....R\$ 42.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:FDA45074

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7032/2026

Data: 18/03/2026

SÚMULA: Substitui membro da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído membro da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme segue:

MEMBRO ATUAL

DIRETOR OPERACIONAL : PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF Nº 549.xxx.989-xx

MEMBRO SUBSTITUÍDO

DIRETOR OPERACIONAL: CLAUDINEI CASAGRANDE, CPF Nº 032.xxx.209-60.

Art. 2º. Após a substituição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC ficará com a seguinte composição.

PRESIDENTE: GERSO FRANCISCO GUSSO, CPF Nº 409.xxx.600-xx

VICE-PRESIDENTE: NECEU DE SOUZA, CPF Nº 763.xxx.079-xx

COORDENADOR MUNICIPAL: IVONE BONETTI BRANDT, CPF Nº 025.xxx.849-xx

DIRETOR OPERACIONAL: CLAUDINEI CASAGRANDE, CPF Nº 032.xxx.209-60

SECRETÁRIA: VIVIANE RODRIGUES, CPF Nº 033.xxx.199-09

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:37F43C0D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 050/2026

EDITAL Nº. 050/2026

18/03/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
38º	Erika Silveira de Souza
39º	Suelen Cristiane Bez
40º	Adriano Dias dos Santos
41º	Vanessa Luiza Marchioro
42º	Aline Meurer Oenning
43º	Derica Gomes da Silva Peratt
44º	Mayara Liotto Rodrigues
45º	Taina Maria Marchioro Blau

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
19º	Barbara Tartari
20º	Karina Diversi Cassol

Ficam convocados (as) candidatos (as) aprovados (as) acima descritos (as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação do (a) próximo (a) candidato (a), obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:4BDF6E8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas de alimentos para população em situação de vulnerabilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 36/2025.

VALOR: Permanece inalterado, no valor total estimado de R\$ 192.363,75 (cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:04DB84D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 37/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de alimentos

destinadas à população em situação de vulnerabilidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 37/2025.
VALOR: Permanece inalterado, no valor total estimado de R\$ 69.562,50 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:5FCC1583

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 52/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado para atender às demandas de todas as Secretarias Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 52/2025.
VALOR: Permanece inalterado, no valor total estimado de R\$ 191.928,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais).
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de março de 2026 e término em 24 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:D2CE0D08

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e GRÁFICA BOA VISTA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 53/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado para atender às demandas de todas as Secretarias Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 53/2025.
VALOR: Permanece inalterado, no valor total estimado de R\$ 166.162,00 (cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e dois reais).
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de março de 2026 e término em 24 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:4E6D5897

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1274/2026

PORTARIA Nº1274/2026
Data 18.03.2026

Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Ana Claudia de Oliveira Mattos	1910-0/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A5B3984D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR 001/2026 EDITAL
003/2026 EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS

CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR 001/2026
EDITAL 003/2026
EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ**, por meio da Comissão Organizadora constituída nos termos do Decreto Municipal nº 060/2026 e do Edital 001/2026, nos termos do cronograma estabelecido, torna público o resultado da análise dos recurso em relação ao edital de homologação das inscrições, para o processo de nomeação de diretores dos estabelecimentos municipais de ensino, para a gestão 2026/2027.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS RECURSOS

1. Da obrigatoriedade dos documentos

O item 11, inciso II, do Edital 001/2026, combinado com o art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 060/2026, estabelece rol taxativo de documentos obrigatórios para habilitação. Os documentos exigidos são autônomos entre si e não se substituem. O Histórico da Graduação e o Certificado de Conclusão são documentos distintos, com finalidades distintas, exigidos cumulativamente.

2. Da impossibilidade de saneamento posterior

O item 11, inciso XI, do Edital 001/2026, combinado com o art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 060/2026, estabelece que a não entrega de qualquer documento obrigatório implica eliminação automática do candidato, sem possibilidade de saneamento posterior.

3. Da possibilidade de revisão antes do envio do formulário

O formulário de inscrição, disponibilizado via Google Forms, exibia o nome completo de todos os arquivos inseridos imediatamente após o upload, permitindo ao candidato conferir, antes de clicar em Enviar, se todos os documentos obrigatórios foram corretamente carregados. Tal funcionalidade está comprovada por inscrição de teste realizada pela própria Comissão, que demonstra com clareza a listagem dos arquivos vinculados antes da submissão definitiva. Portanto, qualquer alegação de impossibilidade de conferência prévia dos documentos é expressamente afastada.

4. Da isonomia

A reapresentação ou complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrições implicaria tratamento desigual em relação aos candidatos que cumpriram integralmente as exigências no prazo fixado, em afronta ao princípio da isonomia.

5. Da preclusão do direito de impugnação ao Edital

O prazo para impugnação ao Edital encerrou-se em 10 de março de 2026. Alegações de omissão, contradição ou injustiça nas regras do certame deveriam ter sido apresentadas naquele momento. A fase recursal ora em curso destina-se exclusivamente à análise das desclassificações, não ao questionamento das normas do Edital.

II – DECISÕES INDIVIDUAIS**RECURSO 1 — ROSICLEIA STRAUB**

Escola: ERM Marquês de Abrantes

DECISÃO: INDEFERIMENTO

Documentos ausentes reconhecidos expressamente pela própria candidata: Histórico Pedagógico, Concordância das 40 horas e Certificado de Pós-Graduação.

A candidata atribui as ausências à falta de orientação e à desatenção ao Edital, e alega que a Concordância das 40 horas não foi emitida a tempo pela Secretaria de Educação. Tais argumentos são afastados. O Edital foi disponibilizado a todos em igualdade de condições, sendo responsabilidade exclusiva de cada candidato seu cumprimento integral. A Concordância das 40 horas estava disponível como anexo ao próprio Edital desde sua publicação, sem qualquer dependência de terceiros para sua obtenção. A confissão expressa da candidata quanto à ausência dos documentos confirma a regularidade da desclassificação.

RECURSO 2 — ANDREA BLEY SANCHES PRESTES SANTOS

Escola: EM Prof. Abgail Candido Krasota

DECISÃO: INDEFERIMENTO

Documentos ausentes: Histórico da Graduação e Anexo I — Declaração de Concordância com o regime de 40 horas semanais.

A candidata alega envio em arquivo único e ausência de protocolo de confirmação. O argumento é afastado pelos próprios registros do sistema, que indicam 9 arquivos vinculados à inscrição da candidata, contrariando a alegação de envio em arquivo único e demonstrando o pleno funcionamento do sistema. A ausência de protocolo não supre a falta dos documentos obrigatórios, tampouco transfere à Administração a responsabilidade pelo não envio.

RECURSO 3 — ODETE PONTES DOS SANTOS

Escola: CMEI Araci dos Santos Cordeiro

DECISÃO: INDEFERIMENTO

Documento ausente em ambas as inscrições realizadas: Histórico da Graduação.

A candidata realizou duas inscrições alegando falha no sistema na primeira delas. Ambas as inscrições possuem 8 arquivos vinculados cada, demonstrando o pleno funcionamento do sistema no recebimento dos documentos. A ausência do Histórico da Graduação nas duas inscrições demonstra que o documento não foi submetido em nenhum momento do processo, não havendo relação com qualquer eventual inconsistência técnica.

RECURSO 4 — EDSON BRASÍLIO DE OLIVEIRA

Escola: ERM Marquês de Abrantes

DECISÃO: INDEFERIMENTO

Documento ausente: Histórico da Graduação.

O candidato alega instabilidade no sistema, impossibilidade de revisão após o envio e que o Certificado de Graduação seria suficiente. Todos

os argumentos são afastados. A inscrição possui 6 arquivos vinculados, comprovando o pleno funcionamento do sistema.

A possibilidade de revisão antes do envio está demonstrada conforme Disposição Geral item 3 deste Edital. O Histórico da Graduação é documento obrigatório e autônomo, não substituível pelo Certificado, conforme Disposição Geral item 1.

RECURSO 5 — JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA

Escola: EM Prof. Abgail Candido Krasota

DECISÃO: INDEFERIMENTO

Documento ausente: Histórico da Graduação.

O candidato sustenta que o Edital não fixou prazo específico para entrega de documentos e que o Certificado de Conclusão seria suficiente. Ambos os argumentos são afastados. O prazo para entrega da documentação é o próprio período de inscrições, de 09 a 13 de março de 2026, conforme interpretação sistemática do Edital. O simples fato do recorrente anexar outros documentos a inscrição demonstra a falha de seu argumento. O Histórico da Graduação é documento obrigatório e autônomo, não substituível pelo Certificado de Conclusão, conforme Disposições Gerais item 1 deste Edital.

III – DISPOSIÇÃO FINAL

Todos os recursos foram analisados com observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e motivação dos atos administrativos. As decisões aqui proferidas são definitivas no âmbito da Comissão Organizadora, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2026.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital de homologação será publicado no site oficial do Município de Tunas do Paraná e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao item 7 do Edital 001/2026.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2026.

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO

Matrícula 955 – Procurador do Município

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

Matrícula 241 – Técnica em Ensino Fundamental

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO

Matrícula 383 – Membro do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:4CC6EAF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 100 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 100 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 374.093,33 (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e três reais e trinta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.30.00.00	687	Material	de
Consumo.....			R\$ 45.000,00
4.4.90.52.00.00	501	Equipamentos	e
Permanente.....			R\$ 65.000,00
4.4.90.52.00.00	684	Equipamentos	e
Permanente.....			R\$ 201.000,00

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. de Desenvolvimento Social e Família

3.3.90.39.00.00	1011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.093,33
4.4.90.52.00.00	953	Equipamentos	e
Permanente.....			R\$ 17.000,00

07.002.08.244.0007.2031 Ações para o Serviço de Proteção Social Básica

3.3.90.32.00.00	1011	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 40.000,00
-----------------	------	---	---------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

687 – Emenda 202533320003/RicardoBarros Port.7802 - Custeio APSUS.....	R\$ 45.000,00
501 – Receitas de Alienações de Ativos.....	R\$ 65.000,00
684 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO.....	R\$ 201.000,00
953 – Deliberação 013/2025 CEDCA/PR Incentivo Estadual.....	R\$ 17.000,00
1011 – PAS - Programa Único de Assistência - Deliberação 59/2023 CEAS/PR.....	R\$ 46.093,33

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:94912E26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 101, DE 18 DE MARÇO DE 2026****DECRETO Nº 101, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre retificação da concessão de aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a Instrução nº 8675/2025 expedida pela COAP – Coordenadoria de Análise de Atos de Pessoal – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público o seguinte **DECRETO**

Art. 1º. Fica retificado o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 132/2024, que dispõe sobre o valor inicial dos proventos do benefício de aposentadoria por invalidez concedida à servidora **MARIA OLINDA CRUZ DE LIMA**, matrícula nº 647, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 132/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O valor inicial dos proventos a serem pagos referentes ao benefício de aposentadoria a serem percebidos pela requerente, será na forma obtida através da média das 80% maiores remunerações proporcionais à 41,68% aplicando-se esse percentual à base de cálculo dos proventos, consistente na média dos salários de contribuição, no importe de R\$1.810,97 resultando no valor monetário de R\$754,81 com a complementação para atingir o piso salarial (na forma da lei) de R\$657,59 resultando no provento mensal inicial de R\$1.412,40 (mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo assim seus efeitos legais e administrativos, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:F4AA573A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 102, DE 18 DE MARÇO DE 2026****DECRETO Nº 102, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre retificação da concessão de aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a Instrução nº 8675/2025 expedida pela COAP – Coordenadoria de Análise de Atos de Pessoal – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público o seguinte **DECRETO**

Art. 1º. Fica retificado o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 132/2024, que dispõe sobre o valor inicial dos proventos do benefício de aposentadoria por invalidez concedida à servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 394, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 133/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O valor inicial dos proventos a serem pagos referentes ao benefício de aposentadoria a serem percebidos pela requerente, será na forma obtida através da média das 80% maiores remunerações proporcionais à 57,26% aplicando-se esse percentual à base de cálculo dos proventos, consistente na média dos salários de contribuição, no importe de R\$1.675,20 resultando no valor monetário de R\$959,22 com a complementação para atingir o piso salarial (na forma da lei) de R\$453,18 resultando no provento mensal inicial de R\$1.412,40 (mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo assim seus efeitos legais e administrativos, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:8106DCEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Eros Abdalla, 129, Centro, Tunas do Paraná-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o princípio da transparência administrativa, **TORNA PÚBLICO**, convoca e convida os proprietários lindeiros e demais interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:

Dia 31 de Março de 2026, às 10:00 horas, na Sede da APROTUNAS, localizada na Estrada para Colônia Marques de Abrantes – Ouro Fino, Tunas do Paraná – PR, para apresentação e deliberação do seguinte objeto:

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE INTERVENÇÃO EM VIA RURAL

OBJETIVO: Informar e discutir a pretensão de intervenções na estrada rural ligando Campinhos a Ouro Fino com os proprietários lindeiros.

Ficam convocados, de forma especial, todos os proprietários de imóveis rurais confrontantes com a referida via, ressaltando-se a necessidade de identificação no ato da audiência para composição da lista de presença (nome, contato, CPF e número do INCRA).

Ficam igualmente convidadas as associações, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRSA) e demais entidades representativas da comunidade.

Nestes termos, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e em locais públicos de grande circulação, de forma a garantir a mais ampla divulgação.

Tunas do Paraná-PR, 18 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:DB7A8AD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo para Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO:R\$ 148.818,13 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais com treze centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/04/2026 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/04/2026 Às 08h30min

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 18 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:EA8DBB9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**” conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO R\$ 494.075,04 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta e cinco reais com quatro centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/04/2026 às 08h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/04/2026 às 08 h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 23/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 18 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:C9F62F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2021

5º Quarto Termo Aditivo de valor ao contrato n.º 08/2021, parte integrante da Tomada de Preços n.º 03/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º. 03.979.287/0001-31, estabelecida na Rua Pedro Américo, 374, Sala 01, Oficinas, Ponta Grossa-PR, representada por Fabia Valeria Pauliki portadora do CPF n.º. 025.607.969-29 e RG n.º. 6.224.385-6 doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade Tomada de Preço n.º. 03/2021, tem entre si, ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato n.º. 08/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda compreendendo: a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do município; b) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; c) intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e vt's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes a câmara municipal de turvo, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e tv, agências de notícias e clipping de jornais e revistas); d) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de

identificação e fixação de programação visual; e) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas,

Que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor de 25% ao contrato administrativo nº. 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ART.65/ 1º DA LEI 8.666/93 – A alteração contratual de que é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 6, do Contrato Administrativo nº. 08/2021 e no artigo 111, da Lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A
vigência permanece inalterada, mantendo-se até 05 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O
presente contrato será aditivado em mais 25% sobre o valor original do contrato de R\$ 60.000,00, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas
todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 17 de março de 2026

JOSNEI NEVES

Câmara Municipal de Turvo
Contratante

FABIA VALERIO PAULIKI

OLE - Propaganda e Publicidade EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro

Código Identificador:41A3529B

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 18 de março de 2026

JOSNEI NEVES

Presidente

RICARDO CRISTOFORU

Representante Legal

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:5BBCC90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 65-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 65/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Psicólogo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kellen Cristina Fernandes de Oliveira	11º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:38F2477E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Contrato Administrativo nº 32/2026 – Pregão Eletrônico Nº 26/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CRISTOFORU SERVICOS TECNICOS EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 58.938.536/0001-32 e com sede na RUA MOACIR JULIO SILVESTRI 91/ CENTRO / TURVO/ PR/ 85150000, neste Ato representada por RICARDO CRISTOFORU, inscrito no Cpf: 049.338.439-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de Parecer Técnico de Engenharia referente às condições de estrutura e cobertura do prédio da câmara municipal e elaboração de Parecer Técnico de Engenharia referente às condições das instalações elétricas de baixa tensão do imóvel

localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: SARAIVA E VIDAL GEO CONTECOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.909.788/0001-59, com sede localizada na Rua Nogueira, Nº 328, no Município de Telemaco Borba-PR, CEP 84.268-190, neste ato representada por Fernanda da Silva Saraiva Vidal, portador da cédula de identidade Nº 15.319.313-4 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 983.832.642-91 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM GABIÃO, PARA CONTENÇÃO DE TERRA NA AVENIDA DOZE DE MAIO – Prazo de Vigência: 06 (seis) meses contados do(a) 18/03/2026 a 17/09/2027 - Valor global: R\$ 63.984,24 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:25FF2B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Contrato Administrativo nº 33/2026 – Pregão Eletrônico Nº 24/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.598/0001-78, com sede localizada na AV SIQUEIRA CAMPOS, Nº 94, no Município de Itapira - SP, CEP 13.974-065, neste ato representada por DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da cédula de identidade Nº xxx736xx e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº xxx.572.078-xx – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 ENSILADEIRA CONFORME O CONVÊNIO Nº 957279/2024, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 18/03/2026 a 17/03/2027 - Valor global: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:51364CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Contrato Administrativo nº 34/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: AUGUSTIN & CIA. LTDA inscrita no CNPJ nº 91.495.457/0023-85, situada na Rua Altair Cyro Gubert, nº 142, Bairro Alto Cascavel, Guarapuava/PR, CEP 85.031-114, na cidade de Guarapuava-Pr neste ato representada por André Luiz Savoldi, portador da cédula de identidade Nº 5162261-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 943.924.989-72 - Objeto: REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50 HORAS TRATOR MASSEY FERGUSON – Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será início em 18/03/2026 e encerrando se em 17/06/2026 - Valor global: R\$ 2.447,70 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:29431482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica definida a jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares desta municipalidade em 32 (trinta e duas) horas semanais, a serem cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço.

Parágrafo Único – Em razão do cumprimento de escala de plantões, os Conselheiros Tutelares farão jus a 08 (oito) horas semanais de folga compensatória, observada a organização e a necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A3B8D023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa AUGUSTIN & CIA. LTDA (CNPJ sob nº 91.495.457/0023-8) para realização de Revisão de 50 horas Trator Massey Ferguson, pelo valor de R\$ 2.447,70 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), considerando:

- A regularidade do procedimento executado;
- A justificativa para escolha da contratada;
- Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4B15B554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Processo Administrativo nº 1.421/2026 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/03/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: AUGUSTIN & CIA. LTDA (CNPJ sob nº 91.495.457/0023-8)

Objeto: Realização de Revisão de 50 horas Trator Massey Ferguson;

Valor total: R\$2.447,70 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);

Fundamento legal: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria apresentou a seguinte justificativa - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização da revisão periódica de 50 horas do Trator Massey Ferguson, que constitui etapa essencial do plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, sendo determinante para garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e o desempenho adequado do equipamento. Trata-se de procedimento técnico indispensável para a verificação de sistemas mecânicos, substituição de filtros e lubrificantes, reapertos estruturais, inspeção de componentes hidráulicos e elétricos, além de demais ajustes necessários após o período inicial de trabalho do maquinário. Ressalta-se que o referido trator desempenha papel fundamental no atendimento aos produtores rurais vinculados à associação, sendo utilizado em atividades como preparo de solo, transporte e demais serviços agrícolas que contribuem diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar e para o aumento da produtividade local. A indisponibilidade do equipamento ocasionaria prejuízos às atividades programadas, impactando diretamente os agricultores beneficiados. A manutenção preventiva é medida que assegura a preservação do patrimônio público, evitando desgastes prematuros, falhas mecânicas e custos elevados com reparos corretivos futuros. Além disso, a realização da revisão dentro do prazo estipulado é condição necessária para a manutenção da garantia de fábrica, garantindo respaldo técnico e econômico ao Município. Destaca-se que, para atender às especificações técnicas do fabricante e assegurar a qualidade do serviço e a validade da garantia, a revisão deve ser executada por empresa autorizada. Na região, a empresa Augustin & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ nº 91.495.457/0023-85, é a única concessionária autorizada a realizar serviços de manutenção homologados pela fabricante, conforme as normas técnicas vigentes. Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa supracitada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na inviabilidade de competição, garantindo que o equipamento receba assistência técnica especializada, preservando sua integridade, sua vida útil e assegurando a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais da Associação do Faxinal da Boa Vista e Região.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 18 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 17/2026)

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:93400DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 650/2026 (1Doc), ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e

protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:

Itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 em favor da empresa LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA (CNPJ Nº 56.933.664/0001-68) pelo valor global de R\$ 561.223,68 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos);

Item nº 15 em favor da empresa A M MENDES - ACESSORIOS (CNPJ Nº 06.009.600/0001-05) pelo valor global de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);

Item nº 20 e 33 em favor da empresa RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ Nº 53.389.965/0001-84) pelo valor global de R\$ 32.252,00 (trinta e dois mil, e duzentos e cinquenta e dois reais);

Item nº 21, 23 e 25 em favor da empresa COUTINHO PNEUS LTDA (CNPJ Nº 49.230.882/0001-70) pelo valor global de R\$ 59.482,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Item nº 24 em favor da empresa ZEUS COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 34.840.358/0001-44) pelo valor global de R\$ 224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:EB4268D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 592/2026 (1Doc), ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 ensiladeira conforme o convênio nº 957279/2024, firmado com o ministério da agricultura e pecuária (MAPA), em favor da empresa DELBA VICENTINI CREMASCOS (CNPJ Nº 03.138.598/0001-78) pelo valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:969D29BB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO 014/2026

APOSENTA por Tempo de Contribuição, o servidor
EDNILSON VISCARDI.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1ºFica aposentado, a pedido, a partir de 12 de março de 2026, por Tempo de Contribuição, o servidor **EDNILSON VISCARDI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.180.360-2 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 858.672.769-53, nomeado em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 026/2026, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.264,98 (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), acrescido da Média de Adicional Noturno HRS no valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), Horas Extras a 50% no valor de R\$ 282,68 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), Adicional Insalubridade no valor de R\$ 358,97 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), DSR sobre Horas no valor de R\$ 32,47 (trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) e Horas Extras a 100% no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 3.971,66 (Três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais e R\$ 47.659,92 (Quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2FE213A1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO 015/2026

Aposenta por Invalidez Permanente, o servidor
DIONISIO AUGUSTO DE SOUZA.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1ºFica aposentado por Invalidez Permanente, o servidor **DIONISIO AUGUSTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.439.014-0 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 668.881.159-68, nomeado em 01 de março de 2000, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal - Inspetor, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do Processo n.º 028/2026, conforme estabelece o artigo 192, inciso I,

da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º. Inciso I da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012.

Art. 2º O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R\$ 7.912,08 (Sete mil novecentos e doze reais e oito centavos), acrescidos de Média de Adicional de Noturno HRS no valor de R\$ 1,68 (Um real e sessenta e oito centavos), Gratificação de Comando no valor de R\$ 127,01 (cento e vinte e sete reais e um centavos), Horas Extras a 50% no valor de R\$ 178,67 (cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), DSR Sobre Horas no valor de R\$ 33,70 (trinta e três reais e setenta centavos), DSR Sobre Horas (Adicional) no valor de R\$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos), Horas Extras a 100 % no valor de R\$ 66,69 (sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), Adicional Risco de Vida no valor de R\$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e Horas Noturno – HRS no valor de R\$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno – TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 9.258,21 (Nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) mensais e R\$ 111.098,52 (Cento e onze mil noventa oito reais e cinquenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7F4EC146

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO 016/2026

Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora
ANGELA MARIA MADEIRA ANDRADE.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1ºFica aposentada a pedido, a partir de 03 de março de 2026, por Tempo Especial de Magistério, a servidora **ANGELA MARIA MADEIRA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.605.050-9/SSP-PR, inscrita no CPF n.º 924.716.339-00, nomeada em 01 de março de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.897,08 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 701,47 (setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R\$ 145,37 (cento e quarenta e cinco e trinta e sete centavos) e Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 779,42 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o Art. 106 da Lei Complementar nº 346/2013, totalizando o valor de R\$ 5.523,34 (Cinco mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) mensais e R\$ 66.280,08 (Sessenta e seis mil

duzentos e oitenta reais e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS

Administradora do FPMU

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:2AD67483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/11/1009

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa de seguro predial para resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis contra incêndios, raios, explosões, alagamentos, vendavais, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil. As coberturas de cada endereço constam em planilha anexa que deverá ser solicitada pelo e-mail compradireta@umuarama.pr.gov.br. Abaixo relacionado os locais a serem beneficiados pelo seguro:

Local 1: Rua: Desembargador Antonio F F Costa, nº 3633 - 87501200

Local 2: Rua: Curitiba, nº 5354 - 87504010

Local 3: Rua; Amambai, nº 3685 - 87501070

Local 4: Rua: Sagrada Família, nº 3383 - 87508058

Local 5: Av: Pirapó, nº 5071 - 87501260

Local 6: Av: Parigot de Souza, nº 3001 - 87503410

Local 7: Av: Getulio Vargas, nº 4750 - 87502200

Local 8: Rua: Ceará, nº 5476 - 87502050

Local 9: Rua: Rodrigues Alves, nº 2592 - 87503200

Local 10: Av: Pres. Castelo Branco, nº 3302 - SALA 5 - 87503200

Local 11: Av: Pres. Castelo Branco, nº 3302 SALA 6 - 87503200

Local 12: Av: Goiânia, nº 3536 - 87503070

Local 13: Rua Cambé, nº 4442 - 87502160

Local 14: Rua: Aricanduva, nº 3860 - 87501080.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 23 de março de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br

e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 18 de março de 2026.

ALANA CAROLINE PAINTNER GARCIA

Chefe de Divisão de Compras

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:54D3F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2026/03/149

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna

público que administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 02 UNIDADES - Motor de portão eletrônico deslizante - Industrial 1/2 HP - Capacidade 1500 Kg. 220 V. 433mhz Z16 - Marca sugerida: GAREN.

ITEM 2 - 08 UNIDADES - Barra de cremalheira industrial 1,5 metros - Marca sugerida: GAREN.

ITEM 3 - 20 UNIDADES - Controle de portão eletrônico 4 botões 433mhz - Marca sugerida: GAREN.

ITEM 4 - 01 UNIDADE - Mão de obra de instalação e configuração.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 23 de março de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 18 de março de 2026.

ALANA CAROLINE PAINTNER GARCIA

Chefe de Divisão de Compras

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:C9B5E6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 065/2026

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF para a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 19 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:14798F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 373/2026

Altera a Portaria nº 599 de 11 de fevereiro de 2026, que nomeou a servidora SOLANGE APARECIDA RYSZKA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterara Portaria n.º 599 de 11 de fevereiro de 2026, que nomeou a servidora **SOLANGE APARECIDA RYSZKA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Nomear **SOLANGE APARECIDA RYSZKA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.228.624-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 886.097.829-72, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 19 de março de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5E6CDDDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 374/2026

Revoga a Portaria n.º 907/2025 que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FGC à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES..

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogara Portaria n.º 907/2025 que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FGC à servidora **PAULA CRISTINA GONFIO PIRES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.062.931-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 885.346.189-68, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:20A916A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 375/2026

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-6 à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **PAULA CRISTINA GONFIO PIRES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.062.931-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 885.346.189-68, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função

de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n.º 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 19 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A94C19AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 376/2026

Transferir a servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a servidora **PAULA CRISTINA GONFIO PIRES**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.062.931-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 885.346.189-68, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:027BB9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/2506

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, n.º 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Regional de Assistência ao Menor – ARAM, inscrita no CNPJ n.º 77.217.347/0001-15, com sede na Av. Portugal, n.º 5550, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Base Legal: Artigos 29 e 31 inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e artigo 18 §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal n.º 108/2017. Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Objeto Proposto: A presente parceria tem por objeto a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para atendimento de 50 crianças de 06 (seis) a 11 (onze) anos, a serem desenvolvidas no território do bairro Jardim São Cristóvão, no município de Umuarama/PR, por meio de ações socioeducativas, lúdicas, culturais, esportivas e de convivência, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à prevenção de

situações de risco social e à promoção do desenvolvimento integral do público atendido

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:

A escolha da OSC justifica-se pela **capacidade técnica e institucional**, experiência prévia na execução de serviços socioassistenciais e atuação consolidada no município.

O repasse previsto é de **R\$ 100.000,00(cem mil reais)**, oriundos de Emenda Impositiva autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

A ARAM implantará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no bairro Jardim São Cristóvão, área pertencente ao território de abrangência do CRAS III, de modo a garantir atendimento à população residente, considerando que, embora existam outras Organizações da Sociedade Civil executando o SCFV no município, estas se situam em bairros geograficamente distantes, o que inviabiliza o acesso regular das famílias deste território ao referido serviço.

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 18 de março de 2026

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:47673F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Termo de Colaboração nº 003/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Centro, e a **Associação de Regional de Assistência ao Menor – ARAM**, inscrita no CNPJ nº 77.217.347/0001-15, com sede na Av. Portugal, nº 5550, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: A presente parceria tem por objeto a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para atendimento de 50 crianças de 06 (seis) a 11 (onze) anos, a serem desenvolvidas no território do bairro Jardim São Cristóvão, no município de Umuarama/PR, por meio de ações socioeducativas, lúdicas, culturais, esportivas e de convivência, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à promoção do desenvolvimento integral do público atendido.

Da Contrapartida: Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças atendidas, contribuindo para o desenvolvimento social, emocional e cidadão, por meio da participação regular nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Bairro Jardim São Cristóvão e entorno.

14 - Fundo Municipal de Assistência Social

14.001.08.243.0012.1.554. - EI - Repasse Financeiro para Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM

Fonte de Recurso: 1000

3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 742

4.4.50.42.00.00 - auxílio / dotação 743

Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais) repassados em parcela única
Vigência: março/2026 a 31 de janeiro de 2027

Umuarama, 18 de março de 2026

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:8CE2D81B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 17/26

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente Interino da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 19 de março de 2026 o Senhor ENEAS JEFERSON MELNISK, para o cargo em Comissão de Diretor Geral, constante da Lei nº 4.845 de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de Março de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)

Presidente Interino da Mesa Diretora

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:46A86C69

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 18/26

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente Interino da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 19 de março de 2026 o Senhor ANDRÉ LUIZ SOARES, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, constante da Lei nº 4.845 de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de Março de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)

Presidente Interino da Mesa Diretora

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:3B9F9C4E

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 19/26

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente Interino da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Exonera a partir de 19 de março de 2026 a Senhora Hadrielly Tomasi, ao cargo em Comissão de Assessor Geral da Presidência, constante da Lei n.º 4845/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de Março de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)

Presidente Interino da Mesa Diretora

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:63D7D848

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 20/26

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente Interino da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Exonera a partir de 19 de março de 2026 o Sr. Matheus de Oliveira Nizer, ao cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, constante da Lei n.º 4845/2019 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de Março de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)

Presidente Interino da Mesa Diretora

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:ED266D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 1/26

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, VEREADOR ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, NOS TERMOS DO ART. 229 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que foi apresentada representação escrita por Vereador desta Casa, instruída com documentação prévia, visando à destituição do Presidente da Mesa Diretora, Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso;

CONSIDERANDO que o Plenário, analisando a admissibilidade da representação e a prova documental antecipadamente apresentada, deliberou pelo processamento da matéria, nos termos do caput do art. 229 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o denunciado foi regularmente notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, tendo a mesma sido recebida e juntada aos autos, observando-se integralmente o § 1º do referido artigo;

CONSIDERANDO que o representante foi devidamente notificado para confirmar a acusação, manifestando-se pela manutenção integral da representação, conforme determina o § 2º do art. 229;

CONSIDERANDO que, na forma do § 3º do art. 229, houve sorteio de relator, o qual não era membro da Mesa, e que foi convocada Sessão Extraordinária para a inquirição de testemunhas e julgamento; CONSIDERANDO que, durante a 10ª (décima) Sessão Extraordinária, realizada sua continuação em 16 de março de 2026,

para a qual todos os pares foram regularmente convocados em sede da 6ª Sessão Ordinária, constatou-se a ausência do representado e dos membros da CCJ; que, embora tenha sido formalmente assegurado o direito à sustentação oral, o representado declinou de tal faculdade, restando apreciada sua defesa escrita já acostada aos autos; e que, mesmo diante de tais ausências, restaram plenamente garantidos o contraditório e a ampla defesa, com a observância estrita dos ritos de manifestação do representante e do relator, em conformidade com o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 229 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, após regular instrução e debate, o Plenário deliberou, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, pela destituição do Presidente da Mesa Diretora, Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso, em estrita observância ao § 7º do art. 229 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) permaneceu inerte quanto à sua obrigação regimental de elaborar a presente resolução, mesmo após ter sido formalmente solicitada a fazê-lo por meio de Ofício da Presidência Interina;

CONSIDERANDO que se faz imperioso e urgente, na presente data, o regular andamento de procedimentos licitatórios essenciais e a tramitação de expedientes administrativos de suma importância para o funcionamento desta Casa de Leis; e que a imediata publicação da presente Resolução se impõe como medida de estrita precaução e segurança jurídica, a fim de resguardar a validade dos atos do Poder Legislativo, uma vez que eventuais documentos, contratos ou certames assinados e homologados pelo Presidente ora destituído restarão eivados de nulidade absoluta;

CONSIDERANDO que a presente Resolução possui natureza meramente declaratória, uma vez que a destituição do Presidente da Mesa Diretora operou-se, de pleno direito, no exato momento da proclamação do resultado da votação soberana do Plenário, servindo este ato normativo para conferir a devida formalidade, publicidade e eficácia administrativa à decisão já consumada;

CONSIDERANDO que, diante da referida inércia e em respeito à soberania das decisões do Plenário, os Vereadores participantes da 10ª Sessão Extraordinária avocam a competência para realizar a presente resolução, garantindo a eficácia do ato de destituição decidido em votação;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica destituído do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória, para o restante do mandato da atual Mesa, o Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso, conforme decisão soberana do Plenário na 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de março de 2026, atendido o quórum qualificado previsto no art. 229, § 7º, do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 3º Comunique-se ao Plenário, à Mesa Diretora, ao Vereador destituído e aos demais setores administrativos para as providências decorrentes.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)	CLEONICE MARTINAZZO MOLLER (PP)
Presidente interino	Vereadora
ALEMÃO DA AGROPECUÁRIA (PL)	EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)
Vereador	2º Secretário
JOAREZ TICA (DC)	JÚLIO ADILSON PIRES FILHO (PP)
Vereador	Vereador
MANOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS (PT)	MARCIO FERNANDO UTZIG (PSD)
Vereador	Vereador
MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)	PASTORA JOSI (DC)
1º Secretário	Vereadora
RICARDO ADRIANO SASS (PL)	WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)
Vereador	Vereador

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)

Vereador

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:BB8573DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 2/26****Errata**

Na Resolução nº 01/2026, publicada em 19 de março de 2026, onde se lê:

“Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.”

Leia-se:

“Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026.”

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução 01/2026.

União da Vitória, 18 de março de 2026

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)	CLEONICE MARTINAZZO MOLLER (PP)
Presidente interino	Vereadora
ALEMÃO DA AGROPECUÁRIA (PL)	EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)
Vereador	2º Secretário
JOAREZ TICA (DC)	JÚLIO ADILSON PIRES FILHO (PP)
Vereador	Vereador
MANOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS (PT)	MARCIO FERNANDO UTZIG (PSD)
Vereador	Vereador
MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)	PASTORA JOSI (DC)
1º Secretário	Vereadora
RICARDO ADRIANO SASS (PL)	WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)
Vereador	Vereador

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Vereador

Publicado por:
Jamilé Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C27A37EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 122/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **JAILSON SCHICHL**, portador do RG nº 447.027.5 SESP/SC e CPF nº 049.171.999-05, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C72BB3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 123/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **FLAVIA DANIELA DOHOPIATI**, CPF 074.681.469-00, da função de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:25D0D7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 124/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **JOÃO HENRIQUE CABRAL SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA**, da função de **AUXILIAR ESCOLAR – PSS**, Nível **AUXILIAR ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 12 de março de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2A827CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 125/2026**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO
NAS RESPECTIVAS FONTES.**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.055.784,77 (um milhão e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE****PROJETO/ATIV 2.059 – Manutenção do Fundo Procon**

FORTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	77.000,00
501	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	93.507,47

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

FORTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	547.277,30

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Secretaria Transp. e Serviços Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

TOTAL CRÉDITO	1.055.784,77
----------------------	---------------------

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 125/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior. Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D94EEC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 126/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025**, conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
12º	THAIS WURTH SAMONEK	18/03/2026
15º	THAINARA LUCIA UBINSKI	18/03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:24257C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 171/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO	DE
ADAO JOSE ALVES DA SILVA	1512582	2020/2025	SERVENTE	16/03/2026 14/04/2026	A
ANDREIA CRISTINA SOUZA	1477201	2010/2015	PROFESSORA	16/03/2026 13/06/2026	A
MARILDA REGINA MARCOS	1512661	2015/2020	ENFERMEIRA 8H	10/03/2026 08/05/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3AA69F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 173/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 23 A 30 DE MARÇO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:**

3º Chamada**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Colocação	Candidato(a)
3º	MARCELO RIBAS DA SILVA
4º	ELISEU ABRAAO OLIVEIRA
5º	JEFERSON FERREIRA DA CRUZ
6º	ALESSANDRO DIEGO ANTUNES

1º Chamada**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PPP**

Colocação	Candidato(a)
1º	ROSANA DE LIMA

1º Chamada**Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Colocação	Candidato(a)
1º	CARLOS EDUARDO GALOSKI

1º Chamada**Cargo: FARMACÊUTICO**

Colocação	Candidato(a)
1º	ANA PAULA MARCONDES SILVEIRA
2º	FERNANDO VERGILIO SAMISTRARO

1º Chamada**Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO**

Colocação	Candidato(a)
1º	ARIEL DA COSTA CANENA

1º Chamada**Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS**

Colocação	Candidato(a)
1º	ERICSON CLEMENTINO DA SILVA

1º Chamada**Cargo: SERVENTE**

Colocação	Candidato(a)
1º	ANSELMO EUCLIDES DE OLIVEIRA LIMA
2º	BRUNO GABRIEL DA SILVA MOREIRA

3º Chamada**Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Colocação	Candidato(a)
5º	JESSICA PRISCILA BOHONE
6º	ANDREIA KOZAK
7º	DAYUSA DE SOUZA

1º Chamada**Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PPP**

Colocação	Candidato(a)
1º	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA

1º Chamada**Cargo: VIGIA**

Colocação	Candidato(a)
1º	EVERTON FELIPE DOBLER
2º	ADILSON JOSE VERGOPOLAN

1º Chamada**Cargo : ZELADOR (A) - PPP**

Colocação	Candidato(a)
1º	BRENDA TAIS DE RAMOS

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:137C914E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 002, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria 002, de 18 de março de 2026

Súmula: Regula a forma de concessão de reajuste dos preços de combustíveis por apostila para fins de garantia do reequilíbrio, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de obtenção de combustíveis (diesel, gasolina, etanol) para manutenção dos veículos da frota municipal, dos quais dependem inúmeros serviços públicos municipais, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando os aumentos frequentes (semanais) que este tipo de insumo vem sofrendo no mercado;

Considerando o direito ao reequilíbrio do contrato pelos fornecedores e os frequentes pedidos de reequilíbrio e a reclamação de demora na análise e deferimento dos pedidos de reequilíbrio apresentados;

Considerando os imperativos de legalidade, processualidade, correção/retidão e transparência — que normalmente implicam em morosidade na atuação da Administração Municipal;

Considerando também os imperativos de razoabilidade e eficiência — que cobram da Administração Municipal que procure obter os melhores resultados com menores recursos possíveis, respeitados os imperativos anteriormente mencionados (legalidade, processualidade, correção/retidão e transparência);

Resolve:

Art. 1º. A evolução dos preços de combustíveis registrados ou contratados pela Administração Municipal com particulares serão objeto de monitoramento constante por comissão especial, formada pelos seguintes membros:

I – Ademmir Veloso, RG 7.318.372-3, CPF 007.974.439-75, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos;

II – Cleonete Spigiorin, RG 5.082.287-7, CPF 706.558.989-72, ocupante do cargo de Contadora;

III – Junior Luiz Da Coreggio, RG 9.353.665-7, CPF 072.342.319-94, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira.

Art. 2º. A comissão deverá apurar e planilhar a variação real dos preços de combustíveis, com base nos seguintes elementos:

I – Quantidades contratada, consumida, restante (saldo de contrato) de cada tipo de combustível;

II – Notas Fiscais de compra do fornecedor quando da elaboração da proposta;

III – Valor da proposta vencedora e do contrato, bem como de aditivos;

IV – Identificação da margem de lucro, em pontos percentuais, com até duas casas depois da vírgula, obedecidas regras usuais de arredondamento;

V – Notas Fiscais de compra do fornecedor depois da elaboração/apresentação da proposta (todas), com identificação e registro dos percentuais de aumento;

VI – Valor dos aditivos de contrato e identificação dos valores das Notas Fiscais cujas variações de preço foram consideradas nestes aditivos;

VII – Valor dos combustíveis nas bombas dos postos de combustíveis da cidade;

VIII – Datas de todas as informações anteriores.

§ 1º. Apurada a variação dos preços, a alteração dos valores do contrato será realizada por simples apostila, com base nos elementos planilhados.

§ 2º. Em nenhum caso a Administração pagará valor superior ao preço de bomba (limitador).

§ 3º. Cada aumento de preços junto ao fornecedor e cada aumento de preços na bomba deverão ser informados e comprovados pela contratada à Administração Municipal, que fará o apostilamento dentro de 5 dias.

§ 4º. A contratada deverá enviar as notas fiscais de abastecimento para a Administração Municipal a cada 15 (quinze) dias, para empenho e pagamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino/PR, 18 de março de 2026.

CARLA BEATRIZ RACHWAL

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:18617800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO 6.134, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Decreto 6.134, de 19 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada François Tamara Czarnobai de Moraes, portadora do CPF/MF n.º 881.528.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:BEA6047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 114, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria 114, de 18 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Claudinei Maceno Pereira – Motorista e Diana Maria Da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diária n.º 76 e 77/2026, protocolo n.º 2021/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa AYJ -1471.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:8AD7773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 115, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria 115, de 18 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 78/2026, protocolo n.º 2022/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:848F2BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 116, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Portaria 116, de 18 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para o servidor Cristiano Pertile – Professor, conforme protocolo n.º 1955/2026, para a participação no Programa Capacitação para Municípios - Programa O Esporte que Queremos, em Curitiba/PR, nos dias 17 a 19 de março de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:9957222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo 10/2026, b) Nr. Licitação: 02/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão Eletrônico, d) Data de Homologação 17/03/2026, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Participante: BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47), Participante: BONDETECH INFORMATICA LTDA (19.283.765/0001-04), Participante: ELITE DIGITAL LTDA (57.410.545/0001-93), Participante: HOMETECH SISTEMAS

ELETRONICOS LTDA (48.099.152/0001-10), Participante: 62.860.985 MARIA APARECIDA MOREIRA FRAGA (62.860.985/0001-82), Participante: OC INFORMATICA LTDA (51.933.016/0001-98), Participante: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62.110.122/0001-98), Participante: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (18.296.153/0001-93), Participante: STELAR TECNOLOGIA LTDA (52.750.930/0001-66).

Publicado por:
Rafael Geremia
Código Identificador:FB2BBB1C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.200.000,00	6.352.753,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.000,00	372.580,36
IPTU	190.000,00	6.492,03
ISS	250.000,00	40.247,65
ITBI	150.000,00	162.785,88
IRRF	700.000,00	141.643,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	21.411,50
Contribuições	200.000,00	29.712,75
Receita Patrimonial	200.000,00	221.197,48
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	218.620,07
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	2.577,41
Transferências Correntes	31.870.000,00	5.687.382,61
Cota-Parte do FPM	17.500.000,00	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	1.088.458,21
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	219.337,12
Cota-Parte do ITR	40.000,00	254,41
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	16.424,43
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	526.857,65
Outras Transferências Correntes	4.570.000,00	636.219,59
Demais Receitas Correntes	500.000,00	41.880,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	500.000,00	41.880,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.050.000,00	6.134.133,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.492.521,37	2.656.348,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	336.192,36
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	204.966,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	204.966,67
Transferências de Capital	13.192.521,37	2.115.189,20
Convênios	13.192.521,37	2.115.189,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.492.521,37	2.320.155,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.542.521,37	8.454.289,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.542.521,37	8.454.289,29

		Até 1º Bimestre/2026				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA			DESPESAS PAGAS	PAGOS		PAGOS
				(a)	(b)	LIQUIDADOS	(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.584.499,05	5.436.722,06	4.594.929,97	4.307.887,78	0,00	115.997,37	115.997,37
Pessoal e Encargos Sociais	13.550.327,83	2.458.436,32	2.458.436,32	2.280.803,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	62.658,21	62.658,21	62.658,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.954.171,22	2.915.627,53	2.073.835,44	1.964.425,82	0,00	115.997,37	115.997,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.954.171,22	2.915.627,53	2.073.835,44	1.964.425,82	0,00	115.997,37	115.997,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.504.499,05	5.374.063,85	4.532.271,76	4.245.229,57	0,00	115.997,37	115.997,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.248.890,89	514.187,53	146.932,28	146.932,28	1.518.800,34	1.008.540,19	719.330,65
Investimentos	16.128.890,89	428.066,67	60.811,42	60.811,42	1.518.800,34	1.008.540,19	719.330,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	120.000,00	86.120,86	86.120,86	86.120,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	16.128.890,89	428.066,67	60.811,42	60.811,42	1.518.800,34	1.008.540,19	719.330,65
= [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.082.389,94	5.802.130,52	4.593.083,18	4.306.040,99	1.518.800,34	1.124.537,56	835.328,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.082.389,94	5.802.130,52	4.593.083,18	4.306.040,99	1.518.800,34	1.124.537,56	835.328,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.794.119,94						

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.794.119,94
--	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.350.000,00

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	256.775,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	62.658,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.988.237,09

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2025
	Até 1º Bimestre
	(a)
	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.722.864,43
DEDUÇÕES (XL)	15.772.814,12
Disponibilidade de Caixa ¹	15.772.814,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.845.167,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	58.604,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.049.949,69)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.459.476,60

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	230.605,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.690.081,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.495.964,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.189.868,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.189.868,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:07:01.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador: B2ED775A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período afastamento de	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R\$	Ato Administrativo
Cássia Trêz	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Maringá - PR	11/03/2026 à 13/03/2026	Participar do Seminário Estadual 2026 - UNDIME	01 e 1/2	625,00	Portaria nº 209/2026
Luciani Gubert	Coordenadora Pedagógica	Maringá - PR	11/03/2026 à 13/03/2026	Participar do Seminário Estadual 2026 - UNDIME	01 e 1/2	625,00	Portaria nº 211/2026
Elisângela Rodrigues Tavares	Coordenadora Pedagógica	Maringá - PR	11/03/2026 à 13/03/2026	Participar do Seminário Estadual 2026 - UNDIME	01 e 1/2	625,00	Portaria nº 212/2026
Nara Lucia Bonasina Scabeni	Chefe de Patrimônio e Coordenadora da Defesa Civil	Curitiba - PR	10/03/2026	Participar do Curso Defesa Civil – Intervenção e Gestão de Desastres	1/2	180,00	Portaria nº 245/2026
Keli Caroline de Campos	Chefe de Divisão Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Curitiba - PR	10/03/2026	Participar do Curso Defesa Civil – Intervenção e Gestão de Desastres	1/2	180,00	Portaria nº 246/2026
Gislaine Tania Galeazzi	Assistente Social	Curitiba - PR	10/03/2026	Participar do Evento FNAS PELO BRASIL – ETAPA PARANÁ	1/2	180,00	Portaria nº 247/2026
Vilmarize Buffon Fraron	Secretária de Saúde	Curitiba - PR	23/03/2026 à 26/03/2026	Participar do Encontro Saúde em Movimento 2026	03 e 1/2	1.260,00	Portaria nº 252/2026
Marcelli Cristina Cervo	Enfermeira	Curitiba - PR	23/03/2026 à 26/03/2026	Participar do Encontro Saúde em Movimento 2026	03 e 1/2	1.260,00	Portaria nº 253/2026
Danieli Fontana S. T. Machado	Enfermeira	Curitiba - PR	23/03/2026 à 26/03/2026	Participar do Encontro Saúde em Movimento 2026	03 e 1/2	1.260,00	Portaria nº 254/2026
Elisângela Rodrigues Tavares	Coordenadora Pedagógica	Foz do Iguaçu	17/03/2026 à 19/03/2026	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026	02	1.120,00	Portaria nº 257/2026
Luciani Gubert	Coordenadora Pedagógica	Foz do Iguaçu	17/03/2026 à 19/03/2026	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026	02	1.120,00	Portaria nº 258/2026
Alisson Andrey Puska	Diretor de Inovação e Tecnologia	Curitiba - PR	24/03/2026 à 27/03/2026	Participar do Fórum Nacional de Secretárias, Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana, visita a Feira Smart City Expo Curitiba 2026, articulação de parceria com FIEP, UFPR e Laboratórios do SENAI - Centro de Tecnologia em Saneamento e Meio Ambiente (CIC)	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 287/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS
ADITIVO DE VALOR

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná

cnpj 95.589.230/0001-44

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024

CONTRATO Nº 084/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa S R COMBUSTIVEIS LTDA estabelecida na cidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 04.462.067/0001-07, representada por SANTO REFFATTI CPF: 422.490.820-49, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 037/2024 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Do objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS (gasolina aditivada, óleo diesel S500 comum, diesel S10), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de garantir o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

	Descrição	Qntd	Valor Unitário	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
LOTE						
01	Diesel S500 comum	2.958,61 LT	6,22	0,33	6,55	976,34
02	Diesel S10	382,85 LT	6,46	0,32	6,78	122,51

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 1.098,85 (um mil noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR

Contratante

S R COMBUSTIVEIS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:05D77232

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ADITIVO DE VALOR SR**

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná CNPJ 95.589.230/0001-44

QUINTO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATO Nº 084/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no ME/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, Prefeito brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00, e do outro lado a CONTRATADA, S.R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.462.067/0001-07, com sede na ROD PR 473, KM 80, nº 340, bairro CENTRO na cidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU, estado PARANÁ CEP:85598-000, representada por SANTO REFFATTI, CPF nº 422.490.820-49 e RG nº 3921675-2, conforme consta do contrato 084/2024, processo licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2024.

CLÁUSULAS**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para futuro e eventual FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS (gasolina aditivada, óleo diesel S500 comum, diesel S10), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de garantir o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 254.250,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Lote	Nome do produto/serviço	Quant. Inicial	Unid. De Medida	Quant. aditivo 25%	Valor Atual	Valor do Aditivo
02	Diesel S10	150.000	LT	37.500	6,78	254.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de Março 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.	S.R COMBUSTIVEIS LTDA
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF/MF nº

2 - _____

Nome:

CPF/MF nº

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:829A4465

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, por meio do procedimento de Credenciamento nº 01/2026, destinado à **contratação de Leiloeiro Público Oficial**, torna pública a relação dos leiloeiros **credenciados e habilitados**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação, nos termos do Edital nº 01/2026.

Nº	Leiloeiro	Matrícula	Situação
01	ANDERSON LUCHTENBERG	25/427-L	HABILITADO
02	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	24/401-L	HABILITADO
03	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	24/402-L	HABILITADO
04	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	24/399-L	HABILITADO
05	ANDRE LUIZ WUITSCHIK	20/327-L	HABILITADO
06	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	22/344-L	HABILITADO
07	PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	22/352-L	HABILITADO
08	ANTONIO CARLOS SEOANES	25/419-L	HABILITADO
09	DANIEL ELIAS GARCIA	20/316-L	HABILITADO
10	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	18/297-L	HABILITADO
11	CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	23/376-L	HABILITADO
12	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	639	HABILITADO
13	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	17/289-L	HABILITADO
14	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	10/030-L	HABILITADO
15	LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO	630	HABILITADO
16	CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES	22/343-L	HABILITADO
17	RICARDO FERREIRA GOMES	21/332-L	HABILITADO
18	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	19/309-L	HABILITADO
19	NICOLAS TADASHI MATSUNE	25/424-L	HABILITADO
20	HELICIO KRONBERG	653	HABILITADO
21	JOSE VALÉRIO SANTOS JUNIOR	20/323-L	HABILITADO
22	JOACIR MONZON POUEY	18/295-L	HABILITADO
23	PEDRO LERNER KRONBERG	20/322-L	HABILITADO
24	ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS	23/383-L	HABILITADO
25	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	24/400-L	HABILITADO
26	JAQUELINE SPERANÇA	21/328-L	HABILITADO
27	ADALBERTO SCHERER FILHO	21/329-L	HABILITADO
28	LUCIANO MARANGONI	19/308-L	HABILITADO
29	SANDRA DE FATIMA SANTOS	22/364-L	HABILITADO
30	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	12/049-L	HABILITADO
31	FERNANDA RIBEIRO	25/435-L	HABILITADO
32	ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA	25/413-L	HABILITADO
33	EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	22/361-L	HABILITADO
34	CATIELE BORGES LEFFA	24/393-L	HABILITADO
35	PAULO ALEXANDRE HEISLER	25/416-L	HABILITADO
36	LUCAS EDUARDO DALCANALE	20/319-L	HABILITADO
37	CÁTIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	24/390-L	HABILITADO
38	FABIO MARLON MACHADO	23/374-L	HABILITADO
39	RAFAEL DANIELEWICZ	16/286-L	HABILITADO
40	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	24/405-L	HABILITADO
41	CLEVER ELMES MILANI	16/283-L	HABILITADO
42	DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	18/301-L	HABILITADO
43	EDUARDO SCHMITZ	20/318-L	HABILITADO
44	RODRIGO SCHMITZ	25/432-L	HABILITADO
45	MARCIANO MAURO PAGLIARINI	23/365-L	HABILITADO
46	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	20/317-L	HABILITADO
47	JOSE FERNANDO DE QUINA	23-380L	HABILITADO

A presente **Lista de Credenciados** será **atualizada periodicamente**, conforme forem surgindo novos leiloeiros credenciados e habilitados no âmbito do Credenciamento nº 01/2026, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

Nossa Senhora das Graças – PR, 18 DE MARÇO DE 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E21CE884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 'EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 05/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO – Graduação e Pós Graduação

Nº	Nome	Data de	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
		Nascimento		
01	Eduarda Araújo Raimundo	14/03/2005	Matemática	10
02	Isabella da Silva Aleixo	07/04/2007	Letras/Português e Inglês	12
03	Jaqueline Capelini Pereira	10/05/1993	Pedagogia	10
04	Jéssica Cason dos Santos	26/01/1994	Pedagogia	AUSENTE
05	Vitória Gabrielly Nunes da Silva	18/03/2007	Pedagogia	AUSENTE
06	Kauany Mikaely Gonçalves Pereira	16/02/2007	Pedagogia	5
07	Carolaine Pereira	27/09/2005	Pedagogia	10
08	Vânia Aline Fernandes	03/04/1995	Pedagogia	10
09	Luiz Gustavo de Mello	11/10/1989	Educação Física	10
10	Ana Gabrielly Araújo Raimundo	14/12/2007	Pedagogia	11
11	Maria Renata Rosa Marques	25/04/2007	Ciências Biológicas	10
12	Ana Francisca de Lima	10/02/2008	Pedagogia	13
13	Natasha Bento Lourenço	14/12/1998	Pedagogia	14
14	Francieli Apª Pereira dos Reis Pacheco	26/03/1986	Pedagogia	10
15	Tamires Vicari da Silva	14/01/2008	Pedagogia	10
16	Yasmin de Almeida Pinto	20/07/2007	Pedagogia	10
17	Guilherme Gabriel Chaves Machado	27/05/2007	Pedagogia	AUSENTE
18	Gabrielly Cristina da Silva Oliveira	21/06/1999	Artes Visuais	12
19	Isabela Caroline Alves	22/08/2000	Pós em Educação Especial	13
20	Maria Eduarda Maniero dos Santos	30/10/2001	Pós em Educação Especial	10

DEPARTAMENTO SAÚDE - Graduação e Técnico

Nº	Nome	Data de	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
		Nascimento		
01	Rafaela Vitória Fonseca Soares	06/06/2007	Psicologia	7
02	Beatris da Silva Pereira	26/05/2007	Psicologia	AUSENTE
03	Stefani Izabel Fonseca de Lima	26/07/2005	Técnico em Enfermagem	11
04	Kauani Oliveira de Souza	22/04/2000	Enfermagem	6
05	Júlia Lissat Simões	17/10/2006	Psicologia	15
06	Sarah Simões Ferreira de Souza	20/04/1999	Biomedicina	10

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO I - Graduação

Nº	Nome	Data de	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
		Nascimento		
01	Maycon Roque de Jesus	23/06/2004	Processos Gerenciais	10
02	Luiz Felipe Ferreira do Carmo	28/03/2006	Ciências Econômicas	9

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO II - Graduação

Nº	Nome	Data de	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
		Nascimento		
01	Marcos Gabriel de Paula Giolo	03/10/2005	Engenharia de Software	12
02	Alex Sandro Pereira Junior	18/04/2008	Sistema de Informação	AUSENTE

Abatiá (PR), 18 de março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

DIEGO DE CARVALHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:39444F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 27/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
27/2026	DL	17/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	18/03/2026	12 MESES	R\$ 89.924,58	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO CNPJ:17.430.251/0001-09 CAF:PR122025.02.000003542CAF

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:27CCF09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS AOS CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	46/2025	DL 46/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO	03/06/2026		INSPIRE-SE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ:50.293.152/0001-06
3º	07/2024	DE 08/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	14/03/2027	R\$ 62.367,24	CADI - SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:26.406.968/0001-06

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:55CB22D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2025

Nº ATA	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	PERCENTUAL AUMENTO	DE	VALOR ATUAL	VALOR FNAL	CONTRATADA
10/2025	PE 02/2025	REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	ITEM 5 E 8 - OLEO DIESEL S10	23,88%		R\$ 6,45	R\$ 7,99	E.E.L.SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 01.757.898/0001-00

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:1F1E4D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.492/2026

Publica para fins de recenseamento a relação completa de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 91, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicado para fins de recenseamento e controle, relação completa dos Servidores Públicos Municipais, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2.492/2026.				
Nº.	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO/DEPARTAMENTO	Salário Base
1.	Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	5070-2	Chefe de Divisão – Ação Social	R\$ 2.482,13
2.	Adriana Brandini Soares	11053-2	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.447,42
3.	Adriana Pereira Preto Scandolari	5143-3	Agente Educacional – Educação	R\$ 2.285,84
4.	Adriane Maria Cattani	8834-3	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.447,42
5.	Adriano Silva Migliorini	5800-1	Técnico Agrícola – Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.597,99
6.	Adriele Finetti da Silva	10553-3	Assistente Administrativo - Educação	R\$ 1.832,14
7.	Adrielly Silva Trindade	10677-3	Assistente Administrativo - Saúde	R\$ 1.832,14
8.	Aguinaldo dos Santos Brasilino	12054-2	Chefe de Divisão – Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.482,13
9.	Alessandra Pereira dos Santos	12116-1	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R\$ 2.550,00
10.	Alessandro Champoski	10740-4	Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário	R\$ 2.888,49
11.	Alexsander Beilner	12103-1	Assessor Jurídico	R\$ 5.256,21
12.	Alice Amaro Silva de Araújo	12020-2	LICENÇA MATERNIDADE	R\$ 1.645,00
13.	Aline Raquel Gatti	8214-3	Assistente Social – Ação Social	R\$ 4.687,19
14.	Almir Rocha de Souza	9199-2	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R\$ 1.645,00
15.	Amanda Fernandes da Costa Galter	8907-1	LICENÇA MATERNIDADE	R\$ 2.049,00
16.	Ana Beatriz Flores do Nascimento	11720-2	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R\$ 1.621,00
17.	Ana Maria Florêncio	3255-1	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R\$ 3.242,00
18.	Ana Maria Lopes de Freitas Sousa	11584-3	Chefe de Equipe – Educação	R\$ 1.645,00
19.	Ana Paula Batista de Souza	7595-2	Técnico Contábil – Finanças	R\$ 4.865,29
20.	Ana Paula Estevão Crepaldi	11614-2	Chefe de Divisão – Administração	R\$ 2.482,13
21.	Ana Paula Miranda Ferreira	11118-3	Psicólogo – Saúde	R\$ 4.191,04
22.	Ana Rita Wagner	5169-1	Odontólogo – Saúde	R\$ 7.473,45
23.	Ana Vitória Fabris	12058-1	Assistente Administrativo - Administração	R\$ 1.832,14
24.	Anderson Patrick da Silva	12042-1	Agente Comunitário de Saúde - Saúde	R\$ 3.242,00
25.	Andrei Felipe	7676-1	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
26.	Andreia de Carvalho Wouk Abreu	8460-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1.621,00
27.	Andreia Meurer	9857-1	Nutricionista – Saúde	R\$ 2.998,17
28.	Andressa Cristina Aparecida Neris	11797-1	Técnico em Enfermagem – Saúde	R\$ 2.998,17
29.	Angela Candida dos Santos	12100-1	Chefe de Equipe – Ação Social	R\$ 1.645,00
30.	Ângela Maria Dias dos Santos	8885-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração	R\$ 1.621,00
31.	Ângélica Pedroso Bloinski Visnieski	12021-1	LICENÇA MATERNIDADE	R\$ 4.191,04
32.	Angelina Augusta Kaezer	7684-1	Agente de Apoio p/ Educação Infantil – Educação	R\$ 1.621,00
33.	Angelina Gleiciane Pertile de Assis	12115	Chefe de Equipe – Ação Social	R\$ 1.645,00
34.	Antônia Roberlandia Maia	12117-1	Chefe de Equipe – Ação Social	R\$ 1.645,00
35.	Antonio Ferreira da Silva	1490-3	Chefe de Equipe – Educação	R\$ 1.645,00
36.	Antonio Gonçalves Cota	12084-1	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R\$ 1.554,74
37.	Aparecida de Oliveira Felipe	12015-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social	R\$ 1.621,00
38.	Arlison Batista de Souza	8745-4	PREFEITO	R\$ 11.900,00
39.	Beatriz de Paula Freitas	11495-3	Chefe de Equipe – Ação Social	R\$ 1.645,00
40.	Beatriz Maria de Oliveira Rossow	8931-1	Trabalhador Braçal – Educação	R\$ 1.621,00
41.	Benedito Aparecido Gussan	12094-1	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R\$ 1.645,00
42.	Bruna da Silva Fagundes	12083-1	Chefe de Divisão – Saúde	R\$ 2.482,13
43.	Bruno Willian dos Santos	12106-1	Chefe de Divisão – Ação Social	R\$ 2.482,13
44.	Camila Crepaldi	12012-2	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.376,17
45.	Carina Theodoro Ribeiro	12013-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R\$ 1.621,00
46.	Carlos Antonio Reis	9083-7	Secretário de Coordenação Geral	R\$ 8.549,32
47.	Carlos Roberto Alves	7668-7	Agente de Transporte e Trânsito - Rodoviário	R\$ 2.502,86
48.	Cassia Camila dos Santos Almeida	8117-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Rodoviário	R\$ 1.621,00
49.	Celso Roberto Scandolari	7617-2	Motorista – Saúde	R\$ 2.502,86
50.	Cesar Volnei Looben	12111-1	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R\$ 1.645,00
51.	Claudinei da Silva Correia	10723-5	Diretor do Depto. de Planejamento	R\$ 4.046,21
52.	Claudiney Armando dos Santos	8737-3	Operador. Máq. Pesadas - Rodoviário	R\$ 3.230,40
53.	Claudir Bourscheid	6033-1	Motorista – Saúde	R\$ 2.597,99
54.	Cleidieli Karine Rodrigues da Silva	12056-2	Chefe de Equipe - Educação	R\$ 1.645,00

55.	Creonice Santana da Silva	4740-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração	R\$ 1.621,00
56.	Crislaine Correia de Freitas	12088-1	Chefe de Divisão - Saúde	R\$ 2.482,13
57.	Cristiane da Silva Lopes	11134-2	Chefe de Equipe - Educação	R\$ 1.645,00
58.	Daiane Luiza da Silva Pinto	9830-3	Assistente Social – Ação Social	R\$ 4.515,64
59.	Daiane Soares da Silva	7315-1	Professor Classe “C” - Educação	R\$ 2.674,39
60.	Dairani Lopes Pedroso Nascimento	11630-4	Professor Classe “C” - Educação	R\$ 2.376,17
61.	Dalva Miranda de Souza Santos	9733-2	Assistente Administrativo – Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1.973,90
62.	Daniel Ferreira Pinto	3395-1	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
63.	Daniel Luzano	10529-2	Chefe de Divisão – Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.482,13
64.	Daniele Cristina Pereira Jota Galvão	11096-2	Trabalhador Braçal - Educação	R\$ 1.621,00
65.	Danielle Cristina Fernandes Alves	7374-2	Psicóloga – Ação Social	R\$ 4.865,29
66.	David Welinton Carvalho Scappa	11142-2	Auxiliar Administrativo - Administração	R\$ 1.621,00
67.	Deborah Aparecida da Silva Camargo	7706-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R\$ 1.621,00
68.	Deise Tambara Minosso da Silva	9342-1	Psicólogo – Saúde	R\$ 3.230,40
69.	Denilson Esprisson	9628-3	Motorista – Educação	R\$ 2.129,12
70.	Derinaldo Bessa de Araújo	2739-1	Trabalhador Braçal – Educação	R\$ 1.621,00
71.	Dilene Julião Messias	5630-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde	R\$ 1.621,00
72.	Dirceu Galter	4715-1	Vigia – Rodoviário	R\$ 1.621,00
73.	Dulcilene de Souza	11240-5	Chefe de Divisão – Cultura	R\$ 2.482,13
74.	Edemilson Angelo Zapparoli	12098-1	Chefe de Divisão – Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.482,13
75.	Edevaldo dos Santos	11991-8	Operador de Som e Áudio – Cultura	R\$ 2.237,98
76.	Edimara Menezes Camapum	11860-5	Professor Classe “C” - Educação	R\$ 2.376,17
77.	Edimara Zanatta Ribeiro	5118-4	Professor classe “C” - Educação	R\$ 2.837,25
78.	Edinaldo José da Silva	5290-4	Fiscal de Tributação – Financeiro	R\$ 2.207,67
79.	Edinaldo Pereira Jota	12093-1	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R\$ 1.645,00
80.	Edinéia Andrade Diniz Felipe	10162-2	Auxiliar Administrativo - Saúde	R\$ 1.621,00
81.	Edinéia Casado Peres	2160-1	Técnico em Enfermagem – Saúde	R\$ 4.043,72
82.	Édio Felipe	11088-10	Chefe de Divisão – Saúde	R\$ 2.482,13
83.	Edna Fernandes Pereira	8230-1	Trabalhador Braçal - Ação Social	R\$ 1.621,00
84.	Edson Pestana da Costa	7129-2	Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário	R\$ 3.355,73
85.	Edwagno Pereira	1546-1	LICENÇA PREMIO	R\$ 3.130,59
86.	Elaine Candido dos Reis	12101-1	Chefe de Equipe - Educação	R\$ 1.645,00
87.	Elaine Jandrey Bezerra	6912-2	Auxiliar Administrativo – Ação Social	R\$ 1.621,00
88.	Eliana Gofredo	10375-4	Auxiliar Administrativo – Ação Social	R\$ 1.621,00
89.	Eliana Topp da Silva	12046-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	R\$ 1.621,00
90.	Eliane Francisco Prates	8940-1	Trabalhador Braçal – Saúde	R\$ 1.621,00
91.	Eliane Nunes da Silva	8265-1	Trabalhador Braçal - Educação	R\$ 1.621,00
92.	Elias dos Santos	6262-2	Motorista – Educação	R\$ 2.502,86
93.	Elias Ferreira dos Santos Junior	11266-2	Contador – Finanças	R\$ 4.191,04
94.	Elisângela de Fátima Fernandes da Costa	1422-1	Assistente Administrativo – Saúde	R\$ 2.660,19
95.	Elizabeth Pereira dos Santos	9512-1	LICENÇA PREMIO	R\$ 2.323,00
96.	Elizandra Felipe	7650-1	Agente de Apoio p/ Educação Infantil – Educação	R\$ 1.621,00
97.	Elizângela Benjamin	6165-1	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R\$ 3.242,00
98.	Elizeide Conde de Jesus	8206-2	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R\$ 3.242,00
99.	Eliziane Nunes da Silva	11754-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R\$ 1.621,00
100.	Emerson Gomes de Oliveira	11258-3	Operador de Máquinas Pesadas - Rodoviário	R\$ 2.888,49
101.	Emily Giovana de Souza Scappa	12102-1	Chefe de Equipe - Administração	R\$ 1.645,00
102.	Enio Vieira Jandrey	1406-1	Motorista – Educação	R\$ 3.130,59
103.	Érica Ferreira Lopes	6823-3	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.447,42
104.	Evaní Costa	10464-1	AUXILIO DOENÇA	
105.	Estefanny Julião Fraga	11509-4	Chefe de Equipe - Educação	R\$ 1.645,00
106.	Fátima Borba Depieri	9792-3	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.520,92
107.	Fátima de Oliveira Rosa	10472-4	Assistente Administrativo – Ação Social	R\$ 1.832,14
108.	Fernanda Aurea Batista da Silva	8680-4	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R\$ 3.242,00
109.	Flávio Vieira Jandrey	8729-3	Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário	R\$ 3.220,40
110.	Franciele Fermíno da Silva	11339-1	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.447,42
111.	Franciele Gattini Colis	10219-1	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.520,92
112.	Francieli Angli Ramos	7390-1	Fisioterapeuta – Saúde	R\$ 3.230,40
113.	Francieli de Almeida Hansen	4685-1	Recepcionista – Saúde	R\$ 2.291,54
114.	Gilberto de Andrade	6920-2	Técnico em Enfermagem – Saúde	R\$ 3.355,73
115.	Gilmar Saturnino	4634-3	Mecânico de Máquinas e Equipamentos Rod. – Rodoviário	R\$ 3.616,46
116.	Gilmar Silva de Andrade	6238-2	Instrutor de Informática – Educação	R\$ 2.207,67
117.	Gislaine Batista de Souza Buhler	9768-1	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.630,37
118.	Gislaine Batista de Souza Buhler	9768-3	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.520,92
119.	Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando	12087-1	Diretora do Departamento de Ação Social	R\$ 4.046,21
120.	Grazieli dos Santos Pessoa	11746-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Esportes, Recreação e Lazer	R\$ 1.621,00
121.	Gustavo Galter Garcia	12096-1	Assessor Jurídico - Administração	R\$ 5.256,21
122.	Heloisa Lais Possa de Carvalho	12053-2	Chefe de Equipe – Ação Social	R\$ 1.645,00
123.	Henrique de Rezende Taveira	12080-1	Chefe de Divisão - Administração	R\$ 2.482,13
124.	Irene Moraes Fabris	8095-4	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.630,37
125.	Irene Rodrigues da Silva Barbosa	5185-1	Agente Educacional – Educação	R\$ 2.285,84
126.	Israel Charles Rodrigues da Guia	8710-1	Motorista – Rodoviário	R\$ 2.411,28
127.	Ivana Salete Canci Bassani	12017-1	Professor Classe “C” - Educação	R\$ 2.376,17
128.	Jacira de Oliveira de Carvalho Jandrey	3247-1	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R\$ 3.242,00
129.	Jair Lopes de Camargo	6572-2	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
130.	Jane Balbino de Souza	4820-2	Assistente Administrativo – Finanças	R\$ 2.291,54
131.	Janete Saturnino	7587-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R\$ 1.621,00
132.	Jaqueline Aparecida de Jesus Dias	8672-2	Chefe de Equipe - Educação	R\$ 1.645,00
133.	Jaqueline Correia Casagrande	11975-3	Professor contratado – Educação	R\$ 1.847,12
134.	Jaqueline Ribeiro do Amaral	11886-2	Assistente Administrativo - Administração	R\$ 1.901,66
135.	Jefferson Pedroso	11460-3	Motorista - Saúde	R\$ 2.129,12
136.	Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno	12010-1	Auxiliar Administrativo – Ação Social	R\$ 1.621,00
137.	Jhone Gomes Camapum	9300-3	Assistente Social - Ação Social	R\$ 4.191,04
138.	Joana Barbosa dos Santos	3891-2	Chefe de Equipe – Ação Social	R\$ 1.645,00
139.	João Batista Binoti Lima	4499-4	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R\$ 3.242,00
140.	João Batista Feles da Silva	11703-2	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
141.	João Lucas Gil da Silva Rocha	12045-2	Chefe de Equipe – Esporte, Recreação e Lazer	R\$ 1.645,00
142.	Joaquim de Oliveira	12114-1	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R\$ 1.645,00
143.	Joaquim Moreira Camapum	8702-3	Operador de Maquinas Pesadas – Rodoviário	R\$ 2.985,01

144.	Jocielly Andressa Fabris	11916-4	Assistente Administrativo - Administração	R\$ 1.901,66
145.	Jose Carlos de Oliveira	8141-1	Preparado Físico - Esporte	R\$ 3.230,40
146.	José Coelho	12064-1	Chefe de Divisão - Rodoviário	R\$ 2.482,13
147.	José Fonseca Sampaio	10650-4	Chefe de Divisão - Obras e Urbanismo	R\$ 2.482,13
148.	Jose Marcos dos Santos	8150-1	Operador de Maq. Agrícolas - Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.411,28
149.	José Maria Rotta	10812-5	Trabalhador Braçal - Saúde	R\$ 1.621,00
150.	Josiane Magiolo de Lima	10618-3	Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde	R\$ 1.621,00
151.	Josiane Reco Saturno Hort	12060-1	Motorista - Saúde	R\$ 2.129,12
152.	Josimar Santos de Almeida	10634-3	Motorista - Rodoviário	R\$ 2.129,12
153.	Joyce Caroline Bertolino Rotta	9849-1	Nutricionista - Educação	R\$ 3.112,17
154.	Joyce Gomes Camapum	9881-2	Psicólogo - Ação Social	R\$ 4.515,64
155.	Jucélia da Silva	11002-2	Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	R\$ 1.621,00
156.	Julia Dorcina Barboza da Guia	9130-1	Agente de Apoio p/ Educação Infantil - Educação	R\$ 1.621,00
157.	Juliana Brandini Soares	6700-1	Assistente Administrativo - Administração	R\$ 2.049,00
158.	Jurandir do Nascimento	4758-1	Trabalhador Braçal - Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
159.	Kauana Cristina da Silva Brandão	10758-5	Técnico em Enfermagem - Saúde	R\$ 2.888,49
160.	Kely Daiane da Silva Costa	9555-2	Assistente Administrativo - Saúde	R\$ 2.832,14
161.	Lara Geovana de Sousa Dinis Pena	12036-2	Chefe de Equipe - Saúde	R\$ 1.645,00
162.	Laudir Cezário	11959-2	Chefe de Divisão - Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.482,13
163.	Laurindo de Souza	11932-3	Motorista - Saúde	R\$ 2.237,98
164.	Leilane da Silva	5568-1	Assistente Administrativo - Administração	R\$ 2.207,67
165.	Leni Rodrigues do Nascimento Reis	12040-2	Chefe de Divisão - Ação Social	R\$ 2.482,13
166.	Leonilda Mendes Góes Soares	6815-1	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.837,25
167.	Leonilda Mendes Góes Soares	6815-4	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.674,39
168.	Lucas Antonio Tschaen	9741-4	Chefe de Divisão - Obras e Urbanismo	R\$ 2.482,13
169.	Luciana Antonia da Silva	3182-1	Agente Comunitário de Saúde - Saúde	R\$ 3.242,00
170.	Luciano Theodoro Ribeiro	11878-4	Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo	R\$ 4.046,21
171.	Lucilene do Nascimento Alves	6890-1	Técnico em Enfermagem - Saúde	R\$ 3.355,73
172.	Lucimeire Zanetti	12047-2	Chefe de Divisão - Educação	R\$ 2.482,13
173.	Luiz Casagrande Filho	9385-7	Diretor de Departamento Rodoviário	R\$ 4.046,21
174.	Luzivete Finetti Fabris	12104-1	Chefe de Divisão - Planejamento	R\$ 2.482,13
175.	Magda Raene Pereira Pardiniho	11940-2	Chefe de Equipe - Ação Social	R\$ 1.645,00
176.	Marcelo Soares de Lima	10294-3	Chefe de Equipe - Obras e Urbanismo	R\$ 1.645,00
177.	Marcia Bueno de Assis Oliveira	11452-2	Conselheira Tutelar - Ação Social	R\$ 2.658,63
178.	Marcia da Costa Sartori	12099-1	Chefe de Divisão - Finanças	R\$ 2.482,13
179.	Marcia dos Santos Pereira	9725-1	Trabalhador Braçal - Educação	R\$ 1.621,00
180.	Marcio Rodrigo Diniz Pena	11681-3	Trabalhador Braçal - Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
181.	Marcos dos Santos Nascimento	10189-3	Assessor Técnico - Assessoria	R\$ 5.256,21
182.	Marcos Soares dos Reis	6785-1	Auxiliar de Obras - Obras e Urbanismo	R\$ 1.842,35
183.	Marcus Vinicius do Nascimento Reis	11622-1	Advogado (Procurador Jurídico) - Assessoria	R\$ 4.350,28
184.	Maria Aparecida dos Santos Macário	11800-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
185.	Maria Aparecida Ferreira da Silva	12091-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Ação Social	R\$ 1.621,00
186.	Maria Aparecida Miranda Bravo	9091-6	Auxiliar Administrativo - Administração	R\$ 1.621,00
187.	Maria de Fátima da Silva	4618-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1.621,00
188.	Maria de Lourdes Alves	2070-1	Professor Classe C - Educação	R\$ 3.193,36
189.	Maria de Lourdes Alves	2070-2	Professor Classe C - Educação	R\$ 3.100,37
190.	Maria de Lurdes Gil de Azevedo Silva	11649-4	Técnico em Enfermagem - Saúde	R\$ 2.996,17
191.	Maria de Lourdes Menezes Camapum	5380-2	Agente Comunitário de Saúde - Saúde	R\$ 3.242,00
192.	Maria Helena dos Santos Silva	2011-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Administração	R\$ 1.669,84
193.	Maria Lucimeire Leão Nascimento	12097-1	Chefe de Divisão - Esportes, Recreação e Lazer	R\$ 2.482,13
194.	Maria Roseli de Carvalho Tschaen	6351-2	Cozinheira - Educação	R\$ 1.621,00
195.	Maria Sanches da Silva Bourscheid	8494-3	Conselheiro Tutelar - Ação Social	R\$ 2.658,63
196.	Marie Aparecida Bruna da Silva Santos	12057-1	LICENÇA MTERNIDADE	R\$ 1.660,03
197.	Marilucia Pereira Gomes	11274-1	Professor Classe C - Educação	R\$ 3.192,36
198.	Marilza de Freitas Ruiz	11827-2	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.630,37
199.	Marilza de Freitas Ruiz	11827-3	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.447,42
200.	Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	8869-2	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.630,37
201.	Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	8869-4	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.373,17
202.	Marinalva da Silva Nascimento	2747-1	Agente Comunitário de Saúde - Saúde	R\$ 3.242,00
203.	Marlene Aparecida Alves	5312-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde	R\$ 1.621,00
204.	Marlene Zaurizio de Souza	2127-1	Agente Educacional - Educação	R\$ 2.462,88
205.	Marli do Carmo de Souza	5215-4	Técnico em Enfermagem - Saúde	R\$ 3.616,46
206.	Marlon Raffael Pinto	12085-1	Diretor do Departamento de Administração	R\$ 4.046,21
207.	Mauricio Dias	10782-7	Chefe de Divisão - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 2.482,13
208.	Michel Junior da Silva Santos	12081-1	Chefe de Divisão - Saúde	R\$ 2.482,13
209.	Mirian Pereira Mancore	11215-2	LICENÇA MATERNIDADE	R\$ 1.847,12
210.	Moacir José Bertolo	515-1	Motorista - Rodoviário	R\$ 3.130,59
211.	Moizes Bezerra	7110-1	Motorista - Saúde	R\$ 2.502,86
212.	Monica dos Santos Nascimento Lino	8060-3	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.837,25
213.	Monica dos Santos Nascimento Lino	8060-7	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.630,37
214.	Monica Milouski Ferreira	10979-2	Agente Comunitário de Saúde - Saúde	R\$ 3.242,00
215.	Naira Pedroso Bloinski	11983-1	Técnico em Enfermagem - Saúde	R\$ 2.998,17
216.	Nathalia Karoline Furis Carvalho	11851-2	Chefe de Equipe - Educação	R\$ 1.645,00
217.	Nelci Bertolino Rotta	4529-3	Assistente Administrativo - Administração	R\$ 2.291,54
218.	Neuza Rocha de Almeida	12089-1	Chefe de Equipe - Rodoviário	R\$ 1.645,00
219.	Nilton Aparecido Crepaldi	10227-3	Motorista - Obras e Urbanismo	R\$ 2.129,12
220.	Noemia Aparecida da Silva	6394-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Ação Social	R\$ 1.621,00
221.	Noemia Vitória da Silva	12018-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Ação Social	R\$ 1.621,00
222.	Odair José Saturnino	11665-4	Trabalhador Braçal - Esportes, Recreação e Lazer	R\$ 1.621,00
223.	Odair Vieira de Miranda	10995-9	Enfermeiro - Saúde	R\$ 6.202,06
224.	Osmar dos Santos	5584-4	Assistente Administrativo - Ação Social	R\$ 2.207,67
225.	Patricia Aparecida Rotta Borba	7161-1	Técnico em Enfermagem - Saúde	R\$ 3.355,73
226.	Patricia Ferreira Brandão Chagas	4626-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	R\$ 1.621,00
227.	Patricia Pistun Taveira	8168-1	Enfermeiro - Saúde	R\$ 6.682,38
228.	Paulo Ademir Wagner	4987-4	Odontólogo - Saúde	R\$ 7.473,45
229.	Paulo Cesar dos Santos	11673-2	Trabalhador Braçal - Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
230.	Paulo da Silva	10790-2	Motorista - Educação	R\$ 2.129,12
231.	Paulo Joaquim de Santana	12011-1	Auxiliar de Serviços Gerais - Administração	R\$ 1.621,00
232.	Paulo Robson dos Santos	11789-3	Trabalhador Braçal - Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00

233.	Paulo Sergio Euzébio	12066-2	Motorista – Obras e Urbanismo	R\$ 2.129,12
234.	Reginaldo Reis de Freitas	6971-1	Auxiliar Administrativo – Esportes	R\$ 1.621,00
235.	Reinaldo Barbosa da Silva	6378-1	Motorista – Obras e Urbanismo	R\$ 2.597,99
236.	Ricardo Felipe Benjamin	12069-2	Chefe de Equipe - Administração	R\$ 1.645,00
237.	Robson de Souza Oliveira	12107-1	Chefe de Divisão –Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.482,13
238.	Romildo Morais da Cruz	9873-1	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.837,25
239.	Romildo Morais da Cruz	9873-2	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.520,92
240.	Ronaldo Aparecido de Freitas	10383-3	Diretor do Depto. de Agricultura, Abastecimento Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	R\$ 3.832,42
241.	Rosa Maria Cordeiro Vicente	12095-1	Chefe de Divisão – Administração	R\$ 2.482,13
242.	Rosana Machado dos Santos	8842-2	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.837,25
243.	Rosana Machado dos Santos	8842-5	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.630,37
244.	Rosângela Maria Estevam	5479-2	Agente Educacional – Educação	R\$ 2.202,14
245.	Roseli Aparecida Francisquini Alves	4960-4	Professor Classe C – Saúde	R\$ 2.837,25
246.	Roseli Aparecida Simões Miranda	5096-2	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.837,25
247.	Rosimar Bregonde Mendonça	8176-1	Enfermeiro – Saúde	R\$ 6.682,38
248.	Rosimara Vieira Miranda	9261-1	Aux. Serv. Gerais – Educação	R\$ 1.621,00
249.	Rosinéia dos Santos	12023	Aux. Serv. Gerais – Administração	R\$ 1.621,00
250.	Rozângela dos Santos Pereira	5363-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R\$ 1.621,00
251.	Rozângela Tschaen	10600-3	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde	R\$ 1.621,00
252.	Sabrina Skoteki Sarzi	10944-3	Diretora do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	R\$ 4.046,21
253.	Salvador Ferreira	11711-3	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
254.	Sandra Teixeira de Souza	7714-1	Trabalhador Braçal – Saúde	R\$ 1.621,00
255.	Sara Kelly dos Santos	11592-2	Chefe de Equipe - Educação	R\$ 1.645,00
256.	Shirlei de Carli Silva	6513-1	Auxiliar de Serv. Gerais – Ação Social	R\$ 1.621,00
257.	Sidinéia Lopes Camargo	8850-1	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.630,37
258.	Sidinéia Lopes Camargo	8850-2	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.674,39
259.	Sidionei José Mendes	12112-1	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R\$ 2.658,63
260.	Silvana de Souza	9997-3	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.376,17
261.	Silvia Adriana Possa	8567-3	Assistente Administrativo – Administração	R\$ 2.049,00
262.	Silvia Leodato da Silva Carvalho	11924-4	Assistente Administrativo – Ação Social	R\$ 1.901,66
263.	Silvio Lima Lycurgo	12090-1	Diretor do Departamento de Finanças	R\$ 4.046,21
264.	Simone de Gusmão Gussão	7307-1	Zelador – Ação Social	R\$ 1.621,00
265.	Simone Schinato de Souza	8052-1	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.630,37
266.	Sonia Aparecida Fagundes Bernal Brandão	12105-1	Assistente Social – Ação Social	R\$ 4.191,04
267.	Tatiane Letícia Gil da Silva	9652-3	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R\$ 3.242,00
268.	Thais de Oliveira Felipe Simões	8796-3	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.376,17
269.	Thaís Figueira Mori	11819-2	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde	R\$ 1.621,00
270.	Tobias Gabriel Gusson	12062-1	Auxiliar Administrativo - Saúde	R\$ 1.621,00
271.	Uhendlis da Silva Andrade	12113-1	Chefe de Equipe - Educação	R\$ 1.645,00
272.	Vagner Fernando Gusson	5550-1	Motorista – Saúde	R\$ 2.502,86
273.	Valcilene Fabris Rocha	10820-8	Conselheira Tutelar – Ação Social	R\$ 2.658,63
274.	Valdeci Anselma da Silva	9288-1	Motorista – Saúde	R\$ 2.411,28
275.	Valdeci da Silva	6688-1	Motorista – Rodoviário	R\$ 2.502,86
276.	Valdemar José Bosi	2925-5	Vice-Prefeito	R\$ 5.500,00
277.	Valéria Bloinski	7099-1	LICENÇA MATERNIDADE	R\$ 1.621,00
278.	Valtair Kruger	5126-1	Auxiliar de Obras – Obras e Urbanismo	R\$ 1.938,07
279.	Vanessa de Freitas Jacomet	8699-3	Auxiliar Administrativo – Administração	R\$ 1.621,00
280.	Vânia Andrea Bagatoli Estevão	4928-3	Professor Classe C - Educação	R\$ 2.837,25
281.	Vera Lúcia Golemba Miranda	10863-3	Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social	R\$ 1.621,00
282.	Veridiana Bandeira da Silva Correia	6980-2	Auxiliar Administrativo – Administração	R\$ 1.621,00
283.	Vilma Mittman Leão	5207-7	Assessor Especial de Programas de Saúde	R\$ 8.549,32
284.	Wagna da Costa Zanatta	11363-4	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R\$ 2.658,63
285.	Waldemir dos Santos	4774-1	Operador de Máquinas Agrícolas – Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.696,77
286.	Waldi de Souza	4561-3	Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
287.	Wallisson Henrique Finetti	11606-2	Bioquímico/Farmacêutico – Saúde	R\$ 4.350,28
288.	Wanderley Kruger	256-2	Assistente Administrativo – Administração	R\$ 1.832,14
289.	Wergila Campos Tome Correa	12030-1	Fisioterapeuta - Saúde	R\$ 2.888,49
290.	Wesley Fabricio dos Santos Silva	12061-1	Operador de Máquinas Pesadas - Rodoviário	R\$ 2.888,49
291.	Willian Francis de Carvalho	10731-2	Motorista – Saúde	R\$ 2.129,12
292.	Willian Junior de Lima	12039-1	Motorista – Obras e Urbanismo	R\$ 2.129,12
293.	Willian Junior Felipe	11770-1	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R\$ 1.621,00
294.	Zelia Vieira de Miranda Messina	11304-5	Professor Classe C – Educação	R\$ 2.520,92
295.	Zilda de Oliveira	2763-1	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R\$ 3.242,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CBA3536E

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL Nº 011/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ARILSON BATISTA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy, publicado em 12 de janeiro de 2026;

Considerando o Edital nº 008/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 26 de fevereiro de 2026;

Considerando o Edital nº 010/2026 com o resultado da avaliação de títulos, publicado em 19 de março de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado e Classificação do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado está feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota da Classificação, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, Estado do Paraná, 19 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito do Município de Anahy/PR

ANEXO I – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ampla Concorrência

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
16	MIRIAN PEREIRA MANCORE	5	3	5	4	82,50	80,00	82,25	APROV	1º	29/06/2001
23	EDSON EDUARDO	5	2	5	4	77,50	20,00	71,75	APROV	2º	25/08/1966
8	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	4	3	4	4	75,00	40,00	71,50	APROV	3º	26/10/1995
5	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	4	4	5	3	75,00	40,00	71,50	APROV	4º	05/11/1995
21	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	3	4	5	3	70,00	20,00	65,00	APROV	5º	05/03/2002
7	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	4	1	5	4	67,50	40,00	64,75	APROV	6º	26/05/1991
11	EDIMARA MENDES DOS SANTOS TRINDADE	4	3	5	3	70,00	0,00	63,00	APROV	7º	15/08/1996
13	ANA CLARA DE OLIVEIRA	5	1	5	3	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	22/03/2007
17	AMABILY CAMILA DA SILVA	5	1	4	3	62,50	20,00	58,25	APROV	9º	28/11/2000
38	GISELE DAJANE LUNARDI	3	3	5	2	57,50	40,00	55,75	APROV	10º	23/08/1982
57	KELLEN FIRME PEREIRA	3	0	3	5	60,00	0,00	54,00	APROV	11º	23/10/2003

ANEXO II – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Pessoa Preta ou Parda

PROFESSOR											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
23	EDSON EDUARDO	5	2	5	4	77,50	20,00	71,75	APROV	1º	25/08/1966

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1975D6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

Republicado por incorreção nas páginas 29 e 35 do Termo de Dispensa 01/2026 que sai na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/03/2026 - Edição 3491, páginas 456 e 457.

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026**1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site <https://bnccompras.com> ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site <https://bnccompras.com> acessando, na página inicial, a guia **EDITAIS** e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para a manutenção dos setores administrativo e parlamentar do Poder Legislativo, nas quantidades e especificações previstos o Termo de Referência **(p. 29)**.

2.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Andirá (Rua Pernambuco, nº 240, Centro, Andirá-PR).

2.3 O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Constratação Direta.

2.4 Valores, critérios e demais informações, encontram-se no Termo de Referência (Anexo 01) deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema eletrônico, mais especificamente, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>;

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do BNC ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

(i) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

(ii) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

(iii) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

(iv) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(v) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(vi) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(vii) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. O Edital será publicado com **03 (três) dias úteis** de antecedência à disputa pública, para ciência de eventuais interessados. A publicidade do Edital será dada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

5.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **24 DE MARÇO DE 2026, ÀS 08:00H**, para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no dia **26 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08:00H, seguindo-se à abertura de um prazo de 6 HORAS para a etapa competitiva, com lances públicos e sucessivos.**

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Erros no preenchimento proposta não constituem motivo para a desclassificação. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;**

6.7. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.

DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

7.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Podendo, contudo, posteriormente, sanar erros meramente formais.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 62, I da Lei 14.133/2021

7.8.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 68 da Lei 14.133/2021

7.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do Contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados, sucessivamente.

7.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.9.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.9.8. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

7.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

7.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

7.9.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias, contados da abertura da sessão pública.

7.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante.

7.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 69 da Lei 14.133/2021

7.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.12. DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Anexo 02 – Declaração Unificada

Anexo 03 – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP

7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, deverá ser anexado, na plataforma em uso, como documentos complementares pós-disputa, catálogo com fotos e características técnicas detalhadas dos produtos das quais a empresa sagrou-se vencedora.

7.17. O prazo máximo para que a empresa anexe o documento solicitado será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Contratação, através do chat, passível de desclassificação.

7.18. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.20. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.20.1. Conduzir a sessão pública;

7.20.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.20.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.20.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.20.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.20.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.20.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.20.8. Indicar o vencedor do certame;

7.20.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.20.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.20.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

7.20.12. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.

9.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

9.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.2.2. Apresentar documento falso;

9.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

9.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

9.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

9.4. Caberá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Andirá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

9.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz** como Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e das Portarias 17/2024-CMA e 18/2024-CMA, 30 e 34/2023, que deverá atestar se os materiais e produtos estão de acordo com o disposto neste Edital, nos seus Anexos e no Contrato, sem o qual não haverá qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Andirá e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

11. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP – LC 123/2006

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, considerando seu **valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

11.2. O objetivo deste critério é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas de fomento e incentivo ao empreendedorismo, bem como estimular a inovação tecnológica, nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e conforme exigências previstas neste edital.

11.4. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará a inabilitação da empresa, ainda que seu preço esteja entre os mais vantajosos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. É facultado ao(a) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

12.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

12.9. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.10. O(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em camaraandira@cmandira.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

12.13. **Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.**

12.14. O Foro de Andirá/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Andirá, 17 de março de 2026.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA

Agente de Contratação – Portaria nº 21/2024

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO			
(x) Material		() Bem	() Serviço
Registro de Preços		NÃO	
Pregão Eletrônico		NÃO	
Dispensa Eletrônica		SIM	
Exclusividade ME e EPP		SIM	
Necessidade de prova		NÃO	
Necessidade de amostra		NÃO	
Subcontratação		NÃO	
Garantia contratual		NÃO	
Regional/Local		REGIONAL	
Critério de julgamento		MENOR PREÇO	
Agente de Contratação		LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA	
Fiscal de Contrato		MIRELLA DOS REIS LUIZ	
Requisitante		GILMAR ROBERTO DE REZENDE	
Responsável do Departamento de Compras		ANDERSON CÉSAR ZENERATTO	
Necessidade de contrato		SIM	
Prazo de vigência		12 MESES	

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 03/2023 - CMA**, considerando as informações do quadro resumo, solicitamos o procedimento necessário para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, bolachas, chá mate etc) e produtos de higiene e limpeza.

Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de contratação integral.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO/PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
1	AÇÚCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS. REF. CERTANO.	PCT	50	R\$17,18	R\$859,37
2	ADOÇANTE LÍQUIDO, 1ª QUALIDADE, SEM STEVIA. REF.: ZERO CAL	UND	10	R\$9,69	R\$96,97
3	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – EMBALAGEM COM APROX. 500 GR, CROCANTE E COM SABOR AGRADÁVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS. REF.: MARILAN	PCT	150	R\$8,03	R\$1.204,87
4	BISCOITO DE MAIZENA – EMBALAGEM COM APROX. 500 GR, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS. REF.: MARILAN	PCT	150	R\$6,58	R\$987,90
5	BISCOITO TIPO WAFER COM NO MÍNIMO 115 GR, RECHEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM DANOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. SABOR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. REF.: RENATA	PCT	50	R\$3,31	R\$165,87
6	BISCOITO DO TIPO RECHEADO COM NO MÍNIMO 130 GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM DANOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. SABOR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PCT	50	R\$2,89	R\$144,40
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS. REF. MELITTA	PCT	240	R\$30,91	R\$7.419,20
8	CHÁ MATE – DE 1ª QUALIDADE. ALTO RENDIMENTO E SABOR NATURAL, EMBALAGEM COM MÍN. DE 250 GR. REF.: MATTE LEÃO	PCT	60	R\$10,65	R\$639,36
9	MARGARINA VEGETAL 500 GR - CREMOSA COM SAL, ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALADAS EM POTE PLÁSTICO, SEM DANOS OU AVARIAS. REF. QUALY OU SIMILAR.	UND	24	R\$8,28	R\$198,19
10	ALCOOL ETÍLICO 01 LT – LÍQUIDO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%	L	100	R\$8,67	R\$867,60
11	FILTRO DE CAFÉ EM PAPEL, COM MICROFUIROS, Nº 103. REF. MELITTA OU SIMILAR	UNID	40	R\$5,19	R\$518,60
12	VASSOURA DE PALHA DO TIPO "CAPIRÁ"	UND	24	R\$30,06	R\$721,44
13	GUARDANAPO DE PANO, 100% ALGODÃO, SIMPLES	UND	18	R\$6,83	R\$164,00
14	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, EM ROLO E NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 CM E ROLOS COM 200 MT.	PCT	15	R\$6,42	R\$96,33

15	FLANELAS MACIAS E LIMPAS	PCT	20	R\$4,30	R\$86,00
16	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA E APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. REF. BOM BRIL	PCT	20	R\$2,90	R\$57,94
17	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, LÍQUIDO, CONCENTRADO, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NÃO ÁCIDO E NEUTRO. REF. YPÊ OU SIMILAR	UND	80	R\$2,89	R\$230,72
18	DESINFETANTE CONCENTRADO 2 LITROS, PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, COM FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. REF. ALL CLEAN OU SIMILAR	L	48	R\$6,24	R\$299,52
19	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO, MACIO, PICOTADO, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, CADA ROLO COM 30MX10CM. REF. DUETO	PCT 12	30	R\$17,87	R\$536,34
20	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM ALTO PODER DE DSSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: PERFUME, TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGENS DE 1KG. REF. TIXAN	UNID	20	R\$16,26	R\$325,24
21	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA E TENSOATIVO AMINÓTICO. TABLETE DE 200G. REF. YPÊ.	PCT	10	R\$6,30	R\$63,02
22	ESPONJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE VIDROS E LOUÇAS. PCT. COM 04. REF. SCOTH BRITE	PCT	20	R\$4,90	R\$98,00
23	ESCOVA DE ROUPA, CERDAS DURAS E RESISENTES, ACABAMENTO EM MADEIRA.	UNID	6	R\$5,20	R\$31,23
24	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND	24	R\$8,37	R\$200,94
25	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 02 LTS. REF. QBOA	UND	60	R\$7,28	R\$436,92
26	FÓSFOROS GRANDES, DE MADEIRA RESISTENTE E DE 1ª QUALIDADE. CAIXA GRANDE. REF. FIAT LUX	UND	20	R\$4,16	R\$83,20
27	LIMPADOR PARA USOS EM GERAL. FRANGRÂNCIAS A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. REF. VEJA OU SIMILAR.	UND	30	R\$6,19	R\$185,88
28	CERA DO TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOCAR, LEITOSA. COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA PARA LIMPEZA DE PISOS E TACOS. REF. MAX IGLESA	UNID	150	R\$8,26	R\$1.240,20
29	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE 60 CM	UM	18	R\$14,64	R\$263,52
30	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, APRESENTAÇÃO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. REF. BOM AR OU SIMILAR. 360 ML NO MÍNIMO.	UND	15	R\$16,00	R\$239,88
31	INSETICIDA AEROSOL PARA PEQUENOS INSETOS. MÍNIMO 300 ML. REF. SPB	UND	10	R\$18,27	R\$182,76
32	LIMPA VIDROS DE 1ª QUALIDADE. 500 ML	UND	20	R\$14,42	R\$288,40
33	SACO DE LIXO PLÁSTICO, RESISTENTE, EMBALADOS, DE 100 LTS. PACOTE COM 10 UNIDADES. REF. SUPRA	ROLO	100	R\$13,96	R\$1.396,75
34	SACO DE LIXO PLÁSTICO, RESISTENTE, EMBALADOS, DE 50 LTS. PACOTE COM 20 UNIDADES. REF. SUPRA	ROLO	60	R\$15,03	R\$902,10
35	SACO DE LIXO PLÁSTICO, RESISTENTE, EMBALADOS, DE 20 LTS. PACOTE COM 20 UNIDADES. REF. SUPRA	ROLO	60	R\$10,30	R\$618,00
36	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, DE 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE COM 100. REF. COPOSUL	PCT	300	R\$5,98	R\$1.795,50
37	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ/CHÁ, DE 50 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE COM 100. REF. COPOSUL	PCT	70	R\$2,95	R\$206,50
38	LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE. REF. CASA LAR OU SIMILAR	UND	20	R\$6,57	R\$131,55
39	RODO COM ESPUMA DUPLA	UNID	10	R\$13,28	R\$132,86
40	BALDE DE 10 LTS DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA.	UNID	4	R\$22,30	R\$89,20
41	PILHAS ALCALINAS, PEQUENAS, PADRÃO "AAAA", PACOTE COM 04.REF. RAIOVAC.	PCT	15	R\$7,35	R\$110,34
42	PILHAS ALCALINAS, PEQUENAS, PADRÃO "AA", PACOTE COM 04.REF. RAIOVAC.	PCT	15	R\$9,58	R\$143,70
43	QUEROSENE LÍQUIDO PARA LIMPEZA. REF. GUANABARA OU SIMILAR	UND	18	R\$19,08	R\$343,54
44	PAPEL TOALHA BRANCO NÃO RECICLADO INTERFOLHAS 20X21 CMS PCT C/ 1000 FOLHAS	FD	50	R\$39,30	R\$1.965,10
45	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO FRAGÂNCIAS VARIADAS A SEREM SELECIONADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO GALÃO DE 05 LITROS	GL	6	R\$38,82	R\$232,97
46	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE	UD	6	R\$9,18	R\$55,12
47	SAPONÁCEO LÍQUIDO NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 ML. REF. SAPÓLIO BOM BRIL.	UD	15	R\$9,51	R\$142,68
48	ESSÊNCIA DE LIMPEZA, CONCENTRADA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 120 ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. REF. COALA.	UND	15	R\$15,72	R\$235,80
49	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM COM NO MÍN. 500 ML	UND	15	R\$14,89	R\$223,40
50	ÓLEO DE PEROA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES AMADEIRADAS. EMBALAGEM COM NO MÍN. 200 ML.	UND	10	R\$12,02	R\$120,26
51	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML OU 510 ML, TIPO PET, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 12 UNIDADES. CADA PET DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COMO MARCA, PROCÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO PRODUTO	FDS	150	R\$23,74	R\$3.561,75
	TOTAL GERAL >>>>>>>>			31.340,97	

**Anexo a este Edital, encontra-se a cotação pública realizada no BNC.*

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório se faz necessário para atender à demanda do Poder Legislativo de café e outros gêneros alimentícios, bem como para a manutenção e limpeza do prédio público e dos setores administrativo e parlamentar.

2.2 Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame.

2.3 A contratação é passível de realização de **dispensa de licitação na modalidade compra direta**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com as atualizações promovidas pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro 2025.

3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sucessivas prorrogações, no interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas.

3.2 A empresa contratada deverá fornecer o serviço a partir da data de assinatura e publicação do Extrato do Contrato.

4. **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A contratada deverá entregar os materiais e produtos na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pernambuco, 240 – Centro, Andirá/PR, CEP 86380-000.

5. **ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1 O valor estimado para a contratação corresponde à média de preços obtida por meio da realização de orçamentos com fornecedores locais e obtenção de valores de bancos públicos, como o próprio BNC.

5.2 O preço máximo estimado será de: **R\$ 31.340,97 (trinta e um mil trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).**

6. **GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficará a cargo da servidora **Mirella dos Reis Luiz**, que também será a responsável pelo recebimento e atestado de conformidade.

6.2 As atribuições do fiscal de contrato são aquelas definidas na Resolução 03/2023, da Câmara Municipal de Andirá.

6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, a fiscal de contrato, bem como qualquer outro servidor, deverá, de imediato, comunicar à autoridade competente que tomará as providências para que se apliquem sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados à Câmara Municipal de Andirá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.2 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Câmara e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos;

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, as reclamações à respeito do fornecimento;

7.4 Prestar todos os serviços contratados com as características previamente estabelecidas no Edital e no Contrato, de acordo com a legislação vigente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da Câmara;

7.5 Apresentar o documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com a assinatura do responsável pelo recebimento;

7.6 Fornecer todos os equipamentos, bens, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que for necessário à fiel consecução do objeto contratado;

7.7 Substituir, parcial ou totalmente, quaisquer objetos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pelo Responsável pelo Departamento de Compras, sem qualquer custo adicional.

7.8 Observar todas as normas, técnicas ou jurídicas, pertinentes ao objeto da contratação;

7.9 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.10 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir prazos compatíveis com o passível de atendimento;

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exigir imediata substituição dos produtos que vierem defeituosos e/ou inadmissíveis;

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

8.5 Cumprir com as demais obrigações que lhe caibam.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese da contratada não entregar os materiais contratado dentro do prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, sendo passível e multa de 0,2% ao dia, até o máximo de 10% do valor da contratação.

9.2 O contratante, após o 10º dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado.

9.2.1 Entende-se por recurso, o descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, assim como os contidos em Edital, Contrato ou determinado pela Câmara Municipal.

9.3 Na rescisão unilateral, deverá ser aplicada a multa de 10% sobre o valor da contratação;

9.4 Não haverá cumulação entre a multa pela rescisão unilateral com aquela por prática de ato que enseje a rescisão. Devendo ser aplicada a maior.

9.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente ou judicialmente.

10. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

10.1 A Contratada deverá apresentar documento constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, o quantitativo, as marcas, nome e número do banco, a agência e o número da conta.

10.2 Deverão ser apresentados, ainda:

10.2.1 Certidão conjunta da Receita Federal e Seguridade Social;

10.2.2 Certidão de regularidade com FGTS;

10.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.2.4 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da Câmara Municipal;

10.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1 Forma: Execução indireta

11.2 Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

11.3 Tipo: Menor preço global.

11.4 Aplicação do direito de preferência da ME e EPP, da Lei Complementar 123/2006 com participação exclusiva dessas empresas em razão do valor ter ficado abaixo de R\$ 80.000,00.

11.5 Critério de julgamento: Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, declarada vencedora do certame licitatório aquela que ofertar o **menor preço** decorrente dos valores atinentes aos serviços ou bens desta contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Sociedade empresarial – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações;

Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Regularidade perante a Fazenda Nacional que se fará mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do INSS.

Prova da regularidade relativa ao FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão negativa de débitos trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.

Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da proponente;

Prova de inscrição no CNPJ

As ME e EPP's deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar a sua situação, nos termos do art. 42 e art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas. Caso as certidões contenham prazos de validade expresso, só serão aceitas aquelas cujo prazo esteja vigente.

HABILITAÇÃO OPERACIONAL

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho da atividade.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

e) que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Andirá

Ref. Edital de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2026-CMA:

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:ED602102

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.937 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI
	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA

Fiscal Substituto:	SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Ata nº	017/2026	VIGÊNCIA:	18.03.2026 A 17.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	054/2025		
Contratado:	AMARAL & AGUIAR LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R\$ 51.678,90		

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI		
	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Ata nº	017/2026	VIGÊNCIA:	18.03.2026 A 17.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	054/2025		
Contratado:	BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R\$ 3.100,98		

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI		
	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Ata nº	017/2026	VIGÊNCIA:	18.03.2026 A 17.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	054/2025		
Contratado:	DIMORVAN DAVI MENEGUSO – ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R\$ 11.999,95		

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI		
	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Ata nº	017/2026	VIGÊNCIA:	18.03.2026 A 17.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	054/2025		
Contratado:	HEITOR AGRELI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R\$ 25.313,96		

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI		
	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Ata nº	017/2026	VIGÊNCIA:	18.03.2026 A 17.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	054/2025		
Contratado:	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E		

	COMUNICAÇÃO.
Valor:	R\$ 8.736,97

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
	SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor Titular:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Ata nº	017/2026	VIGÊNCIA:	18.03.2026 A 17.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	054/2025		
Contratado:	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R\$ 9.644,71		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3C4322C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.943 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	041/2026	VIGÊNCIA:	18.03.2026 a 17.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2024		
Contratado:	STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 392.498,75		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0EDCC8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RETIFICADA

Credenciamento nº 001/2026

Processo Administrativo nº 23/2026

Aos dezessete dias do mês de março de 2026, reuniram-se os responsáveis pela condução do Credenciamento nº 001/2026, instaurado pelo Município de Antonina/PR, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nos casos de credenciamento.

O procedimento tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços médicos ao Município, em regime de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

Durante o período de recebimento das solicitações de credenciamento, foram protocolados pedidos acompanhados da documentação de habilitação pelas empresas relacionadas abaixo. A documentação apresentada foi analisada quanto ao atendimento das exigências previstas no edital, compreendendo a verificação dos seguintes requisitos:

- habilitação jurídica;

- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- apresentação das declarações exigidas no edital.

Forma de Recebimento da Documentação

Registra-se que as solicitações de credenciamento e respectivas documentações de habilitação foram recebidas por dois meios:

I – Por meio eletrônico, mediante encaminhamento para o endereço institucional do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Antonina/PR, conforme autorizado no edital;

II – Mediante protocolo físico, diretamente no setor de licitações do Município.

Nesse contexto, registra-se que as empresas abaixo apresentaram a documentação em meio físico, mediante protocolo junto ao setor de licitações:

- Caiobá Serviços Médicos Ltda, com protocolo da documentação em 26 de fevereiro de 2026;
- Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda, com protocolo da documentação em 06 de março de 2026.

As demais empresas encaminharam suas solicitações e documentações por meio eletrônico, permanecendo os respectivos e-mails e anexos arquivados no processo administrativo, compondo o conjunto documental do procedimento.

Registro das Comunicações Eletrônicas

Durante o período de vigência do edital e de recebimento das solicitações de credenciamento, diversas comunicações ocorreram por meio do endereço eletrônico institucional do Departamento de Licitações e Contratos.

As comunicações eletrônicas compreenderam, entre outros:

- envio de solicitações de credenciamento acompanhadas da documentação de habilitação pelas empresas interessadas;
- envio de documentação complementar ou atualização de documentos previamente apresentados;
- encaminhamento de pedidos de esclarecimento acerca das disposições do edital e da forma de execução do credenciamento;
- respostas e esclarecimentos prestados pela Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- realização de diligências administrativas para complementação ou substituição de documentos de habilitação.

Todas as comunicações eletrônicas encontram-se registradas no correio eletrônico institucional do setor de licitações e foram juntadas ao processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, transparência e controle dos atos praticados no âmbito do procedimento de credenciamento.

Diligências Realizadas

Durante a análise da documentação apresentada, foram identificadas situações que demandaram complementação documental, motivo pelo qual foram realizadas diligências administrativas, conforme previsão editalícia e nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assegurando às empresas interessadas a possibilidade de saneamento de eventuais inconsistências documentais.

Nesse contexto, registra-se que:

I – Empresa Lucas e Lucas Ltda

Foi realizada diligência solicitando a apresentação de documentação complementar para fins de atendimento integral às exigências editalícias.

A empresa encaminhou a documentação solicitada por meio eletrônico, conforme registrado nos e-mails anexados ao processo administrativo, tendo sido verificado pela comissão que os documentos apresentados atendem às exigências previstas no edital.

II – Empresa JDN Medical Group Ltda

Foi realizada diligência solicitando o envio da Certidão Negativa de Débitos Municipais, documento necessário à comprovação da regularidade fiscal junto ao Município.

A solicitação foi encaminhada por meio eletrônico e registrada nos autos do processo administrativo, permanecendo a documentação correspondente anexada ao processo para análise da comissão.

III – Empresa Conect Saúde Ltda

Foi realizada diligência solicitando o envio de documentação jurídica da empresa.

A solicitação foi encaminhada por meio eletrônico e registrada nos autos do processo administrativo, sendo encaminhada pela empresa a documentação solicitada com a observação de que já havia encaminhado a documentação anteriormente.

A documentação foi anexada ao processo para análise da comissão.

Relação das Empresas com Documentação Analisada

Nº	Empresa	CNPJ	Situação da Habilitação	Observações
1	RLM Serviços Médicos Ltda	61.382.655/0001-66	Habilitada	
2	ADM Médica Gestão e Saúde Ltda	49.303.261/0001-70	Habilitada	
3	APEX Saúde Inteligente e Serviços Ltda	29.276.398/0001-75	Habilitada	
4	Caioabá Serviços Médicos Ltda	40.388.611/0001-73	Habilitada	Documentação protocolada fisicamente em 26/02/2026
5	Conect Saúde Ltda	07.883.736/0001-02	Habilitada	Documentação complementada após diligência
6	KJR Gestão, Vida e Saúde S.A.	35.157.507/0001-38	Habilitada	
7	Lucas e Lucas Ltda	45.889.674/0001-27	Habilitada	Documentação complementada após diligência
8	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	Habilitada	
9	SERGES Serviços de Gestão em Saúde Ltda	31.916.254/0001-88	Habilitada	
10	SIONMED Soluções Médicas Ltda	56.031.871/0001-27	Habilitada	
11	Ares Gestão em Saúde Ltda	44.889.935/0001-46	Habilitada	
12	Baldessar Serviços em Saúde Ltda	64.339.544/0001-65	Habilitada	
13	Progresso Gestão Médica Ltda	16.716.882/0001-26	Habilitada	
14	Dornelas Serviços de Saúde Ltda	42.435.382/0001-26	Habilitada	
15	Agile Serviços de Apoio a Saúde Ltda	40.992.290/0001-11	Habilitada	
16	Essencial Serviços em Saúde S.A.	18.585.622/0001-94	Habilitada	
17	JDN Medical Group Ltda	10.262.241/0001-62	Habilitada	Diligência para apresentação de CND Municipal
18	Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda	43.403.587/0001-92	Habilitada	Documentação protocolada fisicamente em 06/03/2026
19	Real saúde Gestão Médica Ltda	25.126.895/0001-36	Habilitada	
20	PrevSul Serviços Médicos Ltda	31.487.038/0001-64	Habilitada	
21	Clínica Dra Evelyn Rosio Estevez Jimenez Ltda	24.994.958/0001-03	Habilitada	
22	Equipe Gestão em Saúde Ltda	46.602.691/0001-02	Habilitada	
23	Univida Gestão em Saúde S.A.	43.551.150/0001-04	Habilitada	

Registro Cronológico do Recebimento das Documentações

Para fins de transparência e rastreabilidade do procedimento administrativo, registra-se a ordem cronológica de recebimento das solicitações de credenciamento e respectivas documentações de habilitação, considerando os registros de envio eletrônico e os protocolos físicos realizados junto ao setor de licitações.

Nº	Empresa	Forma de Recebimento	Data
1	RLM Serviços Médicos Ltda	E-mail	16/02/2026
2	ADM Médica Gestão e Saúde Ltda	E-mail	16/02/2026
3	APEX Saúde Inteligente e Serviços Ltda	E-mail	16/02/2026
4	Caioabá Serviços Médicos Ltda	Protocolo físico	26/02/2026
5	Conect Saúde Ltda	E-mail	18/02/2026
6	KJR Gestão, Vida e Saúde S/A.	E-mail	19/02/2026

7	Lucas e Lucas Ltda	E-mail	26/02/2026
8	Medicando Serviços Médicos Ltda	E-mail	27/02/2026
9	SERGES Serviços de Gestão em Saúde Ltda	E-mail	27/02/2026
10	SIONMED Soluções Médicas Ltda	E-mail	28/02/2026
11	Ares Gestão em Saúde Ltda	E-mail	01/03/2026
12	Baldessar Serviços em Saúde Ltda	E-mail	01/03/2026
13	Progresso Gestão Médica Ltda	E-mail	02/03/2026
14	Dornelas Serviços de Saúde Ltda	E-mail	02/03/2026
15	Agile Serviços de Apoio a Saúde Ltda	E-mail	03/03/2026
16	Essencial Serviços em Saúde S.A.	E-mail	03/03/2026
17	JDN Medical Group Ltda	E-mail	05/03/2026
18	Real saúde Gestão Médica Ltda	E-mail	05/03/2026
19	Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda	Protocolo físico	06/03/2026
20	PrevSul Serviços Médicos Ltda	E-mail	06/03/2026
21	Clínica Dra Evelyn Rosio Estevez Jimenez Ltda	E-mail	09/03/2026
22	Equipe Gestão em saúde Ltda	E-mail	09/03/2026
	Univida Gestão em Saúde S.A.	E-mail	13/03/2026

Registra-se que a ordem cronológica acima considera os registros constantes no correio eletrônico institucional do Departamento de Licitações e Contratos, bem como os protocolos físicos realizados junto ao setor de licitações, assegurando a observância dos princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.

Resultado da Análise

Após a análise documental realizada, as empresas que atenderem às exigências previstas no edital serão consideradas habilitadas para fins de credenciamento, podendo integrar o rol de prestadores de serviços do Município de Antonina/PR, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

As empresas que apresentarem inconsistências, irregularidades ou ausência de documentos poderão ser submetidas a diligência administrativa, conforme previsão editalícia e nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação ou substituição da documentação apresentada.

O resultado da análise será publicado no portal oficial do Município, abrindo-se prazo para eventual manifestação ou interposição de recurso, nos termos do edital.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Análise de Documentos de Habilitação, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos responsáveis pela análise da documentação no âmbito do Credenciamento nº 001/2026.

Antonina/PR, 17 de março de 2026.

SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO

Presidente

ALESSANDRA FÁTIMA DE SOUZA

Membro

VANE NOGUEIRA DA ROCHA

Membro

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:6753D0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 001/2026, processo administrativo nº 021/2026, para a contratação da empresa **SCHIAVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 78.719.374/0001-59**, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de caixas de bombons sortidos, destinados aos alunos inseridos na Rede Municipal de Ensino e APAE, para serem distribuídos aos estudantes em comemoração da tradição de presenteio de chocolate do feriado de Páscoa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

O valor total para a contratação é de R\$ 40.723,36 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais, trinta e seis centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RED.	NAT.	CÓD. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.002.12.361.0007.2019 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 1001				
306	0	07.002.12.361.0007.2019.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001
306	0	07.002.12.361.0007.2019.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1026
306	0	07.002.12.361.0007.2019.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1028
07.002.12.365.0007.2023 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 1001				
356	0	07.002.12.365.0007.2023.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001
356	0	07.002.12.365.0007.2023.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1026
356	0	07.002.12.365.0007.2023.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1028
356	0	07.002.12.365.0007.2023.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31044
07.002.12.365.0007.2024 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA 1001				
370	0	07.002.12.365.0007.2024.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001
370	0	07.002.12.365.0007.2024.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1026
370	0	07.002.12.365.0007.2024.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1028
07.002.12.367.0007.2029 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 1028				
398	0	07.002.12.367.0007.2029.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1028

Desdobramento: 99-99.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 17 de março de 2026

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:E911CCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: PINHEIRO’S VEICULOS LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 3,090860%, tendo como base a variação registrada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), corrigindo o valor nos seguintes termos:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário
			Med.		Atual	Corrigido
1	1	VEICULO – TIPO PICAPE	UNID.	1	142.000,00	146.389,02

Dotação orçamentária:

06.001.04.122.0002.1028-4.4.90.52.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 66/2025.

Balsa Nova, 16 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AB52420A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.

O presente Credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia, geotecnia, ensaios laboratoriais e sondagens, para atendimento às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

1 RESULTADO DOS NOVOS CREDENCIADOS

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
2388/2026	PIMACER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	04/02/2026	12:58	INDEFERIDO
3995/2026	CAP PROJETOS	26/02/2026	14:57	DEFERIDO PARCIALMENTE
5507/2026	CENCI ARQUITETURA LTDA	11/03/2026	17:40	DEFERIDO

2 RANKEAMENTO DEFINITIVO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO					
ITEM 01 - Projeto topográfico					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 6.960,00	2	05/11/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	5º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 9.744,00	1	05/11/2025	MEU CAMPINHO - BUGRE	7º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.960,01	1	18/11/2025	MEU CAMPINHO - BOQUEIRÃO	6º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 3.484,94	1	05/12/2025	UBS - BUGRE	3º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 20.996,00	1	05/12/2025	UBS - SERRINHA	8º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.640,00	1	05/12/2025	MEU CAMPINHO - BONASSOLI	4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,00	0			1º
CAP PROJETOS	R\$ 0,01	0			2º

ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,00	0	05/12/2025		4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,00	0			5º

ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 24.606,00	3	05/11/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA / CAPELA BUGRE / REFORMA ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 69.056,25	3	05/11/2025	BARRACÃO RECICLAGEM / MEU CAMPINHO - BOQUEIRÃO / MEU CAMPINHO - BUGRE	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 5.556,25	1	05/12/2025	UBS - BUGRE	1º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 5.556,26	1	05/12/2025	UBS - SERRINHA	2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R\$ 10.318,75	1	05/12/2025	MEU CAMPINHO - BONASSOLI	3º

ITEM 04 - Projeto de pavimentação					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 101.470,00	1	05/11/2025	ESTRADA RIO VERDE	6º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 30.869,88	1	05/11/2025	RUA DOS BATISTAS	2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 54.663,86	5	18/11/2025	MIGUEL WENSKI + Pellizzari + EMÍLIO CUSTÓDIO + DOMINGOS MARQUES BATISTA + TRAVESSA PEDRO WILSEK	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 47.860,63	3	17/11/2025	JORGE RAMOS + TRAVESSA DO ZINO + TRAVESSA SEIS IRMÃOS	4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 42.248,76	4		PEDRO ALVARES CABRAL + JOÃO VIDAL + TRAVESSA BENONE + TRAVESSA VICENTE KUPKA	3º

CAP PROJETOS	R\$ 0,01	0			1º
--------------	----------	---	--	--	----

ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,01	0	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,02	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,03	0	18/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,04	0	17/11/2025		4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,05				5º

ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 40.014,00	1	05/11/2025	RECAPE VIAS CENTRO	5º	
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	1	05/11/2025		1º	
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 140.049,00	1	18/11/2025	RECAPE ANÍBAL KHURY	6º	
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,00	0	17/11/2025		2º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				3º	
CAP PROJETOS	R\$ 0,02	0			4º	
ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º	
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				3º	

ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01	0			3º

ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01	0			3º

ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01	0			3º

ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,01	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,02	0			3º
CAP PROJETOS	R\$ 0,03	0			4º

ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
CAP PROJETOS	R\$ 0,01	0			3º

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º	
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,01	0	18/11/2025		2º	
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,02	0	11/12/2025		3º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,03				4º	
CAP PROJETOS	R\$ 0,04	0			5º	

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R\$ 0,00	0			1º	

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					1º	

ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					1º	

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 10.773,20	1	18/11/2025	UBS BUGRE	2º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,10				1º	

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem – Edificações						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na
ARKEVIA	R\$ 6.008,52	0	05/11/2025		3º	
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 12.000,00	0	18/11/2025		4º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,00				1º	
CAP PROJETOS	R\$ 0,01	0			2º	

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.649,03	1	18/11/2025	UBS BUGRE	2º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				1º	

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		1º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				2º	

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na
LH BARBOUR	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º	
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,00	0			3º	

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status	na

CRENCIADA	acumulados	Projetos contratados		fila
LH BARBOUR	R\$ 0,00	0	05/11/2025	1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025	2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,00	0		3º

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CRENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila
LH BARBOUR	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,00	0			3º

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²					
Identificação da CRENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila
CENCI ARQUITETURA LTDA	R\$ 0,00				1º

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CRENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila
CENCI ARQUITETURA LTDA	R\$ 0,00				1º

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CRENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila
CENCI ARQUITETURA LTDA	R\$ 0,00				1º
					#N/D

ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CRENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila
CENCI ARQUITETURA LTDA	R\$ 0,00	0			1º

ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais					
Identificação da CRENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R\$ 0,00	0			1º
CAP PROJETOS	R\$ 0,01	0			2º

ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)					
Identificação da CRENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS					1º

ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CRENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		1º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,00	0	11/12/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,00	0			3º

VALORES ACUMULADOS DE PROJETOS			
Identificação da CRENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Ordem de Credenciamento
ARKEVIA	R\$ 179.058,52	7,00	1
L H BARBOUR FERNANDES - ME	R\$ 0,00	0,00	2
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 109.670,13	6,00	3
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 229.095,11	9,00	4
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 56.901,83	4,00	5
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 26.552,26	1,00	6
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R\$ 14.958,75	1,00	7
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R\$ 0,00	0	8
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 42.248,79	4,00	9
CAP PROJETOS	R\$ 0,00	0	10
CENCI ARQUITETURA LTDA	R\$ 0,00	0	11

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

Guilherme Perosso Alves

Presidente da Comissão de Avaliação

Amanda Cristina de Oliveira Manicka

Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

Rafael Noboru Takeuchi

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D4DDAFDE

ADMINISTRAÇÃO

**LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS ENGENHEIRO AMBIENTAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000/2026 LOCAL:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova**

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS ENGENHEIRO AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000/2026

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 01/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
------------	----------------	-----------------------

ALANA FREITAS MACHADO	5299/2026	DEFERIDO
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA	5849/2026	DEFERIDO
BRUNO SOARES LEITE	4721/2026	DEFERIDO
CLEITON DE SANTI MARTINS	5256/2026	DEFERIDO
CRISTIANE PADILHA PINTO	5258/2026	DEFERIDO
ELAINE CECILIA LOPES	4722/2026	INDEFERIDO
ELVIS SPINOZA PEREIRA	4972/2026	DEFERIDO
FERNANDA BONATO	4904/2026	DEFERIDO
IGOR ALAN DA SILVA GALLI	5630/2026	DEFERIDO
JESSICA CORREA GONÇALVES	5616/2026	INDEFERIDO
JOÃO VICTOR DOS SANTOS	5458/2026	INDEFERIDO
JOÃO VICTOR DOS SANTOS	5464/2026	INDEFERIDO
JOHNNY GUSTAVO ROCHA VELASQUEZ	5846/2026	INDEFERIDO
JOHNNY GUSTAVO ROCHA VELASQUEZ	5847/2026	INDEFERIDO
JOHNNY GUSTAVO ROCHA VELASQUEZ	5848/2026	INDEFERIDO
JOSIELI MENDES	5610/2026	INDEFERIDO
JUNIO DA SILVA LUIZ	5635/2026	DEFERIDO
LAYSE PINHEIRO	5095/2026	INDEFERIDO
LAYSE PINHEIRO	5850/2026	INDEFERIDO
LIZANDRO DA ROSA	4820/2026	INDEFERIDO
LUCAS COLETTI DA SILVA	5563/2026	INDEFERIDO
LUCAS COLETTI DA SILVA	5564/2026	DEFERIDO
LUIZ DIAS BRAGA NETTO	5824/2026	INDEFERIDO
MARYELEN LECHINHOSKI	5845/2026	DEFERIDO
RAFAEL CASTELFRANCHI DE OLIVEIRA	5851/2026	INDEFERIDO
VALERIA SOUZA PAZ	5399/2026	INDEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 19/03/2026 até dia 20/03/2026.

3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 16 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9D0AD4DA

ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOSRESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado DEFINITIVO do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.O credenciamento é voltado a pessoas físicas e jurídicas interessadas no fornecimento de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, ENSAIOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE SONDAGEM, para atendimento de demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

O edital permanece possui vigência de 12 meses a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação e as inscrições estão abertas durante toda a vigência do Edital em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

1 RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
26233/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	09:09	INDEFERIDO
26271/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	13:49	INDEFERIDO
26295/2025	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	20/10/2025	16:19	DEFERIDO PARCIALMENTE
26343/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	21/10/2025	09:20	INDEFERIDO
26390/2025	L H BARBOUR FERNANDES - ME	21/10/2025	16:18	DEFERIDO
26502/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	13:46	INDEFERIDO
26517/2025	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	23/10/2025	15:29	INDEFERIDO
26535/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	16:32	INDEFERIDO
26538/2025	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:06	INDEFERIDO
26539/2025	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:13	INDEFERIDO
27249/2025	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	28/10/2025	14:25	DEFERIDO
27259/2025	MATHEUS ARAUJO DE FIGUEIREDO	28/10/2025	15:58	INDEFERIDO
27562/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	03/11/2025	11:02	INDEFERIDO
27769/2025	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	04/11/2025	17:53	DEFERIDO
28674/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17/11/2025	14:14	DEFERIDO
28747/2025	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	18/11/2025	10:48	DEFERIDO PARCIALMENTE
29077/2025	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	25/11/2025	11:18	INDEFERIDO
29214/2025	GRULKE TRANSPORTES LTDA	26/11/2025	15:58	DEFERIDO PARCIALMENTE
31683/2025	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	16/12/2025	13:56	INDEFERIDO
32170/2025	VECTO ENGENHARIA	18/12/2025	13:45	INDEFERIDO
32513/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	24/12/2025	10:05	DEFERIDO
32517/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	29/12/2025	11:39	INDEFERIDO
469/2026	EXTINFLAM SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA	08/01/2026	15:37	INDEFERIDO
846/2026	DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	14/01/2026	16:03	DEFERIDO
2388/2026	PIMACER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	04/02/2026	12:58	INDEFERIDO
3995/2026	CAP PROJETOS	26/02/2026	14:57	DEFERIDO PARCIALMENTE
5507/2026	CENCI ARQUITETURA LTDA	11/03/2026	17:40	DEFERIDO

2 RANKEAMENTO DEFINITIVO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO

ITEM 01 - Projeto topográfico

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 6.960,00	2	05/11/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 9.744,00	1	05/11/2025	MEU CAMPINHO - BUGRE	6º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.960,01	1	18/11/2025	MEU CAMPINHO -BOQUEIRÃO	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 3.484,94	0	05/12/2025	UBS - BUGRE	2º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 20.996,00	0	05/12/2025	UBS - SERRINHA	7º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.640,00	0	05/12/2025	MEU CAMPINHO - BONASSOLI	3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01	0			1º

ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,00	0	05/12/2025		4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,00	0			5º

ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 24.606,00	3	05/11/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA / CAPELA BUGRE / REFORMA ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 69.056,25	3	05/11/2025	BARRACÃO RECICLAGEM / MEU CAMPINHO - BOQUEIRÃO / MEU CAMPINHO - BUGRE	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 5.556,25	1	05/12/2025	UBS - BUGRE	1º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 5.556,26	1	05/12/2025	UBS - SERRINHA	2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R\$ 10.318,75	1	05/12/2025	MEU CAMPINHO - BONASSOLI	3º

ITEM 04 - Projeto de pavimentação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 101.470,00	1	05/11/2025	ESTRADA RIO VERDE	5º

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 30.869,88	1	05/11/2025	RUA DOS BATISTAS	6º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 54.663,86	5	18/11/2025	MIGUEL WENSKI + Pellizzari + EMÍLIO CUSTÓDIO + DOMINGOS MARQUES BATISTA + TRAVESSA PEDRO WILSEK	4º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 47.860,63	3	17/11/2025	JORGE RAMOS + TRAVESSA DO ZINO + TRAVESSA SEIS IRMÃOS	3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 42.248,76	4		PEDRO ALVARES CABRAL + JOÃO VIDAL + TRAVESSA BENONE + TRAVESSA VICENTE KUPKA	1º

ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,00	0	17/11/2025		4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					5º

ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 40.014,00	1	05/11/2025	RECAPE VIAS CENTRO	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	1	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 140.049,00	1	18/11/2025	RECAPE ANÍBAL KHURY	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,00	0	17/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				3º

ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				3º

ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				3º

ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				3º

ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				3º

ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL	R\$ 0,01				3º

LTDA					
------	--	--	--	--	--

ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila na
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				3º

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila na
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,00	0	11/12/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,01				3º

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila na
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS					1º

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila na
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					1º

ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila na
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					1º

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila na
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		1º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem – Edificações					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila na
ARKEVIA	R\$ 6.008,52	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 12.000,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila na
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		1º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					2º

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila na
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		1º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					2º

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na
LH BARBOUR	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º	
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					3º	

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na
LH BARBOUR	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º	
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					3º	

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na
LH BARBOUR	R\$ 0,00	0	05/11/2025		1º	
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		2º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA					3º	

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na
					#N/D	
					#N/D	
					#N/D	
					#N/D	

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na
					#N/D	
					#N/D	
					#N/D	

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na
					#N/D	
					#N/D	
					#N/D	
					#N/D	

ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na

ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS					1º	

ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS					1º	

ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status fila	na
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,00	0	18/11/2025		1º	
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 0,00	0	11/12/2025		2º	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 0,00	0			3º	

VALORES ACUMULADOS DE PROJETOS			
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	
ARKEVIA	R\$ 179.058,52	7,00	
L H BARBOUR FERNANDES - ME	R\$ 0,00	0,00	
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 109.670,13	6,00	NÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DEMANDA, INCLUÍDO PARA FINAL DE FILA
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 229.095,11	9,00	
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 56.901,83	4,00	
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 26.552,26	1,00	
GRÜLKE TRANSPORTES LTDA	R\$ 14.958,75	1,00	
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R\$ 0,00	-	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 42.248,79	4,00	

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

Guilherme Perosso Alves

Presidente da Comissão de Avaliação

Amanda Cristina de Oliveira Manicka

Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

Rafael Noboru Takeuchi

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4B52FCCB

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

PROTOCOLO Nº 4967/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: DH ENGENHARIA CIVIL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 15.558.187/0001-10 com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1083, sala 02, Bairro Centro, CEP: 89.180-000 na cidade de Rio do Oeste/SC.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Projeto de Pavimentação	M²	1.313	3,65	4.790,63

Total: R\$ 4.790,63 (quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000410314490510000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 18 de Março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5F8F8808

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
BALANÇO FINANCEIRO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2025					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	2.789.333,68	2.427.823,24
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.789.333,68	2.427.823,24
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Previdência Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.540.000,00	3.370.500,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	750.666,32	942.676,76
Recebimentos Extraorçamentários (III)	832.581,22	679.495,44	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	760.513,92	661.635,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados	36.029,64	19.434,51	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	19.434,51	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	49.753,55	5.292,26	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.292,26	23.822,87
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	746.798,03	654.768,67	Valores Restituíveis	735.787,15	637.812,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	41.683,53	23.823,23	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	113.750,83	41.683,53
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.683,53	23.823,23	Caixa e Equivalentes de Caixa	113.750,83	41.683,53
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.414.264,75	4.073.818,67	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	4.414.264,75	4.073.818,67

JUCELIA LEAL FERREIRA	ANA MARIA CLASS	CAMILA MAZUR VIEIRA
Presidente do Legislativo	Contadora – CRC PR 050262/O-8	Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:DCEBBD36

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova BALANÇO ORÇAMENTARIO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2025				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 03/02/2026 21:27 Relatório emitido em: 23/02/2026 11:46				

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2025

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.540.000,00	3.540.000,00	2.789.333,68	- 750.666,32
TOTAL (V) = (III + IV)	3.540.000,00	3.540.000,00	2.789.333,68	- 750.666,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 03/02/2026 21:27 Relatório emitido em: 23/02/2026 11:46				

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
12/2025						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.380.000,00	3.380.000,00	2.739.518,68	2.713.030,13	2.677.000,49	640.481,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.457.000,00	2.457.000,00	2.331.687,55	2.331.687,55	2.310.619,16	125.312,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	923.000,00	923.000,00	407.831,13	381.342,58	366.381,33	515.168,87
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	49.815,00	26.550,00	26.550,00	110.185,00
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	49.815,00	26.550,00	26.550,00	110.185,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.540.000,00	3.540.000,00	2.789.333,68	2.739.580,13	2.703.550,49	750.666,32
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.540.000,00	3.540.000,00	2.789.333,68	2.739.580,13	2.703.550,49	750.666,32
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	3.540.000,00	3.540.000,00	2.789.333,68	2.739.580,13	2.703.550,49	750.666,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUCELIA LEAL FERREIRA		ANA MARIA CLASS		CAMILA MAZUR VIEIRA		
Presidente do Legislativo		Contadora – CRC PR 050262/O-8		Controle Interno		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná						
Dados processados em: 03/02/2026 21:27 Relatório emitido em: 23/02/2026 11:46						

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:001404C8

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova	
BALANÇO PATRIMONIAL	
12/2025	
ATIVO	PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	113.750,83	41.683,53	PASSIVO CIRCULANTE	63.997,28	36.391,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	113.750,83	41.683,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	21.068,39	13.053,81
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	14.961,25	6.380,70
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	27.967,64	16.956,76
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.463.079,35	1.474.197,17	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	63.997,28	36.391,27
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1.554.554,48	1.554.554,48
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2025					
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Resultados Acumulados	- 41.721,58	- 75.065,05
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	18.320,65	- 15.022,82
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	- 60.042,23	- 60.042,23
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	1.463.079,35	1.474.197,17	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	262.743,29	273.861,11			
Bens Imóveis	1.200.336,06	1.200.336,06			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.512.832,90	1.479.489,43
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.576.830,18	1.515.880,70
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.576.830,18	1.515.880,70			
ATIVO FINANCEIRO	113.750,83	41.683,53	PASSIVO FINANCEIRO	63.997,28	41.683,53
ATIVO PERMANENTE	1.463.079,35	1.474.197,17	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.512.832,90	1.474.197,17
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	162.008,86	162.008,86
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	162.008,86	162.008,86
JUCÉLIA LEAL FERREIRA	ANA MARIA CLASS	CAMILA MAZUR VIEIRA			
Presidente do Legislativo	Contadora – CRC PR 050262/O-8	Controle Interno			

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E9434E74

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova DEM. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2025		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.540.000,00	3.370.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.540.000,00	3.370.500,00
Transferências Intragovernamentais	3.540.000,00	3.370.500,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.506.656,53	3.418.777,60
Pessoal e Encargos	2.331.687,55	2.071.592,78
Remuneração a Pessoal	2.063.588,51	1.906.939,51
Encargos Patronais	268.099,04	164.653,27
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	377.616,64	364.553,80
Uso de material de consumo	21.909,14	22.305,68
Serviços	318.039,68	304.912,34
Depreciação, Amortização e Exaustão	37.667,82	37.335,78
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	46.616,01	39.954,26
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	46.616,01	39.954,26
Transferências e Delegações Concedidas	750.666,32	942.676,76
Transferências Intragovernamentais	750.666,32	942.676,76
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	70,01	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	70,01	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00

Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	33.343,47	- 48.277,60
VARIACÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	26.550,00	7.588,79
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
JUCELIA LEAL FERREIRA	ANA MARIA CLASS	CAMILA MAZUR VIEIRA
Presidente do Legislativo	Contadora – CRC PR 050262/O-8	Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6024A71B

GABINETE
DECRETO Nº 055/2026

DECRETO Nº 055/2026

Republicado por incorreção

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*”

OPREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 608.244,83 (seiscentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
13.005. 08 122 0015.2129		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher				
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente				
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.504,50		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R\$	6.000,00		
Fonte	0 2 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 – exercícios anteriores				
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	91.504,50		

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
13.005. 08 422 0015.2132		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher				
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente				
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	70.000,00		

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social				
--------	--------	---	--	--	--	--	--

Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2136		-	Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo Da Assistência Social		
Fonte	0 2 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	41.196,21
Fonte	0 2 936	-	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	508,99
Fonte	0 2 1083	-	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Dep. Fed. Toninho Wandscheer – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	69.827,66
Fonte	0 2 1136	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	58.456,51
Fonte	0 2 1142	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 088/2024 CEAS PR – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R\$	25.091,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	195.081,17

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6139		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 2 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.104,66
Fonte	0 2 1048	-	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.744,67
Fonte	0 2 1073	-	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R\$	17.358,51
Fonte	0 2 1135	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 078/2022 - CEDCA/PR – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	1.085,65
Fonte	0 2 1151	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R\$	174.856,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	244.149,66

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004. 08 241 0015.2142		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		
Fonte	0 2 1088	-	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011 – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.509,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	7.509,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	608.244,83

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 493.244,83 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	41.196,21
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	508,99
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	46.504,50
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.104,66
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	18.744,67
1073	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	17.358,51
1083	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Dep. Fed. Toninho Wandscheer	69.827,66
1088	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	7.509,50
1135	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 078/2022 - CEDCA/PR	1.085,65
1136	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR	58.456,51
1142	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 088/2024 CEAS PR	25.091,80
1151	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR	190.856,17

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.005. 08 122 0015.2129		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	40.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2136		-	Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo Da Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	65.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	65.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6139		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	10.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	115.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentárias 2129, 2132, 2136, 6139 e 2144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2129	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		3.465.850,50	3.583.182,00	3.821.663,00	4.031.930,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios/ Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		4	4	4	4
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2132	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		250.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial / Meses	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo Da Assistência Social		486.686,17	372.649,00	389.475,00	407.148,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de Planejamento e Execução / Meses	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		936.636,66	807.270,00	970.092,00	1.105.928,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Unidade	Metas Físicas			
422	SUBFUNÇÃO: Direito Individuais, Coletivos e Difusos		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher		46.500,00	1.575,00	1.653,00	1.735,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2129, 2132, 2136, 6139 e 2144, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2129	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		3.465.850,50

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		4
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2132	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		250.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo - Gerencial / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo Da Assistência Social		486.686,17

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de Planejamento e Execução / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		936.636,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direito Individuais, Coletivos e Difusos		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2144	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados ao Direito da Mulher		46.500,00

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:69FA3DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO Nº 04 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. HENRIQUE WARKEN, tendo como secretário o SRº ROGER ROBERT PEREIRA, para realizar a **CONFERÊNCIA DOS NOVOS PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/ 2025, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

NOVOS PROTOCOLOS:

NOME	PROTOCOLO	DATA	MODALIDADE	HABILITADO (SIM OU NÃO)	OBS.
LUCIANA ROMAIKE DE OLIVEIRA	37024/2025	10/09/2025	MUSICA	NÃO	NÃO APRESENTOU ANEXOS II, III, IV, V e VI, NÃO APRESENTOU certidão de antecedentes criminais (emitida no fórum)
DOUGLAS MARQUES DA FONSECA	3700/2026	05/02/2026	HANDEBOL	SIM	
INES DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	4268/2026	09/02/2026	TEATRO	SIM	

Aberto o envelope de credenciamento, não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão, nada mais a constar, eu Henrique Warken lavrei a ata.

4º CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Capoeira	1.080	SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA	ANDRIW JORCY PEREIRA DE SOUSA	
3	Crochê	1.080	IVONETE REGINALDO FABREGA		
4	Dança	1.200	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	MICHELE DOS SANTOS PEREIRA
7	Jiu-jíts	1.080	CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA		
8	Artesanato	1.080	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	IVONETE REGINALDO FABREGA	
9	Iniciação esportiva	2.160	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	MARCELO FERREIRA GANDRA	

LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Futebol de campo	1080	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS		
2	Futsal	1080	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	
3	Voleibol A	1080	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	
4	Voleibol B	1080	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	
5	Han-debol	2.160	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	DOUGLAS MARQUES DA FONSECA	
6	Atletismo	1080			
7	Basquete	1080	JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS		
8	Beach Tennis	2.160	RENAN APARECIDO LUCIANI		

LOTE PARA DIVISÃO DO CRAS.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Dança	1440	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	MICHELE DOS SANTOS PEREIRA
2	Canto/Musica	1440			
3	Artesanato	2160	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA		
4	Teatro	1080	INES DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA		

Barbosa Ferraz - PR 10 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE WARKEN

Presidente Comissão de Licitação

ROGER ROBERT PEREIRA

Secretario

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:60F26A1C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

10º Termo aditivo do contrato nº92 / 2024, decorrente de PregãoNº16/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº03.626.094/0012-50, neste ato representada por ABRAO JOSE SIMAO NETO, portador do CPF sob nº 41087020930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) com finalidade de reequilíbrio do

Item conforme abaixo.

Com fundamento da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO	VALOR AJUSTADO
1	1	32710	GASOLINA COMUM.	LITROS	5,79	6,29	6,29
1	3	56917	ETANOL COMBUSTIVEL	LITROS	3,99	4,39	4,39
1	4	41700	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	5,79	7,49	7,49
1	5	31848	DIESEL S-10	LITROS	5,89	7,59	7,59

BARBOSA FERRAZ, 18 de março de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Ideal Guapo LTDA

03.626.094/0012-50

ABRAO JOSE SIMAO NETO

Representante Legal

Publicado por:
 Roger Robert Pereira
Código Identificador:54DBA617

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa 15/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO CAMINHADA NA NATUREZA – CIRCUITO CACHOEIRA SÃO JOAQUIM / ENGENHO VELHO, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DANIELLY MORAIS MARKETING E FOTOGRAFIA LTDA	28.284.989/0001-21	R\$ 6.500,00
PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA	49.533.988/0001-43	R\$ 7.780,00

NOME	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA	1	Organização geral da realização da Caminhada da natureza, de Barbosa Ferraz/PR - Circuito: Cachoeira São Joaquim-Engenho Velho. Concentrações: Comunidade São Joaquim – Estrada Barbosa Ferraz/Ourilândia – km 5	UNID	1	5.300,00	5.300,00
PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA	2	Som para a realização do evento: caminhada na natureza. 04 caixas de sub grave, 04 caixas de médio grave 02 caixas de sub agudo, 02 potência de 400wts 04 microfones 02 pedestais, 01 mesa de som 12 canais	UNID	1	2.480,00	2.480,00
DANIELLY MORAIS MARKETING E FOTOGRAFIA LTDA	3	Prestação de serviço de cobertura fotográfica e filmagem completa do evento, incluindo captação de imagens aéreas (foto e vídeo) com drone profissional, além de edição e finalização de vídeo institucional em formato adequado para publicação nas redes sociais do município.	UNID	1	6.500,00	6.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos reais)

Barbosa Ferraz, 18 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Henrique Warken
Código Identificador:7BFEF761

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr°:	Inexigibilidade 9/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 73946419968, CNPJ Nº 22.035.151/0001-18, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A “BANDA TENESSE”. EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 73946419968	22.035.151/0001-18	R\$ 7.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM BANDA TENESSE, A SER REALIZADO NO EVENTO “FESTA COUNTRY DA PADROEIRA MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA 2026”	UNID	1	7.800,00	7.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Barbosa Ferraz, 04 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:222F1A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

DE: 18/03/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores Efetivos do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INÍCIO	NOVO NÍVEL
501660	Maria Jose da Conceição	GOSF23	01/03/2026	GOSF24
501674	Celia Belarmino Leite	GTAB07	06/03/2026	GTAB08
501690	Aginaldo Dias de Souza	GOPD23	06/03/2026	GOPD24
501692	Valdemar Francisco Brandalise	GSPA23	06/03/2026	GSPA24
501694	Oswaldo Cezar Anselmo	GOSA22	06/03/2026	GOSA23
501697	Joao Luís Rosa da Silva	GOSF23	06/03/2026	GOSF24
501699	Alessandro Donizete Lopes	GOSF23	06/03/2026	GOSF24
501704	Marcos Renan Belinato	GTSA23	25/03/2026	GTSA24
501705	Jorge Paulo de Oliveira	GTSD23	25/03/2026	GTSD24
501706	Ademilson Ricardo Sanches	GTSB23	25/03/2026	GTSB24
501846	Marcia Apd. Ferreira Felix	GOSF21	08/03/2026	GOSF22
501962	Marceli Fernandes Azevedo	GOSF12	15/03/2026	GOSF13
501963	Joelina Apd. Dos Santos Pereira	GOSF11	15/03/2026	GOSF12
501976	Rosangela Apd. De Oliveira Costa	GOSF10	09/03/2026	GOSF11
501978	Mariuza Marta Fernandes	GOSF11	15/03/2026	GOSF12
501988	Anaide Pereira da Costa	GOSF09	12/03/2026	GOSF10
502063	Marciana Oliveira Paulista	GOAC07	02/03/2026	GOAC08
502064	Adriana Fernandes da Silva	GOAB07	02/03/2026	GOAB08
600252	Geraldo Anselmo Nepomuceno	GOSE06	06/03/2026	GOSE07
600256	Ademir Cezar	GOSE06	17/03/2026	GOSE07
600258	Isaias Augusto de Oliveira	GOSE06	23/03/2026	GOSE07
600305	Mayara Apd. De Oliveira	GOSF04	19/03/2026	GOSF05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B2A23ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** JOSE LUIZ P. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.981.450./0001-27, com sede na Rua Antônio Domingues de Oliveira, n.º 58, Bairro Vila Hermínia – Ribeirão do Pinhal, CEP: 86.490-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.781,10** (Nove Mil, Setessentos e Oitenta e Um, Reais e Dez Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3460	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6790	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2026	7300	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	8460	11.001.27.812.0018.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal: Lorena Capucho de Souza, Gestora: Jéssica Natália Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natália Aguiar Cruz	Lorena Capucho de Souza
Secretária de Educação/Gestora	Nutricionista/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:128C70FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Nº Processo: 30/2026. Objeto: **CAPACITAÇÃO: FROTAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - NOVAS REGRAS E DICAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**. Fundamento Legal: Art. 72, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 18/03/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor: R\$2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), Parceria com a UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS, CNPJ 55.930.096/0001-89, conforme quadro a seguir:

UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO: FROTAS, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO - NOVAS REGRAS E DICAS DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL.			UN	1,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL								2.900,00

Barra do Jacaré/PR, 18 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:083B3949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Nº Processo: 21/2026. Objeto **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. REPASSE FINANCEIRO.** Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 18/03/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor: R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), Parceria com a **APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA CNPJ 15.440.630/0001-54**, conforme quadro a seguir:

APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. REPASSE FINANCEIRO.			UN	1,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL								100.000,00

Barra do Jacaré/PR, 18 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:2EAA2241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA, CONserto E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas, **MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA**, CNPJ 17.440.086/0001-76, RUI BARBOSA 798 Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, **DAIANE DOS SANTOS LAURO AGUIAR**, CNPJ 60.535.851/0001-60, BR092 Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 120.734,35 (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DAIANE DOS SANTOS LAURO AGUIAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
3	1	BICO DE RODA DE CAMINHÃO,ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS MONTADO	Serviço	UN	25,00	30,00	750,00	
7	1	RAC Nº 12/MONTADO	Serviço	UN	25,00	49,00	1.225,00	
10	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 17.5-25 OU 20.5-25	Serviço	UN	60,00	169,00	10.140,00	
11	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 23.1-26, 23.1- 30, 18.4-30	Serviço	UN	15,00	232,00	3.480,00	
12	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 7.50-16 IMPLEMENTOS, TRATORES E OUTROS.	Serviço	UN	30,00	17,00	510,00	
14	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 1400x24 OU 19.5-24	Serviço	UN	30,00	165,00	4.950,00	
15	1	SERVIÇO DESMONTA/MONTA PNEU AGRICOLAS 12.5/80-18 OU 14.17.5	Serviço	UN	15,00	96,00	1.440,00	
16	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE ÔNIBUS, CAMINHÃO E MICRO ÔNIBUS	Serviço	UN	110,00	54,00	5.940,00	
17	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES TIPO CARRO DE PASSEIO	Serviço	UN	150,00	14,99	2.248,50	
19	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE VEICULOS TAMANHO MÉDIO TIPO VANS KOMBI, CAMIONETAS	Serviço	UN	80,00	11,99	959,20	
20	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS AGRICOLAS MAQUINAS PESADAS	Serviço	UN	15,00	67,50	1.012,50	
21	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS MÉDIOS TIPO-VANS E KOMBI	Serviço	UN	30,00	62,90	1.887,00	
22	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS- EIXO	Serviço	UN	30,00	85,90	2.577,00	
23	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO	Serviço	UN	50,00	27,90	1.395,00	
24	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU 10.16-5	Serviço	UN	25,00	53,90	1.347,50	
25	1	SERVIÇO DE SOCORRO PARA GUINCHO DE BORRACHARIA	Serviço	KM	2.000,00	2,49	4.980,00	
26	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEU DE CARRINHO DE PEDREIRO	Serviço	UN	25,00	15,99	399,75	
28	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 7-50-16/IMPLEMENTOS, TRATORES E OUTROS	Serviço	UN	40,00	71,50	2.860,00	
31	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 1400X24 OU19.5-24	Serviço	UN	50,00	77,00	3.850,00	
32	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 17.5-25 OU 20.5-25	Serviço	UN	60,00	223,00	13.380,00	
33	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 23.1-26 ,23.1-30, 18.4-30	Serviço	UN	20,00	205,00	4.100,00	
34	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	Serviço	UN	160,00	6,99	1.118,40	
36	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS 12.5/80-18 OU 14.17.5	Serviço	UN	15,00	65,00	975,00	
38	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS 10-16.5	Serviço	UN	25,00	35,50	887,50	

39	1	TIP TOP DV1 MONTADO	Serviço	UN	40,00	12,90	516,00
40	1	TIP TOP DV2 MONTADO	Serviço	UN	40,00	18,90	756,00
42	1	TIP TOP DV4 MONTADO	Serviço	UN	20,00	41,50	830,00
44	1	TIP TOP DV6 MONTADO	Serviço	UN	25,00	47,50	1.187,50
45	1	TIP TOP DV7 MONTADO	Serviço	UN	30,00	91,00	2.730,00
46	1	TIP TOP DV8 MONTADO	Serviço	UN	25,00	45,50	1.137,50
47	1	TIP TOP DV9 MONTADO	Serviço	UN	25,00	54,50	1.362,50
48	1	TIP TOP DV10 MONTADO	Serviço	UN	15,00	81,50	1.222,50
49	1	PROTETOR NACIONAL DE 1º LINHA DE BORRACHA NÃO RECICLAVEL ARO 1000X20	Serviço	UN	200,00	95,50	19.100,00
TOTAL							101.254,35
MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	BICO DE RODA (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES) MONTADO	Serviço	UN	30,00	17,00	510,00
2	1	BICO DE RODA CARRO- TIPO PASSEIO MONTADO	Serviço	UN	50,00	13,00	650,00
4	1	BICO DE RODA MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E ROLO CAMPACTADOR/MONTADO	Serviço	UN	10,00	61,00	610,00
5	1	BICO DE RODA PARA TRATORES	Serviço	UN	10,00	81,00	810,00
6	1	RAC Nº10/ MONTADO	Serviço	UN	25,00	9,00	225,00
8	1	RAC Nº14/MONTADO	Serviço	UN	25,00	74,00	1.850,00
9	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 14.9-26 OU 14.9-28	Serviço	UN	10,00	179,00	1.790,00
13	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 9.5-24 OU 12.4-24	Serviço	UN	10,00	138,90	1.389,00
18	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA PNEU 10.16-5	Serviço	UN	20,00	73,00	1.460,00
27	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEU DE MOTO 125 CG	Serviço	UN	6,00	21,00	126,00
29	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 9.5-24 OU 12.4-24	Serviço	UN	10,00	149,00	1.490,00
30	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 14.9-26 OU 14.9-28	Serviço	UN	15,00	89,00	1.335,00
35	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS, TAMANHO MEDIO, TIPO VANS, KOMBI E CAMIONETES	Serviço	UN	60,00	57,00	3.420,00
37	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DE VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO	Serviço	UN	100,00	24,00	2.400,00
41	1	TIP TOP DV3 MONTADO	Serviço	UN	40,00	6,00	240,00
43	1	TIP TOP DV5 MONTADO	Serviço	UN	25,00	47,00	1.175,00
TOTAL							19.480,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:644ED2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS PARA LACTENTES.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas; **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ 29.715.704/0001-22, AV CIDADE DE LEIRIA 493 Maringá-PR, CEP 87013-280; **FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ 38.540.669/0001-49, RUA PRINCESA ISABEL 1459 Maringá-PR, CEP 87014-090, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R\$ 27.518,00** (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
5	1	Fórmula infantil em pó, isenta de lactose (0 a 3 anos) contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (ácido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaexaenóico (dha). 100% maltodextrina.	DANONE APTAMIL SL 800G	UN	30,00	114,00	3.420,00

		Apresentação mínima de 800g.						
		Referência: Aptamil SL, Nan SL ou de qualidade igual ou superior.						
6	1	Pó para preparo de bebida à base de proteína isolada de soja, adicionado de vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 (um) ano de idade. Produto isento de proteínas lácteas e lactose, sem adição de açúcares (sacarose e frutose) e glúten. Rico em vitaminas e minerais, incluindo Ferro, Cálcio, Zinco, Vitaminas C, D, A, B2, B12, B5, E e K. Contém prebióticos exclusivos da Danone Nutricia (scGOS/lcFOS na proporção 9:1), que auxiliam na saúde intestinal. Contém DHA e ARA (ômega 3), que contribuem para o desenvolvimento cognitivo	DANONE MILNUTRI 800G	SOJA	UN	40,00	88,00	3.520,00
		Apresentação mínima de 800gr.						
		Referência: Danone Nutricia, linha Milnutri soja premium ou de qualidade igual ou superior						
TOTAL								6.940,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Relação caseína: soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. 100% lactose. Apresentação: mínimo 800g.	NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G		UN	100,00	65,00	6.500,00
		Referência: Nan Confort 1, Aptamil 1 ou de qualidade igual ou superior.						
2	1	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos 0,4 A 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Densidade calórica 67 a 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50, 60:40 ou 70:30). Á partir de 80% lactose.	NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G		UN	100,00	67,60	6.760,00
		Apresentação: mínimo 800g.						
		Referência: Nan Confort 2, Aptamil 2 ou de qualidade igual ou superior.						
3	1	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, em lata de 800g para crianças a partir de 10 meses e 1 ano de idade, enriquecida com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, vitaminas, minerais e ferro. Produto não contendo glúten.	NESTLÉ NANLAC COMFOR 800G		UN	100,00	56,50	5.650,00
		Referencia: Qualidade equivalente ou superior ao padrão Aptamil 3						
4	1	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação (0 a 12 meses), fórmula para condições de refluxo gastroesofágico. Contem goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da formula ou amido pré-gelatinizado.	NESTLÉ NAN AR 800G		UN	20,00	83,40	1.668,00
		Apesentação mínima de 800g						
		Referência: Nan AR, Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior.						
TOTAL								20.578,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0B5DFE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 35-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, sita na R MARIA OLIMPIA JARDIM, 0, JD IZABEL, Campo Mourão/ PR, CEP: 87309185 -

Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portador (a) do CPF sob nº695.940.829-68, domiciliada na RUA GUARAPUAVA, 594, Centro, AP54, Campo Mourão/ PR, CEP: 87301070 - Campo Mourão/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando seu termo final a ser o dia 17/03/2027.

Em decorrência desta prorrogação e para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no edital, os preços ficam atualizados pela aplicação do índice IPCA, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 3.407,10 (Três mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos), conforme os novos valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
19	1	26609	DOPAMINA /, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML, BR0268960	UNIDADE	50,00	3,42	171,00
35	1	26595	GLICOSE /, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML, BR0267541	UNIDADE	500,00	0,64	322,10
39	1	26622	HIDROCORTISONA /, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, BR0270219	UNIDADE	500,00	5,48	2.740,00
59	1	26633	TERBUTALINA SULFATO / , DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, BR0269818	UNIDADE	100,00	1,74	174,00
TOTAL							3.407,10

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	03600	10.301.0601.2082	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9F3A27FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 38-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 38-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 38-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sita na RUA SANTA CATARINA, 850, 850, Centro, Cascavel/ PR, CEP: 85801040 - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador (a) do CPF sob nº 060.116.839-91, domiciliada na RUA MATO GROSSO, 1637, 1637, Centro, APTO 0601, Cascavel/ PR, CEP: 85812020 - Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando seu termo final a ser o dia 19/03/2027.

Em decorrência desta prorrogação e para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no edital, os preços ficam atualizados pela aplicação do índice IPCA, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 817,90 (Oitocentos e dezessete reais e noventa centavos), conforme os novos valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
4	1	20205	AMIODARONA / DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML ,BR0271710	UNIDADE	100,00	3,84	384,00
5	1	26603	ATROPINA SULFATO / DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML ,BR0268214	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
10	1	27752	CARVÃO ATIVADO SACHE / SACHÊ 10G, EM PÓ - BR446251	UNIDADE	20,00	5,65	113,00
15	1	26589	CLORETO DE SÓDIO / , DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML ,BR0267574	UNIDADE	100,00	0,50	50,00
30	1	26617	FENTANILA / , APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML ,BR0271950	UNIDADE	50,00	3,42	170,90
TOTAL							817,90

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	03600	10.301.0601.2082	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:14AADD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, sita na R MARIA OLIMPIA JARDIM, 0, JD IZABEL, Campo Mourão/ PR, CEP: 87309185 - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portador (a) do CPF sob nº695.940.829-68, domiciliada na RUA GUARAPUAVA, 594, Centro, AP54, Campo Mourão/ PR, CEP: 87301070 - Campo Mourão/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando seu termo final a ser o dia 17/03/2027.

Em decorrência desta prorrogação e para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no edital, os preços ficam atualizados pela aplicação do índice IPCA, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 13.855,41 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme os novos valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
2	1	20186	ACIDO TRANEXAMICO / DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML ,BR0327566	UNIDADE	70,00	5,11	357,70
3	1	26602	ADENOSINA / DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML ,BR0278281	UNIDADE	50,00	12,96	648,00
9	1	17279	CARVAO ATIVADO / CONCENTRAÇÃO 250 MG COMPRIMIDO, BR434505	UNIDADE	100,00	0,97	97,00
14	1	26588	CLORETO DE POTÁSSIO / , DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML ,BR0267162	UNIDADE	50,00	0,56	27,85
16	1	26606	CLORPROMAZINA / , DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML ,BR0268069	UNIDADE	100,00	2,48	248,00
17	1	26608	DICLOFENACO / , APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML ,BR0270999	UNIDADE	1.000,00	1,19	1.190,00
21	1	26611	EPINEFRINA / , DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML ,BR0268255	UNIDADE	150,00	1,29	193,50

25	1	27753	ETILEFRINA CLORIDRATO / , CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML ,BR0272198	UNIDADE	50,00	1,99	99,25
26	1	26591	ETOMIDATO / , DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML ,BR0270116	UNIDADE	50,00	16,18	808,80
27	1	26615	FENITOÍNA SÓDICA / , DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML ,BR0267107	UNIDADE	150,00	3,12	468,00
28	1	26616	FENOBARBITAL SÓDICO / , DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML ,BR0300725	UNIDADE	150,00	3,15	472,50
32	1	26619	FLUMAZENIL / , DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML ,BR0268510	UNIDADE	50,00	7,01	350,50
33	1	26593	GENTAMICINA / , DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML ,BR0268256	UNIDADE	50,00	1,58	78,95
34	1	26594	GLICONATO DE CÁLCIO / , DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML ,BR0270019	UNIDADE	50,00	2,69	134,50
37	1	27755	HIDRALAZINA / , CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML ,BR0268115	UNIDADE	500,00	7,53	3.765,00
41	1	27756	ISOSSORBIDA / , DOSAGEM:10 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, BR0273404	UNIDADE	10,00	3,60	36,00
44	1	26623	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA / , COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML ,BR0275402	UNIDADE	100,00	11,48	1.148,00
47	1	26632	MORFINA / , APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML ,BR0304871	UNIDADE	50,00	3,78	189,00
48	1	26628	NALOXONA CLORIDRATO / , DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML ,BR0272326	UNIDADE	79,00	7,84	619,36
50	1	26597	NOREPINEFRINA / , CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML ,BR0442584	UNIDADE	50,00	2,69	134,50
51	1	26629	OCITOCINA / , DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML ,BR0268277	UNIDADE	100,00	4,11	411,00
53	1	26631	PROPOFOL / , CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO ,BR0393729	UNIDADE	50,00	15,92	796,00
56	1	26598	SULFATO DE MAGNÉSIO / , CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML ,BR0268076	UNIDADE	100,00	1,62	162,00
61	1	26605	TRAMADOL CLORIDRATO / , DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML ,BR0292382	UNIDADE	1.000,00	1,42	1.420,00
TOTAL							13.855,41

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	03600	10.301.0601.2082	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

- As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.
- As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SOYLANE MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:93A57F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI – EPP.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15, sita na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 0, VILA SAO VICENTE, Paranavaí/ PR, CEP: 87709180 - Paranavaí/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALEX DIAS DAMINELLI, portador (a) do CPF sob nº069.543.129-32, domiciliada na RUA FRANCISCO ISIDORO DE OLIVEIRA, 385, Centro, Paranavaí/ PR, CEP: 87709090 - Paranavaí/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando seu termo final a ser o dia 17/03/2027.

Em decorrência desta prorrogação e para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no edital, os preços ficam atualizados pela aplicação do índice IPCA, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 2.449,43 (Dois mil reais quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme os novos valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
6	1	17440	BICARBONATO DE SÓDIO / DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML ,BR0268222	UNIDADE	50,00	0,82	41,00
20	1	26610	ENOXAPARINA / , CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,80 ML ,BR0448982	UNIDADE	50,00	31,13	1.556,67
40	1	21505	IPRATRÓPIO BROMETO / , CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML ,BR0268331	UNIDADE	100,00	1,63	162,68
57	1	26599	SUXAMETÔNIO CLORETO / , DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA BR0290168	UNIDADE	20,00	34,45	689,08
TOTAL							2.449,43

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	03600	10.301.0601.2082	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ALEX DIAS DAMINELLI
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E3887F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IDEAL LICITAÇÕES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.403.892/0001-98, sita na RUA CURITIBA, 111, BAIRRO COPAGRIL, Mundo Novo/ MS, CEP: 79980000 - Mundo Novo/MS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, portador (a) do CPF sob nº005.509.961-09, domiciliada na RUA CURITIBA, 111, COPAGRIL, Curitiba/ PR, CEP: 79980000 - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando seu termo final a ser o dia 17/03/2027.

Em decorrência desta prorrogação e para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no edital, os preços ficam atualizados pela aplicação do índice INPC, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 25.470,84 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme os novos valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	24645	CESSÃO DE USO DE SOTWARE / PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MES	12,00	2.122,57	25.470,84
TOTAL							25.470,84

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	00800	04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

- As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.
- As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F9B35B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 30/2026

EDITAL Nº 30/2026

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2025

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável, e **em estrita observância às disposições do Edital nº 08/2025**, torna público o presente **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para conhecimento dos interessados, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **dar publicidade à análise da documentação entregue pelos candidatos**, realizada pela Comissão Organizadora, **em conformidade com as exigências previstas no Edital nº 08/2025**, bem como **formalizar o resultado da validação documental** no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A análise documental compreende a verificação da **existência, regularidade, autenticidade, legibilidade e adequação** dos documentos exigidos no Edital nº 16/2026, incluindo, quando aplicável, escolaridade, títulos, experiência profissional e demais requisitos obrigatórios para o cargo.

2. DA CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Fica confirmada a entrega da documentação **exclusivamente pelos candidatos que constam na relação nominal anexa a este Edital**, apresentada dentro do prazo, forma e local definidos no Edital nº 16/2026.

2.2. É de **inteira responsabilidade do candidato** a correta entrega de toda a documentação exigida, conforme especificações constantes do Edital nº 16/2026.

3. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação entregue foi analisada pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada por ato administrativo próprio, **observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 16/2026**.

3.2. A análise documental teve por finalidade verificar, entre outros aspectos:

- o atendimento integral aos requisitos do cargo;
- a correspondência entre os documentos apresentados e as declarações prestadas pelo candidato;
- a compatibilidade dos títulos e da experiência profissional com o cargo pretendido;
- a observância dos prazos, períodos e cargas horárias exigidos;
- a regularidade formal e material da documentação apresentada.

3.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação, fora do período previsto, desacompanhados dos requisitos mínimos ou em desacordo com o Edital nº 16/2026 **não foram validados** para quaisquer efeitos no certame.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Foi **DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

- deixou de entregar a documentação exigida pelo Edital nº 16/2026;
- entregou documentação incompleta;
- apresentou documentos em desacordo com as exigências editalícias;
- não comprovou os requisitos obrigatórios para o cargo;
- apresentou documentação inválida, inconsistente ou incompatível com o cargo pretendido.

4.2. A desclassificação decorre da **inobservância das regras editalícias**, sendo aplicada de forma objetiva e impessoal, em respeito aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao edital e segurança jurídica**.

4.3. A relação dos candidatos **classificados e desclassificados**, com a respectiva indicação da situação, consta em **anexo próprio** a este Edital.

5. DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

5.1. O presente Edital, bem como seus anexos, será publicado no **Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul**, para conhecimento geral e produção de seus efeitos legais.

5.2. Caberá **recurso administrativo**, nos prazos e condições previstos no Edital nº 16/2026, exclusivamente quanto a eventuais erros materiais ou de procedimento, devidamente fundamentados.

5.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que visem rediscutir critérios expressamente previstos no edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise e validação documental **não geram direito subjetivo à contratação**, constituindo etapa eliminatória do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, **anular atos**, inscrições ou classificações, caso constatada irregularidade ou falsidade documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o Edital nº 16/2026 e a legislação vigente.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Colocação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Ensino Médio	Cursos	Tempo de Serviço	Total	Cotas Raciais	Pessoa com Deficiência
71	Gleidiane Carvalho dos Santos	03/03/2002	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
72	Suelen Cristina Falcade Strapasson Gasparin	15/04/2002	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
73	Júlia Gabriela de Jesus dos Santos	28/07/2002	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
74	Jessika Gabriele Dutra Martins	29/08/2003	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
75	Fabiola Oliveira dos Santos	01/02/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
76	Asheley de Oliveira Freitas Costa	10/02/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
77	Herika Schmidt Martins	09/04/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
78	Samanta leal crokoch	14/04/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
79	Isabelle Leticia Caldeira de Faria	27/07/2004	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
80	Ana Clara Santana Lopes	28/08/2005	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
81	Amanda Carrão Bernardi	06/03/2006	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
82	Daniel Issamu Nagita	28/12/2006	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
83	Celine Cordeiro Santos	21/05/2007	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
84	Rayssa Pereira França Arsie	02/08/2007	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		
85	Lorena Alves Ferreira	26/01/2008	Agente de Apoio Educacional	50	0	0	50		

2. DO COMPARECIMENTO

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no período de:

- Data: **01/04/2026**
- Horário: **das 09:00 às 11:30**
- Local: **Secretaria de Educação**
- Endereço: **Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro de Bocaiúva do Sul**

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar original e cópia legível dos documentos abaixo relacionados, sendo indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas na inscrição, sob pena de desclassificação ou não contratação:

3.1. Documentos pessoais e funcionais:

- Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Carteira de Trabalho (física ou digital) e comprovante do PIS/PASEP;

- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- j) Dados bancários em nome do candidato (instituição indicada pelo Município);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo previsto no edital.

3.2. Documentos comprobatórios da escolaridade e das titulações:

- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória, acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
- n) Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
- o) Certificado de Mestrado e/ou Doutorado, acompanhado de histórico escolar, quando declarados;
- p) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, congressos, seminários, palestras, jornadas ou eventos científicos, na área de atuação, com indicação expressa da carga horária mínima exigida no edital;
- q) Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme previsto no edital (CTPS, certidão ou declaração do órgão empregador);
- r) Registro no conselho de classe competente e comprovante de regularidade, quando exigido para o cargo;
- s) Laudo médico, no caso de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD);
- t) Autodeclaração de Pessoa Negra (PN), quando aplicável;
- u) Procuração, se for o caso.

4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

4.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios das titulações declaradas, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará na desconsideração da pontuação correspondente, podendo resultar em reclassificação, desclassificação ou inviabilidade da contratação.

4.2. O não comparecimento no prazo, local e horário estabelecidos neste Edital acarretará desistência automática, sendo convocado o próximo candidato classificado.

4.3. A convocação não gera direito adquirido à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública e à regularidade documental.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, observadas as normas do edital de abertura, a legislação municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5F5146A4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	13/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	18/03/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇO DE BUFFET DE ALMOÇO PARA UM EVENTO DO GRUPO DE MULHERES DO CREAS.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: 51.693.824 JOAO PEDRO BROTO MARIANO - CNPJ: 51.693.824/0001-25

Valor Total do Fornecedor: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de buffet de almoço, para as mulheres do grupo Recomeçar, promovido pelo CREAS, quantidade estimada de 60 (sessenta) pessoas.		UN	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	Locação de espaço com infraestrutura adequada, incluindo espaço kids, para realização de evento do CREAS destinado às mulheres do grupo Recomeçar, com capacidade estimada para 60 (sessenta) pessoas.		SEV	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5CFCED3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 14/08/2025 A 28/02/2026.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO	
AGENTE DE APOIO I						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO						
SCHEILA CARLA STULPEN SEIDER	02/10/2023	A	01	680	BOM	
RUTE CARVALHO CHAVES	08/11/2023	A	01	705	ÓTIMO	
ANDREIA BORGES PERIM	08/11/2023	A	01	730	ÓTIMO	
JANETE FERNANDES DOS SANTOS	01/02/2024	A	01	775	ÓTIMO	
FRANCIELI MARONI	01/02/2024	A	01	705	ÓTIMO	

DENISE BERTOTI DA SILVA	01/02/2024	A	01	655	BOM		
CLAUDINEIA DORNELES DE MELO	18/03/2024	A	01	720	ÓTIMO		
MARILUCIA DORNELES DE MELO	18/03/2014	A	01	710	ÓTIMO		
ADRIANA DAMAS DA SILVA	03/06/2024	A	01	660	BOM		
ROSELETE DE BORBA PINOW	01/10/2024	A	01	705	ÓTIMO		
AGENTE DE APOIO I							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO							
ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA	07/08/2023	A	01	760	ÓTIMO		
LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	02/10/2023	A	01	765	ÓTIMO		
VALDENIR KREINER	05/02/2024	A	01	685	BOM		
AGENTE DE APOIO I							
GUARDIÃO							
EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	04/07/2024	A	01	780	ÓTIMO		
ANDREIA RITER SILVEIRA	06/03/2025	A	01	785	ÓTIMO		
AGENTE DE APOIO II							
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO							
VANESSA CENTENARO PRETTO	07/08/2023	A	01	800	ÓTIMO		
AGENTE ADMINISTRATIVO							
AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
EDSON GODOI DA SILVA JUNIOR	07/08/2023	A	01	760	ÓTIMO		
SABRINA DE BORBA BACH	08/11/2023	A	01	740	ÓTIMO		
GESSICA FERNANDA LAZARIN	01/02/2024	A	01	715	ÓTIMO		
GABRIEL LEMES DA ROSA SCHERES	18/03/2024	A	01	740	ÓTIMO		
EDUARDO DIAZ SCHOSSLER	18/03/2024	A	01	740	ÓTIMO		
AGENTE TÉCNICO I							
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
ELIANE MATE SCHMIDT	07/08/2023	A	01	755	ÓTIMO		
AGENTE PROFISSIONAL II							
FARMACÊUTICO							
ARILSON TEIXEIRA SABI	18/04/2024	A	01	800	ÓTIMO		
AGENTE PROFISSIONAL II							
PSICÓLOGO							
JHONATAN CHIQUITO	02/10/2023	A	01	715	ÓTIMO		
BRUNA DIETRICH MASSMANN	18/03/2024	A	01	705	ÓTIMO		
DHEISY STEFANY NECKEL TOMAZ	01/02/2025	A	01	725	ÓTIMO		
JESSICA FRANCIÉLE COUTINHO	14/04/2025	A	01	800	ÓTIMO		
AGENTE PROFISSIONAL II							
NUTRICIONISTA							
LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER	01/08/2025	A	01	735	ÓTIMO		
AGENTE DE OPERAÇÃO I							
MOTORISTA DE VEÍCULO							
EDSON LUIZ MERGEN	07/08/2023	A	01	715	ÓTIMO		
MARCOS GIAN COLOMBO	02/10/2023	A	01	800	ÓTIMO		
TIAGO VAGNER	18/03/2024	A	01	800	ÓTIMO		
CARLOS RONÂ DA CRUZ	18/04/2024	A	01	720	ÓTIMO		
AGENTE DE OPERAÇÃO II							
OPERADOR DE MÁQUINA							
JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	07/08/2023	A	01	685	BOM		
AGENTE PROFISSIONAL IV							
ODONTÓLOGO							
ISABELA BRUNA ORBEM	19/11/2024	A	01	775	ÓTIMO		

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
GIDIONES DE OLIVEIRA DA SILVA ARDENGHI DA SILVA	01/02/2024	A	01	760	ÓTIMO		
PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	01/02/2024	A	01	695	BOM		
PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA DA ROSA	18/03/2024	A	01	760	ÓTIMO		
MARLI BORTH	18/03/2024	A	01	760	ÓTIMO		
JANDIRA MOREIRA	09/06/2025	A	01	700	BOM		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
NELI MARIA SABBI	07/08/2023	A	01	800	ÓTIMO		
JESSICA THAIS DA SILVA	07/08/2023	A	01	765	ÓTIMO		
CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	01/02/2024	A	01	765	ÓTIMO		
MARCIA ELAINE ABBEGG CAVAGNOLLI	01/02/2024	A	01	640	BOM		
ELIZANGELA CORREA DA SILVA	16/09/2025	A	01	730	ÓTIMO		
MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	23/04/2025	A	01	765	ÓTIMO		
PAOLA DOS SANTOS	23/04/2025	A	01	765	ÓTIMO		
PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HR							
PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HR							
FERNANDA WEDT LEITE	07/08/2023	A	01	800	ÓTIMO		
FRANCIÉLI CHAVES	01/02/2024	A	01	775	ÓTIMO		
PAULO CEZAR ZIMERMANN DA SILVA	03/06/2024	A	01	745	ÓTIMO		
VALDINEIA SAVARNINI TELES	03/06/2024	A	01	740	ÓTIMO		
LIDIANE ALINE KURTZ	01/12/2025	A	01	735	ÓTIMO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
VOLMAR VANINI	07/08/2023	A	01	765	ÓTIMO		

PEDAGOGO ESCOLAR							
PEDAGOGO ESCOLAR							
MARILVANI DA SILVA	01/02/2024	A	01	800	ÓTIMO		
VANUSA DA COSTA DEMARCHI	01/02/2024	A	01	705	ÓTIMO		
SUELEN BORSATTO WITCEL DIAS	20/10/2025	A	01	760	ÓTIMO		
AGENTE PROFISSIONAL XI							

ASSISTENTE SOCIAL						
CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS	01/03/2024	A	01	785	ÓTIMO	
AGENTE PROFISSIONAL VIII						
EDUCADOR FÍSICO						
JEA MICHEL CUMIOTTO	01/03/2024	A	01	800	ÓTIMO	
AGENTE PROFISSIONAL VI						
ENFERMEIRO						
DILVANI DOS SANTOS GONÇALVES	01/03/2024	A	01	780	ÓTIMO	
LIGIA APARECIDA CAVALLIN	01/03/2024	A	01	690	BOM	
SCHEILA DE CAMARGO FAE	01/03/2024	A	01	750	ÓTIMO	
AGENTE TÉCNICO III						
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL						
FERNANDA CURZEL FERREIRA	01/03/2024	A	01	780	ÓTIMO	
JULIANA MASIEIRO	01/03/2024	A	01	780	ÓTIMO	

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de março de 2026.

ALCIONE MAZZOCATO

Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C8C97903

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.812, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por superávit financeiro o valor de R\$ 46.532,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), e por anulação de dotação o valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	Depto de Finanças		
04.01	Div. de Finanças, Contabil e Tesour		
04.123.0004.2.008	Ativ.Op. de Nat Financ e Orçament		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	914	100,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	923	500,00
07.00	Depto de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.042	Cons Interm da Rede de Urgência do Sud. do PR - CIRUSPAR		
3.3.71.70	Rateio p/ Particip. em Cons Púb. (192)	303	3.000,00
08.00	Depto de Assistência Social		
08.03	Fundo Munic. de Assistência Social		
08.244.0008.2.073	Serv. de Fortal. De Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	5905	2.935,74
09.00	Depto de Educação, Cult e Esp.		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.030	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	5120	43.596,86
09.02	Divisão de Ensino - Fundeb		
12.367.0010.2.051	Manutenção da Educação Especial		

3.3.50.43	Subvenções Sociais (421)	102	10.100,00
TOTAL			60.232,60

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, os recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, e por anulação de dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos I, II e III do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º incisos: III, VI e VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R\$ 46.532,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5905	Transf. De Outros Programas	2.935,74
5120	SEED – Transporte Escolar	43.596,86
TOTAL		46.532,60

II – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.11.01 (172)	Remuneração de Dep. Bancários	914	100,00
1321.01.11.01 (174)	Remuneração de Dep. Bancários	923	500,00
TOTAL			600,00

III – Por anulação de dotação o valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Depto de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.042	Cons Interm da Rede de Urgência do Sud. do PR - CIRUSPAR		
3.1.71.70	Rateio pela Particip. Cons. Púb. (191)	303	3.000,00
09.00	Depto de Educação, Cult e Esp.		
09.02	Divisão de Ensino - Fundeb		
12.367.0010.2.051	Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.30	Material de Consumo (422)	102	900,00
3.3.90.33	Passag. E Desp. com Locom (423)	102	4.900,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P Jurídica (424)	102	4.300,00
TOTAL			13.100,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3BEA84C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: B	02: A	03: B	04: C	05: C	06: C	07: B	08: B	09: D	10: C
11: C	12: C	13: D	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: D	20: A
21: B	22: C	23: D	24: B	25: D	26: B	27: B	28: A	29: D	30: D

31: C	32: B	33: B	34: A	35: D	36: D	37: C	38: D	39: C	40: C
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:5C398389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004235	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	17,50	2,50	17,50	20,00	57,50	Ampla Concorrência
0004176	BRUNO FERNANDES FERREIRA	17,50	2,50	12,50	20,00	52,50	Ampla Concorrência
0004207	DAIARA ALEXANDRE ENDRES	17,50	5,00	12,50	22,50	57,50	Ampla Concorrência
0004223	EDUARDO HENRIQUE CAPELIM SILVA	22,50	2,50	10,00	15,00	50,00	Ampla Concorrência
0004196	EMANUELI VITORIA VIEIRA DOS SANTOS	22,50	5,00	10,00	15,00	52,50	Ampla Concorrência
0004192	FLÁVIA SIMIONI PAGNONCELLI DOS SANTOS PINHEIRO	17,50	5,00	15,00	22,50	60,00	Ampla Concorrência
0004187	JULIANA MARIA DA COSTA THEODORO	17,50	10,00	10,00	15,00	52,50	Ampla Concorrência
0004156	JULIANO FURLANETTO	15,00	5,00	7,50	22,50	50,00	Ampla Concorrência
0004218	KATIA BRANDES BATISTA	20,00	2,50	7,50	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0004239	LETICIA NASCIMENTO DA SILVA	22,50	2,50	20,00	15,00	60,00	Ampla Concorrência
0004204	LUANA EFFGEN HEMERICH	22,50	5,00	7,50	25,00	60,00	Ampla Concorrência
0004224	MARILDA ESTEGUE	17,50	5,00	12,50	22,50	57,50	Ampla Concorrência
0004147	MICHELE THAIS BENDO	20,00	5,00	12,50	22,50	60,00	Ampla Concorrência
0004211	MIRIAN DOS SANTOS INÁCIO MOREIRA	20,00	0,00	10,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0004177	RAYANE FATIMA CALHEIRO	10,00	2,50	17,50	22,50	52,50	Ampla Concorrência
0004178	ROSINEIA ALEXANDRE DA SILVA	12,50	7,50	12,50	20,00	52,50	Ampla Concorrência
0004213	VICTOR RAFAEL DOLA	15,00	2,50	17,50	20,00	55,00	Ampla Concorrência
0004225	VICTOR SAMUEL PEREIRA BRANDÃO	20,00	10,00	15,00	15,00	60,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004182	AMANDA VERONICA LARGURA	15,00	5,00	15,00	22,50	57,50	Ampla Concorrência
0004181	ARTHUR LUCIANO BOCK DE ANDRADE	22,50	5,00	12,50	15,00	55,00	Ampla Concorrência
0004202	CELESTINO DENARDIN	20,00	5,00	15,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0004203	ELZA ELISABETH DAMS	17,50	10,00	15,00	22,50	65,00	Ampla Concorrência
0004214	HELOYSA SALVADOR MILANI	20,00	7,50	20,00	25,00	72,50	Ampla Concorrência
0004230	JHONATAN BOMFIM	17,50	2,50	15,00	20,00	55,00	Ampla Concorrência
0004143	LETICIA COLAÇA BATISTA	20,00	2,50	17,50	22,50	62,50	Ampla Concorrência
0004200	WESLEY RAFAEL SACHT	20,00	5,00	10,00	17,50	52,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004169	FLÁVIA MELÂNIA DE MELLO ANANIAS	20,00	2,50	5,00	22,50	50,00	Ampla Concorrência
0004229	LUCAS PEREIRA CHAGAS	17,50	2,50	20,00	25,00	65,00	Afrodscendente
0004179	LUCIANE DE LIMA RIBEIRO	15,00	5,00	12,50	17,50	50,00	Ampla Concorrência
0004208	TAINARA NERY TRINDADE	17,50	7,50	15,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0004228	WESLEY VIEIRA DE PAULA	17,50	5,00	10,00	17,50	50,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:0646D092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 - PREGÃO Nº 047/2025.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2025 - Pregão Nº 047/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.292.473/0001-63, RUA SETE DE SETEMBRO, 288 - CEP: 85900220 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: comercial@vidalimp.srv.br, TELEFONE:(45) 3252-4093, CIDADE: Toledo/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS ZANG MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E VARRIÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, bem como no art. 125 da mesma lei, que estabelece os limites para acréscimos quantitativos.

A alteração ora promovida respeitará o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	4	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA dispostas no município em canteiros, áreas institucionais e passeios (Áreas Verdes), com roçadeira costal e equipamento giro-zero. O corte de grama e roçada das áreas serão determinadas através do cronograma.	PST	36,00	5.511,70	198.421,20

Valor total do aditivo: 198.421,20 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos), correspondente a 20.73% (vinte inteiros e setenta e três centésimos percentuais) do lote 1 item 4 do contrato original.

Assinaturas: Junior Motter, LUCAS ZANG MACHADO

Vigência: 06/03/2026 A 01/10/2026

Data da Assinatura:06/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1A9EE0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 008/2026

Nº Licitação: 003/2026

Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de caixas d’água e mangueira para atender os bairros: Vila Rural da Figueirinha; Água 8 e Laranjal, proporcionando melhor qualidade da água e aos produtores rurais que vão utilizar os abastecedores comunitários, com a conscientização com o meio ambiente, evitando os mesmos capitem água de rios do Município.

FORNECEDOR: ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.680.004/0001-96

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2	UNID.	Caixa d'água polietileno 10.000L(dez mil litros)	3.533,79	7.067,58	SUL TANQUES
3	2	UNID.	Caixa d'água polietileno 2.000L(dois mil litros)	754,49	1.508,98	SUL TANQUES
TOTAL:					R\$ 8.576,56	

FORNECEDOR: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA

CNPJ: 42.107.381/0001-52

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	2	UNID.	Caixa d'água polietileno 5.000L (cinco mil litros)	1.365,16	2.730,32	FORTLEV
TOTAL:					R\$ 2.730,32	

FORNECEDOR: MP COMERCIO VAREJISTA

CNPJ: 56.980.229/0001-94

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4	10	ROLO	Mangueira 1x2 preta ou marrom para irrigação rolo com 100m.	167,00	1.670,00	TUBOFORTE
TOTAL:					R\$ 1.670,00	

Valor Total do Pregão: R\$ 24.186,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais).

Total Homologado do Processo: R\$ 12.976,88 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 105

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 429

Valor Total R\$ 24.186,00

Califórnia, 17 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
 Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:37AF4593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
		(a)		(b)		c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL		105.000,00		125,34		104.874,66
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		105.000,00		125,34		104.874,66
Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis		105.000,00		0,00		105.000,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00		125,34		(125,34)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		105.000,00		125,34		104.874,66
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(f)	SALDO A PAGAR(g) = (d-e)
Despesas de Capital	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Investimentos	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL
	(h)	(i) = (Ib – (Ile+ IIff))	(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(298.464,97)	125,34	(298.339,63)

Publicado por:
 Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6B06AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo nº	Objeto	Ata Registro de Preços nº	Detentora	Valor da Ata Registro de Preços	Data da Assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Eletrônico nº 05/2026	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Carga Gás acondicionado em cilindro P-13, P 45, kits de regulador com mangueira para gás (completo) P13 e P45, Unidades de vasilhame P13 E P45, para as Secretarias Municipais de Campo do Tenente Paraná nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.	24/2026	ADENILSON AUGUSTIN, CNPJ: 28.906.920/0001-92	R\$ 130.755,20	18/03/2026	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00.00000 04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00494 04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00303 05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00.00103 05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00.00104 05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00.00107

						06.001.08.244.0006.2020.3.3.90.30.00.00.00000
						08.001.20.608.0008.2030.3.3.90.30.00.00.00000

Publicado por:
Flavia Maria Mainetti
Código Identificador:BF49FC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 026/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 026/2026, após a convocação através do Edital n.º 020/2025.
2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 18 de março de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OCCORRÊNCIA
1			003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	88,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2025 POSSE: 03.06.2025
2			003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	82,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2025 POSSE: 03.06.2025
3	1		003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	79,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 197/2026 POSSE: 18.03.2026
5			003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	77,000	
6			003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	77,000	
7			003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	76,000	

8			003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	75,000	
9			003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	74,000	
10			003586	MARIA ISABEL DA COSTA	70,000	
11			003752	TACIANE GRASSI LEMES	69,000	
12	2		003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000	
13			003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	68,000	
14			003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	67,000	
15			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	
16			003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	66,000	
17			003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	66,000	
18			003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	66,000	
19			003685	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	65,000	
20			003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	65,000	
21			003633	MARIELI LENITA MACHADO	64,000	
22	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	
23			003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	63,000	
24			003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	62,000	
25			003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	62,000	
26			003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	62,000	
27			003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	62,000	
28			003589	MAURA PALOMA DE FARIA	61,000	
29			003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	61,000	
30			003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	60,000	
31			003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	59,000	
32			003601	VENILSON MENDES FARIAS	58,000	
33			003557	ALINE DE ANDRADE	58,000	
34			003578	LILIANA PARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	58,000	
35			003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	54,000	
36			003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	53,000	
37			003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	53,000	

Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OCORRÊNCIA
38			003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	51,000	
39			003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	51,000	
40			003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	50,000	
41			003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	50,000	

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000
2	003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000
3	003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A6123718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 176/2026

PROCESSO Nº 5.717/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2026 (009/2026)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município e manutenção de espaços públicos de responsabilidade da Secretaria de Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 (009/2026) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 83.300,00** (oitenta e três mil e trezentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.953.117/0001-03, com sede na Avenida XV de novembro, nº 1955, Fundos, Bairro centro, CEP 85.140-000, Cândói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JERRI ADRIANI SCRAMOSIN, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 018.873.179-29, endereço eletrônico: luz-cia@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Execução de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública do município de Cândói, na cidade e interior (período urbano), bairros, praças, trevos, parques, superpostos, incluindo o deslocamento. - Os serviços compreendem em: troca, substituição de conectores, reles, luminárias, braços de luminárias, postes ornamentais, superpostos em todo perímetro urbano e rural do município, bem como, substituição de fiação danificada, reparo ou instalação de demais peças e suprimentos necessários para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme solicitações do município. - A empresa deverá disponibilizar engenheiro eletricitista ou técnico em eletromecânica, e contar com uma equipe de funcionários devidamente treinados com equipamentos de segurança (Epi's), bem como, possuir veículo utilitário leve e ferramentas adequadas e os funcionários devem possuir curso de NR-10 atualizado; - A empresa deverá disponibilizar um caminhão guincho com recurso de lança para 17 metros e contar com equipe mínima de três funcionários qualificados, com vínculo empregatício com a mesma, para manejo do citado equipamento	H	700,00	119,00	83.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Cultura
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão por escopo e terão duração de **04 (quatro) meses**, e poderão ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1820	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1830	07.003.13.392.0006.2022	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1840	07.003.13.392.0006.2022	1060	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1840	07.003.13.392.0006.2022	1060	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4450	13.003.15.452.0003.2066	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Jerri Adriani Scramosin** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EEC0E18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 177/2026

PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.691.514/0001-27, com sede na Rua Moacyr Saudino, nº 271, Andar 2 Box 141, Bairro Centro, CEP 29.240-000, Alfredo Chaves-ES, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCOS CORRÁ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 399.381.648-03, com residência e domicílio na Rua Presidente Washington Luis, nº 57, Bairro Santana, CEP 12.212-150, São José dos Campos-SP, endereço eletrônico: marcosjunior@sumarc.com.br, 2m.licita@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
------	-----------------	-------	--------	----	------	-------	-------------

73	Freezer Horizontal: capacidade para 420L, com duas tampas, linha branca, gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Termostato de dupla função; painel de controle com termostato; dreno, grades removíveis. Cesto de estocagem; pintura anticorrosiva, 04 pés com rodízios, cor branca, tensão 110V, Garantia de um ano pelo fabricante.	MIDEA	MDRC698	UN	6,00	3.000,00	18.000,00
----	---	-------	---------	----	------	----------	-----------

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3500	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3530	09.006.08.244.0006.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Marcos Corrâ de Oliveira Junior** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E18DBAFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90.010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90010/2026	
Às 09:46 horas do dia 18 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 601/2026, Pregão nº 90010/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de motoniveladora e rolos compactadores vibratórios, com recursos provenientes do Convênio nº 864/2025 – SEAB, visando a implementação do Programa Estradas da Integração - Decreto 6515/2012	
Entrega de propostas: De 27/02/2026 às 08:00 até 11/03/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2026 08:30:14	às Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/03/2026 08:32:58	às Bom dia a todos os licitantes! Sejam bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.010/2026 (Processo nº 601/2026) do Município de Candói-PR. Nosso objeto hoje é a aquisição de motoniveladora e rolos compactadores vibratórios. Meu nome é Rodrigo Miss e serei o pregoeiro responsável por conduzir este certame.
Sistema	11/03/2026 08:33:22	às ATENÇÃO: Relembro a todos o disposto no item 11.1 do nosso Edital, fundamentado no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, é fundamental destacar que a documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública (hoje), devendo estar válida exatamente nesta data.
Sistema	11/03/2026 08:33:52	às Reforço ainda que, durante todo o processo licitatório e a futura vigência contratual, o licitante deverá manter inalteradas todas as condições de habilitação declaradas no sistema. O descumprimento desta regra ensejará a inabilitação e a aplicação das sanções previstas em lei e no edital.
Sistema	11/03/2026 08:42:17	às Senhores licitantes, antes de prosseguirmos, faço um alerta importante sobre a responsabilidade no envio dos lances e manutenção das propostas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e o item 19.2.2 do nosso Edital
Sistema	11/03/2026 08:43:08	às Lembrando a todos também que apresentar proposta de equipamento que não é compatível com o Edital, além de ensejar a desclassificação, também constitui infração administrativa, sujeitando o licitante à processo administrativo.
Sistema	11/03/2026 08:52:17	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2026 08:52:59	às Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/03/2026 11:17:55	às Sessão suspensa até 14h
Sistema	11/03/2026 14:02:30	às Boa tarde

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 às 14:02:37	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/03/2026 às 14:02:50	Aguardem enquanto verifico os documentos anexados
Sistema	11/03/2026 às 14:28:51	Ainda estou analisado. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
11/03/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/03/2026 às 08:52:16	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Motoniveladora	
Motoniveladora Potência Operacional Máxima: 170HP, Peso: 15.000KG, Largura Lâmina: 3.200MM, Espessura Lâmina: 20MM, Capacidade Tanque Combustível: 280L, Tipo Roda: Pneu 14,0" X 24"-12, Características Adicionais: Alarme De Ré/Ar Condicionado	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 1.063.462,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 1.063.462,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-2 - LICIELE ALBANIO para MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07, melhor lance: R\$ 770.000,0000 (unitário) / R\$ 770.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 900.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		
	R\$ 900.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: SHANTUI		
Modelo/versão: SHANTUI		
Valor proposta: R\$ 1.300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.300.000,0000 (total)		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.400.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.400.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: CASE		
Modelo/versão: 845B SERIES 2		
Valor proposta: R\$ 1.400.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.400.000,0000 (total)		
23.414.622/0001-61 - FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 979.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		
	R\$ 979.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: WJG-BRASIL		
Modelo/versão: WMG-180		
Valor proposta: R\$ 1.063.462,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.063.462,5000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.003.729/0004-88 - KMR BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 1.063.462,0000 (unitário)	
	R\$ 1.063.462,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HRV Mac		
Modelo/versão: HRV Mac		
Valor proposta: R\$ 1.063.462,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.063.462,0000 (total)		
83.675.413/0001-01 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 799.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		
	R\$ 799.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: GR1905BR		
Valor proposta: R\$ 899.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 899.000,0000 (total)		
07.734.903/0003-07 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 770.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 770.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LiuGong		
Modelo/versão: 4180D		
Valor proposta: R\$ 1.050.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.050.000,0000 (total)		
76.527.951/0001-85 - PARANA EQUIPAMENTOS S A		-
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 826.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		
	R\$ 826.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SEM		
Modelo/versão: 919		
Valor proposta: R\$ 1.050.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.050.000,0000 (total)		
61.599.455/0001-60 - PH CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 899.999,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 899.999,9900 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: BJORN		

Modelo/versão: LG180		
Valor proposta: R\$ 1.063.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.063.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.149.811/0001-33 - REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 900.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro		
	R\$ 900.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: GR1803BR		
Valor proposta: R\$ 1.063.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.063.000,0000 (total)		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.063.462,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.063.462,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: HYUNDAI		
Modelo/versão: DE ACORDO		
Valor proposta: R\$ 1.063.462,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.063.462,0000 (total)		
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		
	R\$ 5.000.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Motoniveladora		
Modelo/versão: Motoniveladora		
Valor proposta: R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 5.000.000,0000 (total)		
22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 960.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 960.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHANTUI		
Modelo/versão: SG19-C6-PLUS		
Valor proposta: R\$ 1.063.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.063.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:30:32	22.087.311/0001-72	R\$ 1.000.000,0000
11/03/2026 às 08:31:38	07.734.903/0003-07	R\$ 898.900,0000
11/03/2026 às 08:31:38	83.675.413/0001-01	R\$ 898.750,6000
11/03/2026 às 08:31:38	07.734.903/0003-07	R\$ 898.650,0000
11/03/2026 às 08:31:39	83.675.413/0001-01	R\$ 898.526,9300
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:31:40	07.734.903/0003-07	R\$ 898.426,0000
11/03/2026 às 08:31:40	83.675.413/0001-01	R\$ 897.941,5200
11/03/2026 às 08:31:41	07.734.903/0003-07	R\$ 897.841,0000
11/03/2026 às 08:31:41	83.675.413/0001-01	R\$ 897.678,8100
11/03/2026 às 08:31:41	07.734.903/0003-07	R\$ 897.578,0000
11/03/2026 às 08:31:42	83.675.413/0001-01	R\$ 896.923,9900
11/03/2026 às 08:31:42	07.734.903/0003-07	R\$ 896.823,0000
11/03/2026 às 08:31:43	83.675.413/0001-01	R\$ 896.031,5300
11/03/2026 às 08:31:44	07.734.903/0003-07	R\$ 895.931,0000
11/03/2026 às 08:31:44	83.675.413/0001-01	R\$ 895.710,2500
11/03/2026 às 08:31:45	07.734.903/0003-07	R\$ 895.610,0000
11/03/2026 às 08:31:45	83.675.413/0001-01	R\$ 894.702,3800
11/03/2026 às 08:31:45	07.734.903/0003-07	R\$ 894.602,0000
11/03/2026 às 08:31:46	83.675.413/0001-01	R\$ 893.930,1500
11/03/2026 às 08:31:46	07.734.903/0003-07	R\$ 893.830,0000
11/03/2026 às 08:31:47	83.675.413/0001-01	R\$ 893.342,9600
11/03/2026 às 08:31:47	07.734.903/0003-07	R\$ 893.242,0000
11/03/2026 às 08:31:48	83.675.413/0001-01	R\$ 893.009,9400
11/03/2026 às 08:31:48	07.734.903/0003-07	R\$ 892.909,0000
11/03/2026 às 08:31:49	83.675.413/0001-01	R\$ 891.911,4500
11/03/2026 às 08:31:50	07.734.903/0003-07	R\$ 891.811,0000
11/03/2026 às 08:31:50	83.675.413/0001-01	R\$ 891.110,2400
11/03/2026 às 08:31:50	07.734.903/0003-07	R\$ 891.010,0000
11/03/2026 às 08:31:51	83.675.413/0001-01	R\$ 890.157,9900
11/03/2026 às 08:31:52	07.734.903/0003-07	R\$ 890.057,0000
11/03/2026 às 08:31:52	83.675.413/0001-01	R\$ 889.612,6300
11/03/2026 às 08:31:53	07.734.903/0003-07	R\$ 889.512,0000
11/03/2026 às 08:31:53	83.675.413/0001-01	R\$ 889.284,0200
11/03/2026 às 08:31:53	07.734.903/0003-07	R\$ 889.184,0000

11/03/2026 às 08:31:54	83.675.413/0001-01	R\$ 888.268,3000
11/03/2026 às 08:31:54	07.734.903/0003-07	R\$ 888.168,0000
11/03/2026 às 08:31:55	83.675.413/0001-01	R\$ 887.407,8400
11/03/2026 às 08:31:55	07.734.903/0003-07	R\$ 887.307,0000
11/03/2026 às 08:31:56	83.675.413/0001-01	R\$ 886.970,0500
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:31:57	07.734.903/0003-07	R\$ 886.870,0000
11/03/2026 às 08:31:57	83.675.413/0001-01	R\$ 886.536,6700
11/03/2026 às 08:31:58	07.734.903/0003-07	R\$ 886.436,0000
11/03/2026 às 08:31:58	83.675.413/0001-01	R\$ 886.217,2100
11/03/2026 às 08:31:59	07.734.903/0003-07	R\$ 886.117,0000
11/03/2026 às 08:31:59	83.675.413/0001-01	R\$ 885.635,0800
11/03/2026 às 08:31:59	07.734.903/0003-07	R\$ 885.535,0000
11/03/2026 às 08:32:00	83.675.413/0001-01	R\$ 884.792,4700
11/03/2026 às 08:32:00	07.734.903/0003-07	R\$ 884.692,0000
11/03/2026 às 08:32:01	83.675.413/0001-01	R\$ 884.537,3900
11/03/2026 às 08:32:02	07.734.903/0003-07	R\$ 884.437,0000
11/03/2026 às 08:32:02	83.675.413/0001-01	R\$ 884.337,0000
11/03/2026 às 08:32:03	07.734.903/0003-07	R\$ 884.237,0000
11/03/2026 às 08:32:03	83.675.413/0001-01	R\$ 883.843,5200
11/03/2026 às 08:32:04	07.734.903/0003-07	R\$ 883.743,0000
11/03/2026 às 08:32:04	83.675.413/0001-01	R\$ 883.400,0900
11/03/2026 às 08:32:04	07.734.903/0003-07	R\$ 883.300,0000
11/03/2026 às 08:32:05	83.675.413/0001-01	R\$ 883.071,5300
11/03/2026 às 08:32:05	07.734.903/0003-07	R\$ 882.971,0000
11/03/2026 às 08:32:06	83.675.413/0001-01	R\$ 882.501,2800
11/03/2026 às 08:32:07	07.734.903/0003-07	R\$ 882.401,0000
11/03/2026 às 08:32:07	83.675.413/0001-01	R\$ 881.571,9100
11/03/2026 às 08:32:08	07.734.903/0003-07	R\$ 881.471,0000
11/03/2026 às 08:32:08	83.675.413/0001-01	R\$ 881.181,3300
11/03/2026 às 08:32:09	07.734.903/0003-07	R\$ 881.081,0000
11/03/2026 às 08:32:09	83.675.413/0001-01	R\$ 880.497,3200
11/03/2026 às 08:32:09	07.734.903/0003-07	R\$ 880.397,0000
11/03/2026 às 08:32:10	83.675.413/0001-01	R\$ 880.275,5400
11/03/2026 às 08:32:10	07.734.903/0003-07	R\$ 880.175,0000
11/03/2026 às 08:32:11	83.675.413/0001-01	R\$ 879.750,4700
11/03/2026 às 08:32:11	07.734.903/0003-07	R\$ 879.650,0000
11/03/2026 às 08:32:12	83.675.413/0001-01	R\$ 879.053,0400
11/03/2026 às 08:32:13	07.734.903/0003-07	R\$ 878.953,0000
11/03/2026 às 08:32:13	83.675.413/0001-01	R\$ 878.474,1000
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:32:14	07.734.903/0003-07	R\$ 878.374,0000
11/03/2026 às 08:32:14	83.675.413/0001-01	R\$ 877.946,2500
11/03/2026 às 08:32:15	07.734.903/0003-07	R\$ 877.846,0000
11/03/2026 às 08:32:15	83.675.413/0001-01	R\$ 877.092,0500
11/03/2026 às 08:32:16	07.734.903/0003-07	R\$ 876.992,0000
11/03/2026 às 08:32:16	83.675.413/0001-01	R\$ 876.159,8000
11/03/2026 às 08:32:16	07.734.903/0003-07	R\$ 876.059,0000
11/03/2026 às 08:32:17	83.675.413/0001-01	R\$ 875.713,1300
11/03/2026 às 08:32:17	07.734.903/0003-07	R\$ 875.613,0000
11/03/2026 às 08:32:18	83.675.413/0001-01	R\$ 875.170,1900
11/03/2026 às 08:32:19	07.734.903/0003-07	R\$ 875.070,0000
11/03/2026 às 08:32:19	83.675.413/0001-01	R\$ 874.229,0300
11/03/2026 às 08:32:20	07.734.903/0003-07	R\$ 874.129,0000
11/03/2026 às 08:32:20	83.675.413/0001-01	R\$ 874.029,0000
11/03/2026 às 08:32:21	07.734.903/0003-07	R\$ 873.929,0000
11/03/2026 às 08:32:21	83.675.413/0001-01	R\$ 873.623,1800
11/03/2026 às 08:32:21	07.734.903/0003-07	R\$ 873.523,0000
11/03/2026 às 08:32:22	83.675.413/0001-01	R\$ 873.398,0300
11/03/2026 às 08:32:23	07.734.903/0003-07	R\$ 873.298,0000
11/03/2026 às 08:32:23	83.675.413/0001-01	R\$ 873.071,7700
11/03/2026 às 08:32:24	07.734.903/0003-07	R\$ 872.971,0000
11/03/2026 às 08:32:24	83.675.413/0001-01	R\$ 872.795,1500
11/03/2026 às 08:32:25	07.734.903/0003-07	R\$ 872.695,0000
11/03/2026 às 08:32:25	83.675.413/0001-01	R\$ 871.858,7200
11/03/2026 às 08:32:26	07.734.903/0003-07	R\$ 871.758,0000
11/03/2026 às 08:32:26	83.675.413/0001-01	R\$ 871.451,9500
11/03/2026 às 08:32:26	07.734.903/0003-07	R\$ 871.351,0000
11/03/2026 às 08:32:27	83.675.413/0001-01	R\$ 871.032,3300
11/03/2026 às 08:32:28	07.734.903/0003-07	R\$ 870.932,0000
11/03/2026 às 08:32:28	83.675.413/0001-01	R\$ 870.263,6400
11/03/2026 às 08:32:29	07.734.903/0003-07	R\$ 870.163,0000
11/03/2026 às 08:32:29	83.675.413/0001-01	R\$ 870.063,0000
11/03/2026 às 08:32:30	07.734.903/0003-07	R\$ 869.963,0000
11/03/2026 às 08:32:30	83.675.413/0001-01	R\$ 869.635,6000
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:32:31	07.734.903/0003-07	R\$ 869.535,0000
11/03/2026 às 08:32:31	83.675.413/0001-01	R\$ 869.053,0700
11/03/2026 às 08:32:32	07.734.903/0003-07	R\$ 868.953,0000
11/03/2026 às 08:32:32	83.675.413/0001-01	R\$ 868.627,6400
11/03/2026 às 08:32:32	07.734.903/0003-07	R\$ 868.527,0000
11/03/2026 às 08:32:33	83.675.413/0001-01	R\$ 867.881,2100
11/03/2026 às 08:32:34	07.734.903/0003-07	R\$ 867.781,0000
11/03/2026 às 08:32:34	83.675.413/0001-01	R\$ 867.351,5100
11/03/2026 às 08:32:35	07.734.903/0003-07	R\$ 867.251,0000
11/03/2026 às 08:32:35	83.675.413/0001-01	R\$ 866.468,7100
11/03/2026 às 08:32:36	07.734.903/0003-07	R\$ 866.368,0000
11/03/2026 às 08:32:36	83.675.413/0001-01	R\$ 866.030,3700
11/03/2026 às 08:32:37	07.734.903/0003-07	R\$ 865.930,0000

11/03/2026 às 08:32:37	83.675.413/0001-01	R\$ 864.995,0600
11/03/2026 às 08:32:37	07.734.903/0003-07	R\$ 864.895,0000
11/03/2026 às 08:32:38	83.675.413/0001-01	R\$ 864.788,6400
11/03/2026 às 08:32:39	07.734.903/0003-07	R\$ 864.688,0000
11/03/2026 às 08:32:39	83.675.413/0001-01	R\$ 864.588,0000
11/03/2026 às 08:32:40	07.734.903/0003-07	R\$ 864.488,0000
11/03/2026 às 08:32:40	83.675.413/0001-01	R\$ 863.877,4300
11/03/2026 às 08:32:41	07.734.903/0003-07	R\$ 863.777,0000
11/03/2026 às 08:32:41	83.675.413/0001-01	R\$ 863.168,9200
11/03/2026 às 08:32:42	07.734.903/0003-07	R\$ 863.068,0000
11/03/2026 às 08:32:42	83.675.413/0001-01	R\$ 862.401,3800
11/03/2026 às 08:32:43	07.734.903/0003-07	R\$ 862.301,0000
11/03/2026 às 08:32:43	83.675.413/0001-01	R\$ 861.309,9100
11/03/2026 às 08:32:43	07.734.903/0003-07	R\$ 861.209,0000
11/03/2026 às 08:32:44	83.675.413/0001-01	R\$ 860.382,9500
11/03/2026 às 08:32:45	07.734.903/0003-07	R\$ 860.282,0000
11/03/2026 às 08:32:45	83.675.413/0001-01	R\$ 859.814,8000
11/03/2026 às 08:32:46	07.734.903/0003-07	R\$ 859.714,0000
11/03/2026 às 08:32:46	83.675.413/0001-01	R\$ 859.019,0800
11/03/2026 às 08:32:47	07.734.903/0003-07	R\$ 858.919,0000
11/03/2026 às 08:32:47	83.675.413/0001-01	R\$ 858.242,1000
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:32:48	07.734.903/0003-07	R\$ 858.142,0000
11/03/2026 às 08:32:48	83.675.413/0001-01	R\$ 857.330,4900
11/03/2026 às 08:32:49	07.734.903/0003-07	R\$ 857.230,0000
11/03/2026 às 08:32:49	83.675.413/0001-01	R\$ 856.463,1500
11/03/2026 às 08:32:50	07.734.903/0003-07	R\$ 856.363,0000
11/03/2026 às 08:32:50	83.675.413/0001-01	R\$ 855.955,1000
11/03/2026 às 08:32:51	07.734.903/0003-07	R\$ 855.855,0000
11/03/2026 às 08:32:51	83.675.413/0001-01	R\$ 855.627,7000
11/03/2026 às 08:32:52	07.734.903/0003-07	R\$ 855.527,0000
11/03/2026 às 08:32:52	83.675.413/0001-01	R\$ 854.727,3300
11/03/2026 às 08:32:53	07.734.903/0003-07	R\$ 854.627,0000
11/03/2026 às 08:32:53	83.675.413/0001-01	R\$ 854.442,7500
11/03/2026 às 08:32:54	07.734.903/0003-07	R\$ 854.342,0000
11/03/2026 às 08:32:54	83.675.413/0001-01	R\$ 853.584,6200
11/03/2026 às 08:32:55	07.734.903/0003-07	R\$ 853.484,0000
11/03/2026 às 08:32:55	83.675.413/0001-01	R\$ 852.784,3700
11/03/2026 às 08:32:56	07.734.903/0003-07	R\$ 852.684,0000
11/03/2026 às 08:32:56	83.675.413/0001-01	R\$ 852.385,7100
11/03/2026 às 08:32:57	07.734.903/0003-07	R\$ 852.285,0000
11/03/2026 às 08:32:57	83.675.413/0001-01	R\$ 851.719,1000
11/03/2026 às 08:32:58	07.734.903/0003-07	R\$ 851.619,0000
11/03/2026 às 08:32:58	83.675.413/0001-01	R\$ 851.175,0700
11/03/2026 às 08:32:59	07.734.903/0003-07	R\$ 851.075,0000
11/03/2026 às 08:32:59	83.675.413/0001-01	R\$ 850.911,9500
11/03/2026 às 08:33:00	07.734.903/0003-07	R\$ 850.811,0000
11/03/2026 às 08:33:00	83.675.413/0001-01	R\$ 850.429,3400
11/03/2026 às 08:33:01	07.734.903/0003-07	R\$ 850.329,0000
11/03/2026 às 08:33:01	83.675.413/0001-01	R\$ 850.181,7000
11/03/2026 às 08:33:02	07.734.903/0003-07	R\$ 850.081,0000
11/03/2026 às 08:33:02	83.675.413/0001-01	R\$ 849.981,0000
11/03/2026 às 08:33:03	07.734.903/0003-07	R\$ 849.881,0000
11/03/2026 às 08:33:03	83.675.413/0001-01	R\$ 849.429,0100
11/03/2026 às 08:33:04	07.734.903/0003-07	R\$ 849.329,0000
11/03/2026 às 08:33:04	83.675.413/0001-01	R\$ 849.107,4900
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:33:05	07.734.903/0003-07	R\$ 849.007,0000
11/03/2026 às 08:33:06	83.675.413/0001-01	R\$ 848.360,0000
11/03/2026 às 08:33:06	07.734.903/0003-07	R\$ 848.260,0000
11/03/2026 às 08:33:07	83.675.413/0001-01	R\$ 848.094,5200
11/03/2026 às 08:33:07	07.734.903/0003-07	R\$ 847.994,0000
11/03/2026 às 08:33:08	83.675.413/0001-01	R\$ 847.714,2900
11/03/2026 às 08:33:08	07.734.903/0003-07	R\$ 847.614,0000
11/03/2026 às 08:33:09	83.675.413/0001-01	R\$ 846.944,3900
11/03/2026 às 08:33:09	07.734.903/0003-07	R\$ 846.844,0000
11/03/2026 às 08:33:10	83.675.413/0001-01	R\$ 846.683,7200
11/03/2026 às 08:33:10	07.734.903/0003-07	R\$ 846.583,0000
11/03/2026 às 08:33:11	83.675.413/0001-01	R\$ 846.235,8800
11/03/2026 às 08:33:11	07.734.903/0003-07	R\$ 846.135,0000
11/03/2026 às 08:33:12	83.675.413/0001-01	R\$ 845.864,7900
11/03/2026 às 08:33:12	07.734.903/0003-07	R\$ 845.764,0000
11/03/2026 às 08:33:13	83.675.413/0001-01	R\$ 844.815,4400
11/03/2026 às 08:33:13	07.734.903/0003-07	R\$ 844.715,0000
11/03/2026 às 08:33:14	83.675.413/0001-01	R\$ 843.809,5200
11/03/2026 às 08:33:14	07.734.903/0003-07	R\$ 843.709,0000
11/03/2026 às 08:33:15	83.675.413/0001-01	R\$ 842.985,9300
11/03/2026 às 08:33:15	07.734.903/0003-07	R\$ 842.885,0000
11/03/2026 às 08:33:16	83.675.413/0001-01	R\$ 842.449,9100
11/03/2026 às 08:33:16	07.734.903/0003-07	R\$ 842.349,0000
11/03/2026 às 08:33:17	83.675.413/0001-01	R\$ 841.684,9600
11/03/2026 às 08:33:17	07.734.903/0003-07	R\$ 841.584,0000
11/03/2026 às 08:33:18	83.675.413/0001-01	R\$ 841.371,7600
11/03/2026 às 08:33:18	07.734.903/0003-07	R\$ 841.271,0000
11/03/2026 às 08:33:19	83.675.413/0001-01	R\$ 840.925,8300
11/03/2026 às 08:33:19	07.734.903/0003-07	R\$ 840.825,0000
11/03/2026 às 08:33:20	83.675.413/0001-01	R\$ 840.496,2300
11/03/2026 às 08:33:20	07.734.903/0003-07	R\$ 840.396,0000
11/03/2026 às 08:33:21	83.675.413/0001-01	R\$ 839.554,0800

11/03/2026 às 08:33:21	07.734.903/0003-07	R\$ 839.454,0000
11/03/2026 às 08:33:22	83.675.413/0001-01	R\$ 838.610,8700

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:33:22	07.734.903/0003-07	R\$ 838.510,0000
11/03/2026 às 08:33:23	83.675.413/0001-01	R\$ 837.695,8200
11/03/2026 às 08:33:23	07.734.903/0003-07	R\$ 837.595,0000
11/03/2026 às 08:33:24	83.675.413/0001-01	R\$ 837.191,3500
11/03/2026 às 08:33:24	07.734.903/0003-07	R\$ 837.091,0000
11/03/2026 às 08:33:25	83.675.413/0001-01	R\$ 836.158,2100
11/03/2026 às 08:33:25	07.734.903/0003-07	R\$ 836.058,0000
11/03/2026 às 08:33:26	83.675.413/0001-01	R\$ 835.632,7000
11/03/2026 às 08:33:26	07.734.903/0003-07	R\$ 835.532,0000
11/03/2026 às 08:33:27	83.675.413/0001-01	R\$ 835.036,2100
11/03/2026 às 08:33:27	07.734.903/0003-07	R\$ 834.936,0000
11/03/2026 às 08:33:28	83.675.413/0001-01	R\$ 834.789,4500
11/03/2026 às 08:33:28	07.734.903/0003-07	R\$ 834.689,0000
11/03/2026 às 08:33:29	83.675.413/0001-01	R\$ 833.747,0200
11/03/2026 às 08:33:29	07.734.903/0003-07	R\$ 833.647,0000
11/03/2026 às 08:33:30	83.675.413/0001-01	R\$ 833.547,0000
11/03/2026 às 08:33:30	07.734.903/0003-07	R\$ 833.447,0000
11/03/2026 às 08:33:31	83.675.413/0001-01	R\$ 833.347,0000
11/03/2026 às 08:33:31	07.734.903/0003-07	R\$ 833.247,0000
11/03/2026 às 08:33:32	83.675.413/0001-01	R\$ 832.564,2000
11/03/2026 às 08:33:32	07.734.903/0003-07	R\$ 832.464,0000
11/03/2026 às 08:33:33	83.675.413/0001-01	R\$ 832.261,1700
11/03/2026 às 08:33:33	07.734.903/0003-07	R\$ 832.161,0000
11/03/2026 às 08:33:34	83.675.413/0001-01	R\$ 831.618,9100
11/03/2026 às 08:33:34	07.734.903/0003-07	R\$ 831.518,0000
11/03/2026 às 08:33:35	83.675.413/0001-01	R\$ 830.530,3100
11/03/2026 às 08:33:35	07.734.903/0003-07	R\$ 830.430,0000
11/03/2026 às 08:33:36	83.675.413/0001-01	R\$ 830.330,0000
11/03/2026 às 08:33:36	07.734.903/0003-07	R\$ 830.230,0000
11/03/2026 às 08:33:37	83.675.413/0001-01	R\$ 830.034,6800
11/03/2026 às 08:33:37	07.734.903/0003-07	R\$ 829.934,0000
11/03/2026 às 08:33:38	83.675.413/0001-01	R\$ 829.588,1800
11/03/2026 às 08:33:38	07.734.903/0003-07	R\$ 829.488,0000
11/03/2026 às 08:33:39	83.675.413/0001-01	R\$ 828.881,2900
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:33:39	07.734.903/0003-07	R\$ 828.781,0000
11/03/2026 às 08:33:40	83.675.413/0001-01	R\$ 828.311,1600
11/03/2026 às 08:33:40	07.734.903/0003-07	R\$ 828.211,0000
11/03/2026 às 08:33:41	83.675.413/0001-01	R\$ 827.612,9700
11/03/2026 às 08:33:41	07.734.903/0003-07	R\$ 827.512,0000
11/03/2026 às 08:33:42	83.675.413/0001-01	R\$ 826.519,7500
11/03/2026 às 08:33:42	07.734.903/0003-07	R\$ 826.419,0000
11/03/2026 às 08:33:43	83.675.413/0001-01	R\$ 825.708,9500
11/03/2026 às 08:33:43	07.734.903/0003-07	R\$ 825.608,0000
11/03/2026 às 08:33:44	83.675.413/0001-01	R\$ 825.508,0000
11/03/2026 às 08:33:44	07.734.903/0003-07	R\$ 825.408,0000
11/03/2026 às 08:33:45	83.675.413/0001-01	R\$ 824.818,4300
11/03/2026 às 08:33:45	07.734.903/0003-07	R\$ 824.718,0000
11/03/2026 às 08:33:46	83.675.413/0001-01	R\$ 823.975,8200
11/03/2026 às 08:33:46	07.734.903/0003-07	R\$ 823.875,0000
11/03/2026 às 08:33:47	83.675.413/0001-01	R\$ 823.386,2500
11/03/2026 às 08:33:47	07.734.903/0003-07	R\$ 823.286,0000
11/03/2026 às 08:33:48	83.675.413/0001-01	R\$ 823.025,1100
11/03/2026 às 08:33:48	07.734.903/0003-07	R\$ 822.925,0000
11/03/2026 às 08:33:49	83.675.413/0001-01	R\$ 822.825,0000
11/03/2026 às 08:33:49	07.734.903/0003-07	R\$ 822.725,0000
11/03/2026 às 08:33:50	83.675.413/0001-01	R\$ 822.591,7600
11/03/2026 às 08:33:50	07.734.903/0003-07	R\$ 822.491,0000
11/03/2026 às 08:33:51	83.675.413/0001-01	R\$ 821.800,2700
11/03/2026 às 08:33:51	07.734.903/0003-07	R\$ 821.700,0000
11/03/2026 às 08:33:52	83.675.413/0001-01	R\$ 821.535,8800
11/03/2026 às 08:33:52	07.734.903/0003-07	R\$ 821.435,0000
11/03/2026 às 08:33:53	83.675.413/0001-01	R\$ 820.461,4800
11/03/2026 às 08:33:53	07.734.903/0003-07	R\$ 820.361,0000
11/03/2026 às 08:33:54	83.675.413/0001-01	R\$ 819.415,5300
11/03/2026 às 08:33:54	07.734.903/0003-07	R\$ 819.315,0000
11/03/2026 às 08:33:55	83.675.413/0001-01	R\$ 818.669,1500
11/03/2026 às 08:33:55	07.734.903/0003-07	R\$ 818.569,0000
11/03/2026 às 08:33:56	83.675.413/0001-01	R\$ 817.971,7000
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:33:56	07.734.903/0003-07	R\$ 817.871,0000
11/03/2026 às 08:33:57	83.675.413/0001-01	R\$ 817.756,3300
11/03/2026 às 08:33:57	07.734.903/0003-07	R\$ 817.656,0000
11/03/2026 às 08:33:58	83.675.413/0001-01	R\$ 817.076,2600
11/03/2026 às 08:33:58	07.734.903/0003-07	R\$ 816.976,0000
11/03/2026 às 08:33:59	83.675.413/0001-01	R\$ 816.784,5800
11/03/2026 às 08:33:59	07.734.903/0003-07	R\$ 816.684,0000
11/03/2026 às 08:34:00	83.675.413/0001-01	R\$ 815.902,0000
11/03/2026 às 08:34:00	07.734.903/0003-07	R\$ 815.802,0000
11/03/2026 às 08:34:01	83.675.413/0001-01	R\$ 815.213,4800
11/03/2026 às 08:34:01	07.734.903/0003-07	R\$ 815.113,0000
11/03/2026 às 08:34:02	83.675.413/0001-01	R\$ 814.362,2000
11/03/2026 às 08:34:02	07.734.903/0003-07	R\$ 814.262,0000

11/03/2026 às 08:34:03	83.675.413/0001-01	R\$ 813.586,8000
11/03/2026 às 08:34:03	07.734.903/0003-07	R\$ 813.486,0000
11/03/2026 às 08:34:04	83.675.413/0001-01	R\$ 813.005,7200
11/03/2026 às 08:34:04	07.734.903/0003-07	R\$ 812.905,0000
11/03/2026 às 08:34:05	83.675.413/0001-01	R\$ 811.964,1500
11/03/2026 às 08:34:05	07.734.903/0003-07	R\$ 811.864,0000
11/03/2026 às 08:34:06	83.675.413/0001-01	R\$ 811.293,5900
11/03/2026 às 08:34:06	07.734.903/0003-07	R\$ 811.193,0000
11/03/2026 às 08:34:07	83.675.413/0001-01	R\$ 810.331,0200
11/03/2026 às 08:34:07	07.734.903/0003-07	R\$ 810.231,0000
11/03/2026 às 08:34:08	83.675.413/0001-01	R\$ 810.021,9700
11/03/2026 às 08:34:08	07.734.903/0003-07	R\$ 809.921,0000
11/03/2026 às 08:34:09	83.675.413/0001-01	R\$ 808.956,2300
11/03/2026 às 08:34:09	07.734.903/0003-07	R\$ 808.856,0000
11/03/2026 às 08:34:10	83.675.413/0001-01	R\$ 808.306,8400
11/03/2026 às 08:34:10	07.734.903/0003-07	R\$ 808.206,0000
11/03/2026 às 08:34:11	83.675.413/0001-01	R\$ 807.455,4100
11/03/2026 às 08:34:11	07.734.903/0003-07	R\$ 807.355,0000
11/03/2026 às 08:34:12	83.675.413/0001-01	R\$ 806.498,1500
11/03/2026 às 08:34:12	07.734.903/0003-07	R\$ 806.398,0000
11/03/2026 às 08:34:13	83.675.413/0001-01	R\$ 806.021,5000
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:34:13	07.734.903/0003-07	R\$ 805.921,0000
11/03/2026 às 08:34:14	83.675.413/0001-01	R\$ 805.139,1800
11/03/2026 às 08:34:14	07.734.903/0003-07	R\$ 805.039,0000
11/03/2026 às 08:34:15	83.675.413/0001-01	R\$ 804.939,0000
11/03/2026 às 08:34:15	07.734.903/0003-07	R\$ 804.839,0000
11/03/2026 às 08:34:16	83.675.413/0001-01	R\$ 804.585,4100
11/03/2026 às 08:34:16	07.734.903/0003-07	R\$ 804.485,0000
11/03/2026 às 08:34:17	83.675.413/0001-01	R\$ 804.173,7300
11/03/2026 às 08:34:17	07.734.903/0003-07	R\$ 804.073,0000
11/03/2026 às 08:34:18	83.675.413/0001-01	R\$ 803.476,0300
11/03/2026 às 08:34:18	07.734.903/0003-07	R\$ 803.376,0000
11/03/2026 às 08:34:19	83.675.413/0001-01	R\$ 803.276,0000
11/03/2026 às 08:34:19	07.734.903/0003-07	R\$ 803.176,0000
11/03/2026 às 08:34:20	76.527.951/0001-85	R\$ 900.000,0000
11/03/2026 às 08:34:20	83.675.413/0001-01	R\$ 802.901,1800
11/03/2026 às 08:34:20	07.734.903/0003-07	R\$ 802.801,0000
11/03/2026 às 08:34:21	83.675.413/0001-01	R\$ 802.316,5300
11/03/2026 às 08:34:21	07.734.903/0003-07	R\$ 802.216,0000
11/03/2026 às 08:34:22	83.675.413/0001-01	R\$ 801.966,0500
11/03/2026 às 08:34:22	07.734.903/0003-07	R\$ 801.866,0000
11/03/2026 às 08:34:23	83.675.413/0001-01	R\$ 801.492,1000
11/03/2026 às 08:34:23	07.734.903/0003-07	R\$ 801.392,0000
11/03/2026 às 08:34:24	83.675.413/0001-01	R\$ 800.514,9000
11/03/2026 às 08:34:24	07.734.903/0003-07	R\$ 800.414,0000
11/03/2026 às 08:34:25	83.675.413/0001-01	R\$ 799.635,6000
11/03/2026 às 08:34:25	07.734.903/0003-07	R\$ 799.535,0000
11/03/2026 às 08:34:26	83.675.413/0001-01	R\$ 799.000,0000
11/03/2026 às 08:34:26	07.734.903/0003-07	R\$ 798.900,0000
11/03/2026 às 08:37:20	53.712.447/0001-50	R\$ 900.000,0000
11/03/2026 às 08:39:31	61.599.455/0001-60	R\$ 899.999,9900
11/03/2026 às 08:39:36	76.527.951/0001-85	R\$ 826.000,0000
11/03/2026 às 08:39:36	23.414.622/0001-61	R\$ 999.900,0000
11/03/2026 às 08:39:48	22.087.311/0001-72	R\$ 980.000,0000
11/03/2026 às 08:41:14	23.414.622/0001-61	R\$ 979.900,0000
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:41:18	35.149.811/0001-33	R\$ 900.000,0000
11/03/2026 às 08:41:31	22.087.311/0001-72	R\$ 960.000,0000
11/03/2026 às 08:42:48	07.734.903/0003-07	R\$ 770.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 08:30:00	às O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2026 08:44:49	às O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 08:55:11	às Sr. Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação de lance final..
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 08:56:32	às Prezado Sr. O equipamento realmente atende integralmente as especificações do edital
Pelo participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 08:57:41	às Bom dia, sim, nosso equipamento atende integralmente as especificações técnicas solicitadas no edital.
Pelo participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 08:58:37	às Infelizmente não conseguimos ofertar um valor menor para esta licitação. Obrigado pela atenção e compreensão.
Pelo participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 09:00:39	às O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07, mantendo R\$ 770.000,0000.
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 09:06:36	às Sr. Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento.
Pelo participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 09:50:34	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:34 de 11/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07.
Sistema	11/03/2026 10:04:53	às O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2026 10:14:53.
Sistema	11/03/2026 10:32:53	às O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2026 10:42:53.
Sistema	11/03/2026 15:07:15	às A fase de recurso do item 1 está aberta até 16/03/2026.

Sistema	17/03/2026 00:00:00	às	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 1			
Data/Hora	Descrição		
11/03/2026 às 09:06:36	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento.		
11/03/2026 às 09:50:34	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 finalizou o envio de anexo.		
Data/Hora	Descrição		
11/03/2026 às 15:13:23	Fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ 76.527.951/0001-85 registra a desistência de cadastrar recurso.		
18/03/2026 às 09:46:54	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 770.000,0000.		
18/03/2026 às 09:46:55	Item homologado.		
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento:	11/03/2026 10:14:53		
Intenção de recurso na habilitação:	11/03/2026 10:42:53		
Recurso:	16/03/2026 23:59:59		
Contrarrazão:	19/03/2026 23:59:59		
Recursos realizados:			
76.527.951/0001-85 - PARANA EQUIPAMENTOS SA			
Intenção de recurso no julgamento:	11/03/2026 10:09:58		
Intenção de recurso na habilitação:	11/03/2026 10:34:29		
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 11/03/2026 15:13:23		
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90010/2026		
Às 09:46 horas do dia 18 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 601/2026, Pregão nº 90010/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de motoniveladora e rolos compactadores vibratórios, com recursos provenientes do Convênio nº 864/2025 – SEAB, visando a implementação do Programa Estradas da Integração - Decreto 6515/2012		
Entrega de propostas: De 27/02/2026 às 08:00 até 11/03/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2026 08:30:14	às Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	11/03/2026 08:32:58	às Bom dia a todos os licitantes! Sejam bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.010/2026 (Processo nº 601/2026) do Município de Candói-PR. Nosso objeto hoje é a aquisição de motoniveladora e rolos compactadores vibratórios. Meu nome é Rodrigo Miss e serei o pregoeiro responsável por conduzir este certame.
Sistema	11/03/2026 08:33:22	às ATENÇÃO: Relembro a todos o disposto no item 11.1 do nosso Edital, fundamentado no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, é fundamental destacar que a documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública (hoje), devendo estar válida exatamente nesta data.
Sistema	11/03/2026 08:33:52	às Reforço ainda que, durante todo o processo licitatório e a futura vigência contratual, o licitante deverá manter inalteradas todas as condições de habilitação declaradas no sistema. O descumprimento desta regra ensejará a inabilitação e a aplicação das sanções previstas em lei e no edital.
Sistema	11/03/2026 08:42:17	às Senhores licitantes, antes de prosseguirmos, faço um alerta importante sobre a responsabilidade no envio dos lances e manutenção das propostas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e o item 19.2.2 do nosso Edital
Sistema	11/03/2026 08:43:08	às Lembrando a todos também que apresentar proposta de equipamento que não é compatível com o Edital, além de ensejar a desclassificação, também constitui infração administrativa, sujeitando o licitante à processo administrativo.
Sistema	11/03/2026 08:52:17	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2026 08:52:59	às Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/03/2026 11:17:55	às Sessão suspensa até 14h
Sistema	11/03/2026 14:02:30	às Boa tarde
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 14:02:37	às Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/03/2026 14:02:50	às Aguardem enquanto verifico os documentos anexados
Sistema	11/03/2026 14:28:51	às Ainda estou analisado. Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
11/03/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/03/2026 às 08:52:16	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Compactador liso terraplenagem	
Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório, Quantidade De Cilindros: 01, Potência Motor: 110HP, Tipo Cabine: Rops/Fops, Ar Condicionado,, Características Adicionais: Kit Multi Patas Corrugado	
Quantidade: 2	Valor estimado: R\$ 604.033,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 1.208.066,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07, melhor lance: R\$ 469.900,0000 (unitário) / R\$ 939.800,0000 (total)	
Propostas do Item 2	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 519.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.038.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: SHANTUI		
Modelo/versão: SHANTUI		
Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.600.000,0000 (total)		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 660.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.320.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: XS123PDBR		
Valor proposta: R\$ 660.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.320.000,0000 (total)		
45.660.398/0001-20 - BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 604.033,3300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.208.066,6600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: UN FORKLIFT		
Modelo/versão: UN12YS		
Valor proposta: R\$ 604.033,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.066,6600 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 604.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.208.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: XS123BR		
Valor proposta: R\$ 604.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.000,0000 (total)		
23.414.622/0001-61 - FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 603.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.207.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: WJG-BRASIL		
Modelo/versão: WRC-125		
Valor proposta: R\$ 604.033,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.066,6600 (total)		
05.003.729/0004-88 - KMR BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 604.030,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.208.060,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HRV Mac		
Modelo/versão: HRV mac		
Valor proposta: R\$ 604.030,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.060,0000 (total)		
31.411.755/0001-02 - LUMA LOCACOES DE MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 470.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 940.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Ltzg		
Modelo/versão: Ltd210h		
Valor proposta: R\$ 604.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.000,0000 (total)		
83.675.413/0001-01 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 472.061,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 944.122,0200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: XS123PDBR		
Valor proposta: R\$ 559.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.118.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.734.903/0003-07 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 469.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 939.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LiuGong		
Modelo/versão: 6612E		
Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.200.000,0000 (total)		
61.599.455/0001-60 - PH CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 499.999,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 999.999,9800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: BJORN		
Modelo/versão: LTC120		
Valor proposta: R\$ 604.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.000,0000 (total)		
35.149.811/0001-33 - REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 469.800,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 939.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: EBRX		
Modelo/versão: EX12R		
Valor proposta: R\$ 604.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.000,0000 (total)		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 604.033,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 1.208.066,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: SANY		
Modelo/versão: DE ACORDO		
Valor proposta: R\$ 604.033,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.066,0000 (total)		
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.200.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 2.400.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Compactador liso terraplenagem		
Modelo/versão: Compactador liso terraplenagem		
Valor proposta: R\$ 1.200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 2.400.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 603.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 1.207.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HAMM/ CIBER EQUIPAMENTOS		
Modelo/versão: HC110G		
Valor proposta: R\$ 604.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.000,0000 (total)		
22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 480.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 960.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHANTUI		
Modelo/versão: SR12-C6		
Valor proposta: R\$ 604.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.208.000,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:30:47	22.087.311/0001-72	R\$ 550.000,0000
11/03/2026 às 08:30:51	83.675.413/0001-01	R\$ 549.900,0000
11/03/2026 às 08:31:11	22.087.311/0001-72	R\$ 545.000,0000
11/03/2026 às 08:31:12	83.675.413/0001-01	R\$ 544.900,0000
11/03/2026 às 08:31:22	22.087.311/0001-72	R\$ 544.800,0000
11/03/2026 às 08:31:23	83.675.413/0001-01	R\$ 544.212,5400
11/03/2026 às 08:31:31	22.087.311/0001-72	R\$ 544.000,0000
11/03/2026 às 08:31:33	83.675.413/0001-01	R\$ 543.625,8200
11/03/2026 às 08:31:39	07.734.903/0003-07	R\$ 543.525,0000
11/03/2026 às 08:31:43	83.675.413/0001-01	R\$ 543.144,8300
11/03/2026 às 08:31:43	07.734.903/0003-07	R\$ 543.044,0000
11/03/2026 às 08:31:44	83.675.413/0001-01	R\$ 542.849,5200
11/03/2026 às 08:31:44	07.734.903/0003-07	R\$ 542.749,0000
11/03/2026 às 08:31:45	83.675.413/0001-01	R\$ 541.768,2700
11/03/2026 às 08:31:46	07.734.903/0003-07	R\$ 541.668,0000
11/03/2026 às 08:31:46	83.675.413/0001-01	R\$ 540.771,7100
11/03/2026 às 08:31:47	07.734.903/0003-07	R\$ 540.671,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:31:47	83.675.413/0001-01	R\$ 539.983,6700
11/03/2026 às 08:31:47	07.734.903/0003-07	R\$ 539.883,0000
11/03/2026 às 08:31:48	83.675.413/0001-01	R\$ 539.157,2400
11/03/2026 às 08:31:48	07.734.903/0003-07	R\$ 539.057,0000
11/03/2026 às 08:31:49	83.675.413/0001-01	R\$ 538.602,8500

11/03/2026 às 08:31:50	07.734.903/0003-07	R\$ 538.502,0000
11/03/2026 às 08:31:50	83.675.413/0001-01	R\$ 537.840,4900
11/03/2026 às 08:31:51	07.734.903/0003-07	R\$ 537.740,0000
11/03/2026 às 08:31:51	83.675.413/0001-01	R\$ 537.051,3100
11/03/2026 às 08:31:52	07.734.903/0003-07	R\$ 536.951,0000
11/03/2026 às 08:31:52	83.675.413/0001-01	R\$ 536.049,5800
11/03/2026 às 08:31:53	07.734.903/0003-07	R\$ 535.949,0000
11/03/2026 às 08:31:53	83.675.413/0001-01	R\$ 535.421,7100
11/03/2026 às 08:31:53	07.734.903/0003-07	R\$ 535.321,0000
11/03/2026 às 08:31:54	83.675.413/0001-01	R\$ 534.628,4000
11/03/2026 às 08:31:54	07.734.903/0003-07	R\$ 534.528,0000
11/03/2026 às 08:31:55	83.675.413/0001-01	R\$ 533.990,0600
11/03/2026 às 08:31:55	07.734.903/0003-07	R\$ 533.890,0000
11/03/2026 às 08:31:56	83.675.413/0001-01	R\$ 533.012,1500
11/03/2026 às 08:31:57	07.734.903/0003-07	R\$ 532.912,0000
11/03/2026 às 08:31:57	83.675.413/0001-01	R\$ 532.505,0900
11/03/2026 às 08:31:58	07.734.903/0003-07	R\$ 532.405,0000
11/03/2026 às 08:31:58	22.087.311/0001-72	R\$ 530.000,0000
11/03/2026 às 08:31:58	83.675.413/0001-01	R\$ 529.900,0000
11/03/2026 às 08:31:58	07.734.903/0003-07	R\$ 529.800,0000
11/03/2026 às 08:31:59	83.675.413/0001-01	R\$ 529.700,0000
11/03/2026 às 08:31:59	07.734.903/0003-07	R\$ 529.600,0000
11/03/2026 às 08:32:00	83.675.413/0001-01	R\$ 528.674,5400
11/03/2026 às 08:32:00	07.734.903/0003-07	R\$ 528.574,0000
11/03/2026 às 08:32:01	83.675.413/0001-01	R\$ 528.456,2000
11/03/2026 às 08:32:02	07.734.903/0003-07	R\$ 528.356,0000
11/03/2026 às 08:32:02	83.675.413/0001-01	R\$ 528.256,0000
11/03/2026 às 08:32:03	07.734.903/0003-07	R\$ 528.156,0000
11/03/2026 às 08:32:03	83.675.413/0001-01	R\$ 527.843,3600
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:32:03	07.734.903/0003-07	R\$ 527.743,0000
11/03/2026 às 08:32:04	83.675.413/0001-01	R\$ 526.853,6800
11/03/2026 às 08:32:04	07.734.903/0003-07	R\$ 526.753,0000
11/03/2026 às 08:32:05	83.675.413/0001-01	R\$ 526.159,6600
11/03/2026 às 08:32:05	07.734.903/0003-07	R\$ 526.059,0000
11/03/2026 às 08:32:06	83.675.413/0001-01	R\$ 525.067,9300
11/03/2026 às 08:32:07	07.734.903/0003-07	R\$ 524.967,0000
11/03/2026 às 08:32:07	83.675.413/0001-01	R\$ 524.170,7500
11/03/2026 às 08:32:08	07.734.903/0003-07	R\$ 524.070,0000
11/03/2026 às 08:32:08	83.675.413/0001-01	R\$ 523.146,3800
11/03/2026 às 08:32:09	07.734.903/0003-07	R\$ 523.046,0000
11/03/2026 às 08:32:09	83.675.413/0001-01	R\$ 522.335,8900
11/03/2026 às 08:32:09	07.734.903/0003-07	R\$ 522.235,0000
11/03/2026 às 08:32:10	83.675.413/0001-01	R\$ 521.657,9300
11/03/2026 às 08:32:11	07.734.903/0003-07	R\$ 521.557,0000
11/03/2026 às 08:32:11	83.675.413/0001-01	R\$ 521.457,0000
11/03/2026 às 08:32:12	07.734.903/0003-07	R\$ 521.357,0000
11/03/2026 às 08:32:12	83.675.413/0001-01	R\$ 521.215,3800
11/03/2026 às 08:32:13	07.734.903/0003-07	R\$ 521.115,0000
11/03/2026 às 08:32:13	83.675.413/0001-01	R\$ 520.367,4400
11/03/2026 às 08:32:13	07.734.903/0003-07	R\$ 520.267,0000
11/03/2026 às 08:32:14	83.675.413/0001-01	R\$ 519.734,6800
11/03/2026 às 08:32:15	07.734.903/0003-07	R\$ 519.634,0000
11/03/2026 às 08:32:15	83.675.413/0001-01	R\$ 519.494,8700
11/03/2026 às 08:32:16	07.734.903/0003-07	R\$ 519.394,0000
11/03/2026 às 08:32:16	83.675.413/0001-01	R\$ 519.144,5900
11/03/2026 às 08:32:17	07.734.903/0003-07	R\$ 519.044,0000
11/03/2026 às 08:32:17	83.675.413/0001-01	R\$ 518.520,7700
11/03/2026 às 08:32:18	07.734.903/0003-07	R\$ 518.420,0000
11/03/2026 às 08:32:18	83.675.413/0001-01	R\$ 517.707,4500
11/03/2026 às 08:32:18	07.734.903/0003-07	R\$ 517.607,0000
11/03/2026 às 08:32:19	83.675.413/0001-01	R\$ 517.019,5000
11/03/2026 às 08:32:20	07.734.903/0003-07	R\$ 516.919,0000
11/03/2026 às 08:32:20	22.087.311/0001-72	R\$ 510.000,0000
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:32:20	07.734.903/0003-07	R\$ 509.900,0000
11/03/2026 às 08:32:20	83.675.413/0001-01	R\$ 509.116,5700
11/03/2026 às 08:32:21	07.734.903/0003-07	R\$ 509.016,0000
11/03/2026 às 08:32:21	83.675.413/0001-01	R\$ 508.373,6200
11/03/2026 às 08:32:22	07.734.903/0003-07	R\$ 508.273,0000
11/03/2026 às 08:32:22	83.675.413/0001-01	R\$ 507.548,2800
11/03/2026 às 08:32:22	07.734.903/0003-07	R\$ 507.448,0000
11/03/2026 às 08:32:23	83.675.413/0001-01	R\$ 506.779,0400
11/03/2026 às 08:32:23	07.734.903/0003-07	R\$ 506.679,0000
11/03/2026 às 08:32:24	83.675.413/0001-01	R\$ 506.236,4100
11/03/2026 às 08:32:25	07.734.903/0003-07	R\$ 506.136,0000
11/03/2026 às 08:32:25	83.675.413/0001-01	R\$ 506.036,0000
11/03/2026 às 08:32:26	07.734.903/0003-07	R\$ 505.936,0000
11/03/2026 às 08:32:26	83.675.413/0001-01	R\$ 505.721,7700
11/03/2026 às 08:32:27	07.734.903/0003-07	R\$ 505.621,0000
11/03/2026 às 08:32:27	83.675.413/0001-01	R\$ 505.382,1700
11/03/2026 às 08:32:27	07.734.903/0003-07	R\$ 505.282,0000
11/03/2026 às 08:32:28	83.675.413/0001-01	R\$ 504.982,4100
11/03/2026 às 08:32:28	07.734.903/0003-07	R\$ 504.882,0000
11/03/2026 às 08:32:29	83.675.413/0001-01	R\$ 504.554,2000
11/03/2026 às 08:32:30	07.734.903/0003-07	R\$ 504.454,0000
11/03/2026 às 08:32:30	83.675.413/0001-01	R\$ 504.244,8100
11/03/2026 às 08:32:31	07.734.903/0003-07	R\$ 504.144,0000
11/03/2026 às 08:32:31	83.675.413/0001-01	R\$ 503.674,4500

11/03/2026 às 08:32:32	07.734.903/0003-07	R\$ 503.574,0000
11/03/2026 às 08:32:32	22.087.311/0001-72	R\$ 500.000,0000
11/03/2026 às 08:32:32	83.675.413/0001-01	R\$ 499.400,6900
11/03/2026 às 08:32:32	07.734.903/0003-07	R\$ 499.900,0000
11/03/2026 às 08:32:33	07.734.903/0003-07	R\$ 499.300,0000
11/03/2026 às 08:32:33	83.675.413/0001-01	R\$ 498.454,0400
11/03/2026 às 08:32:34	07.734.903/0003-07	R\$ 498.354,0000
11/03/2026 às 08:32:34	83.675.413/0001-01	R\$ 498.005,2900
11/03/2026 às 08:32:35	07.734.903/0003-07	R\$ 497.905,0000
11/03/2026 às 08:32:35	83.675.413/0001-01	R\$ 497.105,0400
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:32:36	07.734.903/0003-07	R\$ 497.005,0000
11/03/2026 às 08:32:36	83.675.413/0001-01	R\$ 496.204,4000
11/03/2026 às 08:32:37	07.734.903/0003-07	R\$ 496.104,0000
11/03/2026 às 08:32:37	83.675.413/0001-01	R\$ 495.619,2300
11/03/2026 às 08:32:38	07.734.903/0003-07	R\$ 495.519,0000
11/03/2026 às 08:32:38	83.675.413/0001-01	R\$ 495.109,2600
11/03/2026 às 08:32:38	07.734.903/0003-07	R\$ 495.009,0000
11/03/2026 às 08:32:39	83.675.413/0001-01	R\$ 494.464,7000
11/03/2026 às 08:32:40	07.734.903/0003-07	R\$ 494.364,0000
11/03/2026 às 08:32:40	83.675.413/0001-01	R\$ 494.242,0600
11/03/2026 às 08:32:41	07.734.903/0003-07	R\$ 494.142,0000
11/03/2026 às 08:32:41	83.675.413/0001-01	R\$ 493.226,1300
11/03/2026 às 08:32:42	07.734.903/0003-07	R\$ 493.126,0000
11/03/2026 às 08:32:42	83.675.413/0001-01	R\$ 492.870,8400
11/03/2026 às 08:32:43	07.734.903/0003-07	R\$ 492.770,0000
11/03/2026 às 08:32:43	83.675.413/0001-01	R\$ 492.670,0000
11/03/2026 às 08:32:44	07.734.903/0003-07	R\$ 492.570,0000
11/03/2026 às 08:32:44	83.675.413/0001-01	R\$ 491.996,4100
11/03/2026 às 08:32:45	07.734.903/0003-07	R\$ 491.896,0000
11/03/2026 às 08:32:45	83.675.413/0001-01	R\$ 491.171,3900
11/03/2026 às 08:32:46	07.734.903/0003-07	R\$ 491.071,0000
11/03/2026 às 08:32:46	83.675.413/0001-01	R\$ 490.410,4700
11/03/2026 às 08:32:47	07.734.903/0003-07	R\$ 490.310,0000
11/03/2026 às 08:32:47	83.675.413/0001-01	R\$ 489.814,4700
11/03/2026 às 08:32:48	07.734.903/0003-07	R\$ 489.714,0000
11/03/2026 às 08:32:48	83.675.413/0001-01	R\$ 489.099,3200
11/03/2026 às 08:32:49	07.734.903/0003-07	R\$ 488.999,0000
11/03/2026 às 08:32:49	83.675.413/0001-01	R\$ 488.792,2300
11/03/2026 às 08:32:50	07.734.903/0003-07	R\$ 488.692,0000
11/03/2026 às 08:32:50	83.675.413/0001-01	R\$ 488.077,2500
11/03/2026 às 08:32:51	07.734.903/0003-07	R\$ 487.977,0000
11/03/2026 às 08:32:51	83.675.413/0001-01	R\$ 487.877,0000
11/03/2026 às 08:32:52	07.734.903/0003-07	R\$ 487.777,0000
11/03/2026 às 08:32:52	83.675.413/0001-01	R\$ 487.156,5800
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:32:53	07.734.903/0003-07	R\$ 487.056,0000
11/03/2026 às 08:32:53	83.675.413/0001-01	R\$ 486.263,6100
11/03/2026 às 08:32:54	07.734.903/0003-07	R\$ 486.163,0000
11/03/2026 às 08:32:54	83.675.413/0001-01	R\$ 485.236,1800
11/03/2026 às 08:32:55	07.734.903/0003-07	R\$ 485.136,0000
11/03/2026 às 08:32:55	83.675.413/0001-01	R\$ 484.940,3800
11/03/2026 às 08:32:56	07.734.903/0003-07	R\$ 484.840,0000
11/03/2026 às 08:32:57	83.675.413/0001-01	R\$ 483.840,1400
11/03/2026 às 08:32:57	07.734.903/0003-07	R\$ 483.740,0000
11/03/2026 às 08:32:58	83.675.413/0001-01	R\$ 483.229,3800
11/03/2026 às 08:32:58	07.734.903/0003-07	R\$ 483.129,0000
11/03/2026 às 08:32:58	83.675.413/0001-01	R\$ 482.918,7300
11/03/2026 às 08:32:59	07.734.903/0003-07	R\$ 482.818,0000
11/03/2026 às 08:32:59	83.675.413/0001-01	R\$ 482.186,5000
11/03/2026 às 08:33:00	07.734.903/0003-07	R\$ 482.086,0000
11/03/2026 às 08:33:00	83.675.413/0001-01	R\$ 481.107,2400
11/03/2026 às 08:33:01	07.734.903/0003-07	R\$ 481.007,0000
11/03/2026 às 08:33:01	83.675.413/0001-01	R\$ 480.398,7700
11/03/2026 às 08:33:02	07.734.903/0003-07	R\$ 480.298,0000
11/03/2026 às 08:33:02	83.675.413/0001-01	R\$ 480.198,0000
11/03/2026 às 08:33:03	07.734.903/0003-07	R\$ 480.098,0000
11/03/2026 às 08:33:03	83.675.413/0001-01	R\$ 479.861,7900
11/03/2026 às 08:33:04	07.734.903/0003-07	R\$ 479.761,0000
11/03/2026 às 08:33:04	83.675.413/0001-01	R\$ 479.087,4200
11/03/2026 às 08:33:05	07.734.903/0003-07	R\$ 478.987,0000
11/03/2026 às 08:33:06	83.675.413/0001-01	R\$ 478.621,6000
11/03/2026 às 08:33:06	07.734.903/0003-07	R\$ 478.521,0000
11/03/2026 às 08:33:07	83.675.413/0001-01	R\$ 478.415,7100
11/03/2026 às 08:33:07	07.734.903/0003-07	R\$ 478.315,0000
11/03/2026 às 08:33:08	83.675.413/0001-01	R\$ 477.878,3700
11/03/2026 às 08:33:08	07.734.903/0003-07	R\$ 477.778,0000
11/03/2026 às 08:33:09	83.675.413/0001-01	R\$ 476.795,5600
11/03/2026 às 08:33:09	07.734.903/0003-07	R\$ 476.695,0000
11/03/2026 às 08:33:10	83.675.413/0001-01	R\$ 475.928,5400
Data/hora	Participante	Lance
11/03/2026 às 08:33:10	07.734.903/0003-07	R\$ 475.828,0000
11/03/2026 às 08:33:11	83.675.413/0001-01	R\$ 475.728,0000
11/03/2026 às 08:33:11	07.734.903/0003-07	R\$ 475.628,0000
11/03/2026 às 08:33:12	83.675.413/0001-01	R\$ 474.948,9800
11/03/2026 às 08:33:12	07.734.903/0003-07	R\$ 474.848,0000
11/03/2026 às 08:33:13	83.675.413/0001-01	R\$ 474.197,2500
11/03/2026 às 08:33:13	07.734.903/0003-07	R\$ 474.097,0000
11/03/2026 às 08:33:14	83.675.413/0001-01	R\$ 473.164,0400

11/03/2026 às 08:33:14	07.734.903/0003-07	R\$ 473.064,0000
11/03/2026 às 08:33:15	83.675.413/0001-01	R\$ 472.879,1400
11/03/2026 às 08:33:15	07.734.903/0003-07	R\$ 472.779,0000
11/03/2026 às 08:33:16	83.675.413/0001-01	R\$ 472.061,0100
11/03/2026 às 08:33:16	07.734.903/0003-07	R\$ 471.961,0000
11/03/2026 às 08:36:07	31.411.755/0001-02	R\$ 470.000,0000
11/03/2026 às 08:36:07	07.734.903/0003-07	R\$ 469.900,0000
11/03/2026 às 08:37:15	29.644.666/0001-64	R\$ 603.900,0000
11/03/2026 às 08:37:26	53.712.447/0001-50	R\$ 520.000,0000
11/03/2026 às 08:39:44	61.599.455/0001-60	R\$ 499.999,9900
11/03/2026 às 08:40:02	53.712.447/0001-50	R\$ 519.000,0000
11/03/2026 às 08:40:38	22.087.311/0001-72	R\$ 490.000,0000
11/03/2026 às 08:40:40	23.414.622/0001-61	R\$ 603.800,0000
11/03/2026 às 08:41:37	35.149.811/0001-33	R\$ 485.000,0000
11/03/2026 às 08:42:16	22.087.311/0001-72	R\$ 480.000,0000
11/03/2026 às 08:50:10	35.149.811/0001-33	R\$ 469.800,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 às 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2026 às 08:44:17	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 31.411.755/0001-02	11/03/2026 às 08:44:17	Sr. Fornecedor LUMA LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 31.411.755/0001-02, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 08:49:17 do dia 11/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/03/2026 às 08:49:18	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:49:17 de 11/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LUMA LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 31.411.755/0001-02.
Sistema para o participante 35.149.811/0001-33	11/03/2026 às 08:49:18	Sr. Fornecedor REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 35.149.811/0001-33, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 08:54:18 do dia 11/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 às 08:50:10	O item 2 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 35.149.811/0001-33 enviou um lance no valor de R\$ 469.800,0000.
Sistema	11/03/2026 às 08:50:10	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 35.149.811/0001-33	11/03/2026 às 08:54:39	Sr. Fornecedor REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.149.811/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação de lance final..
Sistema para o participante 35.149.811/0001-33	11/03/2026 às 08:56:46	Prezado Sr. O equipamento realmente atende integralmente as especificações do edital
Sistema para o participante 35.149.811/0001-33	11/03/2026 às 09:07:05	Sr. Fornecedor REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.149.811/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento.
Sistema para o participante 35.149.811/0001-33	11/03/2026 às 10:33:22	Ciente do prazo e das implicações da não manutenção da proposta?
Sistema para o participante 35.149.811/0001-33	11/03/2026 às 11:08:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:00 de 11/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.149.811/0001-33.
Sistema para o participante 35.149.811/0001-33	11/03/2026 às 11:16:51	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.149.811/0001-33. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 11:17:31	Sr. Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento..
Pelo participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 11:26:53	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:53 de 11/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07.
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 14:31:06	O equipamento é autopropelido tipo pé de carneiro mesmo?
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 14:31:16	Com todas as características mínimas exigidas no TR?
Pelo participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 14:32:31	Boa tarde, sim o rolo compactor é autopropelido e possui pé de carneiro, conforme descritivo do edital.
Pelo participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 14:33:08	O equipamento ofertado atende a todas as especificações técnicas solicitadas no edital.
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 14:34:54	Possui injeção eletrônica?
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 14:36:51	Confirma também que possui Tração total (AWD), com diferencial auto bloqueante?
Pelo participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 14:36:59	Sim, possui injeção eletrônica, pois conforme normas TIER III é exigido que os motores sejam com injeção eletrônica.
Pelo participante 07.734.903/0003-07	11/03/2026 às 14:39:08	Confirmando também que possui Tração total (AWD), com diferencial auto bloqueante, pois possui tração no cilindro dianteiro e nas rodas traseiras, com controle eletrônico de tração (diferencial auto bloqueante).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 às 14:40:43	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2026 14:50:43.
Sistema	11/03/2026 às 14:54:21	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2026 15:04:21.
Sistema	11/03/2026 às 15:07:15	A fase de recurso do item 2 está aberta até 16/03/2026.
Sistema	17/03/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
11/03/2026 às 09:07:05	Fornecedor REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.149.811/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento.
11/03/2026 às 11:17:31	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica do equipamento..
11/03/2026 às 11:26:54	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 finalizou o envio de anexo.
18/03/2026 às 09:46:54	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 469.900,0000.
18/03/2026 às 09:46:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/03/2026 14:50:43
Intenção de recurso na habilitação:	11/03/2026 15:04:21
Recurso:	16/03/2026 23:59:59
Contrarrazão:	19/03/2026 23:59:59

Publicado por:
Rodrigo Moss
Código Identificador:514CE1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**GABINETE PREFEITO**
PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	14 e 15 de março de 2026.	Acompanhar equipe da União Brasil.
Marinez Maria Manfrin Cecato	Zeladora	01 (uma)		19 de março de 2026.	Participação no Evento “ Alimentação Escolar – Nutrição que Garante Direitos e Transforma Cada Prato em Aprendizado”
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	02 (duas)		19 e 20 de março de 2026.	Participação no curso “ Gestão financeira do SUS: Financiamento da Saúde, Planejamento e Programação”.
Anna Paulla Balzan	Enfermeira				
Renata Soares da Silva Gehrke					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:5C4A0C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **E D RIBEIRO LTDA**, estabelecida na Rua Timoteo Bernardes Prestes, Nº 622, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 50.728.178/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Everton Douglas Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Rua Timoteo Bernardes Prestes, Nº 622, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, BONÉS E UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta Manga Longa, tecido Dry Performace, poliéster 110gr, sublimação total da peça, com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta no tamanho P, M, G, GG e EX.	500	uni	PRÓPRIA	22,50	11.250,00
16	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. Tamanhos 16 ao especial. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. Serão 11 modelos de camisetas para campanhas, sendo 25 camisetas para cada campanha	275	uni	PRÓPRIA	20,00	5.500,00
17	Camiseta tecido Dry Performace, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de Assistência Social. (2 modelos de camisetas) Tamanhos adultos (P ao G4) e infantil (10 a 16) (Uniforme SCFV)	280	uni	PRÓPRIA	20,00	5.600,00
18	Camiseta tecido Dry Performace, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de Assistência Social. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 2. 2 modelos diferentes de	200	uni	PRÓPRIA	20,00	4.000,00

	camiseta					
	(Campanha Pestalozzi).					
19	Camiseta tecido Dry Performace, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de Assistência Social. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 10. (Campanha 18 de maio)	250	uni	PRÓPRIA	20,00	5.000,00
20	Camiseta tecido Dry Performace, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de Assistência Social. 2 modelos de camiseta Tamanhos 16 ao especial Campanha caminhada feminicídio (150 unidades) Campanha tarde da beleza (50 unidades)	200	uni	PRÓPRIA	20,50	4.100,00
21	Camiseta tecido Dry Performace, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de Assistência Social. Tamanhos 16, P, M, G e GG. VIAJA MAIS 60	50	uni	PRÓPRIA	22,00	1.100,00
22	Bonê SuperCap, modelo 6 gomos, aba curva, circunferência da cabeça 58 cm e desenho/escrita serigrafado. VIAJA MAIS 60	50	uni	PRÓPRIA	37,00	1.850,00
23	Camiseta tecido Dry Performace, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de Assistência Social. Tamanhos adultos. CAMPANHA LEÃO AMIGO	50	uni	PRÓPRIA	22,00	1.100,00
VALOR TOTAL						39.500,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775

02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1783
			1013	1784
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1785
		MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1787
		MATERIAL DE CONSUMO	303	1788
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1789
		MATERIAL DE CONSUMO	880	1781
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934	1778
		MATERIAL DE CONSUMO	934	1779
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941	1780
		MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1777
		MATERIAL DE CONSUMO	000	1782
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1066	
		MATERIAL DE CONSUMO		

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

I - Havendo prorrogação, a arte poderá ser alterada, contudo, isso não interferirá no valor unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão de ordem de entrega, exceto o item 1 camisetas da secretaria de cultura, para o qual o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal de compra ou emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6** - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 17 de março de 2026

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

E D Ribeiro LTDA

EVERTON DOUGLAS RIBEIRO

Representante Legal

CPF: 060.xxx.xxx-08

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Regina Piassarolo, Nº 18, bairro Agostinho Simonato, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 18.250.413/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Mateus de Lima Pícoli, brasileiro, portador do CPF nº 128.xxx.xxx-82, residente e domiciliado a Rua Principal, sem Nº, Distrito Córrego dos Monos, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, BONÉS E UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 23.995,50 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por ¾ de poliéster e ¼ de viscose, na cor azul a ser definido conforme tabela de cores, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha Novembro Azul, com temática voltada à saúde do homem, prevenção e conscientização, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG	150	uni	PRÓPRIA	27,90	4.185,00
5	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por ¾ de poliéster e ¼ de viscose, na cor azul a ser definido conforme tabela de cores, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha Novembro Azul, com temática voltada à saúde do homem, prevenção e conscientização, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG	150	uni	PRÓPRIA	25,90	3.885,00
6	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por ¾ de poliéster e ¼ de viscose, na cor Rosa a ser definido conforme tabela de cores, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha Outubro Rosa, com temática voltada à saúde da mulher, prevenção e conscientização, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG	150	uni	PRÓPRIA	26,40	3.960,00
7	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por ¾ de poliéster e ¼ de viscose, na cor Rosa a ser definido conforme tabela de cores, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha Outubro Rosa, com temática voltada à saúde da mulher, prevenção e conscientização, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG	150	uni	PRÓPRIA	25,50	3.825,00
8	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por ¾ de poliéster e ¼ de viscose, na cor branca, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha de Combate à Dengue, com temática voltada à eliminação do mosquito Aedes, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado	150	uni	PRÓPRIA	26,30	3.945,00

	para uso institucional.					
	Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG					
9	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por $\frac{2}{3}$ de poliéster e $\frac{1}{3}$ de viscose, na cor azul a ser definido conforme tabela de cores, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha Todos contra a dengue, com temática voltada à prevenção e conscientização de cuidar de criadouros do mosquito da dengue, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG	150	uni	PRÓPRIA	27,97	4.195,50
VALOR TOTAL						23.995,50

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1783
			1013	1784
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1785
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1787
		MATERIAL DE CONSUMO	303	1788
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1789
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880	1781
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	1778
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934	1779
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941	1780
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1777
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1066	1782
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

I - Havendo prorrogação, a arte poderá ser alterada, contudo, isso não interferirá no valor unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão de ordem de entrega, exceto o item 1 camisetas da secretaria de cultura, para o qual o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal de compra ou emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 17 de março de 2026

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Unilima Uniformes E Confecções LTDA

MATEUS DE LIMA PÍCOLI

Representante Legal

CPF: 128.xxx.xxx-82

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BACELAR & BACELAR LTDA**, estabelecida na Rua Gov. Paulo Cruz Pimentel, Nº 12, loja 02, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.086.793/0001-64, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Goreti Bacelar, brasileira, portadora do CPF nº 533.xxx.xxx-53, residente e domiciliada a Rua Laurentino de Oliveira, Nº 13, bairro Gralha Azul, na cidade de Cachoeiro do Ibaiti, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, BONÉS E UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por ⅔ de poliéster e ⅓ de viscose, na cor branca, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha de Vacinação, com temática voltada à prevenção e conscientização da vacina, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG	150	uni	PRÓPRIA	29,00	4.350,00
VALOR TOTAL						4.350,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1783
			1013	1784
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1785
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1787
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1788
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1789
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880	1781
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	1778
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934	1779
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941	1780
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1777
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO	1066	1782
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

I - Havendo prorrogação, a arte poderá ser alterada, contudo, isso não interferirá no valor unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão de ordem de entrega, exceto o item 1 camisetas da secretaria de cultura, para o qual o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal de compra ou emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de março de 2026

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Bacelar & Bacelar LTDA

MARIA GORETI BACELAR

Representante Legal

CPF: 533.xxx.xxx-53

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **LMK CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Central do Paraná, Nº 396, bairro Jardim Diamantina, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 48.486.248/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Campos de Castro, brasileiro, portador do CPF nº 113.xxx.xxx-18, residente e domiciliado a Av. Central do Paraná, Nº 396, bairro Jardim Diamantina, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, BONÉS E UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 9.060,50 (nove mil e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por ¾ de poliéster e ¼ de viscose, na cor azul, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha de Vacinação, com temática voltada à prevenção e conscientização da vacina, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG	150	uni	PRÓPRIA	29,87	4.480,50
14	Camiseta confeccionada em tecido de poliviscose, composto por ¾ de poliéster e ¼ de viscose, com gola careca, acabamento com ribana, na cor azul, mangas curtas, tamanho infantil. Aplicação das logomarcas com tamanho mínimo de 05 cm na manga esquerda o logo do município, e na manga direita logo do provigia, e na parte da frente com arte baseada na campanha Vacinação. Tamanhos: 2/ 4/ 6/ 8 /10	200	uni	PRÓPRIA	22,90	4.580,00
VALOR TOTAL						9.060,50

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1783
			1013	1784
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1785
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1787
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1788
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1789
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880	1781
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	1778
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934	1779
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941	1780
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1777
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO	1066	1782
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

I - Havendo prorrogação, a arte poderá ser alterada, contudo, isso não interferirá no valor unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão de ordem de entrega, exceto o item 1 camisetas da secretaria de cultura, para o qual o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal de compra ou emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 17 de março de 2026

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

LMK Confecções LTDA

LUCAS CAMPOS DE CASTRO

Representante Legal

CPF: 113.xxx.xxx-18

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **N. T. CAVLHERI**, estabelecida na Travessa Antonio Mendes, Nº 165, bairro Parque Industrial 02, na cidade de Mundo Novo, no Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.822.064/0001-61, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Noeli Terezinha Cavaleri, brasileira, portadora do CPF nº 390.xxx.xxx-63, residente e domiciliada a Travessa Sergipe, Nº 470, bairro Tapajos, na cidade de Mundo Novo, no Estado do Mato Grosso do Sul, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, BONÉS E UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 25.030,00 (vinte e cinco mil e trinta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por $\frac{2}{3}$ de poliéster e $\frac{1}{3}$ de viscose, na cor azul a ser definido conforme tabela de cores, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha Combate à Dengue nas escolas, campanha voltada à prevenção e conscientização de cuidar de criadouros do mosquito da dengue, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: 2/4/6/8/10/12	1100	uni	PRÓPRIA	17,90	19.690,00
13	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por $\frac{2}{3}$ de poliéster e $\frac{1}{3}$ de viscose, na cor azul a ser definido conforme tabela de cores, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo do PROVIGIA Paraná, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha Combate à Dengue nas escolas, campanha voltada à prevenção e conscientização de cuidar de criadouros do mosquito da dengue, conforme layout a ser aprovado. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: 14/16/P/M/G/XG	300	uni	PRÓPRIA	17,80	5.340,00
VALOR TOTAL						25.030,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1783
			1013	1784
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1785
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1787
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1788
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1789
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880	1781
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	1778
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934	1779
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941	1780
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1777
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO	1066	1782
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

I - Havendo prorrogação, a arte poderá ser alterada, contudo, isso não interferirá no valor unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão de ordem de entrega, exceto o item 1 camisetas da secretaria de cultura, para o qual o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal de compra ou emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 17 de março de 2026

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

N. T. Cavlieri

NOELI TEREZINHA CAVALHERI

Representante Legal

CPF: 390.xxx.xxx-63

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CAMISETA CLOTESE LTDA**, estabelecida na Rua Araguari, Nº 491, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 53.157.572/0001-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdeci Pedro da Cruz, brasileiro, portador do CPF nº 716.xxx.xxx-97, residente e domiciliado a Rua São Vicente, Nº 60, bairro Granja de Freitas, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, BONÉS E UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Camiseta confeccionada em tecido poliviscose composto por 2/3 de poliéster e 1/3 de viscose, na cor branca, modelo gola careca com acabamento em ribana, mangas curtas. A personalização na técnica de DTF será aplicada da seguinte forma: Manga esquerda: aplicação do brasão do município, com tamanho mínimo de 5 cm. Manga direita: aplicação do logotipo da Academia de Saúde, com tamanho mínimo de 5 cm. Parte frontal: arte gráfica baseada na campanha, movimente-se pela vida. As logomarcas deverão manter fidelidade às cores institucionais, boa definição e acabamento adequado para uso institucional. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG	150	uni	PRÓPRIA	25,90	3.885,00
VALOR TOTAL						3.885,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1783
			1013	1784
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1785

02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1787
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1788
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1789
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880	1781
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	1778
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934	1779
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941	1780
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1777
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO	1066	1782
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

I - Havendo prorrogação, a arte poderá ser alterada, contudo, isso não interferirá no valor unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão de ordem de entrega, exceto o item 1 camisetas da secretaria de cultura, para o qual o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal de compra ou emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de março de 2026

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Camiseta Clotese LTDA

VALDECI PEDRO DA CRUZ

Representante Legal

CPF: 716.xxx.xxx-97

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **MEINERZ DO BRASIL LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, Nº 1213A, bairro Por do Sol, na cidade de Palotina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 49.128.590/0001-21, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Carolina Meinerz, brasileira, portadora do CPF nº 106.xxx.xxx-61, residente e domiciliada a Rua Martin Luther, Nº 261, bairro Morada do Sol, na cidade de Palotina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, BONÉS E UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-----	-----	-------	----------------	-------------

24	Camiseta manga curta contendo as seguintes especificações mínimas:					
	Confeccionadas em malha Piquet antipilling de Poliviscose nos tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG.					
	Cor: vermelho.					
	Arte: conforme imagens em anexo.					
VALOR TOTAL						2.550,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1783
			1013	1784
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1785
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1787
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1788
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1789
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880	1781
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934	1778
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934	1779
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941	1780
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1777
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO	1066	1782
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

I - Havendo prorrogação, a arte poderá ser alterada, contudo, isso não interferirá no valor unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão de ordem de entrega, exceto o item 1 camisetas da secretaria de cultura, para o qual o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal de compra ou emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de março de 2026

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Meinerz Do Brasil LTDA

ANA CAROLINA MEINERZ

Representante Legal

CPF: 106.xxx.xxx-61

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1DDD6D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 240/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 240/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Descrição do produto/serviço			Marca	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
41	CAFE PREMIUM TORRADO E MOIDO (Torra média) CAFÉ EM PÓ: grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo. Embalagem de 500g.Com Selo de Pureza ABIC e/ou certificado emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - Reblas Embalagem de 500g.				19,00	56,25	29,69
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado		Preço Unit. Reaj.
1	1						

DATA DE ASSINATURA:17/03/2026

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:0F4FA6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 13 de marco de 2026. Resolve

Art. 1º – Aprovar a ata nº 01 de 12 de fevereiro de 2026

01ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo	
Data: 12/02/2026	
Horário: 14:00 horas	
Presencial: Sala de reuniões da SEMAS / Regional do Maracanã - 2º andar Coordenação: Aguinaldo Vieira Júnior	
Pauta	PAUTA 1 – Deliberação da ATA 08/2025; 2 – Comissões Permanentes CMDCA – Composição; Comissão de Normas e Monitoramento; Comissão Orçamentos e Financias – FIA; Comissão de Política Públicas; 3 – DBF – Declaração de Benefícios Fiscais – FIA; 4 – Conselho Tutelar; Atualização do Regimento Interno; Informativos; 5 – Programa/Projeto de Voluntariados (atuação com crianças e adolescentes no município) 6 – Família Acolhedora; 7 – Denúncias CT

	8 – Estatísticas de acolhimento institucionais ano 2025 – Daniel Biscaia; 9 – Informações gerais
Participantes	Aguinaldo Vieira Junior.....SEMAS.....Titular Lessandro Ferreira.....Sec.Educação.....Titular Daniel Biscaia de Lima.....SEMAS.....Titular Patrícia Corrêa.....SEMAS.....Suplente Caiena Louise de Oliveira Rodrigues.....SEMAS.....Titular Júlio Cesar Sinhori Ribas.....Sec. Cultura.....Titular Mylena Mocelin Torquato.....Sec. Cultura.....Suplente Mylena Mocelin Torquato.....Sec. Cultura.....Suplente Maria Isabel Vinholes Merhy Valente.....Sociedade Crescer.....Titular Alessandra SantosIrmandade Betânia.....Titular Viviane Salatiel.....Sec. Saúde.....Titular Evelyn Sendeski.....Olhar Solidário.....Suplente Suely Marques.....Pastoral da Criança.....Titular Maria de Lourdes de Carvalho.....IBF.....Titular Mirian Miranda.....Inst. Águias.....Suplente Renan Gustavo Costa Ferreira.....Lar Herminia Scheleder.....Titular Alessandra Santos.....Irmandade Betânia.....Titular CONVIDADOS Vanuza Lima - Conselho Tutelar Raquel Bomfim - Conselho Tutelar Elizangela Rios - Conselho Tutelar Michele Ketlin - Conselho Tutelar Tania Quetes - Conselho Tutelar Wilson Pires - Conselho Tutelar Marciano Rolim - Conselho Tutelar Kely Adade Marcelly Bertolin
	01ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA; 1. ABERTURA E DELIBERAÇÃO DA ATA ANTERIOR A reunião teve início sob a presidência do Sr. Aguinaldo Vieira Junior. O primeiro item da pauta consistiu na leitura e deliberação da Ata nº 08/2025, a qual foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. 2. COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I. Comissão de Normas e Monitoramento

Sociedade Civil: Maria Izabel Vinholes Merhy Valente /Carla Murakami Kuniyoshi · Governamental: Lessandro Batista Ferreira | Patrícia Corrêa Silva

II. Comissão de Políticas Públicas

· Sociedade Civil: Maria de Lourdes Carvalho Horbach | Alessandra Ilze Hele dos Santos

· Governamental: Viviane Genovezzi Salatiel | Daniel Biscaia de Lima

III. Comissão de Orçamentos e Finanças / Administração do FIA

· Sociedade Civil: Renan Gustavo Costa Ferreira | Andreia Aparecida de Souza

Governamental: Júlio César Sinhori Ribas | Caiena Louise de Oliveira Rodrigues

IV. Comissão de Acompanhamento e Supervisão Administrativa do Conselho Tutelar

· Sociedade Civil: Suely Geremias Marques | Mirian Miranda de Almeida

· Governamental: Patrícia Corrêa Silva | Aguinaldo Vieira Junio

3. DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (DBF/FIA)

A Secretária Executiva, Cássia Sgoda, informou que a transmissão da DBF/2025 junto à Receita Federal ocorrerá durante o mês de fevereiro de 2026. Ressaltou-se que o procedimento é obrigatório para as entidades que captaram recursos de Imposto de Renda via Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) no ano-base 2025

4. ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

O Sr. Aguinaldo, na qualidade de Presidente e Diretor de Assuntos Jurídicos, pontuou que a Lei nº 1.707/2023 exige a atualização do regimento interno do Conselho Tutelar, observando que o prazo legal já expirou. Os conselheiros tutelares presentes comprometeram-se a enviar o texto atualizado até o dia 23/02/2026, prazo este que recebeu a anuência do plenário do CMDCA .

5. PROJETO DE VOLUNTARIADO

Registrou-se a presença de adolescentes integrantes do Programa/Projeto de Voluntariados. Os jovens participaram ativamente dos debates e da tomada de notas, exercitando o pilar de inclusão e participação social nas políticas públicas municipais.

6. PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

A assistente social Patrícia Corrêa apresentou o programa, detalhando o Plano de Trabalho, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e o Termo de Adesão

· Base Legal: Lei nº 1.867 de 01/10/2025.

· Objetivo: Reduzir o número de acolhimentos institucionais no município, oferecendo uma modalidade de cuidado mais humanizada e individualizada

7. ESTATÍSTICAS DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS 2025

O Sr. Daniel Biscaia (Diretor da Proteção Especial) apresentou dados comparativos:

· Diagnóstico: Colombo apresenta índices de acolhimento institucional acima das médias estadual e nacional.

· Diretriz: Reforçou-se que, conforme o ECA, o acolhimento deve ser a ultima ratio (última opção).

· Contraponto: Conselheiros tutelares ponderaram que os dados exigem análise criteriosa, visto o alto índice de violência familiar que demanda intervenção protetiva imediata

8. INFORMES GERAIS

O Presidente Aguinaldo e a Sra. Cássia Sgoda participarão, nos dias 19 e 20 de março, de capacitação sobre a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), abrangendo desde o planejamento até a prestação de contas, incluindo as atualizações do Decreto Federal nº 11.948/2024.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada . Eu, Antony Otto Kummer Souza, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada pelos conselheiros membros do CMDCA, será devidamente assinada por mim e pelo Senhor Presidente para que produza seus efeitos legais.

Colombo, 12 de fevereiro de 2026

Aguinaldo Vieira Junior

Presidente do CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E821E48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 029, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 029, DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.925.700,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.882 de 14 de novembro de 2025, decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor R\$ 2.925.700,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil e setecentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
0.2.107	Salário Educação - Exercício Anterior	760.000,00
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
0.2.107	Salário Educação - Exercício Anterior	760.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0016.2.083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	6.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	15.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	6.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	23.000,00
08.122.0016.2.084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	

33.90.30	Material de Consumo	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	300.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	31.700,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	200.000,00
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – Exercício Anterior	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – Exercício Anterior	80.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	6.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	10.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – Exercício Anterior	60.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – Exercício Anterior	70.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	10.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	10.000,00
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	25.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	90.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	15.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	15.000,00
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – Exercício Anterior	60.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – Exercício Anterior	70.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	18.000,00
08.245.0017.6.085	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	15.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	15.000,00
08.245.0017.6.142	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	90.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	85.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	2.925.700,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 2.925.700,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 18 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliaana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BE1373D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 98/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 98/2026 de 10/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$153.040,47 (cento e cinquenta e três mil e quarenta reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
238 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.680,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
361 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.048,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
380 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.952,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
486 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	34941	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
641 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	333,99
641 - 3.3.90.39.00.00	31057	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	726,46
641 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.435,56
641 - 3.3.90.39.00.00	31073	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.752,30
641 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.550,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
741 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
786 - 3.3.90.93.00.00	3616	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.562,16
		Total Suplementação:	153.040,47

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3616	OPERAÇÃO DE CREDITO 10 MILHÕES PROGRAMA FINISA 3	1.562,16
31057	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - EC Nº 123/2022 - RECURSOS LIVRE	726,46
31060	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS LIVRES	2.435,56
31073	AFM - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	10.752,30
3000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.550,00
34941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
	Total	38.026,48

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
236 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.680,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
490 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
736 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
		Total Redução:	42.680,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR Principal - Fonte: 1040	72.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1073	333,99
Total da Receita:	72.333,99

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 10 de Março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:CBE0D99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DEZEMBRO

ANEXO 02					Exercício 2025
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Período: De Dezembro Até Dezembro					
Município de Diamante do Sul					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			3.919.374,83
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		120.543,32	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	120.347,89		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	20.167,82		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.835,82		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.055,69		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	439,88		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	263,91		
		Total da Rubrica	1.759,48		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	45,80		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	19,09		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	11,45		
		Total da Rubrica	76,34		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	18.332,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	10.999,20		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	4.583,00		

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.749,80		
		Total da Rubrica	18.332,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	59.819,97		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	59.819,97		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	59.819,97		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	59.819,97		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	33.442,20		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	13.934,30		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	8.360,56		
		Total da Rubrica	55.737,06		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	2.449,75		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.020,73		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	612,43		
		Total da Rubrica	4.082,91		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	40.360,10		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	40.360,10		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	40.360,10		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	23.515,17		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	9.798,04		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.878,79		
		Total da Rubrica	39.192,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.168,10		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	195,43		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	195,43		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	195,43		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	165,47		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	29,96		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		92.487,71	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	92.487,71		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	92.487,71		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	92.487,71		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	92.487,71		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	303	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	1.104,65		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	495	RENDIMENTOS SAUDE ATENÇÃO BASICA	1,63		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	103	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 5%	2.692,88		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	101	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 70%	1.677,69		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	107	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO	1.890,76		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	1042	RENDIMENTOS CONTA 14134-8	119,77		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	104	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25%	1.394,07		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	1043	RENDIMENTOS CONTA 9224-X	28,49		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	1013	RENDIMENTOS CONTA 10699-2	181,86		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	510	RENDIMENTOS TAXAS	12,22		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	507	RENDIMENTOS COSIP 11934-2	0,04		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	934	RENDIMENTOS PAIF 20013-1	47,20		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	940	RENDIMENTOS BOLSA FAMILIA 200026	200,18		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	933	RENDIMENTOS BOLSA FAMILIA 200093	2,28		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	0	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	25.283,22		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	512	RENDIMENTOS CIDE 93084	54,40		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	504	RENDIMENTOS FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	604,95		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	494	RENDIMENTOS CUSTEIO SUS	8.439,11		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	767	RENDIMENTOS FEAS PPAS	190,77		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	501	RENDIMENTOS ALIENAÇÃO DE ATIVOS 710888	1.937,35		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00	518	RENDIMENTOS INVEST SUS BB 21101-X	43,39		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00	755	RENDIMENTOS BB MULTA DETRAN 174599	122,18		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00	125	RENDIMENTOS BB PDDE 148253	6,20		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00	131	RENDIMENTOS BRASIL CARINHOSO 192430	0,01		
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00	1000	RENDIMENTOS SAMU ESTADUAL 195537	7,34		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00	804	RENDIMENTOS CONVENIO ITAIPU 231487	2.154,26		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00	768	RENDIMENTOS INC CENTRO CONVIV 244872	13,82		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00	1015	RENDIMENTOS CESSAO ONEROSA 219770	3,81		
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00	781	RENDIMENTOS BB INC 1 INFANCIA 246697	228,18		
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00	1016	RENDIMENTOS CEF PREF MUNIC EMENDA ESPECIAL 672018-4	0,45		
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00	500	RENDIMENTOS BB INVESTIMENTOS 248991	1.771,26		
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00	1064	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	94,15		
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00	601	RENDIMENTOS PLANO 118389	0,01		
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00	1044	RENDIMENTOS FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	49,45		
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00	495	RENDIMENTO BB CUSTEIO ESTADO 248983	2.482,73		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00.00.00	940	RENDIMENTOS IGD PAB 238287	50,12		
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00	500	RENDIMENTOS BB 167835	0,01		
1.3.2.1.01.0.1.67.00.00.00.00	782	REND BB INC HIG INT CC 253464	26,96		
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.00.00	825	REND CEF PROG ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	31.342,69		
1.3.2.1.01.0.1.69.00.00.00.00	1063	RENDIMENTOS ALDIR BLANC - PNAB 25696-X	178,23		
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00.00.00	826	RENDIMENTOS BB INCENTIVO CRECHES 261033	3.927,16		
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00	1016	RENDIMENTOS CEF EMENDA INDIVIDUAL 6720362	44,78		
1.3.2.1.01.0.1.74.00.00.00.00	783	RENDIMENTOS PROG CUIDA MAIS PR 271195	471,37		
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00.00.00	784	RENDIMENTOS PROG VIAJA MAIS 60 FASE 2	261,54		
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00.00.00	940	RENDIMENTOS PROCAD SUAS 248525	246,47		
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00.00.00	828	RENDIMENTOS BB GAR CRIANÇA E ADOLESCENTE 277223	3.063,28		
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00.00.00	827	RENDIMENTOS EQUIP AGRICOLAS 276103	34,34		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.683.449,08	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.989.574,81		
1.7.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	2.402.790,09		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	2.400.220,03		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.565.289,78		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.173.967,27		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	489.153,06		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(391.322,39)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	293.491,84		

		Total da Rubrica	1.565.289,78		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	834.930,25		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	626.197,69		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	104	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	208.732,56		
		Total da Rubrica	834.930,25		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.570,06		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.927,53		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	803,15		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(642,50)		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	481,88		
		Total da Rubrica	2.570,06		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	29.600,80		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	29.600,80		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	29.600,80		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	29.600,80		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	189.102,48		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	89.362,05		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	85.374,05		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	85.374,05		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.988,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.988,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	99.740,43		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	99.740,43		
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00	1051	TRANSFERENCIA ATENCAO BASICA AGENTE COMUNITARIO E	66.792,00		
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00	1064	TRANSFERENCIA GESTAO DO SUS PISO SALARIAL ENFERMAGEM	20.694,44		
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00	494	TRANSFERENCIA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E	12.253,99		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	31.175,08		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	31.175,08		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	31.175,08		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	17.820,98		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	(994,42)		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	1040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	(994,42)		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À	18.815,40		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00	1080	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À	18.815,40		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	16.941,48		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	16.941,48		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	16.941,48		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	940	TRANSFERENCIA PROGRAMA BOLSA FAMILIA	3.760,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	934	TRANSFERENCIA PROGRAMA PSB FAMILIA	13.181,48		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	302.143,90		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI	2.143,90		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI	2.143,90		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	300.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	300.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00	1018	TRANFERENCIA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	300.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	455.102,43		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	382.863,07		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	371.361,99		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	278.521,46		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	116.050,62		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(92.840,46)		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	69.630,37		
		Total da Rubrica	371.361,99		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	5.898,89		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.424,15		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.843,41		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.474,72)		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.106,05		
		Total da Rubrica	5.898,89		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	5.602,19		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.201,64		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.750,69		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.400,55)		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.050,41		
		Total da Rubrica	5.602,19		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	289,36		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	289,36		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	289,36		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	53.200,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	53.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	53.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	495	TRANSFERENCIA PROGRAMA APSUS	53.200,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.750,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	18.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	18.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00	767	TRANSFERENCIA PROGRAMA PPAS	18.750,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	238.771,84		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	238.771,84		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	238.771,84		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	230.118,01		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	8.653,83		
		Total da Rubrica	238.771,84		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.894,72	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.894,72		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	1.543,09		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	1.543,09		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00	0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	1.543,09		

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	21.351,63		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	21.351,63		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	21.351,63		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	0	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE	666,90		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	20.684,73		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	0	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	20.684,73		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			470.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		470.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	470.000,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	470.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	470.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	470.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	500	TRSNFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	470.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	(68.956,99)		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	(68.956,99)		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	(68.956,99)		
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	826	TRANSFERENCIA PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES	(68.956,99)		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	68.956,99		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	68.956,99		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS -	68.956,99		
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	826	TRANSFERENCIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES	68.956,99		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE			120.543,32		
RECEITA PATRIMONIAL			92.487,71		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.683.449,08		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			22.894,72		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			3.919.374,83		
RECEITAS DE CAPITAL					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			470.000,00		
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			470.000,00		
TOTAL GERAL			4.389.374,83		
Entidades Consolidadas:					
Município de Diamante do Sul					
TOTAL GERAL			4.389.374,83		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:3649DDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DEZEMBRO (1)

ANEXO 02		Exercício 2025			
NATUREZA DE DESPESA					
Período: De Dezembro Até Dezembro					
Município de Diamante do Sul					
ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			100.708,72
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.708,72	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.708,72		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	89.122,77		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.980,99		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.980,99		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	44.891,78		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	15.841,78		
3.1.90.11.43.02		13º SALÁRIO - PREFEITO	21.850,00		
3.1.90.11.43.03		13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	7.200,00		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	29.050,00		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	21.850,00		
3.1.90.11.75.02		SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.585,95		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.585,95		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	4.712,50		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	6.873,45		
				TOTAL	100.708,72
ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
UNIDADE 02.001 GABINETE DO					
PREFEITO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			81.925,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		81.925,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	81.925,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	72.500,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	36.250,00		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	7.200,00		
3.1.90.11.43.02		13º SALÁRIO - PREFEITO	21.850,00		
3.1.90.11.43.03		13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	7.200,00		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	29.050,00		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	21.850,00		

3.1.90.11.75.02		SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.425,00		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	9.425,00		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	4.712,50		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	4.712,50		
				TOTAL	81.925,00
ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
UNIDADE 02.002 ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.783,72
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.783,72	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.783,72		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	16.622,77		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.980,99		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.980,99		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	8.641,78		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	8.641,78		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.160,95		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.160,95		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	2.160,95		
				TOTAL	18.783,72
ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			211.171,63
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		103.097,41	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	103.097,41		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	87.453,77		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	24.846,59		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	24.846,59		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	16.100,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	16.100,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	46.507,18		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	46.507,18		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.643,64		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	15.643,64		
3.1.90.13.02.07		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	936,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	14.707,64		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		108.074,22	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	108.074,22		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	23.604,05		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.313,98		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	586,70		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	3.298,09		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	429,19		
3.3.90.30.05.00		EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	14.150,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	65,00		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	65,00		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.345,00		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	9,99		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	882,24		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	1.157,09		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(319,25)		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(319,25)		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	(22.552,64)		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	(22.552,64)		
3.3.90.32.99.02		CESTAS NATALINAS - SERVIDORES	(22.552,64)		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	24.062,09		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	864,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.500,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.186,64		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	1.186,64		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.362,20		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.028,46		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	532,84		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	1.495,62		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.855,89		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	3.855,89		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	32,55		
3.3.90.39.47.01		SERVIÇOS POSTAIS	32,55		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.719,40		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	715,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	715,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	694,46		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.080,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	2.080,00		
3.3.90.39.90.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	364,80		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	6.658,69		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	4.666,92		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	1.991,77		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	47.828,00		
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	45.868,00		
3.3.90.40.57.00		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.960,00		
ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.135,69		
3.3.90.47.10.00		TAXAS	103,03		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	34.838,51		
3.3.90.47.15.00		MULTAS	194,15		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(2,97)		

3.3.90.93.99.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(2,97)		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		3,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3,00		
				TOTAL	211.174,63
ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
UNIDADE 03.001 GABINETE DO					
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			25.935,90
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.156,71	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.156,71		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11.400,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	4.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	4.200,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	7.200,00		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.756,71		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	5.756,71		
3.1.90.13.02.07		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	936,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	4.820,71		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.779,19	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.779,19		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.779,19		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	864,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	506,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.644,90		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	715,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	715,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	21,03		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.080,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	2.080,00		
3.3.90.39.90.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	364,80		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	1.583,46		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	1.333,46		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	250,00		
				TOTAL	25.935,90
ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
UNIDADE 03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			183.666,61
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.940,70	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	85.940,70		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	76.053,77		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	24.846,59		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	24.846,59		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	11.900,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	11.900,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	39.307,18		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	39.307,18		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.886,93		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	9.886,93		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	9.886,93		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.725,91	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	97.725,91		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	23.534,93		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.313,98		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	586,70		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	3.298,09		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	429,19		
3.3.90.30.05.00		EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	14.150,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	65,00		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	65,00		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.345,00		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	9,99		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	813,12		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	1.157,09		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(319,25)		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(319,25)		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	(22.552,64)		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	(22.552,64)		
3.3.90.32.99.02		CESTAS NATALINAS - SERVIDORES	(22.552,64)		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13.782,90		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.186,64		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	1.186,64		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	856,20		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.028,46		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	532,84		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	1.495,62		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.855,89		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	3.855,89		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	32,55		
3.3.90.39.47.01		SERVIÇOS POSTAIS	32,55		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	74,50		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	673,43		

3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	5.075,23		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	3.333,46		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	1.741,77		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	47.828,00		
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	45.868,00		
3.3.90.40.57.00		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.960,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.135,69		
3.3.90.47.10.00		TAXAS	103,03		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	34.838,51		
3.3.90.47.15.00		MULTAS	194,15		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(2,97)		
3.3.90.93.99.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(2,97)		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3,00

ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE 03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		3,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3,00		
				TOTAL	183.669,61

ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE 03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.569,12
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.569,12	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.569,12		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	69,12		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	69,12		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.500,00		
				TOTAL	1.569,12

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			67.900,80
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		66.908,30	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	66.908,30		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	59.210,92		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.112,71		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	27.112,71		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	24.898,21		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	24.898,21		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.697,38		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	7.697,38		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	7.697,38		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		992,50	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	992,50		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	992,50		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	992,50		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	992,50		
				TOTAL	67.900,80

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE FINANÇAS**UNIDADE 04.001 GABINETE DO****SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.136,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.136,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.136,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.200,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	936,00		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	936,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	936,00		
				TOTAL	8.136,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE FINANÇAS**UNIDADE 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			41.464,48
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.471,98	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.471,98		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.815,93		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	18.760,01		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	18.760,01		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	17.055,92		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	17.055,92		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.656,05		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.656,05		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	4.656,05		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		992,50	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	992,50		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	992,50		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	992,50		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	992,50		

				TOTAL	41.464,48
ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
UNIDADE 04.003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.300,32
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.300,32	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.300,32		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	16.194,99		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	8.352,70		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	8.352,70		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	7.842,29		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	7.842,29		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.105,33		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.105,33		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	2.105,33		
				TOTAL	18.300,32
ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			135.648,64
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.397,73	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	57.397,73		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.794,49		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	12.085,05		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.085,05		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	15.250,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	15.250,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	23.459,44		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	23.459,44		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.603,24		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	6.603,24		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	936,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	5.667,24		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		78.250,91	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	78.250,91		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.440,84		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.826,24		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	1.501,92		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	3.324,32		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	(161,60)		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	(161,60)		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	375,80		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.400,40		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	11.400,40		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.134,83		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.134,83		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	59.560,87		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	15.225,20		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	12.938,77		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	8.928,15		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	4.010,62		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.542,92		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.042,80		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	9.054,58		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	10.988,22		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.466,15		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	2.466,15		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	229,80		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	199,70		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	199,70		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	71,73		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	5.843,80		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA	5.843,80		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	114,37		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	114,37		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.192,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.192,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.192,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.192,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.192,00		
				TOTAL	136.840,64
ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO					
UNIDADE 05.001 GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.406,83
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.272,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	16.272,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	14.400,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	7.200,00		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.872,00		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.872,00		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	936,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	936,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.134,83	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.134,83		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.134,83		

3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.134,83		
				TOTAL	18.406,83
ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO					
UNIDADE 05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			117.241,81
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.125,73	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	41.125,73		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	36.394,49		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	12.085,05		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.085,05		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	8.050,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	8.050,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	16.259,44		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	16.259,44		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.731,24		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.731,24		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	4.731,24		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.116,08	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	76.116,08		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.440,84		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.826,24		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	1.501,92		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	3.324,32		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	(161,60)		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	(161,60)		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	375,80		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.400,40		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	11.400,40		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	59.560,87		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	15.225,20		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	12.938,77		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	8.928,15		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	4.010,62		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.542,92		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.042,80		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	9.054,58		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	10.988,22		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.466,15		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	2.466,15		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	229,80		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	199,70		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	199,70		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	71,73		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	5.843,80		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA	5.843,80		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	114,37		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	114,37		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.192,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.192,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.192,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.192,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.192,00		
				TOTAL	118.433,81
ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			876.997,77
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		543.190,12	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	543.190,12		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	3.412,97		
3.1.90.01.01.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.825,54		
3.1.90.01.01.01		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL -	1.825,54		
3.1.90.01.06.00		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL -	1.587,43		
3.1.90.01.06.01		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL -	1.587,43		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	474.370,19		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	212.264,58		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	212.264,58		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	31.700,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	31.700,00		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	2.250,25		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	226.994,86		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	226.994,86		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.160,50		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.160,50		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.406,96		
3.1.90.13.01.00		FGTS	340,72		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	65.066,24		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	65.066,24		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		333.807,65	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	333.807,65		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.350,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.350,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	900,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	450,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	111.402,92		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	7.977,17		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	111,75		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	1.285,78		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	6.579,64		

3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	(307,69)		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	(307,69)		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	(400,00)		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	3.999,91		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	86.021,38		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	400,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.783,48		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	(7.532,00)		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	21.315,48		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(71,33)		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(71,33)		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	22.552,64		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	22.552,64		
3.3.90.32.99.02		CESTAS NATALINAS - SERVIDORES	22.552,64		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	198.502,09		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	19.864,70		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	80,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	45.546,19		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	16.298,80		
3.3.90.39.19.05		SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA	2.116,50		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	27.130,89		
3.3.90.39.32.00		TRANSPORTE ESCOLAR	20.335,81		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.391,52		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	47.791,36		
3.3.90.39.43.30		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA	37.222,20		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	10.569,16		

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	14.045,23		
3.3.90.39.44.10		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	8.320,79		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	5.724,44		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	925,60		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	163,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	163,00		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	20.328,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	20.328,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,	18.132,36		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	(59,06)		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.160,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	4.160,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	4.797,38		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	4.797,38		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			(2.904,00)
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		(2.904,00)	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	(2.904,00)		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(2.904,00)		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	(2.904,00)		
				TOTAL	874.093,77

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIDADE 06.001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.412,97
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.412,97	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.412,97		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	3.412,97		
3.1.90.01.01.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.825,54		
3.1.90.01.01.01		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL -	1.825,54		
3.1.90.01.06.00		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL -	1.587,43		
3.1.90.01.06.01		13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL -	1.587,43		
				TOTAL	3.412,97

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIDADE 06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			873.584,80
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		539.777,15	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	539.777,15		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	474.370,19		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	212.264,58		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	212.264,58		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	31.700,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	31.700,00		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	2.250,25		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	226.994,86		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	226.994,86		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.160,50		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.160,50		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.406,96		
3.1.90.13.01.00		FGTS	340,72		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	65.066,24		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	65.066,24		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		333.807,65	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	333.807,65		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.350,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.350,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	900,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	450,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	111.402,92		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	7.977,17		

3.3.90.30.01.01		ETANOL	111,75		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	1.285,78		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	6.579,64		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	(307,69)		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	(307,69)		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	(400,00)		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	3.999,91		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	86.021,38		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	400,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.783,48		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	(7.532,00)		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	21.315,48		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(71,33)		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(71,33)		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	22.552,64		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	22.552,64		
3.3.90.32.99.02		CESTAS NATALINAS - SERVIDORES	22.552,64		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	198.502,09		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	19.864,70		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	80,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	45.546,19		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	16.298,80		
3.3.90.39.19.05		SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA	2.116,50		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	27.130,89		
3.3.90.39.32.00		TRANSPORTE ESCOLAR	20.335,81		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.391,52		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	47.791,36		
3.3.90.39.43.30		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA	37.222,20		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	10.569,16		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	14.045,23		
3.3.90.39.44.10		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	8.320,79		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	5.724,44		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	925,60		

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE 06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	163,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	163,00		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	20.328,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	20.328,00		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,	18.132,36		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	(59,06)		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.160,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	4.160,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	4.797,38		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	4.797,38		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			(2.904,00)
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		(2.904,00)	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	(2.904,00)		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(2.904,00)		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	(2.904,00)		
				TOTAL	870.680,80
ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			621.196,81
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		436.840,53	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	436.840,53		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	383.283,76		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	149.351,19		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	149.351,19		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	27.700,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	27.700,00		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.500,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	175.694,27		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	175.694,27		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	16.732,03		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	16.732,03		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	12.306,27		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.556,77		
3.1.90.13.01.00		FGTS	5.199,00		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	48.357,77		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	48.357,77		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		184.356,28	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	43.808,89		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	43.808,89		
3.3.71.70.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9,35		
3.3.71.70.14.14		DIÁRIAS NO PAÍS	9,35		
3.3.71.70.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	26.874,53		
3.3.71.70.30.09		MATERIAL FARMACOLÓGICO	25.076,21		
3.3.71.70.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.798,32		
3.3.71.70.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7,65		
3.3.71.70.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	342,48		
3.3.71.70.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.593,26		
3.3.71.70.39.50		DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-	12.130,25		
3.3.71.70.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.463,01		

3.3.71.70.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	89,54		
3.3.71.70.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.781,73		
3.3.71.70.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	27,55		
3.3.71.70.67.00		DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1,70		
3.3.71.70.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	76,85		
3.3.71.70.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,70		
3.3.71.70.92.01		DESPESAS DE EXERCÍCIOS	1,70		
3.3.71.70.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,55		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	140.547,39		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	450,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	450,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	450,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.634,15		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	22.091,68		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	784,28		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	11.795,98		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	9.511,42		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	504,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30,00		
3.3.90.30.07.11		ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	(22,00)		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	52,00		
3.3.90.30.09.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	(452,27)		
3.3.90.30.10.00		MATERIAL ODONTOLÓGICO	(916,52)		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	210,00		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	1.829,14		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	1.402,00		
3.3.90.30.36.00		MATERIAL HOSPITALAR	(29,28)		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.891,50		

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	25.891,50		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	73,90		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	73,90		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.053,73		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.995,73		
3.3.90.36.23.00		FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	58,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	71.885,51		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	217,98		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	(0,60)		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.920,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.922,68		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	7.922,68		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.803,31		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.291,27		
3.3.90.39.43.40		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA	4.291,27		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	403,50		
3.3.90.39.44.20		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	403,50		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	400,00		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	37.386,00		
3.3.90.39.50.10		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	37.386,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	429,70		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.482,10		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	1.482,10		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.355,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	3.355,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	216,57		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.280,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	7.280,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	778,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	778,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	8.024,00		
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	8.024,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	3.500,00		
3.3.90.48.99.00		DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	3.500,00		
3.3.90.48.99.01		AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS - NÃO	3.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			(15.310,00)
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		(15.310,00)	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	(15.310,00)		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(15.310,00)		
4.4.90.52.08.00		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS	(15.900,00)		
4.4.90.52.30.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	590,00		
				TOTAL	605.886,81

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE**UNIDADE 07.001 GABINETE SECRETARIO SAUDE**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			801,31
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		801,31	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	801,31		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	801,31		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	749,31		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	749,31		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	52,00		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	52,00		
				TOTAL	801,31

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE**UNIDADE 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			620.395,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		436.840,53	

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	436.840,53		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	383.283,76		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	149.351,19		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	149.351,19		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	27.700,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	27.700,00		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.500,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	175.694,27		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	175.694,27		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	16.732,03		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	16.732,03		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	12.306,27		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.556,77		
3.1.90.13.01.00		FGTS	5.199,00		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	48.357,77		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	48.357,77		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		183.554,97	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	43.808,89		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	43.808,89		
3.3.71.70.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9,35		
3.3.71.70.14.14		DIÁRIAS NO PAÍS	9,35		
3.3.71.70.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	26.874,53		
3.3.71.70.30.09		MATERIAL FARMACOLÓGICO	25.076,21		
3.3.71.70.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.798,32		
3.3.71.70.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7,65		
3.3.71.70.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	342,48		
3.3.71.70.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.593,26		
3.3.71.70.39.50		DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-	12.130,25		
3.3.71.70.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.463,01		
3.3.71.70.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	89,54		
3.3.71.70.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.781,73		
3.3.71.70.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	27,55		
3.3.71.70.67.00		DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1,70		
3.3.71.70.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	76,85		
3.3.71.70.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,70		
3.3.71.70.92.01		DESPESAS DE EXERCÍCIOS	1,70		
3.3.71.70.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,55		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	139.746,08		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	450,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	450,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	450,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	49.832,84		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	21.342,37		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	784,28		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	11.795,98		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	8.762,11		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	504,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	(22,00)		
3.3.90.30.07.11		ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	(22,00)		
3.3.90.30.09.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	(452,27)		
3.3.90.30.10.00		MATERIAL ODONTOLÓGICO	(916,52)		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	210,00		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	1.829,14		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	1.402,00		
3.3.90.30.36.00		MATERIAL HOSPITALAR	(29,28)		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.891,50		
ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	25.891,50		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	73,90		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	73,90		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.053,73		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.995,73		
3.3.90.36.23.00		FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	58,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	71.885,51		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	217,98		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	(0,60)		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.920,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.922,68		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	7.922,68		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.803,31		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.291,27		
3.3.90.39.43.40		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA	4.291,27		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	403,50		
3.3.90.39.44.20		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	403,50		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	400,00		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	37.386,00		
3.3.90.39.50.10		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	37.386,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	429,70		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.482,10		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	1.482,10		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.355,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	3.355,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	216,57		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.280,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	7.280,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	778,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	778,00		

3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	8.024,00		
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	8.024,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	3.500,00		
3.3.90.48.99.00		DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	3.500,00		
3.3.90.48.99.01		AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS - NÃO	3.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			(15.310,00)
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		(15.310,00)	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	(15.310,00)		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(15.310,00)		
4.4.90.52.08.00		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS	(15.900,00)		
4.4.90.52.30.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	590,00		
				TOTAL	605.085,50

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			399.805,57
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		294.458,36	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	294.458,36		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.171,49		
3.1.90.03.99.00		OUTRAS PENSÕES - CIVIS	2.171,49		
3.1.90.03.99.01		OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder	2.171,49		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	259.305,11		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	121.351,58		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	121.351,58		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.750,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	13.750,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	122.553,53		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	122.553,53		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.650,00		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	412,50		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.237,50		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.981,76		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	32.981,76		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	32.981,76		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.347,21	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	3.231,97		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	3.231,97		
3.3.71.70.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.231,97		
3.3.71.70.40.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	3.231,97		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	102.115,24		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	91.850,35		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	23.232,11		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	277,55		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	455,88		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	22.498,68		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	534,55		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	66.878,59		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	66.878,59		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.205,10		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.205,10		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	6.600,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	(9.715,77)		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.084,94		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.021,54		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	6.021,54		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.437,82		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	(23.224,24)		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	(23.224,24)		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	(7.296,13)		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	(7.296,13)		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	99,90		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	35,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	35,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	9.000,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	125,40		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	125,40		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.380,66		
3.3.90.93.99.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.380,66		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			308.538,05
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		308.538,05	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	308.538,05		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	308.538,05		
4.4.90.51.01.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	59.400,00		
4.4.90.51.01.02		BARRACÕES	59.400,00		

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
					ECONÔMICA
4.4.90.51.02.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	249.138,05		
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS	249.138,05		
				TOTAL	708.343,62

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**UNIDADE 08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			201.451,83
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.515,33	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.515,33		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.171,49		
3.1.90.03.99.00		OUTRAS PENSÕES - CIVIS	2.171,49		
3.1.90.03.99.01		OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder	2.171,49		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	87.673,81		

3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	32.024,01		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	32.024,01		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.750,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	13.750,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	40.249,80		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	40.249,80		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.650,00		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	412,50		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	1.237,50		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.670,03		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	10.670,03		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	10.670,03		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.936,50	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.936,50		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	88.281,24		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	23.232,11		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	277,55		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	455,88		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	22.498,68		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	534,55		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	63.309,48		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	63.309,48		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.205,10		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.205,10		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	6.600,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	(7.325,40)		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.948,84		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	765,04		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	765,04		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.428,06		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	(14.431,51)		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	(14.431,51)		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	(7.296,13)		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	(7.296,13)		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	99,90		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	35,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	35,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	9.000,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	125,40		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	125,40		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.380,66		
3.3.90.93.99.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.380,66		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			308.538,05
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		308.538,05	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	308.538,05		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	308.538,05		
4.4.90.51.01.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	59.400,00		
4.4.90.51.01.02		BARRACÕES	59.400,00		
4.4.90.51.02.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	249.138,05		
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					
UNIDADE 08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS	249.138,05		
				TOTAL	509.989,88
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					
UNIDADE 08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			198.353,74
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		193.943,03	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	193.943,03		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	171.631,30		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	89.327,57		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	89.327,57		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	82.303,73		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	82.303,73		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.311,73		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	22.311,73		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	22.311,73		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.410,71	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	3.231,97		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	3.231,97		
3.3.71.70.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.231,97		
3.3.71.70.40.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	3.231,97		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.178,74		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.569,11		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.569,11		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	3.569,11		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	(2.390,37)		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.136,10		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.256,50		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	5.256,50		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9,76		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	(8.792,73)		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	(8.792,73)		
				TOTAL	198.353,74
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			125.249,73
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		104.323,75	

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	104.323,75		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	93.546,84		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	46.010,96		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	36.751,16		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	9.259,80		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	3.300,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	3.300,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	44.235,88		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	34.976,08		
3.1.90.11.43.07		13º SALÁRIO - MEMBROS DE	9.259,80		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.776,91		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	10.776,91		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	10.776,91		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.925,98	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.925,98		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	650,00		
3.3.90.08.01.00		AUXÍLIO-FUNERAL	650,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.224,30		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.508,01		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	299,53		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	1.208,48		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	(132,55)		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	(132,55)		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.217,57		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	773,64		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.857,63		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	3.857,63		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	(1.001,08)		
3.3.90.32.03.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA	(1.001,08)		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	828,17		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	828,17		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.224,59		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	186,60		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	186,60		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	112,50		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.235,17		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	1.235,17		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	58,94		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	58,94		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	129,90		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.328,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	3.328,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	15,98		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE	1.658,50		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	1.499,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	1.499,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			(5.643,00)
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		(5.643,00)	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	(5.643,00)		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(5.643,00)		
4.4.90.52.30.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	(2.299,00)		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	(3.197,00)		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	(147,00)		
				TOTAL	119.606,73

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE 09.001 GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			946,68
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		946,68	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	946,68		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	579,68		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	579,68		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	579,68		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	367,00		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	367,00		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	367,00		
				TOTAL	946,68

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			91.766,81
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		81.915,05	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	81.915,05		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	75.027,24		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	36.751,16		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	36.751,16		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	3.300,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	3.300,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	34.976,08		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	34.976,08		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.887,81		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	6.887,81		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	6.887,81		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.851,76	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.851,76		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	650,00		
3.3.90.08.01.00		AUXÍLIO-FUNERAL	650,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.765,05		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	928,33		

3.3.90.30.01.01		ETANOL	299,53		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	628,80		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	(132,55)		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	(132,55)		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	338,00		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	773,64		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.857,63		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	3.857,63		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	(1.001,08)		
3.3.90.32.03.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA	(1.001,08)		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.437,79		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	186,60		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	186,60		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	112,50		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.159,35		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	1.159,35		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	(308,06)		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	(308,06)		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	129,90		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE	1.658,50		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	1.499,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	1.499,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			(5.643,00)
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		(5.643,00)	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	(5.643,00)		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(5.643,00)		
4.4.90.52.30.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	(2.299,00)		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	(3.197,00)		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	(147,00)		
				TOTAL	86.123,81

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE 09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			32.536,24
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.408,70	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	22.408,70		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18.519,60		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	9.259,80		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	9.259,80		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	9.259,80		
3.1.90.11.43.07		13º SALÁRIO - MEMBROS DE	9.259,80		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.889,10		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.889,10		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	3.889,10		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.127,54	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.127,54		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.879,57		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.879,57		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	828,17		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	828,17		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.419,80		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	75,82		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	75,82		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.328,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	3.328,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	15,98		
				TOTAL	32.536,24

ÓRGÃO 10 ENCARGOS GERAIS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			82.261,56
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		82.261,56	
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	82.261,56		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	82.261,56		
3.2.90.21.01.00		JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	82.261,56		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			79.306,51
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		79.306,51	
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	79.306,51		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	79.306,51		
4.6.90.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	79.306,51		
				TOTAL	161.568,07

ÓRGÃO 10 ENCARGOS GERAIS**UNIDADE 10.001 ENCARGOS GERAIS**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			82.261,56
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		82.261,56	
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	82.261,56		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	82.261,56		
3.2.90.21.01.00		JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	82.261,56		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			79.306,51
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		79.306,51	
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	79.306,51		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	79.306,51		
4.6.90.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	79.306,51		
				TOTAL	161.568,07

ÓRGÃO 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			36.040,82
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.689,82	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.689,82		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.654,70		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.017,68		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.017,68		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.500,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.500,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	6.137,02		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	6.137,02		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.035,12		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.035,12		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	797,82		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	1.237,30		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.351,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.351,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	303,90		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	303,90		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	18.047,10		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.872,00		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.500,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.068,07		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	489,47		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	325,61		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	163,86		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	117,56		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	117,56		
				TOTAL	36.040,82
ÓRGÃO 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE					
UNIDADE 11.001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.305,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.305,50	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.305,50		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.350,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	4.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	4.200,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	3.150,00		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	3.150,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	955,50		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	955,50		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	409,50		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	546,00		
				TOTAL	8.305,50
ÓRGÃO 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE					
UNIDADE 11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			27.735,32
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.384,32	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.384,32		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.304,70		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.017,68		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.017,68		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	3.300,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	3.300,00		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	2.987,02		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	2.987,02		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.079,62		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.079,62		
3.1.90.13.02.06		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	388,32		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	691,30		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.351,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.351,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	303,90		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	303,90		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	18.047,10		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.872,00		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.500,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.068,07		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	489,47		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	325,61		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	163,86		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	117,56		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS	117,56		
				TOTAL	27.735,32
Conjunto de informações em tempo real,atualizados até 16/01/2026 08:32					

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1E210F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DEZEMBRO (2)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR					
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA			BALANÇO ANUAL DE 2025		
Anexo 10					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.800,00	1.625.967,32	993.167,32	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00

12	CONTRIBUIÇÕES	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	72.387,64	1.007.783,30	935.395,66	0,00
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.971.862,36	34.327.777,35	13.355.914,99	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.149.000,00)	(4.854.600,97)	0,00	1.705.600,97
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	99.339,68	99.339,68	0,00
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	887.450,00	887.450,00	0,00
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.965.839,52	7.965.839,52	0,00
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas:					
Município de Diamante do Sul					
	TOTAL	18.530.000,00	41.059.556,20	24.237.107,17	1.707.550,97

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:EB1CA5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DEZEMBRO-2025

ANEXO 01					Exercício 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Período: De Dezembro Até Dezembro					
Município de Diamante do Sul					
TÍTULOS			TÍTULOS		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	120.543,32		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.724.614,74	
RECEITA PATRIMONIAL	92.487,71		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.261,56	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.683.449,08		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.105,75	2.656.982,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.894,72	3.919.374,83			
			SUPERÁVIT		1.262.392,78
TOTAL		3.919.374,83	TOTAL		3.919.374,83
SUPERÁVIT CORRENTE		1.262.392,78			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	470.000,00	470.000,00	INVESTIMENTOS	285.876,05	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	79.306,51	365.182,56
			SUPERÁVIT		1.367.210,22
TOTAL		4.389.374,83	TOTAL		4.389.374,83
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	3.919.374,83		DESPESAS CORRENTES	2.656.982,05	
RECEITAS DE CAPITAL	470.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	365.182,56	
			SUPERÁVIT		1.367.210,22
TOTAL		4.389.374,83	TOTAL		4.389.374,83
Entidades Consolidadas:					
Município de Diamante do Sul					

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E65A8BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DEZEMBRO (3)

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11					Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					Balço Anual	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
01.031.0101.0-001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
00010 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	825.000,00	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
00020 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00030 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00040 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
00050 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00060 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
00070 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
00080 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00090 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL		733.981,00	0,00	733.981,00	725.158,72	8.822,28
02.001 GABINETE DO PREFEITO		596.981,00	0,00	596.981,00	591.937,61	5.043,39
04.122.0401.2-002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		596.981,00	0,00	596.981,00	591.937,61	5.043,39
00100 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.650,00	0,00	469.650,00	469.082,26	567,74
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				86.400,00	

00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				262.200,00	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				84.232,26	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PREFEITO				21.850,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				7.200,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO				7.200,00	
00110 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.981,00	0,00	60.981,00	60.980,69	0,31
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				56.268,19	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO				4.712,50	
00120 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	52.080,00	0,00	52.080,00	51.740,00	340,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.350,00	
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTIOS				45.590,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				4.800,00	
00130 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	7.770,00	0,00	7.770,00	7.734,72	35,28
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				6.089,24	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				29,92	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				66,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.549,56	
00140 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				500,00	
00150 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	90,94	3.909,06
00000	3.3.90.39.99.9 DE MAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				90,94	
00160 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	1.809,00	191,00
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				1.300,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				509,00	
02.002 ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA		137.000,00	0,00	137.000,00	133.221,11	3.778,89
04.122.0401.2-003 MANUTENÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA		137.000,00	0,00	137.000,00	133.221,11	3.778,89
00170 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00	0,00	117.000,00	116.941,23	58,77
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				8.641,78	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				35.400,00	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				72.899,45	
00180 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00	0,00	16.000,00	15.202,26	797,74
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				15.202,26	
00190 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	100,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00	
00200 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	177,62	822,38
00000	3.3.90.30.49.0 BILHETES DE PASSAGEM				177,62	
00210 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00220 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03. SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		2.107.596,86	89.170,00	2.196.766,86	2.110.584,46	86.182,40
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		52.000,00	0,00	52.000,00	30.200,90	21.799,10
04.122.0402.2-004 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO		52.000,00	0,00	52.000,00	30.200,90	21.799,10
00230 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	0,00	13.000,00	11.400,00	1.600,00
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				4.200,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				7.200,00	
00240 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	5.756,71	6.243,29
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS				936,00	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				4.820,71	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00250 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	200,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				450,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.350,00	
00260 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00

00270 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000	3.3.90.36.16.0 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS				1.000,00	
00280 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	9.000,00	8.779,19	220,81
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				1.333,46	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				250,00	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				2.080,00	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				864,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.644,90	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				715,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				506,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				21,03	
00000	3.3.90.39.90.0 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				364,80	
00290 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	1.465,00	535,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				675,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				790,00	
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		2.040.596,86	89.170,00	2.129.766,86	2.077.850,18	51.916,68
04.122.0402.2-005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		2.040.596,86	89.170,00	2.129.766,86	2.077.850,18	51.916,68
00300 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	503.000,00	0,00	503.000,00	500.490,48	2.509,52
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				19.126,80	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				39.622,23	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				293,81	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				517,24	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS				1.551,73	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				253.511,29	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				172.024,20	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				13.843,18	
00310 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.000,00	0,00	69.000,00	67.164,59	1.835,41
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS				1.156,78	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				66.007,81	
00320 00000	3.1.90.91.00.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00330 00000	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00340 00000	3.2.90.91.00.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	191.835,00	0,00	191.835,00	191.834,76	0,24
00000	3.2.90.91.99.0 SENTENÇAS JUDICIAIS				191.834,76	
00350 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	9.950,00	50,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				4.500,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				5.450,00	
00360 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00	0,00	230.000,00	229.042,04	957,96
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				7.946,30	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				7.687,10	
00000	3.3.90.30.15.0 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				9,99	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				9.476,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.390,56	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				543,50	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				27.767,48	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				13.650,15	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				3.481,38	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				3.928,80	
00000	3.3.90.30.49.0 BILHETES DE PASSAGEM				194,80	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.539,40	
00000	3.3.90.30.05.0 EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES				14.150,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA				13.263,10	

	E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.117,00	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				531,00	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				29.019,65	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				10.255,11	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				71.090,72	
03300 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	89.170,00	89.170,00	66.608,96	22.561,04
00000	3.3.90.32.99.0 CESTAS NATALINAS - SERVIDORES				66.608,96	
00370 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.904,34	95,66
00000	3.3.90.36.23.0 FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO				48,00	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				1.656,34	
00000	3.3.90.36.16.0 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS				200,00	
00380 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.900,00	0,00	340.900,00	338.767,74	2.132,26
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				14.848,43	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				7.351,68	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				831,68	
00000	3.3.90.39.65.0 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				1.430,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				18.873,78	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				950,20	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				17.552,68	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				22.828,00	
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				460,47	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				30.137,40	
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				57.090,00	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				12.160,62	
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				800,00	
00000	3.3.90.39.29.0 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				2.923,45	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				5.000,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				583,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				9.950,04	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				42.013,68	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				41.268,73	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				10.400,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				5.700,00	
00000	3.3.90.39.35.0 MULTAS DEDUTÍVEIS				200,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				3.360,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				13.595,28	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				10.980,22	
00000	3.3.90.39.90.0 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				7.478,40	
00390 00510	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	6.978,00	3.022,00
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				3.292,40	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				681,60	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				860,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.144,00	
00400 00511	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
00410 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	328.000,00	0,00	328.000,00	327.536,53	463,47
00000	3.3.90.40.57.0 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				23.520,00	
00000	3.3.90.40.08.0 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				1.500,00	
00000	3.3.90.40.06.0 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				302.516,53	
00420 00000	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	315.000,00	0,00	315.000,00	305.954,25	9.045,75
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				298.411,77	
00000	3.3.90.47.10.0 TAXAS				2.396,56	
00000	3.3.90.47.16.0 JUROS				317,25	

00000	3.3.90.47.15.0 MULTAS				4.828,67	
00430 00000	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E	3.000,00	0,00	3.000,00	2.978,34 21,66
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.807,69	
00000	3.3.90.93.02.0 GASOLINA				50,00	
00000	3.3.90.93.02.0 ETANOL				120,65	
03050 00803	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E	1.317,57	0,00	1.317,57	1.317,57 0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				1.317,57	
03060 00813	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E	102,27	0,00	102,27	92,53 9,74
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				92,53	
03070 00812	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E	21.683,37	0,00	21.683,37	21.680,40 2,97
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				21.680,40	
03080 01011	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E	658,65	0,00	658,65	658,65 0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				658,65	
00440 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	5.000,00	0,00	5.000,00	4.891,00 109,00
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				340,00	
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	E			1.468,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.083,00	
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			15.000,00	0,00	15.000,00	2.533,38 12.466,62
04.122.0402.2-006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			15.000,00	0,00	15.000,00	2.533,38 12.466,62
00450 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00 4.000,00
00460 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00 1.000,00
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E	TOTAL AUTORIZADO VALOR EMPENHADO SALDO DOTAÇÃO
00470 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
00480 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	DE	5.000,00	0,00	5.000,00	1.033,38 3.966,62
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE	DE				1.033,38
00490 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00	0,00	4.000,00	1.500,00 2.500,00
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					1.500,00
00500 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00 1.000,00
04. SECRETARIA DE FINANÇAS			476.800,00	0,00	476.800,00	455.429,86 21.370,14
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			103.500,00	0,00	103.500,00	98.182,45 5.317,55
04.123.0403.2-007 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS			103.500,00	0,00	103.500,00	98.182,45 5.317,55
00510 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	84.500,00	0,00	84.500,00	84.232,26 267,74
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE					84.232,26
00520 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.000,00	0,00	11.000,00	10.950,19 49,81
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -					10.950,19
00530 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00 0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS					3.000,00
00540 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	DE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00 5.000,00
00550 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO			278.000,00	0,00	278.000,00	273.310,14 4.689,86
04.123.0403.2-008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE			278.000,00	0,00	278.000,00	273.310,14 4.689,86
00560 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	216.000,00	0,00	216.000,00	215.378,47 621,53
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO					17.055,92
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	E				198.322,55
00570 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.000,00	0,00	28.000,00	27.999,07 0,93
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -					27.999,07
00580 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL		14.250,00	0,00	14.250,00	13.500,00 750,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS					3.000,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS					10.500,00
00590 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	DE	3.000,00	0,00	3.000,00	2.391,94 608,06
00000	3.3.90.30.49.0 BILHETES DE PASSAGEM	DE				522,29
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS					425,00
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE					1.015,15

	EXPEDIENTE					
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				429,50	
00600 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				910,00	
00000	3.3.90.36.99.0 ESTACIONAMENTO				90,00	
00610 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.750,00	0,00	10.750,00	10.167,68	582,32
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				6.553,18	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				2.742,50	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				597,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				275,00	
00620 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.872,98	2.127,02
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				390,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				675,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				1.807,98	
04.003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		95.300,00	0,00	95.300,00	83.937,27	11.362,73
04.123.0403.2-009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		95.300,00	0,00	95.300,00	83.937,27	11.362,73
00630 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.300,00	0,00	74.300,00	74.280,84	19,16
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				66.438,55	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				7.842,29	
00640 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	9.656,43	2.343,57
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				9.656,43	
00650 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00660 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00670 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00680 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		2.717.646,57	3.860.000,00	6.577.646,57	6.446.073,18	131.573,39
05.001 GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO		99.835,00	0,00	99.835,00	97.849,62	1.985,38
20.606.2001.2-010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO		99.835,00	0,00	99.835,00	97.849,62	1.985,38
00690 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.250,00	0,00	84.250,00	84.232,26	17,74
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				77.032,26	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				7.200,00	
00700 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.050,00	0,00	10.050,00	10.020,62	29,38
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				9.084,62	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO				936,00	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00710 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00720 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	961,91	38,09
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				124,60	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				837,31	
00730 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.635,00	0,00	2.635,00	2.634,83	0,17
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.634,83	
00740 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		2.617.811,57	3.860.000,00	6.477.811,57	6.348.223,56	129.588,01
18.541.2001.2-011 GESTÃO AMBIENTAL		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00750 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20.606.2001.2-012 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO		377.596,57	0,00	377.596,57	327.166,04	50.430,53
00760 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	237.596,57	0,00	237.596,57	205.607,48	31.989,09
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				57.908,30	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				29.998,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				116.784,15	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				917,03	
00770 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.500,00	0,00	135.500,00	117.944,19	17.555,81
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				19.197,00	

00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				8.928,15			
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.648,76			
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				78.569,56			
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				9.600,72			
00780 00504	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00	0,00	4.500,00	3.614,37	885,63		
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				3.614,37			
20.606.2001.2-013 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO	1.558.215,00	0,00	1.558.215,00	1.535.647,86	22.567,14		
00790 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.700,00	0,00	222.700,00	222.680,27	19,73		
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				127.110,02			
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				76.516,14			
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.618,80			
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				16.534,44			
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				625,87			
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				275,00			
00800 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.600,00	0,00	29.600,00	29.556,48	43,52		
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				29.556,48			
00810 00000	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00		
00820 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.150,00	0,00	1.150,00	900,00	250,00		
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00			
00830 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	789.000,00	0,00	789.000,00	777.223,38	11.776,62		
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				2.322,36			
00000	3.3.90.30.01.9 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				8.130,00			
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				61.905,00			
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				463,52			
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				17.169,06			
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				113.394,58			
00000	3.3.90.30.39.0 CÂMARAS DE AR				550,00			
00000	3.3.90.30.42.0 FERRAMENTAS				112,20			
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.391,10			
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				403.426,72			
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				346,00			
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				15.164,68			
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				29.614,95			
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				25.002,63			
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				13.590,62			
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				83.585,68			
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.054,28			
00840 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.765,00	0,00	510.765,00	501.287,73	9.477,27		
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				4.224,77			
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				87.349,00			
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				132.055,82			
00000	3.3.90.39.39.0 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS				1.900,00			
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				4.338,24			
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				23.394,96			
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				2.387,00			
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				14.325,27			
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS					65.934,00		
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À					9.669,75		
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					2.497,80		

00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				70.357,40	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				82.853,72	
00850 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.192,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				718,00	
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.200,00	
00000	4.4.90.52.06.0 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				890,00	
20.606.2001.2-014 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		680.000,00	0,00	680.000,00	675.515,30	4.484,70
00860 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	800,00	4.200,00
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				800,00	
00870 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	675.000,00	0,00	675.000,00	674.715,30	284,70
00000	3.3.90.32.99.0 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AGRICULTURA				674.715,30	
20.606.2001.2-072 PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS		0,00	3.860.000,00	3.860.000,00	3.809.894,36	50.105,64
03200 00827	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				3.700.000,00	
03210 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	160.000,00	160.000,00	109.894,36	50.105,64
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				109.894,36	
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.208.352,53	0,00	7.208.352,53	6.709.907,05	498.445,48
06.001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		27.000,00	0,00	27.000,00	22.874,70	4.125,30
12.361.1201.2-015 MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		27.000,00	0,00	27.000,00	22.874,70	4.125,30
00880 00000	3.1.90.01.00.0 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	21.000,00	0,00	21.000,00	20.874,70	125,30
00000	3.1.90.01.06.0 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS -				1.587,43	
00000	3.1.90.01.01.0 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo				19.287,27	
00890 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00900 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00910 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				2.000,00	
00920 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		7.171.352,53	0,00	7.171.352,53	6.683.032,55	488.319,98
12.361.1201.2-016 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL		60.000,00	0,00	60.000,00	59.936,66	63,34
00930 01043	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	59.936,66	63,34
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				59.936,66	
12.361.1201.2-017 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS		140.000,00	0,00	140.000,00	139.649,75	350,25
00940 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	0,00	140.000,00	139.649,75	350,25
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				446,90	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				81,88	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				139.120,97	
12.361.1201.2-018 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- REC FEDERAIS		62.000,00	0,00	62.000,00	58.702,86	3.297,14
00950 01042	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	62.000,00	0,00	62.000,00	58.702,86	3.297,14
00000	3.3.90.32.05.0 MERENDA ESCOLAR				58.702,86	
12.361.1201.2-019 MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		169.000,00	0,00	169.000,00	118.309,40	50.690,60
00960 00107	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00	0,00	69.000,00	50.003,34	18.996,66
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				116,00	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.147,24	
00000	3.3.90.30.29.0 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				540,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				34.747,53	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				0,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				12.452,57	
00970 00107	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	58.890,06	31.109,94
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				668,88	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				40.041,38	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.182,00	

00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				10.997,80	
00980 00107	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	9.416,00	584,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				8.600,00	
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				816,00	
12.361.1201.2-020 MANUT FUNDO DESENV MAGISTÉRIO 60%		3.225.072,22	0,00	3.225.072,22	3.032.482,64	192.589,58
00990 00101	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.785.491,48	0,00	2.785.491,48	2.618.367,63	167.123,85
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				7.551,66	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				58,71	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -				5.906,24	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				2.062.041,04	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				229.382,88	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				44.459,14	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				23.930,66	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				11.199,93	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				233.837,37	
03250 01040	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.580,74	0,00	70.580,74	70.580,74	0,00
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				70.580,74	
01000 00101	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	364.000,00	0,00	364.000,00	343.534,27	20.465,73
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				1.940,15	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				341.594,12	
01010 00101	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.1201.2-021 TRANSP ESCOLAR REC PROPRIOS		199.000,00	0,00	199.000,00	191.425,42	7.574,58
01020 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	115.250,97	4.749,03
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				115.250,97	
01030 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00	0,00	79.000,00	76.174,45	2.825,55
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.463,00	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				2.714,49	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.298,00	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				55.594,81	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				192,28	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				8.571,65	
00000	3.3.90.39.99.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO				5.340,22	
12.361.1201.2-022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		1.281.509,50	0,00	1.281.509,50	1.211.496,77	70.012,73
01040 00104	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01050 00104	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
01060 00104	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	8.200,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				3.150,00	
00000	3.3.90.14.14.0 COMMISSIONADOS				5.050,00	
01070 00104	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	598.650,00	0,00	598.650,00	593.282,92	5.367,08
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				40.275,60	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				0,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				3.450,72	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				0,00	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				7.887,08	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				14.473,26	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				132.967,19	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				3.898,54	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				4.650,28	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				189.066,29	

00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				72.983,88			
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				10.776,84			
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				96.257,85			
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				0,00			
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				392,00			
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				16.203,39			
01080 00104	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	80.000,00	0,00	80.000,00	79.951,36	48,64		
00000	3.3.90.32.99.0 CESTAS NATALINAS - SERVIDORES				22.552,64			
00000	3.3.90.32.04.0 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL				57.398,72			
01090 00104	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	532.659,50	0,00	532.659,50	530.062,49	2.597,01		
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				23.521,96			
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				13.798,24			
00000	3.3.90.39.65.0 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				18.700,00			
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				6.394,26			
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				11.871,50			
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				46.607,80			
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				363,00			
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR				10.420,00			
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				132.537,15			
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				1.720,00			
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				635,00			
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				89.129,56			
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				49.067,89			
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.339,26			
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS					930,00		
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS					10.400,00		
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR					252,28		
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					71.870,99		
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					36.319,50		
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					600,00		
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					3.584,10		
12.361.1201.2-023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		1.314.204,14		0,00		1.314.204,14	1.203.205,32	110.998,82
01100 00103	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.000,00	0,00	445.000,00		417.335,45		27.664,55
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO					359.053,51		
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES					3.191,89		
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE					52.400,00		
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - OCUPANTES DE					2.690,05		
01110 00103	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	0,00	55.000,00		53.639,11		1.360,89
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS					185,16		
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -					53.453,95		
01120 00103	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00		0,00		1.000,00
01130 00103	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00		5.000,00		0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS					3.650,00		
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS					1.350,00		
01140 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	345.173,87	0,00	345.173,87		307.447,03		37.726,84
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE					7.180,61		
00000	3.3.90.30.29.0 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					1.422,00		
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA					1.101,97		
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					2.853,47		

00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				175,00	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				8.940,16	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				1.168,20	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				70.686,69	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				400,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				614,47	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				2.665,24	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				63.526,00	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.307,50	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				15.534,17	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				118.954,05	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				10.917,50	
01150 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01160 00103	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01170 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00	0,00	340.000,00	327.265,06	12.734,94
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				700,00	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				12.480,00	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				15.179,07	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				73,90	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				876,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				25.873,44	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				4.441,10	
00000	3.3.90.39.65.0 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				44.603,68	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				75.465,78	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				163,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				17.795,89	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				17.392,67	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				4.400,41	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				648,10	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				40.226,97	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				10.317,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.268,84	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				80,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				55.279,21	
01180 00103	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02840 01053	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.569,90	0,00	45.569,90	45.569,90	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				45.569,90	
02850 01054	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.459,74	0,00	18.459,74	18.459,74	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				18.459,74	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02880 00130	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,63	0,00	0,63	0,63	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,63	
01190 00103	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	0,00	55.000,00	28.488,40	26.511,60
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				696,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				20.784,40	
00000	4.4.90.52.33.0 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				3.670,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				3.338,00	
12.361.1201.2-024 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%		61.000,00	0,00	61.000,00	48.699,70	12.300,30
01200 00102	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00	0,00	44.000,00	43.097,13	902,87
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				3.652,05	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				39.445,08	
01210 00102	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	0,00	6.000,00	5.602,57	397,43

	PATRONAIS					
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				5.602,57	
01220 00102	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01230 00102	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01240 00102	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.1201.2-025 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		175.833,00	0,00	175.833,00	174.768,28	1.064,72
01250 01013	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01260 01013	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.833,00	0,00	174.833,00	174.768,28	64,72
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				174.768,28	
12.361.1201.2-026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		368.733,67	0,00	368.733,67	331.794,53	36.939,14
01270 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01280 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01290 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				200,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				1.800,00	
01300 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	41.221,80	18.778,20
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.622,32	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				13.018,00	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				12.472,90	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.992,80	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				71,19	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				11.290,62	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				80,20	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				673,77	
03090 01044	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	27.769,86	0,00	27.769,86	27.676,50	93,36
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				7.635,29	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.126,85	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				362,16	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				1.545,76	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				229,25	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				11.318,69	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				5.458,50	
01310 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01320 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01330 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	311,83	688,17
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				224,83	
00000	3.3.90.36.23.0 FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO				87,00	
01340 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00	0,00	98.000,00	88.005,03	9.994,97
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				5.724,44	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				7.876,40	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				919,20	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				7.290,00	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				21.720,80	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				1.074,88	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				10.569,16	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				16.103,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				10.652,60	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				6.074,55	
03100 01044	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	4.983,47	16,53
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				1.490,87	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.890,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.602,60	
03190 01063	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.330,91	0,00	45.330,91	45.330,90	0,01
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO

00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				45.330,90	
01350 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.100,00	0,00	13.100,00	11.515,00	1.585,00
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				4.185,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				6.525,00	
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				805,00	
03110 01044	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.532,90	0,00	7.532,90	7.050,00	482,90
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.050,00	
03220 00501	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00	0,00	108.000,00	103.700,00	4.300,00
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				103.700,00	
12.361.1201.2-027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		40.000,00	0,00	40.000,00	37.790,50	2.209,50
01360 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	19.790,50	209,50
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				19.790,50	
01370 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				18.000,00	
01380 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.365.1202.2-028 MANUTENÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS CRECHES MUNICIPAIS		75.000,00	0,00	75.000,00	74.770,72	229,28
01390 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	0,00	75.000,00	74.770,72	229,28
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				815,85	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				72.914,12	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.040,75	
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		10.000,00	0,00	10.000,00	3.999,80	6.000,20
13.392.1301.2-029 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA		10.000,00	0,00	10.000,00	3.999,80	6.000,20
01400 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
01410 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	3.999,80	0,20
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				559,80	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				2.080,00	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				1.360,00	
07. SECRETARIA DE SAÚDE		7.195.424,27	90.000,00	7.285.424,27	6.939.970,30	345.453,97
07.001 GABINETE SECRETARIO SAÚDE		10.443,00	0,00	10.443,00	8.739,73	1.703,27
10.301.1001.2-030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE		10.443,00	0,00	10.443,00	8.739,73	1.703,27
01420 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01430 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01440 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				3.000,00	
01450 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.443,00	0,00	5.443,00	3.847,53	1.595,47
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.564,18	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				240,39	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				894,02	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				985,14	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				52,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				111,80	
01460 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.892,20	107,80
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.892,20	
01470 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.184.981,27	90.000,00	7.274.981,27	6.931.230,57	343.750,70
10.301.1001.2-032 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO		63.557,00	0,00	63.557,00	58.754,32	4.802,68
01480 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	598,00	4.402,00
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				598,00	
01490 00494	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	42.557,00	0,00	42.557,00	42.556,32	0,68
00000	3.3.90.40.06.0 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				42.556,32	
01500 00494	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	0,00	16.000,00	15.600,00	400,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.610,00	
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				12.990,00	
10.301.1001.2-034 PROGRAMA APSUS		275.098,39	0,00	275.098,39	240.991,34	34.107,05

01510 00495	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	179.618,42	381,58
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				33,54	
00000	3.3.90.30.07.1 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR				6.592,24	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				14.126,41	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				9.330,10	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				902,81	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				517,16	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				45.503,92	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				11.880,85	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				4.346,16	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				0,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				71.439,72	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.451,51	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				10.000,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				494,00	
01520 00495	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.098,39	0,00	95.098,39	61.372,92	33.725,47
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				32.760,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.673,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				405,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				18.426,33	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				842,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				6,59	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				620,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				2.640,00	
10.301.1001.2-035 MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE		371.157,00	0,00	371.157,00	355.686,12	15.470,88
01530 01051	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.792,00	0,00	315.792,00	303.715,30	12.076,70
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				8.847,14	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				31.408,89	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				263.459,27	
01540 01051	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.365,00	0,00	55.365,00	51.970,82	3.394,18
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				41.346,65	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				10.624,17	
10.301.1001.2-036 CONSORCIO CONSAMU OESTE		87.000,00	0,00	87.000,00	62.172,13	24.827,87
01550 01000	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	87.000,00	0,00	87.000,00	62.172,13	24.827,87
00000	3.3.71.70.46.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				2.024,74	
00000	3.3.71.70.39.5 DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-HOSPITALARES-				60.147,39	
10.301.1001.2-037 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS MUNICIPAIS		1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	999.780,44	60.219,56
01560 00303	3.2.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
01570 00000	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	0,00	100.000,00	93.283,65	6.716,35
00000	3.3.71.70.91.0 SENTENÇAS JUDICIAIS				80,65	
00000	3.3.71.70.14.1 DIÁRIAS NO PAÍS				9,35	
00000	3.3.71.70.30.9 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				491,74	
00000	3.3.71.70.39.5 DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-HOSPITALARES-				90.014,53	
00000	3.3.71.70.39.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				2.687,38	
01580 00303	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	757.500,00	0,00	757.500,00	706.267,33	51.232,67
00000	3.3.71.70.46.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				888,48	
00000	3.3.71.70.39.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				29.968,69	
00000	3.3.71.70.33.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				91,80	
00000	3.3.71.70.39.5 DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-HOSPITALARES-				545.719,58	

00000	3.3.71.70.30.9 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				13.142,83	
00000	3.3.71.70.37.0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				3.767,28	
00000	3.3.71.70.92.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				11,90	
00000	3.3.71.70.14.1 DIÁRIAS NO PAÍS				102,85	
00000	3.3.71.70.36.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PESSOA FÍSICA				40,80	
00000	3.3.71.70.47.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				11.537,16	
00000	3.3.71.70.30.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				99.099,96	
00000	3.3.71.70.67.0 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS				13,60	
00000	3.3.71.70.40.1 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				754,65	
00000	3.3.71.70.91.0 SENTENÇAS JUDICIAIS				828,00	
00000	3.3.71.70.49.0 AUXÍLIO-TRANSPORTE				273,40	
00000	3.3.71.70.93.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				26,35	
03120 01018	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
00000	3.3.71.70.39.5 DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-HOSPITALARES-				189.813,15	
00000	3.3.71.70.39.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				5.219,59	
00000	3.3.71.70.30.9 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				955,08	
00000	3.3.71.70.47.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.989,24	
00000	3.3.71.70.91.0 SENTENÇAS JUDICIAIS				22,94	
01590 00303	4.4.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	0,00	2.000,00	229,46	1.770,54
00000	4.4.71.70.52.0 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				229,46	
10.301.1001.2-038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		972.287,55	10.000,00	982.287,55	973.278,33	9.009,22
01600 00494	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	637.000,00	0,00	637.000,00	636.771,66	228,34
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				551.094,43	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				18.791,51	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				58,76	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				2.045,01	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				52.140,65	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				10.500,00	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.108,80	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				1.032,50	
01610 00494	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.400,00	0,00	90.400,00	89.450,44	949,56
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				73.166,39	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				16.284,05	
01620 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	124.000,00	0,00	124.000,00	123.049,38	950,62
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				7.872,10	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				20.043,07	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				8.448,90	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				4.528,26	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				41.604,01	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				103,18	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				24.577,86	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				126,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				15.746,00	
03290 00494	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	8.793,63	1.206,37
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.793,63	
01630 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.387,55	0,00	78.387,55	73.213,22	5.174,33
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				0,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				920,60	
00000	3.3.90.39.43.4 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				4.057,97	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E				37.386,00	

	PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM					
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				15.168,65	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				15.680,00	
01640 00494	3.3.90.48.00.0 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
00000	3.3.90.48.99.0 AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A				42.000,00	
01650 00494	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
10.301.1001.2-039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		90.156,68	0,00	90.156,68	69.011,75	21.144,93
01660 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	7.000,00	6.742,61	257,39
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.430,30	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				559,95	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				4.752,36	
03130 00497	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	58.156,68	0,00	58.156,68	54.465,30	3.691,38
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.598,96	
00000	3.3.90.30.35.0 MATERIAL LABORATORIAL				250,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				33.462,81	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				114,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				8.848,42	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				325,18	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.865,93	
01670 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03140 00497	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	7.803,84	12.196,16
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				3.780,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.994,60	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				515,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.514,24	
10.301.1001.2-040 PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS		80.824,75	0,00	80.824,75	76.338,67	4.486,08
01680 01051	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.369,75	0,00	71.369,75	69.247,70	2.122,05
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				7.616,88	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				60.540,74	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				1.090,08	
01690 01051	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.455,00	0,00	9.455,00	7.090,97	2.364,03
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				7.090,97	
10.301.1001.2-041 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		11.000,00	0,00	11.000,00	5.784,36	5.215,64
01700 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.784,36	215,64
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				5.124,06	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				660,30	
01710 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2-042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		752.509,91	0,00	752.509,91	725.944,37	26.565,54
01720 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
01730 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.300,00	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DOTAÇÃO DA
01740 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00	0,00	68.000,00	65.704,53	2.295,47
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.939,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				591,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				667,32	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				2.258,03	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				5.218,01	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				1.136,65	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				4.455,25	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				792,00	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.294,55	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				45.352,72	
01750 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

	PESSOAL DECORRENTES DE					
01760 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01770 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	0,00	55.000,00	53.639,84	1.360,16
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.380,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				2.640,00	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				19.700,31	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				20.825,72	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				558,86	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				659,40	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				100,00	
00000	3.3.90.39.44.2 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA				200,55	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				7.575,00	
01780 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03240 00304	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	402.800,00	0,00	402.800,00	397.690,09	5.109,91
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				397.690,09	
04200 00500	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	208.909,91	0,00	208.909,91	208.909,91	0,00
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				208.909,91	
10.301.1001.2-043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.421.389,99	0,00	3.421.389,99	3.363.488,74	57.901,25
01790 00303	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	1.209.664,08	335,92
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				806.467,35	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				9,79	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.487,50	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				10.694,50	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				89.621,04	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				5.385,87	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				7.500,00	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				284.881,19	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.616,84	
01800 01064	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.290,00	0,00	78.290,00	78.285,13	4,87
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				78.220,87	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				64,26	
01810 00303	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	0,00	159.000,00	158.468,02	531,98
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				155.739,82	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				2.728,20	
01820 01064	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.800,00	0,00	18.800,00	9.437,67	9.362,33
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				9.437,67	
01830 00303	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01840 00303	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	23.000,00	0,00	23.000,00	21.800,00	1.200,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				8.850,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				12.950,00	
01850 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	885.000,00	0,00	885.000,00	884.946,95	53,05
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				135.131,55	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				13.363,96	
00000	3.3.90.30.20.0 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				210,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				69.798,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				4.109,04	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.388,50	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				445,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.008,57	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				3.978,00	

00000	3.3.90.30.49.0 PASSAGEM	BILHETES DE				966,36	
00000	3.3.90.30.23.0 UNIFORMES, AVIAMENTOS	MATERIAL DE TECIDOS E				1.402,00	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR					75.328,69	
CÓDIGO	TÍTULOS		ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL					35.818,11	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA					96.752,65	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL					155.385,95	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS					5.663,02	
00000	3.3.90.30.10.0 ODONTOLÓGICO	MATERIAL				130.683,18	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					13.187,60	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					7.466,86	
00000	3.3.90.30.09.0 FARMACOLÓGICO	MATERIAL				98.228,45	
00000	3.3.90.30.07.1 HOSPITALAR	ALIMENTAÇÃO				17.720,96	
00000	3.3.90.30.07.1 ALIMENTÍCIOS PARA CANTINA	GÊNEROS PARA COPA E				3.645,68	
00000	3.3.90.30.16.0 EXPEDIENTE	MATERIAL DE				12.264,82	
03150 01018	3.3.90.30.00.0 CONSUMO	MATERIAL DE	63.220,90	0,00	63.220,90	59.760,17	3.460,73
00000	3.3.90.30.07.1 ALIMENTÍCIOS PARA CANTINA	GÊNEROS PARA COPA E				997,74	
00000	3.3.90.30.09.0 FARMACOLÓGICO	MATERIAL				49.341,65	
00000	3.3.90.30.16.0 EXPEDIENTE	MATERIAL DE				2.150,00	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR					1.301,23	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL					1.477,96	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA					491,25	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL					1.595,24	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					1.120,70	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					1.284,40	
01860 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01870 00303	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	0,00	1.000,00	968,76	31,24
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					520,00	
00000	3.3.90.36.23.0 FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO					448,76	
01880 00303	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		765.079,09	0,00	765.079,09	752.520,67	12.558,42
00000	3.3.90.39.10.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					1.743,84	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA					6.817,05	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					2.073,50	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS					18.546,47	
00000	3.3.90.39.65.0 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA					6.710,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					55.969,63	
00000	3.3.90.39.43.4 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA					23.561,25	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À					1.354,75	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA					2.260,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS					28.530,32	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					14.425,84	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM					412.688,71	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO					6.320,84	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					78.163,14	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E					9.640,50	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS					1.371,53	
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS					0,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					750,00	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS					10.920,00	
00000	3.3.90.39.44.2 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA					2.709,67	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					30.496,02	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS					28.407,84	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E					1.654,77	

00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.205,00	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				4.200,00	
01890 00303	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01900 00303	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.000,00	0,00	209.000,00	187.637,29	21.362,71
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				24.728,20	
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				155.827,09	
00000	4.4.90.52.08.0 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				0,00	
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				590,00	
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				0,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				6.168,00	
00000	4.4.90.52.99.0 OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				0,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				324,00	
10.301.1001.2-074 PROGRAMA FEDERAL SAÚDE BUCAL - PRÓTESE DENTÁRIA		0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
03340 00494	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08. SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		9.869.957,38	3.648.996,78	13.518.954,16	11.275.184,16	2.243.770,00
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
08.001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		19.000,00	0,00	19.000,00	6.567,00	12.433,00
15.451.1501.2-044 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES		19.000,00	0,00	19.000,00	6.567,00	12.433,00
01910 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
01920 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	5.171,10	2.828,90
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS				1.475,87	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				3.695,23	
01930 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01940 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	0,00	1.400,00	1.395,90	4,10
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				702,90	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				693,00	
01950 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				0,00	
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		7.405.657,38	3.618.996,78	11.024.654,16	8.824.782,71	2.199.871,45
15.451.1501.1-045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS		3.831.830,22	0,00	3.831.830,22	2.005.815,34	1.826.014,88
01960 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	179.969,23	30,77
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				2.245,45	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				65.847,40	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				42.358,94	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				14.743,00	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				5.345,89	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				49.428,55	
01970 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	21.530,02	8.469,98
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				10.255,05	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				1.307,17	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.315,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				2.652,80	
01980 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.061.993,10	0,00	1.061.993,10	1.031.492,49	30.500,61
00000	4.4.90.51.01.9 OUTRAS EDIFICAÇÕES				221.000,00	
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				810.492,49	
02860 00825	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.845.660,00	0,00	1.845.660,00	198.778,21	1.646.881,79
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				198.778,21	
02870 01016	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	277.353,40	0,00	277.353,40	168.847,56	108.505,84
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				168.847,56	
02940 00804	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	436.823,72	0,00	436.823,72	405.197,83	31.625,89
00000	4.4.90.51.01.0 BARRACÕES				59.400,00	
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				345.797,83	
15.451.1501.1-068 CONVÊNIO INFRAESTUTURA URBANA		0,00	100.945,26	100.945,26	100.945,26	0,00
02890 00884	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.945,26	100.945,26	100.945,26	0,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E				100.945,26	

	ESTRADAS RURAIS					
15.451.1501.1-069 CONVÊNIO ASFALTO NOVO VIDA NOVA		0,00	2.518.051,52	2.518.051,52	2.518.051,52	0,00
02900 00882	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.518.051,52	2.518.051,52	2.518.051,52	0,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				2.518.051,52	
15.451.1501.2-046 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01990 00507	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02000 00507	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.1501.2-047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		3.571.827,16	0,00	3.571.827,16	3.199.970,59	371.856,57
02010 00000	3.1.90.03.00.0 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.230,00	0,00	28.230,00	26.057,88	2.172,12
00000	3.1.90.03.99.0 OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo				26.057,88	
02020 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	476.270,00	0,00	476.270,00	472.711,17	3.558,83
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				40.249,80	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				412,50	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				1.237,50	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				296.662,98	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				133.923,73	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - OCUPANTES DE				224,66	
02030 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	69.392,91	607,09
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				69.392,91	
02040 00000	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02050 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	5.700,00	0,00	5.700,00	5.700,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				1.200,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				4.500,00	
02060 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00	1.130.887,82	1.112,18
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				860,03	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				344.123,32	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				12.569,46	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				9.057,09	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				1.170,00	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				202,40	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				511,75	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				96.615,45	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				424.455,47	
00000	3.3.90.30.11.0 MATERIAL QUÍMICO				430,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				231,76	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				96.625,92	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				30.936,00	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				112.342,42	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				756,75	
03020 00804	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	97.241,57	0,00	97.241,57	96.170,76	1.070,81
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.591,10	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.039,91	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				2.894,45	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				76.805,17	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				2.572,13	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				5.268,00	
03160 01016	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	114.374,41	0,00	114.374,41	114.374,41	0,00
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				23.860,96	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				89.282,49	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				696,93	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				534,03	
03260 00825	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	312.300,00	0,00	312.300,00	147.092,50	165.207,50
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				147.092,50	

02070 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	70.260,00	0,00	70.260,00	70.255,80	4,20
00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE				70.255,80	
02080 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	787,60	212,40
00000	3.3.90.36.23.0 FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO				51,00	
00000	3.3.90.36.16.0 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS				25,00	
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				711,60	
02090 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00	0,00	380.000,00	343.251,62	36.748,38
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				9.000,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				69.281,03	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				5.712,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				30.424,43	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				49.006,07	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				4.598,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				21.565,10	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				11.900,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.875,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				87.977,32	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				22.892,84	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				220,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				24.487,93	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.098,90	
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				3.213,00	
03270 00825	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				25.000,00	
02100 00000	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
03170 00884	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	810,45	0,00	810,45	810,45	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				810,45	
03180 00885	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.685,92	0,00	2.685,92	2.685,92	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.685,92	
03280 00882	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	654,26	0,00	654,26	654,26	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				654,26	
03350 00827	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.500,00	0,00	13.500,00	13.380,66	119,34
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				13.380,66	
02110 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	420.000,00	0,00	420.000,00	419.606,28	393,72
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				248,38	
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				419.357,90	
03040 00825	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13.650,55	0,00	13.650,55	13.650,55	0,00
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				13.650,55	
03230 00501	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	376.650,00	0,00	376.650,00	247.500,00	129.150,00
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				2.800,00	
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				244.700,00	
02120 00000	4.4.90.61.00.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.1501.2-070 PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
03010 00885	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				1.000.000,00	
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		2.445.300,00	30.000,00	2.475.300,00	2.443.834,45	31.465,55
26.782.2601.2-048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		2.069.300,00	0,00	2.069.300,00	2.060.080,34	9.219,66
02130 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	1.127.624,91	2.375,09
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				998.956,62	

00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				313,40	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				97,31	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL COMISSIONADOS -				1.896,00	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL COMISSIONADOS -				10,83	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				11.652,17	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				28.696,08	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				86.002,50	
02140 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	132.495,64	2.504,36
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				132.495,64	
02150 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	595.000,00	0,00	595.000,00	591.641,63	3.358,37
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				231,76	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				11.914,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				295.140,64	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				567,00	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				30.026,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				287,80	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				4.750,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				226.822,29	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				4.694,21	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.745,63	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				8.800,35	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				661,95	
02160 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.300,00	0,00	204.300,00	203.318,16	981,84
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				99,90	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				81.720,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				25.348,09	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				4.079,03	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				2.336,20	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				50.429,54	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				18.453,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				20.852,40	
02170 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				5.000,00	
26.782.2601.2-049	RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	360.000,00	0,00	360.000,00	347.023,95	12.976,05
02180 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				89.735,96	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				73.556,11	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				1.949,30	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				3.083,59	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				29.433,60	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				52.241,44	
02190 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	0,00	110.000,00	97.023,95	12.976,05
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				78.528,03	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				10.958,84	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				7.537,08	
26.782.2601.2-050	MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE	16.000,00	0,00	16.000,00	14.280,32	1.719,68
02200 00512	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	0,00	13.000,00	11.749,11	1.250,89
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				5.000,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				6.749,11	
02210 00512	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.423,76	76,24
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE				9,76	

	ALIMENTAÇÃO					
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				2.394,00	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				20,00	
02220 00512	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	500,00	107,45	392,55
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				107,45	
26.782.2601.2-071 CONSÓRCIO CIDELPARNA		0,00	30.000,00	30.000,00	22.449,84	7.550,16
03000 00000	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	30.000,00	30.000,00	22.449,84	7.550,16
00000	3.3.71.70.40.1 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				22.449,84	
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.826.424,17	428.923,56	2.255.347,73	1.721.150,10	534.197,63
09.001 GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.600,00	0,00	36.600,00	3.851,41	32.748,59
08.244.0801.2-051 MANUT GAB SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.600,00	0,00	36.600,00	3.851,41	32.748,59
02230 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.200,00	0,00	29.200,00	0,00	29.200,00
02240 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00	0,00	3.100,00	1.104,73	1.995,27
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS				1.104,73	
02250 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	200,00
00000	3.3.90.14.14.0 MEMBROS DE CONSELHOS				900,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00	
02260 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	0,00	1.300,00	579,68	720,32
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				579,68	
02270 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	367,00	633,00
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				367,00	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.672.024,17	18.923,56	1.690.947,73	1.509.210,05	181.737,68
08.244.0801.2-054 PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		113.617,05	0,00	113.617,05	81.661,22	31.955,83
02280 00767	3.3.90.08.00.0 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	10.000,00	0,00	10.000,00	3.900,00	6.100,00
00000	3.3.90.08.01.0 AUXÍLIO-FUNERAL				3.900,00	
02290 00767	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	10.626,89	9.373,11
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				25,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				145,25	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				958,14	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				1.472,44	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				2.477,78	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				364,86	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				5.183,42	
02300 00767	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	48.617,05	0,00	48.617,05	42.581,00	6.036,05
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				42.581,00	
02310 00767	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	24.553,33	446,67
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				0,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				3.720,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				20.833,33	
02320 00767	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0801.2-055 APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013		30.000,00	0,00	30.000,00	27.373,97	2.626,03
02330 00000	3.3.90.08.00.0 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	10.000,00	0,00	10.000,00	8.450,00	1.550,00
00000	3.3.90.08.01.0 AUXÍLIO-FUNERAL				8.450,00	
02340 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	19.000,00	0,00	19.000,00	18.923,97	76,03
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				18.923,97	
02350 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0801.2-056 BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BASICAS		147.000,00	0,00	147.000,00	146.908,85	91,15
02360 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	147.000,00	0,00	147.000,00	146.908,85	91,15
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				146.908,85	
08.244.0801.2-057 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS		5.000,00	0,00	5.000,00	2.628,17	2.371,83
02370 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	200,00
00000	3.3.90.14.14.0 MEMBROS DE CONSELHOS				1.800,00	
02380 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

02390 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	828,17	171,83
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				828,17	
02400 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0801.2-058 MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02410 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.2-059 PROGRAMA IGD SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
02420 00933	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02430 00933	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02440 00933	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0801.2-060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA		64.000,00	0,00	64.000,00	49.618,26	14.381,74
02450 00940	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.050,00	950,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				4.050,00	
02460 00940	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	0,00	37.000,00	34.496,56	2.503,44
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				115,88	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				20.135,51	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.773,90	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				158,85	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				87,15	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				252,94	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				1.258,92	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				2.905,55	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				1.807,86	
02470 00940	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	11.071,70	3.928,30
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				1.658,50	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				270,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				4.417,40	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.725,80	
02480 00940	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				0,00	
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				0,00	
08.244.0801.2-061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		760.407,12	0,00	760.407,12	737.912,08	22.495,04
02490 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	528.500,00	0,00	528.500,00	528.273,27	226,73
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				36.457,11	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				378.625,43	
00000	3.1.90.11.01.0 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				55.573,49	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				293,81	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.117,88	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.353,64	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				2.464,59	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				21.237,10	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				18.060,96	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				11.089,26	
02500 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.100,00	0,00	75.100,00	65.753,73	9.346,27
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				65.753,73	
02510 00000	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02520 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	200,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.800,00	
02530 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	53.076,44	0,00	53.076,44	52.708,42	368,02
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				579,40	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE				353,15	

	CONSUMO					
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				13.154,45	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.487,13	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				639,06	
00000	3.3.90.30.49.0 BILHETES DE PASSAGEM				1.650,77	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.712,89	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				3.552,50	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				371,90	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				128,00	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				17.235,98	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.843,19	
02540 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	656,34	343,66
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				656,34	
02550 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00	0,00	57.000,00	55.884,39	1.115,61
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				18.803,70	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				3.675,05	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				4.247,00	
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				3.500,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.169,10	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				766,60	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.800,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				6.011,84	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				7.077,77	
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				3.000,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				5.833,33	
02560 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02570 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	1.750,00	3.250,00
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				1.750,00	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03030 00781	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.730,68	0,00	36.730,68	31.085,93	5.644,75
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				15.109,93	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				15.976,00	
08.244.0801.2-062 AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS		420.000,00	0,00	420.000,00	381.285,11	38.714,89
02580 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	420.000,00	0,00	420.000,00	381.285,11	38.714,89
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				377.176,55	
00000	3.3.90.32.99.0 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AGRICULTURA				4.108,56	
08.244.0801.2-063 PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF		115.000,00	0,00	115.000,00	65.443,27	49.556,73
02590 00934	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.200,00	0,00	45.200,00	38.554,55	6.645,45
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				38.554,55	
02600 00934	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.200,00	0,00	6.200,00	5.332,40	867,60
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				5.332,40	
02610 00934	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	900,00	1.100,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00	
02620 00934	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	36.600,00	0,00	36.600,00	5.656,32	30.943,68
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				301,97	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.046,67	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.219,19	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				88,49	
02630 00934	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				15.000,00	
02640 00934	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0801.2-073 CONSORCIO CIASOP		0,00	18.923,56	18.923,56	16.379,12	2.544,44
03310 00000	3.1.71.70.00.0 RATEIO PELA	0,00	6.046,18	6.046,18	5.454,52	591,66

	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
00000	3.1.71.70.11.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				4.114,49	
00000	3.1.71.70.13.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.340,03	
03320 00000	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	12.477,38	12.477,38	10.728,35	1.749,03
00000	3.3.71.70.40.1 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				2.410,00	
00000	3.3.71.70.30.9 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.889,14	
00000	3.3.71.70.39.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				6.429,21	
03330 00000	4.4.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	400,00	400,00	196,25	203,75
00000	4.4.71.70.52.3 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				196,25	
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		117.800,00	410.000,00	527.800,00	208.088,64	319.711,36
08.243.0802.6-052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		117.800,00	0,00	117.800,00	94.220,49	23.579,51
02650 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00	0,00	61.000,00	56.525,93	4.474,07
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS				9.259,80	
00000	3.1.90.11.01.0 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				46.299,00	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				967,13	
02660 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	0,00	13.000,00	11.870,39	1.129,61
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				11.870,39	
02670 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	0,00	19.000,00	12.401,53	6.598,47
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				10.537,65	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				1.230,00	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				155,72	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				478,16	
02680 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.800,00	0,00	6.800,00	6.797,19	2,81
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				6.797,19	
02690 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	5.035,95	9.964,05
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				3.328,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				939,53	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				129,90	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				596,16	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				42,36	
02700 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	1.589,50	1.410,50
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.589,50	
08.243.0802.6-053 PROGRAMA ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E		0,00	410.000,00	410.000,00	113.868,15	296.131,85
02910 00828	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	9.701,50	30.298,50
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.068,10	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				180,16	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				8.453,24	
02920 00828	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	320.000,00	320.000,00	104.166,65	215.833,35
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				104.166,65	
02930 00828	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10. ENCARGOS GERAIS		2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	2.019.999,75	50.000,25

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DOTAÇÃO DA
10.001 ENCARGOS GERAIS		2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	2.019.999,75	50.000,25
28.843.0000.2-064 MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS		2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	2.019.999,75	50.000,25
02710 00000	3.2.90.21.00.0 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.117.940,00	0,00	1.117.940,00	1.068.321,63	49.618,37
00000	3.2.90.21.01.0 JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL				1.068.321,63	
02720 00000	4.6.90.71.00.0 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	952.060,00	0,00	952.060,00	951.678,12	381,88
00000	4.6.90.71.01.0 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL				951.678,12	

11. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		375.950,00	0,00	375.950,00	368.011,38	7.938,62
11.001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude		48.300,00	0,00	48.300,00	46.776,91	1.523,09
27.812.2701.2-066 GAB SEC ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		48.300,00	0,00	48.300,00	46.776,91	1.523,09
02730 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.500,00	0,00	40.500,00	39.155,70	1.344,30
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				2.405,70	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				3.150,00	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				33.600,00	
02740 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00	0,00	4.800,00	4.777,50	22,50
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO				409,50	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				4.368,00	
02750 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	100,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00	
02760 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	987,20	12,80
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				105,20	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				882,00	
02770 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	956,51	43,49
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				250,80	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				389,70	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				1,77	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				314,24	
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude		327.650,00	0,00	327.650,00	321.234,47	6.415,53
27.812.2701.2-067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		327.650,00	0,00	327.650,00	321.234,47	6.415,53
02780 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00	0,00	43.000,00	41.388,83	1.611,17
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				13.110,97	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				116,67	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				350,00	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				2.987,02	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				24.824,17	
02790 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.650,00	0,00	5.650,00	5.632,60	17,40
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				5.244,28	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO				388,32	
02800 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	95.000,00	94.916,48	83,52
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.978,69	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				15.986,97	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				205,89	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				2.147,19	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				11.836,70	
00000	3.3.90.30.15.0 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.286,16	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				115,88	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				9.694,70	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				50.664,30	
02810 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.500,00	0,00	173.500,00	173.415,57	84,43
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				2.636,21	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				1.430,00	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				579,09	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				3.756,92	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				259,80	
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				12.000,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				17.180,57	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				19.103,10	

00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				6.375,60	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				108.568,32	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				1.525,96	
02820 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	0,00	10.500,00	5.880,99	4.619,01
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				870,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				5.010,99	
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
99.999.9999.9-065 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02830 00999	9.9.99.99.00.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	35.632.132,78	8.117.090,34	43.749.223,12	38.771.468,96	4.977.754,1

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/01/2026 14:23

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:924F84D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL DEZEMBRO (4)

Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2025	Balanço Anual		Data de 19/01/2026		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		18.530.000,00	29.050.671,25	32.206.266,68	3.155.595,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		632.800,00	1.079.358,22	1.625.967,32	546.609,10
IMPOSTOS		623.000,00	1.069.558,22	1.618.388,49	548.830,27
TAXAS		9.800,00	9.800,00	7.578,83	(2.221,17)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.950,00	1.950,00	0,00	(1.950,00)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.950,00	1.950,00	0,00	(1.950,00)
RECEITA PATRIMONIAL		72.387,64	256.742,66	1.007.783,30	751.040,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		72.387,64	256.742,66	1.007.783,30	751.040,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO,		0,00	0,00	0,00	0,00
PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA					
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.822.862,36	27.678.782,21	29.473.176,38	1.794.394,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		12.353.662,36	19.709.418,76	20.817.967,17	1.108.548,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.997.500,00	4.272.384,98	5.095.021,87	822.636,89
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		86.800,00	562.123,72	582.045,85	19.922,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.384.900,00	3.134.854,75	2.978.141,49	(156.713,26)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	33.838,16	99.339,68	65.501,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	33.838,16	99.339,68	65.501,52
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	8.311.350,53	8.853.289,52	541.938,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	887.450,00	887.450,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	887.450,00	887.450,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	7.423.900,53	7.965.839,52	541.938,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	7.423.900,53	7.965.839,52	541.938,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		18.530.000,00	37.362.021,78	41.059.556,20	3.697.534,42
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I+II)		18.530.000,00	37.362.021,78	41.059.556,20	3.697.534,42
DÉFICIT (IV)		0,00	5.337.201,34	0,00	(5.337.201,34)
TOTAL (V) = (III+IV)		18.530.000,00	42.699.223,12	41.059.556,20	(1.639.666,92)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	6.711.761,21	6.711.761,21	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	6.711.761,21	6.711.761,21	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		16.701.000,00	28.637.062,08	26.875.049,98	26.875.049,98	26.756.106,03	1.762.012,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.393.050,00	11.292.771,15	10.840.416,26	10.840.416,26	10.734.490,31	452.354,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		160.500,00	1.310.275,00	1.260.156,39	1.260.156,39	1.260.156,39	50.118,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.147.450,00	16.034.015,93	14.774.477,33	14.774.477,33	14.761.459,33	1.259.538,60
DESPESAS DE CAPITAL		349.000,00	14.062.161,04	11.896.418,98	11.896.418,98	11.896.418,98	2.165.742,06
INVESTIMENTOS		199.000,00	13.110.101,04	10.944.740,86	10.944.740,86	10.944.740,86	2.165.360,18
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		150.000,00	952.060,00	951.678,12	951.678,12	951.678,12	381,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		17.480.000,00	42.699.223,12	38.771.468,96	38.771.468,96	38.652.525,01	3.927.754,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		17.480.000,00	42.699.223,12	38.771.468,96	38.771.468,96	38.652.525,01	3.927.754,16
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.050.000,00	0,00	2.288.087,24	2.288.087,24	2.407.031,19	(2.288.087,24)
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		18.530.000,00	42.699.223,12	41.059.556,20	41.059.556,20	41.059.556,20	1.639.666,92

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		780,94	52.328,02	52.328,02	52.328,02	780,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		780,94	52.328,02	52.328,02	52.328,02	780,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	56.618,00	56.618,00	56.618,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	56.618,00	56.618,00	56.618,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		780,94	108.946,02	108.946,02	108.946,02	780,94	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		5.378,00	84.264,96	84.264,96	5.378,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	75.644,96	75.644,96	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM ANTERIORES (a)	EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.378,00	8.620,00	8.620,00	5.378,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		19.778,00	0,00	0,00	19.778,00	0,00
INVESTIMENTOS		19.778,00	0,00	0,00	19.778,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		25.156,00	84.264,96	84.264,96	25.156,00	0,00
Notas Explicativas						
-						
Entidades Consolidadas:						
Município de Diamante do Sul						

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:CEFB7D2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DEZEMBRO (5)**

Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2025	Balanco Anual	Data de 19/01/2026			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Receita Orcamentária (I)	41.059.556,20	37.719.442,80	Despesa Orçamentária (VI)	38.771.468,96	33.754.783,45
Ordinária	23.951.527,94	21.921.663,26	Ordinária	22.831.858,19	20.808.025,75
Vinculada	17.108.028,26	15.797.779,54	Vinculada	15.939.610,77	12.946.757,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.342,53	71.519,30	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.180.000,00	1.050.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.606.976,84	2.637.106,50	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.665.685,01	3.002.695,35
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.274.276,23	5.653.686,43	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	9.328.997,83	8.274.276,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.270.162,63	5.653.686,43	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.312.959,54	8.270.162,63
Realizável	4.113,60	0,00	Realizável	16.038,29	4.113,60
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	51.946.151,80	46.081.755,03	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	51.946.151,80	46.081.755,03
Notas Explicativas					
Entidades Consolidadas:					
Município de Diamante do Sul					
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/01/2026 17:03					

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A9DB8DF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DEZEMBRO (6)**

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2025	
Balanco Anual			
Município de Diamante do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.068.942,72	9.063.127,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.312.959,54	8.270.162,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.312.959,54	8.270.162,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		739.944,89	788.851,66
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		718.732,27	766.673,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		21.212,62	22.177,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		16.038,29	4.113,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		16.038,29	4.113,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		49.277.093,58	39.485.924,99
IMOBILIZADO		49.277.093,58	39.485.924,99
BENS MOVEIS		21.357.229,02	15.989.373,30
BENS IMÓVEIS		28.426.787,15	24.003.474,28
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(506.922,59)	(506.922,59)
TOTAL		59.346.036,30	48.549.052,88
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		5.216.446,98	6.143.245,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		285.132,09	265.811,06
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		285.132,09	265.811,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		4.844.309,90	5.785.028,06
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		4.844.309,90	5.785.028,06
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		13.018,00	33.776,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		13.018,00	33.776,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		(202,67)	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		(202,67)	0,00

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		74.189,66	58.630,80
VALORES RESTITUIVEIS		74.189,66	58.630,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		800.000,00	800.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		800.000,00	800.000,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		800.000,00	800.000,00
TOTAL DO PASSIVO		6.016.446,98	6.943.245,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício
RESERVAS DE CAPITAL		12.250,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO		12.250,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		53.317.339,32	41.605.806,96
RESULTADO DO EXERCÍCIO		11.686.376,36	10.806.031,84
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.630.962,96	38.621.735,12
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	(7.821.960,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.329.589,32	41.605.806,96
TOTAL	59.346.036,30	48.549.052,88

ATIVO FINANCEIRO	9.328.997,83	8.274.276,23	PASSIVO FINANCEIRO*	193.133,61	277.778,72
ATIVO PERMANENTE	50.017.038,47	40.274.776,65	PASSIVO PERMANENTE	5.823.313,37	6.775.194,16
SALDO PATRIMONIAL				53.329.589,32	41.496.080,00

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	2.507.649,46	2.262.025,60
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	53.075,08	64.491,48
102 Fundeb 40%	0,00	(79,66)
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.323,29	99.173,87
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	41.675,29	248.659,50
107 Salário-Educação	122.885,71	35.303,08
118 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
120 Transferências Voluntárias Públicas Federais	(313,83)	(313,83)
124 Transferências Voluntárias Públicas Federais	2,53	2,53
125 Transferências de Outros Programas	661,22	596,50
129 Transferências Voluntárias Públicas Federais	(27.020,90)	(27.020,90)
130 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,02	0,65
131 Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,06	0,96
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	96.418,56	105.079,09
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	22.867,62	511,10
323 Transferências de Outros Programas	(60,47)	(60,47)
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	371.159,75	361.887,55
495 Atenção Básica	236.737,01	169.098,39
497 Vigilância em Saúde	17.985,54	58.156,68
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	489.032,29	104.006,16
501 Receitas de Alienações de Ativos	158.242,71	407,77
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	81.734,46	36.596,57
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14,91	14,29
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	961,57	227,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	0,82	0,82
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.791,39	4.772,48
513 Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	108,85	108,85
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.627,84	4.174,89
601 Operações de Crédito Internas	27.001,13	7.223,02
725 Transferências Voluntárias Públicas Federais	28,71	28,71
729 Transferências Voluntárias Públicas Federais	19,17	19,17
733 Transferências Voluntárias Públicas Federais	180,15	180,15
747 Transferências de Outros Programas	0,03	0,02
755 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.011,12	6.324,90
760 Transferências Voluntárias Públicas Federais	36.251,24	30.873,23
767 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.542,96	38.617,05
768 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.474,18	1.329,89

780 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(5.060,25)	(5.060,25)
781 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8.958,28	36.730,68
782 FEAS/ INCEN APOIO A PROMOCAO DOS DIRETOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.547,01	1.395,59
783 Transferências de Outros Programas	50.270,87	45.350,58
784 Transferências de Outros Programas	27.892,99	25.162,95
801 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(1.808,78)	(1.808,78)
803 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	1.279,65
804 Transferências Voluntárias Privadas Externas	87.828,08	58.741,57

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
810 Outras Transferências Voluntárias Públicas	24,56	24,56
812 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	21.059,29
813 Transferências de Outros Programas	0,00	89,86
822 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	378,31	378,31
823 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	443,60	443,60
825 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	3.178.353,82	3.232.794,87
826 Transferências de Outros Programas	225.359,45	135.528,06
827 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
828 Transferências de Outros Programas	316.003,08	0,00
881 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
882 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	13,83
883 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
884 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	599,15
885 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	62,71	38,94
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.423,65	23.564,80
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	48.498,60	25.302,75
1000 Recursos Ordinários (Livres)	785,63	636,46
1011 Transferências de Outros Programas	0,00	639,70
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.733,70	403,68
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	407,25	367,39
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	49,52	277.353,40
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	303.742,73	263.220,90
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	3,25	3,25
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1,96	1,96
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	8,40	8,40
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,50	0,50
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de	1,78	1,78
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.592,84	0,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4.324,29	85,96
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.828,26	171,14
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.274,46	42.578,69
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	34.248,96	44.269,75
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	45.252,24
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	18.331,06
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	7,09	7,09
1063 Transferências da Política Nacional Aldir	7.455,17	48.247,53
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pios	12.089,21	4.068,31
1065 FNS/ PROPOSTA 63000701746202500/2025 FERNANDO GIACOBO	400.000,00	0,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	173,23	173,23
1080 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	75.261,55	0,00
TOTAL	9.099.236,23	7.959.869,52
Notas Explicativas		
-		
Entidades Consolidadas:		
Município de Diamante do Sul		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A45B20F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

DEZEMBRO (7)

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		Exercício 2025
Período: De Dezembro Até Dezembro		
Município de Diamante do Sul		
Entidade: 82 - Município de Diamante do Sul		
Num/Ano: 1/2021	Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá	
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R\$ 5.722.703,08
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R\$ 81.874,40
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 160.267,58
Saldo Atual		R\$ 5.644.309,90
Num/Ano: 1/2022 PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO A UNIAO/RECEITAFEDERAL DO BRASIL CONTRATOS 10935.723.525/2015-89 E		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: INSS	
Saldo Anterior		R\$ 180.119,47
Inscrição	2.1.2.5.3.01.01.00.00.0 JUROS DE CONTRATOS - PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL	R\$ 387,16
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 1.300,49
Saldo Atual		R\$ 179.206,14
Total Entidade		
Saldo Inicial	R\$ 5.902.822,55	
Inscrição	R\$ 82.261,56	

Baixa	-R\$ 161.568,07
Est Inscrição	R\$ 0,00
Est Baixa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 5.823.516,04
Total Geral	
Saldo Inicial	R\$ 5.902.822,55
Inscrição	R\$ 82.261,56
Baixa	-R\$ 161.568,07
Est Inscrição	R\$ 0,00
Est Baixa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 5.823.516,04
Entidades Consolidadas:	
Município de Diamante do Sul	

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B2BEEC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
JUNHO_DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.206.266,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.906.266,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.484.262,68	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	10.408.469,02	33,06
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.001.501,85	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.151.426,75	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.301.351,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-3.289.297,65	-10,31
Limite definido por resolução do senado federal	38.287.520,02	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.019.378,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.105.002,67	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.233.438,67	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO	
Valor Total	0,00	9.135.864,22
Entidades:		
Município de Diamante do Sul		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:5437CCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO

ANEXO 02					Exercício 2025
NATUREZA DE DESPESA					
Período: De Novembro Até Novembro					
Município de Diamante do Sul					
ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			54.476,77
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		47.656,77	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	47.656,77		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42.174,14		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.924,14		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.924,14		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	29.050,00		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	21.850,00		
3.1.90.11.75.02		SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.482,63		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	5.482,63		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	5.482,63		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.820,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.820,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	6.320,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	6.320,00		

3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	2.400,00		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	3.920,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	500,00		
ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
UNIDADE 02.001 GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			47.782,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.962,50	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.962,50		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	36.250,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS	29.050,00		
3.1.90.11.75.01		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	21.850,00		
3.1.90.11.75.02		SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.712,50		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.712,50		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	4.712,50		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.820,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.820,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	6.320,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	6.320,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	2.400,00		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	3.920,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	500,00		
				TOTAL	47.782,50
ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
UNIDADE 02.002 ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.694,27
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.694,27	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.694,27		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.924,14		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.924,14		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.924,14		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	770,13		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	770,13		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	770,13		
				TOTAL	6.694,27
ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			349.884,18
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.239,41	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	43.239,41		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	38.264,98		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	22.164,98		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.164,98		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	16.100,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	16.100,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.974,43		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.974,43		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	4.974,43		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		306.644,77	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	306.644,77		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	450,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	450,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	450,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	46.743,87		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.379,52		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	547,08		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	8.251,12		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	1.581,32		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	231,76		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.271,90		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	1.225,50		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	46,40		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	583,80		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	704,20		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24,50		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	500,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	13.650,15		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.628,26		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	9.476,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	9.152,26		
3.3.90.30.49.00		BILHETES DE PASSAGEM	17,18		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	752,60		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	752,60		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	89.161,60		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	89.161,60		
3.3.90.32.99.02		CESTAS NATALINAS - SERVIDORES	89.161,60		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48,00		
3.3.90.36.23.00		FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	48,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	78.721,52		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	3.312,00		

3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.000,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	835,45		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	835,45		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	56.350,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.792,30		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.819,50		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	715,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	715,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	460,09		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.040,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	1.040,00		
3.3.90.39.90.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	364,80		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	6.032,38		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	3.333,46		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2.698,92		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	67.868,00		

ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	67.868,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.651,78		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	23.651,78		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			340,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		340,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	340,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	340,00		
				TOTAL	350.224,18

ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE 03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			450,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	450,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	450,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	450,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	450,00		
				TOTAL	450,00

ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE 03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			349.434,18
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.239,41	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	43.239,41		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	38.264,98		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	22.164,98		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.164,98		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	16.100,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	16.100,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.974,43		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.974,43		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	4.974,43		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		306.194,77	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	306.194,77		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	46.743,87		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.379,52		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	547,08		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	8.251,12		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	1.581,32		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	231,76		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.271,90		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	1.225,50		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	46,40		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	583,80		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	704,20		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24,50		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	500,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	13.650,15		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.628,26		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	9.476,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	9.152,26		
3.3.90.30.49.00		BILHETES DE PASSAGEM	17,18		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	752,60		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	752,60		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	89.161,60		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	89.161,60		
3.3.90.32.99.02		CESTAS NATALINAS - SERVIDORES	89.161,60		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48,00		
3.3.90.36.23.00		FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	48,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	78.721,52		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	3.312,00		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.000,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	835,45		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	835,45		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	56.350,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.792,30		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.819,50		

3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	715,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	715,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	460,09		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.040,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	1.040,00		
3.3.90.39.90.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	364,80		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	6.032,38		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	3.333,46		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2.698,92		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	67.868,00		
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	67.868,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.651,78		

ÓRGÃO 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE 03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	23.651,78		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			340,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		340,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	340,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	340,00		
				TOTAL	349.774,18

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			37.321,21
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.921,21	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	33.921,21		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.018,79		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	22.818,79		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.818,79		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.902,42		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.902,42		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	3.902,42		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.400,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.400,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.400,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.800,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	600,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	910,00		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS	90,00		
3.3.90.36.99.01		ESTACIONAMENTO	90,00		
				TOTAL	37.321,21

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE FINANÇAS**UNIDADE 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.136,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.136,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.136,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.200,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	936,00		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	936,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	936,00		
				TOTAL	8.136,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE FINANÇAS**UNIDADE 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			22.960,96
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.560,96	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	19.560,96		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	17.310,60		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	17.310,60		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	17.310,60		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.250,36		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.250,36		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	2.250,36		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.400,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.400,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.400,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.800,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	600,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	910,00		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS	90,00		
3.3.90.36.99.01		ESTACIONAMENTO	90,00		
				TOTAL	22.960,96

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE FINANÇAS**UNIDADE 04.003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
--------	-------	---------------	---------------	----------	-----------

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			ECONÔMICA
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.224,25	6.224,25
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.224,25		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.508,19		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.508,19		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.508,19		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	716,06		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	716,06		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	716,06		
				TOTAL	6.224,25

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			165.621,34
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.874,16	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	31.874,16		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	28.207,25		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	12.957,25		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.957,25		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	15.250,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	15.250,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.666,91		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.666,91		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	3.666,91		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		133.747,18	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	133.747,18		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	88.957,50		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	22.994,40		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	2.818,08		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	577,71		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	19.598,61		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	115,88		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	335,90		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	335,90		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	15.349,06		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	668,00		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.146,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	48.348,26		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	5.261,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	43.087,26		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	7.461,30		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	7.461,30		
3.3.90.32.99.01		MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	7.461,30		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.828,38		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	22.131,02		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.493,56		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	6.493,56		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	134,70		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	229,80		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	6.728,30		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA	6.728,30		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	1.111,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	1.111,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			890,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		890,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	890,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	890,00		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	890,00		
				TOTAL	166.511,34

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO**UNIDADE 05.001 GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.636,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.136,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.136,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.200,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	936,00		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	936,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	936,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	500,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	500,00		
				TOTAL	8.636,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO**UNIDADE 05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			156.985,34
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.738,16	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	23.738,16		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21.007,25		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	12.957,25		

3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.957,25		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	8.050,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	8.050,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.730,91		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.730,91		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	2.730,91		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		133.247,18	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	133.247,18		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	88.957,50		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	22.994,40		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	2.818,08		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	577,71		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	19.598,61		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	115,88		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	335,90		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	335,90		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	15.349,06		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	668,00		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.146,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	48.348,26		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	5.261,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	43.087,26		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	7.461,30		
3.3.90.32.99.00		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	7.461,30		
3.3.90.32.99.01		MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	7.461,30		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.828,38		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	22.131,02		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.493,56		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	6.493,56		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	134,70		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	229,80		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	6.728,30		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA	6.728,30		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	1.111,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	1.111,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			890,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		890,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	890,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	890,00		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	890,00		
				TOTAL	157.875,34

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			726.899,25
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		298.363,68	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	298.363,68		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	1.587,43		
3.1.90.01.01.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.587,43		
3.1.90.01.01.01		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL -	1.587,43		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	264.527,79		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	212.493,47		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	212.493,47		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	31.700,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	31.700,00		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.969,49		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	16.189,65		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.199,20		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	975,98		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	975,98		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.248,46		
3.1.90.13.01.00		FGETS	172,26		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	32.076,20		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	32.076,20		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		428.535,57	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	428.535,57		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.850,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.850,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	450,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	2.400,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	228.279,99		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	22.687,94		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	2.782,44		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	19.905,50		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.274,68		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.856,07		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	1.420,75		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	35.435,32		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.698,40		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	502,50		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	38.513,97		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	392,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	129.783,24		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	61.224,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	68.559,24		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(4.428,81)		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(4.428,81)		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	62.043,22		
3.3.90.32.04.00		MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	35.583,72		

3.3.90.32.05.00		MERENDA ESCOLAR	26.459,50		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311,83		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	224,83		
3.3.90.36.23.00		FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	87,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	135.050,53		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	600,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.122,55		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	25.538,54		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	25.538,54		
3.3.90.39.32.00		TRANSPORTE ESCOLAR	60.489,63		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.496,90		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	(109,19)		
3.3.90.39.44.10		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	(109,19)		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	925,60		
ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	16.683,33		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	16.683,33		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,	9.066,18		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	194,99		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE	1.720,00		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.080,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	2.080,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	12.242,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	12.242,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			18.453,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		18.453,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.453,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.453,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.125,00		
4.4.90.52.30.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	805,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	7.523,00		
				TOTAL	745.352,25
ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE 06.001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.587,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.587,43	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.587,43		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	1.587,43		
3.1.90.01.01.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.587,43		
3.1.90.01.01.01		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL -	1.587,43		
				TOTAL	1.587,43
ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE 06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			725.311,82
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		296.776,25	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	296.776,25		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	264.527,79		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	212.493,47		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	212.493,47		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	31.700,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	31.700,00		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.969,49		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	16.189,65		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.199,20		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	975,98		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	975,98		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.248,46		
3.1.90.13.01.00		FGTS	172,26		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	32.076,20		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	32.076,20		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		428.535,57	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	428.535,57		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.850,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.850,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	450,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	2.400,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	228.279,99		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	22.687,94		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	2.782,44		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	19.905,50		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.274,68		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.856,07		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	1.420,75		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS	35.435,32		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.698,40		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	502,50		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	38.513,97		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	392,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	129.783,24		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	61.224,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	68.559,24		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(4.428,81)		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(4.428,81)		

3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	62.043,22		
3.3.90.32.04.00		MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	35.583,72		
3.3.90.32.05.00		MERENDA ESCOLAR	26.459,50		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311,83		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	224,83		
3.3.90.36.23.00		FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	87,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	135.050,53		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	600,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.122,55		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	25.538,54		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	25.538,54		
3.3.90.39.32.00		TRANSPORTE ESCOLAR	60.489,63		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.496,90		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	(109,19)		
3.3.90.39.44.10		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA	(109,19)		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	925,60		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	16.683,33		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	16.683,33		

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIDADE 06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.79.00		SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,	9.066,18		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	194,99		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE	1.720,00		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.080,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	2.080,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	12.242,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	12.242,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			18.453,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		18.453,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.453,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.453,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.125,00		
4.4.90.52.30.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	805,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	7.523,00		
				TOTAL	743.764,82

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			529.380,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		213.225,12	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	213.225,12		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	187.090,24		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	143.058,97		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	143.058,97		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	27.700,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	27.700,00		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.500,00		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	8.625,83		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	8.625,83		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	6.205,44		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.134,88		
3.1.90.13.01.00		FGTS	2.620,12		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	23.514,76		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	23.514,76		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		316.155,31	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	104.302,76		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	104.302,76		
3.3.71.70.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9,35		
3.3.71.70.14.14		DIÁRIAS NO PAÍS	9,35		
3.3.71.70.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.816,31		
3.3.71.70.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.816,31		
3.3.71.70.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7,65		
3.3.71.70.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	342,48		
3.3.71.70.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	98.045,03		
3.3.71.70.39.50		DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-	95.483,69		
3.3.71.70.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.561,34		
3.3.71.70.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.114,28		
3.3.71.70.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.856,88		
3.3.71.70.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	27,55		
3.3.71.70.67.00		DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1,70		
3.3.71.70.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	77,28		
3.3.71.70.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,70		
3.3.71.70.92.01		DESPESAS DE EXERCÍCIOS	1,70		
3.3.71.70.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,55		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	211.852,55		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	3.450,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	3.450,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	450,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	3.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	94.566,55		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	33.962,83		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	277,55		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	17.666,17		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	16.019,11		

3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	635,64		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	729,90		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	729,90		
3.3.90.30.09.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	650,71		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.008,50		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	6.634,01		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	114,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50.430,96		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	28.432,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	21.998,96		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	400,00		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	400,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.960,96		

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.797,90		
3.3.90.36.23.00		FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	163,06		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	107.375,04		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	871,92		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	3.205,60		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	30,50		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.191,10		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	9.191,10		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.203,60		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	73.566,00		
3.3.90.39.50.10		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	73.566,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	429,70		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.355,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	3.355,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	120,94		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.640,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	3.640,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	6.760,68		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	6.760,68		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	3.500,00		
3.3.90.48.99.00		DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	3.500,00		
3.3.90.48.99.01		AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS - NÃO	3.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			48.718,20
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		48.718,20	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	48.718,20		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.718,20		
4.4.90.52.08.00		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS	15.900,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.168,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	12.990,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.336,20		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	324,00		
				TOTAL	578.098,63

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE**UNIDADE 07.001 GABINETE SECRETARIO SAUDE**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.200,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.200,00	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	1.200,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	1.200,00		
				TOTAL	1.200,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE**UNIDADE 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			528.180,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		213.225,12	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	213.225,12		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	187.090,24		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	143.058,97		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	143.058,97		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	27.700,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	27.700,00		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.500,00		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	8.625,83		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	8.625,83		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	6.205,44		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.134,88		
3.1.90.13.01.00		FGTS	2.620,12		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	23.514,76		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	23.514,76		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		314.955,31	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	104.302,76		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	104.302,76		
3.3.71.70.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9,35		
3.3.71.70.14.14		DIÁRIAS NO PAÍS	9,35		
3.3.71.70.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.816,31		
3.3.71.70.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.816,31		
3.3.71.70.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7,65		
3.3.71.70.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	342,48		
3.3.71.70.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	98.045,03		

3.3.71.70.39.50		DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-	95.483,69		
3.3.71.70.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.561,34		
3.3.71.70.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.114,28		
3.3.71.70.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.856,88		
3.3.71.70.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	27,55		
3.3.71.70.67.00		DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1,70		
3.3.71.70.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	77,28		
3.3.71.70.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,70		
3.3.71.70.92.01		DESPESAS DE EXERCÍCIOS	1,70		
3.3.71.70.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,55		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	210.652,55		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.250,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.250,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	450,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	1.800,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	94.566,55		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	33.962,83		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	277,55		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	17.666,17		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	16.019,11		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	635,64		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	729,90		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	729,90		
3.3.90.30.09.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	650,71		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.008,50		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	6.634,01		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	114,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50.430,96		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	28.432,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	21.998,96		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	400,00		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	400,00		

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE SAUDE**UNIDADE 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.960,96		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.797,90		
3.3.90.36.23.00		FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	163,06		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	107.375,04		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	871,92		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	3.205,60		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	30,50		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.191,10		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	9.191,10		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.203,60		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	73.566,00		
3.3.90.39.50.10		SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	73.566,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	429,70		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.355,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	3.355,00		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	120,94		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.640,00		
3.3.90.39.88.02		PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E	3.640,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	6.760,68		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	6.760,68		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	3.500,00		
3.3.90.48.99.00		DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	3.500,00		
3.3.90.48.99.01		AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS - NÃO	3.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			48.718,20
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		48.718,20	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	48.718,20		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.718,20		
4.4.90.52.08.00		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS	15.900,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.168,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	12.990,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.336,20		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	324,00		
				TOTAL	576.898,63

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			475.044,42
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		151.813,74	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	151.813,74		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.171,49		
3.1.90.03.99.00		OUTRAS PENSÕES - CIVIS	2.171,49		
3.1.90.03.99.01		OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder	2.171,49		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	131.460,57		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	111.862,77		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	111.862,77		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	15.624,66		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	15.400,00		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	224,66		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.327,50		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	1.245,57		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	1.245,57		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	400,07		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	97,31		

3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	291,93		
3.1.90.11.45.08		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	10,83		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.181,68		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	18.181,68		
3.1.90.13.02.07		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	1.475,87		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	16.705,81		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		323.230,68	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	2.833,52		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	2.833,52		
3.3.71.70.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.833,52		
3.3.71.70.40.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2.833,52		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	320.397,16		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	5.700,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	5.700,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	4.500,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	1.200,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	204.273,98		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	67.106,12		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	827,60		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	2.698,61		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	63.579,91		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	115,88		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	219,70		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	219,70		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	81.064,92		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	3.756,08		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.938,04		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	16.938,04		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	29.480,54		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.592,70		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.592,70		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	6.600,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25,00		
3.3.90.36.16.00		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	25,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	103.798,18		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	83.595,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	11.098,57		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.077,01		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	5.077,01		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.301,10		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	99,90		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	2.626,60		

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2.626,60		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			96.659,78
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		96.659,78	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	96.659,78		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	96.659,78		
4.4.90.51.02.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	96.659,78		
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS	96.659,78		
				TOTAL	571.704,20

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**UNIDADE 08.001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.475,87
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.475,87	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.475,87		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.475,87		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.475,87		
3.1.90.13.02.07		CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	1.475,87		
				TOTAL	1.475,87

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**UNIDADE 08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			225.144,27
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		48.286,42	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	48.286,42		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.171,49		
3.1.90.03.99.00		OUTRAS PENSÕES - CIVIS	2.171,49		
3.1.90.03.99.01		OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder	2.171,49		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.835,56		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	25.210,90		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	25.210,90		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	15.624,66		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	15.400,00		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	224,66		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.279,37		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	5.279,37		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	5.279,37		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		176.857,85	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	176.857,85		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	5.700,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	5.700,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	4.500,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	1.200,00		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	150.692,77		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	17.280,99		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	258,31		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	812,20		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	16.210,48		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	115,88		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	219,70		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	219,70		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	81.064,92		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.938,04		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	16.938,04		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	29.480,54		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.592,70		
3.3.90.30.99.01		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.592,70		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	6.600,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25,00		
3.3.90.36.16.00		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	25,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13.840,08		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.875,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.059,07		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.077,01		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	5.077,01		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.102,50		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	99,90		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	2.626,60		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2.626,60		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			96.659,78
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		96.659,78	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	96.659,78		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	96.659,78		
4.4.90.51.02.00		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	96.659,78		
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS	96.659,78		
				TOTAL	321.804,05

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**UNIDADE 08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			248.424,28
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102.051,45	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	102.051,45		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	90.625,01		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	86.651,87		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.651,87		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.327,50		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	1.245,57		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	1.245,57		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	400,07		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	97,31		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	291,93		
3.1.90.11.45.08		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	10,83		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.426,44		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.426,44		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	11.426,44		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		146.372,83	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	2.833,52		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	2.833,52		
3.3.71.70.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.833,52		
3.3.71.70.40.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2.833,52		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	143.539,31		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	53.581,21		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	49.825,13		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	569,29		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	1.886,41		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	47.369,43		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	3.756,08		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	89.958,10		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	81.720,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	8.039,50		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	198,60		
				TOTAL	248.424,28

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			191.854,51
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.412,25	
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	1.908,34		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1.908,34		
3.1.71.70.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.136,92		
3.1.71.70.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	771,42		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	55.503,91		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	48.442,66		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	45.142,66		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.882,86		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	9.259,80		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	3.300,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	3.300,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.061,25		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	7.061,25		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	7.061,25		

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		134.442,26	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	750,97		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	750,97		
3.3.71.70.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	13,34		
3.3.71.70.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13,34		
3.3.71.70.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	79,57		
3.3.71.70.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	79,57		
3.3.71.70.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	658,06		
3.3.71.70.40.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	658,06		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	133.691,29		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	650,00		
3.3.90.08.01.00		AUXÍLIO-FUNERAL	650,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.788,82		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.584,29		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	2.059,63		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	524,66		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	115,88		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	335,90		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	335,90		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	149,20		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	12.220,53		
3.3.90.30.49.00		BILHETES DE PASSAGEM	383,02		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	68.627,47		
3.3.90.32.03.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA	68.627,47		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	828,17		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	828,17		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	47.796,83		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	270,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	52,27		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	52,27		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	41.666,66		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	129,90		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	2.496,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	2.496,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	3.182,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	3.182,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			26.440,18
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		26.440,18	
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	196,25		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	196,25		
4.4.71.70.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196,25		
4.4.71.70.52.30		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	196,25		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	26.243,93		

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.243,93		
4.4.90.52.30.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.299,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.688,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	15.256,93		
				TOTAL	218.294,69

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			137.754,49
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.859,33	
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	1.908,34		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1.908,34		
3.1.71.70.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.136,92		
3.1.71.70.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	771,42		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	43.950,99		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	38.894,78		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	35.594,78		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.594,78		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	3.300,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	3.300,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.056,21		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	5.056,21		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	5.056,21		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		91.895,16	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	750,97		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	750,97		
3.3.71.70.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	13,34		
3.3.71.70.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13,34		
3.3.71.70.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	79,57		
3.3.71.70.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	79,57		
3.3.71.70.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	658,06		
3.3.71.70.40.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	658,06		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	91.144,19		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	650,00		
3.3.90.08.01.00		AUXÍLIO-FUNERAL	650,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.788,82		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.584,29		
3.3.90.30.01.01		ETANOL	2.059,63		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	524,66		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	115,88		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	335,90		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	335,90		

3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	149,20		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	12.220,53		
3.3.90.30.49.00		BILHETES DE PASSAGEM	383,02		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	68.627,47		
3.3.90.32.03.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA	68.627,47		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.077,90		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	270,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	129,90		
3.3.90.39.65.00		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	2.496,00		
3.3.90.39.65.99		DESENVOLVIMENTO E	2.496,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	3.182,00		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	3.182,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			26.440,18
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		26.440,18	
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	196,25		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	196,25		
4.4.71.70.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196,25		
4.4.71.70.52.30		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	196,25		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	26.243,93		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.243,93		
4.4.90.52.30.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.299,00		
4.4.90.52.35.00		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.688,00		

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	15.256,93		
				TOTAL	164.194,67

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE 09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			54.100,02
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.552,92	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.552,92		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.547,88		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	9.547,88		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	288,08		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	9.259,80		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.005,04		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.005,04		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	2.005,04		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.547,10	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	42.547,10		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	828,17		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	828,17		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	41.718,93		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	52,27		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	52,27		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	41.666,66		
				TOTAL	54.100,02

ÓRGÃO 10 ENCARGOS GERAIS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			95.822,94
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		95.822,94	
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	95.822,94		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	95.822,94		
3.2.90.21.01.00		JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	95.822,94		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			79.306,51
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		79.306,51	
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	79.306,51		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	79.306,51		
4.6.90.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	79.306,51		
				TOTAL	175.129,45

ÓRGÃO 10 ENCARGOS GERAIS**UNIDADE 10.001 ENCARGOS GERAIS**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			95.822,94
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		95.822,94	
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	95.822,94		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	95.822,94		
3.2.90.21.01.00		JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	95.822,94		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			79.306,51
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		79.306,51	
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	79.306,51		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	79.306,51		
4.6.90.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	79.306,51		
				TOTAL	175.129,45

ÓRGÃO 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			54.310,53
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.475,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.475,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.500,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	7.500,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	7.500,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975,00		

3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	975,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	975,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.835,53	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	45.835,53		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	14.467,06		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.486,20		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	1.286,16		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	9.694,70		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.368,47		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.308,57		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.500,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	967,50		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	18.592,40		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	18.592,40		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.010,99
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		5.010,99	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.010,99		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.010,99		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	5.010,99		
				TOTAL	59.321,52

ÓRGÃO 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**UNIDADE 11.001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.851,20
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.746,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.746,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.200,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	4.200,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	4.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	546,00		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	546,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	546,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105,20	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	105,20		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	105,20		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	105,20		
				TOTAL	4.851,20

ÓRGÃO 11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**UNIDADE 11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			49.459,33
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.729,00	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.729,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.300,00		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	3.300,00		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO	3.300,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	429,00		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	429,00		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	429,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.730,33	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	45.730,33		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	14.361,86		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.381,00		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	1.286,16		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	9.694,70		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.368,47		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.308,57		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.500,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	967,50		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	18.592,40		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	18.592,40		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.010,99
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		5.010,99	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.010,99		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.010,99		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	5.010,99		
				TOTAL	54.470,32

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:42CD96C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO (1)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR					
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA			JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025		
Anexo 10					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.800,00	1.505.424,00	872.624,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
12	CONTRIBUIÇÕES	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	72.387,64	915.295,59	842.907,95	0,00
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.971.862,36	30.156.647,65	9.184.785,29	0,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.149.000,00)	(4.366.920,35)	0,00	1.217.920,35
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	76.444,96	76.444,96	0,00
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	887.450,00	887.450,00	0,00
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.495.839,52	7.495.839,52	0,00
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas:					
Município de Diamante do Sul					
	TOTAL	18.530.000,00	36.670.181,37	19.360.051,72	1.219.870,35

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E220099E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO (2)

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11					Exercício 2025	
Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					Período: De Janeiro Até	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
01.031.0101.0-001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
00010 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	825.000,00	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
00020 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00030 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00040 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
00050 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00060 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
00070 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
00080 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00090 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL		740.000,00	0,00	740.000,00	624.450,00	115.550,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO		596.000,00	0,00	596.000,00	510.012,61	85.987,39
04.122.0401.2-002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		596.000,00	0,00	596.000,00	510.012,61	85.987,39
00100 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.650,00	0,00	469.650,00	396.582,26	73.067,74
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				79.200,00	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				240.350,00	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				77.032,26	
00110 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	51.555,69	8.444,31
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				51.555,69	
00120 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	52.080,00	0,00	52.080,00	51.740,00	340,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.350,00	
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				45.590,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				4.800,00	
00130 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	7.770,00	0,00	7.770,00	7.734,72	35,28
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				6.089,24	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				29,92	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				66,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.549,56	
00140 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				500,00	
00150 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	90,94	3.909,06
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				90,94	
00160 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	1.809,00	191,00
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				1.300,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				509,00	
02.002 ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA		144.000,00	0,00	144.000,00	114.437,39	29.562,61
04.122.0401.2-003 MANUTENÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA		144.000,00	0,00	144.000,00	114.437,39	29.562,61
00170 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E	124.000,00	0,00	124.000,00	100.318,46	23.681,54

	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				35.400,00	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				64.918,46	
00180 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00	0,00	16.000,00	13.041,31	2.958,69
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				13.041,31	
00190 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	100,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00	
00200 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	177,62	822,38
00000	3.3.90.30.49.0 BILHETES DE PASSAGEM				177,62	
00210 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00220 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03. SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		2.040.596,86	89.170,00	2.129.766,86	1.899.409,83	230.357,03
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		52.000,00	0,00	52.000,00	4.265,00	47.735,00
04.122.0402.2-004 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO		52.000,00	0,00	52.000,00	4.265,00	47.735,00
00230 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
00240 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00250 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	200,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				450,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.350,00	
00260 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
00270 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000	3.3.90.36.16.0 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS				1.000,00	
00280 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
00290 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	1.465,00	535,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				675,00	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				790,00	
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.973.596,86	89.170,00	2.062.766,86	1.894.180,57	168.586,29
04.122.0402.2-005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.973.596,86	89.170,00	2.062.766,86	1.894.180,57	168.586,29
00300 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	498.000,00	0,00	498.000,00	424.436,71	73.563,29
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				19.126,80	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				315,05	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				293,81	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				517,24	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				1.551,73	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				228.664,70	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				160.124,20	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				13.843,18	
00310 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.000,00	0,00	67.000,00	57.277,66	9.722,34
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS				1.156,78	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				56.120,88	
00320 00000	3.1.90.91.00.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00330 00000	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00340 00000	3.2.90.91.00.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	191.835,00	0,00	191.835,00	191.834,76	0,24
00000	3.2.90.91.99.0 SENTENÇAS JUDICIAIS				191.834,76	
00350 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	9.950,00	50,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				4.500,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				5.450,00	
00360 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00	0,00	230.000,00	205.507,11	24.492,89
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				8.265,55	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				7.687,10	

00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				9.476,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.390,56	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				543,50	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				27.767,48	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				13.650,15	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				3.416,38	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				583,80	
00000	3.3.90.30.49.0 BILHETES DE PASSAGEM				194,80	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				11.726,28	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				12.106,01	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.117,00	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				531,00	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				28.432,95	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				9.825,92	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				67.792,63	
03300 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	89.170,00	89.170,00	89.161,60	8,40
00000	3.3.90.32.99.0 CESTAS NATALINAS - SERVIDORES				89.161,60	
00370 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.904,34	95,66
00000	3.3.90.36.23.0 FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO				48,00	
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				1.656,34	
00000	3.3.90.36.16.0 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS				200,00	
00380 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325.900,00	0,00	325.900,00	324.936,10	963,90
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				13.352,81	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				7.351,68	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				298,84	
00000	3.3.90.39.65.0 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				1.430,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				18.017,58	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				950,20	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEUTÍVEIS				17.552,68	
00000	3.3.90.39.01.0 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				22.828,00	
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				427,92	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				30.062,90	
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				57.090,00	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				12.160,62	
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				800,00	
00000	3.3.90.39.29.0 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				2.923,45	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				5.000,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				583,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				6.094,15	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				38.680,22	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				39.526,96	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				10.400,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				5.700,00	
00000	3.3.90.39.35.0 MULTAS DEDUTÍVEIS				200,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				3.360,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				12.873,11	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				9.793,58	
00000	3.3.90.39.90.0 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				7.478,40	
00390 00510	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.026,74	2.973,26
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				3.292,40	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				730,34	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				860,00	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E				2.144,00	

	CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
00400 00511	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
00410 00000	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	298.000,00	0,00	298.000,00	279.708,53	18.291,47
00000	3.3.90.40.57.0 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				21.560,00	
00000	3.3.90.40.08.0 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				1.500,00	
00000	3.3.90.40.06.0 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				256.648,53	
00420 00000	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00	0,00	300.000,00	270.818,56	29.181,44
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				263.573,26	
00000	3.3.90.47.10.0 TAXAS				2.293,53	
00000	3.3.90.47.16.0 JUROS				317,25	
00000	3.3.90.47.15.0 MULTAS				4.634,52	
00430 00000	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	3.000,00	2.978,34	21,66
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.807,69	
00000	3.3.90.93.02.0 GASOLINA				50,00	
00000	3.3.90.93.02.0 ETANOL				120,65	
03050 00803	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.317,57	0,00	1.317,57	1.317,57	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				1.317,57	
03060 00813	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102,27	0,00	102,27	92,53	9,74
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				92,53	
03070 00812	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.683,37	0,00	21.683,37	21.683,37	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				21.683,37	
03080 01011	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	658,65	0,00	658,65	658,65	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				658,65	
00440 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	4.888,00	112,00
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				340,00	
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				1.468,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.080,00	
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		15.000,00	0,00	15.000,00	964,26	14.035,74
04.122.0402.2-006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		15.000,00	0,00	15.000,00	964,26	14.035,74
00450 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00460 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00470 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00480 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	964,26	4.035,74
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				964,26	
00490 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00500 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04. SECRETARIA DE FINANÇAS		530.000,00	0,00	530.000,00	387.529,06	142.470,94
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		108.000,00	0,00	108.000,00	90.046,45	17.953,55
04.123.0403.2-007 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS		108.000,00	0,00	108.000,00	90.046,45	17.953,55
00510 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00	0,00	84.000,00	77.032,26	6.967,74
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				77.032,26	
00520 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00	0,00	11.000,00	10.014,19	985,81
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				10.014,19	
00530 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				3.000,00	
00540 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00550 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		322.000,00	0,00	322.000,00	231.845,66	90.154,34
04.123.0403.2-008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE		322.000,00	0,00	322.000,00	231.845,66	90.154,34
00560 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00	0,00	230.000,00	179.562,54	50.437,46
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				179.562,54	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00570 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00	0,00	28.000,00	23.343,02	4.656,98

00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				23.343,02	
00580 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	14.250,00	0,00	14.250,00	13.500,00	750,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				3.000,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				10.500,00	
00590 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	2.391,94	15.608,06
00000	3.3.90.30.49.0 BILHETES DE PASSAGEM				522,29	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				425,00	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.015,15	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				429,50	
00600 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				910,00	
00000	3.3.90.36.99.0 ESTACIONAMENTO				90,00	
00610 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.750,00	0,00	25.750,00	9.175,18	16.574,82
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				6.553,18	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.750,00	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				597,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				275,00	
00620 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.872,98	2.127,02
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				390,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				675,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				1.807,98	
04.003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		100.000,00	0,00	100.000,00	65.636,95	34.363,05
04.123.0403.2-009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		100.000,00	0,00	100.000,00	65.636,95	34.363,05
00630 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	0,00	70.000,00	58.085,85	11.914,15
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				58.085,85	
00640 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	7.551,10	4.448,90
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				7.551,10	
00650 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00660 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00670 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
00680 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		2.745.446,57	3.860.000,00	6.605.446,57	6.309.232,54	296.214,03
05.001 GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO		97.700,00	0,00	97.700,00	79.442,79	18.257,21
20.606.2001.2-010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO		97.700,00	0,00	97.700,00	79.442,79	18.257,21
00690 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.250,00	0,00	84.250,00	69.832,26	14.417,74
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				69.832,26	
00700 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.050,00	0,00	10.050,00	8.148,62	1.901,38
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				8.148,62	
00710 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00720 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	961,91	38,09
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				124,60	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				837,31	
00730 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				500,00	
00740 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		2.647.746,57	3.860.000,00	6.507.746,57	6.229.789,75	277.956,82
18.541.2001.2-011 GESTÃO AMBIENTAL		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00750 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20.606.2001.2-012 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO		316.596,57	0,00	316.596,57	300.789,15	15.807,42
00760 00504	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	203.596,57	0,00	203.596,57	203.190,04	406,53
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				55.696,46	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				29.998,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				116.578,55	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				917,03	

00770 00504	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.500,00	0,00	109.500,00	94.099,11	15.400,89
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				19.197,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.577,03	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				63.724,36	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				9.600,72	
00780 00504	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				3.500,00	
20.606.2001.2-013 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO	1.639.150,00	0,00	1.639.150,00	1.443.590,94	195.559,06
00790 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	0,00	220.000,00	186.285,78	33.714,22
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO				115.024,97	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				68.466,14	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.618,80	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				275,00	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				625,87	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				275,00	
00800 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00	0,00	27.000,00	24.825,24	2.174,76
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				24.825,24	
00810 00000	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00820 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.150,00	0,00	1.150,00	900,00	250,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00	
00830 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	820.000,00	0,00	820.000,00	763.199,98	56.800,02
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				1.946,56	
00000	3.3.90.30.01.9 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				8.130,00	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				61.905,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				463,52	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				17.169,06	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				113.394,58	
00000	3.3.90.30.39.0 CÂMARAS DE AR				550,00	
00000	3.3.90.30.42.0 FERRAMENTAS				112,20	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.391,10	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				392.231,92	
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				346,00	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				15.164,68	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				29.614,95	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				25.002,63	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				12.088,70	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				82.473,20	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.215,88	
00840 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	566.000,00	0,00	566.000,00	465.571,94	100.428,06
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				1.758,62	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				83.338,38	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				131.675,82	
00000	3.3.90.39.39.0 ENCARGOS FINANCEIROS INDEUTÍVEIS				1.900,00	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				4.138,54	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				20.852,04	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				2.387,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				3.337,05	
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				65.934,00	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				615,17	

00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.268,00	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				64.513,60	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				82.853,72	
00850 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	2.808,00	1.192,00
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				718,00	
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.200,00	
00000	4.4.90.52.06.0 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				890,00	
20.606.2001.2-014 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		690.000,00	0,00	690.000,00	675.515,30	14.484,70
00860 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	800,00	4.200,00
00000	3.3.90.30.31.0 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				800,00	
00870 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	685.000,00	0,00	685.000,00	674.715,30	10.284,70
00000	3.3.90.32.99.0 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AGRICULTURA				674.715,30	
20.606.2001.2-072 PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS		0,00	3.860.000,00	3.860.000,00	3.809.894,36	50.105,64
03200 00827	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				3.700.000,00	
03210 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	160.000,00	160.000,00	109.894,36	50.105,64
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				109.894,36	
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		6.751.419,53	0,00	6.751.419,53	5.835.813,28	915.606,25
06.001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EDUCAÇÃO E CULTURA	27.000,00	0,00	27.000,00	19.461,73	7.538,27
12.361.1201.2-015 MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		27.000,00	0,00	27.000,00	19.461,73	7.538,27
00880 00000	3.1.90.01.00.0 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	21.000,00	0,00	21.000,00	17.461,73	3.538,27
00000	3.1.90.01.01.0 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo				17.461,73	
00890 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00900 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00910 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				2.000,00	
00920 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		6.714.419,53	0,00	6.714.419,53	5.812.351,75	902.067,78
12.361.1201.2-016 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL		60.000,00	0,00	60.000,00	58.374,90	1.625,10
00930 01043	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	58.374,90	1.625,10
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				58.374,90	
12.361.1201.2-017 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS		140.000,00	0,00	140.000,00	139.993,68	6,32
00940 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	0,00	140.000,00	139.993,68	6,32
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				483,16	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				81,88	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				139.428,64	
12.361.1201.2-018 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- REC FEDERAIS		62.000,00	0,00	62.000,00	58.702,86	3.297,14
00950 01042	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	62.000,00	0,00	62.000,00	58.702,86	3.297,14
00000	3.3.90.32.05.0 MERENDA ESCOLAR				58.702,86	
12.361.1201.2-019 MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		169.000,00	0,00	169.000,00	118.426,40	50.573,60
00960 00107	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00	0,00	69.000,00	50.003,34	18.996,66
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				116,00	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.147,24	
00000	3.3.90.30.29.0 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				540,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				34.747,53	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				0,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				12.452,57	
00970 00107	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	59.007,06	30.992,94
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				785,88	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				40.041,38	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.182,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE				10.997,80	

	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO						
00980 00107	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	10.000,00	0,00	10.000,00	9.416,00	584,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				8.600,00		
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				816,00		
12.361.1201.2-020 MANUT FUNDO DESENV MAGISTÉRIO 60%		3.225.072,22	0,00	3.225.072,22	2.696.315,02	528.757,20	
00990 00101	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.785.491,48	0,00	2.785.491,48	2.324.111,59	461.379,89	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				6.391,16		
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMMISSIONADOS -				58,71		
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMMISSIONADOS -				5.906,24		
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				2.004.316,16		
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				6.040,07		
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				44.459,14		
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				22.902,81		
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				11.199,93		
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				222.837,37		
03250 01040	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.580,74	0,00	70.580,74	70.580,74	0,00	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				70.580,74		
01000 00101	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	364.000,00	0,00	364.000,00	301.622,69	62.377,31	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				1.674,22		
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				299.948,47		
01010 00101	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
12.361.1201.2-021 TRANSP ESCOLAR REC PROPRIOS		199.000,00	0,00	199.000,00	190.965,82	8.034,18	
01020 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	115.250,97	4.749,03	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				115.250,97		
01030 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00	0,00	79.000,00	75.714,85	3.285,15	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.463,00		
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				2.714,49		
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.838,40		
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				55.594,81		
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				192,28		
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				8.571,65		
00000	3.3.90.39.99.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO				5.340,22		
12.361.1201.2-022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		1.126.509,50	0,00	1.126.509,50	1.020.010,73	106.498,77	
01040 00104	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
01050 00104	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
01060 00104	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	8.200,00	0,00	8.200,00	6.850,00	1.350,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				2.250,00		
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				4.600,00		
01070 00104	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	518.650,00	0,00	518.650,00	518.012,26	637,74	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				40.275,60		
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				400,00		
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				3.450,72		
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				0,00		
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				7.887,08		
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				14.473,26		
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				132.967,19		
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				3.898,54		
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				4.650,28		
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				167.463,81		

00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				72.983,88	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				10.776,84	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				42.499,87	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				0,00	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				392,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				15.893,19	
01080 00104	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00	57.398,72	42.601,28
00000	3.3.90.32.04.0 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL				57.398,72	
01090 00104	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492.659,50	0,00	492.659,50	437.749,75	54.909,75
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				8.521,96	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				12.574,12	
00000	3.3.90.39.65.0 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				18.700,00	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				6.394,26	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				9.755,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				30.309,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				363,00	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR				10.420,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				112.209,15	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				1.720,00	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				635,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				78.130,95	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				49.067,89	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.221,13	
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				930,00	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				6.240,00	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				252,28	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				70.048,11	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				16.454,80	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				600,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				3.203,10	
12.361.1201.2-023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		1.094.204,14	0,00	1.094.204,14	990.914,65	103.289,49
01100 00103	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00	0,00	245.000,00	244.466,23	533,77
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				208.106,69	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				1.969,49	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				31.700,00	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - OCUPANTES DE				2.690,05	
01110 00103	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	31.085,56	3.914,44
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				110,37	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				30.975,19	
01120 00103	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01130 00103	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				3.650,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.350,00	
01140 00103	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	345.173,87	0,00	345.173,87	320.617,56	24.556,31
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.180,61	
00000	3.3.90.30.29.0 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				1.422,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.101,97	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				3.564,17	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				175,00	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.654,38	

00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				1.056,45	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				64.107,05	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				614,47	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				2.665,24	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				84.076,00	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.307,50	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				15.534,17	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				119.241,05	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				10.917,50	
01150 00103	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01160 00103	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01170 00103	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00	0,00	340.000,00	283.612,63	56.387,37
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				700,00	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				12.480,00	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				11.138,87	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				876,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				22.898,94	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				4.356,10	
00000	3.3.90.39.65.0 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				44.603,68	
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				68.660,54	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				16.628,49	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				9.601,98	
00000	3.3.90.39.83.0 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE				648,10	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				40.226,97	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				10.317,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.329,03	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				39.146,93	
01180 00103	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02840 01053	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.569,90	0,00	45.569,90	45.569,90	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				45.569,90	
02850 01054	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.459,74	0,00	18.459,74	18.459,74	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				18.459,74	
02880 00130	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,63	0,00	0,63	0,63	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,63	
01190 00103	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	0,00	55.000,00	42.102,40	12.897,60
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				10.125,00	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				20.784,40	
00000	4.4.90.52.33.0 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				3.670,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				7.523,00	
12.361.1201.2-024 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%		61.000,00	0,00	61.000,00	40.512,94	20.487,06
01200 00102	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00	0,00	44.000,00	35.852,20	8.147,80
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				35.852,20	
01210 00102	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	0,00	6.000,00	4.660,74	1.339,26
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				4.660,74	
01220 00102	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01230 00102	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01240 00102	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.1201.2-025 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		167.000,00	0,00	167.000,00	162.799,47	4.200,53
01250 01013	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01260 01013	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.000,00	0,00	166.000,00	162.799,47	3.200,53
00000	3.3.90.39.32.0 TRANSPORTE ESCOLAR				162.799,47	

12.361.1201.2-026	MANUTENÇÃO		295.633,67	0,00	295.633,67	242.455,57	53.178,10
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
01270 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01280 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01290 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				200,00		
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				1.800,00		
01300 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	15.730,90	14.269,10	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.622,32		
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.992,80		
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				71,19		
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				11.290,62		
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				80,20		
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				673,77		
03090 01044	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	27.769,86	0,00	27.769,86	27.676,50	93,36	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				7.635,29		
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.126,85		
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				362,16		
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				1.545,76		
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				229,25		
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				11.318,69		
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				5.458,50		
01310 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
01320 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
01330 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	311,83	688,17	
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				224,83		
00000	3.3.90.36.23.0 FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO				87,00		
01340 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	0,00	53.000,00	52.999,33	0,67	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				7.876,40		
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				919,20		
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR				7.290,00		
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				7.289,29		
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				1.074,88		
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				16.103,00		
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				10.652,60		
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				1.793,96		
03100 01044	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	4.983,47	16,53	
00000	3.3.90.39.44.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR				1.490,87		
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.890,00		
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.602,60		
03190 01063	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.330,91	0,00	45.330,91	27.198,54	18.132,37	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				27.198,54		
01350 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	805,00	4.195,00	
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				805,00		
03110 01044	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.532,90	0,00	7.532,90	7.050,00	482,90	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.050,00		
03220 00501	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00	0,00	108.000,00	103.700,00	4.300,00	
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				103.700,00		
12.361.1201.2-027	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	40.000,00	0,00	40.000,00	18.000,00	22.000,00	
01360 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
01370 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				18.000,00		
01380 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
12.365.1202.2-028	MANUTENÇÃO REC	75.000,00	0,00	75.000,00	74.879,71	120,29	

PRÓPRIOS CRECHES MUNICIPAIS						
01390 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	0,00	75.000,00	74.879,71	120,29
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				815,85	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				72.914,14	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.149,72	
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		10.000,00	0,00	10.000,00	3.999,80	6.000,20
13.392.1301.2-029 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA		10.000,00	0,00	10.000,00	3.999,80	6.000,20
01400 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
01410 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	3.999,80	0,20
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				559,80	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				2.080,00	
00000	3.3.90.39.43.3 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				1.360,00	
07. SECRETARIA DE SAUDE		7.053.742,27	90.000,00	7.143.742,27	6.334.083,49	809.658,78
07.001 GABINETE SECRETARIO SAUDE		15.000,00	0,00	15.000,00	7.938,42	7.061,58
10.301.1001.2-030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE		15.000,00	0,00	15.000,00	7.938,42	7.061,58
01420 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01430 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01440 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				3.000,00	
01450 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.046,22	6.953,78
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				814,87	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				240,39	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				894,02	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				985,14	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				111,80	
01460 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.892,20	107,80
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.892,20	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01470 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.038.742,27	90.000,00	7.128.742,27	6.326.145,07	802.597,20
10.301.1001.2-032 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO		61.000,00	0,00	61.000,00	50.730,32	10.269,68
01480 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	598,00	4.402,00
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				598,00	
01490 00494	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	40.000,00	0,00	40.000,00	34.532,32	5.467,68
00000	3.3.90.40.06.0 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				34.532,32	
01500 00494	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	0,00	16.000,00	15.600,00	400,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.610,00	
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				12.990,00	
10.301.1001.2-034 PROGRAMA APSUS		275.098,39	0,00	275.098,39	230.762,19	44.336,20
01510 00495	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	176.669,27	3.330,73
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				33,54	
00000	3.3.90.30.07.1 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR				6.592,24	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				13.567,81	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				9.330,10	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				902,81	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				517,16	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				43.113,37	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				11.880,85	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				4.346,16	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				0,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				71.439,72	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.451,51	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				10.000,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				494,00	

01520 00495	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.098,39	0,00	95.098,39	54.092,92	41.005,47		
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				25.480,00			
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.673,00			
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				405,00			
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				18.426,33			
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				842,00			
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				6,59			
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				620,00			
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				2.640,00			
10.301.1001.2-035 MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE		296.965,00	0,00	296.965,00	295.671,11	1.293,89		
01530 01051	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.000,00	0,00	252.000,00	251.526,81	473,19		
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				8.847,14			
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				242.679,67			
01540 01051	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.965,00	0,00	44.965,00	44.144,30	820,70		
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				34.562,21			
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				9.582,09			
10.301.1001.2-036 CONSORCIO CONSAMU OESTE		87.000,00	0,00	87.000,00	62.172,13	24.827,87		
01550 01000	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	87.000,00	0,00	87.000,00	62.172,13	24.827,87		
00000	3.3.71.70.46.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				2.024,74			
00000	3.3.71.70.39.5 DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-HOSPITALARES-				60.147,39			
10.301.1001.2-037 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS MUNICIPAIS		1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	955.971,55	104.028,45		
01560 00303	3.2.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00		
01570 00000	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	0,00	100.000,00	93.283,65	6.716,35		
00000	3.3.71.70.91.0 SENTENÇAS JUDICIAIS				80,65			
00000	3.3.71.70.14.1 DIÁRIAS NO PAÍS				9,35			
00000	3.3.71.70.30.9 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				491,74			
00000	3.3.71.70.39.5 DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-HOSPITALARES-				90.014,53			
00000	3.3.71.70.39.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				2.687,38			
01580 00303	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	757.500,00	0,00	757.500,00	662.458,44	95.041,56		
00000	3.3.71.70.46.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				798,94			
00000	3.3.71.70.39.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				27.505,68			
00000	3.3.71.70.33.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				84,15			
00000	3.3.71.70.39.5 DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-HOSPITALARES-				533.589,33			
00000	3.3.71.70.30.9 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				11.344,51			
00000	3.3.71.70.37.0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				3.424,80			
00000	3.3.71.70.92.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				10,20			
00000	3.3.71.70.14.1 DIÁRIAS NO PAÍS				93,50			
00000	3.3.71.70.36.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PESSOA FISICA				40,80			
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.71.70.47.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					9.755,43		
00000	3.3.71.70.30.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO					74.023,75		
00000	3.3.71.70.67.0 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS					11,90		
00000	3.3.71.70.40.1 LOCAÇÃO DE SOFTWARES					754,65		
00000	3.3.71.70.91.0 SENTENÇAS JUDICIAIS					751,15		
00000	3.3.71.70.49.0 AUXÍLIO-TRANSPORTE					245,85		
00000	3.3.71.70.93.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					23,80		
03120 01018	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00		
00000	3.3.71.70.39.5 DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-HOSPITALARES-					189.813,15		
00000	3.3.71.70.39.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					5.219,59		
00000	3.3.71.70.30.9 OUTROS MATERIAIS DE					955,08		

	CONSUMO					
00000	3.3.71.70.47.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.989,24	
00000	3.3.71.70.91.0 SENTENÇAS JUDICIAIS				22,94	
01590 00303	4.4.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	0,00	2.000,00	229,46	1.770,54
00000	4.4.71.70.52.0 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				229,46	
10.301.1001.2-038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		963.887,55	10.000,00	973.887,55	827.213,45	146.674,10
01600 00494	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	633.000,00	0,00	633.000,00	525.707,04	107.292,96
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				501.607,17	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				9.851,88	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				58,76	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				2.045,01	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				1.002,92	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				9.000,00	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.108,80	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				1.032,50	
01610 00494	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00	0,00	88.000,00	73.459,91	14.540,09
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				60.036,24	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				13.423,67	
01620 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	124.000,00	0,00	124.000,00	113.535,38	10.464,62
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				5.330,42	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				20.043,07	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				1.945,37	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				4.137,13	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				43.709,05	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				103,18	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				22.395,16	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				126,00	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				15.746,00	
03290 00494	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	2.797,90	7.202,10
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.797,90	
01630 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.387,55	0,00	78.387,55	73.213,22	5.174,33
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				0,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				920,60	
00000	3.3.90.39.43.4 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				4.057,97	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				37.386,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				15.168,65	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				15.680,00	
01640 00494	3.3.90.48.00.0 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	0,00	40.000,00	38.500,00	1.500,00
00000	3.3.90.48.99.0 AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A				38.500,00	
01650 00494	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
10.301.1001.2-039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		90.156,68	0,00	90.156,68	66.014,26	24.142,42
01660 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	7.000,00	6.742,61	257,39
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.430,30	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				559,95	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				4.752,36	
03130 00497	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	58.156,68	0,00	58.156,68	51.897,51	6.259,17
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.525,06	
00000	3.3.90.30.35.0 MATERIAL LABORATORIAL				250,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				33.462,81	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				114,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA				6.354,53	

	E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				325,18	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.865,93	
01670 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03140 00497	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	7.374,14	12.625,86
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				3.780,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.564,90	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				515,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.514,24	
10.301.1001.2-040 PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS		68.724,75	0,00	68.724,75	63.246,85	5.477,90
01680 01051	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.269,75	0,00	61.269,75	57.662,01	3.607,74
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				56.571,93	
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				1.090,08	
01690 01051	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.455,00	0,00	7.455,00	5.584,84	1.870,16
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				5.584,84	
10.301.1001.2-041 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		11.000,00	0,00	11.000,00	5.784,36	5.215,64
01700 00494	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.784,36	215,64
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				5.124,06	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				660,30	
01710 00494	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2-042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		803.709,91	0,00	803.709,91	725.239,82	78.470,09
01720 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01730 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
01740 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00	0,00	68.000,00	65.200,53	2.799,47
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.939,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				591,00	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				667,32	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				2.258,03	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				5.218,01	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				1.136,65	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				4.455,25	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				288,00	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.294,55	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				45.352,72	
01750 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01760 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01770 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	0,00	55.000,00	53.439,29	1.560,71
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.380,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				2.640,00	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				19.700,31	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				20.825,72	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				558,86	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				659,40	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				100,00	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				7.575,00	
01780 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03240 00304	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	402.800,00	0,00	402.800,00	397.690,09	5.109,91
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				397.690,09	
04200 00500	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	208.909,91	0,00	208.909,91	208.909,91	0,00
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				208.909,91	
10.301.1001.2-043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.321.199,99	0,00	3.321.199,99	3.043.339,03	277.860,96
01790 00303	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.013.525,39	186.474,61

	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				731.351,83	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				9,79	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				3.487,50	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.902,10	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				4.090,27	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				5.385,87	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				7.500,00	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				257.181,19	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				1.616,84	
01800 01064	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.100,00	0,00	72.100,00	65.978,86	6.121,14
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				65.914,60	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				64,26	
01810 00303	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00	0,00	145.000,00	131.673,67	13.326,33
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				130.242,01	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				1.431,66	
01820 01064	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.800,00	0,00	18.800,00	7.998,43	10.801,57
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO	E CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	E TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				7.998,43	
01830 00303	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01840 00303	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	23.000,00	0,00	23.000,00	21.350,00	1.650,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				8.850,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				12.500,00	
01850 00303	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	855.000,00	0,00	855.000,00	850.649,05	4.350,95
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				111.422,75	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				13.363,96	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				69.798,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				4.109,04	
00000	3.3.90.30.17.0 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.388,50	
00000	3.3.90.30.28.0 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				445,00	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.008,57	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				3.978,00	
00000	3.3.90.30.49.0 BILHETES DE PASSAGEM				966,36	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				75.357,97	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				35.424,96	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				91.460,20	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				151.556,07	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				5.663,02	
00000	3.3.90.30.10.0 MATERIAL ODONTOLÓGICO				131.599,70	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				13.852,35	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				7.466,86	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				97.134,28	
00000	3.3.90.30.07.1 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR				17.742,96	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				3.645,68	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.264,82	
03150 01018	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	63.220,90	0,00	63.220,90	59.760,17	3.460,73
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				997,74	
00000	3.3.90.30.09.0 MATERIAL FARMACOLÓGICO				49.341,65	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.150,00	
00000	3.3.90.30.36.0 MATERIAL HOSPITALAR				1.301,23	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				1.477,96	

00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				491,25	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				1.595,24	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.120,70	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.284,40	
01860 00303	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01870 00303	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	910,76	89,24
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				520,00	
00000	3.3.90.36.23.0 FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO				390,76	
01880 00303	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725.079,09	0,00	725.079,09	688.545,41	36.533,68
00000	3.3.90.39.10.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				1.525,86	
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA				6.817,05	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.073,50	
00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				18.546,47	
00000	3.3.90.39.65.0 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				6.710,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				52.166,32	
00000	3.3.90.39.43.4 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				19.269,98	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				1.354,75	
00000	3.3.90.39.78.0 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA				2.260,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				25.175,32	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				14.425,84	
00000	3.3.90.39.50.1 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM				375.302,71	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				4.838,74	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				70.240,46	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				5.720,50	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.154,96	
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				0,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				350,00	
00000	3.3.90.39.88.0 PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				10.920,00	
00000	3.3.90.39.44.2 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA				2.506,72	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				29.718,02	
00000	3.3.90.39.82.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS				28.407,84	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				1.654,77	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.205,60	
00000	3.3.90.39.80.0 HOSPEDAGENS				4.200,00	
01890 00303	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01900 00303	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.000,00	0,00	209.000,00	202.947,29	6.052,71
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				24.728,20	
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				155.827,09	
00000	4.4.90.52.08.0 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				15.900,00	
00000	4.4.90.52.12.0 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				6.168,00	
00000	4.4.90.52.99.0 OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				0,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				324,00	
10.301.1001.2-074 PROGRAMA FEDERAL SAÚDE BUCAL - PRÓTESE DENTÁRIA		0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
03340 00494	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08. SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		9.810.328,81	3.648.996,78	13.459.325,59	10.566.840,54	2.892.485,05
08.001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	URBANISMO E TRANSPORTES	19.000,00	0,00	19.000,00	6.567,00	12.433,00
15.451.1501.2-044 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES		19.000,00	0,00	19.000,00	6.567,00	12.433,00
01910 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
01920 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	5.171,10	2.828,90
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS				1.475,87	
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				3.695,23	
01930 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01940 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	0,00	1.400,00	1.395,90	4,10

00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				702,90	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				693,00	
01950 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		7.336.028,81	3.618.996,78	10.955.025,59	8.314.792,83	2.640.232,76
15.451.1501.1-045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS		3.831.830,22	0,00	3.831.830,22	1.697.277,29	2.134.552,93
01960 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	179.969,23	30,77
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				2.245,45	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				65.847,40	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				42.358,94	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				14.743,00	
00000	3.3.90.30.26.0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				5.345,89	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				49.428,55	
01970 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	21.530,02	8.469,98
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				10.255,05	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				1.307,17	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.315,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				2.652,80	
01980 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.061.993,10	0,00	1.061.993,10	1.031.492,49	30.500,61
00000	4.4.90.51.01.9 OUTRAS EDIFICAÇÕES				221.000,00	
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				810.492,49	
02860 00825	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.845.660,00	0,00	1.845.660,00	198.778,21	1.646.881,79
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				198.778,21	
02870 01016	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	277.353,40	0,00	277.353,40	168.847,56	108.505,84
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				168.847,56	
02940 00804	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	436.823,72	0,00	436.823,72	96.659,78	340.163,94
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				96.659,78	
15.451.1501.1-068 CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA		0,00	100.945,26	100.945,26	100.945,26	0,00
02890 00884	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.945,26	100.945,26	100.945,26	0,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				100.945,26	
15.451.1501.1-069 CONVÊNIO ASFALTO NOVO VIDA NOVA		0,00	2.518.051,52	2.518.051,52	2.518.051,52	0,00
02900 00882	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.518.051,52	2.518.051,52	2.518.051,52	0,00
00000	4.4.90.51.02.0 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				2.518.051,52	
15.451.1501.2-046 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01990 00507	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02000 00507	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.1501.2-047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		3.502.198,59	0,00	3.502.198,59	2.998.518,76	503.679,83
02010 00000	3.1.90.03.00.0 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.230,00	0,00	28.230,00	23.886,39	4.343,61
00000	3.1.90.03.99.0 OUTRAS PENSÕES CIVIS - Poder Executivo				23.886,39	
02020 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	476.270,00	0,00	476.270,00	385.037,36	91.232,64
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				264.638,97	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				120.173,73	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - OCUPANTES DE				224,66	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02030 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	58.722,88	11.277,12
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				58.722,88	
02040 00000	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02050 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	5.700,00	0,00	5.700,00	5.700,00	0,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMMISSIONADOS				1.200,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				4.500,00	
02060 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.082.000,00	0,00	1.082.000,00	1.048.475,15	33.524,85
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				860,03	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				327.493,21	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				12.113,58	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				8.779,54	

00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				1.170,00	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				202,40	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				511,75	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				95.410,35	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				361.145,99	
00000	3.3.90.30.11.0 MATERIAL QUÍMICO				430,00	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				231,76	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				96.625,92	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				30.936,00	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				112.342,42	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				222,20	
03020 00804	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	97.241,57	0,00	97.241,57	96.170,76	1.070,81
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.591,10	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.039,91	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				2.894,45	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				76.805,17	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				2.572,13	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				5.268,00	
03160 01016	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	108.505,84	0,00	108.505,84	108.505,84	0,00
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				23.860,96	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				83.413,92	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				696,93	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				534,03	
03260 00825	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	312.300,00	0,00	312.300,00	147.092,50	165.207,50
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				147.092,50	
02070 00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	70.000,00	0,00	70.000,00	63.655,80	6.344,20
00000	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE				63.655,80	
02080 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	787,60	212,40
00000	3.3.90.36.23.0 FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO				51,00	
00000	3.3.90.36.16.0 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS				25,00	
00000	3.3.90.36.06.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				711,60	
02090 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00	0,00	380.000,00	350.577,02	29.422,98
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				68.515,99	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				5.712,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				44.855,94	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				47.057,23	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				4.598,00	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				28.861,23	
00000	3.3.90.39.79.0 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				11.900,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.875,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				87.851,92	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				22.892,84	
00000	3.3.90.39.63.0 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				185,00	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				22.059,87	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				999,00	
00000	3.3.90.39.21.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS				3.213,00	
03270 00825	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				25.000,00	
02100 00000	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
03170 00884	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	810,45	0,00	810,45	810,45	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				810,45	
03180 00885	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E	2.685,92	0,00	2.685,92	2.685,92	0,00

	RESTITUIÇÕES					
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.685,92	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DOTAÇÃO DA
03280 00882	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	654,26	0,00	654,26	654,26	0,00
00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				654,26	
03350 00827	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02110 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	420.000,00	0,00	420.000,00	419.606,28	393,72
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				248,38	
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				419.357,90	
03040 00825	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13.650,55	0,00	13.650,55	13.650,55	0,00
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				13.650,55	
03230 00501	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	376.650,00	0,00	376.650,00	247.500,00	129.150,00
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				2.800,00	
00000	4.4.90.52.48.0 VEÍCULOS DIVERSOS				244.700,00	
02120 00000	4.4.90.61.00.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.1501.2-070 PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
03010 00885	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.40.0 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E				1.000.000,00	
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		2.455.300,00	30.000,00	2.485.300,00	2.245.480,71	239.819,29
26.782.2601.2-048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		2.069.300,00	0,00	2.069.300,00	1.861.294,38	208.005,62
02130 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	955.993,61	174.006,39
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				909.629,05	
00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				313,40	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				97,31	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.896,00	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				10,83	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				11.652,17	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				28.696,08	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				3.698,77	
02140 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	110.183,91	24.816,09
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				110.183,91	
02150 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	595.000,00	0,00	595.000,00	594.821,63	178,37
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				231,76	
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				11.914,00	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				298.320,64	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				567,00	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				30.026,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				287,80	
00000	3.3.90.30.01.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				4.750,00	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				226.822,29	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				4.694,21	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.745,63	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				8.800,35	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				661,95	
02160 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.300,00	0,00	204.300,00	195.295,23	9.004,77
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				99,90	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				81.720,00	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				23.571,66	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				4.079,03	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				2.336,20	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E				49.439,54	

	CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E					
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				13.196,50	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				20.852,40	
02170 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				5.000,00	
26.782.2601.2-049 RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS		370.000,00	0,00	370.000,00	357.447,01	12.552,99
02180 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
00000	3.3.90.30.39.0 PNEUS				89.735,96	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				73.556,11	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				1.949,30	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				3.083,59	
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				29.433,60	
00000	3.3.90.30.54.0 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				52.241,44	
02190 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	0,00	120.000,00	107.447,01	12.552,99
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				78.381,93	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				21.528,00	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				7.537,08	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
26.782.2601.2-050 MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE		16.000,00	0,00	16.000,00	7.521,45	8.478,55
02200 00512	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	0,00	13.000,00	5.000,00	8.000,00
00000	3.3.90.30.01.0 DIESEL				5.000,00	
02210 00512	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.414,00	86,00
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				2.394,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				20,00	
02220 00512	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	500,00	107,45	392,55
00000	3.3.90.47.12.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				107,45	
26.782.2601.2-071 CONSÓRCIO CIDELPARNA		0,00	30.000,00	30.000,00	19.217,87	10.782,13
03000 00000	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	30.000,00	30.000,00	19.217,87	10.782,13
00000	3.3.71.70.40.1 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				19.217,87	
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.809.824,17	428.923,56	2.238.747,73	1.601.543,37	637.204,36
09.001 GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.600,00	0,00	36.600,00	2.904,73	33.695,27
08.244.0801.2-051 MANUT GAB SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.600,00	0,00	36.600,00	2.904,73	33.695,27
02230 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.200,00	0,00	29.200,00	0,00	29.200,00
02240 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00	0,00	3.100,00	1.104,73	1.995,27
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS				1.104,73	
02250 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	200,00
00000	3.3.90.14.14.0 MEMBROS DE CONSELHOS				900,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00	
02260 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
02270 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.655.424,17	18.923,56	1.674.347,73	1.423.086,24	251.261,49
08.244.0801.2-054 PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		113.617,05	0,00	113.617,05	80.082,89	33.534,16
02280 00767	3.3.90.08.00.0 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	10.000,00	0,00	10.000,00	3.250,00	6.750,00
00000	3.3.90.08.01.0 AUXÍLIO-FUNERAL				3.250,00	
02290 00767	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	9.698,56	10.301,44
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				25,00	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				145,25	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				958,14	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				843,64	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				2.178,25	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				364,86	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				5.183,42	
02300 00767	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	48.617,05	0,00	48.617,05	42.581,00	6.036,05
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				42.581,00	
02310 00767	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE	25.000,00	0,00	25.000,00	24.553,33	446,67

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				0,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				3.720,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				20.833,33	
02320 00767	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0801.2-055 APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013		30.000,00	0,00	30.000,00	27.373,97	2.626,03
02330 00000	3.3.90.08.00.0 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	10.000,00	0,00	10.000,00	8.450,00	1.550,00
00000	3.3.90.08.01.0 AUXÍLIO-FUNERAL				8.450,00	
02340 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	19.000,00	0,00	19.000,00	18.923,97	76,03
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				18.923,97	
02350 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0801.2-056 BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BASICAS		147.000,00	0,00	147.000,00	146.908,85	91,15
02360 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	147.000,00	0,00	147.000,00	146.908,85	91,15
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				146.908,85	
08.244.0801.2-057 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS		5.000,00	0,00	5.000,00	2.628,17	2.371,83
02370 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	200,00
00000	3.3.90.14.14.0 MEMBROS DE CONSELHOS				1.800,00	
02380 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02390 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	828,17	171,83
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				828,17	
02400 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0801.2-058 MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02410 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.2-059 PROGRAMA IGD SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
02420 00933	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02430 00933	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02440 00933	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0801.2-060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA		64.000,00	0,00	64.000,00	48.824,49	15.175,51
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02450 00940	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.050,00	950,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				4.050,00	
02460 00940	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	0,00	37.000,00	29.865,29	7.134,71
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				115,88	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				16.277,88	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.773,90	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				158,85	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				87,15	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				252,94	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				1.258,92	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				2.905,55	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				1.034,22	
02470 00940	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	9.413,20	5.586,80
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				270,00	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				4.417,40	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.725,80	
02480 00940	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00	5.496,00	1.504,00
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.197,00	
00000	4.4.90.52.30.0 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				2.299,00	
08.244.0801.2-061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		743.807,12	0,00	743.807,12	653.159,29	90.647,83
02490 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	0,00	520.000,00	453.246,03	66.753,97
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				1.481,03	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				341.874,27	
00000	3.1.90.11.01.0 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				55.573,49	

00000	3.1.90.11.10.0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				293,81	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.117,88	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.353,64	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE				2.464,59	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				17.937,10	
00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				18.060,96	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				11.089,26	
02500 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.000,00	0,00	67.000,00	58.865,92	8.134,08
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				58.865,92	
02510 00000	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02520 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	200,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				1.800,00	
02530 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	53.076,44	0,00	53.076,44	52.502,97	573,47
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				579,40	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				353,15	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				13.154,45	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.487,13	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				301,06	
00000	3.3.90.30.49.0 BILHETES DE PASSAGEM				1.650,77	
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.845,44	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				3.552,50	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				371,90	
00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				128,00	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				17.235,98	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				7.843,19	
02540 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	656,34	343,66
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				656,34	
02550 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00	0,00	57.000,00	53.105,10	3.894,90
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				17.304,70	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				3.983,11	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				4.134,50	
00000	3.3.90.39.67.0 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				3.500,00	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.039,20	
00000	3.3.90.39.19.9 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				580,00	
00000	3.3.90.39.17.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.800,00	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				6.011,84	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				5.918,42	
00000	3.3.90.39.22.0 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				3.000,00	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				5.833,33	
02560 00000	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02570 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	1.750,00	3.250,00
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				1.750,00	
03030 00781	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.730,68	0,00	36.730,68	31.232,93	5.497,75
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				15.256,93	
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				15.976,00	
08.244.0801.2-062 AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS		420.000,00	0,00	420.000,00	382.286,19	37.713,81
02580 00000	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	420.000,00	0,00	420.000,00	382.286,19	37.713,81
00000	3.3.90.32.03.0 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				378.177,63	
00000	3.3.90.32.99.0 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AGRICULTURA				4.108,56	
08.244.0801.2-063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF		115.000,00	0,00	115.000,00	65.443,27	49.556,73

02590 00934	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.200,00	0,00	45.200,00	38.554,55	6.645,45
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				38.554,55	
02600 00934	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.200,00	0,00	6.200,00	5.332,40	867,60
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				5.332,40	
02610 00934	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	900,00	1.100,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00	
02620 00934	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	36.600,00	0,00	36.600,00	5.656,32	30.943,68
00000	3.3.90.30.07.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				301,97	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.046,67	
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.219,19	
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				88,49	
02630 00934	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				15.000,00	
02640 00934	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0801.2-073 CONSORCIO CIASOP		0,00	18.923,56	18.923,56	16.379,12	2.544,44
03310 00000	3.1.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	6.046,18	6.046,18	5.454,52	591,66
00000	3.1.71.70.11.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				4.114,49	
00000	3.1.71.70.13.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.340,03	
03320 00000	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	12.477,38	12.477,38	10.728,35	1.749,03
00000	3.3.71.70.40.1 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				2.410,00	
00000	3.3.71.70.30.9 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.889,14	
00000	3.3.71.70.39.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				6.429,21	
03330 00000	4.4.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	400,00	400,00	196,25	203,75
00000	4.4.71.70.52.3 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				196,25	
09.003 FUNDO MUNICIPAL	DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	117.800,00	410.000,00	527.800,00	175.552,40	352.247,60
08.243.0802.6-052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		117.800,00	0,00	117.800,00	67.563,82	50.236,18
02650 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00	0,00	61.000,00	38.006,33	22.993,67
00000	3.1.90.11.01.0 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				37.039,20	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				967,13	
02660 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	0,00	13.000,00	7.981,29	5.018,71
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				7.981,29	
02670 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	0,00	19.000,00	12.401,53	6.598,47
00000	3.3.90.30.39.9 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				10.537,65	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				1.230,00	
00000	3.3.90.30.01.0 ETANOL				155,72	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				478,16	
02680 00000	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.800,00	0,00	6.800,00	5.969,02	830,98
00000	3.3.90.36.15.0 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				5.969,02	
02690 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	1.616,15	13.383,85
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				863,71	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				129,90	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				596,16	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				26,38	
02700 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	1.589,50	1.410,50
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.589,50	
08.243.0802.6-053 PROGRAMA ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E		0,00	410.000,00	410.000,00	107.988,58	302.011,42
02910 00828	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	3.821,93	36.178,07
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				1.068,10	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				180,16	

00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.573,67	
02920 00828	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	320.000,00	320.000,00	104.166,65	215.833,35
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				104.166,65	
02930 00828	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10. ENCARGOS GERAIS		2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	1.858.431,68	211.568,32
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO SUPLEMENTADO E	CRÉDITOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS E	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
10.001 ENCARGOS GERAIS		2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	1.858.431,68	211.568,32
28.843.0000.2-064 MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS		2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	1.858.431,68	211.568,32
02710 00000	3.2.90.21.00.0 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	986.060,07	133.939,93
00000	3.2.90.21.01.0 JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL				986.060,07	
02720 00000	4.6.90.71.00.0 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	950.000,00	0,00	950.000,00	872.371,61	77.628,39
00000	4.6.90.71.01.0 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL				872.371,61	
11. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		365.300,00	0,00	365.300,00	331.970,56	33.329,44
11.001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude		48.000,00	0,00	48.000,00	38.471,41	9.528,59
27.812.2701.2-066 GAB	SEC ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	48.000,00	0,00	48.000,00	38.471,41	9.528,59
02730 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.500,00	0,00	40.500,00	31.805,70	8.694,30
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				2.405,70	
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				29.400,00	
02740 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00	0,00	4.500,00	3.822,00	678,00
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				3.822,00	
02750 00000	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	100,00
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				900,00	
02760 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	987,20	12,80
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				105,20	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				882,00	
02770 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	956,51	43,49
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				250,80	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				389,70	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				1,77	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				314,24	
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude		317.300,00	0,00	317.300,00	293.499,15	23.800,85
27.812.2701.2-067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		317.300,00	0,00	317.300,00	293.499,15	23.800,85
02780 00000	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00	0,00	43.000,00	33.084,13	9.915,87
00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				9.810,97	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				116,67	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				350,00	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				22.806,49	
02790 00000	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.300,00	0,00	5.300,00	4.552,98	747,02
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				4.552,98	
02800 00000	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	95.000,00	94.612,58	387,42
00000	3.3.90.30.07.9 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.978,69	
00000	3.3.90.30.14.0 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				15.986,97	
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				205,89	
00000	3.3.90.30.21.0 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				1.843,29	
00000	3.3.90.30.23.0 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				11.836,70	
00000	3.3.90.30.15.0 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.286,16	
00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				115,88	
00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				9.694,70	
00000	3.3.90.30.99.0 OUTROS MATERIAIS DE				50.664,30	

	CONSUMO					
02810 00000	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.500,00	0,00	163.500,00	155.368,47	8.131,53
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				2.472,35	
00000	3.3.90.39.65.9 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS				1.430,00	
00000	3.3.90.39.43.1 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À				253,48	
00000	3.3.90.39.41.0 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				2.688,85	
00000	3.3.90.39.58.0 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				259,80	
00000	3.3.90.39.23.0 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				4.500,00	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.308,57	
00000	3.3.90.39.16.0 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				19.103,10	
00000	3.3.90.39.99.6 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				6.375,60	
00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				108.568,32	
00000	3.3.90.39.44.9 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				1.408,40	
02820 00000	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	0,00	10.500,00	5.880,99	4.619,01
00000	4.4.90.52.35.0 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				870,00	
00000	4.4.90.52.42.0 MOBILIÁRIO EM GERAL				5.010,99	
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9-065 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02830 00999	9.9.99.99.00.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
	TOTAL GERAL DA DESPESA	34.966.658,21	8.117.090,34	43.083.748,55	35.749.304,35	7.334.444,2

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D7D8E592

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO-2025

ANEXO 01			Exercício 2025		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Período: De Novembro Até Novembro					
Município de Diamante do Sul					
TÍTULOS			TÍTULOS		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	186.855,38		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.981,34	
RECEITA PATRIMONIAL	125.713,49		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.822,94	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.659.878,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.698.811,30	2.680.615,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.538,86	2.978.986,56			
			SUPERÁVIT		298.370,98
TOTAL		2.978.986,56	TOTAL		2.978.986,56
SUPERÁVIT CORRENTE		298.370,98			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.700.000,00	3.700.000,00	INVESTIMENTOS	196.512,15	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	79.306,51	275.818,66
			SUPERÁVIT		3.722.552,32
TOTAL		6.678.986,56	TOTAL		6.678.986,56
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	2.978.986,56		DESPESAS CORRENTES	2.680.615,58	
RECEITAS DE CAPITAL	3.700.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	275.818,66	
			SUPERÁVIT		3.722.552,32
TOTAL		6.678.986,56	TOTAL		6.678.986,56
Entidades Consolidadas:					
Município de Diamante do Sul					

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:702BDA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO (3)

Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ANEXO 12					
Exercício 2025 Período: De Janeiro Até Novembro			Data de 19/01/2026		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO c=(b-a)
		INICIAL	ATUALIZADA	REALIZADAS	
			(a)	(b)	

RECEITAS CORRENTES		18.530.000,00	28.385.196,68	28.286.891,85	(98.304,83)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		632.800,00	1.079.358,22	1.505.424,00	426.065,78
IMPOSTOS		623.000,00	1.069.558,22	1.498.040,60	428.482,38
TAXAS		9.800,00	9.800,00	7.383,40	(2.416,60)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.950,00	1.950,00	0,00	(1.950,00)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		1.950,00	1.950,00	0,00	(1.950,00)
PÚBLICA					
RECEITA PATRIMONIAL		72.387,64	237.374,09	915.295,59	677.921,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		72.387,64	237.374,09	915.295,59	677.921,50
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO,		0,00	0,00	0,00	0,00
PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA					
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE					
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.822.862,36	27.032.676,21	25.789.727,30	(1.242.948,91)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		12.353.662,36	19.465.626,76	17.828.392,36	(1.637.234,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS		2.997.500,00	3.870.070,98	4.639.919,44	769.848,46
ENTIDADES					
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		86.800,00	562.123,72	582.045,85	19.922,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.384.900,00	3.134.854,75	2.739.369,65	(395.485,10)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	33.838,16	76.444,96	42.606,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	33.838,16	76.444,96	42.606,80
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
PÚBLICO					

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	8.311.350,53	8.383.289,52	71.938,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	887.450,00	887.450,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	887.450,00	887.450,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	7.423.900,53	7.495.839,52	71.938,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS		0,00	7.423.900,53	7.495.839,52	71.938,99
ENTIDADES					
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		18.530.000,00	36.696.547,21	36.670.181,37	(26.365,84)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		18.530.000,00	36.696.547,21	36.670.181,37	(26.365,84)
DÉFICIT (IV)		0,00	5.337.201,34	0,00	(5.337.201,34)
TOTAL (V) = (III-IV)		18.530.000,00	42.033.748,55	36.670.181,37	(5.363.567,18)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	6.711.761,21	6.711.761,21	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	6.711.761,21	6.711.761,21	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		16.701.000,00	27.981.747,51	24.218.067,93	23.575.278,37	22.825.276,92	3.763.679,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.393.050,00	10.931.758,15	9.115.801,52	9.115.801,52	8.988.577,26	1.815.956,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		160.500,00	1.312.335,00	1.177.894,83	1.177.894,83	1.177.894,83	134.440,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.147.450,00	15.737.654,36	13.924.371,58	13.281.582,02	12.658.804,83	1.813.282,78
DESPESAS DE CAPITAL		349.000,00	14.052.001,04	11.531.236,42	11.435.709,30	11.188.105,14	2.520.764,62
INVESTIMENTOS		199.000,00	13.102.001,04	10.658.864,81	10.563.337,69	10.315.733,53	2.443.136,23
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		150.000,00	950.000,00	872.371,61	872.371,61	872.371,61	77.628,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		17.480.000,00	42.033.748,55	35.749.304,35	35.010.987,67	34.013.382,06	6.284.444,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		17.480.000,00	42.033.748,55	35.749.304,35	35.010.987,67	34.013.382,06	6.284.444,20
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.050.000,00	0,00	920.877,02	1.659.193,70	2.656.799,31	(920.877,02)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		18.530.000,00	42.033.748,55	36.670.181,37	36.670.181,37	36.670.181,37	5.363.567,18

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE				
			DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		780,94	52.328,02	52.328,02	52.328,02	780,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		780,94	52.328,02	52.328,02	52.328,02	780,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	56.618,00	56.618,00	56.618,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	56.618,00	56.618,00	56.618,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		780,94	108.946,02	108.946,02	108.946,02	780,94	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			

		(a)	ANTERIOR			
			(b)			
DESPESAS CORRENTES		5.378,00	84.264,96	84.264,96	5.378,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	75.644,96	75.644,96	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.378,00	8.620,00	8.620,00	5.378,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		19.778,00	0,00	0,00	19.778,00	0,00
INVESTIMENTOS		19.778,00	0,00	0,00	19.778,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		25.156,00	84.264,96	84.264,96	25.156,00	0,00
Notas Explicativas						
-						
Entidades Consolidadas:						
Município de Diamante do Sul						
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/01/2026 16:58						

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:87311AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL NOVEMBRO (4)

Unidade gestora: Município de Diamante do Sul					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2025	Período: De Janeiro Até Novembro	Data de 19/01/2026			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	36.670.181,37	37.719.442,80	Despesa Orçamentária (VI)	35.749.304,35	33.754.783,45
Ordinária	20.989.798,46	21.921.663,26	Ordinária	20.808.786,49	20.808.025,75
Vinculada	15.680.382,91	15.797.779,54	Vinculada	14.940.517,86	12.946.757,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	71.519,30	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.062.500,00	1.050.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.916.166,59	2.637.106,50	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.358.908,17	3.002.695,35
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.274.276,23	5.653.686,43	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	9.689.911,67	8.274.276,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.270.162,63	5.653.686,43	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.676.404,32	8.270.162,63
Realizável	4.113,60	0,00	Realizável	13.507,35	4.113,60
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	48.860.624,19	46.081.755,03	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	48.860.624,19	46.081.755,03
Notas Explicativas					
Entidades Consolidadas:					
Município de Diamante do Sul					
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/01/2026 17:02					

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:565B422F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL NOVEMBRO (5)

BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2025
Período: De Janeiro Até Novembro				
Município de Diamante do Sul				
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		10.435.969,20	9.063.127,89	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.676.404,32	8.270.162,63	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.676.404,32	8.270.162,63	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		746.057,53	788.851,66	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		724.844,91	766.673,98	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		21.212,62	22.177,68	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		13.507,35	4.113,60	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		13.507,35	4.113,60	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		48.895.690,41	39.485.924,99	
IMOBILIZADO		48.895.690,41	39.485.924,99	
BENS MOVEIS		21.284.363,90	15.989.373,30	
BENS IMÓVEIS		28.118.249,10	24.003.474,28	
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(506.922,59)	(506.922,59)	
TOTAL		59.331.659,61	48.549.052,88	

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO CIRCULANTE		6.173.403,40	6.143.245,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		311.493,73	265.811,06
PESSOAL A PAGAR		26.067,43	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		4.150,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		281.276,30	265.811,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		4.922.703,08	5.785.028,06
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		4.922.703,08	5.785.028,06
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		856.896,75	33.776,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		856.896,75	33.776,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		(21,04)	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		(21,04)	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		82.330,88	58.630,80
VALORES RESTITUÍVEIS		73.177,91	58.630,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		9.152,97	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		800.000,00	800.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		800.000,00	800.000,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		800.000,00	800.000,00
TOTAL DO PASSIVO		6.973.403,40	6.943.245,92

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
RESERVAS DE CAPITAL	12.250,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	12.250,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	52.346.006,21	41.605.806,96
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.715.043,25	10.806.031,84
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.630.962,96	38.621.735,12
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(7.821.960,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.358.256,21	41.605.806,96
TOTAL	59.331.659,61	48.549.052,88

ATIVO FINANCEIRO	9.689.911,67	8.274.276,23	PASSIVO FINANCEIRO*	1.809.100,20	277.778,72
ATIVO PERMANENTE	49.641.747,94	40.274.776,65	PASSIVO PERMANENTE	5.902.619,88	6.775.194,16
SALDO PATRIMONIAL				51.619.939,53	41.496.080,00

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2025
Período: De Janeiro Até Novembro		
Município de Diamante do Sul		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.676.240,48	2.262.025,60
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	157.447,00	64.491,48
102 Fundeb 40%	(467,07)	(79,66)
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	101.460,37	99.173,87
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(6.760,34)	248.659,50
107 Salário-Educação	89.702,87	35.303,08
118 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
120 Transferências Voluntárias Públicas Federais	(313,83)	(313,83)
124 Transferências Voluntárias Públicas Federais	2,53	2,53
125 Transferências de Outros Programas	655,02	596,50
129 Transferências Voluntárias Públicas Federais	(27.020,90)	(27.020,90)
130 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,02	0,65
131 Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,05	0,96
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	61.889,51	105.079,09
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	22.867,62	511,10
323 Transferências de Outros Programas	(60,47)	(60,47)
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	415.193,48	361.887,55
495 Atenção Básica	191.281,80	169.098,39
497 Vigilância em Saúde	20.983,03	58.156,68

500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	17.261,02	104.006,16
501 Receitas de Alienações de Ativos	156.305,36	407,77
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	77.616,24	36.596,57
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14,87	14,29
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	705,18	227,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	0,82	0,82
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.495,86	4.772,48
513 Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	108,85	108,85
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.584,45	4.174,89
601 Operações de Crédito Internas	27.001,12	7.223,02
725 Transferências Voluntárias Públicas Federais	28,71	28,71
729 Transferências Voluntárias Públicas Federais	19,17	19,17
733 Transferências Voluntárias Públicas Federais	180,15	180,15
747 Transferências de Outros Programas	0,03	0,02
755 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.888,94	6.324,90
760 Transferências Voluntárias Públicas Federais	36.251,24	30.873,23
767 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(1.819,48)	38.617,05
768 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.460,36	1.329,89
780 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(5.060,25)	(5.060,25)
781 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8.583,10	36.730,68
782 FEAS/ INCEN APOIO A PROMOCÃO DOS DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.520,05	1.395,59
783 Transferências de Outros Programas	49.799,50	45.350,58
784 Transferências de Outros Programas	27.631,45	25.162,95
801 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(1.808,78)	(1.808,78)
803 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	1.279,65
804 Transferências Voluntárias Privadas Externas	394.211,87	58.741,57

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2025
Período: De Janeiro Até Novembro		
Município de Diamante do Sul		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
810 Outras Transferências Voluntárias Públicas	24,56	24,56
812 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	(2,97)	21.059,29
813 Transferências de Outros Programas	0,00	89,86
822 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	378,31	378,31
823 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	443,60	443,60
825 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	3.147.011,13	3.232.794,87
826 Transferências de Outros Programas	221.432,29	135.528,06
827 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13.346,32	0,00
828 Transferências de Outros Programas	318.819,37	0,00
881 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
882 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	13,83
883 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
884 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	599,15
885 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	60,43	38,94
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.194,97	23.564,80
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	45.035,60	25.302,75
1000 Recursos Ordinários (Livres)	778,29	636,46
1011 Transferências de Outros Programas	0,00	639,70
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	17.520,65	403,68
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	403,44	367,39
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	5.872,86	277.353,40
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	3.742,73	263.220,90
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	3,25	3,25
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1,96	1,96
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	8,40	8,40
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,50	0,50
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de	1,78	1,78
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.587,26	0,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4.204,52	85,96
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	3.361,53	171,14
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.225,01	42.578,69
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	40.563,79	44.269,75
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	45.252,24
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	18.331,06
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	7,09	7,09
1063 Transferências da Política Nacional Aldir	25.409,30	48.247,53
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pios	5.046,13	4.068,31
1065 FNS/ PROPOSTA 63000701746202500/2025 FERNANDO GIACOBO	400.000,00	0,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	173,23	173,23
1080 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	56.446,15	0,00
TOTAL	7.844.183,48	7.959.869,52
Notas Explicativas		
-		
Entidades Consolidadas:		
Município de Diamante do Sul		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F695D4EC

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16			Exercício 2025
Período: De Novembro Até Novembro			
Município de Diamante do Sul			
Entidade: 82 - Município de Diamante do Sul			
Num/Ano: 1/2021 Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito		
Saldo Anterior			R\$ 5.801.096,26
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R\$ 95.445,37
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R\$ 173.838,55
Saldo Atual			R\$ 5.722.703,08
Num/Ano: 1/2022 PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A UNIAO/RECEITAFEDERAL DO BRASIL CONTRATOS 10935.723.525/2015-89 E			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: INSS		
Saldo Anterior			R\$ 181.032,80
Inscrição	2.1.2.5.3.01.01.00.00.0	JUROS DE CONTRATOS - PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL	R\$ 377,57
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R\$ 1.290,90
Saldo Atual			R\$ 180.119,47
Total Entidade			

Saldo Inicial	R\$ 5.982.129,06
Inscrição	R\$ 95.822,94
Baixa	-R\$ 175.129,45
Est Inscrição	R\$ 0,00
Est Baixa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 5.902.822,55
Total Geral	
Saldo Inicial	R\$ 5.982.129,06
Inscrição	R\$ 95.822,94
Baixa	-R\$ 175.129,45
Est Inscrição	R\$ 0,00
Est Baixa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 5.902.822,55
Entidades Consolidadas:	
Município de Diamante do Sul	

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:EC1EDAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (10)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	1.774.900,00	929.081,55	845.818,45
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.774.900,00	929.081,55	845.818,45
Alienação de Bens Móveis	1.774.900,00	887.450,00	887.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	41.631,55	(41.631,55)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.774.900,00	929.081,55	845.818,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO PAGAR A (g) = (d-e)
	(d)						
Despesas de Capital	887.450,00	748.890,09	748.890,09	748.890,09	0,00	0,00	138.559,91
Investimentos	887.450,00	748.890,09	748.890,09	748.890,09	0,00	0,00	138.559,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	887.450,00	748.890,09	748.890,09	748.890,09	0,00	0,00	138.559,91

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL
	(h)	(i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	79.504,99	180.191,46	259.696,45
Entidades:			

Município de Diamante do Sul

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/01/2026 08:54

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:735076AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (13)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Dezembro / 2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.050.671,25	32.206.266,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.079.358,22	1.625.967,32
IPTU	8.000,00	19.928,54
ISS	240.000,00	351.209,39
ITBI	546.080,09	726.645,32
IRRF	275.478,13	520.605,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.800,00	7.578,83
Contribuições	1.950,00	0,00
Receita patrimonial	256.742,66	1.007.783,30
Aplicações Financeiras (II)	256.742,66	1.007.783,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.678.782,21	29.473.176,38
Cota-Parte do FPM	17.538.914,36	17.490.707,73
Cota-Parte do ICMS	3.142.677,87	3.772.644,35
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	311.622,34
Cota-Parte do ITR	34.000,00	124.535,34
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	54.823,25
Transferências do FUNDEB	3.205.435,49	3.137.576,62
Outras transferências correntes	3.409.754,49	4.581.266,75
Demais receitas correntes	33.838,16	99.339,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.838,16	99.339,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.793.928,59	31.198.483,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.311.350,53	8.853.289,52
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	887.450,00	887.450,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	887.450,00	887.450,00
Transferências de Capital	7.423.900,53	7.965.839,52
Convênios	7.318.996,78	7.318.996,78
Outras Transferências de Capital	104.903,75	646.842,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.311.350,53	8.853.289,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.105.279,12	40.051.772,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.105.279,12	40.051.772,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.677.062,08	26.875.049,98	26.875.049,98	26.756.106,03	84.264,96	52.328,02	52.328,02
Pessoal e encargos sociais	12.217.771,15	10.840.416,26	10.840.416,26	10.734.490,31	75.644,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.310.275,00	1.260.156,39	1.260.156,39	1.260.156,39	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.149.015,93	14.774.477,33	14.774.477,33	14.761.459,33	8.620,00	52.328,02	52.328,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.366.787,08	25.614.893,59	25.614.893,59	25.495.949,64	84.264,96	52.328,02	52.328,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.072.161,04	11.896.418,98	11.896.418,98	11.896.418,98	0,00	56.618,00	56.618,00
Investimentos	13.120.101,04	10.944.740,86	10.944.740,86	10.944.740,86	0,00	56.618,00	56.618,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	952.060,00	951.678,12	951.678,12	951.678,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.120.101,04	10.944.740,86	10.944.740,86	10.944.740,86	0,00	56.618,00	56.618,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES 0,00 RPPS) (XXXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + 41.486.888,12 XXIX + XXX)		36.559.634,45	36.559.634,45	36.440.690,50	84.264,96	108.946,02	108.946,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.486.888,12	36.559.634,45	36.559.634,45	36.440.690,50	84.264,96	108.946,02	108.946,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.417.871,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.417.871,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.007.783,30	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.256.149,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.169.505,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Dezembro / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.775.194,16	5.823.516,04
DEDUÇÕES (XL)	8.095.784,97	9.112.813,69
Disponibilidade de Caixa	8.095.784,97	9.112.813,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.263.836,73	9.305.947,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	109.420,96	118.943,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	58.630,80	74.189,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(1.320.590,81)	(3.289.297,65)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.968.706,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	9.522,99	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) - XLIX]	1.978.229,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.226.596,25	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.711.761,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.711.761,21	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Município de Diamante do Sul		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E4F7D675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (2)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	18.530.000,00
Previsão Atualizada da Receita	37.362.021,78
Receitas Realizadas	41.059.556,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.711.761,21
Dotação Inicial	18.530.000,00
Créditos Adicionais	25.219.223,12
Dotação Atualizada	43.749.223,12
Despesas Empenhadas	38.771.468,96
Despesas Liquidadas	38.771.468,96
Despesas Pagas	38.652.525,01

Superávit Orçamentário	2.288.087,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.771.468,96
Despesas Liquidadas	38.771.468,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.206.266,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.906.266,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	31.484.262,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.169.505,00	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.417.871,42	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.420,96	25.156,00	84.264,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.726,96	780,94	108.946,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	219.147,92	25.936,94	193.210,98	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.085.168,44	25% / 18%	25,10	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.898.529,09	70%	96,64	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	11.896.418,98	2.175.742,06		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	887.450,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	748.890,09	138.559,91		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.166.248,51	15%	16,09	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Diamante do Sul				

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:5BAE5EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (3)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar
		atualizada(a)	No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.530.000,00	37.362.021,78	11.068.361,39	29,62	41.059.556,20	109,90	(3.697.534,42)

RECEITAS CORRENTES	18.530.000,00	29.050.671,25	6.898.361,39	23,75	32.206.266,68	110,86	(3.155.595,43)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	632.800,00	1.079.358,22	307.398,70	28,48	1.625.967,32	150,64	(546.609,10)
IMPOSTOS	623.000,00	1.069.558,22	307.007,63	28,70	1.618.388,49	151,31	(548.830,27)
TAXAS	9.800,00	9.800,00	391,07	3,99	7.578,83	77,33	2.221,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.387,64	256.742,66	218.201,20	84,99	1.007.783,30	392,53	(751.040,64)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	72.387,64	256.742,66	218.201,20	84,99	1.007.783,30	392,53	(751.040,64)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.822.862,36	27.678.782,21	6.343.327,91	22,92	29.473.176,38	106,48	(1.794.394,17)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	12.353.662,36	19.709.418,76	4.992.263,74	25,33	20.817.967,17	105,62	(1.108.548,41)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.997.500,00	4.272.384,98	813.574,85	19,04	5.095.021,87	119,25	(822.636,89)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	86.800,00	562.123,72	65.274,05	11,61	582.045,85	103,54	(19.922,13)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.384.900,00	3.134.854,75	472.215,27	15,06	2.978.141,49	95,00	156.713,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	33.838,16	29.433,58	86,98	99.339,68	293,57	(65.501,52)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	33.838,16	29.433,58	86,98	99.339,68	293,57	(65.501,52)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.311.350,53	4.170.000,00	50,17	8.853.289,52	106,52	(541.938,99)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	887.450,00	0,00	0,00	887.450,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	887.450,00	0,00	0,00	887.450,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.423.900,53	4.170.000,00	56,17	7.965.839,52	107,30	(541.938,99)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	7.423.900,53	4.170.000,00	56,17	7.965.839,52	107,30	(541.938,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.530.000,00	37.362.021,78	11.068.361,39	29,62	41.059.556,20	109,90	(3.697.534,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.530.000,00	37.362.021,78	11.068.361,39	29,62	41.059.556,20	109,90	(3.697.534,42)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	18.530.000,00	37.362.021,78	11.068.361,39	29,62	41.059.556,20	109,90	(3.697.534,42)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.711.761,21	0,00	0,00	6.711.761,21	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.711.761,21	0,00	0,00	6.711.761,21	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Diamante do Sul							

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D1290C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (4)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO							
SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE							
2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Entidades:							
Município de Diamante do Sul							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até							
30/01/2026 08:48							

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C546E641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (7)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.069.558,22	1.618.388,49	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	8.000,00	19.928,54	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	546.080,09	726.645,32	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	240.000,00	351.209,39	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	275.478,13	520.605,24	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.212.592,23	26.608.933,98	
2.1 - Cota-parte FPM	19.994.914,36	21.279.404,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.103.276,20	18.943.956,19	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.891.638,16	2.335.447,81	
2.2 - Cota-parte ICMS	3.742.677,87	4.715.805,14	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	68.527,92	
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	155.669,04	
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	389.527,88	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.282.150,45	28.227.322,47	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.464.190,81	4.854.697,23	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.856.346,80	2.202.133,38	

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.221.580,74	3.083.438,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.151.000,00	2.999.264,86
6.1.1 - Principal	3.134.854,75	2.978.141,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	16.145,25	21.123,37
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.580,74	84.173,58
6.4.1 - Principal	70.580,74	84.173,58
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	(1.329.336,06)	(1.876.555,74)
---	----------------	----------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.192,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.192,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.146.630,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.286.072,22	3.081.182,34	3.081.182,34	3.067.975,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.154.491,48	2.961.901,90	2.961.901,90	2.949.161,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.154.491,48	2.961.901,90	2.961.901,90	2.949.161,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) DOTAÇÃO	ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	131.580,74	119.280,44	119.280,44	118.813,37	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	131.580,74	119.280,44	119.280,44	118.813,37	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.017.809,53	3.017.809,53	3.004.602,19	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.947.228,79	2.947.228,79	2.934.021,45	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.580,74	70.580,74	70.580,74	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.898.529,09	2.898.529,09	2.885.788,82	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.099.485,40	2.898.529,09	2.898.529,09	96,64
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	308.343,84	65.628,91	65.628,91	0,00	2,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
---	--	-------	---	---	---	--	--

19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	268.068,76	63.192,47	0,00	63.372,81	0,00	63.192,47
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	268.068,76	63.192,47	0,00	63.372,81	0,00	63.192,47
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.166.783,37	2.293.663,68	2.293.663,68	2.258.092,13	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20.1 - Educação Infantil	75.000,00	1.040,75	1.040,75	1.040,75	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	3.091.783,37	2.292.622,93	2.292.622,93	2.257.051,38	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.452.855,59	5.311.473,21	5.311.473,21	5.262.694,32	0,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	75.000,00	1.040,75	1.040,75	1.040,75	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.377.855,59	5.310.432,46	5.310.432,46	5.261.653,57	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.293.663,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.854.697,23
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		63.192,47
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		7.085.168,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.056.830,62	7.085.168,44	25,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.712,67	2.499,00	28.162,87	0,00	1.549,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.016,71	2.499,00	15.466,91	0,00	1.549,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.695,96	0,00	12.695,96	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	462.000,00	560.732,83
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	291.000,00	332.832,74
31.1.1 - Salário-Educação	169.000,00	205.892,03
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	62.000,00	62.941,19
31.1.4 - PNATE	60.000,00	61.593,78
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.405,74
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,10
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	171.000,00	227.899,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---	--

Subfunção)6	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	724.496,94	1.271.340,29	1.271.340,29	1.271.340,29	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	73.729,97	73.729,97	73.729,97	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	724.496,94	1.197.610,32	1.197.610,32	1.197.610,32	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.156.352,53	6.625.311,61	6.625.311,61	6.576.532,72	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.960.719,63	6.465.142,21	6.465.142,21	6.416.363,32	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.839.072,22	3.552.156,90	3.552.156,90	3.516.396,01	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.121.647,41	2.912.985,31	2.912.985,31	2.899.967,31	0,00
33.2 - Despesas de Capital	195.632,90	160.169,40	160.169,40	160.169,40	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	195.632,90	160.169,40	160.169,40	160.169,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	77.107,78	35.303,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.158.699,99	205.892,03
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.080.670,96	118.309,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.136,81	122.885,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	155.136,81	122.885,71
Entidades:		
Município de Diamante do Sul		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/01/2026 09:04		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B5F7B1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (8)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.072.161,04	11.896.418,98	2.175.742,06
Investimentos	13.120.101,04	10.944.740,86	2.175.360,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	952.060,00	951.678,12	381,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.072.161,04	11.896.418,98	2.175.742,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.072.161,04	11.896.418,98	2.175.742,06
Entidades:			
Município de Diamante do Sul			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/01/2026 09:01			

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:EB9BE6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23373/2026

DECRETO Nº 23373/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita:

Lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Os lotes de terras rurais, sob o n.º 61 (sessenta e um) e 63 (sessenta e três), da Gleba n.º 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR,	59.691	2	1	30.000m² (trinta mil, metros quadrados)	AGENOR MARCILIO TOLEDO, CPF n.º 524.409.319-34
					RAUL TOLEDO, CPF n.º 332.561.019-68
					SERGIO JOSÉ TOLEDO, CPF n.º 453.210.869-15
					OLINDA TOLEDO CORREIA, CPF n.º 290.440.652-20
					JUDITE MARIA TOLEDO, CPF n.º 032.400.659-40
					ESTHER LINDAMIR TOLEDO GONÇALVES, CPF n.º 813.924.439-20
					SAULO JOVINO TOLEDO, CPF n.º 000.584.209-32

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis de terceiros de interesse do Município, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer

de avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9354DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23374/2026

DECRETO Nº 23374/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, a área de terra abaixo descrita:

Lote urbano n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Lote urbano nº 11 (onze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento BURITI, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR	27.731	2	1	360,00m²	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob nº 78.677.259/0001-69
Lote urbano nº 12 (doze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento BURITI, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR	27.732	2	1	450,00m²	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob nº 78.677.259/0001-69
Lotes urbanos nº 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), da quadra nº 02 (dois), Loteamento Buriti, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR	19.071	2	1	1.547,45m²	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob nº 78.677.259/0001-69
Os lotes de terras urbanos sob nº 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento BURITI, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR	27.733	2	1	1.743,00m²	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob nº 78.677.259/0001-69

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBAD5885

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº
029/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 029/2026

Contrato	066/2026 –Inexigibilidade nº 003/2026
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Lauri Francisco Siega, inscrito no CPF nº 452.***.***-68 e Maria Regina Bonetti Siega, inscrita no CPF nº 976.***.***-68.
Objeto	Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Habitação.
Valor	R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos sessenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	17de março de 2026.

Contrato	072/2026 –Inexigibilidade nº 013/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dois Leões Ltda - CNPJ nº 20.546.471/0001-07.
Objeto	Contratação de serviços comuns de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria voltados à gestão da saúde municipal, com ênfase na territorialização dos serviços, na integração entre as unidades de saúde e na otimização dos processos de atendimento e alocação de recursos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de março de 2026.

Contrato	073/2026 –Pregão Eletrônico nº 90015/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Peixes e Alevinos Comercio e Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 48.233.436/0001-57.
Objeto	Aquisição de espécimes de peixes nativos, tipo alevinos, para realizar o repovoamento dos principais rios e lagos do município de Dois Vizinhos, em atividade alusiva ao Dia do Rio e campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMMARH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	17 de março de 2026.

Contrato	074/2026 –Inexigibilidade nº 014/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Serra Verde Express Ltda - CNPJ nº 04.005.507/0001-99.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo, para o fornecimento de alimentação (almoço no destino, lanches durante o passeio), bem como a disponibilização de passaportes para o passeio turístico de trem, destinados aos idosos integrantes do Grupo da Terceira Idade vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fase 2, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso, Imigrantes e Juventude do Município de Dois Vizinhos/PR, com destino ao Município de Morretes/PR, nos dias 19 e 20 de março de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses
Data de Assinatura	18 de março de 2026.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB20A180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Esequiel Bestel Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 015/2026, Dispensa Emergencial nº 002/2026 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço emergencial de transporte escolar para secretaria Municipal de Educação do Município de Doutor Ulysses, Conforme Anexo I – Termo de Referência.

VENCEDORES:

GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA

CNPJ: 28.274.537/0001-69

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	KM P/DIA	VALOR UNI.	VEÍCULO E OBSERVAÇÕES	TIPO DE PAVIMENTO
1	Ribeirão da LAGOA passando pelo SETE Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira	Km.	53,0	R\$: 10,00	ÔNIBUS VISTORIADO PELO DETRAN, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	COM Estrada de Chão/Saibro
2	Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã	Km.	96,2	R\$: 8,00	KOMBI VISTORIADO PELO DETRAN, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	COM Estrada de Chão/Saibro
3	Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã.	Km.	100,0	R\$: 8,00	KOMBI VISTORIADO PELO DETRAN, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	COM Estrada de Chão/Saibro
4	Bairro dos Ribeiro estrada Principal do Teixeira (alimentador do ônibus do Palmeiral) Escola Municipal do Campo Bairro dos Mellos/Bairro dos Monteiros até estrada principal do Caraguatá.	Km.	45,0	R\$: 8,00	KOMBI VISTORIADO PELO DETRAN, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	COM Estrada de Chão/Saibro
5	Palmeiral, passando pelo Bairro dos Melos até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo	Km.	72,0	R\$: 10,00	ÔNIBUS VISTORIADO PELO DETRAN, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	COM Estrada de Chão/Saibro
6	Pinhal do Itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Bairro até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	Km.	69,0	R\$: 10,00	ÔNIBUS VISTORIADO PELO DETRAN, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	COM Estrada de Chão/Saibro
7	Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	Km.	43,0	R\$: 10,00	ÔNIBUS VISTORIADO PELO DETRAN, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	COM Estrada de Chão/Saibro

Doutor Ulysses – PR, 18 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47CF204C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº02/2026

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 02/2026

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/03/2026, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.40) - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos, Valor Será de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais) pelo prazo de 6 (seis) meses.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta inexigibilidade, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 18 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitado na área de Licitações e Contratos, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			6 (seis) meses
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização: Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 é recente e promoveu mudanças significativas nas contratações públicas, torna-se imprescindível a adoção de soluções que estejam em plena conformidade com os novos dispositivos legais, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e modernização das práticas administrativas no âmbito do Poder Legislativo. Nesse cenário, a contratação de uma plataforma especializada, que ofereça soluções digitais qualificadas e inovadoras na área de Licitações e Contratos da Administração Pública, justifica-se por sua capacidade de disponibilizar um portal completo, atualizado e de fácil utilização. A ferramenta possibilita a reestruturação e padronização das rotinas internas, contribuindo diretamente para a gestão eficiente das informações, ao mesmo tempo em que assegura respaldo jurídico nas tomadas de decisão por parte dos servidores e agentes públicos. Ademais, a solução integrada oferecida pela plataforma permite a otimização dos processos administrativos. A credibilidade da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da ferramenta, que reúne ampla experiência prática e sólido conhecimento teórico em gestão pública, constitui um diferencial relevante, assegurando a qualidade e a adequação da solução às necessidades da Câmara Municipal. A contratação da plataforma pelo período de 6 (seis) meses justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e efetiva integração da ferramenta às rotinas internas do Poder Legislativo. Esse prazo é essencial para que os servidores disponham de tempo hábil para se familiarizarem com todas as funcionalidades disponíveis, possibilitando a plena utilização da solução e a maximização de seus benefícios. Além disso, a utilização da plataforma contribuirá diretamente para o atendimento das demandas do setor de Licitações e Contratos, especialmente na elaboração e execução de projetos de móveis planejados, na contratação de empresa para fabricação e instalação de mobiliário, bem como na elaboração de projeto e execução da reforma da escadaria da sede da Câmara Municipal. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade mostra-se plenamente justificada, considerando a natureza especializada do serviço, a notória capacidade técnica da plataforma e a imprescindibilidade de garantir o suporte qualificado à implementação da nova Lei de Licitação nesta Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

A empresa deves demonstrar experiência e notoriedade, na área de atuação conforme art. 74,§ 3º.

Fundamentação Legal e Razão Da Escolha Do Fornecedor

Justifica-se a escolha do fornecedor em razão dos serviços técnicos especializados já prestados anteriormente a esta entidade, incluindo treinamentos e consultorias, os quais foram executados de forma satisfatória, demonstrando qualidade, eficiência e atendimento adequado às necessidades da Administração.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acesso ao ambiente virtual ocorre via internet por site mediante login e senha.

O Acesso é ilimitado pelo período de 06 (seis) meses, sem limite de usuários.

A ferramenta deverá dispor de no mínimo os seguintes requisitos:

- Modelos de documentos;
- Jurisprudência atualizada por assunto;
- Manuais e legislações;
- Orientações por escrito*;
- Mapas mentais;
- Artigos;
- Vídeos;
- Chat Para sanar dúvidas;

- 02 Mentorias com Foco na Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

As orientações por escrito são respondidas objetivamente por equipe técnica profissional especializada, com base na legislação vigente, doutrina especializada, jurisprudência e decisões dos Tribunais de Contas, mediante encaminhamento por escrito de questionamento em campo específico no AVA – Ambiente Virtual do Assinante.

As orientações por escrito objetivam dirimir dúvidas exclusivamente da Contratante, vedadas orientações de interesse pessoal ou de terceiros.

As orientações possuem caráter opinativo, cabendo a Contratante avaliar para tomada de decisões.

O prazo para resposta é de até 30 (trinta) horas úteis do recebimento da pergunta, podendo ser ampliado para questões de complexidade técnica elevada, desde que, a Contratante seja comunicada previamente.

As orientações seguiram de forma ilimitadas durante o período de vigência contratual desde que observados os critérios dispostos acima.

MENTORIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21

Serão realizadas 02(duas) mentorias visando a implementação e aplicação da Lei 14.133/21 em âmbito municipal.

A mentoria ocorrerá por meio de reuniões de forma online realizadas pelos responsáveis técnicos integrantes da equipe da empresa contratada com os servidores do ente Administrativo Municipal.

O cronograma da mentoria Será definido em conjunto com o ente administrativo.

Os temas a serem abordados poderão ser definidos pela administração ou pela empresa contratada.

As reuniões serão previamente agendadas com o Ente Contratante, mediante disponibilidade de agenda.

O tempo de duração dos encontros será de no mínimo 1 hora a no máximo 4 horas.

As reuniões irão ocorrer de forma online em tempo real com o responsável técnico integrante da equipe da empresa contratada pela Plataforma meet.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade da assessoria a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: a de forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli, através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: mediante preço referente a Notas Fiscais e Contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.40) - Serviço de Tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/03/ 2026

Aprovado em: 09/03/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico.

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			6 (seis) meses
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização; Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.	R\$	R\$

PREÇO TOTAL : R\$ ____ 30 DIAS;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____ -

Foz do Jordão (PR), ____ Março 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 02/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _de_ de 2026.

Nome Completo

Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0299D4AF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.700.000,00	53.907.191,74	11.890.849,30	22,06	11.890.849,30	22,06	42.016.342,44
RECEITAS CORRENTES	51.765.000,00	51.777.191,74	8.498.051,09	16,41	8.498.051,09	16,41	43.279.140,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.900.000,00	3.900.000,00	402.792,96	10,33	402.792,96	10,33	3.497.207,04
IMPOSTOS	3.690.000,00	3.690.000,00	381.883,23	10,35	381.883,23	10,35	3.308.116,77
TAXAS	210.000,00	210.000,00	20.909,73	9,96	20.909,73	9,96	189.090,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.220.000,00	2.220.000,00	332.936,75	15,00	332.936,75	15,00	1.887.063,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	267.157,27	14,84	267.157,27	14,84	1.532.842,73
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	420.000,00	420.000,00	65.779,48	15,66	65.779,48	15,66	354.220,52
RECEITA PATRIMONIAL	4.036.000,00	4.036.633,26	1.487.015,92	36,84	1.487.015,92	36,84	2.549.617,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	30.000,00	30.000,00	10.442,53	34,81	10.442,53	34,81	19.557,47
VALORES MOBILIÁRIOS	4.006.000,00	4.006.633,26	1.476.573,39	36,85	1.476.573,39	36,85	2.530.059,87
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	598,38	1,66	598,38	1,66	35.401,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	598,38	3,74	598,38	3,74	15.401,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.135.000,00	41.146.558,48	6.217.718,87	15,11	6.217.718,87	15,11	34.928.839,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	28.055.000,00	28.066.558,48	4.114.947,27	14,66	4.114.947,27	14,66	23.951.611,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.847.000,00	7.847.000,00	1.104.512,37	14,08	1.104.512,37	14,08	6.742.487,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.223.000,00	5.223.000,00	998.259,23	19,11	998.259,23	19,11	4.224.740,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	438.000,00	438.000,00	56.988,21	13,01	56.988,21	13,01	381.011,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	32.000,00	32.000,00	43.500,21	135,94	43.500,21	135,94	(11.500,21)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	405.000,00	405.000,00	13.488,00	3,33	13.488,00	3,33	391.512,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.935.000,00	2.130.000,00	3.392.798,21	159,29	3.392.798,21	159,29	(1.262.798,21)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.825.000,00	2.020.000,00	3.392.798,21	167,96	3.392.798,21	167,96	(1.372.798,21)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	600.000,00	600.000,00	960.019,00	160,00	960.019,00	160,00	(360.019,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.225.000,00	1.420.000,00	2.432.779,21	171,32	2.432.779,21	171,32	(1.012.779,21)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.300.000,00	2.300.000,00	267.157,27	11,62	267.157,27	11,62	2.032.842,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.000.000,00	56.207.191,74	12.158.006,57	21,63	12.158.006,57	21,63	44.049.185,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.000.000,00	56.207.191,74	12.158.006,57	21,63	12.158.006,57	21,63	44.049.185,17
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	56.000.000,00	56.207.191,74	12.158.006,57	21,63	12.158.006,57	21,63	44.049.185,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	157.368,72	0,00	0,00	157.368,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	157.368,72	0,00	0,00	157.368,72	100,00	0,00
ITAMARA PRESA HILARIO		ERIC KRACHINSKI DA SILVA			FRANCISCO CLEI DA SILVA		
Contador		Secretaria De Administração			Prefeito Municipal		
CRC: 057712/O-5							
Entidades:							
Câmara Municipal de Foz do Jordão							
Município de Foz do Jordão							
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5FEC398C

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.690.000,00	381.883,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	550.000,00	9.423,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	12.663,26
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.100.000,00	167.603,08
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.740.000,00	192.193,55
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.010.000,00	5.445.413,27
2.1 - Cota-parte FPM	24.100.000,00	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.900.000,00	1.074.807,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	16.157,64
2.4 - Cota-parte ITR	900.000,00	91.797,89
2.5 - Cota-parte IPVA	950.000,00	262.861,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.700.000,00	5.827.296,50
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.382.000,00	1.089.082,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.043.000,00	367.741,47
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.215.000,00	1.031.767,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.215.000,00	1.003.160,53
6.1.1 - Principal	5.200.000,00	996.704,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	6.456,51
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	28.607,43
6.4.1 - Principal	0,00	28.607,43
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(1.182.000,00)	(92.378,63)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	19.076,50
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	19.076,50
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.050.844,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
--	----------------	-----------------	-----------------	-----------------------	---------------------

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.212.500,00	814.241,33	814.241,33	763.389,84	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.688.000,00	794.441,33	794.441,33	743.589,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.260.000,00	265.292,99	265.292,99	245.329,98	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.428.000,00	529.148,34	529.148,34	498.259,86	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	524.500,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	524.000,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	814.241,33	814.241,33	763.389,84	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	814.241,33	814.241,33	763.389,84	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	794.441,33	794.441,33	743.589,84	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	702.212,37	794.441,33	794.441,33	79,19
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.176,80	217.526,63	217.526,63	114.349,83	21,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	468.566,61	19.076,50	0,00	0,00	0,00	19.076,50
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	468.566,61	19.076,50	0,00	0,00	0,00	19.076,50
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.641.649,97	363.648,53	308.422,75	286.489,08	55.225,78
20.1 - Educação Infantil	940.138,39	59.579,29	45.944,72	39.984,11	13.634,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	2.502.011,58	284.723,10	243.131,89	228.296,68	41.591,21
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	199.500,00	19.346,14	19.346,14 1	8.208,29	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.657.149,97	1.158.543,72	1.103.317,94 1.031.670,63		55.225,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.202.138,39	324.872,28	311.237,71 285.314,09		13.634,57
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.455.011,58	833.671,44	792.080,23	746.356,54	41.591,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	308.422,75
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.089.082,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	114.349,83
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	19.076,50
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(añ) + L30.2(añ))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.264.079,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.456.824,12	1.264.079,07	21,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	222.875,23	105.652,48	132.146,37	0,00	90.728,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	195.233,30	105.652,48	104.504,44	0,00	90.728,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.641,93	0,00	27.641,93	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	670.000,00	116.193,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	580.000,00	100.142,11
31.1.1 - Salário-Educação	430.000,00	85.010,32
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	105.000,00	15.131,79
31.1.4 - PNATE	45.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6.693,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	9.358,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.192.833,12	130.869,07	127.309,29	111.471,87	3.559,78
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	113.500,00	21.507,03	19.502,59	18.540,59	2.004,44
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	398.768,94	57.317,64	56.744,34	48.907,94	573,30
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	32.510,24	32.510,24	25.529,87	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	180.564,18	19.534,16	18.552,12	18.493,47	982,04
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.049.483,09	1.308.758,93	1.249.973,37	1.161.350,79	58.785,56
33.1 - Despesas Correntes	9.866.733,09	1.303.258,93	1.244.473,37	1.155.850,79	58.785,56
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.511.400,00	1.045.663,42	1.045.663,42	980.450,07	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	157.250,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.198.083,09	243.295,51	184.509,95	161.100,72	58.785,56
33.2 - Despesas de Capital	182.750,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	32.750,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	46.718,43	38.253,58
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.054.760,89	85.010,32
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	791.031,77	65.865,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	310.447,55	57.398,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	310.447,55	57.398,30

Entidades:
Câmara Municipal de Foz do Jordão
Município de Foz do Jordão

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ

ITAMARA PRESA HILARIO	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	FRANCISCO CLEI DA SILVA
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal
CRC: 057712/O-5		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DAB2457F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.710/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 201.833,11 (duzentos e um mil e oitocentos e trinta e três reais e onze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$31.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$31.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$31.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$31.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.006 - FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOACOMDEFICIÊNCIA	
14.006.8.244.8.2062-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$1.304,83
02042.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	1.304,83
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.006 - FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOACOMDEFICIÊNCIA	
14.006.8.244.8.2062-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$76.528,28
02042.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	76.528,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$128,28
02042.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	128,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.304,83
02042.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	1.304,83
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$54.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	54.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$31.000,00

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$8.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$31.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.006 - FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
14.006.8.244.8.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$200,00
02042.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.006 - FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
14.006.8.244.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$200,00
02042.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.006 - FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
14.006.8.244.8.2062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$76.000,00
02042.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	76.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 18 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:0A0DE831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação para aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento de paciente específico da rede pública municipal, com a finalidade de assegurar a continuidade do tratamento de Nutrição Parenteral Total (NPT), atualmente realizado em regime domiciliar, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 696.2025 de 23/12/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a presente dispensa teve as seguintes propostas, conforme disposto em tabela:

item	Descrição	Quant.	Valor unitário (Referência)	Valor total (Referência)	
ITEM 01	Soro Glicosado 50 mg/ml (5%) - bolsa/frasco 1000ml solução injetável sistema fechado.	2.500	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00	
PROPOSTA	EMPRESA	Data/Hora envio	Valor unitário (Proposta)	Valor total (Proposta)	Documentos de Habilitação
1	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10/03/2026 11:45	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00	Atendido Integralmente
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10/03/2026 13:44	R\$ 11,70	R\$ 29.250,00	-
3	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	12/03/2026 08:59	R\$ 9,97	R\$ 24.925,00	-
4	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12/03/2026 15:20	R\$ 7,95	R\$ 19.875,00	-
5	CIRÚRGICA PRIME LTDA	12/03/2026 15:51	R\$ 9,62	R\$ 24.050,00	-
6	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12/03/2026 16:54	R\$ 9,47	R\$ 23.675,00	-
7	CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	13/03/2026 14:35	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00	-

item	Descrição	Quant.	Valor (Referência) unitário	Valor total (Referência)	
ITEM 02	Campo Cirúrgico sem fenestração -80x80cm Campo Cirúrgico 80x80 cm, 40g/m², sem fenestração, estéril; Confeccionado em tecido em tecido (TNT) de 40g/m².	500	R\$ 19,12	R\$ 9.560,00	

PROPOSTA	EMPRESA	Data/Hora envio	Valor unitário (Proposta)	Valor total (Proposta)	Documentos de Habilitação
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10/03/2026 13:44	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00	-
2	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	12/03/2026 08:59	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00	Atendido Integralmente
3	BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12/03/2026 15:44	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	-
4	CIRÚRGICA PRIME LTDA	12/03/2026 15:51	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00	-
5	LMS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	13/03/2026 08:30	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00	-
6	CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	13/03/2026 14:35	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	-

item	Descrição	Quant.	Valor (Referência) unitário	Valor total (Referência)	
ITEM 03	Filme transparente de polietileno (PE) e poliuretano (PU), sem CHG, adesivo poliacrilato, papel branco siliconado, tamanho 7x9 cm.	90	R\$ 3,77	R\$ 339,30	
PROPOSTA	EMPRESA	Data/Hora envio	Valor unitário (Proposta)	Valor total (Proposta)	Documentos de Habilitação
1	CIRÚRGICA PRIME LTDA	12/03/2026 15:51	R\$ 3,00	R\$ 270,00	Não atendido
2	CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	13/03/2026 14:35	R\$ 3,76	R\$ 338,40	Atendido Integralmente

Legendas					
Valor referencial					
Proposta acima do valor referencial					
Documentos de habilitação ausentes					
Melhor proposta válida					

Ante o exposto, a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **85.247.385/001-49**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame para o **ITEM 01**, por apresentar toda documentação, catálogo e a proposta de menor valor, com valor total final ofertado de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame para o **ITEM 02**, por apresentar toda documentação, catálogo e a proposta de menor valor, com valor total final ofertado de **R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)**, a empresa **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº **34.479.558/0001-13**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame para o **ITEM 03**, por apresentar toda documentação, catálogo e a proposta de menor valor válido, com valor total final ofertado de **R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, em conformidade com as normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaia.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaia.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de março de 2026.

BÁRBARA DA SILVA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E8EA2647

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERCEIRO AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de Arte em cerâmica, Esporte Radicais, Esportes Coletivos, Ginastica Rítmica e Xadrez a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 696/2025 de 23/12/2025, em conjunto com a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, designada pelo Decreto nº 605/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL das empresas com INSCRIÇÕES PRELIMINARES (aquelas realizadas até o dia 16 de março de 2026 até as 17h00) conforme item 4.3. do edital) declaradas **HABILITADAS** perante o certame. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Habilitada(s):

PENSAMENTO COMPUTACIONAL					
Nº	Proponente	Profissional Indicado	Documentação Complementar	Pontuação Final	Situação e/ou
			Subitem 8.3.1.2.1.7.		Fundamentação
1º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38	Alan dos Reis	Atendido integralmente	99	Classificado
2º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38	Luiz Gustavo Oliveira do Amaral	Atendido integralmente	84	Classificado
3º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38	Matheus Pereira dos Campos	Atendido integralmente	61	Classificado
4º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38	Guilherme Ribeiro Dutra	Atendido integralmente	63	Classificado
5º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38	Gabriel da Silva Pedroso	Atendido integralmente	64	Classificado
6º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38	João Henrique Furrier Brum	Atendido integralmente	61	Classificado

Publique-se.

Guaíra-PR, em 18 de março de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B6ADF27D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 013/2023 – DISPENSA Nº 06/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: L PINHEIRO PANIFICADORA E CONFEITARIA

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,17244 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato originário. O valor total estimado do reajuste será de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), ficando o valor total do Contrato em **R\$ 33.045,00(trinta e três mil, quarenta e cinco reais).**

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	1500	UNID	COFFEE BREAK * 03 VARIEDADES DE SALGADOS * 02 VARIEDADES DE DOCES * 03 BEBIDAS (CAFÉ, LEITE E	20,95	5,17244	22,03	33.045,00

SUCO NATURAL).

FIRMADO EM: 12 de março de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 1008/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Leocir Pinheiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0F113737

PROJUR

PORTARIA Nº 173/2026 DATA: 18.03.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.953/2024, 065/2025, 085/2025, 1.063/2025, 2.134/2025, 2.350/2025, 579/2026 e 712/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz II	20141-02	2023/2024	06/04/2026 a 20/04/2026
Adilson Martins Gonzales Borges	3492-01	2024/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
Bruna Alexandra de Novais Barreto	26514-04	2024/2025	06/04/2026 a 05/05/2026
Clicia Scatolin da Silva	30601-01	2023/2024	10/04/2026 a 19/04/2026
		e 2024/2025	e 20/04/2026 a 24/04/2026
Delmo Alves de Macedo	1872-01	2025/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
Dorival Moreira	25933-01	2024/2025	24/03/2026 a 07/04/2026
Edinei Pereira dos Santos	30560-01	2024/2025	30/03/2026 a 28/04/2026
Enoque Amintas de Medeiros	25216-01	2023/2024	06/04/2026 a 20/04/2026
Ermo Romaldo Gorisch	21695-01	2024/2025	30/03/2026 a 28/04/2026
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	29262-01	2025/2026	14/04/2026 a 28/04/2026
Natalia Gabriela Marques Azevedo	30209-02	2024/2025	06/04/2026 a 17/04/2026
Paulo Machado de Sousa	30710-01	2025/2026	30/03/2026 a 28/04/2026
Reinaldo de Souza	29405-01	2021/2022	23/03/2026 a 06/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:76B1F093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO: 2026 A 2029 PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRIÇÃO		2026	2027	2028	2029
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
01.001.01	Legislativa		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
01.001.01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		3.290.000,00	3.390.000,00	3.525.000,00	3.590.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.580.000,00	1.595.000,00	1.630.000,00	1.680.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	390.000,00	400.000,00	420.000,00	405.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	270.000,00	300.000,00	325.500,00	332.010,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	180.000,00	189.000,00	198.200,00	202.164,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.142,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	670.000,00	700.500,00	735.525,00	750.135,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	48.000,00	49.000,00	51.450,00	52.479,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	70.000,00	72.100,00	75.705,00	77.219,10
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	80.000,00	82.400,00	86.520,00	88.250,40
2002	PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER		70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
02.001	DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
02.001.04	Administração		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
02.001.04.122	Administração Geral		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
02.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAUQUEÇABA EFICIENTE		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
2100	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	8.240,00	9.182,70	8.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	30.000,00	30.900,00	35.000,00	33.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.600,00	25.000,00	22.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	30.000,00	30.900,00	32.000,00	33.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.600,00	25.000,00	23.020,42
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	15.000,00	15.450,00	20.000,00	16.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	25.750,00	25.000,00	29.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		6.916.000,00	7.099.367,03	7.434.040,70	7.469.873,25

CONTA	DESCRIÇÃO		2026	2027	2028	2029
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		6.881.000,00	7.063.317,03	7.396.909,20	7.432.706,81
03.001.04	Administração		6.859.000,00	7.040.657,03	7.373.569,40	7.411.506,81
03.001.04.122	Administração Geral		6.859.000,00	7.040.657,03	7.373.569,40	7.411.506,81
03.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAUQUEÇABA EFICIENTE		6.859.000,00	7.040.657,03	7.373.569,40	7.411.506,81
2101	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS		6.859.000,00	7.040.657,03	7.373.569,40	7.411.506,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	4.800.000,00	4.860.000,00	5.030.000,00	5.150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00	1.165.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	27.000,00	30.000,00	124.569,40	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	50.000,00	48.000,00	45.000,00	55.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	18.000,00	18.000,00	20.000,00	19.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	90.000,00	90.000,00	85.000,00	85.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	90.000,00	90.000,00	102.000,00	95.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	420.000,00	400.000,00	360.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	390.000,00	400.000,00	415.000,00	411.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	11.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	2.657,03	2.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.306,81
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	28.000,00	35.000,00	30.000,00	27.000,00
03.001.15	Urbanismo		22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
03.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
03.001.15.451.0002	PROGRAMA GUARAUQUEÇABA EFICIENTE		22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
1000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA		22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
03.002	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
03.002.06	Segurança Pública		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
03.002.06.182	Defesa Civil		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
03.002.06.182.0002	PROGRAMA GUARAUQUEÇABA EFICIENTE		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
2102	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.866,44
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.300,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.029.608,40	15.479.995,56	16.021.087,83	16.210.462,01
04.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO		5.918.876,65	6.096.765,15	6.333.351,90	6.255.792,08
04.001.12	Educação		5.918.876,65	6.096.765,15	6.333.351,90	6.255.792,08

04.001.12.361	Ensino Fundamental			5.056.997,65	5.209.028,52	5.366.034,07	5.459.181,28
CONTA	DESCRICAÇÃO			2026	2027	2028	2029
04.001.12.361.0003	PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA			5.056.997,65	5.209.028,52	5.366.034,07	5.459.181,28
2104	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR			2.410.800,00	2.483.124,00	2.557.619,85	2.628.486,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01122		55.000,00	56.650,00	58.000,00	58.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01144		2.101.400,00	2.164.588,67	2.229.526,33	2.295.060,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000		150.000,00	154.500,00	159.135,00	159.181,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102		36.000,00	37.080,00	38.192,85	38.203,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01122		27.400,00	28.222,00	29.419,00	32.042,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01144		41.000,00	42.083,33	43.346,67	46.000,00
2108	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL			4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1001	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE, GUARAQUEÇABA/PR- TERRELA			1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2109	EMENDAS PARLAMENTARES - EDUCAÇÃO			4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1110	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES			101.000,00	105.060,00	108.211,80	102.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102		100.000,00	104.030,00	107.150,90	101.000,00
2103	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.530.197,65	2.605.574,52	2.684.654,32	2.719.694,59
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103		92.304,00	95.073,12	97.826,41	100.662,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000		194.000,00	200.000,00	206.180,00	218.545,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102		428.819,00	441.683,92	455.078,78	471.052,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103		396.602,50	408.500,58	420.000,00	432.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104		43.000,00	44.078,50	46.000,00	47.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107		53.800,00	55.400,00	57.661,17	57.684,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01111		26.291,00	27.080,00	27.893,00	28.730,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000		503.505,40	518.610,56	534.168,88	494.714,81
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01102		1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00
CONTA	DESCRICAÇÃO			2026	2027	2028	2029
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103		50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107		24.000,00	24.794,37	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102		150.000,00	154.500,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103		245.000,00	251.853,47	260.000,00	267.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104		46.875,75	48.000,00	49.000,00	50.191,67
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01102		30.000,00	30.900,00	31.000,00	35.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01107		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01102		1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103		100.000,00	103.000,00	107.000,00	110.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102		1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103		100.000,00	103.000,00	106.000,00	108.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104		24.000,00	25.000,00	25.810,78	26.500,00
1021	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - VARADOURO			6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
04.001.12.365	Educação Infantil			856.879,00	882.586,63	962.013,33	791.610,80
04.001.12.365.0003	PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA			856.879,00	882.586,63	962.013,33	791.610,80
2105	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			851.879,00	877.436,63	956.708,83	786.610,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000		280.000,00	288.400,00	350.000,00	159.181,20
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107		449.521,00	463.006,63	476.896,83	493.721,60
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01110		122.358,00	126.030,00	129.812,00	133.708,00
2106	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
CONTA	DESCRICAÇÃO			2026	2027	2028	2029
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
04.001.12.367	Educação Especial			5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
04.001.12.367.0003	PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA			5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
2107	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL			5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.93.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
04.002.12	Educação			9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
04.002.12.361	Ensino Fundamental			9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
04.002.12.361.0003	PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA			9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
2110	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101		4.760.000,00	4.902.800,00	5.049.884,00	5.201.552,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102		1.240.000,00	1.277.200,00	1.315.516,00	1.354.981,48

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	915.000,00	942.450,00	990.000,00	999.845,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	174.000,00	179.220,00	184.368,59	190.134,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	1.029.843,00	1.059.739,00	1.091.531,30	1.125.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	265.000,00	272.950,00	281.138,50	289.572,66
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	362.830,75	373.715,67	388.000,00	396.474,95
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	48.000,00	49.440,00	50.923,20	52.450,90
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	115.000,00	118.450,00	122.003,50	125.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	95.000,00	96.820,00	99.724,60	102.716,34
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.092,73
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.356,00	5.516,68	5.682,18
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01101	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	17.000,00	18.540,00	19.096,20	19.000,00
CONTA	DESCRICAÇÃO		2026	2027	2028	2029
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	9.836,00	10.131,08	10.435,37	10.748,06
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	57.222,00	58.938,66	61.654,49	62.528,02
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.955.000,00	9.216.457,00	9.648.619,78	9.904.196,67
05.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		666.300,00	704.706,76	789.955,00	911.500,00
05.001.10	Saúde		666.300,00	704.706,76	789.955,00	911.500,00
05.001.10.301	Atenção Básica		666.300,00	704.706,76	789.955,00	911.500,00
05.001.10.301.0004	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		666.300,00	704.706,76	789.955,00	911.500,00
2111	FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		413.800,00	432.206,76	484.280,00	599.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	25.000,00	25.750,00	29.000,68	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	130.000,00	130.906,00	159.135,00	190.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	4.300,00	6.635,76	4.561,87	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	169.000,00	180.850,00	200.875,50	274.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	24.000,00	24.720,00	25.461,60	30.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01303	6.500,00	6.695,00	6.895,85	5.000,00
2112	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		170.000,00	190.000,00	195.700,00	230.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	170.000,00	190.000,00	195.700,00	230.000,00
2200	ESPORTE É VIDA		42.500,00	42.500,00	43.775,00	42.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	42.500,00	42.500,00	43.775,00	42.500,00
2202	ENVELHECER COM SAÚDE		15.000,00	15.000,00	15.450,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	15.000,00	15.000,00	15.450,00	15.000,00
1015	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO E DE SAÚDE		25.000,00	25.000,00	50.750,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	25.000,00	25.000,00	25.750,00	0,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.288.700,00	8.511.750,24	8.858.664,78	8.992.696,67
05.002.10	Saúde		8.288.700,00	8.511.750,24	8.858.664,78	8.992.696,67
05.002.10.301	Atenção Básica		7.990.820,00	8.189.655,56	8.526.901,93	8.610.694,73
05.002.10.301.0004	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		7.990.820,00	8.189.655,56	8.526.901,93	8.610.694,73
1002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		147.494,60	154.000,00	158.620,00	184.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.494,60	3.599,44	7.408,46	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	144.000,00	150.400,56	151.211,54	180.000,00
2113	ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR		158.000,00	161.160,00	164.383,20	164.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	18.000,00	16.960,00	15.857,20	19.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01494	140.000,00	144.200,00	148.526,00	145.000,00
2114	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO		4.418.465,40	4.577.019,56	4.751.911,73	4.708.192,15
CONTA	DESCRICAÇÃO		2026	2027	2028	2029
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.107.500,00	2.178.317,64	2.240.000,00	2.039.916,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	424.000,00	436.720,00	450.000,00	449.952,19
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	10.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01303	24.698,70	25.439,66	30.000,00	26.210,45
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	25.000,00	25.750,00	40.000,00	26.530,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	340.000,00	350.200,00	370.000,00	413.871,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	185.000,00	190.550,00	200.000,00	250.879,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	23.557,56	5.304,50	5.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.159.966,70	1.194.765,70	1.250.000,00	1.278.226,87
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	45.000,00	46.350,00	45.000,00	47.754,36
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	24.000,00	24.720,00	30.000,00	25.468,99
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	24.300,00	25.029,00	30.105,87	25.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	50.000,00	51.500,00	57.257,76	106.120,80
2115	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE		400.351,00	408.358,02	451.980,00	422.530,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01494	340.351,00	350.561,53	392.450,00	361.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01494	45.000,00	42.346,49	43.616,00	47.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01494	15.000,00	15.450,00	15.914,00	14.530,32
2116	ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO		40.000,00	40.800,00	42.024,00	42.448,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.448,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	9.900,00	10.197,00	11.000,00
2117	ATENDIMENTO A SAÚDE DA GESTANTE		70.000,00	71.400,00	73.542,00	74.284,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.284,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	40.000,00	40.500,00	41.715,00	42.000,00
2118	ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL		229.000,00	233.700,00	240.711,00	243.016,63
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	2.980,00	3.069,40	5.416,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	41.500,00	42.745,00	44.027,35	44.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	102.500,00	105.575,00	108.742,25	161.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	80.000,00	82.400,00	84.872,00	31.800,00
2119	TENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - PSF		212.026,00	214.400,00	229.141,62	219.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	50.000,00	51.500,00	61.354,62	53.000,00
CONTA	DESCRICAÇÃO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01494	22.026,00	18.700,00	19.261,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	14.000,00	144.200,00	148.526,00	145.000,00
2120	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - SAÚDE BUCAL		150.000,00	153.000,00	157.590,00	159.181,20

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	100.000,00	103.000,00	106.090,00	106.181,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.000,00
2121	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADE QUILOMBOLAS		11.000,00	11.220,00	11.556,60	11.673,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	11.000,00	11.220,00	11.556,60	11.673,29
2122	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA		545.000,00	565.100,00	619.338,86	596.600,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	205.000,00	211.150,00	217.484,50	217.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	120.000,00	87.185,68	89.801,25	127.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	100.000,00	131.514,32	172.745,61	113.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	3.000,00	6.840,00	7.045,20	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	17.000,00	25.410,00	26.172,30	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	90.000,00	92.700,00	95.481,00	108.000,00
2124	ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-AP		96.483,00	63.000,00	64.890,00	102.388,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	37.983,00	40.000,00	41.200,00	40.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	48.500,00	12.000,00	12.360,00	51.488,53
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2494	10.000,00	11.000,00	11.330,00	10.600,00
2125	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL		788.000,00	796.677,98	840.578,32	886.145,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01494	50.000,00	51.500,00	53.045,00	56.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	120.000,00	123.600,00	127.308,00	135.145,40
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01494	80.000,00	82.400,00	104.872,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01494	58.000,00	59.740,00	61.532,20	65.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	480.000,00	479.437,98	493.821,12	540.000,00
2126	GESTÃO DO SUS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE		60.000,00	61.200,00	63.036,00	63.672,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.836,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	30.000,00	30.300,00	31.209,00	31.836,24
2127	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE FAMÍLIA PARANAENSE		10.000,00	10.200,00	10.506,00	10.612,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	10.000,00	10.200,00	10.506,00	10.612,08
2123	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.000,00	6.000,00	6.180,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	2.910,00	2.997,30	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.000,00
CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
2130	CASA DE APOIO		170.000,00	175.000,00	180.250,00	199.120,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.120,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	70.000,00	72.000,00	74.160,00	93.000,00
2128	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL		100.000,00	102.000,00	105.060,00	106.120,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	100.000,00	102.000,00	105.060,00	106.120,80
2129	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA-CUMPRIM.METAS		320.000,00	326.400,00	336.192,00	392.646,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	200.000,00	202.800,00	208.884,00	265.346,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	120.000,00	123.600,00	127.308,00	127.300,00
1010	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ILHA DAS PEÇAS		1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.000,00
2131	TRANSPORTE SANITÁRIO		1.000,00	1.020,00	1.050,60	1.061,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.050,60	1.061,21
2132	PROTEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL		4.000,00	4.000,00	4.120,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	910,00	937,30	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2133	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO		3.000,00	3.000,00	3.090,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	940,00	968,20	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2139	EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE		4.000,00	4.000,00	4.120,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	910,00	937,30	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1029	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE (UTINGA, POTINGA, MEDEIROS,BERTIOGA E PURUQUARA		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1030	REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE (SERRA NEGRA E BATUVA)		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
05.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		35.000,00	36.000,00	37.080,00	37.142,28
05.002.10.302.0004	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		35.000,00	36.000,00	37.080,00	37.142,28
2134	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO FAE- FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA		35.000,00	36.000,00	37.080,00	37.142,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	23.500,00	24.000,00	24.720,00	25.042,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	11.500,00	12.000,00	12.360,00	12.100,00
05.002.10.304	Vigilância Sanitária		62.880,00	72.309,68	74.482,45	95.475,78
05.002.10.304.0004	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		62.880,00	72.309,68	74.482,45	95.475,78
2135	ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		62.880,00	72.309,68	74.482,45	95.475,78
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2494	1.500,00	2.000,00	2.060,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	30.000,00	10.285,68	10.594,25	49.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	21.380,00	22.024,00	22.688,20	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	5.000,00	13.000,00	13.390,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	5.000,00	25.000,00	25.750,00	8.475,78
05.002.10.305	Vigilância Epidemiológica		200.000,00	213.785,00	220.200,40	249.383,88
05.002.10.305.0004	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		200.000,00	213.785,00	220.200,40	249.383,88
2136	ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		60.000,00	61.200,00	63.036,00	100.814,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	30.000,00	30.300,00	31.209,00	47.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	30.000,00	30.900,00	31.827,00	53.814,76
2137	PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO		120.000,00	126.000,00	129.780,00	127.344,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	20.000,00	21.000,00	21.630,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	100.000,00	105.000,00	108.150,00	106.344,96
2138	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR		20.000,00	26.585,00	27.384,40	21.224,16

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	10.000,00	13.300,00	13.699,00	10.724,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	10.000,00	13.285,00	13.685,40	10.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		2.320.298,00	2.389.909,19	2.475.487,62	2.576.958,00
06.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		1.825.394,00	1.880.158,00	1.950.443,50	2.050.103,00
06.001.08	Assistência Social		1.825.394,00	1.880.158,00	1.950.443,50	2.050.103,00
06.001.08.122	Administração Geral		46.350,00	47.741,00	49.174,00	50.650,00
06.001.08.122.0005	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		46.350,00	47.741,00	49.174,00	50.650,00
2146	EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		46.350,00	47.741,00	49.174,00	50.650,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	34.000,00	35.020,00	36.000,00	36.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	2.850,00	2.936,00	3.000,00	3.600,00
CONTA	DESCRIÇÃO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	3.000,00	3.090,00	3.200,00	3.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	3.000,00	3.090,00	3.200,00	3.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	3.500,00	3.605,00	3.774,00	4.500,00
06.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		57.615,00	59.345,00	61.127,00	62.962,00
06.001.08.243.0005	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		57.615,00	59.345,00	61.127,00	62.962,00
2141	AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO		57.615,00	59.345,00	61.127,00	62.962,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01940	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01940	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01936	19.000,00	19.570,00	21.000,00	20.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01940	12.500,00	12.875,00	13.383,00	14.085,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01936	9.576,00	9.864,00	10.000,00	10.677,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01936	7.000,00	7.210,00	6.744,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01940	7.539,00	7.766,00	8.000,00	8.000,00
06.001.08.244	Assistência Comunitária		1.721.429,00	1.773.072,00	1.840.142,50	1.936.491,00
06.001.08.244.0005	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		1.721.429,00	1.773.072,00	1.840.142,50	1.936.491,00
2140	FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		1.721.429,00	1.773.072,00	1.840.142,50	1.936.491,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.097.000,00	1.129.910,00	1.163.000,00	1.234.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	255.000,00	262.650,00	270.529,50	287.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.200,00	1.236,00	1.300,00	1.300,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.300,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	9.000,00	9.270,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	138.300,00	142.449,00	147.000,00	157.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01938	18.129,00	18.673,00	19.230,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.600,00	22.000,00	22.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01938	17.000,00	17.510,00	18.035,00	19.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	103.000,00	107.000,00	113.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01938	9.000,00	9.270,00	8.648,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	11.330,00	1.200,00	12.300,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.500,00	1.545,00	1.500,00	1.600,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	2.000,00	2.060,00	3.000,00	2.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.300,00	2.369,00	20.000,00	2.500,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.150,00	6.000,00	6.000,00
CONTA	DESCRIÇÃO		2026	2027	2028	2029
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.150,00	5.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.060,00	3.000,00	2.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01938	18.000,00	18.540,00	20.000,00	18.891,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		178.531,00	183.887,00	189.404,00	190.805,00
06.002.08	Assistência Social		178.531,00	183.887,00	189.404,00	190.805,00
06.002.08.244	Assistência Comunitária		178.531,00	183.887,00	189.404,00	190.805,00
06.002.08.244.0005	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		178.531,00	183.887,00	189.404,00	190.805,00
2147	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		38.531,00	39.687,00	40.878,00	42.105,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01755	3.400,00	3.502,00	3.500,00	3.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01755	12.000,00	12.360,00	13.000,00	12.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01755	10.000,00	10.300,00	10.500,00	11.605,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01755	13.131,00	13.525,00	13.878,00	14.000,00
2143	AÇÕES QUE CONTEMPLAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		140.000,00	144.200,00	148.526,00	148.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	41.200,00	42.436,00	42.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.850,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.100,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		267.373,00	275.394,19	283.656,02	283.950,00
06.003.08	Assistência Social		267.373,00	275.394,19	283.656,02	283.950,00
06.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		267.373,00	275.394,19	283.656,02	283.950,00
06.003.08.243.0005	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		267.373,00	275.394,19	283.656,02	283.950,00
2144	FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES		171.373,00	176.514,19	181.809,62	181.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	41.200,00	42.436,00	42.400,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	70.000,00	72.100,00	74.263,00	74.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	16.300,00	16.789,00	17.292,67	17.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.900,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.573,00	1.620,19	1.668,80	1.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	12.500,00	12.875,00	13.261,25	13.300,00
2145	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		96.000,00	98.880,00	101.846,40	102.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	73.000,00	75.190,00	77.445,70	77.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.700,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	11.000,00	11.330,00	11.669,90	11.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.200,00
CONTA	DESCRIÇÃO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.750,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
06.004.08	Assistência Social		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
06.004.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
06.004.08.241.0005	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
2148	ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.200,00

3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.360,00	12.730,80	12.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS		2.881.255,00	3.001.607,20	3.183.350,63	3.238.380,49
07.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS		2.881.255,00	3.001.607,20	3.183.350,63	3.238.380,49
07.001.04	Administração		1.515.385,00	1.560.850,20	1.611.933,78	1.683.754,20
07.001.04.122	Administração Geral		1.515.385,00	1.560.850,20	1.611.933,78	1.683.754,20
07.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		1.515.385,00	1.560.850,20	1.611.933,78	1.683.754,20
2149	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE		824.749,00	849.494,00	879.235,00	903.513,53
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	45.000,00	46.350,00	45.000,00	49.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	250.000,00	257.500,00	270.000,00	273.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	194.749,00	200.594,00	206.645,00	212.907,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.030,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	300.000,00	309.000,00	320.000,00	329.006,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	1.000,00	1.030,00	1.030,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	13.000,00	13.390,00	14.000,00	14.300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.030,00	1.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	19.000,00	19.570,00	20.500,00	20.900,00
2150	CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO		26.000,00	26.780,00	27.583,40	27.530,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	26.530,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2151	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO		24.540,00	25.276,20	26.034,48	26.042,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.600,00	11.948,00	12.306,44	12.942,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.580,00	6.777,40	6.980,72	7.000,00
CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.060,00	1.091,80	1.124,55	1.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.300,00	5.459,00	5.622,77	5.000,00
2152	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		397.096,00	409.010,00	421.282,20	443.176,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	103.000,00	106.090,00	112.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	133.000,00	136.990,00	141.099,70	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	109.096,00	112.370,00	115.743,00	119.216,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.760,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	51.500,00	53.045,00	56.200,00
2153	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL		200.000,00	206.000,00	212.180,00	212.241,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	154.500,00	159.135,00	159.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	41.200,00	42.436,00	42.241,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	11.000,00
2154	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS.		3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2168	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS		40.000,00	41.200,00	42.436,00	68.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	15.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	15.750,00
07.001.15	Urbanismo		1.283.870,00	1.356.657,00	1.485.153,85	1.446.946,29
07.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.283.870,00	1.356.657,00	1.485.153,85	1.446.946,29
07.001.15.451.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		1.283.870,00	1.356.657,00	1.485.153,85	1.446.946,29
1003	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA		788.070,00	595.373,00	1.002.130,35	1.009.312,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	220.000,00	200.000,00	302.288,35	313.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.130,00	1.000,00	1.100,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	198.000,00	100.000,00	150.000,00	200.444,29
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	240.000,00	200.000,00	400.000,00	350.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	64.300,00	118.000,00	112.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01512	29.070,00	29.943,00	30.842,00	31.768,00
2155	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		267.800,00	275.834,00	284.110,00	292.634,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	250.000,00	257.500,00	265.225,00	267.000,00
CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	17.800,00	18.334,00	18.885,00	25.634,00
1011	REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA		3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1012	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1013	DRENAGEM E DESASSOREAMENTOS		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2157	SINALIZAÇÃO		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2198	EMENDAS PARLAMENTARES - OBRAS		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – COMUNIDADE DO BATUVA		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1017	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – CAMPO DA AVIAÇÃO / AV.ARARAPIRA		6.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00

4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
1018	IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS URBANAS Locais: Av. Ararapira, Av. Maria Carolina de Lisboa, Av. Superagui		6.000,00	20.000,00	6.000,00	6.000,00
CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00
1019	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (LINHA AMARELA) Locais: Creche Municipal e Escola Antônio Barbosa Pinto		6.000,00	29.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	14.000,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	7.500,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	7.500,00	0,00	0,00
1022	REASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO - AV ARARAPIRA		6.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00
1026	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELSO ROBERTO CHAVIER		6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
1032	CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO COSTÃO		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1031	REFORMA DA TRILHA DO QUITUMBE		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1027	REFORMA DO TRAPICHE DO CERQUINHO / FORMAR		6.000,00	144.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	22.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1028	REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE UTINGA		150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1025	REFORMA DA PONTE ILHA DE ALMEIDA / PONTA DO LANÇO		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
07.001.17	Saneamento		82.000,00	84.100,00	86.263,00	107.680,00
07.001.17.605	Abastecimento		82.000,00	84.100,00	86.263,00	107.680,00
07.001.17.605.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		82.000,00	84.100,00	86.263,00	107.680,00
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGUAS NAS COMUNIDADES		70.000,00	72.100,00	74.263,00	95.680,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	8.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	41.200,00	42.436,00	52.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	12.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	10.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	7.280,00
1023	TROCA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA - ILHA DAS PEÇAS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1024	NOVA REDE DE ÁGUA - ILHA DE MARIANA		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.950.731,66	4.069.253,87	4.191.331,49	4.197.626,54
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.950.731,66	4.069.253,87	4.191.331,49	4.197.626,54
08.001.04	Administração		1.297.158,00	1.336.073,00	1.376.155,19	1.381.632,95
08.001.04.123	Administração Financeira		1.297.158,00	1.336.073,00	1.376.155,19	1.381.632,95
08.001.04.123.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		1.297.158,00	1.336.073,00	1.376.155,19	1.381.632,95
2158	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.297.158,00	1.336.073,00	1.376.155,19	1.381.632,95
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01510	9.000,00	9.270,00	9.548,10	9.000,00
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	39.000,00	40.170,00	41.375,10	42.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	214.000,00	220.420,00	227.032,60	229.000,00
CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	32.058,00	33.020,00	34.010,60	34.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	248.000,00	255.440,00	263.103,20	264.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	722.000,00	743.660,00	765.969,80	767.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	4.100,00	4.223,00	4.349,69	4.350,95
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	10.000,00	10.300,00	10.609,00	11.282,00
08.001.28	Encargos Especiais		2.653.573,66	2.733.180,87	2.815.176,30	2.815.993,59
08.001.28.845	Outras Transferências		51.000,00	52.530,00	54.105,90	54.121,61
08.001.28.845.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		51.000,00	52.530,00	54.105,90	54.121,61
2159	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS		51.000,00	52.530,00	54.105,90	54.121,61
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.121,61
08.001.28.846	Outros Encargos Especiais		2.602.573,66	2.680.650,87	2.761.070,40	2.761.871,98
08.001.28.846.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		2.602.573,66	2.680.650,87	2.761.070,40	2.761.871,98
2160	AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS		2.602.573,66	2.680.650,87	2.761.070,40	2.761.871,98
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	2.602.573,66	2.680.650,87	2.761.070,40	2.761.871,98

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		2.354.306,94	2.474.936,15	2.549.184,23	2.806.627,36
09.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		2.349.306,94	2.469.786,15	2.543.879,73	2.801.627,36
09.001.04	Administração		1.828.400,00	1.853.252,00	1.978.849,56	2.108.198,71
09.001.04.122	Administração Geral		1.828.400,00	1.853.252,00	1.978.849,56	2.108.198,71
09.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		1.828.400,00	1.853.252,00	1.978.849,56	2.108.198,71
2161	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		795.000,00	818.850,00	843.415,50	972.754,36
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	6.105,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	42.000,00	43.260,00	44.557,80	51.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	6.249,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	700.000,00	721.000,00	742.630,00	855.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	13.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	8.000,00	8.240,00	8.487,20	9.500,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	31.400,00
2162	AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"		1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
2163	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO		33.400,00	34.402,00	35.434,06	35.444,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.600,00
CONTA	DESCRICAÇÃO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.600,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.344,35
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.400,00	8.652,00	8.911,56	8.900,00
09.001.14	Direitos da Cidadania		15.000,00	15.450,00	15.913,50	59.534,50
09.001.14.452	Serviços Urbanos		15.000,00	15.450,00	15.913,50	59.534,50
09.001.14.452.0008	PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL		15.000,00	15.450,00	15.913,50	59.534,50
2164	DIVULGAR JUNTO À COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA – CONTROLE DE ZOONOSSES ANIMAIS SOLTOS		10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.612,08
2165	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.		2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.122,42
2166	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS		3.000,00	3.090,00	3.182,70	46.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	15.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	15.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	15.600,00
09.001.20	Agricultura		505.906,94	601.084,15	549.116,67	633.894,15
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		505.906,94	601.084,15	549.116,67	633.894,15
09.001.20.608.0007	PROGRAMA PRODUIR MAIS, VIVER MELHOR		442.906,94	536.194,15	482.279,97	567.038,05
2169	AÇÕES QUE CONTEMPLAM A ASSISTÊNCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL.		342.906,94	406.194,15	342.279,97	417.038,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	100.000,00	100.000,00	100.160,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	110.000,00	130.000,00	110.000,00	130.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	82.906,94	96.194,15	52.279,97	86.578,05
2201	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		100.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	85.000,00	115.000,00	130.000,00	135.000,00
09.001.20.608.0008	PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,10
2170	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO		45.000,00	46.350,00	47.740,50	47.754,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	46.350,00	47.740,50	47.754,36
2171	AÇÕES QUE VISEM O APOIO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, COMO ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS		18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.101,74
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.101,74
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
09.002.04	Administração		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
09.002.04.122	Administração Geral		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
CONTA	DESCRICAÇÃO		2026	2027	2028	2029
09.002.04.122.0008	PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
2172	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		729.000,00	750.870,00	773.396,10	773.620,63
10.001	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		729.000,00	750.870,00	773.396,10	773.620,63
10.001.04	Administração		309.000,00	318.270,00	327.818,10	327.913,27
10.001.04.121	Planejamento e Orçamento		309.000,00	318.270,00	327.818,10	327.913,27
10.001.04.121.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		309.000,00	318.270,00	327.818,10	327.913,27
2173	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS. PERM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		309.000,00	318.270,00	327.818,10	327.913,27
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.450,00	15.913,50	15.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	26.813,27
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	236.900,00	244.007,00	244.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.200,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.000,00
10.001.15	Urbanismo		420.000,00	432.600,00	445.578,00	445.707,36
10.001.15.127	Ordenamento Territorial		420.000,00	432.600,00	445.578,00	445.707,36
10.001.15.127.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		420.000,00	432.600,00	445.578,00	445.707,36
2174	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR		120.000,00	123.600,00	127.308,00	127.344,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	123.600,00	127.308,00	127.344,96
2175	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS		10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.612,08
2176	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.836,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.836,24
2177	PLANO DE IMPLANTAÇÃO BIM GUARAQUEÇABA		260.000,00	267.800,00	275.834,00	275.914,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.914,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	236.900,00	244.007,00	244.000,00
CONTA	DESCRICAÇÃO		2026	2027	2028	2029
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.000,00
11	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11

11.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
11.001.02	Judiciária		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
11.001.02.061	Ação Judiciária		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
11.001.02.061.0002	PROGRAMA GUARAUQUECABA EFICIENTE		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
2178	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.456,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER		798.000,00	821.940,00	846.598,20	870.089,02
12.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		797.000,00	820.910,00	845.537,30	869.089,02
12.001.04	Administração		423.000,00	435.690,00	448.760,70	465.240,62
12.001.04.122	Administração Geral		423.000,00	435.690,00	448.760,70	465.240,62
12.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAUQUECABA EFICIENTE		423.000,00	435.690,00	448.760,70	465.240,62
2180	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		391.000,00	402.730,00	414.811,90	431.404,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	22.004,38
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	33.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	103.000,00	106.090,00	110.300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	200.000,00	206.000,00	212.180,00	220.600,00
2181	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO		32.000,00	32.960,00	33.948,80	33.836,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.836,24
12.001.27	Desporto e Lazer		374.000,00	385.220,00	396.776,60	403.848,40
12.001.27.392	Difusão Cultural		374.000,00	385.220,00	396.776,60	403.848,40
12.001.27.392.0006	PROGRAMA ESPORTE QUE TRANSFORMA		374.000,00	385.220,00	396.776,60	403.848,40
2182	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL E FUTSAL GUARAZÃO		50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.060,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	9.270,00	9.548,10	9.500,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	26.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.960,40
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2183	REALIZAÇÃO DAS A ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		20.000,00	20.600,00	21.218,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
2184	EMENDAS PARLAMENTARES - TURISMO		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2185	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DELAZER		200.000,00	206.000,00	212.180,00	220.667,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	33.100,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	22.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	125.000,00	128.750,00	132.612,50	138.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.567,20
2197	PROGRAMA GERAÇÃO DE OURO		100.000,00	103.000,00	106.090,00	106.120,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	39.000,00	40.170,00	41.375,10	41.300,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.020,80
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12.003.04	Administração		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12.003.04.122	Administração Geral		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12.003.04.122.0009	PROGRAMA TURISMO QUE MOVE GUARAUQUECABA		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2179	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
13.001	DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
13.001.04	Administração		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
13.001.04.122	Administração Geral		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
13.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAUQUECABA EFICIENTE		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
2186	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.689,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.800,00	4.944,00	5.092,32	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.100,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
99.099.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
2196	RESERVA DE CONTINGENCIA		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
			48.000.000,00	49.500.000,00	51.500.000,00	52.500.000,00

Total geral : 201.500.000,00

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:3EB6E66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO: 2026 A 2029 PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUECABA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	33.580.746,36	45.907.565,94	47.212.049,50	48.258.760,27	53.627.058,00	55.293.866,00	57.562.679,00	58.633.556,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES Deduções FUNDEB	-3.891.966,39	-4.086.564,72	-4.290.892,96	-4.505.437,61	-5.623.637,00	-5.790.344,00	-6.059.052,00	-6.129.821,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-8.634,81	-9.066,55	-9.519,88	-9.995,87	-10.295,00	-10.603,00	-10.921,00	-11.248,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	849.564,15	1.433.274,67	1.461.438,36	1.490.960,30	1.533.167,00	1.579.133,00	1.626.475,00	1.672.737,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-8.634,81	-9.066,55	-9.519,88	-9.995,87	-10.295,00	-10.603,00	-10.921,00	-11.248,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	740.841,51	1.236.211,80	1.259.022,36	1.282.923,52	1.318.886,00	1.358.421,00	1.399.138,00	1.439.077,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-8.634,81	-9.066,55	-9.519,88	-9.995,87	-10.295,00	-10.603,00	-10.921,00	-11.248,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	272.773,75	295.514,64	308.290,35	321.654,90	328.778,00	338.608,00	348.728,00	359.153,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-8.634,81	-9.066,55	-9.519,88	-9.995,87	-10.295,00	-10.603,00	-10.921,00	-11.248,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	156.097,13	173.004,19	179.654,39	186.587,13	191.657,00	197.373,00	203.255,00	209.345,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-8.634,81	-9.066,55	-9.519,88	-9.995,87	-10.295,00	-10.603,00	-10.921,00	-11.248,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	48.474,09	60.000,00	61.000,00	62.000,00	63.330,00	65.200,00	67.115,00	69.120,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-8.634,81	-9.066,55	-9.519,88	-9.995,87	-10.295,00	-10.603,00	-10.921,00	-11.248,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.250,31	2.362,83	2.480,97	2.605,02	2.684,00	2.760,00	2.843,00	2.929,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	69.407,69	72.878,07	76.521,97	80.348,09	82.759,00	85.242,00	87.800,00	90.434,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	35.965,04	37.763,29	39.651,45	41.634,02	42.884,00	44.171,00	45.497,00	46.862,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	116.676,62	122.510,45	128.635,96	135.067,77	137.121,00	141.235,00	145.473,00	149.808,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	116.600,00	122.430,00	128.551,50	134.979,08	137.029,00	141.140,00	145.375,00	149.707,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	76,62	80,45	84,46	88,69	92,00	95,00	98,00	101,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA PROVENTOS DE QUALQUER	157.221,77	309.168,87	315.127,31	321.383,68	331.026,00	340.957,00	351.187,00	361.724,00

	NATUREZA								
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	157.221,77	309.168,87	315.127,31	321.383,68	331.026,00	340.957,00	351.187,00	361.724,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	157.221,77	309.168,87	315.127,31	321.383,68	331.026,00	340.957,00	351.187,00	361.724,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	157.221,77	309.168,87	315.127,31	321.383,68	331.026,00	340.957,00	351.187,00	361.724,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	113.494,16	119.168,87	125.127,31	131.383,68	135.326,00	139.386,00	143.568,00	147.876,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	43.727,61	190.000,00	190.000,00	190.000,00	195.700,00	201.571,00	207.619,00	213.848,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	310.845,99	631.528,29	635.604,70	639.884,94	659.082,00	678.856,00	699.223,00	718.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	310.845,99	631.528,29	635.604,70	639.884,94	659.082,00	678.856,00	699.223,00	718.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	310.845,99	631.528,29	635.604,70	639.884,94	659.082,00	678.856,00	699.223,00	718.200,00
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	233.200,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	566.500,00	583.495,00	601.000,00	617.030,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.787,12	1.876,48	1.970,30	2.068,82	2.131,00	2.195,00	2.261,00	2.329,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.658,87	1.741,81	1.828,90	1.920,34	1.978,00	2.038,00	2.100,00	2.163,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	74.200,00	77.910,00	81.805,50	85.895,78	88.473,00	91.128,00	93.862,00	96.678,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS	108.722,64	197.062,87	202.416,00	208.036,78	214.281,00	220.712,00	227.337,00	233.660,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	88.950,02	93.397,52	98.067,39	102.970,74	106.062,00	109.246,00	112.526,00	115.404,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	88.950,02	93.397,52	98.067,39	102.970,74	106.062,00	109.246,00	112.526,00	115.404,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	80.285,53	84.299,81	88.514,80	92.940,53	95.730,00	98.603,00	101.562,00	104.110,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilância	38.744,20	40.681,41	42.715,48	44.851,25	46.197,00	47.583,00	49.011,00	50.482,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.00.	Taxas de Licença para Execução	40.626,97	42.658,32	44.791,24	47.030,80	48.442,00	49.896,00	51.393,00	52.435,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.00.	Taxas de funcionamento	914,36	960,08	1.008,08	1.058,48	1.091,00	1.124,00	1.158,00	1.193,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.167,22	7.525,58	7.901,86	8.296,95	8.546,00	8.803,00	9.068,00	9.341,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilância	7.167,22	7.525,58	7.901,86	8.296,95	8.546,00	8.803,00	9.068,00	9.341,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.497,27	1.572,13	1.650,73	1.733,26	1.786,00	1.840,00	1.896,00	1.953,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilância	1.497,27	1.572,13	1.650,73	1.733,26	1.786,00	1.840,00	1.896,00	1.953,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.772,62	103.665,35	104.348,61	105.066,04	108.219,00	111.466,00	114.811,00	118.256,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	19.772,62	103.665,35	104.348,61	105.066,04	108.219,00	111.466,00	114.811,00	118.256,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	61.800,00	63.654,00	65.564,00	67.531,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	6.559,69	6.887,67	7.232,05	7.593,65	7.822,00	8.057,00	8.299,00	8.548,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	6.758,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.782,00	33.766,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.454,93	6.777,68	7.116,56	7.472,39	7.697,00	7.928,00	8.166,00	8.411,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	102,34	80.027,35	260.000,00	260.000,00	267.800,00	275.834,00	284.110,00	292.634,00

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	102,34	80.027,35	260.000,00	260.000,00	267.800,00	275.834,00	284.110,00	292.634,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	102,34	80.027,35	260.000,00	260.000,00	267.800,00	275.834,00	284.110,00	292.634,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	102,34	80.027,35	260.000,00	260.000,00	267.800,00	275.834,00	284.110,00	292.634,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	102,34	80.000,00	260.000,00	260.000,00	267.800,00	275.834,00	284.110,00	292.634,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.141.229,71	1.235.445,25	2.368.903,01	2.485.098,15	2.497.776,00	2.636.458,00	2.715.564,00	2.817.043,00
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.141.229,71	1.235.445,25	2.368.903,01	2.485.098,15	2.497.776,00	2.636.458,00	2.715.564,00	2.817.043,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.141.229,71	1.235.445,25	2.368.903,01	2.485.098,15	2.497.776,00	2.636.458,00	2.715.564,00	2.817.043,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.141.229,71	1.235.445,25	2.368.903,01	2.485.098,15	2.497.776,00	2.636.458,00	2.715.564,00	2.817.043,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.141.229,71	1.235.445,25	2.368.903,01	2.485.098,15	2.497.776,00	2.636.458,00	2.715.564,00	2.817.043,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00.	Royalties	897,06	941,91	989,01	1.038,46	1.070,00	1.103,00	1.137,00	1.172,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.00.	FNS - Programa APSUS	1.909,49	2.004,96	2.105,21	2.210,47	2.277,00	2.346,00	2.417,00	2.490,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.00.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	900.992,81	946.042,45	993.344,57	1.043.011,80	1.074.303,00	1.106.533,00	1.139.729,00	1.193.921,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.00.	FNDE - Programa PNAE	712,39	748,01	785,41	824,68	850,00	876,00	903,00	931,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.00.	FNDE - PROGRAMA EST. TRANSPORTE ESCOLAR PETE A PARTIR 2014	3.372,21	3.540,82	3.717,86	3.903,75	4.021,00	4.142,00	4.267,00	4.396,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.00.	Educação - 5% Sobre Tranf. Constitucionais	955,52	1.003,30	1.053,46	1.106,13	1.140,00	1.175,00	1.211,00	1.248,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.00.	Educação - 25% Sobre demias imp. Vinculados	11.513,00	12.088,65	12.693,08	13.327,73	13.728,00	14.140,00	14.565,00	15.002,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 60%	38.457,70	40.380,58	42.399,61	44.519,59	45.856,00	47.232,00	48.649,00	50.109,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 40%	5.753,30	6.040,96	6.343,01	6.660,16	6.860,00	7.066,00	7.278,00	7.497,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - SUAS	21.758,03	0,00	45.000,00	45.000,00	46.350,00	47.741,00	49.174,00	50.650,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.00.	FNAS - índice de gestão Descent do P.B. Família - IGDPPF	18.483,28	19.407,44	20.377,81	21.396,70	22.039,00	22.701,00	23.383,00	24.085,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.00.	FNAS - Piso de Trans . de Média Complexidade - PTMC	52.106,17	54.711,48	57.447,05	60.319,40	62.129,00	63.993,00	65.913,00	67.891,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.00.	FNAS - INDICE DE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	29.836,64	31.328,47	32.894,89	34.539,63	35.576,00	36.644,00	37.744,00	38.877,00

RECEITA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços	3.873,48	4.067,15	4.270,51	4.484,04	4.619,00	4.758,00	4.901,00	5.049,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	3.873,48	4.067,15	4.270,51	4.484,04	4.619,00	4.758,00	4.901,00	5.049,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.582.103,20	43.150.684,37	42.313.167,11	43.413.733,74	48.701.077,00	50.156.385,00	52.271.091,00	53.165.737,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.891.966,39	-4.086.564,72	-4.290.892,96	-4.505.437,61	-5.623.637,00	-5.790.344,00	-6.059.052,00	-6.129.821,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.644.309,97	19.517.950,62	18.616.547,29	18.517.282,91	23.077.728,00	23.764.329,00	25.087.267,00	25.166.392,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.039.726,14	-2.141.712,45	-2.248.798,08	-2.361.237,99	-3.415.113,00	-3.515.566,00	-3.716.032,00	-3.716.512,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.240.442,00	15.253.041,22	14.351.007,76	14.044.316,41	19.475.568,00	20.077.836,00	21.194.824,00	21.127.170,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.039.726,14	-2.141.712,45	-2.248.798,08	-2.361.237,99	-3.415.113,00	-3.515.566,00	-3.716.032,00	-3.716.512,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.177.065,54	14.148.700,21	14.281.135,22	13.970.950,24	19.400.000,00	20.000.000,00	21.114.676,00	21.044.617,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.027.051,17	-2.128.403,73	-2.234.823,92	-2.346.565,12	-3.400.000,00	-3.500.000,00	-3.700.000,00	-3.700.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.559.255,82	13.500.000,00	13.600.000,00	13.238.079,26	17.000.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.027.051,17	-2.128.403,73	-2.234.823,92	-2.346.565,12	-3.400.000,00	-3.500.000,00	-3.700.000,00	-3.700.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.559.255,82	13.500.000,00	13.600.000,00	13.238.079,26	17.000.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.027.051,17	-2.128.403,73	-2.234.823,92	-2.346.565,12	-3.400.000,00	-3.500.000,00	-3.700.000,00	-3.700.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	617.809,72	648.700,21	681.135,22	732.870,98	2.400.000,00	2.500.000,00	2.614.676,00	2.544.617,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	617.809,72	648.700,21	681.135,22	732.870,98	2.400.000,00	2.500.000,00	2.614.676,00	2.544.617,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00.	Cota parte do fundo de Participação do município 1% cota entregue no mês de dezembro 75%	617.809,72	648.700,21	681.135,22	732.870,98	2.400.000,00	2.500.000,00	2.614.676,00	2.544.617,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	63.376,46	66.545,28	69.872,54	73.366,17	75.568,00	77.836,00	80.148,00	82.553,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-12.674,97	-13.308,72	-13.974,16	-14.672,87	-15.113,00	-15.566,00	-16.032,00	-16.512,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	63.376,46	66.545,28	69.872,54	73.366,17	75.568,00	77.836,00	80.148,00	82.553,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-12.674,97	-13.308,72	-13.974,16	-14.672,87	-15.113,00	-15.566,00	-16.032,00	-16.512,00
1.7.1.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO	0,00	1.037.795,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	1.037.795,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	1.037.795,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal								
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	160.472,42	168.496,04	176.920,84	185.766,88	191.340,00	197.081,00	202.994,00	209.084,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	160.472,42	168.496,04	176.920,84	185.766,88	191.340,00	197.081,00	202.994,00	209.084,00
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	160.472,42	168.496,04	176.920,84	185.766,88	191.340,00	197.081,00	202.994,00	209.084,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	160.472,42	168.496,04	176.920,84	185.766,88	191.340,00	197.081,00	202.994,00	209.084,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.535.456,27	3.307.077,12	3.202.840,55	3.287.482,58	2.381.110,00	2.428.809,00	2.597.026,00	2.704.940,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.535.456,27	3.302.077,12	3.202.840,55	3.287.482,58	2.381.110,00	2.428.809,00	2.597.026,00	2.704.940,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.535.456,27	3.302.077,12	3.202.840,55	3.287.482,58	2.381.110,00	2.428.809,00	2.597.026,00	2.704.940,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.535.456,27	3.302.077,12	3.202.840,55	3.287.482,58	2.381.110,00	2.428.809,00	2.597.026,00	2.704.940,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.	Piso de atenção Basica - PAB Fixo	260.772,72	400.000,00	287.501,93	301.877,03	310.934,00	320.263,00	339.871,00	350.068,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.	Agentes Comunitários De saude - ACS	178.419,63	350.000,00	196.707,64	206.543,02	212.740,00	219.123,00	225.697,00	232.468,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Variante PAB	753.131,32	790.787,89	830.327,28	871.843,64	897.999,00	924.939,00	952.688,00	981.269,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.	INCREMENTO TEMP DO PISO	311.110,00	326.665,50	342.998,78	360.148,72	370.954,00	382.083,00	393.546,00	405.353,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.	Piso fixo de Vigencia em Saude.	222,60	233,73	245,42	257,69	266,00	274,00	283,00	292,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.	FAE - Fração Assistencial Especializada.	31.800,00	33.390,00	35.059,50	36.812,48	37.917,00	39.055,00	40.227,00	41.434,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.151.000,00	1.510.000,00	1.510.000,00	550.300,00	543.072,00	644.714,00	694.056,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00.00.	FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade-PTMC	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	477.128,35	500.984,76	631.309,09	732.524,54	754.501,00	777.137,00	800.453,00	824.468,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	324.217,03	340.427,88	410.000,00	510.000,00	525.300,00	541.059,00	557.291,00	574.010,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	324.217,03	340.427,88	410.000,00	510.000,00	525.300,00	541.059,00	557.291,00	574.010,00

	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE								
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	22.049,06	23.151,51	24.309,09	25.524,54	26.291,00	27.080,00	27.893,00	28.730,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	66.910,44	70.255,96	117.000,00	117.000,00	120.510,00	124.126,00	127.850,00	131.686,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	66.910,44	70.255,96	117.000,00	117.000,00	120.510,00	124.126,00	127.850,00	131.686,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE	66.910,44	70.255,96	117.000,00	117.000,00	120.510,00	124.126,00	127.850,00	131.686,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	63.951,82	67.149,41	80.000,00	80.000,00	82.400,00	84.872,00	87.419,00	90.042,00
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	63.951,82	67.149,41	80.000,00	80.000,00	82.400,00	84.872,00	87.419,00	90.042,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF REF AO PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	63.951,82	67.149,41	80.000,00	80.000,00	82.400,00	84.872,00	87.419,00	90.042,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIT SOCIAL - FMASIGDBF	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	COMPONENTE PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	230.810,93	242.351,48	254.469,05	267.192,50	275.209,00	283.466,00	291.970,00	300.730,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	230.810,93	242.351,48	254.469,05	267.192,50	275.209,00	283.466,00	291.970,00	300.730,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	230.810,93	242.351,48	254.469,05	267.192,50	275.209,00	283.466,00	291.970,00	300.730,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.815.417,00	15.624.374,65	14.753.243,38	14.790.905,57	15.214.636,00	15.671.081,00	16.141.218,00	16.625.459,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.852.240,25	-1.944.852,27	-2.042.094,88	-2.144.199,62	-2.208.524,00	-2.274.778,00	-2.343.020,00	-2.413.309,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.812.617,28	14.714.434,94	14.750.156,68	14.787.664,53	15.211.297,00	15.667.641,00	16.137.674,00	16.621.808,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.852.240,25	-1.944.852,27	-2.042.094,88	-2.144.199,62	-2.208.524,00	-2.274.778,00	-2.343.020,00	-2.413.309,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	10.511.259,05	14.398.008,80	14.417.909,24	14.438.804,71	14.851.970,00	15.297.532,00	15.756.460,00	16.229.156,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.805.748,61	-1.896.036,04	-1.990.837,84	-2.090.379,73	-2.153.091,00	-2.217.683,00	-2.284.213,00	-2.352.739,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS -	10.511.259,05	14.398.008,80	14.417.909,24	14.438.804,71	14.851.970,00	15.297.532,00	15.756.460,00	16.229.156,00

	Principal								
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.805.748,61	-1.896.036,04	-1.990.837,84	-2.090.379,73	-2.153.091,00	-2.217.683,00	-2.284.213,00	-2.352.739,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS	10.132.203,05	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	14.400.000,00	14.832.000,00	15.276.960,00	15.735.269,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.805.748,61	-1.896.036,04	-1.990.837,84	-2.090.379,73	-2.153.091,00	-2.217.683,00	-2.284.213,00	-2.352.739,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Incentivo Financ. Prog de qual.	151.580,00	159.159,00	167.116,95	175.472,80	180.737,00	186.160,00	191.745,00	197.498,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	Programa Atenção da Saúde	16.536,00	17.362,80	18.230,94	19.142,49	19.717,00	20.309,00	20.919,00	21.547,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00.	Programa de Qualificação da Vigilância	164.300,00	172.515,00	181.140,75	190.197,79	195.904,00	201.782,00	207.836,00	214.072,00
1.7.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00.	Programa de qualificação da Vigilância	46.640,00	48.972,00	51.420,60	53.991,63	55.612,00	57.281,00	59.000,00	60.770,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	117.308,61	123.174,04	129.332,74	135.799,38	139.874,00	144.071,00	148.394,00	152.846,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-23.461,72	-24.634,81	-25.866,55	-27.159,88	-27.974,00	-28.813,00	-29.677,00	-30.567,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	117.308,61	123.174,04	129.332,74	135.799,38	139.874,00	144.071,00	148.394,00	152.846,00
RECEITA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-23.461,72	-24.634,81	-25.866,55	-27.159,88	-27.974,00	-28.813,00	-29.677,00	-30.567,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	159.669,59	167.653,07	176.035,72	184.837,51	190.383,00	196.095,00	201.978,00	208.038,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS Deduções FUNDEB	-23.029,92	-24.181,42	-25.390,49	-26.660,01	-27.459,00	-28.282,00	-29.130,00	-30.003,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS PRINCIPAL	159.669,59	167.653,07	176.035,72	184.837,51	190.383,00	196.095,00	201.978,00	208.038,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-23.029,92	-24.181,42	-25.390,49	-26.660,01	-27.459,00	-28.282,00	-29.130,00	-30.003,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	24.380,03	25.599,03	26.878,98	28.222,93	29.070,00	29.943,00	30.842,00	31.768,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO PRINCIPAL	24.380,03	25.599,03	26.878,98	28.222,93	29.070,00	29.943,00	30.842,00	31.768,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.799,72	2.939,71	3.086,70	3.241,04	3.339,00	3.440,00	3.544,00	3.651,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	2.799,72	2.939,71	3.086,70	3.241,04	3.339,00	3.440,00	3.544,00	3.651,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO PRINCIPAL	2.799,72	2.939,71	3.086,70	3.241,04	3.339,00	3.440,00	3.544,00	3.651,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS PRINCIPAL	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	FAF INCREMENTO TEMPORARIO DE PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEX AMBULATORIAL MC - A - RESOL 1123/2021	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINAN ESTAD DE CUSTEIO PROGRAMA VERA0	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINAN CUSTEIO COMUNIDADES QUILOMBOLAS	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	INCENTIVO DE CUSTEIO APSUS	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO								
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	33	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.01.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETE 2024	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	221.923,12	233.019,27	1.335.626,89	2.117.408,23	2.180.931,00	2.246.359,00	2.313.751,00	2.383.165,00
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	221.923,12	233.019,27	1.335.626,89	2.117.408,23	2.180.931,00	2.246.359,00	2.313.751,00	2.383.165,00
1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	221.923,12	233.019,27	1.335.626,89	2.117.408,23	2.180.931,00	2.246.359,00	2.313.751,00	2.383.165,00
1.7.3.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	221.923,12	233.019,27	1.335.626,89	2.117.408,23	2.180.931,00	2.246.359,00	2.313.751,00	2.383.165,00
1.7.3.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR	189.608,48	199.088,90	1.300.000,00	2.080.000,00	2.142.400,00	2.206.672,00	2.272.873,00	2.341.060,00
1.7.3.2.50.0.1.02.00.00.00.00.	FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social	32.314,64	33.930,37	35.626,89	37.408,23	38.531,00	39.687,00	40.878,00	42.105,00
RECEITA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.900.453,11	7.775.339,83	7.607.749,55	7.988.137,03	8.227.782,00	8.474.616,00	8.728.855,00	8.990.721,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	6.900.453,11	7.775.339,83	7.607.749,55	7.988.137,03	8.227.782,00	8.474.616,00	8.728.855,00	8.990.721,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	6.900.453,11	7.775.339,83	7.607.749,55	7.988.137,03	8.227.782,00	8.474.616,00	8.728.855,00	8.990.721,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	6.900.453,11	7.775.339,83	7.607.749,55	7.988.137,03	8.227.782,00	8.474.616,00	8.728.855,00	8.990.721,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do FUNDEB - 40%	1.971.558,03	2.600.000,00	2.173.642,73	2.282.324,87	2.350.795,00	2.421.319,00	2.493.959,00	2.568.778,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	4.928.895,08	5.175.339,83	5.434.106,82	5.705.812,16	5.876.987,00	6.053.297,00	6.234.896,00	6.421.943,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	800.000,00	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.637,00	675.307,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	800.000,00	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.637,00	675.307,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	800.000,00	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.637,00	675.307,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	800.000,00	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.637,00	675.307,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0,00	0,00	800.000,00	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.637,00	675.307,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB PRINCIPAL	0,00	0,00	800.000,00	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.637,00	675.307,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB PRINCIPAL	0,00	0,00	800.000,00	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.637,00	675.307,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	5.764,57	6.052,80	6.355,44	6.673,21	6.874,00	7.081,00	7.294,00	7.513,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.764,57	6.052,80	6.355,44	6.673,21	6.874,00	7.081,00	7.294,00	7.513,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.764,57	6.052,80	6.355,44	6.673,21	6.874,00	7.081,00	7.294,00	7.513,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	5.764,57	6.052,80	6.355,44	6.673,21	6.874,00	7.081,00	7.294,00	7.513,00
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.764,57	6.052,80	6.355,44	6.673,21	6.874,00	7.081,00	7.294,00	7.513,00
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.764,57	6.052,80	6.355,44	6.673,21	6.874,00	7.081,00	7.294,00	7.513,00

	CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL								
	Total :	29.685.909,73	41.817.987,47	42.917.992,10	43.750.000,00	48.000.000,00	49.500.000,00	51.500.000,00	52.500.000,00

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:FCDDF100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2025	
Balanço Anual			
Município de Inácio Martins			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		16.975.488,27	39.347.544,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.940.245,56	11.053.397,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.940.245,56	11.053.397,87
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		(166.236,66)	28.064.278,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		269.116,39	1.584.775,76
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		(62.735,96)	26.753.676,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		(372.617,09)	(274.172,99)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		201.479,37	202.466,38
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		418,05	100,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		201.061,32	202.366,38
ESTOQUES		0,00	27.401,02
OUTROS ESTOQUES		0,00	27.401,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE		92.086.506,54	76.773.108,75
IMOBILIZADO		92.086.506,54	76.773.108,75
BENS MOVEIS		33.283.836,57	26.156.303,11
BENS IMÓVEIS		60.995.590,68	52.809.726,35
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(2.192.920,71)	(2.192.920,71)
TOTAL		109.061.994,81	116.120.652,79
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		12.805.019,42	13.121.957,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.903.313,87	580.339,08
PESSOAL A PAGAR		2.710.087,92	526.559,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		15.335,64	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.177.890,31	53.780,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		6.782.074,62	10.882.121,94
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		6.782.074,62	10.118.951,67
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	763.170,27
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.100.130,35	1.621.627,06
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.100.130,35	1.621.627,06
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		19.500,58	37.869,21
VALORES RESTITUIVEIS		18.286,18	37.869,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.214,40	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		13.915,19	31.944,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		13.915,19	31.944,56
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		13.915,19	31.944,56
TOTAL DO PASSIVO		12.818.934,61	13.153.901,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício
RESULTADOS ACUMULADOS		96.243.060,20	102.966.750,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO		21.620.880,68	7.369.808,16
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		74.622.179,52	95.596.942,78
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		96.243.060,20	102.966.750,94
TOTAL		109.061.994,81	116.120.652,79

ATIVO FINANCEIRO	17.141.306,88	11.255.764,25	PASSIVO FINANCEIRO*	5.583.349,86	1.989.384,88
ATIVO PERMANENTE	91.920.687,93	104.864.888,54	PASSIVO PERMANENTE	7.378.298,69	11.456.778,14
SALDO PATRIMONIAL				96.100.346,26	102.674.489,77

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		47.905.439,10	49.545.781,37
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		47.905.439,10	49.545.781,37

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	(1.192.765,19)	1.154.335,93
2 Livres Outros Recursos não Vinculados	60.768,16	14.999,40
4 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	23.559,07	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
95 Retenção Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
101 Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00
102 Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	178.408,68
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(6.975,72)	53.727,87
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(103.136,25)	88.559,80
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	20.563,45	5.021,54
107 Salário-Educação	13.437,02	665.445,72
119 Convênio PNATE SEED	327,47	1.104,56
128 Convênio 701376/2011/FNDE - Veículo Transporte Escolar	2.336,41	2.091,17
138 Termo de Compromisso 968157/2024/FNDE - CMEI Meu Pequeno Mundo	933.829,29	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(7.778,14)	198.965,46
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	136,81	123,31
370 Transferências FNS - Vencimento dos ACSs e ACES	24.685,26	2.987,14
492 Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	54.071,22
493 TRANSFERENCIAS EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	177.329,09	307.730,04
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	76.991,86	0,00
497 Vigilância em Saúde	0,00	0,00
499 Gestão do SUS	1.047,69	1.047,69
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	15.495,38	13.965,82
501 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	46.937,99	8.747,59
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	59.212,00	215.269,10
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.448,62	4.864,83
511 Taxas - Prestação de Serviços	1.937,23	13.659,34
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	138,17	3.239,32
516 Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
519 TRANSFERENCIAS INVESTIMENTOS EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00
522 Resolução 1008/2021/SESA - Ampliação UBS	64.524,05	60.200,57
525 Custeio Estadual APSUS - Qualificação da Atenção Primária	0,00	36.999,71
526 Emenda Custeio 71170009/2022 - Port. 836/2022/GM/MS	0,00	0,00
527 Emenda de Relator Custeio 81000312/2022 - Port. 1.446/2022/GM/MS	0,00	0,00
529 Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 37710003/2022 - Toninho	1.189,79	680,03
530 Resolução 466/2018/SESA - Saúde Bucal	0,00	4.418,00
531 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	0,00	0,00
532 Programa Crescer Saudável - Portaria GM/MS 3705/2022	0,00	1.041,12
533 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ EXERCÍCIO 2022 FTE 533	0,00	0,00
534 Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Investimento	236.285,26	102.847,34
536 Resolução 788/2022/SESA - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF -	0,00	3.464,98
537 Resolução 788/2022/SESA - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF -	0,00	3.186,88
541 Resoluções SESA - Repasses Média Complexidade	2.009,34	18.527,10
542 Resolução 860/2022/SESA - Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos Saúde Bucal	107.106,85	102.069,54

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
543 Resolução 1026/2021/SESA - Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da	14.000,00	14.000,00
544 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DA AT. PRIMARIA PORTARIA 3483/2022 R\$ 150.000,00 FTE 544	0,00	0,00
545 Resolução 405/2023/SESA - Materiais Gráficos	3.719,88	3.719,88
547 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE PORTARIA	0,00	0,00
548 Emenda Individual Custeio 28470001/2023 - Sandro Alex - Port. 645/23/GM/MS	0,00	7.085,54
549 REPASSE FINANCEIRO EM CARATER EXCEPCIONAL CUSTEIO AMBULANCIAS SAMU RESOLUÇÃO SESA	0,00	0,00
553 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS) - Portaria	0,00	9.522,37
554 Incentivo Ações de Multivacinação - Portaria 844/2023/GM/MS	0,00	4.807,36
555 Programa Saúde na Escola (PSE) - Portaria GM/MS nº 1.004/2023	28.214,23	12.276,00
557 Resolução 425/2023/SESA - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde -	0,00	17.308,01
558 Incentivo financeiro da APS - Desempenho - Saúde Bucal	0,00	298,86
559 Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 37020001/2023 - Leandre -	213.279,88	315.459,63
560 REPASSE FINANCEIRO - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATEND ESPECIALIZADO USUARIOS SUS FTE 560	0,00	0,00
561 Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	142.070,11	173.448,56
562 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE PARA	0,00	0,00
563 Resolução 1472/2023/SESA - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF -	73.403,28	46.200,00
564 Resolução 1472/2023/SESA - Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	46.435,06	31.200,00
565 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - LINHA DE FINANCIAMENTO PARA AÇÕES	0,00	0,00
566 REPASSE FINANCEIRO - QUALIDADE DO ACESSO A ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RES 1648/23	0,00	0,00
567 Repasse financeiro à unidades afetadas por eventos de desastres naturais - Custeio	0,00	11.691,07
568 Resolução 388/2023/SESA - Reforma Unidade de Saúde	184.203,83	250.000,00
569 Equipamentos Odontológicos - Estruturação da Rede de Serviços de APS - Portaria	0,00	17.084,00
570 Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	15.449,44	229.804,01
571 Resolução 1432/2023/SESA - Transporte Sanitário - Veículo Utilitário	0,00	0,00
572 Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R\$ 600.000,00)	200.629,92	187.186,60
573 Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R\$ 250.000,00)	267.954,45	250.000,00
574 Custeio FNS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
575 Emenda Individual Custeio 40740003/2024 - Vermelho - Port. 3.615/24/GM/MS	0,00	0,00
576 Emenda Individual Custeio 43810001/2024 - Geraldo Mendes - Port. 3.615/24/GM/MS	0,00	23.826,20
577 Emenda Individual Custeio 28470006/2024 - Sandro Alex - Port. 3.615/24/GM/MS	0,00	0,00

578 Emenda Individual Custeio 44820011/2024 - Tadeu Veneri - Port. 3.615/24/GM/MS	0,00	326.797,88
579 Resolução 481/2024/SESA - Equipamentos	140.310,80	300.000,00
580 Resolução 516/2024/SESA - Transporte Sanitário - Veículo Básico	0,00	0,00
581 Resolução 452/2024/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	143.730,75	450.000,00
582 Resolução 605/2024/SESA - Tablets ACEs	511,90	6.000,00
583 Resoluções SESA - Repasses Média/Alta Complexidade	0,00	47.380,62
584 Emenda Individual Custeio 37020008/2024 - Leandre - Port. 3.863/24/GM/MS	414,17	300.000,00
585 Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS - Custeio	86.603,43	0,00
586 Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	267.954,45	0,00
587 Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Veículo	107.181,78	0,00
588 Resolução 1079/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	229.580,82	0,00
589 Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	469.597,13	0,00
590 Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	229.580,82	0,00
591 Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS	5.802,00	0,00
592 Emenda Individual Custeio 40110001/2025 - Gleisi Hoffmann - Port. 7.657/25/GM/MS	205.390,06	0,00
593 Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	209.646,24	0,00

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
594 Emenda Individual Custeio 37020006/2025 - Leandre - Port. 7.657/25/GM/MS	101.194,35	0,00
595 Emenda Individual Custeio 40660004/2025 - Sargento Fahur - Port. 7.466/25/GM/MS	153.646,48	0,00
596 Emenda Individual Custeio 44450003/2025 - Paulo Litro - Port. 7.466/25/GM/MS	101.757,10	0,00
597 Emenda Individual Custeio 44820022/2025 - Tadeu Veneri - Port. 7.466/25/GM/MS	204.861,98	0,00
598 Emenda Individual Capital 30410018/2025 - Aliel Machado - Port. 7.790/25/GM/MS	230.388,03	0,00
599 Resolução 1572/2025/SESA/PR - Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde	40.500,00	0,00
618 Operações de Crédito Internas - FINISA - Infraestrutura Urbana	0,00	199.463,10
630 Resolução 1357/2025/SESA/PR - Transporte Sanitário - Veículo	65.473,47	0,00
631 Resolução 1357/2025/SESA/PR - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	453.277,89	0,00
632 Resolução 1357/2025/SESA/PR - Transporte Sanitário - Van	890.324,86	0,00
633 Resolução 1357/2025/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	503.642,10	0,00
747 Contrato de Concessão 188/1978/Sanepar - Aditivo 1	58.765,54	49.269,42
779 Deliberações 65 e 90/2013/CEAS - Piso Paranaense de Assistência Social	0,00	1.354,09
810 FNAS - BPC na Escola - Quest a ser aplicado - BL	0,02	0,73
822 Convênio 35/2020/FUNSAÚDE - SIT 45868 - Reforma Pronto Atendimento	0,00	61.410,68
824 TERMO CONVENIO 907937/2020 - MAPA - AQUIS RETROESCAVADEIRA - FT 824	0,00	0,00
827 Convênio 913836/2021/MAPA - Patrulha Agrícola Mecanizada	372,30	202.575,03
828 TERMO CONVENIO 913837/2021 - MAPA - AQUIS PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA	0,00	0,00
837 T. CONVENIO 927256 - MAPA INFRAEST COMERC. DE PRODUÇÃO. AGROPEC FTE 837	0,00	0,00
838 Convênio 003-179239124/2022/SEAB - SIT 53220 - Trafegabilidade Rural	0,00	111.822,67
840 Convênio 245-180005625/2022/SEAB - SIT 54277 - Mudaz Frutíferas e de Erva Mate	0,00	33.051,55
841 Programa 411020120220002 - Estruturação da Rede SUAS Emenda 2022 - Custeio APAE	0,00	6.817,44
842 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS INVESTIMENTO PROC 71000023871202263	0,00	0,00
843 DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA - APOIO E FORTALECIMENTO ACOMPANHAMENTO A FAMÍLIA PRIMEIRA	0,00	0,00
846 Emenda Individual Transferências com Finalidade Definida 40740002/2022 - Vermelho -	3.650,00	3.650,00
847 CONVENIO 927115/2022- MAPA - AQUIS DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - FONTE 847	0,00	0,00
848 Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 71000034700202341 - Aliel	22.922,03	20.796,00
849 Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 71000094062202155 - Veículo	16.385,84	14.782,07
850 DELIBERAÇÃO Nº 03/2023 CEDCA/PR INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS COM	0,00	0,00
851 DELIBERAÇÃO Nº 78/2022 E 13/2023 CEDCA/PR PROGRAMA DE APOIO A HIGIENE ÍNTIMA FTE 851	0,00	0,00
852 TERMO DE CONVENIO 517 - SIT 61509 - FTE 852 - R\$ 322.000,00 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO	0,00	0,00
853 Convênio 25/2023/SEIL - SIT 61809 - Calçadas e Acessibilidade	0,00	104,73
854 TERMO DE CONVENIO 860 - SIT 62481 - R\$ 680.000,00 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - FONTE	0,00	0,00
855 Resolução 212/2024/SEDEF - Construção de Creche	632.729,50	135.528,06
856 Emenda Individual Custeio 30410003/2025 - Aliel Machado - Estruturação da Rede de	102.519,02	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6.379,10	18.943,39
881 Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 43 71000.075497/2021-9	3.616,16	3.262,23
882 Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 42 71000.075510/2021-11	60.868,65	89.241,59
883 Doação Klabin - Projeto Doce Sorriso	19.981,38	19.981,38
884 Repasse aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente - DIRF	6.404,09	12.803,83
889 Convênio 941895/2023/MAPA - Patrulha Mecanizada Agrícola	0,00	681,10
900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	4.210,80	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	21.645,35	20.058,38
936 Componente - Qualificação da Gestão - SUAS	0,10	6,69
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	1.840,54	5.416,69
941 Componente - Programa Primeira Infância no SUAS	12,27	727,72

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
944 Deliberação 96/2018 CEDCA/PR - Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância	0,00	2.231,81
948 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-	51,83	0,00
949 PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	891,98	24.924,63
950 Rede de Proteção e Direito da Mulher - Estado	72.040,91	66.650,86
951 Deliberação 27/2024/CEAS/PR - Incentivo Vidas Aquecidas	7.424,53	20.828,24
952 Deliberação 34/2024/CEDIPI/PR - Viaja Mais 60 Fase II	27.901,81	25.170,91
953 Deliberação 88/2024/CEAS/PR - Incentivo para a Qualificação da Estrutura CRAS/CREAS	28.185,68	30.109,39
954 Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	464.275,66	0,00
955 Deliberação 15/2025/CEDM/PR - Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - Capital	45.484,33	0,00
956 Deliberação 49/2025/CEDIPI/PR - Programa Cuida Mais Paraná - Capital	40.465,21	0,00
1016 Transferência Especial - Emenda Individual Impositiva 2025/37020015 - Leandre -	201.405,75	0,00
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	0,00	0,00
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	41.491,77
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	59,38	164,63
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	295,23	124,32
1046 Programa Escola em Tempo Integral - ETI	0,00	123.509,00
1047 Convênio 192/2024/SECID - SIT 64109 - Pavimentação	674,85	28,47
1048 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no	1.297,17	0,00
1049 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no	0,00	0,00

1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	507,20
1054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	8.513,72
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	6.707,54	0,00
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	588,64	0,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	288,32	54.787,39
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	69.657,08	70.188,36
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	0,00	0,00
1068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº	0,00	0,00
1072 Itaipu Binacional - Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.864.801,90	1.949.998,20
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	0,00	0,00
1075 Apoio Financeiro ações Emergenciais Dengue - Res. SESA nº 285/2024 e similares	0,00	359,95
1076 Convênio 48/2024/SECID - SIT 63827 - Cobertura playground	0,00	9,37
1077 Convênio 201/2024/SECID - SIT 64108 - Barracão Industrial	31,31	0,00
1078 Convênio 36/2024/SETU - SIT 64383 - Festa do Pinhão	0,00	0,00
1079 Emenda Parlamentar 202100971-4 - FNDE - Ônibus Rural Escolar	(228.683,09)	(228.683,09)
1080 Emenda Parlamentar 2020006994 - Gleisi Hoffmann - Ônibus Rural Escolar	2.074,22	(412.000,00)
1081 Emenda Parlamentar 9632664 - Ônibus Rural Escolar	3.626,15	(469.029,50)
1082 Convênio 141-209525852/2024/SEAB - SIT 65491 - Veículo utilitário	16.456,08	14.478,79
1083 Convênio 158/213048570/2024/SEAB - SIT 65543 - Equipamentos Agrícolas	211.208,24	472.899,65
1084 Convênio 452/2024/SECID - SIT 65625 - Pavimentação	184,01	0,00
1085 Convênio 525/2024/SECID - SIT 65780 - Pavimentação	401,11	0,00
1086 Convênio 910544/2021/MDR - Retroescavadeira	10.074,22	0,00
1087 Convênio 957152/2024/MAPA - Equipamentos Agrícolas	6.710,42	1,61
1088 Convênio 957160/2024/MAPA - Trator Agrícola	10.444,90	43,52
1089 Convênio 957219/2024/MAPA - Patrulha Agrícola Mecanizada	13.569,06	62,84
1090 Convênio 287-209521016/2024/SEAB - SIT 68180 - Recuperação Trafegabilidade de Estradas	28.575,21	0,00

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1091 Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 40110014/2024 - Gleisi -	49,03	100.361,37
1092 Convênio 958755/2024/MAPA - Máquinas e Equipamentos	848.875,87	0,00
1093 Convênio 959203/2024/MDR - Máquinas e Equipamentos	6.893,64	0,00
1094 Convênio 332-214232464/2024/SEAB - SIT 68888 - Trator agrícola	92.863,01	0,00
1095 Convênio 100/2025/SETU - SIT 71778 - Festa do Pinhão	0,00	0,00
1096 Convênio 151-237912594/2025/SEAB - SIT 72649 - Equipamentos rodoviários	11.265,06	0,00
1097 Convênio 752/2025/SECID - SIT 74586 - Veículo	(90.000,00)	0,00
1098 Deliberação 043/2025/CEAS/PR - Construção de CRAS	123.604,07	0,00
1101 Convênio 429/2025/SETU - SIT 76438 - Programa Paraná Mais Viagem	290,17	0,00
1103 Convênio 809/2025/SETU - SIT 78299 - Programa Paraná Mais Eventos	99.272,19	0,00
TOTAL	11.557.957,02	9.266.379,37
Notas Explicativas		
1 - - O Balanço Patrimonial está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo que todos os valores composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64). As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R\$);		
- Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos e dispêndios nas contas correntes bancárias compreendendo em 2025, R\$ 16.940.245,56;		
- Houve déficit total de R\$ 1.310.655,30 nas fontes 000, 103, 104 e 303;		
- No acumulado de todas as fontes de recursos, houve um superávit de R\$ 11.557.957,02;		
- Ativos imobilizados são representados por bens e direitos, como por exemplo os edifícios, terrenos, equipamentos e material permanente, no valor total de R\$ 92.086.506,54, com depreciação acumulada de R\$ 2.192.920,71;		
- Passivo no valor de R\$ 12.805.019,42, onde R\$ 6.782.074,62 corresponde a empréstimos e financiamentos com a Caixa Econômica Federal, Agência de Fomento Paraná e parcelamento previdenciário junto à Receita Federal;		
- O total do Patrimônio Líquido apurado foi de R\$ 96.243.060,20, com resultado do exercício 2025 de R\$ 21.620.880,68.		
Entidades Consolidadas:		
Município de Inácio Martins		

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:0FC2AC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001.2./2026 - 22ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2026 - 22ª CONVOCAÇÃO

Irati, 19 de março de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatk; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a vigésima segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 24 de março de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	Nome do candidato	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
050	BRUNA CAROLINE PIEGUES	50	100	8	75	233	20º
074	ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA	50	100	0	66	216	21º
160	LUCIANA NAIRNE DUDA	15	100	0	96	211	22º

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	Nome do candidato	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
106	JOANA BRAGA DE OLIVEIRA	0	100	0	50	150	20º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
- b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
- c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- f. Título de Eleitor (cópia);
- g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
- h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- k. Comprovante de endereço atual (cópia);
- l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
- q. **Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;**

r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;

s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;

t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA

Decreto nº 420/2025

Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FD871CAB

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002.12/2026 – 8ª CONVOCAÇÃO

EDITAL nº 002.12/2026 – 8ª Convocação

Irati, 19 de março de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a oitava convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 24 de março de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Entrevistador Social							
Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
217	SULEVAN GUIMARÃES	40	100	0	67	207	8º

Pedagoga							
Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
193	ANA ILDA CARRARA	50	100	0	250	400	1ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
- b)** Carteira de Identidade – RG (cópia);
- c)** Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- d)** PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- e)** Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- f)** Título de Eleitor (cópia);
- g)** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
- h)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- i)** Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- j)** Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- k)** Comprovante de endereço atual (cópia);
- l)** Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- m)** Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- n)** Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
- o)** Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- p)** Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
- q)** Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
- r)** O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
- s)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD

Decreto nº 703/2025

Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8EB6F754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 04/2026

“Concessão de diárias”

O Senhor **JOAO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
MATHIAS SCHMEING	Mariópolis PR	19/03/2026	19/03/2026	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento CARAVANA DA ACAMSOP – PROLEGIS a ser realizado na câmara municipal Mariópolis no dia 19/03/2026	R\$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D’Oeste 18 de Março de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN

Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:DCC02677

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 05/2026

“Concessão de diárias”

O Senhor **JOAO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
DANILO JANECKO	Mariópolis PR	19/03/2026	19/03/2026	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento CARAVANA DA ACAMSOP – PROLEGIS a ser realizado na câmara municipal Mariópolis no dia 19/03/2026	R\$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D’Oeste 18 de Março de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN

Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:0544EE86

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR**

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 06/2026

“Concessão de diárias”

O Senhor **JOAO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
JOÃO CARLOS VENTURIN	Mariópolis PR	19/03/2026	19/03/2026	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento CARAVANA DA ACAMSOP – PROLEGIS a ser realizado na câmara municipal Mariópolis no dia 19/03/2026	R\$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D’Oeste 18 de Março de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN

Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:0C737119

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR**

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 07/2026

“Concessão de diárias”

O Senhor **JOAO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
OTAVIO AUGUSTO INACIO MASSIGNAN	Mariópolis PR	19/03/2026	19/03/2026	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento CARAVANA DA ACAMSOP – PROLEGIS a ser realizado na câmara municipal Mariópolis no dia 19/03/2026	R\$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D’Oeste 18 de Março de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN

Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:13C3622B

CONTRATO Nº. 023/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: M F GUIMARÃES BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 10.751.433/0001-32.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico através de disponibilização de solução desenvolvida com o objetivo de auxiliar a Administração Municipal na estruturação, formalização, organização e geração assistida de processos administrativos de contratação pública, com foco na fase interna e preparatória, por meio do sistema LICITAPRO.

FISCAL DESIGNADO: Luiz Henrique Lazaretti, lotado na Secretaria De Agropecuária, Claudete Ghelere Dos Santos, lotada na Secretaria De Assistência Social, Luciane Grazielli Lopes Vercezi, lotada na Secretaria Da Educação e Cultura, Rafael Gomes Floriano, lotado na Secretaria De Esportes e Lazer, Franciele Diniz Zordan, lotada na Secretaria da Fazenda, Rosilaine De Fátima Dante Murata, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio, Roseli De Fátima Celestino, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Renato Umbelino Da Silva, lotado na Secretaria De Obras e Serviços e Silvana Mori Padovan lotada na Secretaria De Saúde.

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Marca	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	Mensal	12	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico através de disponibilização de solução desenvolvida com o objetivo de auxiliar a Administração Municipal na estruturação, formalização, organização e geração assistida de processos administrativos de contratação pública, com foco na fase interna e preparatória, por meio do sistema LICITAPRO	LICITAPRO	7.650,00	91.800,00

VALOR: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2027.

FORO: Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de março de 2026

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0564385E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 196, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, na forma do ANEXO I, férias funcionais aos servidores municipais.

Art. 2º Ficam indenizados, na forma do ANEXO II, o período de férias dos servidores municipais.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO I

(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 196, de 5 de março de 2026)

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10252-2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	18/06/2024 a 17/06/2025	01/03/2026 a 30/03/2026
6916-2	ADRIANO COSTA PINTO	04/11/2024 a 03/11/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
10251-1	ALANA HELENA KNAUT	05/05/2024 a 04/05/2025	16/03/2026 a 27/03/2026
1917-1	ALCEU AGNALDO KRAINSKI PINTO	01/09/2024 a 31/08/2025	16/03/2026 a 02/04/2026
82323-1	ALESSANDRA APARECIDA SOEK DA SILVA	11/04/2024 a 10/04/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
82051-1	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	21/11/2024 a 20/11/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
82398-1	AMABILY PAULA ROMOVICZ FAGUNDES	18/07/2024 a 17/07/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
81093-2	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	21/08/2024 a 20/08/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
9739-1	AMELIA ROSEANE GHOTTO ROSSI DE CARVALHO	08/04/2024 a 07/04/2025	01/03/2026 a 15/03/2026
8594-2	ANA MARIA PAES TINFEL	01/06/2024 a 31/05/2025	01/03/2026 a 30/03/2026
82321-1	ANA PAULA KLENKE SANTOS	18/04/2024 a 17/04/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
8698-2	ANDRE LUIZ ALBERTI	26/08/2024 a 25/08/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
82184-1	ANTONIA ARILDA COELHO	12/03/2025 a 11/03/2026	16/03/2026 a 27/03/2026
9073-1	ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	04/01/2025 a 03/01/2026	09/03/2026 a 07/04/2026
7516-1	BENEDITA ELZI FERREIRA GUIMARAES	19/10/2024 a 18/10/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
82252-1	BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO	07/11/2024 a 06/11/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
11554-3	BRUNO GOLL ZEVE	13/08/2024 a 12/08/2025	09/03/2026 a 13/03/2026
10883-1	CAMILA MILANEZI CANERI	01/04/2024 a 31/03/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
82282-1	CARLOS HENRIQUE PEDROSO DE ASSUMPCAO	01/04/2024 a 31/03/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
81848-2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	15/09/2024 a 14/09/2025	01/03/2026 a 30/03/2026
9307-1	CLEONICE DE MORAIS FELIPE	04/05/2024 a 03/05/2025	01/03/2026 a 15/03/2026
80659-2	CLEUSELI APARECIDA EVANGELISTA	05/06/2024 a 04/06/2025	01/03/2026 a 30/03/2026
81976-1	DANIEL SANTOS LIMA GOSLAR	12/09/2024 a 11/09/2025	23/03/2026 a 01/04/2026
4575-2	DANIELE BELNHARKI DE MELO	12/05/2024 a 11/05/2025	02/03/2026 a 21/03/2026
9258-1	DANIELLI ALVES DA SILVA	02/04/2024 a 01/04/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
4468-1	DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	01/09/2024 a 31/08/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
82456-1	DERLI GONCALVES	10/02/2025 a 09/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
82313-1	DHOUGLAS STANISK MAGALHAES	11/04/2024 a 10/04/2025	06/03/2026 a 20/03/2026
2454-5	DIOGO ALEXANDRE SODRE	03/10/2024 a 02/10/2025	01/03/2026 a 30/03/2026
82017-1	EDILMAR KINAGE	13/10/2024 a 12/10/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
81408-2	ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	17/08/2024 a 16/08/2025	16/03/2026 a 02/04/2026
82435-3	ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS	05/02/2025 a 04/02/2026	19/03/2026 a 17/04/2026
4473-1	ELIZABETH HORNING	01/09/2024 a 31/08/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
10002-1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	21/10/2024 a 20/10/2025	23/03/2026 a 01/04/2026
8252-1	ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	01/02/2025 a 31/01/2026	19/03/2026 a 02/04/2026
11236-2	FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	01/03/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 13/03/2026
10720-1	FELIPE FERREIRA CORREA	02/02/2025 a 01/02/2026	04/03/2026 a 02/04/2026
82021-1	FERNANDO CARVALHO TENORIO	03/10/2025 a 02/10/2026	01/02/2026 a 02/03/2026
4566-3	FLAVIA JEANE FERRARI	10/07/2024 a 09/07/2025	01/03/2026 a 20/03/2026
7899-1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	29/01/2025 a 28/01/2026	01/03/2026 a 30/03/2026
4386-3	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	11/03/2025 a 10/03/2026	11/03/2026 a 09/04/2026
10298-1	GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES	04/08/2024 a 03/08/2025	05/03/2026 a 03/04/2026
82273-1	GISLEIDE LEOPOLDINO	10/01/2025 a 09/01/2026	13/03/2026 a 11/04/2026
8646-1	GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO	06/06/2024 a 05/06/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
6070-2	GUILHERME GONCALVES PACHECO DOS SANTOS	08/03/2025 a 07/03/2026	09/03/2026 a 07/04/2026
530-1	HAROLDO HENKE	02/08/2024 a 01/08/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
81132-3	HELOIZE MARTINS MANHAES	05/07/2024 a 04/07/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
604-1	JAIR DOMINGUES ALBERTI	26/02/2025 a 25/02/2026	23/03/2026 a 21/04/2026
4480-1	JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	01/09/2024 a 31/08/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
81892-1	JESSICA MARTINS JANZ	01/06/2024 a 31/05/2025	17/03/2026 a 31/03/2026
10833-3	JONAS CHEGALSKI	17/10/2024 a 16/10/2025	17/03/2026 a 31/03/2026
4516-1	JOSE ROBERTO DE LIMA	01/09/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 21/03/2026
3138-1	JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	02/07/2024 a 01/07/2025	02/03/2026 a 19/03/2026
8934-3	JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	01/12/2024 a 30/11/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
9443-1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	17/09/2024 a 16/09/2025	01/03/2026 a 30/03/2026
765-2	JULIANA KRAINSKI DA SILVA	01/08/2024 a 31/07/2025	30/03/2026 a 17/04/2026
8526-3	JULIANO LEINEKER SATLER	15/01/2025 a 14/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
791-2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	02/05/2024 a 01/05/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
9361-1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	02/07/2024 a 01/07/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
5136-2	LICIANE ROSA GUTERVILLE	10/03/2025 a 09/03/2026	11/03/2026 a 20/03/2026
3341-1	LIDIANE WIGGERS DELPONTE	01/03/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3356-1	LIZIANE RAMALHO PINTO	09/04/2024 a 08/04/2025	02/03/2026 a 31/03/2026

830-1	LORIANA SIBEN MILDEMBERG	01/06/2024 a 31/05/2025	02/03/2026 a 12/03/2026
9291-1	LUCAS MAURO PACHECO	10/05/2024 a 09/05/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
82108-1	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	04/04/2024 a 03/04/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
80934-1	LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES	07/02/2025 a 06/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
882-3	LUIZ JOSMAR MULLER	28/08/2024 a 27/08/2025	16/03/2026 a 14/04/2026
81125-1	MAGALI REGINA PENTEADO	27/07/2024 a 26/07/2025	01/03/2026 a 30/03/2026
82192-1	MAILSON ASSIS SODRE	20/06/2024 a 19/06/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
5139-4	MARA GANZERT	01/05/2024 a 30/04/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
82485-1	MARCELO BEVERVANCO DOS SANTOS	01/03/2025 a 28/02/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
6772-1	MARCELO HORNING	01/07/2025 a 31/12/2025	22/03/2026 a 10/04/2026
4811-1	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	01/04/2024 a 31/03/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
8165-1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	24/01/2025 a 23/01/2026	01/03/2026 a 30/03/2026
8842-3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	07/10/2024 a 06/10/2025	01/03/2026 a 15/03/2026
81149-1	MARIA DA CONCEICAO SCHUSTER PAVAO	05/11/2024 a 04/11/2025	01/03/2026 a 30/03/2026
8992-1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	25/01/2025 a 24/01/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
81126-1	MARILDA VIEIRA RIBAS	03/09/2024 a 02/09/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
6268-1	MARISA APARECIDA CAMARGO	22/10/2024 a 21/10/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
80928-1	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	06/02/2025 a 05/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
81576-1	MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO	13/12/2024 a 12/12/2025	19/03/2026 a 02/04/2026
1150-1	MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER	01/04/2024 a 31/03/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
10234-1	MAURICIO GEMIN LINHARES	02/04/2024 a 01/04/2025	19/03/2026 a 17/04/2026
82218-1	MAURICIO ROSA GOSLAR	22/08/2024 a 21/08/2025	18/03/2026 a 01/04/2026
81907-5	NAELLY PAVANI SAKOVICZ	06/02/2025 a 05/02/2026	02/03/2026 a 18/03/2026
1249-1	OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	21/01/2025 a 20/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
82267-5	PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL	06/02/2025 a 05/02/2026	19/03/2026 a 02/04/2026
10110-1	PATRICIA HELLINGER HONORIO	03/02/2025 a 02/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
80852-1	RENATA LEAL CARDOSO	13/11/2024 a 12/11/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
81090-1	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	08/06/2024 a 07/06/2025	06/03/2026 a 20/03/2026
10279-1	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	23/06/2024 a 22/06/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
81208-1	ROBERTO SANT ANNA	06/03/2025 a 05/03/2026	09/03/2026 a 07/04/2026
1349-1	ROSANGELA RASMUSSEN	18/02/2025 a 17/02/2026	09/03/2026 a 23/03/2026
1349-2	ROSANGELA RASMUSSEN	09/08/2024 a 08/08/2025	09/03/2026 a 23/03/2026
81779-3	ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS	17/02/2025 a 16/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
9095-1	SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	09/03/2025 a 08/03/2026	09/03/2026 a 07/04/2026
80859-2	SARAH KRAINSKI MARTINS	02/12/2024 a 01/12/2025	29/03/2026 a 17/04/2026
81522-2	SILVIA MARIA KRUK	03/07/2024 a 02/07/2025	09/03/2026 a 07/04/2026
9559-1	SIMONE DOS SANTOS	21/09/2024 a 20/09/2025	09/03/2026 a 23/03/2026
82238-1	SIMONE LEINEKER PAQUET	13/09/2024 a 12/09/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
82116-1	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	20/03/2025 a 19/03/2026	23/03/2026 a 02/04/2026
1493-2	SONIA REGINA CARDOSO	04/03/2025 a 03/03/2026	09/03/2026 a 07/04/2026
6586-1	SUELI FELIZARDO PARANA	09/06/2024 a 08/06/2025	16/03/2026 a 02/04/2026
1516-2	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	01/09/2024 a 31/08/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
82235-1	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	01/09/2024 a 31/08/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
82384-1	VANDERLEIA IVASECZEN	05/08/2024 a 04/08/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
1624-1	WILMA KNOPIK FERREIRA	07/08/2024 a 06/08/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
1641-2	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	02/05/2024 a 01/05/2025	09/03/2026 a 28/03/2026

ANEXO II

(A que se refere o artigo 2º da Portaria SEMAD nº 196, de 5 de março de 2026)

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
9245-1	GILMAR DE CHAVES COELHO	19/03/2024 a 18/03/2025	15 dias
6637-2	HELEN CRISTIANE CORREA LOPES	18/01/2025 a 17/01/2026	15 dias
1150-1	MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER	01/04/2024 a 31/03/2025	15 dias

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:697FA1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PML**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e ovos de chocolates, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. Tipo bis.	LACTA	PCT	400	4,39	1.756,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 25 de março de 2026, nas quantidades solicitadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA

J. E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2ECD5AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026 - PML

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 – PML****LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e ovos de chocolates, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA): Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no mínimo 150 gramas. Elaborado com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: Primária do Ovo de Pascoa: Embalado individualmente com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais na porção de 25gr; ingredientes; informações do fabricante tipo: endereço, cidade, CNPJ. Deverá conter as informações LITOGRAFADAS na embalagem metalizada que envolve o ovo de pascoa e não no rótulo. O peso e a validade poderão ser impressos no rótulo. Secundária: Caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 15 (quinze) unidades. Todos os ovos devem conter informações nutricionais.	CHOCONTELLI	UM	2.900	7,89	22.881,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 25 de março de 2026, nas quantidades solicitadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 18 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ISABEL DE LURDES CITELLI CONTI

Chocontelli Indústria e Comércio de Doces LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66EEDCD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 002/2024**

Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 002/2024				
Processo nº: 002/2024				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON			CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08	
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ALCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	6,29	6,49
2	ETANOL	Lts	4,29	4,49

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Lobato, 18 de Março de 2026.

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:0C3FA8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2026

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2026
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	Processo Adm.: 24/2026
	Data do Processo: 02/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	24/2026
b) Nr. Licitação:	16/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	17/03/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização, revisão técnica e emissão de laudo técnico dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, instalados nos prédios públicos municipais, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Participante: RLB VENDAS E SERVICOS LTDA (33.037.655/0001-93)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	60,000	UNID	160,00	9.600,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	10,000	SV	200,00	2.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 47.000 BTUs	2,000	SV	650,00	1.300,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR	5,000	SV	100,00	500,00
			Total do Participante:		13.400,00
			Total Geral:		13.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 7.032,75
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 16.409,60
Lobato, 17/03/2026		
FABIO CHICAROLI	Assinatura do Responsável	
Prefeito		

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:4D5E20BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.				
Processo Administrativo Nº 20/2026.				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Data de Publicação: 20/02/2026 08:19:30				
TOTAL DO PROCESSO:		505.598,50		
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		14.292.313/0001-75		66.736,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 558	Lance: 1,72	Total: 6.880,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: PASTAS CADASTRO DAS FAMILIAS E PACIENTES - POSTOS DE SAUDE - PAPEL SUFITE 180G - IMP CROMIA - F/V - PLASTIFICADA - MEDIDA 32X46CMPASTAS CADASTRO DAS FAMILIAS E PACIENTES - POSTOS DE SAUDE - PAPEL SUFITE 180G - IMP CROMIA - F/V - PLASTIFICADA - MEDIDA 32X46CM				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 4,11	Valor Unit.: 1,72		Total Item: 6.880,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 686	Lance: 0,46	Total: 1.840,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: FICHA DE BEBE CLINICAFICHA DE BEBE CLINICA - PAPEL SUFITE 180G - IMP CROMIA - MEDIDA 16X33CM.				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 1,51	Valor Unit.: 0,46		Total Item: 1.840,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 630	Lance: 0,49	Total: 1.470,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: FICHA CONTROLE QUARTEIRAO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 120G - F/V - 20X30CM COM IMPRESSAO CROMIA.FICHA CONTROLE QUARTEIRAO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 120G - F/V - 20X30CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,66	Valor Unit.: 0,49		Total Item: 1.470,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 836	Lance: 12,40	Total: 1.240,00
Item: 12	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO -- DENGUEBLOCO BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO -- DENGUE - SUFITE 75G - 20X30CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100 Val.	Ref.: 24,07	Valor Unit.: 12,40		Total Item: 1.240,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 11,23	Total: 1.123,00
Item: 14	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO DENGUE ENTOMOLOGICABLOCO BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 90G - 20X30CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 26,62	Valor Unit.: 11,23		Total Item: 1.123,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 801	Lance: 10,88	Total: 2.176,00
Item: 19	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO DE RELATORIO DE PRODUCAO E MARCADORES PARA AVALIACAO ESF COM 100 FLS SULFITE 90G, 21,0 X 29,7 CM COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE RELATORIO DE PRODUCAO E MARCADORES PARA AVALIACAO ESF COM 100 FLS SULFITE 90G, 21,0 X 29,7 CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 23,21	Valor Unit.: 10,88		Total Item: 2.176,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 694	Lance: 5,83	Total: 1.166,00
Item: 29	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO DE ATESTADO DE VACINA-SULFITE 90G, COM 100 FLS 20 X 15 CM. COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE ATESTADO DE VACINA-SULFITE 90G, COM 100 FLS 20 X 15 CM. COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 19,20	Valor Unit.: 5,83		Total Item: 1.166,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 907	Lance: 9,77	Total: 2.442,50
Item: 31	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO DE GUIA-ENCAMINHAMENTO COM 50 FLS-SULFITE 75G-22X 32 CM COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE GUIA-ENCAMINHAMENTO COM 50 FLS-SULFITE 75G-22X 32 CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 22,75	Valor Unit.: 9,77		Total Item: 2.442,50
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 937	Lance: 5,54	Total: 554,00
Item: 32	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCOS DE EXAMES PARA ESPECIALIDADES - SUFITE 75G - 14X20CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCOS DE EXAMES PARA ESPECIALIDADES - SUFITE 75G - 14X20CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 25,22	Valor Unit.: 5,54		Total Item: 554,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 8,86	Total: 1.772,00
Item: 37	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO DE REQUISICAO DE EXAMES COM 100 FLS. SULFITE 75G, 15,0 X 20,0 CM -- COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE REQUISICAO DE EXAMES COM 100 FLS. SULFITE 75G, 15,0 X 20,0 CM -- COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 19,45	Valor Unit.: 8,86		Total Item: 1.772,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 337	Lance: 10,73	Total: 1.609,50
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	

Descrição: BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MEDICO COM 100 FLS. SULFITE 75G, 22,0 X 30,0 CM, F/V COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MEDICO COM 100 FLS. SULFITE 75G, 22,0 X 30,0 CM, F/V COM IMPRESSAO CROMIA. -				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 22,28		Valor Unit.: 10,73	Total Item: 1.609,50
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 709	Lance: 8,73	Total: 873,00
Item: 40	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO FICHA B-DIA - SULFITE 75 GBLOCO FICHA B-DIA - SUFITE 75G - 20X30CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 23,51		Valor Unit.: 8,73	Total Item: 873,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 813	Lance: 0,84	Total: 2.520,00
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: CARTEIRINHA CONTROLE HIPERTENSO / DIABETICO - SUFITE 180G - F/V - 14X20CM COM IMPRESSAO CROMIA.CARTEIRINHA CONTROLE HIPERTENSO / DIABETICO - SUFITE 180G - F/V - 14X20CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,51		Valor Unit.: 0,84	Total Item: 2.520,00
Num: 102			Lance: 0,68	Total: 1.360,00
LOTE 47	Quant.: 1			
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: CONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZACOES, SULFITE 240G, MEDIDA 15X20 CM. IMPRESSAO CROMIACONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZACOES, SULFITE 240G, MEDIDA 15X20 CM. IMPRESSAO CROMIA				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,59		Valor Unit.: 0,68	Total Item: 1.360,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 0,44	Total: 880,00
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: CARTEIRA DE VACINACAO - SULFITE 180G, 31,5 X 11,0 CM-F/V - IMPRESSAO CROMIACARTEIRA DE VACINACAO - SULFITE 180G, 31,5 X 11,0 CM-F/V - IMPRESSAO CROMIA				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,38		Valor Unit.: 0,44	Total Item: 880,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 714	Lance: 9,33	Total: 1.866,00
Item: 61	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD COM 50 FLS-SULFITE 75G, 20 X 30 CM COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD COM 50 FLS-SULFITE 75G, 20 X 30 CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 23,64		Valor Unit.: 9,33	Total Item: 1.866,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 0,29	Total: 5.800,00
Item: 62	Unidade: Unidade	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: FOLDERS SOBRE LIMPEZA PUBLICA-COUCHE 115G IMP. CROMIAFOLDERS SOBRE LIMPEZA PUBLICA-COUCHE 115G IMP. CROMIA 15 X 20 CM-FRENTE E VERSO.				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 0,85		Valor Unit.: 0,29	Total Item: 5.800,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 260	Lance: 1,79	Total: 5.370,00
Item: 64	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: PASTA ARQUIVO PAPEL CARTAO 240G, 32 X 46 TIMBRADO, COM NOME DAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS. - CROMIA - PLASTIFICADAPASTA ARQUIVO PAPEL CARTAO 240G, 32 X 46 TIMBRADO, COM NOME DAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS. - CROMIA - PLASTIFICADA				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 4,12		Valor Unit.: 1,79	Total Item: 5.370,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 485	Lance: 0,32	Total: 3.200,00
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: FICHA DE CONTROLE CRUZADO FCC, SULFITE 240G - 20X15CM - FRENTE E VERSO COM IMPRESSAO CROMIA.FICHA DE CONTROLE CRUZADO FCC, SULFITE 240G - 20X15CM - FRENTE E VERSO COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,98		Valor Unit.: 0,32	Total Item: 3.200,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 817	Lance: 0,28	Total: 8.400,00
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: FOLHAS PAPEL OFICIO TIMBRADO - IMPRESSAO CROMIA - SUFITE 90G - MEDIDA 29,7X21,0 CMFOLHAS PAPEL OFICIO TIMBRADO - IMPRESSAO CROMIA - SUFITE 90G - MEDIDA 29,7X21,0 CM				
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,71		Valor Unit.: 0,28	Total Item: 8.400,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 793	Lance: 0,95	Total: 950,00
Item: 81	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: FICHA DE CONTROLE DE BORDO SEMANAL, 22 X 32 CM, SULFITE 180G, FRENTE E VERSO. COM IMPRESSAO CROMIA.FICHA DE CONTROLE DE BORDO SEMANAL, 22 X 32 CM, SULFITE 180G, FRENTE E VERSO. COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 2,06		Valor Unit.: 0,95	Total Item: 950,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 994	Lance: 1,74	Total: 1.740,00
Item: 83	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO-CARTOLINA 240G - IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 57 X 36 CMFICHA INDIVIDUAL DO ALUNO-CARTOLINA 240G - IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 57 X 36 CM				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 6,50		Valor Unit.: 1,74	Total Item: 1.740,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 210	Lance: 1,64	Total: 4.920,00
Item: 85	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: CONVITES PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO - COUCHE 250G - IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 20X30CM - DOBRADA COM VERNIZ UV LOCALIZADO F/VCONVITES PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO - COUCHE 250G - IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 20X30CM - DOBRADA COM VERNIZ UV LOCALIZADO F/V				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 3,70		Valor Unit.: 1,64	Total Item: 4.920,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 403	Lance: 1,82	Total: 3.640,00
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: ENCARTEPASTAS P/ DIVERSAS CONFERENCIAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - 30X45CM - C/ ENCARTE				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,93		Valor Unit.: 1,82	Total Item: 3.640,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 817	Lance: 10,88	Total: 544,00
Item: 94	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS - PAPEL SUFITE 75G - MEDIDA 20X30CM - C/ 50 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS - PAPEL SUFITE 75G - MEDIDA 20X30CM - C/ 50 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 23,97		Valor Unit.: 10,88	Total Item: 544,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 208	Lance: 8,90	Total: 1.780,00
Item: 104	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO FICHA DE VULNERABILIDADE CLINICO FUNCIONAL -20 - PAPEL SULFITE - IMPRESSAO FRENTE E VERSO CROMIABLOCO FICHA DE VULNERABILIDADE CLINICO FUNCIONAL -20 - PAPEL SULFITE - IMPRESSAO FRENTE E VERSO CROMIA				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 37,67		Valor Unit.: 8,90	Total Item: 1.780,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 689	Lance: 6,20	Total: 620,00
Item: 110	Unidade: BLOCO	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: BLOCO DE ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLOGICA C/ 100 FLS SULFITE 75G-15,0 X 22,0 CM COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLOGICA C/ 100 FLS SULFITE 75G- 15,0 X 22,0 CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 18,91		Valor Unit.: 6,20	Total Item: 620,00
L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA			04.400.137/0001-94	185.780,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 347	Lance: 11,35	Total: 3.405,00
Item: 2	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: AUTORIZACAO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - TRATAMENTO FORA DOAUTORIZACAO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - COM 100 FLS SULFITE 75G, 30 X 20 CM - COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 22,26		Valor Unit.: 11,35	Total Item: 3.405,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 708	Lance: 12,63	Total: 1.263,00
Item: 8	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS ATENCAO BASICA - SUFITE 75G - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS ATENCAO BASICA - SUFITE 75G - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 24,77		Valor Unit.: 12,63	Total Item: 1.263,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 557	Lance: 11,40	Total: 1.140,00
Item: 10	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS - ATENCAO BASICA - SUFITE 75G - 20X30CM - C/ 100 FLS - F/V. COM IMPRESSAO CROMIAFICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS - ATENCAO BASICA - SUFITE 75G - 20X30CM - C/ 100 FLS - F/V. COM IMPRESSAO CROMIA				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 22,40		Valor Unit.: 11,40	Total Item: 1.140,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 837	Lance: 11,51	Total: 1.151,00
Item: 13	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BLOCO DE RESUMO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL - DENGUEBLOCO RESUMO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL - DENGUE - SUFITE 75G - 20X30CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 22,57		Valor Unit.: 11,51	Total Item: 1.151,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 861	Lance: 11,49	Total: 1.149,00
Item: 17	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BLOCO DE REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLOGICA COM 100 FLS., SULFITE 75G, 20 X 30 CM FRENTE E VERSO. COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLOGICA COM 100 FLS., SULFITE 75G, 20 X 30 CM FRENTE E VERSO. COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	100 Val. Ref.: 22,53		Valor Unit.: 11,49	Total Item: 1.149,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 920	Lance: 11,41	Total: 2.282,00
Item: 18	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BLOCO ANAMNESE-ALIMENTAR COM 100 FLS-SULFITE 75G, MEDIDA 21,0 X 29,7 CM-FRENTE E VERSO COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO ANAMNESE-ALIMENTAR COM 100 FLS-SULFITE 75G, MEDIDA 21,0 X 29,7 CM-FRENTE E VERSO COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 22,39		Valor Unit.: 11,41	Total Item: 2.282,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 275	Lance: 11,39	Total: 2.278,00
Item: 22	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLINICO CREO/CISAMUSEP COM 100 FLS SULFITE 75G, 21,5 X 31,5 CM COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLINICO CREO/CISAMUSEP COM 100 FLS SULFITE 75G, 21,5 X 31,5 CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 22,34		Valor Unit.: 11,39	Total Item: 2.278,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 234	Lance: 11,44	Total: 2.288,00
Item: 23	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BLOCO DE PRONTUARIO MEDICO PARA ENFERMARIA C/ 100 FLS-SULFITE 75G - MEDIDA 21,0 X 29,7 CM COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE PRONTUARIO MEDICO PARA ENFERMARIA C/ 100 FLS- SULFITE 75G - MEDIDA 21,0 X 29,7 CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 22,44		Valor Unit.: 11,44	Total Item: 2.288,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 516	Lance: 10,08	Total: 1.008,00
Item: 27	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR COM 100 FLS SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM-FRENTE E VERSO. COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR COM 100 FLS SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM- FRENTE E VERSO. COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 21,74		Valor Unit.: 10,08	Total Item: 1.008,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 485	Lance: 11,19	Total: 1.119,00
Item: 33	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BLOCO DE EXAMES SOLICITADOS - SUFITE 90 GBLOCO EXAMES SOLICITADOS - SUFITE 90G - 20X30CM - C/ 100FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 21,95		Valor Unit.: 11,19	Total Item: 1.119,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 216	Lance: 11,19	Total: 1.119,00
Item: 36	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BLOCO CONTINUACAO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA IBLOCO CONTINUACAO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA 1 - SUFITE 90G - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 21,95		Valor Unit.: 11,19	Total Item: 1.119,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 10,39	Total: 1.039,00
Item: 39	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BLOCOS COMPROVANTE AGENDAMENTOS 50 X 2, VIA CARBONO AUTOCOPIATIVO - MEDIDA 14 X 20. - COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCOS COMPROVANTE AGENDAMENTOS 50 X 2, VIA CARBONO AUTOCOPIATIVO - MEDIDA 14 X 20. - COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 20,38		Valor Unit.: 10,39	Total Item: 1.039,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 236	Lance: 8,22	Total: 1.644,00
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: CADERNETA CLINICA DO BEBE - PAPEL SUFITE 75G - IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 15X20CM - C/ 8 VIAS - F/VCADERNETA CLINICA DO BEBE - PAPEL SUFITE 75G - IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 15X20CM - C/ 8 VIAS - F/V				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 16,12		Valor Unit.: 8,22	Total Item: 1.644,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 634	Lance: 0,31	Total: 930,00
Item: 44	Unidade: Folhas	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FOLHAS DE EXTRATIFICACAO DE DIABETES, SULFITE 90 G - FRENTE E VERSO, IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 20 X 30 CMFOLHAS DE EXTRATIFICACAO DE DIABETES, SULFITE 90 G - FRENTE E VERSO, IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 20 X 30 CM.-				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,59		Valor Unit.: 0,31	Total Item: 930,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 360	Lance: 0,32	Total: 960,00
Item: 45	Unidade: Folhas	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FOLHAS DE EXTRATIFICACAO DE RISCO, SULFITE 90G, FRENTE E VERSO, IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 20 X 30 CM.FOLHAS DE EXTRATIFICACAO DE RISCO, SULFITE 90G, FRENTE E VERSO, IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 20 X 30 CM.				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,62		Valor Unit.: 0,32	Total Item: 960,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 512	Lance: 0,76	Total: 2.280,00
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA-PAPEL CARTAO, 240G- IMPRESSAO CROMIA, 20 X 15CM- FRENTE E VERSO.CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA-PAPEL CARTAO, 240G- IMPRESSAO CROMIA, 20 X 15CM-FRENTE E VERSO.				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,48		Valor Unit.: 0,76	Total Item: 2.280,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 895	Lance: 0,47	Total: 4.700,00
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: CARTAO CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CARTOLINA 180G-30X20CM-IMP CROMIA - F/VCARTAO CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CARTOLINA 180G-30X20CM-IMP CROMIA - F/V -				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,93		Valor Unit.: 0,47	Total Item: 4.700,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 373	Lance: 0,44	Total: 8.800,00
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FOLDERS SOBRE DENGUE-COUCHE, 150G-IMP CROMIA F/V-30 X 20 CM.FOLDERS SOBRE DENGUE-COUCHE, 150G-IMP CROMIA F/V-30 X 20 CM. -				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 0,86		Valor Unit.: 0,44	Total Item: 8.800,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 861	Lance: 0,38	Total: 1.140,00
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: CARTAO DO PACIENTE, CARTOLINA AZUL, 180G, 57 X 95 MM. COM IMPRESSAO CROMIA.CARTAO DO PACIENTE, CARTOLINA AZUL, 180G, 57 X 95 MM. COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,73		Valor Unit.: 0,38	Total Item: 1.140,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 16,99	Total: 1.699,00
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHOS DIVERSOSALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHOS DIVERSOS				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 33,39		Valor Unit.: 16,99	Total Item: 1.699,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 64,90	Total: 25.960,00
Item: 58	Unidade: Metro Quadrado	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: ADESIVO C/ IMPRESSAO DIGITAL1200 DPI PARA VARIOS DEPTOS C/ ARTE INCLUSA E INSTALACAO LOCAL INDICADO PELO SETORADESIVO C/ IMPRESSAO DIGITAL1200 DPI PARA VARIOS DEPTOS C/ ARTE INCLUSA E INSTALACAO LOCAL INDICADO PELO SETOR				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 93,79		Valor Unit.: 64,90	Total Item: 25.960,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 390	Lance: 1,07	Total: 5.350,00

Item: 60	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: CARTOES DATAS COMEMORATIVAS, DIA DAS MAES, PAIS, CRIANCAS, ETS. - COUCHE 300 GR - IMP CROMIA F/V - 30 X 20 CM - DOBRADO				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,96		Valor Unit.: 1,07	Total Item: 5.350,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 0,64	Total: 3.200,00
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: ENVELOPES DE LIVRO, SULFITE 180G, 15 X 8 CM. - IMPRESSAO CROMIA				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,26		Valor Unit.: 0,64	Total Item: 3.200,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 425	Lance: 0,87	Total: 6.960,00
Item: 68	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: ENVELOPE SACO, 410 X 360, KRAFT NATURAL, 90G - COM IMPRESSAO CROMIA, FRENTE E VERSO				
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 1,70		Valor Unit.: 0,87	Total Item: 6.960,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 175	Lance: 0,91	Total: 7.280,00
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: ENVELOPE SACO, 190 X 250 KRAFT NATURAL-90G. - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO				
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 1,77		Valor Unit.: 0,91	Total Item: 7.280,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 918	Lance: 0,51	Total: 6.120,00
Item: 71	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: ENVELOPES SACO, TIMBRADO, 120GR, 26 X 36 CM - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,99		Valor Unit.: 0,51	Total Item: 6.120,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 231	Lance: 0,81	Total: 9.720,00
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO - PAPEL SUFITE 120G 12 X 23 CM. - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 1,58		Valor Unit.: 0,81	Total Item: 9.720,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 0,56	Total: 1.680,00
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FICHA DE DEVOLUCAO DE LIVROS, - SULFITE 120G, 15 X 7 CM-F/V - IMP CROMIA				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,09		Valor Unit.: 0,56	Total Item: 1.680,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 854	Lance: 0,72	Total: 2.160,00
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA DE LIVROS. SULFITE 75G, 30 X 40 CM- F/V - IMP CROMIA				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,41		Valor Unit.: 0,72	Total Item: 2.160,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 598	Lance: 30,00	Total: 3.000,00
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: APOSTILAS DE CURSO PROERD, CAPA COUCHE 150G, IMPRESSAO CROMIA, 20 X 30CM FECHADA 40X30CM ABERTA- COM 52 PAGINAS				
CROMIA, 20 X 30CM FECHADA 40X30CM ABERTA- COM 52 PAGINAS.				
Quantidade: 100	Val.Ref.: 46,08		Valor Unit.: 30,00	Total Item: 3.000,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 619	Lance: 0,99	Total: 990,00

Item: 82	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: FICHA DE CONTROLE DE VEICULOS, SULFITE 240G, MEDIDA 20 X 30 CM - F/V IMPRESSAO CROMIAFICHA DE CONTROLE DE VEICULOS, SULFITE 240G, MEDIDA 20 X 30 CM - F/V IMPRESSAO CROMIA			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,93	Valor Unit.: 0,99	Total Item: 990,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 083 Lance: 2,54	Total: 2.540,00
Item: 87	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CARTAZES PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADM. - PAPEL COUCHE 170G - IMP CROMIA MEDIDA 64X46CM CMCARTAZES PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADM. - PAPEL COUCHE 170G - IMP CROMIA MEDIDA 64X46CM CM			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 4,97	Valor Unit.: 2,54	Total Item: 2.540,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 211 Lance: 9,83	Total: 491,50
Item: 88	Unidade: BLOCO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: BLOCOS BOLETIM DE ATENDIMENTO - CONSELHO TUTELAR - SUFITE 90G - 20X30CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCOS BOLETIM DE ATENDIMENTO - CONSELHO TUTELAR - SUFITE 90G - 20X30CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 19,27	Valor Unit.: 9,83	Total Item: 491,50
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 644 Lance: 1,34	Total: 2.680,00
Item: 92	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CRACHAS P/ DIVERSAS CONFERENCIAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - 10X15CM - PERFURADOS - C/ ILHOSCRACHAS P/ DIVERSAS CONFERENCIAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - 10X15CM - PERFURADOS - C/ ILHOS			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,62	Valor Unit.: 1,34	Total Item: 2.680,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 753 Lance: 3,00	Total: 4.500,00
Item: 95	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: BLOCOS DE FICHAS P/ DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRACAO - PAPEL DIVERSAS CORES - MEDIDA 12X8CM - NUMERADOS - CROMIA - VARIOS MODELOS - C/ 100 FLSBLOCOS DE FICHAS P/ DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRACAO - PAPEL DIVERSAS CORES - MEDIDA 12X8CM - NUMERADOS - CROMIA - VARIOS MODELOS - C/ 100 FLS			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 5,90	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 4.500,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 151 Lance: 2,53	Total: 3.795,00
Item: 97	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: PORTA CARDAPIO PARA MESAS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRACAO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 43X18CM - C/ CORTE FACA ESPECIAL PLASTIFICADOS - VERNIZ LOCALIZADOPORTA CARDAPIO PARA MESAS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRACAO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 43X18CM - C/ CORTE FACA ESPECIAL PLASTIFICADOS - VERNIZ LOCALIZADO			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 4,60	Valor Unit.: 2,53	Total Item: 3.795,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 760 Lance: 64,90	Total: 12.980,00
Item: 98	Unidade: Metro Quadrado	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: M2 FAIXA EM LONA DIVERSOS DEPTO IMPESSAO DIGITAL 1200 DPI ARTE INCLUSA E INSTALACAO LOCAL INDICADO SETORM2 FAIXA EM LONA DIVERSOS DEPTO IMPESSAO DIGITAL 1200 DPI ARTE INCLUSA E INSTALACAO LOCAL INDICADO SETOR			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 92,34	Valor Unit.: 64,90	Total Item: 12.980,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 043 Lance: 64,90	Total: 12.980,00
Item: 99	Unidade: Metro Quadrado	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: M2 ADESIVOS P/ PERSONALIZACAO DE VITRINES/PAREDES VARIOS DIZERES E TAMANHOS - IMPRESSAO DIGITAL 1200 DPI - ARTE E INSTALACAO NO LOCAL INCLUSA - DIVERSOS DEPTOSM2 ADESIVOS P/ PERSONALIZACAO DE VITRINES/PAREDES VARIOS DIZERES E TAMANHOS - IMPRESSAO DIGITAL 1200 DPI - ARTE E INSTALACAO NO LOCAL INCLUSA - DIVERSOS DEPTOS			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 93,35	Valor Unit.: 64,90	Total Item: 12.980,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 213 Lance: 139,00	Total: 27.800,00
Item: 100	Unidade: Metro Quadrado	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: M2 PLACA INFORMATIVA DE USO INTERNO E EXTERNO PVC 5 MM ADESIVADO IMPRESSAO DIGITAL 1200DPI - ARTE E INSTALACAO NO LOCAL INCLUSAM2 PLACA INFORMATIVA DE USO INTERNO E EXTERNO PVC 5 MM ADESIVADO IMPRESSAO DIGITAL 1200DPI - ARTE E INSTALACAO NO LOCAL INCLUSA			

Quantidade: 200	Val. Ref.: 139,25		Valor Unit.: 139,00	Total Item: 27.800,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 720	Lance: 0,42	Total: 4.200,00
Item: 103	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA		Modelo: DIVERSOS
Descrição: FOLDERS S/ TRABALHO INFANTIL - CONSELHO TUTELAR - COUCHE 150G IMP. CROMIA 30 X 20 CM- FRENTE E VERSO.FOLDERS S/ TRABALHO INFANTIL - CONSELHO TUTELAR - COUCHE 150G IMP. CROMIA 30 X 20 CM-FRENTE E VERSO.				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,84		Valor Unit.: 0,42	Total Item: 4.200,00
D.MOREIRA JUNIOR GRAFICA-ME			26.924.834/0001-87	211.552,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 861	Lance: 0,45	Total: 1.350,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo:
Descrição: FICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS -VARIAS FAIXAS ETARIAS - SUFITE 180G - IMP CROMIA - MEDIDA 20X30CM - F/VFICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS - VARIAS FAIXAS ETARIAS - SUFITE 180G - IMP CROMIA - MEDIDA 20X30CM - F/V				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,38		Valor Unit.: 0,45	Total Item: 1.350,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 845	Lance: 0,48	Total: 960,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo:
Descrição: FICHA DE VISITA-PNCD - MEDIDA 170 X 25CM SULFITE 180G, IMPRESSAO 01 CROMIA - F/VFICHA DE VISITA-PNCD - MEDIDA 170 X 25CM SULFITE 180G, IMPRESSAO 01 CROMIA - F/V				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,40		Valor Unit.: 0,48	Total Item: 960,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 989	Lance: 0,52	Total: 1.560,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo:
Descrição: FICHA DE SERVICO ODONTOLOGICO - SUFITE 240G - IMPRESSAO CROMIA - F/V - 20X30CMFICHA DE SERVICO ODONTOLOGICO - SUFITE 240G - IMPRESSAO CROMIA - F/V - 20X30CM				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,36		Valor Unit.: 0,52	Total Item: 1.560,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 608	Lance: 8,00	Total: 1.200,00
Item: 9	Unidade: BLOCO	Marca: propria		Modelo:
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS ATENCAO BASICA - SUFITE 90G - 20X30CM - F/V - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS ATENCAO BASICA - SUFITE 90G - 20X30CM - F/V - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 18,00		Valor Unit.: 8,00	Total Item: 1.200,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 413	Lance: 1,50	Total: 1.500,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo:
Descrição: FICHA GRAFICO DE PESO IDADE - CRIANCAS - 0 a 7 ANOS - SUFITE 240G - IMP CROMIA - MEDIDA 22X36CM - F/VERSOFICHA GRAFICO DE PESO IDADE - CRIANCAS - 0 a 7 ANOS - SUFITE 240G - IMP CROMIA - MEDIDA 22X36CM - F/VERSO				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 2,60		Valor Unit.: 1,50	Total Item: 1.500,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 587	Lance: 11,50	Total: 575,00
Item: 20	Unidade: BLOCO	Marca: propria		Modelo:
Descrição: BLOCO DE AVISO DE PESAGEM-ESF - MEDIDA 170 X 25 CM, SULFITE 75G C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE AVISO DE PESAGEM-ESF - MEDIDA 170 X 25 CM, SULFITE 75G C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 19,12		Valor Unit.: 11,50	Total Item: 575,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 364	Lance: 8,00	Total: 1.600,00
Item: 24	Unidade: BLOCO	Marca: propria		Modelo:
Descrição: BLOCO NOTIFICACAO DE RECEITA AZULBLOCO NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL"B, B-1, B-2" E RETINOIDES SISTEMICOS COM 50 FLS. SUPER BONDER AZUL - 75G - 10 X 25 CM COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 20,09		Valor Unit.: 8,00	Total Item: 1.600,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 580	Lance: 5,20	Total: 7.800,00
Item: 26	Unidade: BLOCO	Marca: propria		Modelo:
Descrição: BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL-50 X 2 VIAS CARBONO AUTOCOPIATIVO - 14 X 20 CM. COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL-50 X 2 VIAS CARBONO AUTOCOPIATIVO - 14 X 20 CM. COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 20,60		Valor Unit.: 5,20	Total Item: 7.800,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 179	Lance: 9,00	Total: 1.800,00
Item: 28	Unidade: BLOCO	Marca: propria		Modelo:
Descrição: BLOCO DE DECLARACAO, DE COMPARECIMENTO, DECLARACAO DE ACOMPANHAMENTO, SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 14X20CM - COM 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE DECLARACAO, DE COMPARECIMENTO, DECLARACAO DE ACOMPANHAMENTO, SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 14X20CM - COM 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 23,06		Valor Unit.: 9,00	Total Item: 1.800,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 448	Lance: 12,00	Total: 2.400,00
Item: 30	Unidade: BLOCO	Marca: propria		Modelo:
Descrição: BLOCO DE FOLHA AMARELA-ATENDIMENTO URGENCIA/EMERGENCIA-PAPEL SUPERBOND 75G - COM 100 FLS, IMP 1 COR FRENTE E VERSO, 20 X 30 CM COM IMPRESSAO CROMIABLOCO DE FOLHA AMARELA-ATENDIMENTO URGENCIA/EMERGENCIA-PAPEL SUPERBOND 75G - COM 100 FLS, IMP 1 COR FRENTE E VERSO, 20 X 30 CM COM IMPRESSAO CROMIA				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 21,74		Valor Unit.: 12,00	Total Item: 2.400,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 386	Lance: 9,45	Total: 1.417,50
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo:
Descrição: BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MEDICO COM 100 FLS. SULFITE 75G, 22,0 X 30,0 CM, F/V COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MEDICO COM 100 FLS. SULFITE 75G, 22,0 X 30,0 CM, F/V COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 23,43		Valor Unit.: 9,45	Total Item: 1.417,50
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 9,50	Total: 950,00
Item: 35	Unidade: BLOCO	Marca: propria		Modelo:
Descrição: BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FLS, SULFITE 90G 20 X 30 CM. COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FLS, SULFITE 90G 20 X 30 CM. COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 24,55		Valor Unit.: 9,50	Total Item: 950,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 987	Lance: 0,80	Total: 1.600,00
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo:
Descrição: CARTEIRA CONTRACEPTIVO ORAL - CONTROLE ANTICONCEPCIONAL - SUFITE 240G - IMPRESSAO CROMIA - F/V - MEDIDA 30X20CMCARTEIRA CONTRACEPTIVO ORAL - CONTROLE ANTICONCEPCIONAL - SUFITE 240G - IMPRESSAO CROMIA - F/V - MEDIDA 30X20CM				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,49		Valor Unit.: 0,80	Total Item: 1.600,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 152	Lance: 0,38	Total: 7.600,00
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo:
Descrição: FOLDERS PARA DIVERSAS AREAS DA SAUDE - PAPEL COUCHE 170G - IMP CROMIA - F/V - MEDIDA 30X20CMFOLDERS PARA DIVERSAS AREAS DA SAUDE - PAPEL COUCHE 170G - IMP CROMIA - F/V - MEDIDA 30X20CM				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 0,84		Valor Unit.: 0,38	Total Item: 7.600,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 885	Lance: 0,50	Total: 2.500,00
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo:
Descrição: CARTAO DE CONTROLE DA PRESSAO ARTERIAL - SULFITE 180G - MEDIDA 12,5 X 18,5 CM - IMPRESSAO CROMIACARTAO DE CONTROLE DA PRESSAO ARTERIAL - SULFITE 180G - MEDIDA 12,5 X 18,5 CM - IMPRESSAO CROMIA				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,44		Valor Unit.: 0,50	Total Item: 2.500,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 153	Lance: 90,00	Total: 45.000,00
Item: 59	Unidade: Metro Quadrado	Marca: propria		Modelo:
Descrição: ADESIVOS COM IMPRESSAO DIGITAL 1200 DPI - PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS P/ DIVERSOS DEPTO - ARTE INCLUSA E INSTALACAO LOCALADESIVOS COM IMPRESSAO DIGITAL 1200 DPI - PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS P/ DIVERSOS DEPTO - ARTE INCLUSA E INSTALACAO LOCAL				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 124,06		Valor Unit.: 90,00	Total Item: 45.000,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 314	Lance: 9,17	Total: 1.834,00
Item: 65	Unidade: BLOCO	Marca: propria		Modelo:
Descrição: BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL - COM 50 JGS, DE 2 VIAS - MEDIDA 14 X 20 CM, CARBONO AUTOCOPIATIVO COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL - COM 50 JGS, DE 2 VIAS - MEDIDA 14 X 20 CM, CARBONO AUTOCOPIATIVO COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 22,31		Valor Unit.: 9,17	Total Item: 1.834,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 728	Lance: 0,72	Total: 8.640,00
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: propria		Modelo:

Descrição: ENVELOPE SACO, 250 X 310-KRAFT NATURAL 90G. - IMPRESSAO CROMIA - FRENE E VERSOENVELOPE SACO, 250 X 310-KRAFT NATURAL 90G. - IMPRESSAO CROMIA - FRENE E VERSO			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 1,43	Valor Unit.: 0,72	Total Item: 8.640,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 796 Lance: 0,85	Total: 10.200,00
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:
Descrição: ENVELOPE SACO OURO 120G - TIMBRADO 160 X 230. - IMPRESSAO CROMIA - FRETE E VERSOENVELOPE SACO OURO 120G - TIMBRADO 160 X 230. - IMPRESSAO CROMIA - FRETE E VERSO			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 1,26	Valor Unit.: 0,85	Total Item: 10.200,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 321 Lance: 0,72	Total: 8.640,00
Item: 72	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:
Descrição: ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO, SUFITE 120G, 18 X 24 CM.- IMPRESSAO CROMIA - FRETE E VERSOENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO, SUFITE 120G, 18 X 24 CM.- IMPRESSAO CROMIA - FRETE E VERSO			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 1,67	Valor Unit.: 0,72	Total Item: 8.640,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 284 Lance: 1,00	Total: 12.000,00
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:
Descrição: ENVELOPE SACO, TIMBRADO, 90G, 24 X 34 CM - IMPRESSAO CROMIA - FRETE E VERSO - SUFITE 120GENVELOPE SACO, TIMBRADO, 90G, 24 X 34 CM - IMPRESSAO CROMIA - FRETE E VERSO - SUFITE 120G			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 1,45	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 12.000,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 652 Lance: 0,63	Total: 1.890,00
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:
Descrição: CARTAO DE VISITA PAPEL COUCHE, 300G, CROMIA, LAMINACAO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO MEDIDA PADRAO 50X90 MM CANTOS ARREDONDADOS.CARTAO DE VISITA PAPEL COUCHE, 300G, CROMIA, LAMINACAO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO MEDIDA PADRAO 50X90 MM CANTOS ARREDONDADOS.			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,69	Valor Unit.: 0,63	Total Item: 1.890,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 565 Lance: 2,25	Total: 6.750,00
Item: 84	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:
Descrição: PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL, PAPEL TRIPLEX, 300G, PLASTIFICADAS, 32 X48 CM, COM ABAS INTERNA E PERFURADAS COM ASTE BORBOLETA. - IMPRESSAO CROMIA.PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL, PAPEL TRIPLEX, 300G, PLASTIFICADAS, 32 X48 CM, COM ABAS INTERNA E PERFURADAS COM ASTE BORBOLETA. - IMPRESSAO CROMIA.			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 4,70	Valor Unit.: 2,25	Total Item: 6.750,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 707 Lance: 1,35	Total: 2.700,00
Item: 86	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:
Descrição: CARTOES DE ANIVERSARIO PARA DIVERSOS FINS DA ADMINISTRACAO - COUCHE 250G - IMP CROMIA - MEDIDA 30X20CM - DOBRADO - COM VERNIZ LOCALIZADO - F/CARTOES DE ANIVERSARIO PARA DIVERSOS FINS DA ADMINISTRACAO - COUCHE 250G - IMP CROMIA - MEDIDA 30X20CM - DOBRADO - COM VERNIZ LOCALIZADO - F/			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,51	Valor Unit.: 1,35	Total Item: 2.700,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 037 Lance: 9,98	Total: 499,00
Item: 89	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo:
Descrição: TERMO DE ADVERTENCIA E RESPONSABILIDADE - CONSELHO TUTELAR - SUFITE 90G - 20X30CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.TERMO DE ADVERTENCIA E RESPONSABILIDADE - CONSELHO TUTELAR - SUFITE 90G - 20X30CM - C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 25,22	Valor Unit.: 9,98	Total Item: 499,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 061 Lance: 2,05	Total: 2.050,00
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:
Descrição: CERTIFICADOS DIVERSOS CURSOS - PAPEL COUCHE 230G - IMP CROMIA - 20X30CMCERTIFICADOS DIVERSOS CURSOS - PAPEL COUCHE 230G - IMP CROMIA - 20X30CM			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 5,58	Valor Unit.: 2,05	Total Item: 2.050,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 372 Lance: 1,25	Total: 2.500,00
Item: 93	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:
Descrição: CONVITES AUTORIDADES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRACAO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 20X30CM - F/VCONVITES AUTORIDADES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRACAO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 20X30CM - F/V			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,61	Valor Unit.: 1,25	Total Item: 2.500,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 698 Lance: 7,25	Total: 1.087,50
Item: 96	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo:
Descrição: REQUISICAO P/ GINASIO DE ESPORTES - 50X2 VIAS - CARBONADOS - MEDIDA 10X14CM COM IMPRESSAO CROMIA.REQUISICAO P/ GINASIO DE ESPORTES - 50X2 VIAS - CARBONADOS - MEDIDA 10X14CM COM IMPRESSAO CROMIA.			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 14,28	Valor Unit.: 7,25	Total Item: 1.087,50
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 024 Lance: 125,50	Total: 31.375,00
Item: 101	Unidade: Metro Quadrado	Marca: propria	Modelo:
Descrição: M2 ADESIVO PADRAO ESTADUAL PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS - IMPRESSAO DIGITAL 1200DPI - INSTALACAO NO LOCAL - ARTE INCLUSA - DIV DEPTOSM2 ADESIVO PADRAO ESTADUAL PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS - IMPRESSAO DIGITAL 1200DPI - INSTALACAO NO LOCAL - ARTE INCLUSA - DIV DEPTOS			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 154,83	Valor Unit.: 125,50	Total Item: 31.375,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 639 Lance: 82,50	Total: 41.250,00
Item: 102	Unidade: METROS QUADRADOS	Marca: propria	Modelo:
Descrição: LONA BANNERS C/ IMPRESSAO DIGITAL 1200 DPI PARA DIVERSOS DEPTO C/ ARTE INCLUSA E INSTALACAO LOCAL INDICADO SETORLONA BANNERS C/ IMPRESSAO DIGITAL 1200 DPI PARA DIVERSOS DEPTO C/ ARTE INCLUSA E INSTALACAO LOCAL INDICADO SETOR			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 85,86	Valor Unit.: 82,50	Total Item: 41.250,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 564 Lance: 1,08	Total: 324,00
Item: 106	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:
Descrição: ADESIVO AUTOCOLANTE PARA IDENTIFICACAO DE RESIDUOS COMUM.Adesivo autocolante para identificacao de Residuos comum, Residuos infectantes e Residuos reciclaveis. Coloracao de acordo com as cores de identificacao de residuos. Tamanho 9 cm x 11 cm.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 2,53	Valor Unit.: 1,08	Total Item: 324,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA		18.486.182/0001-18	18.680,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 064 Lance: 5,00	Total: 1.750,00
Item: 15	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: bloco
Descrição: BLOCO AVISO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.BLOCO AVISO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - SUFITE 90G - IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 15X20 CM - C/ 100 FLS.			
Quantidade: 350	Val. Ref.: 18,04	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 1.750,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 761 Lance: 5,90	Total: 1.180,00
Item: 16 Unidade: BLOCO		Marca: propria	Modelo: bloco
Descrição: BLOCO DE COMUNICACAO DE COMPARECIMENTO A VISITA MENSAL NAO ATENDIDA NA AREA- ESF-170 X 95 MM-SULFITE 75G C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE COMUNICACAO DE COMPARECIMENTO A VISITA MENSAL NAO ATENDIDA NA AREA-ESF-170 X 95 MM-SULFITE 75G C/ 100 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 24,99	Valor Unit.: 5,90	Total Item: 1.180,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 713 Lance: 4,80	Total: 2.400,00
Item: 21 Unidade: BLOCO		Marca: propria	Modelo: bloco
Descrição: BLOCO DE ATESTADO MEDICO 16 X 20 CM COM 100 FLS SILF 50G COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE ATESTADO MEDICO 16 X 20 CM COM 100 FLS SILF 50G COM IMPRESSAO CROMIA.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 17,57	Valor Unit.: 4,80	Total Item: 2.400,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 154 Lance: 5,50	Total: 8.250,00
Item: 25	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: bloco
Descrição: BLOCO DE RECEITUARIO COMUM - 50X2 VIAS - 15,0 X 22,0 CM - CARBONO AUTICOPIATIVO COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE RECEITUARIO COMUM - 50X2 VIAS - 15,0 X 22,0 CM - CARBONO AUTICOPIATIVO COM IMPRESSAO CROMIA.			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 21,07	Valor Unit.: 5,50	Total Item: 8.250,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 938 Lance: 8,00	Total: 1.600,00
Item: 63	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: bloco
Descrição: BLOCO DE REQUISICAO DE COMBUSTIVEL - COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, CARBONO AUTOCOPIATIVO - 14 X 20 CMBLOCO DE REQUISICAO DE COMBUSTIVEL - COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, CARBONO AUTOCOPIATIVO - 14 X 20 CM			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 21,86	Valor Unit.: 8,00	Total Item: 1.600,00

LOTE 105	Quant.: 1	Num: 866	Lance: 10,00	Total: 2.000,00
Item: 105	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: bloco	
Descrição: BLOCO FICHA PARA ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES HIPERTENSOSBloco ficha para encaminhamento de pacientes hipertensos de alto ou muito alto risco e/ou diabetes mellitus com controle metabolico ruim. Papel sulfite - impressao frente e verso - monocromia				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 27,13	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 2.000,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 498	Lance: 10,00	Total: 1.500,00
Item: 111	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: bloco	
Descrição: BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 01 VIA 30 X 20 CM -SULFITE 75G-COM 50 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 01 VIA 30 X 20 CM -SULFITE 75G-COM 50 FLS COM IMPRESSAO CROMIA.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 24,11	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 1.500,00
STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		47.305.688/0001-81		15.050,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 23,90	Total: 4.780,00
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: Nykon	Modelo: CARIMBO AUTOMATICO AUT	
Descrição: CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO - MEDIDA 47 X 18 MMCARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO - MEDIDA 47 X 18 MM				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 74,78	Valor Unit.: 23,90		Total Item: 4.780,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 22,90	Total: 6.870,00
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: Nykon	Modelo: CARIMBO AUTOMATICO AUT	
Descrição: CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO MEDIDA - 35 X 14 MMCARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO MEDIDA - 35 X 14 MM				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 66,09	Valor Unit.: 22,90		Total Item: 6.870,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 331	Lance: 34,00	Total: 3.400,00
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: Nykon	Modelo: ALMOFADA DE RECARGA	
Descrição: ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMATICO-TAMANHO 47X1,7 CMALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMATICO-TAMANHO 47X1,7 CM				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 58,95	Valor Unit.: 34,00		Total Item: 3.400,00
MNX ETIQUETAS E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA		62.517.257/0001-72		7.800,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 845	Lance: 0,10	Total: 2.000,00
Item: 107	Unidade: UNIDADE	Marca: MNX	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: ETIQUETA AUTOCOLANTE DE CLASSIFICACAO DE RISCO DO PACIENTEEtiqueta autocolante de CLASSIFICACAO DE RISCO DO PACIENTE. Monocromia. Tamanho 11cm x 5cm.				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 0,66	Valor Unit.: 0,10		Total Item: 2.000,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 901	Lance: 0,10	Total: 2.000,00
Item: 108	Unidade: UNIDADE	Marca: MNX	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: ETIQUETA AUTOCOLANTE COLORIDO PARA CLASSIFICACAO DE RISCOEtiqueta autocolante colorido para CLASSIFICACAO DE RISCO. Cores: azul, verde, amarelo e vermelho.				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 0,47	Valor Unit.: 0,10		Total Item: 2.000,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 985	Lance: 0,19	Total: 3.800,00
Item: 109	Unidade: UNIDADE	Marca: MNX	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: ETIQUETA AUTOCOLANTE PARA IDENTIFICACAO DE MEDICACAO, MONOCROMATICO. TAMANHO 14CM X 14CMETIQUETA AUTOCOLANTE PARA IDENTIFICACAO DE MEDICACAO, MONOCROMATICO. TAMANHO 14CM X 14CM				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 0,91	Valor Unit.: 0,19		Total Item: 3.800,00

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:FC3CBD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
ANEXO - PLANO MUNICIPAL DE SAUDE - 2026 - 2029

Ação / Função / Subfunção	Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1010-Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Função: 10-Saúde			00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinarios (Livres)				
Subfunção: 301-Atenção Básica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		Total da Ação 1010-Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde:			R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
			00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 66.200,00	R\$ 69.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	R\$ 55.000,00	R\$ 57.800,00	R\$ 60.700,00	R\$ 63.700,00
2037-Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R\$ 13.000,00	R\$ 13.700,00	R\$ 14.400,00	R\$ 15.100,00

	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E			R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00
	3.3.22.93	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Função: 10 Saúde									
Subfunção: 122- Administração Geral	3.3.30.93	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E			R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
				00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.600,00

	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.600,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.600,00
				00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 2900-15%)	R\$ 37.000,00	R\$ 38.900,00	R\$ 40.800,00
				01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.800,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00
				00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 33.100,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	R\$ 118.000,00	R\$ 123.900,00	R\$ 130.100,00
				01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R\$ 25.000,00	R\$ 26.300,00	R\$ 27.600,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA				R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.600,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E			R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.400,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00
	44.90.52	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E			R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00
		Total da Ação 2037- Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde:				R\$ 372.020,00	R\$ 391.220,00	R\$ 411.120,00
2038 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica +1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Recursos Ordinários (Livres) / Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900-15%)	R\$ 336.000,00 / R\$ 361.000,00	R\$ 352.800,00 / R\$ 379.100,00	R\$ 370.400,00 / R\$ 398.100,00
Subfunção: 301- Atenção Básica +1				01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000	Transferências do provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endêmias	R\$ 700.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 756.000,00
				01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R\$ 77.000,00	R\$ 80.900,00	R\$ 84.900,00
				00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.940.000,00	R\$ 3.151.042,12	R\$ 3.271.300,74
	3.1.90.11	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	R\$ 4.089.000,00	R\$ 4.502.385,00	R\$ 4.764.799,26
				01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assistência financeira da União - Piso da Enfermagem	R\$ -	R\$ 43.000,00	R\$ 45.100,00
				01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R\$ 1.239.000,00	R\$ 1.028.072,88	R\$ 1.079.496,52
				00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 841.000,00	R\$ 883.100,00	R\$ 927.300,00
	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	R\$ 905.000,00	R\$ 950.300,00	R\$ 997.800,00
				01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R\$ 194.000,00	R\$ 203.700,00	R\$ 213.900,00
				00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	R\$ 21.000,00	R\$ 22.100,00	R\$ 23.200,00
				00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 84.000,00	R\$ 88.200,00	R\$ 92.600,00

	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	R\$ 91.000,00	R\$ 95.600,00	R\$ 100.400,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
			00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 261.000,00	R\$ 274.100,00	R\$ 287.800,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	R\$ 497.000,00	R\$ 521.900,00	R\$ 548.000,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R\$ 105.000,00	R\$ 110.300,00	R\$ 115.800,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
			00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.800,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 10.000,00
			00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.600,00	R\$ 13.200,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	R\$ 45.000,00	R\$ 47.300,00	R\$ 49.700,00
			00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 754.848,56	R\$ 1.132.300,00	R\$ 1.188.900,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	R\$ 1.681.000,00	R\$ 1.765.100,00	R\$ 1.853.400,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R\$ 360.000,00	R\$ 378.000,00	R\$ 396.900,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
			00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 84.000,00	R\$ 88.200,00	R\$ 92.600,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	R\$ 73.000,00	R\$ 76.700,00	R\$ 80.500,00
			00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	44.90.52	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000	Investimento Estado	R\$ -	R\$ 67.500,00	R\$ 70.875,00
		Total da Ação 2038 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica:			R\$ 15.881.868,56	R\$ 17.115.200,00	R\$ 17.965.771,52
2039-Manutenção e investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.1.90.11	VENCIMENTOS FIXOS PESSOAL CIVIL			R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BEBE9DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 - 2029

Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029

Equipe responsável pela elaboração do plano

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária municipal de saúde

Débora karine andrade leite

coordenadora da atenção primária da saúde

Francieli natali huk

coordenadora da assistência farmacêutica

Franciely mikos kovalski

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MARCELO KLEIN GIEREZ

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMOCENO

COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL

AMANDA FERNANDES

COORDENADORA DA UNIDADE DE SAÚDE E BEM-ESTAR

LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS

ASSISTENTE SOCIAL

FRANCINE HUK

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE AGENDAMENTO

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTES

CHRISTINA MUSIAL ABIB

MÉDICA AUDITORA

LUCINÉIA STEMPOSKI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DYEGO FRANCISO DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

conselho municipal de saúde

pRESIDENTE:HILDA PANHIR

VICE-PRESIDENTE:ROMEO NIEDERLI

SECRETÁRIA EXECUTIVA:LUCINÉIA STEMPOSKI

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Associação Da Melhor Idade

Titular: Romeo Niederli

Associação De Moradores Da Colônia Ronda

Titular: Hilda Panhir

Associação De Moradores São José – Colônia Cinco

Titular: Geraldo Touca

Igreja Nossa Senhora Do Rosário

Titular: Mariano Pzybyszewski

Associação De Pais, Mestres E Funcionários – Apmf

Suplentes: Cassiele Kovalczuk

Anderssa Paim

Marilene Andrea Bilieski

Nelson Kowalczyk

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Titular: Aline Karla Donda

Suplente: Amanda Fernandes

Titular: Caroline Kosinski

Suplente: Larissa Dal Paz

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Titular: Bruna Cristina Markevicz

Secretaria Municipal De Planejamento

Titular: Adrielly Santos

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE

Suplente: Eliane Fronczak

Laboratório De Análises Clínicas– LABIRATI

Suplente: Thais Nahorny

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO KOVALCZYK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

DÉBORA KARINE ANDRADE LEITE

SUMÁRIO

1. introdução

2. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 ORGANOGRAMA

2.2 PROFISSIONAIS INTEGRANTES

2.3 PREMISSAS

3. ANÁLISE SITUACIONAL

3.2 Características gerais

3.3 HISTÓRIA DO MUNICÍPIO: ORIGEM E FORMAÇÃO

3.4 ESTADO/REGIÃO/MUNICÍPIO

3.4.1 Brasão do Município

3.4.2 Localização no Estado

3.4.3 Mapas Municipais

3.5 LIMITES, LOCALIZAÇÃO E DIVISÕES TERRITORIAIS

3.6 PRINCIPAIS RODOVIAS

3.7 MUNICIPIOS ABRANGENTES

3.8 DISTANCIA MÉDIA DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS, REGIÃO E CAPITAL

4. PERFIL DEMOGRÁFICO

4.1 DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO GERAL

4.2 DENSIDADE DEMOGRÁFICA

4.3 POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA RURAL E ÁREA URBANA

4.4 PIRÂMIDE ETÁRIA

4.5 POPULAÇÃO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA

4.6 TAXA CRESCIMENTO POPULACIONAL

4.7 TAXA DE FECUNDIDADE, ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO, EXPECTATIVA DE VIDA, RAZÃO DE DEPENDÊNCIAS E POPULAÇÃO COM PLANO DE SAÚDE

4.8 IDENTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO

5. PERFIL SOCIOECONÔMICO

5.1 índice de desenvolvimento humano

5.2 principais atividades econômicas e de organização social

5.3 POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA (PIA), ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA) E OCUPADA

5.4 Trabalho e Rendimentos: Salário Médio Mensal e População

5.5 Condições de Domicílios: Água, Esgoto, Lixo e Rede Elétrica

5.6 TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO E TAXA DE ANALFABETISMO

5.7 habitações: caracterização

5.8 Meio Ambiente: Aspectos Gerais

5.9 Produto Interno Bruto (PIB)

6. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

6.1 NATALIDADE

6.1.1 Nascidos Vivos

6.1.2 Proporção de Gravidez na Adolescência

6.2 MORTALIDADE

6.2.1 Principais Causas de Óbito por CID-10 em Relação ao Total de Óbitos

6.2.2 Mortalidade por Faixa Etária

6.2.3 Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) – Doenças Crônicas Não Transmissíveis

6.2.4 Mortalidade por Causas Externas

6.2.5 Mortalidade Materna

6.2.6 Mortalidade em Mulheres em Idade Fértil (MIF)

6.2.7 Mortalidade Infantil e Fetal

6.3 MORBIDADES

6.4 DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS

6.5 AGRAVOS E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

6.5.1 Infecção por HIV/AIDS

6.5.2 Sífilis

6.5.3 Tuberculose

6.5.4 Hanseníase

6.5.5 Hepatites Virais

6.6 VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA

7. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

7.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

7.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

7.2.1 Organização da Vigilância Sanitária Municipal

7.2.2 Atividades e ações realizadas pela Vigilância Sanitária

7.2.3 Sistemas de Informação utilizados pela Vigilância Sanitária

7.2.4 Agravos Relacionado à Vigilância Sanitária

7.2.5 Estabelecimentos de Interesse à Vigilância Sanitária

7.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

7.4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

8. PERFIL ASSISTENCIAL

8.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

8.1.1 Equipes e Adesões

8.1.2 Coberturas Gerais da APS

8.1.2.1 Cobertura de Agentes de Saúde Comunitários (ACS)

8.1.2.2 Cobertura Populacional Estimada pelas Equipes Básicas de Saúde Bucal, Adesão e Resolutividades

8.1.2.2.1 Potencial de Adesão das Equipes de Saúde Bucal

8.1.2.2.2 Programas e Inovações

8.1.2.2.2.1 Programa de Tratamento Restaurador Atraumático (ART)

8.1.2.2.2.2 Redução de Exodontias

8.1.2.3 Razão de Exames Citopatológico de Colo Uterino realizados

8.1.2.4 Razão de Exames de Mamografia realizados

8.2 atenção especializada

8.2.1 Consultas Especializadas

8.2.2 Exames Especializados

9. Rede de atenção – estrutura física dos serviços de saúde

9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 clínica de fisioterapia municipal

9.3 UNIDADE DE SAÚDE E BEM-ESTAR

9.4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

9.5 atenção primária à saúde

9.6 ações desenvolvidas o âmbito da atenção básica

9.6.1 Saúde da Mulher

9.6.2 Saúde da Criança

9.6.3 Saúde da Idoso

9.6.4 Saúde do Homem

9.6.5 Saúde do Adolescente

9.6.6 Saúde Bucal

9.6.7 Tuberculose e Hanseníase

9.6.8 Saúde do Trabalhador

9.6.9 Linha Materno

9.6.10 Imunização

9.6.11 Obesidade

9.6.11.1 Fragilidades e Ações

9.6.12 Hiperdia

9.6.13 Implantação das Linhas de Cuidado

9.8 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9.8.1 Componentes e Programas Implantados

9.9 Setor de Dispensação de Materiais Especiais (SDME)

9.10 REDE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM AUTISMO

9.10.1 Fluxo de Atendimento

9.10.2 Público-Alvo e Local de Atendimento

9.11 REGULAÇÃO, AUDITORIA E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

9.11.1 Urgência e Emergência

9.11.2 Produção de Serviços da Atenção Básica

10. GESTÃO EM SAÚDE

10.1 PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO

10.2 FINANCIAMENTO – INVESTIMENTO EM SAÚDE

10.2.1 Orçamento 2026-2029

10.3 INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SAÚDE

10.4 INFRAESTRUTURA – REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE

10.5 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.6 TRANSPORTE SANITÁRIO

11. GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

12. CONTROLE SOCIAL

12.1 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUADRIMESTRAIS

13. IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES PROBLEMAS E DIFICULDADES

14. Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Saúde

14.1 DIRETRIZ 1 – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

14.2 DIRETRIZ 2 – FORTALICIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

14.3 DIRETRIZ 3 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

14.4 DIRETRIZ 4 – QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

14.5 DIRETRIZ 5 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

14.6 DIRETRIZ 6 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

14.7 DIRETRIZ 7 – INOVAÇÕES EM SAÚDE: NOVAS TECNOLOGIAS PARA O CUIDADO**15. CONCLUSÃO****16. Referências Bibliográficas****17. anexos**

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.675 de 10 de novembro de 2025 – programa15 – mallet saudável

1. introdução

O Plano Municipal de Saúde tem por finalidade apresentar o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, sendo o instrumento norteador das ações a serem realizadas neste período. O principal objetivo é a qualificação permanente do Sistema Único de Saúde.

O reconhecimento da importância do planejamento para a realização de uma boa gestão, em todos os âmbitos da saúde pública, é um dos principais avanços do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Plano Municipal de Saúde é um dos Instrumentos de Gestão cuja estruturação está contemplada pela Portaria 3085, de 01 de dezembro de 2006, cujo objetivo é o de regulamentar o Sistema de Planejamento do SUS, porém, já previsto na Lei 8142/2000 e Lei Complementar n.º141/2012 que condiciona o recebimento de repasses fundo a fundo, a existência do Plano Municipal de Saúde, conforme o seu Artigo 4º, inciso III.

No município de Mallet o Plano Municipal de Saúde resultou de trabalho empreendido por toda equipe de saúde, sua elaboração foi iniciada em maio de 2025 e é um documento essencial para a gestão dos serviços, sendo a síntese da pesquisa e análise dos principais dados e indicadores que compõem a realidade de saúde de Mallet. Envolveu a busca de informações e dados com o intuito de traçar um diagnóstico real do estado de saúde no município, mostrando com maior clareza o quadro em que é necessário interferir nos próximos quatro anos, para que a população seja melhor assistida.

Sabemos que as demandas de saúde são ilimitadas. Reconhecemos que os recursos são limitados. Cabe então eleger as prioridades para que se utilize com máxima otimização os recursos financeiros existentes. Em Mallet temos um sistema de saúde que oferece atenção primária, desde unidades básicas de saúde, distribuídas em pontos estratégicos em relação à distribuição demográfica, com uma unidade central e vários serviços na zona rural e um hospital de pequeno porte.

Os serviços da média e alta complexidade que são realizados e disponibilizados conforme pactuações em municípios maiores que são referências. Temos, portanto, os ingredientes básicos para sermos suficientes e com qualidade.

É preciso que o Plano Municipal de Saúde aponte soluções exequíveis, com compromissos assumidos por todos os profissionais, com normas e regras claras e que sigam as principais diretrizes de universalidade, equidade e integralidade, voltadas para a qualificação da atenção, e educação do usuário, tanto em relação aos seus direitos quanto aos deveres como cidadão, com a finalidade de cumprirmos os objetivos e metas traçados e para a utilização adequada do SUS.

2. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2.1 ORGANOGRAMA**

Figura 1 – Organograma da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

2.2 PROFISSIONAIS INTEGRANTES

LOCAL DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS POR TIPO
Secretaria Municipal de Saúde	01 Secretário de Saúde; 01 Zelador; 01 Enfermeiro;

	01 Assistente Social; 01 Técnico de Enfermagem; 08 Auxiliares Administrativos; 01 Médica Auditora.
Vigilância em Saúde	01 Técnico Em Saúde; 04 Agente de Combate as Endemias; 02 Enfermeiros; 01 Auxiliar de Enfermagem; 01 Zelador.
Unidade de Saúde E Bem-Estar	01 Auxiliar Administrativo; 02 Assistentes Sociais; 03 Psicólogos Efetivos; 03 Psicólogos Credenciados; 03 Fonoaudiólogos Efetivos; 01 Fonoaudiólogos Credenciado; 01 Zelador; 01 Médico Neurologista Contratado; 01 Enfermeiro; 01 Terapeuta Ocupacional Credenciado; 01 Nutricionista Credenciado.
Clínica de Fisioterapia	03 Fisioterapeutas Efetivos; 03 Fisioterapeutas Credenciados; 01 Estagiário.
ESF I	01 Auxiliar Administrativo; 01 Auxiliar de Clínica Dentária; 02 Auxiliar de Enfermagem; 01 Auxiliar de Serviços Gerais; 06 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Dentista; 02 Enfermeiros; 01 Estagiário; 01 Farmacêutico; 02 Médicos; 03 Técnicos de Enfermagem; 01 Zelador.
ESF II	01 Auxiliar Administrativo; 01 Auxiliar de Clínica Dentária; 01 Auxiliar de Enfermagem; 05 Agentes Comunitários de Saúde;

	01 Dentista; 02 Enfermeiros; 03 Estagiários; 01 Farmacêutico; 02 Médicos; 04 Técnicos de Enfermagem; 01 Zelador.
ESF Vereador Alcides de Almeida	01 Auxiliar Administrativo; 01 Auxiliar de Clínica Dentária; 01 Auxiliar de Enfermagem; 05 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Dentista; 02 Enfermeiros; 03 Estagiários; 01 Farmacêutico; 02 Médicos; 04 Técnicos de Enfermagem; 01 Zelador.
ESF Madalena Sedor	01 Auxiliar Administrativo; 01 Auxiliar de Clínica Dentária; 02 Auxiliares de Enfermagem; 03 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Dentista; 01 Enfermeiro; 01 Farmacêutico; 01 Médico; 01 Zelador.
ESF Rio Claro do Sul	01 Auxiliar Administrativo; 01 Auxiliar de Clínica Dentária; 02 Auxiliares de Enfermagem; 03 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Dentista; 01 Enfermeiro; 01 Farmacêutico; 01 Médico; 01 Zelador.
Academia de Saúde	
CAPS Microrregional	01 Auxiliar Administrativo; 01 Técnico de Enfermagem.

2.3 PREMISSAS

As premissas representam os pressupostos básicos que orientam a elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde de Mallet no período de 2026 a 2029. Elas constituem referenciais indispensáveis para garantir que as ações propostas estejam alinhadas às necessidades locais, às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao contexto socioeconômico do município.

Sendo assim, estabelecem-se como premissas (Figura 2):

Figura 2 – Premissas para elaboração do Plano Municipal de Saúde

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

As premissas destacadas na figura acima não se apresentam de forma isolada, mas sim como elementos complementares que sustentam a construção do Plano Municipal de Saúde. Cada uma delas traduz um aspecto essencial da gestão em saúde, contribuindo para que o planejamento seja realista, participativo e direcionado à melhoria contínua dos serviços ofertados à população. A seguir, detalham-se os significados e a aplicabilidade de cada premissa no contexto do município de Mallet.

Promoção da Saúde: refere-se ao compromisso de desenvolver ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, incentivando hábitos saudáveis, prevenção de doenças e fortalecimento da atenção primária.

Gestão Eficiente: baseia-se na responsabilidade de utilizar de forma adequada os recursos disponíveis, com planejamento estratégico, organização de processos e monitoramento contínuo dos resultados.

Custos e Recursos: trata da necessidade de garantir equilíbrio entre as demandas de saúde do município e a disponibilidade orçamentária, assegurando sustentabilidade financeira e priorização dos investimentos.

Tempo e Qualidade: envolve a busca por serviços oportunos e resolutivos, garantindo que os cidadãos recebam atendimento em tempo adequado e com padrões de qualidade compatíveis com suas necessidades.

Análise do PMS Anterior: consiste na avaliação crítica do plano anterior, identificando avanços, dificuldades e pontos de melhoria, a fim de orientar decisões mais assertivas e alinhadas à realidade local.

3. ANÁLISE SITUACIONAL

3.1 IDENTIFICAÇÃO

Nome do Município:**MALLET**

Código IBGE:**4113908**

CEP:**84570-000**

CNPJ da Prefeitura:**75.654.566.0001-36**

Órgão Gestor:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: **09.399.412/0001-10**

Cadastro CNES da SMS:**6864880**

Endereço:**Rua Santos Dumont, 555, Centro**

Telefone:**(42) 3132-6700**

Regional de Saúde:**4º Regional de Saúde**

População (estimativa do IBGE 2024):**13.655 hab.**

Data da criação do município:**15 de abril de 1912**

Aniversário do município: **21 de setembro**

Prefeito Municipal: **Pedro Kowalczyk**

Vice-Prefeito: **Ivo José Rodrigues**

Presidente da Câmara Municipal: **Natal Carraro**

Secretária de Saúde: **Bruna Cristina Markevicz**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: **Hilda Panhir**

3.2 Características gerais

Mallet é um município localizado na região Sudeste do Estado do Paraná, com área total de 758,555 km² e altitude de 901 metros acima do nível do mar. Faz divisa com os municípios de Rio Azul, São Mateus do Sul, Paulo Frontin, União da Vitória e Cruz Machado. O território é banhado pelos rios Pottinga, Xarqueada e São Pedro, integrantes da bacia do rio Iguaçu. Destaca-se ainda o rio Claro, que possui parte significativa de seu curso dentro dos limites municipais.

De acordo com estimativas do IBGE, Mallet possui aproximadamente 13.428 habitantes, com densidade demográfica de 17,66 hab/km², grau de urbanização de 60,81% e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,708. Desde o início de sua história, a economia local mantém forte vínculo com a agricultura, a agropecuária e a fruticultura, sendo reconhecida nacionalmente como a capital do kiwi no Paraná.

3.3 HISTÓRIA DO MUNICÍPIO: ORIGEM E FORMAÇÃO

Entre 1768 e 1777, as expedições pelo Sertão do Tibagi desencadearam a ocupação do Vale do Iguaçu, tendo como pioneiros Domingos Lopes Cascais e Bruno da Costa Figueira que, em várias incursões, percorreram o caminho até a divisa com as terras espanholas. Foi durante a Quarta Expedição que Bruno da Costa Figueira subiu o rio Pottinga, explorando suas margens e atingindo a Serra da Esperança, onde constatou extensas regiões inexploradas.

Em 1884 iniciaram-se os trabalhos de medição das terras e formação de núcleos coloniais na região Sul do Paraná. Um grupo de famílias partiu de Campo Largo da Piedade, próximo a Curitiba, e ao passar por Palmeira encontraram-se com lavradores procedentes de Itaiacoca, município de Ponta Grossa. Formaram, assim, quinze famílias que marcharam para a zona meridional. São conhecidos apenas três chefes dessas famílias: Frederico Carlos Franco de Souza, João Teixeira de Lima e Antônio Rodrigues de Lima. Após dois meses, chegaram à margem esquerda de um rio, onde formaram um pequeno povoado com moradias provisórias, denominando-o Rio Claro em virtude da limpidez das águas.

Esses primeiros povoadores das terras da futura colônia de Mallet não faziam parte do plano de colonização da província, mas dedicaram-se à agricultura e à pecuária, enfrentando grandes dificuldades de sobrevivência para lavar a terra. Em 1891 foi criada legalmente a colônia de Rio Claro, juntamente com outras três no Vale do Iguaçu: Palmira, Água Branca e Eufrosina.

A Colônia Eufrosina foi criada com sede na Vila Barra Feia (atual Fluviópolis), ao longo do rio Iguaçu, que terminava na sede da colônia de Rio Claro. O porto fluvial de Barra Feia tornou-se o ponto de escoamento dos produtos das duas colônias.

A Colônia Rio Claro foi a maior em extensão às margens do rio Iguaçu, com 1.371 lotes, dos quais 79 formavam a sede da colônia, sendo os demais distribuídos em nove linhas principais e dezoito vicinais. Esta colônia ligava-se à sede da Barra Feia por uma extensão de 13 quilômetros, denominada Linha Iguaçu.

Em 1890 chegaram os primeiros imigrantes europeus, vindos da Polônia, que se estabeleceram em Rio Claro seis anos após a chegada dos primeiros colonizadores. Na colônia, já traçada em lotes de 10 alqueires de terra, adquiriram propriedades a longo prazo e receberam sustento por dois meses. Apesar de sua origem essencialmente camponesa, a imigração polonesa contou com intelectuais, jornalistas, cientistas, sacerdotes, militares e artistas, que muito contribuíram para a modernização e o progresso material e cultural da região.

Em 1891, um ano após a vinda dos poloneses, três mil ucranianos estabeleceram-se em Rio Claro e Eufrosina. A maioria era procedente da Galícia Ocidental, sendo classificados pelo serviço de povoamento como “polacos austríacos” e “polacos russos”. Ucranianos e poloneses construíram igrejas, escolas, clubes recreativos e casas, muitas em estilo europeu. As comunidades viviam da agricultura e da pecuária, comercializando seus produtos com tropeiros que passavam pela região, vindos de Palmas rumo a São Paulo.

Em 22 de novembro de 1892, foi criado o Distrito Judiciário de Rio Claro (atual Rio Claro do Sul), por ato do município de São João do Triunfo, ao qual a área pertencia. Por volta de 1895, a comunidade recebeu novo grupo de imigrantes ucranianos e, em 1896, cerca de oitocentas famílias estabeleceram-se nos arredores dos núcleos de Mallet e Dorizon.

Em 1903, os trilhos da estrada de ferro da RFFSA foram construídos a vinte quilômetros ao sudoeste da Vila de Rio Claro do Sul, ligando o Rio Grande do Sul a São Paulo. Logo depois, foi edificada uma estação ferroviária denominada “Estação Ferroviária Marechal Mallet”, em homenagem ao engenheiro militar João Nepomuceno de Medeiros Mallet, natural de Bagé (RS), pertencente a uma tradicional família militar brasileira. Com a construção da estação e da ferrovia, muitas famílias se fixaram nas redondezas, formando um pequeno povoado chamado “São Pedro de Mallet”, às margens do riacho Charqueada. Nas proximidades da estação foi erguida uma pequena capela dedicada a São Pedro, dando origem ao nome do povoado. O evidente progresso trazido pela ferrovia atraiu, nos anos seguintes, novas famílias vindas da Europa. Surgiram então outros povoados, como Dorizon, Serra do Tigre, Vera Guarani, Colônia Eufrosina, Barra Feia, Santa Cruz, Lajeado, Vera Cruz, entre outros.

O Decreto nº 286, de 28 de julho de 1904, regulamentou os serviços de cobrança de dívidas coloniais do Estado, consolidando a formação da Colônia Rio Claro.

Em 17 de dezembro de 1908, foi criado o Distrito Judiciário de São Pedro de Mallet, pertencente à Comarca de São Mateus.

Com o crescimento da colônia, em 15 de abril de 1912, pela Lei nº 1189, foi criado o Município de São Pedro de Mallet, instalado oficialmente em 21 de setembro do mesmo ano, na residência do cidadão Adão Sobocinski, com a posse do primeiro prefeito, José Pompeo. A partir da criação do município, São Pedro de Mallet foi desmembrado de São Mateus e passou a integrar a Comarca de União da Vitória. A Vila de São Pedro de Mallet, sede do município, incorporou ainda os núcleos de Rio Claro, Vera Guarani e Dorizon.

Em 1920, muitos imigrantes ainda não haviam sido naturalizados, e no terceiro recenseamento da República constavam como estrangeiros mais de cinco mil habitantes, de um total de 14.294 moradores. Entre os 9.227 brasileiros restantes, muitos eram descendentes de imigrantes.

Em 26 de março de 1921 foi criado o Distrito Administrativo de Paulo Frontin e, em 1938, o Distrito de Dorizon.

A Lei Estadual nº 2.645, de 1º de abril de 1929, oficializou a denominação “Mallet”, extinguindo o termo “São Pedro de Mallet”.

Durante o Estado Novo, foi proibido o uso de línguas estrangeiras, o que levou ao fechamento de clubes literários e escolas mantidas por imigrantes. O ensino das línguas passou a ser preservado apenas no âmbito familiar. Os livros das bibliotecas foram distribuídos entre sócios para protegê-los de eventual confisco. A partir de 1946, padres e religiosos puderam novamente orientar os colonos na preservação das línguas polonesa e ucraniana.

Até 1950, a administração municipal esteve sob o comando de líderes nacionais, não pertencentes à comunidade local. Entre os primeiros prefeitos destacam-se José Pompeo, Ademar Sá, Elpídio Caetano da Silva, Osvaldo Lombardi Dias, Odilon Barros de Camargo, Aderbal Fortes, José Paul e Valdomiro França, com exceção de Bronislau Wronski (1935). A partir de 1950, nomes como Szremeta, Choma, Lopacinski, Bilek, Matioski e Zanko marcaram a participação dos descendentes eslavos na administração municipal.

3.4 ESTADO/REGIÃO/MUNICÍPIO

Mallet é um município situado na região Sudeste do Estado do Paraná, e seus habitantes são denominados malletenses.

3.4.1 Brasão do Município

Fonte: Site Oficial do município, 2025.

3.4.2 Localização no Estado

Figura 4 – Localização do Município no mapa do Estado do Paraná

3.4.3 Mapas Municipais

Figura 5 – Mapa do município de Mallet

Fonte: Google Maps, 2025.

Figura 6 – Mapa da divisão Municipal

3.5 LIMITES, LOCALIZAÇÃO E DIVISÕES TERRITORIAIS

Mallet está localizado na região Sudeste do Estado do Paraná, com dimensão territorial de 760,224 km². Faz divisa com os municípios de Rio Azul, São Mateus do Sul, Paulo Frontin, União da Vitória e Cruz Machado. Situa-se a uma latitude de 25°52'40" sul e longitude de 50°49'15" oeste, a uma altitude de 901 metros acima do nível do mar.

3.6 PRINCIPAIS RODOVIAS

O município de Mallet, localizado na região Sudeste do Paraná, ocupa posição estratégica de ligação regional, sendo atendido por importantes rodovias estaduais e federais que conectam a cidade aos principais polos do Estado.

A PR-151 é uma das principais vias de acesso a Mallet, ligando o município à região Norte e Centro do Paraná. Conecta Mallet a São Mateus do Sul, ao norte, e segue até Irati, onde se entronca com a BR-277, permitindo acesso direto à capital do Estado, Curitiba, e ao interior paranaense. Essa rodovia é estratégica para o transporte de cargas e para o escoamento da produção agrícola e industrial, além de ser fundamental para o deslocamento da população em busca de serviços de saúde, educação e comércio.

A BR-153 (Rodovia Transbrasiliana) passa próxima ao território de Mallet e constitui um dos principais eixos rodoviários do país. Essa via conecta o município e localidades vizinhas a polos regionais relevantes, como União da Vitória, ao sul, e Imbituva e Guarapuava, ao norte. Sua importância reside na integração de Mallet ao restante do Estado e do Brasil, já que a BR-153 percorre o território nacional de norte a sul.

A BR-476, conhecida como “Rodovia do Xisto”, é outro eixo de integração fundamental. Essa rodovia liga Mallet a Paulo Frontin e São Mateus do Sul, além de possibilitar o acesso a municípios como Araucária e à Região Metropolitana de Curitiba, desempenhando papel relevante tanto no transporte regional quanto na mobilidade da população.

Figura 7 – Localização e principais rodovias de acesso ao município de Mallet

Fonte: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, 2025.

3.7 MUNICIPIOS ABRANGENTES

O município de Mallet está incluído na área de abrangência da 4ª Regional de Saúde que compromete os municípios de Guamiranga, Imbituva, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Irati, Rebouças, Rio Azul, Inácio Martins. Pertence a macroleste que compreende a 4ª RS – Irati.

Figura 8 -Municípios pertencentes a 4ª Regional de Saúde

Fonte: SESA, 2025.

3.8 DISTANCIA MÉDIA DOs CENTROS DE REFERÊNCIAS, REGIÃO E CAPITAL

O município está a uma distância de 55 Km dos estabelecimentos de saúde que são referências para os atendimentos de especialidades, gestantes de alto risco e serviço de referência para a urgência e emergência. E a uma distância de 215 KM, um tempo médio de deslocamento de 3h e 25min da capital Curitiba, onde devido a inexistência ou insuficiência na região de diversas especialidades de alta complexidade ambulatorial e hospitalar, os pacientes do município são encaminhados para atendimento de saúde localizados no de município de Curitiba e região metropolitana.

MunicípioReferência					ReferênciasCuritibaRegiãoMetropolitana	
Urgência eEmergência	Linha Cuidado Materno Infantil Risco Habitual	Linha Cuidado MaternoInfantil riscointermediárioee alto risco	Distância(km)	Tempo	Distância(km)	Tempo
Mallet	Mallet	Irati	55	1 hora.	215	3 horas.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

4. PERFIL DEMOGRÁFICO

4.1 DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO GERAL

Segundo o último Censo Demográfico de 2022, a população de Mallet era de 13.428 habitantes, com densidade demográfica de 17,66 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do Paraná, ocupava as posições 147ª e 285ª entre os 399 municípios do Estado. Já em relação ao Brasil, posicionava-se em 2.471ª e 3.488ª lugar entre os 5.570 municípios do país. A população registrou um aumento de 2,07% em relação ao Censo de 2010. Conforme estimativas do IBGE, a população prevista para 2024 é de 13.655 habitantes.

Tabela 3 – População geral do último censo demográfico de 2022

MUNICÍPIO	Nº ESTIMADO DE HABITANTES
Mallet	13.428

Fonte: IBGE, 2022.

Tabela 4 – População total estimada em 2024.

MUNICÍPIO	Nº ESTIMADO DE HABITANTES
Mallet	13.655

Fonte: IBGE, 2024.

4.2 DENSIDADE DEMOGRÁFICA

Figura 9 - Densidade demográfica de Mallet de acordo com o último censo

Fonte: IBGE, 2022.

Tabela 5 – Densidade demográfica de 2022

MUNICÍPIO	HABITANTES /KM²
Mallet	17,66

Fonte: IBGE, 2022.

Tabela 6 – Densidade demográfica de 2024

MUNICÍPIO	HABITANTES /KM²
Mallet	18,00

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

4.3 POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA RURAL E ÁREA URBANA

Em relação ao local de residência da população, vemos que a maioria desta reside na área urbana do município.

Tabela 7 – População residente segundo área urbana e rural

MUNICÍPIO	ÁREA RURAL (HAB.)	ÁREA URBANA (HAB.)
Mallet	5.263	8.165

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025

Tabela 8 – Taxa de Crescimento Geométrico Populacional de acordo com o tipo de domicílio do ano de 2010

MUNICÍPIO	ÁREA RURAL	ÁREA URBANA
Mallet	- 0,60	0,99

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025

4.4 PIRÂMIDE ETÁRIA

Comparando a estrutura etária da população, representada pelas pirâmides etárias dos anos de 2010 a 2022, observa-se uma redução na taxa de natalidade, acompanhada pela expansão da população adulta e idosa. Esse movimento segue a tendência estadual e nacional de inversão da pirâmide etária que vem se consolidando ao longo dos anos. Tal cenário evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da população idosa, bem como à prevenção e manejo das condições crônicas de saúde.

Figura 10 – Pirâmide etária do censo de 2010

Fonte: IBGE, 2010.

Figura 11 – Pirâmide etária do censo de 2022

Fonte: IBGE, 2022.

Tabela 9 – População Censitária segundo sexo em 2022

MUNICÍPIO DE MALLET	HABITANTES
Homens	6.949
Mulheres	6.479

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

4.5 POPULAÇÃO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA

Analisando a tabela abaixo, verifica-se que a maior concentração populacional em Mallet está na faixa etária de **20 a 69 anos**, o que reafirma a configuração de uma pirâmide etária predominantemente adulta, conforme já demonstrado na análise anterior.

Tabela 10 – População de Mallet segundo faixa etária

MUNICÍPIO DE MALLET	HABITANTES
Faixa etária 0 a 4 anos (2022)	810
Faixa etária 5 a 9 anos (2022)	835
Faixa etária 10 a 14 anos (2022)	798
Faixa etária 15 a 19 anos (2022)	905
Faixa etária 20 a 29 anos (2022)	1.997
Faixa etária 30 a 39 anos (2022)	2.056
Faixa etária 40 a 49 anos (2022)	1.918
Faixa etária 50 a 59 anos (2022)	1.731
Faixa etária 60 a 69 anos (2022)	1.392
Faixa etária 70 a 79 anos (2022)	720
Faixa etária 80 ou + (2022)	266
POPULAÇÃO TOTAL	13.428

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

4.6 TAXA CRESCIMENTO POPULACIONAL

Considerando que o crescimento populacional está em declínio em escala global, observa-se em Mallet a mesma tendência, com redução progressiva no número de crianças e adolescentes projetada para o período de 2025 a 2050. Estima-se uma diminuição de **12,9%** nesse intervalo, o que reforça a necessidade de planejamento antecipado das políticas públicas diante das mudanças demográficas.

Tabela 11 – Crescimento da população (Projeção)

MUNICÍPIO DE MALLET						
ANO	2025	2030	2035	2040	2045	2050
POPULAÇÃO	13.583	13.424	13.158	12.796	12.346	11.827

Fonte: IPARDES: População Projetada, 2025.

4.7 TAXA DE FECUNDIDADE, ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO, EXPECTATIVA DE VIDA, RAZÃO DE DEPENDÊNCIAS E POPULAÇÃO COM PLANO DE SAÚDE

Ao analisarmos os indicadores apresentados na tabela abaixo, observa-se que a taxa de fecundidade total em Mallet é de **1,66**, o que significa que as mulheres do município, durante sua vida fértil, têm em média de 1 a 2 filhos. Esse dado demonstra que, ao longo dos anos, as famílias têm realizado maior planejamento familiar, reduzindo o número de filhos.

Quanto ao índice de envelhecimento e à expectativa de vida da população, verifica-se que, quanto maior a expectativa de vida, maior tende a ser o índice de envelhecimento e, consequentemente, a proporção de idosos. Atualmente, o município apresenta um índice de envelhecimento ainda reduzido; entretanto, à medida que esse número cresce, constata-se que a população idosa passa a se sobrepor no conjunto populacional.

Nesse sentido, diante do processo de envelhecimento populacional em Mallet, torna-se cada vez mais necessário fortalecer as linhas de cuidado voltadas às doenças crônicas no âmbito da atenção básica, a fim de reduzir os percentuais de mortes por causas evitáveis.

Tabela 12 – População segundo Indicadores Demográficos

MUNICÍPIO DE MALLET				
Taxa de fecundidade total	Índice de envelhecimento da população	Expectativa de vida da população	Razão de dependência	% da população que tem plano de saúde por município na região/macrorregião
1,66	8,78	73,54	44,97	13,90

Fonte: IPARDES: População Projetada, 2025; PNUD; Atlas do Desenvolvimento Humano.

4.8 IDENTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO

A análise da composição demográfica da população de Mallet permite compreender melhor as características sociais e de saúde do município. Os dados censitários referentes à distribuição por raça/cor e por tipo de deficiência evidenciam aspectos relevantes para o planejamento das políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à equidade, inclusão social e garantia de acesso universal aos serviços de saúde.

Tabela 13 – População Censitária segundo Raça/Cor no ano de 2022

MUNICÍPIO DE MALLET	
RAÇA/COR	HABITANTES
Branca	11.590
Preta	162

Amarela	03
Parda	1.661
Indígena	08
Sem declaração	04

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

Tabela 14 – População Censitária segundo Tipo de Deficiência no ano de 2010

MUNICÍPIO DE MALLET	
TIPO DEFICIÊNCIA	HABITANTES
Pelo menos uma das deficiências investigadas	2.744
Visual	2.104
Auditiva	672
Física e/ou motora	826
Mental e/ou intelectual	176

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

5. PERFIL SOCIOECONÔMICO

5.1 índice de desenvolvimento humano

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões fundamentais do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. Seu objetivo é oferecer um contraponto a outro indicador amplamente utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica. Criado por Mahbub ul Haq, com a colaboração do economista indiano Amartya Sen, ganhador do Prêmio Nobel de Economia em 1998, o IDH busca ser uma medida sintética e abrangente que amplia a compreensão do desenvolvimento humano, embora não contemple todos os seus aspectos.

No que se refere ao IDH de Mallet, apresentado na tabela abaixo, observa-se que o município possui um índice classificado como médio (entre 0,500 e 0,799), situando-se próximo à média nacional. Ao analisar o IDHM por dimensão, verifica-se que o município apresenta índice muito alto em longevidade, enquanto os indicadores de educação e renda encontram-se na faixa de classificação média.

Tabela 15 – Índice de Desenvolvimento Humano de acordo com o censo demográfico do IBGE de 2010.

MUNICÍPIO DE MALLET – IDHM - 2010		
INFORMAÇÃO	ÍNDICE (1)	UNIDADE
Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM)	0,708	Índice
IDHM - Longevidade	0,809	
Esperança de vida ao nascer	73,54	Anos
IDHM - Educação	0,645	Índice
Escolaridade da população adulta	0,43	
Fluxo escolar da população jovem (Frequência escolar)	0,78	
IDHM - Renda	0,681	
Renda per capita	552,86	R\$ (Reais)
Classificação na unidade da federação	189	Posição
Classificação nacional	1.665	Posição

(1)O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e apresenta as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal: 0,000 a 0,499 - muito baixo; 0,500 a 0,599 - baixo; 0,600 a 0,699 - médio; 0,700- 0,799 - alto e 0,800 e mais - muito alto.

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

Figura 12 - IDHM de Mallet segundo o censo demográfico de 2010.

Fonte: IBGE, 2010.

5.2 principais atividades econômicas e de organização social

A principal ocupação da população do município de Mallet está concentrada na agricultura, pecuária e produção florestal, atividades intimamente relacionadas ao local de residência da população, que desenvolve práticas voltadas principalmente à agricultura como fonte de subsistência familiar.

Em números significativos, destacam-se também os setores de indústrias de transformação, construção civil, serviços domésticos, transporte, armazenagem e correios, além das áreas de educação e administração pública.

Esse indicador é de grande relevância para o planejamento das ações de prevenção em saúde do trabalhador, permitindo direcionar estratégias específicas aos grupos mais expostos e vulneráveis aos riscos inerentes às atividades laborais desenvolvidas no município.

Tabela 16 – População Ocupada segundo as Atividades Econômicas de acordo com o censo demográfico IBGE 2010

MUNICÍPIO DE MALLET	
ATIVIDADE ECONÔMICA	Nº PESSOAS
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	3.232
Indústrias extrativas	13
Indústrias de transformação	853
Eleticidade e gás	04
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	14
Construção	335
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	592
Transporte, armazenagem e correio	268
Alojamento e alimentação	92
Informação e comunicação	17
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	43
Atividades imobiliárias	05
Atividades profissionais, científicas e técnicas	67
Atividades administrativas e serviços complementares	47
Administração pública, defesa e seguridade social	225
Educação	262
Saúde humana e serviços sociais	59
Artes, cultura, esporte e recreação	18
Outras atividades de serviços	61
Serviços domésticos	306
Atividades mal especificadas	80
TOTAL	6.594

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

5.3 POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA (PIA), ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA) E OCUPADA

Em Mallet, a população em idade ativa (PIA) corresponde a 6.396 pessoas na área urbana e 4.797 na área rural, abrangendo indivíduos na faixa etária considerada apta ao desenvolvimento de atividades econômicas.

No que se refere à população economicamente ativa (PEA), observa-se uma redução em relação ao índice anterior, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Da mesma forma, ao analisarmos a população efetivamente ocupada, relacionada também aos indicadores anteriores, verifica-se uma diminuição no número absoluto, tanto na área urbana quanto na área rural.

Tabela 17 – População em Idade Ativa (PIA), Economicamente Ativa (PEA) e Ocupada por tipo de domicílio, sexo e faixa etária de acordo com o Censo Demográfico - 2010.

MUNICÍPIO DE MALLET			
INFORMAÇÕES	PIA (10 ANOS E MAIS)	PEA (10 ANOS E MAIS)	POPULAÇÃO OCUPADA
TIPO DE DOMICÍLIO			
Urbano	6.396	3.886	3.681
Rural	4.797	2.945	2.913
SEXO			
Masculino	5.821	4.152	4.086
Feminino	5.372	2.678	5.508
FAIXA ETÁRIA (ANOS)			
De 10 a 14	1.090	98	92
De 15 a 17	713	293	251
De 18 a 24	1.562	1.235	1.148
De 25 a 29	1.041	790	772
De 30 a 39	1.181	1.516	1.471
De 40 a 49	1.838	1.464	1.428
De 50 a 59	1.405	1.019	1.013
De 60 ou mais	1.405	415	416
TOTAL	11.192	6.831	6.594

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

5.4 Trabalho e Rendimentos: Salário Médio Mensal e População

Em 2022, de acordo com dados do IBGE, o salário médio mensal em Mallet correspondia a 2,4 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 29,27%.

Na comparação com os demais municípios do Paraná, Mallet ocupava a 49ª posição entre 399 municípios. Já no cenário nacional, situava-se na 786ª posição entre 5.571 municípios.

Quanto à renda domiciliar, observou-se que 35,7% da população residia em domicílios com rendimento mensal de até meio salário-mínimo por pessoa, revelando a existência de uma parcela significativa em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Figura 13 – Salário médio mensal dos trabalhadores formais de Mallet em 2022.

Fonte: IBGE, 2022.

5.5 Condições de Domicílios: Água, Esgoto, Lixo e Rede Elétrica

Conhecer os dados relacionados ao saneamento básico é fundamental para o planejamento e a execução de ações de prevenção e de atenção à saúde da população.

Em Mallet, a maior parte das residências conta com abastecimento de água canalizada, entretanto, nem sempre tratada, uma vez que o serviço da Sanepar atende apenas algumas localidades do município, além da área central. A destinação do lixo coletado no município é realizada por meio de serviço terceirizado, garantindo o recolhimento regular dos resíduos sólidos urbanos.

Tabela 18 – Domicílios particulares permanentes, segundo algumas características de acordo com o Censo Demográfico, IBGE – 2022

MUNICÍPIO DE MALLET	
CARACTERÍSTICAS	Nº DOMICÍLIOS
Número de domicílios particulares permanentes ocupados	4.926
Com abastecimento de água - canalizada	4.894
Esgotamento sanitário (Banheiro ou sanitário)	4.924
Lixo coletado	4.333
Energia elétrica	6.037

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

Observam-se informações detalhadas referentes ao abastecimento de água em Mallet, onde parte da população é atendida pela Sanepar, recebendo água devidamente tratada. Outra parcela é abastecida por meio de Soluções Alternativas Coletivas, principalmente poços artesianos, que não passam pelo devido processo de tratamento e monitoramento da distribuição.

Há também domicílios que utilizam Soluções Alternativas Individuais, como poços rasos ou nascentes, geralmente sem a aplicação de hipoclorito de sódio para desinfecção, na maioria dos casos. No que se refere à qualidade da água, é importante destacar que existem inúmeras doenças de veiculação hídrica, e o consumo de água sem cloração e monitoramento expõe diretamente a população a riscos sanitários relevantes.

5.6 TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO E TAXA DE ANALFABETISMO

Em 2022, a taxa de escolarização da população de 6 a 14 anos em Mallet era de 98,55%. Na comparação com os demais municípios do Paraná, o município ocupava a 298ª posição entre 399, enquanto no cenário nacional situava-se na 3.862ª posição entre 5.570 municípios.

No que se refere ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), no ano de 2023, o município apresentou nota de 6,9 para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública e de 6,2 para os anos finais, demonstrando avanços significativos na qualidade da educação local.

Figura 14 – Taxa de escolarização de 6 a 16 anos de idade de Mallet - 2022

Fonte: IBGE, 2022.

Ao analisar a taxa de analfabetismo no município, observa-se sua elevação conforme o aumento da faixa etária. Esse dado reflete a realidade vivenciada em décadas anteriores, marcada por menor oferta de escolas, transporte deficitário e a necessidade de priorizar o trabalho em razão das dificuldades de obtenção de renda.

Com o passar dos anos, contudo, houve maior atenção ao acesso escolar em tempo oportuno, ampliação do transporte escolar em todo o município e fortalecimento do trabalho em rede para a prevenção do trabalho infantil. Essas medidas possibilitaram que crianças e jovens frequentassem a escola de forma regular e concluíssem seus estudos.

Tabela 19 – Taxa de analfabetismo segundo faixa etária, 2022.

MUNICÍPIO DE MALLET	
FAIXA ETÁRIA (ANOS)	TAXA (%)
De 15 ou mais	97,10
De 15 a 19	99,45
De 20 a 24	98,96
De 25 a 34	99,21
De 35 a 44	98,46
De 45 a 54	97,38
De 55 a 64	98,89
De 65 e mais	91,09

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

5.7 habitações: caracterização

No município de Mallet, os tipos predominantes de residência são construções de alvenaria, madeira ou mistas. A maior parte da população reside em imóvel próprio, o que demonstra relativa estabilidade habitacional. Destaca-se ainda que o município não possui favelas, áreas de invasão ou assentamentos de famílias, reforçando a predominância de moradias regulares.

Tabela 20 – Número de domicílios particulares permanentes ocupados, segundo tipo de domicílio de acordo com o Censo Demográfico, IBGE – 2022.

MUNICÍPIO DE MALLET

TIPO DOMICÍLIO	Nº DOMICÍLIOS
Casa	4.876
Casa de vila ou em condomínio	15
Apartamento	35

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

Tabela 21 – Número de domicílios particulares permanentes ocupados, segundo número de moradores – 2022.

MUNICÍPIO DE MALLET	
Nº MORADORES	Nº DOMICÍLIOS
Um Morador	877
Dois Moradores	1.477
Tres Moradores	1.299
Quatro Moradores	872
Cinco Moradores	282
Seis Moradores OU Mais	120

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

Tabela 22 – Número de domicílios particulares permanentes ocupados, segundo condição da ocupação – 2022.

MUNICÍPIO DE MALLET	
Nº MORADORES	Nº DOMICÍLIOS
Próprio	3.962
Alugado	710
Cedido OU Emprestado	228
Outra Condição	15

Fonte: Caderno Estatístico IPARDES, 2025.

5.8 Meio Ambiente: Aspectos Gerais

O município de Mallet possui uma área de 16.896 hectares de mata. Diversos fatores têm contribuído para a degradação ambiental em escala global, e essa realidade também se reflete no território municipal.

5.9 Produto Interno Bruto (PIB)

Segundo dados do IBGE, em 2021 o PIB per capita de Mallet foi de R\$ 55.371,69. Na comparação com os demais municípios do Paraná, o município ocupava a 74ª posição entre 399, enquanto no cenário nacional estava na 755ª posição entre 5.570 municípios.

Em relação às receitas externas, no ano de 2024 o índice foi de 87,65%, colocando o município na 96ª posição no estado e na 2.723ª posição no país.

Ainda em 2024, o município registrou um total de receitas realizadas de R\$ 94.421.759,64 (x1000) e um total de despesas empenhadas de R\$ 84.469.396,76 (x1000). Esses valores posicionaram Mallet, respectivamente, na 162ª e 160ª posições entre os municípios do Paraná, e na 2.456ª e 2.519ª posições no Brasil.

Figura 15 – PIB per capita municipal – 2021

Fonte: IBGE, 2021.

6. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

6.1 NATALIDADE

6.1.1 Nascidos Vivos

Observando a série histórica do Município de Mallet (tabela abaixo), percebe-se que as taxas de natalidade, nos últimos 06 (seis) anos, apresentam pequenas oscilações, com tendência ao crescimento, atingindo valores mais elevados no ano de 2021 e declinando novamente a partir de 2023.

De forma geral, esse indicador reflete as condições de desenvolvimento socioeconômico e de infraestrutura do município, bem como o acesso e a qualidade das informações em saúde e a inserção no mercado de trabalho.

Outro pressuposto relevante é que as mulheres têm optado, cada vez mais, pela redução do número de filhos, por meio do planejamento familiar, além do adiamento da gestação para momentos considerados mais propícios, associados a uma melhor condição financeira.

Tabela 23 – Série Histórica de NascidosVivos em Mallet-PR.

MUNICÍPIO DE MALLET							
ANO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Nº	177	162	135	150	160	152	936

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, 2023.

Conforme os dados apresentados na tabela abaixo, o Município de Mallet vem demonstrando um crescimento significativo da população masculina.

Dos 936 nascimentos ocorridos entre os anos de 2018 e 2023, 504 foram do sexo masculino, o que corresponde a 53,85% do total, enquanto 46,15% referem-se ao sexo feminino.

Tabela 24 – Série Histórica de Nascidos Vivos Por Sexo.

MUNICÍPIO DE MALLET							
SEXO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
MASCULINO	104	91	71	85	77	76	504
FEMININO	73	71	64	65	83	76	432
TOTAL	177	162	135	150	160	152	936

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, 2023.

No que se refere à faixa etária, observa-se que a gravidez na adolescência apresenta oscilações ao longo da série histórica. Nos últimos 05 (cinco) anos, foram registradas 90 gestações na faixa etária de 10 a 19 anos.

A redução nos números de gestações na adolescência está relacionada às ações de prevenção desenvolvidas no município, como campanhas educativas, atividades de planejamento familiar e orientações individuais, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família (ESF). Destaca-se, ainda, o trabalho integrado entre as escolas e as ESF, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE), no qual são abordados diversos eixos, entre eles a saúde sexual e reprodutiva.

Tabela 25 – Idade da Mãe – Série Histórica do Período Gestacional.

MUNICÍPIO DE MALLET						
IDADE DA MÃE	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
10 a 14 anos	-	-	-	1	-	1
15 a 19 anos	16	21	22	10	17	86
20 a 24 anos	42	31	27	39	34	173
25 a 29 anos	46	34	27	42	49	198
30 a 34 anos	37	22	47	36	31	173
35 a 39 anos	18	23	22	25	17	105
40 a 44 anos	3	4	5	6	4	22
45 a 49 anos	-	-	-	1	-	1
TOTAL	162	135	150	160	152	759

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, 2023.

Outro dado que chama a atenção refere-se ao número de gestações em mulheres com idade superior a 40 anos. Nos últimos 05 (cinco) anos, foram registradas 23 gestações nessa faixa etária.

Esse cenário pode estar relacionado à melhoria da qualidade de vida das mulheres, que vêm buscando, de forma crescente, alternativas para aprimorar suas condições de saúde e manter-se saudáveis. Soma-se a isso o avanço das tecnologias e da medicina nessa área, possibilitando maior acesso a recursos, acompanhamento adequado e planejamento reprodutivo ao longo do tempo.

Tabela 26 – Tipo de Gravidez e de Parto por Ano de Nascimento.

MUNICÍPIO DE MALLET						
TIPO DE GRAVIDEZ	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Única	162	135	144	152	147	740
Dupla	-	-	6	8	5	19
Vaginal	71	53	58	61	62	305
Cesáreo	91	82	92	99	90	454
Taxa Cesárea	56,17%	60,74%	60,53%	61,87%	59,21%	59,81%

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, 2023.

Em relação ao tipo de gestação, observa-se que 740 (97,50%) das gestações registradas foram do tipo única. Os dados também evidenciam que, nos últimos 03 (três) anos, houve aumento no número de gestações duplas/gemelares, totalizando 19 registros, sendo o ano de 2022 aquele com maior ocorrência, com 08 gestações desse tipo. Ao analisar os tipos de parto ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, verifica-se que o número de partos cesáreos é significativamente superior ao de partos vaginais.

Nesse período, a taxa de cesarianas foi de 59,81%, enquanto os partos vaginais (normais) corresponderam a 40,18%. A elevada taxa de cesarianas configura um indicador preocupante para a saúde pública, uma vez que a Organização Mundial da Saúde recomenda que o percentual de partos cesáreos se situe entre 10% e 15%.

O Brasil apresenta índices superiores aos parâmetros recomendados e, no Município de Mallet, entre os anos de 2019 e 2023, foi registrado o percentual de 59,81%. Esse indicador acende um alerta para a saúde pública municipal, considerando que a realização de cesarianas sem indicação clínica adequada pode acarretar riscos tanto para a mãe quanto para o recém-nascido.

Entre os principais riscos associados, destacam-se hemorragias, infecções maternas, complicações respiratórias neonatais, maior tempo de internação hospitalar, aumento dos custos assistenciais, quando comparados ao parto vaginal, além do risco aumentado de morbimortalidade materna e infantil. As informações referentes às vias de parto são amplamente discutidas com as equipes de saúde do município ao longo de todo o período gestacional, com orientação às gestantes quanto aos riscos e benefícios de cada modalidade.

Ressalta-se que a definição da via de parto deve ser realizada de forma compartilhada entre a gestante e o profissional de saúde, respeitando-se a autonomia da mulher e considerando, prioritariamente, as condições clínicas da mãe e do bebê. Apesar dessas orientações, observa-se que a via de parto cesárea tem sido frequentemente a primeira escolha, considerando que o município possui uma população com condições financeiras medianas e que grandes empresas locais ofertam planos de saúde.

Dessa forma, muitas gestantes buscam atendimento particular ao final da gestação, optando pelo agendamento do parto cesáreo. O Município de Mallet conta com um hospital filantrópico, o Hospital de Caridade São Pedro, que, no momento, não se encontra habilitado para a realização de partos, excetuando-se aqueles que ocorrem em período expulso.

Esse fator contribui para a escolha pelo parto cesáreo, uma vez que possibilita às gestantes manterem sua rede de apoio mais próxima, além de permanecerem em maior proximidade de sua residência e familiares. A unidade de referência para a realização dos partos do Município de Mallet é a Irmandade Santa Casa de Irati.

Tabela 27 – Duração da Gestação Por Semanas e Ano De Nascimento.

MUNICÍPIO DE MALLET						
DURAÇÃO DA GESTAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
De 22 a 27 semanas	1	2	1	1	1	6
De 28 a 31 semanas	1	1	1	4	2	9
De 32 a 36 semanas	7	13	19	23	13	75
De 37 a 41 semanas	147	110	123	125	127	632
42 semanas ou mais	5	6	6	7	9	33
Ignorado	1	3	-	-	-	4
TOTAL	162	135	150	160	152	759

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, 2023.

Do total de gestações, 83,25% (632) foram a termo, ocorrendo entre 37 e 41 semanas, período considerado ideal para o adequado desenvolvimento do bebê, garantindo melhores condições de saúde ao nascimento. Além disso, crianças nascidas nesse intervalo gestacional apresentam menor risco de complicações, melhor desenvolvimento inicial, e a recuperação materna tende a ser mais rápida.

Tabela 28 – Série Histórica dos Nascidos Vivos por Local de Nascimento e Ano.

MUNICÍPIO DE MALLET						
LOCAL DE OCORRÊNCIA	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Hospital	162	134	149	160	151	756
Outro Estabelecimento de Saúde	-	1	-	-	-	1
Domicílio	-	-	1	-	-	1
Outro	-	-	-	-	1	1
TOTAL	162	135	150	160	152	759

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, 2023.

Apresentam-se, acima, os dados referentes aos nascimentos segundo o local de ocorrência. Observa-se que 99,60% (756) dos nascimentos ocorreram em hospitais e/ou maternidades.

Foram registrados 03 nascimentos em outros locais: 01 ocorrido em unidade de Pronto Atendimento, durante a transferência da gestante ao hospital; no ano de 2021, houve 01 nascimento em domicílio, sendo a gestante residente na área rural do Município de Mallet, que evoluiu para parto em período expulso em sua residência, em decorrência de complicações cardíacas. Posteriormente, a mãe foi transferida com urgência para a Santa Casa de Irati devido a sangramento pós-parto e agravamento de sua condição crônica, vindo a óbito 20 dias após o nascimento do bebê.

No ano de 2023, foi registrado 01 parto ocorrido em outro estabelecimento, caracterizado como parto em período expulso dentro de ambulância, durante a transferência da gestante para o Município de Irati.

Tabela 29 – Série Histórica do Número de Consultas de Pré-Natal, por Ano de Nascimento.

MUNICÍPIO DE MALLET						
CONSULTA PRÉ-NATAL	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Nenhuma	1	2	1	-	1	5
De 1 a 3 consultas	1	-	3	-	-	4
De 4 a 6 consultas	21	20	13	20	8	82
7 ou mais consultas	139	113	133	140	143	668
% 7 ou mais consultas	85,80	83,70	88,66	87,50	94,07	88,01
TOTAL	162	135	150	160	152	759

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, 2023.

A série histórica dos últimos 05 (cinco) anos do Município de Mallet demonstra que 668 gestações realizaram 07 (sete) consultas de pré-natal ou mais. Destaca-se que, somente no ano de 2023, o município alcançou o percentual de 94,07%, superando o parâmetro preconizado pelo Ministério da Saúde, que estabelece que, no mínimo, 90% das gestantes realizem sete ou mais consultas de pré-natal.

O número mínimo de consultas de pré-natal recomendado pelo Ministério da Saúde e pela Rede Mãe Paranaense é de 07 (sete) consultas ao longo do acompanhamento gestacional.

O aumento progressivo no número de consultas ao longo dos anos está diretamente relacionado à ampliação da cobertura das Equipes de Saúde da Família (ESF), à composição completa das equipes em todas as unidades, bem como às estratégias de busca ativa e captação precoce das gestantes.

Até dezembro de 2024, o Município de Mallet conta com 05 (cinco) equipes de ESF, sendo 03 (três) localizadas na área urbana e 02 (duas) na área rural. Além da atenção primária, o município dispõe do suporte da Rede Secundária, por meio do MACC, no Município de Irati, que presta atendimento multiprofissional às gestantes estratificadas como de risco intermediário e alto risco.

Mesmo diante da existência de áreas sem cobertura por Agentes Comunitários de Saúde (ACS), o município mantém a realização de buscas ativas e a captação precoce das gestantes, assegurando o acompanhamento adequado durante o período gestacional.

6.1.2 Proporção de Gravidez na Adolescência

A gravidez na adolescência, conforme os indicadores apresentados, vem apresentando tendência de redução ao longo dos anos. No ano de 2020, o percentual de gravidez na adolescência no Município de Mallet foi de 15,56% (21 casos), em um total de 135 nascimentos. Já em 2023, o percentual registrado foi de 11,18% (17 casos), considerando um total de 152 nascidos vivos.

A prevenção da gravidez na adolescência tem sido um dos temas prioritários trabalhados na Atenção Primária à Saúde, em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE). As ações incluem atividades educativas coletivas, orientações individuais, atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), além de orientações sobre infecções sexualmente transmissíveis (IST), planejamento familiar e saúde sexual e reprodutiva.

Tabela 30 –Percentil de Gravidez na Adolescência de Mulheres de

10 a 19 Anos.

MUNICÍPIO DE MALLET						
ANO	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Percentil (%)	9,88	15,56	14,67	10,63	11,18	11,46

Fonte: TabNet - SINASC, 2025.

6.2 MORTALIDADE

6.2.1 Principais Causas de Óbito por CID-10 em Relação ao Total de Óbitos

Nos últimos 05 (cinco) anos, o Município de Mallet registrou um total de 465 óbitos, os quais estão apresentados em números absolutos na tabela abaixo, distribuídos segundo os capítulos da Classificação Internacional de Doenças – CID-10. Em primeiro lugar entre as causas de óbito destacam-se as doenças do aparelho circulatório, com 145 registros, seguidas pelas neoplasias (tumores), que totalizam 118 óbitos, e, em terceiro lugar, as doenças do aparelho respiratório, com 54 óbitos.

Entre as três principais causas de óbito, observam-se condições classificadas como preveníveis, dentre as quais se destacam:

- Doenças cardiovasculares (hipertensão arterial, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral – AVC, insuficiência cardíaca, entre outras);
- Neoplasias (câncer de intestino, esôfago, pulmão, próstata, entre outros);
- Doenças do aparelho respiratório (doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, pneumonias, infecções respiratórias, entre outras).

Essas causas têm recebido atenção prioritária na Atenção Primária à Saúde do município. Nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Saúde vem investindo em capacitações e treinamentos com o objetivo de qualificar os atendimentos prestados à população. Destaca-se, ainda, a adoção e o seguimento dos protocolos clínicos e linhas-guia preconizados pelo Ministério da Saúde, assegurando o acompanhamento e o tratamento adequados, com base na classificação, estratificação e priorização dos atendimentos.

O município conta, como suporte, com as Redes de Atenção à Saúde, incluindo a Atenção Primária, o MACC, o CIS, a SESA, bem como os serviços de urgência e emergência, visando à redução de óbitos evitáveis e à prevenção de ocorrências precoces.

Tabela 31 –Série Histórica de Mortalidade, por Ano e Capítulo CID-10.

MUNICÍPIO DE MALLET					
CAPÍTULO CID-10	2020	2021	2022	2023	TOTAL
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	3	11	2	2	18
II. Neoplasias (tumores)	29	24	36	29	118
III. Doenças sangue órgãos hemat. e transt. Imunitár.	-	1	1	-	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	10	7	1	22
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	1	5	2	9
VI. Doenças do sistema nervoso	3	6	4	4	17
IX. Doenças do aparelho circulatório	35	35	37	38	145
X. Doenças do aparelho respiratório	12	9	20	13	54

XI. Doenças do aparelho digestivo	3	5	8	6	22
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	1	-	1
XIII. Doenças sist. osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	-	-	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	1	3	3	8
XV. Gravidez parto e puerpério	-	1	1	-	2
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	1	-	-	1
XVII. Malform. cong. e anomalias cromossômicas	-	-	1	-	1
XVIII. Sint. sinais e achad. Anorm. Ex. clín. e laborat.	3	1	1	-	5
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	8	7	8	16	39
TOTAL	103	113	135	114	465

Fonte: TabNet - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, 2025.

6.2.2 Mortalidade por Faixa Etária

Ao avaliar os óbitos segundo a faixa etária, observa-se maior prevalência entre a população com idade superior a 50 anos, com os números mais elevados concentrados na faixa etária de 80 anos ou mais, o que evidencia o aumento da sobrevida da população idosa no município.

Tabela 32 – Mortalidade Geral por Faixa Etária e Ano de Ocorrência.

MUNICÍPIO DE MALLET					
FAIXA ETÁRIA (ANOS)	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Menor que 12 meses	-	2	2	-	4
De 1 a 4	1	-	1	-	2
De 5 a 9	-	1	-	-	1
De 10 a 14	-	-	-	-	-
De 15 a 19	-	3	1	1	5
De 20 a 29	2	3	3	1	9
De 30 a 39	3	4	5	6	18
De 40 a 49	6	9	7	7	29
De 50 a 59	12	7	15	8	42
De 60 a 69	18	15	22	24	79
De 70 a 79	26	29	39	35	129
De 80 OU mais	35	40	40	32	147
TOTAL	103	113	135	114	465

Fonte: TabNet - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, 2025.

6.2.3 Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) – Doenças Crônicas Não Transmissíveis

A mortalidade por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) constitui um importante indicador para a avaliação do cuidado com a saúde da população, bem como de seus hábitos de vida, uma vez que essas causas de óbito estão diretamente relacionadas a fatores de risco modificáveis, como tabagismo, inatividade física, obesidade e alimentação inadequada. Na tabela abaixo, apresentam-se os números absolutos de óbitos ocorridos no Município de Mallet nos últimos 07 (sete) anos.

Tabela 33 – Número de Óbitos Prematuros na População de 30 a 69 Anos por DCNT (Doenças Aparelho Circulatório, Neoplasias, Doenças Crônicas do Aparelho Respiratório, Diabetes Mellitus) - 2018-2024.

MUNICÍPIO DE MALLET							
ANO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Nº ÓBITOS	23	25	25	21	27	25	21

Fonte: TabNet - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, 2025.

A mortalidade prematura por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) evidencia a importância das ações de promoção da saúde e prevenção dessas doenças, bem como da implementação das linhas-guia em saúde. Essas estratégias possibilitam a detecção precoce e o manejo adequado das condições crônicas, considerando que se trata de óbitos decorrentes de doenças de evolução prolongada, passíveis de acompanhamento contínuo.

Dessa forma, o cuidado oportuno e qualificado contribui para a ampliação da expectativa de vida e para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio do tratamento adequado e do acompanhamento longitudinal.

6.2.4 Mortalidade por Causas Externas

As mortes por causas externas podem ser definidas como óbitos de natureza “não natural”, provocados por intervenções voluntárias, como homicídios ou suicídios, ou por eventos de origem violenta ou acidental, como os acidentes de trânsito (Chesnaix, 2003).

No período de 2018 a 2023, a mortalidade por causas externas no Município de Mallet totalizou 54 óbitos, sendo a maioria decorrente de acidentes de transporte terrestre, incluindo colisões, acidentes envolvendo veículos automotores e atropelamentos de pedestres.

Em segundo lugar entre as causas externas, destacam-se as demais causas externas de lesões acidentais, que compreendem traumatismos, lesões ou quaisquer outros danos à saúde de início súbito, ocasionados por agentes externos, caracterizados como forças externas ao corpo humano, de natureza intencional ou não intencional. Enquadram-se nesse grupo eventos como quedas, traumatismos diversos, afogamentos, queimaduras, homicídios e suicídios, entre outros.

Tabela 34 – Série Histórica de Óbitos por Causas Externas.

MUNICÍPIO DE MALLET							
GRANDE GRUPO CID-10	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
V01-V99 Acidentes de transporte	4	-	2	3	2	8	19
W00-X59 Outras causas externas de lesões acidentais	3	2	1	1	2	4	13
X60-X84 Lesões autoprovocadas voluntariamente	1	3	3	1	1	-	9
X85-Y09 Agressões	1	-	2	-	1	1	5
Y10 - Y34 Eventos cuja intenção é indeterminada	-	1	-	2	1	3	7
Y35 - Y36 Intervenções legais e operações de guerra	-	-	-	-	1	-	1
TOTAL	9	6	8	7	8	16	54

Fonte: TabNet - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, 2025.

Outro aspecto relevante, ao analisar os óbitos por causas externas segundo a faixa etária, é a maior concentração de registros entre as faixas de 20 a 49 anos, correspondentes à população adulta jovem.

Destaca-se, ainda, que o número de óbitos por acidentes está associado ao intenso fluxo de veículos que trafegam pela Rodovia PR-153, a qual atravessa o Município de Mallet, bem como ao elevado tráfego de veículos de carga decorrente das atividades das indústrias madeireiras e da multinacional instalada no município. Soma-se a esse cenário o escoamento da produção agrícola, considerando a extensa área rural e a diversidade de culturas agrícolas existentes no território municipal.

Tabela 35 – Série Histórica de Óbitos por Causas Externas Segundo Faixa Etárias.

MUNICÍPIO DE MALLET											
FAIXA ETÁRIA (ANOS)											TOTAL
	< 1	5-9	15-19	20-29	30-39	40-49	50-59	60-69	70-79	80+	
GRANDE GRUPO CID-10											
V01-V99 Acidentes de transporte	1	1	1	4	5	2	2	2	-	1	19
W00-X59 Outras causas externas de lesões acidentais	-	-	2	2	2	4	-	1	1	1	13
X60-X84 Lesões autoprovocadas voluntariamente	-	-	-	1	3	3	2	-	-	-	9
X85-Y09 Agressões	-	-	-	1	-	1	-	1	2	-	5
Y10 - Y34 Eventos cuja intenção é indeterminada	-	-	-	1	2	-	1	1	1	1	7
Y35 - Y36 Intervenções legais e operações de guerra	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
TOTAL	1	1	3	9	13	10	5	5	4	3	54

Fonte: TabNet - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, 2025.

6.2.5 Mortalidade Materna

Conforme a série histórica dos óbitos maternos no Município de Mallet, os registros mais recentes ocorreram nos anos de 2021 e 2022.

A tabela abaixo (Tabela 38), apresenta as causas de óbito, codificadas após investigação realizada pelo Comitê Municipal, Regional e Estadual de Mortalidade Materna e Infantil, bem como o coeficiente de mortalidade correspondente aos respectivos anos.

Diante das situações apontadas e das recomendações emitidas pelos Comitês, o município vem implementando ações qualificadas ao longo do pré-natal, em conformidade com a Linha Guia Materna e Infantil. Essas ações incluem o registro sistemático das consultas e atendimentos em prontuário e na caderneta da gestante, a realização de visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a captação precoce das gestantes, a estratificação de risco, além da utilização da rede de apoio do CIS AMCESPAR para o acompanhamento dos pré-natais de médio e alto risco.

Tabela 36 – Série Histórica de Óbitos Maternos.

MUNICÍPIO DE MALLET							
CAUSA DO ÓBITO (CID-10)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
O95 - Morte obstétrica de causa NE	-	-	-	1	-	-	-
O99.4 - Doenças do aparelho circulatório complicando a gravidez, o parto e o puerpério	-	-	-	-	1	-	-
COEFICIENTE MORTALIDADE MATERNA	0,00	0,00	0,00	0,66	0,02	0,00	0,00

Fonte: TabNet - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, 2025.

6.2.6 Mortalidade em Mulheres em Idade Fértil (MIF)

O termo Mulher em Idade Fértil (MIF) é utilizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil para definir mulheres na faixa etária de 10 a 49 anos de idade.

Dessa forma, todo óbito ocorrido em MIF deve ser obrigatoriamente investigado, com o objetivo principal de identificar se a morte está relacionada à gestação, ao parto ou ao período pós-parto (puerpério) e/ou descartar a possibilidade de óbito materno, classificando-o, quando pertinente, como decorrente de outras causas não relacionadas à gestação.

A investigação dos óbitos em Mulheres em Idade Fértil contribui significativamente para o desenvolvimento de estratégias de prevenção, uma vez que possibilita a identificação dos fatores e causas que levaram essas mulheres a óbito. Tais informações subsidiam a Atenção Primária à Saúde

(APS) e os demais serviços da rede de atenção na formulação de orientações e ações direcionadas à promoção, prevenção e cuidado integral à saúde da mulher.

Tabela 37 – Série Histórica de Óbitos Maternos.

MUNICÍPIO DE MALLET							
ANO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Óbitos MIF	3	1	8	1	3	1	3
% Óbitos Investigados	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: TabNet - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM Federal, 2025.

6.2.7 Mortalidade Infantil e Fetal

A mortalidade infantil e fetal constitui um dos indicadores de extrema relevância no âmbito municipal, refletindo não apenas a qualidade da assistência prestada no pré-natal, no parto e ao recém-nascido, mas também as condições de acesso aos serviços de saúde, bem como os fatores socioeconômicos e ambientais.

A tabela abaixo (Tabela 40), apresenta o quantitativo de óbitos infantis e fetais ocorridos no período de 2019 a 2024.

Consideram-se óbitos infantis aqueles ocorridos em crianças menores de 01 (um) ano de idade. Já os óbitos fetais referem-se às mortes ocorridas no período intrauterino, a partir de 22 semanas de gestação ou com peso ao nascer igual ou superior a 500 gramas.

Todos os óbitos registrados nos respectivos períodos foram avaliados e analisados pelos Comitês Municipal, Regional e Estadual. A análise das causas desses óbitos é fundamental, pois subsidia a implementação de políticas públicas e de intervenções efetivas, tais como a melhoria dos registros, a qualificação da assistência, a solicitação de exames em tempo oportuno, a estratificação de risco, o seguimento da Linha Guia da Gestante, bem como a integração da rede de atenção à saúde, dos gestores e da comunidade.

Tabela 38 – Perfil dos Óbitos Infantis e Fetais por Causa CID-10.

MUNICÍPIO DE MALLET						
ÓBITOS INFANTIS POR CAUSA CID-10	2019	2020	2021	2022	2023	2024
G80.9 - Paralisia Cerebral não especificada	-	-	1	-	-	-
P96.9 - Afecções originadas no período perinatal não especificadas	-	-	1	-	-	-
Q89.7 - Malformações congênicas múltiplas, não classificadas em outra parte	-	-	-	1	-	-
V 43.6 - Ocupante de automóvel (carro) traumatizado em colisão com automóvel (pick-up) - passageiro traumatizado em um acidente de trânsito	-	-	-	1	-	-
P03.4 - Feto e recém-nascido afetados por parto cesariana.	-	-	-	-	-	1
TOTAL	0	0	2	2	0	1
ÓBITOS FETAIS POR CAUSA CID-10	2019	2020	2021	2022	2023	2024
P04.1 - Feto e recém-nascido afetados por outros medicamentos utilizados pela mãe	-	-	-	-	-	-
P00.1 - Feto e recém-nascido afetados por doenças maternas renais e das vias urinárias	-	1	-	-	-	-
P95 - Morte fetal de causa não especificada	-	1	-	-	-	-
P01.2 - Feto e recém-nascido afetados pelo oligodramnio	-	-	1	-	-	-
P02.5 - Feto e recém-nascido afetados por outras compressões do cordão umbilical	-	-	1	-	-	-
P20.9 - Hipoxia intra-uterina não especificada	-	-	1	-	-	-
TOTAL	0	2	3	0	0	0

Fonte: TabNet - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM Federal, 2025.

Em relação aos óbitos fetais, observa-se que, nos últimos 03 (três) anos, não houve registro desse tipo de ocorrência no município, o que indica que as ações implementadas com base nos indicadores vêm apresentando resultados eficazes.

Destaca-se, ainda, a importância do seguimento das Linhas Guias em Saúde, as quais padronizam os fluxos assistenciais e contribuem para tornar a rotina do pré-natal mais ágil, resolutiva e eficaz.

6.3 MORBIDADES

A morbidade permite visualizar a frequência e a distribuição das doenças na população. Na tabela abaixo, estão detalhados os internamentos ocorridos entre os anos de 2019 e 2024, segundo os capítulos da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

Observa-se que as principais causas de internação no período analisado foram:

- Doenças do aparelho respiratório – 1.109 internações;
- Doenças do aparelho digestivo – 842 internações;
- Doenças do aparelho circulatório – 743 internações;

- Doenças do aparelho geniturinário – 563 internações;
- Algumas doenças infecciosas e parasitárias – 480 internações.

Tabela 39 – Morbidade Hospitalar de Residentes, Segundo Capítulo da CID-10.

MUNICÍPIO DE MALLET							
CAPÍTULO CID-10	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	87	58	92	114	62	67	480
II. Neoplasias (tumores)	60	40	46	103	71	92	412
III. Doenças sangue órgãos hemat. e transt. imunitárias	9	12	12	14	17	27	91
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	62	58	38	47	35	32	272
V. Transtornos mentais e comportamentais	16	17	28	14	15	23	113
VI. Doenças do sistema nervoso	23	41	22	36	24	39	185
VII. Doenças do olho e anexos	3	1	3	3	1	5	16
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastoide	1	-	2	1	1	1	6
IX. Doenças do aparelho circulatório	150	83	102	120	154	134	743
X. Doenças do aparelho respiratório	209	115	71	286	252	176	1.109
XI. Doenças do aparelho digestivo	156	151	116	114	144	161	842
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	15	10	22	27	41	28	143
XIII. Doenças sist. osteomuscular e tec conjuntivo	31	15	26	21	21	36	150
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	117	107	70	91	71	107	563
XV. Gravidez parto e puerpério	119	132	101	62	52	68	534
XVI. Algumas afec. originadas no período perinatal	9	9	19	23	12	7	79
XVII. Malf. Cong. Deformid. e anomalias cromossômicas	2	-	3	4	7	10	26
XVIII. Sint sinais e achad anorm. Ex. clín. e laborat.	17	6	20	12	23	60	138
XIX. Lesões enven. e alg. out. conseq. causas externas	101	105	80	85	127	128	626
XXI. Contatos com serviços de saúde	14	8	14	31	24	16	107
TOTAL	1.201	968	887	1.208	1.154	1.217	6.635

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), 2025.

Outro aspecto relevante na análise da morbidade refere-se ao tempo de permanência dos usuários em leitos hospitalares. Observa-se que as condições de saúde que apresentam maior tempo médio de internação são:

- Transtornos mentais e comportamentais – 15,8 dias;
- Malformações congênicas, deformidades e anomalias cromossômicas – 6,5 dias;
- Algumas doenças infecciosas e parasitárias – 4,2 dias;
- Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas – 3,9 dias;
- Doenças do aparelho circulatório – 3,8 dias.

Tabela 40 – Morbidade e Média Permanência de Internamentos Por Capítulo Cid-10 e Ano de Processamento.

MUNICÍPIO DE MALLET							
CAPÍTULO CID-10	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias. (*)	3,6	3,3	4,0	4,0	4,4	6,1	4,2
II. Neoplasias (tumores)	2,4	2,6	4,3	3,5	3,2	2,4	3,1
III. Doenças sangue órgãos hemat. e transt. Imunitárias. (*)	2,8	3,4	3,8	2,6	3,6	3,7	3,4
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas. (*)	4,7	3,5	4,2	3,7	3,6	3,7	3,9
V. Transtornos mentais e comportamentais. (*)	24,7	13,8	17,8	7,4	9,5	17,8	15,8
VI. Doenças do sistema nervoso. (*)	3,5	3,1	3,0	4,9	3,3	2,6	3,4
VII. Doenças do olho e anexos. (*)	-	-	-	-	2,0	0,8	0,4
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastoide. (*)	2,0	-	4,0	-	2,0	3,0	2,5
IX. Doenças do aparelho circulatório. (*)	3,4	3,6	4,0	4,3	3,7	4,1	3,8
X. Doenças do aparelho respiratório. (*)	3,0	3,6	4,9	3,8	2,9	3,4	3,4
XI. Doenças do aparelho digestivo. (*)	3,5	4,0	4,0	2,9	4,1	3,6	3,7
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo. (*)	2,3	3,3	3,7	2,7	2,7	1,6	2,7
XIII. Doenças sist. osteomuscular e tec conjuntivo. (*)	3,8	3,1	3,4	2,8	5,1	2,0	3,3
XIV. Doenças do aparelho geniturinário. (*)	2,7	2,5	2,5	3,1	3,5	3,0	2,9
XV. Gravidez parto e puerpério. (*)	2,5	2,2	2,2	2,6	2,5	2,3	2,3
XVI. Algumas afec. originadas no período perinatal. (*)	8,7	7,1	8,7	16,3	9,5	9,9	11,0
XVII. Malf. Cong. Deformid. e anomalias cromossômicas. (*)	11,5	-	11,7	7,3	7,7	2,8	6,5
XVIII. Sint sinais e achad anorm. Ex. clín. e laborat. (*)	2,2	1,8	4,5	2,8	2,7	2,3	2,7
XIX. Lesões enven. e alg. out. conseq. causas externas. (*)	3,0	2,3	3,9	3,1	3,4	3,9	3,3
XXI. Contatos com serviços de saúde. (*)	0,8	-	0,2	2,3	0,5	1,2	1,1
TOTAL	3,5	3,3	4,2	3,8	3,5	3,7	3,6
(*) Valores expressos em dias.							

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), 2025.

6.4 DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS

A vigilância das Doenças de Notificação Compulsória (DNC) constitui um eixo estratégico da Vigilância em Saúde, sendo fundamental para o monitoramento do perfil epidemiológico do município, a detecção precoce de agravos e a adoção oportuna de medidas de prevenção e controle.

A série histórica apresentada evidencia elevado percentual de notificações encerradas em tempo oportuno, demonstrando a efetividade dos fluxos de notificação, investigação e encerramento dos casos, bem como o compromisso das equipes de saúde com a qualificação da informação em saúde.

O encerramento oportuno das notificações possibilita a análise adequada dos dados epidemiológicos, subsidiando o planejamento de ações, a tomada de decisões e a implementação de intervenções em tempo hábil, com impacto direto na redução da transmissão, no controle de surtos e na prevenção de complicações.

Ressalta-se que a manutenção de elevada cobertura e qualidade das notificações é resultado da articulação entre a Atenção Primária à Saúde, os serviços de Vigilância Epidemiológica e a rede assistencial, além de investimentos contínuos em capacitação das equipes, acompanhamento sistemático dos prazos e fortalecimento dos processos de trabalho.

Dessa forma, o município reafirma o compromisso com a vigilância ativa e o aprimoramento contínuo das ações relacionadas às Doenças de Notificação Compulsória, visando à proteção da saúde da população e ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tabela 41 – Doenças de Notificação Compulsória Imediata Encerradas até 60 dias após Investigação.

MUNICÍPIO DE MALLET					
ANO	2016	2017	2018	2019	2020
	60,00	A/C	A/C	81,82	100,00

Fonte: SINAN-Net, 2021.

6.5 AGRAVOS E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

6.5.1 Infecção por HIV/AIDS

A taxa de incidência de HIV em crianças menores de 05 (cinco) anos é um indicador de grande relevância, pois permite avaliar a efetividade das políticas de prevenção da transmissão vertical.

O Município de Mallet vem apresentando, ao longo dos anos, ausência de casos (A/C) de HIV em crianças menores de 05 anos, bem como ausência de registros de crianças expostas ao HIV. Esse resultado está diretamente relacionado às políticas públicas implantadas e implementadas no município, à descentralização do tratamento para a Atenção Primária à Saúde (APS) e ao diagnóstico precoce.

Destaca-se que as 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família (ESF) do município contam com profissionais capacitados para a realização de Testes Rápidos para HIV e demais Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), o que possibilita a identificação precoce dos casos, o início oportuno do tratamento e a manutenção dos indicadores dentro dos parâmetros preconizados.

Tabela 42 – Número de Casos de AID Sem Menores de 5 Anos.

MUNICÍPIO DE MALLET						
ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Nº CASOS	A/C	A/C	A/C	A/C	A/C	A/C
TAXA INCIDÊNCIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: SINAN-Net, 2025.

Os dados apresentados abaixo permitem avaliar o número de notificações e diagnósticos de HIV realizados anualmente no Município de Mallet, a faixa etária no momento do diagnóstico, a ocorrência durante o período gestacional, bem como os óbitos registrados no município.

A detecção precoce do HIV na Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da realização de Testes Rápidos (TR), possibilita o início imediato da terapia antirretroviral (TARV), contribuindo para a redução da carga viral, o fortalecimento do sistema imunológico e a prevenção do surgimento de doenças oportunistas.

O diagnóstico precoce do HIV apresenta impacto significativo não apenas no âmbito individual, mas também coletivo, uma vez que o tratamento adequado permite a manutenção da carga viral indetectável, contribuindo de forma efetiva para a interrupção da cadeia de transmissão do vírus.

A ampliação do diagnóstico precoce ocorre por meio do acesso facilitado à testagem rápida, realizada de forma sigilosa em todos os serviços de saúde do município, associada às estratégias de prevenção combinada, fortalecendo as ações de controle e enfrentamento da infecção pelo HIV.

Tabela 43 – Série Histórica de Número de Casos de HIV Notificados/Diagnosticados em Mallet-PR.

MUNICÍPIO DE MALLET							
POR SEXO	2009	2016	2017	2018	2023	2024	TOTAL
Masculino	-	-	-	1	1	2	4
Femino	1	1	1	-	-	-	3
POR FAIXA ETÁRIA							
22 anos	1	-	-	-	1	-	2
26 anos	-	1	-	-	-	1	2
30 anos	-	-	-	-	-	1	1
39 anos	-	-	1	-	-	-	1
53 anos	-	-	-	1	-	-	1
ÓBITOS	-	-	1	-	-	-	1

HIV GESTANTE	-	1	-	-	-	-	1
--------------	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: SINAN-Net Municipal, 2025.

6.5.2 Sífilis

O fortalecimento e a qualificação da assistência, associados ao cuidado integral e à detecção precoce, impactam diretamente os indicadores de saúde.

Apesar de a sífilis ser um dos agravos mais antigos no campo da Saúde Pública, e mesmo diante da ampliação da testagem rápida em todos os níveis de atenção, do tratamento adequado e oportuno, das ações educativas e das estratégias de prevenção combinada, ainda se observa um número significativo de casos notificados, os quais vêm sendo devidamente acompanhados e tratados.

A série histórica municipal apresentada abaixo demonstra que a maior concentração de casos diagnosticados ocorre na população adulta jovem, caracterizando a sífilis adquirida, seguida pelos casos de sífilis diagnosticados durante o período gestacional.

Em relação à sífilis congênita, o último caso notificado no município ocorreu no ano de 2022, estando relacionado ao tratamento inadequado da mãe durante o acompanhamento pré-natal.

Tabela 44 – Série Histórica de Casos de Sífilis.

MUNICÍPIO DE MALLET							
SÍFILIS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Adquirida	5	7	3	11	7	5	38
Gestacional	1	3	2	3	5	3	17
Criança Exposta	-	-	-	-	1	1	2
Congenita	-	-	-	1	-	-	1

Fonte: SINAN-Net Municipal, 2025.

6.5.3 Tuberculose

Historicamente, a tuberculose é um dos agravos mais antigos da Saúde Pública e, mesmo com os avanços no diagnóstico e no tratamento, permanece como uma das doenças infecciosas que mais levam a óbito no mundo, bem como no Brasil.

No Município de Mallet, os últimos casos notificados ocorreram no ano de 2022, sendo um deles posteriormente descartado após investigação epidemiológica.

Embora se trate de um agravo curável, a tuberculose ainda representa um importante desafio para a Saúde Pública. No contexto municipal, a ocorrência de longos períodos sem registro de casos (A/C) não indica necessariamente a inexistência da doença no território, podendo refletir subnotificação, ou seja, números inferiores à realidade epidemiológica.

O diagnóstico precoce é fundamental para a redução da transmissão da doença, assim como a realização da busca ativa de casos na população, a implementação de ações sistemáticas para identificação de novos casos, a vacinação com a BCG e, principalmente, o olhar atento das equipes que atuam na assistência à saúde.

Os principais desafios para a detecção precoce, o tratamento e o acompanhamento adequado dos casos de tuberculose incluem:

- A capacitação e atualização contínua das equipes de saúde;
- O fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), enquanto porta de entrada do sistema e responsável pelo acompanhamento dos casos;
- A integração entre as redes de apoio, a Vigilância em Saúde, a Assistência e as ações intersetoriais;
- A identificação ativa de sintomáticos respiratórios, especialmente em populações imunodeprimidas e imunossuprimidas, conforme os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Tabela 45 – Série Histórica de Casos de Sífilis.

MUNICÍPIO DE MALLET							
CASOS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Notificados	A/C	A/C	A/C	2	A/C	A/C	2
Descartados	A/C	A/C	A/C	1	A/C	A/C	1

A/C: Ausência de Casos.

Fonte: SINAN-Net, 2025.

6.5.4 Hanseníase

A série histórica do Município de Mallet evidencia elevada incidência de ausência de casos (A/C) de hanseníase nos últimos anos. A hanseníase, ao longo dos séculos, consolidou-se como uma prioridade em saúde pública no Brasil, tendo a Atenção Primária à Saúde (APS) papel protagonista nesse contexto, atuando na identificação de casos, na vigilância epidemiológica e na oferta do tratamento adequado.

Assim como a tuberculose, a hanseníase é um dos agravos mais antigos da história da saúde pública e carrega forte estigma social. Apesar dos avanços no diagnóstico e no tratamento, trata-se de uma doença ainda com elevada incidência no país, o que gera preocupação no contexto municipal, considerando que, nos últimos 07 (sete) anos, o município apresenta registros de ausência de casos, situação que pode estar relacionada à subnotificação.

O diagnóstico da hanseníase é realizado, principalmente, por meio do exame físico geral, com avaliação dermatológica e neurológica, visando à identificação de lesões cutâneas ou áreas de pele com alteração de sensibilidade e/ou comprometimento de nervos periféricos, manifestados por alterações sensitivas, motoras e/ou autonômicas. Como exame complementar, utiliza-se a baciloscopia, quando indicada.

O diagnóstico precoce da hanseníase é fundamental, uma vez que a doença pode evoluir com diversas complicações, muitas vezes confundidas com a própria progressão do quadro clínico, reforçando a importância do acompanhamento adequado e da atuação qualificada das equipes de saúde.

Tabela 46 – Série Histórica de Casos de Hanseníase Notificados.

MUNICÍPIO DE MALLET						
ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Nº Casos	A/C	A/C	A/C	2	A/C	A/C

Fonte: SINAN-Net, 2021.

6.5.5 Hepatites Virais

As hepatites virais são, em sua maioria, doenças virais agudas assintomáticas, caracterizadas como agravos silenciosos.

Atualmente, essas doenças constituem um importante problema de saúde pública em âmbito mundial, gerando impacto significativo na morbidade e mortalidade, principalmente em decorrência de suas formas agudas graves ou das formas crônicas, que podem evoluir para doença hepática avançada, culminando em cirrose hepática e hepatocarcinoma (Brasil, 2018).

A ampliação do acesso ao diagnóstico representa um avanço relevante na saúde do Município de Mallet. Atualmente, os Testes Rápidos (TR) para hepatites B e C encontram-se descentralizados em todas as Equipes de Saúde da Família (ESF) do município, com profissionais devidamente capacitados para a realização da testagem, visando à ampliação do diagnóstico precoce e ao início oportuno do acompanhamento e tratamento, quando indicado.

Tabela 47 – Série Histórica de Casos de Hepatites Virais Notificados e Descartados.

MUNICÍPIO DE MALLET							
ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Hepatite A	-	-	-	1	-	-	1
Hepatite B	-	-	-	-	1	1	2
Hepatite C	-	-	-	-	-	-	-
Hepatite D	-	-	-	-	-	-	-
Descartado	0	0	0	0	0	1	1

Fonte: SINAN-Net, 2025.

6.6 VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA

Assim como observado no Estado do Paraná, o Município de Mallet, em seu cenário epidemiológico no período de 2019 a 2024, vem apresentando tendência crescente nos registros.

Nos anos de 2020 e 2021, observa-se uma redução nas notificações, atribuída ao contexto da pandemia da COVID-19, período em que houve limitação do acesso da população às Unidades de Saúde, em decorrência das medidas protetivas e da necessidade de isolamento social adotadas à época.

Entre os anos de 2019 e 2024, foram registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) 345 casos de violência. Desses registros, 66,37% ocorreram no sexo feminino e 75,94% tiveram como local de ocorrência a própria residência.

Tabela 48 – Série Histórica de Notificação Violência.

MUNICÍPIO DE MALLET							
ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Notificações	71	21	32	56	72	93	345
Por Sexo							
Masculino	42	15	24	42	50	56	229
Feminino	29	6	8	14	22	37	116
Local da Ocorrência							
Residência	62	15	24	43	52	66	262
Habitação coletiva	-	-	1	-	-	1	2
Escola	3	-	3	3	5	5	19
Local de prática esportiva	-	-	-	1	2	1	3
Bar ou similar	1	-	-	1	2	4	8
Via pública	2	5	2	6	4	9	28
Comércio / Serviços	1	-	-	-	-	-	1
Indústrias / Construções	-	-	-	-	1	-	1

Outros	2	1	2	3	6	7	21
Relação com o Agressor							
Pai	11	-	6	2	8	11	38
Mãe	7	1	5	5	7	17	42
Padrasto	11	-	1	4	1	7	24
Madrasta	1	-	-	-	2	-	3
Cônjuge	13	3	3	8	13	12	52
Ex-Cônjuge	1	1	-	1	2	-	3
Namorado(a)	1	-	-	0	1	2	4
Ex-Namorado	-	-	-	2	1	-	3
Filho (a)	3	1	3	1	3	4	15
Irmão (a)	3	1	2	-	7	2	15
Amigos	2	4	0	7	10	15	38
Desconhecido	2	1	2	2	6	12	25
Cuidador	4	0	0	-	3	-	7
Patrão / Chefe	-	-	-	-	-	-	0
Pessoa com relação Institucional	1	-	2	-	-	-	3
Própria Pessoa	10	4	8	16	14	13	65
Outro Vínculo	8	5	2	11	4	9	39

Fonte: SINAN-Net, 2025.

Em relação ao provável autor da violência, dos 345 registros analisados, 65 correspondem à violência autoprovocada, praticada pela própria pessoa. Outros 52 casos tiveram como autor o cônjuge; 42 foram perpetrados pela mãe; 39 por outros vínculos familiares ou sociais, como avô, avô, tio, tia, primos, entre outros; e 38 casos foram ocasionados pelo pai ou por amigos.

Tabela 49 –SérieHistóricadeNotificação Violência por Faixa Etária.

MUNICÍPIO DE MALLET							
FAIXA ETÁRIA (ANOS)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Ign/Branco	-	-	1	-	-	-	1
<1 ano	1	-	-	-	1	2	4
De 01 a 04	3	-	4	1	4	10	22
De 05 a 09	14	1	5	17	7	15	59
De 10 a 14	18	4	4	11	14	11	62
De 15 a 19	10	4	6	5	4	6	35
De 20 a 29	4	6	3	8	13	9	43
De 30 a 39	5	3	1	7	8	8	32
De 40 a 49	7	2	2	4	10	15	40
De 50 a 59	5	1	4	-	2	9	21
De 60 OU mais	4	-	2	3	9	8	26
TOTAL	71	21	32	56	72	93	345

Fonte: SINAN-Net, 2025.

Ao tipificar as violências registradas, observa-se nítida predominância da violência física, correspondente a 71,88% dos casos, seguida da violência psicológica e moral, com 52,17%, e da violência sexual, com 18,55%.

Tabela 50 –SérieHistóricadeNotificação Violência, Segundo o Tipo de Violência entre 2019 e 2024.

MUNICÍPIO DE MALLET							
TIPO DE VIOLÊNCIA	FÍSICA	PSICOLÓGICA MORAL	TORTURA	SEXUAL	FINANCEIRA ECONÔMICA	NEGLIGÊNCIA ABANDONO	OUTRAS VIOLÊNCIAS
Nº Notificações	248	180	11	64	17	23	33

Fonte: SINAN-Net, 2025.

7. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

No campo da saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir daí a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

A vigilância epidemiológica compreende um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados referentes aos eventos relacionados a Saúde, atua em consonância com APS e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, recomenda e adota medidas de controle das doenças e agravos.

A vigilância ambiental se dedica às interferências dos ambientes físico, psicológico e social na saúde. As ações neste contexto têm privilegiado, por exemplo, o controle da água de consumo humano, o controle de resíduos e o controle de vetores de transmissão de doenças – especialmente insetos e roedores.

As ações de vigilância sanitária dirigem-se, geralmente, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em riscos e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente.

Já a área de saúde do trabalhador realiza estudos, ações de prevenção, assistência e vigilância aos agravos à saúde relacionados ao trabalho.

7.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Epidemiologia pode ser definida como a “*ciência que estuda o processo saúde-doença em coletividades humanas, analisando a distribuição e os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde e eventos associados à saúde coletiva, propondo medidas específicas de prevenção, controle ou erradicação de doenças, e fornecendo indicadores que sirvam de suporte ao planejamento, administração e avaliação das ações de saúde*” (ROUQUAYROL e GOLDBAUM, 2003).

A equipe de Vigilância Epidemiológica em Mallet é composta por 02 técnicas, sendo: 01 Enfermeira Coordenadora e 01 Técnica de enfermagem, está lotada juntamente ao prédio da Vigilância em Saúde, em anexo a Unidade de Saúde e Bem – Estar.

A atuação da Vigilância Epidemiológica atua:

- No monitoramento contínuo dos agravos de notificação compulsória, surtos, epidemias e eventos inusitados em saúde pública;
- Detecção precoce de situações de risco para rápida intervenção por meio das notificações e agravos, informações coletadas pela ESF e/ou ACS, rumos entre a população etc.;
- Recomendações de medidas de controle adequadas a cada agravo pautadas nos Protocolos Ministeriais, Estaduais, Linhas Guias e documentos Técnicos;
- Análise de dados epidemiológicos enviados pelas Unidades de Saúde, Estabelecidos de Saúde, Hospital São Pedro, para subsidiar o planejamento e avaliação das políticas de saúde;
- Apoio técnico as equipes de saúde para manejo de casos, bloqueios vacinais, investigação e monitoramento;
- Educação permanente em Saúde voltada para profissionais e população.

A integração das Vigilâncias em específico a Epidemiológica é indispensável para a efetividade das ações em saúde, sendo que a APS é principal porta de entrada do SUS e está mais próxima da comunidade.

Para tanto se faz necessário:

- A notificação imediata de casos suspeitos e confirmados pelas equipes da APS, estabelecimentos em Saúde, alimentando os sistemas de informação em saúde;
- Investigação compartilhada de casos e contatos, especialmente em doenças transmissíveis (Sífilis, HIV, Tuberculose, Hanseníase, Sarampo, Covid.);
- Execução de medidas de prevenção e controle no território, como bloqueios vacinais, busca ativa e acompanhamento de comunicantes;
- Educação em Saúde e mobilização Social, com participação dos ACS e demais profissionais das equipes na sensibilização da população;
- Apoio mútuo no planejamento e avaliação das ações de saúde, utilizando dados da Vigilância para orientação, informação, intensificações, capacitações.

7.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

As atividades de Vigilância Sanitária tiveram origem há muitos anos, com o objetivo de evitar a propagação de doenças nos centros urbanos. Inicialmente, existia a chamada polícia sanitária do Estado, responsável pela observação de determinadas atividades profissionais e pela fiscalização de embarcações, cemitérios e áreas de comércio de alimentos.

A Vigilância Sanitária passou por um processo de reestruturação a partir das descobertas nos campos da bacteriologia e da terapêutica, especialmente no período das guerras mundiais, o que ampliou significativamente suas atribuições. A partir da década de 1980, a Vigilância Sanitária passou a assumir o formato mais próximo do que se conhece atualmente. Com o fortalecimento da participação social, consolidou-se como um conjunto de ações destinadas a permitir que o Estado exerça seu papel de guardião dos direitos do consumidor e de provedor das condições necessárias à proteção da saúde da população.

Com a criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as vigilâncias sanitárias em todo o país passaram a se organizar de forma mais estruturada, ampliando sua atuação sobre todas as áreas que mantêm relação direta ou indireta com a saúde.

Compete à Vigilância Sanitária estabelecer, adequar e fiscalizar normas e padrões relacionados à fabricação, produção, transporte, armazenamento, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, alimentos, produtos, substâncias e serviços, bem como a quaisquer situações que possam representar risco à saúde coletiva. Inclui-se nesse escopo toda prestação de serviços de interesse da saúde pública.

Cabe, ainda, à Vigilância Sanitária fiscalizar o cumprimento dessas normas e aplicar as sanções cabíveis em caso de infrações. Sua atuação abrange tanto o setor público quanto o privado, de forma indistinta, sempre em defesa da população. Para tanto, concentra um conjunto de funções que incluem a inspeção sanitária, a coleta de amostras de produtos e substâncias, bem como ações de educação e comunicação em vigilância sanitária.

Tabela 51 – Atos e Legislações que Regem a Vigilância Sanitária Municipal.

MUNICÍPIO DE MALLET			
ATO FORMAL	INSTRUMENTO LEGAL	NÚMERO	DATA
Criação da Visa	Lei	172/1990	18/05/1990
Taxas em Saúde	Lei	197/1992	14/06/1992
Ações da Visa	Lei	174/1990	27/09/1990
Código de Saúde	Lei (*)	13.331/2001	23/11/2001
Código de Posturas	Lei Municipal	1.156/2013	11/12/2013
Portaria	Institui a Autoridade Sanitária Municipal	010/2018 – Samuel Stechechen	
		040/2020 – Marcelo Klein Gieréz	
(*) Utilizado Código de Saúde Estadual, pois o município não tem Código de saúde próprio			

Fonte: Vigilância Sanitária Municipal, 2025.

7.2.1 Organização da Vigilância Sanitária Municipal

Quanto à estrutura física, o Departamento de Vigilância Sanitária está localizado na Unidade de Saúde e Bem-Estar, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 649, fundos, e dispõe de estrutura física suficiente para a realização de suas atividades.

No que se refere aos recursos humanos, o departamento conta com dois profissionais efetivos, com carga horária de 40 horas semanais, sendo um enfermeiro, que exerce a função de coordenador do setor, e um Agente de Combate às Endemias/Fiscal Sanitário.

Em relação às necessidades identificadas, faz-se necessário o aprimoramento e/ou a substituição dos equipamentos de informática, tendo em vista que o departamento utiliza diversos sistemas, os quais serão elencados abaixo, e que, atualmente, não estão suportando de forma adequada os trâmites operacionais. Destaca-se, ainda, a necessidade de aquisição de coletes e uniformes para a adequada identificação da equipe da Vigilância Sanitária, garantindo maior segurança, padronização e reconhecimento institucional durante as atividades externas.

Tabela 52 – Equipamentos, Máquinas e Veículos do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

MUNICÍPIO DE MALLET											
Regional de Saúde:4º RS - IRATI											
CNPJ:75.754.366/0001-36								Cód. CNES:5430852			
Responsável pela VISA:Marcelo Klien Gieréz											
Endereço:Av. Barão do Rio Branco						Número:649					
Complemento:Centro				CEP:84570-000							
UF:PR		Município:Mallet			Bairro:Centro						
DDD:42		Fone:3132-6700		Ramal:Sim		Fax: 1075		Email:vigilanciasanitariamallet@yahoo.com.br			
Equipamento/Estrutura						Possui		Quantidade		Exclusividade	
Veículo						Sim		03		Próprio da VISA	
Motocicleta						Sim		02		Próprio da VISA	
Telefone						Sim		01		Compartilhado CE	
Fax						Sim		01		Compartilhado SMS	
Computador						Sim		02		Próprio da VISA	
Impressora						Sim		03		Próprio da VISA	
Termômetrodeambiente						Sim		01		Próprio da VISA	
Termômetrodeinserção						Sim		01		Próprio da VISA	
DosadordeCloroDigital						Não		-		-	
DosadordeFluor						Não		-		-	
MedidordeTurbidez						Sim		01		Próprio da VISA	
Máquinafotográfica						Sim		01		Próprio da VISA	
Filmadora						Sim		01		Próprio da VISA	
Datashow						Sim		01		Compartilhado SMS	
Geladeira						Sim		01 (Frigobar)		Próprio da VISA	
Congelador						Sim		03		Próprio da VISA	
MedidordeRadiaçãoionizante						Não		-		-	
DosímetroRadiaçãoIonizante						Não		-		-	
Sistemadearquivospararegistroeuardadosprocessos dos estabelecimentos						Sim		01		Próprio da VISA	
Sistema informatizado para liberação de licença Sanitária e cadastro de estabelecimentos						Sim		01		Próprio da VISA	
Arquivos						Sim		05		Próprio da VISA	
Armários						Sim		05		Próprio da VISA	
Mesas de trabalho						Sim		05		Próprio da VISA	
Salas próprias						Sim		04		Próprio da VISA	
Laboratório de apoio para análises físicas/orientação						Sim		01		Utiliza somente o Estadual	
Ponto de internet						Sim		01		Compartilhado CE	

Fonte: Vigilância Sanitária Municipal, 2025.

7.2.2 Atividades e ações realizadas pela Vigilância Sanitária

O Departamento de Vigilância Sanitária Municipal engloba, ainda, ações de Vigilância Ambiental e de Saúde do Trabalhador, ampliando sua atuação na proteção e promoção da saúde da população.

No âmbito da Vigilância Ambiental, são desenvolvidas ações voltadas ao monitoramento e controle de fatores ambientais que possam representar risco à saúde, como qualidade da água para consumo humano, manejo de resíduos, controle de vetores, vigilância de ambientes urbanos e rurais, bem como o acompanhamento de situações que possam impactar o meio ambiente e a saúde coletiva.

Já as ações de Saúde do Trabalhador têm como objetivo a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores, por meio da identificação, avaliação e monitoramento dos riscos presentes nos ambientes e processos de trabalho, da notificação e investigação de agravos relacionados ao trabalho, além da articulação com a rede de atenção à saúde para o acompanhamento dos casos, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Essas frentes de atuação reforçam o caráter integrado da Vigilância em Saúde no município, contribuindo para a prevenção de agravos, a redução de riscos e o fortalecimento das ações intersetoriais.

7.2.3 Sistemas de Informação utilizados pela Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária utiliza diversos sistemas de informação no desenvolvimento de suas atividades. A maior parte desses sistemas é destinada ao registro das ações realizadas, sendo de fundamental importância para a rastreabilidade, a transparência e a confiabilidade das atividades desempenhadas pelo setor.

Além do registro, o monitoramento e a análise sistemática desses dados são etapas essenciais do processo de trabalho, pois permitem avaliar o desempenho das ações, identificar fragilidades, subsidiar o planejamento, qualificar a tomada de decisões e assegurar o acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas pelo departamento.

Tabela 53 – Sistemas de Informação pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador.

MUNICÍPIO DE MALLET			
SISTEMA	CADASTRO	ALIMENTAÇÃO	CONSULTA
SISPNC	Sim	Sim	Sim
SISNET	Sim	Sim	Sim
SISAGUA	Sim	Sim	Sim
SINAP	Sim	Sim	Sim
GAL	Sim	Sim	Sim
SNGPC	Sim	Sim	Sim
NOTIVISA	Sim	Sim	Sim
SIEVISA	Sim	Sim	Sim
SIATEP	Sim	Sim	Sim
Empresa Fácil	Não	Sim	Sim

Fonte: Vigilância Sanitária Municipal, 2025.

7.2.4 Agravos Relacionado à Vigilância Sanitária

Os agravos relacionados à Vigilância Sanitária que apresentam maior relevância na série histórica dos últimos cinco anos no Município de Mallet incluem diarreias, acidentes com animais peçonhentos, epizootias e mordeduras por cães.

Esses agravos estão diretamente associados às ações de controle, prevenção e monitoramento desenvolvidas pela Vigilância Sanitária. Entretanto, uma das principais dificuldades atualmente identificadas refere-se à insuficiência de investigação sistemática dessas notificações. A investigação caso a caso é fundamental para identificar as causas determinantes e subsidiar a implementação de medidas efetivas de prevenção e controle.

Em razão da limitação de recursos humanos, as investigações têm ocorrido prioritariamente nos casos considerados graves, o que compromete a obtenção de dados mais precisos e representativos da realidade epidemiológica do município. Dessa forma, parte das ocorrências pode não refletir adequadamente os fatores associados à incidência desses agravos.

Ressalta-se que diversos agravos apresentam relação direta ou indireta com a atuação da Vigilância Sanitária, especialmente no que diz respeito à observação de sua ocorrência, investigação e adoção de intervenções que visem prevenir sua reincidência. Nesse contexto, a Vigilância Sanitária exerce papel fundamental nas ações de prevenção e educação em saúde, com foco nos agravos de maior relevância e frequência na população municipal.

7.2.5 Estabelecimentos de Interesse à Vigilância Sanitária

A inspeção sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde constitui uma ação rotineira da Vigilância Sanitária. Conforme definido na RDC nº 207/2018, a inspeção sanitária corresponde ao conjunto de procedimentos técnicos e administrativos destinados à proteção da saúde individual e coletiva, por meio da verificação in loco do cumprimento dos marcos legais e regulatórios sanitários relacionados às atividades desenvolvidas, bem como às condições sanitárias de estabelecimentos, processos e produtos.

A inspeção possibilita a adoção de medidas de orientação e correção de situações que possam representar risco ou causar danos à saúde da população. Para o adequado desenvolvimento dessas ações, torna-se indispensável o conhecimento do universo de estabelecimentos existentes no município, a classificação do risco sanitário de acordo com as atividades exercidas e o planejamento das ações de Vigilância Sanitária, incluindo licenciamento sanitário, apuração de denúncias, fiscalização de rotina, cumprimento de planos de ação e atividades de controle pós-mercado.

Com esse objetivo, o Departamento de Vigilância Sanitária de Mallet iniciou, em meados de 2025, a estruturação de uma planilha de controle, visando à obtenção de dados mais fidedignos sobre o número de estabelecimentos existentes no município e a correta classificação de risco sanitário conforme o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

Compete aos municípios a execução das ações de controle sanitário das atividades incluídas no porte correspondente ao pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Entendem-se por ações de controle sanitário o conjunto de atividades da Vigilância Sanitária, incluindo inspeção, emissão de licença sanitária, aprovação de projeto arquitetônico básico, controle pós-mercado, orientação, capacitação e instauração de processos administrativos sanitários, entre outras.

As atividades são classificadas conforme o CNAE e distribuídas de acordo com os portes de pactuação. As atividades classificadas como Porte I são de competência dos municípios; aquelas enquadradas nos Portes II e III não são executadas pelos municípios de Porte I; e as atividades de Porte III não são realizadas pelos municípios de Porte I e II.

O Município de Mallet – PR é classificado como município de Porte I, assumindo, portanto, a responsabilidade pelas ações de Vigilância Sanitária relativas aos estabelecimentos enquadrados nesse porte. Os estabelecimentos pertencentes aos Portes II e III existentes no território municipal são de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual, por meio da 4ª Regional de Saúde. A organização e distribuição dessas competências estão em conformidade com a Deliberação CIB/PR nº 85, de 24 de junho de 2021.

7.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

A Vigilância Ambiental no Município de Mallet está estruturada junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, sendo suas ações desenvolvidas pelo Sr. Wilson Surmaz, Coordenador de Endemias, pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) Ander Mario Bartoszek – que também auxilia na estrutura funcional da Vigilância Sanitária –, Tania Mara Zanin e Lucineide Soares, estas últimas atuando exclusivamente nas ações de endemias.

Diversas ações relacionadas à Vigilância Ambiental já foram descritas ao longo deste diagnóstico. Entre as ações prioritárias destacam-se o monitoramento e controle da água para consumo humano, o controle de vetores de interesse à saúde pública e a fiscalização da destinação de resíduos sólidos.

No que se refere ao controle de vetores, inclui-se como ação prioritária o enfrentamento ao *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, chikungunya, zika e febre amarela urbana. Para esse fim, o município dispõe de Plano de Contingência para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika, elaborado com base nos Programas Nacional e Estadual de Controle da Dengue, bem como no arcabouço normativo e legal vigente.

O Plano de Contingência tem como objetivo organizar o enfrentamento de situações anormais que possam provocar danos à saúde da população, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado. Nele estão definidas as responsabilidades, a organização das equipes para resposta a emergências e as características da área envolvida, com o intuito de treinar, orientar, organizar, agilizar e uniformizar as ações necessárias ao controle e combate dessas ocorrências. O plano foi atualizado no ano de 2025, possui vigência para o mesmo período e foi devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Mallet.

As equipes da Vigilância Ambiental – setor de Endemias – realizam visitas domiciliares, em estabelecimentos comerciais, terrenos baldios e outros locais de interesse. As ações concentram-se principalmente na área urbana do município, além do controle quinzenal dos pontos estratégicos localizados nos distritos de Rio Claro do Sul e Dorizon. Atualmente, o município conta com onze pontos estratégicos cadastrados e monitorados regularmente.

O Município de Mallet é classificado como área infestada, o que significa a presença frequente dos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. A área urbana possui 4.967 imóveis, distribuídos em cinco localidades e aproximadamente 200 quarteirões, todos cadastrados no Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e trabalhados ao longo do ano nas diversas atividades previstas pelo programa. Os onze pontos estratégicos definidos pela coordenação municipal são visitados quinzenalmente para monitoramento e controle de focos.

Em relação às doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, o município registrou notificações nos últimos dois anos. Em 2024, foram registradas 84 notificações, das quais 44 foram confirmadas como positivas. Em 2025, até o momento, foram registradas 23 notificações, com 03 casos positivos.

Como metas estabelecidas no Plano de Contingência, destacam-se:

- Capacitar 100% dos profissionais de saúde (médicos e enfermeiros), especialmente da Atenção Básica e das Unidades de Referência Estadual, para o diagnóstico e manejo clínico dos pacientes;
- Reduzir e/ou manter o Índice de Infestação Predial abaixo de 1%, por meio da intensificação das visitas realizadas pelos ACE e pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Promover a conscientização da população por meio de atividades educativas, visando ao fortalecimento das ações de prevenção e à redução de criadouros do mosquito no município.

No que diz respeito ao monitoramento da água para consumo humano, o município realiza rotineiramente coletas para análise de cloro residual e turbidez, bem como coletas para análises microbiológicas, fornecidas pelo Estado e encaminhadas para laboratório terceirizado para realização dos exames.

A população do Município de Mallet é abastecida por Sistema de Abastecimento de Água (SAA), Soluções Alternativas Coletivas (SAC) e Soluções Alternativas Individuais (SAI), conforme a proporção apresentada na tabela a seguir.

Tabela 54 – Cobertura de Abastecimento de Água para Consumo Humano de acordo com Dados Cadastrados no SisÁgua.

População	População Abastecida por SAA	População Abastecida por SAC	População Abastecida por SAI
13.665	4.592	0	555
(%)	33,63	-	4,06

Fonte: SisÁgua, 2024.

As análises realizadas pelo Departamento Municipal estão apresentadas na tabela a seguir, a qual foi extraída do SISAGUA – Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, do Ministério da Saúde.

Tabela 55 – Proporção de Análises realizadas em Amostras de Água para Consumo Humanos quanto aos Parâmetros (Coliformes Totais, Cloro Residual Livre e Turbidez).

MUNICÍPIO DE MALLET					
PARÂMETRO	ANUAL¹	TOTAL PERÍODO¹	2024	2025	TOTAL PERÍODO
Turbidez	120	240	107 (89,17%)	87 (72,50%)	194 (80,83%)
Coliformes Totais/ E. coli	120	240	106 (88,33%)	88 (73,33%)	194 (80,83%)
Fluoreto	60	120	95 (158,33%)	37 (61,67%)	132 (110,00%)
Residual Desinfetante	120	240	100 (83,33%)	15 (12,50%)	115 (47,92%)
¹Quantitativo Mínimo estabelecido na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano					

Fonte: SisÁgua/MS, 2026.

Além das atividades relacionadas ao controle e combate ao*Aedes aegypti*, faz-se necessária maior atenção às ações voltadas à qualidade da água para consumo humano, considerando que parte significativa da população não é atendida por sistema de abastecimento com água tratada, permanecendo em situação de risco contínuo à saúde.

7.4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A Vigilância em Saúde do Trabalhador no Município de Mallet é desenvolvida de forma integrada, por meio da articulação entre diversos setores e departamentos da área da saúde. Participam do planejamento e da execução das ações as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, as equipes da Atenção Básica e os profissionais do Hospital de Caridade São Pedro de Mallet.

A Saúde do Trabalhador compreende um conjunto de atividades que, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, visa à promoção e à proteção da saúde dos trabalhadores, bem como à recuperação e reabilitação daqueles submetidos aos riscos e agravos decorrentes das condições de trabalho, conforme disposto no art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.080/1990 (Brasil, 1990).

A equipe envolvida nessas ações procedeu à atualização do diagnóstico municipal de Saúde do Trabalhador, com o objetivo de apresentar o cenário local e subsidiar o planejamento das ações voltadas à proteção da saúde dos trabalhadores do município. O conhecimento do perfil ocupacional da população e o planejamento de ações direcionadas tornam o trabalho mais efetivo, tendo como objetivo central a promoção da saúde e a prevenção de acidentes e agravos relacionados ao trabalho.

No Município de Mallet, os ramos de atividade considerados prioritários, em razão da maior concentração de trabalhadores, são:

- Agricultura e pecuária;
- Serviços de saúde;
- Serrarias, atividades madeireiras e extração florestal;
- Construção civil;
- Comércio varejista, especialmente mercados e açougues;
- Servidores públicos municipais e estaduais de diversos setores;
- Serviços de alimentação.

Tabela 56 – HistóricodasNotificaçõesdeAgravosdeNotificação Compulsória em Saúde do Trabalhador entre 2024 e 2025.

MUNICÍPIO DE MALLET		
AGRAVO	2024	2025
Acidentecommaterialbiológico	4	2
Acidentede trabalhograve	56	40
Acidentesetrabalhoem crianças e adolescentes	17	15

Acidentede trabalho fatal	-	-
Câncerrelacionadoao trabalho	-	-
Dermatosesocupacionais	-	-
LER/DORT	-	-
PAIR	-	-
Pneumoconioses	-	-
Transtornosmentais	-	-
Intoxicaçõesexógenas	-	-

Fonte: SINAN, 2025.

A Saúde do Trabalhador vem ganhando, de forma crescente, maior atenção nos serviços de saúde e nas ações de Vigilância em Saúde. No entanto, a ausência de profissionais exclusivos para o desenvolvimento das ações específicas nessa área limita a execução plena das atividades ao longo do ano. A diversidade de atribuições das equipes de saúde acaba por sobrecarregar profissionais que, muitas vezes, atuam de forma isolada em determinados setores.

Nesse contexto, a disponibilização de suporte técnico em Segurança do Trabalho no âmbito municipal representaria um avanço significativo para os serviços de saúde, uma vez que esse profissional poderia atuar diretamente nas questões relacionadas à saúde ocupacional dos servidores municipais, além de contribuir com visitas orientativas e intervenções em estabelecimentos pertencentes aos ramos prioritários do município.

Ademais, considerando a relevância dessa área, acredita-se que a realização periódica de capacitações fortaleça as ações de Saúde do Trabalhador junto às equipes de saúde. Da mesma forma, o desenvolvimento de ações educativas voltadas à população sobre o tema contribui para a ampliação do conhecimento, a prevenção de agravos e a disseminação de práticas seguras relacionadas ao ambiente e aos processos de trabalho.

8. PERFIL ASSISTENCIAL

O perfil assistencial do município de Mallet apresenta-se como elemento central para o planejamento em saúde, uma vez que reflete a capacidade instalada, a organização dos serviços e o acesso da população às diferentes modalidades de atenção. A análise desse perfil permite compreender não apenas a cobertura e a distribuição das equipes e serviços, mas também a efetividade das ações ofertadas em cada nível de atenção.

8.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Os serviços que prestam assistência à saúde no âmbito do SUS no Paraná compreendem uma rede diversificada, formada por Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pela atenção primária e pelo acompanhamento contínuo da população; Serviços de Apoio e Diagnóstico, que realizam exames complementares; Centros de Especialidades e Ambulatórios de Atenção Especializada, que oferecem atendimentos em diversas áreas médicas; Hospitais Gerais e Hospitais Especializados, destinados a atendimentos de maior complexidade; além das Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar, que asseguram respostas ágeis em situações de urgência e emergência.

8.1.1 Equipes e Adesões

O município de Mallet conta atualmente com 5 Unidades de Saúde da Família (USF), que abrigam um total de 6 equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF), responsáveis por garantir a cobertura de 100% da população residente — 13.655 habitantes, conforme a estimativa populacional utilizada pelo novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS).

Todas as equipes estão homologadas junto ao Ministério da Saúde e atendem aos critérios estabelecidos para a composição mínima multiprofissional, em conformidade com as normativas vigentes da APS. Além das eSF, o município dispõe de:

- 1 Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (eMulti), voltada ao cuidado ampliado e especializado no território, atuando de forma integrada às equipes de saúde da família;
- 1 Equipe de Atendimento aos Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (EAPA), estruturada para promover cuidado centrado nas necessidades das pessoas com TEA, favorecendo o acesso multiprofissional, com foco em saúde mental e desenvolvimento;
- Equipes de Saúde Bucal (eSB) vinculadas e homologadas;
- Agentes Comunitários de Saúde (ACS) distribuídos conforme os territórios de abrangência.

Todas as Unidades de Saúde encontram-se informatizadas, com o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) implantado e em pleno funcionamento. A estrutura da APS municipal também é fortalecida por importantes adesões a programas e estratégias federais, tais como:

- 100% das unidades informatizadas e conectadas ao sistema nacional;

- Programa Saúde na Escola (PSE) – com adesão ativa e execução contínua de ações nas instituições de ensino;
- Academia da Saúde – espaço destinado à promoção da saúde física e mental da população;
- Participação no Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária, que substituiu o Programa Previne Brasil a partir de 2024, reorganizando componentes de repasse e critérios de desempenho, com foco na qualidade do cuidado e no alcance de metas pactuadas.

A tabela a seguir apresenta os dados detalhados da estrutura da Atenção Básica no município:

Tabela 57 – Cobertura da população pelas equipes da atenção básica detalhada

MUNICÍPIO DE MALLET									
(*)POPULAÇÃO	EQUIPES HOMOLOGADAS PELO MS	eSB HOMOLOGADAS PELO MS	E-Multi	EAPA	ACS's FINANCIADOS	ACADÊMIA DA SAÚDE	UNIDADES INFORMATIZADAS	ADESÃO AO PSE	
13.655	6	4	1	1	21	1	5/5	Sim	

(*) População: estimada no parâmetro populacional utilizado pelo novo modelo de financiamento da APS

Fonte: e-Gestor AB, 2025.

8.1.2 Coberturas Gerais da APS

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizando-se pelo atendimento resolutivo, contínuo e de qualidade próximo da população. Sua cobertura é um importante indicador da capacidade de acesso da população aos serviços de saúde, especialmente por meio das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), modelo prioritário de organização da Atenção Básica no Brasil.

A tabela a seguir apresenta os dados de cobertura populacional pelas equipes da Atenção Básica no município de Mallet, com base nas estimativas populacionais e na quantidade de equipes implantadas. Observa-se um crescimento expressivo da cobertura nos últimos anos. Tal ampliação decorre, principalmente, da homologação de uma nova unidade de saúde em 2022 (ESF 2 – antiga Unidade Sentinela) e da solicitação de adesão de uma nova equipe de Estratégia Saúde da Família em 2025.

Tabela 58 – Cobertura populacional pelas Equipes da Atenção Primária.

MUNICÍPIO DE MALLET	
ANO	COBERTURA (%)
2021	102,46
2022	127,76
2023	130,32
2024	130,32
2025	153,78

Fonte: e-Gestor AB, 2025.

8.1.2.1 Cobertura de Agentes de Saúde Comunitários (ACS)

No município de Mallet, atualmente há 21 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Estratégia Saúde da Família. Contudo, vale destacar que um profissional se encontra remanejado para atividades administrativas na Unidade de Saúde, em razão de recomendação médica e orientação do INSS, decorrentes de seu quadro clínico. Dessa forma, a microárea originalmente atribuída a esse agente permanece descoberta, o que compromete parcialmente a cobertura populacional ideal.

Além disso, outras microáreas do município ainda não contam com cobertura de ACS. Ressalta-se que, no último concurso realizado, todos os candidatos aprovados foram convocados; entretanto, o número de aprovados não foi suficiente para garantir a cobertura integral de 100% do território municipal.

Apesar desses desafios, verifica-se um avanço significativo na cobertura nos últimos anos. Em especial, destaca-se o ano de 2024, quando a contratação de novos ACS aprovados em concurso público possibilitou a ampliação progressiva da cobertura populacional, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município.

Tabela 59 – Cobertura populacional por agente comunitário de saúde.

MUNICÍPIO DE MALLET	
ANO	COBERTURA (%)
2021	67,33
2022	64,02
2023	69,58
2024	73,86
2025	80,01

Fonte: e-Gestor AB, 2025.

8.1.2.2 Cobertura Populacional Estimada pelas Equipes Básicas de Saúde Bucal, Adesão e Resolutividades

O município conta com cinco Equipes de Saúde Bucal (ESB) com carga horária de 40 horas semanais, assegurando cobertura populacional integral nos anos de 2022 e 2023 e mantendo um índice elevado em 2024, com 98,24%, conforme dados do Ministério da Saúde (e-Gestor Atenção Primária à Saúde). Esse desempenho evidencia a capacidade de atendimento da rede municipal e o compromisso em garantir o acesso universal aos serviços odontológicos, consolidando a saúde bucal como parte essencial da Atenção Primária à Saúde.

Tabela 60 – Cobertura populacional pelas eSB.

MUNICÍPIO DE MALLET	
ANO	COBERTURA (%)
2022	100,00
2023	100,00
2024	100,00

Fonte: e-Gestor AB, 2025.

8.1.2.2.1 Potencial de Adesão das Equipes de Saúde Bucal

Dentre as cinco Equipes de Saúde Bucal (ESB) existentes no município, apenas uma não contou com financiamento do Ministério da Saúde no ano de 2024. Assim, o potencial de adesão ao financiamento federal corresponde a 80% da estrutura instalada, o que demonstra que a maior parte da força de trabalho odontológica se encontra integrada ao custeio federal. Contudo, ainda existe margem para a ampliação do repasse de recursos e para a otimização da cobertura, fortalecendo a sustentabilidade financeira e a capacidade de oferta dos serviços odontológicos no município.

Tabela 61 – Pontencial de Adesão das eSB's.

MUNICÍPIO DE MALLET		
eSB's 40h FINANCIADAS PELO MS	eSB's 40h NÃO FINANCIADAS PELO MS	POTENCIAL DE ADESÃO
04	01	80%

Fonte: e-Gestor AB, 2025.

8.1.2.2.2 Programas e Inovações

O município de Mallet tem buscado incorporar práticas inovadoras e programas estratégicos na área da saúde bucal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às evidências científicas atuais. Essas iniciativas têm como objetivo ampliar o acesso, qualificar a atenção prestada e fortalecer a prevenção, de modo a promover impactos positivos e duradouros na qualidade de vida da população. Entre as experiências mais recentes, destacam-se a implantação do Tratamento Restaurador Atraumático (ART) e a tendência de redução no número de exodontias, ambas representando avanços significativos no cuidado odontológico municipal.

8.1.2.2.2.1 Programa de Tratamento Restaurador Atraumático (ART)

O município de Mallet implantou em 2025 o Programa de Tratamento Restaurador Atraumático (ART), uma técnica que prioriza a preservação das estruturas dentárias e a mínima intervenção clínica. Utilizando instrumentos manuais para remoção da cárie e restauração, sem o uso de brocas ou turbinas, o método possibilita um atendimento mais acessível, menos invasivo e mais bem aceito pela população. Apesar de recente, o programa já apresenta resultados iniciais positivos.

Tabela 62 – Produção do Programa ART.

MUNICÍPIO DE MALLET	
ANO	PRODUÇÃO
2022	310
2023	286
2024	427

Fonte: Paraná Saúde Digital, 2025.

8.1.2.2.2.2 Redução de Exodontias

Nos últimos anos, Mallet tem registrado uma tendência de redução no número de exodontias, reflexo direto da ampliação do acesso aos serviços odontológicos, do fortalecimento das ações preventivas e da crescente conscientização da população sobre a importância da saúde bucal. Esse resultado evidencia avanços na resolutividade do cuidado e reforça o papel das políticas públicas em promover práticas que priorizam a preservação dentária.

Tabela 63 – Exodontias realizadas.

MUNICÍPIO DE MALLET	
ANO	PROCEDIMENTOS
2022	663
2023	555
2024	538

Fonte: Paraná Saúde Digital, 2025.

8.1.2.3 Razão de Exames Citopatológico de Colo Uterino realizados

Ao analisar a série histórica da razão de exames citopatológicos do colo do útero realizados em mulheres na faixa etária preconizada (25–64 anos), verifica-se que o município de Mallet não atingiu as metas de cobertura recomendadas pelo Ministério da Saúde/INCA. Esse cenário evidencia fragilidades tanto na oferta do serviço quanto no vínculo e adesão da população ao rastreamento. Entre 2021 e 2024, a razão apresentou variação discreta e permaneceu consistentemente abaixo dos patamares considerados efetivos para gerar impacto na incidência e na mortalidade por câncer cervical. Os valores registrados no período — 0,17 em 2021; 0,18 em 2022; 0,21 em 2023; e 0,16 em 2024 — indicam produção muito baixa de exames em relação à população-alvo.

Diante disso, é fundamental verificar a unidade de medida e o denominador utilizados no cálculo (ex.: razão por 1.000 mulheres; percentual de cobertura em 3 anos etc.) e padronizá-los no Plano, garantindo comparabilidade com as metas nacionais e estaduais. A partir dessa padronização, será possível estabelecer meta municipal realista, acompanhada de um cronograma de aumento progressivo da cobertura, de forma a reduzir desigualdades e ampliar a efetividade do rastreamento.

Tabela 64 –Razão de Exames Citopatológicos do Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos.

MUNICÍPIO DE MALLET	2021	2022	2023	2024
RAZÃO	0,40	0,18	0,05	0,16

Fonte: 4º Regional de Saúde, 2025.

8.1.2.4 Razão de Exames de Mamografia realizados

A mamografia é o método de rastreamento recomendado para a detecção precoce do câncer de mama, principal causa de morte por neoplasias entre mulheres no Brasil. Conforme orientações do Ministério da Saúde, o rastreamento organizado deve ser direcionado a mulheres assintomáticas de 50 a 69 anos, com periodicidade bienal, de acordo com as evidências científicas sobre efetividade e equilíbrio entre benefícios e riscos.

A análise da série histórica em Mallet evidencia oscilações e cobertura ainda insuficiente do rastreamento mamográfico, reforçando a necessidade de organização da oferta e do acompanhamento sistemático das mulheres pertencentes à população-alvo. Estratégias como busca ativa, qualificação dos fluxos de regulação e integração com ações de educação em saúde podem contribuir para elevar os índices de cobertura e aproximar o município das metas estaduais e nacionais, com impacto positivo nos desfechos relacionados ao câncer de mama.

Tabela 65 –Razão de Exames Mamografia em mulheres de 50 a 69 anos.

MUNICÍPIO DE MALLET	2021	2022	2023	2024
RAZÃO	0,32	0,18	0,37	0,24

Fonte: 4º Regional de Saúde, 2025.

8.2 atenção especializada

A atenção especializada no sistema de saúde é composta pela atenção secundária e pela atenção terciária, que correspondem, respectivamente, aos serviços de média e alta complexidade. A atenção secundária abrange procedimentos ambulatoriais especializados, destinados ao atendimento de condições de saúde que requerem acompanhamento por profissionais com formação específica, contemplando áreas como pediatria, ortopedia, cardiologia, ginecologia, psiquiatria, oftalmologia, entre outras. Já a atenção terciária refere-se à alta complexidade, envolvendo intervenções de maior custo, com uso de tecnologia avançada e infraestrutura especializada, geralmente ofertadas em hospitais de referência, sendo essencial para o tratamento de doenças graves e complexas (Brasil, 2022).

No município de Mallet, os encaminhamentos para a atenção especializada são realizados por meio de uma organização integrada entre os serviços municipais de saúde e os sistemas de regulação estadual e regional. Assim, após a avaliação realizada nas unidades básicas ou em outro equipamento de saúde, quando identificada a necessidade de exames ou consultas com especialistas, os pedidos são submetidos à auditoria municipal, que analisa e autoriza os encaminhamentos de acordo com os critérios clínicos e a disponibilidade de vagas. Após a autorização, os pacientes são inseridos em filas de espera, sendo o agendamento realizado conforme a ordem de prioridade e a oferta de vagas disponíveis.

Os procedimentos solicitados incluem exames de imagem (ultrassonografias, tomografias e ressonâncias), exames vasculares, cardiológicos, laboratoriais, entre outros, além de consultas em diversas especialidades médicas. Esses atendimentos especializados são encaminhados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS/AMCESPAR), do Sistema de Gestão Ambulatorial do SUS (GSUS) e por meio de processos de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com registro no Sistema E-Saúde.

Com frequência, os atendimentos são realizados em municípios de referência como Irati, Curitiba e Guarapuava, que dispõem de estrutura especializada para a realização dos procedimentos, garantindo a continuidade da atenção e o acesso da população de Mallet a serviços de maior complexidade.

8.2.1 Consultas Especializadas

A tabela a seguir apresenta o número de consultas especializadas agendadas no ano de 2024, por meio do Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS (GSUS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMCESPAR, distribuídas conforme as diferentes especialidades médicas:

Tabela 66 –Consultas Especializadas agendadas em 2024.

MUNICÍPIO DE MALLET		
ESPECIALIDADE	GSUS	CIS/AMCESPAR

Cardiologia	1	398
Oftalmologia	41	969
Cirurgia Vascular	7	726
Ginecologia	21	295
Coloproctologia	4	0
Gastroenterologia	6	61
Dermatologia	2	764
Medicina Intervencionista	1	0
Hematologia	0	17
Nefrologia	1	109
Neurologia	8	153
Psiquiatria	0	82
Ortopedia	73	1590
Neurocirurgia	16	0
Otorrinolaringologia	26	177
Pediatria	0	259
Urologia	6	279
Endocrinologia	0	9
Anestesiologia	0	28
Cirurgia Geral	130	0
Cirurgia Cardiovascular	0	198
Cirurgia Pediátrica	12	0
Cirurgia Torácica	2	0
Cirurgia Bariátrica	3	0

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

Conforme os dados apresentados na tabela, observa-se que, no ano de 2024, foram agendadas um total de 6.215 consultas médicas especializadas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMCESPAR e 390 consultas através do Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS (GSUS).

No CIS/AMCESPAR, as especialidades com maior volume de atendimentos foram: Ortopedia (1.590), Oftalmologia (969), Dermatologia (764) e Cirurgia Vascular (726). Já no GSUS, destacaram-se as especialidades de Cirurgia Geral (130), seguidas por Ortopedia (73) e Oftalmologia (41).

8.2.2 Exames Especializados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de exames especializados agendados em 2024, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMCESPAR e do Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS (GSUS), distribuídos conforme a classificação dos procedimentos:

Tabela 67 – Exames Especializados agendados em 2024.

MUNICÍPIO DE MALLET	
EXAME	QUANTIDADE TOTAL
Laboratoriais	108.359
Especializados – CIS/AMCESPAR	7.702
Especializados - GSUS	300

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

De acordo com a tabela apresentada, no ano de 2024 foram agendados 116.361 exames, distribuídos entre exames laboratoriais e exames especializados. A maior parte dos procedimentos correspondeu a exames laboratoriais, com 108.359 agendamentos.

Os exames especializados, que incluem exames de imagem (ressonância magnética, tomografia, ultrassonografia, radiografia, entre outros), além de exames vasculares, cardiológicos, oftalmológicos, otorrinolaringológicos, neurológicos, entre outros, totalizaram 8.002 agendamentos. Desses, 7.702 foram realizados por meio do CIS/AMCESPAR, enquanto 300 foram processados via GSUS.

9. Rede de atenção – estrutura física dos serviços de saúde

O município de Mallet conta com cinco Unidades de Saúde, responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente, constituindo-se como porta de entrada da população ao sistema de saúde. Os casos de urgência e emergência são atendidos no Hospital de Caridade São Pedro, enquanto as consultas especializadas são encaminhadas pelo Consórcio CIS/AMCESPAR e, em situações específicas, para outros hospitais e clínicas por meio do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), regulado pela Central de Regulação.

Na tabela a seguir, apresentam-se os números de funcionários da rede de atenção à saúde de Mallet. Observa-se que a maior parte dos recursos humanos pertence ao quadro efetivo; contudo, ainda há uma proporção significativa de profissionais a serem efetivados. Ressalta-se que a permanência e o vínculo estável dos trabalhadores são fundamentais para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à população.

Tabela 68 – Recursos Humanos da Rede de Atenção À Saúde de acordo com Vínculo Empregatício

MUNICÍPIO DE MALLET		
TIPO	NÚMERO	PERCENTUAL
Efetivo/Concursado	129	78,66
Contrato (PSS)	0	0,00

Comissionado	13	7,92
Autônomo/Tercerizado	10	6,10
Estagiários	07	4,27
Programa Mais Médicos	05	3,05
TOTAL	164	100%

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Mallet está localizada na Rua Santos Dumont, nº 555, Centro, e concentra em sua estrutura o gabinete da Secretária Municipal de Saúde, a Coordenação da Atenção Primária, o Setor de Transportes e o Setor de Agendamento.

O Setor de Agendamento é responsável pelos encaminhamentos para consultas especializadas, exames de imagem e de alto custo, além de procedimentos especializados. Já o Setor de Transportes atua na organização da logística de deslocamento dos pacientes, enquanto a Secretaria também responde pela operacionalização dos sistemas de informação e pela gestão dos departamentos e serviços sob sua responsabilidade.

Tabela 69 –Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE MALLET	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO
CNES	6864880
Estrutura Física	Prédio Alugado;
	Recepção;
	Copa;
	02 Sanitário;
	07 Salas administrativas;
Horário de Funcionamento	02 Estoques de materiais.
	Segunda a Sexta-Feira
Veículos Disponíveis/Finalidade	08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
	01 Veículo tipo ONIX – SMS;
	02 Veículo tipo KWID – Coordenação da AB e Administrativos;

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025; CNES, 2025.

9.2 clínica de fisioterapia municipal

A Clínica de Fisioterapia de Mallet, localizada em uma sala anexa à ESF 1, conta com três fisioterapeutas que cumprem carga horária de 30 horas semanais. Os atendimentos são realizados de segunda a quarta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00; às quintas-feiras, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h00; e às sextas-feiras, das 07h30 às 12h00.

Os serviços são ofertados em ambulatório, domicílios e hospital (quando solicitado), sendo que os atendimentos individuais priorizam crianças, idosos, afecções neurológicas e respiratórias agudas. Nos casos ortopédicos, cada profissional pode atender até dois pacientes por horário. Em média, são realizados cerca de 600 atendimentos por mês, devidamente registrados no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Além disso, o setor também conta com suporte do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para onde são encaminhados pacientes conforme a demanda da lista de espera.

O fluxo de atendimento prioriza urgências, pós-operatórios recentes e afecções agudas, e para garantir o acesso a esses serviços, o município dispõe de um carro adaptado com motorista, utilizado tanto no transporte de pacientes cadeirantes e com baixa mobilidade quanto nos atendimentos domiciliares. A clínica possui equipamentos de eletrotermofototerapia, como laser, ultrassom, TENS, FES e ondas curtas, além de materiais de cinesioterapia, como bicicleta ergométrica, esteira, barras paralelas, macas, espaldar, faixas elásticas, halteres, bolas suíças e dispositivos para propriocepção.

Apesar da importância crescente do serviço, a clínica enfrenta dificuldades estruturais e operacionais. O espaço físico atual apresenta má divisão e problemas de infraestrutura, como goteiras, que comprometem a segurança de profissionais e pacientes, reforçando a necessidade de reforma ou da construção de um Centro de Fisioterapia adequado. Também se observa a carência de novos equipamentos e materiais de fisioterapia para atender plenamente a demanda. No âmbito administrativo, a unidade necessita de computador, celular e impressora para otimizar o agendamento e a recepção, além de tablets para facilitar os registros no PEC e permitir o uso de programas voltados à reabilitação visual e cognitiva.

A fisioterapia em Mallet registra crescimento constante na demanda, reflexo da necessidade de prevenção, tratamento e recuperação de doenças, traumas e cirurgias. Nesse cenário, é essencial que os profissionais disponham de melhores condições estruturais e tecnológicas para planejar e executar planos terapêuticos individualizados, assegurando a qualidade e a continuidade da assistência.

Tabela 70 –Estrutura, RH e Veículos disponíveis na Clínica de Fisioterapia

MUNICÍPIO DE MALLET	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO

CNES	2554305
Estrutura Física	Sala anexo ao ESF I; 02 Portas de acesso com rampa; 01 Sala de avaliação; 02 Salas de atendimento individual e eletroterapia; 01 Espaço para cinesioterapia; 01 Sanitário adaptado.
Horário de Funcionamento	Segunda a Quarta-Feira 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 Quinta-feira 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h00 Sexta-feira 07h30 às 12h00
Veículos Disponíveis/Finalidade	01 Veículo Adaptado.
Equipamentos Relacionados a Saúde	02 Espalдар; 03 Tablados de madeira; 03 Macas; 03 Bicicletas ergométricas; 01 Esteira elétrica; 01 Aparelho de ondas curtas; 03 Aparelhos de Laser; 08 Aparelhos de FES/TENS; 03 Aparelhos de US; 01 Aparelho de infravermelho; Materiais diversos de cinesioterapia.
Serviços Terceirizados	Manutenção de equipamentos; Coleta de resíduos; Serviço de internet; Manutenção dos veículos; atendimentos de fisioterapia pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025; CNES, 2025.

Em relação aos serviços de fisioterapia, a tabela a seguir apresenta o quantitativo mensal de avaliações físicas realizadas, bem como o número de sessões e atendimentos prestados aos pacientes. Esses dados permitem acompanhar a produção do setor e avaliar a capacidade de resposta da clínica frente à demanda apresentada pela população.

Tabela 71 –Atendimentos, Exames e Avaliações realizados pela Clínica de Fisioterapia

MUNICÍPIO DE MALLET	
TIPO	MÉDIA MENSAL
Avaliações Físicas	40 à 50
Sessões de Fisioterapia	600

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

9.3 UNIDADE DE SAÚDE E BEM-ESTAR

A Unidade de Saúde e Bem-Estar está localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 649, Centro, sendo um estabelecimento multiprofissional que tem por finalidade apoiar a Atenção Básica do município, oferecendo suporte às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e desenvolvendo ações de vigilância e prevenção de agravos relacionados à saúde.

A unidade conta com diversos profissionais, compondo uma rede de apoio integrada:

Recepção: possui uma recepcionista com carga horária de 40 horas semanais, responsável pelo acolhimento e atendimento inicial aos usuários. Sua função é assegurar um atendimento humanizado, eficiente e organizado, garantindo o bom funcionamento dos serviços. Entre suas principais atividades estão: recepção e acolhimento dos pacientes; agendamento de consultas, exames e procedimentos; orientação sobre serviços e horários; atualização de cadastros no sistema de saúde; controle de fluxo de pacientes; apoio administrativo; atendimento telefônico e comunicação entre usuários e equipe.

Serviço Social: a unidade conta com duas assistentes sociais, ambas com carga horária de 30 horas semanais. Uma atua no apoio à Atenção Primária e à Equipe de Atenção à Pessoa com Autismo, enquanto a outra integra a equipe de Saúde Mental. Independentemente do setor, o Serviço Social desenvolve acolhimento, escuta qualificada, estudos sociais e econômicos, visitas domiciliares e institucionais, elaboração de planos e projetos, encaminhamentos junto à rede de atendimento, além de mobilizações comunitárias e participação social. Atua de forma multiprofissional, acompanhando usuários e famílias em situações de risco e realizando a gestão de casos complexos.

Fonoaudiologia: composta por quatro profissionais (duas concursadas e duas contratadas), com carga horária de 40 horas semanais, que atuam de forma itinerante entre a unidade e demais UBS. A fonoaudiologia atua em doze grandes áreas de competência, como avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação, orientação a pacientes e familiares, monitoramento do desempenho, ações coletivas, ensino e pesquisa. Na Atenção Primária, os fonoaudiólogos realizam ações educativas em escolas, CMEIs e comunidade, além de campanhas em saúde auditiva e vocal. Na Atenção Secundária, realizam atendimentos individuais e em grupo, elaboram planos terapêuticos individualizados e, quando necessário, realizam encaminhamentos a outros níveis de atenção. Também atuam como suporte técnico à APS, participando de discussões de casos e articulando fluxos de cuidado.

Psicologia: a unidade dispõe de cinco psicólogos, sendo três concursados e dois contratados, todos com carga horária de 40 horas semanais. Os concursados atuam na equipe de Saúde Mental, enquanto os contratados integram a Equipe de Atenção à Pessoa com Autismo. Os psicólogos contribuem para a compreensão dos processos mentais e comportamentais, oferecendo suporte terapêutico individual e familiar. No atendimento às pessoas com TEA, auxiliam no diagnóstico, avaliação, planejamento de intervenções individualizadas, desenvolvimento de habilidades de comunicação e adaptação social. A atuação segue o Código de Ética Profissional do Psicólogo, garantindo sigilo, respeito à dignidade humana e responsabilidade social. O trabalho multiprofissional é essencial, promovendo a inclusão, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com autismo.

Enfermagem – Cuidados Paliativos: a unidade conta ainda com uma enfermeira responsável pela coordenação do Projeto de Cuidados Paliativos, com carga horária de 40 horas semanais. Suas atividades incluem visitas domiciliares a pacientes em cuidados paliativos e em acompanhamento pela saúde mental, apoio matricial às UBS, elaboração e monitoramento de POP's, qualificação de registros informatizados (e-SUS, PEC) e realização de grupos voltados a cuidadores e familiares.

Tabela 72 –Estrutura, RH e Veículos disponíveis da Unidade de Saúde e Bem-Estar

MUNICÍPIO DE MALLET	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO
CNES	2553945
Estrutura Física	01 Recepção;
	01 Sanitário;
	12 Salas de atendimento.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta-feira
	08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Veículos Disponíveis/Finalidade	01 Veículo Básico – Atendimento domiciliar e uso administrativo
Serviços Tercerizados	Locação de Impressora;
	Manutenção dos veículos;
	Serviço de internet.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025; CNES, 2025.

9.4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde do Município de Mallet está localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 649, Centro, em prédio adjunto à Unidade de Saúde e Bem-Estar. Em virtude das características de pequeno porte do município e da composição de equipes reduzidas, a comunicação entre os trabalhadores que integram os diferentes eixos da Vigilância em Saúde — Sanitária, Ambiental, Saúde do Trabalhador e Epidemiológica — ocorre de forma rápida e efetiva.

Assim como estabelecem as Diretrizes Nacionais de Vigilância em Saúde, o setor municipal tem como objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde nos territórios. Garante-se, dessa forma, a integralidade da atenção, contemplando tanto a abordagem individual quanto a coletiva dos problemas de saúde.

No que se refere à capacitação, todos os profissionais de saúde necessitam de treinamento contínuo em Primeiros Socorros, considerando que novas abordagens surgem constantemente. Também se identificam fragilidades em algumas unidades de saúde relacionadas ao preenchimento das notificações, seja pela ausência ou inadequação das informações, seja pelo não encerramento oportuno dos casos, o que evidencia a necessidade de maior qualificação nessa área.

As Vigilâncias em Saúde estão relacionadas às práticas de atenção e promoção da saúde, bem como aos mecanismos de prevenção de doenças, integrando diferentes áreas de conhecimento e abordando temas como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida, ambiente e saúde e processos de trabalho. Nessa perspectiva, a Vigilância em Saúde organiza-se em quatro eixos principais: Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador.

A Vigilância Epidemiológica reconhece e monitora as doenças de notificação compulsória, investigando epidemias em territórios específicos. Suas ações abrangem o controle das doenças e agravos transmissíveis, a promoção da imunização e a vigilância de infecções sexualmente transmissíveis. Para alcançar resultados efetivos, requer integração constante com a Atenção Primária, garantindo troca de informações, diagnóstico precoce, vacinação, contenção de surtos e tratamento adequado.

A Vigilância Ambiental dedica-se à análise das interferências do ambiente físico, psicológico e social na saúde. Entre suas principais ações estão o controle da água de consumo humano, o gerenciamento de resíduos e o controle de vetores, especialmente insetos e roedores, que podem transmitir doenças.

A Vigilância Sanitária atua no controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde, como alimentos, medicamentos, cosméticos e produtos de limpeza. Também realiza a fiscalização de serviços de interesse da saúde, incluindo escolas, hospitais, academias, clubes, centros comerciais e parques, além da inspeção de processos produtivos que possam representar risco ao trabalhador e ao meio ambiente.

A área de Saúde do Trabalhador é responsável por estudos, ações de prevenção, assistência e vigilância de agravos relacionados ao trabalho, buscando minimizar riscos e proteger a saúde dos profissionais em diferentes atividades laborais.

Tabela 73 –Estrutura, RH e Veículos disponíveis da Unidade de Vigilância em Saúde

MUNICÍPIO DE MALLET	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO
CNES	5430852
Estrutura Física	Sede Própria; 01 Recepção com os Técnicos Fiscais Sanitários; 03 Salas administrativas; 01 Laboratório; 02 Sala de estoque; 02 Sanitários; (Refeitório e cozinha compartilhados)
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta-feira 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Veículos Disponíveis/Finalidade	01 Veículo Utilitário tipo Ranger; 01 Veículo Utilitário tipo Saveiro; 01 Veículo Utilitário tipo Kangoo; 02 Motos. (Todos os veículos para transporte sanitário, amostras, fiscalização e serviços pertinentes a Vigilância em Saúde).
Equipamentos Relacionados a Saúde	01 Centrífuga de amostras; 02 Termômetros 01 Frigobar; 01 Pulverizador costal e motorizado; 02 Freezer vertical; 01 Freezer horizontal; 01 Esfigmomanômetro; 01 Estetoscópio; 01 Turbidímetro; Pinças e Bisturis; Caixas térmicas de tamanhos variados.

Serviços Tercerizados	Locação de Impressora;
	Análise microbiológica, química e bioquímica de água;
	Serviço de internet;
	Manutenção e calibração de equipamentos;
	Mecânica dos veículos;
	Exames Laboratoriais (BAAR, HANSENIASE, Coleta VC/Cd4/Cd8).

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025; CNES, 2025.

9.5 atenção primária à saúde

A Atenção Primária à Saúde (APS) em Mallet está estruturada com base no modelo da Estratégia Saúde da Família (ESF), implementada desde 2002. Por meio da adstrição da população e do vínculo estabelecido entre as equipes e os usuários, fortalece-se o compromisso e a corresponsabilidade no cuidado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ESF é a principal estratégia de reorganização do modelo assistencial, orientada pela territorialização, pelo trabalho em equipe multiprofissional e pela integração comunitária. Seu foco é a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

Atualmente, o município dispõe de cinco equipes da ESF e duas Unidades de Apoio. Na zona urbana, encontram-se as unidades ESF 01, ESF 02 e a Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida, que cobrem áreas urbanas e periurbanas (Centro, Vila Mariana, Vila Choma, Bela Vista, entre outras). Já na zona rural, atuam a Unidade de Saúde Madalena Sedor, no distrito de Dorizon, e a Unidade de Saúde de Rio Claro do Sul, que atendem comunidades distribuídas em colônias e vilas.

A APS configura-se como a principal porta de entrada do sistema de saúde, oferecendo cuidado contínuo e coordenado. Nas Unidades, são realizados acolhimento, escuta inicial, avaliação clínica e estratificação de risco conforme as Linhas de Cuidado prioritárias: saúde materno-infantil, hipertensão e diabetes, saúde da pessoa idosa, saúde mental, saúde da mulher e do homem. Cada linha segue protocolos clínicos e instrumentos de estratificação de risco, garantindo o acompanhamento conforme a complexidade do caso.

Nos casos de maior complexidade, o cuidado deve ser compartilhado com serviços de média e alta complexidade, como ambulatorios de especialidades. Entretanto, no município, a APS conta apenas com atendimento especializado em neurologia, voltado principalmente a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e apoio a alguns casos de saúde mental. As demais especialidades (cardiologia, ortopedia, ginecologia, entre outras) são ofertadas fora do município, resultando em longas filas de espera e atraso nos tratamentos. Essa escassez de profissionais especializados compromete o princípio da integralidade e dificulta o acesso oportuno a diagnóstico e tratamento.

Outro desafio é a inexistência de uma Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência articulada a partir das UBS. A ausência de integração com serviços como a APAE limita o acolhimento, o encaminhamento e o cuidado integral dessa população. Além disso, problemas de acessibilidade física nas unidades, como ausência de rampas, corrimãos e adaptações, dificultam o acesso de idosos e pessoas com deficiência, aumentando riscos de quedas e lesões.

A capacidade de resposta às urgências e emergências também é limitada, devido à falta de equipamentos básicos e à necessidade de capacitação dos profissionais, o que gera insegurança nos atendimentos iniciais e pode representar risco à vida dos usuários.

No campo da vigilância epidemiológica, observa-se fragilidade na adesão às notificações compulsórias. Grande parte das notificações é concentrada no Hospital de Caridade São Pedro, enquanto muitas situações identificadas nas UBS não são registradas. Isso compromete a coleta de dados e o planejamento em saúde. Torna-se necessária a sensibilização e capacitação das equipes, conforme prevê a Portaria nº 204/2016 e o Regulamento Sanitário Internacional.

Quanto à imunização, o município mantém cobertura vacinal adequada para vacinas de rotina, com cinco salas de vacinação em funcionamento integral durante a semana. Entretanto, vacinas como Influenza e COVID-19, recentemente incorporadas ao calendário infantil, enfrentam resistência de parte da população, o que dificulta o cumprimento do calendário e representa risco de aumento de morbimortalidade por doenças respiratórias. Além disso, a falta de imunobiológicos e falhas no sistema e-SUS comprometem a efetividade da cobertura.

A ausência de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) atualizados representa outra fragilidade, dificultando a padronização e a segurança das condutas. Também não há um cronograma anual estruturado de educação permanente, o que prejudica a atualização técnica e a qualificação contínua dos profissionais. A pandemia de COVID-19 reforçou a importância de processos de capacitação baseados em evidências e protocolos atualizados.

Por fim, identifica-se baixa divulgação e participação popular nos Conselhos e Conferências Municipais de Saúde, limitando o controle social e a corresponsabilidade da comunidade. A Ouvidoria Municipal também carece de maior divulgação, o que restringe seu potencial de captar demandas, críticas e sugestões para qualificação dos serviços.

As Unidades de Saúde do município realizam uma ampla gama de procedimentos voltados à promoção, prevenção e cuidado em saúde. Entre eles estão a administração de medicamentos, a realização de curativos e de pequenos procedimentos como suturas. Também são ofertados eletrocardiogramas, coleta de exames citopatológicos e testes rápidos para diagnóstico de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e COVID-19. O calendário vacinal é garantido por meio das salas de vacinação ativas, assegurando a imunização da população.

No campo assistencial, são ofertadas consultas médicas e de enfermagem, acompanhadas da avaliação de sinais vitais e de parâmetros antropométricos, fundamentais para o acompanhamento clínico. A saúde bucal também é contemplada, com a realização de consultas e procedimentos odontológicos nas próprias unidades.

Além disso, são realizadas visitas domiciliares por médicos, equipes de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS), possibilitando acompanhamento próximo às famílias. Os serviços incluem ainda a coleta de materiais para exames laboratoriais, o cadastramento e estratificação de risco dos usuários, a liberação de exames e o acolhimento inicial, que garante escuta qualificada e direcionamento adequado do cuidado.

Tabela 74 –Estrutura, RH e Veículos disponíveis nas Unidade de Saúde

MUNICÍPIO DE MALLET	
ESF – RIO CLARO DO SUL	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO
CNES	2553910
Estrutura Física	Sede Própria; 01 Recepção; 01 Sala de triagem; 01 Sala de procedimento; 01 Sala de vacina; 01 Cozinha; 01 Estoque; 01 Sanitário para funcionários; 01 Sanitário para pacientes; 01 Farmácia; 01 Consultório de Enfermagem com sanitário; 01 Consultório médico; 01 Consultório odontológico; 01 Sala de ECG; Nas dependências externas contamos com uma lavanderia e um expurgo improvisado; OBS: Aguardando a finalização da nova estrutura.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta-feira 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Veículos Disponíveis/Finalidade	01 Veículo Ambulância para atendimento externo e encaminhamentos urgência/emergência; 01 Veículo Básico tipo Sander para transporte sanitário; 01 Veículo Básico tipo Spin para transporte da equipe;
Equipamentos Relacionados a Saúde	01 Balança adulta;o 01 Balança pediátrica; 03 Esfigmomanômetros; 03 Estetoscópios; 02 Doppler fetal simples; 02 Otoscópios; 01 Seladora; 02 Inaladores; 02 Glicômetros; 02 Oxímetros;

	02 Termômetros; 01 ECG; 01 DEA; 01 Kit Completo Consultório Odontológico.
Serviços Terceirizados	Locação de Impressora; Coleta/tratamento de resíduos; Serviço de internet; Manutenção e calibração de equipamentos; Mecânica dos veículos; Telemedicina (Laudos ECG);
ESF II	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO
CNES	6936636
Estrutura Física	Prédio próprio; 02 Varandas cobertas; 01 Recepção com sala de espera; 02 Sanitários para pacientes; 01 Estoque; 01 Sala de triagem; 01 Consultório de enfermagem; 01 Sala de procedimentos; 01 Consultório médico; 01 Consultório médico com sanitário; 01 Sala de vacina; 01 Sala para ACS; 01 Lavanderia; 01 Cozinha; 01 Almojarifado; 01 Expurgo (área limpa e área suja); 01 Sala de esterelização; 02 Sanitários com vestiário para funcionários; 01 Consultório odontológico; 01 Depósito de lixo; 01 Depósito de compressor; 01 Depósito externo.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta-feira 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Veículos Disponíveis/Finalidade	01 Veículo Básico para uso da equipe e apoio de transporte sanitário.
Equipamentos Relacionados a Saúde	01 ECG; 01 Doppler fetal simples; 02 Seladoras;

	02 Balança pesagem adulto; 01 Balança pesagem pediátrica; 04 Inaladores; 06 Oxímetros; 03 Termômetros digitais; 08 Termômetros axilares; 02 Glicosímetros; 05 Esfigmomanômetros; 02 Estetoscópio adulto; 01 Estetoscópio infantil; 03 Otoscópio; 02 Régua antropométrica infantil; 04 Macas; 01 Maca ginecológica; 01 Cadeira odontológica; 01 Fotopolimerizador; 01 Amalgamador; 01 Caneta de alta rotação; 01 Micromotor; 01 Contra ângulo; 01 Compressor; 01 Aspirador; 02 Autoclaves (sem funcionamento); 01 Destiladora (estragada); 01 Câmara de vacina; 01 Foco de luz clínico ginecológico.
Serviços Terceirizados	Locação de Impressora; Coleta/tratamento de resíduos; Serviço de internet; Manutenção e calibração de equipamentos; Mecânica dos veículos; Telemedicina (Laudos ECG);
ESF I - CENTRO	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO
CNES	2554305
Estrutura Física	Prédio próprio; 01 Recepção; 01 Sala de espera de usuários; 02 Sanitários para usuários;

	01 Sanitários para funcionários; 01 Sala de estoque; 01 Sala pra triagem; 01 Consultório ginecológico com sanitário; 02 Consultórios médicos; 01 Sala de procedimentos/curativos; 01 Sala para eletrocardiograma; 01 Sala de imunização; 01 Sala para administração de medicamentos; 01 Sala para ACS; 01 Cozinha; 01 Sala para esterilização; 01 Abrigo temporário para resíduos; 01 Farmácia; 02 Salas de atendimento E-multi; 01 Sala cedida para clínica de fisioterapia; 01 Lavanderia.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta-feira 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Veículos Disponíveis/Finalidade	01 Veículo Básico para uso da equipe e apoio de transporte sanitário.
Equipamentos Relacionados a Saúde	01 ECG; 03 Doppler fetal simples; 01 Seladoras; 04 Balança pesagem adulto; 03 Balança pesagem pediátrica; 01 Inaladores; 02 Oxímetros; 02 Termômetros digitais; 02 Termômetros axilares; 02 glicosímetros; 05 Esfigmomanômetros; 02 Estetoscópio adulto; 01 Estetoscópio infantil; 03 Otoscópio; 02 Réguas antropométricas infantis; 04 Macas; 02 Macas ginecológica; 02 Autoclaves (01 sem funcionamento);

	01 Câmara de vacina;
	01 Câmara de medicamentos termolábeis;
	01 Foco de luz clínico ginecológico.
Serviços Terceirizados	Locação de Impressora;
	Coleta/tratamento de resíduos;
	Serviço de internet;
	Manutenção e calibração de equipamentos;
	Mecânica dos veículos;
	Telemedicina (Laudos ECG);
ESF VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO
CNES	6735029
Estrutura Física	Prédio próprio;
	01 Recepção com sala de espera;
	02 Sanitários para pacientes;
	02 Sanitários para funcionários;
	01 Estoque;
	01 Sala de triagem com sanitário;
	01 Salsatório de enfermagem com sanitário;
	01 Sala de procedimentos/curativos/ECG;
	02 Consultórios médico;
	01 Consultório compartilhado;
	01 Sala de Imunização;
	01 Sala Injetáveis;
	01 Sala para ACS;
	01 DML;
	01 Cozinha;
	01 Expurgo (área limpa e área suja);
	01 Sala de esterilização;
	01 Consultório odontológico;
	01 Depósito externo compressor;
	01 Depósito externo resíduos;
	01 Farmácia;
	01 Depósito farmácia;
	01 Sala de reuniões com sanitário.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta-feira
	08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Veículos Disponíveis/Finalidade	01 Veículo Básico para uso da equipe e apoio de transporte sanitário.
Equipamentos Relacionados a Saúde	01 ECG;
	03 Doppler fetal;
	01 Seladora;

	02 Balanças adulto; 03 Balanças pediátrica; 03 Inaladores; 03 Oxímetros; 03 Termômetros digitais; 04 Termômetros axilares; 02 Glicosímetros; 02 Otoscópios; 01 Régua antropométrica infantil; 05 Macas retas; 02 Macas ginecológica; 01 Cadeira odontológica; 01 Compressor; 02 Autoclaves (02 sem funcionamento) 01 Destiladora; 02 Câmaras de vacinas (01 sem funcionamento); 02 Focos de luz clínico ginecológico.
Serviços Terceirizados	Locação de Impressora; Coleta/tratamento de resíduos; Serviço de internet; Manutenção e calibração de equipamentos; Mecânica dos veículos; Telemedicina (Laudos ECG);
ESF MADALENA SEDOR	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO
CNES	2553902
Estrutura Física	Predio próprio; 01 Varanda; 01 Recepção/ sala de espera; 02 Sanitários para pacientes; 01 Farmácia; 01 Almojarifado; 01 Sala de triagem; 01 Consultório enfermagem; 01 Consultório Médico; 01 Consultório Compartilhado; 01 Sala de Vacina; 01 Almojarifado/Limpeza; 01 Sala de Injetáveis;

	01 Sala de Curativo; 01 Consultório Odontológico; 01 Sala de esterilização; 01 Sanitário para funcionários; 01 Sala de reunião.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta-feira 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Veículos Disponíveis/Finalidade	02 Veículos Básicos para uso da equipe e apoio de transporte sanitário; 01 Moto.
Equipamentos Relacionados a Saúde	01 ECG; 03 Doppler fetal; 02 Seladoras; 04 Balança pesagem adulto; 03 Balança pesagem infantil; 01 Inalador pequeno; 03 Oxímetros; 03 Termômetros digital; 02 Glicosímetro; 04 Esfigmomanômetro adulto; 03 Esfigmomanômetro infantil.
Serviços Tercerizados	Locação de Impressora; Coleta/tratamento de resíduos; Serviço de internet; Manutenção e calibração de equipamentos; Mecânica dos veículos; Telemedicina (Laudos ECG);

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025; CNES, 2025.

9.6 ações desenvolvidas o âmbito da atenção básica

9.6.1 Saúde da Mulher

As estratégias de trabalho voltadas à saúde da mulher em Mallet contemplam a assistência integral ao ciclo gravídico-puerperal, o acompanhamento de doenças ginecológicas prevalentes, a prevenção, detecção e tratamento do câncer de colo do útero e de mama, além da atenção ao climatério e do suporte às mulheres em situação de violência doméstica e sexual. Também são garantidos os direitos sexuais e reprodutivos, bem como ações de promoção e cuidado voltadas a segmentos específicos da população feminina, assegurando integralidade e equidade no atendimento.

As Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) realizam o planejamento familiar desde a concepção até a contracepção, oferecendo uma variedade de métodos contraceptivos, como DIU, contraceptivos orais, injetáveis e preservativos femininos, além da possibilidade de solicitação médica para laqueadura. Essas ações fortalecem a autonomia das mulheres e garantem acesso a escolhas reprodutivas seguras.

Em relação à prevenção do câncer de colo do útero e de mama, são realizados exames de citopatológico de colo de útero (preventivo) e a solicitação de mamografias para mulheres nas faixas etárias preconizadas pelo Ministério da Saúde — de 25 a 64 anos para o rastreamento do câncer de colo de útero e de 50 a 69 anos para a mamografia, salvo exceções mediante indicação médica. Os exames são agendados previamente nas Unidades de Saúde e recebem atenção especial em campanhas sazonais, como o “*Março Lilás*” e o “*Outubro Rosa*”, quando são ofertados horários ampliados de atendimento, além de palestras educativas de prevenção e conscientização. As mulheres submetidas ao rastreamento têm garantido o acesso a exames diagnósticos complementares, tratamento e acompanhamento contínuo pelas equipes de saúde.

Com foco na assistência humanizada ao pré-natal e ao puerpério, as gestantes recebem atendimento integral que inclui o diagnóstico da gravidez, exames de pré-natal e ultrassonografias obstétricas (com doppler, morfológica e translucência nugal). Em todas as consultas médicas e de enfermagem, é realizada a classificação de risco gestacional, e os casos de risco intermediário e alto são compartilhados com a equipe especializada

por meio do Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC). O acompanhamento pré-natal ocorre nas unidades pela equipe da ESF (médico e/ou enfermeira), havendo garantia de referência hospitalar para o parto, atualmente encaminhado para o Hospital Santa Casa de Irati. Além disso, são ofertados atendimentos multiprofissionais, como nutricional (para gestantes com baixo peso, obesidade ou diabetes), odontológico (avaliação inicial e acompanhamento desde o cadastro), vacinação, consultas puerperais e orientações sobre aleitamento materno, somados a visitas domiciliares ao recém-nascido e à puérpera por agentes comunitários de saúde e demais membros da equipe.

As Unidades de Saúde também realizam o acolhimento de mulheres vítimas de violência, com atendimento médico e/ou de enfermagem, além de encaminhamentos intersetoriais para órgãos competentes, como CREAS, CRAS e Conselho Tutelar, garantindo articulação com a rede de proteção social. Nessas situações, as mulheres também recebem acompanhamento psicológico, fortalecendo a integralidade do cuidado.

9.6.2 Saúde da Criança

O programa de saúde da criança em Mallet envolve ações realizadas na Atenção Primária à Saúde, como a avaliação do crescimento intrauterino e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, com classificação de risco conforme a linha guia materno-infantil.

O objetivo é garantir cuidado mais intensivo às crianças com maior probabilidade de adoecer e morrer, o que torna indispensável a qualificação constante das equipes de saúde da Unidade Básica. Esse acompanhamento inclui ainda o estímulo ao aleitamento materno, preconizado pela OMS, e o monitoramento do calendário vacinal, conforme o Programa Nacional de Imunização (PNI).

Entre as principais estratégias desenvolvidas, destaca-se a primeira avaliação da criança até o sétimo dia de vida, realizada por agente comunitário de saúde e enfermeiro em visita domiciliar, orientando sobre amamentação, cuidados com o coto umbilical, avaliação de icterícia e outras dúvidas frequentes das mães.

Também são realizadas ações de imunização com busca ativa das crianças em atraso vacinal, acompanhamento de puericultura pelo médico e enfermeiro em intervalos definidos até os dois anos de idade, pesagem de crianças vinculadas ao Programa Bolsa Família, encaminhamento para avaliação nutricional quando necessário, atendimento odontológico precoce com acompanhamento desde os dois meses de vida e visitas domiciliares regulares dos agentes comunitários de saúde.

Além disso, é ofertada assistência às doenças prevalentes na infância, como doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas e outros agravos.

9.6.3 Saúde da Idoso

Com o aumento da expectativa de vida, cresce também a população idosa de Mallet, o que demanda cuidados específicos voltados à manutenção da qualidade de vida e da independência. Essa população apresenta doenças características do envelhecimento, condições crônicas, uso de múltiplos medicamentos, tendência à sarcopenia, risco de perda de autonomia, além de demandas psicológicas e sociais que exigem cuidados em diferentes níveis de atenção, desde o domicílio até instituições de longa permanência.

Entre as ações desenvolvidas no município destacam-se a implementação da caderneta do idoso, campanhas de vacinação ambulatoriais e domiciliares, prioridade nos atendimentos gerais de saúde, realização da Conferência do Idoso em parceria com a Secretaria de Ação Social, atividades educativas em saúde e o programa Hiperdia, além da promoção de atividades físicas voltadas à população idosa.

9.6.4 Saúde do Homem

A saúde do homem é uma área que vem ganhando espaço nas políticas públicas, em razão dos indicadores de morbimortalidade e da baixa procura dessa população pelos serviços de saúde, o que resulta em diagnósticos tardios. Em Mallet, as ações contemplam todas as faixas etárias, com foco especial nos homens de 20 a 59 anos, priorizando a promoção do autocuidado, a prevenção de doenças crônicas e infecciosas, a saúde sexual e reprodutiva e a redução de causas externas como acidentes e violências.

As linhas de cuidado incluem prevenção e controle da hipertensão e diabetes, rastreamento e diagnóstico precoce de cânceres prevalentes, atenção à saúde mental e prevenção do suicídio, além de estratégias contra o uso abusivo de álcool e drogas. Para efetivar essas ações, as equipes de saúde realizam campanhas educativas, como o “*Novembro Azul*”, grupos de educação em saúde e ações intersetoriais em empresas, sindicatos, igrejas e associações.

Nas Unidades Básicas de Saúde, os homens têm acesso a consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, exames laboratoriais, vacinação, aferição da pressão arterial, orientações sobre hábitos saudáveis e prevenção de doenças. O calendário vacinal do adulto contempla vacinas contra hepatite B, tétano e difteria, febre amarela, tríplice viral e influenza.

9.6.5 Saúde do Adolescente

A adolescência é uma fase de transição entre infância e vida adulta, marcada por mudanças físicas, emocionais, sexuais e sociais. O cuidado em saúde dos adolescentes, entre 10 e 19 anos, é estruturado em três eixos: crescimento e desenvolvimento saudáveis, saúde sexual e reprodutiva e prevenção de acidentes e violências.

Em Mallet, a Secretaria de Saúde organiza linhas de ação que envolvem o acompanhamento do crescimento físico e psicossocial, saúde bucal, saúde mental, prevenção do uso de álcool e drogas, prevenção de agravos, ações educativas, defesa dos direitos humanos, promoção da cultura de paz e atenção às vítimas de violência.

O Programa Saúde na Escola (PSE) fortalece esse cuidado de forma intersetorial, desenvolvendo atividades educativas em escolas e CMEIs sobre sexualidade, diversidade, prevenção de ISTs, vacinação, combate ao uso de drogas, avaliação antropométrica e visual. Nas UBS, os adolescentes recebem consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, além de vacinação conforme calendário, que inclui tríplice viral, hepatite B, HPV, dupla adulto e febre amarela, ajustadas conforme histórico vacinal.

9.6.6 Saúde Bucal

O município de Mallet desenvolve ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde bucal, em conformidade com os princípios do SUS. As equipes realizam acolhimento, atendimento odontológico completo e reabilitação, com procedimentos que vão desde restaurações, exodontias e aplicação de flúor até atendimentos de urgência.

Há também orientações individuais de higiene bucal, encaminhamentos para especialidades odontológicas pelo consórcio municipal, prioridade de atendimento para crianças, gestantes, idosos e portadores de condições crônicas, além de acompanhamento odontológico durante a puericultura. As ações coletivas em escolas incluem escovação supervisionada, evidênciação de placa e bochechos com flúor, associadas a palestras educativas voltadas à promoção da saúde bucal.

9.6.7 Tuberculose e Hanseníase

As ações de prevenção e controle de tuberculose e hanseníase são conduzidas pelas equipes de ESF, com foco no diagnóstico precoce, tratamento oportuno e monitoramento dos casos, reduzindo transmissão e formas graves das doenças.

São realizadas buscas ativas de sintomáticos respiratórios e dermatológicos, notificações compulsórias, exames diagnósticos como baciloscopia e radiografia de tórax, investigação de comunicantes, vacinação BCG em contatos intradomiciliares, quimioprofilaxia conforme protocolos e acompanhamento mensal dos pacientes em tratamento. Campanhas anuais reforçam a importância da detecção precoce e da adesão ao tratamento, associadas a ações educativas para toda a população.

9.6.8 Saúde do Trabalhador

A atenção à saúde do trabalhador no município é desenvolvida na Atenção Básica, com foco na promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação de agravos relacionados ao trabalho. Em 2025, foi criado o Programa de Promoção e Prevenção de Saúde do Trabalhador, iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde e com previsão de expansão para outras secretarias.

O programa organiza dados por setor e ocupação, realiza consultas médicas e análises psicossociais, solicita exames de rotina e complementares, conduz casos de baixa complexidade na própria APS e encaminha os de maior gravidade a serviços especializados. Além disso, promove o diálogo com trabalhadores sobre as causas de adoecimento, desenvolve ações de vigilância e estimula o autocuidado.

9.6.9 Linha Materno

A assistência pré-natal em Mallet é estruturada para garantir gestação saudável, parto seguro e maternidade positiva. O acompanhamento inclui, no mínimo, sete consultas, realizadas mensalmente até a 33ª semana, quinzenalmente até a 37ª, semanalmente até a 40ª e a cada três dias até a 41ª semana. Todas as gestantes são classificadas quanto ao risco (habitual, intermediário ou alto), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

As consultas são conduzidas por um médico nomeado pela Secretaria de Saúde, que se desloca às unidades, mantendo o vínculo da gestante com a UBS e sua equipe. Gestantes de risco habitual são acompanhadas em suas unidades de referência, enquanto aquelas de risco intermediário ou alto têm pré-natal compartilhado com serviços de obstetria de alta complexidade. Todas realizam exames laboratoriais e ultrassonografias conforme recomendação clínica.

9.6.10 Imunização

O Programa Nacional de Imunização (PNI) foi idealizado em 1973 e instituído em 1975 por meio da Lei nº 6.259/1975, regulamentada pelo Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976. Sua missão é promover e organizar a Política Nacional de Imunização, visando à proteção, prevenção, controle, eliminação e/ou erradicação de doenças imunopreveníveis, empregando estratégias articuladas, hierarquizadas e descentralizadas para todas as faixas etárias.

O PNI tornou-se referência internacional em saúde pública, garantindo acesso universal e gratuito a imunobiológicos em todas as fases da vida, em todas as unidades de saúde do país, com equipes capacitadas em salas de vacina.

Atualmente, o programa oferta, por meio do SUS, 48 tipos de imunobiológicos, sendo 31 vacinas, 13 soros e 4 imunoglobulinas. Do total, 20 vacinas integram o calendário de rotina, destinadas a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e grupos populacionais específicos. Já os imunobiológicos especiais são fornecidos a indígenas e populações em condições especiais, atendidas pelo Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).

A imunização é o processo pelo qual o organismo adquire proteção contra doenças por meio da administração de vacinas, que estimulam a produção de resposta imunológica. Nesse sentido, a vacinação corresponde ao ato de vacinar, enquanto a imunização refere-se à aquisição de proteção imunológica contra uma doença, geralmente infecciosa. A vacinação permanece como a estratégia mais eficaz de prevenção de doenças imunopreveníveis, sendo considerada, após a água potável, a medida de maior impacto na redução de casos de doenças e óbitos na população infantil, segundo relatório da UNICEF (2023).

Na Atenção Primária à Saúde (APS), a vacinação se orienta pelos princípios da Universalidade e da Equidade do SUS, constituindo uma das ações coletivas de maior magnitude em saúde pública e impactando diretamente os indicadores de morbidade e mortalidade por doenças transmissíveis.

Para garantir cobertura populacional ampla, o PNI estabelece metas específicas, entre elas: manter cobertura vacinal acima de 90% da população-alvo (crianças, adolescentes, gestantes, idosos e profissionais de saúde), controlar e erradicar doenças imunopreveníveis como sarampo, rubéola, coqueluche, tétano e difteria, normatizar o uso de vacinas para todas as faixas etárias, disponibilizar imunobiológicos especiais a grupos específicos e definir grupos prioritários com estratégias adequadas a cada realidade.

O município de Mallet tem mantido, ao longo dos anos, coberturas vacinais compatíveis com os parâmetros preconizados nacionalmente. Atualmente, conta com cinco Estratégias de Saúde da Família (ESF), sendo que cada uma dispõe de sala de vacina habilitada para atender a população de seu território adstrito.

Todas as salas estão equipadas com câmaras refrigeradas exclusivas para imunização, ar-condicionado para controle de temperatura, mobiliário adequado, materiais de uso diário e profissionais devidamente capacitados para a execução dos procedimentos vacinais.

Nos últimos sete anos, observa-se a manutenção da cobertura vacinal por meio de ações de intensificação, especialmente voltadas a crianças e adolescentes. Uma das principais estratégias utilizadas é o Programa Saúde na Escola (PSE), que tem entre seus eixos a conferência das cadernetas vacinais, a exigência do comprovante de vacinação para matrícula e rematricula escolar e a realização de campanhas de vacinação, reforçando a proteção coletiva e o controle de agravos imunopreveníveis.

Tabela 75 – Cobertura vacinal (%) por tipo de imunobiológico no município de 2018 a 2024.

MUNICÍPIO DE MALLET								
VACINAS/ANO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	%
Hepatite B (ao nascer)	119,23	98,22	40,24	51,85	173,33	109,21	98,65	97,96
BCG	121,79	91,12	82,25	75,31	120,00	103,21	91,27	97,85
Hepatite B	111,54	69,82	85,21	97,53	121,48	109,21	108,73	100,50
DTP	115,38	66,27	82,84	93,21	121,40	109,21	109,52	99,69
Febre Amarela	114,74	88,17	92,90	83,33	113,33	105,26	101,59	99,90
Polio Injetável (VIP)	112,82	91,72	104,14	91,98	120,74	109,21	108,73	105,62
Pneumo 10	121,79	96,45	97,63	82,72	130,37	103,29	102,38	104,95
Meningo C	121,79	92,31	90,53	86,42	125,19	105,92	108,73	104,41
Penta9DTP/HepB/Hib	111,54	69,82	85,21	97,53	121,48	109,21	109,52	100,62
Rotavírus	124,36	97,63	98,22	81,48	129,63	101,32	100,79	104,78
Hepatite A Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,17	3,17
DTP 1º Ref	105,13	104,73	103,55	90,74	99,26	109,21	115,08	103,96
Tríplice Viral 1ª Dose	100,64	91,72	120,12	96,3	94,81	106,58	113,49	103,38
Tríplice Viral 2ª Dose	101,92	106,51	105,33	103,09	140,74	169,74	119,05	120,91
Pneumo 10 1º Ref	100,00	111,83	78,11	30,25	23,7	13,16	107,94	66,43
Polio Oral Bivalente	98,72	107,73	102,96	87,65	109,63	102,63	119,05	104,05
Varicela	112,82	91,72	104,14	91,98	120,74	103,29	103,17	103,98
Meningo C 1º Ref	0,00	0,00	100,59	90,12	106,67	103,29	99,21	71,41
dTpa Adulto	101,28	108,88	105,33	88,27	110,37	105,92	118,25	105,47

Fonte: SIPNI – Ministério da Saúde, 2025.

Mesmo diante da pandemia da COVID-19, ocorrida entre os anos de 2020 e 2022, o município de Mallet conseguiu manter, na maioria dos imunobiológicos, coberturas vacinais acima de 90%, conforme o preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI). Esse resultado demonstra o esforço das equipes locais de saúde em garantir a continuidade das ações de imunização, mesmo em um cenário adverso de restrições sanitárias e sobrecarga do sistema de saúde.

Atualmente, a principal dificuldade relacionada à cobertura vacinal no município — assim como em todo o Brasil — é a hesitação vacinal. Esse fenômeno decorre de múltiplos fatores, entre os quais se destacam a disseminação de fake news, a falta de informação qualificada e/ou o desconhecimento da população sobre a importância dos imunizantes, inclusive entre alguns profissionais de saúde.

Soma-se a isso a fragilidade dos sistemas de informação, que frequentemente não realizam a migração dos dados em tempo oportuno, além de cadastros incompletos dos cidadãos, dificultando o acompanhamento da situação vacinal.

9.6.11 Obesidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR disponibiliza uma equipe multiprofissional voltada à Linha de Cuidado da Obesidade, incluindo também uma equipe de apoio específica para pacientes em preparo de cirurgia bariátrica.

A equipe de apoio é composta por profissionais das Unidades Básicas de Saúde — médicos, enfermeiros e agentes comunitários de saúde —, além de equipe especializada, formada por nutricionista, assistente social, médico, fisioterapeuta e educador físico, que atuam no preparo e acompanhamento dos pacientes em processo de tratamento cirúrgico.

A obesidade é reconhecida como doença crônica e um dos fatores de risco mais relevantes para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares e diversos tipos de neoplasias. Está entre os três principais fatores associados à mortalidade e incapacidade no mundo. Nesse contexto, o município de Mallet vem realizando a territorialização dos pacientes com sobrepeso e obesidade, a fim de estruturar planos de cuidado individualizados, buscando reduzir a demanda por cirurgias bariátricas e promovendo o manejo clínico adequado na Atenção Primária.

As equipes multiprofissionais são orientadas, por meio de reuniões e processos de educação permanente, a desenvolver ações alinhadas aos eixos estratégicos da Linha de Cuidado da Obesidade, que incluem:

- Organização de ações;
- Identificação de necessidades e fragilidades;
- Vigilância alimentar e nutricional;
- Monitoramento da prática de atividades físicas;
- Educação permanente em saúde;
- Promoção da saúde;
- Cuidado integral, com envolvimento da família;
- Estímulo ao autocuidado apoiado.

A Secretaria tem reforçado a importância da atuação de profissionais que se identifiquem com a temática, trabalhando de forma acolhedora, livre de estigmas e preconceitos, de modo a garantir respeito e qualidade no cuidado ofertado.

9.6.11.1 Fragilidades e Ações

Uma fragilidade identificada é que muitos pacientes com sobrepeso ou obesidade não são devidamente registrados no prontuário eletrônico, dificultando a identificação real da população que necessita de acompanhamento. Para corrigir essa falha, foi orientado às equipes médicas que realizem o registro sistemático de peso, altura e IMC em todas as consultas da Atenção Primária.

Ações Realizadas:

- Reuniões de educação permanente com as equipes da Atenção Primária, coordenadas pelo Serviço Social responsável pela linha de cuidado;
- Reuniões periódicas com a equipe especializada, para discussão contínua de casos;
- Territorialização dos pacientes com perfil de sobrepeso e obesidade em cada Unidade de Saúde;
- Elaboração e aplicação de planos de cuidado individualizados;
- Atendimento individual e em grupo aos pacientes em processo de cirurgia bariátrica.

9.6.12 Hipertensão

Atualmente, o município de Mallet não possui atividades relacionadas ao grupo HIPERTENSÃO em andamento, estando previsto o início das ações no segundo semestre de 2025. A proposta é implantar um conjunto de atividades voltadas à prevenção, acompanhamento e controle da hipertensão arterial e do diabetes mellitus, com foco na melhoria da qualidade de vida e na prevenção de complicações.

As principais ações programadas são:

- Cadastro de todos os pacientes hipertensos e diabéticos, visando ao monitoramento contínuo da população-alvo.
- Estratificação de risco para definição da frequência de consultas médicas e exames de rotina.
- Grupos HIPERTENSÃO, a serem realizados em todas as Unidades de Saúde, com atividades educativas, entrega de medicamentos, verificação de pressão arterial e glicemia capilar.
- Busca ativa de faltosos, garantindo adesão ao acompanhamento e tratamento.
- Fornecimento de curativos para pacientes com úlceras diabéticas e outras lesões crônicas.
- Testes rápidos de glicemia e verificação de pressão arterial, de forma sistemática.

- Ações educativas voltadas ao autocuidado, incluindo a orientação para autoaplicação de insulina.
- Atendimento individualizado pela enfermeira, com foco na prevenção de complicações.
- Encaminhamentos médicos para diagnóstico clínico, diagnóstico precoce de complicações e manutenção da saúde, incluindo referências para exames laboratoriais, eletrocardiograma (ECG) e radiografia de tórax.
- Acompanhamento ambulatorial e domiciliar realizado pelas equipes da ESF e Agentes Comunitários de Saúde.
- Atendimento odontológico integrado, com ações educativas e de controle das patologias bucais associadas.

Essa estrutura permitirá a construção de uma linha de cuidado sólida e contínua, fortalecendo o vínculo entre os usuários e as equipes de saúde, além de contribuir para a redução da morbimortalidade por doenças cardiovasculares e complicações do diabetes.

9.6.13 Implantação das Linhas de Cuidado

No município de Mallet, a organização da assistência em saúde está estruturada a partir das Linhas de Cuidado, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Essas linhas têm como finalidade orientar, integrar e articular ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, assegurando a continuidade e integralidade do cuidado voltado a grupos prioritários.

Atualmente, o município mantém linhas de cuidado para os seguintes grupos: saúde materna, saúde infantil, hipertensão arterial, diabetes mellitus, saúde do idoso e saúde mental. A estratificação dos usuários é realizada com base em protocolos e linhas-guia oficiais, permitindo identificar o grau de risco de cada paciente e organizar o acompanhamento conforme a necessidade clínica apresentada.

Conforme orientações vigentes, usuários classificados como alto risco devem ter seu cuidado compartilhado com o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), o que garante acompanhamento multiprofissional, monitoramento contínuo e articulação entre os diferentes níveis de atenção em saúde.

A tabela a seguir apresenta o quantitativo e o percentual de usuários estratificados em cada linha de cuidado, conforme os dados monitorados pela 4ª Regional de Saúde.

Tabela 76 – Percentual de Implantação das linhas de cuidado no município.

MUNICÍPIO DE MALLET			
LINHA DE CUIDADO	TOTAL USUÁRIOS CADASTRADOS	TOTAL USUÁRIOS ESTRATIFICADOS CONFORME LINHA GUIA	% DE ESTRATIFICAÇÃO CONFORME LINHA GUIA
Hipertensos	1904	839	44,00
Diabéticos	139	60	43,10
Hipertensos + Diabéticos	519	308	59,30
Idosos	2763	1325	47,90
Crianças	253	251	99,00
Gestantes	84	84	100,00
Saúde Mental	972	713	73,30

Fonte: Planilhas de Monitoramento 4ª Regional de Saúde, 2025.

Os dados apresentados evidenciam avanços significativos em algumas linhas de cuidado, como a de gestantes (100%) e crianças (99%), que alcançaram cobertura praticamente universal, assegurando monitoramento integral e contínuo desses grupos prioritários.

Por outro lado, as linhas de cuidado voltadas à hipertensão arterial (44%) e ao diabetes mellitus (43,1%) ainda demandam fortalecimento nas ações de estratificação e acompanhamento. Esses índices revelam fragilidades que precisam ser enfrentadas, considerando a relevância epidemiológica dessas condições crônicas e seu impacto direto nos indicadores de morbimortalidade da população.

Em relação à saúde mental (73,3%), observa-se um desempenho satisfatório, embora abaixo da cobertura ideal. Esse cenário exige a continuidade das ações de busca ativa, atualização cadastral e integração efetiva com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de forma a ampliar o alcance e a resolutividade dos serviços.

No caso dos idosos (47,9%), o índice reforça a necessidade de intensificar o processo de estratificação de risco e ampliar a oferta de intervenções preventivas e de cuidado longitudinal. Essa ampliação é especialmente relevante diante do crescente processo de envelhecimento populacional, que demanda respostas qualificadas e sustentáveis por parte da rede municipal de saúde.

9.8 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Atualmente, o setor de Farmácia do município de Mallet encontra-se descentralizado, sendo composto pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e por cinco farmácias localizadas estrategicamente nas unidades de saúde: Unidade Central, Unidade Vereador Alcides de Almeida, Unidade de Rio Claro do Sul, Unidade Madalena Sedor e a farmácia anexa à CAF, responsável por atender a ESF II.

O espaço das farmácias é destinado ao atendimento direto à população e ao armazenamento de medicamentos, enquanto a CAF concentra-se no armazenamento e distribuição de medicamentos, insumos e vacinas para toda a rede municipal de saúde.

Em relação à organização física, os ambientes encontram-se estruturados com armários de fácil higienização, e os medicamentos são armazenados por ordem alfabética, o que favorece a agilidade e a segurança no processo de dispensação.

Quanto à gestão e registros, o município conta com o sistema informatizado Betha, integrado à rede de internet, que permite o registro e o controle das movimentações de entrada, saída, transferências e do estoque de medicamentos (por lote, quantidade e validade), vinculados ao usuário do SUS. As informações consolidadas são encaminhadas mensalmente ao Sistema Hórus, garantindo integração com a base nacional de dados da Assistência Farmacêutica.

A Assistência Farmacêutica (AF) do município de Mallet está estruturada conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que a define como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao uso racional. Esse conjunto envolve etapas como pesquisa, desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos, além de sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade, acompanhamento e avaliação de sua utilização, com vistas à obtenção de resultados concretos e à melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).

A PNAF estabelece ainda, em seu artigo 2º, inciso III, como estratégico o processo de “*qualificação dos serviços de assistência farmacêutica existentes, em articulação com os gestores estaduais e municipais, nos diferentes níveis de atenção*” (BRASIL, 2004). Essa diretriz fundamentou a formulação do Pacto de Gestão de 2006, o qual definiu as formas de financiamento e impactou diretamente a organização dos serviços, com reflexos no acesso da população aos medicamentos essenciais. Nesse sentido, a política nacional exerce influência decisiva na definição do comportamento organizacional e nos resultados em saúde, funcionando como fator capacitante para a consolidação da assistência farmacêutica.

Na sequência, apresenta-se o Diagrama do Ciclo da Assistência Farmacêutica, que resume as etapas fundamentais do processo — desde a seleção até a avaliação do uso de medicamentos — e evidencia sua interdependência, conforme descrito nos aspectos acima.

Figura 16 - Ciclo da assistência farmacêutica.

Fonte: Departamento de Assistência Farmacêutica - MS, 2018.

A Atenção Farmacêutica no município de Mallet é realizada durante o atendimento direto aos usuários, com a orientação sobre informações essenciais relativas ao uso correto dos medicamentos. Entre as orientações fornecidas estão: modo de administração, duração do tratamento, possíveis efeitos adversos, cuidados com armazenamento e forma adequada de descarte dos medicamentos.

A dispensação ocorre somente mediante apresentação de receita médica ou odontológica, válida tanto para prescrições provenientes do SUS quanto da rede particular. Para medicamentos psicotrópicos, a receita possui validade de 30 dias, enquanto para antibióticos a validade é de 10 dias. A quantidade entregue é sempre correspondente à prescrita na receita, a qual permanece retida para fins de controle pela Vigilância Sanitária Municipal. Para a retirada dos medicamentos, além da receita válida, o paciente deve apresentar documento de identidade e Cartão SUS. No caso de medicamentos de uso contínuo, o fornecimento é realizado para períodos de até 30 dias, mediante apresentação da prescrição médica.

No âmbito da Assistência Farmacêutica do Componente Especializado (CEAF), o acesso segue critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs). O processo de solicitação é iniciado pelo usuário, ou por seu responsável legal, mediante apresentação dos documentos pessoais, formulários preenchidos pelo médico prescritor e exames complementares, quando necessários.

De forma semelhante, o programa Paraná Sem Dor obedece às mesmas regras de acesso do CEAF, garantindo padronização nos processos de solicitação e dispensação.

Quanto à aquisição de medicamentos, o município utiliza duas modalidades:

1. Consórcio Paraná Saúde, que contempla recursos de origem federal, estadual e municipal. A aquisição é realizada a partir de uma lista pré-estabelecida pelo consórcio e com cronograma definido. Os medicamentos são selecionados e quantificados pelo município conforme sua demanda. O cronograma de entrega ocorre da seguinte forma: lotes federais e estaduais em fevereiro, maio, agosto e novembro; e lotes municipais em março, junho, setembro e dezembro.

2. Licitações municipais, conduzidas pelo setor de compras da prefeitura, destinadas à aquisição de medicamentos extras da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) que não estão contemplados na listagem do Consórcio Paraná Saúde.

Tabela 77 –Estrutura, RH e Veículos disponíveis na CAF.

MUNICÍPIO DE MALLET	
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
INFORMAÇÃO	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO
CNES	6936598
Estrutura Física	Sede Própria;
	05 Farmácias descentralizadas;
	01 Sala da Rede de Frios;

	02 Salas de estoque;
	01 Sala administrativa;
	03 Sanitários;
	01 Recepção;
	01 Cozinha.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta-feira
	08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Equipamentos Relacionados a Saúde	05 Câmaras frias para imunobiológicos e termolábeis.
Serviços Terceirizados	Locação de Impressora;
	Coleta/tratamento de resíduos;
	Manutenção e calibração de equipamentos;

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025; CNES, 2025.

Tabela 78 –Lotes de medicamentos e valores investidos, consórcio Paraná Saúde em 2024 e 2025.

MUNICÍPIO DE MALLET			
LOTE	RECURSO	MÊS REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	Federal	Fevereiro/2024	20.492,1055
2	Estadual	Fevereiro/2024	20.104,4219
3	Municipal	Abril/2024	74.879,7578
4	Federal	Junho/2024	18.056,7812
5	Estadual	Junho/2024	20.104,3633
6	Municipal	Julho/2024	73.638,0781
7	Federal	Setembro /2024	22.151,5938
8	Estadual	Setembro /2024	20.104,2324
9	Municipal	Outubro/2024	75.861,1719
10	Estadual/ Federal/Municipal	Novembro/2024	9.083,9395
11	Federal	Novembro/2024	20.104,5215
12	Estadual	Novembro/2024	20.099,1191
13	Municipal	Dezembro/2024	75.044,6172
1	Federal	Fevereiro/2025	29.430,0293
2	Estadual	Fevereiro/2025	20.103,8281
3	Municipal	Abril/2025	99.847,9453
4	Federal	Junho/2025	29.859,4297
5	Estadual	Junho/2025	20.109,7891

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

O financiamento da Assistência Farmacêutica Básica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS (federal, estadual e municipal), sendo pactuado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Ele está definido como Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, na Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, publicada no DOU nº 36, de 22/02/2018, e na Portaria GM/MS nº 3.193, de 09/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.

No Paraná, o financiamento da Assistência Farmacêutica Básica é pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PR) e formalizado pela Deliberação CIB-PR nº 49/2020, sendo operacionalizado pelo Consórcio Paraná Saúde. Os recursos gerenciados pelo consórcio são destinados exclusivamente à compra de medicamentos do CBAF e de insumos para pacientes insulino dependentes.

Os recursos federal e estadual são transferidos ao consórcio por meio de convênios firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e o próprio consórcio. Já o recurso municipal é transferido por convênios celebrados individualmente entre cada município e o consórcio.

No caso do município de Mallet, em 2025, os valores repassados foram:

·Recurso Federal: R\$ 98.024,40, correspondendo a R\$ 7,30 por habitante/ano;

·Recurso Estadual: R\$ 80.568,00, correspondendo a R\$ 6,00 por habitante/ano;

·Recurso Municipal: aporte inicial de R\$ 100.000,00 na primeira compra, ampliado para R\$ 130.000,00 nas três parcelas subsequentes, correspondendo a R\$ 36,49 por habitante/ano.

A Assistência Farmacêutica em Mallet conta atualmente com seis farmacêuticos, responsáveis pela organização e gestão de todo o serviço. O município dispõe de Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) atualizada, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme a Resolução nº 002/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

Tabela 79 –Características Gerais quanto a Assistência Farmacêutica no Município

MUNICÍPIO DE MALLET	
CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
Possui estrutura para instalação adequada?	NÃO
Necessidade de mais farmácias nas Unidades de Saúde	NÃO
Possui REMUME?	SIM
REMUME atualizada?	SIM
Possui médicos especialistas para a maioria das áreas?	NÃO
Realiza treinamento e capacitações específicas para os responsáveis pela Assistência Farmacêutica Municipal?	SIM
Haveria estrutura para receber a descentralização dos medicamentos de demanda judicial?	SIM

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

A contrapartida financeira em medicamentos do município de Mallet encontra-se acima do valor mínimo preconizado, que é de R\$ 2,36 por habitante/ano, destinado à aquisição de medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente. Esse valor inclui ainda os insumos para pacientes insulino dependentes, como lancetas para punção digital, seringas para aplicação de insulina e tiras reagentes para medida da glicemia capilar.

O montante destinado é periodicamente revisado e ajustado, sempre que necessário, para garantir o atendimento adequado da demanda local.

Os recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde para a aquisição de medicamentos de Programas Específicos (como os destinados ao tratamento de tuberculose, hanseníase, entre outros) têm se mostrado suficientes para suprir as necessidades da população.

Além disso, o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) será aplicado integralmente no ano de 2025, fortalecendo a estrutura e a qualidade do serviço no município.

Tabela 80 – Características relacionadas ao Custeio da Assistência Farmacêutica Municipal

MUNICÍPIO DE MALLET	
CARACTERÍSTICA	SITUAÇÃO
Há atualização do valor per capita disponibilizado para compra de medicamentos no consórcio?	SIM
O repasse do Ministério da Saúde para os programas é suficiente? (Programas: Saúde da Mulher, Repelentes, Tabagismo, Tuberculose e Hanseníase)	SIM
Houve aumento nos valores recebidos referentes ao recurso de capital e de custeio do IOAF?	SIM

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

O recurso financeiro investido em medicamentos pelo município de Mallet supera significativamente os valores destinados pelas esferas estadual e federal, evidenciando o esforço da gestão municipal em garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais. Além disso, observa-se no município a ocorrência de judicialização da saúde para medicamentos.

Tabela 81 – Gastos com aquisição de medicamentos do CBAF no Município em 2024/2025.

MUNICÍPIO DE MALLET	
DESCRIÇÃO DO GASTO	VALOR
2024	
Gasto total com a aquisição de medicamentos do CBAF utilizando a contrapartida federal para o ano 2024	R\$ 80.804,00
Gasto com a aquisição de medicamentos do CBAF utilizando a contrapartida estadual para o ano 2024	R\$ 80.412,12
Gasto com a aquisição de medicamentos do CBAF utilizando a contrapartida municipal para o ano 2024	R\$ 299.423,60
Gasto com a aquisição de medicamentos do CBAF utilizando a contrapartida municipal para o ano 2024	R\$ 00,00
2025	
Gasto total com a aquisição de medicamentos do CBAF utilizando a contrapartida federal para o ano 2025 até o momento	R\$ 59.289,44
Gasto com a aquisição de medicamentos do CBAF utilizando a contrapartida estadual para o ano 2025 até o momento	R\$ 40.213,60
Gasto com a aquisição de medicamentos do CBAF utilizando a contrapartida municipal para o ano 2025 até o momento	R\$ 99.847,9453
Gasto total com a aquisição de medicamentos para cumprimento de ordens judiciais no ano de 2025 até o momento	R\$ 00,00

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

Ao se comparar os anos de 2024 e 2025, observa-se que houve um aumento significativo nos valores investidos pelo município de Mallet na aquisição de medicamentos, reforçando o compromisso da gestão municipal em garantir o acesso da população aos insumos essenciais à saúde. Em contrapartida, os recursos destinados pelas esferas estadual e federal apresentaram apenas um pequeno acréscimo, insuficiente para acompanhar a demanda crescente e os custos associados à Assistência Farmacêutica.

Tabela 82 – Usuários do CEAF e Elenco Complementar SESA no Município em 2025.

MUNICÍPIO DE MALLET		
Nº USUÁRIOS CEAF	Nº USUÁRIOS PARANÁ SEM DOR	Nº USUÁRIOS COM DEMANDA JUDICIAL
738	241	27

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

Os Componentes Estratégicos da Assistência Farmacêutica têm como finalidade atender programas prioritários de saúde pública, como o Programa de Saúde da Mulher, o Programa Nacional de Controle do Tabagismo e as linhas de cuidado para tuberculose e hanseníase.

No município de Mallet, os medicamentos do Componente Estratégico são fornecidos pelo Estado do Paraná, por meio da 4ª Regional de Saúde. Para o adequado planejamento e abastecimento, são elaborados mapas de consumo contendo as quantidades utilizadas, bem como projeções de demanda futura, assegurando o atendimento contínuo da população.

Todas as movimentações são registradas e monitoradas no Sistema Informatizado G-SUS (<www.gsus.saude.pr.gov.br>), o que permite o acompanhamento detalhado pelo CEMEPAR e pela 4ª Regional de Saúde, contemplando informações como quantidade, lote, fabricante e validade dos medicamentos disponibilizados.

Tabela 83 –Dados de consumos de medicamentos do CBAF no Município em 2024

MUNICÍPIO DE MALLET	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (FARMÁCIA BÁSICA)	PACIENTES ATENDIDOS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF I CENTRO	11.981
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF II	12.241
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA	10.509
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MADALENA SEDOR	6.914
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – RIO CLARO DO SUL	8.126

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

9.8.1 Componentes e Programas Implantados

Saúde da Mulher: Os medicamentos são adquiridos através da 4ª Regional de Saúde. O estoque de contraceptivos, assim como o pedido de novas remessas, é repassado mensalmente, sendo que o município recebe anticoncepcionais orais, injetáveis, pílula do dia seguinte e DIU. Porém, em algumas situações, essas medicações não são suficientes, motivo pelo qual também são adquiridas por meio das compras realizadas pelo Consórcio Paraná Saúde.

Tabagismo: O INCA realizou curso de capacitação para profissionais da rede, possibilitando a criação de grupos de apoio ao tabagismo. Os profissionais envolvidos nesse trabalho são médico, enfermeiro, farmacêutico e psicólogo. Além das reuniões de acompanhamento, são disponibilizados aos pacientes, a critério do médico capacitado, adesivos de nicotina, gomas de mascar e medicação para controle da ansiedade, como forma de incentivo ao tratamento e de apoio à cessação do tabagismo.

Hanseníase e Tuberculose: O fornecimento das medicações para tratamento das duas doenças ocorre regularmente, garantindo a continuidade terapêutica e o cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Micronutrientes: A suplementação profilática com sulfato ferroso é uma medida de comprovada relação custo-efetividade para a prevenção da anemia. No Brasil, as ações nesse âmbito são desenvolvidas desde 2005, por meio do Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF). O PNSF consiste na suplementação profilática de ferro para todas as crianças de seis a 24 meses de idade, gestantes desde o início do pré-natal até o terceiro mês pós-parto, bem como na suplementação de gestantes com ácido fólico. A suplementação de ferro e ácido fólico durante a gestação é recomendada como parte do cuidado pré-natal, com o objetivo de reduzir o risco de baixo peso ao nascer, anemia e deficiência de ferro na gestante. Ressalta-se ainda que a suplementação com ácido fólico deve ser iniciada, preferencialmente, 30 dias antes da concepção, para prevenção de defeitos do tubo neural, devendo ser mantida durante toda a gestação como medida de prevenção da anemia, conforme orientação da Organização Mundial da Saúde (WHO, 2012).

Medicamentos do CEAf, Paraná Sem Dor e Insulinas Especiais: O acesso a esses medicamentos obedece rigorosamente aos critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). O processo de solicitação é iniciado pelo usuário, ou por seu responsável, mediante apresentação dos documentos pessoais, formulários médicos devidamente preenchidos e exames complementares, quando necessários.

Consórcio Paraná Saúde: Com a finalidade de otimizar os recursos destinados à Assistência Farmacêutica, os municípios do Paraná, com apoio da Secretaria de Estado da Saúde, constituíram o Consórcio Paraná Saúde. Atualmente, a grande maioria dos municípios paranaenses é associada ao Consórcio, utilizando-o para aquisição de medicamentos básicos, em um modelo que garante maior eficiência e economia, mas que preserva a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos conforme suas necessidades.

Em relação às necessidades da Assistência Farmacêutica em Mallet, constata-se a urgência em ampliar o espaço físico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de forma a atender adequadamente à crescente demanda de armazenamento e distribuição. Observa-se ainda a necessidade de implantação de consultórios farmacêuticos em todas as farmácias municipais, possibilitando acompanhamento clínico qualificado e humanizado. Além disso, há a demanda por aquisição de equipamentos e mobiliário, como computadores, armários e prateleiras, que garantam maior eficiência no registro, organização e dispensação de medicamentos.

9.9 Setor de Dispensação de Materiais Especiais (SDME)

O Setor de Dispensação de Materiais Especiais (SDME), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet-PR, é responsável pela organização, controle e entrega de materiais e insumos essenciais à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, o setor é conduzido por uma profissional de Serviço Social, que desenvolve suas atividades sob a perspectiva da qualificação e humanização do atendimento, da democratização do acesso dos usuários às unidades e aos serviços de saúde, da aproximação das unidades com a realidade local, do trabalho interdisciplinar e do incentivo à participação popular.

Nessa ótica, o Serviço Social do SDME atua na Atenção Primária, oferecendo atendimento direto aos usuários por meio de ações socioassistenciais, como: democratização das informações, tanto em atendimentos individuais como coletivos; encaminhamentos relacionados aos direitos sociais; construção do perfil socioeconômico de usuários e famílias para subsidiar a elaboração de laudos e pareceres sociais; visitas domiciliares, quando necessárias, respeitando a privacidade dos usuários; mobilização da rede de serviços para garantir o acesso aos direitos sociais; fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a corresponsabilidade no processo de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; elaboração e implementação de protocolos e rotinas de ação; estratégias de intervenção profissional e subsídios às equipes de saúde quanto às informações sociais

relevantes, registradas no prontuário único, observando-se o sigilo profissional; além da emissão de manifestações técnicas em conformidade com a Resolução CFESS nº 557/2009.

É importante ressaltar que não são atribuições do assistente social do SDME ações de caráter estritamente técnico-administrativo ou que demandem formação específica de outras áreas da saúde. Da mesma forma, a avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social não deve ser utilizada como critério de exclusão ou seletividade estrutural, mas sim como instrumento de mobilização para a garantia de direitos e acesso aos serviços.

Serviços ofertados pelo SDME

1.Fórmulas, suplementos nutricionais e dietas enterais: O setor realiza atendimento, em conjunto com a equipe multidisciplinar, referente à solicitação e uso de fórmulas infantis especiais e suplementos nutricionais para crianças com necessidades dietéticas específicas, bem como dietas enterais para pacientes adultos e pediátricos com indicação médica. O objetivo é oferecer suporte nutricional adequado em casos de restrição alimentar, patologias clínicas ou uso de sondas alimentares.

2.Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (MAL): São atendidas solicitações, em conjunto com a equipe multiprofissional, para fornecimento de órteses, próteses, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e outros equipamentos que auxiliam na mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante prescrição de profissionais habilitados, em conformidade com as diretrizes do SUS.

3.Bolsas de colostomia e materiais correlatos: O atendimento é direcionado a usuários ostomizados, com a dispensação de bolsas de colostomia, urostomia e ileostomia, além de outros materiais indispensáveis ao cuidado com a estomia. Esse acompanhamento é realizado em articulação com a equipe multiprofissional, visando à promoção da saúde, à prevenção de complicações e à melhoria da qualidade de vida dos usuários.

4.Fraldas descartáveis: São fornecidas regularmente fraldas descartáveis a usuários com indicação clínica comprovada, atendendo às necessidades de higiene e conforto de pessoas com condições de saúde que justifiquem o uso contínuo desse material. O atendimento é realizado conforme critérios técnicos, médicos e sociais estabelecidos em normativas municipais, contribuindo para o cuidado integral de pessoas com condições crônicas, limitações funcionais ou em situação de vulnerabilidade social.

5.Orientações sobre judicialização de medicamentos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos: A judicialização do acesso à saúde refere-se à busca, por meio de decisões judiciais, de medicamentos, tratamentos ou insumos não contemplados pelas políticas públicas vigentes (RENAME/REMUME) ou cuja dispensação tenha sido negada administrativamente. Considerando o crescimento dessas demandas, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do SDME, oferece orientação e suporte técnico-institucional à população e aos profissionais quanto aos fluxos e procedimentos relacionados. O atendimento busca esclarecer critérios legais e técnicos, informar sobre protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, apoiar usuários no cumprimento das etapas administrativas antes da via judicial, interagir com o setor jurídico da Secretaria para análise de decisões judiciais e auxiliar na organização da documentação necessária quando solicitada pelo Judiciário ou Ministério Público.

Esse serviço é prestado de forma presencial, por demanda espontânea, encaminhamento ou agendamento. O Serviço Social atua de maneira integrada com as demais áreas da Secretaria, assegurando respostas qualificadas, eficientes e alinhadas às normas legais e sanitárias. O princípio que orienta essa atuação é **o adefesa do acesso racional e equitativo aos medicamentos e tratamentos**, preservando os preceitos do Sistema Único de Saúde e a sustentabilidade das políticas públicas.

9.10 REDE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM AUTISMO

A Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR oferece um serviço especializado para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado Equipe de Atenção à Pessoa com Autismo – EAPA. Esta equipe multidisciplinar é composta por profissionais de fonoaudiologia, psicologia, serviço social, terapia ocupacional e médico neurologista, e tem como objetivo garantir os direitos das pessoas com autismo e de suas famílias. Seu propósito é promover mudanças na organização do trabalho, nas práticas sociais e nas relações entre famílias e profissionais, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva.

A atuação da equipe é realizada de forma colaborativa e multiprofissional, com foco na promoção da saúde, reabilitação e melhora da qualidade de vida das pessoas com TEA. O trabalho busca favorecer a autonomia e o desenvolvimento infantil, por meio de ações integradas, pautadas nos princípios da integralidade, qualidade, eficiência e bem-estar do usuário.

9.10.1 Fluxo de Atendimento

O fluxo inicia-se quando a escola, a família ou a própria equipe de saúde identifica atrasos no desenvolvimento infantil. A criança deve ser primeiramente encaminhada à Estratégia Saúde da Família (ESF) de referência, que funciona como a porta de entrada para o sistema. Nesta unidade, a equipe realiza a avaliação inicial, auxiliando no processo diagnóstico e encaminhando para estimulação precoce, conforme o padrão-ouro preconizado pela Sociedade Brasileira de Pediatria.

A partir dessa avaliação, o médico da ESF realiza o encaminhamento para consulta com neurologista, cujo resultado é posteriormente retornado à equipe de saúde da família. Caso seja necessário acompanhamento pela EAPA, a ESF direciona a família à Unidade de Saúde e Bem-Estar (USBE) para o primeiro atendimento.

Nesse momento, o laudo diagnóstico é comunicado à família e à equipe da ESF. A família recebe orientações detalhadas sobre o diagnóstico e os próximos passos, enquanto a ESF organiza os serviços de apoio e intervenções necessárias. Após o encaminhamento, a assistente social da EAPA entra em contato com o responsável pelo paciente para agendar o atendimento inicial. Nessa ocasião, são coletadas informações sobre a história de vida da criança, situação familiar, suporte social, recursos disponíveis, acesso a serviços de saúde e educação, entre outros aspectos relevantes. Essa escuta qualificada permite compreender melhor o contexto do paciente e as necessidades da família.

Após essa etapa, o paciente é inserido na lista de espera da equipe multiprofissional. As informações são discutidas em reunião semanal da EAPA, quando são definidos os próximos encaminhamentos, como atendimentos psicológicos, terapias ocupacionais, acompanhamento fonoaudiológico, entre outros, sempre conforme a necessidade individual

9.10.2 Público-Alvo e Local de Atendimento

O público atendido pela EAPA são crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, com diagnóstico confirmado ou em investigação para TEA. Dentro desse grupo, há duas subdivisões:

- Crianças de 0 a 6 anos, aptas ou carentes de estimulação precoce;
- Crianças de 6 a 12 anos, que necessitam de acompanhamento e tratamento após o período de estimulação precoce.

Todos os atendimentos realizados pela Equipe de Atenção à Pessoa com Autismo ocorrem nas dependências da Unidade de Saúde e Bem-Estar, localizada na Avenida dos Trabalhadores, nº 429, Centro, Mallet/PR, unidade subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

9.11 REGULAÇÃO, AUDITORIA E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

O Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet é responsável pela organização e marcação de consultas especializadas e exames, assegurando o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade. Sua atuação ocorre em parceria com prestadores de serviços de diferentes municípios, como Irati, Guarapuava, Curitiba, Campo Largo, entre outros. Para viabilizar esses atendimentos, o setor utiliza diferentes plataformas e sistemas, garantindo a distribuição adequada das vagas conforme a disponibilidade regional.

Os procedimentos podem ser agendados por meio do Consórcio de Saúde CIS/AMCESPAR, utilizando o sistema IDS Saúde, ou diretamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Sistema de Gestão Ambulatorial do SUS (GSUS). Também são realizados agendamentos via 4ª Regional de Saúde, utilizando o sistema E-Saúde, além de processos administrativos do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), destinados a casos em que o atendimento necessário não é ofertado no município de residência. O controle das filas de espera é feito através dessas plataformas e complementado com o uso de planilhas no Google Drive.

Atualmente, o setor conta com uma equipe de sete colaboradoras, que atuam diretamente no atendimento ao usuário, organização e monitoramento dos agendamentos, além de manter a comunicação eficiente com os demais setores e instituições de saúde envolvidas. Complementarmente, o setor dispõe de um sistema de regulação ambulatorial, conduzido por uma médica auditora, responsável por analisar e autorizar os encaminhamentos médicos, corrigir eventuais inconsistências e definir prioridades de atendimento, em conformidade com os critérios clínicos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.11.1 Urgência e Emergência

Para o atendimento das urgências e emergências, o município de Mallet mantém contrato com o Hospital de Caridade São Pedro, que funciona 24 horas por dia e é classificado como hospital de pequeno porte. Nesta unidade são realizados os atendimentos iniciais e a estabilização dos pacientes que, conforme a necessidade, são posteriormente encaminhados para os locais de referência especializada.

Além disso, o município conta com o suporte da Rede Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192), implantada na 4ª Regional de Saúde, que dispõe de ambulâncias distribuídas em bases nos municípios integrantes da regional, garantindo cobertura e atendimento compartilhado em situações de maior complexidade.

9.11.2 Produção de Serviços da Atenção Básica

Observa-se, na tabela a seguir, a produção de atendimentos realizados por todos os profissionais da Atenção Básica à Saúde no ano de 2024. Os dados refletem o volume de procedimentos e ações desenvolvidas nas unidades de saúde do município, permitindo avaliar a capacidade de resposta da rede básica e subsidiar o planejamento de melhorias nos serviços ofertados à população.

Tabela 84 –Produção de Serviços da AB em 2024 no Município.

MUNICÍPIO DE MALLET	
ATENDIMENTO / TIPO	QUANTITATIVO
Total de Consultas Médica	34.103
Total de Consultas Enfermagem	11.543
Total de Consultas Odontológicas	8.467
Procedimentos Gerais	107.044
Atendimentos de Fisioterapia – sessões	14.145
Atendimentos de Psicologia	4.341
Atendimentos da Assistente Social	243
Atendimentos de Nutrição	2.446
Atendimentos de Fonoaudiologia	4.334
Atendimentos de Pediatra	473
Atendimentos de Equoterapia	1.603
Atendimentos de Terapeuta Ocupacional	1.859
Visitas Domiciliares	20.588

Fonte: Relatório Anual de Gestão (RAG), 2024.

10. GESTÃO EM SAÚDE

10.1 PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO

A Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet participa ativamente da definição da política de saúde do município, sendo responsável por coordenar, subsidiar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão, sempre em consonância com as políticas estaduais e federais. Também participa da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e do Orçamento Anual, além de formular projetos, relatórios e programas de saúde. Contribui, ainda, para o planejamento local, subsidiando as discussões realizadas nas unidades de saúde, integrando e qualificando os dados produzidos pelos diversos setores da Secretaria, o que permite a reorientação contínua do modelo de atenção. O planejamento em saúde é compreendido como ferramenta essencial para influenciar resultados futuros, permitindo organizar ações de forma antecipada e estratégica.

No município, o planejamento em saúde tem como objetivo principal assegurar melhores condições de vida à população, efetivando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Mallet está vinculada à 4ª Regional de Saúde, sediada em Irati, que abrange nove municípios: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares.

Como parte do processo de regionalização, foi instituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná (CIS/AMCESPAR), com sede administrativa e operacional em Irati. Por meio desse consórcio, o município participa de contratos de rateio e de programa que viabilizam serviços e produtos nas seguintes áreas: Ambulatório de Especialidades – AME; Ambulatório de Especialidades – MACC; CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial; CEO II – Centro de Especialidades Odontológicas; Programa de Órteses e Próteses; Ambulatório de Feridas; Programa de Aquisição Complementar Compartilhada – PACC; Programa de Apoio de Serviços em Saúde – PASS; e Programa de Apoio ao Transporte Sanitário.

Ainda no âmbito da regionalização, os mesmos nove municípios integram, juntamente com municípios da 3ª e 21ª Regionais de Saúde do Paraná, o Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais (CIMSAMU), que gerencia o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) na região dos Campos Gerais, com atuação em três Regionais de Saúde.

O gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet participa de todas as reuniões promovidas pelo Colegiado de Gestão Regional (CIR) e pelo Conselho Regional das Secretarias Municipais de Saúde (CRESEMS), que conta com apoio técnico regional. Além disso, integra comissões de avaliação dos hospitais que compõem a Rede de Atenção em Irati e municípios vizinhos. Destaca-se também a representatividade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet no Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR), onde a gestora ocupa o cargo de Diretoria Administrativa na gestão 2024-2025. A mesma gestora ainda representa os municípios paranaenses no Grupo Técnico Estadual de Vigilância em Saúde e no Conselho Estadual de Saúde do Paraná, reforçando o protagonismo e a inserção regional e estadual do município nas instâncias de deliberação e planejamento em saúde.

10.2 FINANCIAMENTO – INVESTIMENTO EM SAÚDE

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Essa legislação estabelece que a União deve aplicar, a cada exercício, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício anterior, acrescido, no mínimo, do percentual relativo à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) registrada no ano anterior à Lei Orçamentária Anual. Os Estados e o Distrito Federal devem aplicar, anualmente, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos, enquanto os Municípios e o Distrito Federal devem aplicar, no mínimo, 15% (quinze por cento) dessa arrecadação.

Após a aprovação da LC nº 141/2012, o Município de Mallet passou a investir seus recursos de acordo com os critérios definidos no cálculo legal, realizando inclusive aportes superiores ao mínimo estabelecido. Essa constatação pode ser observada na Tabela 111, que apresenta a série histórica dos investimentos de recursos próprios em saúde.

Tabela 85 –Série Histórica do percentil de Recursos Próprios aplicados em ações e serviços de saúde.

MUNICÍPIO DE MALLET					
ANO	2020	2021	2022	2023	2024
PERCENTUAL	21,94	16,10	20,48	20,29	27,90

Fonte: DATASUS/SIOPS, 2025.

É possível observar que, historicamente, o município de Mallet investe valores significativamente superior ao mínimo previsto pela Lei Complementar nº 141/2012. Esse fato demonstra que a saúde pública constitui prioridade da gestão municipal, mas também evidencia que o subfinanciamento de diversos serviços de saúde impõe aos municípios a responsabilidade de arcar com despesas adicionais para atender às demandas de sua população.

10.2.1 Orçamento 2026-2029

O presente Plano Municipal de Saúde encontra-se alinhado ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.675/2025, especialmente no que se refere ao Programa 13, que contempla as diretrizes e metas voltadas à área da saúde no âmbito da Administração Municipal.

A integração entre os instrumentos de planejamento assegura coerência entre as ações estratégicas e a programação orçamentária, em conformidade com as disposições legais que determinam que as políticas públicas setoriais observem as diretrizes e objetivos estabelecidos no PPA. Para fins de transparência e fundamentação, o referido Programa encontra-se anexado ao final deste documento.

10.3 INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Mallet trabalha mensalmente com diversos sistemas de informação, realizando a geração de relatórios e a devida exportação e importação dos dados necessários. Estão instalados e em funcionamento todos os principais programas do Ministério da Saúde, entre eles: Paraná Saúde Digital, e-SUS, SINAN, SIM, SINASC, SIPNI, SIASUS (FPO, BPA, VERSIA, Transmissor DATASUS), SCNES, ERMI – Sistema de Estratificação de Risco Materno Infantil, Cartão SUS, SISPRENATAL Web, SISVAN, SIEVISA, SISPNCB, GAL, SISÁGUA/VIGIÁGUA, SNGPC, NOTIVISA, SESA Toolbox, SISCAN e Bolsa Família.

Os atendimentos realizados na Atenção Primária à Saúde, destinados aos pacientes do município, são registrados no sistema PEC, disponibilizado gratuitamente pelo Ministério da Saúde. Já os atendimentos efetuados no Ambulatório de Especialidades, por meio do Consórcio Intermunicipal CISAMCESPAR, em Irati e municípios da região, são registrados em sistema próprio, contratado pela empresa IDS Saúde. Esse mesmo sistema também é responsável pelo gerenciamento e liberação de consultas médicas especializadas e exames, considerando que a contratação dos prestadores é realizada diretamente pelo consórcio.

Todos esses sistemas desempenham papel fundamental no desenvolvimento das atividades de assistência à saúde, além de registrarem detalhadamente os serviços prestados, constituindo-se em instrumentos de comprovação das ações e de monitoramento do trabalho realizado pelas equipes.

10.4 INFRAESTRUTURA – REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE

Na tabela abaixo estão relacionados os estabelecimentos de saúde com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) até o final do mês de julho do ano de 2025. Cabe ressaltar que existem outros estabelecimentos em funcionamento no território do município, entretanto ainda não possuem registro no referido cadastro.

Tabela 87 – Estabelecimentos de Saúde conforme Tipo cadastrados no CNES Base Municipal

MUNICÍPIO DE MALLET	
TIPO ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE
Posto de Saúde	00
Centro de Saúde / Unidade Básica	06
Policlínica	01
Hospital Geral	01
Unidade de Vigilância em Saúde	01
Consultório Isolado	21
Clínica / Centro de Especialidade	02
Unidade de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT ISOLADO)	01
Farmácia	01
Central de Gestão em Saúde	01
Central de Abastecimento Farmacêutico	01
Polo Academia da Saúde	01
TOTAL	37

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025; CNES, 2025.

10.5 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Ouvidoria da Saúde constitui-se em um canal de comunicação direta entre a sociedade e o Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de acolher e analisar questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou de providências relativos à prestação dos serviços públicos da administração direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que utilizem recursos públicos municipais na execução de serviços destinados à população.

Este serviço proporciona ao cidadão um importante instrumento de defesa de seus direitos, garantindo que o sistema público de saúde atue com ética, transparência e imparcialidade. Além disso, assegura respostas às manifestações recebidas e oferece aos munícipes a oportunidade de participar da gestão pública em saúde.

No âmbito municipal, a Ouvidoria da Saúde está organizada por meio da designação de servidor responsável pelo atendimento específico às situações relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde. O contato pode ser realizado pelo telefone (42) 3132-6799, pelo e-mail ouvidoriasaudemallet@gmail.com, ou ainda pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Santos Dumont, nº 555, Centro.

10.6 TRANSPORTE SANITÁRIO

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) foi instituído no Brasil pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com a inclusão dos procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI/SUS). Para tanto, é necessário que a rede municipal de saúde disponha de transporte adequado para o deslocamento dos pacientes.

No Município de Mallet, a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela organização e encaminhamento dos TFD, direcionando os pacientes para os Centros de Referência especializados nos municípios de Irati, Curitiba e região metropolitana, para a realização de consultas, exames não laboratoriais, cirurgias eletivas, bem como procedimentos de urgência e emergência de média e alta complexidade. O Município participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati – CIS/AMCESPAR e mantém parcerias com hospitais regionais e Santa Casa, para encaminhamentos de situações de maior complexidade, partos e exames especializados.

O fluxograma de atendimento inicia-se com a avaliação médica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Quando há indicação para consulta ou exame especializado, o paciente deve apresentar a solicitação na Secretaria Municipal de Saúde, onde é realizado o cadastro no sistema e inclusão em fila de espera. Nos casos de exames laboratoriais, a liberação ocorre no momento da solicitação, em virtude dos credenciamentos vigentes entre a Secretaria e os laboratórios clínicos do município, respeitando-se a disponibilidade de cotas pactuadas.

Já para os exames e consultas que exigem agendamento, o paciente permanece em fila de espera até a liberação conforme a quantidade de cotas mensais estabelecidas com o CIS/AMCESPAR e hospitais credenciados. Nos casos de urgência em que não há cota disponível, o setor de agendamento procede à negociação de acréscimo, a fim de viabilizar o atendimento no menor tempo possível. Após o agendamento, os pacientes são comunicados sobre a data marcada, recebendo as guias para apresentação no ato do atendimento.

Em relação ao transporte, os pacientes que não possuem meios próprios de locomoção podem realizar o agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, que disponibiliza veículos para conduzi-los aos locais de consultas, exames e tratamentos. O transporte abrange tanto pacientes da área urbana quanto da área rural, sendo garantido inclusive o deslocamento porta a porta, com busca dos usuários diretamente em suas residências, quando necessário.

Para atendimentos realizados em Curitiba e Região Metropolitana, o fluxo segue protocolo semelhante. As solicitações são cadastradas nos sistemas e-SUS e G-SUS, ficando em fila de espera até a abertura das agendas – que ocorre mensalmente, em dias pré-definidos. Os avisos de agendamento e retornos são feitos pela equipe do setor, prioritariamente via contato telefônico.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde mantém contrato com uma pensão em Curitiba para acolher pacientes que necessitam permanecer na capital para tratamento. Nesses casos, o paciente retira a autorização de pernoite diretamente na Secretaria, não havendo necessidade de agendamento junto à pensão.

Dessa forma, a estrutura do TFD no município de Mallet busca garantir acesso adequado e contínuo à média e alta complexidade, assegurando transporte, acolhimento e logística necessária para que a população seja atendida com dignidade e eficiência.

11. GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

O Município de Mallet, atualmente, não dispõe de um programa institucionalizado de capacitação e educação permanente para seus servidores. Contudo, no Planejamento Anual de Saúde do Trabalhador já estão previstas capacitações a serem executadas pelos coordenadores das áreas, de acordo com as necessidades identificadas nos serviços.

Os profissionais vinculados aos serviços públicos de saúde participam ativamente das capacitações promovidas pelo Estado do Paraná, tanto em formato presencial quanto por meio da modalidade de Ensino a Distância (EAD).

A Educação Permanente em Saúde configura-se como um espaço estratégico para a atualização de conhecimentos, a reflexão crítica e o aprimoramento das práticas profissionais. Trata-se de um instrumento essencial para o fortalecimento da qualidade dos serviços prestados, assegurando um trabalho seguro, humanizado e orientado às necessidades da população malletense.

12. CONTROLE SOCIAL

12.1 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi a partir da Constituição Federal de 1988 que o debate sobre a saúde ganhou contornos mais precisos, pois seu texto contemplou a criação do Sistema Único Descentralizado de Saúde (SUDS), introduzindo os conceitos de descentralização com direção única, atendimento integral e universal, além da participação da sociedade por meio do Controle Social. Esses princípios constitucionais foram consolidados com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamentou o SUDS, passando este a se chamar Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu a participação da sociedade no SUS, enquanto o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990, criou o Conselho Nacional de Saúde, regulamentando a participação social. Esse Conselho tornou-se referência nacional para os demais conselhos e a 8ª Conferência Nacional de Saúde constituiu-se no marco norteador do debate sobre a saúde e o SUS no Brasil.

Atualmente, todos os Estados e Municípios possuem Conselhos de Saúde, órgãos deliberativos e de caráter permanente, que representam a efetiva possibilidade de participação da sociedade na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas de saúde.

No município de Mallet, a efetiva instituição do Controle Social do SUS ocorreu por meio da Lei Municipal nº 4.351/1991. Desde então, o SUS tem se fortalecido e, como parte fundamental desse sistema, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) tem buscado corresponder às suas responsabilidades, contribuindo para a melhoria contínua da saúde no município.

O Conselho Municipal de Saúde de Mallet constitui-se no órgão colegiado máximo do SUS no município, de caráter permanente, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora. Atua na formulação de estratégias, no acompanhamento, no controle e na avaliação da execução da política municipal de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros. A constituição e atuação de seus membros já foi apresentada nos elementos pré-textuais deste Plano. Ressalta-se que o Conselho foi formalmente constituído durante a XIII Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2019, e atualmente realiza reuniões mensais.

Entretanto, o Conselho de Saúde do município de Mallet lamenta a baixa participação popular em suas reuniões. Apesar de os convites serem amplamente divulgados em redes sociais e de as reuniões serem abertas ao público, a presença da população ainda é mínima. O Conselho reconhece sua pouca visibilidade e acredita que medidas como a criação de uma sede própria ou a instalação conjunta com outros conselhos municipais poderiam ampliar sua representatividade. Além disso, destaca-se a necessidade de capacitação contínua dos conselheiros, de modo a aprimorar sua atuação, fortalecer o conhecimento coletivo e consolidar uma parceria mais efetiva com a administração pública, sempre em benefício da população.

12.2 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As Conferências de Saúde sintetizam o exercício do Controle Social, tendo como papel a formulação de diretrizes da política de saúde nas esferas federal, estadual e municipal. Constituem um momento importante em que a população exerce seu direito de participação, lutando pela garantia do direito à saúde e em defesa do SUS, enquanto os gestores analisam as prioridades locais, qualificando ainda mais o planejamento e a execução das ações de saúde para os próximos anos.

A última conferência foi realizada em 23 de março de 2023, no Centro de Convenções do Hotel John's Club, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2170, próximo ao trevo de acesso principal à cidade de Mallet. Tratou-se da XIII Conferência Municipal de Saúde, que contou com a presença do Professor e Enfermeiro Agostinho Vanderlei Basso como conferencista.

Na abertura do evento, a Gestora Municipal de Saúde apresentou o panorama atual da saúde em Mallet, destacando os projetos executados no último período, bem como os gastos financeiros aplicados na área. Em seguida, foram realizados os trabalhos em grupo, organizados a partir dos seguintes eixos temáticos: *O Brasil que temos, o Brasil que queremos; O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.*

Dessas discussões resultaram propostas que passaram a integrar o Plano Municipal de Saúde no período de 2022 a 2025, com repercussão também nas instâncias estadual e federal. A próxima Conferência Municipal de Saúde está prevista para março de 2027, respeitando o intervalo de quatro anos entre cada edição.

12.3 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUADRIMESTRAIS

A Secretaria Municipal de Saúde realizou, ao longo de 2024, todas as audiências públicas quadrimestrais previstas em lei, ocorridas nos meses de maio e setembro de 2024 e fevereiro de 2025. As audiências foram realizadas na Câmara de Vereadores, contando com a participação de membros do Conselho Municipal de Saúde, autoridades locais e da população em geral.

Nesses encontros, foram apresentados os relatórios financeiros, bem como os dados referentes à oferta e à execução dos serviços de saúde no período correspondente a cada quadrimestre, assegurando a transparência da gestão pública e o fortalecimento do controle social no município.

13. IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES PROBLEMAS E DIFICULDADES

A identificação de necessidades, problemas e dificuldades na área da saúde é etapa essencial do planejamento em saúde, pois possibilita reconhecer os principais desafios enfrentados pela população e pelo sistema municipal.

Para organizar e direcionar as ações de forma estratégica, utiliza-se a metodologia GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), que permite hierarquizar as necessidades identificadas. Esse método possibilita uma priorização racional e fundamentada, garantindo que os recursos disponíveis sejam aplicados em intervenções de maior impacto para a melhoria das condições de saúde da comunidade.

Tabela 88 – Identificação de Problemas e Dificuldades, priorização de necessidades de saúde por Metodologia GUT.

MUNICÍPIO DE MALLET				
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE- ETAPA PRIORIZAÇÃO PROBLEMAS				
Prioridades Sanitárias: Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores				
Região de Saúde: 4º Regional de Saúde				
Priorização de Necessidades de Saúde				
DIRETRIZ 01 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE: inclui os itens do roteiro - gestão em saúde (planejamento, contratualizações, financiamento, regionalização, informação em saúde, regulação, auditoria e tratamento fora do domicílio, transporte sanitário, rede física e infra-estrutura, etc;				
NECESSIDADES	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAL
Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos (ar-condicionado, câmaras de imunobiológicos, computadores, freezer, geladeira convencional, autoclave, nobreak etc.).	05	05	05	125
Garantir manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de saúde.	05	05	05	125
Construção da Clínica de Fisioterapia.	05	05	05	125
Organização de Central de Material de Esterilização centralizada, nível municipal.	05	05	05	125
Elaborar protocolos e implantar fluxos de todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.	05	05	05	125
Renovação da frota de veículos de transporte sanitário, funcionários, materiais e insumos.	05	05	05	125
Instituir formalmente o setor de dispensação de materiais especiais.	05	05	05	125
Melhorias e manutenções na infraestrutura de todos os prédios da SMS.	04	04	05	80
Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.	04	04	05	80
Construção de prédio da Unidade de Saúde ESF 2.	04	04	05	80
Adequação do espaço físico da Central de Abastecimento Farmacêutico e Consultório Odontológico ESF 1.	04	04	05	80
Contratualização de serviço de moldagem e confecção de próteses intraorais.	04	04	05	80
Adequação de espaço para consultório farmacêutico nas unidades de saúde.	04	04	04	64
Aquisição de mobiliário para todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.	03	03	04	36
Melhoria na segurança dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.	03	03	04	36
Contratação de médicos especialistas para a Atenção Primária (ginecologista e pediatra).	03	03	03	27

Contratualização de serviço de coleta laboratorial para o envio de amostras ao LACEN.	03	03	03	27
Aquisição de eletrodomésticos e utensílios para as unidades de saúde.	01	01	01	01
DIRETRIZ 02 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE: inclui os itens do roteiro - atenção primária à saúde, atenção especializada, assistência farmacêutica, rede de atenção psicossocial, rede de atenção à pessoa com deficiência, rede de urgência e emergência, etc;				
NECESSIDADES	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAL
Adequar a acessibilidade dos prédios dos serviços de saúde.	05	05	05	125
Adquirir itens básicos para atendimento de urgência e emergência.	05	05	05	125
Utilizar ferramenta de cuidados compartilhados disponíveis no e-SUS para fortalecer a comunicação entre os profissionais de saúde.	05	05	05	125
Implantar monitoramento das estratificações das linhas de cuidado.	05	05	05	125
Manter contratualização com clínica psiquiátrica para internamentos de reta guarda de leito para pacientes em situação de urgência e emergência que aguardam em central de leitos.	03	04	05	60
Descentralização dos atendimentos da equipe multiprofissional.	02	02	02	8
Matriciamento permanente nas Unidades Básicas de Saúde (Saúde Mental, TEA).	02	02	02	8
DIRETRIZ 03 - QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: inclui os itens do roteiro - natalidade, mortalidade, cobertura vacinal, doenças de notificação compulsória, agravos e doenças transmissíveis, violência interpessoal a autoprovocada, vigilância sanitária, ambiental e vigilância em saúde do trabalhador, etc.				
NECESSIDADES	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAL
Manter coberturas vacinais com metas instituídas conforme PNI.	05	05	05	125
Manter investigações das notificações compulsórias.	05	05	05	125
Implantação de Boletim Informativo da Vigilância em Saúde.	05	05	05	125
Criação de central de luto, organização dos serviços de registro de óbito, funerárias e cemitérios.	05	05	05	125
Realização de ações educativas para a população voltada para a saúde do trabalhador, IST e vacinas.	03	03	03	27
DIRETRIZ 04 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO: inclui os itens do roteiro - gestão do trabalho e educação permanente (recursos humanos e educação em saúde, etc.				
NECESSIDADES	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAL
Contratação por concurso público de ACS e ACE.	05	05	05	125
Contratação por concurso público de nutricionista e terapeuta ocupacional.	05	05	05	125
Aquisição de material educativos para ações de saúde (saúde bucal, saúde sexual, saúde mental, CID, etc.)	05	05	05	125
Capacitação para profissionais em sala de vacina.	05	05	05	125
Capacitação para profissionais em notificações SINAN.	05	05	05	125
Capacitação de urgência e emergência para as equipes.	05	05	05	125
Capacitação para as equipes sobre acolhimento, humanização, formas de abordagem ao usuário, princípios éticos.	05	05	05	125
Treinamento para os profissionais sobre normas e condutas de segurança do paciente.	05	05	05	125
Treinamentos para as equipes do serviço de saúde voltadas à saúde do trabalhador.	05	05	05	125
Capacitação dos protocolos assistenciais e operacionais.	05	05	05	125
Capacitação de primeiros socorros e transporte coletivo.	05	05	05	125
Capacitação/Reciclagem para execução de testes rápidos para infecções sexualmente transmissíveis.	05	05	05	125
Implantação do plano de educação permanente.	05	05	05	125
Criação em âmbito municipal de plano de carreira para o funcionalismo público.	05	05	05	125
Manter os sistemas de informações atualizados conforme cronograma do Ministério da Saúde e SESA.	05	05	05	125
Criação do cargo de nível técnico em atendente de farmácia.	04	05	05	100
Capacitar todos os profissionais conforme demandas pertinentes à sua função.	04	04	05	80
Padronização de identificação do servidor (crachás e uniformes).	03	04	04	48
Capacitação para as equipes referentes as ESAVI - Eventos Supostamente atribuíveis a vacina.	03	03	05	45
Contratação de estagiários para as demandas dos serviços.	02	02	02	8
Contratação por concurso público de ACS e ACE.	05	05	05	125
Contratação por concurso público de nutricionista e terapeuta ocupacional.	05	05	05	125
DIRETRIZ 05 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SUS: inclui os itens do roteiro - controle social (conselhos municipais de saúde, conferências municipais de saúde, ouvidoria, avaliações de qualidade do serviço).				
NECESSIDADES	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAL
Melhorar divulgação das reuniões e pauta realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde, afim de ampliar a participação de usuários e servidores.	05	05	05	125
Capacitação para os conselheiros de saúde do município.	05	05	05	125
Melhorar a divulgação dos canais para registros da ouvidoria municipal de saúde.	05	05	05	125
Instituir pesquisa de satisfação do usuários em todos os serviços da secretaria municipal de saúde.	05	05	05	125
Realização de conferências municipais de saúde em horários diferenciados para maior adesão da população.	03	03	03	27

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

14. Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Saúde

As Diretrizes expressam os ideais de realização e delimitam as escolhas prioritárias do Plano Municipal de Saúde, sendo definidas em razão das características epidemiológicas, da organização dos serviços, do sistema de saúde e dos marcos da política de saúde. Representam enunciados-síntese que orientam as linhas de ação a serem seguidas, tomando públicas as intenções de atuação do governo e norteando o planejamento. Dessa forma, respondem a questões fundamentais: quais compromissos prioritários serão assumidos e qual a pauta de assuntos que o governo e a sociedade irão priorizar na área da saúde.

Os Objetivos de cada diretriz traduzem os resultados desejados —“o que se pretende alcançar”— visando superar, reduzir, eliminar, prevenir ou controlar os problemas identificados, em consonância com as políticas de governo e com as viabilidades política, econômica, técnica e institucional. Para a elaboração dos objetivos do PMS 2022–2025, foram consideradas as seguintes premissas: Atenção Primária em Saúde, Envelhecimento Saudável, Inovação Tecnológica em Saúde, Regionalização, Eficiência na Gestão e Parcerias Público-Privadas.

As Metas especificam a magnitude da mudança pretendida ou os resultados visados para o alcance de cada objetivo. Um mesmo objetivo pode desdobrar-se em mais de uma meta, conforme a relevância de cada uma delas. As metas devem ser monitoradas e avaliadas por meio de indicadores oficiais, além de serem factíveis, alcançáveis e, ao mesmo tempo, ousadas, de modo a permitir a construção de um futuro melhor. Para sua definição, foi considerada a linha de base — ou seja, o estágio inicial ou último resultado aferido para o indicador —, que estabelece o ponto de partida em relação à situação que se pretende modificar. O registro da linha de base e da data de aferição possibilita a comparação dos indicadores ao longo da execução do plano, conforme orienta o Ministério da Saúde (BRASIL, 2018a, p. 30).

Os Indicadores, por sua vez, consistem em variáveis que representam metas, em geral de natureza numérica (números absolutos, percentuais, taxas, coeficientes ou razões). São instrumentos fundamentais para mensurar as mudanças propostas e acompanhar seu alcance, devendo apresentar atributos de validade, confiabilidade e mensurabilidade.

As Ações constituem iniciativas estratégicas a serem implementadas com vistas ao cumprimento das metas e objetivos. Elas constarão na Programação Anual de Saúde e respondem à questão: como atingir os objetivos estabelecidos e por meio de quais estratégias alcançar os resultados desejados?

Assim, as Diretrizes, Objetivos, Metas, Linhas de Base, Indicadores e Ações que compõem este Plano Municipal de Saúde foram definidos a partir da análise de situação, das premissas adotadas, das referências do Relatório Preliminar da Conferência Municipal de Saúde, do Plano de Governo Municipal e dos Relatórios Anuais de Gestão.

Esse processo de definição foi construído de maneira coletiva entre a Secretaria Municipal de Saúde e a sociedade, representada pelo Conselho Municipal de Saúde, resultando na formulação de 7 diretrizes, 27 objetivos e 50 metas. As diretrizes consolidadas são apresentadas a seguir:

14.1 DIRETRIZ 1 – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Tabela 89 – Diretriz 1, Objetivos e Indicadores

OBJETIVO1: QUALIFICAR O PROCESSO DE GESTÃO DO FINANCIAMENTO EM SAÚDE.			METAPREVISTA			
META 2026–2029			2026	2027	2028	2029
INDICADOR						
01	Adquirir e/ou codificar medicamentos conforme REMUME.	Percentual de medicamentos presentes na REMUME adquiridos.	80%	83%	84%	85%
02	Adquirir veículos para transporte sanitário para atendimentos às demandas dos serviços de saúde do município.	Número absoluto de veículos adquiridos e/ou recebidos.	02	02	02	02
03	Construir, ampliar e/ou reformar as estruturas da SMS, garantindo as melhorias e adequações para acessibilidade.	Número de estruturas de saúde construídas e/ou ampliadas e/ou reformadas	01	01	01	01
04	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde.	Número de equipamentos e materiais permanentes adquiridos	20	20	20	20
OBJETIVO2: IMPLANTAR E AMPLIAR SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.			METAPREVISTA			
META 2026–2029			2026	2027	2028	2029
INDICADOR						
05	Aquisição de equipamentos de informática. (computador e notebook).	Número de computadores e notebooks adquiridos.	10	05	05	05
OBJETIVO3: FORTALECER AS INSTÂNCIAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO AOS SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS.			METAPREVISTA			
META 2026–2029			2026	2027	2028	2029
INDICADOR						
06	Implantar protocolo de regulação para atenção especializada, voltado aos serviços contratualizados pela Secretaria Municipal de Saúde (Clínica psiquiátrica, Hospital filantrópico, residência terapêutica, exames e consultas especializadas via consórcio público).	Número de protocolos implantados.	02	02	02	02
OBJETIVO4: FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.			METAPREVISTA			
META 2026–2029			2026	2027	2028	2029
INDICADOR						
07	Monitorar o planejamento e os indicadores de saúde a cada trimestre.	Número de reuniões realizadas para monitoramento.	03	03	03	03

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

14.2 DIRETRIZ 2 – FORTALICIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Tabela 90 – Diretriz 2, Objetivos e Indicadores

OBJETIVO1: FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE COM FOCO NOS TEMAS PRIORITÁRIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (PNPS).			METAPREVISTA			
META 2026–2029			2026	2027	2028	2029
INDICADOR						
08	Implantar a linha de cuidado de pessoas com sobrepeso e obesidade	Proporção de pacientes identificados com sobrepeso e obesidade acompanhados nas Unidades.	100%	100%	100%	100%
09	Reduzir o número absoluto de óbitos prematuros por DCNT – Doenças Crônicas não Transmissíveis.	Número de óbitos por DCNT em pessoas de 30 a 69 anos em relação ao ano anterior. OBS: o ponto de partida é o percentual do ano de 2024.	24	24	24	24
OBJETIVO2: FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COMO CUIDADO E ORDENAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.			METAPREVISTA			
META 2026–2029			2026	2027	2028	2029
INDICADOR						
10	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO3: FORTALECER A LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE BUCAL.			METAPREVISTA			
META 2026–2029			2026	2027	2028	2029
INDICADOR						
11	Realizar convênio para aquisição de prótese dentária para população conforme indicação da Saúde Bucal.	Número de convênios realizados.	01	-	-	-
12	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal.	100%	100%	100%	100%
13	Ampliar e qualificar o acesso da população aos atendimentos em saúde bucal na Atenção Básica.	Média de atendimentos em saúde bucal por habitante cadastrado nas Equipes	60%	63%	66%	69%
OBJETIVO4: QUALIFICAR A LINHA DE CUIDADO DA SAÚDE DA MULHER.			METAPREVISTA			

META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
14	Atingir 40% ou mais de proporção de mulheres com idade entre 25 a 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 01 exame no intervalo de 03 anos.	Percentual de mulheres com coleta ou avaliação de citopatológico na Atenção Primária à Saúde.	40%	40%	40%	40%
15	Atingir 40% ou mais de proporção de exames de mamografias de rastreamento em mulheres de 50-69 anos.	Razão de exames de mamografia realizados	40%	40%	40%	40%
OBJETIVOS: QUALIFICAR E AMPLIAR A LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL.			METAPREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
16	Manter e/ou reduzir a Taxa de Mortalidade Infantil (TMI).	Número de óbitos infantil em determinado período.	0	0	0	0
17	Manter e/ou reduzir a Taxa de Mortalidade Materna.	Número de óbitos materno em determinado período.	0	0	0	0
18	Investigar 100% dos óbitos de crianças menores de 2 anos de idade.	Percentual de óbitos de crianças menores de 2 anos de idade investigados.	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO 6: QUALIFICAR A LINHA DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
19	Ampliar em 5% a identificação e cadastro das pessoas com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva).	Número de cadastros de pessoas com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva).	450	473	496	521
20	Manter equipe exclusiva para atendimento de pessoas com Transtornos do Espectro Autista – TEA.	Equipe exclusiva mantida.	01	01	01	01
OBJETIVO 7: QUALIFICAR A LINHA DE CUIDADO A SAÚDE DA PESSOA IDOSA.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
21	Ampliar o percentual de idosos estratificados.	Percentual de idosos estratificados em relação ao número total de idosos.	70%	80%	90%	100%
OBJETIVO 8: QUALIFICAR A LINHA DE CUIDADO A SAÚDE DA PESSOA COM HIPERTENSÃO E DIABETES.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
22	Ampliar o percentual de hipertensos estratificados e inseridos na agenda de atendimento na APS.	Percentual de hipertensos inseridos na agenda de atendimento em relação ao número de hipertensos estratificados	75%	75%	75%	75%
23	Ampliar o percentual de portadores de diabetes estratificados e inseridos na agenda de atendimento na APS.	Percentual de diabéticos inseridos na agenda de atendimento em relação ao número de diabéticos estratificados	75%	75%	75%	75%
OBJETIVO 9: IMPLEMENTAR A LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
24	Ampliar o número de pacientes de saúde mental cadastrados e estratificados.	Número de pacientes de saúde mental cadastrados e estratificados em relação ao período anterior.	75%	80%	85%	90%
OBJETIVO 10: PROMOVER O CUIDADO INTEGRAL E HUMANIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COM FOCO NA ATENÇÃO, PROMOÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
25	Monitorar a execução das ações do Protocolo Municipal de Enfrentamento às Violências.	Ampliar o número de notificação de violência interpessoal e auto provocada em relação ao ano base 2024.	100	105	110	115
OBJETIVO 11: QUALIFICAR O CUIDADO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
26	Realizar ações de prevenção e promoção à saúde da criança e adolescente em todas as Unidades Básicas de Saúde do território.	Número de ações realizadas pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde.	05	05	05	05
OBJETIVO 12: QUALIFICAR O CUIDADO A SAÚDE DO HOMEM.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
27	Realizar ações de prevenção e promoção à saúde do homem nas Unidades Básicas de Saúde do território.	Número de ações realizadas pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde.	05	05	05	05
OBJETIVO 13: FORTALECER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
28	Contratação de profissional Auxiliar Administrativo ou Auxiliar em Farmácia através de concurso público para atendimento e realização de serviços administrativos nas Farmácias Básicas Municipais.	Número de profissionais contratados.	01	01	02	01
OBJETIVO 14: QUALIFICAR A EQUIPE DE ATENÇÃO MULTIPROFISSIONAL E GARANTIR O ACESSO AOS USUÁRIOS.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
29	Contratação de profissional Educador Físico, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional através de concurso público para atuação na Equipe de Atenção Multiprofissional.	Número de profissionais contratados.	-	01	01	01
30	Realizar ações de prevenção e promoção de forma compartilhada à saúde da população pela Equipe de Atenção Multiprofissional do município.	Número de ações realizadas pela Equipe de Atenção Multiprofissional.	03	03	03	03
OBJETIVO 15: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO EM TEMPO OPORTUNO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.			META PREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
31	Promover a ampliação da Cobertura populacional estimada pelos Agentes Comunitários de Saúde.	Cobertura populacional estimada pelos Agentes Comunitários de Saúde.	80%	85%	90%	100%

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

14.3 DIRETRIZ 3 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Tabela 91 – Diretriz 3, Objetivos e Indicadores

OBJETIVO 1: AMPLIAR E GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM TEMPO OPORTUNO, GARANTINDO A EQUIDADE NO ATENDIMENTO, A QUALIDADE ASSISTENCIAL, A INTEGRALIDADE E A MAIOR EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.			METAPREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
32	Manter contrato junto ao CISAMCESPAR para manutenção de consultas e exames especializados.	Contrato junto ao CISAMCESPAR mantido.	01	01	01	01
33	Manter contrato junto ao Hospital de Caridade São Pedro para atendimentos de porta de entrada das urgências e emergências da população do município.	Contrato junto ao hospital mantido.	01	01	01	01
34	Manter em funcionamento o Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 através do CIMSAMU.	Manutenção do contrato junto ao CIMSAMU.	01	01	01	01

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

14.4 DIRETRIZ 4 – QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Tabela 92 – Diretriz 4, Objetivos e Indicadores

OBJETIVO 1: QUALIFICAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.			META PREVISTA			
META 2026 – 2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
35	Atualizar 100% dos dados de cadastro da unidade e dos agentes de vigilância sanitária.	Percentual de completitude do cadastro de unidades e agentes da vigilância sanitária.	100%	100%	100%	100%
36	Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico.	Percentual de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados.	90%	90%	90%	90%
OBJETIVO 2: IDENTIFICAR E MONITORAR, COM BASE NA ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E NA AVALIAÇÃO DE RISCO, OS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE DOENÇAS E AGRAVOS.			META PREVISTA			
META 2026 – 2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
37	Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente.	Núcleo Municipal de Segurança do Paciente formalizado e com pelo menos 04 reuniões anuais registradas.	100%	100%	100%	100%
38	Alcançar 75% da taxa de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas.	Percentual de vacinas selecionadas que compõem o calendário nacional de vacinação para crianças menores de 1 ano (BCG, rotavírus, Pentavalente, Poliomielite, Pneumocócica 10, Meningocócica C e febre amarela), e de 1 ano de idade (tríplice viral) com coberturas vacinais preconizadas.	75%	75%	75%	75%
39	Encerrar oportunamente as investigações dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), registradas no SINAN em até 60 dias após a notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.	90%	90%	90%	90%
40	Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional com meta escalonada de acordo com a linha de base.	Percentual de cobertura de acompanhamento do estado nutricional na Atenção Primária à Saúde em relação a linha base de 60%, tendo que aumentar ou manter.	60%	60%	60%	60%
41	Reduzir em 5% o número de casos de sífilis congênita em menores de 01 ano de idade em relação ao ano anterior.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade, com relação ao ano base de 2024.	0	0	0	0
42	Reduzir os casos de HIV/AIDS em menores de 01 ano de idade.	Número de casos novos de HIV em menores de 5 anos	0	0	0	0
43	Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano.	Percentual de semanas epidemiológicas com monitoramento por ovitrampas em 100% do território municipal, respeitando a nota técnica nº 12/2023, atualizada em 21/03/2025, ou outra que venha a substituí-la.	50%	50%	50%	50%
44	Investigar os casos de intoxicação exógena utilizando o Roteiro Complementar.	Percentual dos casos notificados de intoxicações exógenas investigados e encerrados no período de 180 dias.	100%	100%	100%	100%

OBJETIVO 3: IMPLEMENTAR AÇÕES DE GERENCIAMENTO DO RISCO SANITÁRIO E AGRAVOS À SAÚDE DECORRENTES DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE.			META PREVISTA			
META 2026 – 2029			INDICADOR			
			2026	2027	2028	2029
45	Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade de Água para Consumo Humano e inseridas do SISAGUA.	Percentual de amostras de água para consumo humano coletadas e seus respectivos resultados laboratoriais para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, analisados e inseridos no SISAGUA.	85%	85%	85%	85%
OBJETIVO 4: FORTALECER A SAÚDE DO TRABALHADOR COMO UMA AÇÃO TRANSVERSAL DO SUS.			META PREVISTA			
META 2026 – 2029			INDICADOR			
			2026	2027	2028	2029
46	Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST), para os profissionais da Atenção e/ou da Vigilância em Saúde conforme porte populacional (município com até 20 mil habitantes – 2 atividades ao ano).	Número de ações de EPST realizadas.	02	02	02	02
47	Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e/ou amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes.	Percentual das investigações dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e/ou amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes, com o status completo.	100%	100%	100%	100%

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

14.5 DIRETRIZ 5 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Tabela 93 – Diretriz 5, Objetivos e Indicadores

OBJETIVO1:FORTALECER AEDUCAÇÃOPERMANENTE EM SAÚDE		EOS	METAPREVISTA			
PROCESSOSDECONSTRUÇÃOEDISSEMINAÇÃOODO CONHECIMENTOVOLTADOSÀSNECESSIDADES DOSUSDOMUNICÍPIO.			2026	2027	2028	2029
META2026–2029		INDICADOR				
48	Implantar programa anual de capacitação em saúde para profissionaisdetodososserviços.	Elaboraçãoeimplantação do programa de capacitação permanente no ano.	01	01	01	01

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

14.6 DIRETRIZ 6 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

Tabela 94 – Diretriz 6, Objetivos e Indicadores

OBJETIVO1:AMPLIAR E QUALIFICAR A PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES, NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE.			METAPREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
49	ManterativooSCANaisde comunicaçãoaouvidoria					
	municipal.	Númerodeouvidorias registradas.	50	55	60	65
50	Capacitardeformapermanenteosconselheiros					
	municipaisdesaúde.	Capacitaçãorealizada.	01	01	01	01

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

14.7 DIRETRIZ 7 – INOVAÇÕES EM SAÚDE: NOVAS TECNOLOGIAS PARA O CUIDADO

Tabela 95 – Diretriz 7, Objetivos e Indicadores

OBJETIVO1:INCORPORAR NOVAS TECNOLOGIAS PARA O CUIDADO, PROMOVENDO HUMANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE, AGILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE, ADAPTANDO O SISTEMA PARA AS ATUAIS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, OPERACIONALIZANDO O CONCEITO DA SAÚDE.			METAPREVISTA			
META2026-2029		INDICADOR	2026	2027	2028	2029
51	Manter o envio de dados e informações municipais e garantir o cadastro e acesso pelos profissionais de saúde na plataforma Paraná Saúde Digital Tecnologia para uma Vida Melhor, da SESA/PR.	Número de profissionais cadastrados com acesso mensal na plataforma.	80%	80%	80%	80%

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2025.

15. CONCLUSÃO

Após a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Saúde de Mallet, com o cumprimento de todas as etapas — desde o diagnóstico situacional até a definição das metas a serem executadas nos anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 —, é possível reconhecer a riqueza de seu conteúdo e a profundidade do estudo realizado sobre a saúde e os aspectos a ela relacionados no âmbito municipal.

A construção do Plano de forma coletiva, com a participação de toda a equipe, demonstrou a importância desse instrumento para a organização e qualificação dos serviços, sensibilizando todos os profissionais envolvidos acerca de seu papel na execução das ações propostas.

Por se tratar de um instrumento plurianual, o Plano Municipal de Saúde requer monitoramento constante e avaliações periódicas. Sua operacionalização será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, com acompanhamento por meio dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas e do Relatório Anual de Gestão, ambos apresentados ao Conselho Municipal de Saúde, instância responsável pelo controle social.

As Programações Anuais de Saúde, por sua vez, deverão detalhar, ajustar e, quando necessário, redefinir as ações previstas neste Plano, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos serviços de saúde e garantindo o alcance das metas estabelecidas, sempre sob a supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.

16. Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde.**Saúde Brasil 2021: uma análise da situação de saúde e da qualidade da informação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica.**Assistência farmacêutica no SUS: 20 anos de políticas e propostas para o futuro**.Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL.**Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.*Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL.**Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.*Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 31 dez. 1990.

BRASIL.**Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.**Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde; revoga dispositivos das Leis nº 8.080/1990 e nº 8.689/1993; e dá outras providências.*Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 16 jan. 2012.

CHESNAIS, Jean-Claude.**A violência no mundo.** São Paulo: Ática, 1989.

DER-PR. Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.**Mapa rodoviário do Estado do Paraná.** Curitiba: DER/PR, 2025. Disponível em: <https://www.der.pr.gov.br/Pagina/Mapas-Rodoviaros>

MALLET (PR). Secretaria Municipal de Saúde.**Plano Municipal de Saúde: 2022-2025.** Mallet, 2025.

MALLET (PR). Secretaria Municipal de Saúde.**Relatório Anual de Gestão: 2024.**Mallet, 2025.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**Caderno estatístico: Município de Mallet.** Curitiba: IPARDES, ago. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.**Censo demográfico: 2010.** Brasília, DF: IBGE, 2015. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: ago. 2025.

GOOGLE.**Google Earth – Mapas.** Disponível em: <http://mapas.google.com>. Acesso em: ago. 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**Plano Estadual de Saúde do Paraná:2024-2027.** Curitiba: SESA, 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET.**Portal institucional.** Mallet, 2025. Disponível em: <https://www.mallet.pr.gov.br>. Acesso em: ago. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.**Plano Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin:2022-2025.** Paulo Frontin, 2022.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP.**Atlas do desenvolvimento humano no Brasil.** Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br>. Acesso em: ago. 2025.

17. anexos

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.675 de 10 de novembro de 2025 – programa15 – mallet saudável

PROGRAMA: 15 - MALLET SAUDÁVEL

Visão Geral Sobre o programa

O programa MALLET SAUDÁVEL está comprometido em garantir a saúde e o bem-estar de toda a população de Mallet. Nosso objetivo é fortalecer e expandir os serviços de saúde, desde a atenção básica até a assistência hospitalar, garantindo acesso a cuidados de qualidade para todos os cidadãos. Priorizamos a infraestrutura, a manutenção contínua dos serviços e o apoio a consórcios que ampliam a oferta de saúde no município

Objetivos

Ampliar e modernizar a infraestrutura de saúde do município, com a construção, reforma e/ou ampliação de Unidades de Saúde. Assegurar a eficiência e a transparência na gestão da Secretaria de Saúde através da manutenção e investimentos nos Serviços Administrativos. Fortalecer a Atenção Básica, garantindo acesso e qualidade nos primeiros níveis de atendimento à população. Aprimorar a oferta de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, visando um atendimento mais completo e eficaz. Expandir e qualificar os serviços de suporte profilático e terapêutico, melhorando a prevenção e o tratamento de doenças. Intensificar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, protegendo a saúde pública e prevenindo surtos. Promover a segurança alimentar e nutricional, com a manutenção e investimentos nos serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde. Manter e fortalecer a participação de Mallet nos consórcios intermunicipais de saúde (CIS AMCESPAR, Paraná Saúde e CIMSamu), otimizando recursos e ampliando o acesso da população a serviços especializados. Melhorar continuamente a qualidade de vida da população de Mallet, garantindo um acesso equitativo e universal a serviços de saúde de excelência. Adquirir veículos para dar suporte à área administrativa como

também para aprimorar o transporte de pacientes. Adquirir veículos para fortalecer a frota da saúde para melhorar os serviços prestados para a população.

Responsável: Bruna Cristina Markevicz - Secretária Municipal de Saúde.

Justificativa

A saúde é um direito fundamental e um pilar essencial para o desenvolvimento social e econômico de Mallet. O programa MALLET SAUDÁVEL justifica-se pela necessidade contínua de aprimorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Isso inclui a modernização e ampliação das Unidades de Saúde, a garantia de investimentos nos serviços administrativos, de atenção básica, hospitalares e ambulatoriais, e o fortalecimento das ações de suporte profilático e terapêutico. Além disso, a manutenção dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica é crucial para a prevenção de doenças e promoção da saúde pública, complementada pelos serviços de alimentação e nutrição. A participação e manutenção dos consórcios intermunicipais (CIS AMCESPAR, Paraná Saúde e CIMSamu) são vitais para otimizar recursos e ampliar a capacidade de atendimento. Tais ações visam garantir que Mallet ofereça um sistema de saúde robusto e acessível, capaz de atender às demandas presentes e futuras da comunidade.

Ações

1010 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;

2037 - Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da

Secretaria de Saúde

2038 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica

2039 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e

Ambulatorial

2040 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e

Terapêutico

2041 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Sanitária

2042 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Epidemiológica

2043 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição

Vinculados à Saúde

2044 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR

2045 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde

2046 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais -

CIMSamu

2047 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal – Saúde

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
1010	Obra Realizada	Unidade	1	1	1	1
2037	Secretaria Municipal da Saúde (Área Administrativa) mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2038	Atenção Básica Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2039	Assistência Hospitalar e Ambulatorial Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2040	Suporte Profilático e Terapêutico Mantido	Global	100%	100%	100%	100%
2041	Vigilância Sanitária mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2042	Vigilância Epidemiológica mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2043	Serviços de Alimentação e Nutrição mantidos	Global	100%	100%	100%	100%
2044	Consórcio Intermunicipal CIS AMCESPAR mantido	Global	100%	100%	100%	100%
2045	Consórcio Paraná Saúde mantido	Global	100%	100%	100%	100%
2046	Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSamu mantido	Global	100%	100%	100%	100%

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:2DD38E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 121/2026 - DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 59/2026****EDITAL Nº 121/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS****EDITAL Nº 059/2026**

Dispõe sobre a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 059/2026 homologado em 13/03/2025.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	AFRO	DEF.	CPF	TEMPO SERVIÇO	DE PONTUAÇÃO
1	Mônica Peres Argenton	Não	Não	063.***.***-90	30	100
2	Quezia Neves Loureiro Bruna	Não	Não	047.***.***-33	28	98
3	Fatima Regina Fabril	Não	Não	785.***.***-53	22	92
4	Edjavan Cardoso da Silva	Não	Não	084.***.***-69	22	92
5	Wanny Karina Gomes Vieira	Não	Sim	072.***.***-13	4	74
Cota PcD						
6	Claudia Furiatti Fermiano	Não	Não	040.***.***-04	22	92
7	Josemara Nunes da Silva	Não	Não	055.***.***-30	18	88
8	Nayara do Nascimento Guimaraes	Não	Não	062.***.***-70	18	88
9	Andressa Aparecida Matichen	Sim	Não	045.***.***-00	18	88
10	Camila Frenanda Giraldele Riello	Não	Não	074.***.***-77	18	88
11	Aniele Ferragini de Lima	Sim	Não	061.***.***-12	16	86
Cota Afro						
12	Isabela Volpato Paricio	Não	Sim	062.***.***-38	2	52
Cota PcD						
13	Elida de Azevedo Pereira	Não	Não	859.***.***-34	18	88
14	Vivian Madeira Farias	Não	Não	043.***.***-46	18	88
15	Maria Luiza de Souza Estrela dos Santos	Não	Não	929.***.***-49	14	84
16	Bruna Kopczinski Costa de Souza	Não	Não	044.***.***-08	12	82
17	Simone Aparecida da Cunha	Não	Não	072.***.***-13	10	80
18	Roberta Barbosa de Oliveira	Sim	Não	093.***.***-06	10	80
19	Danielle Delgado Dogani	Não	Não	062.***.***-16	10	80
20	Rogério Tanimoto	Não	Não	276.***.***-33	8	78
21	Eliane Aparecida Mejardo Ramalho	Não	Não	061.***.***-26	8	78
22	Isabele da Costa Lourenço	Sim	Não	112.***.***-10	0	40
Cota Afro						
23	Emilia Maria Adelaide Pontes	Não	Não	093.***.***-42	8	78
24	Vander André Martins	Não	Não	066.***.***-21	6	76
25	Luana Patricia Sales	Não	Não	094.***.***-54	4	74
26	Beatriz Dutra Rosa	Não	Não	076.***.***-75	4	74
27	Thais Fernanda da Silva	Não	Não	086.***.***-31	4	74
28	Gisele Aparecida Teodoro da Silva	Não	Não	109.***.***-44	1	71
29	Dennys Rodrigues de Sousa	Não	Não	373.***.***-78	1	71
30	Isabela Cristina Malandrim	Não	Não	088.***.***-95	0	70
31	Marcia Cristina Brambilla Ribeiro da Rocha	Não	Não	581.***.***-91	0	70
32	Mariana Cuareli Felix Santos	Não	Não	116.***.***-00	6	66
33	Laleska Pelicon Simoes da Silva	Não	Não	090.***.***-22	2	62
34	Larlane Patricia Molina Patrão	Não	Não	038.***.***-57	10	60
35	Ana Paula Schiavon	Não	Não	978.***.***-91	8	58
36	Jessica Fornelli Brito	Não	Não	108.***.***-33	6	56
37	Joao Henrique de Oliveira	Não	Não	069.***.***-09	6	56
38	Lenicia Cardoso da Silva	Não	Não	214.***.***-34	6	56
39	Maria Cristina da Silva	Não	Não	024.***.***-36	16	56
40	Maria Beatriz Vieira Pinho	Não	Não	103.***.***-81	2	52
41	Lucelia Oliveira Stapait	Não	Não	100.***.***-92	2	52
42	Pedro Hernandes Talieri	Não	Não	091.***.***-32	2	52
43	Isabela da Silva Ramos	Não	Não	102.***.***-24	1	51
44	Karen Giannine Schubalski	Não	Não	082.***.***-06	1	51
45	Ana Claudia Martins	Não	Não	093.***.***-30	0	50
46	Andreia Bianca Monteiro Silva	Não	Não	108.***.***-00	10	50
47	Julia Nogueira Schincariol	Não	Não	069.***.***-19	1	41
48	Sibele Fernanda Dantas	Não	Não	058.***.***-18	1	21

49	Isabela Caroline Machado Peres	Não	Não	119.***-**-51	0	20
50	Joao Pedro Paes Bernardinelli	Não	Não	102.***-**-57	0	20

CARGO NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	AFRO	DEF.	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	Dayane Stranieri Reis	Não	Não	072.***-**-31	28	68
2	Isabela Miquelanti Miranda	Não	Não	060.***-**-67	6	66
3	Maria Angelica Estevam Lavorato	Não	Não	135.***-**-03	0	20
4	Maria Eduarda Cortez Bornschlegell	Não	Não	111.***-**-85	0	20
5	Yasmim Temiak de Souza	Não	Não	056.***-**-10	0	20

CARGO FONOAUDIOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	AFRO	DEF.	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	-	-	-

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F5B8E85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2026 - ALTERA DATA DE INÍCIO DO GOZO DA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA

PORTARIA Nº. 032/2026

Súmula: Altera data de início do gozo da férias concedida a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada data de início do gozo das férias concedida a servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
ANTONIA GARCIA MORELLI	10/01/2020	Cargo: Conselheiro	10/01/2025	À	09/01/2026	25/03/2026	À	08/04/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2C368027

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024

PROCESSO Nº 280/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.993.503/0001-83, com endereço na RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 516, CENTRO, CEP: 87270-000, na cidade de ENGENHEIRO BELTRAO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS**, inscrito no CPF sob o nº. 057.747.789-758, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 151/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata nº 61/2025 referente ao Pregão nº 147/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de Março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Persiana vertical em poliéster. Medidas de altura e largura a definir. Trilhos superiores em alumínio de liga estruturado, correntes da base e do inclinador em poliacetal, cordão de acionamento 2,0 mm em poliéster, (com instalação) cores a definir.	M2	680	R\$48,79188	R\$33.178,48

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 20 de Março de 2025.

Mandaguari (PR), 18 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS

M v Cortinas e Persianas LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6243E4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 059/2026
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ANA DOS SANTOS	MATR.	1441-1442
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
17/03/2026	19/03/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA 2026 , (NCPM) – NÚCLEO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – PR, 16 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D85ECA7A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 060/2026
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDINEIA MARIA CASAMALI		MATR. 8751
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
17/03/2026	19/03/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA 2026 , (NCPM) – NÚCLEO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – PR, 16 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7945CFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

(Processo n.º 002/2026)

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 20/03/2026 até às 18:00h do dia 24/03/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA
01	200	UNID.	Café torrado e moído, torra média, tipo tradicional, intensidade 8, predominantemente arábica, obtido de grãos selecionados, com moagem apropriada para preparo em coador de papel. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, sendo isento de impurezas, matérias estranhas, fungos, umidade excessiva ou odores anormais. Embalagem à vácuo de 500g, com certificação de qualidade ou selo emitido por entidade reconhecida, validade mínima de 12 meses.
02	60	UNID.	Açúcar refinado, classe extra, coloração branca, aspecto uniforme, sabor característico, livre de sujidades, umidade, fermentação ou matérias estranhas, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Embalagem de 1kg, contendo data de fabricação, lote e prazo de validade.
03	60	UNID.	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, fabricado em papel de celulose branca, atóxico, próprio para contato com alimentos, isento de corantes ou substâncias químicas prejudiciais. Embalagem contendo 30 unidades cada.

Total máximo da contratação R\$ 7.467,60(sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2026/1/0/9338

Matinhos, 18 de março de 2026.

RENATA BEATRIZ MULLER

Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:57D8ED3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 53/2025 DC REMANEJAMENTO - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 53/2025 de 29/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$141.347,63 (cento e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
41 - 3.3.22.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
169 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.847,63
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
279 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
		Total Suplementação:	141.347,63

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
119 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.934,63
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
158 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	44.600,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	14.500,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Redução			
09.003.08.243.0801.6.036		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
344 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	8.323,00
345 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
09.003.08.243.0801.6.037		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
351 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.790,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
394 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
413 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
436 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
		Total Redução:	141.347,63

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E6326EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A

40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que rege o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS ARTESANAIS, AGROINDUSTRIAIS, PRODUTOS IN NATURA LOCAIS, E ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES, mediante concessão de AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o disposto pelo Edital nº 002/2026, que rege o presente Credenciamento de Feirantes para a 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

Considerando o disposto pelo Edital nº 004/2026, que determinou **REABRIR o prazo para inscrições**, para 04 (quatro) barracas de 18 m² e 01 (uma) barraca de 9m², no Espaço Gastronômico – Sabor e Tradição, efetuadas no período de **12 a 16 de março de 2026**, observados os mesmos procedimentos estabelecidos no Edital nº 002/2026, em conformidade com o item “5.6” do referido, **exclusivamente para produtor rural cadastrado**.

CONSIDERANDO a reunião e decisão exarada pela Comissão Organizadora da 40ª Festa Feira realizada em 17 de março de 2026;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a lista da habilitação definitiva, e a respectiva classificação do Credenciamento para a 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme decisão da Comissão Organizadora, em relação às inscrições realizadas no **Setor Espaço Gastronômico “Sabor e Tradição”**, na forma do Anexo único.

Morretes, 17 de março de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Presidente da Comissão Organizadora da 40ª Festa Feira

ANEXO ÚNICO

Orla do Nhundiaquara – Praça de Alimentação “Sabor e Tradição”							Total de inscritos: 02
Protocolo	Requerente	Atividade	Tamanho e tipo da barraca	Participante de outras edições	Produtor Rural	Obs.	Situação
2518/2026	Alisson Bruno Menegol da Silva	Mousse de maracujá, biscoitos, tortinhas, bolos, chás, cafés e sucos naturais	6 x 3 m²	Não	Sim		Classificado(a)
2598/2026	Lindacir Fátima Ribeiro	Produtos transformados, como bala de banana, chips de aipim e banana	3 x 3 m²	Sim	Sim	Produtos informados pela produtora, não condiz com a modalidade do espaço pleiteado Avaliados pela comissão, como produtos ligados a agroindústria	Inabilitado(a)

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:373F8AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 02/2026 - CIDADE VERDE

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026

INEXIGIBILIDADE N. 02/2026

Informamos que no Processo **Administrativo n. 08/2026 – Inexigibilidade n. 02/2026** Ref. Vale Transporte da empresa **CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA** inscrita sob nº de CPNJ 72.073.117/0001 06, conforme anexado no **DFD, ETP e Termo de Referência**, houve um equívoco, consta na planilha como um dos itens **“Vale-transporte Metropolitano Mandaguari”**, porém, a empresa **CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO** não trabalha com essa linha de transporte, o funcionário em questão usa a linha **CIDADE VERDE** apenas para se descolar entre Maringá e Paçandu, dessa forma, o valor será reajustado na planilha para **“Vale-transporte metropolitano Maringá”**.

Conforme anexado no processo houve também uma alteração de valor unitário da passagem no dia **15/02/2026** (durante o andamento do processo), segue em anexo planilha anterior, planilha atualizada e planilha atualizada com os valores das passagens.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1 – CIDADE VERDE							
item	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. anual	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
1	16470	Vale-transporte metropolitano Maringá	Und	400	4.800	R\$ 5,95	R\$ 28.560,00
2	16470	Vale-transporte interurbano Paçandu	Und	400	4.800	R\$ 5,95	R\$ 28.560,00
3	16470	Vale-transporte metropolitano Doutor Camargo	Und	80	960	R\$ 5,95	R\$ 5.712,00
4	16470	Vale-transporte metropolitano Mandaguari	Und	80	960	R\$ 5,95	R\$ 5.712,00
5	16470	Vale-transporte metropolitano Sarandi	Und	240	2.880	R\$ 5,95	R\$ 17.136,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 85.680,00

LEIA-SE:

LOTE 1 – CIDADE VERDE

item	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. anual	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
1	16470	Vale-transporte metropolitano Maringá	Und	480	5.760	R\$ 6,20	R\$ 35.712,00
2	16470	Vale-transporte interurbano Paçandu	Und	400	4.800	R\$ 6,20	R\$ 29.760,00
3	16470	Vale-transporte metropolitano Doutor Camargo	Und	80	960	R\$ 6,55	R\$ 6.288,00
4	16470	Vale-transporte metropolitano Sarandi	Und	240	2.880	R\$ 6,20	R\$ 17.856,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 89.616,00

PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALORES DAS PASSAGENS ATUALIZADOS NO DIA 15/02/2026.

NÚMERO	LINHA	EXT. (km)	PEDAGIO – 28/08/2025	TARIFA FEV/2026 COM PEDAGIO ARRED
002.0254-400	MARINGÁ - SARANDI (JD.VERÃO)	12		6,20
003.0254-400	MARINGÁ - SARANDI (V.JD.ESPERANÇA)	13		6,20
001.0254-410	MARINGÁ - SARANDI (JD.INDEPENDÊNCIA)	11		6,20
003.0254-410	MARINGÁ - SARANDI (JD.INDEPENDÊNCIA V.JD.UNIVERSAL)	11		6,20
004.0254-410	MARINGÁ - SARANDI (JD.COMETA)	11		6,20
005.0254-410	MARINGÁ - SARANDI (NOVA ALIANÇA)	12		6,20
001.0254-420	MARINGÁ - SARANDI (PARQUE ALVAMAR)	9		6,20
003.0254-430	MARINGÁ (AEROPORTO) - SARANDI	20		6,20
001.0254-4A0	MARINGÁ - SARANDI (JD.INDEPENDÊNCIA)	9		6,20
001.0254-470	MARINGÁ - SARANDI (CONJ.VALE AZUL I E II)	12		6,20
002.0254-440	MARINGÁ - SARANDI (JD.TRIANGULO)	12		6,20
002.0254-470	MARINGÁ - SARANDI (MONTE REY)	12		6,20
001.0327-400	MARINGÁ-PAIÇANDU (V. TREVO)	15		6,20
007.0327-400	MARINGÁ-PAIÇANDU (V.JD.GUANABARA)	16		6,20
007.0327-440	MARINGÁ-PAIÇANDU (PQ DAS LARANJEIRAS)	16		6,20
001.0327-450	MARINGÁ - PAIÇANDU (PQ BELA VISTA)	20		6,20
001.0328-400	MARINGÁ - FLORESTA	27		6,55
001.0329-440	MARINGÁ - DR.CAMARGO	41		7,65
	MARINGÁ - AGUA BOA	30		6,55
	MARINGÁ - PAIÇANDU	13		6,20
	MARINGÁ - ENC.DO CAMPO	6		5,55
	ENC.DO CAMPO - DR. CAMARGO	35		6,65
	ENC.DO CAMPO - AGUA BOA	24		6,55
	ENC.DO CAMPO - PAIÇANDU	7		5,55
	PAIÇANDU - DR.CAMARGO	28		6,55
	PAIÇANDU - AGUA BOA	17		6,20
	AGUA BOA - DR.CAMARGO	13		6,20
001.1402-400	MARINGÁ - IVATUBA	41		7,65
001.1403-400	MARINGÁ - ITAMBÉ	40		7,65
	MARINGÁ - FLORESTA	27		6,55
	FLORESTA - ITAMBÉ	13		6,20
001.1403-480	MARINGÁ - ITAMBÉ	40		7,65

Sem mais alterações,

Paçandu-PR, 18 de março de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6008D2B0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 03/2026 - VIAÇÃO GARCIA

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2026

INEXIGIBILIDADE N. 03/2026

Informamos que no Processo **Administrativo n. 09/2026 – Inexigibilidade n. 03/2026** Ref. Vale Transporte da empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, CNPJ nº 78.586.674/0085-15, conforme anexado no processo houve uma alteração de valor unitário da passagem no dia **15/02/2026** (durante o andamento do processo), segue em anexo planilha anterior, planilha atualizada e planilha atualizada com os valores das passagens.

ONDE SE LÊ:

item	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. anual	Valor (passagem) Unitário	Valor Total (12 meses)
1	16470	Vale-transporte metropolitano Maringá	Und	200	2.400	R\$ 6,25	R\$ 15.000,00
TOTAL ESTIMADO:							R\$ 15.000,00

LEIA-SE:

item	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. anual	Valor (passagem) Unitário	Valor Total (12 meses)
1	16470	Vale-transporte metropolitano Maringá	Und	200	2.400	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
TOTAL ESTIMADO:							R\$ 15.600,00

PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALORES DAS PASSAGENS ATUALIZADOS NO DIA **15/02/2026**.

NÚMERO	LINHA	EXT. (km)	PEDAGIO – 28/08/2025	TARIFA FEV/2026 COM PEDAGIO ARRED
001.0224-440	MARINGÁ - MANDAGUARI	29	0,0000	6,50

Sem mais alterações,

Paiçandu-PR, 18 de março de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente Fundação de Saúde

Publicado por:
 Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4168A85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ARP 07-2026 - PIRA SINAL LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026, homologado em 16/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 23/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PIRA SINAL MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.680.484/0001-28, com endereço RUA SAMUEL NEVES, 1702, CEP 13416404, representada por CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 072.273.648-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PIRA SINAL MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 312	79,20	Total: 3.960,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R1 (PARE), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R1 (PARE), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 3.960,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 076	79,20	Total: 2.376,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R2 (DE A PREFERENCIA), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R2 (DE A PREFERENCIA), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria tamanho 60 cm				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 2.376,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 764	79,20	Total: 1.188,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R3 (SENTIDO PROIBIDO), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R3 (SENTIDO PROIBIDO), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria tamanho 60 cm				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 1.188,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 379	79,20	Total: 1.188,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R4A (PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R4a (PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 1.188,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 148	79,20	Total: 1.188,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R 4B (PROIBIDO VIRAR À DIREITA), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R 4b (PROIBIDO VIRAR À DIREITA), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 1.188,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 583	79,20	Total: 5.544,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R 6A (PROIBIDO ESTACIONAR), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R 6a (PROIBIDO ESTACIONAR), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 5.544,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 475	79,20	Total: 3.960,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R 6C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR COM LEGENDA -), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R 6c (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR com legenda -), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 3.960,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 402	79,20	Total: 1.188,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R 6B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R 6b (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 1.188,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 274	79,20	Total: 792,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE ADVERTÊNCIA MODELO A-45 (RUA SEM SAIDA), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de ADVERTÊNCIA modelo A-45 (RUA SEM SAIDA), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria tamanho 60 cm				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 792,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 027	79,20	Total: 792,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R 25D (SIGA EM FRENTE OU VIRE À DIREITA), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R 25d (SIGA EM FRENTE OU VIRE À DIREITA), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 792,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 080	79,20	Total: 1.584,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R-26 (SIGA EM FRENTE), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R-26 (SIGA EM FRENTE), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria tamanho 60 cm				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 1.584,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 061	79,20	Total: 1.584,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R-28 (DUPLO SENTIDO), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R-28 (DUPLO SENTIDO), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria tamanho 60 cm				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 1.584,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 857	79,20	Total: 2.376,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 2.376,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 948	79,20	Total: 792,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE ADVERTENCIA MODELO A-15 (PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de ADVERTENCIA modelo A-15 (PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 792,00

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 353	79,20	Total: 7.920,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE ADVERTENCIA MODELO A-18 (LOMBADA), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de ADVERTENCIA modelo A-18 (LOMBADA), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria tamanho 60 cm				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 7.920,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 891	79,20	Total: 792,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE REGULAMENTAÇÃO MODELO R 20 (PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO ÁREA HOSPITALAR), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA 60CM - Placa para sinalização de transito de REGULAMENTAÇÃO modelo R 20 (PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO ÁREA HOSPITALAR), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria tamanho 60 cm				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 792,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 522	79,20	Total: 3.960,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE ADVERTÊNCIA MODELO A-32B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de ADVERTÊNCIA modelo A-32b (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 3.960,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 217	79,20	Total: 3.960,00
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE ADVERTÊNCIA MODELO A-33B (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES), PADRÃO DER REFLETIVA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPOX, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA GTP, CHAPA 18 FINA FRIA - TAMANHO 60 CM - Placa para sinalização de transito de ADVERTÊNCIA modelo A-33b (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES), padrão DER refletiva com tratamento antiferrugem, pintura epox, totalmente refletiva com película GTP, chapa 18 fina fria - tamanho 60 cm				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 79,20			Total Item: 3.960,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 45.144,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1CDEE6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -P.E 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

Licitação Nº : 17/2026

Modalidade : Pregão

Data Homologação : 17/03/2026

Objeto Homologado : Contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2026, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	SERVIÇODEARBITRAGEMPARACOPAPAIÇANDUREGIONALDE	serviço	JG	44,000	304,6300	13.403,72
				Total:		13.403,72
Fornecedor						
LIGA DESPORTIVA DE PAIÇANDU						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE	LIGA	JG	114,000	189,0000	21.546,00

2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL DE	LIGA	JG	19,000	160,0000	3.040,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA PAIÇANDU MUNICIPAL	LIGA	JG	48,000	170,0000	8.160,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE	LIGA	JG	40,000	168,0000	6.720,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE	LIGA	JG	24,000	170,0000	4.080,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL	LIGA	JG	120,000	196,0000	23.520,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL	LIGA	JG	38,000	195,0000	7.410,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL	LIGA	JG	22,000	198,0000	4.356,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE	LIGA	JG	32,000	475,0000	15.200,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE	LIGA	JG	28,000	366,0000	10.248,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COPA DOS CAMPEÕES DE	LIGA	DIÁRIA	7,000	297,0000	2.079,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DO TRABALHADOR	LIGA	DIÁRIA	7,000	349,0000	2.443,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES DO	LIGA	DIÁRIA	28,000	243,0000	6.804,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESTUDANTIS DE	LIGA	DIÁRIA	40,000	176,0000	7.040,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO MUNICIPAL DE	LIGA	DIÁRIA	6,000	199,0000	1.194,00
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO MUNICIPAL DE VÔLEI	LIGA	DIÁRIA	6,000	220,0000	1.320,00
				Total:		125.160,00

Paiçandu, 17/03/2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:03DA3B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.837 DE 18/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 5940/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	9	13/05/24	à	12/05/25	22/04/26	à	30/04/26
204289	CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN	15	02/05/24	à	01/05/25	16/04/26	à	30/04/26
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15	26/02/25	à	25/02/26	13/04/26	à	27/04/26
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	15	31/12/24	à	30/12/25	16/04/26	à	30/04/26
102512	JOSEMARI BORGES	15	01/01/25	à	31/12/25	01/04/26	à	15/04/26
204326	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	14	03/06/24	à	02/06/25	22/04/26	à	05/05/26
204309	JOSLAINE DE FATIMA DE SOUSA	15	13/05/24	à	12/05/25	13/04/26	à	27/04/26
203676	KARINE MESSIAS	15	18/06/24	à	17/06/25	22/04/26	à	06/05/26
102487	MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	15	01/01/25	à	31/12/25	08/04/26	à	22/04/26
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	15	15/01/25	à	14/01/26	22/04/26	à	06/05/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP: 85270-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **SANTA RITA (COAMO)** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 2.519, matrícula nº 3.037, matrícula nº 4.728, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Santa Rita (COAMO), localizado neste município, é composto pela matrícula nº 2.519 de propriedade de Genoveva Schernovski E Sebastião Markoski, Matrícula Nº 3.037 de propriedade de Antônio Jose Schmegel, Clério Benildo Back e Marnilse Fermino Back, Prefeitura Municipal De Palmital, Roque Nodari e Elizabete Andrade Nodari, Edgar Ribeiro e Orlandina Viana Da Rosa Ribeiro Machado, Lioncon Gomes De Oliveira, João Zolandeck e Ana Wojcik Zolandeck, Mario Kadlubinski, Avelino Gonçalves, Ambrósio Iagla, Ary José Da Rosa, Aparício José Da Rosa, Alcides José Da Rosa, Basílio Kadlubiski, Galdino Lopes, Mario Kadlubinski, Heitor Dos Santos Alves, Comércio De Cereais Lara LTDA, Pedro De Oliveira, Vitor Kadlubiski, Alor Machado De Oliveira e Aurea Andrade De Oliveira, Airtton Neves e João Pereira Dos Santos, Matrícula Nº 4.728 De Propriedade De Olandina Viana Da Rosa E Ary Jose Da Rosa, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 116.019,98 m², distribuída em 290 lotes, sendo 123 lotes aderentes, 02 lotes institucionais e 165 lotes tabulares, com uma população aproximada de 1160 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Antonio Vicentim, Rua Ângelo Vicentim, Rua Da Paz, Rua Rui Barbosa, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Projetada H, Rua Projetada I, Rua Projetada J, Acesso A, Acesso B, Acesso C, Acesso D, Acesso E, Acesso F, Acesso G E Direito De Passagem, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 2.519	5.375,00 m².
Área da matrícula 3.037	80.625,00 m².
Área da matrícula 4.728	21.500,00 m².
Área dos lotes aderentes	46.616,73 m²
Área de lotes titular tabular	43.295,57 m²
Área de lotes Institucionais	3.205,09 m²
Área de ruas a regularizar	22.902,59 m²
Área total da REURB	116.019,98m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;

g) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de **NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE**, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 2.519, de propriedade de Genoveva Schernovski E Sebastião Markoski;

Matrícula nº 3.037, de propriedade de Antônio Jose Schmegel, Clério Benildo Back e Marnilse Fermino Back, Prefeitura Municipal De Palmital, Roque Nodari e Elizabete Andrade Nodari, Edgar Ribeiro e Orlandina Viana Da Rosa Ribeiro Machado, Lioncon Gomes De Oliveira, João Zolandeck e Ana Wojcik Zolandeck, Mario Kadlubinski, Avelino Gonçalves, Ambrósio Iagla, Ary José Da Rosa, Aparício José Da Rosa, Alcides José Da Rosa, Basílio Kadlubiski, Galdino Lopes, Mario Kadlubinski, Heitor Dos Santos Alves, Comércio De Cereais Lara LTDA, Pedro De Oliveira, Vitor Kadlubiski, Alor Machado De Oliveira e Aurea Andrade De Oliveira, Airtton Neves e João Pereira Dos Santos;

Matrícula nº 4.728, De Propriedade De Olandina Viana Da Rosa E Ary Jose Da Rosa;

§2º São tidos como confrontantes externos, nos termos da lei:

Matrícula nº 2.133, de propriedade de Cooperativa Agropecuária Mourãoense – COAMO LTDA;

Matrícula nº 9.076, de propriedade de Município de Palmital/PR;

Matrícula nº 8.635, de propriedade de Fernando Zaiatz e Suzana Rodrigues Zaiatz;

Matrícula nº 6.268, de propriedade de Zeli Aparecida Zaiatz;

Matrícula desconhecida de propriedade desconhecida;

Rua Joaquim Ferreira de Souza, Rua Imaculada Conceição, de propriedade do município de Palmital/PR

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1	ADENILSON CORDEIRO
2	ADRIANE DE OLIVEIRA FOSS
3	ADRIANE DE OLIVEIRA FOSS
4	AMASILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CZESLIKOSKI
5	ANA APARECIDA MACIEL RIBEIRO e SEDINEI RIBEIRO
6	ANA KARINE CARDOSO DA SILVA e DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA
7	ANA ROSA DE PAULA MARTINS
8	ANDREIA DA APARECIDA SANTANA
9	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA
10	BELASIR SALDANHA DE LIMA e ANTONIO DE LIMA
11	BERNADETE DE PAULA DOS SANTOS e LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS
12	CACILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
13	CASTURINA DA SILVA
14	CASTURINA DE OLIVEIRA
15	CERLI APARECIDA SLOMPO
16	CLEITON RODRIGUES DOS SANTOS
17	CLEUNICE VAN HAANDEL E VALDEMAR VAN HAANDEL
18	CONCEIÇÃO MENDES e SEBASTIÃO MENDES
19	DAIANE PLEP PAULUK e LEANDRO PAULUK
20	DAVINA DE JESUS MACIEL e LAURINDO MACIEL
21	DILMA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA
22	EDENILSON DE SOUZA PINTO
23	EDIANE APARECIDA SILVEIRA FLORIANO
24	EDINEIA ALEIXO DE SENE e IVAN MARTINS AURELIO
25	EDIT VIEIRA BARBOSA
26	EDSON ROCHA DOS REIS

27	ELEANDRO DOCHVAT
28	ELIANE LIMA DO NASCIMENTO e ELIO MACIEL DE OLIVEIRA
29	ELIANE THEODORO DE OLIVEIRA
30	ELOIR DOS SANTOS FLORIANO
31	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA
32	ESTERLINA CARDOSO DA SILVA
33	EUGENIA LOPES
34	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS e JAIR JOSE DOS SANTOS
35	EVA VANIRA SANTANA DE SOUZA e JAIR DE SOUZA
36	GENILDA MACHADO VAN HAANDEL E JOÃO VAN HAANDEL JUNIOR
37	GERACINA MACHADO e MARCILIO MACHADO
38	GRACIELI DE OLIVEIRA VIEIRA e JULIANO SVENAR SANTANA
39	HENRIQUE ROBERTO MACHADO
40	ILSON DA COSTA
41	INACIA APARECIDA DA CRUZ
42	IRENE MACIEL DE OLIVEIRA e ANTONIO BALABA
43	IVONE CRISTOFOLLI DOS SANTOS E RONI CRISTOFOLLI DOS SANTOS
44	JOANA DE OLIVEIRA
45	JOANA DOS SANTOS
46	JOÃO ELIO DE OLIVEIRA
47	JOCIMARA APARECIDA CHOMA
48	JOSE MACIEL DE OLIVEIRA
49	JOSÉ PRAXEDES DOS SANTOS
50	JOSE RONI MACHADO
51	JOSICLEIA FERREIRA DE SOUZA
52	JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA
53	LAURA CANDIDO
54	LEDI JESUS FERREIRA
55	LUCIANA FERMINO e JOÃO CRISTIANO OBAL
56	MAISA APARECIDA LEAL e PEDRO LEAL
57	MARCIA INES DA SILVA MIRANDA e IVO DE MIRANDA
58	MARIA CONCEIÇÃO ANTUNES e MANOEL DE JESUS HARDT
59	MARIA DE LURDES SIEBRE
60	MARIA ELETE MENDES e VALDOMIRO MARINS MACHADO
61	MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS
62	MARIA LUCIA MACIEL DE SOUZA e JOSE ABILIO DE SOUZA
63	MARIA LUCIA VAN HAANDEL
64	MARIA MEIRA
65	MARIA ROSA AURELIO e ARVELINO MARTINS AURELIO
66	MARIA ROSILDA MOREIRA
67	MARIA SIRLEI PEDROZO OLIVEIRA
68	MARILDA ALVES DE SOUZA
69	MARILDA BUDNIAK e GERSON SILVEIRA
70	MARLENE TERESINHA DA LUZ PINTO e ADEMILSON ALEIXO DE SENE
71	MARLI APARECIDA DA LUZ PINTO
72	MATILDE MACIEL e JOSE MACIEL
73	MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA – PAROQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO
74	NADIA SVENAR SANTANA e ARI SANTANA
75	NARDINA DOS SANTOS E ANTONIO DOS SANTOS
76	NATALIA CARRIEL VAZ
77	NERZINA MACHADO DE FREITAS
78	NESI FATIMA MACIEL DE OLIVEIRA
79	NEUSA APARECIDA SIMÃO LEAL e JOÃO MARIA CALAUDINO LEAL
80	NEUZA CARRIEL VAZ
81	NICOLAU STRIKER
82	NILVA MEIRA
83	ORLANDINA VIANA DA ROSA RIBEIRO MACHADO
84	PAULINA COSTA e JOSE ROBERTO CAMARGO
85	PAULINA RAMOS DE OLIVEIRA e JOEL MACHADO COELHO
86	PAULO DOCHVAT SOBRINHO
87	PEDRO DA SILVA
88	ROMÃO BUDNIAK
89	ROSA APARECIDA VEIGA FERREIRA e AMADEU FERREIRA
90	ROSALI ROCHA MACHADO e JURANDIR MACHADO
91	ROSANA DE FATIMA OLIVEIRA
92	ROSANGELA DE FATIMA AURELIO SANTANA E VALDIR SANTANA
93	ROSÂNGELA MARIA SILVEIRA E JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA
94	ROSELI SILVA e AIRTON TRINDADE
95	SANTINA DE FÁTIMA ANTUNES PLATES e MARCELO BERLOTTI DOS SANTOS
96	SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
97	SILMARA RAMOS OLIVEIRA
98	SIMONE DE ANDRADE e PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
99	SIRLEI APARECIDA AURÉLIO
100	SIRLEY MARCONDES
101	SONELI FALCÃO
102	SONIA APARECIDA MIRANDA DE SOUZA e JOÃO MINICHIK
103	SUELI MARIA SLOMPO
104	SUZANA MARKOSKI
105	TAIANE ALVES DAMIAO e THIAGO ALVES DAMIAO
106	TEODOZIO POLINIANK
107	TERESA APARECIDA ANTUNES
108	TERESA DOCHVAT e ERONDI PEREIRA LEAL
109	TEREZINHA APARECIDA VAN HAANDEL
110	TEREZINHA RODRIGUES
111	VALDEMIR DA LUZ PINTO
112	VERA LUCIA DA SILVA
113	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OBAL, FABIO MARCONDES OBAL e JULIANO MARCONDES OBAL
114	WELIKA RODRIGUES MOTA
115	ZENIR BORGES MACHADO e MAURILHO ROCHA MACHADO

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2º:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

[...]

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmital/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Palmital/PR, 18 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:CA335A28

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR DISPENSA 07 2026 - AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2026		PROC. ADM Nº 15/2026		
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		DATA DA SESSÃO		
Nº 7/2026		25/03/2026		
Objeto				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ/PR.				
Valor Estimado				
R\$4.306,13 (quatro mil, trezentos e seis reais e treze centavos).				
HORÁRIO DA FASE DE LANCES		Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08h01min às 10h01min		CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
Requisitos básicos			Requisitos Específicos	
- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente;			- Atestado de Capacidade Técnica	
- Ato constitutivo ou documento semelhante;			- Termo de Declarações - Modelo Anexo III	
- CNPJ;			- Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP - Modelo Anexo IV (se for o caso);	
- Certidão Negativa Municipal da sede da proponente;				
- Certidão Negativa Estadual;				
- Certidão Negativa Conjunta Federal;				
- Certidão Trabalhista;				
- FGTS;				
Exclusiva ME/EPP/MEI		COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	
NÃO		NÃO	NÃO	
- Cabendo, entretanto, a preferência para empresas classificadas nestas categorias;				
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO				
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net				

link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 23h59min do dia 20/03/2026 na plataforma BLL: www.blcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do CIS/Amunpar, sito à Rua São Paulo, Nº 150, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 20/03/2026.	Até 23h59min do dia 20/03/2026 na plataforma BLL: www.blcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações Sede do CIS/Amunpar, sito à Rua São Paulo, Nº 150, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 20/03/2026.
Telefones para contato:	Fixo (44) 3421-5180 e WhatsApp (44) 92004-8034

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0189D3C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR HOMOLOGAÇÃO CP 01-26 - V

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 1/2026

Processo Administrativo: 1/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2026, como segue:

Vencedores dos Itens						
40223 - D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA - PD 1203-26						
Lote: 1 - ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS NOS MUNICÍPIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS) NAS ESTRUTURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	SERVIÇO		1	R\$2.471.902,20	R\$2.471.902,20
				Total do Fornecedor:		R\$2.471.902,20
1289 - FALAVIGNA HEALTH LTDA. - PD 1126-26						
Lote: 1 - ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS NOS MUNICÍPIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS) NAS ESTRUTURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	SERVIÇO		1	R\$2.471.902,20	R\$2.471.902,20
				Total do Fornecedor:		R\$2.471.902,20

Dos recursos orçamentários:

35 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:70123A38

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAG6301	277490F000195633	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
ABE3J38	277490W000032498	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
ABL5D57	277490NIC0041986	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
ABL5F80	277490F000195601	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
ABM7B18	277490A000164092	09/01/2026	51930	R\$ 293,47
ABM8I87	277490W000032473	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
ABS6858	277490W000032450	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
ACB0599	277490F000195838	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AEL9A03	277490W000032426	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
AER0186	277490F000195642	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AFD2B12	277490F000195701	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
AGI0E32	277490F000195782	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AGO3561	277490W000032472	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
AHJ5914	277490F000195652	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AHK5A14	277490F000195735	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
AHK5A14	277490F000195651	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AHN6601	277490F000195805	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AIG3A09	277490F000195785	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AIY9095	277490W000032402	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
AJA1F81	277490F000195763	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AJH8D66	277490W000032421	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
AJI5869	277490F000195613	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AJX5J48	277490W000032414	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
AJZ3848	277490F000195599	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AKA3J54	277490W000032508	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AKD6420	277490W000032420	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
AKF9910	277490F000195683	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
AKL6111	277490F000195746	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
AKM1J77	277490W000032505	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AKY7A06	277490NIC0041973	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
ALD3G87	277490F000195705	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
ALF8C20	277490F000195619	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
ALS4394	277490W000032532	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
ALT1608	277490F000195649	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
ALT1608	277490F000195752	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
ALT1608	277490F000195586	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AMC0H98	277490F000195704	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
AMC0H98	277490F000195697	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
AMH7636	277490F000195608	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AMH9B08	277490W000032455	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
AMH9B08	277490W000032471	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
AMJ6299	277490W000032502	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AMM3603	277490W000032536	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AMX8I90	277490F000195816	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AMY3885	277490W000032527	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
ANC6946	277490W000032478	27/12/2025	55412	R\$ 195,23
ANG6291	277490F000195749	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
ANJ1A78	277490W000032389	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
ANK1765	277490W000032453	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
ANM2778	116100T003239817	04/01/2026	54521	R\$ 195,23
ANR1A93	277490F000195795	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
ANV3B74	116100T003239816	04/01/2026	54521	R\$ 195,23
AOG9109	277490F000195761	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AOP9E88	277490W000032425	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
AOQ6902	277490F000195592	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AOR3A97	277490W000032399	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
AOT2B41	277490F000195611	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AOY9606	277490F000195636	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
APF3F72	277490F000195834	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
APG0224	277490A000165503	21/12/2025	50100	R\$ 880,41
APG0224	277490A000165504	21/12/2025	51180	R\$ 880,41
APG0224	277490A000165505	21/12/2025	65992	R\$ 293,47
APG9676	277490W000032458	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
API8I24	277490F000195841	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
APJ8E79	277490F000195781	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
APN4955	277490W000032396	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
APT6054	277490F000195840	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
APY9950	277490F000195728	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
AQF6046	277490W000032484	27/12/2025	55412	R\$ 195,23

AQG6E94	277490F000195646	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AQL4755	277490W000032436	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
AQT2453	277490F000195786	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AQT2453	277490W000032537	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
ARH2996	277490F000195832	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
ARH8917	277490W000032400	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
ARJ2285	116100T003219227	02/01/2026	55680	R\$ 195,23
ARM4F01	277490F000195771	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
ARS8210	277490F000195622	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
ASB2H28	277490W000032530	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
ASE5E75	277490W000032374	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
ASK4G21	277490W000032409	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
ASM9665	277490F000195821	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
ASW0F46	277490F000195691	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
ATC3082	277490F000195754	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
ATE1479	277490F000195831	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
ATI8F40	116100T003239829	04/01/2026	54521	R\$ 195,23
ATK4227	277490F000195653	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
ATK8843	277490F000195694	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
ATM6G12	116100T003239814	04/01/2026	54521	R\$ 195,23
ATN3H18	277490W000032388	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
ATO4B32	277490A000165579	31/12/2025	55417	R\$ 195,23
ATR7I72	277490W000032470	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
ATS6205	277490W000032482	27/12/2025	55412	R\$ 195,23
ATS6837	277490W000032440	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
ATS7G21	277490A000165587	06/01/2026	55680	R\$ 195,23
ATT3899	277490W000032445	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
ATY0065	277490F000195815	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AUF8796	277490W000032416	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
AUK0952	277490NIC0041974	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
AUM7968	277490W000032410	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
AUY6854	277490F000195810	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AUZ7J33	277490W000032506	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AVG0D56	277490F000195647	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AVG4E48	277490W000032469	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
AVO1I42	277490F000195820	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AVO3612	277490W000032401	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
AVU4656	277490A000165574	29/12/2025	76252	R\$ 293,47
AVU4D04	116100T003239828	04/01/2026	54521	R\$ 195,23
AWA2851	277490W000032535	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AWA8732	116100T003239833	04/01/2026	56650	R\$ 130,16
AWI9J83	277490W000032525	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AWJ4G05	277490F000195830	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AWL4898	277490F000195755	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AWM3755	277490F000195833	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AWP4988	277490F000195717	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
AXC8I39	277490NIC0041970	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
AXE2162	277490W000032494	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AXG9683	277490W000032464	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
AXH8F17	116100T003239832	04/01/2026	56650	R\$ 130,16
AXL4501	277490F000195823	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AXL6H40	277490W000032510	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AXM2636	277490NIC0041971	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
AXO1I40	277490F000195797	29/12/2025	56732	R\$ 130,16
AXP4J23	277490W000032378	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
AXQ2D85	277490F000195818	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AXV2190	277490W000032446	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
AYA1216	277490F000195758	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AYD4I60	277490NIC0041980	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
AYH1E53	277490F000195828	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AYI3B08	277490F000195637	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AYO1B20	277490W000032534	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AYP9764	277490F000195630	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
AYU1616	277490W000032403	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
AYW4B96	277490NIC0041981	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
AYX3H38	277490W000032381	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
AZE7C85	277490W000032466	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
AZE7C85	277490W000032480	27/12/2025	55412	R\$ 195,23
AZG8352	277490NIC0041990	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
AZN5876	277490F000195692	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
AZR4842	277490F000195762	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
AZU2H30	277490W000032487	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
AZW7G96	277490F000195742	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BAG9132	277490W000032447	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
BAL4H59	277490F000195593	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
BAM2397	277490F000195826	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
BAW2729	277490W000032452	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
BBA3210	277490F000195747	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BBC5344	277490F000195784	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
BBE3E89	277490NIC0041983	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BBF2C52	277490W000032477	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
BBI2D06	277490F000195577	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
BBJ9957	277490F000195722	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BBO7944	277490NIC0041976	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BBQ0A53	277490W000032531	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
BBW0D86	277490NIC0041987	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BBW9E55	277490F000195714	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BBY4833	277490F000195588	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
BBZ7625	277490W000032448	24/12/2025	55412	R\$ 195,23

BCA9F48	277490F000195720	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BCC4J22	277490F000195650	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
BCF4F04	277490W000032476	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
BCJ2B96	277490F000195627	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
BCT3G20	277490W000032513	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
BCT3G20	277490W000032501	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
BCX4C73	277490NIC0041988	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BCX5B76	277490F000195719	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BCZ5E59	277490F000195603	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
BDE5E59	277490A000165581	02/01/2026	76251	R\$ 293,47
BDE7D33	277490F000195772	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
BDH6A17	277490W000032422	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
BDR3399	277490F000195731	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BDR4I66	277490W000032387	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
BDR5G49	277490F000195760	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
BDV0C83	277490F000195744	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BDW5B22	277490W000032488	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
BEB1213	277490F000195802	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
BEC1F62	277490A000165582	02/01/2026	55414	R\$ 195,23
BED3A35	277490A000163802	17/12/2025	76251	R\$ 293,47
BEK6B19	277490F000195767	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
BEK7D21	277490W000032407	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
BEM1G52	277490NIC0041982	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041975	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041977	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041992	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041985	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041994	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
BEP6I07	277490F000195835	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
BET2230	277490F000195698	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BEY9G56	277490A000163807	18/12/2025	76252	R\$ 293,47
BEZ8A42	277490F000195727	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BLQ0A43	277490F000195620	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
BJJ7236	277490F000195658	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
BZR9J75	277490F000195759	29/12/2025	56732	R\$ 130,16
CAJ5286	277490W000032384	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
CBF9711	277490F000195726	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
CED3599	277490W000032441	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
CKM2J69	277490W000032376	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
CV11G89	277490F000195614	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
CXW7131	277490W000032380	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
CYH4H80	277490F000195812	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
CZL1I17	277490F000195807	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
DFH0G31	277490W000032398	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
DGR6501	277490F000195732	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
DGS4073	277490F000195783	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
DGV4422	277490W000032366	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
DJE7C82	277490F000195581	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
DKH1J01	277490W000032468	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
DMJ4I03	277490W000032524	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
DNV7B79	277490F000195669	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
DPO7861	277490F000195769	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
DPO7861	277490F000195803	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
DPO7861	277490F000195775	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
DQN9607	277490W000032405	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
DSK0544	277490W000032392	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
DSK0544	277490W000032368	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
DSK0645	277490F000195612	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
DSM7213	277490F000195793	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
DUA4G56	277490W000032520	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
DUU9D62	277490W000032461	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
DVF1895	277490F000195723	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
DVF1895	277490F000195729	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
DVF1895	277490F000195725	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
DVF1895	277490F000195836	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
DVF1895	277490F000195806	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
DWD4426	277490F000195634	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
EDN1G36	277490F000195666	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
EGT7I69	277490F000195765	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
EJY4D06	277490F000195703	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
EKS8F40	277490A000165578	31/12/2025	76251	R\$ 293,47
EOW0429	277490F000195623	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
EOW0429	277490F000195571	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
ESS8B53	277490A000165572	27/12/2025	76251	R\$ 293,47
ETO1256	277490F000195579	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
EUA1H98	277490F000195657	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
EVR4A01	277490F000195716	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
EYV1B42	277490A000165577	31/12/2025	76251	R\$ 293,47
EZQ6J01	277490W000032491	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
FCA7F06	277490F000195706	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
FCS2D92	277490F000195687	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
FDC9A80	277490F000195640	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
FEB9G86	277490F000195788	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
FFL4A81	277490F000195792	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
FFR4C96	277490NIC0041993	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
FGG5D95	277490F000195693	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
FGU9I18	277490NIC0041999	23/12/2025	50020	R\$ 586,94
FHG9A55	277490F000195600	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
FHM6A18	277490F000195745	28/12/2025	60503	R\$ 293,47

FJY7B04	277490F000195794	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
FLC7J44	277490F000195661	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
FNR3D59	277490F000195689	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
FPN8C24	116100T003239815	04/01/2026	54521	R\$ 195,23
FQT1D61	277490F000195688	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
FQV4G03	277490F000195825	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
FSX0G63	277490W000032518	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
FTM5A24	277490W000032383	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
GEE3H56	277490F000195766	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
GFZ0A75	277490F000195791	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
GFZ0A75	277490F000195789	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
GHQ7D39	277490W000032379	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
GIX0277	277490W000032451	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
GVE3570	277490F000195643	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
HBV1654	277490F000195629	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
HDK3C12	277490W000032515	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
HFU5E46	277490F000195663	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
HFU7A29	277490W000032375	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
HGJ4584	277490F000195626	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
HJN0C93	277490F000195817	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
HMW1327	277490F000195591	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
HRJ9334	277490W000032467	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
HRR9323	277490F000195686	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
HSA6A02	277490F000195799	29/12/2025	56732	R\$ 130,16
HTD4B18	277490W000032495	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
HTU0675	277490W000032519	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
HTU0675	277490W000032492	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
HTU5035	277490F000195578	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
HUV1E58	277490W000032500	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
IQT5G29	277490F000195659	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
IRJ5I61	277490F000195737	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
IXR6938	277490NIC0041979	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
JGD4J94	277490F000195675	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
JSF7338	277490W000032439	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
JSF7338	277490W000032457	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
JSF7338	277490W000032479	27/12/2025	55412	R\$ 195,23
KKK7067	277490F000195768	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
KZM0G90	277490W000032497	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
KZW2149	277490W000032481	27/12/2025	55412	R\$ 195,23
MAR5577	277490F000195730	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
MCS3046	277490F000195779	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
MCS3046	277490F000195678	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
MCX3D86	116100T001416289	03/01/2026	55411	R\$ 195,23
MGW8481	277490W000032391	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
MGW8481	277490W000032523	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
MJD3269	277490A000163801	15/12/2025	60412	R\$ 195,23
MMI6F24	277490F000195702	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
MXC3873	277490F000195751	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
NCR8G51	277490F000195839	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
NRQ8702	277490W000032428	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
PJA5230	277490A000163806	18/12/2025	76251	R\$ 293,47
QRR3B94	277490F000195822	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
QUN3E25	277490A000163803	17/12/2025	55920	R\$ 130,16
RAR4G42	277490F000195738	28/12/2025	56732	R\$ 130,16
RAU9G18	277490W000032490	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
RDV4J68	277490F000195800	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
RHB8E14	277490W000032390	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
RHD7D41	277490W000032397	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
RHD8F79	277490F000195680	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
RHE6B88	277490F000195641	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
RHE6H80	277490A000163804	17/12/2025	57380	R\$ 293,47
RHH7F97	277490W000032511	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
RHK0F23	277490F000195713	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
RHK3C63	277490F000195819	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
RHK7J95	277490W000032382	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
RHK9I29	277490NIC0041984	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
RHL4D18	277490F000195780	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
RHM9D85	277490A000165569	23/12/2025	55680	R\$ 195,23
RHP9J84	277490W000032372	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
RHQ1J76	277490W000032516	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
RHQ7C94	277490A000165584	02/01/2026	76252	R\$ 293,47
RHT2D81	277490W000032517	29/12/2025	55412	R\$ 195,23
RHT5G91	277490F000195589	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
RHV5A79	277490W000032418	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
RLQ2J04	277490F000195587	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
RMD8E00	277490W000032433	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
RMF0B76	277490W000032404	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
RTA8F93	277490F000195615	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
RVO8I71	277490NIC0041991	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
SCP0D40	277490W000032411	23/12/2025	55412	R\$ 195,23
SDS6H08	277490F000195606	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
SDX9C23	277490W000032408	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
SDZ0C32	277490F000195711	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
SEC6J50	277490F000195674	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
SEG9J15	277490NIC0041978	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
SEH8B46	277490W000032369	22/12/2025	55412	R\$ 195,23
SEI5A71	277490A000165575	29/12/2025	55500	R\$ 130,16
SEL4C15	277490F000195770	29/12/2025	56732	R\$ 130,16
SEM9B73	277490F000195635	27/12/2025	60503	R\$ 293,47

SET9B28	277490W000032462	26/12/2025	55412	R\$ 195,23
SEW7B05	277490F000195677	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
SEW7B05	277490F000195842	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
SFC2F74	277490F000195748	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
SFG7D34	277490W000032442	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
SFG9A82	277490F000195595	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
SFH7B13	277490F000195572	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
SHC0D42	277490F000195617	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
SPR0B07	277490F000195628	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
TAI5F54	277490F000195801	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
TAJ7B12	277490F000195718	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
TAQ8E08	277490W000032444	24/12/2025	55412	R\$ 195,23
TAR7C43	277490F000195624	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
TAV9D70	277490NIC0041989	23/12/2025	50020	R\$ 390,46
TAZ8E04	277490F000195804	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
TBD8F96	277490A000165570	23/12/2025	76251	R\$ 293,47
TBO7I47	277490F000195631	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
TBR9C12	277490F000195644	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
TIS6E60	277490F000195710	28/12/2025	60503	R\$ 293,47
TJJ3F21	277490F000195584	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
TXD5H25	277490F000195773	29/12/2025	60503	R\$ 293,47
UAU4B07	277490F000195618	27/12/2025	60503	R\$ 293,47
UAY4A64	277490A000163813	19/12/2025	54870	R\$ 195,23
UBB8I24	277490F000195648	27/12/2025	60503	R\$ 293,47

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:4EEB3A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 8099/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 8099/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativana Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fomento e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral,

Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 50/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para**28de marçode 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 8099/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº201/2026/SESAUeconsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023,edição 2928.

Fornecedor:ATAIR MACHADO						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Encadernação/ Desencadernação - tipo livro/ revista (folhas soltas). Código CATSER 12866. ObservaçõesComplementares:Encadernaçãoem espiral de plástico preto, formato A4, de até 200 folhas, com capa cristal e contracapa com cor a definir pela Secretaria solicitante.	UND		3.699	R\$ 5,15	R\$ 19.049,85
27	Reprodução / Encadernação. Código CATSER20567. Observações Complementares: ServiçodeImpressãoeEncadernaçãoCapaDura de Livro Histórico, Tamanho: A4, Capa Dura: Percalux, Costurado, com Letras Douradas na capaelombadadolivro,commioloimpressoem papelcouchêfosco,gramatura:170g,deaté200 folhas, na capa deverá conter identificação. Identificação e Escrita, a definir pela Secretaria Solicitante.	UND		1.656	R\$ 35,64	R\$ 59.019,84
R\$ 78.09,69						

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025), datada de 28de Marçode 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Atair Machado

CNPJ:78.337.896/0001-96

Endereço:AVENIDA PARANA, Nº 617 - CENTRO, Paranavaí - PR, 87.702-000

Nome do Representante: **ATAIR MACHADO**

CPF:330.439.819-87

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:57532832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 9850/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valores)

(Processo Digital nº 9850/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preço Aquisição de ventiladores de

parede destinados as escolas da rede municipal e demais secretarias.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 58/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **26 de março de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 9849/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 393/2026 considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: DO REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 4,441351%, referente variação do INPC/IBGE no período de Fevereiro/2025 a Fevereiro/2026, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Fornecedor:MICROFORT INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
01	Ventilador, Observações Complementares: Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Regulável, Material: Plástico, Diâmetro: 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 UN, Vazão: 66 M3/MIN.	UND		1251	R\$ 229,75	R\$ 287.417,25
R\$ 287.417,25						

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025), datada de 26de Março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2026.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal De Educação

CONTRATANTE

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA

CNPJ:24.675.507/0001-03

Endereço:RuaCECILIO RODRIGUES, 136 - Seminario, Taió - SC, 89.190-000

Nome do Representante:

DIEGO LUIZ MARTINELLI

CPF:092.102.009-00

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0EC17C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

(PRAZO - ACRÉSCIMO)

PROCESSO DIGITAL: 10405/2026

REF.: PREGÃO RETIFICADO Nº 058/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí., **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado contratante e a empresa **INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39, estabelecida à Rua Pedro Gusso, 943. Capão Raso, CEP: 81.050-200, Curitiba/PR, e-mail. licitacoes@kastруп.com.br, neste ato representada pelo Sr. **EGEU EMILIO FEIX**, Procurador CPF: 004.295.200-00 RG. 3.417.969-7 SESP PR, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a Aquisição de poltronas para o Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa., através da Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DO CONTRATO DE ESCOPO

2.1 Por meio deste termo aditivo fica prorrogado por igual período ou até a conclusão do objeto, conforme Memorando nº 62/2026 da Fundação Cultural de Paranavaí e art. 111 da Lei 14.133/2021, além da formalização da Lista de Verificação elaborado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023 publicado no data de 28 de dezembro de 2023 - Edição nº 2928, referente a dilação do prazo.

Parágrafo único: Conforme exigência constante na Lista de Verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, aditamentos de contratos por escopo com vigência extrapolada deve ser submetido para manifestação da Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA 3ª: DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 177/2024, observadas as disposições contidas nas cláusulas 10ª e 13ª do referido contrato, conforme inicialmente pactuado, além da anuência e das justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí por meio do **Memorando nº 62/2026** preenchimento da Lista de Verificação, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto de 2023, edição 2932, objetivando **ACRESCENTAR** no percentual de **7,6%** do valor total do Contrato nº 17/2024, no valor de **R\$ 35.292,66 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER ACRESCIDA	VALOR A SER ACRESCIDO	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO	
1	POLTRONA FIXA PARA TEATRO - Poltrona para Teatro com encosto alto, com assento basculante, fixa no piso. ASSENTO auto rebatível silencioso, com acionamento por molas ou gravidade; - medidas entre eixo:0,55m; - estrutura interna em madeira multilaminada, acabamento fino; - espuma injetada antichama, com densidade de 62Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com altura mínima de 90mm, anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea, revestida em couro ecológico ou tecido dublados, colada à estrutura interna de madeira; - contra assento em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao assento através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. - assento sem memória ou deformação, garantida por no mínimo 5 anos após a data de recebimento das poltronas instaladas. ENCOSTO com altura entre 850 e 950mm do piso, fixo, regulável em níveis ergonômicos de inclinação. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, medida de 0,55m entre eixos e com espessura de 12 a 14mm, compensada anatomicamente a partir de lâminas de alta dureza. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,0 a 2,5mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó; - espuma injetada antichama com densidade de 50 Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com medidas de 600 a 700mm de altura, revestida couro ecológico ou tecido, dublados, colada à estrutura interna de madeira; - contra encosto em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao encosto através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. PEDESTAL: - sapata para fixar a poltrona no piso confeccionada em aço 1020, com medidas compatíveis com as poltronas; - poltronas fixas no piso de concreto com buchas e parafusos com porcas parlock. BRAÇOS de madeira maciça (com tratamento antichama) com superfície externa em gofrato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. LATERAIS - painéis em madeira (com tratamento antichama) multilaminada com medidas compatíveis com as poltronas, revestidas em ambos lados em couro ecológico ou tecido dublado ou ainda em gofrato preto texturizado. REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO (com tratamento antichama) revestidos em couro ecológico ou tecido dublado. LARGURA DISPONÍVEL/LIVRE ENTRE EIXOS: 0,55m. COMPONENTES/ACESSÓRIOS DAS POLTRONAS: - identificação das poltronas com números instalados nas borda frontal do contra assento ou no encosto; - identificação das poltronas com letras instaladas no pedestal das poltronas, terminais voltados para o corredor. MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO: - a empresa deverá efetuar a montagem e/ou instalação das poltronas e seus acessórios, conforme cronograma da Fundação Cultural de Paranavaí; - a montagem e/ou instalação deverão estar inclusas no custo da poltrona . GARANTIA - garantia de 5 anos para todos os componentes da poltrona; - garantia de 5 anos para o revestimento e espuma injetada da poltrona.	UND	26	R\$ 35.292,66	R\$ 499.316,36
ACRÉSCIMO DE 7,6% DO CONTRATO 177/2024, referente ao valor total de: R\$ 499.316,36 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)					

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 177/2024), datado de 23 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:EF206A24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.340.103/0001-88

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 447 - JOSE BONIFACIO, CEP 99.701-712 - Erechim - RS

E-mail: EREMED.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM / eremed.licitacoes@gmail.com / eremed.vendas@gmail.com

Telefone: (54) 3529-0601

Nome do Representante: RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO

CPF: 011.116.960-71

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 3 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
110 - Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMIDO	SOOLIS SOOLIS	390.000	R\$ 0,04	R\$ 15.600,00

Total do Lote:	R\$ 15.600,00
Total do Fornecedor:	R\$ 15.600,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de março de 2026

RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:104F9F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 32.708.161/0001-20

Endereço: AVENIDA ROBERT KOCH, 1553 - ARAGARCA, CEP 86.037-010 - Londrina - PR

E-mail: comercial@modelolicit.com.br

Telefone: (43) 98812-1410, (43) 3354-3621

Nome do Representante: AILSON ANTONIO DA COSTA

CPF: 535.257.289-72

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 3 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68 - Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftálmica bisnaga 3,5 g, Cod BR 0274918	TUBO	CRISTÁLIA	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
Total do Lote:					R\$ 720,00
Total do Fornecedor:					R\$ 720,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de março de 2026

AILSON ANTONIO DA COSTA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AF0C800C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05

Endereço: RUA PARAGUACU, 1020 - JARDIM DAS PALMEIRAS, Paranavaí - PR,

E-mail: lovian.medicamentos@gmail.com Telefone: (44) 9909-5742 (44) 3900-1518

Nome do Representante: JULIANO LAMBERTI DIAS CPF: 042.869.479-98

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 3 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87 - Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	217.500	R\$ 0,12	R\$ 27.100,50
107 - Topiramato 100 mg comprimidos. Cod. BR 0272851	COMPRIMIDO	EMS	18.000	R\$ 0,39	R\$ 6.935,40
123 - duloxetine 60 mg capsulas lib retardada, G referência ou similar intercambiável . Cod BR 302443	CÁPSULA	EMS	450	R\$ 1,68	R\$ 756,00
Total do Lote:					R\$ 34.791,90
Total do Fornecedor:					R\$ 34.791,90

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de março de 2026

JULIANO LAMBERTI DIAS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F0CB753D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Concorrência Eletrônica****16/2025****Processo Administrativo: 131/2025**

A Sra. THAÍS SOARES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

FORNECEDOR: 537723 XP PAVIMENTAÇÃO LTDA

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DA GRACIOSA NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com área total de execução de pavimentação de 4.263,50 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse Nº 945163/2023 - Ministério das Cidades - Caixa Econômica Federal

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DA GRACIOSA NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com área total de execução de pavimentação de 4.263,50 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse Nº 945163/2023 - Ministério das Cidades - Caixa Econômica Federal.	LOTE	1,00	R\$680.076,63	R\$680.076,63
			Total do Lote:		R\$680.076,63
			Total do Fornecedor:		R\$680.076,63
Total Geral:					R\$680.076,63

Paranavaí, 18 de novembro de 2025

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:49DC8E90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025**1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025**

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as)**Secretários(as)Municipais WANESSA DURANTE** residentes e domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito**, conforme edital de licitação nº 25/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**3,357475%**referente à variação do INPC no período de março/2025 a março/2026,com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 188/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro –Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 188/2025passa a ser de: **R\$ 79.875,00(setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Fornecedor: TANGO LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	- Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Natural, Gramatura: 75 G/M2 - Código CATMAT 470836 - Observações complementares: CAIXA COM 100 UND	Unid.	3.750	R\$ 21,30	R\$ 79.875,00
Total Fornecedor: R\$ 79.875,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025), datada de 24 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Tango LTDA

CNPJ: 05.304.697/0001-08

Endereço: Avenida CERRO AZUL, 1371, - JARDIM NOVO HORIZONT, Maringá - PR, 87.010-055

Fone/fax: (44) 3025-4444

E-mail: tangolicitar@gmail.com

Nome do Representante:

ELIDO BERNARDINO GUZMAN

CPF: 004.113.779-57

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C056BE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais RAFAEL LUCAS TORRENTE, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços** para aquisição futura e parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS**, destinados às **Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra**, conforme edital de licitação nº 29/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,812497%** referente à variação do IPCA no período de março/2025 a março/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 245/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 245/2025 passa a ser de: **R\$ 16.198,09 (dezesesseis mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos).**

Fornecedor: METALURGICA VITHORY LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Liquidificador Industrial, Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 2 L, Potência Motor: 800 W, Tensão Nominal: 110 V. CÓDIGO CATMAT 483293.	Unid.	26	R\$358,88	R\$ 9.330,88

8	Espremedor Fruta, Material Jarra: Aço Inoxidável, Potência: 600 W, Voltagem: 127/220 V, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Com Tampa. CÓDIGO CATMAT 483294.	Unid.	21	R\$ 327,01	R\$ 6.867,21
Total Fornecedor: R\$ 16.198,09 (dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025), datada de 23 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Metalurgica Vithory LTDA

CNPJ: 03.606.082/0001-00

Endereço: Avenida Alto Araguaia, 138 - JARDIM SALLES, Catanduva - SP,

E-mail: comercial1.facilita@gmail.com

Telefone: (17) 3521-4830

Nome do Representante:

JOSE LUIS PRIETO MARTINES

CPF: 037.781.948-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026 SEASMF/CMDPI PARANAVAÍ

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta e por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento tendo por objeto o desenvolvimento de projetos, voltados à adequação do espaço de acolhimento para pessoa idosa, destinado ao fortalecimento da convivência, promoção da autonomia e prevenção de violação de direitos, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado as entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para execução de projetos de voltados à adequação do espaço de acolhimento para pessoa idosa, destinado ao fortalecimento da convivência, promoção da autonomia e prevenção de violação de direitos, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº17.557.531/0001-01, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.

1.3 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

1.4 Valor global disponível: R\$ 262.438,22 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Decreto Municipal nº 22.889/2021;
- Lei Federal nº 10.741/2003;
- Lei Federal nº 8.842;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei nº 4.320/1964;
- Deliberação 016/2022 CEDI/PR ;
- Lei Federal nº 8.742/93
- Lei Federal nº 12.435/2011;

• Lei Municipal nº 5.467/2025

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto o financiamento, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA, durante toda a vigência da parceria, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa no município de Paranavaí-PR, em conformidade com as Políticas Públicas do segmento e que sejam inovadores ou complementares às políticas públicas no Município, consoante Lei Federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 10741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 5.467/2025 (Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa)

3.2. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa, para a execução de Projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa, limitado(s) ao período temporal de execução de até 12 (doze) meses, apresentada e aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre o referido Conselho e as OSC's, conforme requisitos e prazos padronizados neste Edital.

3.3. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados

4. OBJETIVOS INCENTIVO ÀS ENTIDADES, GRUPOS DE IDOSOS E INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS- ILPI:

a) Fornecer subsídios para melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelas Entidades, ILPI'S

Beneficentes e grupos de idosos registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paranavaí;

b) Incentivar o Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

c) Estimular e incentivar grupos de Pessoas Idosas e Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paranavaí.

d) Estímulo às ações que promovam a prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Pessoa Idosa.

e) Melhorar as condições estruturais para oferta contínua e qualificada dos serviços socioassistenciais voltados à pessoa idosa.

4.1. Os Objetivos previstos no **item 4** deste Edital destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas às políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, contendo Plano de Trabalho concebido pelas organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações

4.2. O Plano de Trabalho deve indicar o projeto de acordo com objetivos e focos previstos no item 4 deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A) Promover a melhoria das condições estruturais e de acessibilidade do espaço de atendimento, garantindo segurança, conforto e autonomia às pessoas idosas atendidas.

B) Desenvolver atividades socioeducativas, culturais e recreativas que estimulem a socialização, o envelhecimento ativo e a participação comunitária das pessoas idosas.

C) Fortalecer vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de convivência, integração intergeracional e participação em grupos e oficinas.

D) Estimular a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa, incentivando sua participação nas decisões, atividades coletivas e espaços de controle social.

E) Promover ações de prevenção de violências e violações de direitos, com atividades educativas, rodas de conversa e orientação sobre direitos da pessoa idosa.

F) Ofertar atividades de promoção da saúde e bem-estar, incluindo práticas físicas adaptadas, orientação preventiva e estímulo a hábitos de vida saudáveis.

G) Qualificar o atendimento institucional, por meio da aquisição de equipamentos, materiais e adequação de espaços destinados às atividades com idosos.

6. JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social no município de Paranavaí é gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos programas, projetos e serviços, os quais objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas através da oferta de serviços Tipificados nacionalmente de forma própria ou por meio de parcerias com o setor privado – OSC's.

As oficinas são ofertadas de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Portanto, todas as parcerias estabelecidas com o setor privado – OSC's devem estar referenciados aos respectivos CRAS de cada localidade, sendo acompanhados/referenciados pelas equipes dos referidos equipamentos.

Neste sentido, busca-se firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, com a finalidade de complementar a rede de proteção social do município de modo a garantir aquisições progressivas dos usuários da assistência social, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, **sendo o público-alvo deste chamamento público exclusivamente pessoas idosas (a partir de 60 anos) de ambos os sexos**, prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou risco social, que segundo definições não se restringe a fragilidade financeira.

A Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, assim se baseia no artigo 230 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. A promulgação da constituição foi um marco para as políticas sociais brasileiras, no momento em que colocou em debate a questão das desigualdades sociais, introduzindo um conceito de proteção social mais abrangente. Em seu artigo 3º, inciso IV, dispõe que é objetivo fundamental do Estado “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

O crescimento da população idosa é um fato recente, havendo a necessidade de sua inclusão social através dos direitos sociais. Diante dessa realidade, as políticas públicas destinadas às pessoas com mais de 60 anos são construídas e objetivam contribuir para o exercício de uma velhice mais ativa e participativa, constituindo um compromisso a ser assumido por toda a sociedade.

O ESTATUTO DO IDOSO prevê a garantia dos direitos Fundamentais da pessoa idosa. O Estatuto confirma os princípios que nortearam as discussões sobre os direitos humanos da pessoa idosa, tendo a família, a sociedade e o Estado como base na reivindicação desses direitos. Nele constam 118 artigos os quais abordam áreas dos direitos fundamentais, estando incluídas as necessidades de proteção dos idosos.

A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO foi criada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa - de Paranavaí, regulamentado pela Lei Municipal nº 5.467/2025, e tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa idosa. Estas ações se referem, prioritariamente, as ações que visem a garantia dos direitos da pessoa idosa, promovendo ações que assegurem a liberdade, o respeito e a dignidade à pessoa humana, para promover sua integração e efetiva participação em sociedade.

As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a pessoa idosa, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos nos Municípios brasileiros

7. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer

natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

8. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí;

II – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

III – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

V – Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

VI – ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de

dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII – ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

VIII – possuir:

a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoa idosa, de acordo com as características do objeto da parceria.

e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

9. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.4. Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV e no item 7.9, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

9.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 23/2025 SEMAS em parceria com a Resolução nº 12/2025 CMDPI.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/03/2026
2	Impugnação ao Edital (5 dias úteis)	19/03/2026 a 25/03/2026
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital (3 dias úteis)	26/03/2026 a 30/03/2026
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	19/03/2026 a 17/04/2026
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção* 5 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação das propostas	20/04/2026 a 24/04/2026
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	27/04/2026
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar – 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	28/04/2026 a 04/05/2026
		05/05/2026 a 08/05/2026

8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção – 5 (cinco) dias corridos após o prazo final da interposição do recurso	
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	12/05/2026
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – 15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	13/05/2026 a 27/05/2026
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	28/05/2026 a 01/06/2026
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OSC terão 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação.	02/06/2026 a 16/06/2026
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	17/06/2026
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	18/06/2026 a 24/06/2026
15	Publicação das decisões recursais e Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família)	25/06/2026

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.

11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.

11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranaíba, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAÍ**COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026****INSTITUIÇÃO****PROPONENTE:** _____**CNPJ:** _____**E-MAIL:** _____ **TEL: (____) _____**

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);

b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

d) Proposta (ANEXO II)

e) Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO IV);

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados nos itens 4 e 5.

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre: 1- ações a serem executadas; 2- metas a serem atingidas; 3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento/colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade	20

	técnico-operacional (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		100

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a)** cuja pontuação total for inferior a 60 (quarenta) pontos;
- b)** que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
- c)** que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- d)** Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos.
- e)** que estejam em desacordo com o Edital;
- f)** cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
- g)** que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranaíba.
- h)** Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto;

11.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de “Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 002/2026”, contendo a identificação da instituição proponente

11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.

11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a <u>apresentação do plano de trabalho</u> e dos documentos que devem acompanhá-lo, no ENVELOPE Nº 2 .
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no <i>site</i> oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.5 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

•

MAIL: _____ TEL: (____) _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO _____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:

- a)** Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.1 e ANEXO V deste Edital;
- b)** Documentos de Habilitação (item 12.2.8).

12.2.5. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio e/ou Investimento).

12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014):

- a)** A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas ;
- b)** plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
- c)** a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- d)** a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- e)** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f)** a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- g)** previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
- h)** cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
- i)** descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
- j)** local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
- k)** no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
- l)** a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 01 (um) ano de existência. Acesso em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>>;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em: <<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuente/rel_cndcontribuente.faces>

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em: <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>>;

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO VI);

k) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

l) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

m) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí,;

n) Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO VII);

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VIII);

q) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo IX);

r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO X);

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014 (Anexo XI);

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XII);

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos (Anexo XIII);

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física (Anexo XIV);

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

x) Comproventes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:

y) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

y.1) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

y.2) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

y.3) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

y.4) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

y.5) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

y.6) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS

Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.3.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36, §§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a SEASMF/PARANAVAÍ, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

VII – Da designação do gestor da parceria; e

IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitado os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.

12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

13.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI, previstos na rubrica orçamentária: subvenção- 3.3.3.50.43/ Auxílio 3.4.4.50.42.

14. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Vínculo
FMDPI	07.02.08.244.0007.2.620 – 3.3.3.50.43	900
	07.02.08.244.0007.2.620 – 3.4.4.50.42	

14.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital será de até **R\$ 262.438,22 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

14.3. A OSC deverá apresentar no projeto o número de vagas de idosos que serão atendidos no projeto.

14.4. Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de pessoas idosas previstos no PROJETO DESCRITIVO, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver ao FMAPI a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.

14.5. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única.**

14.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo em custeio e/ou investimento, como segue:

I – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao

valor total da parceria;

II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais sem cunho administrativo e gestão.

III - investimentos em aquisição, construção, adequação, manutenção de imóveis públicos cedidos (cessão de uso) e/ou imóveis de propriedade da OSC, desde que para uso exclusivo e específico da política da pessoa idosa. Não sendo autorizado a aplicação de recursos em imóveis alugados.

14.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo

admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº

13.019, de 2014)

14.8. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.

14.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

14.10. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do

Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para

os recursos transferidos.

14.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14.13. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

14.14. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

14.15 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

14.16. A seleção de projetos não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

14.17. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

14.18. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

15. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -Lei 13.709/2018

16.1 Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

16.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

16.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

16.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

16.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

16.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado

16.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

16.8.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.8.2 as informações sobre os titulares envolvidos;

16.8.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

16.8.4 os riscos relacionados ao incidente;

16.8.5 os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

16.8.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.9 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

16.10 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

16.11 Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

16.12 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados;

16.13 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

16.14 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

16.15 reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

16.16 Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento (editais, termo de fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br** e será **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

17.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

17.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.

17.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

17.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

17.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

17.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

17.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos do FMDPI/PARANAVAÍ, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

18. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;

Anexo II - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo

Anexo III - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.

Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.

Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.

Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.

Anexo IX – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo X – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 13 de Março de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I**COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº ____ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____****I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DO ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, ____ de _____ de ____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II**MINUTA DA PROPOSTA**

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ ____/ ____ a ____/ ____/ ____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
2. NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		
3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico		
de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da		
proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.		
(Limite de 2 laudas).		
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Justificar a pertinência e necessidade do serviço/projeto, apresentando dados estatísticos sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.		
5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto		

social, as ações executadas	
em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.	
6. OBJETO DA PROPOSTA	
Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).	
7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.	

8. FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta		
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também abarca atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).		
10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10.1 Previsão de Receitas		
Origem	Valor	
Repassa	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado
Coluna 1 – Natureza da Despesa		
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);		
Coluna 2 – Origem do Recurso		
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;		
Coluna 3 – Valor estimado		
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.		

11. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :	
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.	
12. ASSINATURA DA OSC	
Paranavai, ____ de _____ de 20__	

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, ____ de ____ de 20__

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2026**

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____ de _____, de 20__.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____

Nascimento: __/__/RG: _CPF: _____

Celular:() _____-e-mail: _____

End.Residencial: _____

Experiência acadêmica:

()Nível Médio ou ()Graduação em Pós-graduação ()não ()sim:Outros: _____

Experiência profissional:

1. Local: _____ Período: de_até

Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa: _____

2. Local: _____ Período: de_até

Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa: _____

Participação de Projetos:

1. Nome do Projeto: _____

Local: Período: de_até

Breve descrição do projeto: _____

2. Nome do Projeto: _____

Local: Período: de_até

Breve descrição do projeto: _____

Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I-DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função
Responsável técnico pelo projeto		Formação

II-NOME DO PROJETO:

III-APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV- JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte. É a justificativa que fundamenta a proposta)

V-DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

VI- OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VII-PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VIII- QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

IX- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: // Término: //

X- METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

XI- CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

XII- EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

XIII-AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1-		
2-		
3-		

XIV-ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R\$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$
1.1	Material de Expediente	R\$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R\$
1.3	Material Farmacológico	R\$
1.4	Combustível	R\$
1.5	Material de Limpeza	R\$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R\$
1.7	Gêneros alimentícios	R\$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R\$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$
2.1	Serviços de telecomunicação	R\$
2.2	Monitoramento	R\$
2.3	Água	R\$
2.4	Luz	R\$
2.5	Internet	R\$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R\$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R\$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		R\$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R\$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		R\$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XV- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistirá mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, ____/____/____.	
	Nome do Presidente
	Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome			Nº CPF
Cargo			
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Cargo			
Nome			Nº CPF
Cargo			
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Cargo			
Nome			Nº CPF
Cargo			
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Cargo			

Paranavaí, ____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; **VII** - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF _____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF _____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF _____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA**RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO**

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII**FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS**

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAÍ, através do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos

poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF**, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº e inscrita no CPF sob nº e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, representado por seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG nº 10.081.503-6 e inscrito no CPF sob nº 088.471.489-6, este com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da pessoa idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, e que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 6 (seis) meses, a partir do dia xx/xx/xxxx axx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 002/2026, item 10.2.5, alíneas “a” a “t”, do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “b” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “c” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do

Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1.a

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranaíba, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

I) quando houver inexecução da parceria,

II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste

Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea “a”, “b” e “c”, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021*);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5)fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

u.6)adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2)as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8)Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

u.9)Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

u.10)Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

u.11)Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados;

u.12)Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento ou de fomento.

7.7.A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, §, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Fonte: 1000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, de qualquer ente da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) com recursos vinculados à parceria;

- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2011, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

- a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
- b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ____ de _____ de 2 ____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:5E98FCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 006/2026 – 18/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 17/03/2026, às 19h e 00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova o Relatório Anual de Gestão, correspondente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente o exercício de 2025, com recomendações e ressalvas constantes no Parecer da Comissão de Orçamento e Estratégias de ações em anexo I.

Art. 1º. Fica **aprovado com ressalvas** pela plenária deste Conselho o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao exercício de 2025. O presente fundamenta-se no Parecer da Comissão de Orçamento e Estratégias de ações, em anexo I.

Art. 2º. Consta do Relatório Anual de Gestão que no exercício de 2025, o Município de Paranavaí aplicou o percentual de **28,73%** de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde, sendo o cumprimento acima do percentual mínimo constitucional e legal.

Art. 3º. Ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, incumbe promover ações, estratégias e providências, visando concretizar a melhoria do atendimento da saúde pública, cumprir índices estabelecidos e alcançar a resolutividade indispensável, conforme as recomendações e ressalvas.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí acompanhou e fiscalizou, de forma quadrimestral, a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, conforme determina a Lei Complementar nº 141/2012, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/03/2026.

Paranavaí, 18 de Março de 2026.

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI -	JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR -
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR -	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO -
1º Vice- Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR -	MARIA LEILA LUCAS DE LIMA -
2º Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA -	KAMILA CRUZ TREICHEL -
1ª Secretária	Ouvidora

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E ESTRATÉGIAS DE AÇÕES SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍ.

A Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíba, no exercício de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no art. 36, §1º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como as normas do Ministério da Saúde relativa ao processo de planejamento e prestação de contas do Sistema Único de Saúde-SUS, procedeu à análise do **Relatório Anual de Gestão – RAG**, referente ao exercício de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

O Relatório Anual de Gestão constitui instrumento de prestação de contas da gestão do SUS no âmbito municipal, contendo informações relativas à execução das ações previstas no **Plano Municipal de Saúde (2022-2025)** e na **Programação Anual de Saúde (2025)**, bem como à aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

A análise realizada por esta Comissão se baseou:

- Na apreciação dos **Relatórios Quadrimestrais de Gestão** apresentados ao Conselho Municipal de Saúde ao longo do exercício;
- Na análise das informações constantes no **Relatório Anual de Gestão**;
- Nas discussões realizadas no âmbito da Comissão e nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- Nas atividades de acompanhamento e fiscalização das Unidades e Serviços de Saúde do município.

Durante o exercício analisado, os Relatórios Quadrimestrais foram apresentados ao Conselho Municipal de Saúde nas seguintes datas:

- 29 de maio de 2025 – 1º Quadrimestre
- 29 de setembro de 2025 – 2º Quadrimestre
- 26 de fevereiro de 2026 – 3º Quadrimestre / Relatório Anual

ANÁLISE DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DA GESTÃO**I – Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde**

Verificou-se a regularidade do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com realização de reuniões ordinárias e extraordinárias destinadas ao acompanhamento da execução das ações e serviços de saúde.

Avaliação da Comissão: Aprovado.

II – Planejamento da Saúde

Foi analisada a integração dos instrumentos de planejamento do SUS no município, especialmente o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Avaliação da Comissão: Aprovado.

III – Monitoramento das metas da Programação Anual de Saúde

Conforme informações constantes no **Relatório Anual de Gestão** foram analisadas as 153 metas previstas na Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2025, elaborada em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Verificou-se a existência de 45(**quarenta e cinco**) **metas não atingidas; 06 metas sem apuração, sendo recomendável o** aprimoramento do monitoramento das ações e estratégias voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas. Quanto à meta 1.1.3 (atingir o percentual de Cadastros da População adscrita pela E.S.F.) constar como atingida, com resultado anual 101,7% sendo a meta anual 95%, há falta de atualização de cadastros.

Avaliação da Comissão: Aprovado com ressalvas e recomendações

IV – Condições de funcionamento das Unidades de Saúde

Com base nas visitas técnicas realizadas e nas informações apresentadas pela gestão municipal, foram observados aspectos relacionados à infraestrutura, organização dos serviços e disponibilidade de equipamentos nas Unidades de Saúde.

Foram identificadas necessidades de melhorias em alguns pontos, tais como:

- Manutenção predial em determinadas unidades básicas de saúde;
- Adequação de ambientes destinados ao armazenamento de medicamentos e insumos;
- Organização de fluxos assistenciais entre os diferentes níveis de atenção;
- Instalação e utilização adequada de equipamentos adquiridos para as unidades de saúde.
- Persiste falhas na triagem da enfermagem e o uso inadequado de estagiários sem supervisão nas recepções, o que compromete o acolhimento e a segurança do paciente.
- O atendimento da UPA está sendo realizado na UBS centro em horário extraordinário, neste tipo de atendimento não separa pacientes UPA e UBS.
- Existe uma deficiência no acompanhamento de pacientes faltosos, prejudicando a continuidade do cuidado.
- Gestão de Frota: Mesmo a Secretaria contando com espaço locado, a frota continua pernoitando nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Combustíveis, indicando falha na execução administrativa.
- O tempo de espera superior a 6 (seis) meses para consultas especializadas evidencia um gargalo crítico no acesso à média e alta complexidade.

Tais apontamentos foram registrados pelo Conselho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão da rede municipal de saúde.

Avaliação da Comissão: Aprovado com ressalvas.

V – Rede de Urgência e Emergência

No acompanhamento das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, foram observados desafios relacionados ao fluxo de pacientes e à disponibilidade de leitos hospitalares para transferência.

No exercício de 2025, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) registrou 108.116 (cento e oito mil cento e dezesseis) atendimentos. Desse total, apenas 28,06% (30.347) (trinta mil trezentos e quarenta e sete) foram classificados como emergência, muito urgente, urgente e urgências oftalmológicas. A maioria dos casos (47.570) (quarenta e sete mil quinhentos e setenta atendimentos) foi de normal e pouco urgente, que deveriam ser absorvidos pela Atenção Básica. Esse desvio de finalidade colabora para uma despesa de R\$ 17.746.316,86 (Dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) no ano, evidenciando que a UPA está sendo utilizada para suprir falhas na rede primária, onerando o sistema de urgência.

A Comissão **recomenda** o fortalecimento das estratégias de regulação e articulação com a rede hospitalar, visando maior resolutividade no atendimento aos usuários.

Avaliação da Comissão: Aprovado com ressalvas e recomendações.

VI – Aplicação dos Recursos em Saúde

Após análise das informações apresentadas no **Relatório Anual de Gestão** e demais documentos disponíveis, verificou-se o cumprimento acima do percentual mínimo constitucional de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, sendo **28,73%** conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Avaliação da Comissão: Aprovado.

As ressalvas apontadas neste parecer referem-se, principalmente, a aspectos operacionais, estruturais e organizacionais da rede municipal de saúde, não tendo sido identificadas **irregularidades** quanto à aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços públicos de saúde ou quanto ao cumprimento do percentual mínimo constitucional de investimento em saúde.

Ressalta-se que o presente parecer não afasta a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades que venham a ser identificadas posteriormente pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARECER DA COMISSÃO

Diante das análises realizadas, a Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí manifesta-se FAVORAVELMENTE à **aprovação** do Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2025, **com ressalvas**, recomendando que as observações registradas neste parecer sejam consideradas pela Gestão Municipal para o aprimoramento das ações e serviços de saúde.

O presente parecer é submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí.

A Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí adote as medidas administrativas e técnicas necessárias para o aprimoramento da gestão da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à melhoria das condições estruturais das unidades de saúde, ao monitoramento das metas da Programação Anual de Saúde e ao fortalecimento da organização dos fluxos assistenciais entre os diferentes níveis de atenção. Recomenda-se ainda que as providências adotadas sejam apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde em relatórios de acompanhamento nas próximas prestações de contas quadrimestrais.

Paranavaí, 17 de Março de 2026.

LEILA VANDA AGUIAR

Coordenadora da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO

Relatora da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações

Segue anexa a relação nominal e as assinaturas dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, realizada em 17 de Março de 2026 que deliberam **FAVORAVELMENTE** pela **Aprovação com Ressalvo** Relatório Anual de Gestão e da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Paranavaí-Exercício 2025.

Gestão 2025-2027

Alessandro Pedroso	(T)	SINESP: Sindicato dos Estabelecimentos	TRABALHADOR
Govea		de Saúde de Paranavaí e Região	
Tatiana Rodrigues	(S)	SINESP: Sindicato dos Estabelecimentos	TRABALHADOR
Guidini		de Saúde de Paranavaí e Região	
Arnoldo Luiz Victor	(T)	ANPIR: Associação Negritude de	USUÁRIO
		Promoção da Igualdade Racial	
Marlene Barbosa de	(S)	ANPIR: Associação Negritude de	USUÁRIO
Araujo Ruiz		Promoção da Igualdade Racial	
Maria Quiteria	(T)	Associação de Surdos de Paranavaí	USUÁRIO
Nogueira Pereira			
Bruna Aparecida de Souza	(S)	Associação de Surdos de Paranavaí	USUÁRIO
Caroline Maris de			
Andrade Lima	(T)	Conselho Regional de Farmácia	TRABALHADOR
Flavio Hideki	(S)	Conselho Regional de Farmácia	TRABALHADOR
Hayashi			
Claudice Prestes	(T)	14º Regional de Saúde	GESTOR
Gregório			
Karina Mireile de	(S)	14º Regional de Saúde	GESTOR
Almeida Ignachewski			
Driele de Souza Saucedo	(T)	Cis/Amunpar	PRESTADOR
Isabel Cristina Inoue	(S)	Cis/Amunpar	PRESTADOR
Edson Dias	(T)	Associação de Moradores Jardim	USUÁRIO
		São Jorge	
Marcelo Vieira Rocha	(S)	Associação dos Moradores do Jardim	USUÁRIO
		Ipê	
Joana Alves Assis	(T)	Associação dos Servidores do	TRABALHADOR
		Sistema único de Saúde no Estado	
		do Paraná - ASSEF	
Raquel Prestes de Mello	(S)	Associação dos Servidores do	TRABALHADOR
		Sistema único de Saúde no Estado	
		do Paraná - ASSEF	
João Bruno Navarro	(T)	Secretaria Municipal de Saúde de	GESTOR
Fernandes Jabur		Paranavaí	
Angélica Bezerra	(S)	Secretaria Municipal de Saúde de	GESTOR
D'Amore		Paranavaí	
Jurandir Jorge	(T)	Funasa	GESTOR
Natália Feital	(S)	Funasa	GESTOR
Paszczuk			
Kamila Cruz Treichel	(T)	ABO: Associação Brasileira de	TRABALHADOR
		Odontologia Subsessão de Paranavaí	
Larissa Alencar de Oliveira	(S)	ABO: Associação Brasileira de	TRABALHADOR
		Odontologia Subsessão de Paranavaí	
Leila Vanda Aguiar da	(T)	SINDOSCOM: Sindicato dos	USUÁRIO
Silva			

		Empregados do Comércio de Paranavaí	
Paulo Gonçalves Vicente	(S)	SINDOSCOM: Sindicato dos Empregados do Comércio de Paranavaí	USUÁRIO
Lino Zanotto	(T)	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranavaí	USUÁRIO
Munir Atala Junior	(S)	Sindicato dos Bancários	USUÁRIO
Eduardo Rocha Covre	(T)	UNESPAR: Universidade Estadual do Paraná	PRESTADOR
Verônica Francisqueti Marquete	(S)	UNESPAR: Universidade Estadual do Paraná	PRESTADOR
Maria Leila Lucas de Lima	(T)	OAB: Ordem dos Advogado de Paranavaí	USUÁRIO
Luiz Gustavo Migalhaes Oliveira	(S)	OAB: Ordem dos Advogados de Paranavaí	USUÁRIO
Vanessa Bonetti Moraes	(T)	CMDI: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	USUÁRIO
Rosimeire de Caldas Ribeiro	(S)	CMDI: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	USUÁRIO
Maria Zenilda da Silva	(T)	Associação de Artesãos	USUÁRIO
Fernando da Silva Rocha Leila Denize Fornazieri	(S)	Associação de Artesãos	USUÁRIO
Ferreira	(T)	Comunidade Católica Emanuel	PRESTADOR
Evandro Gonçalves Ferreira	(S)	Comunidade Católica Emanuel	PRESTADOR
Nair Fátima de Souza	(T)	Pastoral da Criança	USUÁRIO
Maria Aparecida Cruz	(S)	Pastoral da Criança	USUÁRIO
Paulo Sérgio Fideles	(T)	Pastoral da Saúde Diocese de Paranavaí	USUÁRIO
Eva Ribeiro Fidelis	(S)	Pastoral da Saúde Diocese de Paranavaí	USUÁRIO
Sônia Maria Silvestre Botini	(T)	CRO: Conselho Regional de Odontologia	TRABALHADOR
Adriane Rosinski do Nascimento	(S)	CRO: Conselho Regional de Odontologia	TRABALHADOR
Vaneide Nogueira Lima	(T)	Associação de Moradores Zona Leste	USUÁRIO
Ivani Ferreira da Silva	(S)	Centro Comunitário Santa Terezinha	USUÁRIO
Aline de Souza Silva	(T)	Associação dos Obesos e Operados Bariátricos de Paranavaí	USUÁRIO
Luciane do Couto Donha	(S)	Associação dos Obesos e Operados Bariátricos de Paranavaí	USUÁRIO
Elián Gomes do Nascimento de Moraes	(T)	COREN: Conselho Regional de Enfermagem	TRABALHADOR
Dayane Lacerda Buchner Garcia	(S)	COREN: Conselho Regional de Enfermagem	TRABALHADOR

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI -	JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR -
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR -	DRIELE DE SOZUA SAUCEDO -
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR -	MARIA LEILA LUCAS DE LIMA -
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA -	KAMILA CRUZ TREICHEL -
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C8EC5C44

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/03/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADW6243	277510T000152007	26/01/2026	60501
AFA0B00	277510NIC0028973	13/01/2026	50020
AFG9455	277510Z000030218	15/01/2026	55412
AFJ2530	277510Z000030204	15/01/2026	55412
AGM4B38	277510T000139390	30/01/2026	57030
AGY2105	277510Z000030185	14/01/2026	55412
AHN7036	277510Z000030222	15/01/2026	55412
AHQ1D33	277510T000140048	29/01/2026	55411
AIE0I85	277510NIC0028966	13/01/2026	50020
AJT4334	277510Z000030224	16/01/2026	55412
AJW0I10	277510T000148314	26/01/2026	60681
AKZ6J93	277510T000163008	29/01/2026	76331
ALH0A91	277510T000136128	26/01/2026	73662
ALL2C73	277510T000142636	26/01/2026	76332
AMY6F46	277510T000136134	30/01/2026	55417
ANE9271	277510T000142645	26/01/2026	76331
ANF7580	277510T000142673	28/01/2026	60412
ANT6106	277510T000148313	26/01/2026	55411
AOB3284	277510NIC0028946	13/01/2026	50020
AOT3858	277510Z000030209	15/01/2026	55412
APG7013	277510T000142699	30/01/2026	55412
AQL2764	277510NIC0028943	13/01/2026	50020
AQP8J22	277510Z000030199	14/01/2026	55412
ARB9696	277510Z000030189	14/01/2026	55412
ARF4H92	277510T000142678	28/01/2026	58431
ARI3I26	277510T000142666	28/01/2026	60412
ARN7D57	277510Z000030211	15/01/2026	55412
ARQ1A18	277510T000142650	26/01/2026	60412
ARV3C76	277510T000137345	30/01/2026	76331
ASL4785	277510T000165215	28/01/2026	73232
ASZ0712	277510T000142660	28/01/2026	55412
ASZ1305	277510T000142663	28/01/2026	55412
ATD3182	277510T000150094	29/01/2026	66020
ATG3G36	277510Z000030219	15/01/2026	55412
ATH8C44	277510Z000030183	14/01/2026	55412
ATY7J93	277510T000142698	30/01/2026	55412
ATZ2169	277510NIC0028963	13/01/2026	50020
AUB1I69	277510T000142643	26/01/2026	60501
AUF5J29	277510T000139385	29/01/2026	55417
AUT9J96	277510T000148320	27/01/2026	55411
AUW3C47	277510T000148318	27/01/2026	60501

AUY1G95	277510T000165214	27/01/2026	60412
AVC6D69	277510T000145120	29/01/2026	57030
AVH6G74	277510T000142700	30/01/2026	55412
AVI0A14	277510T000139396	30/01/2026	55500
AVL4H07	277510T000165212	26/01/2026	76331
AVZ6D19	116100T003489330	27/01/2026	55411
AWE8020	277510T000165211	26/01/2026	66371
AWE8020	277510T000165210	26/01/2026	73400
AWH5D64	277510T000145118	28/01/2026	55412
AWO6E52	277510Z000030213	15/01/2026	55412
AWT9998	277510NIC0028959	13/01/2026	50020
AXE0470	277510T000142653	27/01/2026	76331
AXF8I30	277510T000150088	27/01/2026	51930
AXN1E56	277510NIC0028956	13/01/2026	50020
AXW0B05	277510T000139382	29/01/2026	55417
AXY9238	277510T000137339	26/01/2026	76331
AXZ3B98	277510T000142649	26/01/2026	60412
AXZ8G93	277510T000142652	27/01/2026	76332
AYH4G49	277510Z000030196	14/01/2026	55412
AYL3527	277510T000142637	26/01/2026	76331
AYL3527	277510T000142679	29/01/2026	76331
AYQ3562	277510T000137342	28/01/2026	76251
AYQ6828	277510Z000030184	14/01/2026	55412
AYT9G47	277510NIC0028954	13/01/2026	50020
AZD2H31	277510T000142684	29/01/2026	60412
AZF7I83	277510Z000030220	15/01/2026	55412
AZN6872	277510T000139381	28/01/2026	60501
AZN7D19	277510Z000030177	13/01/2026	55412
AZO6955	277510T000142662	28/01/2026	55412
BAE5I89	277510T000137334	26/01/2026	55411
BAF2B59	277510NIC0028965	13/01/2026	50020
BAN5162	277510Z000030217	15/01/2026	55412
BAQ5D04	277510T000143349	29/01/2026	66532
BAV1812	277510T000142675	28/01/2026	60412
BBC6E28	277510NIC0028957	13/01/2026	50020
BBF7385	277510NIC0028964	13/01/2026	50020
BBG9J67	277510T000142680	29/01/2026	60501
BBI3I95	277510T000150089	27/01/2026	76331
BBI3I95	277510NIC0028944	13/01/2026	50020
BBT7J84	277510T000139391	30/01/2026	57030
BBU5772	277510T000137337	26/01/2026	76331
BBY9F79	277510T000139394	30/01/2026	76332
BCE6730	277510Z000030226	16/01/2026	55412
BCK2A16	277510Z000030195	14/01/2026	55412
BCO8G21	277510Z000030221	15/01/2026	55412
BDE3268	277510T000136135	30/01/2026	55412
BDP3G91	277510T000142655	28/01/2026	76332
BDP4E19	277510NIC0028967	13/01/2026	50020
BDS1H43	277510NIC0028968	13/01/2026	50020
BDW2F66	277510T000140049	30/01/2026	60412
BEC8H51	277510T000145119	28/01/2026	76331
BEM2996	277510T000155090	29/01/2026	69472
BEO7A22	277510T000136131	28/01/2026	55412
BER6A47	277510NIC0028951	13/01/2026	50020
BEW3I15	277510T000141215	29/01/2026	55414
CCL1H21	277510T000141210	26/01/2026	55412
CIA3G95	277510T000148328	30/01/2026	55414
CWO7I98	277510T000141218	30/01/2026	55412
DIB2798	277510NIC0028961	13/01/2026	50020
DPA6D16	277510Z000030229	16/01/2026	55412
EFC7D84	277510Z000030180	13/01/2026	55412
ELL6B15	277510T000142657	28/01/2026	76331
EVD1J07	277510T000148327	30/01/2026	55414
EXI8H94	277510T000142691	29/01/2026	60501
EZM5I64	277510T000155089	29/01/2026	55417
FBR4G00	277510T000137336	26/01/2026	51930
FGI6E63	277510Z000030207	15/01/2026	55412
FMH0F17	277510NIC0028952	13/01/2026	50020
FWZ4H32	277510T000142702	30/01/2026	55412
GAM2E59	277510NIC0028942	13/01/2026	50020
GDI8B07	277510NIC0028960	13/01/2026	50020
GHO8A01	277510T000143345	26/01/2026	76332
GOD7010	277510T000142661	28/01/2026	55412
HLR8I37	277510Z000030200	15/01/2026	55412
HNU0F91	277510Z000030208	15/01/2026	55412
HNU0F91	277510Z000030227	16/01/2026	55412
HNZ5A14	277510T000143347	26/01/2026	76332
IEI8B40	277510T000136137	30/01/2026	55412
IUX0G32	277510T000139389	30/01/2026	60412
ILJ9081	277510Z000030186	14/01/2026	55412
JQV9A26	277510Z000030190	14/01/2026	55412
LXH8B34	277510T000143350	30/01/2026	50100
LYF4C48	277510T000142687	29/01/2026	60412
LYQ8C27	277510T000142648	26/01/2026	51930
LZB3B15	277510Z000030175	13/01/2026	55412
MAL4C31	277510Z000030201	15/01/2026	55412
MCD3I80	277510Z000030188	14/01/2026	55412
MCS5246	277510T000155085	27/01/2026	76331
MCZ5H09	277510T000139392	30/01/2026	55500

MDI2061	277510T000141217	30/01/2026	73400
MDU1C92	277510T000142683	29/01/2026	60412
MFIS88	277510T000142646	26/01/2026	60501
MIQ9D01	277510T000148319	27/01/2026	76331
MJF4191	277510T000142639	26/01/2026	51851
MJS1E70	277510T000155091	29/01/2026	76331
MJZ4I85	277510Z000030216	15/01/2026	55412
MLA0F18	277510T000142701	30/01/2026	55412
MMH0493	277510T000142686	29/01/2026	60501
MML8J90	277510T000142688	29/01/2026	76332
NJK3H37	277510Z000030181	14/01/2026	55412
NTD3J90	277510T000143346	26/01/2026	76332
OAE7731	277510Z000030231	16/01/2026	55412
OKD0A83	277510T000155088	28/01/2026	76331
OWV2923	277510T000142703	30/01/2026	54870
PWF1C63	277510T000142674	28/01/2026	60501
PXY5J21	277510Z000030210	15/01/2026	55412
QEK6E49	277510T000155083	26/01/2026	76331
QEK6E49	277510T000143343	26/01/2026	76332
QHS2A28	277510NIC0028969	13/01/2026	50020
QJH6I10	277510Z000030206	15/01/2026	55412
QJU0D64	277510T000142659	28/01/2026	54870
QMY8H54	277510T000142642	26/01/2026	76331
QUD8E90	277510T000155084	26/01/2026	76331
RDY2F36	277510T000142668	28/01/2026	60412
REA5C98	116100T003489322	27/01/2026	54870
RMO4E75	277510T000141208	26/01/2026	55412
RTG7I02	277510T000142685	29/01/2026	76331
RTN1G49	277510T000142644	26/01/2026	51930
RVO6H38	277510T000165219	30/01/2026	55411
SDF2F43	277510T000142690	29/01/2026	76332
SDT1J19	277510T000148317	27/01/2026	76331
SDY3I78	277510Z000030225	16/01/2026	55412
SDZ2G18	277510NIC0028948	13/01/2026	50020
SEG3F57	277510NIC0028945	13/01/2026	50020
SEK4A17	277510T000141205	26/01/2026	76331
SEN3F30	277510NIC0028962	13/01/2026	50020
SER7F28	277510T000136129	27/01/2026	73662
SER8A79	277510T000139393	30/01/2026	55411
SFH0H80	277510T000137338	26/01/2026	60501
SFK5B70	277510T000148321	28/01/2026	60501
SFO9J48	277510NIC0028955	13/01/2026	50020
SQW8I14	277510T000148322	28/01/2026	76331
SXZ8F42	277510T000139397	30/01/2026	55411
TAN6E28	277510T000145122	30/01/2026	76252
TAU4J51	277510NIC0028947	13/01/2026	50020
TAV3C61	277510T000163007	21/01/2026	76331
TAX1A86	277510T000148316	27/01/2026	76331
TBG4I63	277510NIC0028958	13/01/2026	50020
TBG5G31	277510NIC0028949	13/01/2026	50020
TBK2F03	277510T000142681	29/01/2026	76332
TBN5E14	277510T000139386	29/01/2026	57380
TBN5E14	277510T000139388	29/01/2026	51180
TBN5E14	277510T000139387	29/01/2026	50100
UAS2C61	277510NIC0028953	13/01/2026	50020
UAX0E38	277510Z000030193	14/01/2026	55412
UBE9F48	277510T000141216	29/01/2026	76331
UBG3G20	277510T000136130	28/01/2026	55412
UBG9J46	277510T000142651	26/01/2026	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1AFB3E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RREO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
Janeiro - Fevereiro 2026		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.075.133,81	8.947.396,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.457.133,81	1.071.405,70
IPTU	975.000,00	61.702,99
ISS	901.133,81	662.359,25
ITBI	810.000,00	22.236,75
IRRF	900.000,00	258.116,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.000,00	66.990,63
Contribuições	0,00	0,00

Receita Patrimonial	654.000,00	142.173,96
Aplicações Financeiras (II)	554.000,00	141.770,90
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	403,06
Transferências Correntes	44.662.000,00	7.693.448,92
Cota-Parte FPM	16.140.000,00	3.199.831,20
Cota-Parte ICMS	14.400.000,00	2.086.553,05
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	496.383,32
Cota-Parte ITR	80.000,00	444,19
Cota-Parte do IPI - Municípios	320.000,00	31.446,58
Transferências do FUNDEB	7.700.000,00	997.598,93
Outras Transferências Correntes	4.822.000,00	881.191,65
Demais Receitas Correntes	302.000,00	40.367,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	302.000,00	40.367,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.521.133,81	8.805.625,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.245.848,26	725.748,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	33.245.848,26	725.748,04
Convênios	33.245.848,26	725.748,04
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	33.245.848,26	725.748,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.766.982,07	9.531.373,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.766.982,07	9.531.373,20

Janeiro - Fevereiro 2026							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PROCESSADOS		PAGOS (c)
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.092.500,00	6.821.588,23	6.302.905,71	5.456.677,57	110.450,98	42.975,72	42.975,72
Pessoal e Encargos Sociais	26.155.430,00	3.863.485,73	3.863.485,73	3.264.801,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.887.070,00	2.958.102,50	2.439.419,98	2.191.876,18	110.450,98	42.975,72	42.975,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.042.500,00	6.821.588,23	6.302.905,71	5.456.677,57	110.450,98	42.975,72	42.975,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.872.065,39	1.355.874,53	1.355.874,53	841.786,43	2.726.450,00	309.900,00	197.900,00
Investimentos	35.877.065,39	665.874,53	665.874,53	665.874,53	2.726.450,00	309.900,00	197.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	995.000,00	690.000,00	690.000,00	175.911,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.877.065,39	665.874,53	665.874,53	665.874,53	2.726.450,00	309.900,00	197.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.919.565,39	7.487.462,76	6.968.780,24	6.122.552,10	2.836.900,98	352.875,72	240.875,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.919.565,39	7.487.462,76	6.968.780,24	6.122.552,10	2.836.900,98	352.875,72	240.875,72

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	331.044,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	331.044,40
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	795.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	141.770,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	472.815,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	5.600.606,22

DEDUÇÕES (XL)	0,00	8.332.913,38
Disponibilidade de Caixa	0,00	8.332.913,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	10.112.951,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	959.104,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	820.933,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-2.732.307,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.732.307,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	959.104,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.691.411,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.549.640,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	297.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	297.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 18/03/2026, às 09:54:31.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:8D7ABFBB

GABINETE DO PREFEITO

RREO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.586.133,81	1.004.415,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	975.000,00	61.702,99
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	810.000,00	22.236,75
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	901.133,81	662.359,25
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	258.116,08
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.500.000,00	7.268.323,63
2.1 - Cota-Parte FPM	19.500.000,00	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	2.608.191,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	39.308,21
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	555,22
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	620.480,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.086.133,81	8.272.738,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	7.600.000,00	1.453.664,73
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.171.533,45	614.519,95
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.720.000,00	1.002.948,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.720.000,00	1.001.932,62
6.1.1 - Principal	7.700.000,00	996.583,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	5.349,62
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.016,16
6.2.1 - Principal	0,00	1.015,93
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,23
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	100.000,00	-457.081,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	328.047,99	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	328.047,99	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.330.996,77	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.720.000,00	1.108.148,25	1.108.148,25	997.897,69
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.720.000,00	1.108.148,25	1.108.148,25	997.897,69
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.720.000,00	1.108.148,25	1.108.148,25	997.897,69
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.108.148,25	1.108.148,25	997.897,69	105.199,47
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.108.148,25	1.108.148,25	997.897,69	106.215,63
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.108.148,25	1.108.148,25	997.897,69	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	702.064,15	1.108.148,25	1.108.148,25	110,49
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	100.294,88	-105.199,47	-105.199,47	0,00	-10,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	535.775,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	535.775,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.779.482,50	1.079.603,28	641.554,70	598.898,50
20.1 - Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.759.482,50	1.079.603,28	641.554,70	598.898,50
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.499.482,50	2.187.751,53	1.749.702,95	1.596.796,19
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.479.482,50	2.187.751,53	1.749.702,95	1.596.796,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					641.554,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.453.664,73
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4º ANO DO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.095.219,43
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.068.184,68	2.095.219,43	25,33	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		3.250,59	0,00	3.250,59	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		3.250,59	0,00	3.250,59	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00
					SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.010.000,00	109.257,78
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	680.000,00	101.191,70
31.1.1 - Salário-Educação	405.000,00	87.755,23
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	13.391,62
31.1.4 - PNATE	125.000,00	44,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.000,00	81,78
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.000,00	7.984,30

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.732.000,00	24.221,63	24.221,63	24.221,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.732.000,00	24.221,63	24.221,63	24.221,63
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.781.482,50	2.197.680,79	1.759.632,21	1.606.725,45
33.1 - Despesas Correntes	17.294.482,50	2.197.680,79	1.759.632,21	1.606.725,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.845.580,00	1.537.818,70	1.537.818,70	1.385.701,94
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	700.000,00	285.072,00	23.756,00	23.756,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.748.902,50	374.790,09	198.057,51	197.267,51
33.2 - Despesas de Capital	487.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	487.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			2.532,71	102.474,34
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.002.948,78	87.755,23
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			997.897,69	0,00
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			7.583,80	190.229,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			7.583,80	190.229,57

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 18/03/2026, às 09:37:50.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:9E288E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 49-2026

DECRETO Nº49/ 2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso

de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$454.691,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais) no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.122.4.2.19	Administração da Educação Municipal	
3.3.90.39.00-1107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
7003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.4.1.9	Estruturação das Unidades de Educação Infantil - Creches e Pré-Escolas	
4.4.90.52.00-1886	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 373.000,00
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.10.2.34	Oficinas e Festivais Culturais	
3.3.90.36.00-1063	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00-1063	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 47.691,00
4.4.90.52.00-1063	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 454.691,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado

o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 61.691,00
1107	Salário Educação	R\$ 20.000,00
1886	EMENDA ESCOLA CONECTADA	R\$ 373.000,00
TOTAL		R\$ 454.691,00

Art. 3º Este Decreto entra com data retroativa ao dia 02 de Março, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:A180C7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 46/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato nº 5520 - Decreto nº 46/2026 de 17/03/2026	Escopo	Nº documento		Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104		2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional			Valor
Suplementar	Anulação de Dotações			10.000,00
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Acréscimo		10.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura		
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3150 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Anulação		10.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura		
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3170 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:18751CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 02/2026 Processo Administrativo nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de chapas para manutenção da cobertura da Rua Coberta do Município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES LTDA - CNPJ: 24.164.903/0001-76						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12599	Chapas brancas alveolar de 6,00 x 2,10 metros, incluso a instalação com todos os materiais necessários.	3,00	UNIDADE	3.100,00	9.300,00
TOTAL 9.300,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Pinhal de São Bento - PR, 18 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1BD0CE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS AMPLA CONCORRÊNCIA - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0001449	ADINAMAR SALEM BARBOSA LIMA	18/04/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001090	ADRIANA CASTRO BARROS	18/04/1982	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000903	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	20/06/1975	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000890	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	04/08/1988	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001774	ALEXANDRE MATEUS BUIAR	21/04/1990	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000167	ALEXANDRE PARREIRA ROBERTO	21/02/1982	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003046	ALEXSSANDRA CRISTINA DA SILVEIRA	03/03/1979	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000484	ALINE DE OLIVEIRA TERÉZIO	23/07/1992	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000989	AMANDA CAROLINE VOLOSCHEN DA SILVA	02/08/1998	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000613	AMANDA LAZAROTI MACIEL VIANA	13/11/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000069	AMANDA MACHADO VIDAL PINA	09/04/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000654	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	02/07/1990	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003396	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	16/10/1987	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000214	ANA PAULA FRANÇA DE LIMA	23/05/1978	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000229	ANDERSON IANTAS	31/08/1987	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000593	ANDERSON NUNES DELFINO	17/05/1990	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003077	ANDRÉ GUENO	31/05/1996	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001806	ANDRE LEONARDO GABARDO WALUSZKO	01/01/1990	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003609	ANDRÉ LUIZ VAINER VIEIRA	18/10/1994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000436	ANDRESSA BORGUESAN NEVES	27/12/1994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002875	APARECIDA DIRCE MORAIS	29/10/1980	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002267	AQUIO UMEO	25/05/1991	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000397	ARYANE MELLO	12/07/1998	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002708	BEATRIZ ARANTES	19/02/2001	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002761	BERNARDO BECKENKAMP APARECIDO	13/09/2002	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000794	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	12/11/1998	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001293	BRUNA CRISTINA DA SILVA	30/05/1996	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000963	BRUNA LUANA TOMAZ DA SILVA	28/03/1991	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003121	BRUNO CEZAR LEITE	12/12/1989	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001966	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	01/12/1996	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001720	CAMILA TAINARA JUSKOW VALDOMIRO	05/04/1996	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001040	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	01/10/1971	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001411	CARMEN LUCIA DOS SANTOS PEREIRA TURRA SANTOS	18/07/1984	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000614	CAROLINA ALVAREZ WEIGERT	08/11/1985	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000432	CESAR PREVEDELLO COELHO	02/10/1988	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000326	CLARICE REGINA	04/03/1989	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000657	CLAUDIA VALÉRIA DE LIMA NEIMAM	13/12/1980	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001204	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	10/02/1979	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002923	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	11/02/1990	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000293	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	08/03/2002	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002609	DANIEL BITTENCOURT RAMOS PINTO	08/03/1991	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000221	DARIO DE JESUS CARNEIRO	25/04/1978	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000768	DAVID MACHADO	04/11/1989	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000475	DIEGO DOS REIS	28/12/1987	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002998	DIEGO MARTINEZ SILVA	28/02/2006	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002044	DIEGO RODRIGUES CONCEICAO	17/06/1992	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000480	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	06/12/1998	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001048	DOUGLAS MACIEL VARGAS	15/01/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003534	EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	02/01/1989	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA

0000827	ELIKA DE FÁTIMA XAVIER	28/10/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001220	ELIZANGELA MENDES	20/04/1996	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000853	EMANUELY OLIVEIRA DE ARAUJO	20/04/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001041	EMILY CAROLIEN DE SOUZA	10/01/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001307	ÉRICA FERNANDA NASCIMENTO	08/04/1996	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000953	ESTEFANI LISBOA RODRIGUES	28/11/2003	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002906	ESTER FANI GUTSTEIN	17/01/1996	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001207	EVELYN CAROLINE GOMES DE MIRANDA	27/07/1993	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001101	EVELYN NICOLE RUHMANN CHOU	22/05/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000107	FABIANO DA SILVA BEZERRA	25/09/1972	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000291	FABIOLA SCHERNER GONCALVES DA SILVA	16/01/1986	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000102	FABRÍCIO ALVES DE PAULA	27/10/1983	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001069	FAURI GONÇALVES JUNIOR	25/07/1989	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002447	FELIPE VIEIRA RIBEIRO	20/09/1994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002354	FELIPE XAVIER SELINGER	23/12/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000330	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA

0000327	FRANCIELLI BORGES DE FARIA DÉA	22/08/1981	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002467	FRANCISCO HIDEKI GOYA PERON	08/06/2001	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000345	GABRIEL IVO ECKERT	11/08/1988	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000884	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	03/06/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000623	GABRIELLE GADELHA MELO	16/08/1987	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003346	GEISON HENRIQUE MOREIRA	04/08/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000681	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000765	GLAUCO VITAL DA SILVA FILHO	14/09/1983	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000212	GUILHERME YOSHIHARA GARIB	29/09/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000875	GUSTAVO COSTA	01/10/2003	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000943	HALAN MACHADO DOS SANTOS	03/11/1998	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000237	HEITOR NAVES DE OLIVEIRA	05/12/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003141	HELEM GONÇALVES DE GODOY	03/06/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001014	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	04/12/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000427	ISABELA MUNIZ LEITE	27/12/2003	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000984	JAISSON FERMINO NASCENDINO	19/01/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002786	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	06/12/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000856	JAQUELINE GARCIA DE LIMA	30/12/1991	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000430	JESLA VENGUE REIS	24/02/1980	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001262	JOÃO CARLOS STRAUB DE OLIVEIRA	04/11/1981	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003530	JOÃO EVILASIO BRANCO	11/11/1968	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002482	JOÃO GUILHERME ALVES MOISÉS	13/05/2006	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001100	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	29/07/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001295	JOICE DOS SANTOS PEREIRA	16/04/1990	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000355	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	03/10/1991	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000595	JOSE VALDEMIR SANTOS	11/02/1981	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000803	JOSÉ WELLINGTON SILVA LIMA	12/04/1993	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001480	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	07/05/1986	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000366	KARINA DE ALMEIDA RIBEIRO	11/09/1985	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001149	KAROLINE CEZAR CARMO DOS SANTOS CONDE	27/06/2000	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000023	KASSIA ZANONI	30/03/1975	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001004	KATIUSCIA BENTO	31/12/1988	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000418	KEMELLY CHAVES IZAIAS TESTONI	29/10/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001290	KETHLLYN FRANCINI DOS SANTOS	18/10/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000358	LAIS FELIX BONFIM	30/04/1998	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA

0002116	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	25/01/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000184	LAURA FIEDLER	22/04/1978	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001749	LAURA THAIS DIAS FAVORETTO	21/07/2003	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000795	LAYSIA CRISTINA DE MELLO MADALENO	14/03/2004	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000545	LEANDRO ASSIS PEREIRA	14/03/1976	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000132	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	02/06/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001337	LETICIA DE MELLO MADALENO	13/04/2006	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001103	LORRANI GONCALVES DE SOUZA	10/11/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003478	LUAN APARECIDO ANTUNES	17/05/2004	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000309	LUAN RENATO GOMES MURAROTO	19/01/1990	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000317	LUCAS FERREIRA RATAICZYK	03/03/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000282	LUCAS GAMA DO NASCIMENTO	25/09/2000	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000222	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	23/11/1978	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000034	LUCRÉCIA DE SOUZA FARIAS	05/02/1980	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000152	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	04/04/1977	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002484	LUIZ HENRIQUE LUCIO DE MORAES	09/12/1978	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000720	LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA JUNIOR	21/06/1996	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000987	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	21/06/1998	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003364	LUIZA GOES NUNES DA SILVA	06/08/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001191	LYGIA DAPHNE DE CARVALHO BEATRIZ TORRES	22/03/1994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000470	MAIRA SIQUEIRA DROHOMERETSKI	18/12/1988	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000469	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	14/04/1982	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000085	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	27/08/1994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001153	MARCIA REGINA CAETANO DA SILVA	11/03/1980	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001721	MARCIO RODRIGUES VALDOMIRO	26/04/1994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002454	MARCOS YUDI HANAI MENEZES	28/11/1994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002041	MARIA DA CONCEIÇÃO ÁVILA	31/07/1967	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003618	MARISA APARECIDA DE MELO SKODOWSKI	17/02/1990	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000976	MARLENE APARECIDA BRONICZKI	28/04/1986	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000053	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	16/08/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001997	MATHEUS NUNES MACHADO	13/10/1994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000894	MAYARA TYSSYANE DE BARROS ANDRADE	12/08/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001082	MILTON FON BAN RUY JUNIOR	25/09/1978	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002887	MIRIAN KAZURI ISHIKAWA RODRIGUES	15/07/1983	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000833	NARAYANNE DE FREITAS MELO	25/12/1993	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000653	NICK DÓRIA	22/05/1991	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000664	NICK DÓRIA	22/05/1991	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000451	PAULO ROBERTO PAES	27/05/1988	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003016	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/02/2003	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001164	RAFAELA ACCORDI MENDES	30/09/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000996	RAFAELA CRISTINA DA COSTA	12/01/1991	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000049	REBECA RENATA DE LIMA TOLONI	14/02/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000234	REINALDO SOARES	19/05/1979	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001188	RIAN VINICIUS DE SOUZA DA MOTA	18/10/2003	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002331	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000685	RICKSON ALAN NASSIN	22/03/1982	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002884	RODRIGO MICHIELON PARRA	25/11/1978	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0003683	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	09/05/1980	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000255	RONALDA CRISTINA DA SILVA MELO	28/09/1987	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000289	RULIANA CAROLINA JARNO	03/02/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000699	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	24/12/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA

0000874	SANDER MATEUS OJCZENASZ	03/02/2001	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000144	SARA MAYARA DE MIRANDA	30/06/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002638	SARAH MAYUMI SHIKASHO	02/07/1980	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000852	SERGIO AFONSO DE LIMA	08/07/1982	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000520	SIDNEI RESENDE FERREIRA	12/05/1981	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000972	SULIELCIO PINTO AZEVEDO	12/01/1983	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001071	TELMA SANT ANA SAMPAIO	17/04/1970	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002624	TEREZA RAFAELA DE CARVALHO	07/06/1994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001367	THIAGO DA SILVA PEREIRA	25/07/1987	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000316	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	27/03/1968	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000957	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	08/07/1971	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001609	VANDERSON VINÍCIUS SILVA DA CRUZ	07/02/1996	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000061	VANESSA DE OLIVEIRA	12/10/1986	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0002833	VANESSA DOS SANTOS SIQUEIRA	29/04/2002	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000453	VICTÓRIA MARIANA DOS SANTOS	20/11/1999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000143	VITORIA CAROLINA CONSTANTINO	13/10/2000	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001111	VITÓRIA NEVES RIBEIRO	31/07/1995	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0001252	WALDYR MEIRELES FILHO	28/03/1965	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000841	WESLEY MENDES DA SILVA	18/10/1989	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000056	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	22/11/1997	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA
0000839	YURI BARBOSA LEMOS	26/12/1988	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0002113	ADENIR VIDAL	22/01/1973	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000313	ADRIANA COSTA LIMA	22/03/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002618	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	31/10/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001990	ADRIANA DOS SANTOS BONFIM	02/02/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001648	ADRIANA FEITOSA DA SILVA	15/03/1972	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001714	ADRIANA GOMEZ MIGLIORINI FAGUNDES MARQUES	29/06/1970	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002656	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	11/01/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002701	ADRIANO DONIZETTE MOREIRA ALOISIO	10/06/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001012	AGENILZA FIGUEIRA OLIVEIRA	15/09/1973	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001312	ALCILEIA MIRIÃ CLARO	24/08/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002277	ALESSANDRA FERREIRA KAMINSKI MORAES	09/11/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000824	ALEXSANDRA MARINS DOS SANTOS	02/03/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002298	ALINE AMERICO SOBIESKI	17/11/2003	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003451	ALINE BRITO FONTES	09/06/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000946	ALINE DE LIMA BARBOSA	24/02/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001492	ALINE LOPES VIEIRA	30/04/1989	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002554	ALLANA ZENE CASTANHETI	10/11/2001	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000651	AMANDA ALVES MOREIRA FERREIRA	07/01/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000015	AMANDA BALIUTIS	28/04/1994	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000947	AMANDA REGINA RYBA	10/01/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000297	ANA CLAUDIA PEDRO	08/08/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000185	ANA LUIZA IANKE FEITOSA	18/12/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001861	ANA MARIA DE PAIVA DE CAMARGO	04/05/1970	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002895	ANA PAULA APARECIDA AYRES	16/10/1973	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003581	ANA PAULA FONTES CÂMARA	21/11/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000099	ANA PAULA MOREIRA MAINARDES	23/01/1982	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000879	ANA PAULA RIBEIRO SANTOS MATEUS	15/06/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001586	ANDERSON TABORDA RIBAS	08/01/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000032	ANDREIA GUENO RISSETTO	26/08/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000986	ANDRESSA CRISTINA DE ASSIS SALES	15/08/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002962	ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA	21/09/1996	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001108	ANDRESSA GISELE DOS SANTOS	20/04/1978	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000054	ANDRESSA LETICIA FROMHOLTZ	22/10/1978	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003392	ANGELA ANDRADE BIM DE ANDRADE	01/10/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000133	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	04/08/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000531	ANGÉLICA FERNANDA MOREIRA	07/07/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003216	ANGÉLICA MERI WOLKER	14/12/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003354	ANNE RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS	18/03/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003179	ANNELISE STROBEL	02/05/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000825	AULI CARDOSO	21/07/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003061	BÁRBARA FARIAS DOS PASSOS	18/06/1989	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000859	BRENDA CAMARGO CHAGAS	15/10/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000921	BRENDA KETTELIN ROCHA DA SILVA	27/12/1996	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003554	BRENDA RIBEIRO NUNES	20/03/1994	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001644	BRENDA SALGUEIRO GUIMARÃES	30/03/2001	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003378	BRUNA BAIROS FERRÃO	26/10/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002777	BRUNA LETICIA LISZKOVSKI ALVES MACHADO	14/04/2001	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000321	CAMILA ALINE LEAL PADILHA	01/09/1994	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001211	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	01/10/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0003671	CAMILA FERNANDA SANTANA	07/02/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003429	CAMILA MARCELA MACHADO	08/01/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001430	CAMILA MARIA MARCHIORATO	18/11/1982	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003278	CARLA OLÍVIA DA SILVA CÂMARA	06/05/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000477	CARLENE PATRÍCIA BAÍA PANTOJA	23/04/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001568	CAROLINE ANGÉLICA TABALIPA LUCCA	06/10/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000230	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	11/05/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002181	CINTIA FIGUEIREDO SILVA	05/08/1973	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000429	CLÁUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	07/06/1971	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0002491	CLAUDIA MENDES TAGATA	09/11/1972	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000497	CLEVIS ANTUNES DA SILVA COSTA	14/05/1999	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001580	CRISTIANE LOPES BATISTA	16/08/1978	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003420	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000046	DANIELA SANTOS SOUZA FEDNE	14/03/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001788	DANIELE RODRIGUES	15/06/1979	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002829	DANIELLY THAIS OLIVEIRA	04/01/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002341	DEBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE	10/09/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003065	DEBORAH WALTER TRAIN	17/04/1999	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000861	DENISE DANIELY DANIEL STRAMBEK	02/02/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000248	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	26/10/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001443	DIELANGEDA ALEXIS	17/08/2003	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000130	DIOCEIA NERZI DE SOUZA GOUVEIA	10/04/1992	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000269	DORINEIA ALVES MANOEL	11/10/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003342	ÉDINA DE GÓES ZANLUCA	14/12/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000205	EDNA DE MORAIS FIDELIS	17/02/1973	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000086	EDNA VERA RODRIGUES BRAZAO MARTINS	19/01/1972	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003273	EDSANDRA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000026	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	17/11/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000773	EDUARDO GUILHERME VIEIRA	07/01/1999	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001257	EDUARDO RAFAEL KRUEGER	14/09/1996	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003566	ELAINE NOVAIS BAGLIOLI	17/01/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003646	ELEN PRISCILA GARCIA ASSUNCAO DE CASTRO	22/11/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002607	ELENICE DOS SANTOS SOARTES	01/06/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002159	ELIANE VALANSUELO	21/05/1982	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000526	ELIDIA FERNANDA TIMM LUSTOSA	03/06/1982	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001114	ELISABETE RODRIGUES KULIQUE	04/08/1989	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002965	ELISANGELA DE SOUZA	18/04/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002847	ELISANGELA MARIA SAMPAIO RIBEIRO	12/02/1974	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001629	ELISANGELA NEGRETTE	15/04/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001458	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	08/09/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000655	ELISLAINE DE OLIVEIRA	24/03/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001663	ELIZABETH MARIA BARBOSA VAZ FERREIRA	22/09/1968	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000191	ELIZABETH PADILHA DOMINGUES	05/07/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003462	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS	09/08/1975	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001020	ELNELENICE DIAS ALMADA	01/08/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002087	ELOISA TEIXEIRA MULLER	13/09/1999	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002679	ELUSA NIGRIN	01/06/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000981	EMILY CORATO DOS SANTOS	23/07/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000148	EMILY RAQUEL PRUDENTE AURELIANO	18/11/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003636	ERICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	14/04/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002896	ERLAINE APARECIDA MENDES	07/06/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0000784	ESMERALDA FABIOLA PRESTES DE LIMA	17/03/1974	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003314	EVELLYM VIEIRA	15/09/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000441	EVELYN MORGANA FARIAS DE CARVALHO	16/03/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001303	EVELYN THAIS S SANTOS	04/09/1999	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003106	EVERY LOISE HOLTMAN	26/08/2003	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003013	FABIANA CORREA PINHEIRO COELHO	31/10/1982	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001775	FABIANA CRISTINA BAIZI DE ARAGÃO	15/02/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000686	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	07/03/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003351	FABIOLA ALICE ANE GARCIA	31/03/1979	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000139	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	29/08/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002209	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	14/08/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001554	FERNANDA RAMOS DA SILVA DE QUADROS	16/04/1999	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002471	FILLIPI PACHECO MOZELE	02/08/2001	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000934	FLAVIA ANDREA PAULICO PAETZOLD	25/07/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003440	FLAVIA CHAMILY SICORSKI	17/06/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002939	FLAVIO CUNHA DE SOUZA	21/03/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000197	FLAVIO MEIRA SANTOS	09/04/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002721	FRANCIELEN SOARES MAXIMO MARÇAL MARQUES	23/02/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002020	FRANCINE MARA BELO DOS SANTOS	21/12/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000602	FRANCY ANNE DA SILVA DE JESUS	20/09/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002453	GABRIEL PEREIRA LOPES	03/03/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002678	GABRIELLE DOS SANTOS BENNETT	17/08/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001616	GENILDA REGO DOS SANTOS SANTOS	19/02/1978	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002991	GENILSO NUNES DIAS	10/07/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000489	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	22/03/2004	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000033	GEOVANA COSTA BOMFIM	10/09/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000508	GESSICA MILENA GONÇALVES	24/05/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003334	GESSICA TERESINHA MALLMANN MAIA	21/03/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000287	GIANNY DE MELLO TAURINO MOREIRA	05/12/1992	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002713	GILVAN DE SOUZA LIMA	16/03/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002377	GIOVANESSA CARLA MACCARINI	22/08/1989	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000404	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	26/11/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000645	GISELE RAMOS RIBEIRO GUERGOLETO	23/04/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000402	GISLAINE RODRIGUES DE ALMEIDA	29/07/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002606	GIULIA SKIBINSKI MAIOLINO	02/08/2001	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000028	GLACI BALBINO COLACO	16/09/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000924	GLAYCE KELLY RIBEIRO MACIEL	27/04/1989	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003048	GRACIELE CAMARGO GLINSKI	06/06/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000528	GRAZIELI COSTA LAMIM OLIVEIRA	17/04/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001203	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	15/01/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000931	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO	20/03/1996	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001439	HEMYLLI PEDRO	11/03/2001	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002685	HIARA MISSEL RODRIGUES	06/04/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003217	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	06/06/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0000778	ISABELLA XAVIER BEITUM	20/06/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003387	JAADIEL BARBOSA	17/10/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000999	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	09/04/1992	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002934	JAILDES COSTA DE ALMEIDA NUNES	23/11/1967	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002296	JANAINA MARIA DA SILVA DUTRA	20/10/1979	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000169	JANARA PINTO DE OLIVEIRA	16/07/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002283	JAQUELINE BACCHI VIGLIONI	28/04/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0001183	JAQUELINE CLARA DA COSTA BERGAMASCO	15/01/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002977	JAQUELINE DE SOUZA GODOI	26/02/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000308	JARDELY KAROLINY DOS SANTOS FERREIRA	24/02/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000556	JARLIZE DE LIMA CUBAS DO NASCIMENTO	07/01/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003472	JAYNNE SILVA OLIVEIRA	28/09/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003421	JEAN LORENZONI DE OLIVEIRA	06/03/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000070	JÉSSICA CARDOZO	06/04/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001292	JÉSSICA LUANA BANDEIRA	12/01/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002350	JHENIFFER RAFAELA SILVA NOGUEIRA RODRIGUES	11/04/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001151	JHENYFFER CRISTINE PIRES PEREIRA	06/11/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000522	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	17/12/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000356	JHOYNER GHABRIELLY LUZ TRINDADE	22/12/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000704	JHULIA SABRINA LOUREIRO DA SILVA	19/02/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002990	JISLAINE SASS FRUTUOSO	14/12/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003331	JOANA DA COSTA PACHECO DINIZ	27/08/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003122	JOÃO ANTONIO SANTANA	24/01/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003125	JOAO CARLOS MENARCZUK	20/06/1974	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000435	JOÃO MARCOS MARTINS DO CARMO	03/07/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000694	JOCELIA DAS GRAÇAS CUSTÓDIO DIAS	25/07/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001189	JOICE RODRIGUES DA SILVA	22/10/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003452	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	25/02/1992	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000750	JOSE JOCIMAR RIBAS	06/01/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001192	JOSE JURACIR DE MELLO SANTOS FILHO	04/06/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000883	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	14/12/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001046	JOSETE DE CAMPOS COSTA	10/11/1979	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001473	JOSIANE APARECIDA MORAIS	16/03/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003213	JOSIELI SACOMAN	01/12/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000988	JOYCE NUNES DOS SANTOS	14/07/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003501	JULIA MARIA DE SENE GUIMARÃES	09/05/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001119	JULIANA APARCEIDA MIQUELETTTO	29/12/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000910	JULIANA CANDIDA DA ROCHA	15/07/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001752	JULIANA COELHO CARVALHO	21/03/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000851	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	29/10/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002819	JUSSARA CHIORATTO	25/04/1966	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001822	KAMILLY CRISTIANE DE LIMA MARQUES	16/10/2003	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000121	KAREN GONÇALVES DOS SANTOS	21/07/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003621	KAREN REGIANE PADILHA DA CRUZ DE ANDRADE	20/07/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003383	KARINI DE OLIVEIRA DE FRANÇA	04/10/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000265	KATIA ADRIELI FORTI	12/01/1989	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001668	KÁTIA RIBEIRO DA SILVA	12/07/1989	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001117	KELIN CRISTINA GURSKI	04/03/1992	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002263	KELLY ALINE LIMA NASCIMENTO	13/10/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001732	KELLY CRISTINA WALKIU	04/02/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002778	KELLY GODOI DE LIMA	13/11/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000985	KELLY SOUZA CARVALHO	22/10/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000271	KERLANE GOMES DA SILVA	08/12/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003237	KESLER DA ROSA COSTA	01/04/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002667	KETHLEEN SHALOM RIBAS	13/12/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002428	KETLINE MARCELUS	13/04/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003000	LARISSA DOS SANTOS ALVES	31/01/1994	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001743	LARISSA LIMA CARVALHO	04/02/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0002230	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	24/02/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001085	LARYSSA FERNANDES TORRES	15/01/1996	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001784	LAUANA FRANCO DA ROCHA TORRES	14/04/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000917	LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL	16/07/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000821	LETICIA MARIA BOARAO YOSHII DE FREITAS	02/03/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001467	LETÍCIA REGINA DE LIMA AMATTI MUREN	10/11/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001892	LOEDI DOS SANTOS PIRES	29/04/1982	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001856	LUANA DE LIMA BASTOS	21/01/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003667	LUANA MARIA DA SILVA	23/05/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000743	LUANA NASCIMENTO FIGUEIREDO	25/05/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000944	LUANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	03/08/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003276	LUCAS LIMA DOS SANTOS	16/12/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002885	LUCI CORREA DE ARAÚJO	15/08/1969	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001601	LUCIANA APARECIDA SERPE	08/05/1962	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001321	LUCIANA BRASILIANO DA SILVA KURUNCZI	06/05/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002898	LUCIANE WILLE	01/09/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002148	LUCIMAR MOREIRA DA COSTA	09/09/1973	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000898	LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS	11/03/2006	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003649	LURDES DE ALMEIDA SANTOS GOMES	23/03/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000711	MANOELA ANDREIS FERREIRA	06/08/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003052	MARCIA DOS REIS OLIVEIRA	26/06/1965	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001264	MÁRCIA REGINA HENRIQUE DA SILVA CORREIA LIMA	29/01/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001021	MARGARETE ROSANE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	25/10/1973	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000967	MARIA APARECIDA DE MACEDO	11/10/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002561	MARIA EDUARDA BALDO DE FRANÇA	22/12/1992	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0003244	MARIA EDUARDA BIALESKI MOCELIN	29/11/2006	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002386	MARIA LUCIA ERTEL	20/10/1962	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002413	MARIA RISOMAR BATISTA	13/02/1966	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003567	MARIA RITA TELMA	29/09/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001141	MARIANA CARLA ZANELLA	02/07/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003265	MARIANE RIBEIRO LOPES	20/07/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002315	MARIANNE GLONVEZYNSKI BECK	03/08/2004	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000203	MARIANY GOMES DE SOUSA MARQUES	21/01/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001219	MARRIANE SILVA	10/11/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002745	MATHEUS APARECIDO DOS SANTOS BIZ	21/03/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003295	MATHEUS DECHECHI PARINGER	01/10/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003224	MICHELE SANTANA DE SOUZA	20/09/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000136	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	08/10/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003645	MICHIELE ADAIANA ANDRADE DE CASTILHO DE LIMA ANDRADE DE CASTILHO	28/04/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
	DE LIMA		
0002076	MILENA DOS SANTOS MARQUES	26/01/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002488	MILENA FAVORETO MACHADO	09/11/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002496	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	20/07/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002859	MONISE BARROS CARDOSO CRUZ	23/10/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002279	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	23/05/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000290	NADIA ALVES DOS SANTOS	04/09/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002179	NAIARA DA SILVA DILL	25/11/2001	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002390	NAIRA MARCIA COLAÇO REGINATO	30/06/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000281	NAOMI JHENI LEITE DA SILVA	17/07/1987	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000983	NATALIA CAROLINE SENTER	10/03/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002560	NATALY DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/01/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0000245	NATANAELI RODRIGUES MICHALINCHEN TORQUATO	21/12/1994	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000596	NATASHA AMORIM RIBEIRO CARVALHO	17/02/2003	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001839	NATHALIE KLAPOWSKA DE VARGAS	13/12/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001631	NEIDE JANETE GONÇALVES	27/11/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001710	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	18/02/1996	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001870	ODAIR JOSE FERREIRA	12/04/1974	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001884	PAMELA CRISTINA MONTEIRO SOARES	06/03/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002073	PATRICIA BATISTA CUNHA DE MATOS SILVA	22/12/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000446	PATRICIA CARLA MACHADO MARIANO	28/08/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003095	PATRICIA CAROLINE BARBOSA CORDEIRO	09/02/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000087	PATRICIA FERNANDES ROSNER	10/05/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003134	PATRICIA PEIXOTO CERA FERRARI	31/07/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002841	PAULA BARRETO MAINARDI	23/05/1975	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002357	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	22/04/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002803	PAULO SERGIO BRASIL	11/02/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002779	PRECILA AIRES DE ALMEIDA	26/11/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001140	PRISCILA GOMES DE ANDRADE	05/12/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000461	RAFAELA DE LIMA JEZ	16/11/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001002	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	26/09/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001217	RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA	03/03/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000637	RAIMUNDO NONATO LIMA DE SÁ BARRETO	13/10/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002439	RAÍSSE GOULARTE FERREIRA	28/06/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001541	RAPHAELLA CALHEIROS PEDROSO	10/08/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003266	RAQUEL COTA.NASCIMENTO	06/11/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000665	RAVI SOUZA LINS	17/09/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000450	REBECA RIBEIRO DA COSTA	04/03/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001509	RENATA LOISE DA SILVA	11/11/1979	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000749	RODRIGO DE MATTOS	03/12/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000866	RODRIGO VECHI	18/08/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003111	RONILDO SANTANA FERREIRA	17/03/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003277	ROSANE LOPES DUARTE	03/07/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003280	ROSICLEIA DE ALMEIDA	28/12/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001941	ROSILIANE DE MORAES	08/07/1966	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003432	ROSINEIA PEREIRA	09/04/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002630	ROZANA ASSOLARI MARCONI	04/08/1974	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000672	RUTHE DELGADO DA SILVA	08/04/1991	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000975	SABRINA ASATO	13/06/1982	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002724	SABRINA SARA APARECIDA DOS SANTOS	12/06/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001260	SAMANTHA DOS SANTOS	28/06/2000	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000273	SÂMIA DO VALE GURGEL	21/05/1975	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003182	SANDRA DE FÁTIMA FABIAN	05/03/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001105	SHEILA MARTINEZ DE SOUZA	27/06/1981	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003414	SILVANA DA SILVA SILVÉRIO	20/04/1988	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003028	SILVIA MARA DAMANN	05/04/1992	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002922	SOLANGE FERREIRA DIAS	20/09/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003284	SOLANGE JAQUELINE VEIGA	30/12/1977	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002623	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	10/02/1980	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000611	SOLANGE SANTANA LIMA	25/06/1970	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002441	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	06/10/1983	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000003	TAIS ZENI	24/04/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001656	TANIA REGINA DA SILVA	31/08/1966	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0000935	TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS MEURER	30/01/1976	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000690	TARCIANE DE SOUSA BORGES	10/11/1982	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002143	TATIANA NUNES DE ALMEIDA	16/05/1974	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001667	TATIANE MARCELINA DA SILVA	14/12/1999	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003161	TATIANE PONTES DA SILVA	30/01/1985	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000966	TATIANE PORTO	25/04/1986	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

0000138	TAYANA MENDES DE PAIVA	14/10/1997	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000568	TAYNÂ DE OLIVEIRA	21/12/1993	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001365	THAMILLY BISS RAMOS SILVA DOEHNERT	27/08/1995	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000055	THAYS SANTANA FERREIRA	11/02/2002	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002818	THIAGO DE LIMA PEREIRA	07/11/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003323	TUANY COSTA DE SOUSA	20/03/1990	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0000625	UBIRATAN BELINATI FERREIRA	09/03/1975	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001511	VALDECI RODRIGUES BATISTA	20/04/1989	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001353	VALDIRENE GOUVEA DE SOUZA	12/10/1973	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003228	VALÉRIA DE OLIVEIRA ARAUJO	13/07/1968	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003113	VANESSA KWITAKOWSKI	16/07/1998	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003163	VANIL PEREIRA	11/11/1971	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0002217	VERONICA VIEIRA BATISTA	20/09/1996	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0001213	WALQUIRIA DO ROCIO WANDEMBRUCK	16/06/1984	ENFERMEIRO - PIRAQUARA
0003076	WILLIAN JEAN BARBOZA	17/05/1994	ENFERMEIRO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0002691	ALISSON PATRICIO BERNARDINO	18/09/1990	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002796	ANA LUCIA MELO MACHADO	16/04/1978	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001741	ANDRE LUIZ FRANCO DUARTE	03/10/1986	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001627	ANDREIA PICHORIM	17/09/1977	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0000604	ANGELICA GOMES LOPES	17/09/1990	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002509	DANIEL BRAGA QUEIROZ	11/07/2003	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002804	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	26/08/1983	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001022	DIEGO DOMINGUES DE FREITAS ANDRADE	27/03/1986	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001463	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUSA	30/11/1994	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0003653	ENIELTON GOMES DE FARIA	06/10/1993	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0000865	FÁBIO SOARES GUTIERREZ	07/01/1992	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002019	FELIPE MIYADI SUGUMATI	25/05/1999	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0000822	GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA	14/11/1995	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0003446	GEOVANNI LUKA DE LIMA	31/01/2001	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001730	GIOVANI FERNANDES GOMES	04/09/2002	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002338	GIULIA ROQUITSKI	27/03/1998	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0003166	GUSTAVO THOMAS PEDROSO	20/03/2000	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001396	HENRIQUE DOUGLAS HLATCHUK	17/09/1998	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0000656	JOELMA PEREIRA FILOMENO	02/04/1995	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002088	JOSÉ PEDRO LAGUARDIA OLIVEIRA	18/03/1992	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001092	LARISSA BARBOSA SANT ANA	11/04/1994	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0003603	LUCAS DA SILVA	23/05/2000	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0000818	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002763	MARCOS ADRIEL DA ROSA PEREIRA	26/03/1985	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0000141	MARCOS JOSÉ RODRIGUES DE BARCELOS	17/06/1998	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001104	MICHEL RIBEIRO BAPTISTA	09/07/1997	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0003350	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	27/07/1998	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0000199	NICOLAS LAMONATTO LUCHT	05/03/2005	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002387	PRISCILA GABRIELA MELO COUTO	01/11/1991	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002322	RODRIGO CARLOS ANTONIO	09/04/1997	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0000566	RYAN PABLO WANDEMBRUCK	05/06/2005	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001018	SANDOVAL SCHMITT	06/04/1968	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0000801	THAIS SOUZA COSTA	28/01/1993	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0003520	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	14/07/1995	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0003437	VINICIUS ETIENE DE SOUZA	27/01/2001	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0001001	VINICIUS VALOTA DARTORA	04/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA
0002596	VITÓRIA DE PONTES DA LUZ	09/02/1999	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0001266	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO	15/08/1983	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001961	ALINE DANIELLE SOLYOM DOS SANTOS	09/04/2002	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000719	ALINE HERNASKI BRAZ	02/06/2004	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002550	ALINE PIRES FABRO	23/11/1993	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002732	AMANDA FERREIRA RUAS	20/08/1991	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003318	AMANDA TAÍS AIRES DE LIMA CORDEIRO RODRIGUES	20/04/1996	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003608	BEATRIZ FERNANDES	03/09/1997	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002516	BRUNA MARIA MULLER	27/01/1994	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000848	CAROLINE APARECIDA DOS ANJOS SCHIMILOSKI	12/10/1992	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001143	CAROLINE RISKE	28/10/2002	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001026	CELINA FAUSTO KEMPCZINSKI DE ARAUJO	17/11/1980	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001328	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA	04/11/1997	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003438	CLEUDO JUNIOR ALVES MOREIRA	24/09/1988	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002419	COSMO SOUZA MARINHO	03/10/1991	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000409	DANIELLE MAYUMI SHIBA	12/06/1997	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003215	DÉBORA ANDRADE AZRAK LOOSE	12/05/1988	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000885	DEISE DA SILVA	17/08/1982	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000083	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	08/12/1968	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003330	DIERMIFRAN DE SOUZA ANDRE	10/07/1989	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000241	DIOGO CAMPESTRINI	09/06/1994	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001289	EDSON DE ARAUJO MONTEIRO	22/02/1991	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003679	EMILLY HAIKELA DE LARA SANTOS	07/02/2002	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000572	EMILY THALIA MARCHE LOURENÇO	12/06/1997	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000325	FRANCIELE DOS SANTOS DANTAS	18/07/1996	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003129	FRANCIELI PAZ LOPES	28/03/1988	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000815	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	15/09/1997	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003132	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	12/06/2001	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001253	GRACIELY GROSS	26/01/1977	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001057	GRESIANE SANTOS CONCEICAO	26/08/1994	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA

0000182	HELENA AUGUSTA RIBEIRO CRETELLA SOUZA	20/10/2003	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003029	HELOISA MORMITO GUSMÃO	13/11/2002	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000855	IOLANDA PRESTES CONDORI CALANI	07/06/1972	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002765	JANAÍNA DE MOURA SALDANHA	04/10/1987	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002888	JAQUELINE DA SILVA ALVES	17/01/1996	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003648	JENYFER MAGDA FAVORETTO JEZ	21/11/1992	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003150	JESSICA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA	30/12/1993	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001464	JESSICA MARIA CHRIST COUTO	27/10/1992	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002942	JULIA EMIDIO FONTOURA	25/03/1973	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001133	JULIA MASSINHÃ ZANETTI	05/02/2002	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000011	KARINNE DIAS FERNANDES	05/03/2003	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003180	KARLLA HARUMY ALEIXO KAMBARA	24/08/1993	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001030	KATIA AMANDA FERNANDES DE AZEVEDO	17/12/1990	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000047	LAVÍNIA VITÓRIA DE OLIVEIRA	26/12/2007	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000594	LEANDRA FANTINEL PICOLLI DO CARMO	16/10/2001	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000790	LIAMARA SOARES GRILO	12/11/1971	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002683	LUANA LEONARDO GARCIA	20/04/1999	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000190	LUANA LUISA BORGES E SILVA	14/07/1999	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001860	LUCAS JULIAN CRUZ GOMES	22/08/1998	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002364	MARIA DO AMPARO CARVALHO SANTOS	22/08/1975	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA

0003423	MARIANA AMORIN	10/02/1988	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002110	MARLENE ABREU DE LIMA	27/09/1990	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000693	MICHELE MUREN DINIZ	28/03/1988	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000633	NICOLLY DE PAULA	29/09/1995	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0002756	PATRICIA LOURENÇO DOS SANTOS	02/05/1974	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003274	PATRICK LEONARDO DOS SANTOS	27/02/2002	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003299	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	15/06/1985	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001161	REBECA SCHMITZ SASSÁ	09/09/1998	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003067	ROSANY FERRAZ SOUTO	20/07/1990	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003596	SUELY AKIKO IDA MATSUGANO	19/10/1970	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0000740	TATIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	04/10/1983	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003019	TEREZINHA DE FÁTIMA OLIVEIRA	21/11/1958	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0001690	THAIS NAGANO	09/03/1994	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003017	VINICIUS LOURENCO DA SILVA FORTES	26/03/2003	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA
0003408	VITÓRIA CAROLINE GONÇALVES	04/07/2000	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000278	BIANCA DA HORA SANTOS	30/12/2003	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0003555	FABYEN ROSCZINI AK ANTUNES	11/04/1989	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0001780	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	28/12/1990	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0002379	JULIANE CAMILO DE MORAES	01/07/1979	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0002564	LAIDY LENY GOMES DA SILVA VIEIRA	08/04/1979	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0003282	MARILISE FÁTIMA DE OLIVEIRA	29/03/1990	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0000462	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0000563	MÔNICA PROCOPIUK	29/06/1985	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0002154	OTÁVIO SFENDRYCH	01/09/2005	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0002535	PRISCILA SALES DE ALMEIDA NOGUEIRA	07/04/2000	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA
0001347	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	28/10/1987	FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000110	ALANDELON CARDOSO	17/03/1975	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003117	ALDENOR DE CASTRO MADEIRA NETO	19/07/1986	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003542	ALESSANDRA DAMBROSKI	22/02/2002	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002510	AMANDA GOMES AMARAL	27/09/1997	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000888	ANA LUCIA RODRIGUES	30/01/2002	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001375	ANDERSON GUSTAVO HOCH MARTINS	23/08/1989	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003545	ANDRESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/02/1999	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002689	ANTÔNIO CÉSAR CAMARGO MIRANDA	18/07/1986	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001215	AURÉLIO FERREIRA DE FREITAS	26/09/1985	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000172	BEATRIZ CARDOZO	29/07/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003294	BIANCA MELLO DE FARIA	25/09/1996	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001800	BRENDA SANTANA GONÇALVES MAUAD	04/10/1995	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002389	BRUNA XAVIER MARCONDES	21/05/1994	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002790	CAMILA BIANCO BERTO	09/04/1998	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003031	CAMILLA VIEIRA DE AQUINO DE MIO	26/10/1991	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001058	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000232	CELSO EDUARDO JORGE	18/12/1972	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003313	CLAUS ARNOLD TESSMANN	25/06/1998	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003340	DANIEL ANTONIO DO NASCIMENTO	06/02/1982	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001087	DANIEL DE ARAÚJO LIMA	15/06/2006	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002789	DANIEL MELO	14/04/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002907	DANIELA DALAGRANA PENTEADO	16/01/1995	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000571	DANIELI FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	06/12/1986	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000031	DERICK EHYEH CORDEIRO DOS SANTOS	27/08/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000089	DONIZETE APARECIDO MATOS	13/08/1968	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001905	ELIANE BATISTA DE LIMA MORANO	25/09/1984	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003569	ÉRIKA FRANCISCA DOS SANTOS	20/04/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002308	EVERTON CARVALHO	19/04/1997	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001584	EVILASIO TAUMATURGO DA SILVA	26/02/1998	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001032	FABIULA APARECIDA BORTOLOZZO FERREIRA	16/12/1970	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002583	FELIPE CARDOSO DE BIAGI SILOS	09/11/2002	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000376	FLAVIA JAKEMIU ARAUJO BORTOLON	01/10/1984	HISTORIADOR - PIRAQUARA

0000416	GABRIELA RAISSA PIMENTEL SILVA	06/09/1998	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003305	GABRIELLA ONOFRE	13/07/2002	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002202	GABRIELLE MELLO DOS SANTOS	01/08/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000494	GIOVANA CAROLINA HEIDEMANN MACIEL	16/10/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000076	GLEICIANE PAULUK ROSARIO	13/09/1988	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000702	GUILHERME HIANCKI MONTEIRO	22/08/1992	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003070	GUILHERME TRANCOZO AGUILAR	27/02/1988	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001820	HELIO MUGUET DE SOUZA	13/05/1996	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001050	HELOISA HELENA VILAS BOAS	15/10/2004	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002919	IURY MARQUES BONFIM	10/11/1994	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000209	JEAN BARBOSA CARLOS	13/09/1995	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000391	JÉFFERSON LUIZ BALBINO LOURENÇO DA SILVA	27/04/1990	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001196	JESSICA BERNARDO DE LIMA	29/08/1988	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001793	JESSICA CABRAL BERTASSO	12/04/1993	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003447	JOACIR MACHADO DE CASTRO	11/05/1969	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001893	JONAS DIAS JACINTO VIEIRA	22/12/1984	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000381	JULIA MEDUNA SANTOS	10/09/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA

0001147	JULIANA TEIXEIRA RAIZE	03/04/1986	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002446	JÚNIOR CÉSAR PEREIRA	21/10/1992	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002671	KETLIN KESSI DE SOUZA	26/09/1994	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000198	LARISA LAMONATTO	13/05/1979	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002666	LORRAYNE TOEBE BASILIO	09/08/1987	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003173	LUCAS HERNANDES DA ROCHA	11/01/1999	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002411	LUCAS RIBEIRO AAL SANT ANA	06/05/1998	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000777	LUCIANE CARVALHO	17/12/1990	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003499	LUIS FERNANDO COSTA CAVALHEIRO	25/12/1989	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000164	MAIKON APARECIDO BARBOZA	19/08/1989	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001093	MAIRA LURRAINE KLUPPELL MOREIRA MELO	13/07/2000	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001075	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	04/09/1978	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003169	MARIA CAROLINE SAGAI	02/09/2002	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001923	MARIA LUIZA FERNANDES SALLES	29/03/2002	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002130	MARINA GOMES DREHMER	02/06/1987	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003018	MATEUS CAVALCANTI MELO	31/03/1989	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003184	MATHEUS AGUIAR DUCCINI ULTRA	20/08/1995	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000554	MATHEUS SANTOS DA SILVEIRA	30/09/1991	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000088	MAURO EMANUEL DOS SANTOS	13/07/1983	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002634	MINEIA GREIN	07/05/1977	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003623	NAAM FLORIANO DIOGO	02/09/2002	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002186	NICOLI FERREIRA DE MELLO	24/02/1998	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001525	ORLANDO VINICIUS BURATTO CORDEIRO	20/07/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001948	PRICYLA WEBER	21/05/1992	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000618	PRISCILA CRISTINA NASCIMENTO LOPEZ DE SCOVILLE	06/04/1993	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002925	RICARDO ENGUEL GONÇALVES	22/08/1998	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002771	ROBSON BERTASSO	29/04/1993	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003235	RODRIGO GOMES DE ARAUJO	19/01/1983	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000415	ROMULO DE OLIVEIRA TRINDADE	05/05/1983	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002620	SAMUEL DEC MACHADO	18/10/2002	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001529	SANDRO IRAN FERREIRA GUIMARÃES	01/05/1974	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002627	SARAH ABDALLA VALENTE	04/02/1998	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002719	TATIANA TAKATUZI	16/01/1976	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002306	TEREZA MARIA SILVA OLIVEIRA	24/09/1986	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000696	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	28/06/1997	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000403	THIAGO ADRIANO MARQUES DA SILVA	05/06/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002636	THIAGO PIZZA SOUZA DA SILVA	24/06/1995	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000609	TIAGO BRANDÃO MASCARENHAS DE AZEVEDO	08/03/1982	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001607	VALQUIRIA BREPOHL	26/09/1966	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0001073	VANESSA DONINI DOS SANTOS DE ALMEIDA	28/10/1980	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0003379	VINÍCIUS CALDAS PURKOT	12/04/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0002250	WILLDEMBERG TAVARES SILVA	03/06/1976	HISTORIADOR - PIRAQUARA
0000905	YASMIN ALVES FONSECA DA SILVA	06/04/2001	HISTORIADOR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000059	ADRIANO ALVES BATISTA	26/01/1977	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000717	AIKO IWAMOTO	29/01/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001006	ALBERTO LUIZ CARLOTTO	17/05/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002275	ALESSANDRO CRISTALDO MARQUES	04/10/1988	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003576	ALEX CARDOSO BARBOSA	05/09/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003400	ALEXANDRE SIMÕES MAIATO	23/05/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003212	ALINE CARDOZO PIZATTO	07/06/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003059	ALINE DOBROWOLSKI KOVALSKI	27/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003288	ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA	25/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002848	ALINE SCAGLIONE DANTAS	31/07/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003246	ALINE SCHNEIDER FRANCIO	30/04/1981	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001837	ALLAN HENRIQUE FALAVINHA	29/09/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003337	AMANDA COLLERE MELARA	13/10/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002703	AMANDA HAAG	31/07/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002899	ANA ALICE SEBBEN	23/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002124	ANA BEATRIZ LOPES	25/01/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001688	ANA BEATRIZ SOBIERAJSKI GISI	09/07/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002805	ANA CAROLINA LOPES FEDERIGE	18/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001144	ANA CAROLINA ZOTTO	24/07/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003298	ANA CLARA VALADÃO FERRARIN	30/03/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003045	ANA FLAVIA VIEIRA CARAZZAI	18/08/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002625	ANA GABRIELA FIORILLO DOS SANTOS	25/12/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0000200	ANA LARISSA TERUKO ARIMORI	20/06/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003476	ANA LETÍCIA GASPAROTTO	10/05/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001935	ANA LETÍCIA SANTIAGO RICCI	20/12/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003535	ANA LUIZA BUCHOLDZ MORO	09/06/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002360	ANA MARIA DE SOUZA CAMPOS	06/01/1965	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002376	ANA PAULA BIDA	08/05/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002941	ANA PAULA MAIOQUE BAGGIO	21/01/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000982	ANA PAULA PARCIANELLO	15/04/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002861	ANALY LUANNE BOGARIN RIBEIRO	13/06/1988	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002854	ÂNARI PEREIRA PIECZARKA	25/03/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000016	ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI	17/05/1984	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002163	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	06/09/1994	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000398	ANDRESSA LUCIANI PEREIRA RODRIGUES	06/08/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003102	ANGELA CIRLEI GRZELCZAK	30/08/1991	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003494	ANGELA LACERDA	24/11/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002953	ANIBAL ANTONIO RODRIGUEZ TELLEZ	13/09/1955	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001697	ANNA MARIA VICTORIA ZANDONA MACK	28/02/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000306	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	23/05/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003221	BASILIO COSTA NETO	07/07/1967	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003214	BEATRIZ ALVES DAS CHAGAS	21/05/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001920	BEATRIZ REICHMANN MENDES	11/07/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002663	BRENDA CRISTINA FERNANDES	27/07/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002757	BRENDA ELÍSSA CHAGAS	09/10/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001960	BRENDA FERREIRA PEDROTTI	22/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003025	BRUNA TREVISAN VERNIZI	14/11/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001763	BRUNO HASHIMOTO	14/06/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002912	BRUNO PUGSLEY DA COSTA	06/01/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0003319	CAIO ALEXANDRE DE SOUZA DOS SANTOS	27/10/1983	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003301	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	25/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003326	CAIO CESAR SOUZA SMANIOTO	16/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001125	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA OTTO	11/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002477	CAIO ZILIO	06/03/1987	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002382	CAMILA PAIONI BAPTISTA OLIVEIRA	08/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000079	CAMILA TONET	25/02/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003672	CAMILA BOLDRINI TEDESCO	03/08/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001008	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	01/05/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003583	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	17/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001068	CAROLINA MARIE MARTINS	17/08/1982	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003229	CAROLINA MEI SIQUEIRA	22/06/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002337	CAROLINA PRIOTTO DE MIRANDA	08/03/1980	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003343	CAROLINE BALDINI SZEPEILEWICZ	17/07/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003356	CAROLINE CRISTINA DA SILVA BRANCO	13/12/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001880	CAROLINE DUCCI DE ALMEIDA	19/01/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002024	CAROLINE KARKOW	11/03/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002135	CAROLINE MARY MATSUMOTO	27/01/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003296	CELIA REGINA HAMILKO	27/03/1969	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002930	DAFNE MAIUMI UEHARA	13/06/1986	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003220	DAIANE KAUCITZ MONTEIRO	16/08/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002628	DANIEL ANDRÉ DA SILVA	22/11/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000275	DANIELE DANTAS BASTILHO	08/01/1987	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001348	DANIELLE FRANCINE ENGELMANN ROHRIG	25/03/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003391	DANIELLY CAROLINA MAIA	15/07/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001415	DAVI LEITNER CARBONI	25/01/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001593	DAVI PACZKOSKI BAITALA	22/11/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003415	DEBORAH KURESKI	04/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002463	DIBE BALARDINI AYOUB	20/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000780	DIRLEI SANDRA CARNEIRO	21/03/1981	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003565	DJESSYKA DALLAGASSA	01/03/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000057	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	19/05/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000612	EDUARDA PETSCH	11/07/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002125	EDUARDO DIAS	09/02/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001109	ELIAN CHIARELLO SABBAG	24/08/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002265	ELISA KLUG HANSEN	01/03/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001325	ELLEN PAULA SCHETZ ZAWIERUCHA	28/05/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003187	ELY DEMNY CABRERA ORTIZ	27/05/1982	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001846	EMANOELLI DE SOUZA	17/12/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003500	EMERSON DIOGO RIBEIRO IZUMI	13/10/1982	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003601	ENZO ZANELATO	05/12/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001986	ERIC YAMAGUCHI IZAKI	18/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000823	ERICK MICIMA MORIBE	11/10/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002340	ESTELA JULIANI MAUS	04/09/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002835	FABIO GABRIEL SANCHES	05/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003469	FELIPE CINTRA STAUB	25/04/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000380	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	05/11/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001672	FELIPE STUANI BRIGATTO	12/04/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002876	FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	22/09/1994	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003390	FERNANDA VIVAS VOLPE	09/06/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003311	GABRIEL BERNARDES YAMAMOTO	25/03/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0001052	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	19/12/1991	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002417	GABRIEL WAN DICK CORBI	08/07/1980	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003116	GABRIELA AKEMI MATUBARA	28/04/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001565	GABRIELA FERREIRA FRIZON	03/05/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003115	GABRIELA LOPES ENOMOTO	06/06/1989	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0000423	GABRIELA LOPES RAMOS	09/10/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000478	GABRIELA YUMI PLOMBOM	19/12/1990	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003251	GABRIELLA MULBAUER SILVA	01/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003006	GABRIELLA SHINMI	31/08/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000123	GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	25/01/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003328	GERSON PEREIRA ALVES	13/08/1989	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003458	GILVANES DOMINGUES FILHO	02/06/1995	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002119	GIOVANA GONÇALVES VIDOTTI	28/08/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003502	GIOVANA NAOMI WOLFF ITO	19/05/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003078	GIOVANA VANZ DE ALEXANDRINA	07/01/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003372	GIOVANNA CARLESSO	16/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000540	GIOVANNA CASSIA AMARO ZANELATTO	03/11/1995	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002802	GIOVANNA SAVI GUGELMIN	23/05/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003094	GLAURA LETICIA BARBOSA	28/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002867	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACIN CHONG	19/06/1989	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002141	GUILHERME BOELL LOPES DE OLIVEIRA	29/08/2004	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003272	GUILHERME DASSOLER POLIDORIO	12/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002248	GUILHERME FERNANDES KULA	18/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001614	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO DE BARROS	18/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003353	GUSTAVO ALEJANDRO LEANO MANTILLA	15/11/1994	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000892	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	21/03/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003483	GUSTAVO COSTA PREVEDELLO	26/10/1976	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000940	GUSTAVO DE OLIVEIRA MORAIS	07/01/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000680	GUSTAVO GUERARTH LANGHAMMER	12/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001007	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	25/11/1995	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003507	GUSTAVO LUIS COLOMBARI	24/12/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001844	GUSTAVO PESSATTO KRAUSE	17/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003551	HALLYRIEN URBIK SURMACZ	21/11/1994	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000314	HEBE CRISTINA CAPARROZ LISBOA	16/05/1978	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002367	HELENA KAISS	17/05/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003268	HELENA SCHNEIDER DAMASCENO	17/04/2004	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002171	HELOISA KURESKI	01/10/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003308	HELOISA PYRICH CAVALHEIRO	12/05/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001121	HELOISA VILAS BOAS ARAUJO DA SILVA	07/09/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003193	IGOR MATHEUS DA SILVA	18/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003484	IGOR MIGUEL PINKOSKI	08/08/1994	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003357	ISABELA BERTONCELLO	07/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001947	ISABELA RAMOS FORLIN	09/08/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001634	ISABELA STACHEVSKI	30/08/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000165	ISABELLA BURGER BITTENCOURT	19/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002228	ISABELLE LIMA LEMOS	17/12/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000333	ISADORA DE FÉLIX PEREIRA BIBAS	18/02/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002549	ISADORA DE OLIVEIRA BACKES	09/07/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002264	ISADORA MUELLER TKOTZ	27/10/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000006	ISAIAS DINIZ MOLINARI	31/08/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003512	IURI CAMARGO NUNES	02/10/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0003658	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	12/10/1970	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003597	JHENYFFER LARA LERIANO	02/08/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002359	JOANA SCAPINELLO VALDAMERI	06/06/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003358	JOÃO MARCOS DE PAULA DA SILVA	09/02/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003564	JOÃO PEDRO IGNOTTI DE ALMEIDA	26/03/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003397	JOÃO PEDRO SCHNEIDER NUNES	22/07/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003253	JOÃO VICTOR NASCIMENTO FERREIRA	29/03/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000140	JOÃO VICTOR RAMOS DA CRUZ	27/05/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003148	JONATHAN JOSÉ BORGES	04/08/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001655	JORGE AMILTON TOSATO MILSTED	18/03/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003610	JOSE ANTONIO DUTRA BISNETO	10/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001510	JOSE MANOEL MACHADO	09/11/1958	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002190	JULIA BUENO BELTRÃO	10/05/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001606	JULIA DUARTE COUTO DE CRISTO	14/06/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002157	JÚLIA FRANCO SILVANO	16/06/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003626	JULIA GHIRALDI	13/09/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002199	JÚLIA LING CATANI	01/11/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000842	JULIA MALLMANN MONTEIRO	01/12/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003341	JULIA MOURA BARONCINI	19/05/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000109	JULIA NESI MITSUTAKE	07/05/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000902	JULIA PALMIERI DE OLIVEIRA PUKLOWSKI	28/07/1991	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003598	JÚLIA SERBENA TEDESCHI	01/04/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002215	JULIANA FONTES NOGUCHI	22/07/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003513	JULIANE FONTES DE MENDONÇA	21/04/1989	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002323	JÚLIO SOUZA DE LIMA NEVES	02/08/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001276	KAMILA RECARCATI	04/06/1990	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001664	KAREN ALMEIDA CAMARGO	19/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003366	KARIME KOGA BRAZ	13/08/1991	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002473	KARLA BORGES VALADARES	10/03/1990	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001604	KAROLAYNE BRAZ PEREIRA	27/05/1994	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002055	KAUANNNE LUCIO DOMINGUES	23/03/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001717	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	18/11/1995	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002767	LAIS DENÓFRIO NEVES	29/07/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001218	LAÍSE MARIA BARBOSA AMARAL	16/09/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002605	LARA DE PAULA BERTANHA GREGOLIN	05/02/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002980	LARA PEGORETTO	25/05/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003443	LARISSA ANTONIO SONVSSI	31/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000350	LARISSA CARINE CARSTENS	13/04/1984	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002310	LARISSA HELENA TISSI	19/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002540	LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN	02/11/1994	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0003223	LARISSA SOUZA DO CARMO	04/06/1988	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003485	LARISSA YAGUESHITA	26/05/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000024	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	13/12/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000027	LAURA SCOTT BIGATA SCUCATO DOS SANTOS	19/03/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001496	LAURA SILVA VILAS BOAS	26/10/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003465	LEANDRO MARINO TAKAZONO ORBOLATO	03/05/1982	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003578	LEONARDO COLOGNESE DOS SANTOS	19/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001243	LETÍCIA GABRIEL DA SILVA	19/12/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002548	LETICIA GABRIELA NESTOR FERREIRA LUZ	16/02/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003539	LETÍCIA LOPES MACHADO	04/09/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002940	LETICIA PORTELA PEREIRA	02/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0001501	LETÍCIA REIS CAVILHA	23/07/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002429	LETÍCIA WZOREK FRANÇA DOS SANTOS	11/12/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002987	LÍVIA MUNHOZ DA ROCHA BUSCHLE	19/05/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001735	LORENA MAZIN PERNONIAN	25/02/1988	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002063	LUANA DA ROCHA CELLI	08/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002769	LUANA DE ANDRADE MAZIA	23/11/1995	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001524	LUANA DE LIMA SZLICHTA	24/10/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000932	LUASLE FERREIRA	08/04/1995	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002598	LUCAS DOS SANTOS SIVIERO	10/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003663	LUCAS FERNANDES MODESTO	02/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002385	LUCAS KALINOWSKI VIEIRA	15/01/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001540	LUCAS MATHEUS LEAL CHAGAS	27/04/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001653	LUCAS ROMERO FERREIRA DO PRADO	19/08/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003347	LUCAS SIQUEIRA PONTES	23/03/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002424	LUCAS STIEGLITZ CHIMICOVIKI	27/10/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001896	LUCCA BLANCO	02/08/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001528	LUÍS HENRIQUE VICO RIBEIRO	20/12/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003074	LUISA COSTA CHINASSO	17/03/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002401	LUISA FERRAZ FREIRE DE ARAUJO	27/06/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002569	LUISE GABRIELA DOS REIS MOURA	14/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003073	LUIZA HELENA CHEMIN	02/07/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002003	MANOELA CONSENTINO	08/05/1985	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002994	MARCELA MALINOSKI MUNOZ	20/01/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002361	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	19/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001633	MARCELO HENRIQUE GOMES MUNIZ	06/05/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003409	MARIA CAROLINA SCHNEIDER	03/03/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002559	MARIA CLARA NOGUEIRA BENEVIDES RIBEIRO	12/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002327	MARIA EDUARDA BITENCOURT DE OLIVEIRA	21/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002929	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	04/11/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000322	MARIA FERNANDA BRANDÃO	16/07/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003014	MARIA FERNANDA FERREIRA ROBLES	04/12/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000786	MARIA FERNANDA RABELO THOMAZ	14/02/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001400	MARIA ISABELA OENING	13/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002844	MARIA LUIZA TEODORO AGUDO	11/04/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003234	MARIA VITÓRIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	11/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003304	MARIANA FARDIN PEREIRA	08/06/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003521	MARIANA MACHADO	06/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002924	MARIANA PONS CAMAS	17/09/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001797	MARIANA RODRIGUES ZANETTI	12/04/1991	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002752	MARIANA YAMAMOTO WOLLMANN	24/03/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000163	MARINA AUSTINE AUGUSTO DE OLIVEIRA	22/12/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002303	MARINA GULES BERNARDI	06/10/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001410	MATHEUS BACIL MOSER	06/04/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003647	MATHEUS WILLIAN KRIK	22/07/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002384	MATIAS BALDZER	26/04/1977	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003655	MICHELLE ARRATA RAMOS	06/08/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002956	MILENA DE SOUZA COSTA	15/02/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003329	MILENA LUANA BOZZA	09/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003640	MILENA MARIA CASTAGNOLI	25/11/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003226	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	14/12/1988	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001969	MURILO HIDEO NASCIMENTO HAYASHI	10/07/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0001599	MURILO PAIVA MOTA	24/09/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001725	NATALIA ALVES DO NASCIMENTO	23/04/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003352	NATALIA FONTOURA RIBEIRO	21/09/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002619	NATÁLIA OLIVEIRA CUISSI	10/04/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002317	NATHÁLIA SILVA DO PRADO	05/12/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001037	NATHALIA TOBIAS ANTONELLO	28/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002176	NATHALIA TYOMI HAGI	16/03/1991	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002688	NICOLE FALAVINHA FROHLICH	27/02/1990	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002760	NICOLE GUIMARAES PELLEGRINI	27/11/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002318	NICOLE SOARES WIENS KATO	15/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002613	NICOLLE LOUISE GONÇALVES SOUZA E SILVA	20/05/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001502	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	16/08/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002381	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	08/03/1986	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002538	PATRICIA FRIZON NOBRE	07/04/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003562	PEDRO AUGUSTO PEREIRA MARTINS	28/07/2003	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003080	PEDRO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA	01/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001010	PITER PENNA PORTO	06/01/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002286	POLIANA MAZUCHINI BELAI	16/03/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002842	RAFAEL ÁVILA PRADO	31/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002504	RAFAEL LUIZ ASTETE PANZA	22/08/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003269	RAFAEL SOKOLOWSKI	08/01/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0003419	RAFAELA HALABURA DO NASCIMENTO	21/08/1987	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003412	RAFAELA OLIVEIRA MODESTO	13/03/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000919	RAFAELA SCHISSL	25/08/1995	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002347	RAFAELLA CRISTINA PEREIRA ECKER	11/06/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003151	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	26/04/1980	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001585	RAQUEL AKEMI OKU	20/12/2002	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002971	RAQUEL MARIA ÁVILA SANTOS	26/09/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002520	REGINA MARIA BLAN VIEIRA	04/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002712	RENAN DE PIZZA TERASOTO	18/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002546	RITA DE CASSIA FARIA PEREIRA ALVES	10/01/1982	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003586	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	04/12/1992	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000532	RUAN CARLO RODRIGUES PINTO	17/02/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002718	SAMUEL GUERRA RODRIGUES	07/07/1998	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003345	SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR	05/10/1989	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003165	SOFIA DE BARBARA CARVALHO	03/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003359	STELLA EUNICE MOTA PAES	05/08/1991	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003531	SUELLEN JAQUELYNE ESTRELA PAVAO	13/07/1984	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003398	TAINAH DORADO DE OLIVEIRA	06/04/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002525	TAINARA DE FREITAS ALVES	25/09/1990	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002576	TAMARA FALCÃO PALHARES BARBOSA	02/11/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002709	TAYNA CAROLINE HARTMAN	12/01/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003170	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	05/07/1994	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003289	THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES	07/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000950	THAÍS DE ALBUQUERQUE	08/07/1993	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002741	THALITA VICTÓRIA CHAGAS CARDOSO SOARES	15/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003676	THAYS FERNANDA PEREIRA RIBEIRO	30/09/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001428	THIAGO MACHADO	17/04/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003425	THIAGO MARCELINO BISIKIRKAS	06/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003261	TOMIKO SHIOKAWA	19/08/1959	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001573	VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA	15/08/1989	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

0002855	VICTORIA RAQUEL REICHEMBACH DANSKI	09/11/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002705	VILMA SOARES ZANDONA	17/08/1968	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003209	VINICIUS FOCESATTO FERREIRA	15/09/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003544	VINÍCIUS NUNES CASTRO	21/11/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003496	VITOR STANISLAUKI NAGATA	26/12/1996	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000142	VITÓRIA GUIMARÃES SILVA	19/07/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002588	VIVIANE BECHER JUSTICHECHEM	04/09/1995	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0000945	WEBERT ALEX DOS SANTOS BENETTI	30/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001908	YASMIM GONÇALVES FREITAS	09/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0001518	YASMIN ZAMMAR POLETTO	14/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0003593	YUSDELQUIS MENDEZ FERNANDEZ	15/12/1985	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA
0002670	ZENNAS ALICE SOARES DE CASTRO	03/05/1997	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0003160	ADILBERTO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	19/03/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003463	ADRIANA APARECIDA DA SILVA TREVISAN	19/03/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003297	ADRIANA FERREIRA MARQUES SÁ KOHLER	22/11/1977	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000886	ADRIELLE HOLLER PYKOCZ	23/11/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003503	AFONSO PANDOLFI COSTA	16/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003255	ALAN FRANCISCO DOS SANTOS CONCEICAO	12/09/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000189	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	17/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003461	ALCINO MARIN	12/03/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002572	ALESSIA MIOLA	13/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002652	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	15/07/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003119	ALEXANDRE DE LIMA	18/05/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002682	ALEXANDRE GIACOMAZZI MION PILATI	27/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001471	ALEXANDRE HOBOL	07/06/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003411	ALEXANDRE LOURY FRANÇA	17/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002694	ALEXANDRE ZANETTE BUSS	06/11/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003219	ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES	04/10/1977	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000547	ALICE MECABO	28/04/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002345	ALINE CERQUEIRA NAVARRO PROBST	16/05/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002883	ALINE CORRÊA DA SILVA	05/09/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002146	ALINE CRISTINA JORDÃO RODRIGUES	23/11/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002964	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	23/12/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000901	ALLES PAULO DE SOUZA	31/08/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003325	AMANDA CAROLINA FONSECA DA SILVA	18/11/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002723	AMANDA CAROLINE GONÇALVES DA COSTA SCHURMANN	26/06/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002372	AMANDA DUTRA RODRIGUES	27/03/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000938	AMANDA LICHESKI CONTINI	20/05/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002921	AMAURI BATISTA DA SILVA NETO	29/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002405	ANA BEATRIZ SCHMIDT	29/08/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002840	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	20/12/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002981	ANA CARLA DLUGOSZ	16/08/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002938	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	26/10/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003315	ANA CAROLINA DUMA DE ARRUDA	28/11/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002289	ANA CAROLINA PHILIPPSEN BOLSI DA SILVA	31/07/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003611	ANA CLAUDIA CONCEIÇÃO	05/02/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001698	ANA DUSHINKA SHIMOKAWA SORIA	09/11/1984	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003515	ANA JÚLIA REDEL	18/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003152	ANA KAYLA GURGEL LOPES	02/05/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002727	ANA LAURA DORIGON MASTELLARI	15/11/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000426	ANA LAURA MARQUES TIRINTAN	22/12/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003252	ANA MARIA REGO COSTA	05/10/1974	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0002470	ANA PAULA BIANCHI DE LIMA	26/12/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001707	ANA PAULA CORREIA FERNANDES	08/01/1976	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002604	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	10/09/1981	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003677	ANA PAULA RUTHES	14/05/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003577	ANAMARIA SALLES ANDRADE	04/09/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001769	ANDERSON ALMEIDA SOUZA	03/06/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002259	ANDERSON FIORI BUENO	07/02/1969	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000548	ANDRE CAMPOS URCINO	03/12/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002478	ANDRÉ GUILHERME MICKO MARUSSIG	23/01/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0002795	ANDRE LEONI BUZEMBAI VERONESE	18/03/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002807	ANDRE MARTINS DA SILVA	25/05/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002150	ANDREA ERINA TAKAOKA	17/03/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003533	ANDREIA NAIUF LIMA TUMA	11/08/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002038	ANDREIA OLIVEIRA COSTA	05/07/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002631	ANDRES EDUARDO VELASQUEZ SALAZAR	19/10/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003617	ANDRESSA PINTO MICHAEL	13/04/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001799	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	19/11/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002736	ANGELA ALINE DE SOUZA	08/12/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000194	ANGELICA CAROLINE MARCON	26/02/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003538	ANNA CAROLINA MAYER MARINHO DA SILVA	12/08/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003201	ANNA LUIZA COSTENARO RIQUETTI	05/10/2003	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003185	ANNYELE DUARTE SILVA ERICEIRA	26/05/1984	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000683	ANTONIO CARLOS GONCALVES BRAGA	15/02/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002406	ANTONIO EZEQUIEL KOVALSKI	13/06/1961	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000728	ANTONIO FAGNER MEDEIROS GOMES	21/03/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002811	ANTONIO JORGE DOS SANTOS JUNIOR	06/08/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003670	APOENA NATIARA RAMOS MARQUES	24/03/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002568	ARIANY GOLLO FERREIRA	14/01/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000748	ARIS BATISTA SUAREZ	28/12/1973	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003459	ARNALDO RICARDO DA SILVA AMORIM JÚNIOR	30/05/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003259	ARTHUR ANGELO DE SOUZA MASUTTI	03/09/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000285	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE	06/03/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003599	ARTHUR EDUARDO POERNER CHAVES	20/09/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000339	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	23/05/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003517	BARBARA BREDOW	09/04/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002517	BARBARA DA SILVA ZANOTTI	14/06/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003188	BEATRIZ RAMOS DE GODOY	22/01/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001918	BEATRIZ REICHMANN MENDES	11/07/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003075	BEATRIZ SANTANA NARDIN	20/03/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002450	BERNARDO CORREIA PEREIRA	07/02/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003157	BERNARDO MARES GOMES	18/08/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003441	BIANCA CHAGAS DE OLIVEIRA	07/10/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003068	BIANCA GONÇALVES DE BARROS	26/12/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002251	BRANDOW GABRIEL FREIRE DE JESUS	17/11/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000671	BRENO BATISTA TAVARES	29/06/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002356	BRUNA BUENO KERCHER NOBRE	17/06/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001887	BRUNA CAMYLAH FERREIRA BUBNIAK	12/01/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002297	BRUNA CORCHAK DA SILVA	24/08/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001620	BRUNA FERNANDA DYSARZ MORETTI	13/12/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001011	BRUNA FERNANDES DE NOVAIS	01/08/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001929	BRUNA MOMESSO GONÇALVES	20/05/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002967	BRUNA PERISSUTE DA SILVA	21/12/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002187	BRUNA TAMARA SUZANE PAGANELLI	04/03/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002233	BRUNO HENRIQUE DA SILVA CUIMBRA	09/05/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002952	BRUNO HENRIQUE LOPES	18/11/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002945	BRUNO MATHEUS DUDA	30/01/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002643	CAMILA ALVES MURANTE	29/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003540	CAMILA MAYER MARINHO DA SILVA	18/12/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002959	CAMILA PAIONI BAPTISTA OLIVEIRA	08/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002388	CAMILA VITORIA ROSA DE SOUZA	07/06/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0002532	CARLOS AUGUSTO SPINA STUGINSKI	20/07/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002943	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DUTRA	20/03/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003638	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	20/06/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002160	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001110	CAROLINA BOSSEI	25/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003427	CAROLINA DIAS DE FARIA	22/12/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003114	CAROLINA MANAMI SENKE	24/10/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002378	CAROLINA MARIA AUMANN SARDA	12/09/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000171	CAROLINA PROCATH CUNHA SCHUNEMANN	02/09/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000479	CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	07/06/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003081	CAROLINE PICOLO PESSOA	23/07/2003	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003422	CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	04/10/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003526	CASSIANA MENDES OURIQUES	13/08/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001883	CECILIA ZAPPA DE FREITAS	16/07/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002775	CHARLES ALESSANDRO ALVARENGA	20/05/1973	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002684	CHRISTIAN SOSSELLA	25/06/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000002	CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHA DE SOUZA	21/01/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000258	DAINERYS A PEREZ LASTRE	08/07/1981	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003678	DANIEL WOLKER TROMBETTA	19/12/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002960	DANIELA DO NASCIMENTO MORAES DE SOUZA	27/09/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003263	DANIELA DATSUMI HAMASAKI UEDA	16/09/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002423	DANIELE VERONICA WEILER	04/11/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003312	DANIELI HILLESHEIM DE ALMEIDA	15/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0000343	DANIELLA OLIVEIRA ALMEIDA GUSMAO	26/10/1979	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003108	DARILEY MOREAUX HERRERA	24/11/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001962	DEBORA LUISA SCOLARI FRHAUF	25/07/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003552	DESIRÉE TEREZINHA DE ROSA ANDRETTA	29/09/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001651	DIEGO HENRIQUE GOMES SOBRINHO	31/05/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002614	DIOGO DE FRANÇA SOUZA CAMARGO	29/06/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000590	DJALICY HENNING	15/12/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001723	DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	21/03/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003541	DOUGLAS MICHAEL GIRARDI	21/01/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003624	DRIELLY BARROS DA SILVA	28/05/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002680	DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA	09/11/1969	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001605	EBERVAL FLORIANO	03/07/1971	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003650	EDGAR PEREIRA	29/03/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001077	ÉDILLYN LOMBARDI DA SILVA	03/12/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003322	EDINEIA CAMARGO DZIADZIO	25/05/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003239	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	27/05/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003641	EDUARDO BERTO RECH	10/01/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002207	EDUARDO EIJ KUMAGAI	02/02/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003101	EDUARDO HENRY SPEZZATTO	06/08/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000405	ELIAS MORAES FRANCO	07/02/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000344	ELOISA GONÇALVES DA SILVA	30/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003092	ELOÍSA LESSING SCHROEDER	03/09/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003368	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	12/02/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002651	EMILY DE SOUZA TORQUATO	04/10/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000211	EMILY DEL CARMEN RODRIGUEZ LOPEZ	03/10/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002992	ENZO BARBOSA AIRES PINHEIRO	14/03/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002192	ERIC LOPES PACHECO	05/07/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001874	ERONDI BERNARDINO DA SILVEIRA NETO	22/02/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0003614	EVANDRO CZARNOBAY	19/02/1977	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002211	EVELISE SCHREINER	12/03/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001796	EVELIZE EUDEUCLEIA CRISTINA BEHRENS	24/06/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001738	EVELYN GONZALEZ MARTILIANO	26/07/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001167	EVERTON LUIZ DA SILVA	07/01/1978	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001894	FABIANE PAES DE CAMARGO RODRIGUES DE ANDRADE	24/07/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001705	FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA SÁ E PAIVA	27/01/1981	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000210	FABIO GABRIEL SANCHES	05/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003285	FABIO JOSE SOUSA DA SILVA	11/09/1984	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001913	FELIPE YUITI MATSUDA PAULI	23/03/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003388	FELIPHE ISMAEL MULLER	13/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002004	FERNANDA EMANUELLE MALLMANN	05/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002495	FERNANDA MAFRA DA CUNHA	26/02/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000587	FERNANDA SANTOS BUENO	22/12/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003093	FERNANDA SEMENSATO LANDI JUSTINI	10/01/1984	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002534	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	06/10/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002218	FERNANDO AUGUSTO SOARES ESTRADA	16/01/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003664	FERNANDO MARCON DE SOUZA	11/12/2003	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003439	FERNANDO MOREIRA MAGALHAES	10/12/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001940	FERNANDO ZIBARTH DE MORAIS	28/04/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001168	FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR	20/03/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003335	FLAVIO ANTONIO VINCENZI	28/03/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003316	FLAVIO ISSAMU KOIKE	20/06/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003038	FRANZ ARTUR MARÇAL DE FARIA	19/10/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002530	GABRIEL COUTO CORREA	06/08/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002216	GABRIEL OLIVEIRA CARNEIRO	19/08/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001407	GABRIEL OLIVEIRA LOPES	12/08/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003486	GABRIELA BARROS GENEROSO	25/12/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000739	GABRIELA BUCHWEITZ	05/11/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003167	GABRIELA CRISTINA BRETZKE	10/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002686	GABRIELA FERNANDES COSTA	04/10/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002951	GABRIELA FIDELIS DE SOUZA	20/04/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002911	GABRIELA PIRES CORRÊA FORNAZARI PACINI	07/02/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003036	GABRIELA RIERA CHIAMENTI	20/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000914	GABRIELE MONTIPÓ	11/04/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002860	GABRIELLA MICHETEN DIAS	06/10/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002483	GABRIELLA WIDDERHOFF RIBEIRO DA SILVA	12/03/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001306	GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA GÖTZ	17/06/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002098	GEOVANE MOTA FERREIRA GARIBALDI	11/08/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002687	GEOVANNA ROSADA FERNANDES	12/09/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001801	GIOVANA LAIS BASSANI CRUZ	23/09/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000539	GIOVANNA CASSIA AMARO ZANELATTO	03/11/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002001	GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000925	GIOVANNA STIER	27/03/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003536	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	01/09/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000551	GIOVANNI RICKLI KOLLER	27/01/1981	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002864	GISELE NIESING	30/12/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002816	GLAUCO DE OLIVEIRA MIRANDA NOGUEIRA	11/02/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001171	GLORIA STEFANI LINS TORRES SLOMPO	25/04/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002910	GUILER ALGAYER	30/05/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002716	GUILHERME ALVES MARIATH COSTA	20/06/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0001316	GUILHERME JARENTCHUK	23/01/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002449	GUILHERME JINBO BORGES	24/03/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002830	GUILHERME PRESTES DA SILVA	01/01/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002358	GUILHERME WITEK MARTINS	25/05/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0002950	GUSTAVO ALEIXO DERENIEVICZ	07/12/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002271	GUSTAVO DE ALCANTARA KLUPPEL	15/07/1979	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001553	GUSTAVO FELÍCIO ALEXANDRONI LINZMEYER	23/07/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003242	HARIADNE DE SOUZA VIÇOTO	31/01/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002342	HAYLA MARIA DE SOUZA RAMOS	22/02/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001286	HELLEN DOS SANTOS JAQUES	03/01/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002749	HELOÍSA GEOVANA GUEDES	17/04/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002288	HELOISA LORENZA CRISTINA OLIVO GERONIMO	02/03/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001067	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO	28/12/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000428	HENRIQUE HECHT GENARO	16/10/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002659	HENRIQUE LIRA BORGES	09/10/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003091	HENRIQUE VILAR DOS SANTOS	24/10/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002750	HEVELIN ALINE COSTA DA SILVA	14/03/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003525	HORRANA CAVALCANTE SOUZA HUKRI	14/09/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003026	HOSANA DE ARAUJO ALMEIDA	28/11/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000997	HUDSON ROGER ANDRADE DA SILVA	07/10/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002882	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA	19/04/1982	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003210	IASMIN DE OLIVEIRA RIBEIRO	01/04/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001868	IGOR ARAÚJO KRAJEWSKI	25/01/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003206	IGOR DE LIMA CORTEZ	14/09/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002935	INÊS LAUDOS DA CUNHA	17/03/1979	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001184	INGRID CORRA BEZERRA	23/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002363	INGRID JANZEN	12/07/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000341	IRIAN RAMOS	28/05/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001451	IRINA MUCHULI TORRES	09/11/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001254	ISABELA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA	04/11/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000817	ISABELA CRISTINA MANGGER	11/11/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003556	ISABELA ERTES SANTOS	19/11/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003339	ISABELA FACHINI RODRIGUES	10/03/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002983	ISABELA RENDÓN CECCON	06/05/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003375	ISABELA RIERA CHIAMENTI	25/07/2003	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003137	ISABELA ULTHES FONSECA	16/11/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003208	ISABELE MOURA JORGE VERNER	23/02/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002612	ISABELLA BASILE RASCASSI	25/12/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003665	ISABELLA LOOS DE BASTIANI	20/08/2003	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003027	ISABELLA PEREIRA GOMES	03/03/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002881	ISADORA KERTSCHER	27/03/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003155	ISADORA RAMPOLLOTTI DA SILVA	17/04/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003130	ISAQUE CARVALHO DA CONCEIÇÃO	20/08/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001421	ISAURA CARVALHO CRUZ	09/09/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002655	ISMAEL GOULARTE CRUZ	04/04/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000298	ISMAEL MONDESIR	12/12/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001897	IVY MARTINS AMORIM	22/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001234	IVY STHEPHANIE DE OLIVEIRA GREGORIO	18/09/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002334	IZABELLA LIMA DE ALMEIDA	27/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002589	JACKELINE RAATZ DE OLIVEIRA	01/01/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002558	JANAÍNA GOMES LOUREIRO DE OLIVEIRA	04/10/1979	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0003369	JAQUELINE GREGÓRIO GESCHONKE	27/09/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003505	JAXSELY AUXILIADORA REVILLA DE JEAN LOUIS	21/10/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003453	JEAN CARLO ADAMS	21/06/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003629	JÉSSICA FUJIE	27/08/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001989	JESSICA HELOISE CAMARGO DE LIMA	17/12/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001928	JESSICA MAFOLETTI VERONESE	13/11/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002986	JHENIFFER DE ANHAIA PEREZ	12/03/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003139	JHESSIKA CHRISTIANE ANDREGUETTO	24/11/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001574	JHULYA MARIA VIEIRA XAVIER	25/05/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002261	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	27/03/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002293	JOÃO CARLOS PINTO	27/11/1965	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003022	JOAO FELIPE PERLIN SILVA	09/09/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003207	JOÃO LEONARDO DENEVITZ GIL MELCHER	26/07/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001777	JOÃO PAULO ALMEIDA MACHADO	19/11/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002707	JOÃO PEDRO BERNARDI MENOSSI	01/07/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003024	JOAO VICTOR BRUNETI SEVERINO	25/10/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003433	JOÃO VICTOR RIBAS	17/03/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000115	JOÃO VICTOR RIGATTI DA LUZ	16/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002393	JOÃO VITOR MACHADO DA SILVA	27/09/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001919	JOBERT ANDERSON CARNEIRO FILHO	31/01/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000357	JOCELINO ANTONIO LARANJEIRAS NETO	01/09/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002856	JOCSA SILVEIRA CRUZ	18/08/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001118	JOFRE LUCAS DE OLIVEIRA RAMALHO	30/12/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003100	JOHN WOLFF PEREIRA DA SILVA	18/01/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003489	JONATAN LONGO	16/07/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003105	JOSE ALBERTO FERNANDES GOMES DOS SANTOS	04/01/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003491	JOSE CLOVIS DE MATOS FEITOSA	30/10/1964	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002170	JOSEILTON SOARES DA SILVA	31/07/1978	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002012	JOSIMAR RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	18/08/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003021	JUAN VITOR MIRANDA	31/03/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003620	JUAREZ FAGUNDES DE OLIVEIRA	14/12/1972	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003588	JULIA ANDRESSA SERPA	23/12/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003464	JULIA CAROLINA BALDO FANTIN UNRUH	01/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000075	JULIA FAVERSANI BARREIROS CRUZ	02/04/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003205	JULIA MURBACH WILE	16/04/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003589	JULIA STOLLE RODRIGUES	21/02/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003309	JULIA TRIACA BEZ	10/05/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002878	JULIANA DOS SANTOS MARQUES	16/06/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003405	JULIANE CRISTINE DE BRITTO	16/04/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0000377	JULIANE PIETRAS	16/06/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002597	JULIANE RODRIGUES ALVES SANTANNA	25/04/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002035	JULIANE SOLDI MALGARIN	28/01/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001476	JULIETA AGUSTINA KLEIN	01/11/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003227	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	05/02/1976	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002353	KAIO VINICIUS DO VALE	01/10/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002433	KAMILA FERNANDA VALIN VIEIRA	22/07/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000916	KAMYLLA CARVALHO LOUZA	24/08/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002402	KANANDA PAOLA BARBOSA DEMETRI SILVA	19/04/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002984	KAREN CRISTINA MACHADO	03/04/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003582	KAREN DANIHIRCY MARCANO SILVA	16/07/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000893	KAROLINE CRISSI MACEDO	22/02/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0002362	KAROLINE SANCHES SANTOS	29/01/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003258	KAROLINE VIEIRA MONTEIRO	23/12/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003413	KATERINNE LIMA NASCIMENTO	23/05/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002635	KATHERINE PAZ OLIVA	21/01/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003198	KATIANE SOUZA BENICIO	12/10/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003487	KATIANNE THAIZ DE SOUSA	30/05/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002518	KEIZI DAYANE DELIMA	24/10/1982	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002142	KELLY KARINE SALES ZEM	01/06/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003176	KETTY HELLEN SOUZA DO NASCIMENTO CARRIL	05/09/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000063	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	10/11/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003449	KLEDSON MANUEL CASTANHEIRA RODRIGUES	25/02/1980	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003168	LAISE ROSSETTO DALL OGLIO	10/12/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002234	LARA CAROLINE AMARAL ARAUJO DE MOURA	22/04/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001711	LARA PILZ ALVES DE OLIVEIRA	29/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002926	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	17/01/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002068	LARISSA DE LIMA NUNES	22/12/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003267	LARISSA MATIOSKI BRASIL	26/05/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003633	LARISSA PIVETTA FERREIRA FRANÇA	27/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003037	LARISSA REZENDE CORRÊA	07/05/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001833	LARYSSA PEREIRA DE JESUS	02/01/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001756	LAURA LEITE WIEZBICKI	27/08/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002772	LAURA STADYKOSKI	16/07/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003292	LEANDRO DE JESUS QUADROS	03/10/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000831	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	30/06/1982	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003584	LEONARDO ANDRIGHETTI	09/05/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002545	LEONARDO DE BARROS LANGE FILHO	28/12/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003662	LEONARDO QUINTINO DE OLIVEIRA	06/03/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002810	LETICIA BISS	13/03/1984	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000622	LETÍCIA CASALLI COUTO	08/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002445	LETÍCIA FERREIRA OSSIPS	28/08/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003336	LETÍCIA LINS LIMA	24/10/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002196	LETICIA PETRONZELLI MARIANO	25/05/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003204	LETÍCIA SAYURI KINOSHITA ASSAHIDE	18/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002791	LETICIA VICTORIA MUNHOZ MATOSKI	31/01/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003497	LETICIA VITORIA CAMARGO DE MACEDO	15/10/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002533	LIA BEATRIZ MACEDO MARQUES MARTINS DA CUNHA	04/04/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001636	LIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	08/10/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002932	LIEGE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI	08/07/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002815	LORENA DE FREITAS CORDEIRO	08/08/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001643	LORENA SOUZA MELLO LEITE	22/12/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003434	LORENA TEIXEIRA NASCIMENTO	09/04/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001221	LORRANI LOPES DUFFECK	06/10/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003086	LOUISE DE PAULA SALOMÃO	02/10/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003363	LUANA CASILHO MOREIRA	22/08/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002557	LUCAS AMBROSIO ROSA COSTA	14/05/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003479	LUCAS BENEDET DAL TOÊ	03/09/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002797	LUCAS BRAGA CONTE	18/03/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001949	LUCAS CARVALHO MORENO	23/01/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003591	LUCAS CESAR BIZINELLI	10/04/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000828	LUCAS CORDEIRO SCHIAVON	13/03/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002621	LUCAS FACCO SILVA	10/06/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0002825	LUCAS FURQUIM LOPES	20/03/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002733	LUCAS GONÇALVES DA GAMA	07/12/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003050	LUCAS MAXSUEL PEDROSO SILVÉRIO	16/11/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002200	LUCAS MULLER MENDONÇA	04/05/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003118	LUCAS REMIGIO SOUZA	18/11/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000642	LUCAS SAMUEL DO NASCIMENTO	15/07/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001871	LUCIANO MONTEIRO PERDIGÃO PEREIRA BRITO	15/08/1979	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001722	LUCIED BUDNE	09/04/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002394	LUILSON CRUZ ALVES DA SILVA	03/08/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002902	LUIS DE JESÚS PELL LESTAPI	24/12/1964	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000022	LUIS ENRIQUE AZCUY LEMUS	11/05/1967	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002319	LUÍS GABRIEL SOUZA PEREZ	20/09/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001787	LUIS GUILHERME CHAVARSKI	04/01/2003	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003191	LUÍS GUSTAVO ERICEIRA DA SILVA	21/11/1982	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003240	LUIS HENRIQUE GABIRA PEREZ	24/01/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002740	LUIS JAVIER SIERRA BERROCAL	23/08/1979	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000951	LUIZ FELIPE MENDONÇA CAVALHEIRO	24/11/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003549	LUIZ GUILHERME GONÇALVES DE ALMEIDA TORRES	10/10/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000700	LUIZA HOFFMANN BASTOS	11/05/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002515	LUIZA MARIN	19/04/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0000697	LUNA MURILLO SANTOS ALEXANDRE	18/03/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003333	MABILY ZAIAS DE FREITAS	04/03/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003303	MACIEL INACIO PEREIRA	18/10/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002633	MAHILYN KARINA JARAMILLO BERMUDEZ	28/09/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003666	MARCELA DREYER MACHADO ALVES SIRTOLI	05/02/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002642	MARCELA MORAES DE ASSUNÇÃO	30/04/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001165	MARCELLO ROCHA DE BRITO JÚNIOR	18/03/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002366	MARCO ANTONIO SELLMER CHAGAS	16/08/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002037	MARCO AURELIO VANZIN	19/07/1969	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002311	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	26/05/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002758	MARCOS DANIEL WEFFORT	09/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001826	MARCOS LOPES HERCULANO DA COSTA	13/10/1970	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000383	MARIA ANGÉLICA JUNGLES MALIKOSKI	27/05/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003090	MARIA BEATRIZ MARES GOMES	29/09/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003040	MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA	04/05/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002252	MARIA CLARA BRASIL PARREIRAS	06/03/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003475	MARIA EDUARDA RIGONI RIBEIRO	18/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002045	MARIA FERNANDA DE MIRANDA VARGAS	04/04/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001322	MARIA JULIA YANAGUI PINHEIRO	17/05/1982	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000832	MARIA LUIZA BRAZ	20/04/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002728	MARIA VERÔNICA DE ALMEIDA SANTOS NITSCHKE	10/06/1981	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001958	MARIAN HENNINGS HUNZICKER	19/06/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003230	MARIANE MARTINS BALDUINO PIOTTO	24/03/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002594	MARIELA CRISTINA CHAVEZ MIRANDA	12/04/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002208	MARILIA LARA SECCO CAMARGO	05/05/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002270	MARILIA SILVA DE ANDRADE	09/11/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002174	MARINA ALVARES DE SIQUEIRA	17/08/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002442	MARINA LOUZADA GUMZ	03/01/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003492	MARINA MACHADO BUENO	02/01/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003135	MATHEUS CASSEL TRINDADE	07/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001009	MATHEUS CORREA	12/11/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0001042	MATHEUS COSTA CANTANHEDE	29/11/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003635	MATHEUS EDUARDO SCHUSTER GOMES	04/05/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000067	MATHEUS PERIN MEDEIROS	16/07/1990	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002397	MATHEUS PESSINI SOUSA	10/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003023	MATHEUS VON LINSINGEN TAVARES	19/01/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003436	MAYARA JULIO BAPTISTA MIOTTO	11/09/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001003	MAYARA SANTAREM DE OLIVEIRA	21/09/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001980	MAYARA TSZESNIOSKI MAÇANEIRO	13/12/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002734	MAYRON GABRIEL DOS SANTOS SILVA	05/09/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003559	MÉRCIA CRISTINA DIAS DE MORAES SANTOS	09/08/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000649	MICHEL AUGUSTO DOS PRAZERES	13/12/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001362	MICHELE LUISA PETRIW	03/09/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002812	MICHELLE POLICANTI MORAIS	05/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003367	MIKELLE DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003072	MILENA BEATRIZ SANTOS SILVA CARLOS DE ALMEIDA	01/01/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003376	MILENA HAIN BASSO	06/08/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001703	MILENA TARACHUK DE ALMEIDA	21/10/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003186	MILLENA LOPES DA SILVA	26/03/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001708	MIRELLA COSTA LOPES	09/02/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002050	NAFTALI CAMILO DA SILVA	06/10/1977	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002834	NAJLA ISABELLA ORTIZ AMARAL	05/08/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003417	NALBER GONÇALVES ALVES	14/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003317	NATALIA CRISTINA BURDINI	12/11/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001420	NATALIA RAFAELA MARZOLA LEITE	20/10/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001626	NATÂMY NAKANO	12/09/2003	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000077	NATANAEL DA SILVA NASCIMENTO	01/01/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000424	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	24/10/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003051	NATHALYA CAMILA CRUZ GUERRA CORREA	03/08/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001402	NATIELLE KRAMER KAIM	12/05/1982	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001139	NAYARA ALYNE SAKAMOTO	03/07/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002969	NEIVA CRISTIANE GERTZ	28/04/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002531	NICKSON ROBERT DE SOUSA	05/02/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002480	NÍCOLAS EMANUEL OLIVEIRA REIS	02/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002281	NICOLE JANSEN RABELLO	12/07/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001687	ORIANY LOPES PEREIRA	18/01/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001424	OSMANY GARMENDIA MARINO	18/10/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002720	OTÁVIO AUGUSTO DE SOUZA TOTH	13/06/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001388	PÂMELA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA	22/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003145	PAMELLA REDIGOLO DE AGUIAR NEVES	09/08/1984	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003058	PAOLA LOUISE ARGENTA	23/02/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002481	PATRICIA DOS SANTOS NEVES DA ROSA	14/09/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001034	PATRICIA KUTZ NASS	10/03/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000170	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	28/12/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002026	PAULO AUWARTER	28/05/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003222	PAULO ROBERTO GONZALES AGUILERA FILHO	23/07/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000788	PEDRO ALEXANDRE DUARTE COSTA	08/02/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001963	PEDRO BATISTA LOLA LEITE SANTOS	04/04/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002774	PEDRO BONIFACIO FERNANDES JUNIOR	11/05/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002253	PEDRO EMANOEL TEIXEIRA OLIVEIRA	02/04/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001273	PEDRO HENRIQUE BRITO DA CUNHA	02/09/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002676	PEDRO PAULO BENTHIEN ANTUNES	10/02/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0001850	PEDRO SIQUEIRA CRUZ	18/01/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
---------	---------------------	------------	--------------------------------------

0002508	PHILIPPE DE PAULA TAVARES	28/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002285	POLIANA MAZUCHINI BELAI	16/03/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003249	POLLYANNA CAROLINE DA CRUZ	23/10/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001556	PRISCILA FREIRES LOPES	01/12/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001532	PRISCILA MITIE NAKAMURA	19/01/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002091	PRISCILLA URQUIZA RODRIGUES DE MEDEIROS	28/10/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000187	QUEILA APARECIDA ALVES DA COSTA OLIVEIRA	14/03/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002485	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	15/02/1977	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003488	RAFAEL VINÍCIUS NAZAR	17/01/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003171	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	14/03/1981	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003338	RAFAELA FACHINI RODRIGUES	10/03/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001713	RAFAELA LUISA KOWALSKI	30/05/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001976	RAFAELA SANTANA FALKOWSKI	03/08/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002966	RAFAELA TALAMINI	19/06/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003460	RAFAELA TEZZA MATIOLA	01/11/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002611	RAFAELLA LORENZON SPERELLI	23/08/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003548	RAMARA ALVES RODRIGUES	29/07/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000044	RAPHAEL ZIBARTH DE MORAIS	21/08/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000650	RAUL PIRES SCHUTZ	13/08/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002015	REINALDO SMANIOTTO	27/10/1972	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002748	RENAN CINTRA VILLACA	12/10/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003140	RHAILYNE MARI PAIVA ELER	24/09/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002982	RHAUANA MUNHOZ BERTÃO	15/10/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002566	RICARDO ANTONIO LEITE	21/05/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002260	RITHINER RICCI BERNAL	30/04/1989	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003402	ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA	01/09/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000240	ROBERTA SAYURI OKAZAKI	04/12/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002273	RODRIGO ALVARES DE SIQUEIRA	25/10/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003652	RODRIGO DE CARVALHO IZALINO	23/07/1985	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001096	RODRIGO KÖERICH DE LIMA	11/10/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001450	RODRIGO MORI REIMANN	07/12/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000320	RODRIGO ROCHA DA SILVA	28/08/1978	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002403	ROMULO PAVILHA DE ARAUJO	16/11/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003275	ROSA TARCILA ESTACIO SURCO	10/03/1986	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002937	ROSANA LOPES PIRES	16/08/1976	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002080	ROSANILDE ALENCAR CARVALHO	11/11/1984	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001942	ROSIVAN CUNHA BASTOS	02/04/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001038	RUBENS CENTENARO DA SILVEIRA NETO	18/07/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002717	SAMUEL GUERRA RODRIGUES	07/07/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002404	SAMUEL KOGNAN HERY	14/05/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000583	SANDRELY REGINA LOPES LOMBAS	14/08/1977	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002312	SANDRO CARLOS DA LUZ JUNIOR	27/12/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003043	SARAH TAVITA JIMENEZ	19/05/1979	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001758	SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER	23/09/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000616	SIMEY DE LIMA LOPES RODRIGUES	09/04/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001630	STEFANO MARQUES DOS SANTOS	08/06/1988	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000754	STEPHANI CAROLINE FERREIRA NUNES	12/08/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003143	STEPHANIE CARDOSO HELFER	26/02/2003	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002957	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	13/03/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002514	TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO	05/11/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0003293	TAIS BEATTO	09/06/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002556	TALITA DE CÁSSIA DA SILVA	16/07/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003571	TALITA MILLA KRIZONOWSKI	07/10/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003656	TALITA SILVA INACIO	30/05/1981	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003606	TATIANA NAHAS	23/04/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003245	TATIANE PEREIRA AMORIM	14/07/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003085	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	03/09/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002693	THAINA CHAVES DE OLIVEIRA	20/07/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002799	THAIZ GEOVANA BEZERRA	21/11/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002351	THALITA CAMPOS DOS SANTOS	27/12/1987	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003634	THAMIRIS FERREIRA DE BRITO	02/02/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003164	THATIANA HELENA TIEMANN DE MARAFIGO	23/07/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001744	THIAGO ABOU REJAILI	11/11/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003271	THIAGO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	10/12/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000336	THIAGO LIMA SA	15/01/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003133	THIAGO STOKKER DIAS	31/03/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003401	THUANY FRANÇA TIBES	30/10/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003286	TIAGO CALVIS SIEBERT	23/02/1993	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000840	TIAGO RAMOS CIM	21/07/1999	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003410	TUANY MENDES DA SILVA	10/08/1998	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003482	TURADJ FREDRICK SAHIHI PEZESHK	10/07/1982	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003674	VALENTINA MARTINS OLSEN	25/02/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002355	VALÉRIA CARNEIRO	22/02/1992	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003147	VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	08/01/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001889	VICTOR DANIEL FALKENBACH TENIUS	06/12/1991	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001194	VICTORIA BEATRIZ CHAGAS FAGUNDES	14/08/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002348	VICTORIA CAROLINA PEREIRA FRANÇA	31/05/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002677	VICTÓRIA HELENA RABERY	25/09/2001	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002858	VINICIUS BLANCO ROMERO XAVIER	24/06/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003001	VINICIUS CARDOSO	26/02/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002519	VINÍCIUS SOLAK TEIXEIRA	24/10/1997	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003628	VINÍCIUS TAGLIARI CORRÊA	01/09/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000533	VIRGÍNIA MAIA LOPES MENDANHA	28/06/1975	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000400	VITOR DIAS ESPINDOLA	08/05/1996	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0000340	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	07/08/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003302	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	05/07/1982	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

0002551	VYLLY WILTAR SILVA MIRANDA	11/11/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003199	WALLAS JUNIOR PALMEIRA ESTEVÃO	12/05/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002459	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	02/02/1995	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002657	WINNIE SOUZA LAGO	06/06/1994	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001405	YARA RODRIGUES ALVES BARBOSA	17/05/1977	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003103	YASMIN FERNANDES TRINDADE DO PRADO	16/12/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0003456	YASMIN RODRIGUES	01/11/2000	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002955	YOENDRI GONZALEZ FERRER	07/10/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0001356	YORANDI BATISTA LABANINO	07/02/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002451	YUNIOR TOMAS AVILA	06/08/1979	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002744	YUSLEY MORENO TORNES	03/08/1983	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA
0002905	ZAINNAB JAAFAR	16/08/2002	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0003310	ANTONIO FÁBIO BARREIROS CRUZ	29/09/1957	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0003644	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	16/10/1985	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0002672	BRUNA TOPPEL FELTRIN	29/09/1993	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0003260	CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN	13/07/1988	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0000689	HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS CORDEIRO	18/05/1992	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0001612	INGRID BEATRIZ SCHETZ ZAWIERUCHA	29/08/1997	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0000544	KETLIN LORENA PIOTTO	05/12/1997	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0000806	LUIZ FILIPE ORACZ MALAT	21/05/1982	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0003498	RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI	02/06/1999	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0001409	TAÍNA NATANY BRANDAO DOS SANTOS	13/12/1994	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0000688	THAIS ELLEN BARBERINI	09/03/1992	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA
0001914	YASMIN SUEMY MINAMI PRADO	04/12/1991	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0003360	ALDENISE DE OLINDA CASTRO	20/06/1985	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0002828	ALEXANDRE WESTEPHAL LOSSO	02/04/1992	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0000159	ANDREY BIFF SARRIS	01/08/1993	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0001831	BEATRIZ TEIXEIRA DE CARVALHO MARTINS	24/12/1991	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0003550	BRENDA CAMILA RECK DE OLIVEIRA	12/10/1994	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0001404	CAROLINA KOWALCZUK CIOFFI	19/06/1995	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0000826	GIOVANNA PELINSKI HONESKO	24/03/1999	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0003442	HALBER FELIPE MACORIM ALVES	14/02/1993	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0003104	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0003136	LEANDRO AUGUSTO LEDESMA	03/04/1984	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0002616	LUIZ OTÁVIO RIBEIRO DA FONSECA NETO	18/12/1987	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0002235	MADSON SILVA E SOUSA	14/02/1994	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0003218	MAURÍCIO MALAGHINI MOREIRA	21/10/1985	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0001621	NADINE HELLMANN DELFINO	29/03/1995	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0003604	NATALIA RAMOS DOMINO	23/05/1991	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0000051	TATIANE DA SILVEIRA YONEKURA	01/04/1991	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA
0002314	THAIS FERRAZ SIMÕES	22/02/1993	MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0001319	ADRIANO DAS CHAGAS	08/05/1989	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003156	ADRIANO SALDANHA RODRIGUES	29/01/1990	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000373	ALCEU JOSÉ PONTE	16/03/1968	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000370	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	16/08/1989	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001098	ALINE FRANCO SCARANTE	13/12/2004	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002131	ANA LUCIA GARCIA SILVA	22/03/1975	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002640	ANA LUÍSA PAIVA PAGANI	30/06/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000670	ANA PAULA REGGIANI	24/01/1983	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001507	ANDREA FRANQUETTO	12/07/1972	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000834	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	13/12/2002	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003196	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	11/08/1995	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000677	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	26/11/1977	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002647	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	05/09/1991	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002590	BIANCA LARISSA GHIZZI	28/02/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002212	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	21/04/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003349	BRUNA STEPHANY MIERZWINSKI	21/03/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001965	CAMILA PALLÚ PONTES	17/03/1998	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003546	CAMILLA PAOLA SCHWERZ	10/05/1984	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003254	CARLOS EDUARDO ANTONIEVICZ	31/08/2002	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000964	CAROLINA DO AMARAL BAETA	19/01/1995	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001569	CAROLINE SANTOS BATISTA ROSÁRIO	10/06/2002	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001136	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	20/02/1992	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003595	DANIELE FANINI	06/05/1983	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001452	DAYANI ASSOLARI SALDANHA	29/10/1987	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001091	DIANY MENDES GLADE	08/02/1998	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001099	EDINALDO MALTA DA SILVA	16/02/1977	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000869	EDUARDA BAGGIO GRACIOTIM	24/12/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003585	EDUARDA DE LIZ THOMAZI	27/05/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001053	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	24/03/1983	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002436	ENZO LUCIO HENRIQUE	24/08/2002	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003632	EVERLENE DE OLIVEIRA SILVESTRE EDIN	20/02/1989	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001298	FABIANNE REBOUÇAS DE LIMA	20/09/1996	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003371	FERNANDA PERONE DE SOUSA BANDEIRA	01/10/1993	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002958	FERNANDO MACHADO WAGNER	20/11/1998	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003454	FLÁVIA MACIEL BUJAR	04/06/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003430	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	29/08/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA

0002400	GABRIELLA CRESTANI	26/04/1995	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001267	GABRIELLE SZVARÇA	08/01/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001623	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS DE ALMEIDA	14/08/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002455	GIULIA DE CAMARGO MAZON	22/01/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002817	GIULIANA BARROS MACEDO	29/10/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001382	GUILHERME RYAN VILLAR MICHELIZZI	05/01/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001258	HELITON SOARES DE LIMA	11/12/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001369	HILEIA FERNANDA DOS SANTOS	19/10/1988	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002697	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	08/02/1972	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002416	JAMES IVO BECKER	15/11/1993	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000906	JAMILLE CAROLINA DE CARVALHO DOS SANTOS MARTINS	04/08/1993	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000767	JANINE MICHELE YAMAUTI CORRÊA	16/02/1992	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001300	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	14/03/1983	PSICÓLOGO - PIRAQUARA

0001992	JESSICA REGINA APOLINÁRIO MACHADO	29/06/1997	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002201	JESSYCA KAROLYNNE ABREU PAIVA	27/03/2002	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002476	JOSCELA RAMOS	12/05/1987	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000849	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	27/07/1969	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002629	JÚLIA HOELTGEBAUM	24/10/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003174	KATHRYN TOMELIN BORGES	18/08/1984	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000365	KAUÁ GUILHERME ROCHA DOS SANTOS ALOISIO	01/05/2007	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002232	LAURA DE FÁTIMA FERRAZ	12/05/1992	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002665	LAURA SILVA MORAIS DE PAULA	14/03/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000014	LEANDRA DE OLIVEIRA RAMOS FRANÇA	08/12/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000177	LEONARDO VIEIRA DE LIMA	24/05/1991	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001222	LISANGELA MARIA BENATO DOS SANTOS	29/01/1997	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000179	LUANA ROMUALDA PIEMONTEZ	17/01/2005	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001537	LUCIANE JUSTINO DE OLIVEIRA	16/07/1974	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002785	LUCIMARA FERRON VAZ	15/02/1976	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001814	LUIS PHELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO	06/06/1995	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001855	LUSIANA SANTOS RODRIGUES	14/08/1989	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002304	MAIARA PEREIRA LIMA	09/08/1995	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003474	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	12/03/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003385	MARIANA DE ALMEIDA VERGES	12/03/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001427	MARINA RODER GALIGNIANA	10/09/2000	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001454	MARTA BORSSUK	01/03/1972	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003590	MATHEUS RANYER OLIVEIRA TUSSOLINE	26/12/2000	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003651	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	02/03/2000	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002900	MILENE RIBEIRO JUSTINO	24/03/2000	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001795	MILLENA EDUARDA ANANIAS	20/07/2002	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001336	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	23/01/1987	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001959	MURILO MANSANO RAMOS	26/08/1998	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000758	NATÁLIA AMARAL DE OLIVEIRA	23/12/2000	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000721	NATANAELA OLIVERA	22/12/1995	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001561	NATHALIA SOUZA SANTOS PAMPLONA	19/04/1999	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003470	NEUSA DO ROCIO DA SILVA DE MELO	19/11/1974	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000810	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	07/01/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003053	OSCAR DE SOUZA AMARAL NETO	05/10/1984	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002783	PAOLA DE OLIVEIRA	06/04/2000	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003049	PATRICIA DE ARRUDA	23/10/1989	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001332	PRISCILA SIQUEIRA DE ARAUJO	31/10/1983	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002468	RAFAEL CARNEIRO BELO DOS SANTOS	27/05/1996	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003055	REJANE CANDIDO DA SILVA	20/11/1978	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003248	RENATHA RAYSSA DE PAULA BUENO	30/03/2000	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003373	RITA DE CASSIA SOAKI	17/05/1986	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0001241	RITA DE CASSIA TEIXEIRA DA SILVA	02/04/1998	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002947	ROBERTO CARLOS SZYMANSKI	26/09/1974	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003527	SÉRGIO ALVES DA SILVA	09/07/1982	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000615	SILVANA GOMES	04/08/1986	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002048	VALENTINE WANDEMbruck DE OLIVEIRA	14/03/2002	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0000708	VANESSA DE LARA	09/05/1997	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0003631	VITHORIA CURUPANA FIGUEIRA	30/07/2001	PSICÓLOGO - PIRAQUARA
0002768	VITÓRIA GOMES STRUZIK	03/05/2002	PSICÓLOGO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000050	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	30/06/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001862	ADRIANA CRISTINA MARIANO	13/05/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001145	ADRIANA MICHELE DE FARIA	27/02/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001904	ADRIANA PEREIRA	05/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000030	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA	16/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003399	ADRIANE GUIMARÃES DA SILVA	20/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001517	ADRIANE NUNES PEREIRA	09/11/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001595	ADRIELE GARCIA DOS SANTOS	20/05/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003306	ALAN PEQUES LIMA DE FARIAS	31/03/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000078	ALCIMEIRE LEAL FAUSTINO	15/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003290	ALESSANDRA EZIDIO	24/09/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000213	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	15/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001138	ALESSANDRA SILVA	29/07/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001212	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA	25/05/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000542	ALEX SILVA	09/07/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002839	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	12/12/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003138	ALINE MACANHÃO FERRARI	07/01/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001287	ALINE MONIQUE DOMINGUES	27/11/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001062	ALINE NEVES SMANGOZEVSKI	03/09/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001036	ALINE RIBEIRO CORREIA	09/08/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0000433	ALINE VENÂNCIO	28/05/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001376	ALTEMIRA ANGÉLICA ASSUNÇÃO NASCIMENTO	03/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001783	AMANDA ARIELLE BELÃO DA SILVA DE OLIVEIRA	03/02/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000206	AMANDA LUIZA SCHUSTER DE SOUZA	05/02/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002737	AMANDA SIZANOSKI	05/05/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002177	ANA BEATRIZ DE SOUZA FRANCO	31/05/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000192	ANA CAROLINA ADELINO DE OLIVEIRA	04/05/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000995	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA MONTEIRO	16/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002183	ANA CRISTINA MODZINSKI	19/06/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002214	ANA FERREIRA DA ROCHA	27/05/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003394	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	22/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001804	ANA FLÁVIA MOTA VIEIRA	10/08/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002780	ANA FLÁVIA SILVA DOS SANTOS	22/03/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002654	ANA MARIA DE ALMEIDA SOUSA	30/03/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002438	ANA PAULA ARRUDA DE LIMA	19/08/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000226	ANA PAULA CARVALHO	13/09/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001478	ANA PAULA DA COSTA REMUS	24/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000772	ANA PAULA DOS SANTOS	19/05/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002505	ANA PAULA PEREIRA DE WITTE	31/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000145	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	10/03/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002988	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	26/02/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002846	ANA PAULA WEIGERT	19/10/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001128	ANCILA GONCALVES MONCAO	01/03/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002764	ANDRÉA APARECIDA DE FÁTIMA ANTUNES	19/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001025	ANDREIA ALVES DA SILVA	20/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001380	ANDRÉIA APARECIDA GAIDA	05/04/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003477	ANDRÉIA DELFINO	25/02/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001639	ANDRÉIA TONHATO	24/06/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002832	ANDRIUS GAIO BRUDECK	16/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0000729	ANELIZE FERON	12/01/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003493	ANGELA DA SILVA BRAZ	07/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000104	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	10/09/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000663	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	04/10/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003066	ANGÉLICA NERES CAMPOS	12/03/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000592	ANGELINA GUIMARÃES	05/11/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003344	ANGELITA VARELA	21/12/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001566	ANTENOR FARIAS JUNIOR	09/12/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000117	ANTONIA VILMA DE LARA MOREIRA	19/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002714	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	15/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000305	BARBARA PRINCIVAL CORDEIRO	07/11/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000412	BEATRIZ ALVES DE BASTOS	05/02/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002242	BIANCA JULIA PEREIRA DE OLIVEIRA	21/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000204	BIANCA MARCONDES ROSA DE MORAIS	05/12/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002993	BRASILINA APARECIDA FERREIRA	07/09/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001973	BRYAN GONÇALVES DE ANDRADE	20/12/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002995	BRUNO GROSSKOPF DE SOUZA	04/09/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003083	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	19/02/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002653	BRYAN KOEMAN MICOS	30/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000126	CAMILA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/09/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001261	CAMILA DUARTE	10/10/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001231	CAMILA ELIZABETH DA SILVA GUIMARÃES	28/11/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003178	CAMILLE SOUZA SIMOES GOMES	17/12/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001177	CAMILLY EDUARDA PINOTTI DE LIMA	25/09/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000979	CAMYLLÉ CHRISOSTOMO BISCOTTO	21/11/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002699	CARINA ADANSKI	24/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001197	CARINA FERNANDA XAVIER DE OLIVEIRA	19/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003529	CARLA BRUNA ALVES DOS SANTOS	03/10/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000274	CARLA GISELE MARTINS	27/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000012	CARLA PRICILA ANDRADE	15/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001640	CARLA ROBERTA CAMARGO DOS SANTOS	25/07/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003015	CARLENA GOMES	08/10/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000332	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	21/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000319	CAROLINE SCHEFER NAVES DE PADUA	25/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000113	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	06/01/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000122	CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	07/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000217	CLAIR DOLA BETIM	05/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000048	CLAUDIA DOS SANTOS ZILLI	03/12/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001054	CLAUDIANE DA LUZ SANTOS	02/04/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002425	CLAUDINEI MARTINS BECKER	09/04/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002901	CLEIDIANE MOREIRA DE JESUS	07/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002891	CLEITON ALVES CAMILO	05/03/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001535	CLEONICE SILVA DE SOUZA BARTOLOMEU	24/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003241	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA	26/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000734	CRISLAINE DE ARAUJO MORAIS	31/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001490	CRISTIANE MARAFIGO DE OLIVEIRA	19/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000154	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	27/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003431	CRISTIELE DE J MATOS	15/04/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000127	CRISTINA ROSANGELA DA SILVA	03/03/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002500	DAIANE CRISTINA ALMEIDA	02/03/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001895	DAIANE DOLA	29/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0000342	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	20/05/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001246	DAIANE RIBAS MIKOS	07/10/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002213	DAIANE RODRIGUES SOARES	03/09/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0002122	DAIANE SARA DOS SANTOS	25/02/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000371	DAIR DE ATAIDE	27/09/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003543	DANIARA CORREA DE	22/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003008	DANIEL FREITAS LADISLAU	25/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003407	DANIELA DA SILVA CASSIANO ALEXANDRE	21/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001340	DANIELLE GIANE ALEXANDRE	06/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002710	DARLENE LACERDA DE FARIAS DOS SANTOS	02/12/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002117	DARYELLE TEODORO SPEÇATO DIAS	25/10/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002461	DAYANE CRISTINA PEREIRA DO PRADO	23/05/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000543	DEBORA CRISTINA CAETANO DE SIQUEIRA	04/10/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000262	DÉBORA GOMES	07/08/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000173	DÉBORA JOSIANE DIAS DA SILVA	31/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000401	DÉBORA JULIA OLIVEIRA CAMPOS	19/03/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000311	DEBORA SHERWIN BOTELHO	27/09/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000578	DEBORAH EVELYN ALVES PEREIRA	08/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002282	DEIZE SOARES DE ANDRADE	29/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003123	DEJEANNE DOS SANTOS NUNES	25/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001544	DEMERSON DE OLIVEIRA KALLUF	11/06/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000439	DEUZIeli DE LIMA CORREIA	08/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000035	DIOMARA DUARTE DA ROCHA	23/05/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003162	EDENIZE FERNANDES	01/11/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002784	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	01/01/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001472	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	30/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002134	EDINA MATIAS	25/01/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003444	EDITE ALVES	03/03/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000065	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	14/09/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003426	ELAINE APARECIDA MATIAS DA LUZ	07/09/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001954	ELAYNE CRISTINA SOARES DA SILVA DE FREITAS	21/03/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000160	ELI DAMARIS DA SILVA	14/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002487	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO	19/01/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000518	ELIANE BRANDÃO PRESTES DE ASSIS	06/07/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002673	ELIANE FERNANDES DA SILVA	18/06/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001575	ELIANE MOREIRA DE SOUZA	28/02/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001988	ELIANE ROCHA SANTOS DA SILVA	19/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000417	ELIENIR VALÉRIO DE CASTRO	12/07/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003580	ELISABETE DE FREITAS	26/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000830	ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	04/11/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002739	ELISAMA AVILA DE AMORIM LOPES DE JESUS	23/07/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002725	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA SANDRA	10/06/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003012	ELIZANGELA DA ROSA LEMES	22/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000175	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	09/07/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001522	ELIZANGELA XAVIER BARRAL	28/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002978	ELIZBETH ROCHA DA SILVA	23/01/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000589	ELOANE KAROLINE DE OLIVEIRA	18/11/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003238	ELSON SIDINEI EVANGELISTA DE SOUZA	09/08/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000812	ELTON LUIZ RIBEIRO	07/06/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000346	EMANUELA CRISTINA SOUZA DE ANDRADE	30/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000636	EMANUELLE RODRIGUES PIRES	26/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0002873	ERICO DOS SANTOS	31/07/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000709	ERIK MONTEIRO VICENTE	31/08/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001331	ESTELA MARIA DOURADO	24/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001226	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	15/02/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002766	EVA DO ROCIO DA SILVA	01/03/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002005	EVE ARIANE ORTIZ	17/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002365	EVERTON PEREIRA DA SILVA	18/07/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003490	FABIO NASCIMENTO DE ARAÚJO	13/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000476	FABÍOLA KOCICKI PAZ	20/05/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001934	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	24/03/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002371	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	14/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000043	FERNANDA DE FATIMA SARMENTO	31/05/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000396	FERNANDA DO ROCIO FERNANDES	01/11/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002373	FERNANDA DUARTE DE OLIVEIRA BARUCH	20/03/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000631	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	14/02/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001116	FRANCIELE CATARINA MACEDO VERETA	19/02/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002972	FRANCIeli SOUZA ANDREOS	28/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001061	FRANCISCA DE JESUS QUINOR DA SILVA	11/05/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003144	GABRIEL AUGUSTO SANTOS CORREIA ZANCANARO	28/11/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002162	GABRIEL DA SILVA SOUZA SANTOS	18/12/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000263	GABRIELA DE MELO CANDIDO	13/02/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000896	GABRIELLE DE OLIVEIRA ROSA	20/08/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000745	GABRIELLE LORENSETTI LOPES	03/06/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002773	GABRIELLI LARISSA FERNANDES MANÇOS DA SILVA	23/11/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000038	GABRIELLY ALVES LATZUCK	12/02/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003004	GABRIELLY CRISTINI OLIVEIRA PIRES	21/12/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000619	GEISE SORIANO DA SILVA	09/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002430	GENES NEVES NETO	26/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000393	GERLY GOMES DOS SANTOS PEREIRA	25/10/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002806	GIANE LEITE	02/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001436	GIOVANA VILAR MENDES	23/02/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000503	GISELE CAROLINE OLIVEIRA KLEIN	10/12/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001767	GISELLE ANDRIETTY DE MOURA NEVES	21/01/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002782	GISELLE PEREIRA DOS SANTOS GIL	30/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002879	GLAUCE ALVES DE GODOY	13/11/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002747	GRAÇA IRLA DE SOUZA	02/08/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001371	GUILHERME BASTIAN DE SOUSA	02/09/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002521	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	24/03/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0001516	HAYANE GONÇALVES	13/02/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001836	HELOISA GARCIA NASCIMENTO	14/06/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001239	HELOISA POHLOT MANCINO	18/09/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000233	HEVELLYN KAUANNY DA SILVA BARROS ZENI	25/09/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000039	HIGOR DA VEIGA	27/12/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000363	HILANA EUGÊNIA DA SILVA LIMA	31/01/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002827	HOZANA SILVA ARAUJO	06/12/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002262	HUMBERTO IRENTÉ DA SILVA	11/04/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003594	IARA GONÇALVES MOREIRA	15/03/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002415	IARA MENDES	02/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002152	IEDA OLIVA	04/07/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000150	INGRID APARECIDA RIBEIRO DE AZEVEDO	12/10/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000747	INGRID CRISTINA MICHKINIS DE RAMOS	13/03/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0000249	INGRID RIBEIRO	02/03/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001985	IOLANDA REGINA DA SILVA MAINARDES	17/09/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001308	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	24/06/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001334	ISABEL CAROLYNE AMBROZIO FRANCO	23/05/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001819	ISOLETE KEMPER DA ROCHA	05/03/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000638	ITALO SILVA	19/05/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001390	ITAMARA PEREIRA ALVES TINFRE	04/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000962	IVETE DOS SANTOS	06/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002931	IVONE BURHARDT	05/10/1961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003592	IVONETE APARECIDA POLICENO DA SILVA	09/08/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000769	IZABEL DARC SILVA	22/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000448	IZABEL FERREIRA SANTOS	03/05/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001089	JALY RAMOS DOS SANTOS	12/01/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001680	JANAINA ALVES TAMBOLO DA SILVA	23/03/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000673	JANAÍNE SALLES ALVES	09/05/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000010	JANE DIAS DE OLIVEIRA	06/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000846	JANETE APARECIDA TERRINHA FAGUNDES	23/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000813	JAQUELINE DA SILVA CAVALCANTE	23/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002601	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT	24/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000066	JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS	28/10/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002753	JAQUELINE PLEFK GOMES	09/03/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003435	JENIFER CRISLAINE DE SOUZA DE LIMA	19/12/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002562	JENNIFER DE OLIVEIRA LIMA LEITE	01/01/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000193	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	30/04/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002674	JÉSSICA CRISTINA RODRIGUES PINTO JUNGERMANN	05/03/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002498	JESSICA MARIA DE LIMA DE SOUZA	01/03/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000202	JÉSSICA DALCORTIVO LACERDA	22/05/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000506	JESSYKA FREITAS LIMA SILVA	12/08/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001146	JHENIFER DA SILVA CRUZ	25/05/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001465	JHONAS EDUARDO CAMPOS	23/01/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000819	JOANA DARC KRETT	19/08/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000064	JOAO BATISTA DOS SANTOS MORAES	06/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003568	JOÃO HENRIQUE NOGUEIRA	05/12/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001072	JOAO RICARDO DA ROCHA	09/01/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000904	JOCELIA DAS GRAÇAS CUSTÓDIO DIAS	25/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003034	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	28/07/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002690	JOELMA APARECIDA VILAR DA MAIA	02/12/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001790	JOSEFA BATISTA DOS SANTOS FOGAÇA	23/09/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002241	JOSEILTON SOARES DA SILVA	31/07/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000254	JOSELI VIEIRA DE CAMPOS BASTO	24/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003466	JOSIANA KETNER DE OLIVEIRA	18/10/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001199	JOSIANE MARIA DA SILVA	29/01/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002002	JOSINEIDE TAVARES DOS SANTOS	26/07/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001162	JUCIELE DA ROSA FIGUEIREDO	05/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000353	JULCIMERI APARECIDA FERREIRA	25/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001361	JÚLIA DA SILVA FERNANDES	18/03/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001403	JULIA LARISSA MARCELINO PEREIRA	23/12/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001049	JULIANA FERNANDA CRAMAR DO NASCIMENTO	31/07/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001736	JULIANA GELASKO INDALÊNCIO	04/05/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001615	JULIANA OLIVEIRA SILVA	10/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002675	JULIANA VITÓRIA MOREIRA DA SILVA	25/06/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0000577	JULIANE CRISTINE RIBEIRO	06/09/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000335	JULLYANA DOS SANTOS	23/12/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002949	KAREN CRISTINA ORTIZ DA SILVA	18/11/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003605	KARINA FRANCA CHAVES	05/08/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001692	KARINA GALVÃO BENEDITO	27/01/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000025	KARLA ROSALYNA DIRCKSEN	16/11/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000375	KATIA CILENE FERREIRA MATOS	16/01/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000155	KEILA CRISTINE MATOS	30/03/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001899	KELLI LETICIA DOS SANTOS	04/03/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002506	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	21/04/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000724	KELLY CRISTINA RUMBLESERGER DECOMAIN	07/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003142	KESIA AQUINO DE SOUZA	30/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001754	KETHERINE NATANAYARA SERRA CLAUDINO	27/06/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001015	KETLLEN C MARTINS	13/03/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002573	KETLLYN HELLEN SOARES DOS SANTOS	17/12/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000927	KEVLIN VITORIA OLIVEIRA MARAFIGO	26/05/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002801	LAÍS SANTOS GOES	26/06/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002822	LARISSA BASSO	03/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001817	LARISSA GOMES DE SOUZA	23/07/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0001202	LARISSA REGINA KURPEL PEREIRA	16/09/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003225	LARISSA SILVA DE ARAUJO	25/04/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001598	LARISSA SILVEIRA RAMOS	30/06/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003627	LARISSA TEIXEIRA DA SILVA BAPTISTA	12/12/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001088	LAUDICEA DOS SANTOS	21/01/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000368	LAYZA SANTOS CARDOSO DA SILVA	27/04/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003468	LÉA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI	01/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001327	LEDA CHRISTIANE PORTELA	20/08/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003211	LENIRA DE JESUS COSTA MESSIAS	12/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003256	LEONILDA ROSA DE LARA	11/04/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002512	LETICIA APARECIDA GEREI	11/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001279	LETICIA DA SILVA REIS WESSLER	11/11/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001590	LETÍCIA DOS SANTOS DUTRA	27/01/2008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001130	LETÍCIA FERNANDA DE ALMEIDA PLACIDINO	23/12/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000632	LIDIANE PRISCILA BORGE	08/10/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000534	LILIAN FRANCIELI DIAS MEDEIROS	05/09/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002999	LIZANA DE FÁTIMA LEITE	28/08/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002011	LOIDE ALVES DA LUZ RATUCHENSKI	19/08/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000900	LORENA DE ALMEIDA KIRCHNER	24/12/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003307	LORRUAMA BARONI FERNANDES	18/06/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001679	LOURDES DA ROCHA RIBEIRO	02/01/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003365	LUANA BINELLO GEREVINI	15/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000776	LUANA FARIAS FRANCO	30/10/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003039	LUANA RAMOS DE OLIVEIRA	10/03/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000411	LUANA XOTESLEM LOPES CAROLINO	17/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001872	LUCAS MATEUS ALEXANDRE DOS SANTOS	11/01/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002851	LUCIA VISBISKI PEREIRA	01/04/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000481	LUCIANA DO AMARAL DOS SANTOS	20/05/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000081	LUCIANA MAYUMI TAKAHARA	19/05/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002031	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA MARTINS	28/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000648	LUCIANA ZELLNER DA SILVA	27/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003287	LUCIANE APARECIDA PIRES	29/11/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0002599	LUCIANE DE FREITAS	06/04/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003418	LUCILEIA DEPETRIS	19/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000425	LUCIMAR VENÂNCIO	08/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003355	LUCIMARA MARTINS DOS SANTOS	10/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001805	LUCIMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	29/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001063	LUCIMERI SIQUEIRA	21/10/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002692	LUDMILLE MIEKO SHIMODA	04/03/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000146	LUIZ GUILHERME COUTINHO VIEIRA DE SOUZA	01/02/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002961	LUIZ WEBER NETO	01/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002555	LUSMAIA ABRÃO DE OLIVEIRA QUINTINO	20/05/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000227	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	03/07/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001265	MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO	27/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000639	MARCELA CRISTINA SANTOS SILVA	04/08/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001270	MARCELLA GOLANOWSKI WEISS	05/11/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001823	MARCELO FUCK	24/10/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001208	MARCIA CRISTINA LOURENCO	20/08/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002868	MARCIA DE MOURA BENEDIK	01/07/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000573	MARCIA FISCHER	04/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000101	MARCIA REGINA CORRÊA DE OLIVEIRA DRANKA	02/07/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002658	MÁRCIA REGINA MOREIRA DA SILVA	08/11/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001134	MARCIÉLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002904	MARCOS RAKSA CANTUÁRIO	30/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000535	MARCUS PAULO DE QUADROS VIEIRA	01/10/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000798	MARI DELFINO	29/04/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002030	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/01/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000256	MARIA APARECIDA DIAS DA PAZ	23/02/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001249	MARIA EDUARDA VOLTOLIN DA SILVA	27/11/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000628	MARIA ESTER ASTOLFO	25/07/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000668	MARIA LÚCIA SARAIVA	21/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002224	MARIA MADALENA ROSA	13/02/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002913	MARIA NILCÉIA PINTO DE GOIS	24/10/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002536	MARIANA DA SILVA CAMPOS	20/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000977	MARIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	04/09/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000473	MARIANA MOURA DE SOUZA LOPES	16/08/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000153	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	06/02/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001921	MARIANA SILVA FUGA	16/02/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001704	MARILDA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	11/08/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000707	MARILDA SANTOS DA SILVA	28/06/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000517	MARILEIA APARECIDA BATISTA	13/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001669	MARINA DE CASSIA ROSA	13/07/1958	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003403	MARINES FERREIRA	12/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001129	MARIZANE MENDES DOS SANTOS	27/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000091	MARLA BARBOSA MARCONDES	25/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002421	MARLI PALUCH	25/05/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002979	MARLI TEREZINHA KOSMAN	17/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003057	MARTA DAVID DA SILVA PRADO	17/10/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003099	MATHEUS ADRIEL CASTRO DE SOUZA	25/12/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000971	MAURI SOUZA	14/08/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003005	MAYARA REGINA BISCOTTO BELÃO	05/08/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000781	MAYARA RIBEIRO LEAL	25/06/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000850	MERIELLI CRISTINADA LUZ	02/06/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0000157	MERLI KUCZUEI	13/04/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002127	MICHELE DO ROCIO SILVA SOUZA	20/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000296	MICHELLE AUGUSTA PEREIRA FRANCISCO	04/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002781	MICHELLE DE FÁTIMA MUELLER	18/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003124	MICHELLI DE OLIVEIRA	04/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003509	MILENA CAROLINA DIAS GOMES	20/01/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001539	MIRIÃ MENDES ALVES	26/07/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001392	MIRIAM LEIA LISBOA	21/02/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000926	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	11/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002863	MIRIAN RIBEIRO CARNEIRO DA SILVA	18/02/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001438	MITTALY BISS ROSA FERREIRA	04/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002522	MONICA P S JESUS	26/09/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003654	NADINE ALMEIDA ALVES	13/06/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003506	NADJA ANDRADE	16/08/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002681	NATACHA CARVALHO WARGHA POLO	25/08/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001809	NATANE ALESSANDRA DO COUTO	04/12/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002396	NATHALLY CRISTINE DA SILVA FERREIRA BARROS	25/09/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003537	NAYLANA DIAS DE LARA	08/04/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000092	NELCI JANETE PAVILAKI	28/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002466	NELCI SCHNEIDER	01/02/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001512	NEUCI DA APARECIDA DE SOUZA	30/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000525	NICOLE FERNANDA ALVES JAVORSKI OLIVEIRA	01/04/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000021	NICOLLY CRISTINE MARAFIGO TORQUATO	31/07/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003262	NILDA TEIXEIRA DE LIMA	06/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000553	NILZA GOMES DE SANTANA DEMARQUI	17/08/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002302	PAMELLE M PALOMA DE MORAIS RODRIGUES	21/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001148	PATRÍCIA DE FATIMA STADLER	03/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003563	PATRICIA DO CARMO MACIEL	29/05/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002755	PATRICIA MARIA MENSEN DA SILVA	05/09/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003060	PAULO CESAR MELO DOS SANTOS	08/06/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001808	PAULO GOMES	19/10/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000019	PAYULA CAMARGO	27/03/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001764	PRISCILA ARANTES FERMINO	29/11/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002184	PRISCILA DE AGUIAR BERRIO ROCHA	31/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002016	PRISCILA OLIVEIRA MOURA DA COSTA	11/07/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000757	RACHELLE JUSTE SOUVENIR	19/11/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002077	RAFAEL DE CASTRO	18/12/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000041	RAISSA FERREIRA MOROCKOSKI	07/12/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002715	REGIANE ALBUQUERQUE	27/03/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000868	REGIANE GONÇALVES MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001179	REGIANE PADILHA LOPES	20/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001333	REGINA MADALENA XAVIER SENE	07/05/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002954	RENATA DE OLIVEIRA LIRA	01/11/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003002	RENATA DE SOUZA SANTOS DORNELLES	01/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003393	RITA DE CÁSSIA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	11/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002591	RIVALDO NUNES DOS SANTOS	02/07/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000597	ROBERTA FERNANDES BORGES	22/03/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001448	RODRIGO DOS SANTOS FIRMINO	17/11/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001112	ROGERIO CAMARGO DE JESUS	30/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003607	ROSANA SANCHES DA SILVA	09/10/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001825	ROSANGELA DE SOUZA BARROS	03/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0003172	ROSANGELA LOURENÇO DAMANN	16/04/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000090	ROSANGELA RODRIGUES BERRIO	15/09/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001083	ROSEMERI APARECIDA GUTIERREZ DE LIMA	14/10/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002622	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	10/08/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002254	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	05/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002074	ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	18/05/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001311	ROSINEIA BARBOSA DOS SANTOS	29/08/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000108	ROZELI TEREZINHA DE SENE	02/11/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002409	RUTH SCHIFTER	15/01/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003480	SALETE CAMARGO SILVERIO	27/02/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003374	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	13/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000877	SANDRA DA SILVA BARROS	09/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000114	SANDRA TEREZINHA PEDROSO PINTO	29/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000009	SERGIO DA SILVA	12/11/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000135	SHAELEN BARBOSA DE BARBOZA DUARTE	01/01/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000779	SHIRLEY KETNER DE OLIVEIRA GOMES	05/12/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000630	SILMARA DO ROSÁRIO	26/04/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002274	SILVANA BETIM	14/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001158	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	16/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002239	SILVANIA MAGDA PEREIRA	11/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001550	SILVIA LARISSA DA CRUZ	12/12/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000018	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA	09/06/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000908	SIMONE APARECIDA	21/06/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000608	SIMONE APARECIDA PORTALUPI	26/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000042	SIMONE CHIORATTO	19/06/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000753	SIMONE DA ROSA	11/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000536	SIMONE EVA DA SILVA DO NASCIMENTO	08/04/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000223	SIMONE NUNES DOS SANTOS	08/08/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003033	SIRLEI CORREA DA SILVA	29/07/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001236	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DUBEK MIGUEL	27/11/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001019	SONIA APARECIDA DOMICIANO	28/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000496	SÔNIA APARECIDA ESPIASSE	12/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001434	SONIA EUGÊNIA DE SOUZA	25/06/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003175	SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	26/01/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000909	SONIA RAMOS DOS SANTOS	08/12/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0000864	SONIA REGINA ANASTACIO	04/12/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000882	SONIA RITA MACHADO	30/04/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003149	SOPHIA MOLETA SOARES	01/01/2010	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001513	SORAIA FIALHO DA SILVA NEVES	10/04/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003473	SOZELI APARECIDA RIBEIRO	01/11/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001259	SUELEN CRISTINA DE SOUSA FERRON	25/06/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001370	SUELEN LIMA DE ALMEIDA	07/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000392	SUELI CRISTIANE DA SILVA	04/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001737	SUELLEN DA SILVA DE OLIVEIRA	13/05/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000561	SULLIVAN HENRIQUE ROSA	03/04/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003532	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	27/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001442	TACIANE SCHAUER NUNES	27/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003243	TAILINE POLI LOPES	30/10/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002392	TAMARA FERREIRA MARTINS	09/08/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001999	TANIA DE SOUZA SANTOS	22/12/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003332	TANIA MARA ARRUDA	11/03/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

0000726	TATIANA ALVES DA CONCEIÇÃO	15/02/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000858	TATIANE MARA VIEIRA	24/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000098	TATIANE SILVA DE CASTRO	13/04/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001373	TEREZA CRISTINA LIMA TOURINHO SANTOS	07/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003320	TEREZINHA HONORATO MATIAS	26/05/1962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003236	THAISA MARTINS	24/12/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003181	THALITA ALVES GONÇALVES	01/02/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001174	THAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	09/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000760	THAYNA POSSAMAI	23/08/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003110	THELMA DO ROSSIL MOREIRA	15/02/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000844	VALDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	30/12/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000662	VALERIA SARAIVA MOREIRA	19/10/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003200	VALQUIRIA BONFIM DE ALCANTARA	08/02/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000669	VALQUIRIA MACANHÃO LOPES	16/01/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001324	VANDA AMARAL CORDEIRO	08/03/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001506	VANESSA APARECIDA DA SILVA	09/04/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001159	VANESSA MACIEL XAVIER	20/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002266	VANESSA MODESTO HONORATO	13/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003395	VANI TEREZINHA GOMES	12/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002269	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/03/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000751	VERA LÚCIA DE ARAÚJO MENDONÇA	21/09/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001902	VERA LÚCIA PRADO	09/10/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003495	VERA LÚCIA SOARES	12/08/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0003300	VICTORIA LOHAYNE SENA LIMA	04/05/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001548	VITOR EDUARDO BECKERT	10/06/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0000129	VITORIA DE ALMEIDA PADILHA JANATA	17/05/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001762	VIVIANE GONCALVES DA SILVA FERREIRA ZAVAN	03/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002890	VIVIANE MIRANDA AMARO	06/05/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001495	WANESSA RUIVO HORTA	24/11/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002490	WEBER TAVARES FERREIRA	13/12/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002346	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	14/06/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002869	WESLAINE FERNANDA SILVA DOS SANTOS	21/06/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002731	WILIANA MARGARIDA BAIZI DE OLIVEIRA	28/11/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002617	YARA DA SILVA DE JESUS	18/02/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001577	YSABELLA DOS ANJOS	22/08/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002249	ZENI TEIXEIRA	31/03/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0001581	ZEONICE BUENO MENDES	25/12/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA
0002301	ZILMA DIAS DA SILVA	31/03/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0001294	ALINE MONIQUE DOMINGUES	27/11/1993	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001910	AMANDA ANTUNES	19/04/2004	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001733	ANDREA ROBERTA DE LIMA TRESKA	14/07/1979	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001709	CARLÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS MAGALHÃES	03/05/1992	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0002603	CLAUDETE CHIORATO	25/06/1974	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000096	CLAUDIA VALÉRIA DE LIMA NEIMAM	13/12/1980	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0003557	DENISE ANTUNES MENDES	16/07/1980	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000620	ELFRIDE KLASSEN	22/10/1951	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001803	ELISANGELA MEIRA	25/02/1980	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001043	ELIZANA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1994	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000231	IZAMARA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	04/07/1975	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000872	JAMILE COSTA DE MIRANDA	11/11/1999	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001417	JAYANE KELLI PETERS DE ALMEIDA	21/06/2006	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000490	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	18/12/1989	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000737	JOÃO VÍCTOR DA LUZ LORENSETTI	22/08/2002	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000304	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	10/06/1983	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001676	KETELYM GIOVANA PEREIRA CARDOSO	25/09/2008	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000253	LEIDIANE DE OLIVEIRA MACHADO	18/02/1986	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001056	LEIDIANE RODRIGUES	07/11/1992	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000742	LUANA SIMÕES XAVIER	27/07/1992	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000284	LUCAS GAMA DO NASCIMENTO	25/09/2000	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001033	LUCAS HERDT SANTANA	19/10/1995	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0002542	MANOELLE CABRAL DE CASTILHO	25/07/2007	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001323	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	18/06/1983	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000073	MEYRIELEN CAMARGO DE SOUZA MACHADO	08/02/1997	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001699	MICHELE KELLI RODRIGUES PETERS	24/08/1987	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0003457	RAQUEL AUGUSTO DANTAS	13/01/1990	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0003054	ROBERTA FERNANDES MIGUEL	06/02/1995	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA

0000422	ROSECLER MUZEKA	26/03/1977	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001275	SCHAUANDA VALERIA TORQUATO BARROS	01/03/1995	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001341	SHEILA ALBUQUERQUE FREIRE	08/04/1990	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000280	SIMONE SANTOS NUNES	17/07/1999	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0001315	VANDA AMARAL CORDEIRO	08/03/1991	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0000369	VICTORIA POITEVIN	15/11/1995	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA
0002814	YOHANA BEATRIZ FAGUNDES	01/04/2006	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0003348	ALESSANDRA DE SANTANA BERNARDES	26/05/1978	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0002307	ALINE LOPES DA SILVA BRIDI	30/08/1990	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0002809	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	10/12/2000	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000559	ANATALIA SOARES DA SILVA FARIAS	20/12/1983	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0002661	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	15/11/1976	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0002018	BEATRIZ PRADO BRAZ STAUT	26/11/1998	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0002845	BIANCA SIMBALISTA MORAES	17/11/1997	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000929	CAMILA MORAES	10/03/2000	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000537	CAROLINA PEREIRA MALINOWSKY MACHADO SHIGA	15/12/1999	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0001488	DAVI ALEXANDRE POLETTI JOSE	01/09/2000	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0001232	ERICON VINICIUS CASTRO DE FREITAS	30/12/1992	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000928	ESTEFANI CRISTINE DOURADO	24/02/1998	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000362	GIOVANA NATASHA SLUZALA	18/09/1995	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0001818	ISADORA GONÇALVES PESSOA	14/01/1997	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000565	JOANA DARCI MAIA GARCIA	04/02/2000	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0002105	JULIA CONCEIÇÃO DA SILVA	09/11/1979	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000942	JULIA MARIANA PEREIRA GOMES	14/08/2004	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000716	JULIANA ALVES BECHER	22/08/1996	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0001055	LAIS THAINA NENEMANN KREUTZER	24/09/1999	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000218	LARISSA DIDUCH DA SILVA	06/07/2001	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0001693	LARISSA STEMBERG BRAGA	05/03/1990	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0002469	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	13/05/1994	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0003324	LIANDRA DA CUNHA RODRIGUES LEITE	15/05/2000	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000913	MARCELA MATTEI DE ALMEIDA	13/01/2004	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0002352	MARIA APARECIDA DA SILVA	05/10/1970	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0003089	MARIANA MORAES	04/07/2003	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0001678	RAFAELA PROCEK CORTEZI	26/12/2003	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000384	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	15/02/1988	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0000936	ROSANGELA ROSA MIGLIORETTO	12/02/1983	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA
0002465	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM	27/08/1974	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000178	AMARILDO PACHECO EUGÊNIO FILHO	19/06/2002	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000660	DAVID NAPOLEON	16/05/1984	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0001142	DAYANE SANTANA CAMPOS	14/12/1995	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0003362	DIEGO FRANKLIN DE AVILA	05/01/1983	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000804	ELISON CUARTES ALVES	21/10/1999	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0001060	EVERSON LOPES DA SILVA	13/08/1989	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000504	FERNANDO LEITE DA SILVA	25/05/1986	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000005	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	02/01/1998	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000105	JEFFERSON SALAZAR FILHO	05/04/2001	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0002066	JESSICA PETRY DE OLIVEIRA	09/05/1991	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0002695	JHEIEL JIMENEZ MAZZEU	27/05/2001	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0002788	JULIA DA SILVA FRONCHAK	14/03/2000	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000131	KATHLYN DA SILVA ZAMBERLAN	10/01/1999	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000761	KHAUAN LUCAS SAVIO PEREIRA	08/04/2003	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000118	KLEBER ALVES SOUZA	17/09/1977	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000283	LUCAS GAMA DO NASCIMENTO	25/09/2000	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0001035	LUIZ FELIPE MATUCHESKI DA SILVA	19/11/1993	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0001326	LUIZ RICARDO FANTINATO FERMINO	07/12/1989	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0001329	MAYARA LUCIA SANTOS VENTURI	06/04/1988	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000658	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0002149	PATRICIA ALVES GUERRA	25/08/1993	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0003112	PAULO HENRIQUE ABREU FERREIRA	23/03/1982	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000523	SIDNEI RESENDE FERREIRA	12/05/1981	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA
0000958	UANDERSON PEREIRA DE MELO	30/08/2001	TOPÓGRAFO - PIRAQUARA

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D29462DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº05/2026.

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência n.º 5 / 2026, nestes termos:

Data Concorrência:12/03/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura e sinalização viária, abrangendo sinalização horizontal e vertical, em trechos das seguintes vias públicas do Município de Pitanga/PR: Rua da Liberdade, Rua Sirlene Maria de Paula, Rua Bandeirantes, Rua Amadeus Bonassoli e Rua Conselheiro Zacarias, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI	02.390.731/0001-16	R\$ 82.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil).

Lote	Descrição	Und.	Qty.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura e sinalização viária horizontal e vertical, incluindo o fornecimento de materiais, instalação de placas, implantação de tachões refletivos e demais elementos necessários, conforme planilha orçamentária, projetos e demais documentos que compõe o objeto.	SERV	1	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 18 de março 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3F71899E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 35/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 35/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Bruna Aparecida do Amaral Costa Secretária de Educação				
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
060.553.759-31				
DADOS DA VIAGEM				
Destino Foz do Iguaçu-PR	Data de Início	Data Retorno		
	16/03/2026	20/03/2026		
Motivo da Viagem:				
Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026.				
Justificativa:				
Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5	400	2.000,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 02/03/2026		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C9157F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 55-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 16/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACG1922	278050T000002339	09/12/2025	55412	R\$ 195,23
AFW2G43	278050T000002330	16/12/2025	57380	R\$ 293,47
AGI7J94	278050T000002458	11/12/2025	55412	R\$ 195,23
AGR7399	278050T000002386	08/12/2025	55412	R\$ 195,23
AGW3E48	278050T000002454	11/12/2025	55412	R\$ 195,23
AIE1I24	278050T000002460	11/12/2025	55412	R\$ 195,23
AJM7E39	278050T000002401	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
AMN8929	278050T000002185	10/12/2025	55412	R\$ 195,23
ANG1D77	278050T000002399	18/12/2025	76331	R\$ 293,47
APM2A34	278050T000002342	09/12/2025	55412	R\$ 195,23
AQU6533	278050T000002183	10/12/2025	55412	R\$ 195,23
AQZ6610	278050T000002396	18/12/2025	54870	R\$ 195,23
ASD9J40	278050T000002403	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
ATD6A77	278050T000002504	19/12/2025	76332	R\$ 293,47
AUK4917	278050T000002340	09/12/2025	55412	R\$ 195,23
AUP9J24	278050T000002394	18/12/2025	55414	R\$ 195,23
AUQ2450	278050T000002378	16/12/2025	73580	R\$ 130,16
AVG3A37	278050T000002177	10/12/2025	55412	R\$ 195,23
AWU0I96	278050T000002388	08/12/2025	55412	R\$ 195,23
AWU0I96	278050T000002455	11/12/2025	55412	R\$ 195,23
AXL8262	278050T000002192	20/12/2025	55414	R\$ 195,23
AXS0A86	278050T000002507	20/12/2025	76332	R\$ 293,47
AYF0B52	278050T000002188	10/12/2025	55412	R\$ 195,23
AZI6B33	278050T000002397	18/12/2025	55411	R\$ 195,23
BAY7982	278050T000002334	17/12/2025	57200	R\$ 195,23
BAY7982	278050T000002347	09/12/2025	55412	R\$ 195,23
BBI3I19	278050T000002193	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
BBO9F79	278050T000002502	19/12/2025	76332	R\$ 293,47
BDC5J93	278050T000002389	08/12/2025	55412	R\$ 195,23
BEU0G68	278050T000002392	08/12/2025	55412	R\$ 195,23
BPG3F09	278050T000002184	10/12/2025	55412	R\$ 195,23
BQP6657	278050T000002190	20/12/2025	55411	R\$ 195,23
CEK5971	278050T000002328	16/12/2025	56222	R\$ 88,38
DSM1E65	278050T000002337	17/12/2025	51930	R\$ 293,47
EMF1B80	278050T000002402	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
ENB4C17	278050T000002459	11/12/2025	55412	R\$ 195,23
ENB4C17	278050T000002186	10/12/2025	55412	R\$ 195,23
ENB4C17	278050T000002404	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
EQH9752	278050T000002405	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
FYH3E17	278050T000002457	11/12/2025	55412	R\$ 195,23
GJA8I25	278050T000002377	16/12/2025	76331	R\$ 293,47
HCS2H98	278050T000002508	20/12/2025	57380	R\$ 293,47
IJB8646	278050T000002197	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
ISN5829	278050T000002514	22/12/2025	52070	R\$ 88,38
JPC8540	278050T000002343	09/12/2025	55412	R\$ 195,23
KYL2J87	278050T000002383	08/12/2025	55412	R\$ 195,23
MDV1D52	278050T000002385	08/12/2025	55412	R\$ 195,23
MEP4D96	278050T000002194	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
MIY3J40	278050T000002191	20/12/2025	55414	R\$ 195,23
MJP3E64	278050T000002501	19/12/2025	76332	R\$ 293,47
MMF0F09	278050T000002395	18/12/2025	55414	R\$ 195,23
MWG4A39	278050T000002199	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
OGS6D04	278050T000002380	08/12/2025	55412	R\$ 195,23
OXB8A09	278050T000002195	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
PUZ1729	278050T000002350	19/12/2025	51930	R\$ 293,47
QGF8E03	278050T000002503	19/12/2025	51930	R\$ 293,47
QIU6F23	278050T000002452	19/12/2025	54526	R\$ 195,23
QNH7G13	278050T000002379	16/12/2025	54526	R\$ 195,23
RHS8G52	278050T000002335	17/12/2025	76332	R\$ 293,47
RTI1H93	278050T000002329	16/12/2025	54526	R\$ 195,23
SDZ9D67	278050T000002175	10/12/2025	55412	R\$ 195,23
SEJ5F80	278050T000002506	20/12/2025	76332	R\$ 293,47
SES9H64	278050T000002391	08/12/2025	55412	R\$ 195,23
SFC7I78	278050T000002198	12/12/2025	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:F8BA8E3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 56-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 20/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQS8H24	278050T000002519	13/12/2025	55412	R\$ 195,23
AQT1595	278050T000002409	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
ATO0H71	278050T000002516	22/12/2025	76332	R\$ 293,47
AUV4I50	278050T000002410	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
AYP3B50	278050T000002411	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
AZH7B57	278050T000002408	12/12/2025	55412	R\$ 195,23
BBB7B49	278050T000002526	23/12/2025	76332	R\$ 293,47
BEQ8E45	278050T000002518	22/12/2025	51930	R\$ 293,47
CXW7C20	278050T000002521	13/12/2025	55412	R\$ 195,23
DWJ0C83	278050NIC0000215	02/12/2025	50020	R\$ 390,46
ENB4C17	278050T000002520	13/12/2025	55412	R\$ 195,23
ITT0H29	278050T000002517	22/12/2025	76332	R\$ 293,47
MKB2B49	278050T000002523	23/12/2025	51930	R\$ 293,47
PZE4D34	278050NIC0000212	02/12/2025	50020	R\$ 390,46
REB0C53	278050T000002522	13/12/2025	55412	R\$ 195,23
RNI1F25	278050NIC0000213	02/12/2025	50020	R\$ 390,46
SFF8H70	278050NIC0000214	02/12/2025	50020	R\$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:3536BDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I –REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº071/2026

Nome do Agente Público: MARCIO DE SOUZA				CPF: 040.491.049-11			
Função: IDENTIFICADOR AUX. ADM.				Unidade de Lotação: IDENTIFICAÇÃO			
Município de destino: MATELÂNDIA							
Local do Evento: RUA PROFESSORA LERIDES PARQUE DE EXPOSIÇÕES							
Saída: 25/ 03 / 2026				Chegada:28 / 03/ 2026			
Motivo do Deslocamento:							
CONFORME OFÍCIO 167/26 GS/SEJU APOIO CONFECCÇÕES DE IDENTIDADE PARANÁ EM AÇÃO.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R\$380,00			
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$190,00			
Valor Total das Diárias: R\$1.330,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 18 de MARÇO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BE7D1C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2025

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL				
Prestação de Contas				
Anexo 12 -Balanço Orçamentário				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	8.050.000,00	7.850.000,00	7.555.605,23	(294.394,77)
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.050.000,00	7.850.000,00	7.555.605,23	(294.394,77)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
Despesas Correntes (VIII)	7.784.000,00	7.780.000,00	7.496.180,23	7.496.180,23	7.496.180,23	283.819,77
Pessoal e Encargos Sociais	6.412.000,00	6.687.000,00	6.533.967,49	6.533.967,49	6.533.967,49	153.032,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.372.000,00	1.093.000,00	962.212,74	962.212,74	962.212,74	130.787,26
Despesas de Capital (IX)	266.000,00	70.000,00	59.425,00	59.425,00	59.425,00	10.575,00

Investimentos	266.000,00	70.000,00	59.425,00	59.425,00	59.425,00	10.575,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	8.050.000,00	7.850.000,00	7.555.605,23	7.555.605,23	7.555.605,23	294.394,77
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	8.050.000,00	7.850.000,00	7.555.605,23	7.555.605,23	7.555.605,23	294.394,77
Superávit (XIV)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.050.000,00	7.850.000,00	7.555.605,23	7.555.605,23	7.555.605,23	294.394,77
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidadados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidadados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Data Emissão 31/12/2025, Hora emissão 15:04:48

NOTA:

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:19F32B98

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	7.555.605,23	7.207.343,07
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	7.555.605,23	7.207.343,07
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.850.000,00	7.405.999,92	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.870.427,19	1.484.512,82	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	373.164,85	198.656,85
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.870.427,19	1.484.512,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.870.427,19	1.484.512,82	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	1.870.427,19	1.484.512,82
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	78.770,08	78.770,08	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	78.770,08
Realizável	78.770,08	78.770,08	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	9.799.197,27	8.969.282,82	Realizável	0,00	78.770,08
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	9.799.197,27	8.969.282,82
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Data Emissão 31/12/2025, Hora emissão 15:30:47					
NOTA:					

JULIANE MOREIRA VELOSO	DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO	ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara
CRC 058371/O-9		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:CAE8418B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2025

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
AN 14 - Balanço Patrimonial			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025			
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		0,00	78.770,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	78.770,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	78.770,08
Ativo Não Circulante		644.649,69	616.542,19
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		644.649,69	616.542,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		644.649,69	616.542,19
TOTAL DO ATIVO		644.649,69	695.312,27
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		644.649,69	695.312,27

Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		644.649,69	695.312,27
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		644.649,69	695.312,27
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		644.649,69	695.312,27
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		0,00	78.770,08
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente		644.649,69	616.542,19
Total do Ativo		644.649,69	695.312,27
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		644.649,69	695.312,27
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	78.770,08
Total das Fontes de Recursos		0,00	78.770,08
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Data Emissão 31/12/2026, Hora emissão 15:33:01			
Notas:			
JULIANE MOREIRA VELOSO	DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO	ELEANDRO FONTOURA MACHADO	
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara	
CRC 058371/O-9			

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:DC720F19

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL ANEXO 15 - VARIACOES PATRIMONIAIS 2025

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.850.000,00	7.441.444,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	35.444,80
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	35.444,80
Transferências e Delegações Recebidas		7.850.000,00	7.405.999,92
Transferências Intragovernamentais		7.850.000,00	7.405.999,92
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00

Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.900.662,58	7.351.090,02
Pessoal e Encargos		6.533.967,49	5.681.954,73
Remuneração a Pessoal		5.843.272,99	5.206.147,38
Encargos Patronais		685.135,57	470.451,11
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		5.558,93	5.356,24
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		741.489,46	536.369,94
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.900.662,58	7.351.090,02
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		741.489,46	536.369,94
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		209.723,28	934.108,50
Uso de Material de Consumo		125.247,59	334.033,50
Serviços		84.475,69	600.075,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		384.164,85	198.656,85
Transferências Intragovernamentais		373.164,85	198.656,85
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		11.000,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		31.317,50	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		13.140,88	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		18.176,62	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		0,00	0,00
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período		(50.662,58)	90.354,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		59.425,00	54.909,90
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00

Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Data Emissão 31/12/2026, Hora emissão 15:35:11			
Notas:			

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C2F087A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 018/2026

“Altera os anexos da Portaria nº 015/2026 e dá outras providências.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os anexos da Portaria N.º 015/2026 publicada no dia 12 de fevereiro de 2026, sob Edição 3468 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Para os efeitos aqui regulados, deverão ser considerados os anexos desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2026.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO I: FRUIÇÃO DE 05/01/2026 ATÉ 03/02/2026 (30 DIAS)

Nº LINHA	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME DO SERVIDOR
1	60021	1	ADIR JOSÉ CIRINO
2	41532	1	AIRTON JOSÉ BONFIM
3	45611	2	ANTONIO DE FRANÇA LAPOLA
4	40971	1	DOUGLAS GEREMIAS CORDEIRO
5	60131	1	ELISEU GOMES DOS SANTOS
6	48851	1	ELIZEU JOSÉ LOPES
7	53911	2	JESIEL RIBEIRO DE CRISTO
8	60171	1	JOÃO CARLOS NICOLAU DOS SANTOS
9	95301	1	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
10	95707	1	MIGUEL DE FATIMA BONFIM
11	44311	1	PAULO RODRIGO CAVASSIN
12	39731	1	WALDINEY ROCHA
13	60351	1	WILSON VAZ

ANEXO II: FRUIÇÃO DE 05/01/2026 ATÉ 24/01/2026 (20 DIAS)

Nº LINHA	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME DO SERVIDOR
1	41721	1	ABEGAIL DO VALLE BOUTIN
2	95769	1	ABINARA DA SILVA DIAS
3	58271	3	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA
4	38491	1	ADRIANA LUIZA MATIAS BAIDO
5	40181	1	ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS
6	62591	2	ADRIANE BIAJONE COSTA
7	44001	1	ADRIANE COSTA ROSA
8	54521	2	ADRIANE DE FATIMA FARIA
9	95676	1	ADRIANE DE FREITAS
10	54451	1	ADRIANE PORTES DE FARIA
11	95766	1	ADRIELE GODOI DE FREITAS
12	61001	1	AILZA ANDREA DOS SANTOS
13	17111	1	ALAIR ALVES RIBEIRO
14	62611	1	ALCIDIO RENATO MARQUES
15	95762	1	ALCIONE VAZ DE FRANÇA
16	38971	2	ALDAIR COSTA
17	62651	2	ALESSANDRA CORDEIRO FARIAS
18	95416	1	ALESSANDRA DE CRISTO
19	40191	1	ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA
20	72171	2	ALESSANDRA RAMOS TOLENTINO
21	62601	1	ALEXANDRA DO ROCIO CHEVONICA
22	62251	1	ALINE DE SOUZA RIBEIRO
23	95788	1	ALISSON GABRIEL DE FRANCA DE AGUIAR
24	45331	1	ALTENISE BAIDO DOS SANTOS GEFFER
25	95167	2	AMANDA EDIMARA DOS SANTOS
26	95276	4	AMANDA GABRIELE DE FARIA
27	61091	1	ANA CAROLINE DA ROSA SILVA
28	62641	1	ANA CAROLINE DE LIMA
29	62671	1	ANA CAROLINE MANSUR LEITE
30	62581	3	ANA CRISTINA CASTRO CORDEIRO DA LUZ
31	45151	1	ANA DE FATIMA FREITAS POSSO
32	95566	1	ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR
33	95566	2	ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR
34	40081	1	ANA LUCIA NUNES
35	95336	3	ANA PAULA MACHADO
36	45031	1	ANAMERI DO ROCIO SIQUEIRA DE LARA
37	62501	1	ANDRE LUIZ RADACHINSKI
38	84751	5	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS
39	45051	1	ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA
40	54421	1	ANDREIA COSTA ROSA DE CRISTO
41	45221	1	ANDREIA FARIA DA COSTA
42	43831	1	ANDREIA GULIN ANTONIACOMI
43	41771	1	ANDREIA MACHADO GARCIA
44	43801	1	ANDREIA MARIA SIQUEIRA FARIA SANTOS
45	40241	1	ANDREIA SILMARA DE CRISTO
46	61021	3	ANDREIA VIDAL DE LIMA
47	62621	1	ANDRESSA DA LUZ FERREIRA
48	62551	1	ANDREZA APARECIDA MARTINS DA SILVA
49	61081	1	ANDREZA DO ROCIO FIDELIS
50	95678	1	ANDRIELLI EDUARDA DOS SANTOS DE JESUS
51	38641	2	ANGELA MARIA BONTORIN LAZARINI
52	61031	6	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO
53	95216	2	ANNE LISE BONTORIN
54	95415	1	ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA
55	49001	1	ARACI COUTINHO DE ARAUJO
56	95468	3	ARIELE CASTRO MIRANDA
57	87301	5	BARBARA NATALIA TAVARES DE CRISTO
58	43391	1	BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA
59	46531	1	BEATRIZ COUTINHO MACHADO
60	48461	1	BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
61	43881	1	BERNADETE CRISTINA KULEVICZ DA CUNHA
62	48721	1	BERNADETE NOVAK PERIN
63	48721	2	BERNADETE NOVAK PERIN
64	76831	2	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO
65	95793	1	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ
66	61101	4	BRUNA CRISTINE JOVINSKI DE FREITAS
67	95195	1	BRUNA RAFAELA COSTA IMBRONIZIO
68	61181	2	CAMILA APARECIDA DE MORAIS GEFFER
69	61181	4	CAMILA APARECIDA DE MORAIS GEFFER
70	95165	2	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES
71	63201	5	CAMILA APARECIDA SANTOS SACCO JOVINSKI
72	62681	1	CAMILA GOMES DA SILVA CRUZ RAMOS
73	95445	1	CAMILA PEREIRA FARIA
74	95417	1	CAMILA VIEIRA DE BONFIM
75	76771	2	CARINA CECON LAPOLA
76	95594	2	CARLA LUIZA SANTOS BUENO
77	45791	2	CATARINA APARECIDA DE ARAUJO BONFIM
78	62701	1	CECILIA DE SOUZA CARNEIRO DE CAMARGO
79	54481	2	CERLI GEFFER RIBEIRO
80	38261	1	CLARICE JOVINSKI
81	61201	1	CLAUDETE PEREIRA GUIMARAES
82	61201	2	CLAUDETE PEREIRA GUIMARAES
83	95740	2	CLAUDIA GABRIELLE DE ANDRADE JOVINSKI
84	43291	2	CLAUDIA GISELLI KULEVICZ
85	43771	2	CLAUDIA MARIA DA ROSA
86	43771	1	CLAUDIA MARIA DA ROSA
87	56401	1	CLAUDIA VANESSA TEIXEIRA MARTINS
88	56401	2	CLAUDIA VANESSA TEIXEIRA MARTINS

89	40201	1	CLAUDINEIA APARECIDA NOBREGA
90	61171	2	CLAUDINEIA LOPES
91	45801	1	CLEIDE CRISTINA DA SILVA
92	40141	2	CLODOALDO JAMBISKI
93	54861	1	CONCEICAO GONCALVES XOTESLEM RIBEIRO
94	62711	2	CRISTIANA SANTOS DE PAULA
95	62531	2	CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS
96	61121	4	CRISTIANE APARECIDA GEFFER
97	95496	2	CRISTIANE DE FATIMA BONTORIN SILVA
98	95496	1	CRISTIANE DE FATIMA BONTORIN SILVA
99	61161	2	CRISTIANE JOVINSKI
100	61161	3	CRISTIANE JOVINSKI
101	61221	2	CRISTIANE MACHADO BAIDO
102	61131	2	CRISTIELE DE FATIMA SCHENEIDER DE CRISTO
103	61281	3	DAIANA ROCHA
104	95400	2	DAIANE XAVIER DA MOTA BONFIM
105	61271	2	DALMI SOUZA DE JESUS
106	92351	3	DAMARIS STRESSER
107	92371	4	DANIELA CRISTINA DE LARA
108	92091	5	DANIELA CRISTINA DE LARA
109	95451	1	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO
110	46441	1	DAYSE DO ROCIO LOPES
111	93461	4	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS
112	95241	3	DEBORAH CAMILA DE GODOI
113	45231	1	DELENICE DOS SANTOS ALVES
114	45821	1	DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER
115	72211	2	DENIA RODRIGUES DE BOMFIM
116	45561	1	DENILZA CORDEIRO DOS SANTOS
117	45561	2	DENILZA CORDEIRO DOS SANTOS
118	41361	2	DENISE DO ROCIO DE LARA CUMIN
119	95414	1	DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO
120	38781	1	DEONICE SANTIAGO
121	54541	1	DICLEIA DA GUIA CORDEIRO SANTOS
122	37321	1	DICLEIA MARCONDES PEDROSO
123	95227	2	DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA
124	95764	1	DIESSY DE FARIA DA SILVA
125	61261	1	DILVANE SILVA
126	45521	1	DIOMARA ROSA DA FONTOURA DIOGO
127	61731	2	DIRCE DE LIMA CUNICO
128	46351	1	DIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
129	46351	2	DIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
130	75791	3	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA
131	43301	1	DIRLEI DE FATIMA DE CRISTO PORTES COSTA
132	54221	4	DIRLEI TERESINHA DE BONFIM
133	43931	1	DIRLENE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
134	43931	2	DIRLENE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
135	76381	3	DIRMA SPAER DE MIRANDA
136	62721	1	DIULIANE ARAUJO DOS SANTOS
137	52171	3	DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS
138	38251	1	DONATILIA STRESSER DE LIMA
139	62821	1	EDICLEIA GABRIELA DAS ALMAS
140	95774	1	EDILAINE DE BARROS
141	43981	1	EDILAINE KARINA ALVES FARIAS
142	43981	2	EDILAINE KARINA ALVES FARIAS
143	61321	1	EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES
144	62361	4	EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ JUNIOR
145	95410	1	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA
146	94661	1	ELAINE APARECIDA VIANA
147	60121	1	ELECI DE MARIA DOS SANTOS
148	54271	1	ELENICE SOUZA GOIS GONCALVES
149	54271	2	ELENICE SOUZA GOIS GONCALVES
150	63221	4	ELIANE DE SOUZA GOIS BATISTA
151	37281	1	ELIANE DO ROCIO SOUZA RODRIGUES
152	43361	2	ELIELSI MACHADO
153	54661	1	ELILIANQUELI MARTINS
154	37911	1	ELINEIA FERNANDA CORDEIRO
155	43321	2	ELIS REGINA MARTINS
156	41331	1	ELIS ROSA FIORESE DA LUZ
157	62811	3	ELISABETE BITTENCOURT DE GOES
158	17231	1	ELISABETE MENDES DOS SANTOS DA COSTA
159	72231	1	ELISANDRA ROMANO
160	45251	1	ELISANGELA BANDEIRA DOS SANTOS RUTZ
161	38271	1	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO
162	37211	1	ELISANGELA FARIA BONFIM VAZ
163	43941	1	ELISETTE DO ROCIO COIMBRA LOPES
164	43941	2	ELISETTE DO ROCIO COIMBRA LOPES
165	95290	2	ELISIANE COSTA ROSA
166	47721	1	ELIZANDRA LESNIEWSKI ALVES
167	45721	1	ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA
168	95437	1	ELIZIELI CAMILI DO ESPÍRITO SANTO BONFIM
169	95437	2	ELIZIELI CAMILI DO ESPÍRITO SANTO BONFIM
170	95326	3	ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS
171	40031	2	ELOISA LOUREIRO FARIA
172	95393	4	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA
173	95675	1	EMILIN CAROLINE RIBEIRO MARCHIORO
174	61291	1	ERICA GOMES FARIA SANTOS
175	37871	2	ESMERALDINA CANDIDA DE OLIVEIRA
176	62381	1	EVA CLAUDIA TOME PEREIRA
177	95516	1	EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS

178	95365	2	EVELIN DONAIDE DE FARIA
179	95432	2	EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO
180	95670	2	EVERLI VAZ
181	95149	3	FABIANA APARECIDA FARIA
182	92831	6	FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA
183	43351	1	FERNANDA BITTENCOURT DE GOES
184	61421	4	FRANCIELE APARECIDA DE GODOY
185	61411	5	FRANCIELE FARIA DE BONFIM LOPES
186	46161	1	FRANCIELE RUTZ RIBEIRO DE MEIRA
187	54291	1	FRANCIELI STRESSER ROSA RIBEIRO
188	61431	2	FRANCISCO CARLOS DA SILVA CAETANO
189	95647	1	GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO
190	62861	1	GABRIELI CORREIA DE FARIA
191	95581	2	GABRIELI DE PAULA OKOINSKI
192	95802	1	GABRIELLE NEPOMUCENO
193	62371	1	GIANE DE FATIMA LARA STOCCHERO
194	90961	1	GILDEMAR SILVA LIMA
195	95174	3	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA
196	54681	1	GISELE DE OLIVEIRA FLORENCIO
197	95306	1	GISELE HONORATO
198	62851	1	GISELE MACEDO
199	95622	2	GISELI DOS SANTOS VAZ
200	54811	1	GISLAINE APARECIDA VAZ
201	48581	1	GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
202	44961	1	GISLAINE MARIA BRITO
203	95466	3	GISLAINE RIBEIRO LOURENCO
204	95307	3	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO
205	61491	1	GLEISIANE FERNANDA DE FREITAS LESNIOVSKI
206	92061	4	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI
207	61471	1	GRAZIELE JOVINSKI LAZAROTTO
208	46281	1	GREICE CRISTINA SCHENEIDER
209	95213	2	HELEN RENATA FARIA
210	95211	2	HELENA DA APARECIDA SCHON MACHADO FEITOSA
211	61501	4	HELOISE JESSICA BURKOT JOVINSKI
212	95249	2	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA
213	54261	1	INARA GEFER MACHADO
214	38331	1	IRLENE JESUS DA SILVA
215	95763	1	ISABELE DE FARIA
216	95580	1	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS
217	61521	5	ISMAEL DOS SANTOS
218	95394	3	IVANILDE RAQUEL CUNICO
219	38961	1	IVONE DO NASCIMENTO SANTOS
220	40211	1	IVONETE GARCIA
221	91981	10	IVONETE RODRIGUES DE FARIA
222	61531	5	IVONETE SANTANA DE JESUS
223	95418	2	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO
224	45171	1	JACIRA MACHADO
225	95587	1	JACQUELINE ILÁRIO DE OLIVEIRA ARTIGAS
226	95799	1	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS
227	95798	1	JANAINA DOS REIS DA PAIXAO
228	62911	1	JANAINA FRANCA DE SOUZA
229	44111	1	JANE DE FATIMA FARIA
230	62411	1	JANE NUNES
231	43381	1	JANE TEREZINHA OZORIO LOUREIRO JUSTO
232	95150	3	JANESLEIA DE CRISTO PINTO
233	43311	1	JANETE APARECIDA DA SILVA FARIA
234	30421	1	JANETE APARECIDA KULEVICZ
235	44031	1	JANETE DE FATIMA POLLI SILVA
236	61571	2	JAQUELINE VIDAL DE LIMA
237	61571	4	JAQUELINE VIDAL DE LIMA
238	95327	2	JENIFFER APARECIDA DE BONFIM
239	93501	4	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA
240	93501	5	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA
241	95800	1	JENIFFER CAUANI GEFER FERMINO
242	95780	1	JENIFFER KAUANE DE FREITAS
243	95173	3	JEODETE DA ROSA RODRIGUES
244	92481	8	JESIANE GONCALVES COSTA ROSA
245	81561	4	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO
246	95232	2	JESSICA COSTA ROSA
247	56141	1	JESSICA DA LUZ SPAER
248	92361	4	JESSICA DOS SANTOS AGNER BOMFIM
249	95151	2	JESSICA GUEBUR DE FARIA
250	95698	2	JESSICA MARQUES DOS SANTOS
251	95739	2	JESSICA RIBEIRO DIAS ANDRADE
252	37501	1	JOCEANE MATOSO DE BARROS
253	46041	2	JOCELIA MARINO DE BOMFIM
254	46041	3	JOCELIA MARINO DE BOMFIM
255	43711	1	JOCEMERI DO ROCIO COSTA MOZUCH
256	48491	3	JOCIMARA DE JESUS JOVINSKI
257	48491	2	JOCIMARA DE JESUS JOVINSKI
258	54311	2	JOCIMERI APARECIDA FARIA
259	54311	3	JOCIMERI APARECIDA FARIA
260	38791	1	JOELMA FARIA DA SILVA
261	43791	2	JOICE CRISTINA COSTA MARTINS
262	61561	1	JOSELHA APARECIDA DA SILVA GASPARIN
263	61562	2	JOSELHA APARECIDA DA SILVA GASPARIN
264	81651	1	JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO
265	54701	1	JOSELIA CASTRO DO NASCIMENTO
266	54371	1	JOSELIA DE FATIMA OZORIO

267	39821	1	JOSIANE APARECIDA LARA
268	95398	2	JOSIANE DE JESUS COUTINHO
269	62931	1	JOSIELE BUENO STRESSER
270	54911	1	JOSLAINE APARECIDA DA SILVA
271	92491	3	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE
272	61611	2	JOZE MARIA RITA DOS SANTOS
273	61611	3	JOZE MARIA RITA DOS SANTOS
274	63141	2	JUCIARA MARLISE PORFIRIO GONCALVES
275	38391	1	JUDITE JOVINSKI
276	73631	3	JULIANE DA SILVA
277	95330	3	JULIANE PORTE DE BARROS
278	95439	3	JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA
279	95439	2	JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA
280	45361	1	JURACI MACHADO DE ALMEIDA
281	62881	4	JUSSARA VAZ DE ARAUJO
282	61651	1	KARINA DE OLIVEIRA ALMEIDA
283	95242	2	KAROLINE EDUARDA ARAUJO CRUZ
284	43781	1	KATIA CILENE COSTA
285	43781	2	KATIA CILENE COSTA
286	43251	1	KÁTIA DO ROCIO NUNES DA ROSA
287	43251	2	KÁTIA DO ROCIO NUNES DA ROSA
288	44021	1	KEILA APARECIDA BONFIM GEFFER
289	95309	3	KEILA GIOVANA POLI DE FREITAS
290	62331	1	KEILA STRESSER DE LIMA
291	37561	1	KELEN CRISTINA DIAS BRITO DOS SANTOS
292	95600	2	KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO
293	62491	4	KELLI PINHEIRO DA LUZ BURKOT
294	95209	3	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE
295	95433	2	KETLIN DE LIMA SALES
296	95299	2	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS
297	95770	1	KEVLIN DE LIMA SALES
298	62921	1	KEYLA MOREIRA
299	62971	1	LAIS DA SILVA SANTOS
300	95313	2	LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO
301	43281	1	LEDIANE DO ROCIO FARIA
302	54471	2	LEILA MARA DE BONFIM
303	54471	3	LEILA MARA DE BONFIM
304	61751	5	LERIANE CORDEIRO
305	95794	1	LETICIA DO NASCIMENTO DA SILVA
306	62981	1	LETICIA MARCELA DE LARA
307	95779	1	LIDIANE CARNEIRO RAMOS
308	37441	1	LILIAN CRISTINA ZEN
309	61701	2	LILIAN DIANA TOTH STRESSER
310	61701	3	LILIAN DIANA TOTH STRESSER
311	41211	1	LILIAN TEREZINHA DE LARA DOS SANTOS
312	62941	1	LISNAIARA DUARTE
313	37321	2	LIZ GABRIELE SILVA DE LARA
314	61771	5	LOELI DE JESUS DOS SANTOS ZANOTTO
315	95768	1	LUANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
316	95405	2	LUANA FARIA CASTRO
317	95168	2	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS
318	61741	5	LUANA PATRICIA DA ROCHA
319	95436	1	LUCAS RIBEIRO
320	95436	2	LUCAS RIBEIRO
321	62951	1	LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA
322	61684	3	LUCIANA BRAZ SANTOS ROJAHN
323	54391	1	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO
324	55041	1	LUCIANE APARECIDA DE CASTRO PRESTES
325	56111	1	LUCIANE DOS SANTOS FRANCA
326	94871	8	LUCIANE FIORESE LAZAROTI
327	43811	2	LUCIANE TERESINHA BUZATO MALTACA
328	95176	3	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA
329	95176	2	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA
330	61721	1	LUCILENE SANTOS CASTRO FIORESE
331	61721	3	LUCILENE SANTOS CASTRO FIORESE
332	62961	1	LUCIMARA CAVALLI PORFIRIO
333	38301	1	LUCIMARA CORDEIRO DA SILVA
334	44201	2	LUCIMARA COSTA CRISTO
335	54831	2	LUCINEIDE DOS SANTOS BANDEIRA
336	95236	2	LUIZA GABRIELA DE JESUS MARCHIORO
337	61711	4	LUZIA JOVINSKI LAZAROTO
338	95644	1	MAELLI ARIANE DE CRISTO
339	95218	3	MAIARA TARTAIA DE BONFIM
340	43651	2	MARCIA APARECIDA FARIA CENCI
341	76531	4	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER
342	72311	2	MARCIA DO SOCORRO JOVINSKI MACIEL
343	95111	3	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO
344	62991	1	MARCILENE RODRIGUES DA CUNHA
345	41571	1	MARCIO JOSE MACHADO LOPES
346	72321	3	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE
347	92331	5	MARIA APARECIDA NODARI FARIA
348	39311	1	MARIA APARECIDA PEREIRA LOVATO
349	61821	1	MARIA CLAUDIA DE FRANCA
350	62201	1	MARIA ELISANGELA SANTIAGO
351	39981	1	MARIA ELSA BUENO PEDROSO
352	43701	1	MARIA GORETI FIESZT GEFFER
353	45551	1	MARIA JOSE DOS SANTOS
354	47531	1	MARIA JOSE MARIANO
355	53601	1	MARIA TATIANE STRESSER SCHENEIDER GEFFER

356	95767	1	MARIANA CAVALI
357	44191	2	MARIANE DE FATIMA MURARO CUMIN
358	95685	2	MARIELE ALVES STRAUB
359	93451	4	MARIELI MATIAS BOAVENTURA
360	61851	1	MARILDA APARECIDA DA SILVA
361	37701	1	MARILES RUFINO DOS SANTOS
362	95428	2	MARILIS BARBOZA DIAS
363	54201	1	MARLI APARECIDA SANTOS
364	54201	2	MARLI APARECIDA SANTOS
365	54411	1	MARLI CARI DE LIMA
366	62441	3	MARLI DE FATIMA PORTES DE CRISTO
367	63001	5	MARLI DO ROCIO SIQUEIRA DE BOMFIM
368	95260	2	MARLIANE RODRIGUES GONÇALVES DONATO
369	84871	5	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA
370	93401	3	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
371	61801	2	MAURICIO BEDIN LAZAROTTI
372	61801	1	MAURICIO BEDIN LAZAROTTI
373	48661	1	MERI MACHADO DE BONFIM
374	39071	1	MERI MATIAS
375	37181	1	MERI TEREZINHA BONTORIN FIORESE
376	94851	2	MICHELI AGNER DA LUZ
377	61831	3	MICHELI FERNANDA DA ROSA
378	95429	2	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO
379	63021	4	MIRIAM APARECIDA CAVALLI BRANDT
380	48651	1	MIRIAM BARROS TEIXEIRA TOSTO
381	45631	1	MIRIAN PEREIRA AIRES
382	45631	2	MIRIAN PEREIRA AIRES
383	45301	1	NABIELI DE FATIMA BONFIM
384	95792	1	NATHALIA CAROLINE COSTA
385	54361	1	NELMA REGINA FIORESE
386	61871	2	NEUCI GEFFER MACHADO MARIANO
387	61871	1	NEUCI GEFFER MACHADO MARIANO
388	61901	4	NEUSA MARIA FORBICI
389	61881	2	NILZA CRISTINE MACHADO
390	45241	1	NOELI MARQUES RODRIGUES
391	77641	2	NOEMI APARECIDA DA SILVA
392	77641	2	NOEMI APARECIDA SILVA
393	44141	1	NOEMI PEREIRA AIRES
394	61911	2	ODETE MACHADO DE BONFIM DOS SANTOS
395	39141	1	OLINDA BARBOSA RIBEIRO
396	95771	1	OTILIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS
397	95385	2	PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES
398	85451	2	PAMELA CRISTINA MACHADO
399	61921	1	PATRICIA ALVES POLI
400	56501	1	PATRICIA DO ROCIO DE GOES FONTES DE OLIVEIRA
401	62281	1	PAULA DANIELLE PEDROSO FERREIRA
402	63051	1	PRISCILA ISABEL DE LARA SILVEIRA
403	95234	2	QUETELIN PINTO
404	95164	2	RAMON RIBEIRO STRESSER
405	62271	2	RAQUEL DO ROCIO MATIAS
406	62271	4	RAQUEL DO ROCIO MATIAS
407	95560	2	REGIANE DOS REIS ARAUJO
408	95560	1	REGIANE DOS REIS ARAUJO
409	63071	1	REGINA CELIA DE CAMARGO
410	62241	2	REGINA RIBEIRO DA SILVA LAZZAROTTO
411	62241	3	REGINA RIBEIRO DA SILVA LAZZAROTTO
412	94241	6	REGINALDO DA SILVA
413	44041	1	REGINALDO DE MATOS CARVALHO
414	44041	2	REGINALDO DE MATOS CARVALHO
415	54721	1	RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER
416	62221	2	ROSA CRISTIANE BONTORIN
417	54071	1	ROSA DE FATIMA ARTIGAS
418	93381	8	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA
419	39891	2	ROSANE SANTOS CARDOSO
420	37311	2	ROSANGELA APARECIDA POLLI KOCZYLA
421	48531	1	ROSANGELA DOS SANTOS
422	37261	1	ROSELI APARECIDA MIRANDA PEREIRA
423	43551	1	ROSI DE FATIMA BONFIM DE ASSUNCAO
424	95214	2	ROSIELE CORDEIRO
425	61941	5	ROSILANGE FARIA DOS SANTOS GEFER
426	38151	1	ROSILDA APARECIDA RAUSIS
427	38211	1	ROSILDA DO ROSARIO CAVALLI STOCKO
428	61961	2	ROSILDA MARTINS COIMBRA ALVES
429	61961	3	ROSILDA MARTINS COIMBRA ALVES
430	48571	1	ROZANA DA APARECIDA DA SILVA DE DEUS
431	41711	1	RUTE STRESSER AGNER DE ARAUJO
432	41711	2	RUTE STRESSER AGNER DE ARAUJO
433	39091	1	SANDRA APARECIDA CORDEIRO SCHENEIDER
434	94951	6	SANDRA MARA DE FARIA BUENO
435	37631	2	SANDRA MARA FRANCA AGNER
436	54351	1	SANDRA MARA PEREIRA SANTANA
437	54351	2	SANDRA MARA PEREIRA SANTANA
438	63081	1	SANDRA MARIA DA SILVA
439	55801	1	SARA MARTINSON STRESSER
440	53861	1	SARA RODRIGUES SCHENEIDER
441	62031	1	SELMA PORTES FERREIRA
442	61981	2	SILMARA GONÇALVES MARTINS
443	54321	1	SILMARA STRESSER GONÇALVES BOAVENTURA
444	92851	5	SILMERI DA LUZ

445	43721	2	SILVIA MARA SALATTA
446	55781	2	SIMONE APARECIDA DA SILVA FIORESE
447	55781	3	SIMONE APARECIDA DA SILVA FIORESE
448	63211	1	SIMONE SANTOS DE CASTRO
449	22081	1	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA
450	93191	9	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO
451	63111	1	SIRLEI APARECIDA VITALINO
452	37331	2	SIRLEI TERESINHA ROCHA AGNER
453	55871	2	SIRLEIA DE LIMA FRANCA
454	45671	1	SIRLENE RODRIGUES BITTENCOURT
455	54231	2	SOELI DE FATIMA DOS SANTOS
456	54231	3	SOELI DE FATIMA DOS SANTOS
457	62191	4	SOLANGE APARECIDA CAMARGO DE MELLO
458	55811	1	SOLANGE DE FATIMA BONFIM
459	60311	1	SOLANGE DE FATIMA DE BARROS BUENO
460	41321	1	SONIA MARIA FARIA DOS SANTOS BANDEIRA
461	62001	2	SONIA MARIA TABORDA
462	63121	4	SONIA NOVAK
463	84791	9	SONIA REGINA FIORESE
464	62011	1	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS CAVALLI
465	62041	2	SUELEN FARIA DA SILVA
466	62041	4	SUELEN FARIA DA SILVA
467	54561	1	SUELI MARIA GOMES COSTA
468	38721	1	SUELI SIQUEIRA BAIDO
469	63101	1	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVSKI
470	54341	1	SUZANA DA ROSA PINTO
471	54341	2	SUZANA DA ROSA PINTO
472	62511	3	SUZANA FARIA COSTA
473	62521	2	SUZANE CORDEIRO DE FARIA
474	95205	3	TAIANARA ZEM BOUTIN
475	63131	1	TAIANY RIBEIRO DOS SANTOS MOREIRA
476	95807	1	TAILA KAUINA DOS SANTOS
477	92021	4	TAINA CANDIDO RODRIGUES
478	95677	1	TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA
479	62101	1	TANYELY RIBEIRO DOS SANTOS DE LARA
480	63161	3	TATIANA BRUNA FIOREZE
481	95189	2	TATIANE APARECIDA DE FARIA
482	63181	1	TATIANE DO ESPIRITO SANTO
483	44121	2	TATIANE FARIA LOER
484	85441	3	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS
485	62111	3	TATIELE DE LIMA LUCIANO
486	63151	1	TELMA CRISTIANE DE CRISTO
487	62091	1	TELMA CRISTINA DA SILVA MACHADO
488	62091	3	TELMA CRISTINA DA SILVA MACHADO
489	45191	1	TERESINHA MARTINS DA SILVA
490	43951	2	TEREZINHA GONCALVES DE BONFIM
491	62071	1	THAIS DE FATIMA PORTES DE BARROS
492	95610	2	THAIS DE FRANÇA RIBEIRO
493	95671	1	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS
494	95497	2	THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA
495	43751	1	TIBURCIA DE FARIA DIVENKA
496	43751	2	TIBURCIA DE FARIA DIVENKA
497	94701	4	TIEILA TEIXEIRA COSTA
498	95175	3	VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA
499	94581	4	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA
500	62141	2	VANIA ROSA ROCHA FARIA
501	62141	3	VANIA ROSA ROCHA FARIA
502	62151	1	VANILZA APARECIDA NATEL
503	85911	3	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO
504	82081	8	VERA LUCIA LOURENCO VIDAL
505	37421	1	VERA REGINA GOES BATISTA MARIANO
506	37421	2	VERA REGINA GOES BATISTA MARIANO
507	55081	1	VERIDIANE CAROLINE BATISTA MARIANO
508	39751	2	VIRGILIA PORTES ROSA
509	95795	1	VIVIAN DE CASTRO SILVA
510	44991	1	WAGNER TADEU HILLMANN
511	63171	1	WELLINGTON RAMOS DA SILVA
512	39591	1	ZENEIDE DE FRANCA LEITE GEFFER

ANEXO III: FRUIÇÃO DE 05/01/2026 ATÉ 19/01/2026 (15 DIAS)

Nº LINHA	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME DO SERVIDOR
1	56391	1	ORIAS RIBEIRO MACHADO

ANEXO IV: FRUIÇÃO DE 05/01/2026 ATÉ 14/01/2026 (10 DIAS)

Nº LINHA	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME DO SERVIDOR
----------	-----------	----------	------------------

1	95334	3	ALANA MAYARA NUNES LOVATO DOS SANTOS
2	46031	1	ALICE JOSIANE GONÇALVES DE CARVALHO
3	61011	2	ANA GENI DE FARIA CHEVONICA
4	61061	1	ANA PAULA CAVASSIM DE LARA
5	48981	2	ANDERSON MACHADO DE SOUZA
6	61071	1	ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES
7	95130	2	BARBARA CAMILE DOS SANTOS SCHENEIDER
8	61111	2	BERENICE FARIA GEFFER
9	61111	3	BERENICE FARIA GEFFER
10	40001	1	BERNADETE PEDROSO DE MORAES
11	93041	2	BIANCA CAROLINE KEGLES
12	39321	3	CARLA MARIA BRANDT VAZ
13	62691	1	CASSIANE CRISTINE FARIA DOS SANTOS
14	61141	1	CLAUDIA MAISTER SOUZA
15	90861	5	CLAUDINEI STRESSER ARTIGAS
16	61251	1	DAIANE CAMARGO FLORENCIO
17	62351	1	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA
18	43871	1	DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM
19	61301	2	ELIANE DE JESUS MARTINS DA CRUZ
20	95384	2	ELISA MACHADO ALMEIDA
21	62741	2	ELISANGELA LOUREIRO DE CRISTO
22	61311	2	ELLEN DE FATIMA PASSARINI
23	61451	2	FLAVIA MICHELLE CUMIN DE SOUZA
24	72241	2	FLAVIA TATIANA FARIA
25	44851	1	GRACIELA GONÇALVES VAZ RODRIGUES
26	95760	1	IDOARDO REINALDO DESPESELL
27	37781	1	JESIANE GARCIA MARCHIRO DA SILVA
28	61581	1	JESSICA CRISTINA DE SOUZA PRESTES
29	26741	1	JOAO DE LARA RIBEIRO
30	95758	1	JOAO EDUARDO VIANA
31	61551	5	JOCELI DE FATIMA MATIAS
32	72271	1	JOCIMARA APARECIDA DIOGO
33	72271	2	JOCIMARA APARECIDA DIOGO
34	62891	1	JOELMA SANTOS DA SILVA DE LARA
35	61601	3	JOSIANE MOREIRA VELOSO
36	46261	2	JOSIELE CRISTINE MACHADO
37	95801	1	JUCIELE VIEIRA DE SOUZA
38	56471	1	JULIANE DE ALELUIA FARIA DE BARROS
39	61631	2	KETLYN DO ROCIO MORESCHI
40	62401	3	KILVIANNE MARCHIRO
41	95547	2	LAISA POLLI
42	95550	2	LAUANE EMANUELLI PEREIRA DE LIMA
43	61731	2	LILIANE GARCIA
44	62261	2	LUCAS LEONARDO VAZ
45	18721	1	LUCIA REGINA JAMBISKI MIRANDA
46	62211	1	LUIS ALBERTO DOS SANTOS
47	50861	3	LUIS CARLOS LEMES DA ROSA
48	37861	1	MARCIÉLE DE CASSIA PEREIRA COSTA
49	41241	1	MARENIUZE MOREIRA DOS SANTOS
50	61861	7	MARIA DE LOURDES PRESTES SANTOS
51	95571	2	MARIA VERONICA BORGES DOS SANTOS
52	95637	1	MARIANNE DA SILVA SANTOS
53	62451	6	MARILDA FELIZ CARDOSO
54	95759	1	ODENIR COSTA ROSA
55	95275	1	PABLO FERNANDO BAIDO
56	48551	1	RAFAEL BEDIN LAZAROTI
57	61951	3	RAQUEL REGINA TERENCE DE LARA NEPOMUCENO
58	93281	3	RENATA APARECIDA BONFIM CHEVONICA
59	17321	2	RENATO CUMIN
60	95790	1	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
61	40131	1	RUTE DO ROCIO RIBEIRO DE GODOI NASCIMENTO
62	62181	4	SALETE APARECIDA DE FARIA
63	62051	2	SANDRA MARA DE OLIVEIRA ROSA
64	45321	2	SANDRA MARA MODESTO PINTO
65	60301	1	SHEILA ELOIZE SANTOS ZWARESZ
66	37971	1	SIRLEI DE FATIMA BOMFIM
67	37971	2	SIRLEI DE FATIMA BOMFIM
68	72361	1	SONIA DE JESUS RIBEIRO DE PAULA
69	72361	2	SONIA DE JESUS RIBEIRO DE PAULA
70	56011	1	TATIANA DA SILVA BONFIM CRISTO
71	63141	2	TATIANE MATOSO DE OLIVEIRA
72	94901	3	TEREZINHA DE FATIMA BORGES
73	45341	2	THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE
74	45341	3	THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE
75	93151	5	THAIS VEREDIANI BONTORIN
76	91191	4	VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE
77	54531	1	VIVIAN DANIELE DOS SANTOS MACHADO

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:FB13D72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL – REVOGAÇÃO LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 0101/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Revogação Liminar fica alterada a Classificação Final do cargo Profissional de Educação Física e Desportos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Revogação da Classificação do cargo **Profissional de Educação Física e Desportos**.

Art. 2º As demais classificações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 18 de março de 2026.

WILSON SOCIO JUNIOR

Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Profissional de Educação Física e Desportos	LIANE SARDI DE OLIVEIRA	014.703.148-26	63,80	8,00	71,80	1
Profissional de Educação Física e Desportos	ALDO COELHO SILVA	014.703.299-35	58,50	12,50	71,00	2
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO MARCELO PIROLI	014.703.271-47	60,60	8,00	68,60	3
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS FILHO	014.703.231-54	61,90	5,50	67,40	4
Profissional de Educação Física e Desportos	SUELEN PRISCILA FERREIRA ALVES	014.703.339-22	58,70	8,00	66,70	5
Profissional de Educação Física e Desportos	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	014.703.330-70	64,00	2,50	66,50	6
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO GIULIANO CAETANO	014.703.316-88	58,70	7,50	66,20	7
Profissional de Educação Física e Desportos	ELOISE WERLE DE ALMEIDA	014.703.363-12	58,70	7,50	66,20	8
Profissional de Educação Física e Desportos	BRENDA ZARELLI GATTI	014.703.252-30	58,50	5,50	64,00	9
						Revogado
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	014.703.204-33	58,50	5,00	63,50	10
Profissional de Educação Física e Desportos	JOSE AMILTON DE ARAUJO	014.703.348-29	60,60	2,50	63,10	11
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO JOSÉ ROZZI FERREIRA	014.703.159-93	60,40	2,50	62,90	12
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS HUGO GASPAROTO	014.703.203-16	60,40	2,50	62,90	13
Profissional de Educação Física e Desportos	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	014.703.286-49	62,10		62,10	14
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS CALSAVARA JERONIMO	014.703.250-51	61,90		61,90	15
Profissional de Educação Física e Desportos	ARIEL RIBEIRO TRINDADE	014.703.220-55	58,50	2,50	61,00	16
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO PEDRO PIRES FERREIRA	014.703.237-85	58,50	2,50	61,00	17
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIANNA CYNARA VAZ DE LIMA DA SILVA	014.703.272-07	60,60		60,60	18
Profissional de Educação Física e Desportos	VICTOR HUGO SANDER	014.703.169-26	55,50	5,00	60,50	19
Profissional de Educação Física e Desportos	RICARDO CESAR HERRERO JÚNIOR	014.703.192-85	60,40	0,00	60,40	20
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS GUSTAVO PAPAARAZZO	014.703.289-96	57,20	3,00	60,20	21
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA ALVES DE BARROS SOARES	014.703.265-83	55,10	5,00	60,10	22
Profissional de Educação Física e Desportos	JOICY LIGIA DE ANDRADE	014.703.330-90	52,10	8,00	60,10	23
Profissional de Educação Física e Desportos	GUILHERME EDUARDO GUTERRES HEINEMANN	014.703.312-74	52,10	8,00	60,10	24
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO KENJI HIRUO AIDA	014.703.197-54	54,90	5,00	59,90	25
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIANO LOMBARDI	014.703.174-88	53,80	5,00	58,80	26
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA TITERICZ	014.703.169-05	53,80	5,00	58,80	27
Profissional de Educação Física e Desportos	ADRIANA GOMES DA COSTA	014.703.264-59	53,80	5,00	58,80	28
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA	014.703.287-93	58,70		58,70	29
Profissional de Educação Física e Desportos	EDERSON TIAGO DA SILVA LEITE	014.703.256-60	53,60	5,00	58,60	30
Profissional de Educação Física e Desportos	MARIANA FACHIN MILANI	014.703.238-72	53,60	5,00	58,60	31
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI MAZZER	014.703.146-43	53,60	5,00	58,60	32
Profissional de Educação Física e Desportos	ISABELLA FERREIRA	014.703.212-52	58,50		58,50	33
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL ASSALIM VILELA	014.703.166-68	50,20	8,00	58,20	34

Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO BARONI ARAUJO	014.703.277-92	52,10	5,50	57,60	35
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-24	54,90	2,50	57,40	36
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL LOCATELI	014.703.321-32	54,90	2,50	57,40	37
Profissional de Educação Física e Desportos	JEAN CESAR OLIVEIRA BOMBA	014.703.287-90	54,90	2,50	57,40	38
Profissional de Educação Física e Desportos	WYLLHAN DE SOUZA SANTANA	014.703.367-33	57,20		57,20	39
Profissional de Educação Física e Desportos	AFONSO HENRIQUE STERSSIO	014.703.190-73	57,20		57,20	40
Profissional de Educação Física e Desportos	LUANA ANDRADE ROGERI	014.703.323-84	57,20		57,20	41
Profissional de Educação Física e Desportos	ROMEU CLIVATI JUNIOR	014.703.171-53	52,10	5,00	57,10	42
Profissional de Educação Física e Desportos	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	014.703.284-24	52,10	5,00	57,10	43
Profissional de Educação Física e Desportos	CLAUDIA GODOY DIAS	014.703.303-25	57,00		57,00	44
Profissional de Educação Física e Desportos	HIGOR DOUGLAS VENÂNCIO DA SILVA	014.703.337-77	57,00		57,00	45
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	014.703.240-69	57,00		57,00	46
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO AURELIO REGINATTO	014.703.160-57	56,80		56,80	47
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE	014.703.191-82	53,20	2,50	55,70	48
Profissional de Educação Física e Desportos	ROSANA SOHAILA TEIXEIRA MOREIRA	014.703.357-50	55,50		55,50	49
Profissional de Educação Física e Desportos	JULIO CEZAR ZANELATTO	014.703.288-49	50,40	5,00	55,40	50
Profissional de Educação Física e Desportos	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	014.703.246-80	50,40	5,00	55,40	51
Profissional de Educação Física e Desportos	VITOR HUGO TONINI	014.703.266-12	55,10		55,10	52
Profissional de Educação Física e Desportos	ALISON PEREIRA DA SILVA	014.703.158-99	55,10		55,10	53
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI BATISTA LEITE	014.703.255-18	50,00	5,00	55,00	54
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIA NISHIMOTO SANTI	014.703.143-14	54,50		54,50	55
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO FELIPE PAES	014.703.347-39	53,80		53,80	56
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL MARTINS DEL BORGO	014.703.311-08	53,80		53,80	57
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO GABRIEL DA SILVA CORRÁ	014.703.329-10	53,60		53,60	58
Profissional de Educação Física e Desportos	LUAN PASSARIN CARMINATO	014.703.294-64	53,40		53,40	59
Profissional de Educação Física e Desportos	HENRIQUE HIROSHI KIKUCHI	014.703.320-14	53,20		53,20	60
Profissional de Educação Física e Desportos	LIGIA MARIA GROSSI	014.703.324-33	50,20	2,50	52,70	61
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.327-76	50,20	2,50	52,70	62
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYNÁ DE FREITAS THÉ	014.703.152-61	50,00	2,50	52,50	63
Profissional de Educação Física e Desportos	DAYANE ALINE STANLEY DIAS	014.703.300-11	52,10		52,10	64
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS ALLAN DA COSTA	014.703.338-65	52,10		52,10	65
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCINEIA MACHADO ARAÚJO	014.703.187-28	51,90		51,90	66
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ AUGUSTO GUAPO	014.703.173-07	51,90		51,90	67
Profissional de Educação Física e Desportos	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	014.703.251-19	51,90		51,90	68
Profissional de Educação Física e Desportos	ALINE DA SILVA FERREIRA	014.703.350-88	51,90		51,90	69
Profissional de Educação Física e Desportos	ANA PAULA RIBEIRO DE MATOS	014.703.219-47	51,90		51,90	70
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIEL RAMOS FERNANDES	014.703.357-31	51,70		51,70	71
Profissional de Educação Física e Desportos	MURILO FERREIRA MORAES	014.703.293-22	51,70		51,70	72
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	014.703.352-44	50,40		50,40	73
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE BULGUEROLLI	014.703.147-18	50,40		50,40	74
Profissional de Educação Física e Desportos	FELIPE BERNARDINO FADELLI	014.703.288-53	50,40		50,40	75
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS JOSE DA ROCHA	014.703.220-14	50,40		50,40	76
Profissional de Educação Física e Desportos	EVELYN ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.220-70	50,40		50,40	77
Profissional de Educação Física e Desportos	LEONARDO GABRIEL PERCILIANO SOLCIA	014.703.247-63	50,40		50,40	78
Profissional de Educação Física e Desportos	ANGELINA CELIA AMBROSIO PIRES DA COSTA	014.703.303-21	50,20		50,20	79
Profissional de Educação Física e Desportos	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	014.703.169-70	50,20		50,20	80
Profissional de Educação Física e Desportos	CAROLINE GOMES FRANZONI	014.703.160-77	50,20		50,20	81
Profissional de Educação Física e Desportos	LEANDRO BATISTA DE SOUZA	014.703.323-99	50,20		50,20	82
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	014.703.312-33	50,20		50,20	83
Profissional de Educação Física e Desportos	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	014.703.213-94	50,00		50,00	84
Profissional de Educação Física e Desportos	MATEUS KENZO KIKUCHI	014.703.242-09	50,00		50,00	85
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIELE CAROLINA BOLOGNA	014.703.168-65	50,00		50,00	86

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2A67094A

SECRETARIA GERAL EDITAL N° 001/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40 HORAS)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no município.

A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1 e 2) do item 8.16 e requisitos mínimos descritos neste Edital.

As atribuições do cargo estão descritas neste Edital.

1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado **por meio do Diário Oficial do Município**, e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br**, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **adm.rhsaude@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto “IMPUGNAÇÃO”, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

Auxiliar de Enfermagem	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Ensino Médio Completo. Curso de Auxiliar de Enfermagem. Registro no conselho competente (COREN). Experiência mínima de 06 (seis) meses como Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R\$ 3.165,79 + R\$ * 633,16 (20 % insalubridade)

2.1 O contratado que estiver vinculado a algum Programa do Ministério da Saúde não poderá em hipótese nenhuma solicitar redução de carga horária.

2.2 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.

2.3 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

2.4 A descrição das atribuições de cada cargo consta neste Edital.

2.5 * **O adicional de insalubridade** será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.

3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

3.3 O contrato terá a duração de no máximo 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento a Lei Municipal 2792 de 10 de novembro de 2000, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.2 O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá apresentar na data da inscrição um **Laudo Médico que deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, contendo, no mínimo, as seguintes informações:**

4.2.1 A espécie, o grau ou nível da deficiência;

4.2.2 Código correspondente, segundo a Classificação Internacional da Doença (CID);

4.2.3 Limitações funcionais;

4.2.4 Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do médico especialista da área da deficiência que emitiu o laudo;

4.2.5 Timbre do serviço de saúde que emitiu o Laudo.

4.3 **Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes/óculos ou aparelhos específicos.**

4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5 O candidato com deficiência participará no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

4.6 Ao efetuar a inscrição no processo como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido se necessário a uma de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência por um perito da prefeitura.

4.7 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.8 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 4036 de 02 de setembro de 2021, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que virem a surgir no prazo de validade do processo estabelecido pela lei.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.

5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

5.5 O candidato que se inscrever como afrodescendente poderá se necessário passar por uma Entrevista Heteroidentificação e/ou uma avaliação individual para confirmação das características.

5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital, serão realizadas a partir das 18:00h do dia 20 de março de 2026, até as 23:00h do dia 05 de abril de 2026, **SOMENTE VIA INTERNET**, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.

Endereço eletrônico: <https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11>, que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópias anexadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (**frente e verso**)
- CPF (**frente e verso**)
- Comprovações de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC. (**frente e verso**)
- Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra “h” do item 10.3.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

6.7 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);

Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente;

Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.

8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.

8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, **que conste ainda o tempo de serviço**.

• Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadros 1 e 2.

8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.

8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.

8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.

8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.15 Para os cargos de nível superior, a especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.

8.16 Para a avaliação serão considerados os critérios descritos nos quadros abaixo:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor máximo
Títulos	Ensino superior completo	30	30
	Experiência profissional na área específica de atuação (auxiliar ou técnico)	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional em sala de vacina, como vacinador	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	20
Pontuação Máxima			100

9. DO RECURSO

9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : <http://www.rolandia.pr.gov.br>.

• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.

9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14, ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br> e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)

anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

Maior pontuação referente à Experiência Profissional;

Maior pontuação referente à Escolaridade;

Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;

Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstos no Cronograma (item 14).

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração de no máximo 06 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra “g”, do item “7”, o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas “a,b” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida a uma perícia realizada pela prefeitura, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

12.4 **A convocação para apresentação dos exames médicos não gera ao candidato direito nem expectativa de contratação.**

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato**, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura <u>Endereço eletrônico</u> <u>Segue abaixo da tabela</u>	20/03/26 a 05/04/26	18h00min do dia 20 de março de 2026, até as 23h00min do dia 05 de abril de 2026
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	17/04/26	Até as 18h00min
RECURSO	Site Prefeitura <u>Endereço eletrônico:</u> https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11	17 a 19/04/26	18h00min do dia 17 de abril de 2026, até as 23h00min do dia 19 de abril de 2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	24/04/26	Até as 18h00min

Link para inscrições: <https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11>

Rolândia, 18 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal da Saúde

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Executar atendimento básico de enfermagem de pré e pós consulta (vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação; entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc.), sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;

Recepcionar, triar pacientes e efetuar orientações e encaminhamentos pertinentes;

Cadastrar, manter e controlar informações referentes à sua atividade;

organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;

Atuar em ações educativas; participando de ações de vigilância epidemiológica; atuando em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações;

Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;

Desenvolver ações educativas junto a comunidade; fornecendo dados para levantamentos estatísticos; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas;

Notificar em tempo hábil as doenças de agravos, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1F5920DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.325 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.325 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 7.763.235,94 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R\$ 7.763.235,94 (sete milhões setecentos e sessenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 18 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 3 de 2026	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1325	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviário				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000	PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
2627 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.290.932,34	7.290.932,34	0,00	0,00
Fonte : 2002c/c:32685-2 - Conv.87/2026/SECID Asfalto PR-471 a São Sebastião					
94679 18/03/2026	Credito Suplementar	7.290.932,34			
2640 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	352.303,60	352.303,60	0,00	0,00
Fonte : 2003c/c:32762-X - Construção Ponte Sananduva Min. Integração					
94672 18/03/2026	Credito Suplementar	352.303,60			
Total Unidade Orçamentária		7.643.235,94	7.643.235,94	0,00	0,00
Total Órgão		7.643.235,94	7.643.235,94	0,00	0,00
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04	Administração				
04122	Administração Geral				
041220012	APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000	BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
2418 3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários					
94686 18/03/2026	Credito Suplementar	120.000,00			
Total Unidade Orçamentária		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Total Órgão		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Total Geral		7.763.235,94	7.763.235,94	0,00	0,00
551 c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previ		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2002 c/c:32685-2 - Conv.87/2026/SECID Asfalto PR-4		7.290.932,34	7.290.932,34	0,00	0,00
2003 c/c:32762-X - Construção Ponte Sananduva Min.		352.303,60	352.303,60	0,00	0,00
Total Geral		7.763.235,94	7.763.235,94	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 18/Mar/2026, 11h e 04m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F81519A6

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 011-2026- CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 011/2026**PSS 001/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:**

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, 25 de Novembro de 2025, para os cargo de **Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs** dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2025, de 25 de Novembro de 2025, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs – Ampla concorrência

Nº	Nome	Data Nasc.	Formação	T. Serviço	Ap. Profiss.	Pont. Final	Class. Geral
Insc.							
74	Luciana Guelbari	13/10/2000	40	3	5	48	43

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 18 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8AA520E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 071/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$97.890,00 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA	
412 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
412 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
722 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.967,00
727 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.923,00
Total Suplementação:			97.890,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	60.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	20.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	17.890,00
Total da Receita:	97.890,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezessete dias do mês de Março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F5D3C2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

DISPENSA Nº 002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.722,08 (quinze mil setecentos e vinte e dois reais e oito centavos)
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	19/03/2026
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	31/03/2026
DATA DE JULGAMENTO	01/04/2026
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	Brasília/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: contato@camarasio.pr.gov.br Whatsapp: 46 92000-7310

Integram o presente, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Declaração de ME e EPP;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo Municipal. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica:** contato@camarasio.pr.gov.br ou via Whatsapp: **46 46 92000-7310**.

Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de março de 2026.

EDUARDO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:D7E9C6F5

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
EDITAL Nº 02/2026/IPRESIO - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL Nº 02/2026/IPRESIO –

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inscrito no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, situado na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, através do seu Diretor Presidente, o Sr. José Paulo Della Justina, abaixo assinado, torna público o presente **Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras** para alocação de recursos do IPRESIO, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 do Banco Central do Brasil e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao IPRESIO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao IPRESIO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do IPRESIO.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos do IPRESIO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPRESIO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do IPRESIO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do IPRESIO, o Custodiante e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

2.3. Conforme disposto no § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, de forma cumulativa, as condições regulamentares vigentes, dentre as quais se inclui a exigência de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como integrante de conglomerado prudencial S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

2.4. Adicionalmente, nos termos do art. 21, § 6º, da referida Resolução, o prévio credenciamento aplica-se igualmente às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa que possuam obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituindo requisito indispensável para a realização de aplicações pelo RPPS.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do IPRESIO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do IPRESIO, Custodiantes e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.2.1. Assim que for finalizado o processo descrito no Anexo I, as Instituições devem entrar em contato com o IPRESIO, através do e-mail ipresio@sio.pr.gov.br, apresentando sua intenção de participação no Credenciamento, informando seus dados (CNPJ, Razão Social, Contatos) e qual das áreas de atuação será seu interesse (como por exemplo administradora, gestora, distribuidora), para que assim, seja aberto o protocolo inicial do processo de avaliação;

3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.3.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

3.3.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.3.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.4. As Instituições que já possuam credenciamento vigente junto ao IPRESIO na data de publicação deste edital permanecerão com seus credenciamentos válidos até o término do prazo originalmente concedido.

3.4.1. O IPRESIO poderá solicitar atualização documental ou reavaliação das instituições já credenciadas a qualquer momento, especialmente para verificação da aderência às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025.

3.4.2. Caso seja identificado descumprimento das exigências regulamentares, o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado.

3.5. O Credenciamento das Instituições junto ao IPRESIO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.5.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior, ou a qualquer momento, quando da opção de investimento, se o Comitê de Investimentos entender ser necessário.

3.6. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimentos, serão emitidos Portaria e Atestado de Credenciamento, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.7. A instituição credenciada deverá manter-se permanentemente regular perante os órgãos reguladores e autorreguladores competentes, tais como Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme aplicável. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao IPRESIO qualquer fato relevante, alteração societária, mudança na estrutura de controle, sanções administrativas, processos relevantes ou eventos que possam impactar sua capacidade operacional, sua reputação ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da gestão dos recursos previdenciários.

3.8. O credenciamento não possui caráter definitivo, estando condicionado à manutenção das condições técnicas, operacionais, regulatórias e de governança que fundamentaram sua concessão. A instituição credenciada estará sujeita à avaliação periódica de desempenho, risco, conformidade regulatória e aderência à Política de Investimentos, podendo o credenciamento ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do IPRESIO, caso sejam identificados descumprimentos normativos, deterioração relevante do perfil de risco ou desempenho incompatível com os objetivos previdenciários.

3.9. Os credenciamentos de instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 não deverão ser renovados, cabendo ao IPRESIO realizar, com diligência, a seleção e a manutenção das instituições aptas a operar com seus recursos. O credenciamento tem por finalidade assegurar a prévia habilitação das instituições passíveis de seleção, não se justificando a manutenção de credenciamento de instituições que não atendam às condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, o IPRESIO deverá manter canais de comunicação atualizados com as instituições nas quais detenha aplicações, exclusivamente para fins de acompanhamento, avaliação, obtenção de informações, solicitação de extratos, participação em assembleias e demais atos necessários à adequada gestão e fiscalização dos investimentos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do IPRESIO, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do IPRESIO, Custodiantes e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. O processo de credenciamento abrangerá, além da análise documental, a avaliação qualitativa da estrutura de governança, dos controles internos, da gestão de riscos, da política de compliance, dos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como da exposição a riscos legais, operacionais e reputacionais da instituição credenciada. A análise observará os princípios de diligência, prudência e transparência, em conformidade com a Política de Investimentos do IPRESIO e com a Resolução CMN nº 5.272/2025, podendo o credenciamento ser indeferido caso sejam identificadas fragilidades relevantes nesses aspectos.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.3.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;

5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;

5.1.10. Relatório *Due Diligence* Seção dos Resumos Profissionais;

5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidoras e Corretoras:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Para Custodiantes:

5.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.3.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.3.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.3.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.3.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

5.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.8. Contrato para custódia de Títulos Públicos.

5.4. Para a Instituição Financeiras bancária que realiza a gestão da carteira administrada:

5.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.4.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.4.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.4.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.4.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

5.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.5. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema;

5.6. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo IPRESIO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o IPRESIO.

6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do IPRESIO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o IPRESIO e a Instituição Financeira credenciada.

6.7. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.8. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do IPRESIO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, se não estiverem de acordo, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.9. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo IPRESIO será mediante análise técnica do atendimento aos requisitos deste edital e à legislação aplicável, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no IPRESIO.

6.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico).

6.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR, como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

6.12. Maiores detalhes ou dúvidas, podem ser esclarecidas pelo celular/whatsapp (046) 98817 0539, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, horário local; ou ainda pelo e-mail ipresio@sio.pr.gov.br.

6.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo aberto para recebimento de pedidos de credenciamento a qualquer tempo, até a publicação de novo edital que o substitua.

6.14. Ficando revogado o Edital nº 03/2025/IPRESIO – Credenciamento de Instituições Financeiras, preservados os credenciamentos já concedidos até o término de sua vigência, conforme disposto neste edital.

Santa Izabel do Oeste/PR, 19 de março de 2026.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA

Diretor-Presidente do IPRESIO

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores de Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR; Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto ao IPRESIO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX.
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR.
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor.

4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente.
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados.
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Administrador / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/ Agente Autônomo de Investimentos/ Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	X	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- Preenchimento das Informações Cadastrais
- Upload dos documentos
- Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto ao IPRESIO deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru. De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

- Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
- Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
- Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
- Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
- Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo preenchido certo, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 3912 DATA: 17/03/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3912

Data: 17/03/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2862 de 13 de março de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2026, no valor R\$ 70.121,62 (setenta mil, cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2235	Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência
Despesa		
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	2026
		63.121,62

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2066	Incentivo de Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
Despesa		
33390140000000000000 - Diárias - civil	00377	2026
		7.000,00

Art. 2º - Como recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2025), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	Descrição	Valor (R\$)
00377	Bloco de Custeio SUS - Estadual	7.000,00
09001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Recursos Estadual	63.121,62
Total		70.121,62

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:7A6E2446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 049//2026 DATA: 17/03/2026

DECRETO Nº 049//2026

DATA: 17/03/2026

SÚMULA: Declara bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Lúcia - PR, autoriza sua alienação mediante leilão público e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, Prefeito do município de Santa Lúcia – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO que tais bens encontram-se obsoletos, com manutenção onerosa e sem utilidade para a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação apresentado pela Comissão de Avaliação de Bens designada pelo Decreto Municipal nº 0289/2025 e 019/2026.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que rege a alienação de bens móveis da Administração Pública;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis ao Município de Santa Lúcia os bens móveis especificados no Anexo I deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os referidos bens mediante a modalidade de Leilão Público, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - A alienação de que trata este Decreto será realizada por valor não inferior ao preço mínimo fixado pela Comissão de Avaliação de Bens, constante do respectivo processo administrativo.

Art. 4º - Os recursos auferidos com a alienação dos bens referidos neste Decreto serão aplicados em conformidade com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do em contrário.

Santa Lúcia – PR, 17 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

LOTE	CÓD. PATR.	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	INCREMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	STATUS
1	.05442	R\$ 105.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 250,00	CHEVROLET TRACKER 12T A PR ANO: 2022/2022 PLACA FINAL 1 (PR)	Inservível
2	.06928	R\$ 108.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 250,00	CHEVROLET TRACKER 12T A PR ANO: 2022/2023 PLACA FINAL 1 (PR)	Inservível
3	.05998	R\$ 14.500,00	R\$ 11.600,00	R\$ 250,00	PEUGEOT 408 ALLURE ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 4 (PR)	Inservível
4	.04259	R\$ 31.900,00	R\$ 25.520,00	R\$ 250,00	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 1 (PR)	Inservível
5	.04258	R\$ 21.900,00	R\$ 19.710,00	R\$ 250,00	FORD KA SE 1.0 HA B ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 2 (PR)	Inservível
6	.04257	R\$ 21.900,00	R\$ 19.710,00	R\$ 250,00	FORD KA SE 1.0 HA B ANO: 2018/2018 PLACA FINAL 3 (PR)	Inservível
7	.02421	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	R\$ 250,00	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 7 (PR)	Inservível
8	.05326	R\$ 19.500,00	R\$ 17.550,00	R\$ 250,00	VOLKSWAGEN GOL CITY MB ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 5 (PR)	Inservível
9	.02094	R\$ 17.300,00	R\$ 12.110,00	R\$ 250,00	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 3 (PR)	Inservível
10	.06180	R\$ 9.500,00	R\$ 6.650,00	R\$ 250,00	FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO: 2014/2015 PLACA FINAL 5 (PR)	Inservível
11	.02093	R\$ 13.900,00	R\$ 9.730,00	R\$ 250,00	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 4 (PR)	Inservível
12	.04253	R\$ 105.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 500,00	CAMINHÃO MECANISMO OPERACIONAL VOLKSWAGEN 11.180 DRC 4X2 ANO: 2018/2019 PLACA FINAL 4 (PR)	Inservível
13	06183 .06184	R\$ 75.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 500,00	CAVALO MECÂNICO VOLVO FH12 6X2 ANO: 2005 E SEMI-REBOQUE RODOLÍNEA ANO: 2013 DE ORIGEM ESTRANGEIRA – SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO	Inservível
14	6178	R\$ 35.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 250,00	ÔNIBUS RODOVIÁRIO VOLVO B 10M 4X2 ANO: 1994/1995 PLACA FINAL 2 (SP)	Inservível
15	.06467	R\$ 135.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 500,00	TRATOR DE PNEUS YTO COMAZI NLY1104 ANO: 2023/2024	Inservível
16	.00828	R\$ 35.000,00	R\$ 24.500,00	R\$ 500,00	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 283 ANO: 2001	Antieconômico
17	.02398	R\$ 45.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 500,00	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218 ANO: 2013	Antieconômico
18	.04574	R\$ 155.000,00	R\$ 124.000,00	R\$ 500,00	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO: 2019	Antieconômico
19	.05051	R\$ 160.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 500,00	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO: 2020	Antieconômico
20	.06894	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100,00	SUCATA DE CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE PASTRE	Inservível
21	.04627	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 100,00	PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS E FOLHAS LIPPEL PDG-200 ANO: 2019	Inservível
22	.04051	R\$ 1.900,00	R\$ 1.520,00	R\$ 100,00	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBOS ORGÂNICOS E SÓLIDOS FATRITOL ANO: 2017	Inservível
23	.06891	R\$ 3.100,00	R\$ 2.480,00	R\$ 100,00	CARRETÃO AGRÍCOLA CARROCERIA FIXA	Inservível
24	.06895	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 100,00	SUCATA DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA JACTO 400-8	Sucata
25	.02530	R\$ 4.500,00	R\$ 3.150,00	R\$ 100,00	ENSILADEIRA KUHN MC90S ANO: 2014	Inservível
26	.02337	R\$ 1.800,00	R\$ 1.260,00	R\$ 100,00	ROÇADEIRA ANDERSIL RC 1800 ANO: 2011 PARA TRATOR AGRÍCOLA	Inservível
27	.02561	R\$ 6.500,00	R\$ 4.550,00	R\$ 100,00	PLANTADEIRA OU SEMEADEIRA AGRÍCOLA SEED-MAX PCR 2227	Inservível
28	DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.050,00	R\$ 100,00	MAQUINAS DE COSTURA	Inservível
28	00920 .01619	LOTE 28	Integrante do Lote 29"	-----	01 MÁQUINA DE COSTURA BRACOB BC 2500 (CORREIA AVARIADA) COM MESA	Inservível
28	00614 .01626	LOTE 28	Integrante do Lote 29"	-----	01 MÁQUINA DE COSTURA GEM 8425 – H GENSY COM MESA	Inservível
28	00918 .01618	LOTE 28	Integrante do Lote 29"	-----	01 MÁQUINA DE COSTURA GM 14-SINGER COM MESA	Inservível
28	00921 .01620	LOTE 28	Integrante do Lote 29"	-----	01 MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK GESSI GN-1-6 COM MESA	Inservível
28	00917 .01611	LOTE 28	Integrante do Lote 29"	-----	01 MÁQUINA DE COSTURA SINGEN PRINCESA COM MESA	Inservível
28	00613 .01612	LOTE 28	Integrante do Lote 29"	-----	01 MÁQUINA DE COSTURA ZOJE SEWING MACHINE (SEM MOTOR) COM MESA	Inservível
29	DIVERSOS	R\$ 14.500,00	R\$ 11.600,00	R\$ 250,00	SUCATA DE VEÍCULOS DIVERSOS:	Sucata

29	.06166	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	FORD KA SE 1.5 SD ANO: 2015/2015 COR PRATA PLACA PVZ-0691	Sucata
29	.06165	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	FORD VERSAILLES 2.0 GL ANO: 1994/1994 COR PRATA PLACA BZQ-5243	Sucata
29	.01757	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	CHEVROLET A10 ANO: 1984/1984 COR BRANCA PLACA AGJ-9286	Sucata
29	.03787	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	CHEVROLET CORSA MILENIUM ANO: 2001/2002 COR PRATA PLACA MBW2441 - DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	Sucata
29	.06164	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	CHEVROLET CORSA WIND ANO: 1999/2000 COR CINZA PLACA CRL-4102	Sucata
29	.01751	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	CHEVROLET S10 2.2 S ANO: 1997 COR VERDE PLACA CEN-6838	Sucata
29	.03793	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	CHEVROLET VECTRA GL ANO: 1997/1997 COR VERMELHA PLACA CJS-7199 - DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	Sucata
29	.06169	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	CHEVROLET VECTRA GLS ANO: 1996/1997 COR VERMELHA PLACA LBL-2075	Sucata
29	.06163	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	CHEVROLET VECTRA GLS ANO: 1999/1999 COR BRANCA PLACA HPE-9070	Sucata
29	.06156	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	FIAT FIORINO IE ANO: 1996/1996 COR BRANCA PLACA IEP-6338	Sucata
29	.01752	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	FIAT TIPO 1.6 IE ANO: 1994/1994 COR VERMELHA PLACA BQZ-6547	Sucata
29	.06158	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	FIAT UNO ELETRONIC ANO: 1995/1995 COR AZUL PLACA LWW-9G66	Sucata
29	.06585	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	HONDA CIVIC LXS ANO: 2006/2007 COR CINZA PLACA AMU-1015	Sucata
29	.01754	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	MAZDA ANO: 1994 PLACA APE-118 (PY) DE ORIGEM ESTRANGEIRA – DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	Sucata
29	.06174	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	TOYOTA CALDINA ANO: 2000 PLACA OAN-868 DE ORIGEM ESTRANGEIRA - DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	Sucata
29	.06173	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	TOYOTA COROLLA CAMRY ANO: 1996 PLACA ANC-033 (PY) DE ORIGEM ESTRANGEIRA – DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	Sucata
29	.06167	LOTE 29	Integrante do Lote 29"	-----	TOYOTA COROLLA WG ANO: 1995/1995 COR VERMELHA PLACA MAR5665	Sucata
30	.06443	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 100,00	MÁQUINA DE CORTAR PISOS E PORCELANATO CORTAG ZAPP-200	Inservível
31	.01386	R\$ 1.800,00	R\$ 1.260,00	R\$ 100,00	COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO 25 PCM	Inservível
32	.06893	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 100,00	MOTOR MWM 229 PARA RETROESCAVADEIRA JCB	Sucata
33	.05322	R\$ 14.500,00	R\$ 10.150,00	R\$ 250,00	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.0 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (PR)	Inservível

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:1D15D293

SECRETARIA DE FINANÇAS

01 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
DE SANTA LÚCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA							
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	31.962.217,12	7.718.104,59	24,15	7.718.104,59	24,15	24.244.112,53
RECEITAS CORRENTES	31.000.000,00	31.005.946,22	5.944.055,64	19,17	5.944.055,64	19,17	25.061.890,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.142.020,00	2.142.020,00	403.267,88	18,83	403.267,88	18,83	1.738.752,12
IMPOSTOS	1.947.320,00	1.947.320,00	380.465,55	19,54	380.465,55	19,54	1.566.854,45
TAXAS	194.700,00	194.700,00	22.802,33	11,71	22.802,33	11,71	171.897,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	520.150,00	520.150,00	78.540,88	15,10	78.540,88	15,10	441.609,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	520.150,00	520.150,00	78.540,88	15,10	78.540,88	15,10	441.609,12
RECEITA PATRIMONIAL	300.450,00	300.450,00	165.341,53	55,03	165.341,53	55,03	135.108,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.750,00	22.750,00	3.965,01	17,43	3.965,01	17,43	18.784,99
VALORES MOBILIÁRIOS	277.700,00	277.700,00	161.376,52	58,11	161.376,52	58,11	116.323,48
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.800,00	70.800,00	2.745,05	3,88	2.745,05	3,88	68.054,95
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	70.800,00	70.800,00	2.745,05	3,88	2.745,05	3,88	68.054,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.966.580,00	27.972.526,22	5.294.118,27	18,93	5.294.118,27	18,93	22.678.407,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.920.360,00	18.926.306,22	3.591.466,50	18,98	3.591.466,50	18,98	15.334.839,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.086.220,00	6.086.220,00	1.146.411,56	18,84	1.146.411,56	18,84	4.939.808,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	556.240,21	18,79	556.240,21	18,79	2.403.759,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	42,03	0,00	42,03	0,00	(42,03)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	42,03	0,00	42,03	0,00	(42,03)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	956.270,90	1.774.048,95	185,52	1.774.048,95	185,52	(817.778,05)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	956.270,90	1.774.048,95	185,52	1.774.048,95	185,52	(817.778,05)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	656.270,90	670.176,55	102,12	670.176,55	102,12	(13.905,65)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	300.000,00	1.103.872,40	367,96	1.103.872,40	367,96	(803.872,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.000.000,00	31.962.217,12	7.718.104,59	24,15	7.718.104,59	24,15	24.244.112,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.000.000,00	31.962.217,12	7.718.104,59	24,15	7.718.104,59	24,15	24.244.112,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	31.962.217,12	7.718.104,59	24,15	7.718.104,59	24,15	24.244.112,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.411.023,62	0,00	0,00	1.411.023,62	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.411.023,62	0,00	0,00	1.411.023,62	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Lucia							
Município de Santa Lucia							

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E14BADE3

SECRETARIA DE FINANÇAS

02 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Lucia							
Município de Santa Lucia							

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FBDE2680

SECRETARIA DE FINANÇAS

03 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre
									(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	28.000.922,21	4.777.875,84
DESPESAS CORRENTES	29.379.999,00	30.227.230,64	4.934.626,73	4.934.626,73	25.292.603,91	4.780.501,92	4.780.501,92	25.446.728,72	4.294.719,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.362.037,00	15.374.650,18	2.804.657,58	2.804.657,58	12.569.992,60	2.804.657,58	2.804.657,58	12.569.992,60	2.565.733,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	43.279,38	43.279,38	206.720,62	43.279,38	43.279,38	206.720,62	43.279,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.767.962,00	14.602.580,46	2.086.689,77	2.086.689,77	12.515.890,69	1.932.564,96	1.932.564,96	12.670.015,50	1.685.706,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.465.001,00	2.991.010,10	912.706,93	912.706,93	2.078.303,17	591.816,61	591.816,61	2.399.193,49	483.156,84
INVESTIMENTOS	1.095.001,00	2.621.010,10	846.421,43	846.421,43	1.774.588,67	525.531,11	525.531,11	2.095.478,99	416.871,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	66.285,50	66.285,50	303.714,50	66.285,50	66.285,50	303.714,50	66.285,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	28.000.922,21	4.777.875,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	28.000.922,21	4.777.875,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.870.770,93	1.870.770,93	(1.870.770,93)	2.345.786,06	2.345.786,06	(2.345.786,06)	2.940.228,75
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.000.000,00	33.373.240,74	7.718.104,59	7.718.104,59	25.655.136,15	7.718.104,59	7.718.104,59	25.655.136,15	7.718.104,59
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Lucia									
Município de Santa Lucia									

Publicado por:

Valdoir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:96ABABD7

SECRETARIA DE FINANÇAS

09 LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.005.946,22	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.142.020,00	403.267,88
IPTU	379.200,00	26.636,27
ISS	586.720,00	183.740,09
ITBI	207.300,00	26.156,54
IRRF	774.100,00	143.932,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.700,00	22.802,33
Contribuições	520.150,00	78.540,88
Receita patrimonial	300.450,00	165.341,53
Aplicações Financeiras (II)	277.700,00	161.376,52
Outras Receitas Patrimoniais	22.750,00	3.965,01
Transferências correntes	27.972.526,22	5.294.118,27
Cota-Parte do FPM	16.614.600,00	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	5.120.000,00	817.314,32
Cota-Parte do IPVA	763.200,00	306.678,67
Cota-Parte do ITR	13.360,00	91,12
Transferências da LC 61/1989	55.120,00	12.336,14
Transferências do FUNDEB	2.960.000,00	602.547,02
Outras transferências correntes	2.446.246,22	355.319,80
Demais receitas correntes	70.800,00	2.787,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	42,03
Receitas Correntes Restantes	70.800,00	2.745,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.728.246,22	5.782.637,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	956.270,90	1.774.048,95
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	956.270,90	1.774.048,95
Convênios	300.000,00	705.000,00
Outras Transferências de Capital	656.270,90	1.069.048,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	956.270,90	1.774.048,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.684.517,12	7.556.686,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.684.517,12	7.556.686,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.227.230,64	4.934.626,73	4.780.501,92	4.294.719,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.374.650,18	2.804.657,58	2.804.657,58	2.565.733,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	43.279,38	43.279,38	43.279,38	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.602.580,46	2.086.689,77	1.932.564,96	1.685.706,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.977.230,64	4.891.347,35	4.737.222,54	4.251.439,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.991.010,10	912.706,93	591.816,61	483.156,84	0,00	1.863.267,60	65.267,60
Investimentos	2.621.010,10	846.421,43	525.531,11	416.871,34	0,00	1.863.267,60	65.267,60
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	66.285,50	66.285,50	66.285,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.621.010,10	846.421,43	525.531,11	416.871,34	0,00	1.863.267,60	65.267,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.753.240,74	5.737.768,78	5.262.753,65	4.668.310,96	0,00	1.863.267,60	65.267,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.753.240,74	5.737.768,78	5.262.753,65	4.668.310,96	0,00	1.863.267,60	65.267,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.823.107,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.823.107,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.630.400,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	161.376,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	43.279,38
	2.941.204,62

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Fevereiro / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.137.710,29	3.071.424,79
DEDUÇÕES (XL)	7.998.469,32	8.480.917,83
Disponibilidade de Caixa	7.998.469,32	8.480.917,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.000.031,52	10.997.221,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.392.442,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.562,20	123.860,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.860.759,03)	(5.409.493,04)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	548.734,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2026

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.392.442,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	2.941.176,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.823.079,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.411.023,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.411.023,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D824136B

SECRETARIA DE FINANÇAS

11 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS bimestre (b)	REALIZADAS	Até
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.947.320,00	380.465,55		
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	379.200,00	26.636,27		
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	207.300,00	26.156,54		
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	586.720,00	183.740,09		
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	774.100,00	143.932,65		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.694.200,00	5.420.314,20		
2.1 - Cota-parte FPM	20.254.600,00	3.999.788,91		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	3.999.788,91		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.054.600,00	0,00		
2.2 - Cota-parte ICMS	6.400.000,00	1.021.642,84		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.900,00	15.420,18		
2.4 - Cota-parte ITR	16.700,00	113,89		
2.5 - Cota-parte IPVA	954.000,00	383.348,38		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.641.520,00	5.800.779,75		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.127.920,00	1.084.062,84		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.282.460,00	366.132,10		
FUNDEB				
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS bimestre (b)	REALIZADAS	Até
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.960.000,00	589.978,03		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.960.000,00	558.842,34		
6.1.1 - Principal	2.960.000,00	556.240,21		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.602,13		
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
6.2.1 - Principal	0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		
6.3.1 - Principal	0,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	31.135,69		
6.4.1 - Principal	0,00	31.135,69		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(2.167.920,00)	(527.822,63)		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	589.978,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.865.960,00	580.553,80	580.553,80	540.396,98	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.863.000,00	580.553,80	580.553,80	540.396,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	970.000,00	213.668,88	213.668,88	198.251,08	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.716.000,00	346.031,03	346.031,03	322.996,22	0,00

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	177.000,00	20.853,89	20.853,89	19.149,68	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	598.999,16	598.999,16	558.842,34	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	598.999,16	598.999,16	558.842,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	580.553,80	580.553,80	540.396,98	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	391.189,64	580.553,80	580.553,80	103,89
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.997,80	(9.021,13)	(9.021,13)	0,00	(1,53)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.055,93		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	284.631,99		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.423,94		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.929.310,00	521.518,94	516.892,68	474.155,99	4.626,26	
20.1 - Educação Infantil	731.600,00	111.470,57	110.369,86	100.852,88	1.100,71	
20.2 - Ensino Fundamental	3.172.910,00	410.048,37	406.522,82	373.303,11	3.525,55	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.680.510,00	1.099.032,01	1.094.405,75	1.013.216,45	4.626,26
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.732.600,00	332.193,65	331.092,94	306.158,16	1.100,71
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.947.910,00	766.838,36	763.312,81	707.058,29	3.525,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					516.892,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.084.062,84
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.600.955,52
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.450.194,94	1.600.955,52	27,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	389.300,00	71.140,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	320.900,00	62.403,57
31.1.1 - Salário-Educação	223.300,00	53.785,66
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	56.000,00	8.594,25
31.1.4 - PNATE	41.600,00	23,66
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	68.400,00	6.874,82
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.861,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.007.335,48	446.307,58	440.469,87	435.890,16	5.837,71
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	78.000,00	8.272,30	3.347,24	3.347,24	4.925,06
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	799.335,48	424.727,65	423.815,00	420.525,17	912,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	130.000,00	13.307,63	13.307,63	12.017,75	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.898.645,48	1.566.825,68	1.556.361,71	1.468.888,49	10.463,97
33.1 - Despesas Correntes	7.249.010,00	1.206.240,45	1.195.776,48	1.108.303,26	10.463,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.199.040,00	924.118,57	924.118,57	853.343,24	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.049.970,00	282.121,88	271.657,91	254.960,02	10.463,97
33.2 - Despesas de Capital	649.635,48	360.585,23	360.585,23	360.585,23	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2 - Outras Despesas de Capital	649.635,48	360.585,23	360.585,23	360.585,23	0,00
-------------------------------------	------------	------------	------------	------------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	177,02	15.721,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	605.149,15	53.785,66
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	558.842,34	51.110,77
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.483,83	18.395,97
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	46.483,83	18.395,97
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Lucia		
Município de Santa Lucia		

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D74FE8F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.991.010,10	912.706,93	2.078.303,17
Investimentos	2.621.010,10	846.421,43	1.774.588,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	66.285,50	303.714,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.991.010,10	912.706,93	2.078.303,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.991.010,10	912.706,93	2.078.303,17
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Lucia			
Município de Santa Lucia			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EBA662FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	1.576,21	(1.576,21)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.576,21	(1.576,21)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.576,21	(1.576,21)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.576,21	(1.576,21)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(315.973,38)	1.576,21	(314.397,17)
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Lúcia			
Município de Santa Lúcia			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:00EE9ED9

SECRETARIA DE FINANÇAS
16 LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita	31.000.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	31.962.217,12			
Receitas Realizadas	7.718.104,59			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	1.411.023,62			
Dotação Inicial	31.000.000,00			
Créditos Adicionais	2.373.240,74			
Dotação Atualizada	33.373.240,74			
Despesas Empenhadas	5.847.333,66			
Despesas Liquidadas	5.372.318,53			
Despesas Pagas	4.777.875,84			
Superávit Orçamentário	2.345.786,06			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	5.847.333,66			
Despesas Liquidadas	5.372.318,53			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	36.887.993,13			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.637.993,13			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.133.918,81			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	2.941.204,62	0,00 %	
Resultado Primário	335.000,00	2.823.107,48	843,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.866.267,60	0,00	65.267,60	1.801.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.866.267,60	0,00	65.267,60	1.801.000,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.600.955,52	25% / 18%		27,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	580.553,80	70%		103,89
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	912.706,93		2.078.303,17	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	Referência			
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no		% Aplicado até o
		exercício		bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	886.488,00	15%	15,28	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Câmara Municipal de Santa Lucia				
Município de Santa Lucia				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D171D162

SECRETARIA DE FINANÇAS

17 LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Município de Santa Lucia - 2026						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2026 até 28/02/2026						
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	141.000,00	341.000,00	33.947,84	33.947,84	13.710,52	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.000,00	341.000,00	33.947,84	33.947,84	13.710,52	
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	85.000,00	85.000,00	26.858,56	26.858,56	6.621,24	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00	85.000,00	26.858,56	26.858,56	6.621,24	
3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	26.858,56	26.858,56	6.621,24	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00	256.000,00	7.089,28	7.089,28	7.089,28	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	158.500,00	7.089,28	7.089,28	7.089,28	
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	7.089,28	7.089,28	7.089,28	
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	142.000,00	342.000,00	33.947,84	33.947,84	13.710,52	
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Empenhos e liquidações do exercício e de restos						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B67589E1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PR)

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c) A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.940.711,50	34.940.711,50	5.544.698,89	15,87	5.544.698,89	15,87	29.396.012,61
RECEITAS CORRENTES	34.790.711,50	34.790.711,50	5.544.698,89	15,94	5.544.698,89	15,94	29.246.012,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.965.000,00	1.965.000,00	221.749,36	11,28	221.749,36	11,28	1.743.250,64
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	204.919,94	10,79	204.919,94	10,79	1.695.080,06
Taxas	65.000,00	65.000,00	16.829,42	25,89	16.829,42	25,89	48.170,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	149,89	0,12	149,89	0,12	119.850,11

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	149,89	0,12	149,89	0,12	119.850,11
RECEITA PATRIMONIAL	2.040.000,00	2.040.000,00	406.462,15	19,92	406.462,15	19,92	1.633.537,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.040.000,00	2.040.000,00	406.462,15	19,92	406.462,15	19,92	1.633.537,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	839.611,50	839.611,50	73.873,16	8,80	73.873,16	8,80	765.738,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	826.611,50	826.611,50	71.686,76	8,67	71.686,76	8,67	754.924,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	2.186,40	16,82	2.186,40	16,82	10.813,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.823.100,00	29.823.100,00	4.834.009,50	16,21	4.834.009,50	16,21	24.989.090,50
Transferências da União e de suas Entidades	20.028.600,00	20.028.600,00	3.439.932,75	17,18	3.439.932,75	17,18	16.588.667,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.674.500,00	7.674.500,00	1.013.161,24	13,20	1.013.161,24	13,20	6.661.338,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.120.000,00	2.120.000,00	380.915,51	17,97	380.915,51	17,97	1.739.084,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	8.454,83	281,83	8.454,83	281,83	-5.454,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	109,94	3,66	109,94	3,66	2.890,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	7.847,38	0,00	7.847,38	0,00	-7.847,38
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	497,51	0,00	497,51	0,00	-497,51
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.940.711,50	34.940.711,50	5.544.698,89	15,87	5.544.698,89	15,87	29.396.012,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.940.711,50	34.940.711,50	5.544.698,89	15,87	5.544.698,89	15,87	29.396.012,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.940.711,50	34.940.711,50	5.544.698,89	15,87	5.544.698,89	15,87	29.396.012,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.940.711,50	34.940.711,50	4.426.800,01	4.426.800,01	30.513.911,49	4.273.454,15	4.273.454,15	30.667.257,35	3.918.619,83
DESPESAS CORRENTES	33.433.529,03	33.433.529,03	4.377.481,54	4.377.481,54	29.056.047,49	4.224.135,68	4.224.135,68	29.209.393,35	3.869.301,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.684.510,66	17.684.510,66	2.670.716,49	2.670.716,49	15.013.794,17	2.670.716,49	2.670.716,49	15.013.794,17	2.462.887,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.000,00	108.000,00	13.343,70	13.343,70	94.656,30	13.343,70	13.343,70	94.656,30	13.343,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.641.018,37	15.641.018,37	1.693.421,35	1.693.421,35	13.947.597,02	1.540.075,49	1.540.075,49	14.100.942,88	1.393.069,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.148.356,47	1.148.356,47	49.318,47	49.318,47	1.099.038,00	49.318,47	49.318,47	1.099.038,00	49.318,47
INVESTIMENTOS	858.356,47	858.356,47	0,00	0,00	858.356,47	0,00	0,00	858.356,47	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00	290.000,00	49.318,47	49.318,47	240.681,53	49.318,47	49.318,47	240.681,53	49.318,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.826,00	358.826,00	----	----	358.826,00	----	----	358.826,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	34.940.711,50	34.940.711,50	4.426.800,01	4.426.800,01	30.513.911,49	4.273.454,15	4.273.454,15	30.667.257,35	3.918.619,83
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.940.711,50	34.940.711,50	4.426.800,01	4.426.800,01	30.513.911,49	4.273.454,15	4.273.454,15	30.667.257,35	3.918.619,83
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.117.898,88	----	----	1.271.244,74	----	1.626.079,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.940.711,50	34.940.711,50	4.426.800,01	5.544.698,89	----	4.273.454,15	5.544.698,89	----	5.544.698,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 16/03/2026, às 10:50:04.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI	JOSÉ DONIZETE DE LIMA	SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:5841F5B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.900.000,00	204.919,94
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	190.000,00	5.976,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	505.000,00	18.651,32
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	405.000,00	63.397,88
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	116.894,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.142.000,00	5.265.713,38
2.1 - Cota-Parte FPM	22.000.000,00	3.999.812,12
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	3.999.812,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	1.107.753,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	16.598,36
2.4 - Cota-Parte ITR	232.000,00	11.069,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	380.000,00	130.479,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.042.000,00	5.470.633,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.828.400,00	1.053.142,68
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.432.100,00	314.515,65
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.150.000,00	421.804,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.150.000,00	421.804,37
6.1.1 - Principal	2.120.000,00	411.014,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	10.790,09
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	-3.708.400,00	-642.128,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	675.709,88	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	96.913,86	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	578.796,02	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.097.514,25	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.150.000,00	486.846,58	486.846,58	438.510,43
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.128.800,00	486.846,58	486.846,58	438.510,43
10.1.1 - Educação Infantil	775.800,00	263.465,59	263.465,59	235.949,17
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.353.000,00	223.380,99	223.380,99	202.561,26
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	21.200,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	21.200,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	486.846,58	486.846,58	438.510,43	65.042,21
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	486.846,58	486.846,58	438.510,43	65.042,21
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	486.846,58	486.846,58	438.510,43	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	295.263,06	486.846,58	486.846,58	115,42
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	42.180,44	-65.042,21	-65.042,21	0,00	-15,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	201.885,76	96.913,86	0,00	0,00	96.913,86	96.913,86
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	201.885,76	96.913,86	0,00	0,00	96.913,86	96.913,86

Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.963.000,00	366.346,14	352.724,31	319.606,50
20.1 - Educação Infantil	1.254.000,00	6.088,10	3.071,83	369,84
20.2 - Ensino Fundamental	2.389.000,00	353.599,88	342.994,32	312.993,11
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	70.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	250.000,00	6.658,16	6.658,16	6.243,55
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.793.000,00	846.534,56	832.912,73	751.873,38
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.029.800,00	269.553,69	266.537,42	236.319,01
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.763.200,00	576.980,87	566.375,31	515.554,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	352.724,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.053.142,68
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	96.913,86
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4º ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.308.953,13

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.367.658,33			1.308.953,13	23,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	352.971,12	31.509,86	80.493,61	0,00	272.477,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	330.713,50	31.910,24	59.236,37	0,00	271.477,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.257,62	-400,38	21.257,24	0,00	1.000,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.000,00	70.748,78
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	165.000,00	34.411,02
31.1.1 - Salário-Educação	165.000,00	34.411,02
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	176,74
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	2,62
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	215.000,00	36.158,40

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	320.000,00	56.191,22	48.227,08	25.074,85
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	324,04	324,04	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	320.000,00	55.867,18	47.903,04	25.074,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.433.000,00	867.269,10	853.073,43	761.858,11
33.1 - Despesas Correntes	6.381.000,00	867.269,10	853.073,43	761.858,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.220.000,00	689.017,22	689.017,22	625.253,01
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	70.000,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos				
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.091.000,00	178.251,88	164.056,21	136.605,10
33.2 - Despesas de Capital	52.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	52.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	256.728,54		137.278,67	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	421.804,37		34.411,02	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	459.767,67		5.268,10	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	218.765,24		166.421,59	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30.833,65		12.976,42	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	187.931,59		153.445,17	

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	3.999,36	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	1.999,68	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	1.999,68	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	3.999,36	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 16/03/2026, às 10:53:41.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI	JOSÉ DONIZETE DE LIMA	SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:CE6499F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 126/2026

DECRETO Nº 126/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 019 DE 2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R\$ 1.106.788,88 (um milhão mil cento e seis reais e oitenta e oito centavos), cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃO LBB	
05.001.12.361.0018.1.005.	Reequipamento das Escolas Municipais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 105		
Código Local 1031	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	7.941,29
Fonte Padrão 105.04.01.00.00		
Fonte TCE 977		
Código Local 33977	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores	3.420,27
Fonte Padrão 1044.09.01.06.00		
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª Séries – RECURSOS FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101		
Código Local 1023	FUNDEF/FUNDEB 70%	42.788,71
Fonte Padrão 101.02.01.00.00		
Fonte TCE 31022		
Código Local 33022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Exercícios Anteriores	45.555,88
Fonte Padrão 1080.02.01.00.00		
Fonte TCE 31022		
Código Local 31022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	15.607,26
Fonte Padrão 1080.02.01.00.00		

3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101		
Código Local 1023	FUNDEF/FUNDEB 70%	6.393,70
Fonte Padrão 101.02.01.00.00		
Fonte TCE 31022		
Código Local 33022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Exercícios Anteriores	6.807,00
Fonte Padrão 1080.02.01.00.00		
Fonte TCE 31022		
Código Local 31022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	2.331,00
Fonte Padrão 1080.02.01.00.00		
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 102		
Código Local 1025	FUNDEF/FUNDEB 30%	48.688,00
Fonte Padrão 102.02.01.00.00		
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32000		
Código Local 33000	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Rec. Educação - Exerc. Anterior	260,48
Fonte Padrão 1056.01.01.00.00		
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150		
Código Local 33150	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	21.086,00
Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00		
05.001.12.361.0018.2.513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recurso do Salário Educação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 107		
Código Local 1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	189,69
Fonte Padrão 107.99.01.00.00		
05.001.12.361.0018.2.514.	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 119		
Código Local 33119	FNDE/PNATE - Programa Nacional Apoio do Transporte Escolar	1.724,75
Fonte Padrão 1011.09.01.06.18		
05.001.12.361.0018.2.517.	Ensino Fundamental - FNDE - PDDE Prog Dinheiro Direto Escola	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 133		
Código Local 33133	FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto Escola C/C 14564-5 BBrasil	25,48
Fonte Padrão 1011.09.01.06.18		
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	

07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.430.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 997		
Código Local 33997	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1544/2023 - EQUIPAMENTOS Exerc. Anteriores	115.803,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 32027		
Código Local 33027	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - RES. Nº 553/2025 - Exerc. Anteriores	500.000,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 31355		
Código Local 33355	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	9.783,32
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 32035		
Código Local 33025	SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025 - Exercícios Anteriores	30.000,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 31355		
Código Local 33355	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	15.000,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 32035		
Código Local 33035	SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025 - Exercícios Anteriores	43.000,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 32022		
Código Local 34022	SESA - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PROAPS - RESOLUÇÃO Nº 709-2025 - Exercícios Anteriores	23.000,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32035		
Código Local 33035	SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025 - Exercícios Anteriores	30.000,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	116.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.423.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte TCE 501		
Código Local 1050	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	21.383,05
Fonte Padrão 501.04.09.00.00		
Total do Credito Suplementar Autorizado		1.106.788,88

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a com a utilização do superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO	VALOR
Fonte TCE 977		
Código Local 33977	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores	3.420,27
Fonte Padrão 1044.09.01.06.00		
Fonte TCE 32000		
Código Local 33000	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Rec. Educação - Exerc. Anterior	260,48
Fonte Padrão 1056.01.01.00.00		
Fonte TCE 150		
Código Local 33150	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	21.086,00
Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00		
Fonte TCE 107		
Código Local 1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	189,69
Fonte Padrão 107.99.01.00.00		
Fonte TCE 133		
Código Local 33133	FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto Escola C/C 14564-5 BBrasil	25,48
Fonte Padrão 1011.09.01.06.18		
Fonte TCE 101		
Código Local 1023	FUNDEF/FUNDEB 70%	49.182,41
Fonte Padrão 101.02.01.00.00		
Fonte TCE 31022		
Código Local 33022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Exercícios Anteriores	52.362,88
Fonte Padrão 1080.02.01.00.00		
Fonte TCE 105		
Código Local 1031	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	7.941,29
Fonte Padrão 105.04.01.00.00		
Fonte TCE 102		
Código Local 1025	FUNDEF/FUNDEB 30%	48.688,00
Fonte Padrão 102.02.01.00.00		
Fonte TCE 501		
Código Local 1050	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	21.383,05
Fonte Padrão 501.04.09.00.00		
Fonte TCE 119		
Código Local 33119	FNDE/PNATE - Programa Nacional Apoio do Transporte Escolar	1.724,75
Fonte Padrão 1011.09.01.06.18		
Fonte TCE 000		
Código Local 1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	116.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		

Fonte TCE 31355		
Código Local 33355	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	24.783,32
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 32035		
Código Local 33035	SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025 - Exercícios Anteriores	103.000,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 32022		
Código Local 34022	SESA - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PROAPS - RESOLUÇÃO Nº 709-2025 - Exercícios Anteriores	23.000,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 997		
Código Local 33997	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1544/2023 - EQUIPAMENTOS Exerc. Anteriores	115.803,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 32027		
Código Local 33027	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - RES. Nº 553/2025 - Exerc. Anteriores	500.000,00
Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
	Total dos Superavit Financeiro	1.088.850,62
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
Fonte TCE 31022		
Código Local 31022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Exercícios Anteriores	17.938,26
Fonte Padrão 1080.02.01.00.00		
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17.938,26
	TOTAL GERAL DESTA LEI	1.106.788,88

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:ADB1B89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 81/2024

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 81/2024

Pregão 08/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti-PR . Av. Dos Bandeirantes-centro, 53- CEP: 84900-000 Telefone (43) 3546-12443- E-mail- assecon@bol.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 11284844/0001-28 neste ato representada pelo Sr. Jose Alberto de Souza , brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 005.047.899-02, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR., *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 81/2024 até o dia 27 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato.

2.2. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato, para execução do serviço nos próximos 12 (doze) meses. Conforme tabla a baixo.

2.3. Totalizando o valor de R\$: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇO - COMPONENTE: CONJUNTO COMPLETO – DIGITALIZADOR CR OU DR; - IMPRESSORA DRY DE FILMES DIGITAIS DE RX; - 100 LAUDOS DE EXAMES RADIOGRAFICOS POR MÊS; - INSUMOS: 3 CAIXAS DE FILMES RADIOGRAFICOS DIGITAIS OU 300 PELICULAS POR MÊS; - TREINAMENTO: NO ATO DA INSTALAÇÃO DISPOR DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE DIGITALIZADOR DE RX PARA TODOS OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA; - MANUTENÇÃO: CORRETIVA EM 24 HORAS E PREVENTIVA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA; - REPOSIÇÃO: CASO NÃO HAVER RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS TÉCNICOS DO CONJUNTO DE DIGITALIZAÇÃO EM 24 HORAS, DEVE A EMPRESA CONTRATADA FAZER REPOSIÇÃO DO CONJUNTO DE DIGITALIZADOR DE RX COMPLETO EM 48 HORAS.	SVÇO	12,00	6.500,00	78.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0F08D4AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 051/2026

EDITAL nº 051/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 001/2026.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA OBJETIVA E GABARITO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a pontuação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de: Educador Físico cujas documentações foram entregues no dia 18/03/2026, bem como a prova escrita.

Os candidatos terão até **23/03/2026**, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado dessa etapa.

Sapopema, 18 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	PROVA OBJ	PROVA TÍTULO	TOTAL
Danilo Andrade Moreira	63,50	23,88	87,38
Cleyton Eduardo da Silva	50,80	26,60	77,40
Jenifer Danieli de França	35,10	0,00	35,10
Jose Marcelo de Mello	57,00	Desclassificado	0,00
Sandra Lara Martins	52,00	0,00	52,00
Fernando H Maximiano de Souza	47,80	8,66	56,46
Juliano Leoncio de Melo	43,10	19,00	62,10

OBS: candidato José Marcelo de Mello desclassificado por não apresentar diploma de bacharel em educação física

GABARITO – EDUCADOR FÍSICO

QUESTÃO	A	B	C	D
PORTUGUES				
01			X	
02	X			
03		X		
04	X			
MATEMATICA				
05			X	
06		X		
07			X	
08			X	
Conhecimentos Gerais na área de esportes				
09			X	
10	X			
11			X	
12	X			
13			X	
Conhecimentos Específicos na área de Educação Física				
14				X
15			X	
16				X
17		X		
18	X			
19			X	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C654F93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Cesar Augusto Foss, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 21.420.571/0001-55, com sede na cidade de Campinas/SP, na Rua Fausto Dias de Melo, nº 474, sala 02, bairro Vila Paraíso, CEP 13.043-550, telefone (19) 97105-3179, representada legalmente pela senhora Veridiana Minucio Rosales, portador(a) do RG nº **.776.***-8-SSP/SP e CPF nº ***.254.398-**, ao final assinado, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	58296	ADAPTADOR COUPLING PARA MANILHA DE BARRO/PVC 150X150	FERNCO	50	UNID.	175,00	8.750,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							8.750,00

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:86D250A3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **13.338.681/0001-44**, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Avenida João Muniz Reis, nº 644, sala A, bairro Santo Inácio, CEP 98.400-000, telefone (55) 3744-1961 / (55) 99656-4376, representada legalmente pelo senhor **Giovani Carlos Marinho Sponchiado**, portador(a) do RG nº ***09758**-SSP/RS e CPF nº ***.192.100-**, ao final assinado, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	56624	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF PP; DN 20MM X 3/4".	POLIERG	2000	UNID.	3,65	7.300,00
3	56623	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM PP; DN 20MM X 3/4".	POLIERG	5000	UNID.	2,97	14.850,00
6	56511	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 60MM X 2".	TUBOZAN	100	UNID.	6,17	617,00
8	77046	ANEL DE BORRACHA PARA COLETOR DN 100MM	MULTILIT	500	UNID.	1,23	615,00
9	77047	ANEL DE BORRACHA PARA COLETOR DN 150MM	MULTILIT	500	UNID.	3,98	1.990,00
13	56614	CAP ROSCÁVEL; 3/4".	MULTILIT	300	UNID.	1,33	399,00
14	74947	CAP TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM	POLIERG	500	UNID.	3,07	1.535,00
16	56607	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 32 X 3/4".	TIGRE	700	UNID.	9,56	6.692,00
29	56615	JOELHO 90º ROSCÁVEL; 3/4".	MULTILIT	5000	UNID.	1,89	9.450,00
30	56561	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 32MM.	MULTILIT	200	UNID.	1,59	318,00
31	74948	JOELHO DE COMPRESSÃO PP PEAD DN20X3/4 RF	POLIERG	1000	UNID.	3,44	3.440,00
43	56621	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	MULTILIT	10000	UNID.	1,18	11.800,00
48	56600	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 25MM.	MULTILIT	500	UNID.	5,67	2.835,00
49	56601	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 32MM.	BESTFER	1000	UNID.	10,65	10.650,00
50	56602	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 40MM.	BESTFER	200	UNID.	17,10	3.420,00
51	56603	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 50MM.	HERC	350	UNID.	18,91	6.618,50
52	56604	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	500	UNID.	29,04	14.520,00
57	56497	TÊ PVC JE BBB PBA; DN 100/DE 110MM, COM ANEL	TIGRE	20	UNID.	143,60	2.872,00
63	56620	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	MULTILIT	2500	UNID.	1,87	4.675,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							104.596,50

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:33BAC604

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **33.540.866/0001-44**, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Eurides Maciel de Almeida, nº 474, casa 01, Condomínio Eurides Maciel de Almeida, bairro Uberaba, CEP 81.560-460, telefone (41) 3275-0577 / (41) 98517-2291, representada legalmente pela senhora **Marlene Aparecida Guerini Padovan**, portador(a) do RG nº 3.***.179-*.SSP/PR e CPF nº ***.207.109-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	73436	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA 110MM X PONTA FOFO 100MM	C&M	20	UNID.	40,00	800,00
17	56608	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 40 X 3/4".	TIGRE	200	UNID.	7,00	1.400,00
53	56631	TAMPÃO PLÁSTICO P/ REGISTRO PADRÃO (PASS/CALÇ); 186MM X DI 175MMXAL130	DOAL PLASTIC	100	UNID.	28,00	2.800,00
56	73442	TE PVC PBA COM REDUÇÃO DN 100/ DE 110MM X DN50/ DE 60MM COM ANEL	ASPERBRAS	50	UNID.	85,00	4.250,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							9.250,00

Data de assinatura: 17 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:058E747F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **45.090.844 LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **45.090.844/0001-09**, com sede na cidade de Joinville/SC, na Rua Santa Catarina, nº 1235, bairro Floresta, CEP 89.211-305, telefone (47) 99287-7667 / (47) 99717-3731, representada legalmente pelo senhor **Francisco Teuber da Silva**, portador(a) do RG nº 2/R***857*/SSP/SC e CPF nº ***.940.209-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	56512	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 50MM X 1.1/2".	AKATO	100	UNID.	3,37	337,00
10	74945	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100MM DE 110MM	GIBOR	300	UNID.	4,80	1.440,00
12	74946	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75MM DE 85MM	GIBOR	50	UNID.	3,60	180,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							1.957,00

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:EC728FD7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS**, inscrito(a) no CNPJ nº **20.473.312/0001-20**, com sede na cidade de Nilópolis/RJ, na Tv Antonio Monteiro, nº 26, Lote 10, bairro Cabral, CEP 26.515-243, telefone (21) 4137-0025 / (21) 96417-0239, representada legalmente pela senhora **Ana Carla Pereira da Silva Quinoy**, portador(a) do RG nº ***022-*/Marinha do Brasil e CPF nº ***.647.877-**, ao final assinado, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	58998	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75G (EXTRA- FORTE)	TEKBOND	3000	UNID.	5,27	15.810,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							15.810,00

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A9CD7CB1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289**; e,

Fornecedor: **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO**, inscrito(a) no CNPJ nº **26.326.990/0001-46**, com sede na cidade de Londrina/PR, na Rua Iguaçu, nº 281, sala 01, bairro Vila Nova, CEP 86.025-430, telefone (43) 3356-0022, representada legalmente pelo senhor **Adriano de Oliveira Camilo**, portador(a) da CNH nº ***989089**/Detran/PR e CPF nº ***.245.839-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	72205	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50MM DE 60MM	PEVESUL	500	UNID.	1,86	930,00
15	56613	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 110 X 3/4".	IPAL	200	UNID.	15,40	3.080,00
23	77136	CURVA 45° PVC JE PB PBA; DN 100/DE 110mm	SHIVA	100	UNID.	91,07	9.107,00
26	56482	CURVA 90° PVC JE PB PBA; DN 100/DE 110MM	SHIVA	100	UNID.	103,80	10.380,00
27	56480	CURVA 90° PVC JE PB PBA; DN 50/DE 60MM COM ANEL	SHIVA	100	UNID.	16,64	1.664,00
28	59300	CURVA 90° COLETOR ESGOTO PB; DN 150MM.	SHIVA	100	UNID.	77,25	7.725,00
36	54260	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 25MM.	PEVESUL	1000	UNID.	7,08	7.080,00
37	54257	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 32MM.	PEVESUL	1000	UNID.	9,96	9.960,00
38	54258	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 40MM.	PEVESUL	500	UNID.	11,57	5.785,00
39	54261	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 50MM.	PEVESUL	500	UNID.	16,59	8.295,00
58	55869	TE PVC PBA DN 50/DE 60MM COM ANEL	SHIVA	150	UNID.	21,76	3.264,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							67.270,00

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:82E83D16

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **40.044.357/0001-96**, com sede na cidade de Gramado/RS, na Rua Avenida Primeiro de Maio, nº 2221, bairro Varzea Grande, CEP 95.678-314, telefone (54) 3295-6464, representada legalmente pela senhora **Cindy Maira Tissot**, portador(a) do RG nº ***33373**6/SJS/RS e CPF nº ***.324.320-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	56609	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 50 X 3/4".	KRONA-1325	200	UNID.	9,50	1.900,00
62	59382	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL 3/4	KRONA-201	1250	UNID.	11,91	14.887,50
73	59382	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL 3/4	KRONA-201	3750	UNID.	11,91	44.662,50
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							61.450,00

Data de assinatura: 17 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:0308256F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **44.570.843/0001-07** com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Capitão Leonidas Marques, nº 940, loja 03, Condomínio Santa Barbara Centro, bairro Uberaba, CEP 81.540-470, telefone (41) 3434-3786 / (41) 99914-7776, representada legalmente pelo senhor **Raphael Vilhena Alvares** portador(a) do RG nº *.687.***-3-SESP/PR e CPF nº ***.343.129-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	56610	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 60 X 3/4".	HIFERSANE	500	UNID.	10,00	5.000,00
20	56612	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 85 X 3/4".	HIFERSANE	100	UNID.	12,00	1.200,00
24	77137	CURVA 45° PVC JE PB PBA; DN 50/DE 60mm	HIFERSANE	100	UNID.	17,50	1.750,00
41	56483	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 50/DE 60MM.	HIFERSANE	700	UNID.	12,00	8.400,00
59	58332	TUBETE ADAPTADOR LONGO 3/4 COM PORCA, PARA HIDRÔMETRO PVC ROSCA METAL	HIFERSANE	3700	UNID.	6,50	24.050,00
64	58336	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM MANUAL, COM MATERIAL ANTI-UV 3/4"	HIFERSANE	15000	UNID.	0,75	11.250,00
65	56605	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4".	HIFERSANE	2.500	UNID.	4,35	10.875,00
66	77050	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4". ROSCA FEMEA	HIFERSANE	1.250	UNID.	6,00	7.500,00
67	59381	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 3/4 ROSCA FEMEA COM TUBETE E PORCA	HIFERSANE	1.250	UNID.	14,00	17.500,00
68	58334	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, DN 50/ DE 60MM x 20mm	HIFERSANE	750	UNID.	22,90	17.175,00
74	56620	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	HIFERSANE	7.500	UNID.	1,70	12.750,00
75	58336	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM MANUAL, COM MATERIAL ANTI-UV 3/4"	HIFERSANE	45.000	UNID.	0,75	33.750,00
77	77050	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4". ROSCA FEMEA	HIFERSANE	3.750	UNID.	6,00	22.500,00
79	58334	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, DN 50/ DE 60MM x 20mm	HIFERSANE	2.250	UNID.	22,90	51.525,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							225.225,00

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:97DA81BA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **35.703.977/0001-50**, com sede na cidade de Tambau/SP, na Rua Alecio Vizioli, nº 284, bairro Jardim Nova Era, CEP 13.710-000, telefone (19) 3673-4582, representada legalmente pelo senhor **Lucas Antonio Zampolo**, portador(a) do RG nº **.769.458-*.SSP/SP e CPF nº ***.786.448-**, ao final assinado, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	77048	CURVA 90° 100MM DEFOFO JEI BOLSA	HIDROTAM	30	UNID.	68,00	2.040,00
25	77138	CURVA 45° PVC JE PB PBA; DN 75/DE 85mm	HIDROTAM	100	UNID.	47,98	4.798,00
34	56468	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 150 MM.	HIDROTAM	200	UNID.	24,00	4.800,00
69	56466	TIL LIGAÇÃO PREDIAL COLETOR ESGOTO BBB; 100MM.	HIDROTAM	1.250	UNID.	37,90	47.375,00
80	56466	TIL LIGAÇÃO PREDIAL COLETOR ESGOTO BBB; 100MM.	HIDROTAM	3.750	UNID.	37,90	142.125,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							201.138,00

Data de assinatura: 17 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E41E6D54

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº***.865.289-**, e,

Fornecedor: **SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **42.923.886/0001-95** com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, na Rodovia BR 376, nº 18.531, bairro São Marcos, CEP 83.090-360, telefone (41) 3134-0010, representada legalmente pela senhora **Elaine da Silva** portador(a) do RG nº **.602.833-*.SESP/PR e CPF nº ***.364.559-**, ao final assinado, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	77049	CURVA 90° 150MM DEFOFO JEI BOLSA	HIFERSANE	30	UNID.	113,90	3.417,00
40	56486	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 100/DE 110MM.	HIFERSANE	180	UNID.	44,80	8.064,00
42	58331	LUVA ROSCÁVEL COM REFORÇO BLINDADO, DNR 3/4", ROSCA TIPO FÊMEA	HIFERSANE	10.000	UNID.	2,34	23.400,00
44	56628	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA PARA TUBOS E CONEÇÕES JE; 1000G.	GIENEX	500	UNID.	24,35	12.175,00
45	56488	REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DE 110MM X 60MM COM ANEL	ASPERBRAS	20	UNID.	55,60	1.112,00
46	56489	REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DE 110MM X 85MM COM ANEL	ASPERBRAS	20	UNID.	59,00	1.180,00
47	56491	REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DE 85MM X 60MM COM ANEL	ASPERBRAS	20	UNID.	32,90	658,00
54	77051	TÊ 100MM DEFOFO JEI BOLSA	HIFERSANE	20	UNID.	117,90	2.358,00
55	77052	TÊ 150MM DEFOFO JEI BOLSA	HIFERSANE	20	UNID.	184,00	3.680,00
76	56605	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4".	HIFERSANE	7.500	UNID.	4,14	31.050,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							87.094,00

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:433D4345

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **52.856.104/0001-04** com sede na cidade de Londrina/PR, na Rua Goro Ohya, nº 105, bairro Eucaliptos, CEP 86.031-640, telefone (43) 98445-2241, representada legalmente pelo senhor **Luciano Pires de Campos** portador(a) do RG nº *.**7.205-*.SESP/PR e CPF nº ***.210.539-**, ao final assinado, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	74949	JOELHO DE COMPRESSÃO PP PEAD DN20X3/4 RM	DOAL	1.000	UNID.	3,94	3.940,00
35	56505	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 150MM.	PEVESUL	50	UNID.	92,99	4.649,50
70	59032	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO; COM CHAVE: COM DOIS FUROS DE 40MM NAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: 490MM X 255MM X 185MM, COM +/- 20 MM DE TOLERÂNCIA; CONFECCIONADA EM RESINA TERMO TÉCNICA DE POLIPROPILENO COM CARGA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A COMPRESSÃO, COM PROTEÇÃO U.V., PROTEGENDO O CONTEÚDO DA INCIDÊNCIA DOS RAIOS SOLARES. O ACABAMENTO É LISO, COM NERVURAS INTERNAS E EXTERNAS PARA GARANTIR A RIGIDEZ E ROBUSTEZ DA CAIXA, A TAMPA ESTRUTURAL POSSUIU FECHO PARA ABERTURA E FECHAMENTO, A SUPERFÍCIE SUPERIOR TEM DESENHO ANTIDERRAPANTE	DOAL	1.250	UNID.	44,99	56.237,50

VALOR TOTAL DA ATA (R\$)	64.827,00
--------------------------	-----------

Data de assinatura: 17 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:EAF5D7B1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **METALURGICA BOCAIUVA LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº **32.768.522/0001-24** com sede na cidade de Bocaiuva/MG, na Rua P, nº 190, bairro Morada Nova I, CEP 39.390-000, telefones (38) 3251-3365 / (38) 99828-1681, representada legalmente pela senhora **Rafaela Rosana Pereira** portador(a) do RG nº MG-**.659.***-SSP/MG e CPF nº ***.638.226-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	56627	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETROS; DN 20 MM PARA HIDRÔMETROS 3/4	JNV/INJEÇÃO TERMOPLAST ICOS/DN20	60.000	UNID.	0,25	15.000,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							15.000,00

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3D6CD437

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **COMERCIAL ERK LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **53.445.793/0001-19**, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Estrada Municipal Natalino Bortoli, nº 200, letra D, Condomínio Parque das Torres, Bloco G, apto 301, bairro Linha São Roque, CEP 89.815-899, telefones (54) 99322-4000, representada legalmente pelo senhor **Evandro Ricardo Kammler**, portador(a) do RG nº ***062406*-SJS/RS e CPF nº ***.947.370-**, ao final assinado, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	58582	TUBO EM PVC DE 3/4 – SOLDAVEL, BARRA COM 06 METROS	TUBOZAN	500	BARRA	16,20	8.100,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							8.100,00

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A1407E76

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **HIDRAULICA SAO PAULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **33.603.719/0001-76**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Guarapua, nº 315, lote 56, quadra 15, bairro Jardim Franca, CEP 02.337-030, telefones (11) 4324-1179 / (11) 99008-9096, representada legalmente pela senhora **Claudia Helena Del Giudice Silva**, portador(a) do RG nº **.134.530-*.SSP/SP e CPF nº ***.530.238-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	59578	TUBO ESGOTO PRESSURIZADO, 1,6 MPA, COR OCRE, DN 250MM, 6M	CORR PLASTIK	10	BARRA	2.768,30	27.683,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							27.683,00

Data de assinatura: 16 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A22A1D23

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Processo Administrativo 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**, e,

Fornecedor: **TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **02.064.150/0001-94**, com sede na cidade de Joinville/SC, na Rua Clodoaldo Gomes, nº 300, Eixo B, bairro Distrito Industrial, CEP 89.219-550, telefones (47) 3441-9146 / (47) 99932-1211, representada legalmente pelo senhor **Alexandre Ferreira de Carvalho**, portador(a) do RG nº 2/R2.***.85*-SSP/SC e CPF nº ***.866.509-**, ao final assinado, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	58330	ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20X3/4, CORPO PVC RÍGIDO, ESFERA E HASTE POL	TAF	5.000	UNID.	4,80	24.000,00
72	59462	FURADEIRA PARA LIGACAO RAMAL PREDIAL PE	TIGRE	20	UNID.	215,00	4.300,00
78	59381	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 3/4 ROSCA FEMEA COM TUBETE E PORCA	TAF	3.750	UNID.	8,50	31.875,00
81	59032	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO; COM CHAVE: COM DOIS FUROS DE 40MM NAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: 490MM X 255MM X 185MM, COM +/- 20 MM DE TOLERÂNCIA; CONFECCIONADA EM RESINA TERMO TÉCNICA DE POLIPROPILENO COM CARGA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A COMPRESSÃO, COM PROTEÇÃO U.V., PROTEGENDO O CONTEÚDO DA INCIDÊNCIA DOS RAIOS SOLARES. O ACABAMENTO É LISO, COM NERVURAS INTERNAS E EXTERNAS PARA GARANTIR A RIGIDEZ E ROBUSTEZ DA CAIXA, A TAMPA ESTRUTURAL POSSUI FECHO PARA ABERTURA E FECHAMENTO, A SUPERFÍCIE SUPERIOR TEM DESENHO ANTIDERRAPANTE	TAF	3.750	UNID.	40,00	150.000,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							210.175,00

Data de assinatura: 18 de março de 2026.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:12118FB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2026 ID: 10754 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2025

Fornecedor: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTD

CNPJ: 36.038.989/0001-70

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76057	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite com confeitos de chocolate coloridos, demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid.	2.530	R\$ 12,00	R\$ 30.360,00	DUKAKAU
					TOTAL:	R\$ 30.360,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76057	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite com confeitos de chocolate coloridos, demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid.	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00	DUKAKAU
					TOTAL:	R\$ 0,00	

Valor total: R\$30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).

Sarandi, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3883ABE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2026 ID: 10755 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2025

Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA

CNPJ: 05.239.572/0001-41

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	46126	Ovo de Páscoa de alfarroba em substituição do chocolate, demais especificações conforme memorial descritivo.	UNIDAD	400	R\$ 42,90	R\$ 17.160,00	CAROB HOUSE
					TOTAL:	R\$ 17.160,00	

Valor total: R\$17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).

Sarandi, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:30800B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 03/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ISABEL IZIDORO DO CARMO	PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE	9	4	NOTIFICAÇÃO	13014/1-2026
IMOBILIARIA SOL	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO B	6	7	AUTO DE INFRAÇÃO	86/2026
IMOBILIARIA SOL	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO B	6	7	NOTIFICAÇÃO	13157/1-2026
GERSON LUCIO DE MORAIS	JD. IBIRAPUERA	4	1A	NOTIFICAÇÃO	13013/1-2026
J V VIGNOTO & CIA LTDA	RESIDENCIAL SAO JOSE	4	2	NOTIFICAÇÃO	13143/2-2026
J V VIGNOTO & CIA LTDA	RESIDENCIAL SAO JOSE	4	2	NOTIFICAÇÃO	13148/2-2026
J V VIGNOTO & CIA LTDA	RESIDENCIAL SAO JOSE	4	2	NOTIFICAÇÃO	13151/2-2026
JOSILDA RODRIGUES	JD. NOVA BERTIOGA	8	2	NOTIFICAÇÃO	13143/3-2026
JOSILDA RODRIGUES	JD. NOVA BERTIOGA	8	2	NOTIFICAÇÃO	13148/3-2026
JOSILDA RODRIGUES	JD. NOVA BERTIOGA	8	2	NOTIFICAÇÃO	13153/1-2026
OFICCE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA ME	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	46	1	AUTO DE INFRAÇÃO	96/2026
OFICCE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA ME	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	46	1	NOTIFICAÇÃO	13166/1-2026
OFICCE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA ME	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	46	1	NOTIFICAÇÃO	11961/1-2025
SILVIO RAMOS BICUDO	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	111	2	AUTO DE INFRAÇÃO	80/2026
SILVIO RAMOS BICUDO	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	111	2	NOTIFICAÇÃO	13083/1-2026
JOSE ZUZA DE LIMA	JD. PAULISTA	3	6A	AUTO DE INFRAÇÃO	97/2026
JOSE ZUZA DE LIMA	JD. PAULISTA	3	6A	NOTIFICAÇÃO	13176/1-2026
MERCEDES BAPTISTA SANCHES LYRIA	JD. INDEP. 1A 2A 3A PARTE	61	2	NOTIFICAÇÃO	13143/1-2026
MERCEDES BAPTISTA SANCHES LYRIA	JD. INDEP. 1A 2A 3A PARTE	61	2	NOTIFICAÇÃO	13148/1-2026
MESSIAS AMANCIO DA SILVA	JARDIM ESPERANÇA 1ª PARTE	11	20	NOTIFICAÇÃO	13399/1-2026
MESSIAS AMANCIO DA SILVA	JARDIM ESPERANÇA 1ª PARTE	11	20	NOTIFICAÇÃO	13400/1-2026
WCLB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	JARDIM DOS IPES	43	8/9/10	NOTIFICAÇÃO	13199/1-2026
WCLB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	JARDIM DOS IPES	43	8/9/10	NOTIFICAÇÃO	13200/1-2026
EMERSON LUIZ DUARTE	JARDIM DOS IPES	43	20	NOTIFICAÇÃO	13299/2-2026
EMERSON LUIZ DUARTE	JARDIM DOS IPES	43	20	NOTIFICAÇÃO	13298/2-2026
MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR	JARDIM DOS IPES	44	11	NOTIFICAÇÃO	13178/6-2026
MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR	JARDIM DOS IPES	44	11	NOTIFICAÇÃO	13179/6-2026
LEANDRO BORGES DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	16	AUTO DE INFRAÇÃO	156/2026
LEANDRO BORGES DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	16	AUTO DE INFRAÇÃO	157/2026
LEANDRO BORGES DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	16	NOTIFICAÇÃO	13331/2-2026
LEANDRO BORGES DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	16	NOTIFICAÇÃO	13332/2-2026
JIRO NUMOTO	JARDIM DOS IPES	43	3	NOTIFICAÇÃO	13180/3-2026
JIRO NUMOTO	JARDIM DOS IPES	43	3	NOTIFICAÇÃO	13181/3-2026
BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA	JD ESPERANCA IV PARTE	7	5	AUTO DE INFRAÇÃO	148/2026
BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA	JD. ESPERANCA IV PTE	7	5	NOTIFICAÇÃO	13326/1-2026
PEDRO VOLPATO	CENTRO	11	14	NOTIFICAÇÃO	13323/1-2026
PEDRO VOLPATO	CENTRO	11	14	NOTIFICAÇÃO	13322/1-2026
MARCIO MITSUO TOMITA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	4	NOTIFICAÇÃO	13494/4-2026
DE PADUA CONSTRUÇÕES LTDA	RESID SÃO JOSÉ III (TRES)	28	4	EMBARGO	13379/1-2026
CLUBE DO VOVO	CENTRO	1A	¼	NOTIFICAÇÃO	13182/1-2026
LUIZ CARLOS MARTINS	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II	35	18	EMBARGO	13184/1-2026
LUIZ CARLOS MARTINS	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II	35	18	EMBARGO	13183/1-2026
IZAUDITE DOS SANTOS E SILVA	JD. BOA VISTA	B	1	NOTIFICAÇÃO	13336/1-2026
PEDRO VIEIRA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	42	4	NOTIFICAÇÃO	13371/1-2026
PEDRO VIEIRA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	42	4	NOTIFICAÇÃO	13372/1-2026
AGNALDO HENRIQUE LACERDA DO AMARAL	JARDIM DOS IPES	3	5	NOTIFICAÇÃO	13444/5-2026
AGNALDO HENRIQUE LACERDA DO AMARAL	JARDIM DOS IPES	3	5	NOTIFICAÇÃO	13443/5-2026
JOSE DOS SANTOS	PQ. RES. BOM PASTOR	68	13	AUTO DE INFRAÇÃO	178/2026
JOSE DOS SANTOS	PQ. RES. BOM PASTOR	68	13	EMBARGO	13458/1-2026
LIZABETE MARIA DE CAMARGO	JARDIM DOS IPES	2	9	NOTIFICAÇÃO	13339/9-2026
LIZABETE MARIA DE CAMARGO	JARDIM DOS IPES	2	9	NOTIFICAÇÃO	13340/9-2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	NOTIFICAÇÃO	13246/2-2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	NOTIFICAÇÃO	13247/2-2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	NOTIFICAÇÃO	13246/3-2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	NOTIFICAÇÃO	13247/3-2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	AUTO DE INFRAÇÃO	109/2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	AUTO DE INFRAÇÃO	110/2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	AUTO DE INFRAÇÃO	107/2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	AUTO DE INFRAÇÃO	108/2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	5	8	AUTO DE INFRAÇÃO	105/2026
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	5	8	AUTO DE INFRAÇÃO	106/2026
LIZABETE MARIA DE CAMARGO	JARDIM DOS IPES	1	21	NOTIFICAÇÃO	13080/23-2026
LIZABETE MARIA DE CAMARGO	JARDIM DOS IPES	1	21	NOTIFICAÇÃO	13081/23-2026
JIRO NUMOTO	JARDIM DOS IPES	42	1	NOTIFICAÇÃO	13252/13-2026
JIRO NUMOTO	JARDIM DOS IPES	42	1	NOTIFICAÇÃO	13253/13-2026
WILSON JOSE MARTINES	JARDIM DOS IPES	1	4	NOTIFICAÇÃO	13080/6-2026
WILSON JOSE MARTINES	JARDIM DOS IPES	1	4	NOTIFICAÇÃO	13081/6-2026
JOAQUIM RENATO BEZERRA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	123	4	NOTIFICAÇÃO	13040/2-2026
TIM CELULAR S/A	JD. DO PARQUE	2	14	NOTIFICAÇÃO	13185/1-2026
TIM CELULAR S/A	JD. DO PARQUE	2	17	NOTIFICAÇÃO	13185/2-2026
TIM CELULAR S/A	JD. DO PARQUE	2	14	NOTIFICAÇÃO	13186/1-2026
TIM CELULAR S/A	JD. DO PARQUE	2	17	NOTIFICAÇÃO	13186/2-2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	9	AUTO DE INFRAÇÃO	182/2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	9	AUTO DE INFRAÇÃO	183/2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	9	NOTIFICAÇÃO	13490/1-2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	9	NOTIFICAÇÃO	13491/1-2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	18	AUTO DE INFRAÇÃO	186/2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	18	AUTO DE INFRAÇÃO	187/2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	18	NOTIFICAÇÃO	13490/3-2026

RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	18	NOTIFICAÇÃO	13491/3-2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	1	NOTIFICAÇÃO	13494/1-2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	5	NOTIFICAÇÃO	13494/13-2026
ANTONIO FRANCISCO AVANÇO	JARDIM CENTRO CIVICO	4	3	NOTIFICAÇÃO	13494/11-2026
ANTONIO FRANCISCO AVANÇO	JARDIM CENTRO CIVICO	4	4	NOTIFICAÇÃO	13494/12-2026

Publicado por:

Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva

Código Identificador: B8134455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.279/2026

Exercício: 2026

Decreto nº 4279/2026 de 18/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 553.431,38 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.047.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1549 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Almoxarifado	
03.007.04.122.0002.2.100.		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
1544 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1548 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.488,28
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1546 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.872,85
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
11.004.16.482.0003.2.087.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1547 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.920,14
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.15.452.0012.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1545 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.334,47
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Edificações	
12.003.15.451.0015.1.025.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	
1541 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.180,64
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
14.002.27.812.0008.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1542 - 3.3.90.30.00.00	3856	MATERIAL DE CONSUMO	25.120,00
1543 - 3.3.90.39.00.00	3856	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.515,00
Total Suplementação:			553.431,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A2F0508D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 122/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 6/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 6/2026 de 12/02/2026(doze dias de fevereiro de 2026) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANGELA MASSAE KATO KITA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MANDIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida: KG.			KG	300,00	7,90	2.370,00
6	2	PITAYA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de			KG	150,00	16,00	2.400,00

		Medida: (KG).						
6	3	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (Unidade).			UNID	1.500,00	4,50	6.750,00
6	4	BROCOLIS BROCOLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (UNID 400 grs).			UNID	900,00	6,49	5.841,00
6	5	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).			MAÇO	1.000,00	5,00	5.000,00
6	6	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (UNIDADE).			UNID	400,00	9,50	3.800,00
6	7	GOIABA IN NATURA Tamanho uniforme típico da variedade, cor uniforme, intactas, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10°C. Medida: KG			KG	1.500,00	9,00	13.500,00
6	8	QUIABO IN NATURA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intactas. firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno de 1 semana a contar a partir da data de entrega,			KG	33,00	10,00	330,00

		conservado a temperatura de 10°C.						
		Medida: KG						
TOTAL								39.991,00
FRANCISCO PINHEIRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MANDIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida: KG.			KG	500,00	7,90	3.950,00
3	2	ABOBORA VERDE ABOBORA VERDE - firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de medida: (KG).			KG	300,00	5,30	1.590,00
3	3	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (Unidade).			UNID	500,00	4,50	2.250,00
3	4	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).			MAÇO	500,00	4,20	2.100,00
3	5	LIMÃO TAITI LIMÃO TAITI - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (KG).			KG	100,00	5,49	549,00
3	6	LIMÃO ROSA LIMÃO ROSA: tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida : KG			KG	100,00	4,20	420,00
3	7	MELANCIA MELANCIA -No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada. Validade: Cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservada sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG)			KG	5.970,00	4,60	27.462,00
3	8	ALHO PORÓ Hortaliça fresca, íntegra, limpa, livre de sujidades, insetos e parasitas, sem sinais de murchamento, umidade excessiva, danos mecânicos ou deterioração. Talos firmes, coloração verde-vivo nas folhas e branco-creme na parte inferior. Tamanho médio a grande. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida: UND.			UNID	150,00	4,00	600,00
TOTAL								38.921,00
HATSUE KATO								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	TOMATE TOMATE - Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (kg).			KG	2.000,00	8,66	17.320,00
7	2	REPOLHO MANTEGA REPOLHO MANTEIGA - Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (KG).			KG	896,00	5,00	4.480,00
7	3	QUIABO IN NATURA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10°C. Medida: KG			KG	67,00	10,00	670,00
7	4	VAGEM IN NATURA Cor uniforme, intactas e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10°C. Medida: KG			KG	100,00	14,00	1.400,00
7	5	PEPINO JAPONES no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada, em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. Medida: KG			KG	500,00	5,50	2.750,00
7	6	MAMÃO FORMOSA tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida: KG			KG	400,00	6,80	2.720,00
7	7	MELÃO AMARELO tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos			KG	900,00	7,40	6.660,00

		plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida: KG						
7	8	PIMENTÃO VERDE: Hortaliça fresca, íntegra, limpa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, rachaduras ou partes deterioradas. Deve apresentar coloração verde uniforme, superfície lisa e brilhante, textura firme ao toque e polpa espessa. Frutos de tamanho médio a grande. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida: UND.			UNID	400,00	10,00	4.000,00
TOTAL								40.000,00
IZABEL CRISTINA RUIZ GUERRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BANANA NÁNICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes podridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).			KG	3.082,00	5,80	17.875,60
9	2	PONKAN Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.Unidade de Medida: (KG).			KG	1.500,00	6,15	9.225,00
9	3	LARANJA TIPO PERA - KG Tipo pera, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.			KG	721,00	5,00	3.605,00
9	4	POLPA DE FRUTA CONGELADA - VARIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA..			KG	349,00	22,90	7.992,10
TOTAL								38.697,70
JORGE DUARTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJÁ 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no			KG	500,00	24,98	12.490,00

		ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.						
1	2	POLPA DE FRUTA CONGELADA - VARIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA..			KG	1.200,00	22,90	27.480,00
TOTAL								39.970,00
JOÃO MARIA DUARTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MORANGO MORANGO - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactos, frescos, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (bandeja).			BAND	1.000,00	26,00	26.000,00
2	2	POLPA DE FRUTA CONGELADA - VARIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA..			KG	610,00	22,90	13.969,00
TOTAL								39.969,00
MARIA RITA PEREIRA SOBRAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	POLPA DE FRUTA CONGELADA - VARIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.			KG	1.746,00	22,90	39.983,40

		SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA..						
TOTAL								39.983,40
MARTA FERREIRA SENZARINI NUNES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ABOBORA MADURA PROCESSADA Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiquetada pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade Medida: (KG).			KG	300,00	5,49	1.647,00
12	2	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (Unidade).			UNID	1.500,00	4,50	6.750,00
12	3	BROCOLIS BROCOLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (UNID 400 grs).			UNID	900,00	6,49	5.841,00
12	4	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, íntacta, firme e bem desenvolvida, sem fermentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).			MAÇO	840,00	4,20	3.528,00
12	5	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).			MAÇO	1.500,00	5,00	7.500,00
12	6	ESPINAFRE ESPINAFRE -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalados em sacos plásticos resisntes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de medida (MAÇO 500gr).			MAÇO	100,00	6,00	600,00
12	7	REPOLHO MANTEGA REPOLHO MANTEIGA - Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válide: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (KG).			KG	904,00	5,00	4.520,00
12	8	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos plásticos			UNID	400,00	9,50	3.800,00

		resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (UNIDADE).						
12	9	QUIABO IN NATURA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10°C. Medida: KG			KG	100,00	10,00	1.000,00
12	10	ALMEIRÃO Frescas, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade: Em torno de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10°C. medida: Maço de 400gr.			MAÇO	200,00	4,50	900,00
12	11	MAMÃO FORMOSA tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida: KG			KG	300,00	6,80	2.040,00
TOTAL								38.126,00
MARTA HONORIA DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	PÃO CASEIRO PÃO CASEIRO: Características: Macio, não cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Medida: unidade 950 gr assado.			KG	600,00	15,00	9.000,00
10	2	ABOBORA MADURA PROCESSADA Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade Medida: (KG).			KG	100,00	5,49	549,00
10	3	PITAYA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (KG).			KG	150,00	16,00	2.400,00
10	4	BISCOITO CASEIRO BISCOITO			KG	600,00	23,00	13.800,00

		CASEIRO: biscoito caseiro a base de mel e aveia. Entregue em embalagens plásticas resistentes conforme quantidade solicitada e deve conter na embalagem etiqueta com data de fabricação ingredientes, peso e data de validade. Unidade de medida (KG).						
10	5	ABOBORA MADURA ABOBORA MADURA - Abobora cabotia, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de medida: KG.			KG	400,00	4,49	1.796,00
10	6	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).			MAÇO	136,00	4,20	571,20
10	7	BETERRABA BETERRABA - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (KG).			KG	300,00	5,03	1.509,00
10	8	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (UNIDADE).			UNID	400,00	9,50	3.800,00
10	9	LARANJA TIPO PERA - KG Tipo pera, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.			KG	279,00	5,00	1.395,00
10	10	MAMÃO FORMOSA tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida: KG			KG	500,00	6,80	3.400,00
TOTAL								38.220,20
NEUZA TOSSIMI FUKUSHIMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	POLPA DE FRUTA CONGELADA - VARIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.			KG	1.746,00	22,90	39.983,40

		SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA..						
TOTAL								39.983,40
ROSA SHIZUKO OTANI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	COLORAU COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.Unidade de Medida: (500 gr)			KG	400,00	14,85	5.940,00
8	2	MILHO VERDE SEM PALHA - KG tamanho uniforme e típico da variedade, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.			KG	300,00	6,00	1.800,00
8	3	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Medida: (KG).			KG	900,00	6,00	5.400,00
8	4	CHUCHU CHUCHU - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (KG).			KG	600,00	5,80	3.480,00
8	5	MINI ESFIRRA DE CARNE (ASSADA) Mini Esfirra de carne assada, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: Plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Medida: Cento.			CT	180,00	98,97	17.814,60
8	6	MARACUJÁ: Hortalça fresca, íntegra, limpa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, rachaduras ou partes deterioradas. Deve apresentar coloração verde uniforme, superfície lisa e brilhante, textura firme ao toque e polpa espessa. Frutos de tamanho médio a grande. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Medida: UND.			UNID	300,00	12,00	3.600,00
TOTAL								38.034,60
SUZUE AUREA FUKUSHIMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BATATA DOCE Firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. Unidade Medida: (KG).			KG	250,00	4,80	1.200,00
4	2	ESFIRRA DE CARNE ASSADA			UNID	3.500,00	3,70	12.950,00

		ESFIRRA DE CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 80g a 90gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Deve conter etiqueta com a data de fabricação, ingredientes e peso e data de validade. Unidade de Medida: unidade.						
4	3	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Medida: (KG).			KG	600,00	6,00	3.600,00
4	4	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10°C. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).			MAÇO	324,00	4,20	1.360,80
4	5	BANANA NANICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).			KG	1.918,00	5,80	11.124,40
4	6	ABACATE IN NATURA Fruto maduro, firme, sem ferimento ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Validade: 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10°C. Medida: KG			KG	300,00	5,90	1.770,00
4	7	POLPA DE FRUTA CONGELADA - VARIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA..			KG	349,00	22,90	7.992,10
TOTAL								39.997,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de março de 2026. (18/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Aparecida da Silva
Código Identificador:508A9797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 029/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

MUNICIPIO DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 29/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**, a **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

I. As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;

II. As inscrições para Afrodescendentes;

III. As inscrições Condição Especial;

IV. As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00 h do dia 19/03/2025 até as 23:59 h do dia 20/03/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **12/04/2026**, em horários e locais a serem divulgados em

08/04/2026, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 08/04/2026** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa, em 18 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

Presidente Da Comissão

Decreto Nº 4.529

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME
23805414	ACS - ÁREA I	DHIONATA CARVALHO FARIA
23805419	ACS - ÁREA I	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
23806656	ACS - ÁREA I	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE
23805816	ACS - ÁREA III	JORGE DA CRUZ
23806250	ACS - ÁREA IV	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES
23805964	ACS - ÁREA IV	STEPHANIE MONIQUE TOMMAZINI
23806532	ACS - ÁREA V	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS
23805696	ADVOGADO	ADRIEL LUCAS BARAVIERA
23805857	ADVOGADO	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA
23806203	ADVOGADO	ALANDELON CARDOSO LIMA
23806350	ADVOGADO	ALESSANDRO RODRIGUES DA ROSA
23805738	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA
23806360	ADVOGADO	AMANDA DOS SANTOS FREITAS
23806022	ADVOGADO	ANA JULIA SARAIVA ROSA
23805836	ADVOGADO	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR
23805952	ADVOGADO	BEATRIZ MOIA KAMEI
23806401	ADVOGADO	BRUNA BASSETTI GAZOLA
23806212	ADVOGADO	CAMILA MOURA LEONEL
23806184	ADVOGADO	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA
23805380	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
23805366	ADVOGADO	CAROLINA CÂNDIDO CAMPANA
23806085	ADVOGADO	CAROLINE MIYAZAKI SHINGU TSUTIDA
23806392	ADVOGADO	CAROLINE ROCHA STABILE DAMASCENO
23806587	ADVOGADO	CLEBISON BARROS DA SILVA FILHO
23805320	ADVOGADO	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO
23805875	ADVOGADO	DANIEL SOARES DE ANDRADE
23806396	ADVOGADO	DANRLEY ROBERTO NIENKOETTER LEITE
23806234	ADVOGADO	DIEGO CARDOSO TORRES
23805877	ADVOGADO	DJANSLEY SIRIACO
23806379	ADVOGADO	EDESON OSTROSKI
23806535	ADVOGADO	EDUARDO LUIS SAMPAIO VALLE
23806598	ADVOGADO	EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA
23806364	ADVOGADO	EDUARDO MOREIRA TURRA
23806707	ADVOGADO	EMMANUEL NATAN NUNES
23806693	ADVOGADO	ESTEVAN ELEUTÉRIO TEIXEIRA

23806482	ADVOGADO	FABRÍCIO FAUSTINO DE PROENÇA
23805772	ADVOGADO	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ
23805938	ADVOGADO	FELIPE BARRETO SALGUEIRO

23806662	ADVOGADO	FERNANDA MINARDI GALO
23805524	ADVOGADO	FERNANDO AUGUSTO BRITO
23805987	ADVOGADO	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI
23806661	ADVOGADO	FREDERICO MARCOS KRUGER
23805895	ADVOGADO	GABRIEL SCOPARO DE OLIVEIRA SILVA
23805845	ADVOGADO	GABRIEL VINICIUS ALEBRANDT SCUSSEL
23806183	ADVOGADO	GABRIELA JANGARELLI ABEL
23805973	ADVOGADO	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES
23805458	ADVOGADO	GABRIELLE FURLAN FRANZOI
23805456	ADVOGADO	GABRIELLI VIEIRA LOPES
23805761	ADVOGADO	GEOVANA BARBOSA DA SILVA
23806023	ADVOGADO	GUILHERME ANTUNES
23805553	ADVOGADO	GUILHERME GRILLO FERRAZ
23806424	ADVOGADO	GUSTAVO DA SILVA
23805723	ADVOGADO	GUSTAVO DIAS SANTOS
23806087	ADVOGADO	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA
23806076	ADVOGADO	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA
23806406	ADVOGADO	HELENA CASTILHOS SCHITTLER
23805916	ADVOGADO	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHÉ
23806014	ADVOGADO	IRIS FERNANDA OLIVEIRA BERWANGER
23806097	ADVOGADO	ISADORA EMANUELA DE SOUZA SHIMOKAWA
23806649	ADVOGADO	ISADORA FERNANDA LATINI
23806324	ADVOGADO	IVO GURSKI JUNIOR
23806657	ADVOGADO	JEAN OLIVER PLINTA
23806338	ADVOGADO	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES
23806475	ADVOGADO	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA
23806153	ADVOGADO	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE
23805743	ADVOGADO	JOÃO VÍCTOR CUENCA GONÇALVES
23805936	ADVOGADO	JOÃO VÍCTOR SANTOS FELINTO DA SILVA
23806484	ADVOGADO	JONAS PEREIRA DE SOUZA
23806512	ADVOGADO	JONATAN SANTOS DE JESUS RODRIGUES
23806315	ADVOGADO	JOSE WARLEY DE SOUSA LIMA
23806106	ADVOGADO	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23805874	ADVOGADO	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA
23806419	ADVOGADO	JULYANE ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA MIERRO MATIAS DOS SANTOS
23805467	ADVOGADO	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS
23806113	ADVOGADO	KARIN LOBATO STEIN
23806359	ADVOGADO	KARINA LOPES ANTUNES SANTOS

23806465	ADVOGADO	KARINE BEATRIZ RACHOW
23806466	ADVOGADO	KATIA BRAZ DE MORAIS
23806660	ADVOGADO	LARISSA ISABELA IZIDORO
23805534	ADVOGADO	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
23806460	ADVOGADO	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES
23806191	ADVOGADO	LEONARDO ALESSI
23805437	ADVOGADO	LEONARDO MATHEUS SARAGIOTTO
23805852	ADVOGADO	LEONARDO MEDEIROS PASA
23806546	ADVOGADO	LETYCIA SPIELMANN LUZ
23806367	ADVOGADO	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN
23806509	ADVOGADO	LUANA MEURER SCHUELTER
23806420	ADVOGADO	LUCAS CIGERZA BONADIMAN
23805873	ADVOGADO	LUCAS MASSONI COSTA
23806197	ADVOGADO	LUCÉLIA CRISTINA DA SILVA
23806684	ADVOGADO	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI
23805898	ADVOGADO	LUIDSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR
23806463	ADVOGADO	LUIS FERNANDO DINIZ CRISTINO
23805551	ADVOGADO	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES
23805957	ADVOGADO	LUPECINIO RODRIGO GARBIN
23805807	ADVOGADO	MAIKON ANDRE CEOLATO
23806513	ADVOGADO	MARA DANIELE GAMBETTA
23806388	ADVOGADO	MARCELO GARCIA FRANCO
23806041	ADVOGADO	MARCELO TAKEAKI MAEDA
23805712	ADVOGADO	MARCIEL ALVES FERREIRA
23806206	ADVOGADO	MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO
23805415	ADVOGADO	MARCOS PAULO HAWERROTH
23805675	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS BRAMBILA
23805274	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA SILVA
23805724	ADVOGADO	MARIENE MACIEL MASSA
23805398	ADVOGADO	MARISA FIGUEIRA
23806677	ADVOGADO	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS
23805460	ADVOGADO	MATEUS FELICIO VIEIRA
23805757	ADVOGADO	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR
23806167	ADVOGADO	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS
23805958	ADVOGADO	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO
23806216	ADVOGADO	NATHIELLY LUNARDI BONGIORNO
23805707	ADVOGADO	PATRICIA DA SILVA FONSECA
23806217	ADVOGADO	PATRICIA DE CARVALHO KIMURA
23805593	ADVOGADO	POLYANNA MORAES MACHADO
23806138	ADVOGADO	PRISCILA BRANBILLI FREIRE
23806001	ADVOGADO	PRISCILA KONNO BADARÓ

23806322	ADVOGADO	RAFAEL DE SOUSA PLATH
23806414	ADVOGADO	RAFAEL MASSAU KIMURA
23805641	ADVOGADO	RAFAELA VIDOTO PUPIN
23806479	ADVOGADO	RAISSA MARELLI PELISSARI

23805967	ADVOGADO	RENATA STANOSKI CARDOSO
23806646	ADVOGADO	RIAN CARLOS RANULFO KOCK DA SILVA
23806312	ADVOGADO	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
23806311	ADVOGADO	RICARDO SILVA TEIXEIRA
23805944	ADVOGADO	RODOLFO FELIPE FERNANDES BOSCHINI
23805795	ADVOGADO	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA
23805851	ADVOGADO	RONI OLIVEIRA ZANGRANDE
23806161	ADVOGADO	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA
23806170	ADVOGADO	RUI CEZAR ALVES VERIDIANO
23805766	ADVOGADO	SARA JULIA RODRIGUES DE CARVALHO WILLWOCK
23805459	ADVOGADO	SILVANA CRISTINA CAVICHIO
23806336	ADVOGADO	SILVIO DE OLIVEIRA BUSSOLIN
23806615	ADVOGADO	SOLIAN SOTORIVA
23806411	ADVOGADO	SUELLEN DA SILVA SOARES
23805296	ADVOGADO	TAINARA FELIPE KRUMMENAUER
23806481	ADVOGADO	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA
23806262	ADVOGADO	THAINE MOSSULIN MENDES
23806308	ADVOGADO	THALIA DE JESUS MACHADO
23805781	ADVOGADO	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS
23805645	ADVOGADO	VAGNER ZULATO
23805669	ADVOGADO	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA
23806141	ADVOGADO	VINICIUS AURELIO NERIS
23805480	ADVOGADO	VINÍCIUS MATHEUS DRESCH
23806000	ADVOGADO	WANUSA MARCON WESSELING
23805901	ADVOGADO	WELINGTON JUNIOR BARBOSA
23806339	ADVOGADO	WELINGTON MATTIA DE CAMARGO
23805745	ADVOGADO	WENDEL JOSE TELUSKI
23805889	ADVOGADO	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI
23806659	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGEIÉL PIRES MACHADO
23806655	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA EMIKO SUGAWARA
23805801	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA ENZ
23806702	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA KARLLA VILHARVA DA ROCHA
23806002	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA ELEUTÉRIA DE ABREU
23805930	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
23805722	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
23806242	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO SILVA DOS SANTOS
23806163	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS FABRICIO DE CARVALHO AGUIRRE

23806447	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMANOELLY CAETANO CERVANTES
23806272	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
23806254	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
23805777	AGENTE ADMINISTRATIVO	GENILSON MASSANEIRO
23805710	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER
23806616	AGENTE ADMINISTRATIVO	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
23805814	AGENTE ADMINISTRATIVO	IRINEU MARCIO FERREIRA
23806374	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAURA VONSOVICZ DE OLIVEIRA
23806643	AGENTE ADMINISTRATIVO	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA
23806223	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
23805483	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO AUGUSTO PEREIRA OGEDA
23806366	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS
23806214	AGENTE ADMINISTRATIVO	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
23806319	AGENTE ADMINISTRATIVO	MOHAMAD AYHAM KANJO
23806168	AGENTE ADMINISTRATIVO	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS
23805962	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF
23805797	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALY CORREA DE LIMA
23805933	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATANI LIMA FLAUZINO
23806648	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK
23805734	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL LIMA SILVERIO
23806679	AGENTE ADMINISTRATIVO	REJANE MONTEIRO MACHADO
23806685	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN DIOGO MARTINS PEREIRA
23805488	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
23805697	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO APARECIDO ORENHA
23805417	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
23806605	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE MARSALEK
23806186	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUEMILLY RODRIGUES BRAZ DAS NEVES
23806185	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDECIR BRAZ DAS NEVES
23805716	AGENTE DE ENDEMIAS	ADINEIA DE SOUZA MACHADO
23805357	AGENTE DE ENDEMIAS	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA
23805412	AGENTE DE ENDEMIAS	DHIONATA CARVALHO FARIA
23806209	AGENTE DE ENDEMIAS	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA
23806236	AGENTE DE ENDEMIAS	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS
23806585	AGENTE DE ENDEMIAS	ORLEI DZIURKOWSKI
23806208	AGENTE DE ENDEMIAS	PETERSON MACLOURE MARIANO
23805421	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
23805284	ARQUITETO	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO
23806160	ARQUITETO	FLÁVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA
23805326	ARQUITETO	FRANCIANE SCHREINER DA MOTA
23805279	ARQUITETO	IGOR MARANI DE MATOS
23805529	ARQUITETO	JÉSSICA CAROLINE SANTOS MELLO

23806370	ARQUITETO	LUCAS ROCHA CEZARINO
23806681	ARQUITETO	MARCOS ANTONIO DANTAS
23806263	ARQUITETO	MATEUS CARVALHO FERREIRA
23805978	ARQUITETO	MAYARA LIMA DE OLIVEIRA
23806692	ARQUITETO	NICOLE SANTOS DA SILVA

23805513	ARQUITETO	SILVIO MONTANARI PRYJMAK
23805955	ARQUITETO	YONI DE SOUZA DO VALLE
23805355	ASSISTENTE SOCIAL	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
23806652	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA
23805785	ASSISTENTE SOCIAL	ANA MARIA DE FARIA
23805705	ASSISTENTE SOCIAL	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES
23805759	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDIA KATIUCHA FERNANDES ALVES
23806198	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA
23806381	ASSISTENTE SOCIAL	ELI FATIMA MONAUER
23805308	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23805469	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA MARTINS
23805784	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE
23806190	ASSISTENTE SOCIAL	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA
23805882	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELE LUCI BARREIRO
23805942	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELY DA COSTA SANTOS
23805256	ASSISTENTE SOCIAL	GEOVANI DOS SANTOS DA SILVA
23806633	ASSISTENTE SOCIAL	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE
23805559	ASSISTENTE SOCIAL	JUCÉLIA APARECIDA DE RAMOS LIMA
23805835	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA DUARTE DA SILVA
23806275	ASSISTENTE SOCIAL	MARCELO LOCKS DA SILVA
23806318	ASSISTENTE SOCIAL	MOHAMAD AYHAM KANJO
23806086	ASSISTENTE SOCIAL	MÔNICA CRISTINA SOUZA DE AGUIAR
23805846	ASSISTENTE SOCIAL	NEUSA APARECIDA PEREIRA
23805285	ASSISTENTE SOCIAL	ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS
23806614	ASSISTENTE SOCIAL	SAMUEL CASSIO CAMPOS BARBOSA
23805731	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS
23805767	ASSISTENTE SOCIAL	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO
23806618	ASSISTENTE SOCIAL	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA
23805673	ASSISTENTE SOCIAL	THIELY JOAQUIM DE JESUS
23805542	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA
23806361	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AMANDA DOS SANTOS FREITAS
23806046	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA
23805953	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BEATRIZ MOIA KAMEI
23806440	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EMANOELLY CAETANO CERVANTES
23806664	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ESTEVAN ELEUTÉRIO TEIXEIRA
23805677	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EVELISE BROCCO MARIA MANTOVI

23805746	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FERNANDA BOEING
23805445	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIELLI VIEIRA LOPES
23805708	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER
23806588	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
23806144	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA
23806553	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCÂNTARA
23806159	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE
23806084	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ
23806107	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23806341	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIANA SIMÕES PÉRICO
23806688	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	KAIO ARLEI STRELOW
23806640	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA
23805374	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA
23805317	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS CALLOI DE SOUZA
23806017	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUIZ MODESTO COSTA
23805796	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAIKON ANDRE CEOLATO
23805789	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCELO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA
23806689	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS
23806094	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MATHEUS EMANUEL DE OLIVEIRA
23805747	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF
23805315	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAIANE BENEVIDES FERREIRA
23805491	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
23805671	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR
23806561	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VAGNER CESAR DE CARVALHO
23805670	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA
23805741	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VICTOR HUGO LIVAO LEON
23805493	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ADINEIA DE SOUZA MACHADO
23806537	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA ALICE CALIXTO DE SOUZA ASSIS
23805915	CONTADOR	ADILSON DA SILVA
23806276	CONTADOR	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA
23805719	CONTADOR	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
23805855	CONTADOR	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
23806376	CONTADOR	GABRIEL MORETTI IOP
23805928	CONTADOR	GEOVANE TEDARDI DE MESSIAS
23805563	CONTADOR	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER
23806426	CONTADOR	JAINI VIEIRA DOS REIS CIGERZA BONADIMAN
23805254	CONTADOR	JONATÁ HERBERT CHECONI
23805727	CONTADOR	LINDOLFO DE PAULA FERNANDES MEDINA
23805502	CONTADOR	MARCOS JOSE NOVAKOSKI
23805667	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
23806506	CONTADOR	NATHAN VULCZAK DA LUZ

23805751	CONTADOR	NAYARA MICHELI BONFATI
23805674	CONTADOR	NAYARA PRISCILA GUIMARAES
23805774	CONTADOR	RAFAEL HENRIQUE KRIEGER
23805310	CONTADOR	RICARDO RUSCHEL
23805406	CONTADOR	RODRIGO MOREIRA DE ALVARENGA
23805992	CONTADOR	SILVIO PAULINI

23805753	CONTADOR	TAINARA CRISTINA MARCELINO
23805840	CONTADOR	VANESSA ALINE GENZ
23806067	CUIDADOR	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE
23806418	DENTISTA I	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA
23806045	DENTISTA I	ALLAN JHONES BRUSNICKI
23805905	DENTISTA I	ANA CELIA SOIER VIANA BARBOSA
23805956	DENTISTA I	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA
23806428	DENTISTA I	CECÍLIA DA SILVA RAFAEL
23806019	DENTISTA I	CLAUDIA CAROLINE FRANCENER
23805949	DENTISTA I	EDUARDO MARTELLO
23806148	DENTISTA I	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN
23806145	DENTISTA I	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA
23805971	DENTISTA I	ERIKA FERNANDA MANDUCA
23805558	DENTISTA I	FELLYPE GABRIEL DE CARVALHO SILVA
23805628	DENTISTA I	INGRID HORST DA SILVA
23806011	DENTISTA I	ISABELA MENOSSI
23805887	DENTISTA I	JORDANA CORDEIRO VIMIEIRO
23805841	DENTISTA I	LAIS PRADO JACOMINI
23805427	DENTISTA I	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO
23805420	DENTISTA I	LUANA DA SILVA DUARTE
23806519	DENTISTA I	LUCAS ROBERTO SANTOS VIEIRA
23806102	DENTISTA I	MARIA CECILIA LOPES SIMEI
23805640	DENTISTA I	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS
23805351	DENTISTA I	NICOLE GUIRELI INOUE
23806172	DENTISTA I	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO
23806215	DENTISTA I	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA
23805367	DENTISTA I	REGINA HARUMI VINHA SHIGA
23805646	DENTISTA I	TÁSSIA FERNANDA SACKS
23805993	DENTISTA I	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI
23805941	DENTISTA I	VALENTINA ADRIANA BATTISTI
23805361	DENTISTA I	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA
23805711	DENTISTA I	VITOR HUGO FOCKINK MATEUS
23805348	DENTISTA I	VITORIA CAETANO CERVANTES
23805910	DENTISTA II	ANDRESSA NAYARA ISOLDINO DE OLIVEIRA
23806151	DENTISTA II	BEATRIZ CASALLI

23805979	DENTISTA II	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA
23806429	DENTISTA II	CECÍLIA DA SILVA RAFAEL
23806507	DENTISTA II	DHIENARA SGARBOSA TOMIN
23805969	DENTISTA II	ERIKA FERNANDA MANDUCA
23806245	DENTISTA II	FABIOLA BENTO DA SILVA
23805428	DENTISTA II	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA
23805555	DENTISTA II	FELLYPE GABRIEL DE CARVALHO SILVA
23806320	DENTISTA II	LIDIANE OLIVEIRA LEÃO
23805430	DENTISTA II	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO
23805416	DENTISTA II	LUANA DA SILVA DUARTE
23806108	DENTISTA II	MARIA CECILIA LOPES SIMEI
23806695	DENTISTA II	MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI
23805531	DENTISTA II	MATEUS SOUSA AZEVEDO
23805946	DENTISTA II	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO
23806173	DENTISTA II	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO
23805372	DENTISTA II	REGINA HARUMI VINHA SHIGA
23805994	DENTISTA II	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI
23805349	DENTISTA II	VITORIA CAETANO CERVANTES
23806573	DENTISTA II	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS
23806498	EDUCADOR SOCIAL	VÂNIA BUENO DA SILVA
23805865	EDUCADOR SOCIAL	VIVIANE CAETANO
23805387	ENFERMEIRO PADRÃO	ADRIANA LUCIA SCHEIN
23806510	ENFERMEIRO PADRÃO	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS
23805490	ENFERMEIRO PADRÃO	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA
23806156	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS
23806351	ENFERMEIRO PADRÃO	DAIANE DE MATOS RIBEIRO
23805939	ENFERMEIRO PADRÃO	ELAINE XAVIER PERALTA DENIS
23806356	ENFERMEIRO PADRÃO	ERICA ALVES FERREIRA GORDILLO
23805281	ENFERMEIRO PADRÃO	GEYSA JACINTO DA SILVA
23806321	ENFERMEIRO PADRÃO	GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ
23805489	ENFERMEIRO PADRÃO	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS
23806237	ENFERMEIRO PADRÃO	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS
23806552	ENFERMEIRO PADRÃO	JESSICA BOINA
23806589	ENFERMEIRO PADRÃO	KAILAINE DA SILVA PORTO
23806284	ENFERMEIRO PADRÃO	KAMILLY VITORIA FERNANDES
23805389	ENFERMEIRO PADRÃO	KRYSTEN DUTRA COSTA
23806545	ENFERMEIRO PADRÃO	LAUANA EMANUELLY FERREIRA
23806667	ENFERMEIRO PADRÃO	LAURRANE BATISTA BARRETO
23806358	ENFERMEIRO PADRÃO	LORENA CAROLINE CORREA
23806471	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA CRISTINA OLECZUK MICHALISZYN
23806673	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA EDUARDA FURTADO

23805450	ENFERMEIRO PADRÃO	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
23806314	ENFERMEIRO PADRÃO	TAINARA CAROLINE DINIZ CRISTINO
23805848	ENFERMEIRO PADRÃO	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS
23805762	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CAMILA ELEUTÉRIA DE ABREU
23806118	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA
23805870	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANILO AUGUSTO SILVESTRE
23806281	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDDY DA SILVA

23806368	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDA GOMES ALVES
23805888	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELIVELTON ALVES LUSTRI
23806323	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA ALBERTON GRASSI
23806391	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL GONÇALVES RODRIGUES
23806279	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISABELA YARA LOURENÇO RIBEIRO
23806166	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JAQUELINI APARECIDA MARMITT
23805602	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JESSICA CAROLINE MIRI DE FREITAS
23806496	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOÃO VITOR ROMANICHEN DA SILVA
23806176	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ FERNANDO PEREIRA BORGES
23806637	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ HENRIQUE DRUZIANI MARCHIORI
23806489	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ONEIR SILVEIRA MOLINA
23805913	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL PITELI DA SILVA
23806057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATA PEREIRA
23806644	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO FREIRE PELISSARI
23806071	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THAYLA ROCHA AGUIRRE
23806307	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WESLEY DUARTE NERIS
23806634	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE JOSÉ FRANÇA VIEIRA DOS REIS
23805872	ENGENHEIRO CIVIL	ALINI SUCHOW
23806040	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS
23806488	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO MARCELUS DINIZ BRASIL
23805322	ENGENHEIRO CIVIL	DENIS BLASQUE RIBEIRO
23806518	ENGENHEIRO CIVIL	EMANUEL JOSHUA FRANZENER DETONI
23806421	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL PERES FERREIRA
23805791	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANA THAÍS Malfato
23806540	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME FELIPE DA SILVA MIERZWINSKI
23805363	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR ALÍPIO BRESOLA CARABOLANTE
23806055	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO FRANCISCO FONSECA ROCHA
23806204	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO RICARDO STEVANATO ARAUJO
23805286	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA
23805544	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
23805732	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVÃO KUNS
23805943	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI
23806224	ENGENHEIRO CIVIL	MILTON TOSHIYUKI SANADA JUNIOR
23805517	ENGENHEIRO CIVIL	SIDNEI MAURO TURETA

23806205	ENGENHEIRO CIVIL	STEFANI TRIPER GONÇALVES
23806116	ENGENHEIRO CIVIL	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO
23805503	FARMACÊUTICO	AMANDA VITÓRIA PINHEIRO
23806229	FARMACÊUTICO	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA
23805856	FARMACÊUTICO	BRUNA MAZATE DE LIMA
23805393	FARMACÊUTICO	FLAVIA BARBOSA
23805832	FARMACÊUTICO	GUILHERME GODOY
23806624	FARMACÊUTICO	JOSINEIDY MIRIÃ VIGABRIEL DA SILVA
23806042	FARMACÊUTICO	LUANA PAOLA HAUPENTHAL
23805453	FARMACÊUTICO	LURIAN TOMADON DE LIMA KRENKEL
23806047	FARMACÊUTICO	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA
23806511	FISCAL TRIBUTÁRIO	ANA CAROLINA ENZ
23805932	FISCAL TRIBUTÁRIO	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
23806503	FISCAL TRIBUTÁRIO	CASSIA PATRICIA ANDREATTA JIANELO
23806571	FISCAL TRIBUTÁRIO	ESTELLE JULI SANFELICE
23806666	FISCAL TRIBUTÁRIO	ESTEVAN ELEUTÉRIO TEIXEIRA
23806270	FISCAL TRIBUTÁRIO	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
23806164	FISCAL TRIBUTÁRIO	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
23805385	FISCAL TRIBUTÁRIO	FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
23806035	FISCAL TRIBUTÁRIO	FLAVIO FABRINI
23805709	FISCAL TRIBUTÁRIO	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER
23805974	FISCAL TRIBUTÁRIO	GUILHERME DANIEL DE OLIVEIRA
23806474	FISCAL TRIBUTÁRIO	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA
23806110	FISCAL TRIBUTÁRIO	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23806641	FISCAL TRIBUTÁRIO	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA
23805376	FISCAL TRIBUTÁRIO	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA
23806235	FISCAL TRIBUTÁRIO	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS
23806687	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARLON WESLEY DE SOUSA QUARESMA
23805959	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF
23805937	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATANI LIMA FLAUZINO
23806576	FISCAL TRIBUTÁRIO	RENATO JOAQUIM PEREIRA
23806458	FISCAL TRIBUTÁRIO	TAIRINE DE OLIVEIRA BARBOZA
23806077	FISIOTERAPEUTA I	ALINE GOMES PEREIRA
23805573	FISIOTERAPEUTA I	BRUNA EDUARDA HAÇUL
23806476	FISIOTERAPEUTA I	PEDRO IGO LOPES RIBEIRO
23806544	FISIOTERAPEUTA II	ALINE GOMES PEREIRA
23805838	FISIOTERAPEUTA II	BRUNA COSTA DE BRITO
23805574	FISIOTERAPEUTA II	BRUNA EDUARDA HAÇUL
23806219	FISIOTERAPEUTA II	CAROLINE RODRIGUES LYRA LUNA
23806063	FONOAUDIÓLOGO II	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE
23805533	MÉDICO GENERALISTA I	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES

23806686	MÉDICO GENERALISTA I	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA
23806706	MÉDICO GENERALISTA I	DANIELA DE CAMPOS PERIN
23806249	MÉDICO GENERALISTA I	FERNANDO MITSUHIRO FUSANO
23805397	MÉDICO GENERALISTA I	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI
23805649	MÉDICO GENERALISTA I	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL
23805918	MÉDICO GENERALISTA I	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23805402	MÉDICO GENERALISTA I	LAURA MACEDO LINHARES
23806095	MÉDICO GENERALISTA I	LETÍCIA CASALI COUTO

23806568	MÉDICO GENERALISTA I	LUCAS VIEIRA DE PINHA MEIRA
23806464	MÉDICO GENERALISTA I	NATALIA MAGAGNIN SILVA
23806294	MÉDICO GENERALISTA I	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA
23806104	MÉDICO GENERALISTA I	PAULO VITOR VICENTE ROSADO
23805407	MÉDICO GENERALISTA I	VITOR DIAS ESPINDOLA
23805318	MÉDICO GENERALISTA II	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE
23805535	MÉDICO GENERALISTA II	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
23805302	MÉDICO GENERALISTA II	CARLA MARIA DO NASCIMENTO
23805269	MÉDICO GENERALISTA II	ELVIS CUNHA COTRIM RIBEIRO
23806247	MÉDICO GENERALISTA II	FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE
23806248	MÉDICO GENERALISTA II	FERNANDO MITSUHIRO FUSANO
23805919	MÉDICO GENERALISTA II	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23805897	MÉDICO GENERALISTA II	LETICIA HELENA DOS REIS SILVA
23806711	MÉDICO GENERALISTA II	NATANA DE MORAIS RAMOS
23806252	MÉDICO GENERALISTA II	RAYSSA CRISTINA SOUZA
23805403	MÉDICO GENERALISTA II	VITOR DIAS ESPINDOLA
23805537	MÉDICO GENERALISTA III	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
23806193	MÉDICO GENERALISTA III	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL
23805920	MÉDICO GENERALISTA III	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23805309	MÉDICO GENERALISTA III	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS
23806577	MÉDICO GENERALISTA III	MARINA GABRIELA BEUREN HENTGES
23805612	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS BONZANINI
23805583	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS ZAGO
23805532	MÉDICO GENERALISTA III	MAYRA SANTOS DE LIMA
23806100	MÉDICO GENERALISTA III	MIRIAN GRASIELE DE BORTOLI
23806283	MÉDICO GENERALISTA III	VEREDIANA DA SILVA
23806192	MÉDICO GENERALISTA IV	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI
23805541	MÉDICO GENERALISTA IV	ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA
23805538	MÉDICO GENERALISTA IV	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
23806194	MÉDICO GENERALISTA IV	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL
23805921	MÉDICO GENERALISTA IV	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23805907	MÉDICO GENERALISTA IV	NATALIA GURGEL DO CARMO
23805539	MÉDICO GENERALISTA V	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES

23806003	MÉDICO GENERALISTA V	CAROLINA PRIMO DALLABRIDA
23806393	MÉDICO GENERALISTA V	GABRIELA MAZZURANA CIBULSKI
23805394	MÉDICO GENERALISTA V	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI
23806195	MÉDICO GENERALISTA V	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL
23805922	MÉDICO GENERALISTA V	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23805294	MÉDICO GENERALISTA V	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS
23805770	MÉDICO GENERALISTA V	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA
23806125	MÉDICO VETERINÁRIO I	AMANDA GABRIELA CAROLAINA SILVA
23806289	MÉDICO VETERINÁRIO I	AMANDA RODRIGUES RESENDE
23806169	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANDRÉ FRANCISCO MENEGUZZI
23806064	MÉDICO VETERINÁRIO I	EDSON BRAGA JUNIOR
23806053	MÉDICO VETERINÁRIO I	JULIANA SAITO SCOMPARIN
23806066	MÉDICO VETERINÁRIO I	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO
23806037	MÉDICO VETERINÁRIO I	PAMELA SUELEN PIACENTINI PICOLLI
23805787	MÉDICO VETERINÁRIO II	ELISANGELA VICARI BERNARDES
23806056	MÉDICO VETERINÁRIO II	JULIANA SAITO SCOMPARIN
23806072	MÉDICO VETERINÁRIO II	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO
23806569	MÉDICO VETERINÁRIO II	LOARA MARTINS FRASQUETE
23805990	MERENDEIRA	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON
23806539	MERENDEIRA	MARIA ALICE CALIXTO DE SOUZA ASSIS
23805717	MONITOR EDUCACIONAL	ADINEIA DE SOUZA MACHADO
23805447	MONITOR EDUCACIONAL	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA
23806199	MONITOR EDUCACIONAL	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA
23806683	MONITOR EDUCACIONAL	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
23806674	MONITOR EDUCACIONAL	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA
23806101	MONITOR EDUCACIONAL	REGIELI VARGAS JANUARIO
23806607	MONITOR EDUCACIONAL	SIMONE FERNANDES DA SILVA
23805411	MOTORISTA I	DHIONATA CARVALHO FARIA
23806371	MOTORISTA I	RENATO FOGACA DE OLIVEIRA
23806207	MOTORISTA II	PETERSON MACLOURE MARIANO
23805876	NUTRICIONISTA I	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA
23806128	NUTRICIONISTA I	EDSON MARTIN VIEIRA
23805861	NUTRICIONISTA I	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDAO
23805258	NUTRICIONISTA I	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
23805744	NUTRICIONISTA I	MARIANNE FONTANA
23805390	NUTRICIONISTA I	PIETRA VETTORELLO GUARESCHI
23806200	NUTRICIONISTA I	SABRINA SOARES SIQUEIRA
23805742	NUTRICIONISTA I	SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA
23806413	NUTRICIONISTA II	INGRID LARA
23805259	NUTRICIONISTA II	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
23806213	NUTRICIONISTA II	SABRINA SOARES SIQUEIRA

23806575	NUTRICIONISTA II	SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA
23806625	NUTRICIONISTA II	VANESSA RAQUELI DA ROCHA
23805342	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	IRINEU MARCIO FERREIRA
23805347	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ADMA NAYARA SILVA RIOS WŁODARCZYK
23805576	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALESSANDRA SIEBERT
23806639	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
23805362	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA
23806653	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE
23806594	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KEMILLY RAISSA SAMPAIO DOS REIS

23806028	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS
23806238	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO
23806628	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MICHELE CRISTINA DA SILVA SANTOS
23805983	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	NAIANI ROSA WARMLING
23806654	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA
23805934	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES
23806233	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIDILENE CACIANO SILVA
23806124	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE FERNANDES DA SILVA
23806109	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SUEMILLY RODRIGUES BRAZ DAS NEVES
23805899	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
23806240	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
23806497	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VÂNIA BUENO DA SILVA
23805863	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VIVIANE CAETANO
23806645	PROFESSOR DE ARTES	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
23805771	PROFESSOR DE ARTES	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS
23805352	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
23805868	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALESSANDRA SIEBERT
23806638	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
23805812	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDILAINE AMÉLIA VELHO
23806050	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	FABRÍCIO DUM RUFATO
23806112	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO
23805988	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	NAIANI ROSA WARMLING
23806669	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	NILZA ALVES SIQUEIRA
23805935	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES
23806230	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIDILENE CACIANO SILVA
23806129	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIMONE FERNANDES DA SILVA
23805900	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
23806241	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
23805864	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIVIANE CAETANO
23805665	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ALDAIR MARTINS DE OLIVEIRA
23806115	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	EDSON FELIPES MOREIRA
23805307	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS

23806502	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSIKA PAULINO DOS SANTOS
23806221	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS
23805299	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VICTORIA EMILIA GOMES MARTINS
23806146	PSICÓLOGO	ANA ELIZA LONIEN
23806378	PSICÓLOGO	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS
23806225	PSICÓLOGO	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA
23806504	PSICÓLOGO	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO
23806052	PSICÓLOGO	DANIELLE MATHEUS RAMOS
23806287	PSICÓLOGO	GABRIELA RIBEIRO LUNA
23806137	PSICÓLOGO	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA
23806676	PSICÓLOGO	MÁRIO LUCAS LOCATELLI TEIXEIRA
23805823	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
23806490	PSICÓLOGO	NATYELE VANESSA DA SILVA
23805756	PSICÓLOGO	PAOLA ROIK MANCINI
23806286	PSICÓLOGO	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA
23805384	PSICÓLOGO	SILVERLANE APARECIDA FURTUOSO DA SILVA
23806386	PSICÓLOGO	TULIO YUDI ISHIKAWA
23805703	PSICÓLOGO	VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA
23805316	PSICÓLOGO	WAGNER ALEXANDER DA SILVA
23805353	RECEPCIONISTA	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA
23806268	RECEPCIONISTA	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
23806162	RECEPCIONISTA	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
23806619	RECEPCIONISTA	JOSE RENATO DOS SANTOS
23806385	RECEPCIONISTA	LAURA VONSOVICZ DE OLIVEIRA
23805425	RECEPCIONISTA	LUANA DA SILVA DUARTE
23805977	RECEPCIONISTA	MAISA FERNANDA DA CUNHA
23806306	RECEPCIONISTA	MARIA BEATRIZ HIPPLER DA SILVA
23805982	RECEPCIONISTA	MARIA FERNANDA DA SILVA
23805298	RECEPCIONISTA	MARIANA CRISTINA COUTO
23806122	RECEPCIONISTA	REGIELI VARGAS JANUARIO
23805423	RECEPCIONISTA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
23805886	TÉCNICO CONTÁBIL	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
23805894	TÉCNICO CONTÁBIL	HALLOAN FELIPE ALVES DA SILVA
23805257	TÉCNICO CONTÁBIL	JONATÃ HERBERT CHECONI
23806060	TÉCNICO CONTÁBIL	KARINA RIBEIRO CAMPOS
23806009	TÉCNICO CONTÁBIL	MARIA ELOÁ NASCIMENTO PAULNI
23806333	TÉCNICO CONTÁBIL	RAFAEL LIMA SILVERIO
23805492	TÉCNICO CONTÁBIL	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
23806044	TÉCNICO CONTÁBIL	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE
23806092	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CARLOS EDUARDO SCHUBACK
23806472	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CARLOS EDUARDO SEELENT

23806690	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DAIANE CARVALHO ALMEIDA
23806120	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DEIVISON SANTOS E SILVA
23805672	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	EDUARDO SILVA ROCHA
23805371	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	FELIPE PEIXOTO VILXENSKI
23806696	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	FILIFE TEIXEIRA DE MORAES ROSA
23805449	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO
23806309	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	JEFFERSON MORALES
23806127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOANA DARCI OLIVEIRA RAMOS DE ALCÂNTARA
23805261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
23805568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES

23806267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDINÉIA ALVES DOS SANTOS
23805850	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS
23806098	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AMANDA CARLINE ROCHA DA SILVA

AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME
23807158	ACS - ÁREA II	SIRLEI BORGES DOS SANTOS
23806532	ACS - ÁREA V	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS
23807108	ADVOGADO	ANA GABRIELLY SANTOS MOREIRA
23807727	ADVOGADO	CAMILO KIRA JUNIOR
23810267	ADVOGADO	DANILO BONGIORNO CRUZ
23805987	ADVOGADO	FRANCELY APARECIDA CONTRIGIANI
23805973	ADVOGADO	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES
23806076	ADVOGADO	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA
23805916	ADVOGADO	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHÉ
23806512	ADVOGADO	JONATAN SANTOS DE JESUS RODRIGUES
23805958	ADVOGADO	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO
23809623	ADVOGADO	RAFAEL EVANDRO MESQUITA
23806312	ADVOGADO	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
23809885	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA MELO GEAROLA
23808641	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ
23806272	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
23809601	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE DE OLIVEIRA TRINDADE DOS SANTOS
23808900	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE BRITO AMARAL
23807871	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER ALANI SILVA
23808462	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAURA FERNANDA MOENSTER SINHORINI
23805716	AGENTE DE ENDEMIAS	ADINEIA DE SOUZA MACHADO
23809557	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA DULCE DO NASCIMENTO
23807960	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANO SANTANA BORGES

23809139	AGENTE DE ENDEMIAS	JEFERSON FABIANO RAMOS
23806551	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ
23805968	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA CATARINE MOREIRA
23807567	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORA CRISTINA CHAGAS DA SILVA
23805308	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23807992	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
23805673	ASSISTENTE SOCIAL	THIELY JOAQUIM DE JESUS
23807574	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FAENA GABRIELA EHLERS DA SILVA
23806553	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOANA DARCI OLIVEIRA RAMOS DE ALCÂNTARA
23805493	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ADINEIA DE SOUZA MACHADO
23808471	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CARLA FERREIRA DA SILVA
23808640	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ
23809034	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	IVANIR NEVES LOURDES
23806910	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LARISSA DE SOUZA
23807134	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO
23805473	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARLI RAMOS DA SILVA
23809913	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	RUI DE SOUZA FARIA
23807148	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA
23809710	AUXILIAR OPERACIONAL	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
23806698	DENTISTA I	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES
23809315	DENTISTA I	LARISSA CRISTINA ROCHA
23806526	DENTISTA II	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES
23805531	DENTISTA II	MATEUS SOUSA AZEVEDO
23807518	DENTISTA II	OLÍVIA CAMARGO DOS SANTOS
23809541	EDUCADOR SOCIAL	ANA DULCE DO NASCIMENTO
23805813	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA
23810723	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO
23805489	ENFERMEIRO PADRÃO	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS
23808660	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA DA SILVA BERNARDO
23808771	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME CAUÃ LIMA GONÇALVES
23805286	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA
23807943	ENGENHEIRO CIVIL	JOHNATAN DIEGO DA ROCHA
23805453	FARMACÊUTICO	LURIAN TOMADON DE LIMA KRENKEL
23806270	FISCAL TRIBUTÁRIO	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
23806687	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARLON WESLEY DE SOUSA QUARESMA
23808394	FISIOTERAPEUTA II	MARIA RITA BRANDÃO
23805891	MECÂNICO	WANDER TOMADON DE LIMA
23810536	MÉDICO GENERALISTA I	LUIS HENRIQUE SOARES
23807295	MÉDICO GENERALISTA I	RENAN GONÇALVES DE LIMA
23807578	MÉDICO GENERALISTA II	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO
23807577	MÉDICO GENERALISTA II	ROSANA DE FATIMA NEZIO BRITO
23810385	MÉDICO GENERALISTA III	TAÍS DA SILVA SCHMIDT
23805474	MÉDICO GENERALISTA IV	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE
23809861	MÉDICO GENERALISTA IV	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA
23810409	MÉDICO GENERALISTA IV	TAÍS DA SILVA SCHMIDT
23808834	MÉDICO GENERALISTA V	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO
23808684	MÉDICO GENERALISTA V	MILKO LLORENTE MACHADO

23809488	MÉDICO VETERINÁRIO II	MARCOS MARIANO DOS SANTOS
23807023	MERENDEIRA	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA
23805717	MONITOR EDUCACIONAL	ADINEIA DE SOUZA MACHADO
23810407	MONITOR EDUCACIONAL	ÉLEN RODRIGUES MORESCO
23808976	MONITOR EDUCACIONAL	EVILYN VITÓRIA LOURENÇO
23806155	MONITOR EDUCACIONAL	KAUAN OLIVEIRA DA SILVA
23809415	MONITOR EDUCACIONAL	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO
23809931	MONITOR EDUCACIONAL	POLIANA MARIA DOS SANTOS
23809642	MONITOR EDUCACIONAL	ROSANE DA SILVA PEREZ
23809149	MOTORISTA I	JEFERSON FABIANO RAMOS
23810015	MOTORISTA I	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA
23809151	MOTORISTA II	JEFERSON FABIANO RAMOS
23805258	NUTRICIONISTA I	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
23805259	NUTRICIONISTA II	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
23805291	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA CAROLINA DOS SANTOS
23805620	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO
23808397	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
23810209	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDUARDO DE SOUZA SILVA
23805265	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
23808961	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EVILYN VITÓRIA LOURENÇO
23809745	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FRANCIELE PASSAFARO
23806016	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA
23808007	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GABRIELA CORDEIRO FLORENCIO
23808078	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA
23809756	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	INEZ ALVES TEIXEIRA
23806377	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOSILENE DA SILVA MOTA
23809082	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS
23808387	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES
23806594	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KEMILLY RAISSA SAMPAIO DOS REIS
23806813	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LAÍSE CERDERA GERALDO
23806028	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS
23806725	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAGNA DA SILVA PEREIRA
23806255	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR
23806628	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MICHELE CRISTINA DA SILVA SANTOS
23808682	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MICHELI ALINE DA ROCHA SANTOS
23807963	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MÔNICA VIEIRA DUTRA
23809214	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PATRICIA DA SILVA CARVALHO
23810119	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO
23809935	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	POLIANA MARIA DOS SANTOS
23810471	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANA RODRIGUES DA SILVA
23809651	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANE DA SILVA PEREZ
23808421	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SAMUEL DE OLIVEIRA JORGE
23806233	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIDILENE CACIANO SILVA
23809870	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE APARECIDA DE SOUZA
23807154	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIRLEI BORGES DOS SANTOS
23806157	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	STEFANY DA SILVA CAROLINA
23809092	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TERESA PEREIRA DOS SANTOS

23806852	PROFESSOR DE ARTES	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
23806945	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALESSANDRA SILVA DE PAULA MARQUES
23807922	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI
23808981	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JESSIE NUNES TADEU
23806529	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ
23809236	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	PATRICIA DA SILVA CARVALHO
23806230	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIDILENE CACIANO SILVA
23807155	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIRLEI BORGES DOS SANTOS
23810012	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIAN ALVES MARTINS
23809302	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELE SATIRO DE OLIVEIRA
23808702	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGO PASSAFARO DA SILVA
23806052	PSICÓLOGO	DANIELLE MATHEUS RAMOS
23805384	PSICÓLOGO	SILVERLANE APARECIDA FURTUOSO DA SILVA
23805703	PSICÓLOGO	VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA
23806268	RECEPCIONISTA	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
23806120	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DEIVISON SANTOS E SILVA
23806127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCÂNTARA
23808511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOAO PAULO BARBOSA
23805261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
23805769	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAIR DA SILVA CONCEIÇÃO

CONDIÇÃO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO ESPECIAL	TEMPO ADICIONAL
23807429	ADVOGADO	BRUNA SOFIENTINI FERNANDES	OUTRAS	SALA ESPECIAL	SIM

23806338	ADVOGADO	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	OUTRAS	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
23808055	ADVOGADO	LIVANCLER DE OLIVEIRA	FÍSICA	PROVA AMPLIADA	NÃO
23805593	ADVOGADO	POLYANNA MORAES MACHADO	FÍSICA	FONTE 18	NÃO
23807645	DENTISTA II	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	AUDITIVA	-	NÃO
23808660	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA DA SILVA BERNARDO	DIABÉTICA	SALA DE FÁCIL ACESSO/ ALIMENTAÇÃO / MONITORAR GLICEMIA	NÃO
23805649	MÉDICO GENERALISTA I	HELISSE DANIL DO SANTOS RANGEL	VISUAL	PROVA AMPLIADA	NÃO
23805501	MÉDICO GENERALISTA II	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	FÍSICA	FONTE 18	NÃO
23806193	MÉDICO GENERALISTA III	HELISSE DANIL DO SANTOS RANGEL	VISUAL	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
23806194	MÉDICO GENERALISTA IV	HELISSE DANIL DO SANTOS RANGEL	VISUAL	PROVA AMPLIADA	NÃO
23806195	MÉDICO GENERALISTA V	HELISSE DANIL DO SANTOS RANGEL	VISUAL	FONTE 18	NÃO
23805990	MERENDEIRA	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON	AUDITIVA	PROVA AMPLIADA	NÃO
23808191	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	RODRIGO MARIANO DA SILVA	FÍSICA	FONTE 18	NÃO
				SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO

23807436	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	VISUAL	PROVA AMPLIADA	NÃO
23809195	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	PATRICIA GRANDI	OUTRAS	FONTE 18	NÃO
23808812	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ALCIONE DA SILVA	FÍSICA	-	NÃO
23806132	PSICÓLOGO	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	VISUAL	PROVA AMPLIADA	NÃO
23807890	PSICÓLOGO	NAIANE RODRIGUES FREIRE	FÍSICA	FONTE 18	NÃO
23806286	PSICÓLOGO	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	FÍSICA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
23808762	RECEPCIONISTA	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	FÍSICA	SALA E BANHEIROS DE	NÃO
23806930	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDERSON EDOARDO BALEM	FÍSICA	FÁCIL ACESSO	NÃO
				-	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME
23805834	ACS - ÁREA I	ADIR TOSTA BARBOSA
23810303	ACS - ÁREA I	ALEDILMA FRANCIELE DA SILVA
23809018	ACS - ÁREA I	ALINE DOS SANTOS FERREIRA
23809564	ACS - ÁREA I	ALINE FERNANDES CAVALCANTI
23809406	ACS - ÁREA I	ANA APARECIDA BORRI
23807210	ACS - ÁREA I	AUGUSTO GEAZI DA SILVA
23809669	ACS - ÁREA I	BEATRIZ VITAL DE OLIVEIRA DA ROZA
23807305	ACS - ÁREA I	BRUNA DANY DOS SANTOS SOUZA RAMOS
23808075	ACS - ÁREA I	CRISTIELE MARTINS RIBEIRO
23805414	ACS - ÁREA I	DHIONATA CARVALHO FARIA
23809363	ACS - ÁREA I	DJEINE SAMARA RORATO DOMICIANO
23808795	ACS - ÁREA I	ELISETTE BARBOSA
23810253	ACS - ÁREA I	EVANDRO JUNIOR CORREA
23805571	ACS - ÁREA I	FATIMA IVONETE VALVASORI
23805659	ACS - ÁREA I	JANAINA GOMES DOS SANTOS
23805642	ACS - ÁREA I	JENYFER QUEIROS DE PAULA
23809036	ACS - ÁREA I	JULIANA DE PAULA DE LIMA
23810203	ACS - ÁREA I	JULIO CESAR MARINI
23808730	ACS - ÁREA I	LEIA VITORIANO DA SILVA
23810489	ACS - ÁREA I	LEONARDO TREVISAN
23807410	ACS - ÁREA I	MARIA CÉLIA DE LIMA SOUZA
23808959	ACS - ÁREA I	MARIA EDUARDA LIMA ALVES
23809368	ACS - ÁREA I	NEIDE APRIGIO
23805514	ACS - ÁREA I	PATRICIA DE OLIVEIRA

23809876	ACS - ÁREA I	RAFAELA DA SILVA ROCHA
23806297	ACS - ÁREA I	RAFAELA DOS SANTOS BEZERRA
23806099	ACS - ÁREA I	RAYNNA DE CAMPOS ONORIO
23808270	ACS - ÁREA I	RENATO GOMES DOS SANTOS

23806514	ACS - ÁREA I	RODRIGO DE FREITAS
23805419	ACS - ÁREA I	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
23809204	ACS - ÁREA I	TAINARA DE JESUS SOUZA
23807106	ACS - ÁREA I	TAJOMARA HELOISA DE MELO FERNANDES
23806656	ACS - ÁREA I	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE
23810461	ACS - ÁREA II	ALAIDE PEREIRA DA SILVA
23805405	ACS - ÁREA II	ÂNGELA APARECIDA MORAES
23805752	ACS - ÁREA II	ANNE TURRA DE OLIVEIRA
23806709	ACS - ÁREA II	ATALINE DA ROCHA ANDRADE
23810418	ACS - ÁREA II	BRUNA LUIZA DA SILVA
23810033	ACS - ÁREA II	CLEIA DENIZE DOS SANTOS
23808744	ACS - ÁREA II	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
23808542	ACS - ÁREA II	ISABELA SCALABRIN JANKAUSKAS
23810559	ACS - ÁREA II	JENIFER CRISTINA DE JESUS SOUZA
23809426	ACS - ÁREA II	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA
23805263	ACS - ÁREA II	LARISSA OLIVEIRA
23810236	ACS - ÁREA II	LUCILENE SANCHES BATISTA DE SÁ
23806719	ACS - ÁREA II	MARCIA MARIA ALVES
23808629	ACS - ÁREA II	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
23809022	ACS - ÁREA II	MARIA JOSE BOTER
23808957	ACS - ÁREA II	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS
23809838	ACS - ÁREA II	PÂMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES
23808033	ACS - ÁREA II	PATRICIA VALÉRIA DA SILVA SOUSA
23808661	ACS - ÁREA II	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER
23807646	ACS - ÁREA II	ROSENY FRANCO DA SILVA
23808859	ACS - ÁREA II	RUTE FRANCO DA SILVA
23807020	ACS - ÁREA II	SABRINA OLIVEIRA ALVES
23807158	ACS - ÁREA II	SIRLEI BORGES DOS SANTOS
23808307	ACS - ÁREA II	TATIANE FONCECA CARMINATTI
23810545	ACS - ÁREA III	ADAIANA BEILA CASTANHADA COSTA
23808904	ACS - ÁREA III	ANA CLAUDIA ROSA DA SILVA
23809339	ACS - ÁREA III	ANA LUCIA DE SOUZA
23809038	ACS - ÁREA III	ANTONIO LOPES DE SÁ
23810040	ACS - ÁREA III	CELIA REGINA DA SILVA MARIANO
23809321	ACS - ÁREA III	CLEBERSON VARONI ALUIZO
23807753	ACS - ÁREA III	CRISTINA ALVES NUNES
23805726	ACS - ÁREA III	DIANE MICHELE FELIX HOLZ

23809030	ACS - ÁREA III	DIOGO LOPES DE SÁ
23809747	ACS - ÁREA III	ESMENIA DA SILVA SANCHEZ
23805816	ACS - ÁREA III	JORGE DA CRUZ
23808025	ACS - ÁREA III	KAMILE FERNANDA RAMOS IZA
23810005	ACS - ÁREA III	LUCIANO APARECIDO BARBOSA
23808076	ACS - ÁREA III	LUCIELE MARIA HERCULANO DE ALMEIDA
23808600	ACS - ÁREA III	LUIZA RIBAS DA PAIXÃO
23809580	ACS - ÁREA III	MARIA VITORIA AZEVEDO COSTA
23808325	ACS - ÁREA III	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS
23806007	ACS - ÁREA III	RAYSSA VIEIRA DA SILVA
23808892	ACS - ÁREA III	SANDRA MARIA DE SOUZA
23808787	ACS - ÁREA III	SANDRA PETRINA SODRE
23810350	ACS - ÁREA III	SARA CRISTINA SOARES DE SOUZA
23808546	ACS - ÁREA III	SEBASTIANA ROSA DE OLIVEIRA
23805635	ACS - ÁREA III	SUÉLLEN SCHOTT DA SILVA
23809923	ACS - ÁREA III	TAIS DE JESUS SOUZA
23806812	ACS - ÁREA III	TAISA PRISCILA WONSOVICZ
23809320	ACS - ÁREA III	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA
23805825	ACS - ÁREA IV	CINTIA ULNHORST
23806250	ACS - ÁREA IV	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES
23809309	ACS - ÁREA IV	SONIA MARIA ROQUE
23805964	ACS - ÁREA IV	STEPHANIE MONIQUE TOMMAZINI
23805283	ACS - ÁREA V	GEYSA JACINTO DA SILVA
23806879	ACS - ÁREA V	GREICE KELI GOSSLER
23809781	ACS - ÁREA V	JOYCE APARECIDA BATISTA DE FREITAS HOSDA
23806532	ACS - ÁREA V	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS
23808459	ACS - ÁREA V	MILENA GASPARETO GARCIA
23809175	ACS - ÁREA VI	CAROLINE SCHULZ
23809329	ACS - ÁREA VI	CRISTIANE TAINÁ RIIDIGER
23809126	ACS - ÁREA VI	CRISTINA APARECIDA BREIER
23807896	ACS - ÁREA VI	MARLI SAUER
23809148	ACS - ÁREA VI	OSANA DOS SANTOS
23809187	ACS - ÁREA VII	JESSICA DA SILVA
23808851	ACS - ÁREA VII	JONATAN DIEGO PEDRAL SIQUEIRA
23810007	ADVOGADO	ABRAÃO ECKARDT ROCHA
23805883	ADVOGADO	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS
23809795	ADVOGADO	ADRIANO RODRIGUES DE CAMARGO
23805696	ADVOGADO	ADRIEL LUCAS BARAVIERA
23808741	ADVOGADO	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO
23805857	ADVOGADO	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA
23808863	ADVOGADO	ALAN MURILO AUGUSTO ZACHETHKO PEREIRA

23806203	ADVOGADO	ALANDELON CARDOSO LIMA
23807990	ADVOGADO	ALESSANDRA HATSUE MAKINO
23806350	ADVOGADO	ALESSANDRO RODRIGUES DA ROSA
23808229	ADVOGADO	ALEXANDRE HARDT BORTOLOTO
23805738	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA

23808330	ADVOGADO	ALINE HAUENSTEIN LEMES
23805859	ADVOGADO	ALINE PEREIRA HERCULANO
23809608	ADVOGADO	ÁLVARO NUNES SANTOS DA ROCHA
23806360	ADVOGADO	AMANDA DOS SANTOS FREITAS
23806135	ADVOGADO	AMANDA EBERHARDT HONORATO
23805395	ADVOGADO	AMANDA GUIDETTI MALAGUTTI
23808697	ADVOGADO	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA
23808443	ADVOGADO	AMANDA VANESSA DA SILVA ZANDAVALLI
23809553	ADVOGADO	ANA BEATRIZ DE CARVALHO BELAFONTE
23809524	ADVOGADO	ANA CARLA SERENI GESTER
23806723	ADVOGADO	ANA FLÁVIA BASSO MARTINS
23807108	ADVOGADO	ANA GABRIELLY SANTOS MOREIRA
23806022	ADVOGADO	ANA JULIA SARAIVA ROSA
23808360	ADVOGADO	ANA LETÍCIA ANDRADE SANCHES
23810447	ADVOGADO	ANA LUSIA SPOSITO
23807814	ADVOGADO	ANDRE LUIZ OGANDO VELOSO
23810670	ADVOGADO	ANDRESSA CAMILO DE SOUZA ROCHA MARCHI
23805760	ADVOGADO	ÂNGELA AGUIAR CLARO DE ANDRADE
23807587	ADVOGADO	ANIBAL LUIZ LANDO
23805836	ADVOGADO	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR
23805676	ADVOGADO	ARIANE FAZOLO IPÓLITA
23808776	ADVOGADO	ARIEL DE MORAES ANDREANI
23810280	ADVOGADO	ARISTOCRATES CARVALHO DOS SANTOS
23810711	ADVOGADO	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA
23805699	ADVOGADO	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES
23809787	ADVOGADO	ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON
23808574	ADVOGADO	AUANE SAMIRA BARBOSA DA SILVA
23809376	ADVOGADO	BARBARA DANCINI MATIAZI PEREIRA
23808086	ADVOGADO	BÁRBARA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA
23805631	ADVOGADO	BARBARA THAIS DIAS VILELA
23807584	ADVOGADO	BEATRIZ FERREIRA CORDEIRO LEAL
23805952	ADVOGADO	BEATRIZ MOIA KAMEI
23806401	ADVOGADO	BRUNA BASSETTI GAZOLA
23810211	ADVOGADO	BRUNA LUCIANA DO NASCIMENTO
23807429	ADVOGADO	BRUNA SOFIENTINI FERNANDES
23806758	ADVOGADO	BRUNNA KIRNEV WICHOSKI

23809529	ADVOGADO	CAMILA ANDRESSA BEYER
23808180	ADVOGADO	CAMILA DE MATOS RIBEIRO
23806790	ADVOGADO	CAMILA DRAGHETTI
23806212	ADVOGADO	CAMILA MOURA LEONEL
23806184	ADVOGADO	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA
23807727	ADVOGADO	CAMILO KIRA JUNIOR
23806524	ADVOGADO	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL
23805380	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
23807558	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA
23805366	ADVOGADO	CAROLINA CÂNDIDO CAMPANA
23808698	ADVOGADO	CAROLINA GOTTSSELING HOFFMANN
23808695	ADVOGADO	CAROLINE MEGDA GODOFREDO COSTENARO
23806085	ADVOGADO	CAROLINE MIYAZAKI SHINGU TSUTIDA
23807594	ADVOGADO	CAROLINE NOGUEIRA PEIXOTO NOBELL
23806392	ADVOGADO	CAROLINE ROCHA STABILE DAMASCENO
23805462	ADVOGADO	CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
23808138	ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVA DUARTE
23810046	ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR
23810061	ADVOGADO	CESAR PINTO DE LIMA JUNIOR
23809407	ADVOGADO	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL
23808124	ADVOGADO	CHRISTIANE KAISER PARDINHO
23806800	ADVOGADO	CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA
23809410	ADVOGADO	CINTIA IURI TAKAHASHI CANCIO
23806587	ADVOGADO	CLEBISON BARROS DA SILVA FILHO
23808016	ADVOGADO	CRISTIAN BORGES DA SILVA
23805320	ADVOGADO	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO
23806791	ADVOGADO	DANIEL ROSA FERREIRA
23805875	ADVOGADO	DANIEL SOARES DE ANDRADE
23810718	ADVOGADO	DANIELA FARINHA KURIHARA
23810267	ADVOGADO	DANILO BONGIORNO CRUZ
23806396	ADVOGADO	DANRLEY ROBERTO NIENKOETTER LEITE
23808925	ADVOGADO	DIANA STELA SCHNEIDER
23806878	ADVOGADO	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA
23807073	ADVOGADO	DIEGO BONOMO CANDIDO
23806234	ADVOGADO	DIEGO CARDOSO TORRES
23805803	ADVOGADO	DIONE DOS SANTOS MIRANDA
23805877	ADVOGADO	DJANSLEY SIRIACO
23806379	ADVOGADO	EDESON OSTROSKI
23807496	ADVOGADO	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER
23807961	ADVOGADO	EDUARDA MEOTTI
23806535	ADVOGADO	EDUARDO LUIS SAMPAIO VALLE

23806598	ADVOGADO	EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA
23806364	ADVOGADO	EDUARDO MOREIRA TURRA
23810480	ADVOGADO	EDUARDO NATANIEL SOARES
23810335	ADVOGADO	EDUARDO SAMPAIO MARCUZ
23809898	ADVOGADO	EJHONE APARECIDO MUNHOZ
23808058	ADVOGADO	ELENA LOPES PARUCHE DO MONTE

23808288	ADVOGADO	ELEOMAR WONS DA SILVA
23807979	ADVOGADO	ELOISA MEINERZ DA SILVA
23810243	ADVOGADO	ELVIO KERTELT LEGNANI
23808277	ADVOGADO	EMANUELLA TAMIRYS GONÇALVES
23806707	ADVOGADO	EMMANUEL NATAN NUNES
23805684	ADVOGADO	ERALDO CELSO DO NASCIMENTO
23809695	ADVOGADO	ERICK DIEGO AUGUSTO
23810312	ADVOGADO	ERIK DE MELO ORLANDINE
23808689	ADVOGADO	ERISON RICKELME SANTOS FREITAS ARGUELHO
23806693	ADVOGADO	ESTEVAN ELEUTÉRIO TEIXEIRA
23807279	ADVOGADO	ETIELLEN PRISCILA QUEIROZ MARTINS DE LIMA
23807881	ADVOGADO	FABIANE Malfato Venancio Pereira
23805651	ADVOGADO	FABIO JUNIOR CECCHETTO
23806482	ADVOGADO	FABRÍCIO FAUSTINO DE PROENÇA
23805772	ADVOGADO	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ
23807103	ADVOGADO	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES
23805706	ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO LAZZARIN
23805938	ADVOGADO	FELIPE BARRETO SALGUEIRO
23809234	ADVOGADO	FELIPE HAAS KRENCHINSKI
23809926	ADVOGADO	FELIPE MASSAO CASINI HATAOKA
23809967	ADVOGADO	FELIPE SIMEÃO DA SILVA
23805585	ADVOGADO	FERNANDA BUENO DE CERQUEIRA
23806662	ADVOGADO	FERNANDA MINARDI GALO
23805524	ADVOGADO	FERNANDO AUGUSTO BRITO
23807501	ADVOGADO	FRANCE FERRARI CAMARGO
23805802	ADVOGADO	FRANCESLY TIBER
23805987	ADVOGADO	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI
23808840	ADVOGADO	FRAUZIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR
23806661	ADVOGADO	FREDERICO MARCOS KRUGER
23806987	ADVOGADO	FREDERICO NOVAES DE MOURA
23805610	ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA
23808309	ADVOGADO	GABRIEL LEONARDO LOPES
23810555	ADVOGADO	GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
23805895	ADVOGADO	GABRIEL SCOPARO DE OLIVEIRA SILVA
23805845	ADVOGADO	GABRIEL VINICIUS ALEBRANDT SCUSSEL

23806183	ADVOGADO	GABRIELA JANGARELLI ABEL
23809826	ADVOGADO	GABRIELA RIBEIRO PARANHOS DE CARVALHO
23806390	ADVOGADO	GABRIELE GARBELOTTI RISPOLI DE OLIVEIRA
23805792	ADVOGADO	GABRIELI FERRARI DOS SANTOS
23805973	ADVOGADO	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES
23805458	ADVOGADO	GABRIELLE FURLAN FRANZOI
23805456	ADVOGADO	GABRIELLI VIEIRA LOPES
23807797	ADVOGADO	GEDERSON ALMEIDA PINTO
23809364	ADVOGADO	GEISI KELLI ROCHA MAGALHAES PADILLA
23805518	ADVOGADO	GELSON ARLEI DOS SANTOS
23805761	ADVOGADO	GEOVANA BARBOSA DA SILVA
23807076	ADVOGADO	GEOVANI JUNIOR BUENO
23808794	ADVOGADO	GERSON LUIZ BELLO JUNIOR
23807355	ADVOGADO	GIOVANA PASSOS DE MORAES LOPES
23808114	ADVOGADO	GISLAINE DE OLIVEIRA GOMES NOGUEIRA
23808889	ADVOGADO	GRAZIELE APARECIDA CARNEIRO WILLE
23806023	ADVOGADO	GUILHERME ANTUNES
23806467	ADVOGADO	GUILHERME GABRIEL TIAGO GOMES GONÇALVES
23805553	ADVOGADO	GUILHERME GRILLO FERRAZ
23808109	ADVOGADO	GUSTAVO ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS
23806424	ADVOGADO	GUSTAVO DA SILVA
23805723	ADVOGADO	GUSTAVO DIAS SANTOS
23810281	ADVOGADO	GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
23806087	ADVOGADO	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA
23806076	ADVOGADO	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA
23806406	ADVOGADO	HELENA CASTILHOS SCHITTLER
23810098	ADVOGADO	HELOISA REDIVO
23810382	ADVOGADO	HUGO HENRIQUE FRASSON CAMARGO
23808555	ADVOGADO	IBRAHIM JACOB
23806394	ADVOGADO	IGOR CAVALCANTE LOPES
23808468	ADVOGADO	IGOR DE SOUZA LIMA
23808587	ADVOGADO	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
23805916	ADVOGADO	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHÉ
23806014	ADVOGADO	IRIS FERNANDA OLIVEIRA BERWANGER
23808278	ADVOGADO	ISABELA CAROLINE LAGE
23806097	ADVOGADO	ISADORA EMANUELA DE SOUZA SHIMOKAWA
23806649	ADVOGADO	ISADORA FERNANDA LATINI
23806324	ADVOGADO	IVO GURSKI JUNIOR
23805536	ADVOGADO	JACKSON MICHAEL BORTH GARCIA
23810365	ADVOGADO	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI
23810080	ADVOGADO	JAMIL GONÇALVES HEDJAZE DIEGUES

23809615	ADVOGADO	JANAINA DA SILVA LIRA
23806342	ADVOGADO	JANAYANA LIGIA BERNARDI
23806657	ADVOGADO	JEAN OLIVER PLINTA
23809270	ADVOGADO	JEFFERSON BRUNO PEREIRA
23806338	ADVOGADO	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES
23808408	ADVOGADO	JENIFFER SANTANA DO NASCIMENTO
23807654	ADVOGADO	JÉSSICA BÉRGAMO MIRANDA

23807343	ADVOGADO	JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
23806475	ADVOGADO	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA
23810614	ADVOGADO	JHENIFER SILVA PARREIRA
23806822	ADVOGADO	JIHAD MAHMOUD RAMOS NAGE
23809800	ADVOGADO	JOANA CONSTANTINO DA ROCHA
23805386	ADVOGADO	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES
23807052	ADVOGADO	JOÃO FELIPE PERIOLO
23808613	ADVOGADO	JOÃO GABRIEL MARTINS JUNIOR
23805360	ADVOGADO	JOÃO PAULO SALDIVAR DOS SANTOS
23806153	ADVOGADO	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE
23807723	ADVOGADO	JOÃO PEDRO MICHELON FOGASSA
23805743	ADVOGADO	JOÃO VÍCTOR CUENCA GONÇALVES
23809668	ADVOGADO	JOÃO VÍCTOR DE FREITAS GOUVEIA
23805936	ADVOGADO	JOÃO VÍCTOR SANTOS FELINTO DA SILVA
23805564	ADVOGADO	JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEM
23805330	ADVOGADO	JOÃO VITOR MOLINA LOPES
23809616	ADVOGADO	JOEL ÁVILA DE FREITAS
23806484	ADVOGADO	JONAS PEREIRA DE SOUZA
23806512	ADVOGADO	JONATAN SANTOS DE JESUS RODRIGUES
23809658	ADVOGADO	JORDANA CASCIMIRO DE SOUZA
23808665	ADVOGADO	JOSÉ ANTÔNIO LUCAS VIRGINOTE DIAS
23806315	ADVOGADO	JOSE WARLEY DE SOUSA LIMA
23810286	ADVOGADO	JUANA RANAKOSKI BARBOSA
23809726	ADVOGADO	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA
23806106	ADVOGADO	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23808174	ADVOGADO	JULIANA RIGOLON DE MATOS
23805874	ADVOGADO	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA
23809925	ADVOGADO	JULIO ROQUE SOBOTA
23806419	ADVOGADO	JULYANE ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA MIERRO MATIAS DOS SANTOS
23807129	ADVOGADO	JUNIOR CESAR CARNEIRO
23810475	ADVOGADO	JUNIOR CESAR DIAS PIRES
23805467	ADVOGADO	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS
23806113	ADVOGADO	KARIN LOBATO STEIN
23806359	ADVOGADO	KARINA LOPES ANTUNES SANTOS

23806465	ADVOGADO	KARINE BEATRIZ RACHOW
23806663	ADVOGADO	KAROLINE MARCELLE DOS REIS SILVA MACHADIO
23805408	ADVOGADO	KAROLYNE BOLGENHAGEN HOERLLE HOLZBACH
23806466	ADVOGADO	KATIA BRAZ DE MORAIS
23809731	ADVOGADO	KAUÊ DE OLIVEIRA PERES
23810330	ADVOGADO	KEILA DE OLIVEIRA CAETANO
23807827	ADVOGADO	KETHELYN MILENE DE SOUZA GARBOSA
23808538	ADVOGADO	LAIRA GABRIELA MUSSI
23805794	ADVOGADO	LAIS ISIDORO CAMARGO
23808621	ADVOGADO	LARISSA EVELIN AMADEU
23806660	ADVOGADO	LARISSA ISABELA IZIDORO
23806438	ADVOGADO	LARISSA LOFFY
23805534	ADVOGADO	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
23806460	ADVOGADO	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES
23807067	ADVOGADO	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS'
23806191	ADVOGADO	LEONARDO ALESSI
23809508	ADVOGADO	LEONARDO DAL PIZZOL
23809884	ADVOGADO	LEONARDO JOSE CORNACINI
23805437	ADVOGADO	LEONARDO MATHEUS SARAGIOTTO
23805852	ADVOGADO	LEONARDO MEDEIROS PASA
23805422	ADVOGADO	LEOVANIR LOSSO LISBOA
23810340	ADVOGADO	LETÍCIA BIANCA PINHEIRO
23808533	ADVOGADO	LETÍCIA ENGLER CARDOSO DE ALMEIDA
23809906	ADVOGADO	LETICIA GABRIELY DA SILVA MORAIS
23806415	ADVOGADO	LETICIA RODRIGUES DAROS
23806546	ADVOGADO	LETYCIA SPIELMANN LUZ
23808055	ADVOGADO	LIVANCLER DE OLIVEIRA
23807193	ADVOGADO	LORENA AQUINO PRADELLA
23806367	ADVOGADO	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN
23807233	ADVOGADO	LUANA DE FÁTIMA DOS SANTOS
23806509	ADVOGADO	LUANA MEURER SCHUELTER
23806420	ADVOGADO	LUCAS CIGERZA BONADIMAN
23806728	ADVOGADO	LUCAS DO NASCIMENTO FAHUR
23806978	ADVOGADO	LUCAS GABRIEL MARTINS DE LIMA
23810241	ADVOGADO	LUCAS GONÇALVES BARBOSA
23806635	ADVOGADO	LUCAS HENRIQUE BANDEIRA DA SILVA
23809392	ADVOGADO	LUCAS MARCIEL VIAN
23805873	ADVOGADO	LUCAS MASSONI COSTA
23807606	ADVOGADO	LUCAS PEDRON
23806197	ADVOGADO	LUCÉLIA CRISTINA DA SILVA
23809936	ADVOGADO	LUCIANA FERREIRA DA SILVA

23806684	ADVOGADO	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI
23810050	ADVOGADO	LUCIANO ANDRADE JORGE
23809983	ADVOGADO	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ
23805898	ADVOGADO	LUIDSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR
23806463	ADVOGADO	LUIS FERNANDO DINIZ CRISTINO
23809759	ADVOGADO	LUIZ ADRIANO CHOCIAI
23807441	ADVOGADO	LUIZ FERNANDO VIEIRA
23805551	ADVOGADO	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES

23805957	ADVOGADO	LUPECINIO RODRIGO GARBIN
23809918	ADVOGADO	MAIARA APARECIDA PASSARIN
23809140	ADVOGADO	MAICON DOUGLAS FRIEDRICH
23805807	ADVOGADO	MAIKON ANDRE CEOLATO
23806513	ADVOGADO	MARA DANIELE GAMBETTA
23809440	ADVOGADO	MARCELA RUANA ALVES FRARE
23806388	ADVOGADO	MARCELO GARCIA FRANCO
23806041	ADVOGADO	MARCELO TAKEAKI MAEDA
23805712	ADVOGADO	MARCIEL ALVES FERREIRA
23806206	ADVOGADO	MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO
23807293	ADVOGADO	MARCIO LISBOA SIQUEIRA JUNIOR
23809343	ADVOGADO	MARCIO ROBERTO FERREIRA
23807201	ADVOGADO	MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES
23805415	ADVOGADO	MARCOS PAULO HAWERROTH
23807264	ADVOGADO	MARCOS SCHMALTZ
23805675	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS BRAMBILA
23805274	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA SILVA
23807947	ADVOGADO	MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ
23809945	ADVOGADO	MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES
23808168	ADVOGADO	MARIA EDUARDA TUNES
23810542	ADVOGADO	MARIA LETÍCIA FIGUEIRA BRANCO
23808721	ADVOGADO	MARIANI MEURER DE OLIVEIRA
23805724	ADVOGADO	MARIENE MACIEL MASSA
23805398	ADVOGADO	MARISA FIGUEIRA
23806469	ADVOGADO	MARLENE CAVALHEIRO ENGEL
23806778	ADVOGADO	MARLON MARTINS DOS SANTOS
23810032	ADVOGADO	MATEUS ANTÔNIO CAMARGO
23806677	ADVOGADO	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS
23809017	ADVOGADO	MATEUS DE OLIVEIRA SOUZA
23805460	ADVOGADO	MATEUS FELICIO VIEIRA
23807547	ADVOGADO	MATHEUS BERNARDO BACK RECH
23806449	ADVOGADO	MATHEUS RAMÃO DE OLIVEIRA
23808564	ADVOGADO	MATHEUS SCANDOLEIRA MARQUES

23806916	ADVOGADO	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO
23810453	ADVOGADO	MERIEN STEFANI KING
23808344	ADVOGADO	MILENA CICHOSKI CARVALHO
23806375	ADVOGADO	MILENA FREDERICO
23805757	ADVOGADO	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR
23807337	ADVOGADO	MURILO MISSIAS DA SILVA
23806167	ADVOGADO	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS
23808045	ADVOGADO	NATÁLIA ARAUJO COSTA
23806754	ADVOGADO	NATALIA DE PAIVA SILVA
23807142	ADVOGADO	NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO
23806149	ADVOGADO	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO
23805958	ADVOGADO	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO
23806216	ADVOGADO	NATHIELLY LUNARDI BONGIORNO
23806961	ADVOGADO	NATIELE CRISTINA FRIEDRICH
23805600	ADVOGADO	NICOLE FERNANDA MANDUCA DE CARVALHO
23810153	ADVOGADO	NINA RIBEIRO BATISTA TORRES
23808763	ADVOGADO	PATRÍCIA CRECEMBENI PEREIRA DA SILVA
23805707	ADVOGADO	PATRICIA DA SILVA FONSECA
23806217	ADVOGADO	PATRÍCIA DE CARVALHO KIMURA
23808402	ADVOGADO	PEDRO ELIAS SERRAGLIO BARUFFI
23808550	ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO MEIER
23805593	ADVOGADO	POLYANNA MORAES MACHADO
23806138	ADVOGADO	PRISCILA BRANBILLI FREIRE
23806001	ADVOGADO	PRISCILA KONNO BADARÓ
23806322	ADVOGADO	RAFAEL DE SOUSA PLATH
23809623	ADVOGADO	RAFAEL EVANDRO MESQUITA
23806414	ADVOGADO	RAFAEL MASSAU KIMURA
23805641	ADVOGADO	RAFAELA VIDOTO PUPIN
23806479	ADVOGADO	RAISSA MARELLI PELISSARI
23807050	ADVOGADO	RANQUIELLE ELIZABETH PINTO
23809142	ADVOGADO	RAUSCYA DAYANE DE OLIVEIRA JAMBERSI
23810539	ADVOGADO	REBECA MARINS DOS SANTOS
23808195	ADVOGADO	RENAN FELIPE DE MARCOS
23805967	ADVOGADO	RENATA STANOSKI CARDOSO
23806646	ADVOGADO	RIAN CARLOS RANULFO KOCK DA SILVA
23810117	ADVOGADO	RICARDO DAL SANTOS MARCON
23806312	ADVOGADO	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
23806311	ADVOGADO	RICARDO SILVA TEIXEIRA
23809817	ADVOGADO	RICARDO VIOTTO
23805455	ADVOGADO	ROBERTA KAROLYNNE DE CARVALHO DOS SANTOS
23805944	ADVOGADO	RODOLFO FELIPE FERNANDES BOSCHINI

23809501	ADVOGADO	RODRIGO ADOLFO PERUZZO
23805795	ADVOGADO	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA
23807127	ADVOGADO	RODRIGO JOSÉ DE L. GARCIA
23807283	ADVOGADO	RODRIGO SHIMOKAWA
23808087	ADVOGADO	ROGÉRIO BENETIS BOLDORI
23808624	ADVOGADO	RONAN AURELIO AMADEU
23805853	ADVOGADO	RONEY CARLOS BECKER
23805851	ADVOGADO	RONI OLIVEIRA ZANGRANDE
23810353	ADVOGADO	ROSA AKEMI MASSUKE DIAS

23810293	ADVOGADO	ROSA MARIA DA ROSA VIEIRA SIQUEIRA
23810094	ADVOGADO	ROSANE CRISTINA OLIVEIRA
23806161	ADVOGADO	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA
23806170	ADVOGADO	RUI CEZAR ALVES VERIDIANO
23809447	ADVOGADO	SAFIRA ORCATTO MERELLES DO PRADO
23805766	ADVOGADO	SARA JULIA RODRIGUES DE CARVALHO WILLWOCK
23807062	ADVOGADO	SERGIO ADRIANO MARTINS MARTIN
23810183	ADVOGADO	SIDNEI ANTONIO MESACASA
23808871	ADVOGADO	SIDNEY HARUHIKO NODA
23805459	ADVOGADO	SILVANA CRISTINA CAVICHIO
23810245	ADVOGADO	SILVESTRE VINCIGUERA NETO FORTINI
23806336	ADVOGADO	SILVIO DE OLIVEIRA BUSSOLIN
23807360	ADVOGADO	SILVIO RICARDO MACIEL QUENNEHEN FREIRE
23809486	ADVOGADO	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS PRESENDO
23810747	ADVOGADO	SOFIA SANTOS NASCIMENTO
23806615	ADVOGADO	SOLIAN SOTORIVA
23806923	ADVOGADO	STÉPHANIE VELOSO SILVA
23809663	ADVOGADO	SUELIN BEATRICE MALDANER
23806411	ADVOGADO	SUELLEN DA SILVA SOARES
23805296	ADVOGADO	TAINARA FELIPE KRUMMENAUER
23808212	ADVOGADO	TAÍSE MILENE SCHROTKE CAMARGO
23810223	ADVOGADO	TALIA KENER DE MELO
23805273	ADVOGADO	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA
23808873	ADVOGADO	TATIANA MARCOMINI DE SOUZA
23806481	ADVOGADO	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA
23805634	ADVOGADO	THAINÁ DE PAIVA BARRIONUEVO
23806262	ADVOGADO	THAINE MOSSULIN MENDES
23808139	ADVOGADO	THAIS ADRIELI RODRIGUES
23806998	ADVOGADO	THAIS ZAVADZKI ROCHA
23806308	ADVOGADO	THALIA DE JESUS MACHADO
23806048	ADVOGADO	THALYTA FARIAS OLIVEIRA
23807063	ADVOGADO	THIAGO CAMPOS MACEDO

23806027	ADVOGADO	THIAGO DE MAGALHAES CALDAS
23805596	ADVOGADO	THIAGO EVANGELISTA
23805781	ADVOGADO	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS
23808759	ADVOGADO	THOMAS HENRIQUE WELTER LEDESMA
23805506	ADVOGADO	TIAGO BATISTA
23805645	ADVOGADO	VAGNER ZULATO
23809993	ADVOGADO	VANDERLEI RANGEL DE LIMA
23808449	ADVOGADO	VANESSA AGNES MARTINS SALES
23805669	ADVOGADO	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA
23806954	ADVOGADO	VÂNIA DE OLIVEIRA OLIVA
23808610	ADVOGADO	VERDISON DE LIMA
23809078	ADVOGADO	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA
23806015	ADVOGADO	VILMAR VERGÍLIO DURÃES
23806141	ADVOGADO	VINICIUS AURELIO NERIS
23807808	ADVOGADO	VINICIUS CHAGAS PIAIA
23805480	ADVOGADO	VINICIUS MATHEUS DRESCH
23807334	ADVOGADO	VITOR HUGO SOUZA
23807688	ADVOGADO	VIVIANE DE FÁTIMA FRANÇA
23807478	ADVOGADO	WAGNER LIMA DA FONSECA
23806000	ADVOGADO	WANUSA MARCON WESSELING
23805901	ADVOGADO	WELINGTON JUNIOR BARBOSA
23806339	ADVOGADO	WELINGTON MATTIA DE CAMARGO
23805745	ADVOGADO	WENDEL JOSE TELUSKI
23805889	ADVOGADO	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI
23809021	ADVOGADO	WILSON ALEXANDRE PINTENHO
23808531	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADEILSON CARVALHO SIMOES
23809791	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADONIS MATEUS DA SILVA
23807758	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO MILTON DOS SANTOS
23808724	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELY FERNANDA SERRA TIMOTEO
23806659	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGEIÉL PIRES MACHADO
23808036	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGNALDO CUSTODIO FERREIRA JUNIOR
23809458	AGENTE ADMINISTRATIVO	AILTON BUENO DE JESUS CAETANO
23809478	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEF WESLEY ADAO
23809190	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE AUGUSTO FLORENCIO
23808268	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE MAGNO DE PADUA
23810017	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CRISTINE DE ASSIS BERNARDINO
23809882	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DIAS MENDES
23807358	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE FLAVIA FELETTE
23809607	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE SUELEN DOMICIANO BERALDO
23808593	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE THAIS PITELLI
23806955	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA COELHO GIMENES

23806938	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA DOS SANTOS DE MEDEIROS
23806655	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA EMIKO SUGAWARA
23809845	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA ISABELA TEIXEIRA
23808751	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA KOVAL ZONTA
23809885	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA MELO GEAROLA
23810185	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA PEREIRA LEMKE
23809822	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMAURI DE SOUZA JUNIOR
23805801	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA ENZ
23807459	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLARA SÍVERIS DA SILVA
23810593	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA GABRIELA DETONI ROLIM

23810219	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA JÚLIA DE CARVALHO DA SILVA
23809402	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA JÚLIA PAULINI
23809794	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA JULIA SCARPETA
23806299	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA JULIA VIOLA GOULART
23806702	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA KARLLA VILHARVA DA ROCHA
23807913	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA CELLA PALMIERE
23809336	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON EDUARDO BUENO
23810232	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE DA SILVA
23808164	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ LUCAS QUINTILIANO
23808477	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN
23809596	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA ULMER DIAS
23806747	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA VITORINO LAGUNA
23809264	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANNA JULHA PEDROSO DA SILVA
23809767	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANNE LYSE MAGALHÃES FARIAS
23806273	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
23808431	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUDREY EMANUELLE FEITOZA
23809505	AGENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
23810688	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA
23808218	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ TEIXEIRA FRAGALLO
23810538	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ TIMOTEO
23809066	AGENTE ADMINISTRATIVO	BENÍCIO DRAGHETTI SCHUH
23809213	AGENTE ADMINISTRATIVO	BETÂNIA CRISTINA ALBA SOARES
23810102	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
23805436	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRYAN VILETTI MARTIN
23810543	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAIK OLIVEIRA SILVA
23806002	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA ELEUTÉRIA DE ABREU
23809305	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA HACHMANN NOGUEIRA
23807765	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS
23807280	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARINA SCHROEDER APPARECIDO
23806520	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA JAQUELINE PINI DE PAIULA
23810640	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA REGINA DE SOUZA ZAVADZKI

23810430	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO MARQUES DE SOUZA
23810682	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO SERRA
23809823	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS FABIAN FENSKE DOS SANTOS
23807635	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS RODRIGO BARBOSA LIMA
23805930	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
23807777	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE CARDOSO HACHMANN
23808039	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE GILIO SILVA
23806425	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE VITORIA MAGALHAES SEVERO
23810099	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAUWAM DE LIMA DE OLIVEIRA
23809864	AGENTE ADMINISTRATIVO	CELMA NEGRINI
23807077	AGENTE ADMINISTRATIVO	CELSON MATEUS DA SILVA PEREIRA
23809586	AGENTE ADMINISTRATIVO	CESAR ADRIANO WILLMS
23806803	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEBER ALVES SCHIZATE
23809394	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON INACIO DE LIMA
23808017	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIAN BORGES DA SILVA
23808355	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIAN LEGUIZAMON
23808641	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ
23809409	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE LOURENÇO SARTORELLI
23807811	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL FERRAZ REIS
23806211	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL GONÇALVES ROXINSKI
23809279	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL JANKE ROMODA
23806029	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA ALEXANDRA GARCIA TRINDADE
23809362	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA APARECIDA MOURA
23806515	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA LUCIA CARNIEL
23805442	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE DO NASCIMENTO TERCÍ
23810505	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE VIEIRA SCHERER BALBINOTT
23809994	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELY DAIANY FRANZ
23810167	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAVID DE LIMA FERNANDES
23808208	AGENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORA ALINE CARDOZO DA SILVA
23810452	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEIDY DE FREITAS MACHADO NOBREGA
23808023	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEISE CRISTINA DOS SANTOS
23808589	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEIVISON ALEXANDRE DOS SANTOS AVANCI
23808239	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA
23805722	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
23806242	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO SILVA DOS SANTOS
23810387	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO BARBOSA DE SOUZA
23808482	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO CASTRO DE OLIVEIRA
23807232	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS AUGUSTO NERY
23806163	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS FABRICIO DE CARVALHO AGUIRRE
23806517	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS ROGERIO VAIN LOPUCH
23808893	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDER FRANCISCO LIMA

23807985	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDERSON FERNANDES NOGUEIRA
23810454	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDILAINE GALDINO DA COSTA
23810342	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIMIR RICARDO LASKOSKI
23809308	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIVALDO PEREIRA JUNIOR
23807602	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA ARAÚJO LOPES BIASI
23805507	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA BORGES DE SOUZA
23809029	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO MARCELO DE CASTRO
23810733	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO SANTOS
23810443	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO ZUBKO LUCAS
23805961	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE CRISTINA GONÇALVES
23809840	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE REGINA CARIS

23809551	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE BENITEZ
23807699	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELTON KENJI FUKUDA
23806447	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMANOELLY CAETANO CERVANTES
23808582	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMANUEL SILVA FERREIRA
23807810	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMILLI GABRIELE DE OLIVEIRA
23810445	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMILY ANTONIETA MARQUES MOREIRA
23809985	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMILY DA SILVA TRISTÃO
23810297	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMILY VITORIA SILVA ROSALEM
23810499	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENATIELI ALVES FERNANDES
23808062	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERICA BUENO DE FREITAS
23809247	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERICA REGINA JACOBOSKI NOGUEIRA
23810343	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTEFANI PEDRAL VEDANA
23807144	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVANDRO CÉSAR MOREIRA
23808437	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVITA NUNES DE MORAIS CANCHILHERI
23806272	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
23809230	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE BORTOLI DE SOUZA
23809735	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE CESAR DOS SANTOS DA SILVA
23809373	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE RODRIGUES PADILHA
23809996	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN
23808978	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA FERNANDES DOS ANJOS
23807957	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO DA COSTA
23806254	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
23809872	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO VINICIUS DOS ANJOS BARBOSA
23809514	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISLENE LUZIA ROCHA DE ANDRADE
23809083	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL CELLA DOS SANTOS
23810752	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DA LUZ STEL
23810172	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DE SOUZA HARTMANN
23809233	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL MARQUES SILVA
23809297	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL PIRES NOVELLI
23809757	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH

23809950	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL YAGO MACHADO MARTINS
23806993	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA FERNANDA DA SILVA GUIMARÃES
23805549	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA JENIFER MELO DE LUCENA
23809130	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA MARQUES SANTANA VANTELINO
23809798	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA ZOZ
23810174	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEISE GURA WENDLER
23805777	AGENTE ADMINISTRATIVO	GENILSON MASSANEIRO
23805710	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER
23805373	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA LAURA ALVES
23808040	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI JOSÉ DO NASCIMENTO
23805963	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISELE DA SILVA SANTOS
23809601	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE DE OLIVEIRA TRINDADE DOS SANTOS
23809812	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISLENE LOPES DE MATTOS
23809477	AGENTE ADMINISTRATIVO	GLEISIELE TALITA BERNARDES FOGAÇA
23809718	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRACIELI CRISTINA GONÇALVES CAMARGO GALBIATTI
23808126	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELE ALOISIO
23807159	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME DOMINGUES ANTONIO
23809703	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA
23810479	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME KAKIMORI PERISATO
23807899	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO ALVES SCHIZATE
23810097	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO APARECIDO SILVA
23810473	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO BOTER VALENTIM ALVES
23808900	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE BRITO AMARAL
23808429	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGO
23808633	AGENTE ADMINISTRATIVO	HARILA HISLEY JOSKA DE MATOS
23806616	AGENTE ADMINISTRATIVO	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
23807048	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELEN STEVANATO DE BRITO
23807581	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELENA AMANCIO
23810096	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELOISA FERNANDA DE CAMARGO LIMA
23807661	AGENTE ADMINISTRATIVO	HEVILLYN PALOMA SILVA JORGE
23808590	AGENTE ADMINISTRATIVO	HUGO CESAR TSINGAS
23810706	AGENTE ADMINISTRATIVO	IARA SOUZA DA SILVA
23810221	AGENTE ADMINISTRATIVO	IGOR RODRIGO KICH
23808906	AGENTE ADMINISTRATIVO	IGOR VILELA MUSSI
23805814	AGENTE ADMINISTRATIVO	IRINEU MARCIO FERREIRA
23807470	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABELE COSTA PEDROSO
23806404	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISAIAS CARLOS FRANCISCO
23809300	AGENTE ADMINISTRATIVO	IVANI DE SOUZA BRITO AMARAL
23808084	AGENTE ADMINISTRATIVO	IVONETE MARIA DE SOUZA ANDERSON
23809825	AGENTE ADMINISTRATIVO	JACKELINE DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI
23806244	AGENTE ADMINISTRATIVO	JACKSON BRUNO GOMES BUGLIANI

23810616	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAKELINE APARECIDA DE CARVALHO
23809202	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAMES ROSSI DINIZ
23808591	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA ELOISE DA SILVA TSINGAS
23805653	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA GOMES DOS SANTOS
23808886	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE A' COSTA PEREZ QUEIROZ
23807045	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE CONTINI DE OLIVEIRA NUNES
23809606	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DIAS DAMACENO
23810624	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE FABIANA NUNES
23808712	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFFERSON KAMCHEN
23807041	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFFERSON JUAN
23807871	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER ALANI SILVA
23809783	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA BATISTA DE FREITAS

23807703	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA FERNANDA FREIRE
23810212	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA PAULA DE SOUZA SANTANA
23805951	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHENIFER CAMARGO RODRIGUES
23808537	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHENYFFER MONTEIRO BASTOS
23807770	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHONATAN FERRES VASCONCELOS
23807666	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO EVILASIO BRANCO
23809312	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PEDRO DIAS MARTINS
23805829	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO
23810108	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOCIMARA ALVES DE OLIVEIRA
23809997	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOEL DE CAMARGO JUNIOR
23807285	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOELMA LOURENÇÃO NEVES
23810429	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONATAN SOARES DIAS
23805400	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ CARLOS MATHIAS JUNIOR
23810714	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS LACERDA
23806729	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIELEN RODRIGUES DE LIMA DE OLIVEIRA
23807173	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
23808150	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO
23805720	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA OLIVEIRA LIMA
23806846	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE DA CRUZ DA SILVA
23808250	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIO CEZAR CRISTANI
23810692	AGENTE ADMINISTRATIVO	KALEBE SANTOS COSTA
23805293	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARIN JULIANE GOULART
23805321	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINA QUEIROZ ROSSINI
23809521	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAROLAINE PANISSO DA CRUZ
23807722	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE APARECIDA DE SOUZA LAGO
23810334	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEILA DE OLIVEIRA CAETANO
23806403	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLI CRISTINA RIBEIRO
23808780	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARIANE DA SILVA BECKER
23807335	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARIANY THALITA DE ALMEIDA ONORIO

23807165	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA ANGELA PESSATTO DE OLIVEIRA
23806969	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA DA SILVA RODRIGUES
23806761	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA KAIBER DOMINGOS
23808462	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAURA FERNANDA MOENSTER SINHORINI
23806374	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAURA VONSOVICZ DE OLIVEIRA
23809620	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO CÉSAR DE PAULA NEVES
23809953	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA FURLAN ALBERTO DA SILVA
23810026	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA SBARAINÉ
23808707	AGENTE ADMINISTRATIVO	LILIAM TAMIRIS CAÇULA LIMA PEREIRA
23806434	AGENTE ADMINISTRATIVO	LINDOMAR VIEIRA JUNIOR
23808037	AGENTE ADMINISTRATIVO	LIVIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
23807901	AGENTE ADMINISTRATIVO	LORRAINE DE FREITAS DA SILVA LEMOS
23808154	AGENTE ADMINISTRATIVO	LORRAYNE DA SILVA RODRIGUES
23806643	AGENTE ADMINISTRATIVO	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA
23805638	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA APARECIDA DA SILVA
23810025	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA QUEIROZ STOLARIC NOGUEIRA
23807997	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANDERSON JOSKA MIRANDA
23810637	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS ALVES
23809688	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DE REZENDE GRACIANO
23809207	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS KISLAREK DOS SANTOS
23807014	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS OLIVEIRA BARROS SILVA
23809835	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS PASSONI MÜLLER
23808308	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS SILVA FERREIRA
23809716	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA ROQUE
23806590	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCILENE DE MELLO DOS SANTOS SAURUK
23807388	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ARTHUR LOPES ARBUES
23806223	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
23809516	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ RICARDO SANCHES DA SILVA
23809636	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA GRAZIELE DE CASTRO CAMPOS
23807107	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAICON FERNANDO KOVAL
23808808	AGENTE ADMINISTRATIVO	MALU LIMA GRIGATTI ANGELO
23806613	AGENTE ADMINISTRATIVO	MANUELA HEINEN VOLPATO
23808742	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELA APARECIDA SILVERIO
23805483	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO AUGUSTO PEREIRA OGEDA
23806967	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO DUTRA DE FARIA
23806828	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO HENRIQUE PALUDO
23808788	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA BARBOSA DE LIMA PALMIERI
23808898	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA DE JESUS
23807194	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIANO SAHN
23806366	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS
23808442	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS SANTOLAIA

23810759	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS VINÍCIUS DA COSTA BATISTA
23808365	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA CLAUDIA PATRICIO DE SOUZA SANTOS
23808136	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA BORGES VIANA
23809277	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA IZABEL CORREA
23808874	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JOSÉ DOS SANTOS WOCHNER
23805608	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LAURIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO
23807859	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA PAULA RIBEIRO RAMALHO
23809892	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIELY BACHIEGA MATTOS
23809821	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARJORY MAGNONI GROFF
23805300	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS APARECIDO SOARES
23808576	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS DE ANDRADE CAMARGO
23807487	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS DOS SANTOS MAGALHAES
23810346	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS TOMAZINI MUSTAFA COSTA

23807431	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS BATISTA FORTES
23809150	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS GOMES COELHO
23808866	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS SANCHEZ KONNO
23805688	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS WITZKE
23808973	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAURA BEZERRA DOS SANTOS
23805884	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAYARA DA SILVA BRITO
23810379	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
23810514	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEGUY CAROLINE FERRACINI SHIRAISHI
23806214	AGENTE ADMINISTRATIVO	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
23810583	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELI SAYURI YOSHIMURA
23809679	AGENTE ADMINISTRATIVO	MIGUEL DE SOUZA BRITO
23807862	AGENTE ADMINISTRATIVO	MIGUEL LUIZ DA SILVA
23806319	AGENTE ADMINISTRATIVO	MOHAMAD AYHAM KANJO
23809626	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONALIZA LIMA PINAFFI
23805319	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÔNICA DA SILVA PEDRA
23806840	AGENTE ADMINISTRATIVO	MURILO CARLOS GARCIA
23806168	AGENTE ADMINISTRATIVO	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS
23809000	AGENTE ADMINISTRATIVO	NAIANE MATEUCCI DA VERSA
23809624	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATÁ HENRIQUE FERREIRA LOFFI
23809751	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA DA SILVA PADILHA
23807718	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA DE OLIVEIRA DUENHA
23810662	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATÁLIA ROBERTA BATALHA URBANO
23805962	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF
23805797	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALY CORREA DE LIMA
23805933	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATANI LIMA FLAUZINO
23810704	AGENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE REMPEL ALMEIDA
23809773	AGENTE ADMINISTRATIVO	PABLO JOSE ALVES MOREIRA DA SILVA
23805452	AGENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA BARRETO DE CARVALHO

23810358	AGENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA CORREIA DE ABREU
23805399	AGENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA LUANA MENDONÇA MASSOCHIN
23806739	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA LUISA MENDONÇA MASSOCHIN
23806260	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÂMILY DOS SANTOS BARRETO
23810259	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA CRISTINA DA SILVA
23808701	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO EDUARDO LEAL VITORIANO DA SILVA
23807754	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
23809640	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TERCÍ
23809484	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO DE JESUS DOS SANTOS
23809073	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO MOURA MILANI
23806771	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO SÉRGIO CARDOSO
23806648	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK
23806953	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE LIMA MARSARI
23806626	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA FUENTES ROMERO
23807502	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL ARANAO CORREA
23805616	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL HENRIQUE BARZAGHI
23808401	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL JULIO DE SOUZA
23805734	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL LIMA SILVERIO
23807449	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL QUINTAO DE ALMEIDA
23810370	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAISSA MENEZES APPEL
23808252	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL CROSARA GUSTMANN
23808517	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAYANE DA COSTA SANTOS
23809160	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE GARCIA DA CUNHA
23806679	AGENTE ADMINISTRATIVO	REJANE MONTEIRO MACHADO
23806685	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN DIOGO MARTINS PEREIRA
23809981	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN FELIPE DE ANDRADE
23805488	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
23807852	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN LIDIO MANFROI
23807440	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN MARCOS CANTU
23810531	AGENTE ADMINISTRATIVO	RHAEL ALLAN SILVEIRA VICENTINI
23805697	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO APARECIDO ORENHA
23810181	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICHARD GABRIEL OLIVEIRA FOGAÇA
23806325	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBERTO COSME DOS SANTOS JUNIOR
23806931	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON HOSTI DE ALCANTARA DE SOUZA
23806580	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON MENDES DA ROCHA
23810506	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO FERREIRA
23808438	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
23809348	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROGERIO GERALDO DOS SANTOS
23809113	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROGERS HILTON DE SOUZA
23805417	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
23806090	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSELY TERESINHA CORAL

23809938	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSILENE APARECIDA DA SILVA REBELO
23809770	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH
23807991	AGENTE ADMINISTRATIVO	RUANY CEQUINATO ROSA IKERT
23809408	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA TASCA
23805379	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA VOLPATO PEREIRA
23807430	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL ROMAO DA SILVA
23806201	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRO DOS ANJOS DE SOUZA
23809424	AGENTE ADMINISTRATIVO	SARA CRISTINA DA LUZ
23810501	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO JOSE DA SILVA
23808733	AGENTE ADMINISTRATIVO	SÉRGIO RICARDO MASSUCHIN
23807782	AGENTE ADMINISTRATIVO	SHELEY CRISTINA TECKIO
23808111	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIDINEI DIAS MONTEIRO
23807012	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO
23807195	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA GONÇALVES CHALUPA MISTURA

23806605	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE MARSZALEK
23807452	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE PICHLER
23809694	AGENTE ADMINISTRATIVO	SÔNIA MARIA GARCIA EGA
23806960	AGENTE ADMINISTRATIVO	SONIA MARIA WASOUVICZ
23806829	AGENTE ADMINISTRATIVO	STEFHANY SIMOES DE OLIVEIRA
23806789	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUELEM MAIARA PEZOTTI
23806186	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUEMILLY RODRIGUES BRAZ DAS NEVES
23805268	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA ANDRIELLI GLASS
23805410	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO
23806478	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DE SOUSA SILVA PINTO
23805260	AGENTE ADMINISTRATIVO	TANIA RAFAELA MARTINS
23809928	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANA ALBERTO
23809588	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANA MARIA HEMKEMEIER
23808611	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE BERTUCI
23809862	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE DOS ANJOS
23807516	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE YUMIKO GUIMARÃES
23807644	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAYNA MARQUES GARCIA
23806343	AGENTE ADMINISTRATIVO	THALLYS GUSTAVO SCHROEDER PROCHINSKI
23806777	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAMIRES ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA
23809816	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAYNARA APARECIDA BORGES RIBEIRO
23805443	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO DE SOUZA BRITO
23810566	AGENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO DA SILVA PEREIRA
23809472	AGENTE ADMINISTRATIVO	UALISSON BRAZ
23808731	AGENTE ADMINISTRATIVO	UELINTOM FABIO JERONIMO
23808481	AGENTE ADMINISTRATIVO	VAGNER CARVALHO LEONEL
23806185	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDECIR BRAZ DAS NEVES
23809752	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDEIR ALVES FLAUZINO

23808242	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDIERI CAMARGO VIEIRA
23809384	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANERI CASSIMIRO DA SILVA
23809526	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS
23809887	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DA SILVA MIRANDA
23807640	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA MICHELE WOLF RASTEIRO
23810594	AGENTE ADMINISTRATIVO	VÂNIA RODRIGUES VARGAS
23808140	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANUZA FRANCISCO LOURENÇO
23808523	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTORIA DORIGON EGGERT
23808572	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS ARAUJO ALVES
23808094	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS BARZAGUI
23809912	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS GABRIEL FAVATO LEAL DA SILVA
23805588	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINÍCIUS PARLATO ZAURA
23808879	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITOR GABRIEL DE FARIAS DA SILVA
23809946	AGENTE ADMINISTRATIVO	WESLEY SANTOS DE SOUZA
23806228	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN DA SILVA PEREIRA
23809155	AGENTE DE ENDEMIAS	ADELMO RENATO COPETTI JUNIOR
23805716	AGENTE DE ENDEMIAS	ADINEIA DE SOUZA MACHADO
23810474	AGENTE DE ENDEMIAS	ALANA DINIZ GEVEHR
23809389	AGENTE DE ENDEMIAS	ALBERTO CAETANO DA SILVA BON
23809232	AGENTE DE ENDEMIAS	ALDA JUVENIL DE JESUS RODRIGUES
23809907	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA
23807362	AGENTE DE ENDEMIAS	ALINE FLAVIA FELETTE
23808627	AGENTE DE ENDEMIAS	ALISSON JULIO WLODARCZYK
23805630	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CLARA SIVERIS DA SILVA
23809557	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA DULCE DO NASCIMENTO
23809684	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRESSA CRISTINA PARLATO
23806171	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREZA KAROLAINE DE FRANÇA SILVA
23809391	AGENTE DE ENDEMIAS	ANNE KAMILA DE SOUZA RODRIGUES BON
23809815	AGENTE DE ENDEMIAS	ARIELLY DE OLIVEIRA
23806304	AGENTE DE ENDEMIAS	ARTHUR QUEIROZ ROSSINI
23805357	AGENTE DE ENDEMIAS	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA
23810247	AGENTE DE ENDEMIAS	BIANCA VIERA DA SILVA
23810510	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNA FERNANDA PAIXAO DE SOUZA
23808484	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNA REIS GARCIA REVELINO
23808919	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLOS ROBERTO NEVES
23809400	AGENTE DE ENDEMIAS	CÉLIO LAURINDO JÚNIOR
23810085	AGENTE DE ENDEMIAS	CINTIA ROSA DA SILVA DIAS
23807411	AGENTE DE ENDEMIAS	CINTIA VANESSA BOHN
23807960	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANO SANTANA BORGES
23805412	AGENTE DE ENDEMIAS	DHIONATA CARVALHO FARIA
23808238	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA

23806834	AGENTE DE ENDEMIAS	DJENYFER ESCHER DE PAULA
23806884	AGENTE DE ENDEMIAS	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO
23810739	AGENTE DE ENDEMIAS	EDSON MARCO DOS SANTOS
23809335	AGENTE DE ENDEMIAS	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO
23809802	AGENTE DE ENDEMIAS	EMERSON BUENO MARTINS
23806313	AGENTE DE ENDEMIAS	EMERSON LUIS TAVARES
23809677	AGENTE DE ENDEMIAS	EMILCE ANTONIA RUIZ AQUINO
23810508	AGENTE DE ENDEMIAS	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT
23810456	AGENTE DE ENDEMIAS	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA
23809824	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIA APARECIDA CHAGAS
23809687	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANA DA SILVA SANTOS
23810573	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANA FRANCISCO TOLOTTO SOARES
23808562	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIO ROBERTO RAMOS
23807177	AGENTE DE ENDEMIAS	FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA
23810598	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA DE REZENDE CELLA

23810317	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDO LOPERA ORTIZ
23806209	AGENTE DE ENDEMIAS	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA
23810621	AGENTE DE ENDEMIAS	FLAVIA SANTOS SILVA
23807405	AGENTE DE ENDEMIAS	FLÁVIO MARTINS PEREIRA
23810652	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIELLE CAMILA DE MARCHI
23809597	AGENTE DE ENDEMIAS	GENI DE SANTANA DA CRUZ
23808814	AGENTE DE ENDEMIAS	GILBERTO SCHUCK JUNIOR
23810339	AGENTE DE ENDEMIAS	GISELE DE MOURA FORTINO
23809736	AGENTE DE ENDEMIAS	GISELE RAQUEL BOTTER ALVES
23808506	AGENTE DE ENDEMIAS	GRACIELE BELMIRO DA SILVA
23810625	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME KAKIMORI PERISATO
23808764	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME PAIVA BUGLIANI
23810716	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME VITAL DA SILVA
23806851	AGENTE DE ENDEMIAS	HUELINTON HONORATO
23809081	AGENTE DE ENDEMIAS	IRACEMA ROSELI DOS SANTOS CARVALHO
23810237	AGENTE DE ENDEMIAS	JAILSON MORAIS CARVALHO
23808827	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAINA MARA CARDOZO DA SILVA
23810608	AGENTE DE ENDEMIAS	JANDERSON ARÃO DA SILVA
23809692	AGENTE DE ENDEMIAS	JANE LUZIA DA CRUZ SANTOS
23809217	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE DE OLIVEIRA VARGAS NOGUEIRA
23806280	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA
23809139	AGENTE DE ENDEMIAS	JEFERSON FABIANO RAMOS
23809644	AGENTE DE ENDEMIAS	JHENNYFER SUÉLY BORGES ROSA
23810357	AGENTE DE ENDEMIAS	JOAO GUILHERME DINIZ FILIPUS
23807509	AGENTE DE ENDEMIAS	JOAO PAULO DE SOUZA
23806220	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO PEDRO CORREA DA SILVA

23810037	AGENTE DE ENDEMIAS	JOICE EMANUELE DOS SANTOS MAXIMO
23809366	AGENTE DE ENDEMIAS	JONATA DIAS DE SOUZA
23808650	AGENTE DE ENDEMIAS	JONATAN BONIFACIO OLIVEIRA
23805457	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO
23807915	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIA BALDI HASS
23808485	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIO CESAR DE MELO
23809262	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS
23809283	AGENTE DE ENDEMIAS	JULIO CESAR LOURENCO THOMAZIA
23807828	AGENTE DE ENDEMIAS	KARINA SOUZA PEREIRA
23809439	AGENTE DE ENDEMIAS	KAUAN HENRIQUE DA SILVA DESPLANCHES
23808088	AGENTE DE ENDEMIAS	KELVIN DOS SANTOS
23810484	AGENTE DE ENDEMIAS	KENYA VICTORIA DIAS PEREIRA
23808099	AGENTE DE ENDEMIAS	LEDIVILSON SOUZA DOS SANTOS
23806494	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONARDO CAMARGO RIPPEL
23810035	AGENTE DE ENDEMIAS	LORRAN GABRIEL FAEXO PEREIRA
23807682	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA MEIRA DE LIMA
23805335	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS VASCO DE LIMA
23807876	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
23809397	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ
23806551	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ
23807514	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCINEIA DE OLIVEIRA
23810639	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ CARLOS DE MOURA JUNIOR
23808157	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ FERNANDO MAKIYAMA SOARES
23810180	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
23810377	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
23806236	AGENTE DE ENDEMIAS	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS
23809449	AGENTE DE ENDEMIAS	MAICON ANTONIO BENELLI
23807235	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCELA LÚCIA FERREIRA TELUSKI
23809890	AGENTE DE ENDEMIAS	MÁRCIO ALMENDRO MORENO
23809877	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS ANTONIO MOREIRA
23807035	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS FLECHA DOS SANTOS
23808029	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA PRISCILA DA SILVA
23807804	AGENTE DE ENDEMIAS	MARISTELA GEDVIG COPROSKI
23809381	AGENTE DE ENDEMIAS	MARLI FERREIRA PARANHOS CORREA
23807981	AGENTE DE ENDEMIAS	MARLON BRENDON DA SILVA
23808883	AGENTE DE ENDEMIAS	MATHEUS ROCHA SILVA
23807839	AGENTE DE ENDEMIAS	MAYCOL LEONARDI VAZ
23809506	AGENTE DE ENDEMIAS	MIGUEL LOPES DE SA
23805409	AGENTE DE ENDEMIAS	NADHYA RAYSSA SA DE SOUZA
23808105	AGENTE DE ENDEMIAS	NATALI JENIFER LOURENÇO
23808410	AGENTE DE ENDEMIAS	NOELI APARECIDA PIANI

23806074	AGENTE DE ENDEMIAS	OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA
23806585	AGENTE DE ENDEMIAS	ORLEI DZIURKOWSKI
23809107	AGENTE DE ENDEMIAS	PAMELA MARA SANTOS CORDEIRO
23805968	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRÍCIA CATARINE MOREIRA
23805991	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA CORREA RATIER
23806208	AGENTE DE ENDEMIAS	PETERSON MACLOURE MARIANO
23808662	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER
23810563	AGENTE DE ENDEMIAS	REGINALDO RAMOS DE LIMA
23808357	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN DE CASTRO CRUZ
23805995	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN RATIER RIBEIRO
23809855	AGENTE DE ENDEMIAS	RENATA DIAS KALAF
23809507	AGENTE DE ENDEMIAS	RICARDO ROBERTO SANCHES
23808338	AGENTE DE ENDEMIAS	RICARDO SOARES PAULO
23805421	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
23807219	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSILENE DOS SANTOS
23810551	AGENTE DE ENDEMIAS	SABRINA DE SOUZA DA FONSECA

23806181	AGENTE DE ENDEMIAS	SERGIO ROSSINI
23808496	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO BARROSO DA SILVA
23808176	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO DE SOUZA BRITO
23807167	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE
23808527	AGENTE DE ENDEMIAS	TIAGO JOSE TOLOTTO
23810493	AGENTE DE ENDEMIAS	VALDECI ANTONIO DA SILVA
23809888	AGENTE DE ENDEMIAS	VALDIR VALERIO FERNANDES
23809414	AGENTE DE ENDEMIAS	VANESSA CRISTINA BENELLI
23806570	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTOR HUGO DA SILVA
23809998	AGENTE DE ENDEMIAS	VIVIANE DA ROCHA DE ASSIS DOS SANTOS
23810073	AGENTE DE ENDEMIAS	WELINGTON DOGNINI
23806033	AGENTE DE ENDEMIAS	WESLEY FERNANDO DUTRA DE OLIVEIRA
23807955	AGENTE DE ENDEMIAS	YANN MARTELI DA SILVA
23809089	ARQUITETO	ALANA MUNIQUE STRENSKE
23810586	ARQUITETO	ALINE DA CRUZ LADEIA
23809167	ARQUITETO	AMANDA GOTTARDI
23810628	ARQUITETO	AMANDA RODRIGUES SARTOR
23808061	ARQUITETO	AMANDA YANNA SCHNAIDER CORTES
23810367	ARQUITETO	ANA CLAUDIA CHIARELLO
23805270	ARQUITETO	ANDIARA FRASSON LOPES
23805284	ARQUITETO	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO
23809725	ARQUITETO	ANY PAULA DIAS DA SILVA
23810254	ARQUITETO	ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO
23808710	ARQUITETO	BRUNO ERNESTO CAPELLI SARAIVA
23810617	ARQUITETO	CLEBER DOS SANTOS BARRETO

23808110	ARQUITETO	DANIELA BERNARDI
23808965	ARQUITETO	DANIELA POTERIKO FREITAS
23809979	ARQUITETO	EDUARDO MAZZON GARCIA
23808972	ARQUITETO	FÁBIO DE MATOS TEIXEIRA
23809714	ARQUITETO	FERNANDA VIGNOLI FRANCO
23806160	ARQUITETO	FLÁVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA
23805326	ARQUITETO	FRANCIANE SCHREINER DA MOTA
23806357	ARQUITETO	GABRIEL RISATO MARQUES
23806218	ARQUITETO	GISELE IVONE DA SILVA
23809660	ARQUITETO	IGOR IKEGAMI HEUKO
23805279	ARQUITETO	IGOR MARANI DE MATOS
23809255	ARQUITETO	ISABELA BORTOLI DE SOUZA
23806069	ARQUITETO	JAELYNE MARQUES TOMIELO
23809115	ARQUITETO	JENNIFER CORREA ZAVADZKI
23805529	ARQUITETO	JÉSSICA CAROLINE SANTOS MELLO
23808474	ARQUITETO	JOAO PEDRO FARINON BETZEK
23809057	ARQUITETO	JULIA OLIVEIRA REIS DA SILVA
23809519	ARQUITETO	KAMILLA FERREIRA DE LIMA
23806864	ARQUITETO	KATIA ALINE MAIA PEREIRA MAGNONI
23810712	ARQUITETO	LAURA GRANZOTTO
23809401	ARQUITETO	LETICIA HAUBRICHT DE CAMARGO
23806370	ARQUITETO	LUCAS ROCHA CEZARINO
23808028	ARQUITETO	LUIS GUILHERME LAPUSE RUBEL
23809854	ARQUITETO	LUIZA RADMANN BERGMANN
23806681	ARQUITETO	MARCOS ANTONIO DANTAS
23809733	ARQUITETO	MARIANA BERTINOTTI MERETKA
23810715	ARQUITETO	MARIO ALBERTO IBANEZ GARCIA
23806263	ARQUITETO	MATEUS CARVALHO FERREIRA
23805978	ARQUITETO	MAYARA LIMA DE OLIVEIRA
23809721	ARQUITETO	MILLENA VIACELLI SIMÕES
23807270	ARQUITETO	NATHALIA CAROLINE PEREIRA SANTOS
23810188	ARQUITETO	NICOLE KEISER
23806692	ARQUITETO	NICOLE SANTOS DA SILVA
23810729	ARQUITETO	NÚBIA BERNARDO DE SOUZA
23810660	ARQUITETO	RAFAELA FRANCISCA ELGER CORREA
23808908	ARQUITETO	RHUAN GARCIA DA SILVA
23810507	ARQUITETO	ROMÁRIO DE SOUZA DIAS
23810613	ARQUITETO	SAMYRA DE SOUSA VETORATO
23805513	ARQUITETO	SILVIO MONTANARI PRYJMAK
23807217	ARQUITETO	VANESSA ELAINE FERNANDES MECCA SARAGIOTO
23809839	ARQUITETO	VITOR GABRIEL STEFFENS DOS SANTOS

23805955	ARQUITETO	YONI DE SOUZA DO VALLE
23805355	ASSISTENTE SOCIAL	ADMA NAYARA SILVA RIOS WŁODARCZYK
23806652	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA
23808789	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE APARECIDA SANTOS DA SILVA
23806801	ASSISTENTE SOCIAL	ANA BEATRIZ SANCHES
23806804	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLARA ZAVADZKI CEZÁRIO SILVA
23805785	ASSISTENTE SOCIAL	ANA MARIA DE FARIA
23808796	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIR SANTOS DA SILVA
23808688	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRESSA DE PAULA BORGES
23808077	ASSISTENTE SOCIAL	ARIANE ALVES DA SILVA
23807832	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA LANGE BARBOSA RUIZ
23809762	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA SARAH DOS SANTOS
23805705	ASSISTENTE SOCIAL	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES
23807162	ASSISTENTE SOCIAL	CELIA LEONOR SOTA
23805759	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDIA KATIUCHA FERNANDES ALVES
23808558	ASSISTENTE SOCIAL	CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA
23810611	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUSA M H MACIEL

23808734	ASSISTENTE SOCIAL	CRISVANIA IABLONSKI
23807809	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE MORO MIRACHI
23807567	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORA CRISTINA CHAGAS DA SILVA
23806894	ASSISTENTE SOCIAL	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
23805776	ASSISTENTE SOCIAL	EDINA BARBOZA ROSENO
23810574	ASSISTENTE SOCIAL	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA
23806198	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA
23806381	ASSISTENTE SOCIAL	ELI FATIMA MONAUER
23805308	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23807476	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA BARBOSA
23805469	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA MARTINS
23805784	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE
23808184	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANE PATRICIA KIRSTEN
23806190	ASSISTENTE SOCIAL	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA
23805882	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELE LUCI BARREIRO
23808113	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA GARCIA INTERLICHIA
23805942	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELY DA COSTA SANTOS
23805256	ASSISTENTE SOCIAL	GEOVANI DOS SANTOS DA SILVA
23807489	ASSISTENTE SOCIAL	IONARA CRISTINA MADERS ROMANO
23809987	ASSISTENTE SOCIAL	ISABELA TIEKO YAMAMOTO INOUE
23806633	ASSISTENTE SOCIAL	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE
23809342	ASSISTENTE SOCIAL	JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
23806782	ASSISTENTE SOCIAL	JOSEANE MATIAS SILVA
23805559	ASSISTENTE SOCIAL	JUCÉLIA APARECIDA DE RAMOS LIMA

23805945	ASSISTENTE SOCIAL	JULIA RICHARDI
23809059	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA CARLA DOS SANTOS FERREIRA
23806442	ASSISTENTE SOCIAL	KELI ANA SANTOS
23805835	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA DUARTE DA SILVA
23808693	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI
23807992	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
23806736	ASSISTENTE SOCIAL	MAISA ALENCAR SOUZA DA SILVA
23806275	ASSISTENTE SOCIAL	MARCELO LOCKS DA SILVA
23810170	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA
23809583	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA PEREIRA PINTO
23808512	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE FATIMA DE SOUSA
23810122	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES
23808843	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA LUIZA GOMES FONTOURA
23807660	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA FONSECA MACIEL SÁ BARBOSA
23806318	ASSISTENTE SOCIAL	MOHAMAD AYHAM KANJO
23806086	ASSISTENTE SOCIAL	MÔNICA CRISTINA SOUZA DE AGUIAR
23805681	ASSISTENTE SOCIAL	MÔNICA SCANDILHEIRO
23805846	ASSISTENTE SOCIAL	NEUSA APARECIDA PEREIRA
23805619	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANE BISPO DA SILVA
23805285	ASSISTENTE SOCIAL	ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS
23806614	ASSISTENTE SOCIAL	SAMUEL CASSIO CAMPOS BARBOSA
23805980	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA REGINA DE SOUSA COSTA
23808522	ASSISTENTE SOCIAL	SANDY MANENTI
23809743	ASSISTENTE SOCIAL	SHIRLANE MARTINS MODESTO
23808592	ASSISTENTE SOCIAL	SINTHIA SCHMIDT HOFFSTAETTER
23809118	ASSISTENTE SOCIAL	SONIA GRAZIELI SCHOTT
23807075	ASSISTENTE SOCIAL	TALITA SHARON MACHADO
23805731	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS
23805767	ASSISTENTE SOCIAL	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO
23806618	ASSISTENTE SOCIAL	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA
23805673	ASSISTENTE SOCIAL	THIELY JOAQUIM DE JESUS
23810227	ASSISTENTE SOCIAL	TRYCIA RAQUEL PEDRINI ROESLER PORT
23807147	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSAS DAIANA GALDINO SANCHES LANGE
23806912	ASSISTENTE SOCIAL	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA
23806436	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ
23809554	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA
23807994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALEX SANDRA MAZETO GIMENES
23805542	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA
23809875	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALYNE FRANCIELI DA SILVA MONTOVANI
23806361	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AMANDA DOS SANTOS FREITAS
23808236	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ANA CAROLINA RODRIGUES ARAUJO

23807297	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ANA MAIRLA ALVES DE LIMA
23806046	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA
23810182	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ANNA LAURA DOS SANTOS SILVA DE ALVARENGA
23805953	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BEATRIZ MOIA KAMEI
23805906	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BRUNA NABÃO ALEXANDRINO DOS SANTOS
23808931	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CHEILA CRISTIANE VIANA
23808390	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CLEITON LOPES ANTUNES
23808255	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CRISTIANO VAEZ MONTEIRO
23810584	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EDENILSON LEOPOLSKI DE SOUZA
23810250	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EDIELLA DOANI GRIEP
23809952	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ELEANDRO PAZ DOMINGOS
23806440	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EMANOELLY CAETANO CERVANTES
23806664	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ESTEVAN ELEUTÉRIO TEIXEIRA
23805677	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EVELISE BROCCO MARIA MANTOVI
23809466	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FABIO MARCELO GONÇALVES
23807574	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FAENA GABRIELA EHLERS DA SILVA
23805746	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FERNANDA BOEING
23806751	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL MATEUS KOCHER

23805445	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIELLI VIEIRA LOPES
23806334	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIELLY MARTINS DE OLIVEIRA
23805708	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER
23808525	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GIOVANI LUCAS BOLLIS
23806588	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
23808765	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	HELENA PERELLES
23807911	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	HELOÍSA HANEMANN
23809390	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JACINTO TOMADON NETO
23806144	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA
23806553	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCÂNTARA
23806159	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE
23806084	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOÃO VÍCTOR DA SILVA QUEIROZ
23809006	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOÃO VÍTOR DE CASTRO FERREIRA
23808554	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSÉ WILSON DA SILVA WIGGERS TIBÉRIO
23809999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO
23806107	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23806341	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIANA SIMÕES PÉRICO
23807140	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIANE ZASTROW
23810142	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JUNIOR CESAR DOS SANTOS
23806688	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	KAIO ARLEI STRELOW
23809003	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	KARINE PATRICIA MACEDO LEGAL
23809053	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LARRY WILLIAMS VICENTINI
23808334	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO

23809304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LINCOLN FERREIRA IAROCHINSKI
23806640	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA
23805374	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA
23805317	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS CALLOI DE SOUZA
23810620	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCIELI MUDRYK DOS SANTOS
23806017	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUIZ MODESTO COSTA
23805796	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAIKON ANDRE CEOLATO
23805487	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MANOEL ROBERTO MARON
23805789	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCELO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA
23810121	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCELO HENRIQUE PALUDO
23809441	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCO ROCHA MENDES
23809253	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA LUZIA LIMA ALVES
23808971	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MATEUS DA CRUZ GÓIS
23806689	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS
23809848	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MATHEUS ALEXANDRE MESSIAS HENRIQUE
23806094	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MATHEUS EMANUEL DE OLIVEIRA
23805747	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF
23808559	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	PEDRO AGUSTP PESSUTTI TOMADON
23805811	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAFAEL ALEXANDRE BORGES
23808933	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAFAEL HENRIQUE COPETTI
23805315	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAIANE BENEVIDES FERREIRA
23808502	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RENAN HENRIQUE ZANUTTO
23805491	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
23809805	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO FERNANDES JORGE
23808553	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RODRIGO RAFAEL BUENO
23810672	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ROGIANE IVETE REMPEL
23805671	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR
23809653	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SABRINA EDUARDA EICH LOOBEN
23807512	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SABRINA JESSICA DESOUSA
23809589	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAMARA TEIXEIRA RODRIGUES
23809109	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SANDRO HENRIQUE GONÇALVES PINTO
23808935	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TÂNIA MARIA CANDIL
23809988	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TATIELE DE JESUS FERNANDES
23810743	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	THAIS ANDREATO FERLA
23809351	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	THALINE BUZANELLO PISSOLITTO
23809857	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TIAGO VENANCIO DA SILVA
23806561	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VAGNER CESAR DE CARVALHO
23808766	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VALTER ROZENO DE SOUZA
23805670	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA
23805741	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VÍCTOR HUGO LIVAO LEÓN
23808067	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO

23806521	AUXILIAR DE DENTISTA	ALINE GONÇALVES DIAS
23809896	AUXILIAR DE DENTISTA	ANA PAULA BRAZ COUTINHO
23809490	AUXILIAR DE DENTISTA	BIANCA TIMOTEO
23810023	AUXILIAR DE DENTISTA	CHEILA GONZALEZ GADEA FARIAS SIMAS
23808177	AUXILIAR DE DENTISTA	CHRISTIAN SILVA DE OLIVEIRA
23809496	AUXILIAR DE DENTISTA	EMILY APARECIDA RIBEIRO ZAVADZKI
23805493	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ADINEIA DE SOUZA MACHADO
23809046	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ADRIANA CADETTE DOMICIANO
23806581	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANA JÚLIA DORN
23806202	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANA MARIA FEITOSA DE LIMA
23809728	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANDRÉIA GOMES DA SILVA
23807031	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANDREIA SCALABRIN MOREIRA
23809576	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANE DE ARAUJO
23809464	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANESIA MARTINS DE SOUZA SOARES
23809284	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANGELA DO CARMO LOURENCO THOMAZIA
23808783	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	APARECIDA LÚCIA DE SOUZA
23808471	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CARLA FERREIRA DA SILVA
23808917	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA
23808318	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CERLI BORGES DOS SANTOS

23809299	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CLARISSE GOMES DOS SANTOS
23808513	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CLAUDIA MARCIA CASTANHA DA COSTA
23809435	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CLAUDINA MARA DE PAULA
23810051	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CLEUSA DUTRA DE MELLO
23808640	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ
23810132	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	EDINEIA DO NASCIMENTO
23809497	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELAINE MARIANO RODRIGUES
23807555	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELAINE SCARPETA
23808130	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELIANA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
23808295	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELIANE DE FÁTIMA LOPES
23807803	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
23809354	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELISANGELA TELOKEN
23808068	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELIZANGELA APARECIDA DOS REIS
23807916	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELZA GOMES DE SOUZA
23807398	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELZA MARIA DA SILVA
23809959	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	EMANUELLY DA SILVA DA ROCHA
23810575	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ERENI ZIGANTE DA SILVA
23808674	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ERICA NOCHELLI
23807215	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	FERNANDA APARECIDA SANCHES CASARIN
23806340	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	FERNANDO ELIAS DA CUNHA COVALESKI
23809652	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	GABRIELA NUNES DA SILVA
23808453	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	GEIZIBEL DA COSTA PORTO GONÇALVES

23810148	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	GISELE BOGARIN DOS SANTOS
23808632	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	GISELI CRISTINA KOLLING VARGAS
23806487	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	INGRID STREI SCHULZ
23810120	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	IVALDETE DE APARECIDA BORGES
23807863	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	IVANIR DUARTE LUIZ
23809034	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	IVANIR NEVES LOURDES
23805965	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES
23810322	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	JAQUELINE LUCIANA VILELA DA SILVA
23810052	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	JÉSSICA ROCIO DOMINGUEZ
23808528	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	JOELMA VITAL DE OLIVEIRA
23806433	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	JOVANA DA APARECIDA DA SILVA
23807993	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	JULIANE CAROLINE LOPES LEODORO
23810178	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	KEROLYN ALESSANDRA DE SOUZA MOREIRA
23806910	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LARISSA DE SOUZA
23806051	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LEIDE CAETANO DOS SANTOS
23807917	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI
23808435	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LENICE SANCHES LOPES
23807930	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA
23808272	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LILIANI NASCIMENTO DE LIMA
23808649	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LOURDES DIAS DOS SANTOS
23807134	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO
23805577	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA
23807847	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARCIA SILVA DE ALMEIDA
23810344	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARCIA VIEIRA DE MELO SOUZA
23806058	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS
23806537	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA ALICE CALIXTO DE SOUZA ASSIS
23810321	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA LIDIA LEITE
23809777	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA LÚCIA BALBINA DA SILVA DE LIMA
23806933	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA PRISCILA DA SILVA
23806985	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA VERONICA RODRIGUES
23808100	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS
23805473	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARLI RAMOS DA SILVA
23807886	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MAURINA MAFRA
23808732	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MERCEDES DE MELO
23806675	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MIRIAN COSME DA SILVA BENEDITO
23808411	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	NAIARA FERNANDES DOS SANTOS
23809494	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	NILTON CEZAR MIZAEAL
23809707	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	NILZA APARECIDA RAMOS
23806843	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	RAIANE KELLY RODRIGUES PEREIRA
23806491	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	RAYANE VIEIRA DA SILVA
23808735	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA

23809858	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSALINA DA SILVEIRA MELO
23807820	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSALINA GOMES DOS SANTOS
23810458	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSÂNGELA APARECIDA TAVARES
23807176	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSELI DA SILVA DE MENEZES
23808705	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSENILDA TELES DE SOUZA
23807220	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSILENE DOS SANTOS
23809913	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	RUI DE SOUZA FARIA
23810044	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SHEILA GONÇALVES DOS SANTOS
23809917	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SOLANGE CASTORINA TEIXEIRA
23808451	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SUZANA MARIA RIBEIRO
23806579	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SUZETE DE SOUSA ALVES
23809156	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	TATIANA GONCALVES PEREIRA
23806473	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	THAIANE RAFAELA JOHANN
23810242	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	VALDIRENE DOS SANTOS
23807812	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	VANILZA ZANUTO
23808865	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	VIVIANE NUNES MENDES DE OLIVEIRA
23808002	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ZEZIANE SANTANA BIRUEL
23807148	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA
23806251	AUXILIAR OPERACIONAL	ABNER FERNANDES DA SILVA
23809788	AUXILIAR OPERACIONAL	ADENIR ALUIZO

23808963	AUXILIAR OPERACIONAL	ALMIR DA SILVA
23809281	AUXILIAR OPERACIONAL	ANDERSON DO NASCIMENTO
23809095	AUXILIAR OPERACIONAL	ARNALDO DA SILVA SOUZA
23810455	AUXILIAR OPERACIONAL	BEATRIZ DANTAS PEREIRA CANHAS
23808369	AUXILIAR OPERACIONAL	BRYAN MARIANO
23808915	AUXILIAR OPERACIONAL	CARLOS ALESSANDRO MOREIRA
23809581	AUXILIAR OPERACIONAL	CLAUDIR GANASSIM
23809852	AUXILIAR OPERACIONAL	CLEITON DENIZ DOS SANTOS
23810171	AUXILIAR OPERACIONAL	DAIANE DA COSTA HONORATO
23810486	AUXILIAR OPERACIONAL	DIONES DOMINGUES
23808463	AUXILIAR OPERACIONAL	EDISON LUIS VITAL DOS SANTOS
23810325	AUXILIAR OPERACIONAL	EDMARCOS CELSO FRASSON
23807766	AUXILIAR OPERACIONAL	ÉLIO PEREIRA PANIÁGUA
23808336	AUXILIAR OPERACIONAL	FLÁVIO MARTINS PEREIRA
23808520	AUXILIAR OPERACIONAL	GABRIEL VINICIUS SERRA TIMOTEO
23808545	AUXILIAR OPERACIONAL	GIAN GABRIEL VITAL DE OLIVEIRA
23809180	AUXILIAR OPERACIONAL	GILMAR ADILHO RIBEIRO NUNES
23809157	AUXILIAR OPERACIONAL	GUILHERME KAKIMORI DA SILVA
23808323	AUXILIAR OPERACIONAL	JACINTO FERRAZ CARVALHO
23807007	AUXILIAR OPERACIONAL	JOSÉ CARLOS SILVINO
23809129	AUXILIAR OPERACIONAL	JOSE LUIZ VITAL DOS SANTOS

23809710	AUXILIAR OPERACIONAL	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
23808332	AUXILIAR OPERACIONAL	NILTON CÉSAR CARVALHO GOMES
23810351	AUXILIAR OPERACIONAL	ODAIR RAMOS
23808673	AUXILIAR OPERACIONAL	OSMAR DA SILVA
23806927	AUXILIAR OPERACIONAL	PAULO AUGUSTO BENTO DE LIMA
23810314	AUXILIAR OPERACIONAL	REINALDO MENDES DE OLIVEIRA
23808704	AUXILIAR OPERACIONAL	ROSEMAR APARECIDA DO NASCIMENTO
23808142	AUXILIAR OPERACIONAL	RUI MARTUCHI
23808199	AUXILIAR OPERACIONAL	WANDERLEY ALVES DE MELO
23807952	AUXILIAR OPERACIONAL	WESLEI GOZ DE OLIVEIRA
23805915	CONTADOR	ADILSON DA SILVA
23808479	CONTADOR	ALCIONE DZIVIELEVSKI
23808038	CONTADOR	ALLAN VINICIUS KOTZ
23806934	CONTADOR	ALYSON ALVES LUIZ
23807088	CONTADOR	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN
23807556	CONTADOR	AUGUSTO LEOPOLDO TANDLER PAES
23806276	CONTADOR	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA
23807671	CONTADOR	CARINE CHECONI DIAS
23807539	CONTADOR	CARLA BEATRIZ DA SILVA BENES
23808404	CONTADOR	CASSIA LAMB
23808736	CONTADOR	CLÁUDIA FRANCIELE MASSUCHIN
23809829	CONTADOR	DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
23809940	CONTADOR	DANIELE CRISTINA DA SILVA
23805719	CONTADOR	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
23809282	CONTADOR	DONIZETE PAIAS
23806928	CONTADOR	DOUGLAS BATISTA CARDOSO
23809379	CONTADOR	EDEMARQUES ROSSI JUNIOR
23810166	CONTADOR	EDER SIMÕES
23805855	CONTADOR	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
23809986	CONTADOR	ELUANA SANTANA SANTOS
23806105	CONTADOR	ERICA MARREIRO DA SILVA
23807680	CONTADOR	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI
23809732	CONTADOR	EVA DA SILVA MARTINS
23806365	CONTADOR	EVANDRO JOSÉ FRIZZO
23809853	CONTADOR	EVERTON SANTANA GOMES
23805508	CONTADOR	FERNANDO BORGERT
23809532	CONTADOR	GABRIEL HENRIQUE ALOISIO
23806376	CONTADOR	GABRIEL MORETTI IOP
23805928	CONTADOR	GEOVANE TEDARDI DE MESSIAS
23807332	CONTADOR	GIOVANNI IAGO DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO
23805288	CONTADOR	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA

23808882	CONTADOR	GUILHERME SILVESSO SILVA
23805563	CONTADOR	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER
23806426	CONTADOR	JAINI VIEIRA DOS REIS CIGERZA BONADIMAN
23810125	CONTADOR	JANETE FERRERA DOS SANTOS
23807294	CONTADOR	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS
23808273	CONTADOR	JOCEMAR ACORDE DE SOUZA
23810601	CONTADOR	JOEL ANTONIO DOS SANTOS DALLA VECCHIA
23805254	CONTADOR	JONATÁ HERBERT CHECONI
23807813	CONTADOR	JONATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS
23809385	CONTADOR	JOSILAINE DA SILVA
23805495	CONTADOR	JULIANO MICHEL FERNANDES
23807130	CONTADOR	LEONARDO RAVEL TAUCHERT
23805727	CONTADOR	LINDOLFO DE PAULA FERNANDES MEDINA
23806991	CONTADOR	LUCAS SETTE DOURADO
23807351	CONTADOR	LUCELI MEURER SCHUELTER MENDES
23810190	CONTADOR	MARCIA APARECIDA DA SILVA
23805502	CONTADOR	MARCOS JOSE NOVAKOSKI
23808703	CONTADOR	MATEUS WILLIAM KOENIG
23805667	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
23805523	CONTADOR	MIGUEL SCHMOELLER BACK
23806889	CONTADOR	MILENE MARIA SANTOS BUENO

23806506	CONTADOR	NATHAN VULCZAK DA LUZ
23805751	CONTADOR	NAYARA MICHELI BONFATI
23805674	CONTADOR	NAYARA PRISCILA GUIMARAES
23805774	CONTADOR	RAFAEL HENRIQUE KRIEGER
23809471	CONTADOR	RAFAELA FATIMA ARENHART BATISTA
23810540	CONTADOR	RAFAELY GONÇALVES
23805310	CONTADOR	RICARDO RUSCHEL
23808173	CONTADOR	ROBERT MARTINS COSTA
23808877	CONTADOR	RODRIGO CRISTIANO DE OLIVEIRA
23805406	CONTADOR	RODRIGO MOREIRA DE ALVARENGA
23807342	CONTADOR	ROMARIO NEUMANN
23809502	CONTADOR	RUMI IJIMA PATINO CRUZATTI
23809427	CONTADOR	SABRINA ALESSANDRA KUHN FEISTLER
23805992	CONTADOR	SILVIO PAULINI
23805753	CONTADOR	TAINARA CRISTINA MARCELINO
23808153	CONTADOR	TÂNIA DA SILVA QUILLES
23810103	CONTADOR	THIAGO DE OLIVEIRA
23805840	CONTADOR	VANESSA ALINE GENZ
23807920	CONTADOR	VICTOR DE ANDRADE GALAN
23810667	CONTADOR	VINICIUS MORETTI IOP

23810195	CONTADOR	WILLIAN MAYCON DOS SANTOS
23808677	COZINHEIRO(A)	CLEUZA DUARTE BARBOSA
23808984	COZINHEIRO(A)	DANIELE CRISTINA MAFRA
23806131	COZINHEIRO(A)	DEVANETE JOSÉ ALVES
23807793	COZINHEIRO(A)	EDIVANIA VITRO
23805565	COZINHEIRO(A)	FATIMA IVONETE VALVASORI
23805262	COZINHEIRO(A)	GABRIELLY NAYARA PEREIRA SILVA
23808881	COZINHEIRO(A)	MARCIARA FRANK
23807686	CUIDADOR	GISLAINE DOS SANTOS LIMA
23809442	CUIDADOR	JULIA JOVANA MAGALHAES AGOSTINELLI
23805607	CUIDADOR	KARRYE NAEELY FEITOSA DE OLIVEIRA
23806855	CUIDADOR	LIZ CAROLINA CARDOSO DE MAGALHAES RAMOS
23806067	CUIDADOR	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE
23808616	CUIDADOR	VANESSA ESPIACI SANTOS
23809535	CUIDADOR	VARELLI SILVA DA COSTA
23809867	CUIDADOR	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO
23805338	DENTISTA I	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ
23808440	DENTISTA I	AKEMI KAUANY MATSUI
23809790	DENTISTA I	ALEX CANDIDO RIBEIRO
23807855	DENTISTA I	ALEXSANDER GUEDES BARBOSA
23806418	DENTISTA I	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA
23806045	DENTISTA I	ALLAN JHONES BRUSNICKI
23809738	DENTISTA I	AMANDA TOLOTTO VALOTO
23809193	DENTISTA I	ANA BEATRIZ TELES CARVALHO
23808757	DENTISTA I	ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI
23805905	DENTISTA I	ANA CELIA SOIER VIANA BARBOSA
23809413	DENTISTA I	ANA LÚCIA COSTANTIN BRESCIANI BORTOLI SARTORI
23805468	DENTISTA I	ANNA CLARA GIARETTA LOPES
23807002	DENTISTA I	ANNY GABRIELLI BIJDES MARQUES
23808381	DENTISTA I	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES
23805496	DENTISTA I	ARAO GASPAS PACHECO NETO
23809970	DENTISTA I	ARISSA AYUMI OKABAYASHI
23809271	DENTISTA I	ARTHUR VILLANI BRUNO PEREIRA
23805956	DENTISTA I	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA
23807894	DENTISTA I	BEATRIZ TAMI KUNIHIRO KASHIWAQUI
23805885	DENTISTA I	BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA
23807437	DENTISTA I	BRUNA FREDERICH CALÇADO ANDRÉ
23810649	DENTISTA I	BRUNA HORST PEREIRA
23807733	DENTISTA I	BRUNA MENDES
23807591	DENTISTA I	BRUNA THAINÁ BARZOTTO
23810331	DENTISTA I	CAIO BRIGACÃO CROCE DE MOURA

23806117	DENTISTA I	CAMILA PEREIRA GONÇALVES
23808810	DENTISTA I	CAMILY EMANUELY DE ANDRADE CAVILIA
23806698	DENTISTA I	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES
23807693	DENTISTA I	CARLA MORENO LOPES DA SILVA
23808441	DENTISTA I	CARLA ZORTEA
23805687	DENTISTA I	CAROLINA REINERT BILIBIO
23806428	DENTISTA I	CECÍLIA DA SILVA RAFAEL
23809323	DENTISTA I	CESAR HARAGUCHI ROVERON
23806799	DENTISTA I	CLARICE MOREIRA DUARTE
23806019	DENTISTA I	CLAUDIA CAROLINE FRANCENER
23810534	DENTISTA I	DANIELLI SILVA BONALDO
23808403	DENTISTA I	DEMÉTRIO CELESTINO NASCIMENTO DA COSTA
23809856	DENTISTA I	DOUGLAS ALVES NUNES
23805949	DENTISTA I	EDUARDO MARTELLO
23810696	DENTISTA I	EDUARDO NUNES DUARTE
23806148	DENTISTA I	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN
23807972	DENTISTA I	ELIANE EUGENIO VIEIRA
23806145	DENTISTA I	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA
23808396	DENTISTA I	ELLOAH CRISTINA WERLANG DE AGUIAR
23805272	DENTISTA I	EMANUELY AHUENDRYA DA SILVA DOS SANTOS
23809763	DENTISTA I	EMILLY RAYANNE CANZI DENK
23809428	DENTISTA I	ERIC FAUTH BATISTA

23809372	DENTISTA I	ERICO FURTADO MATSUSHITA
23805971	DENTISTA I	ERIKA FERNANDA MANDUCA
23809367	DENTISTA I	ESTEFAN BERNARDI DIMBARRE
23805558	DENTISTA I	FELLYPE GABRIEL DE CARVALHO SILVA
23807923	DENTISTA I	FERNANDA AUREA GUIMARÃES ALTENHOFEN
23807485	DENTISTA I	FERNANDA LOURES DE ANDRADE
23810177	DENTISTA I	GABRIEL BRIGONI FERREIRA
23810131	DENTISTA I	GABRIEL ELISSON LIMANI MIORELLI
23809215	DENTISTA I	GABRIELA GUILHERME DE SOUZA
23808135	DENTISTA I	GABRIELE APOLUCENO DE SOUZA RODRIGUES
23809662	DENTISTA I	GABRIELLA LAPUSE RUBEL
23806080	DENTISTA I	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO
23809964	DENTISTA I	HELOÍSA GARCIA FRANÇOZO
23810208	DENTISTA I	IKARO DE JESUS MIGUEL FILHO
23805628	DENTISTA I	INGRID HORST DA SILVA
23806011	DENTISTA I	ISABELA MENOSSI
23808059	DENTISTA I	ISABELLE ALISSA KUNIHIO KASHIWAQUI
23807742	DENTISTA I	ISMAEL LUIZ BRITO REGO
23807315	DENTISTA I	JECTAN VINICIUS KURY DA SILVA BARROS

23809032	DENTISTA I	JESSICA ANDRESSA NAVA
23810653	DENTISTA I	JHONATAN LOPES DE FREITAS
23805343	DENTISTA I	JOÃO GABRIEL SILVA DOS SANTOS
23806065	DENTISTA I	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
23809605	DENTISTA I	JOÃO PEDRO ROMERO DE SOUZA
23805887	DENTISTA I	JORDANA CORDEIRO VIMIEIRO
23807806	DENTISTA I	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS
23807559	DENTISTA I	JULIA DELAZARI AMERICO
23807393	DENTISTA I	JULIA JULIANI INACIO
23807919	DENTISTA I	JULIA MARTINI
23808112	DENTISTA I	JULIANA MAGALHÃES MARQUES
23808233	DENTISTA I	KAMILA TAYSA ROSA DOS SANTOS
23809569	DENTISTA I	LAIS GABRIELA DUTRA SCHUSTER
23805841	DENTISTA I	LAIS PRADO JACOMINI
23805466	DENTISTA I	LAÍZ DENISE ARGENTA
23809315	DENTISTA I	LARISSA CRISTINA ROCHA
23805652	DENTISTA I	LETICIA GOMES RIBEIRO
23805427	DENTISTA I	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO
23808071	DENTISTA I	LUANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
23805420	DENTISTA I	LUANA DA SILVA DUARTE
23807491	DENTISTA I	LUCAS HIDEO GODA SCALIANTE
23805510	DENTISTA I	LUCAS MACHADO SCHNORNBERGER
23806519	DENTISTA I	LUCAS ROBERTO SANTOS VIEIRA
23805833	DENTISTA I	MARCELA BOSCHIN POPENDA
23806180	DENTISTA I	MARCOS YAMAMOTO INOUE
23806102	DENTISTA I	MARIA CECILIA LOPES SIMEI
23805594	DENTISTA I	MARIA EDUARDA BASSO
23810006	DENTISTA I	MARIA LUIZA SANTOS BONANNI
23808120	DENTISTA I	MARIANA MACEDO RIBAS
23805521	DENTISTA I	MARYA EDUARDA LEMOS SANTOS
23809224	DENTISTA I	MATHEUS CHAVES VERONEZZI
23805640	DENTISTA I	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS
23808072	DENTISTA I	MICHAEL APARECIDO MACHADO
23807965	DENTISTA I	MILAINÉ KONNO SZMANSKI SARMENTO
23806833	DENTISTA I	MILENA APARECIDO WENZEL LANGE
23806557	DENTISTA I	MILENA ESCOBAR DE CARVALHO
23806566	DENTISTA I	MILENA MENDES
23808125	DENTISTA I	MILENA NAYUMI SAGAWA
23806516	DENTISTA I	MILLENA BARRETO RONDEN
23808389	DENTISTA I	MIRIAN MILHORETO
23807471	DENTISTA I	MONICA MARIA SOARES GOMES

23807091	DENTISTA I	MORGANA THAIS GREMASCHI
23805351	DENTISTA I	NICOLE GUIRELI INOUE
23806079	DENTISTA I	PAOLA STELA SCHNEIDER
23809306	DENTISTA I	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS TANABE
23807026	DENTISTA I	PAULA FERNANDA MORO PUGA
23806172	DENTISTA I	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO
23809191	DENTISTA I	PAULA KOTTWITZ MEZZON
23809065	DENTISTA I	PEDRO AUGUSTO CANTERLE CABANHA
23805589	DENTISTA I	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA
23810157	DENTISTA I	RAFAEL DAL SANTOS MARCON
23806215	DENTISTA I	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA
23810004	DENTISTA I	RAFAEL STIZ
23805367	DENTISTA I	REGINA HARUMI VINHA SHIGA
23809715	DENTISTA I	ROBERTO ANTUNES DE GODOY
23806410	DENTISTA I	RODRIGO HENRIQUES MARTINS
23805700	DENTISTA I	ROSA MARIA PREBIANCA HENNIES
23807102	DENTISTA I	ROSILDA MANARIM CARLOS PORTO
23809582	DENTISTA I	SANDRA ANDRÉA JUDAY
23807508	DENTISTA I	SCHAIANNE LUIZA MARANGONI
23805646	DENTISTA I	TÁSSIA FERNANDA SACKS
23809461	DENTISTA I	TATIANE DE MOURA SOUZA
23806073	DENTISTA I	THAIANNE CAMILE MORAIS FERREIRA
23807848	DENTISTA I	THAINA DE FAVERI

23809671	DENTISTA I	THAINARA LARISSA GON DA SILVA
23809951	DENTISTA I	THALYTA GEOVANA DE OLIVEIRA ROLAND
23807199	DENTISTA I	THAMYRES SILVA OLIVEIRA
23805993	DENTISTA I	THIAGO ALEXANDRE ZILJOLI
23808821	DENTISTA I	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI
23805941	DENTISTA I	VALENTINA ADRIANA BATTISTI
23809393	DENTISTA I	VALERIA SUEMI DOS SANTOS
23809128	DENTISTA I	VANESSA GOTZ
23806731	DENTISTA I	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO
23805361	DENTISTA I	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA
23805711	DENTISTA I	VITOR HUGO FOCKINK MATEUS
23805348	DENTISTA I	VITORIA CAETANO CERVANTES
23808777	DENTISTA II	AMANDA GABRIELI VIEIRA ROMAGNOLI CARPANESE
23810034	DENTISTA II	AMANDA TAÍSA GON DA SILVA
23806608	DENTISTA II	ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA
23807554	DENTISTA II	ANA JULIA SCHENATO DELAFIORI
23809074	DENTISTA II	ANA LAURA BLEMER
23807389	DENTISTA II	ANA LUIZA BAÚ

23808455	DENTISTA II	ANA PAULA SILVA PEREIRA TERÇARIOL
23808954	DENTISTA II	ANA VITÓRIA ARANTES ESKUAREK
23805926	DENTISTA II	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN
23805910	DENTISTA II	ANDRESSA NAYARA ISOLDINO DE OLIVEIRA
23808692	DENTISTA II	ANGELA MORAES ALVES
23809199	DENTISTA II	ANGÉLICA RESNIZEK DINIZ
23809256	DENTISTA II	ANNA LUIZA VESPASIANO SANTOS
23807003	DENTISTA II	ANNY GABRIELLI BIUDES MARQUES
23807966	DENTISTA II	ARIELLE PIRES ZOBIOLO
23809322	DENTISTA II	ARTUR STRASSBURGER BENDER
23807762	DENTISTA II	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS
23806151	DENTISTA II	BEATRIZ CASALLI
23805979	DENTISTA II	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA
23805893	DENTISTA II	BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA
23809374	DENTISTA II	BRENDA OLIVEIRA FIRMIANO
23807439	DENTISTA II	BRUNA FREDERICHI CALÇADO ANDRÉ
23807329	DENTISTA II	BRUNNO RAXYNO GOMES DA SILVA
23805981	DENTISTA II	CAMILLE DOS SANTOS CHIQUEIM GALDINO
23806526	DENTISTA II	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES
23808597	DENTISTA II	CARLOS HENRIQUE JUNGES
23808079	DENTISTA II	CAROLINA SILVA TOPA
23809197	DENTISTA II	CÁTIA LOURES DE ANDRADE PIZZETTI
23806429	DENTISTA II	CECÍLIA DA SILVA RAFAEL
23808543	DENTISTA II	CECILIA NUNES ANDRE
23807618	DENTISTA II	CESAR DUFFEEK GRANEMANN
23808183	DENTISTA II	DANIELE PINHEIRO ACCIOLY ROCHA
23807409	DENTISTA II	DANIELLE GIROTTO
23810064	DENTISTA II	DAVI PRIMAK DA SILVA
23808279	DENTISTA II	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI
23810144	DENTISTA II	DEBORAH CAVALHEIRO APOLUCENO
23806507	DENTISTA II	DHIENARA SGARBOSA TOMIN
23810444	DENTISTA II	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA
23808380	DENTISTA II	EDUARDO HENRIQUE CAVALINI
23810078	DENTISTA II	ELLEN NAMIE HAYASHI
23806427	DENTISTA II	ELOISA CRISTINA SOMENSI MAFACIOLI
23805280	DENTISTA II	EMANUELY AHUENDRYA DA SILVA DOS SANTOS
23805657	DENTISTA II	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER
23807469	DENTISTA II	ERICK IANQUE
23805969	DENTISTA II	ERIKA FERNANDA MANDUCA
23810299	DENTISTA II	FABIO EDUARDO DE SIQUEIRA
23806245	DENTISTA II	FABIOLA BENTO DA SILVA

23805428	DENTISTA II	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA
23805555	DENTISTA II	FELLYPE GABRIEL DE CARVALHO SILVA
23807417	DENTISTA II	FERNANDA FERREIRA MARQUES GUIMARAES
23809955	DENTISTA II	FERNANDA LOURES DE ANDRADE
23809411	DENTISTA II	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
23806119	DENTISTA II	GABRIELA GARCIA
23808860	DENTISTA II	GABRIELA KAROLINA CEROZINO
23807520	DENTISTA II	GABRIELLY LAPORTA CABRERA HAFEMANN
23805370	DENTISTA II	GIOVANNA PEZENTI CAVALCANTE
23806562	DENTISTA II	GIOVANNA PICINATO CARVALHO
23810771	DENTISTA II	GLEN VICTOR KONDO
23807601	DENTISTA II	GRACIELI LEITE DA COSTA
23807704	DENTISTA II	GUILHERME GHELLER ROCHA
23810673	DENTISTA II	HELENA VITÓRIA DE OLIVEIRA
23809920	DENTISTA II	HUMBERTO FRANCISCO BALEN MONTEIRO
23809116	DENTISTA II	ISABELLA NATHALY KOWACIC ERTHAL
23810014	DENTISTA II	ISABELLY BELETATTO CORREIA RAMALHO
23806310	DENTISTA II	IZADORA FRANCESCHET FARIAS
23810329	DENTISTA II	JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ
23809033	DENTISTA II	JESSICA ANDRESSA NAVA
23807209	DENTISTA II	JESSICA LARISSA BRANDALISE
23807807	DENTISTA II	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS
23807833	DENTISTA II	JULIANA APARECIDA BIANCO
23808489	DENTISTA II	JULIANA CARVALHO DA SILVA

23810541	DENTISTA II	KATIUSCIA ZAGO
23807269	DENTISTA II	KEVIN POSSEBOM HOMEM
23807078	DENTISTA II	LARA BORCHARDT
23809911	DENTISTA II	LARISSA APARECIDA DA SILVA ROSENI
23809833	DENTISTA II	LARISSA MIORANZA
23805655	DENTISTA II	LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA
23809962	DENTISTA II	LEANDRO RUMÃO DOS SANTOS
23809462	DENTISTA II	LETICIA FURLAN DE CONTO
23810143	DENTISTA II	LETÍCIA TIMM DA COSTA
23806320	DENTISTA II	LIDIANE OLIVEIRA LEÃO
23805430	DENTISTA II	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO
23805416	DENTISTA II	LUANA DA SILVA DUARTE
23806965	DENTISTA II	MAHYARA BRANCHI
23806108	DENTISTA II	MARIA CECILIA LOPES SIMEI
23807349	DENTISTA II	MARIA EDUARDA SCHREINER
23806695	DENTISTA II	MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI
23807645	DENTISTA II	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE

23808189	DENTISTA II	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BRANDÃO
23809265	DENTISTA II	MARIANA CORRÊA GANDOLFO
23808958	DENTISTA II	MARIANA RODRIGUES DA ROSA BERNART CAMARGO
23806716	DENTISTA II	MARIANE PICCIOLI GASPAR GODA
23808862	DENTISTA II	MARIELI PONCIO DE OLIVEIRA
23807357	DENTISTA II	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA
23805531	DENTISTA II	MATEUS SOUSA AZEVEDO
23805946	DENTISTA II	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO
23810569	DENTISTA II	MATHEUS MOREIRA MILANI DA SILVA
23810432	DENTISTA II	MAYARA
23807851	DENTISTA II	MAYARA SCHROTKER DE SOUZA
23805623	DENTISTA II	MEROVEU WESLEN ABREU
23807092	DENTISTA II	MORGANA THAIS GREMASCHI
23808001	DENTISTA II	NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA
23808427	DENTISTA II	NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI
23810685	DENTISTA II	NATHALY MOREIRA DE SOUZA
23807518	DENTISTA II	OLÍVIA CAMARGO DOS SANTOS
23808875	DENTISTA II	PABLO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
23806173	DENTISTA II	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO
23807319	DENTISTA II	PAULA YANNE DE SOUSA BITU
23805587	DENTISTA II	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA
23810644	DENTISTA II	QUEREN FORMAGIO
23805372	DENTISTA II	REGINA HARUMI VINHA SHIGA
23808363	DENTISTA II	RICARDO SOMMERFELD
23805584	DENTISTA II	SAMIRA NAYAB BLACK ZULFIQAR
23810371	DENTISTA II	SAMUEL MELO GOMES
23810275	DENTISTA II	SIMONE ANTUNES DE GODOY
23809249	DENTISTA II	SOFIA ISADORA CIELO
23808264	DENTISTA II	STEFANY BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS
23807849	DENTISTA II	THAINA DE FAVERI
23808226	DENTISTA II	THAYNA CAROLINA ZENI BOTTEGA
23805994	DENTISTA II	THIAGO ALEXANDRE ZILJOLI
23805327	DENTISTA II	VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI
23805349	DENTISTA II	VITORIA CAETANO CERVANTES
23806573	DENTISTA II	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS
23809831	DENTISTA II	WILLIAN MARTINS REIS DA SILVA
23809541	EDUCADOR SOCIAL	ANA DULCE DO NASCIMENTO
23810124	EDUCADOR SOCIAL	TATIANE DOS SANTOS
23806498	EDUCADOR SOCIAL	VÂNIA BUENO DA SILVA
23805865	EDUCADOR SOCIAL	VIVIANE CAETANO
23805387	ENFERMEIRO PADRÃO	ADRIANA LÚCIA SCHEIN

23808667	ENFERMEIRO PADRÃO	ADRIANO TESINI HIRONO
23805778	ENFERMEIRO PADRÃO	AGILENO ANTONIO DA SILVA
23808342	ENFERMEIRO PADRÃO	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO
23808548	ENFERMEIRO PADRÃO	ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS
23809333	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA CAMARGO DA SILVA
23807503	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
23806839	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CAROLINE MEIRA GARCIA
23807834	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CLARA BAPTISTA DE SOUZA
23807307	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA MARIA DOS SANTOS
23807126	ENFERMEIRO PADRÃO	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS
23805748	ENFERMEIRO PADRÃO	ANNE TURRA DE OLIVEIRA
23806510	ENFERMEIRO PADRÃO	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS
23805490	ENFERMEIRO PADRÃO	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA
23809135	ENFERMEIRO PADRÃO	BEATRIZ VITORIA SERVINO ROLING
23805813	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA
23809103	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA LETICIA KONRADT
23806871	ENFERMEIRO PADRÃO	CARINA COPELLO ROTILI
23809448	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS CRISTIANO ZUZE MACHADO
23806156	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS
23809209	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR
23808635	ENFERMEIRO PADRÃO	CRISTIANE NONATO DA SILVA
23806351	ENFERMEIRO PADRÃO	DAIANE DE MATOS RIBEIRO
23807927	ENFERMEIRO PADRÃO	DENISE KRONBAUER CASARI
23808266	ENFERMEIRO PADRÃO	DIOGO LOPES DE SÁ
23809188	ENFERMEIRO PADRÃO	EDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA

23810128	ENFERMEIRO PADRÃO	EDINICE MACEDO GRAVE
23808910	ENFERMEIRO PADRÃO	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA
23805939	ENFERMEIRO PADRÃO	ELAINE XAVIER PERALTA DENIS
23808628	ENFERMEIRO PADRÃO	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES
23808133	ENFERMEIRO PADRÃO	ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS
23805377	ENFERMEIRO PADRÃO	EMILENE BALBO NUNES CAMARGO
23806356	ENFERMEIRO PADRÃO	ERICA ALVES FERREIRA GORDILLO
23805970	ENFERMEIRO PADRÃO	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO
23808179	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIANO FAGUNDES MARQUES
23810388	ENFERMEIRO PADRÃO	FRANCIELE DA COSTA
23805313	ENFERMEIRO PADRÃO	FRANCIELE FABIANA DA SILVA MARIANO
23805567	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELA SANTI MARIANI
23808529	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELE DIAS WELTER
23805862	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELI APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS
23808066	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELLE TOMADON PERISSATTO
23805525	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELLY WALKER JOAQUIM

23807118	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELY ALVES MARTINS
23810723	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO
23809313	ENFERMEIRO PADRÃO	GADIEL EDUARDO FLORES DIAZ
23809572	ENFERMEIRO PADRÃO	GESICA VIEIRA XANDER
23805281	ENFERMEIRO PADRÃO	GEYSA JACINTO DA SILVA
23806321	ENFERMEIRO PADRÃO	GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ
23805489	ENFERMEIRO PADRÃO	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS
23806450	ENFERMEIRO PADRÃO	HELLEN CAROLAINA ALVES SERRA
23805461	ENFERMEIRO PADRÃO	HELOÍSA BORRI PISCINATO
23809153	ENFERMEIRO PADRÃO	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES
23806237	ENFERMEIRO PADRÃO	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS
23808656	ENFERMEIRO PADRÃO	IZABELA SOBRAL DA SILVA
23809341	ENFERMEIRO PADRÃO	JAQUELINE ESCHER DOS SANTOS
23809980	ENFERMEIRO PADRÃO	JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO
23806552	ENFERMEIRO PADRÃO	JESSICA BOINA
23808660	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA DA SILVA BERNARDO
23809846	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA GOMES ROCHA
23809158	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA TAYNA DE MOURA
23808839	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIANA DOMINGUES ANTONIO
23806589	ENFERMEIRO PADRÃO	KAILAINE DA SILVA PORTO
23810519	ENFERMEIRO PADRÃO	KALIENE CARMINATI BARBOSA
23806284	ENFERMEIRO PADRÃO	KAMILLY VITORIA FERNANDES
23808579	ENFERMEIRO PADRÃO	KARINA SANTANA REGO
23810276	ENFERMEIRO PADRÃO	KETHELYN LINZ CAMARGO
23805389	ENFERMEIRO PADRÃO	KRYSTEN DUTRA COSTA
23807468	ENFERMEIRO PADRÃO	LALIDANE BERLANDA ANTONIO
23806545	ENFERMEIRO PADRÃO	LAUANA EMANUELLY FERREIRA
23808926	ENFERMEIRO PADRÃO	LAURA KLIMKOWSKI JOFRE PEREIRA
23806667	ENFERMEIRO PADRÃO	LAURRANE BATISTA BARRETO
23809649	ENFERMEIRO PADRÃO	LAVINYA DE OLIVEIRA FAGUNDES
23807109	ENFERMEIRO PADRÃO	LETÍCIA VIANA DOS SANTOS
23810666	ENFERMEIRO PADRÃO	LEUZA BATISTA SILVA
23806358	ENFERMEIRO PADRÃO	LORENA CAROLINE CORREA
23809210	ENFERMEIRO PADRÃO	LUANA DE SOUZA ROCHA VANDERLEI
23807166	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCIANA REGINA FRANCO
23810279	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCIENE DE OLIVEIRA GROFF
23806471	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA CRISTINA OLECZUK MICHALISZYN
23805494	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA EDUARDA DANTAS
23806673	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA EDUARDA FURTADO
23806898	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES
23810252	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIANA BARATTO

23808549	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIANE FERREIRA BRAGA
23806732	ENFERMEIRO PADRÃO	MARLENE JULIA DA SILVA
23807755	ENFERMEIRO PADRÃO	MARLENE MOLINA SOARES
23808187	ENFERMEIRO PADRÃO	MAURA ELIS MARTINS AVANCI
23805768	ENFERMEIRO PADRÃO	MIKAELLA BASTOS DA SILVA
23807504	ENFERMEIRO PADRÃO	MIRLENE GONTIJO LOPES
23808750	ENFERMEIRO PADRÃO	MOLGANA MARA ROCHA
23808366	ENFERMEIRO PADRÃO	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA
23810524	ENFERMEIRO PADRÃO	MYKATIE JOSEPH
23810433	ENFERMEIRO PADRÃO	NATHALIA DA SILVA MIRANDA
23807673	ENFERMEIRO PADRÃO	NATIELY DE SOUZA COELHO
23805450	ENFERMEIRO PADRÃO	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
23807196	ENFERMEIRO PADRÃO	PAMELA CAROLINE FERREIRA DA SILVA
23808856	ENFERMEIRO PADRÃO	PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO GRIGORIO
23806766	ENFERMEIRO PADRÃO	PATRICIA ALVES DA SILVA
23808412	ENFERMEIRO PADRÃO	PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO
23807714	ENFERMEIRO PADRÃO	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA
23809990	ENFERMEIRO PADRÃO	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN
23809566	ENFERMEIRO PADRÃO	PRISCILA APARECIDA PRUDENCIO DE SOUZA
23809939	ENFERMEIRO PADRÃO	RAQUEL PEREIRA GONZALEZ
23810318	ENFERMEIRO PADRÃO	RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS
23809307	ENFERMEIRO PADRÃO	ROGER DOS SANTOS
23805314	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSANO ESCOBAR SUAREZ
23807286	ENFERMEIRO PADRÃO	ROZANE ZOTTI
23806533	ENFERMEIRO PADRÃO	SCHIRLEY COLOMBI FERREIRA
23807664	ENFERMEIRO PADRÃO	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS

23809114	ENFERMEIRO PADRÃO	SOLANGE MARIA ZIMMER
23810596	ENFERMEIRO PADRÃO	SUELEN LUISA LENHARDT
23806314	ENFERMEIRO PADRÃO	TAIARA CAROLINE DINIZ CRISTINO
23809221	ENFERMEIRO PADRÃO	TANIARA EMANUELLE BERNARDI PITELI
23806862	ENFERMEIRO PADRÃO	TAUANE SAIDEFUSS GUATIERRI
23809111	ENFERMEIRO PADRÃO	THAIS ANIELLI MIQUELÃO AZEVEDO
23805819	ENFERMEIRO PADRÃO	THAUANY KAROLINE DE SOUSA GON
23806329	ENFERMEIRO PADRÃO	UILHAN SCHENATO MEGDA
23805590	ENFERMEIRO PADRÃO	VANESSA CRISTINA ZOTTI
23805463	ENFERMEIRO PADRÃO	VINÍCIUS PAULO FERREIRA
23805848	ENFERMEIRO PADRÃO	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS
23807691	ENFERMEIRO PADRÃO	YASMIM REBELO RODRIGUES DIAS
23809560	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADRIANO ROGERIO FELETTE
23805475	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALCENIA MAY
23807633	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALCEU PETRECOVICZ

23807359	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALESSANDRO DOS SANTOS BERNHARDT
23807030	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDERSON MARCEL GIBBERT
23809450	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANGELO MARCIO GABRIEL
23809469	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNA CAROLINE SCHONS
23808813	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO FERNANDEZ GODINHO
23807524	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO HENRIQUE REBELO ZAMIANBRUNO
23807783	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO VERNE A COSTA MONTE
23805762	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CAMILA ELEUTÉRIA DE ABREU
23807257	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CARLOS EDUARDO MATHIAS
23807132	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CEZAR AUGUSTO CANALLE PIAMOLINI
23806118	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA
23805870	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANILO AUGUSTO SILVESTRE
23806226	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIEGO MOREIRA GOMES
23809612	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS MELO
23807340	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIONYS CABRAL MARTINS
23805368	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DOUGLAS DA COSTA
23810141	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DURVAL KAUÊ DE ALMEIDA SOUSA
23806924	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DYOVANNA PALIN
23806281	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDDY DA SILVA
23807057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ÉDER ARIEL SCHMITT
23810077	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDSON LUIS GRAVE
23807568	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDA DE SANTANA MIRANDA
23806368	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDA GOMES ALVES
23809617	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELCIO FRISKE
23805888	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELIVELTON ALVES LUSTRI
23806841	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELOISA LORENZETTI TARTARO
23808161	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EMANUELE DEUTSCH SCALCON
23808607	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EURICO WEISS
23806323	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA ALBERTON GRASSI
23807172	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN
23806726	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA VENÂNCIO SOARES
23810283	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE
23808378	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FLAVIA CAROLINA MOREIRA VILAR
23806859	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FLÁVIA NATANE BATISTA DE ANDRADE
23807542	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FRANCYNE AKIKO TANAKA JULIÃO DO NASCIMENTO
23808556	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL CANDIDO
23805381	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL DA SILVA PANSIERO
23808828	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL FERNANDO SCHUCK
23806391	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL GONÇALVES RODRIGUES
23809598	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA
23806943	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIELA DE CARVALHO SANCHES

23805569	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GEAN PAULO RANGHETTI
23810734	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GIOVANE ANDREI KULHKAMP
23810076	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME AUGUSTO BOES SACKSER
23808771	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME CAUÃ LIMA GONÇALVES
23806856	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME HENRIQUE MARTINS
23809706	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME HENRIQUE MOURA E SILVA
23807868	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME PEIXOTO DE FREITAS
23808588	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO CECOTE
23810772	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO LIMA DINIZ
23806717	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO PAQUAL
23806989	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO ROQUE GOULART
23809445	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HEITOR VENDRAMIN
23810192	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENDGLIS CARDOSO GUILHERME
23807391	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENRIQUE PIRAN MOI
23807608	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IAN MATHEUS SCHER
23810724	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISABELA NEVES
23806279	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISABELA YARA LOURENÇO RIBEIRO
23806166	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JAQUELINI APARECIDA MARMITT
23810066	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JESSICA ANDRADE FLORENCIO DIEGUES
23805602	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JESSICA CAROLINE MIRI DE FREITAS
23805292	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JÉSSICA REGINA PARLATO DE OLIVEIRA
23806496	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOÃO VITOR ROMANICHEN DA SILVA
23808769	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES
23808561	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KARINE YONE RODRIGUES CANDIDO
23809420	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KAUÊ GABRIEL DE OLIVEIRA
23809048	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KELLY HORING
23806668	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LAIS FURTADO SILVA

23809134	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LARISSA CHAMMA
23810244	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LARISSA HIROMI KIAHARA SACKSER
23808041	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEANDRO MATEUS BRANDALISE
23810057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEONARDO GASPARETO FAVATO
23810042	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEONARDO QUINTAS BARBOSA
23808089	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANA QUEIROZ STOLARIC NOGUEIRA
23810497	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCA CASSOL SIMON
23809509	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS CESAR SILVA DE CARLI
23809459	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCIANO RODRIGUES DIAS
23807678	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS
23809779	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ FELIPE DALLAZEN
23808603	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ FERNANDO CHITOLINA
23806176	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ FERNANDO PEREIRA BORGES
23809893	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONCALVES

23806637	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ HENRIQUE DRUZIANI MARCHIORI
23806554	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ HENRIQUE NATALE
23810271	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO ALEX COMIN
23805306	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO AUGUSTO PASTÓRIO
23807168	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO COLDEBELLA
23807266	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
23809337	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCO ANTONIO ANDRADE KLOSTER
23809039	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCO ANTONIO DA SILVA
23809171	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARIANE VITÓRIA PEREIRA BARBOSA
23808131	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATHEUS LUIZ RENOSTO
23807643	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATHEUS SOFIENTINI FERNANDES
23808666	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATHEUS VIANA ANDREATO
23809527	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAURICIO CORREA CZUY
23810634	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATAN LUIZ MARELLI
23808171	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATANAEL BORGES SOARES
23806008	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATHAN SGANDERLA SANCHES
23806489	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ONEIR SILVEIRA MOLINA
23810163	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	OTAVIO RIAN FIQUEIREDO MANCINI
23806018	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	OTAVIO RIEDI
23810482	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PAULINO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS
23808853	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO ERNESTO HORING
23809419	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
23808746	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO HENRIQUE SCHIER COMAR
23805805	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO HENRIQUE TOMIN CARMELO
23805913	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL PITELI DA SILVA
23810028	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL SEIKI TANNO
23809693	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAELA SCATOLIN BONIFACIO
23807374	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAÍSSA CONCEIÇÃO GABRIEL
23809182	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN ARAUJO SONEGO
23807381	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN COUTO DE CARVALHO
23807438	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN MARCOS CANTU
23806057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATA PEREIRA
23810565	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RIAN BERNARDES KRZIZANOWSKI
23806644	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO FREIRE PELISSARI
23806486	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO GARCEZ CABRAL JUNIOR
23808748	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO
23808034	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SAMUEL RESENDE NEIVA LIMA
23807572	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SARA PEREIRA ARRIAS
23809258	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SCHEILA CRISTINA VARAGO ALMEIDA
23809244	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
23808540	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIDINEI DOLA

23809242	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIDNEI APARECIDO PELICON PEREIRA
23807189	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SYLVESTER MICHELL CAPPELLESSO MORAES
23806071	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THAYLA ROCHA AGUIRRE
23809222	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TIAGO PITELI DA SILVA
23809889	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VANESSA DE OLIVEIRA FARIA
23809504	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VINICIUS CARDOSO NUNES
23808681	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WAGNER EMERSON AGUIAR
23806307	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WESLEY DUARTE NERIS
23806826	ENGENHEIRO CIVIL	ADABIEL OLEONE DA SILVA
23806975	ENGENHEIRO CIVIL	ADRIELE VILLETTI ROBERTI
23806178	ENGENHEIRO CIVIL	AISHA TIBURCIO
23806634	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE JOSÉ FRANÇA VIEIRA DOS REIS
23805872	ENGENHEIRO CIVIL	ALINI SUCHOW
23807867	ENGENHEIRO CIVIL	AMANDA SANTOS WELTER
23807111	ENGENHEIRO CIVIL	ANA LUIZA OLIVEIRA SANTOS
23809058	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON RODRIGO MATSUMURA
23810735	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRÉ LUIZ BIANCARDINE DE FRANÇA
23810537	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREZ MULLER DOS SANTOS
23807243	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA
23808364	ENGENHEIRO CIVIL	BARBARA ELLEN ALBUQUERQUE
23806882	ENGENHEIRO CIVIL	BEATRIZ CAIADO RODRIGUES
23808614	ENGENHEIRO CIVIL	BEATRIZ WATERMANN OLIVEIRA
23806257	ENGENHEIRO CIVIL	BRIAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA
23805682	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO AURELIO PAGANI
23806040	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS
23806488	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO MARCELUS DINIZ BRASIL
23808197	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINE SANCHES GONÇALVES
23805613	ENGENHEIRO CIVIL	CAYO VIDAL DOS SANTOS FREITAS

23807211	ENGENHEIRO CIVIL	CESAR FILIPE DE OLIVEIRA
23809163	ENGENHEIRO CIVIL	CLÁUDIA GIBBERT
23805322	ENGENHEIRO CIVIL	DENIS BLASQUE RIBEIRO
23808122	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO ZORZAN MORENO
23810678	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS BIANCO SUNTACH
23809436	ENGENHEIRO CIVIL	EDINESMARQUE NORBERSO VIEIRA
23806395	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON LUIZ DA SILVA
23809159	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR
23808374	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO DA SILVA SOLEI
23810001	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA
23807651	ENGENHEIRO CIVIL	ELIAN HENDRICK FIC
23806518	ENGENHEIRO CIVIL	EMANUEL JOSHUA FRANZENER DETONI
23806795	ENGENHEIRO CIVIL	ERICK DE ALMEIDA PACHECO

23808200	ENGENHEIRO CIVIL	EURICO RAUEN MARQUES FILHO
23807499	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO LUIS CECCATTO
23809672	ENGENHEIRO CIVIL	FLAVIA SLUSARSKI SAMPAIO
23810636	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL DE OLIVEIRA ZARI
23806421	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL PERES FERREIRA
23808464	ENGENHEIRO CIVIL	GEYSON MARTINS RODRIGUES
23807016	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANA RIBEIRO NAVARRO
23805791	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANA THAIS Malfato
23810176	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME DE LIMA DUTRA
23807099	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME DE MEDEIROS
23806540	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME FELIPE DA SILVA MIERZWINSKI
23809701	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES
23808377	ENGENHEIRO CIVIL	HELIO MATEUCCI JUNIOR
23807988	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE MORAIS CORREIA
23805363	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE
23810535	ENGENHEIRO CIVIL	ISIS LAURA BUTTINI
23808246	ENGENHEIRO CIVIL	IURI HENRIQUE MANCINI
23808416	ENGENHEIRO CIVIL	IURY NOGUEIRA PALOZI FARIA
23806831	ENGENHEIRO CIVIL	JAINE TOZI GIARETTA
23809628	ENGENHEIRO CIVIL	JANDERSON CARLOS HEMKEMEIER
23806055	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO FRANCISCO FONSECA ROCHA
23809269	ENGENHEIRO CIVIL	JOAO HENRIQUE PINTO
23809866	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO PEDRO PORTO PAIVA
23806204	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO RICARDO STEVANATO ARAUJO
23805286	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA
23807943	ENGENHEIRO CIVIL	JOHNATAN DIEGO DA ROCHA
23805350	ENGENHEIRO CIVIL	JULIA CRISTINA DICK DOS SANTOS
23809378	ENGENHEIRO CIVIL	KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO
23806997	ENGENHEIRO CIVIL	KEYLA NAYARA DE OLIVEIRA
23806885	ENGENHEIRO CIVIL	LAURA STEFANE DE MEIRELES DONATH
23805606	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI
23810081	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS
23807370	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO LEONI DA CUNHA ALVES DA SILVA
23805544	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
23810557	ENGENHEIRO CIVIL	LUANA DINIZ DE LIMA
23808434	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS BAUMGRATZ ZILLES
23808213	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
23806817	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS DECARLI BOTTEGA
23805903	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN
23805732	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVÃO KUNS
23805340	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO DE MELO

23806948	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM
23805943	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI
23807160	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS MISTRELI
23807317	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS CALHAU BOTELHO
23807245	ENGENHEIRO CIVIL	MAYSON CRISTIANO CARVALHO
23809775	ENGENHEIRO CIVIL	MILENE SOUZA LOPES
23806224	ENGENHEIRO CIVIL	MILTON TOSHIYUKI SANADA JUNIOR
23810020	ENGENHEIRO CIVIL	NAIRA DAIANA GODOY DA LUZ
23809138	ENGENHEIRO CIVIL	NATÁLIA GÖTZ
23809355	ENGENHEIRO CIVIL	NATALIE DZIEWA SANDRINI
23805505	ENGENHEIRO CIVIL	PAULA GABRIELA LOPES
23808894	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNOR
23806995	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL NESPOLO FREITAS
23808557	ENGENHEIRO CIVIL	RAIRA DE LIMA MENDES
23806010	ENGENHEIRO CIVIL	REBECA ARAUJO PEREIRA
23806680	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO MATEUS RYCHWICKI
23808573	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO WATANABE SANCHES
23810492	ENGENHEIRO CIVIL	SAMUEL BOMFIN ARALDI
23809015	ENGENHEIRO CIVIL	SANDRO BUENO CONTE
23805517	ENGENHEIRO CIVIL	SIDNEI MAURO TURETA
23807234	ENGENHEIRO CIVIL	SINDY MIRIAN LEITE
23806205	ENGENHEIRO CIVIL	STEFANI TRIPER GONÇALVES
23806116	ENGENHEIRO CIVIL	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO
23806743	ENGENHEIRO CIVIL	TAYNÁ MELISSA KOEHLER
23806134	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS APARECIDA DENCH SALES
23807707	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS SANDY LUDVIG
23807576	ENGENHEIRO CIVIL	THALITA VIANA ANDREATO
23807457	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO SEIJI BENETON
23810494	ENGENHEIRO CIVIL	VALDEANE FIGUEIREDO MARTINS

23806558	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO SCHRODER
23809203	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS BRIAN DE MELO CAMPOS
23809085	ENGENHEIRO CIVIL	VINÍCIUS PEREIRA TONDO
23809818	ENGENHEIRO CIVIL	VINICYOS HENRIQUE PRUDÊNCIO FALKOWSKI
23808452	ENGENHEIRO CIVIL	VITORIA CAROLINE SOKOLOWSKI
23809463	ENGENHEIRO CIVIL	VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO
23807289	ENGENHEIRO CIVIL	WELLINGTON DA SILVA MELO
23808962	ENGENHEIRO CIVIL	WESLEY ALISSON RIGO
23808832	ENGENHEIRO CIVIL	WESLEY SOARES TELESTE
23809223	FARMACÊUTICO	ADRIANO BEDUN
23809144	FARMACÊUTICO	ALINE BOREGIO GUEDES
23805503	FARMACÊUTICO	AMANDA VITÓRIA PINHEIRO

23806229	FARMACÊUTICO	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA
23808723	FARMACÊUTICO	ANDREA GRACIELE ROSSATO
23809924	FARMACÊUTICO	ARIADNE ALVARES YOKOTA VENDRAMETO
23805856	FARMACÊUTICO	BRUNA MAZATE DE LIMA
23808994	FARMACÊUTICO	BRUNA ROMAN GOMES
23805364	FARMACÊUTICO	BRUNA TORRES DURE
23810664	FARMACÊUTICO	CAMILA CETTO DE OLIVEIRA NOGUCHI
23809711	FARMACÊUTICO	DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA
23808612	FARMACÊUTICO	DIOGO RICARDO YOSHIO TORISU
23810713	FARMACÊUTICO	EMERSON BUENO MARTINS
23809645	FARMACÊUTICO	EVELYN BRINCKMANN ZENELATI
23810263	FARMACÊUTICO	EVELYN PEREIRA SEOLA
23809727	FARMACÊUTICO	FERNANDA GRANZOTTO
23805393	FARMACÊUTICO	FLAVIA BARBOSA
23806021	FARMACÊUTICO	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO
23807151	FARMACÊUTICO	FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUSA
23809593	FARMACÊUTICO	GENI DE SANTANA DA CRUZ
23809832	FARMACÊUTICO	GREICE ELIANE MOURA
23810740	FARMACÊUTICO	GUILHERME CASSIANO FRÉZ
23805832	FARMACÊUTICO	GUILHERME GODOY
23809287	FARMACÊUTICO	HELEM MAIARA MARIANO ZAURA
23808439	FARMACÊUTICO	HYGOR RENAN CANCHILHERI
23810060	FARMACÊUTICO	ISABELA BATISTA DE CAMPOS
23808293	FARMACÊUTICO	ISABELLE LUIZ RAHAL
23806738	FARMACÊUTICO	JAQUELINE RAQUEL RONCADA
23806624	FARMACÊUTICO	JOSINEIDY MIRIÃ VIGABRIEL DA SILVA
23807824	FARMACÊUTICO	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS
23805604	FARMACÊUTICO	KARLA FERNANDA DA SILVA
23808405	FARMACÊUTICO	LARISSA CADETTE DOS SANTOS
23806495	FARMACÊUTICO	LETICIA DAVIDOSKI
23810149	FARMACÊUTICO	LUANA GABRIELLI CASTELLANI GARBELLINI
23806042	FARMACÊUTICO	LUANA PAOLA HAUPENTHAL
23805453	FARMACÊUTICO	LURIAN TOMADON DE LIMA KRENKEL
23809146	FARMACÊUTICO	MARGARET NSIHITANI
23808314	FARMACÊUTICO	MARIA CAROLINA SCUIZATO HIDALGO
23809045	FARMACÊUTICO	MARIA SONIA CREMONESI
23808263	FARMACÊUTICO	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS
23807856	FARMACÊUTICO	MONICA DA SILVA CAIADO
23807454	FARMACÊUTICO	MONICA FERREIRA BRAGA DOMINGUES
23805325	FARMACÊUTICO	NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON
23805725	FARMACÊUTICO	PAULA HOSDA DE LIMA

23807897	FARMACÊUTICO	PAULO AUGUSTO MOMOLLI COSTA
23807878	FARMACÊUTICO	RENATO JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS
23810754	FARMACÊUTICO	RICHARD LINO IMENO LA ROSA
23809266	FARMACÊUTICO	ROGÉRIO LOPES SANGI
23806089	FARMACÊUTICO	SEBASTIAO DOS SANTOS ONORIO
23807213	FARMACÊUTICO	SILVANA APARECIDA DA SILVA
23806047	FARMACÊUTICO	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA
23808495	FARMACÊUTICO	THIAGO FABRIS LORASCHI
23806952	FARMACÊUTICO	VICTOR HUGO BATISTA DA SILVA
23809819	FARMACÊUTICO	VITOR CARREIRA GAIOLA
23807711	FARMACÊUTICO	WALTERLI JUSTINO DA SILVA
23808409	FARMACÊUTICO	WESLEY FELIPE MARQUES DA SILVA
23810643	FISCAL TRIBUTÁRIO	ABNER MENDONÇA FIGUEIREDO
23808035	FISCAL TRIBUTÁRIO	AGNALDO CUSTODIO FERREIRA JUNIOR
23810761	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALESSANDRO DE CARVALHO
23806511	FISCAL TRIBUTÁRIO	ANA CAROLINA ENZ
23806431	FISCAL TRIBUTÁRIO	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS
23805932	FISCAL TRIBUTÁRIO	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
23809599	FISCAL TRIBUTÁRIO	CAROLINA SILVA BERNARDA
23806503	FISCAL TRIBUTÁRIO	CASSIA PATRICIA ANDREATTA JIANELO
23806560	FISCAL TRIBUTÁRIO	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA
23810159	FISCAL TRIBUTÁRIO	CLARISSA GRAZIELA MALDANER
23806870	FISCAL TRIBUTÁRIO	EDENILZA DA LUZ SILVA BICUDO
23810041	FISCAL TRIBUTÁRIO	EDI CARLOS DE FREITAS
23810472	FISCAL TRIBUTÁRIO	EMANOELLE FERNANDA GUERRIERI
23806571	FISCAL TRIBUTÁRIO	ESTELLE JULI SANFELICE
23806666	FISCAL TRIBUTÁRIO	ESTEVAN ELEUTÉRIO TEIXEIRA
23806270	FISCAL TRIBUTÁRIO	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
23809511	FISCAL TRIBUTÁRIO	FABIO MARCELO GONÇALVES
23808672	FISCAL TRIBUTÁRIO	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA

23806164	FISCAL TRIBUTÁRIO	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
23805385	FISCAL TRIBUTÁRIO	FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
23806035	FISCAL TRIBUTÁRIO	FLAVIO FABRINI
23810755	FISCAL TRIBUTÁRIO	GABRIEL DA LUZ STEL
23805721	FISCAL TRIBUTÁRIO	GABRIEL DE COLLA DOS SANTOS
23807870	FISCAL TRIBUTÁRIO	GABRIEL LUIZ DA SILVA
23809178	FISCAL TRIBUTÁRIO	GENESIO REBOUÇAS JUNIOR
23805709	FISCAL TRIBUTÁRIO	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER
23805974	FISCAL TRIBUTÁRIO	GUILHERME DANIEL DE OLIVEIRA
23807458	FISCAL TRIBUTÁRIO	GUILHERME TARELHO DE SOUZA
23810736	FISCAL TRIBUTÁRIO	IVAN TEMPONI MIYASHIRO

23808339	FISCAL TRIBUTÁRIO	JESSICA CRISTINA VIANA
23806474	FISCAL TRIBUTÁRIO	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA
23807665	FISCAL TRIBUTÁRIO	JOAO EVILASIO BRANCO
23806110	FISCAL TRIBUTÁRIO	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23807873	FISCAL TRIBUTÁRIO	JULIANO GOMES PEREIRA
23806013	FISCAL TRIBUTÁRIO	KATYA SANTOS MARTINEZ PASCOA
23810047	FISCAL TRIBUTÁRIO	LAISA MENEGUINI DOS SANTOS
23809894	FISCAL TRIBUTÁRIO	LEONARDO MIGUEL PINHEIRO DA SILVA
23806641	FISCAL TRIBUTÁRIO	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA
23805376	FISCAL TRIBUTÁRIO	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA
23809219	FISCAL TRIBUTÁRIO	LUCIANO GONCALVES MADRUGA
23806235	FISCAL TRIBUTÁRIO	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS
23808306	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARIA GRACIELA MOREIRA
23806687	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARLON WESLEY DE SOUSA QUARESMA
23810694	FISCAL TRIBUTÁRIO	MATHEUS FELIPE CARNEIRO
23805959	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF
23805937	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATANI LIMA FLAUZINO
23808228	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATHIELLE ROSSATO BERTOLDO
23808756	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATHIELY SANCHES VICENTINO GRANDI
23807466	FISCAL TRIBUTÁRIO	NAYARA LARISSA KLAGENBERG
23810261	FISCAL TRIBUTÁRIO	NAYRA STELGER DA SILVA
23806278	FISCAL TRIBUTÁRIO	PÂMILY DOS SANTOS BARRETO
23810152	FISCAL TRIBUTÁRIO	PAOLA TORRES BALANI
23806576	FISCAL TRIBUTÁRIO	RENATO JOAQUIM PEREIRA
23810645	FISCAL TRIBUTÁRIO	RODRIGO CANALLE
23807692	FISCAL TRIBUTÁRIO	SANDRA SCIMEONI
23806458	FISCAL TRIBUTÁRIO	TAIRINE DE OLIVEIRA BARBOZA
23810425	FISCAL TRIBUTÁRIO	TIAGO FERNANDES DOMINGUES
23807725	FISCAL TRIBUTÁRIO	WALLACE GIOVANE DA SILVA
23805799	FISCAL TRIBUTÁRIO	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS
23806222	FISCAL TRIBUTÁRIO	WILLIAN DA SILVA PEREIRA
23806246	FISIOTERAPEUTA I	ALICE FRANCISCA ALBERTO
23806077	FISIOTERAPEUTA I	ALINE GOMES PEREIRA
23809991	FISIOTERAPEUTA I	AMANDA CAROLINE JORGE COMAR
23805838	FISIOTERAPEUTA I	BRUNA COSTA DE BRITO
23805573	FISIOTERAPEUTA I	BRUNA EDUARDA HAÇUL
23807580	FISIOTERAPEUTA I	DIOGO ZORTÉA LOVISON
23809318	FISIOTERAPEUTA I	ISABEL BIEGER BRUCH
23809345	FISIOTERAPEUTA I	ISADORA MOREIRA BATISTA
23808790	FISIOTERAPEUTA I	JULIA MILENA DE MELO
23810582	FISIOTERAPEUTA I	LETICIA BEZERRA BRITO

23809482	FISIOTERAPEUTA I	LUCIANE PEGO SIQUEIRA
23807690	FISIOTERAPEUTA I	LUIZ CARLOS GARCIA
23807891	FISIOTERAPEUTA I	MAIKON MURILO PEDRON
23808760	FISIOTERAPEUTA I	MARIA LUIZA DE BRITO LOPES
23808194	FISIOTERAPEUTA I	MARIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
23807647	FISIOTERAPEUTA I	MATEUS VIEIRA FURTUOSO
23808679	FISIOTERAPEUTA I	MISLAINE ALVES FERREIRA DOS SANTOS
23805431	FISIOTERAPEUTA I	NAIARA ALESSANDRA DO NASCIMENTO SCHONINGER
23809810	FISIOTERAPEUTA I	NATHALIA SANTIAGO
23808622	FISIOTERAPEUTA I	PAULO JUNIOR GRANDI
23806476	FISIOTERAPEUTA I	PEDRO IGO LOPES RIBEIRO
23808326	FISIOTERAPEUTA I	RAFAEL DE SOUZA PERERA
23807677	FISIOTERAPEUTA I	RÉGIS CARDOSO DE MEDEIROS
23810642	FISIOTERAPEUTA I	SHEILA BROGNOLI COATTI
23810105	FISIOTERAPEUTA I	STHEFANYE MARIANO RIGOTTO
23809754	FISIOTERAPEUTA I	THALITA KLACZIK DE MATOS
23807448	FISIOTERAPEUTA I	THAMIRES DA SILVA PEREIRA
23808967	FISIOTERAPEUTA I	VANESSA STEVANATO
23809257	FISIOTERAPEUTA I	WILLIAM HENRIQUE BATTISTI
23806544	FISIOTERAPEUTA II	ALINE GOMES PEREIRA
23805574	FISIOTERAPEUTA II	BRUNA EDUARDA HAÇUL
23806219	FISIOTERAPEUTA II	CAROLINE RODRIGUES LYRA LUNA
23810151	FISIOTERAPEUTA II	ENIO HENRIQUE VAZATA
23810488	FISIOTERAPEUTA II	GABRIELA DE OLIVEIRA LIZOT
23807906	FISIOTERAPEUTA II	GABRIELA GEORGIA BARBOSA ROSSI DA SILVA
23810336	FISIOTERAPEUTA II	GABRIELI BLUM
23809468	FISIOTERAPEUTA II	GIULIA LUISA GROFF
23807522	FISIOTERAPEUTA II	HELOÍSA FRANCESCHINI VENDRUSCOLO
23808601	FISIOTERAPEUTA II	JAQUELINE DE ARAUJO PIRES
23809531	FISIOTERAPEUTA II	JOÃO ANTONIO BALSAN MIRA
23810295	FISIOTERAPEUTA II	JONATAN DOUGLAS ROSA ARANA

23809830	FISIOTERAPEUTA II	JULIA MARIA LAMARQUE
23810111	FISIOTERAPEUTA II	LETICIA BEZERRA BRITO
23808774	FISIOTERAPEUTA II	LISANDRA BARROS SCHULTZ
23808992	FISIOTERAPEUTA II	MAIKON MURILO PEDRON
23806610	FISIOTERAPEUTA II	MARCIA ROSILENE RAMPIN
23808394	FISIOTERAPEUTA II	MARIA RITA BRANDÃO
23806025	FISIOTERAPEUTA II	MAXWILLIAN PERANDRÉ BARBARA GASPAR
23807642	FISIOTERAPEUTA II	PÂMELA GIOVANA HOTZ
23809525	FISIOTERAPEUTA II	RENATHA LETHICIA REMPEL
23808586	FISIOTERAPEUTA II	THIAGO PICININI DAL VESCO

23809274	FISIOTERAPEUTA II	WILLIAM AVANCI DE OLIVEIRA
23807104	FONOAUDIÓLOGO I	ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA SANTOS
23807421	FONOAUDIÓLOGO I	DAMARIS RODRIGUES DA SILVA
23806720	FONOAUDIÓLOGO I	ELIARA DE LIMA DA SILVA
23810341	FONOAUDIÓLOGO I	JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES
23807033	FONOAUDIÓLOGO I	JANAINA ULRICH JENSEN
23807424	FONOAUDIÓLOGO I	JEFERSON MARQUES BONIFÁCIO
23808205	FONOAUDIÓLOGO I	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA
23809303	FONOAUDIÓLOGO I	SANDRA CRISTINA MARTINS
23809806	FONOAUDIÓLOGO II	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS
23809246	FONOAUDIÓLOGO II	ERICA REGINA JACOBOSKI NOGUEIRA
23805522	FONOAUDIÓLOGO II	JAQUELINE BATISTA DINIZ GONÇALVES
23809700	FONOAUDIÓLOGO II	JENIFER VITORIA FAILA
23808196	FONOAUDIÓLOGO II	LAÍS EDUARDA DE OLIVEIRA
23807474	FONOAUDIÓLOGO II	LARIANY FANTI FERRARINI
23808786	FONOAUDIÓLOGO II	PATRICIA GUIDARINI DOS SANTOS
23808595	FONOAUDIÓLOGO II	SUZY SAMPAIO FARIAS DIAS
23806063	FONOAUDIÓLOGO II	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE
23810560	MECÂNICO	ALISSON COUTINHO DOS SANTOS
23808414	MECÂNICO	ANDERSON DEBORTOLI LECZYNSKI
23809326	MECÂNICO	BRUNO RODRIGUES DE JESUS
23809353	MECÂNICO	BRUNO RODRIGUES SCARPETA
23808319	MECÂNICO	FRANCISCO LINO DA SILVA JUNIOR
23809686	MECÂNICO	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SILVA
23805891	MECÂNICO	WANDER TOMADON DE LIMA
23808504	MÉDICO GENERALISTA I	ALESSANDRA CRISTINE OLIVEIRA
23808671	MÉDICO GENERALISTA I	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN
23809879	MÉDICO GENERALISTA I	ALLANA CAROLINE BONANCIN CARRILHO
23809995	MÉDICO GENERALISTA I	ANA CAROLINA VIEIRA DUARTE DE SOUZA
23809418	MÉDICO GENERALISTA I	ANA KARLA LOPES
23805601	MÉDICO GENERALISTA I	ANANDA VALQUIRIA MOURA DOS SANTOS
23809942	MÉDICO GENERALISTA I	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR
23809849	MÉDICO GENERALISTA I	ARTHUR DUARTE FERNANDES
23805533	MÉDICO GENERALISTA I	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
23807674	MÉDICO GENERALISTA I	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN
23810086	MÉDICO GENERALISTA I	BRUNA ALVES GABRIEL
23805580	MÉDICO GENERALISTA I	CAMILA JULIANA DE CASTILHA
23809360	MÉDICO GENERALISTA I	CAMILLA ROMAN
23810400	MÉDICO GENERALISTA I	CARLOS DANIEL BREDOW
23806808	MÉDICO GENERALISTA I	CARLOS HENRIQUE APOLUCENO DE SOUZA
23806686	MÉDICO GENERALISTA I	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA

23809591	MÉDICO GENERALISTA I	CÍNTIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA
23805896	MÉDICO GENERALISTA I	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA
23810376	MÉDICO GENERALISTA I	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO
23806706	MÉDICO GENERALISTA I	DANIELA DE CAMPOS PERIN
23805902	MÉDICO GENERALISTA I	DANIELA VIEIRA DE PAULA
23810416	MÉDICO GENERALISTA I	DANIELLE RODRIGUES DDA SILVA
23808949	MÉDICO GENERALISTA I	DENER JOASEIRO BACHIEGA
23810391	MÉDICO GENERALISTA I	EDGAR PEREIRA
23809358	MÉDICO GENERALISTA I	EDUARDA MARCOMINI DA SILVA
23807344	MÉDICO GENERALISTA I	EDUARDO FLORES DA FONSECA
23810485	MÉDICO GENERALISTA I	EDUARDO PINTO CONCEICAO
23809099	MÉDICO GENERALISTA I	FABIANA CORREA NOGUEIRA LATRONICO
23810305	MÉDICO GENERALISTA I	FABIO COSTENARO
23808754	MÉDICO GENERALISTA I	FERNANDA COVALTCHUK CALIXTO
23808420	MÉDICO GENERALISTA I	FERNANDA YUKARI TANAKA DE MELO
23806249	MÉDICO GENERALISTA I	FERNANDO MITSUHIRO FUSANO
23810612	MÉDICO GENERALISTA I	GABRIEL AUGUSTO GARCIA AIRES
23807880	MÉDICO GENERALISTA I	GABRIEL TRENTIM GOMES FARIA
23809067	MÉDICO GENERALISTA I	GABRIELLA SILVA SOARES
23805397	MÉDICO GENERALISTA I	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI
23808393	MÉDICO GENERALISTA I	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK
23808986	MÉDICO GENERALISTA I	GIULIA WICHOSKI CAMPIOL
23805826	MÉDICO GENERALISTA I	GUILHERME AUGUSTO DE BORBA
23805649	MÉDICO GENERALISTA I	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL
23805918	MÉDICO GENERALISTA I	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23810533	MÉDICO GENERALISTA I	HENRIQUE LEONARDO DIAS
23806907	MÉDICO GENERALISTA I	INARA BOLONHEZI MORAES
23806565	MÉDICO GENERALISTA I	ISABELA DONIN BERTICELLI
23806797	MÉDICO GENERALISTA I	JEAN CARLOS BEZ FONTANA
23809050	MÉDICO GENERALISTA I	JOÃO RICARDO CARMO
23808186	MÉDICO GENERALISTA I	JONATA MARCIEL MARTINS FERREIRA
23807933	MÉDICO GENERALISTA I	JULIA SALES LEHMKUHL

23810067	MÉDICO GENERALISTA I	JULIANA EMI SHIMABUKURO
23807942	MÉDICO GENERALISTA I	KARLA RAFAELA DE SOUZA ANDERSON
23808505	MÉDICO GENERALISTA I	LARA AUANA DA ROSA
23809324	MÉDICO GENERALISTA I	LARISSA GIOVANA DA SILVA PORTO
23810503	MÉDICO GENERALISTA I	LAURA HELENA MARCON TEIXEIRA
23805402	MÉDICO GENERALISTA I	LAURA MACEDO LINHARES
23806095	MÉDICO GENERALISTA I	LETÍCIA CASALLI COUTO
23807205	MÉDICO GENERALISTA I	LETICIA VOIGT
23807467	MÉDICO GENERALISTA I	LUCAS CABRIANA FAJARDO

23809785	MÉDICO GENERALISTA I	LUCAS TOMAZ BARROS
23806568	MÉDICO GENERALISTA I	LUCAS VIEIRA DE PINHA MEIRA
23810536	MÉDICO GENERALISTA I	LUIS HENRIQUE SOARES
23810116	MÉDICO GENERALISTA I	MAICON JUNIOR MILANI
23807726	MÉDICO GENERALISTA I	MARCO ANTONIO ROZANTE JORDEN
23810161	MÉDICO GENERALISTA I	MARIA EDUARDA DIAS BERGAMO
23810415	MÉDICO GENERALISTA I	MARIA FERNANDA FACHINETTI DE PÁDUA
23808074	MÉDICO GENERALISTA I	MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA
23807021	MÉDICO GENERALISTA I	MARIANA PIANO VARGAS
23810395	MÉDICO GENERALISTA I	MATHEUS PEREIRA RIBEIRO DE SENA SILVESTRE
23808294	MÉDICO GENERALISTA I	MAURO GESTER DA FONSECA
23810216	MÉDICO GENERALISTA I	MOISES GOMES PEREIRA JUNIOR
23806464	MÉDICO GENERALISTA I	NATALIA MAGAGNIN SILVA
23806294	MÉDICO GENERALISTA I	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA
23807932	MÉDICO GENERALISTA I	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA ALVES
23808951	MÉDICO GENERALISTA I	NATHÁLIA ALMEIDA DOS SANTOS
23809380	MÉDICO GENERALISTA I	NICOLY CAVALHEIRO MACHADO
23806966	MÉDICO GENERALISTA I	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON
23806104	MÉDICO GENERALISTA I	PAULO VITOR VICENTE ROSADO
23808426	MÉDICO GENERALISTA I	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO
23809201	MÉDICO GENERALISTA I	RAYANA ENDY MAZIERO
23807295	MÉDICO GENERALISTA I	RENAN GONÇALVES DE LIMA
23809627	MÉDICO GENERALISTA I	ROBERTO MACEDO CRUZ
23808024	MÉDICO GENERALISTA I	ROSANA BURATTO
23809240	MÉDICO GENERALISTA I	SUELI MARI TAKAHASI
23810301	MÉDICO GENERALISTA I	THALES DE SOUZA LIMA
23809903	MÉDICO GENERALISTA I	VICTOR EDUARDO KAYSER TORRES DOS REIS
23809638	MÉDICO GENERALISTA I	VICTOR SOUZA DACROCE
23805407	MÉDICO GENERALISTA I	VITOR DIAS ESPINDOLA
23809974	MÉDICO GENERALISTA I	VIVIANE YUMI SONODA
23807854	MÉDICO GENERALISTA I	ZELIO REIS NHEPES
23810218	MÉDICO GENERALISTA II	ALAN SALES MARTINS
23809125	MÉDICO GENERALISTA II	ALEXIA CRISTINE OLIVEIRA ROCHA
23809421	MÉDICO GENERALISTA II	ANA CAROLINA WAGNER
23806832	MÉDICO GENERALISTA II	ANA HELOISA CRUZ RODRIGUES
23810008	MÉDICO GENERALISTA II	ANA PAULA MUCHIUTTI
23806453	MÉDICO GENERALISTA II	ANDRE KAISER
23809930	MÉDICO GENERALISTA II	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR
23810165	MÉDICO GENERALISTA II	ANDRYELA TAUANA BRESOLIN
23807999	MÉDICO GENERALISTA II	ANNA CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES
23807750	MÉDICO GENERALISTA II	ANTÔNIO CARLOS DIAS E SILVA

23806767	MÉDICO GENERALISTA II	ARLINDO BRUNO CAMARGO
23805318	MÉDICO GENERALISTA II	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE
23810031	MÉDICO GENERALISTA II	ASSIA JIHAD JOMAA
23805535	MÉDICO GENERALISTA II	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
23810390	MÉDICO GENERALISTA II	AYLA SOLANO MARQUES
23810396	MÉDICO GENERALISTA II	BARBARA BREDOOW
23805295	MÉDICO GENERALISTA II	BARBARA COSTA RIGOLON
23806983	MÉDICO GENERALISTA II	BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT
23810558	MÉDICO GENERALISTA II	CAMILA FRANCKE MOREIRA DE JESUS
23807149	MÉDICO GENERALISTA II	CAMILA NAZARIO APARECIDO
23805302	MÉDICO GENERALISTA II	CARLA MARIA DO NASCIMENTO
23806300	MÉDICO GENERALISTA II	CARLOS DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO
23806990	MÉDICO GENERALISTA II	CARLOS RODOLFO ZANATO TURECK
23805501	MÉDICO GENERALISTA II	CRISTIANE BRAZ CANDIDO
23807135	MÉDICO GENERALISTA II	CRISTIANO JOSÉ COSTENARO DA SILVA
23809170	MÉDICO GENERALISTA II	DAIANY ALZIRA SILVEIRA
23805618	MÉDICO GENERALISTA II	DANYELLE CRISTINA DIOSI
23805764	MÉDICO GENERALISTA II	EDUARDA VIEIRA SIMÕES DE LIMA
23810229	MÉDICO GENERALISTA II	EDUARDO HENRIQUE DARODDA
23808392	MÉDICO GENERALISTA II	ELISANA LARISSA ABEL
23809097	MÉDICO GENERALISTA II	ELLEN NAIARA FERNANDES
23805269	MÉDICO GENERALISTA II	ELVIS CUNHA COTRIM RIBEIRO
23806362	MÉDICO GENERALISTA II	ERNESTO VALDES GORDILLO
23807363	MÉDICO GENERALISTA II	FABIANA MENDES SEVERINO STELGER
23808575	MÉDICO GENERALISTA II	FABIANO ENGEL MOLINA
23809977	MÉDICO GENERALISTA II	FABIANO SIMÕES SALVADOR
23806247	MÉDICO GENERALISTA II	FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE
23808806	MÉDICO GENERALISTA II	FELIPE YUDI MARCINIARAKI
23806248	MÉDICO GENERALISTA II	FERNANDO MITSUHIRO FUSANO
23810406	MÉDICO GENERALISTA II	GABRIEL DE SOUZA CRUZ
23807187	MÉDICO GENERALISTA II	GABRIEL TURRA KUCHINISKI
23806971	MÉDICO GENERALISTA II	GABRIELA VAROLO LOZANO
23808615	MÉDICO GENERALISTA II	GEOVANA DIAS SALVADOR

23809251	MÉDICO GENERALISTA II	GEOVANI MARCOS BARBOSA CERQUEIRA
23806416	MÉDICO GENERALISTA II	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA
23806349	MÉDICO GENERALISTA II	GUSTAVO HENRIQUE BARACA SANVEZZO
23807240	MÉDICO GENERALISTA II	HELIO BORELI FAVERO
23810549	MÉDICO GENERALISTA II	HENRIQUE CASSOL DE OLIVEIRA
23805919	MÉDICO GENERALISTA II	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23809947	MÉDICO GENERALISTA II	HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ
23809878	MÉDICO GENERALISTA II	IGOR TAKAKAZU RIBAS ASATO

23807756	MÉDICO GENERALISTA II	ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
23809212	MÉDICO GENERALISTA II	IORRANA MOREIRA BATISTA
23806059	MÉDICO GENERALISTA II	ISABELA ALENCAR BORDIN
23809503	MÉDICO GENERALISTA II	ISABELE DALLACORT
23810579	MÉDICO GENERALISTA II	ISADORA ORIGE RAUEN
23808514	MÉDICO GENERALISTA II	JÉSSICA JOSIANE VARGAS PEREIRA
23808929	MÉDICO GENERALISTA II	JESUS FERNANDO PADILLA RODRIGUEZ
23806768	MÉDICO GENERALISTA II	JOANA ROSA RODRIGUES
23809051	MÉDICO GENERALISTA II	JOÃO RICARDO CARMO
23808940	MÉDICO GENERALISTA II	JOÃO VICTOR MENDES MOLINA
23806448	MÉDICO GENERALISTA II	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
23810355	MÉDICO GENERALISTA II	JOSEILTON SOARES DA SILVA
23810459	MÉDICO GENERALISTA II	JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA
23810114	MÉDICO GENERALISTA II	KARISTON EGER DOS SANTOS
23809280	MÉDICO GENERALISTA II	KATRINE DE SOUZA FERREIRA
23809803	MÉDICO GENERALISTA II	KESSIA ALLANA BAIOTTO
23806671	MÉDICO GENERALISTA II	KEZIA DA SILVA LIMA
23809741	MÉDICO GENERALISTA II	LARISSA BARBOSA DA SILVA
23810438	MÉDICO GENERALISTA II	LARYSSA CANO LAVERDE
23806387	MÉDICO GENERALISTA II	LAUANY DE SOUZA WAGNER
23809556	MÉDICO GENERALISTA II	LEONARDO DIAS DA SILVA TEMISTOCLE
23808706	MÉDICO GENERALISTA II	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO
23805897	MÉDICO GENERALISTA II	LETICIA HELENA DOS REIS SILVA
23807657	MÉDICO GENERALISTA II	LETICIA PEREIRA ARCE
23808755	MÉDICO GENERALISTA II	LHAIS CAROLINE MARCOMINI DA SILVA
23806432	MÉDICO GENERALISTA II	LILLIAN KARLA BERTACCHINI MOREIRA SILVA
23808638	MÉDICO GENERALISTA II	LUCAS MOTTA PÁZ
23808690	MÉDICO GENERALISTA II	LUIZ AURÉLIO MARIUSSI
23807578	MÉDICO GENERALISTA II	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO
23807784	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI
23810451	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA FERNANDA PAREJA RIBEIRO
23808639	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA GABRIELA ALVES
23809077	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN
23807255	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA LUIZA RODRIGUES MIGUEL
23810449	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA PAULA BERNARDES VIEIRA ROSA
23809574	MÉDICO GENERALISTA II	MARIANA ELISABET SILVA LOPES
23808006	MÉDICO GENERALISTA II	MARIANA MORENO DELAI
23808912	MÉDICO GENERALISTA II	MARIANA RITTER NIZER
23810669	MÉDICO GENERALISTA II	MARIANA ZANARDI SARAGOSA
23805516	MÉDICO GENERALISTA II	MARICEL TORRES MORAN
23807265	MÉDICO GENERALISTA II	MARILUCE SCHNEIKER MORENO

23806890	MÉDICO GENERALISTA II	MATHEUS ALEIXO DA COSTA
23809559	MÉDICO GENERALISTA II	MATHEUS LEANDRO ANTES
23808739	MÉDICO GENERALISTA II	MAYARA CRISTINA DE MATOS LUCAS SERVIN
23806783	MÉDICO GENERALISTA II	MICHELLE BORCATH DE LARA
23810544	MÉDICO GENERALISTA II	NATALIA MENDES GAMARRA DA SILVA PINTO
23807183	MÉDICO GENERALISTA II	NATALIE MEIRELES DA SILVA
23806711	MÉDICO GENERALISTA II	NATANA DE MORAIS RAMOS
23810381	MÉDICO GENERALISTA II	NATHALYA CAMILA CRUZ GUERRA CORREA
23809383	MÉDICO GENERALISTA II	NYCOLAS CAVALHEIRO MACHADO
23807523	MÉDICO GENERALISTA II	PABLO BONAN
23807552	MÉDICO GENERALISTA II	PAOLA LIS OCHIAL DE BARROS
23808740	MÉDICO GENERALISTA II	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA
23806483	MÉDICO GENERALISTA II	PAULO DO NASCIMENTO BJORN LUND LARSEN
23809328	MÉDICO GENERALISTA II	PEDRO GUILHERME ARANTES SIQUEIRA
23808258	MÉDICO GENERALISTA II	RAFAEL COAN SARDINHA PONTES
23810088	MÉDICO GENERALISTA II	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA
23809481	MÉDICO GENERALISTA II	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO
23810405	MÉDICO GENERALISTA II	RAFAELA DA CUNHA BASTOS
23810671	MÉDICO GENERALISTA II	RANAN MARTINEZ TRIVELATO
23805435	MÉDICO GENERALISTA II	RAYAN LUCAS DE CASTRO ANES
23806252	MÉDICO GENERALISTA II	RAYSSA CRISTINA SOUZA
23808210	MÉDICO GENERALISTA II	REINALDO AUGUSTO GOMES
23807010	MÉDICO GENERALISTA II	REINALDO SMANIOTTO
23807549	MÉDICO GENERALISTA II	RENATA DOMENES JOSÉ
23805890	MÉDICO GENERALISTA II	ROBERTO GUERRERO DELGADO
23808467	MÉDICO GENERALISTA II	RODRIGO SEGALLA
23807577	MÉDICO GENERALISTA II	ROSANA DE FATIMA NEZIO BRITO
23809060	MÉDICO GENERALISTA II	RUBER GLAUBER BATISTA DE ANDRADE
23810225	MÉDICO GENERALISTA II	SAMANTA DA SILVA DE JESUS
23806691	MÉDICO GENERALISTA II	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA
23806182	MÉDICO GENERALISTA II	SIDNEIA NASCIMENTO
23809008	MÉDICO GENERALISTA II	SILVANIA OLIVEIRA ESTEVES
23806088	MÉDICO GENERALISTA II	TAISA YAMAGUCHI
23810767	MÉDICO GENERALISTA II	TATIANA HONÓRIO GARCIA

23809943	MÉDICO GENERALISTA II	TATIANE FERNANDES AMORIM
23808082	MÉDICO GENERALISTA II	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA
23805780	MÉDICO GENERALISTA II	TAYANE VILAS BOAS RIOS
23808907	MÉDICO GENERALISTA II	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
23805403	MÉDICO GENERALISTA II	VITOR DIAS ESPINDOLA
23810087	MÉDICO GENERALISTA II	VIVIANE VARGAS FERNANDES
23809916	MÉDICO GENERALISTA II	WALVONVITIS BAES RODRIGUES

23807648	MÉDICO GENERALISTA II	WANGLER ALBERSON ALVES DE AZEVEDO
23807136	MÉDICO GENERALISTA II	WELLINTON FAGNER FURLANETTO
23810530	MÉDICO GENERALISTA II	ZAENNY DE SOUSA MORAIS
23809750	MÉDICO GENERALISTA III	ADILSON GABRIEL FARIAS
23808604	MÉDICO GENERALISTA III	AGATHA ROSEMBARQUE MEZA
23805858	MÉDICO GENERALISTA III	ALEXANDRE YOSHIMITSU TAGUTI
23809260	MÉDICO GENERALISTA III	AMANDA NICOLY VELOSKI PERETO
23807706	MÉDICO GENERALISTA III	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA
23810424	MÉDICO GENERALISTA III	AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR
23809799	MÉDICO GENERALISTA III	ANA MARIA SILVA LIMA
23810699	MÉDICO GENERALISTA III	ANA VITÓRIA LIMA DETONI
23809933	MÉDICO GENERALISTA III	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR
23805917	MÉDICO GENERALISTA III	ANNE CAROLINE BORESKE DOS SANTOS
23809603	MÉDICO GENERALISTA III	ANTONIO JORGE DOS SANTOS JUNIOR
23805537	MÉDICO GENERALISTA III	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
23807145	MÉDICO GENERALISTA III	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA
23807974	MÉDICO GENERALISTA III	BRUNO LUIS PINTO MOURA
23806895	MÉDICO GENERALISTA III	BRUNO TAIKI TAKAHASI
23810278	MÉDICO GENERALISTA III	CAMILA MOREIRA BARBOSA
23808178	MÉDICO GENERALISTA III	CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE
23810349	MÉDICO GENERALISTA III	DANIEL VIEIRA DA CRUZ
23809086	MÉDICO GENERALISTA III	DAYANA PARDO MEJIAS
23810091	MÉDICO GENERALISTA III	DEBORA FERNANDA DIAS
23807170	MÉDICO GENERALISTA III	DIOGO FERNANDO DA ROSA
23807180	MÉDICO GENERALISTA III	EDUARDO ALMEIDA SOUSA ALMEIDA SOUSA
23808948	MÉDICO GENERALISTA III	EDUARDO LUIZ SPESSATTO RENOSTO
23810010	MÉDICO GENERALISTA III	ELOARA DA SILVA FRAILE GOMES
23807090	MÉDICO GENERALISTA III	EMANUELI SAUERESSIG
23809100	MÉDICO GENERALISTA III	FABIANA CORREA NOGUEIRA LATRONICO
23810352	MÉDICO GENERALISTA III	FABIO COSTENARO
23809485	MÉDICO GENERALISTA III	FERNANDO GABRIEL FREDDO PERUFFO
23807583	MÉDICO GENERALISTA III	FLAVIO EMMANUEL BAQUEIRO COSTA
23808283	MÉDICO GENERALISTA III	FLAVIO TAVARES LEITE
23809922	MÉDICO GENERALISTA III	FRANCIELI MANICA
23806302	MÉDICO GENERALISTA III	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JÚNIOR
23809975	MÉDICO GENERALISTA III	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
23809648	MÉDICO GENERALISTA III	GABRIELA BORDIGNON
23806030	MÉDICO GENERALISTA III	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI
23810002	MÉDICO GENERALISTA III	GABRIELLI PARZIANELLO
23809972	MÉDICO GENERALISTA III	GIULIA LARGURA PACHECO DE ANDRADE
23809635	MÉDICO GENERALISTA III	GIULIANA ROSSATO BIEZUS

23809680	MÉDICO GENERALISTA III	GUILHERME DE LIMA SCHWAIKARTT
23806193	MÉDICO GENERALISTA III	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL
23810745	MÉDICO GENERALISTA III	HELOÍSA COLONHEIS MAXIMIANO
23810487	MÉDICO GENERALISTA III	HENRIQUE BATISTA ARAUJO SANTOS
23805920	MÉDICO GENERALISTA III	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23808642	MÉDICO GENERALISTA III	ISABELA FARIAS MARQUES
23807064	MÉDICO GENERALISTA III	ISABELE CRISTYNE FOGAÇA DOS SANTOS ADAME
23809544	MÉDICO GENERALISTA III	ISABELLE ARYSSA NAKANISHI
23806819	MÉDICO GENERALISTA III	ISADORA SALDANHA GAZIM
23808317	MÉDICO GENERALISTA III	IVAI PINHEIRO DA SILVA
23810428	MÉDICO GENERALISTA III	JANIELE STAIA NOV SCHINDLER
23808347	MÉDICO GENERALISTA III	JOANA MARTINS PACHECO
23810257	MÉDICO GENERALISTA III	JOÃO PEDRO BENTO CREPUSCULI
23809052	MÉDICO GENERALISTA III	JOÃO RICARDO CARMO
23808275	MÉDICO GENERALISTA III	JOSANE MARIA BATISTA SILVA DE SOUZA
23809755	MÉDICO GENERALISTA III	JOSE RAPHAEL PINTO GONCALVES
23805382	MÉDICO GENERALISTA III	JULIA GABRIELA FRANCK
23807936	MÉDICO GENERALISTA III	JULIANA TADEU THOME
23806857	MÉDICO GENERALISTA III	KAREL MOLA TELLEZ
23810710	MÉDICO GENERALISTA III	KETELYN VITÓRIA BORTOLO
23806020	MÉDICO GENERALISTA III	LARISSA ROCHA ALMEIDA
23806398	MÉDICO GENERALISTA III	LAUREN VALENTINA PERES TIMM
23810308	MÉDICO GENERALISTA III	LEONARDO GAUGINSKI MARCHETTI
23809079	MÉDICO GENERALISTA III	LETHICIA FERRARIN
23809523	MÉDICO GENERALISTA III	LETICIA YUMI WATANABE VEQUIATO
23808230	MÉDICO GENERALISTA III	LORENA RODRIGUES DOS SANTOS
23808878	MÉDICO GENERALISTA III	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES
23805309	MÉDICO GENERALISTA III	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS
23807242	MÉDICO GENERALISTA III	MANOELA LOURDES DOS SANTOS
23810362	MÉDICO GENERALISTA III	MARCELLY PEREIRA PACHECO
23806179	MÉDICO GENERALISTA III	MARCELO FIGUEIRA ERHARDT
23810160	MÉDICO GENERALISTA III	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK
23809398	MÉDICO GENERALISTA III	MARCUS VINICIUS ZORZELA OLIVEIRA NEVES
23810230	MÉDICO GENERALISTA III	MARIANA FABRIS VICENTE
23806577	MÉDICO GENERALISTA III	MARINA GABRIELA BEUREN HENTGES

23805612	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS BONZANINI
23809119	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS HENRIQUE SANCHES GONCALVES
23810522	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS NARDES
23808737	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS RAMOS PINTO
23805583	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS ZAGO
23807246	MÉDICO GENERALISTA III	MAYARA MICHAELLE VILAS BOAS VOLPATO

23805532	MÉDICO GENERALISTA III	MAYRA SANTOS DE LIMA
23806100	MÉDICO GENERALISTA III	MIRIAN GRASIELE DE BORTOLI
23809978	MÉDICO GENERALISTA III	MIRNA ISABEL CANO AQUINO
23810201	MÉDICO GENERALISTA III	MOISES GOMES PEREIRA JUNIOR
23809621	MÉDICO GENERALISTA III	NILTON CESAR ALVES
23808652	MÉDICO GENERALISTA III	OCIMAR PARANHOS SANTANA
23809899	MÉDICO GENERALISTA III	PATRICK GUILHERME SCHNEIDER
23807748	MÉDICO GENERALISTA III	PAULO ESPINDOLA DE ALMEIDA
23806765	MÉDICO GENERALISTA III	PEDRO GUILHERME STRAESSER
23809259	MÉDICO GENERALISTA III	PEDRO GUSTAVO MASSING
23809340	MÉDICO GENERALISTA III	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA
23808008	MÉDICO GENERALISTA III	ROBERTO CAMILO TADEU PRADO
23809552	MÉDICO GENERALISTA III	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA
23807313	MÉDICO GENERALISTA III	SAMARA REGINA BORSSOI
23808302	MÉDICO GENERALISTA III	SAMARA YASMIN ABDALLAH
23809772	MÉDICO GENERALISTA III	SAMUEL GUARNIERI GRANERO
23807390	MÉDICO GENERALISTA III	SAMYR GONÇALVES DOMINGOS
23810657	MÉDICO GENERALISTA III	SILVIO TAVARES NETO
23810385	MÉDICO GENERALISTA III	TAÍS DA SILVA SCHMIDT
23807653	MÉDICO GENERALISTA III	URBEILTON LIMA DE FRANÇA
23809177	MÉDICO GENERALISTA III	VALTER OLIVEIRA DA SILVA
23808315	MÉDICO GENERALISTA III	VANCLEIA DE CARVALHO
23807304	MÉDICO GENERALISTA III	VANESSA SCHIAVO
23806283	MÉDICO GENERALISTA III	VEREDIANA DA SILVA
23806330	MÉDICO GENERALISTA III	VITOR HUGO NERES GOVEIA
23810546	MÉDICO GENERALISTA III	WANDERSON WRUK
23810764	MÉDICO GENERALISTA III	YAN MATHEUS TANAKA
23805474	MÉDICO GENERALISTA IV	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE
23808300	MÉDICO GENERALISTA IV	ALNO POIARES VIEIRA
23807935	MÉDICO GENERALISTA IV	AMANDA CRISTINA POHL
23806192	MÉDICO GENERALISTA IV	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI
23809587	MÉDICO GENERALISTA IV	AMAUURI NERE DOS SANTOS
23805541	MÉDICO GENERALISTA IV	ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA
23809350	MÉDICO GENERALISTA IV	ANA CLAUDIA BOTURA
23810075	MÉDICO GENERALISTA IV	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI
23805538	MÉDICO GENERALISTA IV	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
23809547	MÉDICO GENERALISTA IV	AUGUSTO FERNANDES CHAVES
23807614	MÉDICO GENERALISTA IV	BIANCA DESIREE SOUZA SABBAG
23810647	MÉDICO GENERALISTA IV	BRENO EMANUEL SANTANA REGO
23810207	MÉDICO GENERALISTA IV	CRISTIANE RIBEIRO
23810423	MÉDICO GENERALISTA IV	DAIANA ZUBKO LUCAS

23810599	MÉDICO GENERALISTA IV	DANIELE HERMES
23809861	MÉDICO GENERALISTA IV	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA
23808322	MÉDICO GENERALISTA IV	ERMERSON MACHADO TIMM
23806746	MÉDICO GENERALISTA IV	FLÁVIA POLATTO PEPECE
23807709	MÉDICO GENERALISTA IV	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO
23810326	MÉDICO GENERALISTA IV	GABRIELLA FÁTIMA GASPERINI
23808097	MÉDICO GENERALISTA IV	GABRIELLA SIMÕES WALTER
23807191	MÉDICO GENERALISTA IV	GIORDANO CARLO PAIOLA
23809683	MÉDICO GENERALISTA IV	GUSTAVO NIENKOETTER SPONCHIADO
23809704	MÉDICO GENERALISTA IV	GUSTAVO SILVA SANTOS
23806194	MÉDICO GENERALISTA IV	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL
23805921	MÉDICO GENERALISTA IV	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23810310	MÉDICO GENERALISTA IV	HEVERTON BERRI
23810661	MÉDICO GENERALISTA IV	INGRID CARA LIMA
23808207	MÉDICO GENERALISTA IV	ISAAC CARVALHO HOFFMANN
23810465	MÉDICO GENERALISTA IV	JANETE GUATIERRI ALVES
23807715	MÉDICO GENERALISTA IV	JAQUELINE DA SILVA CAIADO
23809186	MÉDICO GENERALISTA IV	JAQUELINE DANIELE BATISTA DE SOUZA
23809676	MÉDICO GENERALISTA IV	JOÃO VICTOR LAZZARETTIO
23805512	MÉDICO GENERALISTA IV	JÚLIA BORTOLOZZO CAZARI
23810726	MÉDICO GENERALISTA IV	KAOANNA TAYNARA DOS ANJOS DA SILVA
23809189	MÉDICO GENERALISTA IV	KARLA LUIZA MAYER
23810402	MÉDICO GENERALISTA IV	KAROLINE AUDRIAN PEGORARO
23809639	MÉDICO GENERALISTA IV	KAWAN SOUZA FURIO
23809278	MÉDICO GENERALISTA IV	KELLY CRISTINA AGOSTINI
23810500	MÉDICO GENERALISTA IV	LARISSA CARRIAO JANEIRO
23810039	MÉDICO GENERALISTA IV	LAURA BEATRIZ SEGAT
23808245	MÉDICO GENERALISTA IV	LUCAS CASSIANO CORDOVA
23809493	MÉDICO GENERALISTA IV	MARIA IZABEL DE MATOS SANTANA PIFFER MARTINS
23805989	MÉDICO GENERALISTA IV	MARLENE JULIA DA SILVA
23810316	MÉDICO GENERALISTA IV	MATEUS DAMASCENO APPEL
23810504	MÉDICO GENERALISTA IV	MATHEUS PEREIRA GUARINI
23807314	MÉDICO GENERALISTA IV	MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN
23809719	MÉDICO GENERALISTA IV	MELLINA CLAPIS DE ASSIS
23810210	MÉDICO GENERALISTA IV	MOISES GOMES PEREIRA JUNIOR
23810311	MÉDICO GENERALISTA IV	MYLENA DE OLIVEIRA

23805907	MÉDICO GENERALISTA IV	NATALIA GURGEL DO CARMO
23809352	MÉDICO GENERALISTA IV	NATALIA MALINOSKI FRANCO
23808297	MÉDICO GENERALISTA IV	PATRICIA RODRIGUES MELO
23809681	MÉDICO GENERALISTA IV	PAULO LUIZ DA CUNHA JUNIOR
23808510	MÉDICO GENERALISTA IV	RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA

23805686	MÉDICO GENERALISTA IV	SERGIO GABRIEL GERONAZZO
23810409	MÉDICO GENERALISTA IV	TAÍS DA SILVA SCHMIDT
23805909	MÉDICO GENERALISTA IV	TIAGO ARNECKE PEREIRA
23807877	MÉDICO GENERALISTA IV	TIAGO SOARES OBARA
23809454	MÉDICO GENERALISTA IV	VAGNER FAGNANI LINARTEVICH
23807435	MÉDICO GENERALISTA IV	VALDEMAR ARTMANN JUNIOR
23808969	MÉDICO GENERALISTA IV	VICTOR FAJARDO BORTOLI
23810135	MÉDICO GENERALISTA IV	VICTOR MARCELO DRESCH
23805788	MÉDICO GENERALISTA IV	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS
23805701	MÉDICO GENERALISTA IV	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA
23805597	MÉDICO GENERALISTA IV	YARA LUIZA DONDONI CELONI
23809836	MÉDICO GENERALISTA V	ADRIANA SUEMI YASSUE
23807301	MÉDICO GENERALISTA V	ALISSON JOSE FRANCO DE SOUZA
23808494	MÉDICO GENERALISTA V	AMANDA CAROLYNE CAETANO ALVES
23806858	MÉDICO GENERALISTA V	AMANDA ROSA
23809467	MÉDICO GENERALISTA V	ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO
23808890	MÉDICO GENERALISTA V	ANA TEREZA PEREIRA
23809602	MÉDICO GENERALISTA V	ANNA LUIZA SABOYA PERUZZO
23805539	MÉDICO GENERALISTA V	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
23809123	MÉDICO GENERALISTA V	CARLOS EDUARDO SANTANA DO NASCIMENTO
23806003	MÉDICO GENERALISTA V	CAROLINA PRIMO DALLABRIDA
23810597	MÉDICO GENERALISTA V	CHRISTIAN SOMENSI TIBURI
23808885	MÉDICO GENERALISTA V	DANIELLE ROCHA SIMOES SAMPAIO BARBOSA
23810440	MÉDICO GENERALISTA V	DAVI CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
23809084	MÉDICO GENERALISTA V	DAYANA PARDO MEJIAS
23805704	MÉDICO GENERALISTA V	ELIS SIMONE GIROTO
23810220	MÉDICO GENERALISTA V	ELOARA DA SILVA FRAILE GOMES
23810404	MÉDICO GENERALISTA V	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY
23808834	MÉDICO GENERALISTA V	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO
23807060	MÉDICO GENERALISTA V	FERNANDO HENRIQUE PINA DO CARMO
23810304	MÉDICO GENERALISTA V	GABRIEL DE LIMA CHINI
23806393	MÉDICO GENERALISTA V	GABRIELA MAZZURANA CIBULSKI
23805394	MÉDICO GENERALISTA V	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI
23808070	MÉDICO GENERALISTA V	GIULIANO GONÇALO NUNES
23808292	MÉDICO GENERALISTA V	GUILHERME PINA DO CARMO
23810654	MÉDICO GENERALISTA V	GUSTAVO MASSOCHIN BRADACZ
23806114	MÉDICO GENERALISTA V	HEITOR TADAYUKI ISHIE
23806195	MÉDICO GENERALISTA V	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL
23805581	MÉDICO GENERALISTA V	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI
23805922	MÉDICO GENERALISTA V	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO
23809712	MÉDICO GENERALISTA V	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA

23810356	MÉDICO GENERALISTA V	IGOR SCHNEIBERG ORANGES D'ALESSANDRO VIANA
23805575	MÉDICO GENERALISTA V	ISADORA MARCON
23806528	MÉDICO GENERALISTA V	JAQUELINE DA SILVA CAIADO
23809056	MÉDICO GENERALISTA V	JOÃO RICARDO CARMO
23810439	MÉDICO GENERALISTA V	JOÃO VICTOR RODRIGUES NARVAES
23810675	MÉDICO GENERALISTA V	JULIA MUNARETTO ZONIN
23806818	MÉDICO GENERALISTA V	JULIA PAULA SALDANHA GAZIM
23808234	MÉDICO GENERALISTA V	LAURA MARIA RIBEIRO PONCIANO FERREIRA
23808784	MÉDICO GENERALISTA V	LEANDRO TOBALDINI
23806752	MÉDICO GENERALISTA V	LEONARDO LUIS ARCEGO
23808383	MÉDICO GENERALISTA V	LEONARDO RAFAEL KAYSER TORRES DOS REIS
23810434	MÉDICO GENERALISTA V	LETHICIA SANTOS ALVES
23808456	MÉDICO GENERALISTA V	LUCAS CASSIANO CORDOVA
23805294	MÉDICO GENERALISTA V	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS
23810477	MÉDICO GENERALISTA V	MARIA ISABEL MASON DE ARAUJO
23809555	MÉDICO GENERALISTA V	MARIA LUCIA NEPPPEL DIAS
23808669	MÉDICO GENERALISTA V	MARIAH EDUARDA DE OLIVEIRA BALENA
23805770	MÉDICO GENERALISTA V	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA
23806480	MÉDICO GENERALISTA V	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES
23809361	MÉDICO GENERALISTA V	MATEUS AHLERT
23809275	MÉDICO GENERALISTA V	MATHEUS CORTEZ CURSINO DOS SANTOS
23809934	MÉDICO GENERALISTA V	MATHEUS FREITAG MACORIM
23810231	MÉDICO GENERALISTA V	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTTO
23808684	MÉDICO GENERALISTA V	MILKO LLORENTE MACHADO
23810213	MÉDICO GENERALISTA V	MOISES GOMES PEREIRA JUNIOR
23808820	MÉDICO GENERALISTA V	NELSON SALDANA BAPTISTA
23806062	MÉDICO GENERALISTA V	PATRICIA TSEN
23810079	MÉDICO GENERALISTA V	PAULO EDSON PACHECO BRAGA
23809225	MÉDICO GENERALISTA V	RAFAEL VITOR FERREIRA DE FREITAS
23809753	MÉDICO GENERALISTA V	REINALDO LUIS SIMONETTO FIORELLO
23807433	MÉDICO GENERALISTA V	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI
23809709	MÉDICO GENERALISTA V	TATIANA DENISE SCHAKOFSKI
23809590	MÉDICO GENERALISTA V	THAYNA CRISTINE DE SOUZA
23808241	MÉDICO GENERALISTA V	UDSON VELOSO
23808858	MÉDICO GENERALISTA V	VINICIUS GUTH
23809072	MÉDICO GENERALISTA V	VITOR MARTINS ALVES
23810520	MÉDICO GENERALISTA V	WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO

23809332	MÉDICO GENERALISTA V	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS
23810204	MÉDICO GENERALISTA V	WILIANY LEMOS FERREIRA
23810748	MÉDICO GENERALISTA V	YOHANA VITORIA DE MATOS
23807945	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	ARIADNE DE ALENCAR OLIVEIRA

23809061	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA
23808738	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	DAGNA KAREN DE OLIVEIRA CORREA
23805591	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	ERICA DE SOUZA LOURENÇO
23810359	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MARCOS AURELIO DE SOUZA
23808539	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MICHEL ROBERTO MANDOTTI
23810562	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	TIAGO CHAVES WAINBERG
23809758	MÉDICO PEDIATRA	ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA
23809685	MÉDICO PEDIATRA	DANIELE FERNANDA PASTORIO DA CUNHA
23807621	MÉDICO PEDIATRA	PATRICIA BASSO MOREIRA
23807206	MÉDICO PEDIATRA	WAGNER VERAS DOS SANTOS
23807263	MÉDICO VETERINÁRIO I	ALYSSON RAMALHAIS
23806125	MÉDICO VETERINÁRIO I	AMANDA GABRIELA CAROLAINE SILVA
23806289	MÉDICO VETERINÁRIO I	AMANDA RODRIGUES RESENDE
23807179	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANA CLARA POLO FERREIRA
23808128	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANA GABRIEL SANTIAGO
23806169	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANDRÉ FRANCISCO MENEGUZZI
23808944	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANDRÉ MEZAVILA DOMENI
23807197	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANGELA SANTOS RITTER
23807202	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANTHONY HENRIQUE CRUZ DA SILVA
23810319	MÉDICO VETERINÁRIO I	ARIANE BEZERRA RAMOS
23809293	MÉDICO VETERINÁRIO I	BIANCA PEREIRA RUIS
23810655	MÉDICO VETERINÁRIO I	CARLA ANDRESSA DIERINGS
23806243	MÉDICO VETERINÁRIO I	CAROLINE BARBOSA LIMA
23807258	MÉDICO VETERINÁRIO I	CAUANA GABRIELA PHILIPPSEN
23808544	MÉDICO VETERINÁRIO I	DÉRICK DE ALMEIDA MARCHI
23806064	MÉDICO VETERINÁRIO I	EDSON BRAGA JUNIOR
23810011	MÉDICO VETERINÁRIO I	EDUARDO LIMA SAVOIA
23810491	MÉDICO VETERINÁRIO I	FABIANA
23807254	MÉDICO VETERINÁRIO I	FLAVIO HENRIQUE SANCHEZ MELO
23807402	MÉDICO VETERINÁRIO I	GABRIEL FERNANDES LOPES
23807413	MÉDICO VETERINÁRIO I	GABRIEL FERNANDO MUSSI
23805365	MÉDICO VETERINÁRIO I	GABRIELA FEDER
23806402	MÉDICO VETERINÁRIO I	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA
23809908	MÉDICO VETERINÁRIO I	GUILHERME SOARES BARBOSA
23809957	MÉDICO VETERINÁRIO I	IARBAS RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
23805486	MÉDICO VETERINÁRIO I	JACQUELINE MIDORI ONO
23810146	MÉDICO VETERINÁRIO I	JEFFERSON JOÃO SCHIER
23808327	MÉDICO VETERINÁRIO I	JOELMA MONSANI MIRANDA
23809765	MÉDICO VETERINÁRIO I	JOSÉ APARECIDO OSILHIRI JUNIOR
23806053	MÉDICO VETERINÁRIO I	JULIANA SAITO SCOMPARIN
23807925	MÉDICO VETERINÁRIO I	JULIANE BATISTEL AVILA

23806066	MÉDICO VETERINÁRIO I	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO
23805754	MÉDICO VETERINÁRIO I	LARISSA AYASHI KAWANICHI
23808013	MÉDICO VETERINÁRIO I	LARISSA FERNANDES DOMENE
23809453	MÉDICO VETERINÁRIO I	LETICIA FERNANDES CRISPIM COSTA
23806075	MÉDICO VETERINÁRIO I	LETICIA GIRARDI ISRAEL
23810441	MÉDICO VETERINÁRIO I	LORENA VITORIA DE MEIRELES GUTIERRES
23805540	MÉDICO VETERINÁRIO I	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA
23810728	MÉDICO VETERINÁRIO I	MARIA CLARA GARCIA CHWESZCZUK
23805336	MÉDICO VETERINÁRIO I	MIRIAM CANDIOTTO
23805940	MÉDICO VETERINÁRIO I	MOACIR DE ALMEIDA TEIXEIRA
23806037	MÉDICO VETERINÁRIO I	PAMELA SUELEN PIACENTINI PICOLLI
23807137	MÉDICO VETERINÁRIO I	PAOLA JORDANA SILVA
23806332	MÉDICO VETERINÁRIO I	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES
23808352	MÉDICO VETERINÁRIO I	RAFAEL PINGUELLO CHRUN
23808870	MÉDICO VETERINÁRIO I	RAFAELA CRISTINE MODRAK
23807271	MÉDICO VETERINÁRIO I	STELLA SOBCEZAK LIBERATO
23807796	MÉDICO VETERINÁRIO I	SUZANA BATISTA ROSAS
23808830	MÉDICO VETERINÁRIO I	TAMARA ARMILIATO FANTINEL
23808460	MÉDICO VETERINÁRIO I	TATLANE CALEFFO
23809054	MÉDICO VETERINÁRIO I	TAYNA POLIANA STANGANELLI PEREIRA
23809761	MÉDICO VETERINÁRIO I	THAÍS PALUDO
23810100	MÉDICO VETERINÁRIO II	ALAN GABRIEL VALERO
23807086	MÉDICO VETERINÁRIO II	AMANDA HELOISE PAGLIARI MOREIRA
23810147	MÉDICO VETERINÁRIO II	BÁRBARA OLIVEIRA FIRMIANO
23809909	MÉDICO VETERINÁRIO II	CAIO EDUARDO PHILIPPSEN
23809699	MÉDICO VETERINÁRIO II	DANIELE DE SOUZA
23806407	MÉDICO VETERINÁRIO II	DEBORAH SANDRI
23805787	MÉDICO VETERINÁRIO II	ELISANGELA VICARI BERNARDES
23810765	MÉDICO VETERINÁRIO II	EMANUELLE LARA PRASS
23806908	MÉDICO VETERINÁRIO II	FLAVIO HENRIQUE SANCHEZ MELO
23807406	MÉDICO VETERINÁRIO II	GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA LIMA
23810038	MÉDICO VETERINÁRIO II	HELOISA GALESKI
23809842	MÉDICO VETERINÁRIO II	HUGO GARCIA SANCHES MUNHON
23807622	MÉDICO VETERINÁRIO II	ISADORA LUIZA BACKES
23809577	MÉDICO VETERINÁRIO II	IZABELLA SPONCHAIDO ALVES
23806056	MÉDICO VETERINÁRIO II	JULIANA SAITO SCOMPARIN
23806072	MÉDICO VETERINÁRIO II	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO
23806569	MÉDICO VETERINÁRIO II	LOARA MARTINS FRASQUETE

23809488	MÉDICO VETERINÁRIO II	MARCOS MARIANO DOS SANTOS
23809127	MÉDICO VETERINÁRIO II	MARIANA KRIELOW GERHARD
23807463	MÉDICO VETERINÁRIO II	MICHEL CARLOS HORING GRUBERT

23809886	MÉDICO VETERINÁRIO II	PÂMELA MARAN KOPALSKI
23809055	MÉDICO VETERINÁRIO II	TAYNA POLIANA STANGANELLI PEREIRA
23810526	MERENDEIRA	ANDREIA FERNANDES BORTONI
23810129	MERENDEIRA	APARECIDA BERNARDINO
23809548	MERENDEIRA	CAMILE VITÓRIA DIAS PRIMO
23807829	MERENDEIRA	CARINA CRISTINA VONSOVIZ DE OLIVEIRA
23809137	MERENDEIRA	CELIA PEREIRA CAMPOS
23807188	MERENDEIRA	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA
23808609	MERENDEIRA	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE
23807905	MERENDEIRA	DAIANE MOREIRA DOS SANTOS MACHADO
23806154	MERENDEIRA	DULCILENE MOURA
23807023	MERENDEIRA	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA
23810509	MERENDEIRA	ELAINE ALVES DA SILVA
23808983	MERENDEIRA	ELISANGELA ALEXANDRE DA SILVA
23805566	MERENDEIRA	FATIMA IVONETE VALVASORI
23808625	MERENDEIRA	GABRIELI CAROLINE MACARINI
23810175	MERENDEIRA	GISELI GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUSA
23805990	MERENDEIRA	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON
23807416	MERENDEIRA	JANETE HACHMANN
23806838	MERENDEIRA	JORGINA RODRIGUES
23808974	MERENDEIRA	JOSIANE MOREIRA
23810162	MERENDEIRA	LÍVIA RAIANE ARTIAGA DA SILVA FERREIRA
23810437	MERENDEIRA	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL
23810053	MERENDEIRA	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA
23809860	MERENDEIRA	MARGARETE RODRIGUES
23806539	MERENDEIRA	MARIA ALICE CALIXTO DE SOUZA ASSIS
23808932	MERENDEIRA	MARIA JOSÉ DOS SANTOS WOCHNER
23807967	MERENDEIRA	MARLIZE STRADIOTTI CAMPOS
23809546	MERENDEIRA	NEIDE FELIPE DIAS
23808253	MERENDEIRA	ROSANGELA CROSARA GUSTMANN
23809530	MERENDEIRA	ROSANGELA DE ALMEIDA
23808021	MERENDEIRA	ROSELI DE FATIMA MIRANDA
23808271	MERENDEIRA	ROSELI LAURINDA DA SILVA
23807759	MERENDEIRA	ROSENILDA LOPES BITENCOURT DOS SANTOS
23810226	MERENDEIRA	ROSILENE DE ALMEIDA
23810401	MERENDEIRA	ROSINEIDE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
23808353	MERENDEIRA	SANDRA BOLONHEZI MACIAK
23807472	MERENDEIRA	TANIA MARIA COSTA PEDROSO
23805717	MONITOR EDUCACIONAL	ADINEIA DE SOUZA MACHADO
23808015	MONITOR EDUCACIONAL	ADRIELLE MAYUMI GOMES ONUKI
23805637	MONITOR EDUCACIONAL	ALANIS BEATRIZ DA SILVA

23806620	MONITOR EDUCACIONAL	ALESSANDRA BARZAGUE BUZIZIO
23807946	MONITOR EDUCACIONAL	ALESSANDRA SANSANOWSKI DE OLIVEIRA
23809682	MONITOR EDUCACIONAL	AMANDA ALVES FRANCO RUIZ
23809776	MONITOR EDUCACIONAL	ANA CLAUDIA DA SILVA
23809112	MONITOR EDUCACIONAL	ANDRÉIA GOMES DA SILVA
23806285	MONITOR EDUCACIONAL	ANDREIA LUDWIG
23807585	MONITOR EDUCACIONAL	ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAÚJO
23809549	MONITOR EDUCACIONAL	ANGELA DE ARAUJO
23808809	MONITOR EDUCACIONAL	ATHOS DE AZEVEDO
23805447	MONITOR EDUCACIONAL	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA
23808696	MONITOR EDUCACIONAL	BRUNA STENZEL
23810512	MONITOR EDUCACIONAL	CAMILA NASCIBEM CARDOSO
23808222	MONITOR EDUCACIONAL	CAMILY LAURINDO DE OLIVEIRA
23809023	MONITOR EDUCACIONAL	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO
23809145	MONITOR EDUCACIONAL	CASSANDRA DA SILVA DOS SANTOS
23807192	MONITOR EDUCACIONAL	CHEILA CRISTIANE MEICHAELSEN
23809634	MONITOR EDUCACIONAL	CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO
23807700	MONITOR EDUCACIONAL	CINTIA BEATRIZ RIBEIRO
23807850	MONITOR EDUCACIONAL	DAIANE ROCHA D ORNELLA BATISTA
23809272	MONITOR EDUCACIONAL	DALMA DE PAULA DOS SANTOS
23807326	MONITOR EDUCACIONAL	DANIELA MAIARA DE OLIVEIRA
23808643	MONITOR EDUCACIONAL	DANIELE BARTELLI FOGAÇA QUINTILIANO
23808359	MONITOR EDUCACIONAL	DIENEFER KELLY OLIVEIRA
23807434	MONITOR EDUCACIONAL	EDINEIA DE SOUZA
23806199	MONITOR EDUCACIONAL	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA
23810407	MONITOR EDUCACIONAL	ÉLEN RODRIGUES MORESCO
23809276	MONITOR EDUCACIONAL	ELOAH THAEMILY SANTOS AUGUSTO
23806749	MONITOR EDUCACIONAL	ÉRICA SIMONE DA SILVA
23809218	MONITOR EDUCACIONAL	EVERTON GABRIEL CESÁRIO MARCONDES
23808976	MONITOR EDUCACIONAL	EVILYN VITÓRIA LOURENÇO
23809286	MONITOR EDUCACIONAL	FÁBIO CAROLINE FABRINI
23810240	MONITOR EDUCACIONAL	FRANCIELE CAROLINE SATURNINO
23810217	MONITOR EDUCACIONAL	FRANCIELLE FLAUZINO PEREIRA
23807395	MONITOR EDUCACIONAL	FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR
23805633	MONITOR EDUCACIONAL	GABRIELA JORGE DOS SANTOS
23810638	MONITOR EDUCACIONAL	GEÍSA EDUARDA NUNES MORENO
23807720	MONITOR EDUCACIONAL	GENILAIRA DE OLIVEIRA
23807685	MONITOR EDUCACIONAL	GISLAINE DOS SANTOS LIMA
23810502	MONITOR EDUCACIONAL	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA

23809492	MONITOR EDUCACIONAL	ISABELA HELLMANN LINK
23810393	MONITOR EDUCACIONAL	JANAINA MODESTO RAMOS
23807327	MONITOR EDUCACIONAL	JAQUELINE MACHADO
23808683	MONITOR EDUCACIONAL	JESSICA DA SILVA
23810222	MONITOR EDUCACIONAL	JESSIKA MARTINS DOS SANTOS
23806925	MONITOR EDUCACIONAL	JOELMA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DA SILVA
23807719	MONITOR EDUCACIONAL	KAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS
23806541	MONITOR EDUCACIONAL	KATELY TAUANY GOMES DE OLIVEIRA
23806155	MONITOR EDUCACIONAL	KAUAN OLIVEIRA DA SILVA
23810419	MONITOR EDUCACIONAL	KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA
23810269	MONITOR EDUCACIONAL	LETÍCIA PAULA DE SOUZA
23805595	MONITOR EDUCACIONAL	LIARA FERRARI
23810442	MONITOR EDUCACIONAL	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL
23808192	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIANA DA CUNHA
23809910	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIANA REIS LATRONICO
23807941	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIMARA J MIRANDA
23810469	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIMEIRE VANZELA DOS SANTOS
23809063	MONITOR EDUCACIONAL	LUDIMILA JOSKA MIRANDA
23809966	MONITOR EDUCACIONAL	LUDEMYLA MARÇAL DOS SANTOS RIBEIRO
23809064	MONITOR EDUCACIONAL	LUIZ EDUARDO DE LIMA
23809760	MONITOR EDUCACIONAL	LUZIA DE FATIMA DA SILVA
23810289	MONITOR EDUCACIONAL	MARCIA GOMES NOGUEIRA
23808634	MONITOR EDUCACIONAL	MARCIA SANTANA DE LIMA
23810610	MONITOR EDUCACIONAL	MARCO BENITES
23809804	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA BORGES
23810214	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
23810058	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA CLARA AZEVEDO COSTA
23809185	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA CLARA HERCULANO PEREIRA
23809110	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA CRISTIANE DA SILVA LEITE SOARES
23807627	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
23805911	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA EDUARDA BUONO LOURENÇO
23808027	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA OLIVIA LATRONICO ARECO
23809536	MONITOR EDUCACIONAL	MARILENE LUIZA DOS SANTOS
23809026	MONITOR EDUCACIONAL	MARISSA KETHELYN SERRA TIMOTEO
23806683	MONITOR EDUCACIONAL	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
23807895	MONITOR EDUCACIONAL	MILENA APARECIDA SILVEIRA
23809571	MONITOR EDUCACIONAL	MIRELA DOS SANTOS VARGAS
23805497	MONITOR EDUCACIONAL	NAIARA FRANCIELI DOS SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA
23809834	MONITOR EDUCACIONAL	NATANI RIBEIRO
23808146	MONITOR EDUCACIONAL	NAYRA CRISTINA LOPES
23806940	MONITOR EDUCACIONAL	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ
23807984	MONITOR EDUCACIONAL	PATRICIA BARBOSA DUARTE
23809415	MONITOR EDUCACIONAL	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO

23809931	MONITOR EDUCACIONAL	POLIANA MARIA DOS SANTOS
23810478	MONITOR EDUCACIONAL	POLIANA VANZELA DOS SANTOS
23808104	MONITOR EDUCACIONAL	RAIANE MAFRA DE ARAUJO
23807525	MONITOR EDUCACIONAL	RAÍSSA GABRIELLE DA SILVA DOS SANTOS
23806674	MONITOR EDUCACIONAL	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA
23806101	MONITOR EDUCACIONAL	REGIELI VARGAS JANUARIO
23810095	MONITOR EDUCACIONAL	RENATA FRANCIELE DA CUNHA JEUS
23809921	MONITOR EDUCACIONAL	ROSA MARIA DE OLIVEIRA
23808823	MONITOR EDUCACIONAL	ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO
23809642	MONITOR EDUCACIONAL	ROSANE DA SILVA PEREZ
23810164	MONITOR EDUCACIONAL	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA
23810228	MONITOR EDUCACIONAL	SABRINA GASPAR ALEXANDRE
23807212	MONITOR EDUCACIONAL	SAMARA ELOISA DOS SANTOS
23807769	MONITOR EDUCACIONAL	SIBELLY ALVES GIOMBELLI
23806607	MONITOR EDUCACIONAL	SIMONE FERNANDES DA SILVA
23810656	MONITOR EDUCACIONAL	SIRLEI APARECIDA DA SILVA
23807277	MONITOR EDUCACIONAL	SOLANGE FLAUZINO OLIVEIRA
23808887	MONITOR EDUCACIONAL	SUZI ELYN SON DOS ANJOS
23808801	MONITOR EDUCACIONAL	TAINARA LUIZA PERSCH BOING
23809028	MONITOR EDUCACIONAL	TAMIRES MOLINA PEREIRA
23808719	MONITOR EDUCACIONAL	THALITA EDUARDA COSTA CRUZ
23808901	MONITOR EDUCACIONAL	THIAGO LOPES ELIAS DOS SANTOS
23809643	MONITOR EDUCACIONAL	VALDIRENE ESTRADA POJATO
23807079	MONITOR EDUCACIONAL	VALERIA CRISTINA BORTOLATO
23808819	MONITOR EDUCACIONAL	VANUSA ESPIACI SANTOS
23810255	MONITOR EDUCACIONAL	VERANCILA ESPIACI SANTOS
23810145	MONITOR EDUCACIONAL	VITÓRIA GOMES BATISTA
23810435	MOTORISTA I	ADEMILSON TAVARES RIBEIRO
23805626	MOTORISTA I	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS
23809040	MOTORISTA I	ADEMIR TONETO
23805617	MOTORISTA I	ALISSON JULIO WLODARCZYK
23809386	MOTORISTA I	ANDERSON FABIANO MARTINS
23809518	MOTORISTA I	ANDERSON VARONI ALUIZO
23808686	MOTORISTA I	ANDRÉ LUIZ SALVIANO
23808924	MOTORISTA I	ANDRÉ SCANDILHEIRO
23808988	MOTORISTA I	ANGELO JOSE FACHINETTI
23806861	MOTORISTA I	APARECIDO DOS SANTOS
23807821	MOTORISTA I	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
23809579	MOTORISTA I	CAIO EDUARDO JOSÉ
23808093	MOTORISTA I	CARLOS ROGERIO LEMES

23807670	MOTORISTA I	JOSIMAR DOS SANTOS
23806982	MOTORISTA I	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT
23806636	MOTORISTA I	JULIANO GROBERIO
23807451	MOTORISTA I	JULIO CESAR KLAUCK DE MACEDO
23806477	MOTORISTA I	LEANDRO GONÇALVES MOREIRA
23808096	MOTORISTA I	LEDIVILSON SOUZA DOS SANTOS
23807001	MOTORISTA I	LEONARDO BELO
23808516	MOTORISTA I	LOURENÇO MARTINS DA ROCHA
23809778	MOTORISTA I	LOURIVAL LUIZ DA SILVA
23807625	MOTORISTA I	LUCAS ZEFERINO DE OLIVEIRA
23810550	MOTORISTA I	LUCINEIA ROSSI
23810109	MOTORISTA I	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORDEIRO
23807650	MOTORISTA I	LUIZ CARLOS PEREIRA
23808896	MOTORISTA I	MARCELO AGNALDO DOS SANTOS
23810756	MOTORISTA I	MARCELO CARDOSO
23810389	MOTORISTA I	MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
23807407	MOTORISTA I	MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA
23805526	MOTORISTA I	MARCIO HENRIQUE GONÇALVES
23806455	MOTORISTA I	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MORAES
23808469	MOTORISTA I	MARCOS APARECIDO MARTINS DA SILVA
23806032	MOTORISTA I	MARCOS FELIPE RIBEIRO
23809880	MOTORISTA I	MARCOS ROGERIO XANDER
23806842	MOTORISTA I	NATHAN FELIPE DA CRUZ DA SILVA
23809723	MOTORISTA I	ORLANDO SILVA
23807214	MOTORISTA I	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA
23807373	MOTORISTA I	PAULO CESAR ALVES
23806670	MOTORISTA I	PAULO CESAR DA SILVA
23809522	MOTORISTA I	RAFAEL CAJOLA
23809102	MOTORISTA I	RAFAEL DE MORAES BORGES
23807465	MOTORISTA I	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
23807841	MOTORISTA I	RENATA ALVES RODRIGUES
23806946	MOTORISTA I	RENATO AZEVEDO DA FONSECA
23806371	MOTORISTA I	RENATO FOGACA DE OLIVEIRA
23808791	MOTORISTA I	RICARDO GARCIA SOUZA
23809228	MOTORISTA I	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
23808310	MOTORISTA I	RODRIGO DA SILVA
23807679	MOTORISTA I	RODRIGO DOS SANTOS
23809656	MOTORISTA I	RODRIGO EICHELT LOUREIRO
23808042	MOTORISTA I	RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
23807028	MOTORISTA I	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA
23808162	MOTORISTA I	ROSINEIDE TERESA RODRIGUES

23808047	MOTORISTA I	SÂNDERSON CRISTIANO OLIVEIRA GOMES
23810045	MOTORISTA I	TARANTTNY VELOSO ANACLETO ROSA
23810600	MOTORISTA I	UILIAN PEREIRA DE SOUZA
23809161	MOTORISTA I	VALMIR NOGUEIRA
23808147	MOTORISTA I	WANDERLEY CALSSAVARA
23806189	MOTORISTA I	WEBER WELLINGTON RAMOS MEIRA
23808577	MOTORISTA I	WELLINGTON RODRIGUES BRITO
23805683	MOTORISTA I	WILKERSON RENAN DOS SANTOS DE PAULA
23808406	MOTORISTA I	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO
23808598	MOTORISTA I	WILSON DOS SANTOS JUNIOR
23808837	MOTORISTA II	ALEXANDRE JANUARIO PEREIRA
23807175	MOTORISTA II	ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO
23807019	MOTORISTA II	BRUNO GUILHERME BARBOSA
23809600	MOTORISTA II	BRUNO RODRIGUES SCARPETA
23807068	MOTORISTA II	CARLOS ALBERTO ALVES
23809837	MOTORISTA II	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHES
23809076	MOTORISTA II	CARLOS EDUARDO VILAS BOAS
23810605	MOTORISTA II	CICERO ALVES SOARES
23810518	MOTORISTA II	DIEGO MATEUS FAVARAO RODRIGUES
23805482	MOTORISTA II	DOUGLAS GOMES
23809425	MOTORISTA II	EDGAR SALDEIRA GUEDES BEZERRA
23807929	MOTORISTA II	EDICARLOS MERENCIO SILVINO
23807998	MOTORISTA II	EDUARDO PAULINO DOS REIS
23810191	MOTORISTA II	ERLLAN RODRIGO QUADROS LOUREIRO
23809347	MOTORISTA II	FAGNER ALVES
23807736	MOTORISTA II	FERNANDO SARTORI CHALUPA
23808620	MOTORISTA II	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO
23807898	MOTORISTA II	GIOVANI LEMOS MARQUES DE FREITAS
23806847	MOTORISTA II	GUSTAVO ALBERTO TONN
23808956	MOTORISTA II	HENRIQUE DIOGINES DE LIMA
23809151	MOTORISTA II	JEFERSON FABIANO RAMOS
23809248	MOTORISTA II	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GENRIQUE
23808850	MOTORISTA II	JOÃO GERALDO FERREIRA DA SILVA
23808847	MOTORISTA II	JONATAN DIEGO PEDRAL SIQUEIRA
23808920	MOTORISTA II	JOSE DE SOUZA LEITE
23809041	MOTORISTA II	JULIO CESAR MARINI
23808868	MOTORISTA II	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA
23810776	MOTORISTA II	LUIZ CARLOS BETTAZZA
23810065	MOTORISTA II	MATEUS KEUNECKE
23809433	MOTORISTA II	MATHEUS DOS SANTOS AGOSTINELLI
23806972	MOTORISTA II	MOACIR CARLOS COMERLATTO

23809664	MOTORISTA II	NILSON MORENO GARCIA
23808857	MOTORISTA II	NIVANOR LUIS FERNANDES
23807544	MOTORISTA II	OSMARINA CLEUZA SANTOS
23808009	MOTORISTA II	OZIAS DE MELLO
23806207	MOTORISTA II	PETERSON MACLOURE MARIANO
23808804	MOTORISTA II	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
23809094	MOTORISTA II	ROBERTO DE SOUZA
23808536	MOTORISTA II	ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
23808960	MOTORISTA II	ROSILAINE BATISTA ALONSO
23809865	MOTORISTA II	SAMUEL JEYFERSON DE MELO BEZERRA
23807054	MOTORISTA II	SANDRO RICARDO AGUAYO
23810009	MOTORISTA II	SENILTON LIMA DE OLIVEIRA
23810324	MOTORISTA II	SIDNEY SANCHES PEDRAO
23809121	MOTORISTA II	THIAGO FERREIRA DOS ANJOS
23807261	MOTORISTA II	VALTER FERREIRA SILVA
23808304	MOTORISTA II	VICTOR DE SOUZA SILVA
23809250	MOTORISTA II	VILSON DE OLIVEIRA VARGAS
23810072	MOTORISTA II	WASHINGTON SOUZA DE JESUS
23805876	NUTRICIONISTA I	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA
23807498	NUTRICIONISTA I	ALAN PATRICK FURRIER DE ALMEIDA
23809647	NUTRICIONISTA I	AMANDA DE KÁSSIA CELESTINO FREITAS
23809237	NUTRICIONISTA I	AMELIA FIRMINO BUENO
23809437	NUTRICIONISTA I	ANGELINA AURELIO
23807268	NUTRICIONISTA I	BIANCA MIRANDA ESPINOLA ESTOPA
23808811	NUTRICIONISTA I	BIANCA WATANABE
23809301	NUTRICIONISTA I	CAMILA BECKER
23809062	NUTRICIONISTA I	CELMA CARVALHO NISHIDA
23809080	NUTRICIONISTA I	CINTHIA MANFRINATTO ROMEIRO DE ALMEIDA
23807989	NUTRICIONISTA I	CRISTIANE GREGÓRIO DOS SANTOS
23808727	NUTRICIONISTA I	DANIELLE CRISTINA PAPOTE DA CRUZ
23806128	NUTRICIONISTA I	EDSON MARTIN VIEIRA
23809956	NUTRICIONISTA I	FERNANDA FAILA
23805441	NUTRICIONISTA I	GABRIELLY THAINNA AMARAL
23805599	NUTRICIONISTA I	GIOVANA CARAÍBA DE AGUIAR
23808011	NUTRICIONISTA I	GIOVANA KOPIEC NUNES
23806866	NUTRICIONISTA I	GIOVANE DOS SANTOS
23808237	NUTRICIONISTA I	GLÓRIA MARIA VIEIRA MOURA
23809769	NUTRICIONISTA I	HELEN CARLA ZANFRILLI
23807384	NUTRICIONISTA I	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA
23805557	NUTRICIONISTA I	JOAO VITTOR MONTEIRO LUZ
23807084	NUTRICIONISTA I	JULIANA SANTOS DELAVA MATOS

23805861	NUTRICIONISTA I	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDAO
23807609	NUTRICIONISTA I	LAJANA BARDELA NOBRIGA
23808281	NUTRICIONISTA I	LELIANA MAIARA DILKIN
23809807	NUTRICIONISTA I	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES
23805258	NUTRICIONISTA I	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
23809619	NUTRICIONISTA I	LUIZ ERNANI BÜLOW
23810196	NUTRICIONISTA I	MARIA EDUARDA CAMARGO
23808224	NUTRICIONISTA I	MARIANE BARBOSA
23809024	NUTRICIONISTA I	MARIANI DE SÁ DOS SANTOS
23805744	NUTRICIONISTA I	MARIANNE FONTANA
23810049	NUTRICIONISTA I	MARISANI VALER
23806718	NUTRICIONISTA I	MATHEUS DA SILVA LIMA
23808400	NUTRICIONISTA I	MICHELLI DOS SANTOS LUIZ
23807310	NUTRICIONISTA I	NATALIA PASSONI MÜLLER
23808980	NUTRICIONISTA I	NAYELLE ACORSI HORIZONTE
23810417	NUTRICIONISTA I	PATRYCIA MARIA MORAES MIEHE
23805390	NUTRICIONISTA I	PIETRA VETTORELLO GUARESCHI
23806939	NUTRICIONISTA I	RAFAELA BONJOUR DOS SANTOS FARIA
23806200	NUTRICIONISTA I	SABRINA SOARES SIQUEIRA
23805742	NUTRICIONISTA I	SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA
23807681	NUTRICIONISTA I	SUZANY LUCAS DOS SANTOS
23808999	NUTRICIONISTA I	YASMIM VIEIRA BARBOSA
23806006	NUTRICIONISTA II	ALANA MUZZOLON SILVEIRA
23810604	NUTRICIONISTA II	ALEXANDRO LESEWENKA
23809661	NUTRICIONISTA II	AMANDA DE KÁSSIA CELESTINO FREITAS
23809905	NUTRICIONISTA II	ANA CLÁUDIA CARDOSO RODRIGUES
23809543	NUTRICIONISTA II	ANA LETICIA MIKA YASSUE
23809196	NUTRICIONISTA II	ANDRIELI FABIANA BOTURA DE SÁ
23810753	NUTRICIONISTA II	BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA
23808835	NUTRICIONISTA II	CAROLINE MORAIS BARBOSA
23810742	NUTRICIONISTA II	CAROLINI ROMANO PIRES
23807526	NUTRICIONISTA II	CINTIA SUMARA DE OLIVEIRA
23808285	NUTRICIONISTA II	DARIEL FERNANDO MAIA ROSSO
23806142	NUTRICIONISTA II	FERNANDA SAUERESSIG DE BRAGA
23806903	NUTRICIONISTA II	GISELE LETICIA ALPINO
23806413	NUTRICIONISTA II	INGRID LARA
23810411	NUTRICIONISTA II	LAURA MARTIELLI PEGORARO
23808599	NUTRICIONISTA II	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA
23805259	NUTRICIONISTA II	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
23809678	NUTRICIONISTA II	MARIA ANGÉLICA STRAPAZON
23810287	NUTRICIONISTA II	PAOLA DOS REIS SCARDOELLI ARANA

23810215	NUTRICIONISTA II	PEDRO ARAUJO FERREIRA NETTO
23806213	NUTRICIONISTA II	SABRINA SOARES SIQUEIRA
23810633	NUTRICIONISTA II	SAMARA ALINE RODRIGUEZ LESME
23806575	NUTRICIONISTA II	SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA
23809294	NUTRICIONISTA II	SILVIA AMÉLIA RODRIGUES MAGALHÃES
23806625	NUTRICIONISTA II	VANESSA RAQUELI DA ROCHA
23808658	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	CARLOS EDUARDO VILAS BOAS
23807970	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	CELSON FERREIRA AGUSTINHO
23809131	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA
23809014	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	CLAUDIONOR DOS SANTOS
23807087	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	CRISTIAN FRAGALLO
23809585	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	EDSON APARECIDO FACHETI
23810369	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	ELTON FERNANDO DE ARAUJO ZATTI
23808219	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	ERLI LIBERATO DIAS JUNIOR
23809184	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	HAMILTON JUSTINO
23805342	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	IRINEU MARCIO FERREIRA
23810101	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	JACKSON TIAGO DOS SANTOS
23807507	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	JOAO PAULO DE SOUZA
23810513	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	JONATHAN ALVES FERREIRA
23807801	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	LUIZ CARLOS FERREIRA ALVES
23808895	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	MARCELO AGNALDO DOS SANTOS
23809176	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	ORILBERTO JORGE MARMITT
23810561	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	PAULO CESAR DE OLIVEIRA
23808095	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	ROBSON BARROS BATISTA
23808191	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	RODRIGO MARIANO DA SILVA
23809444	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	RODRIGO RAFAEL BUENO
23808368	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	ROGERIO CARBONI
23808337	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	SEBASTIÃO LEUTERIO DE SOUZA
23805347	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
23807475	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS SILVA
23810104	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA
23808675	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA
23810027	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALAIDE PEREIRA DA SILVA
23809004	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALANA MARIA DE SOUZA
23807696	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALESSANDRA BARZAGUE BUZIZIO
23805576	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALESSANDRA SIEBERT
23808905	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALINE ACACIO PERES HONORATO
23806639	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
23809480	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALZIRA MOKOCHI
23807781	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	AMÁIRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA
23808596	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	AMANDA DANIELLE ALVES SANTOS

23810460	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	AMANDA LINO MOLINA
23808918	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	AMANDA VIEIRA COSTA
23805291	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA CAROLINA DOS SANTOS
23807590	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA CAROLINE DE CAMARGO
23806301	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA JULIA VIOLA GOULART
23808725	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA KELLY MARCELINA DA CRUZ
23809637	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA MARIA ANTONIN
23807534	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA MARIA DE OLIVEIRA
23808217	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
23807889	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA PAULA OLIVEIRA DO PRADO
23806596	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA
23807613	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDRÉA APARECIDA FERREIRA
23808470	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN
23809457	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES
23806981	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI
23807586	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAÚJO
23806303	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA
23810071	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDRESSA VITORINO LAGUNA
23809666	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA
23808657	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI
23808521	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI
23808350	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	APARECIDA BENTO MARRAFAO
23807538	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ARIADNE SILVA FRANCISCO MAGALHÃES
23809071	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ARIANE RODRIGUES ROCHA DO NASCIMENTO
23808848	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BARBARA POLINE GOMES MOREIRA
23808855	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BEATRIZ IASMIM GONCALVES
23806012	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BIANCA FRASSETTO PEDRAL
23809359	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA
23808423	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BRUNA DAIANE DA CRUZ
23808902	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA
23807761	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS
23808223	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CAMILY LAURINDO DE OLIVEIRA
23810184	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CARINE TAVARES SANCHES
23807455	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CARLA CRISTINA SIMÕES
23808448	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CARLA DA SILVA SANTOS PERBELINI
23806593	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO
23809768	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CAROLINA DINIZ WURFEL
23809025	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO
23807341	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CATIA LISBOA PINTO
23808343	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CATIANE BALASTRELLI KONNO
23809633	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO

23808503	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CIBELI RISSARDI AFONSO
23808606	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE
23809844	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CLAUDIA APARECIDA TONETO
23809042	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CLAUDINÉIA DE FÁTIMA FERREIRA
23807399	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CLEIDE HONORATO
23807442	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CLEUZA MARIANO
23809476	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA
23808923	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CRISTIANE LOPES DE PAULA
23808204	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANA LEITE DA SILVA
23805620	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO
23810592	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO
23807097	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE DOS SANTOS GARCIA
23808259	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE FRANCIELE CAMARGO
23808444	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA
23809310	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA
23806026	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DANIELA ALEXANDRA GARCIA TRINDADE
23810273	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DANIELA COMIN CORREA
23807689	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DANIELA MERELLES SCHUBACK
23809388	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DANIELA STOCKMANN
23808565	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DANIELE BARTELLI FOGAÇA QUINTILIANO
23807004	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DANÚBIA PINAFFI DE QUEIROS
23808209	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DÉBORA ALINE CARDOZO DA SILVA
23807865	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DEBORA RODRIGUES DA SILVA
23809473	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DENIZE BUENO
23806093	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DIANE MICHELE FELIX HOLZ
23809331	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDENILCE FÁTIMA SOARES
23809037	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDILAINE DE OLIVEIRA SILVA LIMA
23808092	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDILAINE GALDINO DA COSTA
23806941	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDINEIA DE SOUZA
23809405	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO
23808397	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
23810209	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDUARDO DE SOUZA SILVA
23807299	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS MELO
23810313	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA
23807551	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE
23808231	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ELIANA DE OLIVEIRA
23807302	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA
23809369	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ELIZIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA
23808617	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ERICA QUALLIO ROMERO
23808772	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ESTÉFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
23808214	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EUNICÉIA QUEIROZ

23805265	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
23808961	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EVILYN VITÓRIA LOURENÇO
23810107	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EZEQUIEL BENITES
23806835	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FABIANE CAROLINE PIZZETTI
23805679	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FERNANDA DE REZENDE CELLA
23809745	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FRANCIELE PASSAFARO
23810258	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FRANCIELI DOS SANTOS
23806016	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA
23808256	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FRANCINE PARNAIBA DE ANDRADE
23808007	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GABRIELA CORDEIRO FLORÊNCIO
23805362	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA
23810029	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GEOVANA VIEIRA DA SILVA
23807570	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GISELE DE MOURA FORTINO
23810602	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
23808123	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GISLAINE DA SILVA
23807687	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GISLAINE DOS SANTOS LIMA
23808726	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA
23805831	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GLENDA BERNARDI TURRA
23807701	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GRACIELI FERNANDA DA SILVA
23808964	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GRAZIELE METZ MARRCHETTI
23807904	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER
23808465	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	HELEN ADRIELE RODRIGUES GRACINO
23807495	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	HELEN CATIA PINTO DOS REIS
23807517	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	HELEN GONÇALVES DE SOUZA
23808078	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA
23807731	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	INÊS MOLINA DE FARIAS
23809756	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	INEZ ALVES TEIXEIRA
23807450	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	IVANIA DOS SANTOS
23806445	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JAINE CRISTINA KRONBAUER CORREIA
23807959	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JENIFER AMORIM DAS CHAGAS MARSARI
23809948	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JENIFER BIANCA SCHIZATE
23810646	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JENIFER LOPES DOS SANTOS
23808274	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS
23809900	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JÉSSICA ALINE ABREU
23808311	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JESSICA DA COSTA SERRA
23809483	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JESSICA DE OLIVEIRA
23808116	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JESSICA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
23807840	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO
23809657	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JILIANE APARECIDA LEITE
23806653	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE
23810498	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JORDANA KAROLAINA OLIVEIRA DE FARIAS

23809108	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOSÉ ROBERTO PAES DE CAMARGO
23809563	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOSEANE DE OLIVEIRA
23810328	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS
23809001	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOSIANE DA SILVA LAUKATTIS
23806377	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOSILENE DA SILVA MOTA
23806740	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA APARECIDA DA SILVA
23809082	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS
23810000	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI
23810571	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA FERNANDES FERREIRA
23809734	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA GABRIELE SILVESTRE
23807638	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA GAZOLA DE CAMPOS
23808149	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA GRACIELE PESSUTTI MARION
23808387	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES
23808251	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIO CEZAR CRISTANI
23810470	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KAREN HARUMI FERREIRA MIYAKAWA
23808493	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA
23806538	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KATTELY TAUANY GOMES DE OLIVEIRA
23807506	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KELLI CAROLINE DA SILVA
23808914	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA
23806594	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KEMILLY RAISSA SAMPAIO DOS REIS
23806813	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LAÍSE CERDERA GERALDO
23809183	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA
23809958	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LARISSA SCHOTT DIAS DA SILVA
23807403	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LAURI MOURO
23808050	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LEILA PATRICIA PINTO
23808461	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI
23808985	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LETICIA ALVES MOREIRA
23806028	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS
23806238	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO
23808500	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LIDIANE BRONGNOLI
23808797	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LOANA VENANCIO PEREIRA
23809808	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LUANA CAROLINE LEITE TAVARES
23806586	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL
23808487	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LÚCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
23808190	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LUCIANA DA CUNHA
23808845	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LUCIANA GOMES DE SOUZA
23807845	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI
23808717	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LUCIANA NORBERTO GONÇALVES KELM
23806725	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAGNA DA SILVA PEREIRA
23806255	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR
23807082	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA

23807042	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAIRA PATRICIA CATTANEO ROA
23809748	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCIA PAULA BOTER
23810055	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA
23808631	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCIA SANTANA DE LIMA
23809430	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
23810587	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCIA WUTZKE
23809452	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCILENI FREITAS DE JESUS
23808838	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA CLARA GAIOLA BECKER
23807620	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA CRISTIANE DA SILVA LEITE SOARES
23807626	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
23810585	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI
23806764	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA LÚCIA RAMOS
23808386	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA RITA FERREIRA DIAS
23809434	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA VITORIA HOFFMANN
23809533	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARILENE LUIZA DOS SANTOS
23807184	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARLENE LEITE TREVISAN
23810256	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARLENE MACIEL DE ANDRADE
23805695	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA
23808605	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAYARA ALVES LAGUNA
23808722	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MEIRE A'COSTA MONTE
23807394	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MEIRINHA TOMADON NUNES
23810523	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MICHELE COELHO SILVA
23806628	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MICHELE CRISTINA DA SILVA SANTOS
23808682	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MICHELI ALINE DA ROCHA SANTOS
23808457	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MILENA GASPARETO GARCIA
23808761	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MIRIÁ DIAS DO ESPÍRITO SANTO
23808841	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS
23807963	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MÔNICA VIEIRA DUTRA
23805983	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	NAIANI ROSA WARMLING
23810410	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	NATIELI DA SILVA AGUILAR
23806956	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS
23810054	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	NILZA APARECIDA DOS SANTOS
23806070	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA
23806700	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
23808312	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PALOMA DA SILVA KREWER
23808425	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL
23808227	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PÂMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES
23809841	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE
23806868	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ
23809729	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PAOLA MARIA DA SILVEIRA DE MELO
23809214	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PATRICIA DA SILVA CARVALHO

23809311	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PATRICIA MERBOLD COSTA
23807436	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA
23809438	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA
23810119	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO
23809935	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	POLIANA MARIA DOS SANTOS
23810136	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	RAFAELA GARCIA DE JESUS
23809863	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	RAISSA GABRIELI KALAF PEREIRA
23805465	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	RAQUEL JUVENIL DE JESUS ALBERTON
23806654	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA
23809011	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	REGIANE DOS SANTOS
23807005	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	REGIANE INACIA DE SOUZA
23808454	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	REGIANE ORTOLAN
23808996	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI
23809044	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	REJANE ALVES DE ALCÂNTARA ENSINA
23810517	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	RENATA BATALHA KONNO
23807822	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS
23810471	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANA RODRIGUES DA SILVA
23809651	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANE DA SILVA PEREZ
23809090	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIRÓS
23805934	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES
23809208	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANGELA DE FATIMA LATRONICO
23807247	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANGELA VILAS BOAS
23808090	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSELI MARIA DE SOUZA
23809499	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSELI PEDRAL
23807964	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA
23808785	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSILDA ARCANJODE BRITO
23809020	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSILEI XAVIER DA SILVA FLORENTINO
23807143	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSILENE LEITE LATRONICO
23808663	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO
23807918	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA
23809604	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	RUTE FERREIRA DA CRUZ
23807120	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA
23809344	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SABRINA DE OLIVEIRA GALVÃO
23809295	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SABRINA KATSUSI KAKIMORI
23809370	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SABRINA SOARES SIQUEIRA
23808566	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA
23808421	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SAMUEL DE OLIVEIRA JORGE
23810588	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SANDRA ALVES DE BARROS SILVA
23807987	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SANDRA MARIA LORENZETTI
23806233	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIDILENE CACIANO SILVA
23809423	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA

23808118	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SILVANA DOMINGUES DE FRANCA
23809870	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE APARECIDA DE SOUZA
23806721	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE DE SOUZA CORRÊA
23806124	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE FERNANDES DA SILVA
23808833	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE LEITE DA SILVA
23810375	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE MARIA FERREIRA
23807154	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIRLEI BORGES DOS SANTOS
23807085	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO
23807119	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SONIA SOARES KUGELMEIER
23806157	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	STEFANY DA SILVA CAROLINA
23808282	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO
23806109	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SUEMILLY RODRIGUES BRAZ DAS NEVES
23808152	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SUSAN THAIS SORATTO
23808362	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TACIANA DE MATOS TRAJANO
23807628	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TAIS MAIARA DORN
23808060	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TALITA COSTA DE MORAES GOES
23805899	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
23807366	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TAMIRES PAULA GREMASCHI DE OLIVEIRA TONDATO
23807893	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO
23805632	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA
23809092	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TERESA PEREIRA DOS SANTOS
23807799	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	THAILINE CRISTINE JUSTINO RAATZ
23807006	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	THAINARA MERENCIO SILVINO
23807545	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	THALITA ESTER DE OLIVEIRA
23807112	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ULISSES GENGUINI
23808063	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VALDINEIA APARECIDA OVERNE TEIXEIRA
23808065	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VALDIRENE ESTRADA POJATO
23807190	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VALERIA CRISTINA BORTOLATO
23809809	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VALQUIRIA POLICARPO DE ANDRADE
23810665	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VANESSA CRISTINA BARBOSA
23809814	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VANESSA TATIANE KELM
23806240	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
23806497	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VÂNIA BUENO DA SILVA
23808876	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VERA LUCIA DE FARIAS
23809172	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VERA LUCIA MINCOFF BERRI
23808005	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VERANCILA ESPIACI SANTOS
23805656	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VITÓRIA DA SILVA PADILHA VOLKMANN
23808822	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VITORIA GALHOTE GONCALVES
23805863	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VIVIANE CAETANO
23810320	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VIVIANE DA COSTA
23807995	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VIVIANE MARIANO

23807598	PROFESSOR DE ARTES	ADRIANA DE SOUZA
23808563	PROFESSOR DE ARTES	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO
23806645	PROFESSOR DE ARTES	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
23805345	PROFESSOR DE ARTES	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA
23807612	PROFESSOR DE ARTES	ANDRÉA APARECIDA FERREIRA
23806298	PROFESSOR DE ARTES	BRUNO GARCIA DOS SANTOS GALHARDO
23806523	PROFESSOR DE ARTES	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL
23810200	PROFESSOR DE ARTES	CRISTIANE HONORIA MUNHOZ
23807376	PROFESSOR DE ARTES	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA
23808767	PROFESSOR DE ARTES	FERNANDA CAZINE
23806034	PROFESSOR DE ARTES	GABRIELA BIASOTTO
23805771	PROFESSOR DE ARTES	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS
23810399	PROFESSOR DE ARTES	JOSÉ BRAZ DOS SANTOS NETO
23808201	PROFESSOR DE ARTES	KAMILA GABRIELLI DE SOUZA BERNARDINO
23808989	PROFESSOR DE ARTES	KAREN FERNANDES DA SILVA
23810347	PROFESSOR DE ARTES	KARINA DE MELO
23806810	PROFESSOR DE ARTES	LUNA FABIELE VIEIRA
23807486	PROFESSOR DE ARTES	MARIANE DEOLINDA CAVALLI
23808953	PROFESSOR DE ARTES	PALOMA MIGLIAVACCA
23809594	PROFESSOR DE ARTES	QUEILA MARIA FERNANDES
23807892	PROFESSOR DE ARTES	ROSENY FRANCO DA SILVA
23810118	PROFESSOR DE ARTES	VERA LUCIA MARTINS
23806852	PROFESSOR DE ARTES	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
23805352	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
23805868	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALESSANDRA SIEBERT
23806945	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALESSANDRA SILVA DE PAULA MARQUES
23806638	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
23810615	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA PAULA APARECIDA DE MATOS
23808475	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN
23808324	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES
23807922	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI
23807712	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	BIANCA PEREIRA DRANKA
23808903	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA
23809498	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY
23807278	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS
23807396	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLEIDE HONORATO
23808659	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DANIEL BERTOLANI CARDOSO
23805812	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDILAINE AMÉLIA VELHO
23808911	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELISÂNGELA DOS SANTOS PELEGRINI TEIXEIRA
23806050	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	FABRÍCIO DUM RUFATO
23809992	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS

23808497	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	GISELI APARECIDA DOBICZ
23807607	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ISABELLA DA SILVA OLIVEIRA
23809539	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JANAINA MODESTO RAMOS
23807325	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JAQUELINE MACHADO
23807379	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO
23808981	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JESSIE NUNES TADEU
23806742	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JULIANA APARECIDA DA SILVA
23809205	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JULIANA DE SOUZA
23808313	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	KARINE GRASCIELE RIO BRANCO DE ANDRADE
23806112	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO
23809016	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUANA FREIRE CARDOZO
23807846	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIANA MITTKO HAYASHIDA MASUZAKI
23808073	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIENE CARBONERA
23806529	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ
23808943	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO
23808340	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MÁRCIA CRISTINA PÁSCOA PREIS
23808486	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARCIA ZANELATTO LEONEL
23808729	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARCIANE BITTENCURT
23808807	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MICHELE FERREIRA GARCIA
23808825	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MOISÉS TIAGO MONTEIRO GONÇALVES
23805988	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	NAIANI ROSA WARMLING
23806669	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	NILZA ALVES SIQUEIRA
23809330	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA
23809236	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	PATRICIA DA SILVA CARVALHO
23809195	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	PATRICIA GRANDI
23810003	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
23808367	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA
23808335	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSA MARIA DE OLIVEIRA
23808064	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSANE MARIA DE ALMEIDA RAMOS
23805935	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES
23808249	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSILENE LEITE LATRONICO
23809611	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	RUTE FERREIRA DA CRUZ
23808069	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	RUTE LOPES DE OLIVEIRA
23809443	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI
23806230	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIDILENE CACIANO SILVA
23807461	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIMONE CESÁRIO SIFUENTE TONELI
23806129	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIMONE FERNANDES DA SILVA
23806611	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIRLEI ALEXANDRE DOS SANTOS
23807155	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIRLEI BORGES DOS SANTOS
23810721	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	STEFANIE CARLA DA SILVA PEDROSO
23808284	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO

23809515	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAIS MIRANDA DA SILVA
23808053	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO
23805900	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
23809317	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA
23808934	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA
23810154	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	THAIZZE FRACIELE REBELO RODRIGUES PARRA
23810272	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALMIRA NEVES MOREIRA
23806241	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
23806363	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VANIA ARAÚJO GOUVEIA
23810412	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VILMA DA LUZ MELCHIOR
23805864	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIVIANE CAETANO
23808927	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES
23810274	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ADEMIR NERIS
23810012	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIAN ALVES MARTINS
23808812	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ALCIONE DA SILVA
23805665	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ALDAIR MARTINS DE OLIVEIRA
23808399	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRO DA SILVA TSUJI
23807548	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRESSA VITORINO LAGUNA
23808115	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ANNELIZE OLIVEIRA DO PRADO
23806658	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CAREN FLECK DE OLIVEIRA SANTOS
23810193	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA
23806876	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CAROLINE ALESSIO DA SILVA
23809737	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CAROLINE DE ANDRADE PAZ
23809319	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEBERSON VARONI ALUIZO
23809673	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELA CARDOSO SOARES
23808982	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO
23809451	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DARLEM BRANDORF DA SILVA
23809613	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DEIVID WILLIAN DA SILVA
23808816	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DIOGO PEREIRA BARRETO
23806081	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	EDER OLIVEIRA GOMES
23806115	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	EDSON FELIPES MOREIRA
23810285	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO FERNANDES JORGE
23807639	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIANA DE OLIVEIRA
23808815	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ELISIA APARECIDA FERNANDES
23809625	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE DE CARVALHO BASTOS
23808395	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO
23807259	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELLE FLAUZINO PEREIRA
23809302	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELE SATIRO DE OLIVEIRA
23805307	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS
23807684	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	IGOR CAMPOS COUTINHO
23805301	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JANETE BLOCH

23808711	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JEFERSON KAMCHEN
23808646	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT
23806502	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSIKA PAULINO DOS SANTOS
23808950	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR
23806970	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE
23809665	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA DA SILVA
23808687	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA
23808020	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LUANA PEREIRA DA SILVA
23809226	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS DA SILVA BONIFÁCIO
23807940	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCIMARA J MIRANDA
23810717	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS FELIPE GONÇALVES RODRIGUES
23806221	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS
23809915	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS PAULO VARAGO
23809929	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS RODRIGO REBELO
23810691	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES
23808085	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO ROBERTO DE BARROS
23809811	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDRO OTAVIO AURELIANO
23808216	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	REGINAL LUIS
23809489	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATO ORO
23809192	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBERTO RIVELINO PINAFFI
23809914	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	RODRIGO PASSAFARO DA SILVA
23806757	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	TAINARA EDUARDA SIMSEN STRAESSER
23808702	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGO PASSAFARO DA SILVA
23809096	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VAGNER APARECIDO BRAGA
23810302	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VAGNER HENRIQUE MUSSI
23805299	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VICTORIA EMILIA GOMES MARTINS
23808909	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIUS SILVA BAGESTÃO
23810738	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	WELKER JOSE DE ALMEIDA RAMALHO
23810197	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ZANONE LUCAS DA SILVA
23810564	PSICÓLOGO	ADRIANA BATISTA DALLA VECCHIA
23805878	PSICÓLOGO	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO
23806631	PSICÓLOGO	ALÉXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES
23808770	PSICÓLOGO	ALEXIA CRISTINE MACHADO
23809013	PSICÓLOGO	ALINE PETRY
23807156	PSICÓLOGO	AMANDA MARQUES DE ALMEIDA
23809220	PSICÓLOGO	ANA BEATRIZ NAVES SALVADOR
23808299	PSICÓLOGO	ANA CRISTINA ZALUCHI GIROTO DO COUTO
23806146	PSICÓLOGO	ANA ELIZA LONEN
23807306	PSICÓLOGO	ANA JULIA ALBUQUERQUE
23810024	PSICÓLOGO	ANA PAULA ALVES MARTINS
23808535	PSICÓLOGO	ANA PRISCILA DA COSTA DOLA

23806132	PSICÓLOGO	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA
23808248	PSICÓLOGO	ANGELO YANO DEZOTI
23808941	PSICÓLOGO	ANTONIO AUGUSTO LAGE
23807597	PSICÓLOGO	ARTHUR COLDEBELLA DOTTO
23810663	PSICÓLOGO	ARTHUR KRUEGER RANSOLIN
23805908	PSICÓLOGO	ARTHUR PINHEIRO VIEIRA
23806378	PSICÓLOGO	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS
23808867	PSICÓLOGO	BÁRBARA NATHALIA FERREIRA
23806225	PSICÓLOGO	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA
23807800	PSICÓLOGO	BEATRIZ MAYUME DE OLIVEIRA HASEGAWA
23810697	PSICÓLOGO	BRENO RODRIGUES
23806504	PSICÓLOGO	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO
23807511	PSICÓLOGO	CAIO JUAN DOS SANTOS NABÃO
23810374	PSICÓLOGO	CAROLINE SANTOS CORDEIRO
23810496	PSICÓLOGO	CATIA RAFAELA FAQUINETE
23806335	PSICÓLOGO	CHRISTOFER FANO DE PAULA
23807040	PSICÓLOGO	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA
23809174	PSICÓLOGO	DAIANA ZAGO LUPEPSA
23806052	PSICÓLOGO	DANIELLE MATHEUS RAMOS
23809327	PSICÓLOGO	DARKILA CAMILA XAVIER DA SILVA MACHADO
23810631	PSICÓLOGO	DIEGO CESAR DE OLIVEIRA GOMES
23809069	PSICÓLOGO	EDUARDA AKEMI OTAKE
23808004	PSICÓLOGO	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES
23808000	PSICÓLOGO	FERNANDA PRADO DE SOUZA
23808127	PSICÓLOGO	FERNANDA STRIESKI
23808247	PSICÓLOGO	FLÁVIA BORTOLETO GONÇALVES
23806776	PSICÓLOGO	GABRIEL SALES DE OLIVEIRA
23806287	PSICÓLOGO	GABRIELA RIBEIRO LUNA
23808743	PSICÓLOGO	GABRIELE GUIMARAES KOMECHÉ
23808175	PSICÓLOGO	GIOVANA CARDOSO ALVES
23809365	PSICÓLOGO	GUSTAVO HENRIQUE DE PAULA BIESEK
23806137	PSICÓLOGO	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA
23805333	PSICÓLOGO	HELLEN SOARES CARRILHO
23807631	PSICÓLOGO	ISADORA GALINDO FEDRIZZI
23807081	PSICÓLOGO	JANAINA GOMES DE SOUZA
23809550	PSICÓLOGO	JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO
23809561	PSICÓLOGO	JOÃO VICTOR KOCH
23809070	PSICÓLOGO	JOHNATAN KAUÃ ARRUDA
23808091	PSICÓLOGO	JONATAN JOSÉ ARANTES
23809941	PSICÓLOGO	JONATHAN ROCHA COFFANI
23809403	PSICÓLOGO	JOSÉ SMARCZEWSKI NETO

23807497	PSICÓLOGO	JULIA FERNANDA HOFFMANN
23805527	PSICÓLOGO	JÚLIA PAULA SEBIM
23809429	PSICÓLOGO	JULIANA CÁTIA TAMPAROWSKY DE OLIVEIRA
23807072	PSICÓLOGO	KARINE SILVA BECKER
23808101	PSICÓLOGO	KEVIN WILLI RIBEIRO
23809002	PSICÓLOGO	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA
23807948	PSICÓLOGO	LETÍCIA RODRIGUES ARAUJO
23810093	PSICÓLOGO	LUANA CAROLINI DELAMURA PEREIRA
23807065	PSICÓLOGO	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF
23809630	PSICÓLOGO	LUIZ MIGUEL ROQUE
23807369	PSICÓLOGO	MAIRA EMANUELLY DE OLIVEIRA GÓIS
23808265	PSICÓLOGO	MARCIA MARCELINO PEDRO
23807872	PSICÓLOGO	MARCOS EDUARDO SCHMEING
23808805	PSICÓLOGO	MARIA JULIA FILUS PÉRICO
23807745	PSICÓLOGO	MARIA VITORIA DA SILVA SOBRAL
23807013	PSICÓLOGO	MARIELE CAMPOS KAMCHEN TAVARES
23806676	PSICÓLOGO	MÁRIO LUCAS LOCATELLI TEIXEIRA
23805823	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
23809771	PSICÓLOGO	MATHEUS PEDROSO PORTELA
23807178	PSICÓLOGO	MELISSA ADRYELE SARTORI ALVES
23808800	PSICÓLOGO	MERLIN MARCELI FERREIRA
23808817	PSICÓLOGO	MICHELE DARC DOS SANTOS
23807546	PSICÓLOGO	MORGANA BALSAN PERIN
23810525	PSICÓLOGO	NADINE TAMIRES BOLL
23807890	PSICÓLOGO	NAIANE RODRIGUES FREIRE
23806490	PSICÓLOGO	NATYELE VANESSA DA SILVA
23805756	PSICÓLOGO	PAOLA ROIK MANCINI
23806068	PSICÓLOGO	PRISCILA DOS SANTOS FURUYA
23809005	PSICÓLOGO	RAFAELA APARECIDA LEAL GALVÃO
23810746	PSICÓLOGO	RAFAELA PARZIANELLO CATANIO
23808480	PSICÓLOGO	RAQUEL PANARALI DE OLIVEIRA TURATO
23809871	PSICÓLOGO	RAYSSA DA SILVA BARBOSA
23806435	PSICÓLOGO	ROBERTA HELENA REISDORFER
23806775	PSICÓLOGO	ROSANA VALE PACHLA DE LIMA
23806286	PSICÓLOGO	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA
23805866	PSICÓLOGO	SARA CALDART LUPATINI
23807823	PSICÓLOGO	SARAH MARIA DARUB PINTO DE SOUZA
23805384	PSICÓLOGO	SILVERLANE APARECIDA FURTUOSO DA SILVA
23809047	PSICÓLOGO	STELLA OLIVEIRA DE VARGAS
23808203	PSICÓLOGO	THAILA DE OLIVEIRA FONTIN
23806386	PSICÓLOGO	TULIO YUDI ISHIKAWA

23809382	PSICÓLOGO	VERONICA AYUMI OSHIRO
23808430	PSICÓLOGO	VICTOR HUGO GUIMARÃES PERLIN
23810698	PSICÓLOGO	VITOR CECATO ARMANDO
23805703	PSICÓLOGO	VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA
23805316	PSICÓLOGO	WAGNER ALEXANDER DA SILVA
23805305	RECEPCIONISTA	ÁGATHA ALVES DALA RIVA
23806973	RECEPCIONISTA	ALESSANDRA APARECIDA CUSTÓDIO
23806597	RECEPCIONISTA	ALESSANDRA ULIANA DA SILVA
23806949	RECEPCIONISTA	ALINE PAWLAK MAGALHÃES DOS SANTOS
23809724	RECEPCIONISTA	ALINE TAMARA DE CARVALHO
23806282	RECEPCIONISTA	AMANDA CAROLINE DA SILVA MARIANO MOTA
23810758	RECEPCIONISTA	AMANDA CAROLINE RODRIGUES GOMES
23808388	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA DE MELO BEZERRA
23806737	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINE DE CAMARGO
23808492	RECEPCIONISTA	ANA CRISTINA DA SILVA TORRES BARROSO
23809292	RECEPCIONISTA	ANA JULIA SCARPETA
23807600	RECEPCIONISTA	APARECIDA LÚCIA DE SOUZA
23805871	RECEPCIONISTA	ARIANE APARECIDA DA SILVA
23805353	RECEPCIONISTA	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA
23808647	RECEPCIONISTA	BEATRIZ SANTOS DO NASCIMENTO
23809049	RECEPCIONISTA	BRENDA APARECIDA CAITANO TOFANELLI
23808869	RECEPCIONISTA	BRENDA VIANA DOS SANTOS
23809545	RECEPCIONISTA	BRUNA CAROLINE TONETO
23806848	RECEPCIONISTA	BRUNA GONÇALVES FERREIRA
23810013	RECEPCIONISTA	BRUNA LIMA MARÇALO DA SILVA
23809646	RECEPCIONISTA	CAMILA DE SOUZA BRITO
23810366	RECEPCIONISTA	CARINA MAFRA BIBIBIO ZATTI
23808891	RECEPCIONISTA	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHES
23808316	RECEPCIONISTA	CLEONICE DOS SANTOS CARVALHO
23808708	RECEPCIONISTA	DANIELE DOS SANTOS VIEIRA
23809296	RECEPCIONISTA	DANIELE VARONI ALUIZO
23810248	RECEPCIONISTA	DANIELLE CRISTINE NABAO
23807739	RECEPCIONISTA	EDINEIA PIMENTA NUNES
23805545	RECEPCIONISTA	EDUARDA PROSPERO ZAMBOTTO
23809562	RECEPCIONISTA	EDUARDO FERNANDES PAULINI
23806397	RECEPCIONISTA	EMERSON BUENO MARTINS
23807675	RECEPCIONISTA	EULINA MARIA FERREIRA
23809356	RECEPCIONISTA	EVELIN APARECIDA LUZ
23806268	RECEPCIONISTA	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
23806755	RECEPCIONISTA	FERNANDA VALÉRIO FERREIRA
23806162	RECEPCIONISTA	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS

23809989	RECEPCIONISTA	GABRIELA FATIMA FERREIRA MOREIRA
23808824	RECEPCIONISTA	GABRIELLE BARBOSA PALMIERI
23807444	RECEPCIONISTA	GABRIELY DOS SANTOS RIBEIRO
23807721	RECEPCIONISTA	GENILAIRA DE OLIVEIRA
23809132	RECEPCIONISTA	GEOVANA CAMPHORST MARIANO
23810413	RECEPCIONISTA	GERMANO MARQUES MOREY
23810695	RECEPCIONISTA	GISELE BIELÇA CAMPOS DA SILVA
23809792	RECEPCIONISTA	GLAUCIA MAYARA DE SOUZA
23806187	RECEPCIONISTA	GRAZIELA APARECIDA DA SILVA
23810239	RECEPCIONISTA	GRAZIELE MILENA GONÇALVES DE MARQUES PIOVEZANA
23809573	RECEPCIONISTA	GRISelda BENITEZ FERRERA
23809291	RECEPCIONISTA	GUILHERME HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA
23805485	RECEPCIONISTA	HELLEN CRISTINY WEILER COSTA
23809744	RECEPCIONISTA	ISABELA MARQUES NABÃO
23810288	RECEPCIONISTA	ISTELY DIANA NASCIMENTO PINHEIRO
23809631	RECEPCIONISTA	JANAINA DINIZ DIAS
23806883	RECEPCIONISTA	JENAINA RENATA DE OLIVEIRA
23809610	RECEPCIONISTA	JENNYFER DANIELLE DOS SANTOS SILVA
23807200	RECEPCIONISTA	JESSICA MAIARA PADOVANI PAULINO
23809470	RECEPCIONISTA	JESSIKA MARTINS DOS SANTOS
23806619	RECEPCIONISTA	JOSE RENATO DOS SANTOS
23809510	RECEPCIONISTA	JULIA DOS SANTOS
23809241	RECEPCIONISTA	JULIANA CARMEM DANZER
23808345	RECEPCIONISTA	JULIANY CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA
23808979	RECEPCIONISTA	KELLY CRISTINA ROMEIRO DOS SANTOS ALUIZO
23807218	RECEPCIONISTA	KELY CRISTINA ZIMPEL
23809698	RECEPCIONISTA	LAIZA SANTOS
23809399	RECEPCIONISTA	LARISSA DE OLIVEIRA QUEIROZ
23807354	RECEPCIONISTA	LARISSA NICOLY DA SILVA FERNANDES
23809395	RECEPCIONISTA	LARISSA SILVA DE SOUZA
23806385	RECEPCIONISTA	LAURA VONSOVICZ DE OLIVEIRA
23805425	RECEPCIONISTA	LUANA DA SILVA DUARTE
23807983	RECEPCIONISTA	LUANA NERI PALUDO
23809968	RECEPCIONISTA	LUDMYLA MARÇAL DOS SANTOS RIBEIRO
23805977	RECEPCIONISTA	MAISA FERNANDA DA CUNHA
23806306	RECEPCIONISTA	MARIA BEATRIZ HIPPLER DA SILVA
23807676	RECEPCIONISTA	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO
23805982	RECEPCIONISTA	MARIA FERNANDA DA SILVA
23807484	RECEPCIONISTA	MARIA HELENA LINARDI PEREIRA DE CARVALHO
23807536	RECEPCIONISTA	MARIA NEYDE DA SILVA
23805298	RECEPCIONISTA	MARIANA CRISTINA COUTO

23810641	RECEPCIONISTA	MARIANE APARECIDA DA COSTA HONORATO
23806121	RECEPCIONISTA	MARLEI CRISTIANE DE OLIVEIRA
23810282	RECEPCIONISTA	MILENA VEIGA LOPES
23809088	RECEPCIONISTA	MIRIAN NAZARO MOTTA DOS SANTOS
23807419	RECEPCIONISTA	NAIARA MENDES DOS SANTOS
23805809	RECEPCIONISTA	NAIME GRAZIELLE DE SOUZA CRUZ GARCIA
23808899	RECEPCIONISTA	NATIELY MUNIZ DE AZEVEDO LOPES
23808836	RECEPCIONISTA	RAFAEL JEAN DE SOUZA DOS SANTOS
23806122	RECEPCIONISTA	REGIELI VARGAS JANUARIO
23806354	RECEPCIONISTA	RENATA FERNANDES DOS ANJOS
23805423	RECEPCIONISTA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
23809742	RECEPCIONISTA	SIMONE SOUZA CASSIMIRO
23810068	RECEPCIONISTA	SOFIA CAUANE BARTMANOVICZ
23806522	RECEPCIONISTA	SOFIA DOS SANTOS DE ALMEIDA
23808762	RECEPCIONISTA	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO
23806733	RECEPCIONISTA	TAIS CAROLINE ESPOSITO BRITO
23810332	RECEPCIONISTA	THAIS ANDREZZA DE OLIVEIRA
23808718	RECEPCIONISTA	THALITA EDUARDA COSTA CRUZ
23807738	RECEPCIONISTA	VALÉRIA BEATRIZ SOUZA
23809850	RECEPCIONISTA	VANDA ELIZA DOS SANTOS
23806886	RECEPCIONISTA	ZILANDA CINTHIA MAGALHAES DE ANDRADE
23809873	TÉCNICO CONTÁBIL	ALYNE FRANCIELI DA SILVA MONTOVANI
23810016	TÉCNICO CONTÁBIL	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS
23809614	TÉCNICO CONTÁBIL	CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON
23805886	TÉCNICO CONTÁBIL	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
23809512	TÉCNICO CONTÁBIL	ELOA VITORIA ROCHA DE ANDRADE
23810770	TÉCNICO CONTÁBIL	GABRIEL MESSIAS DA SILVA
23809902	TÉCNICO CONTÁBIL	GIOVANE FRANCISCO DE AGUIAR
23806888	TÉCNICO CONTÁBIL	GLAUCIA COELHO GIMENES
23810476	TÉCNICO CONTÁBIL	GUILHERME KAKIMORI PERISATO
23805894	TÉCNICO CONTÁBIL	HALLOAN FELIPE ALVES DA SILVA
23810632	TÉCNICO CONTÁBIL	JAKELINE APARECIDA DE CARVALHO
23805954	TÉCNICO CONTÁBIL	JENIFER NATANI MARQUES
23805257	TÉCNICO CONTÁBIL	JONATÁ HERBERT CHECONI
23807445	TÉCNICO CONTÁBIL	JOSÉ PEDRO TRAIN
23806060	TÉCNICO CONTÁBIL	KARINA RIBEIRO CAMPOS
23807131	TÉCNICO CONTÁBIL	LEONARDO RAVEL TAUCHERT
23810022	TÉCNICO CONTÁBIL	LUCAS MATEUS AURELIANO
23809820	TÉCNICO CONTÁBIL	LUIZ HENRIQUE C.S MOTA
23806009	TÉCNICO CONTÁBIL	MARIA ELOÁ NASCIMENTO PAULNI
23806258	TÉCNICO CONTÁBIL	MARIA HELENA GOZZI

23806672	TÉCNICO CONTÁBIL	MICHAEL COSME BENEDITO
23810315	TÉCNICO CONTÁBIL	NILSON BARBOZA DE SOUZA
23808993	TÉCNICO CONTÁBIL	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS
23806333	TÉCNICO CONTÁBIL	RAFAEL LIMA SILVERIO
23805492	TÉCNICO CONTÁBIL	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
23807113	TÉCNICO CONTÁBIL	SUELI LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
23806044	TÉCNICO CONTÁBIL	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE
23805822	TÉCNICO CONTÁBIL	WILLIAN LEAL PRATA
23810260	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ABIEZER ZIONE DE ALMEIDA MORAIS
23807260	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ADÃO CORREA DA COSTA JÚNIOR
23809540	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ADRIEL ABNER TRETER
23807588	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ALAN DIEGO MOMESSO
23808151	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ALEXANDRE M COELHO
23807356	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ALEXANDRE PEREIRA DALAN
23805773	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ALISON RAFAEL MARCINIAK
23805914	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ANDERSON ALVES RODRIGUES
23809674	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ANDERSON ARTHUR DONATH
23805728	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	BRUNO BRANDT NAVA
23806092	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CARLOS EDUARDO SCHUBACK
23806472	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CARLOS EDUARDO SEELENT
23806918	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CESAR RAUL DIBA
23809289	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CLEISON CIRINO DE PAIVA
23806690	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DAIANE CARVALHO ALMEIDA
23806120	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DEIVISON SANTOS E SILVA
23809254	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DIOGO RISSOTO DO NASCIMENTO
23808483	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	EDUARDO SCHROTKA DE SOUZA
23805672	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	EDUARDO SILVA ROCHA
23808524	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ERALDO LATRÔNICO
23807139	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	EVANDRO CÉSAR MOREIRA
23809298	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	FABIO VARANDA JORGE
23805371	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	FELIPE PEIXOTO VILXENSKI
23806696	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	FILIFE TEIXEIRA DE MORAES ROSA
23807623	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GABRIEL EDUARDO SIMAO
23807316	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
23810134	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
23805449	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO
23807838	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GUSTAVO CAMARGO RIPPEL
23806549	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	HENRIQUE MAXIMINO CAREGNATO
23805586	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	IGOR CALZAVARA EICHINGER
23807826	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ISMAEL DA SILVA TORRES
23806309	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	JEFFERSON MORALES

23809919	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	JOÃO GUILHERME NOGARA E COSTA
23807123	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	LEONARDO MODEL
23808291	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	LUCAS CARDOZO
23808354	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MARCELO CAETANO DOS SANTOS
23809796	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MATEUS RAFAEL PINHEIRO
23806271	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MATHEUS ALMEIDA ALVES DOS SANTOS
23809927	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA
23807401	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	QUEREN NALEVAIKO DE CARVALHO
23808215	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	RENAN CASTRO SANTOS
23807061	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SUELIN DE ANDRADE
23805337	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	THALYSON DA SILVA CAMPOS
23806853	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	TIAGO PORCINA FERREIRA
23808244	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	VINICIUS HISSAYOSHI NISHIDA
23808167	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	WEVERTON SANTOS
23807322	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO
23807986	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	WILSON JOSÉ PEREIRA
23807513	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA
23807842	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CANDIDA MERLI
23806930	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDERSON EDOARDO BALEM
23807122	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA PEREIRA BALBO
23808211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA ALVES DE FREITAS
23810074	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRENDA GONÇALVES RAMOS
23805925	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAIO CÉSAR BARICHELO
23810084	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLOS DA SILVA
23808137	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEICILENE SOUZA DE LIMA
23809847	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEITON ANANIAS CIRINO DE PAIVA
23810150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE SIMÕES JOAQUIM
23807256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELLY SOARES DA SILVA BOESING
23805323	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELOISA HERBERT
23805999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EURANI TEREZA MAFRA
23807775	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLAVIA DE BRITO LOPES
23806038	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GENY PEDROZA DE CAMPOS
23810394	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISSEI PEREIRA COELHO
23809169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HERON RAILON RODRIGUES PICOLI
23806837	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE WASOVICZ
23808936	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEANINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS
23809708	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA JESUS DA SILVA
23806781	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA
23806127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCANTARA
23808511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOAO PAULO BARBOSA
23807949	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSE ROBERTO SACOMANO

23808166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOVENILDO VILXENSKI
23806678	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA GABRIEL BENASSI
23807752	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JURACY VILAS BOAS
23810483	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS
23810069	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
23805261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
23805556	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCINEIA GONÇALVES
23807778	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIZA BRUNELLE OLIVEIRA CAVALCANTE
23807937	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARA LUCIA DA SILVA
23809513	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELO EVANGELISTA BARBOSA
23805271	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARDILEIA DE SOUZA
23807493	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA IZABEL ANTONIN
23807763	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATHEUS FERRARI GOMES
23805568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES
23805769	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAIR DA SILVA CONCEIÇÃO
23809689	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATALINA MAYUMI NISHIDA
23810703	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NILDA ALVES BENFICA
23809528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOELI SAUER DE SANTANA
23807780	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULA APARECIDA RIBEIRO
23807164	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA APARECIDA BORGES
23810018	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANI LIMA DOS SANTOS
23807573	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI ALVES MARTINS
23809396	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI FONSECA DA SILVA
23809793	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI GERMANO PEREIRA
23809101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSI GOMES PEREIRA
23807146	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SERGIO BATISTA ROSA
23806267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDINEIA ALVES DOS SANTOS
23809316	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIRLEY ALVES DE ALVES DE OLIVEIRA
23809238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELI SILVA DE SOUZA
23808418	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZANA DA SILVA
23810576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALESKA NEGRAO LIMA
23808977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANDA MARIA FERNANDES DOS ANJOS
23808220	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA RODRIGUES TOLEDO
23807541	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA SILVA DA CRUZ
23810462	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VÂNIA GALDINO DA SILVA
23805850	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS
23806098	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AMANDA CARLINE ROCHA DA SILVA
23805755	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ELIARA DE LIMA DA SILVA
23807011	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	JACIARA FERRARI GOMES
23807426	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	JUSILENE DE SOUZA SOMENSI
23809105	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ROSEMIR ALVES NAVA

23809168	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ADRIELE APARECIDA ZATTA
23806525	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES
23807869	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA
23809432	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA
23809487	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MERLIN PAHL
23808373	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MILENA JACOBOSKI MEGDA
23807944	TERAPEUTA OCUPACIONAL	VILMA DA LUZ MELCHIOR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:15743F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 8/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 15/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 8/2026, o(s) participante(s):

1230662 - UTC. RESÍDUOS SOLIDOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS DE ALTO	MESES		12	R\$68.900,00	R\$826.800,00	

	ALEGRE, SANTA RITA, VILA GUARANI, VILA RURAL DA VILA GUARANI, SÃO JOSÉ, VILA RURAL DE SÃO JOSÉ, COMUNIDADES INDÍGENAS, COLETA NAS LIXEIRAS COLETIVAS AS MARGENS DA RODOVIA E DAS ESTRADAS E DEMAIS LOTEAMENTOS NOVOS QUE VENHA SURGIR DURANTE O CONTRATO, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.					
					Total do Fornecedor:	R\$826.800,00

Terra Roxa, 18 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:25382435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 28/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 13/2026, o(s) participante(s):

Licitatório 28/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 13/2026, o(s)

641 - RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	SORVETE CREMOSO, SABOR SORTDOS (FLOCOS, NAPOLITANO, CREME, CHOCOLATE, ABACAXI, MORANGO, LEITE CONDENSADO) COM NO MÍNIMO 60% DE LEITE - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: KIBON E NESTLÉ.	UNIDADE		120	R\$33,90	R\$4.068,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - PRODUTO DE USO INSTITUCIONAL, COMO DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES FIXAS. TEM EFICÁCIA COMPROVADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. É EMPREGADO EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE LIMPEZAE DESINFECÇÃO, ENMTREGUES EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNIDADE	ARAUCARIA	3.500	R\$6,56	R\$22.960,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 70º INP, EM GEL, SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS, TAMPA COM FURO PARA ESGUICHO; EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE		2.100	R\$6,62	R\$13.902,00
6	AMACIANTE FLORAL,EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML AMACIANTE; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLÁTEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2000ML,VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNIDADE	VIDA	1.500	R\$7,59	R\$11.385,00

7	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ALCA,SEM ABA; NA COR BEGE	UNIDADE	BRSIPLA	100	R\$13,30	R\$1.330,00
8	BOM AR CLICK SPRAY LAVANDA APARELHO + REFIL 12 ML	UNIDADE	BOM AR	1.000	R\$19,87	R\$19.870,00
10	DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA 5 LITROS.	UNIDADE	VIDA	3.000	R\$13,90	R\$41.700,00
13	DETERGENTE LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	VIDA	15.000	R\$2,68	R\$40.200,00
17	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO ACO INOX DE LONGA DURACAO, FORNECIDO EM PACOTE COM 60 GRAMAS TOLERANCIA DE +/- 5%; COM FORMATO REDONDA, 100% ACO INOX	UNIDADE	ASSOLAN	3.500	R\$3,99	R\$13.965,00
21	MAMADEIRA - CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 330/240 ML, COM GARGALO ULTRA-HIGIENICO, SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES. BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. COM TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	PETITA	25	R\$22,00	R\$550,00
22	PANO DE PRATO MEDINDO 40 X 60 CM	UNIDADE	PE DE GALINHA	350	R\$4,50	R\$1.575,00
23	POMADA PARA ASSADURAS COM AMÊNDOAS - 40G. FORMA CAMADA PROTETORA NA PELE QUE MANTÉM LONGE DO COCÔ E DO XIXI POSSUI VITAMINAS A E E, QUE AJUDAM A DEIXAR A PELE SEMPRE HIDRATADA E BEM NUTRIDA. USO NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ FÁCIL DE USAR, ESPALHAR, LIMPAR E REMOVER. AJUDA A DEIXAR A PELE DO SEU BEBÊ SEMPRE HIDRATADA. MATERIAL RETINOL (VITAMINA A), TOCOFEROL (VITAMINA E), ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE HIPOGLÓS (ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E HIDROXIANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA, TALCO, ÁGUA PURIFICADA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL, PETROLATO, POLIETILENO, METILPARABENO, PROPILPARABENO) IDADE RECOMENDADA TODAS AS IDADES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	BABY MED	500	R\$18,00	R\$9.000,00
24	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPAS MEDINDO 50 CM, BORRACHA, NATURAL, SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150CM, COM ROSCA	UNIDADE	CASA DA VASSOURA	200	R\$30,00	R\$6.000,00
27	SABAO EM BARRA, COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA, CORANTEACIDO GRAXOS,SEM CORANTE,CONSERVANTE E AROMATIZANTE, ESPECIFICACOES PH 1%=11, ALCALINIDADE LIVRE 1,00%, ALCALINIDADE TOTAL 11%, UMIDADE 18%, COMUM, SEM GLICERINA,EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES, PESANDO 200 GRAMAS CADA, VALIDADE 2 ANOS, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	ALPES	700	R\$11,68	R\$8.176,00
28	SABONETE LIQUIDO PARA CRIANÇAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM GLICERINA, COM SUPORTE NA TAMPA PARA APERTAR, FRAGÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	TATU BOLA	300	R\$15,00	R\$4.500,00
29	SABONETE; LIQUIDO; NEUTRO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0E 8,0); PARA HIGIENE DAS MAOS; EM REFIL PLÁSTICO DE 700 ML.	UNIDADE	VIDA	3.500	R\$10,99	R\$38.465,00
31	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 60 UNIDADES, MEDINDO (LARGURA39XALTURA MINIMA58)CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 3 QUILOS, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	ALPES	1.000	R\$11,60	R\$11.600,00
32	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO (LARGURA59XALTURA MINIMA62) CM, NACOR PRETA, SUPORTANDO 6 QUILOS, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	ALPES	2.500	R\$13,50	R\$33.750,00
33	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO MINIMA DE(75LARGURAXALTURA105) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 20 QUILOS, ESUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	ALPES	3.500	R\$11,60	R\$40.600,00
34	SOLUÇÃO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA GERAL E DOMESTICA FORNECIDA EM FRASCO PLASTICO DE 2 LT.	UNIDADE	ALPES	4.000	R\$8,00	R\$32.000,00
35	TOALHA DE BANHO MEDINDO 65 X 120 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO EM CORES VARIADAS NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.	UNIDADE	MADRI	150	R\$25,00	R\$3.750,00
36	VASSOURA, TIPO CAPIRA, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPAS EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	UNIDADE	CASA DA VASSOURA	650	R\$28,00	R\$18.200,00
37	VASSOURA, USO DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS, CEPAS EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, MINIMO DE 20 CM, COM MINIMO DE 50 TUFO, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	BETTANIN	450	R\$17,00	R\$7.650,00
38	INSETICIDA MULTI INSETOS EM SPRAY, EMBALAGEM DE 360 ML, COMPOSIÇÃO: PRALETTRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTTRINA 0.03%, SÓLVENTES, PROPELANTES.	UNIDADE	PRO INSET	500	R\$15,00	R\$7.500,00
41	PICOLÉ DE FRUTAS DIVERSAS COM MÍNIMO DE 50GR EM	UNIDADE	KI GOSTOSO	5.000	R\$4,30	R\$21.500,00

	EMBALAGEM PLÁSTICA					
42	GARRAFA TERMICA 01 LTS	UNIDADE	MOR	70	R\$45,00	R\$3.150,00
					Total do Fornecedor:	R\$417.346,00

2437 - CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
2	ABSORVENTE HIGIENICO; DE USO EXTERNO; COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLASTICO; POLIMERO ACRILICO, POLIETILENO; POLIPROPILENO; ESPESSURAFINO NOTURNO; PARA FLUXO INTENSO; LONGO; COM ABAS, COM GEL, COM ADERENCIA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 08 UNIDADES	PACOTE	SEMPRE LIVRE	200	R\$6,50	R\$1.300,00
3	AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM VALIDADE DE 6 MESES, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA DE 1 LITRO, ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	Q BOA	5.250	R\$4,40	R\$23.100,00
9	BRILHA ALUMÍNIO, PRODUTO PARA LIMPEZA DE FORNOS E PEÇAS DE ALUMÍNIO FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNIDADE	BRILHA ALUMINIO	1.900	R\$4,50	R\$8.550,00
11	DESINFETANTE CONCENTRADO ÓLEO, HOMOGENEO (TIPO KALIPTO E COALA). FRASCO ENTRE 120, E, OU 140 ML. COM BICO DOSADOR. INDICADO PARA LIMPAR E PERFUMAR SUPERFÍCIES COMO PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO TAMBÉM PARA ELIMINAR GERME E BACTÉRIAS PODENDO SER UTILIZADO NA CASA TODA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. PREPARADO COM MAIS DE 70% DE ÓLEO ESSENCIAL NATURAL NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, CAPIM LIMÃO, LAVANDA, HORTELÃ, CITRONELA. REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	UNIDADE	AROMAFIL	500	R\$8,00	R\$4.000,00
12	DESODORANTE AEROSOL, MASCULINO/FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, EFEITO COM DURAÇÃO DE 48 HORAS, SEM ÁLCOOL, CONTEÚDO MÍNIMO 90G/150ML, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	ABOVE	300	R\$11,00	R\$3.300,00
15	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, COM ESTOJO ACOPLADO	UNIDADE	MULTILAR	200	R\$8,99	R\$1.798,00
16	ESPONJA DE LIMPEZA PARA LOUCA, MATERIAL FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICACAO UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTE COM 03 UNIDADES	PACOTE	CONDOR	2.500	R\$3,75	R\$9.375,00
18	LIQUIDO, LIMPA VIDRO, PARA LIMPEZA DOMESTICA FORNECIDA EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML	UNIDADE	MUI BOM	700	R\$5,50	R\$3.850,00
19	LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML.	UNIDADE	GIRANDO SOL	2.000	R\$5,75	R\$11.500,00
20	LIQUIDO, TIPO MULTI USO, PARA LIMPEZA DOMESTICA FORNECIDA EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML	UNIDADE	MUI BOM	2.000	R\$4,50	R\$9.000,00
25	RODO, COM CEPAL DE MADEIRA, CEPAL MEDINDO 60 CM, BORRACHA, NATURAL, SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150CM, COM ROSCA	UNIDADE	SAO JORGE	300	R\$13,00	R\$3.900,00
26	SABAO ALVEJANTE, EM PO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINAS DE LAVANDERIA, COMPOSTO DE DODECILBENZENOSSULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, ANTIREDEPOSITANTE, ELIMINADOR DE BACTERICIDAS, FUNGOS E VIRUS, COM BRANQUEADOR OPTICO, COADJUVANTE E SEQUESTRANTE, NA COR BRANCO/AZULADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO PESANDO 800 GRAMAS, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA E DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	APYCE	4.000	R\$7,00	R\$28.000,00
39	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	CONDOR	50	R\$5,00	R\$250,00
40	ESPONJA INOX, PARA A LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UNIDADE	BRILHO NOX	400	R\$5,00	R\$2.000,00

2437 - CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
43	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS.	UNIDADE	TERMOLAR	30	R\$60,00	R\$1.800,00
44	MACARRÃO AVE MARIA MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO AVE MARIA; MASSA SECA; COMPOSTA DE SEMOLINA DE TRIGO E/OU FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, OVOS, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). PCT DE 1 KG.	PACOTE	JOIA	75	R\$7,50	R\$562,50
53	MACARRÃO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO PARAFUSO, CONTENDO EM SEUS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E FIBRA DE TRIGO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 13%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. UNIDADE: EMBALAGEM: 500G.	PACOTE	GALO	50	R\$9,00	R\$450,00
54	PÃO INTEGRAL FATIADO - APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	PACOTE	VISCONTI	50	R\$16,00	R\$800,00

59	BATATA PALHA TRADICIONAL, FRITA EM ÓLEO VEGETAL (SEM GORDURA HIDROGENADA), CROCANTE, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES.	UNIDADE	IMPERIAL	100	R\$20,00	R\$2.000,00
65	POLVILHO DOCE,POLVILHO DE MANDIOCA DOCE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PCT DE 500 G.	PACOTE	PRATA	80	R\$6,50	R\$520,00
66	POLVILHO AZEDO,POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PCT DE 500 G.	PACOTE	PRATA	80	R\$6,75	R\$540,00
70	GOIABADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 300G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	VAL	40	R\$7,90	R\$316,00
72	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 400 GRAMAS	PACOTE	APTTI	120	R\$8,65	R\$1.038,00
				Total do Fornecedor: R\$117.949,50		

176249 - CARLOS EDUARDO MACHADO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
14	ESCOVA MULTIUSO DE MÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COM CABO ERGONÔMICO.	UNIDADE	BETTANIN	150	R\$5,98	R\$897,00
30	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO (LARGURA63XALTURA MINIMA80) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 10 QUILOS, E SUASCONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	FLEXIBAG	2.000	R\$13,33	R\$26.660,00
45	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA SECA, FORMATO PARAFUSO (FU-SILLI); COMPOSTA DE SÊMOLA DE GRANO DURO;EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	NINFA	75	R\$7,90	R\$592,50
46	MACARRÃO CONCHINHA COM OVOS; MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO CONCHINHA; MASSA SECA COMPOSTA DE SEMOLINA DE TRIGO E/OU FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, OVOS, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	NINFA	150	R\$6,70	R\$1.005,00
47	CHEIRO VERDE; EM MAÇO, PESANDO 100 G; COM FOLHAS ALTERNAS, PINADAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMÚLTIPLO DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	QUILO	CEASA	100	R\$6,00	R\$600,00
48	ABOBRINHA	QUILO	CEASA	200	R\$8,35	R\$1.670,00
49	CHUCHU	QUILO	CEASA	200	R\$12,00	R\$2.400,00
50	ABÓBORA CABOTIÁ,COM PESO NO MÍNIMO DE 1 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	QUILO	CEASA	100	R\$7,69	R\$769,00
51	ACAFRÃO; EM PÓ; OBTIDA DE RIZOMAS SELECIONADOS; COM COR AMARELADA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDA-DES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; PACOTE DE 50G	PACOTE	JUNCO	200	R\$4,99	R\$998,00
52	BRÓCOLIS NINJA;PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDÚNCULO CURTO DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE; BOTÕES FLORAIS PEQUENOS DE COLORAÇÃO VERDE MÉDIA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLO DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	UNIDADE	CEASA	100	R\$9,98	R\$998,00
55	IOGURTE ZERO AÇÚCAR ,OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, NA LISTA DE INGREDIENTES DEVE CONTER: LEITE INTEGRAL OU LEITE DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO 170G, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UNIDADE	FRIMESA	120	R\$10,61	R\$1.273,20
56	PÁPRICA DEFUMADA EM PÓ; SABOR E ODOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDA- DES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; PACOTE DE 50G	UNIDADE	JUNCO	100	R\$7,47	R\$747,00
57	AMENDOIM TORRADO SEM PELE PACOTE DE 1 KILO.	UNIDADE	DUAS MARIAS	60	R\$19,88	R\$1.192,80
58	ARROZ, PARBOLIZADO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS, REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 5 KG.	PACOTE	SABOR SUL	200	R\$23,50	R\$4.700,00
60	CAIXA DE CANUDO DE DOCE DE LEITE, CONTENDO 50 UNIDADES EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1.500KG,	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$67,50	R\$3.375,00
61	CAIXA DE DOCE DE ABOBORA, CONTENDO 50 UNIDADES EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1.500KG,	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$67,50	R\$3.375,00
62	CAIXA DE DOCE DE LEITE, CONTENDO 50 UNIDADES	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$67,50	R\$3.375,00

	EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1.500KG,					
63	CAIXA DE DOCE Pê DE MOLOQUE, CONTENDO 50 UNIDADES EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1.500KG	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$67,50	R\$3.375,00
64	CAIXA DE PAçOCA, CONTENDO 50 UNIDADES EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1.500KG	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$67,50	R\$3.375,00
67	SAGU EMBALAGEM DE 500 GRAMS	UNIDADE	AMAFIL	30	R\$8,95	R\$268,50
69	GENGIBRE	QUILO	CEASA	20	R\$27,45	R\$549,00
71	MASSA DE PASTEL RESFRIADA TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	SÃO GABRIEL	100	R\$12,44	R\$1.244,00
73	TEMPERO TIPO COMPLETO, CODIMENTADO E CONCENTRADO,APRESENTADO EM PO, COM APLICAÇÃO DE USO CULINARIO, FORNECIDO EM 1 KG.	UNIDADE	CIALHO	80	R\$15,15	R\$1.212,00
				Total do Fornecedor:		
				R\$64.651,00		

Terra Roxa, 18 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2ADB46B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6098, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 4.454.300,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.454.300,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO DEP DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA.	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
440	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
625	00699-Operação de Crédito FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)	500,00
	SUBTOTAL	12.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DO DEP DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
821	00510-Taxas – Exercício Poder de Polícia	4.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
852	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	300,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
926	01052-CFM - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.500,00
	SUBTOTAL	5.800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2013	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUSTENTAVEL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
783	00783-CONV. ESTADUAL EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS SIT 73954	2.949.000,00
	SUBTOTAL	2.949.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10007	10007-Emenda 20254140001 Beto Richa Receita Capital	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4260	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4472	10015-EMENDA COMISSÃO SAUDE 36000716573202500 500K	37.000,00
	SUBTOTAL	1.137.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2035	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	4.454.300,00

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
03.001.04.122.0002.2004	4.4.90.52.00.00	00000	12.000,00
04.001.04.123.0002.2005	3.3.90.30.00.00	00510	4.000,00
05.002.08.244.0008.2007	3.3.90.32.00.00	00797	300,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.30.00.00	01052	1.500,00
09.001.10.302.0007.2026	3.3.90.30.00.00	00303	100.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	10015	37.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	00303	1.000.000,00
14.002.27.695.0006.2036	3.1.90.11.00.00	00000	150.000,00
		TOTAL	1.304.800,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	500,00
	TOTAL	500,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00783	CONV. ESTADUAL EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS SIT 73954	2.949.000,00
10007	Emenda 20254140001 Beto Richa Receita Capital	200.000,00
10015	EMENDA COMISSÃO SAUDE 36000716573202500 500K	74.000,00
	TOTAL	3.223.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DC2923F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7023/2026

DATA 13/03/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 1.182.524,61 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social		
06.02	Fundo Munic. da Criança e Adolescente		
082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA		
3.3.90.30 (5357) (2000)	Material de consumo	947,70	

06	Secretaria Munic. de Assistência Social		
06.03	Departamento de Promoção Social		
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.3.90.14 (5358) (2842)	Diárias – pessoal civil	8.000,00	
3.3.90.30 (5359) (2842)	Material de consumo	5.932,34	

06	Secretaria Munic. de Assistência Social		
06.03	Departamento de Promoção Social		
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.3.90.14 (5360) (2846)	Diárias – pessoal civil	7.363,72	
4.4.90.52 (5361) (2846)	Equipamentos e material permanente	20.000,00	

06	Secretaria Munic. de Assistência Social		
06.03	Departamento de Promoção Social		
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.3.90.93 (5363) (2855)	Indenizações e restituições	3.263,04	

06	Secretaria Munic. de Assistência Social		
06.04	Fundo Municipal do Idoso		
082410009.2.085000	Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.39 (5364) (2860)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	9.305,84	

06	Secretaria Munic. de Assistência Social		
06.02	Fundo Munic. da Criança e Adolescente		
082430023.1.035000	Construção de creche destinada à educação infantil		
4.4.90.51 (5228) (2869)	Obras e instalações	634.630,28	

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e Adolescente	
082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.90.39 (5365) (2873)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	153.069,10

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e Adolescente	
082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.90.30 (5366) (2880)	Material de consumo	19.439,65
3.3.90.39 (5367) (2880)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.04	Fundo Municipal do Idoso	
082410009.2.085000	Fundo Municipal do Idoso	
4.4.90.52 (5368) (2887)	Equipamentos e material permanente	40.465,21

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (5369) (2889)	Obras e instalações	120.410,53

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Departamento de Promoção Social	
082440005.2.095000	Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	
4.4.90.52 (5370) (2890)	Equipamentos e material permanente	75.580,27

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Departamento de Promoção Social	
082440005.2.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.3.90.30 (5371) (2934)	Material de consumo	3.856,43
3.3.90.39 (5372) (2934)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
3.3.90.40 (5373) (2934)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	10.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Departamento de Promoção Social	
082440005.2.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.3.90.30 (5375) (2940)	Material de consumo	868,41
3.3.90.39 (5376) (2940)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Departamento de Promoção Social	
082420005.2.053000	Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 (5377) (2941)	Material de consumo	382,81

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Departamento de Promoção Social	
082440005.2.095000	Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	
3.3.90.39 (5378) (2942)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	47.009,28

Total.....R\$ 1.182.524,61

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	947,70
2842	FEAS MSE REG	13.932,34
2846	FEAS PAEFI REG	27.363,72
2855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	3.263,04
2860	Transf. Progr. PR VIAJA MAIS 60	9.305,84
2869	INCENTIVO CRECHE/Delib. num.060/23-CEDCA/PR.	634.630,28
2873	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação n 013/2025 CEDCA/PR	153.069,10
2880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	26.439,65
2887	Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo	40.465,21
2889	Incentivo Financeiro para Construção do CREAS	120.410,53
2890	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher	75.580,27
2934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	23.856,43
2940	Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	5.868,41
2941	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	382,81
2942	PROGR REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER	47.009,28

Total.....R\$ 1.182.524,61

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ECA702D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º18/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º18/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: sob nº. 07231.669/0001-24.

OBJETO Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital

Lote 1. R\$ 621.000,00					
(Seiscentos e vinte e um mil com seiscentos e vinte reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	%desconto mínimo	Valor estimado para aquisição
1	Gasolina comum	Litros	90.000	1% sobre a tabela ANP	621.000,00

Lote 2 R\$ 122.430,00					
(Cento e vinte e dois mil com quatrocentos e trinta reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	% desconto mínimo	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Óleo diesel S-500	Litros	21.000	1% sobre a tabela ANP	122.430,00

Lote 3 R\$ 1.109.556,00					
(Hum milhão, cento e nove mil com quinhentos e cinquenta e seis reais).					
Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	% desconto mínimo sobre a tabela ANP	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Óleo Diesel S10	Litros	188.700	1%	1.109.556,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04122.0004.2.006. Gestão Municipal dos serviços de Administração e Finanças		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
41	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
05.005.002.12.368.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
149	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1132
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
267	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
07. 003. 08. 243. 0008. 6. 001 Ações a Cargo do Conselho Tutelar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
315	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
09.001.15.452.0021.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas		
Cód.	Elemento de Despesa	Fonte
Reduzido		
371	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
06.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
167	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1303
06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária a Saúde		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
180	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1303
06.002.10.302.014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
223	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1303
08.002.10.304.0012.2.047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
241	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1303
11.001.18.542.0025.1.201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
418	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001
11.002.20.606.0026.2.052 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
440	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná,18 de março de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

REGIANE MARCHIORO DE BARROS

, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0229C94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 16/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: A M MENDES - ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, com sede localizada na Rua Nhambu, Nº 41, no Município de Araongas-PR, CEP 86.701-360, neste ato representada por Adriana Michele Mendes, portador da cédula de identidade Nº 8.031.025-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.600.949-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 650/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 15						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 205/50 R 17 NOVO PNEU DE BOA QUALIDADE . PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	WESTLAKE	UND	16,00	270,00	4.320,00
Valor total do item: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 16/2026

VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 17/03/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D57BBA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 16/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: COUTINHO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.230.882/0001-70, com sede localizada na Rua Wally Block, Nº 114, no Município de Indasial-SC, CEP 89.086-365, neste ato representada por Rodrigo Coutinho Niles, portador da cédula de identidade Nº 5377905 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 096.057.049-78.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 650/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 21						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1000X20 PNEU NOVO RADIAL MISTO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) 16L PNEU DE BOA QUALIDADE.	CASUMINA/ SOUTHERN RUBBER IND. JOINT STOCK CIA	UND	6,00	1.499,00	8.994,00

	PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM						
	DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.						
Valor total do item: R\$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais)							
ITEM 23							
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	275/80 22,5 PNEU NOVO LISO RADIAL DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) 16L <						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 16/2026

VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 17/03/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:39178717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 16/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 56.933.664/0001-68, com sede localizada na Rodovia João Batista Rigo, Nº 485, no Município de Videira-SC, CEP 89.564-899, neste ato representada por Rodrigo Coutinho Niles, portador da cédula de identidade Nº 3051400 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.195.009-79.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 650/2026 (1Doc),

conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 1						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 175/70 R 13 PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	TORNEL-TURBO	UND	8,00	216,00	1.728,00
Valor total do item: R\$ 1.728,00 (mil, setecentos e vinte e oito reais)						
ITEM 2						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 165/70 R14 PNEU DE BOA QUALIDADE COM DESEMPENHO E QUALIDADE NA CHUVA DESCRIMINADA NO SELO DO INMETRO	SUNFULL - SF - 05	UND	16,00	209,00	3.344,00
Valor total do item: R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)						
ITEM 3						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 175/70/14 PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	SUNFULL - SF - 05	UNI	90,00	204,00	18.360,00
Valor total do item: R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)						
ITEM 4						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 185/60 R14 PNEU NOVO 185/60 14	SUNFULL - SF - 600	UND	24,00	208,00	4.992,00
Valor total do item: R\$ 4.492,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais)						
ITEM 5						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 185/65 R 15 PNEU DE BOA QUALIDADE COM DESEMPENHO NA CHUVA	SUNFULL - SF - 600	UND	32,00	199,00	6.368,00
Valor total do item: R\$ 6.368,00 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais)						
ITEM 6						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 195/55 R 15 PNEU 195/55 R 15 PNEU DE BOA QUALIDADE COM DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINAÇÃO NO SELO DO INMETRO	KAPSEN - HD918	UND	4,00	235,00	940,00
Valor total do item: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)						
ITEM 7						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEUS NOVOS 195/65 R 15 PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	SUNFULL - SF - 600	UND	36,00	215,00	7.740,00
Valor total do item: R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais)						
ITEM 8						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 205/60 R15 PNEU DE BOA QUALIDADE PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINAÇÃO NO SELO DO INMETRO	SUNFULL - SF - 600	UND	8,00	235,00	1.880,00
Valor total do item: R\$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais)						
ITEM 9						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEUS NOVOS 195/60 R16 PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	SUNFULL - SF - 688	UNID	12,00	300,00	3.600,00
Valor total do item: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)						
ITEM 10						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 205 60 R 16 PNEU DE BOA QUALIDADE PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO	SUNFULL - SF - 600	UND	36,00	243,00	8.748,00
Valor total do item: R\$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais)						
ITEM 11						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	225/65 R 16 PNEUS NOVOS RADIAL LISO RODOVIARIO PARA CARGA PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	SUNFULL - SF - 05	UND	36,00	353,00	12.708,00
Valor total do item: R\$ 12.708,00 (doze mil, setecentos e oito reais)						
ITEM 12						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 225/75 R 16 PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	SUNFULL - SF - 07	UND	16,00	367,00	5.872,00
Valor total do item: R\$ 5.872,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)						
ITEM 13						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	225/75 R 16 PNEUS NOVOS RADIAL LISO RODOVIARIO PARA CARGA PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	SUNFULL - SF - 07	UND	16,00	367,00	5.872,00
Valor total do item: R\$ 5.782,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais)						
ITEM 14						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 215/65 R16 PNEU DE BOA QUALIDADE PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINAÇÃO NO SELO DO INMETRO	SUNFULL - SF - 600	UNI	16,00	273,00	4.368,00
Valor total do item: R\$ 4.368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais)						
ITEM 16						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 265/70R16 LISO DE USO MISTO PNEU NOVO RADIAL DE USO MISTO ASFALTO/CHÃO DE PRIMEIRA LINHA	LANDSPIDER	- UND	16,00	550,00	8.800,00

		GRANDTRAXX A/T				
Valor total do item: R\$ 8.800,0 (oito mil e oitocentos reais)						
ITEM 17						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	215.75/17,5 PNEU NOVO RADIAL LISO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - 12L PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	DOUBLESTAR DSR165	UNI	28,00	600,00	16.800,00
Valor total do item: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)						
ITEM 18						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	215.75/17,5 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - 16L PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	DOUBLESTAR DSR165	UNI	56,00	620,00	34.720,00
Valor total do item: R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)						
ITEM 19						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 265/65 R17 PNEU NOVO RADIAL DE USO MISTO ASFALTO/CHÃO DE PRIMEIRA LINHA	SUNFULL - MONT-PRO HT782	UND	8,00	500,00	4.000,00
Valor total do item: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)						
ITEM 22						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 1000X20 NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO ESTRADA DE CHÃO USO EM ESTRADA DE CHÃO, MINIMO 16 LONAS, PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA, E AVALIAÇÃO DE RODAGEM, DISCRIMINADO NO SELO DO INMETRO	JK - JETSTEEL JDC3	UND	32,00	1.670,00	53.440,00
Valor total do item: R\$ 53.440,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)						
ITEM 26						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 295X80/22.5 BORRACHUDO DE USO ESTRADA DE CHÃO PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	SUNFULL - HF - 326	UNI	16,00	1.450,00	23.200,00
Valor total do item: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)						
ITEM 27						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO CONVENCIONAL 14X17.5 CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS MINIMO 12 LONAS	SPEEDROAD - O5410	UND	6,00	1.300,00	7.800,00
Valor total do item: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)						
ITEM 28						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	12.5 80 R18 PNEUS NOVOS MINIMO 12 LONAS	SPEEDROAD - O5410	UNI	16,00	1.280,00	20.480,00
Valor total do item: R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais)						
ITEM 29						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	19.5X24 PNEUS NOVOS RADIAL MINIMO 20 LONAS PNEU DE ALTA QUALIDADE E MELHOR CUSTO BENEFICIO	SPEEDROAD - O4510	UNI	16,00	2.700,00	43.200,00
Valor total do item: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)						
ITEM 30						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 17.5 X 25 RADIAL PNEU NOVO 17.5 X 25 RADIAL MINIMO 16 LONAS MODELO E3L3 PNEU NOVO COM GARANTIA DE RODAGEM E DESEMPENHO	TRIANGLE - TB516	UND	16,00	5.850,00	93.600,00
Valor total do item: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)						
ITEM 31						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1400x24 PNEU NOVO RADIAL PNEU NOVO COM GARANTIA DE RODAGEM E DESEMPENHO PNEU RADIAL COM NO MINIMO 16 LONAS MODELO G2L2	TRIANGLE - TB515	UND	16,00	5.200,00	83.200,00
Valor total do item: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)						
ITEM 32						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO COMUN 1400 X 24 MINIMO 16 LONAS	SPEEDROAD - O9010	UNI	32,00	1.719,99	55.039,68
Valor total do item: R\$ 55.039,68 (cinquenta e cinco mil, trinta nove reais e sessenta e oito centavos)						
ITEM 34						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 14.9 X R28 PNEU NOVO 14X17.5 CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS	SPEEDROAD - O1351	UND	2,00	1.790,00	3.580,00
Valor total do item: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)						
ITEM 35						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR ARO 12,5/80 x 18 RETROESCAVADEIRA	JABUTI - TR15	UND	20,00	100,00	2.000,00
Valor total do item: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)						
ITEM 36						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR 1000X20	JABUTI - TR78A	UND	48,00	77,00	3.696,00
Valor total do item: R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais)						
ITEM 37						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR 14 X 17,5 Para Retroescavadeira	JABUTI - TR15	UNI	8,00	120,00	960,00
Valor total do item: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)						
ITEM 38						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR 19,5X24	JABUTI - TR220A	UNI	12,00	263,00	3.156,00
Valor total do item: R\$ 3.156,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)						
ITEM 39						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR 17,5x25	JABUTI - TR220A	UND	12,00	231,00	2.772,00

Valor total do item: R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais)						
ITEM 40						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CÂMARA DE AR 1400 x 24 CÂMARA DE AR 1400 x 24 As válvulas (bicos) TR218A ou TR220A conforme a necessidade	JABUTI - TR220A	UND	40,00	167,00	6.680,00
Valor total do item: R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais)						
ITEM 41						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CÂMARA DE AR 23.1 X R26 CÂMARA DE AR 23.1 X R26	JABUTI - TR218A	UND	4,00	450,00	1.800,00
Valor total do item: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)						
ITEM 42						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CAMARA DE AR 14.9 X R28 CAMARA DE AR 14.9 X R28	JABUTI - TR218A	UND	2,00	240,00	480,00
Valor total do item: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)						
ITEM 43						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PROTETOR 1000x20	JABUTI -	UND	50,00	37,00	1.850,00
Valor total do item: R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)						
ITEM 44						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PROTETOR ARO 24	JABUTI -	UND	30,00	75,00	2.250,00
Valor total do item: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)						
ITEM 45						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PROTETOR 17,5x25	JABUTI -	UND	8,00	150,00	1.200,00
Valor total do item: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 16/2026

VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 17/03/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:67B9D572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 16/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 56.933.664/0001-68, com sede localizada na Rodovia João Batista Rigo, Nº 485, no Município de Videira-SC, CEP 89.564-899, neste ato representada por Rodrigo Coutinho Niles, portador da cédula de identidade Nº 3051400 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.195.009-79.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 650/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 20						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 900x20 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	DUNLOP	UND	2,00	1.726,00	3.452,00
Valor total do item: R\$ 3.452,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)						
ITEM 33						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço

		produto	medida		unitário	total
1	23.1 R26 PNEU NOVO MINIMO 12 LONAS	SUPERGUIDER	UNI	6,00	4.800,00	28.800,00
Valor total do item: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 16/2026

VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 17/03/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:125C8843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 16/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44 , com sede localizada na Rua Rodolfo Benini, Nº 109, no Município de Concordia-SC, CEP 89.700-483, neste ato representada por Rodrigo Coutinho Niles, portador da cédula de identidade Nº 4.163.963 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 068.834.079-28.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 650/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 24						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	275.80/22,5 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO ESTRADA DE CHÃO (ASFALTO/CHÃO) MINIMO 16L					
	PNEU DE BOA QUALIDADE.					
	PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM	SAMSON	UND	150,00	1.497,00	224.550,00
	DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.					
Valor total do lote: R\$ 224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mi, quinhentos e cinquenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 16/2026

VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 17/03/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0544423A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 20/2026

Da movimentação de pessoal docente por cessão.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e, conforme Lei Municipal n.º 5262/2025 e Lei Estadual n.º 22.859/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar Público a cessão de pessoal docente pelo prazo de até 17 anos da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Fica inalterado o Regime de Trabalho e o vínculo funcional durante o período de cessão, nos termos do Art. 2º, §2º da Lei Municipal 5262/2025 e Art. 3º, §4º da Lei Estadual n.º 22.859/2025.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

União da Vitória, 11 de março de 2026.

PROF. DR. LÚCIO KÜRTE DOS PASSOS

Reitor

Anexo I

Relação de Docentes Cedidos

Nome	Admissão	Titulação	RT
LUIS RENATO CARVALHO PINTO	01/03/1986	Mestre	12
MARCOS CEZAR KUJIV MÜLLER	01/03/1997	Mestre	TIDE
JULIANO SANTOS	01/10/1999	Especialista	16
ODELIR DILETO CACHOEIRA	01/10/1999	Mestre	40
FERNANDA WOLFF	01/10/1999	Mestre	TIDE
HERMINE LUIZA SCHREINER	01/03/2002	Mestre	24
VIVIAN GERTRUDES BUCHHOLZ GUIMARÃES	01/03/2002	Mestre	40
LUCIO KURTEN DOS PASSOS	01/03/2002	Doutor	TIDE
<i>Carga Horária a ser preenchida em razão de aposentadoria de servidor(a)</i>	01/03/2002	Mestre	TIDE
ANGELA MARIA FARAH	01/03/2002	Doutor	TIDE
JOSIANE BENDLIN GASPAROTO	15/03/2002	Mestre	TIDE
JOSE ANTONIO WENGERKIEWICZ	01/03/2004	Especialista	32
PAULO JULIANO CHOMA	01/03/2004	Especialista	24
WALDIR ALIOT JUNIOR	01/03/2004	Especialista	8
ALYSSON FRANTZ	01/03/2004	Mestre	TIDE
<i>Carga Horária a ser preenchida em razão de demissão de servidor(a) em Processo Administrativo Disciplinar - PAD</i>	01/03/2006	Doutor	40
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	01/03/2006	Mestre	28
PETERSON JAEGER	01/03/2007	Mestre	8
ALEXANDRE UNTERSTELL	01/03/2007	Especialista	8
AMAURI YAMAUTI	01/03/2007	Mestre	40
JULLIANA BISCAIA	01/03/2007	Mestre	TIDE
CLAUDIA MORGANE DOS SANTOS CUZMA	02/03/2009	Mestre	40

PAULO HENRIQUE PEROTTI	02/03/2009	Mestre	40
JULIANE BOIKO BOHNE	01/03/2010	Doutor	TIDE
MARISTELA ELVIRA GROSSL STIEGLER	12/01/2011	Mestre	16
ROSANE GARSTKA DE MELLO	12/01/2011	Especialista	32
TIAGO JOSIE KOHUT	12/01/2011	Mestre	TIDE
CLAUDINEI DOZORSKI	01/03/2011	Especialista	10
MAYARA ANANDA GAUER	01/03/2011	Mestre	12
ROZANI APARECIDA ALMEIDA BRAUNN	01/03/2011	Especialista	20
RICARDO VERGUTZ	01/03/2011	Especialista	40
DANILO ALESSANDRO LUDKE PEREIRA	01/03/2011	Mestre	28
LISANDRA CRISTINA KAMINSKI MORENO	01/03/2011	Mestre	TIDE
ANDREIA APARECIDA SOARES MEYER	01/08/2011	Mestre	TIDE
CARINA CAROLINI NOGUEIRA DA ROCHA	01/03/2012	Especialista	32
TELANGE TELON ALVES NETO	01/03/2012	Mestre	16
WILSON CARLOS ECKL	01/03/2012	Mestre	8
THAIS REGINA KUMMER FERRAZ	01/03/2012	Doutor	38
LUISA RECH GOMES GREGOL JAEGER	01/03/2012	Mestre	40
FERNANDO CESAR GOHL	01/03/2012	Mestre	TIDE
RODRIGO CAVASSIM	01/03/2013	Doutor	40
PAULO ANSELMO SANTANA OWSIANY	08/04/2013	Mestre	36
SORAYA CAROLINE ABRAHÃO	02/05/2013	Mestre	40
LUCAS MANUEL RUIZ	01/08/2013	Mestre	16
LUIZ HENRIQUE BANISKI	01/08/2013	Mestre	20
DIULIE GRAZIELA FELIPE CAVASSIM	01/08/2013	Mestre	18
SUELLEN DE CÁSSIA KARACZUK	01/08/2014	Especialista	40
SERGIO PAULO HILGENBERG	01/08/2014	Doutor	26
JOEL JOSE DE LIMA	01/08/2014	Especialista	36
EDERSON JEAN SCHROEDER	01/08/2014	Especialista	40
EDWIN CASSIO MEYER	01/08/2014	Mestre	20
REGINA TEREZINHA BORINI DOS SANTOS	01/08/2014	Mestre	TIDE
EVERTON PAULO DA SILVA PINTO	01/12/2014	Mestre	32
PAULO HENRIQUE SPIES	02/03/2015	Especialista	18
LAURA GREIN CAVALCANTI VENSÃO	02/03/2015	Mestre	14
DAIANA IWANKO	02/03/2015	Mestre	22
BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARÃES	01/08/2015	Mestre	20
FILIPE DE SOUZA DOS SANTOS	01/08/2015	Mestre	40
LUIZ ROBERTO CUCH	01/08/2015	Mestre	34
ELIO RIBEIRO FARIA JUNIOR	14/03/2016	Mestre	40
DANIELLE CECCHIN MARQUES KINGERSKI	18/04/2016	Especialista	34
DALLAN MARCELO GREGÓRIO	05/05/2016	Mestre	8
EDIMAR GROSSKLAUSS	20/03/2017	Especialista	34
MICHELE RANCKEL	02/05/2019	Mestre	16
SAULO JOSÉ BENVENUTI	22/07/2019	Especialista	24
JOÃO AGADIR PINTO JUNIOR	28/10/2019	Mestre	40

Publicado por:

Andréia Aparecida Soares Meyer

Código Identificador:87EB5FB2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.500.000,00	47.692.521,37	9.009.101,72	18,89	9.009.101,72	18,89	38.683.419,65
RECEITAS CORRENTES	34.200.000,00	34.200.000,00	6.352.753,49	18,58	6.352.753,49	18,58	27.847.246,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.430.000,00	1.430.000,00	372.580,36	26,05	372.580,36	26,05	1.057.419,64
Impostos	1.290.000,00	1.290.000,00	351.168,86	27,22	351.168,86	27,22	938.831,14
Taxas	140.000,00	140.000,00	21.411,50	15,29	21.411,50	15,29	118.588,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	29.712,75	14,86	29.712,75	14,86	170.287,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	29.712,75	14,86	29.712,75	14,86	170.287,25
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	221.197,48	110,60	221.197,48	110,60	(21.197,48)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	1.824,78	3,65	1.824,78	3,65	48.175,22
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	218.620,07	145,75	218.620,07	145,75	(68.620,07)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	752,63	0,00	752,63	0,00	(752,63)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	20.610,32	4,12	20.610,32	4,12	479.389,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500.000,00	500.000,00	20.610,32	4,12	20.610,32	4,12	479.389,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.870.000,00	31.870.000,00	5.687.382,61	17,85	5.687.382,61	17,85	26.182.617,39
Transferências da União e de suas Entidades	21.380.000,00	21.380.000,00	3.864.473,17	18,08	3.864.473,17	18,08	17.515.526,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.690.000,00	7.690.000,00	1.343.543,89	17,47	1.343.543,89	17,47	6.346.456,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	479.365,55	17,12	479.365,55	17,12	2.320.634,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	21.269,97	0,00	21.269,97	0,00	(21.269,97)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.040,22	0,00	10.040,22	0,00	(10.040,22)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	11.229,75	0,00	11.229,75	0,00	(11.229,75)
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	13.492.521,37	2.656.348,23	19,69	2.656.348,23	19,69	10.836.173,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	336.192,36	0,00	336.192,36	0,00	(336.192,36)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	336.192,36	0,00	336.192,36	0,00	(336.192,36)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS		300.000,00	300.000,00	204.966,67	68,32	204.966,67	68,32	95.033,33	
Alienação de Bens Móveis		300.000,00	300.000,00	204.966,67	68,32	204.966,67	68,32	95.033,33	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		13.192.521,37	2.115.189,20	16,03	2.115.189,20	16,03	11.077.332,17	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00		0,00	672.515,56	0,00	672.515,56	0,00	(672.515,56)	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00		13.192.521,37	1.442.673,64	10,94	1.442.673,64	10,94	11.749.847,73	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		34.500.000,00	47.692.521,37	9.009.101,72	18,89	9.009.101,72	18,89	38.683.419,65	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		34.500.000,00	47.692.521,37	9.009.101,72	18,89	9.009.101,72	18,89	38.683.419,65	
DÉFICIT (VI) ^a		-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		34.500.000,00	47.692.521,37	9.009.101,72	18,89	9.009.101,72	18,89	38.683.419,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.189.868,57	-	-	2.189.868,57	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-		2.189.868,57	-	-	2.189.868,57	-	-	
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.900.000,00	48.282.389,94	5.950.909,59	5.950.909,59	42.331.480,35	4.741.862,25	4.741.862,25	43.540.527,69	4.454.820,06
DESPESAS CORRENTES	29.910.500,00	31.584.499,05	5.436.722,06	5.436.722,06	26.147.776,99	4.594.929,97	4.594.929,97	26.989.569,08	4.307.887,78
Pessoal e Encargos Sociais	13.369.500,00	13.550.327,83	2.458.436,32	2.458.436,32	11.091.891,51	2.458.436,32	2.458.436,32	11.091.891,51	2.280.803,75
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	80.000,00	62.658,21	62.658,21	17.341,79	62.658,21	62.658,21	17.341,79	62.658,21
Outras Despesas Correntes	16.461.000,00	17.954.171,22	2.915.627,53	2.915.627,53	15.038.543,69	2.073.835,44	2.073.835,44	15.880.335,78	1.964.425,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.540.500,00	16.248.890,89	514.187,53	514.187,53	15.734.703,36	146.932,28	146.932,28	16.101.958,61	146.932,28
Investimentos	2.420.500,00	16.128.890,89	428.066,67	428.066,67	15.700.824,22	60.811,42	60.811,42	16.068.079,47	60.811,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	120.000,00	86.120,86	86.120,86	33.879,14	86.120,86	86.120,86	33.879,14	86.120,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.900.000,00	48.282.389,94	5.950.909,59	5.950.909,59	42.331.480,35	4.741.862,25	4.741.862,25	43.540.527,69	4.454.820,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	32.900.000,00	48.282.389,94	5.950.909,59	5.950.909,59	42.331.480,35	4.741.862,25	4.741.862,25	43.540.527,69	4.454.820,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.058.192,13	-	-	4.267.239,47	-	4.554.281,66

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.900.000,00	48.282.389,94	5.950.909,59	9.009.101,72	-	4.741.862,25	9.009.101,72	-	9.009.101,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:01:20.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		Bimestre
	(d)	(e)			(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E4578F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.900.000,00	48.282.389,94	5.950.909,59	5.950.909,59	100,00	42.331.480,35	4.741.862,25	4.741.862,25	100,00	43.540.527,69
ADMINISTRAÇÃO	8.071.000,00	8.071.000,00	945.393,34	945.393,34	15,89	7.125.606,66	905.619,94	905.619,94	19,10	7.165.380,06
Administração Geral	6.671.000,00	6.671.000,00	781.927,55	781.927,55	13,14	5.889.072,45	746.514,15	746.514,15	15,74	5.924.485,85
Administração Financeira	1.400.000,00	1.400.000,00	163.465,79	163.465,79	2,75	1.236.534,21	159.105,79	159.105,79	3,36	1.240.894,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.630.000,00	2.857.227,16	428.708,96	428.708,96	7,20	2.428.518,20	273.230,04	273.230,04	5,76	2.583.997,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	600.000,00	33.064,06	33.064,06	0,56	566.935,94	33.064,06	33.064,06	0,70	566.935,94
Assistência Comunitária	2.030.000,00	2.257.227,16	395.644,90	395.644,90	6,65	1.861.582,26	240.165,98	240.165,98	5,06	2.017.061,18
SAÚDE	5.966.000,00	5.993.371,72	1.302.438,13	1.302.438,13	21,89	4.690.933,59	1.238.377,92	1.238.377,92	26,12	4.754.993,80
Atenção Básica	1.160.000,00	1.171.501,56	32.316,68	32.316,68	0,54	1.139.184,88	15.316,68	15.316,68	0,32	1.156.184,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.806.000,00	4.821.870,16	1.270.121,45	1.270.121,45	21,34	3.551.748,71	1.223.061,24	1.223.061,24	25,79	3.598.808,92
EDUCAÇÃO	5.885.000,00	6.054.326,27	975.604,49	975.604,49	16,39	5.078.721,78	834.595,71	834.595,71	17,60	5.219.730,56
Ensino Fundamental	4.297.500,00	4.466.826,27	886.225,88	886.225,88	14,89	3.580.600,39	790.367,10	790.367,10	16,67	3.676.459,17
Educação Infantil	1.037.500,00	1.037.500,00	45.176,16	45.176,16	0,76	992.323,84	26,16	26,16	0,00	1.037.473,84
Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	44.202,45	44.202,45	0,74	505.797,55	44.202,45	44.202,45	0,93	505.797,55
URBANISMO	2.400.000,00	2.400.000,00	309.526,64	309.526,64	5,20	2.090.473,36	267.452,36	267.452,36	5,64	2.132.547,64
Infra-Estrutura Urbana	2.400.000,00	2.400.000,00	309.526,64	309.526,64	5,20	2.090.473,36	267.452,36	267.452,36	5,64	2.132.547,64
GESTÃO AMBIENTAL	500.000,00	500.000,00	59.995,91	59.995,91	1,01	440.004,09	58.308,06	58.308,06	1,23	441.691,94
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	500.000,00	59.995,91	59.995,91	1,01	440.004,09	58.308,06	58.308,06	1,23	441.691,94
AGRICULTURA	2.400.000,00	2.580.000,00	422.726,75	422.726,75	7,10	2.157.273,25	397.898,01	397.898,01	8,39	2.182.101,99
Extensão Rural	2.400.000,00	2.580.000,00	422.726,75	422.726,75	7,10	2.157.273,25	397.898,01	397.898,01	8,39	2.182.101,99
TRANSPORTE	3.899.000,00	17.277.464,79	449.095,92	449.095,92	7,55	16.828.368,87	350.874,45	350.874,45	7,40	16.926.590,34
Transporte Rodoviário	3.899.000,00	17.277.464,79	449.095,92	449.095,92	7,55	16.828.368,87	350.874,45	350.874,45	7,40	16.926.590,34
DESPORTO E LAZER	500.000,00	1.900.000,00	908.640,38	908.640,38	15,27	991.359,62	266.726,69	266.726,69	5,62	1.633.273,31
Desporto Comunitário	500.000,00	1.900.000,00	908.640,38	908.640,38	15,27	991.359,62	266.726,69	266.726,69	5,62	1.633.273,31
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	148.779,07	148.779,07	2,50	51.220,93	148.779,07	148.779,07	3,14	51.220,93
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	148.779,07	148.779,07	2,50	51.220,93	148.779,07	148.779,07	3,14	51.220,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.900.000,00	48.282.389,94	5.950.909,59	5.950.909,59	100,00	42.331.480,35	4.741.862,25	4.741.862,25	100,00	43.540.527,69

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:05:12.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D4EAAAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.205.363,38	3.206.145,49	3.223.453,07	3.721.405,40	4.201.536,62	3.283.993,53	3.903.365,92	3.152.552,60	3.450.759,91	4.710.208,77	3.756.957,85	3.726.871,91	43.542.614,45	39.950.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.293,61	224.162,23	150.011,06	106.774,03	70.687,01	190.867,26	136.913,07	223.238,59	131.464,84	208.548,59	110.941,84	261.638,52	1.991.540,65	1.430.000,00
IPTU	29.075,10	88.504,46	16.741,74	5.961,81	1.873,58	3.602,65	517,00	1.838,50	6.582,30	3.740,35	2.489,07	4.002,96	164.929,52	190.000,00
ISS	44.930,37	15.034,92	29.773,56	19.489,95	3.187,25	62.045,49	2.999,46	42.418,83	30.028,79	2.274,34	3.379,04	36.868,61	292.430,61	250.000,00
ITBI	612,29	22.090,30	9.407,89	1.870,17	3.858,26	2.276,63	32.368,40	13.178,70	2.829,07	30.457,53	49.081,15	113.704,73	281.735,12	150.000,00
IRRF	93.422,10	71.763,01	82.547,90	69.145,40	57.695,13	106.051,51	60.648,23	121.455,10	83.066,01	153.240,90	55.281,60	86.361,70	1.040.678,59	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.253,75	26.769,54	11.539,97	10.306,70	4.072,79	16.890,98	40.379,98	44.347,46	8.958,67	18.835,47	710,98	20.700,52	211.766,81	140.000,00
Contribuições	22.135,62	26.405,83	16.549,77	14.191,02	746,93	32.087,45	104,17	300,44	14.442,26	13.147,47	424,19	29.288,56	169.823,71	200.000,00
Receita Patrimonial	106.655,70	104.374,91	129.783,78	504.409,81	180.468,44	150.957,55	175.104,88	175.009,67	133.584,17	188.333,58	113.694,71	107.502,77	2.069.879,97	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.902,21	103.568,29	129.196,42	504.028,23	179.805,63	150.247,16	165.607,34	163.497,44	133.294,86	187.761,99	113.414,71	105.205,36	2.041.529,64	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	753,49	806,62	587,36	381,58	662,81	710,39	9.497,54	11.512,23	289,31	571,59	280,00	2.297,41	28.350,33	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.729,91	15.634,28	18.536,57	10.497,16	11.158,69	2.232,70	14.351,20	3.551,43	2.438,16	2.395,94	9.658,79	10.951,53	111.136,36	500.000,00
Transferências Correntes	2.881.545,05	2.821.939,46	2.899.398,36	3.077.098,42	3.923.395,14	2.900.325,55	3.563.673,85	2.732.747,49	3.157.315,01	4.272.205,81	3.510.268,38	3.308.190,50	39.048.103,02	37.620.000,00
Cota-Parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	21.596.910,45	21.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	672.278,32	751.083,41	573.223,02	680.771,99	781.780,79	627.730,82	771.883,67	699.330,37	651.646,26	826.470,51	755.441,97	605.130,75	8.396.771,88	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.798,97	47.454,62	50.137,63	16.652,71	12.333,41	19.524,52	9.653,02	10.495,47	9.108,76	3.141,17	229.870,05	44.301,40	506.471,73	600.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	70,73	0,00	3.533,08	7.977,73	19.343,70	152,47	1.136,79	113,15	204,86	32.532,51	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.405,02	9.769,09	9.490,90	10.804,60	9.270,11	10.239,89	10.859,20	10.414,04	10.292,84	12.467,74	10.017,85	10.512,70	124.543,98	100.000,00
Transferências do FUNDEB	222.247,83	245.746,23	217.175,49	231.064,23	221.549,81	208.015,26	199.724,46	231.833,79	238.624,99	252.288,90	311.163,01	215.694,64	2.795.128,64	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	533.333,03	355.935,44	248.228,01	287.712,53	953.972,60	532.945,96	662.128,53	486.096,25	514.013,61	385.158,28	431.726,99	204.492,60	5.595.743,83	4.570.000,00
Outras Receitas Correntes	9.003,49	13.628,78	9.173,53	8.434,96	15.080,41	7.523,02	13.218,75	17.704,98	11.515,47	25.577,38	11.969,94	9.300,03	152.130,74	0,00
DEDUÇÕES (II)	425.192,81	444.051,54	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	402.025,73	403.031,39	480.935,24	559.965,63	553.475,66	577.600,61	5.664.424,03	5.750.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	425.192,81	444.051,54	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	402.025,73	403.031,39	480.935,24	559.965,63	553.475,66	577.600,61	5.664.424,03	5.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.780.170,57	2.762.093,95	2.736.654,11	3.209.741,13	3.813.727,23	2.852.120,73	3.501.340,19	2.749.521,21	2.969.824,67	4.150.243,14	3.203.482,19	3.149.271,30	37.878.190,42	34.200.000,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.780.170,57	2.762.093,95	2.736.654,11	3.209.741,13	3.513.727,23	2.852.120,73	3.501.340,19	2.749.521,21	2.969.824,67	4.150.243,14	3.153.482,19	3.149.271,30	37.528.190,42	34.200.000,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

VIII)	2.780.170,57	2.762.093,95	2.736.654,11	3.209.741,13	3.513.727,23	2.852.120,73	3.501.340,19	2.749.521,21	2.969.824,67	4.150.243,14	3.153.482,19	3.149.271,30	37.528.190,42	34.200.000,00
-------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:05:55.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BFAB9D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	206.439,31	93.560,69
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	204.966,67	95.033,33
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.472,64	(1.472,64)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025	2026	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	21.634,90	206.439,31	228.074,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:13:39.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CD0F78C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 1º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	
Garantias concedidas	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)									
			2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.280.623,83	34.200.000,00	34.200.000,00	34.200.000,00	34.200.000,00	34.200.000,00	34.200.000,00	34.200.000,00	34.200.000,00	34.200.000,00	34.200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:17:00.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:50E96CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	336.192,36	(336.192,36)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.248.890,89	514.187,53	15.734.703,36
Investimentos	16.128.890,89	428.066,67	15.700.824,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	86.120,86	33.879,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.248.890,89	514.187,53	15.734.703,36

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.248.890,89	177.995,17	16.070.895,72
---	---------------	------------	---------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:11:05.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:82FF3F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.290.000,00	1.290.000,00	351.168,86	27,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	6.492,03	3,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	162.785,88	108,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	40.247,65	16,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	141.643,30	20,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.750.000,00	28.750.000,00	5.655.381,64	19,67
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.999.788,91	20,00
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	318,01	0,64
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	274.171,45	45,70
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.360.572,72	17,01
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	20.530,55	20,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.040.000,00	30.040.000,00	6.006.550,50	20,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.306.000,00	4.306.000,00	1.071.875,34	24,89	1.024.815,13	23,80	966.450,10	22,44
Despesas Correntes	4.286.000,00	4.286.000,00	1.071.875,34	25,01	1.024.815,13	23,91	966.450,10	22,55
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.306.000,00	4.306.000,00	1.071.875,34	24,89	1.024.815,13	23,80	966.450,10	22,44

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</u>	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.071.875,34	1.024.815,13	966.450,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.071.875,34	1.024.815,13	966.450,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	900.982,58		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	900.982,57		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	170.892,76	123.832,55	65.467,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº	17,85	17,06	-
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

<u>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
<u>- ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</u>	(h)	(i)	(j)	(k)	(l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
<u>CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</u>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	(q) = (XIII d)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t) = (p) - (s) - (u)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	900.982,58	1.024.815,13	123.832,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	4.459.079,37	4.676.454,73	217.375,36	26.381,96	0,00	0,00	0,00	26.381,96	0,00	217.375,36
Empenhos de 2024	4.082.353,29	5.487.592,21	1.405.238,92	59.611,18	0,00	0,00	33.372,00	0,00	26.239,18	1.378.999,74
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022 e anteriores	14.535.515,84	17.238.571,04	2.703.055,20	135.464,31	0,00	0,00	122.089,25	0,00	13.375,06	2.689.680,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012</u>	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.610.000,00	1.610.000,00	173.096,41	10,75
Proveniente da União	1.310.000,00	1.310.000,00	165.374,10	12,62
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	7.722,31	2,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.610.000,00	1.610.000,00	173.096,41	10,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
<u>DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.160.000,00	1.171.501,56	32.316,68	2,76	15.316,68	1,31	15.316,68	1,31
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.061.501,56	15.316,68	1,44	15.316,68	1,44	15.316,68	1,44
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	17.000,00	15,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.000,00	310.870,16	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	295.000,00	295.000,64	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.869,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
	1.455.000,00	1.482.371,72	32.316,68	2,18	15.316,68	1,03	15.316,68	1,03
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.160.000,00	1.171.501,56	32.316,68	2,76	15.316,68	1,31	15.316,68	1,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.000,00	4.616.870,16	1.071.875,34	23,22	1.024.815,13	22,20	966.450,10	20,93
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.761.000,00	5.788.371,72	1.104.192,02	19,08	1.040.131,81	17,97	981.766,78	16,96

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:15:25.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.290.000,00	351.168,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.000,00	6.492,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	162.785,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	40.247,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	141.643,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.250.000,00	5.655.381,64
2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	3.999.788,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	1.360.572,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	20.530,55
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	318,01
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	274.171,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.540.000,00	6.006.550,50
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.750.000,00	1.131.076,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.135.000,00	370.561,30

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.800.000,00	489.156,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.000,00	483.773,36
6.1.1- Principal	2.800.000,00	479.365,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.407,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.383,24
6.2.1- Principal	0,00	5.383,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(2.950.000,00)	(651.710,72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	489.156,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.793.821,27	551.494,35	551.494,35	507.090,54
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.793.821,27	551.494,35	551.494,35	507.090,54
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.793.821,27	551.494,35	551.494,35	507.090,54
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	412.673,08	412.673,08	369.077,98	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	412.673,08	412.673,08	369.077,98	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	551.494,35	551.494,35	507.090,54	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	342.409,62	551.494,35	551.494,35	112,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	48.915,66	76.483,52	76.483,52	27.567,86	15,64

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	281.732,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.681,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.050,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	(c)	Até 1º Bimestre (d)	Até 1º Bimestre (e)	Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.133.000,00	329.419,23	188.410,45	158.413,47

20.1- Educação Infantil	1.037.500,00	45.176,16	26,16	26,16
20.2- Ensino Fundamental	1.095.500,00	284.243,07	188.384,29	158.387,31
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.071.821,27	880.913,58	739.904,80	665.504,01
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.037.500,00	45.176,16	26,16	26,16
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.034.321,27	835.737,42	739.878,64	665.477,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	188.410,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.131.076,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	27.567,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.291.918,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.501.637,63	1.291.918,86	21,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.666,00	14.638,00	14.638,00	0,00	52.028,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.666,00	14.638,00	14.638,00	0,00	52.028,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	312.904,48

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.000,00	44.018,22
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	44.018,22
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	252.398,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	16.487,78

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6		Até 1º Bimestre (d)	Até 1º Bimestre (e)	Até 1º Bimestre (f)
	(c)			
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	430.505,00	50.488,46	50.488,46	30.505,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	430.505,00	50.488,46	50.488,46	30.505,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		Até 1º Bimestre (d)	Até 1º Bimestre (e)	Até 1º Bimestre (f)
	(c)			
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.829.826,27	951.711,94	810.703,16	716.318,91
33.1- Despesas Correntes	5.754.326,27	950.921,95	809.913,17	715.528,92
33.1.1- Pessoal Ativo	3.725.326,27	630.907,62	630.907,62	583.412,02
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.909.000,00	320.014,33	179.005,55	132.116,90
33.2- Despesas de Capital	75.500,00	789,99	789,99	789,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	75.500,00	789,99	789,99	789,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	169.326,27	45.197,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	531.265,46	44.018,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	537.595,54	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	162.996,19	89.215,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	162.996,19	89.215,62

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:10:10.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8A1DFE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025					
	(a)	(b)				(f)	(g)					

			(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)			(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	58.604,34	1.460.196,00	1.518.800,34	0,00	0,00	3.947.456,90	6.152.445,40	1.124.537,56	835.328,02	306,04	9.264.268,24	9.264.268,24
Executivo	58.604,34	1.460.196,00	1.518.800,34	0,00	0,00	3.947.456,90	6.152.445,40	1.124.537,56	835.328,02	306,04	9.264.268,24	9.264.268,24
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	1.460.196,00	1.460.196,00	0,00	0,00	1.765.487,64	1.211.139,51	377.229,83	88.020,29	0,00	2.888.606,86	2.888.606,86
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.028,41	0,00	0,00	0,00	0,00	128.028,41	128.028,41
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009.662,81	501.593,68	501.593,68	306,04	1.507.763,09	1.507.763,09
Secretária de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.440,00	147.440,00	147.440,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.666,00	14.638,00	14.638,00	0,00	52.028,00	52.028,00
Secretaria de Educação e Cultura	58.604,34	0,00	58.604,34	0,00	0,00	114,30	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	114,30
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.890,00	67.890,00	67.890,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,88	37.290,11	15.746,05	15.746,05	0,00	21.556,94	21.556,94
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	2.612.356,97	0,00	0,00	0,00	2.620.346,97	2.620.346,97
Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045.823,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045.823,67	2.045.823,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	58.604,34	1.460.196,00	1.518.800,34	0,00	0,00	3.947.456,90	6.152.445,40	1.124.537,56	835.328,02	306,04	9.264.268,24	9.264.268,24

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:07:33.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5ACC3133

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.500.000,00
Previsão Atualizada	47.692.521,37
Receitas Realizadas	9.009.101,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.189.868,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.900.000,00
Dotação Atualizada	48.282.389,94
Despesas Empenhadas	5.950.909,59
Despesas Liquidadas	4.741.862,25
Despesas Pagas	4.454.820,06
Superávit Orçamentário	4.267.239,47

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	5.950.909,59

Despesas Liquidadas	4.741.862,25
---------------------	--------------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.878.190,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.528.190,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.528.190,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	34.350.000,00	1.794.119,94	5,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.459.476,60	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.518.800,34	0,00	1.518.800,34	0,00
Poder Executivo	1.518.800,34	0,00	1.518.800,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.099.902,30	306,04	835.328,02	9.264.268,24
Poder Executivo	10.099.902,30	306,04	835.328,02	9.264.268,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.618.702,64	306,04	2.354.128,36	9.264.268,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.291.918,86	25,00	21,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	551.494,35	70,00	112,74

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	336.192,36	(336.192,36)
Despesa de Capital Líquida	514.187,53	15.734.703,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	206.439,31	93.560,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.024.815,13	15,00	17,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 18/03/2026, às 14:19:39.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador: A2D40732

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.673/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

LEI Nº 1.673/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo municipal de Saudade do Iguaçu.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos do quadro único do Poder Legislativo municipal de Saudade do Iguaçu no percentual de 3,36% referente ao INPC do período de março/2025 a fevereiro/2026, representando a desvalorização da moeda.

Parágrafo Único. A revisão referida no caput deste artigo abrange todos os servidores públicos titulares de emprego público do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, sejam de provimento efetivo ou comissionado.

Art. 2º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 18 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VALOR	VENCIMENTOS
CC-1	R\$ 6.185,48	Seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos.
CC-2	R\$ 2.904,15	Dois mil, novecentos e quatro reais e quinze centavos.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VALORES SOBRE O VENCIMENTO BASE

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR	VENCIMENTOS
FG1	R\$ 2.175,93	Dois mil cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos.
FG2	R\$ 1.450,61	Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos.
FG3	R\$ 725,29	Setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos.

ANEXO II

				LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL									
G.O.	DENOMINAÇÃO DO GARGO	CH	PISO SALARIAL	NIVEIS SALARIAIS									
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Assessor Jurídico	36	12.631,94	13.263,54	13.926,71	14.623,05	15.354,20	16.121,91	16.928,01	17.774,41	18.663,13	19.596,28	20.576,10
Profissional	Contador	40	8.543,88	8.971,07	9.419,63	9.890,61	10.385,14	10.904,40	11.449,62	12.022,10	12.623,20	13.254,36	13.917,08
	Secretário Administrativo	40	4.785,51	5.024,79	5.276,02	5.539,83	5.816,82	6.107,66	6.413,04	6.733,69	7.070,38	7.423,90	7.795,09
	Assistente Administrativo	40	3.199,17	3.359,13	3.527,08	3.703,44	3.888,61	4.083,04	4.287,19	4.501,55	4.726,63	4.962,96	5.211,11
Administrativo	Auxiliar Administrativo	40	2.028,21	2.129,62	2.236,10	2.347,91	2.465,30	2.588,57	2.718,00	2.853,90	2.996,59	3.146,42	3.303,74
Serviços Gerais	Auxiliar de serviços Gerais	40	3.313,72	3.479,41	3.653,38	3.836,05	4.027,85	4.229,24	4.440,70	4.662,74	4.895,87	5.140,67	5.397,70
	Agente de Apoio	40	1.868,46	1.961,88	2.059,98	2.162,98	2.271,12	2.384,68	2.503,92	2.629,11	2.760,57	2.898,59	3.043,52

				LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL									
G.O.	DENOMINAÇÃO DO GARGO	CH		NIVEIS SALARIAIS									
				XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	Assessor Jurídico	36		21.604,90	22.685,15	23.819,41	25.010,38	26.260,90	27.573,94	28.952,64	30.400,27	31.920,28	33.516,30
Profissional	Contador	40		14.612,93	15.343,58	16.110,76	16.916,30	17.762,11	18.650,22	19.582,73	20.561,87	21.589,96	22.669,46
	Secretário Administrativo	40		8.184,85	8.594,09	9.023,79	9.474,98	9.948,73	10.446,17	10.968,48	11.516,90	12.092,75	12.697,38
	Assistente Administrativo	40		5.471,67	5.745,25	6.032,51	6.334,14	6.650,84	6.983,39	7.332,56	7.699,18	8.084,14	8.488,35
Administrativo	Auxiliar Administrativo	40		3.468,93	3.642,37	3.824,49	4.015,72	4.216,50	4.427,33	4.648,69	4.881,13	5.125,19	5.381,44
Serviços Gerais	Auxiliar de serviços Gerais	40		5.667,59	5.950,97	6.248,51	6.560,94	6.888,99	7.233,44	7.595,11	7.974,86	8.373,61	8.792,29
	Agente de Apoio	40		3.195,70	3.355,49	3.523,26	3.699,42	3.884,39	4.078,61	4.282,54	4.496,67	4.721,51	4.957,58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1196

LEI Nº 1196/2026.

Súmula: Altera a Lei 570/2013 de 26 de setembro de 2013 e reformula o Quadro Próprio do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação Art.6º da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º As carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul serão organizadas em vinte e sete (27) cargos públicos, dispostos de acordo com a natureza profissional, complexidade de suas atribuições e nível de escolaridade, sendo que, cada cargo será composto de quatro (04) classes A, B e C, D com as quantidades na forma do disposto no Anexo I - A, desta Lei.

§ 1º As carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo de Bom Jesus do Sul são: Apoio I, Apoio II, Apoio à Educação, Administrativo, Manutenção, Execução, Operação I, Operação II, Técnico, Técnico I, Técnico II, Técnico III, Educação Infantil, Profissional I, Profissional II, Profissional III, Profissional IV, Profissional V, Profissional VI, Profissional VII, Profissional VIII, Profissional IX, Profissional X, Profissional XI, Profissional XII, Profissional XIII, Profissional XIV conforme segue:

Apoio I: composta pelo cargo de Agente de Apoio I;

Apoio II: composta pelo cargo de Agente de Apoio II;

Apoio a Educação: composta pelo cargo de Agente de Apoio à Educação em extinção;

Administrativo: composta pelo cargo de Agente Administrativo;

Manutenção: composta pelo cargo de Agente de Manutenção;

Execução: composta pelo cargo de Agente de Execução;

Operação I: composta pelo cargo de Agente de Operação I;

Operação II: composta pelo cargo de Agente de Operação II;

Técnico: composta pelo cargo de Agente Técnico;

Técnico I: composta pelo cargo de Agente Técnico I;

Técnico II: composta pelo cargo de Agente Técnico II;

Técnico III: composta pelo cargo de Agente Técnico III;

Educação Infantil: composta pelo cargo de Agente de Educação Infantil;

Profissional I: composta pelo cargo de Agente Profissional I;

Profissional II: composta pelo cargo de Agente Profissional II;

Profissional III: composta pelo cargo de Agente Profissional III;

Profissional IV: composta pelo cargo de Agente Profissional IV;

Profissional V: composta pelo cargo de Agente Profissional V;

Profissional VI: composta pelo cargo de Agente Profissional VI;

Profissional VII: composta pelo cargo de Agente Profissional VII;

Profissional VIII: composta pelo cargo de Agente Profissional VIII;

Profissional IX: composta pelo cargo de Agente Profissional IX

Profissional X: composta pelo cargo de Agente Profissional X;

Profissional XI: composta pelo cargo de Agente Profissional XI;

Profissional XII: composta pelo cargo de Agente Profissional XII;

Profissional XIII: composta pelo cargo de Agente Profissional XIII;

Profissional XIV: composta pelo cargo de Agente Profissional XIV;

§ 2º A Classe A de cada cargo será a classe inicial para o ingresso e a Classe D, a final para o desenvolvimento na carreira.

§ 3º O requisito de escolaridade mínima de ingresso dos cargos e das funções de cada cargo são fixados na forma do Anexo I - B, desta lei.”

Art. 2º Fica alterado à redação do Anexo I - A - Cargos Públicos De Provimento Efetivo - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente aos cargos de Agente Profissional I, Agente Profissional XII e Agente Profissional XIV passando a vigor com a seguinte redação:

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO					
Nº de Cargos	Denominação	Vencimentos		Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
		Classe	Níveis		
06	AGENTE PROFISSIONAL I	A	01 a 15	20	Ensino superior completo e registro no conselho
		B			
		C			
		D			
01	AGENTE PROFISSIONAL XII	A	01 a 15	40	Ensino superior completo e registro no conselho
		B			
		C			
		D			
01	AGENTE PROFISSIONAL XIV	A	01 a 15	30	Ensino superior completo e registro no conselho
		B			
		C			
		D			

Art. 3º Fica alterado à redação do Anexo I – B Cargos Públicos De Provimento Efetivo - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente ao cargo de Agente Profissional XII e Agente Profissional XIV passando a vigor com a seguinte redação:

B - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA				
CARGOS	FUNÇÕES	CLASSE	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA
AGENTE PROFISSIONAL XII	FONOAUDIÓLOGO	A	01 a 15	Ensino superior completo e registro no conselho
		B	01 a 15	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
		C	01 a 15	Formação em curso superior, com Mestrado
		D	01 a 15	Formação em curso superior, com Doutorado
AGENTE PROFISSIONAL XIV	TERAPEUTA OCUPACIONAL	A	01 a 15	Ensino superior completo e registro no conselho
		B	01 a 15	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
		C	01 a 15	Formação em curso superior, com Mestrado
		D	01 a 15	Formação em curso superior, com Doutorado

Art. 4º Fica alterado e acrescentado à redação do ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL(SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA) - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente ao aumento de vaga no cargo de VETERINÁRIO, alteração no cargo de AGENTE PROFISSIONAL XII e a criação do cargo de AGENTE PROFISSIONAL XIV passando a vigor alterada e acrescida da seguinte redação:

ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

(SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA)

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA					
DO CARGO DE	PARA O CARGO	FUNÇÃO	Vagas	C.H	classe	NÍVEIS
ADVOGADO	AGENTE PROFISSIONAL I	ADVOGADO	02	20	A B C D	01 A 15
ENGENHEIRO CIVIL		ENGENHEIRO CIVIL	02			
MÉDICO		MÉDICO VETERINÁRIO	02			
TERAPEUTA OCUPACIONAL	AGENTE PROFISSIONAL XII	FONOAUDIÓLOGO	01	40	A B C D	01 A 15
FONOAUDIÓLOGO						
	AGENTE PROFISSIONAL XIV	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	30	A B C D	01 A 15

Art. 5º - Fica acrescentado à redação do ANEXO III - TABELAS DE VENCIMENTO- TABELA A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente a inclusão ao cargo de AGENTE PROFISSIONAL XIV passando a vigor acrescida da seguinte redação:

ANEXO III - TABELAS DE VENCIMENTO

TABELA A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																	
COD.	CARGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL														
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
XXVII	AGENTE PROFISSIONAL XIV	A	4061,40	4183,24	4308,74	4438,00	4571,14	4708,28	4849,52	4995,01	5144,86	5299,21	5458,18	5621,93	5790,59	5964,30	6143,23
		B	4264,47	4392,40	4524,18	4659,90	4799,70	4943,69	5092,00	5244,76	5402,10	5564,17	5731,09	5903,02	6080,11	6262,52	6450,39
		C	4477,69	4612,02	4750,39	4892,90	5039,68	5190,87	5346,60	5507,00	5672,21	5842,37	6017,65	6198,18	6384,12	6575,64	6772,91
		D	4701,58	4842,63	4987,90	5137,54	5291,67	5450,42	5613,93	5782,35	5955,82	6134,49	6318,53	6508,08	6703,33	6904,43	7111,56

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de março de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEVEREIRO DE 2025 A JANEIRO DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL	Previsão 2026	atualiza
	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026				
RECEITAS CORRENTES (I)	4.529.716,53	3.985.474,78	4.250.490,03	4.717.162,96	4.267.372,30	5.768.331,51	4.002.055,99	4.979.625,51	3.808.147,41	5.091.174,27	6.030.496,59	5.201.405,09	56.631.452,97	67.419.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.362,67	342.433,05	420.700,85	708.239,83	412.729,33	377.457,76	675.694,29	415.788,81	446.587,16	272.923,79	499.293,90	0,00	4.879.211,44	5.426.000,00		
IPTU	13.055,04	15.572,97	59.045,75	203.978,82	45.054,71	39.064,96	24.972,60	15.057,85	15.467,96	10.089,16	11.853,82	0,00	453.213,64	1.201.800,00		
ISS	159.659,47	175.788,94	217.909,79	305.955,66	246.520,72	192.237,06	229.361,08	209.679,42	190.024,25	143.724,10	233.049,81	0,00	2.303.910,30	2.160.400,00		
ITBI	9.311,19	28.574,01	13.265,95	29.177,13	23.950,00	11.089,69	7.113,32	60.475,00	77.006,39	2.005,99	31.967,99	0,00	293.936,66	740.900,00		
IRRF	119.936,16	112.296,75	122.703,68	117.042,58	91.249,54	121.861,71	106.560,68	113.552,64	108.818,95	109.869,53	201.528,13	0,00	1.325.420,35	690.900,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.400,81	10.200,38	7.775,68	52.085,64	5.954,36	13.204,34	307.686,61	17.023,90	55.269,61	7.235,01	20.894,15	0,00	502.730,49	632.000,00		
Contribuições	37.216,62	39.849,21	39.784,41	62.347,87	14.210,15	64.731,37	11.308,53	9.970,73	49.527,36	38.269,28	86.773,87	0,00	453.989,40	427.000,00		
Receita patrimonial	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	62.429,21	69.890,00	81.979,31	66.298,29	79.749,97	82.274,43	100.712,98	65.830,44	916.568,53	400.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	62.429,21	69.890,00	81.979,31	66.298,29	79.749,97	82.274,43	100.712,98	65.830,44	916.568,53	400.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de serviços	33.402,50	29.685,56	30.229,69	32.289,38	32.828,88	38.904,91	31.627,01	29.325,35	27.921,50	28.889,84	27.571,07	0,00	342.675,69	693.000,00		
Transferências correntes	4.027.828,99	3.510.271,09	3.675.586,78	3.824.464,03	3.750.758,42	5.156.122,07	3.153.452,94	4.422.022,22	3.203.019,86	4.653.060,31	5.287.760,29	5.135.574,65	49.799.921,65	60.250.000,00		
Cota parte do FPM	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,80	1.733.476,08	2.791.542,42	1.481.857,13	21.188.902,39	25.600.000,00		
Cota parte do ICMS	767.067,20	833.724,76	931.454,77	710.881,52	844.258,18	969.524,06	778.479,26	957.250,15	867.273,32	808.137,97	1.024.945,93	827.103,31	10.320.100,43	16.000.000,00		
Cota parte do IPVA	144.488,48	143.888,96	131.888,42	125.037,94	51.304,90	32.448,33	35.327,13	35.052,60	39.516,03	24.930,11	41.178,85	345.048,85	1.150.110,60	3.800.000,00		
Cota parte do ITR	861,89	797,94	387,70	583,16	344,67	212,75	401,44	10.892,28	165.145,18	2.350,98	4.226,59	289.718,42	475.923,00	700.000,00		

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.998,85	13.067,09	12.268,49	11.919,07	13.568,91	11.641,84	12.859,73	13.467,00	12.914,96	12.764,64	15.461,84	10.884,96	152.817,38	520.000,00
Transferências do FUNDEB	670.071,52	609.025,71	674.298,29	583.731,43	620.814,10	593.059,85	552.246,20	541.428,13	743.105,06	641.961,43	764.397,28	844.413,55	7.838.552,55	8.833.000,00
Outras transferências correntes	323.417,26	520.284,75	513.338,44	591.167,60	370.446,03	1.604.746,82	275.803,16	962.484,82	99.831,51	1.429.439,10	646.007,38	1.336.548,43	8.673.515,30	4.797.000,00
Outras receitas correntes	3.878,88	6.184,11	22.068,79	21.616,09	(5.583,69)	61.225,40	47.993,91	36.220,11	1.341,56	15.756,62	28.384,48	0,00	239.086,26	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	429.897,91	465.080,64	445.283,45	472.016,61	516.331,91	608.485,01	590.998,10	6.190.549,92	8.524.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	429.897,91	465.080,64	445.283,45	472.016,61	516.331,91	608.485,01	590.998,10	6.190.549,92	8.524.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.187.256,22	3.715.472,71	5.338.433,60	3.536.975,35	4.534.342,06	3.336.130,80	4.574.842,36	5.422.011,58	4.610.406,99	50.440.903,05	58.895.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.187.256,22	3.715.472,71	5.338.433,60	3.536.975,35	4.534.342,06	3.336.130,80	4.574.842,36	5.422.011,58	4.610.406,99	50.440.903,05	58.895.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	40.872,54	50.394,41	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	53.226,62	85.008,00	45.388,00	563.309,57	2.447.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.883.380,55	3.469.814,75	3.713.432,08	4.146.383,68	3.665.078,30	5.295.929,60	3.494.471,35	4.491.838,06	3.293.626,80	4.521.615,74	5.337.003,58	4.565.018,99	49.877.593,48	56.448.000,00

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:EA497C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
 RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelado (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) -	
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro				Em Exercícios	Em 31 de dezembro					
	Anteriores (a)	de (b)				Anteriores (f)	de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	48.239,48	1.757.638,08	1.673.172,36	0,00	132.705,20	308.466,42	5.280.848,89	1.118.793,52	451.334,18	0,00	5.137.981,13	5.270.686,33
Município de Campo do Tenente	48.239,48	1.757.638,08	1.673.172,36	0,00	132.705,20	308.466,42	5.280.848,89	1.118.793,52	451.334,18	0,00	5.137.981,13	5.270.686,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.431,41	7.581,00	0,00	3.850,41	0,00	9.033,80	5.333,80	5.333,80	0,00	3.700,00	7.550,41
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.055,00	206.156,64	197.319,44	0,00	22.892,20	24.023,00	337.801,97	14.161,56	14.161,56	0,00	347.663,41	370.555,61
SECRETARIA DE SAÚDE	15.204,48	114.806,01	70.609,06	0,00	59.401,43	141.849,42	210.566,57	105.856,98	95.690,62	0,00	256.725,37	316.126,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	105.436,27	94.660,62	0,00	10.775,65	0,00	240.208,18	150.279,66	140.258,98	0,00	99.949,20	110.724,85
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	18.980,00	65.440,99	60.251,41	0,00	24.169,58	1.150,00	60.787,55	28.339,76	20.205,72	0,00	41.731,83	65.901,41
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	1.198.228,94	1.193.512,32	0,00	4.716,62	141.444,00	4.297.894,69	763.837,74	150.006,88	0,00	4.289.331,81	4.294.048,43
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	25.247,28	21.170,51	0,00	4.076,77	0,00	75.927,96	15.299,54	15.192,14	0,00	60.735,82	64.812,59
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	30.890,54	28.068,00	0,00	2.822,54	0,00	48.628,17	35.684,48	10.484,48	0,00	38.143,69	40.966,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) EXECUTIVO	0,00	2.288.532,65	274.853,51	0,00	2.013.679,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.679,14
Município de Campo do Tenente	0,00	2.288.532,65	274.853,51	0,00	2.013.679,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.679,14
GABINETE DO PREFEITO	0,00	101.546,88	11.295,04	0,00	90.251,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.251,84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	159.928,85	16.372,65	0,00	143.556,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.556,20
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	550.190,22	64.322,33	0,00	485.867,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.867,89
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	1.198.803,38	150.824,49	0,00	1.047.978,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.978,89
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	47.102,25	5.582,10	0,00	41.520,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.520,15
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	125.039,38	15.003,08	0,00	110.036,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.036,30
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	93.114,60	9.947,28	0,00	83.167,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.167,32
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	12.807,09	1.506,54	0,00	11.300,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,55
TOTAL (III) =	48.239,48	4.046.170,73	1.948.025,87	0,00	2.146.384,34	308.466,42	5.280.848,89	1.118.793,52	451.334,18	0,00	5.137.981,13	7.284.365,47

Publicado por:
 Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:915EAF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.486/2026

Concede recomposição geral anual aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial, de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal n.º 827/2013.

Art. 2º.O Índice aplicado na presente Lei é o estabelecido considerando a recomposição salarial, efetivando a recomposição dos vencimentos dos professores visando alcançar o piso nacional do magistério e valorização profissional.

Art. 3º.Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º.As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

20 hrs															
CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	2006,49	2066,69	2128,69	2192,55	2258,31	2326,07	2395,75	2467,71	2541,75	2618,01	2696,56	2777,43	2860,74	2946,61	3034,98
NS	2462,51	2536,39	2612,49	2690,87	2771,59	2854,72	2940,38	3028,56	3119,42	3213,04	3309,40	3408,70	3510,95	3616,28	3724,76
NP	2717,88	2799,41	2883,40	2969,87	3058,96	3150,78	3245,30	3342,64	3442,90	3546,22	3652,60	3762,17	3875,05	3991,28	4111,01

40 hrs															
CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	4012,98	4133,37	4257,36	4385,09	4516,63	4652,12	4791,73	4935,48	5083,51	5236,01	5393,10	5554,89	5721,54	5893,18	6069,98
NS	4925,12	5072,86	5225,03	5381,80	5543,26	5709,56	5880,85	6057,27	6238,96	6426,16	6618,93	6817,52	7022,02	7232,67	7449,66
NP	5437,01	5600,11	5768,11	5941,16	6119,38	6302,97	6492,03	6686,82	6889,57	7094,05	7306,87	7526,08	7751,83	7984,41	8223,94
Educador Infantil 40 hrs															
Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L			
NE	4012,98	4133,37	4257,36	4385,09	4516,63	4652,12	4791,73	4935,48	5083,51	5236,01	5393,10	5554,89			

20 hrs															
CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	2114,84	2178,29	2243,64	2310,95	2380,26	2451,68	2525,12	2600,97	2679,00	2759,38	2842,17	2927,41	3015,22	3105,73	3198,87
NS	2595,49	2673,36	2753,56	2836,18	2921,26	3008,87	3099,16	3192,10	3287,87	3386,54	3488,11	3592,77	3700,54	3811,56	3925,90
NP	2864,65	2950,58	3039,10	3130,24	3224,14	3320,92	3420,55	3523,14	3628,82	3737,72	3849,84	3965,33	4084,30	4206,81	4333,00
40 hrs															
CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	4229,68	4356,57	4487,26	4621,88	4760,53	4903,33	5050,48	5202,00	5358,02	5518,75	5684,33	5854,85	6030,50	6211,41	6397,76
NS	5191,08	5346,79	5507,18	5672,42	5842,60	6017,88	6198,42	6384,36	6575,86	6773,17	6976,35	7185,67	7401,21	7623,23	7851,94
NP	5730,61	5902,52	6079,59	6261,98	6449,83	6643,33	6842,60	7047,91	7261,61	7477,13	7701,44	7932,49	8170,43	8415,57	8668,03
Educador Infantil 40 hrs															
Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L			
NE	4229,68	4356,57	4487,26	4621,88	4760,53	4903,33	5050,48	5202,00	5358,02	5518,75	5684,33	5854,85			

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C12AFDCB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

DEZEMBRO (8)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	772.689,68	772.453,05	791.729,78	797.615,64	840.624,55	841.374,48	896.426,15	827.996,57	852.232,84	893.733,24	892.581,34	1.731.214,74	10.910.672,06	0,00
Pessoal Ativo	768.930,76	762.418,13	781.694,86	787.580,72	830.589,63	831.339,56	886.391,23	817.961,65	841.950,12	883.374,32	882.222,42	1.719.030,28	10.793.483,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	681.613,39	671.387,70	688.927,18	693.504,17	737.633,56	735.096,98	789.799,70	721.529,54	742.186,90	781.455,34	779.594,76	1.512.742,55	9.535.471,77	0,00
Obrigações Patronais	87.317,37	91.030,43	92.767,68	94.076,55	92.956,07	96.242,58	96.591,53	96.432,11	99.763,22	101.918,98	102.627,66	206.287,73	1.258.011,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	5.584,46	46.932,58		0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	3.412,97	20.874,70	0,00
Pensões	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	26.057,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.523,80	6.600,00	6.600,00	6.600,00	70.255,80	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.778,31	30.442,68	31.854,93	28.915,19	29.616,42	37.694,83	38.643,36	42.514,40	49.764,10	49.998,69	47.876,89	84.103,24	502.203,04	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	26.342,28	25.920,36	26.261,05	23.325,16	24.022,54	32.097,10	33.049,48	36.920,52	44.206,65	44.456,71	42.316,11	73.106,83	432.024,79	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	4.436,03	4.522,32	5.593,88	5.590,03	5.593,88	5.597,73	5.593,88	5.593,88	5.557,45	5.541,98	5.560,78	10.996,41	70.178,25	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	741.911,37	742.010,37	759.874,85	768.700,45	811.008,13	803.679,65	857.782,79	785.482,17	802.468,74	843.734,55	844.704,45	1.647.111,50	10.408.469,02	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.206.266,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	422.004,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.484.262,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.408.469,02	33,06%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.001.501,85	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.151.426,75	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.301.351,66	48,6%
Entidades:		
Município de Diamante do Sul		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:EBEEEFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DEZEMBRO (9)

MUNICÍPIO														
DE DIAMANTE DO SUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		

															atualiza 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.849.836,14	3.579.639,99	2.425.776,25	2.575.676,10	2.933.522,09	2.885.366,03	3.442.241,58	2.577.592,95	3.015.387,90	2.963.665,98	3.405.107,19	4.407.055,45	37.060.867,65	32.199.671,25	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.896,27	470.405,53	44.927,22	66.092,09	184.152,77	63.184,99	56.114,79	117.310,56	73.753,32	138.731,08	186.855,38	120.543,32	1.625.967,32	1.079.358,22	
IPTU	2.674,58	2.047,12	1.369,16	1.896,08	640,55	669,73	1.336,25	1.351,39	785,65	1.999,03	3.323,18	1.835,82	19.928,54	8.000,00	
ISS	14.377,29	24.384,32	14.428,22	12.797,87	78.861,40	33.897,15	23.856,21	42.281,06	29.281,69	21.776,98	14.907,10	40.360,10	351.209,39	240.000,00	
ITBI	67.411,55	405.200,00	0,00	23.003,32	2.400,00	0,00	2.700,00	23.546,00	8.936,00	86.712,66	88.403,79	18.332,00	726.645,32	546.080,09	
IRRF	18.274,45	38.153,67	28.032,29	27.409,09	101.152,95	27.880,17	28.004,16	49.939,66	34.319,51	27.593,65	80.025,67	59.819,97	520.605,24	275.478,13	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158,40	620,42	1.097,55	985,73	1.097,87	737,94	218,17	192,45	430,47	648,76	195,64	195,43	7.578,83	9.800,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	
Receita patrimonial	61.794,87	75.212,66	51.266,17	100.594,60	86.020,86	76.913,72	96.274,64	85.148,72	92.136,21	64.219,65	125.713,49	92.487,71	1.007.783,30	256.742,66	
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.794,87	75.212,66	51.266,17	100.594,60	86.020,86	76.913,72	96.274,64	85.148,72	92.136,21	64.219,65	125.713,49	92.487,71	1.007.783,30	256.742,66	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	2.674.330,03	3.029.587,41	2.317.174,73	2.408.094,29	2.659.125,67	2.740.698,96	3.289.809,18	2.365.720,28	2.835.859,58	2.750.248,06	3.085.999,46	4.171.129,70	34.327.777,35	30.827.782,21	
Cota parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	19.994.914,36	
Cota parte do ICMS	416.385,63	347.408,06	377.597,55	421.859,90	321.961,31	382.368,19	439.101,65	352.576,64	433.542,74	392.791,84	366.009,18	464.202,45	4.715.805,14	3.742.677,87	
Cota parte do IPVA	151.835,25	53.248,86	38.312,07	35.881,86	39.206,05	17.565,88	16.792,47	8.102,18	7.416,27	10.410,03	3.383,35	7.373,61	389.527,88	400.000,00	
Cota parte do ITR	10.950,08	91,74	419,38	766,68	3.846,68	2.366,60	0,55	744,47	7.262,28	104.054,33	21.953,69	3.212,56	155.669,04	40.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	4.740,61	5.366,39	5.981,96	5.486,98	5.330,71	6.068,60	5.206,71	5.751,41	6.099,25	5.849,21	5.643,35	7.002,74	68.527,92	35.000,00	
Transferências do FUNDEB	329.616,29	273.168,63	249.432,51	276.001,07	241.175,56	256.571,89	245.519,14	229.499,46	222.770,76	297.676,05	259.552,44	256.592,82	3.137.576,62	3.205.435,49	
Outras transferências correntes	188.443,50	240.379,94	255.949,38	256.147,13	246.462,05	225.736,17	638.700,24	270.710,10	257.321,04	664.232,73	695.981,37	641.203,10	4.581.266,75	3.409.754,49	
Outras receitas correntes	9.814,97	4.434,39	12.408,13	895,12	4.222,79	4.568,36	42,97	9.413,39	13.638,79	10.467,19	6.538,86	22.894,72	99.339,68	33.838,16	
DEDUÇÕES (II)	431.254,00	503.113,18	362.330,91	375.189,14	434.297,51	451.678,10	319.352,77	373.101,26	332.815,09	357.667,76	426.120,63	487.680,62	4.854.600,97	3.149.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	431.254,00	503.113,18	362.330,91	375.189,14	434.297,51	451.678,10	319.352,77	373.101,26	332.815,09	357.667,76	426.120,63	487.680,62	4.854.600,97	3.149.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.418.582,14	3.076.526,81	2.063.445,34	2.200.486,96	2.499.224,58	2.433.687,93	3.122.888,81	2.204.491,69	2.682.572,81	2.605.998,22	2.978.986,56	3.919.374,83	32.206.266,68	29.050.671,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais															
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.418.582,14	3.076.526,81	2.063.445,34	2.200.486,96	2.499.224,58	2.433.687,93	3.122.888,81	2.204.491,69	2.682.572,81	2.605.998,22	2.978.986,56	3.619.374,83	31.906.266,68	29.050.671,25	
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada															
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(art. 166, § 16, da CF) (VI)															
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde															
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	66.792,00	422.004,00	399.212,00	
120/22) (VII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.388.222,14	3.046.166,81	2.033.085,34	2.170.126,96	2.465.828,58	2.400.291,93	3.089.492,81	2.171.095,69	2.649.176,81	2.572.602,22	2.945.590,56	3.552.582,83	31.484.262,68	28.651.459,25	
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)															
Entidades:											Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/01/2026 08:52				
Município de Diamante do Sul															

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D56661E8

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	TOTAL	RESTOS A
													(ÚLTIMOS 12 MESES)	PAGAR
(a)														NÃO
(b)														PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.902.175,19	772.689,68	772.453,05	791.729,78	797.615,64	840.624,55	841.374,48	896.426,15	827.996,57	852.232,84	893.733,24	892.581,34	11.081.632,51	0,00
Pessoal Ativo	1.882.105,35	768.930,76	762.418,13	781.694,86	787.580,72	830.589,63	831.339,56	886.391,23	817.961,65	841.950,12	883.374,32	882.222,42	10.956.558,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.739.172,25	681.613,39	671.387,70	688.927,18	693.504,17	737.633,56	735.096,98	789.799,70	721.529,54	742.186,90	781.455,34	779.594,76	9.761.901,47	0,00
Obrigações Patronais	142.933,10	87.317,37	91.030,43	92.767,68	94.076,55	92.956,07	96.242,58	96.591,53	96.432,11	99.763,22	101.918,98	102.627,66	1.194.657,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.517,84	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	3.758,92	48.865,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.174,86	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	1.587,43	20.636,59	0,00
Pensões	4.342,98	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	2.171,49	28.229,37	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.552,00	0,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.276,00	6.523,80	6.600,00	6.600,00	76.207,80	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	465.655,85	30.778,31	30.442,68	31.854,93	28.915,19	29.616,42	37.694,83	38.643,36	42.514,40	49.764,10	49.998,69	47.876,89	883.755,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	402.828,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.828,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	52.310,41	26.342,28	25.920,36	26.261,05	23.325,16	24.022,54	32.097,10	33.049,48	36.920,52	44.206,65	44.456,71	42.316,11	411.228,37	0,00

para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	10.517,21	4.436,03	4.522,32	5.593,88	5.590,03	5.593,88	5.597,73	5.593,88	5.593,88	5.557,45	5.541,98	5.560,78	69.699,05	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.436.519,34	741.911,37	742.010,37	759.874,85	768.700,45	811.008,13	803.679,65	857.782,79	785.482,17	802.468,74	843.734,55	844.704,45	10.197.876,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.487.230,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	408.868,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.328.362,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.197.876,86	32,55%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.917.315,54	54%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.071.449,76	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.225.583,99	48,6%
Entidades:		
Município de Diamante do Sul		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/01/2026 08:28		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C364EAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO (8)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEZEMBRO DE 2024 A NOVEMBRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2025 atualiza
	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.650.644,49	2.849.836,14	3.579.639,99	2.425.776,25	2.575.676,10	2.933.522,09	2.885.366,03	3.442.241,58	2.577.592,95	3.015.387,90	2.963.665,98	3.405.107,19	37.304.456,69	31.534.196,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.391,00	103.896,27	470.405,53	44.927,22	66.092,09	184.152,77	63.184,99	56.114,79	117.310,56	73.753,32	138.731,08	186.855,38	1.615.815,00	1.079.358,22
IPTU	3.186,86	2.674,58	2.047,12	1.369,16	1.896,08	640,55	669,73	1.336,25	1.351,39	785,65	1.999,03	3.323,18	21.279,58	8.000,00
ISS	38.707,94	14.377,29	24.384,32	14.428,22	12.797,87	78.861,40	33.897,15	23.856,21	42.281,06	29.281,69	21.776,98	14.907,10	349.557,23	240.000,00
ITBI	10.592,65	67.411,55	405.200,00	0,00	23.003,32	2.400,00	0,00	2.700,00	23.546,00	8.936,00	86.712,66	88.403,79	718.905,97	546.080,09
IRRF	57.679,45	18.274,45	38.153,67	28.032,29	27.409,09	101.152,95	27.880,17	28.004,16	49.939,66	34.319,51	27.593,65	80.025,67	518.464,72	275.478,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224,10	1.158,40	620,42	1.097,55	985,73	1.097,87	737,94	218,17	192,45	430,47	648,76	195,64	7.607,50	9.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
Receita patrimonial	57.440,13	61.794,87	75.212,66	51.266,17	100.594,60	86.020,86	76.913,72	96.274,64	85.148,72	92.136,21	64.219,65	125.713,49	972.735,72	237.374,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.440,13	61.794,87	75.212,66	51.266,17	100.594,60	86.020,86	76.913,72	96.274,64	85.148,72	92.136,21	64.219,65	125.713,49	972.735,72	237.374,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.393.737,47	2.674.330,03	3.029.587,41	2.317.174,73	2.408.094,29	2.659.125,67	2.740.698,96	3.289.809,18	2.365.720,28	2.835.859,58	2.750.248,06	3.085.999,46	34.550.385,12	30.181.676,21
Cota parte do FPM	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	21.006.778,30	19.889.914,36
Cota parte do ICMS	473.684,92	416.385,63	347.408,06	377.597,55	421.859,90	321.961,31	382.368,19	439.101,65	352.576,64	433.542,74	392.791,84	366.009,18	4.725.287,61	3.340.363,87
Cota parte do IPVA	3.723,18	151.835,25	53.248,86	38.312,07	35.881,86	39.206,05	17.565,88	16.792,47	8.102,18	7.416,27	10.410,03	3.383,35	385.877,45	400.000,00
Cota parte do ITR	14.229,07	10.950,08	91,74	419,38	766,68	3.846,68	2.366,60	0,55	744,47	7.262,28	104.054,33	21.953,69	166.685,55	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.151,92	4.740,61	5.366,39	5.981,96	5.486,98	5.330,71	6.068,60	5.206,71	5.751,41	6.099,25	5.849,21	5.643,35	68.677,10	35.000,00
Transferências do FUNDEB	251.469,02	329.616,29	273.168,63	249.432,51	276.001,07	241.175,56	256.571,89	245.519,14	229.499,46	222.770,76	297.676,05	259.552,44	3.132.452,82	3.205.435,49
Outras transferências correntes	1.124.562,64	188.443,50	240.379,94	255.949,38	256.147,13	246.462,05	225.736,17	638.700,24	270.710,10	257.321,04	664.232,73	695.981,37	5.064.626,29	3.270.962,49
Outras receitas correntes	89.075,89	9.814,97	4.434,39	12.408,13	895,12	4.222,79	4.568,36	42,97	9.413,39	13.638,79	10.467,19	6.538,86	165.520,85	33.838,16
DEDUÇÕES (II)	450.306,23	431.254,00	503.113,18	362.330,91	375.189,14	434.297,51	451.678,10	319.352,77	373.101,26	332.815,09	357.667,76	426.120,63	4.817.226,58	3.149.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	450.306,23	431.254,00	503.113,18	362.330,91	375.189,14	434.297,51	451.678,10	319.352,77	373.101,26	332.815,09	357.667,76	426.120,63	4.817.226,58	3.149.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.200.338,26	2.418.582,14	3.076.526,81	2.063.445,34	2.200.486,96	2.499.224,58	2.433.687,93	3.122.888,81	2.204.491,69	2.682.572,81	2.605.998,22	2.978.986,56	32.487.230,11	28.385.196,68

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.450.338,26	2.418.582,14	3.076.526,81	2.063.445,34	2.200.486,96	2.499.224,58	2.433.687,93	3.122.888,81	2.204.491,69	2.682.572,81	2.605.998,22	2.978.986,56	31.737.230,11	28.385.196,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	53.656,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	408.868,00	321.420,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.396.682,26	2.388.222,14	3.046.166,81	2.033.085,34	2.170.126,96	2.465.828,58	2.400.291,93	3.089.492,81	2.171.095,69	2.649.176,81	2.572.602,22	2.945.590,56	31.328.362,11	28.063.776,68	
Entidades:															
Município de Diamante do Sul															

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:61718F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não	
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre				
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Entidades:											
Município de Diamante do Sul											

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1D0C5FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (1)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM
	INICIAL		No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
		ATUALIZADA				(c) = (a-b)				(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR
											NÃO
											PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.530.000,00	43.749.223,12	5.978.598,85	38.771.468,96	100,00	4.977.754,16	8.693.388,36	38.771.468,96	100,00	4.977.754,16	0,00
LEGISLATIVA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.666.000,00	3.407.547,86	821.806,31	3.291.173,04	8,49	116.374,82	826.527,03	3.291.173,04	8,49	116.374,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.153.000,00	2.930.747,86	716.584,30	2.835.743,18	7,31	95.004,68	719.847,04	2.835.743,18	7,31	95.004,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	513.000,00	476.800,00	105.222,01	455.429,86	1,17	21.370,14	106.679,99	455.429,86	1,17	21.370,14	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.689.000,00	2.255.347,73	337.901,42	1.721.150,10	4,44	534.197,63	353.776,08	1.721.150,10	4,44	534.197,63	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	527.800,00	86.636,26	208.088,64	0,54	319.711,36	86.636,26	208.088,64	0,54	319.711,36	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.529.000,00	1.727.547,73	251.265,16	1.513.061,46	3,90	214.486,27	267.139,82	1.513.061,46	3,90	214.486,27	0,00
SAÚDE	3.748.000,00	7.285.424,27	1.183.985,44	6.939.970,30	17,90	345.453,97	1.211.298,02	6.939.970,30	17,90	345.453,97	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.748.000,00	7.285.424,27	1.183.985,44	6.939.970,30	17,90	345.453,97	1.211.298,02	6.939.970,30	17,90	345.453,97	0,00
EDUCAÇÃO	4.475.000,00	7.198.352,53	1.619.446,02	6.705.907,25	17,30	492.445,28	1.674.523,11	6.705.907,25	17,30	492.445,28	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	7.123.352,53	1.619.555,01	6.631.136,53	17,10	492.216,00	1.674.523,11	6.631.136,53	17,10	492.216,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	75.000,00	75.000,00	(108,99)	74.770,72	0,19	229,28	0,00	74.770,72	0,19	229,28	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20	0,00
URBANISMO	1.352.000,00	11.043.654,16	833.269,80	8.831.349,71	22,78	2.212.304,45	835.238,32	8.831.349,71	22,78	2.212.304,45	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.352.000,00	11.043.654,16	833.269,80	8.831.349,71	22,78	2.212.304,45	835.238,32	8.831.349,71	22,78	2.212.304,45	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.230.000,00	6.575.646,57	303.351,98	6.446.073,18	16,63	129.573,39	2.887.003,37	6.446.073,18	16,63	129.573,39	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.230.000,00	6.575.646,57	303.351,98	6.446.073,18	16,63	129.573,39	2.887.003,37	6.446.073,18	16,63	129.573,39	0,00
TRANSPORTE	1.508.000,00	2.475.300,00	446.778,02	2.443.834,45	6,30	31.465,55	465.736,17	2.443.834,45	6,30	31.465,55	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.508.000,00	2.475.300,00	446.778,02	2.443.834,45	6,30	31.465,55	465.736,17	2.443.834,45	6,30	31.465,55	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	375.950,00	95.362,34	368.011,38	0,95	7.938,62	102.588,74	368.011,38	0,95	7.938,62	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	70.000,00	375.950,00	95.362,34	368.011,38	0,95	7.938,62	102.588,74	368.011,38	0,95	7.938,62	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	2.070.000,00	336.697,52	2.019.999,75	5,21	50.000,25	336.697,52	2.019.999,75	5,21	50.000,25	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	2.070.000,00	336.697,52	2.019.999,75	5,21	50.000,25	336.697,52	2.019.999,75	5,21	50.000,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	18.530.000,00	43.749.223,12	5.978.598,85	38.771.468,96	100,00	4.977.754,16	8.693.388,36	38.771.468,96	100,00	4.977.754,16	0,00
Entidades:											
Município de Diamante do Sul											

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:D4E64910

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL											
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (11)											
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		RESTOS A PAGAR
											NÃO
											PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.530.000,00	43.749.223,12	5.978.598,85	38.771.468,96	100,00	4.977.754,16	8.693.388,36	38.771.468,96	100,00	4.977.754,16	0,00
LEGISLATIVA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.666.000,00	3.407.547,86	821.806,31	3.291.173,04	8,49	116.374,82	826.527,03	3.291.173,04	8,49	116.374,82	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.689.000,00	2.255.347,73	337.901,42	1.721.150,10	4,44	534.197,63	353.776,08	1.721.150,10	4,44	534.197,63	0,00
SAÚDE	3.748.000,00	7.285.424,27	1.183.985,44	6.939.970,30	17,90	345.453,97	1.211.298,02	6.939.970,30	17,90	345.453,97	0,00
EDUCAÇÃO	4.475.000,00	7.198.352,53	1.619.446,02	6.705.907,25	17,30	492.445,28	1.674.523,11	6.705.907,25	17,30	492.445,28	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20	0,00
URBANISMO	1.352.000,00	11.043.654,16	833.269,80	8.831.349,71	22,78	2.212.304,45	835.238,32	8.831.349,71	22,78	2.212.304,45	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.230.000,00	6.575.646,57	303.351,98	6.446.073,18	16,63	129.573,39	2.887.003,37	6.446.073,18	16,63	129.573,39	0,00
TRANSPORTE	1.508.000,00	2.475.300,00	446.778,02	2.443.834,45	6,30	31.465,55	465.736,17	2.443.834,45	6,30	31.465,55	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	375.950,00	95.362,34	368.011,38	0,95	7.938,62	102.588,74	368.011,38	0,95	7.938,62	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	2.070.000,00	336.697,52	2.019.999,75	5,21	50.000,25	336.697,52	2.019.999,75	5,21	50.000,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	18.530.000,00	43.749.223,12	5.978.598,85	38.771.468,96	100,00	4.977.754,16	8.693.388,36	38.771.468,96	100,00	4.977.754,16	0,00
Entidades:											
Município de Diamante do Sul											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/01/2026 08:49											

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C84DD7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (12)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 Página: 1 / 1													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo e = (a + b) - (	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	25.156,00	84.264,96	84.264,96	25.156,00	0,00	780,94	108.946,02	108.946,02	108.946,02	780,94	0,00	0,00	
Município de Diamante do Sul	25.156,00	84.264,96	84.264,96	25.156,00	0,00	780,94	108.946,02	108.946,02	108.946,02	780,94	0,00	0,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.799,29	3.799,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	0,00	4.231,33	4.231,33	0,00	0,00	0,00	467,70	467,70	467,70	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.892,50	2.892,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	0,00	1.706,01	1.706,01	0,00	0,00	0,00	35.086,00	35.086,00	35.086,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	25.663,87	25.663,87	0,00	0,00	0,00	23.078,80	23.078,80	23.078,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	24.034,89	24.034,89	0,00	0,00	282,00	19.403,00	19.403,00	19.403,00	282,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	19.778,00	10.814,49	10.814,49	19.778,00	0,00	0,00	11.230,52	11.230,52	11.230,52	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.378,00	10.860,41	10.860,41	5.378,00	0,00	498,94	19.680,00	19.680,00	19.680,00	498,94	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	0,00	262,17	262,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	25.156,00	84.264,96	84.264,96	25.156,00	0,00	780,94	108.946,02	108.946,02	108.946,02	780,94	0,00	0,00
Entidades:												
Município de Diamante do Sul												
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/01/2026 09:07												

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F7E62350

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (5)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.530.000,00	43.749.223,12	5.978.598,85	38.771.468,96	4.977.754,16	8.693.388,36	38.771.468,96	4.977.754,16	38.652.525,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.741.000,00	29.677.062,08	5.337.597,63	26.875.049,98	2.802.012,10	5.453.644,76	26.875.049,98	2.802.012,10	26.756.106,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.318.050,00	12.217.771,15	2.610.596,08	10.840.416,26	1.377.354,89	2.610.596,08	10.840.416,26	1.377.354,89	10.734.490,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.500,00	1.310.275,00	178.084,50	1.260.156,39	50.118,61	178.084,50	1.260.156,39	50.118,61	1.260.156,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.262.450,00	16.149.015,93	2.548.917,05	14.774.477,33	1.374.538,60	2.664.964,18	14.774.477,33	1.374.538,60	14.761.459,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	359.000,00	14.072.161,04	641.001,22	11.896.418,98	2.175.742,06	3.239.743,60	11.896.418,98	2.175.742,06	11.896.418,98	0,00
INVESTIMENTOS	209.000,00	13.120.101,04	482.388,20	10.944.740,86	2.175.360,18	3.081.130,58	10.944.740,86	2.175.360,18	10.944.740,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	952.060,00	158.613,02	951.678,12	381,88	158.613,02	951.678,12	381,88	951.678,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.530.000,00	43.749.223,12	5.978.598,85	38.771.468,96	4.977.754,16	8.693.388,36	38.771.468,96	4.977.754,16	38.652.525,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.530.000,00	43.749.223,12	5.978.598,85	38.771.468,96	4.977.754,16	8.693.388,36	38.771.468,96	4.977.754,16	38.652.525,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	5.089.762,54	2.288.087,24	(2.288.087,24)	2.374.973,03	2.288.087,24	(2.288.087,24)	2.407.031,19	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.530.000,00	43.749.223,12	11.068.361,39	41.059.556,20	2.689.666,92	11.068.361,39	41.059.556,20	2.689.666,92	41.059.556,20	0,00
Entidades:										
Município de Diamante do Sul										

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:7ED2C07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (6)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Diamante do Sul											

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:720F1CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
NOVEMBRO_E_DEZEMBRO (9)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
	RECEITAS REALIZADAS			
	Até o bimestre	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	623.000,00	1.069.558,22	1.618.388,49	151,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000,00	8.000,00	19.928,54	249,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	546.080,09	726.645,32	133,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.000,00	240.000,00	351.209,39	146,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	225.000,00	275.478,13	520.605,24	188,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.755.000,00	22.320.954,07	24.273.486,17	108,75
Cota-Parte FPM	12.280.000,00	18.103.276,20	18.943.956,19	104,64
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	155.669,04	389,17
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	389.527,88	97,38
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.742.677,87	4.715.805,14	126,00
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	68.527,92	195,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.378.000,00	23.390.512,29	25.891.874,66	110,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS							
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.996.600,00	4.354.322,09	4.166.248,51	95,68	4.166.248,51	95,68	4.151.923,77	95,35	0,00	
Despesas Correntes	2.982.600,00	4.139.322,09	3.978.381,76	96,11	3.978.381,76	96,11	3.964.057,02	95,77	0,00	
Despesas de Capital	14.000,00	215.000,00	187.866,75	87,38	187.866,75	87,38	187.866,75	87,38	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.996.600,00	4.354.322,09	4.166.248,51	95,68	4.166.248,51	95,68	4.151.923,77	95,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.166.248,51	4.166.248,51	4.151.923,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.166.248,51	4.166.248,51	4.151.923,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.883.781,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	282.467,31	282.467,31	268.142,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,09	16,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	3.883.781,2	4.166.248,5	282.467,31	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	282.467,31	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	743.800,00	1.452.446,31	2.784.401,09	191,70

Proveniente da União	678.300,00	1.222.042,56	1.898.902,18	155,39
Proveniente dos Estados	65.500,00	230.403,75	885.498,91	384,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.950,00	48.919,44	160.026,01	327,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	760.750,00	1.501.365,75	2.944.427,10	196,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	746.400,00	2.846.102,18	2.731.287,86	95,97	2.731.287,86	95,97	2.720.255,47	95,58	0,00
Despesas Correntes	743.400,00	2.218.392,27	2.109.087,86	95,07	2.109.087,86	95,07	2.098.055,47	94,58	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	627.709,91	622.200,00	99,12	622.200,00	99,12	622.200,00	99,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	746.400,00	2.846.102,18	2.731.287,86	95,97	2.731.287,86	95,97	2.720.255,47	95,58	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.743.000,00	7.200.424,27	6.897.536,37	95,79	6.897.536,37	95,79	6.872.179,24	95,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.743.000,00	7.200.424,27	6.897.536,37	95,79	6.897.536,37	95,79	6.872.179,24	95,44	0,00
Entidades:									
Município de Diamante do Sul									

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:87FB22E2

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.372.200,00	54.022.058,79	7.578.885,99	7.578.885,99	46.443.172,80	5.641.410,48	5.641.410,48	48.380.648,31	5.105.643,82
DESPESAS CORRENTES	47.515.200,00	47.697.480,28	7.225.174,32	7.225.174,32	40.472.305,96	5.422.522,37	5.422.522,37	42.274.957,91	4.898.755,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.958.550,00	28.976.591,34	3.683.964,69	3.683.964,69	25.292.626,65	3.683.964,69	3.683.964,69	25.292.626,65	3.615.287,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	416.000,00	416.000,00	220.000,00	220.000,00	196.000,00	74.040,13	74.040,13	341.959,87	74.040,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.140.650,00	18.304.888,94	3.321.209,63	3.321.209,63	14.983.679,31	1.664.517,55	1.664.517,55	16.640.371,39	1.209.427,63
DESPESAS DE CAPITAL	5.437.000,00	5.904.578,51	353.711,67	353.711,67	5.550.866,84	218.888,11	218.888,11	5.685.690,40	206.888,51
INVESTIMENTOS	5.037.000,00	5.504.530,00	153.663,16	153.663,16	5.350.866,84	152.688,16	152.688,16	5.351.841,84	140.688,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.048,51	200.048,51	200.048,51	200.000,00	66.199,95	66.199,95	333.848,56	66.199,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.627.800,00	2.609.753,86	272.780,31	272.780,31	2.336.973,55	272.780,31	272.780,31	2.336.973,55	139.483,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.000.000,00	56.631.812,65	7.851.666,30	7.851.666,30	48.780.146,35	5.914.190,79	5.914.190,79	50.717.621,86	5.245.127,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.000.000,00	56.631.812,65	7.851.666,30	7.851.666,30	48.780.146,35	5.914.190,79	5.914.190,79	50.717.621,86	5.245.127,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.306.340,27	4.306.340,27	(4.306.340,27)	6.243.815,78	6.243.815,78	(6.243.815,78)	6.912.878,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.000.000,00	56.631.812,65	12.158.006,57	12.158.006,57	44.473.806,08	12.158.006,57	12.158.006,57	44.473.806,08	12.158.006,57
ITAMARA PRESA HILARIO			ERIC KRACHINSKI DA SILVA		FRANCISCO CLEI DA SILVA				
Contador			Secretaria De Administração		Prefeito Municipal				
CRC: 057712/O-5									
Entidades:									
Câmara Municipal de Foz do Jordão									
Município de Foz do Jordão									
REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO -									
PREVFOZ									

Publicado por:

Itamara Presa

Código Identificador:C57F2BC9

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

RREO - II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.372.200,00	54.022.058,79	7.578.885,99	7.578.885,99	96,53	46.443.172,80	5.641.410,48	5.641.410,48	95,39	48.380.648,31
LEGISLATIVA	2.325.000,00	2.325.000,00	325.304,73	325.304,73	4,14	1.999.695,27	268.638,48	268.638,48	4,54	2.056.361,52
AÇÃO LEGISLATIVA	2.325.000,00	2.325.000,00	325.304,73	325.304,73	4,14	1.999.695,27	268.638,48	268.638,48	4,54	2.056.361,52
ESSENCIAL À JUSTIÇA	295.000,00	295.000,00	44.132,73	44.132,73	0,56	250.867,27	44.132,73	44.132,73	0,75	250.867,27
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	295.000,00	295.000,00	44.132,73	44.132,73	0,56	250.867,27	44.132,73	44.132,73	0,75	250.867,27
ADMINISTRAÇÃO	5.423.000,00	5.525.902,28	937.884,92	937.884,92	11,95	4.588.017,36	601.004,10	601.004,10	10,16	4.924.898,18
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	415.000,00	415.000,00	48.703,07	48.703,07	0,62	366.296,93	48.703,07	48.703,07	0,82	366.296,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.635.000,00	2.737.902,28	459.061,25	459.061,25	5,85	2.278.841,03	322.335,84	322.335,84	5,45	2.415.566,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.300.000,00	2.300.000,00	426.620,60	426.620,60	5,43	1.873.379,40	229.265,19	229.265,19	3,88	2.070.734,81
TURISMO	73.000,00	73.000,00	3.500,00	3.500,00	0,04	69.500,00	700,00	700,00	0,01	72.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	82.369,93	82.369,93	1,05	97.630,07	31.078,39	31.078,39	0,53	148.921,61
POLICIAMENTO	180.000,00	180.000,00	82.369,93	82.369,93	1,05	97.630,07	31.078,39	31.078,39	0,53	148.921,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.093.100,00	3.375.866,57	508.249,25	508.249,25	6,47	2.867.617,32	321.122,29	321.122,29	5,43	3.054.744,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.000,00	235.090,00	33.150,80	33.150,80	0,42	201.939,20	32.060,80	32.060,80	0,54	203.029,20
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	43.000,00	51.300,00	11.008,72	11.008,72	0,14	40.291,28	6.461,27	6.461,27	0,11	44.838,73
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	217.000,00	217.000,00	2.009,60	2.009,60	0,03	214.990,40	776,80	776,80	0,01	216.223,20
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	824.100,00	966.100,00	195.370,34	195.370,34	2,49	770.729,66	90.024,47	90.024,47	1,52	876.075,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	525.000,00	625.000,00	82.733,77	82.733,77	1,05	542.266,23	57.309,66	57.309,66	0,97	567.690,34
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.250.000,00	1.281.376,57	183.976,02	183.976,02	2,34	1.097.400,55	134.489,29	134.489,29	2,27	1.146.887,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.350.000,00	8.350.000,00	478.085,08	478.085,08	6,09	7.871.914,92	371.090,03	371.090,03	6,27	7.978.909,97
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.350.000,00	8.350.000,00	478.085,08	478.085,08	6,09	7.871.914,92	371.090,03	371.090,03	6,27	7.978.909,97
SAÚDE	10.269.000,00	10.430.612,54	1.931.938,63	1.931.938,63	24,61	8.498.673,91	1.540.444,59	1.540.444,59	26,05	8.890.167,95
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.000,00	81.000,00	11.944,96	11.944,96	0,15	69.055,04	11.944,96	11.944,96	0,20	69.055,04
ATENÇÃO BÁSICA	9.259.000,00	9.262.960,00	1.725.972,05	1.725.972,05	21,98	7.536.987,95	1.337.547,23	1.337.547,23	22,62	7.925.412,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.000,00	516.812,70	21.229,85	21.229,85	0,27	495.582,85	18.160,63	18.160,63	0,31	498.652,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	354.000,00	509.839,84	172.791,77	172.791,77	2,20	337.048,07	172.791,77	172.791,77	2,92	337.048,07
EDUCAÇÃO	9.212.000,00	9.261.468,35	1.230.047,78	1.230.047,78	15,67	8.031.420,57	1.147.428,66	1.147.428,66	19,40	8.114.039,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	363.000,00	363.064,18	36.647,31	36.647,31	0,47	326.416,87	35.665,27	35.665,27	0,60	327.398,91
ENSINO FUNDAMENTAL	6.283.000,00	6.316.765,78	833.768,79	833.768,79	10,62	5.482.996,99	773.154,45	773.154,45	13,07	5.543.611,33
ENSINO SUPERIOR	480.000,00	480.000,00	31.097,91	31.097,91	0,40	448.902,09	31.097,91	31.097,91	0,53	448.902,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.086.000,00	2.101.638,39	328.533,77	328.533,77	4,18	1.773.104,62	307.511,03	307.511,03	5,20	1.794.127,36
CULTURA	1.088.000,00	1.088.000,00	75.238,07	75.238,07	0,96	1.012.761,93	61.942,73	61.942,73	1,05	1.026.057,27
DIFUSÃO CULTURAL	1.088.000,00	1.088.000,00	75.238,07	75.238,07	0,96	1.012.761,93	61.942,73	61.942,73	1,05	1.026.057,27
URBANISMO	7.752.000,00	7.767.240,00	737.369,39	737.369,39	9,39	7.029.870,61	531.931,73	531.931,73	8,99	7.235.308,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	358.000,00	358.000,00	44.147,54	44.147,54	0,56	313.852,46	44.147,54	44.147,54	0,75	313.852,46

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.430.000,00	3.430.000,00	43.238,92	43.238,92	0,55	3.386.761,08	43.238,92	43.238,92	0,73	3.386.761,08
SERVIÇOS URBANOS	3.964.000,00	3.979.240,00	649.982,93	649.982,93	8,28	3.329.257,07	444.545,27	444.545,27	7,52	3.534.694,73
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	654.000,00	654.000,00	226.130,45	226.130,45	2,88	427.869,55	38.018,30	38.018,30	0,64	615.981,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	654.000,00	654.000,00	226.130,45	226.130,45	2,88	427.869,55	38.018,30	38.018,30	0,64	615.981,70

AMBIENTAL										
AGRICULTURA	1.369.000,00	1.369.000,00	204.769,18	204.769,18	2,61	1.164.230,82	201.448,28	201.448,28	3,41	1.167.551,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	179.000,00	23.934,38	23.934,38	0,30	155.065,62	23.934,38	23.934,38	0,40	155.065,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.070.000,00	1.070.000,00	180.834,80	180.834,80	2,30	889.165,20	177.513,90	177.513,90	3,00	892.486,10
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	61.000,00	61.000,00	9.514,44	9.514,44	0,12	51.485,56	9.514,44	9.514,44	0,16	51.485,56
ORDENAMENTO TERRITORIAL	61.000,00	61.000,00	9.514,44	9.514,44	0,12	51.485,56	9.514,44	9.514,44	0,16	51.485,56
INDÚSTRIA	144.100,00	144.100,00	15.060,46	15.060,46	0,19	129.039,54	11.324,88	11.324,88	0,19	132.775,12
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	144.100,00	144.100,00	15.060,46	15.060,46	0,19	129.039,54	11.324,88	11.324,88	0,19	132.775,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	179.000,00	178.818,72	26.977,79	26.977,79	0,34	151.840,93	26.977,79	26.977,79	0,46	151.840,93
PROMOÇÃO COMERCIAL	179.000,00	178.818,72	26.977,79	26.977,79	0,34	151.840,93	26.977,79	26.977,79	0,46	151.840,93
TRANSPORTE	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPORTO E LAZER	800.000,00	800.000,00	103.326,83	103.326,83	1,32	696.673,17	72.635,16	72.635,16	1,23	727.364,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	800.000,00	800.000,00	103.326,83	103.326,83	1,32	696.673,17	72.635,16	72.635,16	1,23	727.364,84
ENCARGOS ESPECIAIS	1.418.000,00	1.456.050,33	642.486,33	642.486,33	8,18	813.564,00	362.677,90	362.677,90	6,13	1.093.372,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.418.000,00	1.456.050,33	642.486,33	642.486,33	8,18	813.564,00	362.677,90	362.677,90	6,13	1.093.372,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.627.800,00	2.609.753,86	272.780,31	272.780,31	3,47	2.336.973,55	272.780,31	272.780,31	4,61	2.336.973,55
TOTAL III = (I + II)	56.000.000,00	56.631.812,65	7.851.666,30	7.851.666,30	100,00	48.780.146,35	5.914.190,79	5.914.190,79	100,00	50.717.621,86

ITAMARA PRESA HILARIO	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	FRANCISCO CLEI DA SILVA
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal
CRC: 057712/O-5		
Entidades:		
Câmara Municipal de Foz do Jordão		
Município de Foz do Jordão		
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO -PREVFOZ		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5EE20DC0

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

RREO - XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.690.000,00	3.690.000,00	381.883,23	10,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	550.000,00	550.000,00	9.423,34	1,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	12.663,26	4,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	167.603,08	15,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.740.000,00	1.740.000,00	192.193,55	11,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.910.000,00	31.910.000,00	5.445.413,27	17,06
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	3.999.788,91	18,18
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	91.797,89	10,20
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	262.861,60	27,67
Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	7.900.000,00	1.074.807,23	13,61
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	16.157,64	10,10

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.600.000,00	35.600.000,00	5.827.296,50	16,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.345.450,0	5.345.450,0	1.423.978,89	26,64	1.046.951,27	19,59	925.997,31	17,32
Despesas Correntes	5.179.450,0	5.179.400,0	1.421.270,33	27,44	1.044.242,71	20,16	923.288,75	17,83
Despesas de Capital	166.000,00	166.050,00	2.708,56	1,63	2.708,56	1,63	2.708,56	1,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.550,00	12.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.550,00	12.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.000,00	8.000,00	9.342,44	116,78	6.281,12	78,51	1.088,80	13,61
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	9.342,44	116,78	6.281,12	78,51	1.088,80	13,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	122.000,00	11.526,92	9,45	11.526,92	9,45	10.322,18	8,46
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	11.526,92	9,85	11.526,92	9,85	10.322,18	8,82
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	90.000,00	90.000,00	13.386,04	14,87	13.386,04	14,87	12.651,72	14,06
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	13.386,04	14,87	13.386,04	14,87	12.651,72	14,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.578.000,0	5.578.000,0	1.458.234,29	26,14	1.078.145,35	19,33	950.060,01	17,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.458.234,29	1.078.145,35	950.060,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	373.631,55	373.631,55	373.631,55
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.084.602,74	704.513,80	576.428,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	874.094,48		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	210.508,26	(169.580,68)	(297.666,02)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,61	12,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	874.094,48	1.084.602,74	210.508,26	0,00	373.631,55	0,00	0,00	0,00	23,20	584.139,82
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	23,20	23,20	23,20	-23,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.127.000,00	4.138.558,48	339.079,37	8,19
Proveniente da União	3.410.000,00	3.421.558,48	339.079,37	9,91
Proveniente dos Estados	717.000,00	717.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	105.000,00	105.000,00	31.208,81	29,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.232.000,00	4.243.558,48	370.288,18	8,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.209.550,0	4.213.510,0	319.022,33	7,57	319.022,33	7,57	302.354,26	7,18
Despesas Correntes	3.824.550,0	3.828.510,0	319.022,33	8,33	319.022,33	8,33	302.354,26	7,90
Despesas de Capital	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.450,00	47.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.450,00	47.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.000,00	38.812,70	2.109,04	5,43	2.109,04	5,43	998,45	2,57
Despesas Correntes	29.000,00	30.812,70	2.109,04	6,84	2.109,04	6,84	998,45	3,24
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	258.000,00	415.597,68	164.515,14	39,59	164.515,14	39,59	158.716,87	38,19
Despesas Correntes	183.000,00	208.117,68	32.035,14	15,39	32.035,14	15,39	26.236,87	12,61
Despesas de Capital	75.000,00	207.480,00	132.480,00	63,85	132.480,00	63,85	132.480,00	63,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.552.000,0	4.715.370,3	485.646,51	10,30	485.646,51	10,30	462.069,58	9,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.555.000,0	9.558.960,0	1.743.001,22	18,23	1.365.973,60	14,29	1.228.351,57	12,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	46.812,70	11.451,48	24,46	8.390,16	17,92	2.087,25	4,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	380.000,00	537.597,68	176.042,06	32,75	176.042,06	32,75	169.039,05	31,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	90.000,00	90.000,00	13.386,04	14,87	13.386,04	14,87	12.651,72	14,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO: 2026 A 2029 PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2026 a 2029												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL												
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL												
Programa : 0001 PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Outras Unidades		1	3.290.000,00	1	3.390.000,00	1	3.525.000,00	1	3.590.000,00	4	13.795.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2002 PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	Pessoas		50	70.000,00	65	75.000,00	80	80.000,00	100	85.000,00	295	310.000,00
	Sub Total Programa :			3.360.000,00		3.465.000,00		3.605.000,00		3.675.000,00		14.105.000,00
	Sub Órgão Unidade :			3.360.000,00		3.465.000,00		3.605.000,00		3.675.000,00		14.105.000,00

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2100 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Outras Unidades		100	145.000,00	100	152.440,00	100	171.182,70	100	166.420,42	400	635.043,12
	Sub Total Programa :			145.000,00		152.440,00		171.182,70		166.420,42		635.043,12
	Sub Órgão Unidade :			145.000,00		152.440,00		171.182,70		166.420,42		635.043,12

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2101 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	Pessoas		100	6.859.000,00	100	7.040.657,03	100	7.373.569,40	100	7.411.506,81	400	28.684.733,24
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	Outras Unidades		100	22.000,00	100	22.660,00	100	23.339,80	100	21.200,00	400	89.199,80

	Sub Total Programa :			6.881.000,00		7.063.317,03		7.396.909,20		7.432.706,81		28.773.933,04
	Sub Órgão Unidade :			6.881.000,00		7.063.317,03		7.396.909,20		7.432.706,81		28.773.933,04

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2102 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC	Outras Unidades		4	35.000,00	4	36.050,00	4	37.131,50	4	37.166,44	16	145.347,94
	Sub Total Programa :			35.000,00		36.050,00		37.131,50		37.166,44		145.347,94
	Sub Órgão Unidade :			35.000,00		36.050,00		37.131,50		37.166,44		145.347,94

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO												
Programa : 0003 PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2104 AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Pessoas		1.500	2.410.800,00	1.550	2.483.124,00	1.600	2.557.619,85	1.650	2.628.486,69	6.300	10.080.030,54
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2108 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	Pessoas		50	4.000,00	60	4.120,00	70	4.243,60	80	4.000,00	260	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1001 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE, GUARAQUEÇABA/PR- FNDE – ESCOLA 9 SALAS - TÉRREA	Metro Quadrado		1	1.000,00	1	1.030,00	1	1.060,90	1	1.000,00	4	4.090,90
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2109 EMENDAS PARLAMENTARES EDUCAÇÃO	Outras Unidades		100	4.000,00	100	4.120,00	100	4.243,60	100	4.000,00	400	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1110 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES	Metro Quadrado		2	101.000,00	2	105.060,00	2	108.211,80	2	102.000,00	8	416.271,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2103 DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades		10	2.530.197,65	12	2.605.574,52	14	2.684.654,32	16	2.719.694,59	52	10.540.121,08
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - VARADOURO	Pessoas		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	0	0,00	3	18.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2105 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas		2.000	851.879,00	2.100	877.436,63	2.200	956.708,83	2.300	786.610,80	8.600	3.472.635,26
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2106 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Pessoas		150	5.000,00	160	5.150,00	170	5.304,50	180	5.000,00	660	20.454,50
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2107 PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas		30	5.000,00	35	5.150,00	40	5.304,50	45	5.000,00	150	20.454,50
	Sub Total Programa :			5.918.876,65		6.096.765,15		6.333.351,90		6.255.792,08		24.604.785,78
	Sub Órgão Unidade :			5.918.876,65		6.096.765,15		6.333.351,90		6.255.792,08		24.604.785,78

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Programa : 0003 PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2110 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Outras Unidades		0	9.110.731,75	0	9.383.230,41	0	9.687.735,93	0	9.954.669,93	0	38.136.368,02

	Sub Total Programa :			9.110.731,75		9.383.230,41		9.687.735,93		9.954.669,93		38.136.368,02
	Sub Órgão Unidade :			9.110.731,75		9.383.230,41		9.687.735,93		9.954.669,93		38.136.368,02

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE												
Programa : 0004 PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2111 FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Pessoas		100	413.800,00	100	432.206,76	100	484.280,00	100	599.000,00	400	1.929.286,76
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2112 CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	Outras Unidades		100	170.000,00	100	190.000,00	100	195.700,00	100	230.000,00	400	785.700,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2200 ESPORTE É VIDA	Pessoas		100	42.500,00	110	42.500,00	120	43.775,00	130	42.500,00	460	171.275,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2202 ENVELHECER COM SAÚDE	Pessoas		10	15.000,00	12	15.000,00	14	15.450,00	16	15.000,00	52	60.450,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1015 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO E DE SAÚDE	Metros Quadrad		1	25.000,00	1	25.000,00	1	50.750,00	1	25.000,00	4	125.750,00
	Sub Total Programa :			666.300,00		704.706,76		789.955,00		911.500,00		3.072.461,76
	Sub Órgão Unidade :			666.300,00		704.706,76		789.955,00		911.500,00		3.072.461,76
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 0004 PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1002 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	Metros Quadrad		1	147.494,60	1	154.000,00	1	158.620,00	1	184.000,00	4	644.114,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2113 ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR	Pessoas		2.000	158.000,00	2.100	161.160,00	2.200	164.383,20	2.300	164.000,00	8.600	647.543,20
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2114 FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	Outras Unidades		100	4.418.465,40	100	4.577.019,56	100	4.751.911,73	100	4.708.192,15	400	18.455.588,84
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2115 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE	Outras Unidades		500	400.351,00	520	408.358,02	540	451.980,00	560	422.530,32	2.120	1.683.219,34
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2116 ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO	Pessoas		150	40.000,00	160	40.800,00	170	42.024,00	180	42.448,32	660	165.272,32
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2117 ATENDIMENTO A SAÚDE DA GESTANTE	Pessoas		50	70.000,00	55	71.400,00	60	73.542,00	65	74.284,56	230	289.226,56
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2118 ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	Outras Unidades		10	229.000,00	12	233.700,00	14	240.711,00	16	243.016,63	52	946.427,63
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2119 TENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - PSF	Outras Unidades		1.000	212.026,00	1.050	214.400,00	1.100	229.141,62	1.150	219.000,00	4.300	874.567,62
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2120 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - SAÚDE BUCAL	Pessoas		300	150.000,00	320	153.000,00	340	157.590,00	360	159.181,20	1.320	619.771,20
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2121 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADE QUILOMBOLAS	Outras Unidades		4	11.000,00	5	11.220,00	6	11.556,60	7	11.673,29	22	45.449,89
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2122 ATENDIMENTO AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	Outras Unidades		80	545.000,00	85	565.100,00	90	619.338,86	95	596.600,00	350	2.326.038,86
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2124 ATENÇÃO AO PROGRAMA DE	Outras Unidades		20	96.483,00	22	63.000,00	24	64.890,00	26	102.388,53	92	326.761,53

QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-AP												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2125 ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL	Outras Unidades		5.000	788.000,00	5.200	796.677,98	5.400	840.578,32	5.600	886.145,40	21.200	3.311.401,70
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2126 GESTÃO DO SUS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	Outras Unidades		4	60.000,00	4	61.200,00	4	63.036,00	4	63.672,48	16	247.908,48
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2127 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE FAMÍLIA PARANAENSE	Outras Unidades		50	10.000,00	60	10.200,00	70	10.506,00	80	10.612,08	260	41.318,08
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2123 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades		12	6.000,00	12	6.000,00	12	6.180,00	12	6.000,00	48	24.180,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2130 CASA DE APOIO	Outras Unidades		100	170.000,00	110	175.000,00	120	180.250,00	130	199.120,80	460	724.370,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL	Outras Unidades		400	100.000,00	420	102.000,00	440	105.060,00	460	106.120,80	1.720	413.180,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2129 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA-CUMPRIM.METAS	Outras Unidades		90	320.000,00	92	326.400,00	95	336.192,00	98	392.646,96	375	1.375.238,96
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1010 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ILHA DAS PEÇAS	Outras Unidades		1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.030,00	1	1.000,00	4	4.030,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2131 TRANSPORTE SANITÁRIO	Outras Unidades		50	1.000,00	55	1.020,00	60	1.050,60	65	1.061,21	230	4.131,81
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2132 PROTEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	Outras Unidades		50	4.000,00	55	4.000,00	60	4.120,00	65	4.000,00	230	16.120,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2133 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO	Outras Unidades		5	3.000,00	5	3.000,00	5	3.090,00	5	3.000,00	20	12.090,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2139 EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE	Pessoas		100	4.000,00	100	4.000,00	100	4.120,00	100	4.000,00	400	16.120,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1029 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE (UTINGA, POTINGA, MEDEIROS,BERTIOGA E PURUQUARA	Outras Unidades		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1030 REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE (SERRA NEGRA E BATUVA)	Metros Quadrad		1	40.000,00	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00	2	80.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2134 ATENDIMENTO AS AÇÕES DO FAE- FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA	Pessoas		100	35.000,00	110	36.000,00	120	37.080,00	130	37.142,28	460	145.222,28
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2135 ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	Outras Unidades		200	62.880,00	210	72.309,68	220	74.482,45	230	95.475,78	860	305.147,91
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2136 ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas		500	60.000,00	520	61.200,00	540	63.036,00	560	100.814,76	2.120	285.050,76
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2137 PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	Outras Unidades		1	120.000,00	1	126.000,00	1	129.780,00	1	127.344,96	4	503.124,96
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2138 PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR	Outras Unidades		1	20.000,00	1	26.585,00	1	27.384,40	1	21.224,16	4	95.193,56
	Sub Total Programa :			8.288.700,00		8.511.750,24		8.858.664,78		8.992.696,67		34.651.811,69
	Sub Órgão Unidade :			8.288.700,00		8.511.750,24		8.858.664,78		8.992.696,67		34.651.811,69

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL												
Programa : 0005 PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2146 EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Pessoas		800	46.350,00	900	47.741,00	1.000	49.174,00	1.200	50.650,00	3.900	193.915,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2141 AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Pessoas		1.000	57.615,00	1.200	59.345,00	1.400	61.127,00	1.600	62.962,00	5.200	241.049,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2140 FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	Pessoas		100	1.721.429,00	100	1.773.072,00	100	1.840.142,50	100	1.936.491,00	400	7.271.134,50
	Sub Total Programa :			1.825.394,00		1.880.158,00		1.950.443,50		2.050.103,00		7.706.098,50
	Sub Órgão Unidade :			1.825.394,00		1.880.158,00		1.950.443,50		2.050.103,00		7.706.098,50
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 0005 PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2147 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas		100	38.531,00	120	39.687,00	140	40.878,00	160	42.105,00	520	161.201,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2143 AÇÕES QUE CONTEMPLAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas		150	140.000,00	180	144.200,00	210	148.526,00	240	148.700,00	780	581.426,00
	Sub Total Programa :			178.531,00		183.887,00		189.404,00		190.805,00		742.627,00
	Sub Órgão Unidade :			178.531,00		183.887,00		189.404,00		190.805,00		742.627,00
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Programa : 0005 PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2144 FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	Pessoas		730	171.373,00	800	176.514,19	900	181.809,62	1.000	181.900,00	3.430	711.596,81
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2145 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	Pessoas		240	96.000,00	260	98.880,00	280	101.846,40	300	102.050,00	1.080	398.776,40
	Sub Total Programa :			267.373,00		275.394,19		283.656,02		283.950,00		1.110.373,21
	Sub Órgão Unidade :			267.373,00		275.394,19		283.656,02		283.950,00		1.110.373,21

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO												
Programa : 0005 PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2148 ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	Pessoas		180	49.000,00	210	50.470,00	240	51.984,10	270	52.100,00	900	203.554,10
	Sub Total Programa :			49.000,00		50.470,00		51.984,10		52.100,00		203.554,10
	Sub Órgão Unidade :			49.000,00		50.470,00		51.984,10		52.100,00		203.554,10
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAUQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2149 GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	Outras Unidades		100	824.749,00	100	849.494,00	100	879.235,00	100	903.513,53	400	3.456.991,53
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2150 CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	Unidade		2	26.000,00	2	26.780,00	2	27.583,40	2	27.530,20	8	107.893,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

2151 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	Outras Unidades		200	24.540,00	210	25.276,20	220	26.034,48	230	26.042,04	860	101.892,72
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2152 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Quilometro Quad		5	397.096,00	5	409.010,00	5	421.282,20	5	443.176,83	20	1.670.565,03
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2153 TRANSPORTE RODOVIÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Pessoas		1.000	200.000,00	1.100	206.000,00	1.200	212.180,00	1.300	212.241,60	4.600	830.421,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2154 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS.	Unidade		1	3.000,00	1	3.090,00	1	3.182,70	1	3.000,00	4	12.272,70
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2168 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	Outras Unidades		10	40.000,00	12	41.200,00	14	42.436,00	16	68.250,00	52	191.886,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1003 REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA	Outras Unidades		1.000	788.070,00	1.100	595.373,00	1.200	1.002.130,35	1.300	1.009.312,29	4.600	3.394.885,64
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2155 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outras Unidades		100	267.800,00	100	275.834,00	100	284.110,00	100	292.634,00	400	1.120.378,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1011 REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA	Outras Unidades		1	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1012 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Outras Unidades		1	3.000,00	1	3.090,00	1	3.182,70	1	3.000,00	4	12.272,70
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1013 DRENAGEM E DESASSOREAMENTOS	Outras Unidades		2	4.000,00	2	4.120,00	2	4.243,60	2	4.000,00	8	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2157 SINALIZAÇÃO	Outras Unidades		50	4.000,00	60	4.120,00	70	4.243,60	80	4.000,00	260	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2198 EMENDAS PARLAMENTARES - OBRAS	Outras Unidades		1	4.000,00	1	4.120,00	1	4.243,60	1	4.000,00	4	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1016 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – COMUNIDADE DO BATUVA	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1017 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – CAMPO DA AVIAÇÃO / AV. ARARAPIRA	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	200.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	406.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1018 IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS URBANAS Locais: Av. Ararapira, Av. Maria Carolina de Lisboa, Av. Superagui	Metros Quadrad		0	6.000,00	0	20.000,00	0	6.000,00	0	6.000,00	0	38.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1019 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (LINHA AMARELA) Locais: Creche Municipal e Escola Antônio Barbosa Pinto	Metros Quadrad		0	6.000,00	0	29.000,00	0	0,00	0	0,00	0	35.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1022 REASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO - AV ARARAPIRA	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	47.000,00	1	47.000,00	1	0,00	4	100.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1026 PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELSO ROBERTO CHAVIER	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	0,00	4	18.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1032 CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO COSTÃO	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1031 REFORMA DA TRILHA DO QUITUMBE	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1027 REFORMA DO TRAPICHE DO CERQUINHO / FORMAR	Metros Quadrad		0	6.000,00	0	144.000,00	0	0,00	0	0,00	0	150.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1028 REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE UTINGA	Metros Quadrad		1	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1025 REFORMA DA PONTE ILHA DE ALMEIDA / PONTA DO LANÇO	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGUAS NAS COMUNIDADES	Outras Unidades		3	70.000,00	3	72.100,00	3	74.263,00	100	95.680,00	109	312.043,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1023 TROCA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA - ILHA DAS PEÇAS	Outras Unidades		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1024 NOVA REDE DE ÁGUA - ILHA DE MARIANA	Outras Unidades		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
	Sub Total Programa :			2.881.255,00		3.001.607,20		3.183.350,63		3.238.380,49		12.304.593,32
	Sub Órgão Unidade :			2.881.255,00		3.001.607,20		3.183.350,63		3.238.380,49		12.304.593,32
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2158 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Outras Unidades		100	1.297.158,00	100	1.336.073,00	100	1.376.155,19	100	1.381.632,95	400	5.391.019,14
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2159 AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS	Outras Unidades		25	51.000,00	50	52.530,00	75	54.105,90	100	54.121,61	250	211.757,51
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2160 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	Outras Unidades		25	2.602.573,66	50	2.680.650,87	75	2.761.070,40	100	2.761.871,98	250,91	10.806.166
	Sub Total Programa :			3.950.731,66		4.069.253,87		4.191.331,49		4.197.626,54		16.408.943,56
	Sub Órgão Unidade :			3.950.731,66		4.069.253,87		4.191.331,49		4.197.626,54		16.408.943,56
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁ												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁ												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2161 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Outras Unidades		100	795.000,00	100	818.850,00	100	843.415,50	100	972.754,36	400	3.430.019,86
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2162 AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"	Outras Unidades		2	1.000.000,00	3	1.000.000,00	4	1.100.000,00	5	1.100.000,00	14	4.200.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2163 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO	Outras Unidades		5	33.400,00	5	34.402,00	5	35.434,06	5	35.444,35	20	138.680,41
	Sub Total Programa :			1.828.400,00		1.853.252,00		1.978.849,56		2.108.198,71		7.768.700,27
Programa : 0007 PROGRAMA PRODUIR MAIS, VIVER MELHOR												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2169 AÇÕES QUE CONTEMPLAM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL	Outras Unidades		10	342.906,94	12	406.194,15	14	342.279,97	16	417.038,05	52	1.508.419,11
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2201 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	Pessoas		100	100.000,00	150	130.000,00	200	140.000,00	250	150.000,00	700	520.000,00
	Sub Total Programa :			442.906,94		536.194,15		482.279,97		567.038,05		2.028.419,11
Programa : 0008 PROGRAMA GUARQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2164 DIVULGAR JUNTO À COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA – CONTROLE DE ZOONÓSES ANIMAIS SOLTOS	Outras Unidades		4	10.000,00	4	10.300,00	4	10.609,00	4	10.612,08	16	41.521,08
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2165 AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.	Outras Unidades		12	2.000,00	14	2.060,00	16	2.121,80	18	2.122,42	60	8.304,22
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2166 AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS	Unidade		2	3.000,00	2	3.090,00	2	3.182,70	2	46.800,00	8	56.072,70

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2170 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	Outras Unidades		2	45.000,00	2	46.350,00	2	47.740,50	2	47.754,36	8	186.844,86
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2171 AÇÕES QUE VISEM O APOIO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, COMO ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	Outras Unidades		10	18.000,00	12	18.540,00	14	19.096,20	16	19.101,74	52	74.737,94
	Sub Total Programa :			78.000,00		80.340,00		82.750,20		126.390,60		367.480,80
	Sub Órgão Unidade :			2.349.306,94		2.469.786,15		2.543.879,73		2.801.627,36		10.164.600,18

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁ												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE												
Programa : 0008 PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2172 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Outras Unidades		100	5.000,00	100	5.150,00	100	5.304,50	100	5.000,00	400	20.454,50
	Sub Total Programa :			5.000,00		5.150,00		5.304,50		5.000,00		20.454,50
	Sub Órgão Unidade :			5.000,00		5.150,00		5.304,50		5.000,00		20.454,50
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAM												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2173 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	Outras Unidades		100	309.000,00	100	318.270,00	100	327.818,10	100	327.913,27	400	1.283.001,37
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2174 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR	Outras Unidades		100	120.000,00	1	123.600,00	1	127.308,00	1	127.344,96	103	498.252,96
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2175 ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	Outras Unidades		2	10.000,00	2	10.300,00	2	10.609,00	2	10.612,08	8	41.521,08
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2176 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Outras Unidades		50	30.000,00	60	30.900,00	70	31.827,00	80	31.836,24	260	124.563,24
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2177 PLANO DE IMPLANTAÇÃO BIM GUARAQUEÇABA	Outras Unidades		25	260.000,00	50	267.800,00	75	275.834,00	100	275.914,08	250	1.079.548,08
	Sub Total Programa :			729.000,00		750.870,00		773.396,10		773.620,63		3.026.886,73
	Sub Órgão Unidade :			729.000,00		750.870,00		773.396,10		773.620,63		3.026.886,73
Órgão : 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2178 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	Outras Unidades		100	63.000,00	100	64.890,00	100	66.836,70	100	66.856,11	400	261.582,81
	Sub Total Programa :			63.000,00		64.890,00		66.836,70		66.856,11		261.582,81
	Sub Órgão Unidade :			63.000,00		64.890,00		66.836,70		66.856,11		261.582,81
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, E												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2180 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Outras Unidades		100	391.000,00	100	402.730,00	100	414.811,90	100	431.404,38	400	1.639.946,28
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2181 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Outras Unidades		5	32.000,00	5	32.960,00	5	33.948,80	5	33.836,24	20	132.745,04

URBANO												
	Sub Total Programa :			423.000,00		435.690,00		448.760,70		465.240,62		1.772.691,32
Programa : 0006 PROGRAMA ESPORTE QUE TRANSFORMA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2182 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL E FUTSAL GUARAZÃO	Outras Unidades		1	50.000,00	1	51.500,00	1	53.045,00	1	53.060,40	4	207.605,40
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2183 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Outras Unidades		50	20.000,00	55	20.600,00	60	21.218,00	65	20.000,00	230	81.818,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2184 EMENDAS PARLAMENTARES - TURISMO	Outras Unidades		100	4.000,00	100	4.120,00	100	4.243,60	100	4.000,00	400	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2185 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DELAZER	DE Outras Unidades		15	200.000,00	17	206.000,00	19	212.180,00	21	220.667,20	72	838.847,20
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2197 PROGRAMA GERAÇÃO DE OURO	Pessoas		50	100.000,00	60	103.000,00	70	106.090,00	80	106.120,80	260	415.210,80
	Sub Total Programa :			374.000,00		385.220,00		396.776,60		403.848,40		1.559.845,00
	Sub Órgão Unidade :			797.000,00		820.910,00		845.537,30		869.089,02		3.332.536,32
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER												
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA												
Programa : 0009 PROGRAMA TURISMO QUE MOVE GUARAQUEÇABA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2179 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Outras Unidades		1	1.000,00	1	1.030,00	1	1.060,90	1	1.000,00	4	4.090,90
	Sub Total Programa :			1.000,00		1.030,00		1.060,90		1.000,00		4.090,90
	Sub Órgão Unidade :			1.000,00		1.030,00		1.060,90		1.000,00		4.090,90
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2186 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	Outras Unidades		100	17.800,00	100	18.334,00	100	18.884,02	100	18.889,50	400	73.907,52
	Sub Total Programa :			17.800,00		18.334,00		18.884,02		18.889,50		73.907,52
	Sub Órgão Unidade :			17.800,00		18.334,00		18.884,02		18.889,50		73.907,52
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA												
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA												
Programa : 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2196 RESERVA DE CONTINGENCIA	Outras Unidades		1	480.000,00	1	495.000,00	1	515.000,00	1	525.000,00	4	2.015.000,00
	Sub Total Programa :			480.000,00		495.000,00		515.000,00		525.000,00		2.015.000,00
	Sub Órgão Unidade :			480.000,00		495.000,00		515.000,00		525.000,00		2.015.000,00
	Total Geral :			48.000.000,00		49.500.000,00		51.500.000,00		52.500.000,00		201.500.000,00

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:564275FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO: 2026 A 2029 PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL												
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL												
Programa : 0001 PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Outras Unidades		1	3.290.000,00	1	3.390.000,00	1	3.525.000,00	1	3.590.000,00	4	13.795.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2002 PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	Pessoas		50	70.000,00	65	75.000,00	80	80.000,00	100	85.000,00	295	310.000,00
	Sub Total Programa :			3.360.000,00		3.465.000,00		3.605.000,00	3.675.000,00			14.105.000,00
	Sub Órgão Unidade :			3.360.000,00		3.465.000,00		3.605.000,00	3.675.000,00			14.105.000,00
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUECABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2100 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Outras Unidades		100	145.000,00	100	152.440,00	100	171.182,70	100	166.420,42	400	635.043,12
	Sub Total Programa :			145.000,00		152.440,00		171.182,70		166.420,42		635.043,12
	Sub Órgão Unidade :			145.000,00		152.440,00		171.182,70		166.420,42		635.043,12
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUECABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2101 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	Pessoas		100	6.859.000,00	100	7.040.657,03	100	7.373.569,40	100 7.411.506,81		400	28.684.733,24
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO PREFEITURA	DA Outras Unidades		100	22.000,00	100	22.660,00	100	23.339,80	100	21.200,00	400	89.199,80
	Sub Total Programa :			6.881.000,00		7.063.317,03		7.396.909,20	7.432.706,81			28.773.933,04
	Sub Órgão Unidade :			6.881.000,00		7.063.317,03		7.396.909,20	7.432.706,81			28.773.933,04
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUECABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2102 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC	Outras Unidades		4	35.000,00	4	36.050,00	4	37.131,50	4	37.166,44	16	145.347,94
	Sub Total Programa :			35.000,00		36.050,00		37.131,50		37.166,44		145.347,94
	Sub Órgão Unidade :			35.000,00		36.050,00		37.131,50		37.166,44		145.347,94
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO												
Programa : 0003 PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2104 AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Pessoas		1.500	2.410.800,00	1.550	2.483.124,00	1.600	2.557.619,85	1.6502.628.486,69		6.300	10.080.030,54
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2108 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	Pessoas		50	4.000,00	60	4.120,00	70	4.243,60	80	4.000,00	260	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1001 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE, GUARAQUECABA/PR- FNDE- ESCOLA 9 SALAS - TÉRREA	Metro Quadrado		1	1.000,00	1	1.030,00	1	1.060,90	1	1.000,00	4	4.090,90
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2109 EMENDAS PARLAMENTARES - EDUCAÇÃO	Outras Unidades		100	4.000,00	100	4.120,00	100	4.243,60	100	4.000,00	400	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1110 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES	Metro Quadrado		2	101.000,00	2	105.060,00	2	108.211,80	2	102.000,00	8	416.271,80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2103 DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades		10	2.530.197,65	12	2.605.574,52	14	2.684.654,32	16 2.719.694,59		52	10.540.121,08
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - VARADOURO	Pessoas		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	0	0,00	3	18.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2105 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas		2.000	851.879,00	2.100	877.436,63	2.200	956.708,83	2.300	786.610,80	8.600	3.472.635,26
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2106 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Pessoas		150	5.000,00	160	5.150,00	170	5.304,50	180	5.000,00	660	20.454,50
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2107 PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas		30	5.000,00	35	5.150,00	40	5.304,50	45	5.000,00	150	20.454,50
	Sub Total Programa :			5.918.876,65		6.096.765,15		6.333.351,90	6.255.792,08			24.604.785,78
	Sub Órgão Unidade :			5.918.876,65		6.096.765,15		6.333.351,90	6.255.792,08			24.604.785,78
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Programa : 0003 PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2110 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Outras Unidades		0	9.110.731,75	0	9.383.230,41	0	9.687.735,93	0 9.954.669,93		0	38.136.368,02
	Sub Total Programa :			9.110.731,75		9.383.230,41		9.687.735,93	9.954.669,93			38.136.368,02
	Sub Órgão Unidade :			9.110.731,75		9.383.230,41		9.687.735,93	9.954.669,93			38.136.368,02
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE												
Programa : 0004 PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2111 FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Pessoas		100	413.800,00	100	432.206,76	100	484.280,00	100	599.000,00	400	1.929.286,76
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2112 CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	Outras Unidades		100	170.000,00	100	190.000,00	100	195.700,00	100	230.000,00	400	785.700,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2200 ESPORTE É VIDA	Pessoas		100	42.500,00	110	42.500,00	120	43.775,00	130	42.500,00	460	171.275,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2202 ENVOLVER COM SAÚDE	Pessoas		10	15.000,00	12	15.000,00	14	15.450,00	16	15.000,00	52	60.450,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1015 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO E DE SAÚDE	Metros Quadrad		1	25.000,00	1	25.000,00	1	50.750,00	1	25.000,00	4	125.750,00
	Sub Total Programa :			666.300,00		704.706,76		789.955,00		911.500,00		3.072.461,76
	Sub Órgão Unidade :			666.300,00		704.706,76		789.955,00		911.500,00		3.072.461,76
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 0004 PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1002 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	Metros Quadrad		1	147.494,60	1	154.000,00	1	158.620,00	1	184.000,00	4	644.114,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2113 ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR	Pessoas		2.000	158.000,00	2.100	161.160,00	2.200	164.383,20	2.300	164.000,00	8.600	647.543,20
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2114 FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	Outras Unidades		100	4.418.465,40	100	4.577.019,56	100	4.751.911,73	100 4.708.192,15		400	18.455.588,84
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2115 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE	Outras Unidades		500	400.351,00	520	408.358,02	540	451.980,00	560	422.530,32	2.120	1.683.219,34
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2116 ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO	Pessoas		150	40.000,00	160	40.800,00	170	42.024,00	180	42.448,32	660	165.272,32

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2117 ATENDIMENTO A SAÚDE DA GESTANTE	Pessoas		50	70.000,00	55	71.400,00	60	73.542,00	65	74.284,56	230	289.226,56
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2118 ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	Outras Unidades		10	229.000,00	12	233.700,00	14	240.711,00	16	243.016,63	52	946.427,63
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2119 TENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - PSF	Outras Unidades		1.000	212.026,00	1.050	214.400,00	1.100	229.141,62	1.150	219.000,00	4.300	874.567,62
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2120 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - SAÚDE BUCAL	Pessoas		300	150.000,00	320	153.000,00	340	157.590,00	360	159.181,20	1.320	619.771,20
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2121 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	Outras Unidades		4	11.000,00	5	11.220,00	6	11.556,60	7	11.673,29	22	45.449,89
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2122 ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	Outras Unidades		80	545.000,00	85	565.100,00	90	619.338,86	95	596.600,00	350	2.326.038,86
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2124 ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-AP	Outras Unidades		20	96.483,00	22	63.000,00	24	64.890,00	26	102.388,53	92	326.761,53
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2125 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL	Outras Unidades		5.000	788.000,00	5.200	796.677,98	5.400	840.578,32	5.600	886.145,40	21.200 3.311.401,70	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2126 GESTÃO DO SUS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	Outras Unidades		4	60.000,00	4	61.200,00	4	63.036,00	4	63.672,48	16	247.908,48
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2127 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE FAMÍLIA PARANAENSE	Outras Unidades		50	10.000,00	60	10.200,00	70	10.506,00	80	10.612,08	260	41.318,08
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2123 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades		12	6.000,00	12	6.000,00	12	6.180,00	12	6.000,00	48	24.180,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2130 CASA DE APOIO	Outras Unidades		100	170.000,00	110	175.000,00	120	180.250,00	130	199.120,80	460	724.370,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL	Outras Unidades		400	100.000,00	420	102.000,00	440	105.060,00	460	106.120,80	1.720	413.180,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2129 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA-CUMPRIM.METAS	Outras Unidades		90	320.000,00	92	326.400,00	95	336.192,00	98	392.646,96	375	1.375.238,96
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1010 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ILHA DAS PEÇAS	Outras Unidades		1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.030,00	1	1.000,00	4	4.030,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2131 TRANSPORTE SANITÁRIO	Outras Unidades		50	1.000,00	55	1.020,00	60	1.050,60	65	1.061,21	230	4.131,81
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2132 PROTEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	Outras Unidades		50	4.000,00	55	4.000,00	60	4.120,00	65	4.000,00	230	16.120,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2133 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO	Outras Unidades		5	3.000,00	5	3.000,00	5	3.090,00	5	3.000,00	20	12.090,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2139 EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE	Pessoas		100	4.000,00	100	4.000,00	100	4.120,00	100	4.000,00	400	16.120,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

1029 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE (UTINGA, POTINGA, MEDEIROS, BERTIOGA E PURUQUARA)	Outras Unidades		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1030 REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE (SERRA NEGRA E BATUVA)	Metros Quadrad		1	40.000,00	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00	2	80.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2134 ATENDIMENTO AS AÇÕES DO FAE- FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA	Pessoas		100	35.000,00	110	36.000,00	120	37.080,00	130	37.142,28	460	145.222,28
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2135 ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	Outras Unidades		200	62.880,00	210	72.309,68	220	74.482,45	230	95.475,78	860	305.147,91
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2136 ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas		500	60.000,00	520	61.200,00	540	63.036,00	560	100.814,76	2.120	285.050,76
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2137 PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	Outras Unidades		1	120.000,00	1	126.000,00	1	129.780,00	1	127.344,96	4	503.124,96
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2138 PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR	Outras Unidades		1	20.000,00	1	26.585,00	1	27.384,40	1	21.224,16	4	95.193,56
	Sub Total Programa :			8.288.700,00		8.511.750,24		8.858.664,78	8.992.696,67			34.651.811,69
	Sub Orgão Unidade :			8.288.700,00		8.511.750,24		8.858.664,78	8.992.696,67			34.651.811,69
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL												
Programa : 0005 PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2146 EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Pessoas		800	46.350,00	900	47.741,00	1.000	49.174,00	1.200	50.650,00	3.900	193.915,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2141 AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO	Pessoas		1.000	57.615,00	1.200	59.345,00	1.400	61.127,00	1.600	62.962,00	5.200	241.049,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2140 FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	Pessoas		100	1.721.429,00	100	1.773.072,00	100	1.840.142,50	100 1.936.491,00		400	7.271.134,50
	Sub Total Programa :			1.825.394,00		1.880.158,00		1.950.443,50	2.050.103,00			7.706.098,50
	Sub Orgão Unidade :			1.825.394,00		1.880.158,00		1.950.443,50	2.050.103,00			7.706.098,50
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 0005 PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2147 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas		100	38.531,00	120	39.687,00	140	40.878,00	160	42.105,00	520	161.201,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2143 AÇÕES QUE CONTEMPLAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas		150	140.000,00	180	144.200,00	210	148.526,00	240	148.700,00	780	581.426,00
	Sub Total Programa :			178.531,00		183.887,00		189.404,00		190.805,00		742.627,00
	Sub Orgão Unidade :			178.531,00		183.887,00		189.404,00		190.805,00		742.627,00
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Programa : 0005 PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2144 FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	Pessoas		730	171.373,00	800	176.514,19	900	181.809,62	1.000	181.900,00	3.430	711.596,81

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2145 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	Pessoas		240	96.000,00	260	98.880,00	280	101.846,40	300	102.050,00	1.080	398.776,40
	Sub Total Programa :			267.373,00		275.394,19		283.656,02		283.950,00		1.110.373,21
	Sub Órgão Unidade :			267.373,00		275.394,19		283.656,02		283.950,00		1.110.373,21
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO												
Programa : 0005 PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2148 ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	Pessoas		180	49.000,00	210	50.470,00	240	51.984,10	270	52.100,00	900	203.554,10
	Sub Total Programa :			49.000,00		50.470,00		51.984,10		52.100,00		203.554,10
	Sub Órgão Unidade :			49.000,00		50.470,00		51.984,10		52.100,00		203.554,10
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2149 GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	Outras Unidades		100	824.749,00	100	849.494,00	100	879.235,00	100	903.513,53	400	3.456.991,53
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2150 CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	Unidade		2	26.000,00	2	26.780,00	2	27.583,40	2	27.530,20	8	107.893,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2151 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	Outras Unidades		200	24.540,00	210	25.276,20	220	26.034,48	230	26.042,04	860	101.892,72
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2152 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Quilometro Quad		5	397.096,00	5	409.010,00	5	421.282,20	5	443.176,83	20	1.670.565,03
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2153 TRANSPORTE RODOVIÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Pessoas		1.000	200.000,00	1.100	206.000,00	1.200	212.180,00	1.300	212.241,60	4.600	830.421,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2154 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS / OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS.	Unidade		1	3.000,00	1	3.090,00	1	3.182,70	1	3.000,00	4	12.272,70
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2168 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	Outras Unidades		10	40.000,00	12	41.200,00	14	42.436,00	16	68.250,00	52	191.886,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1003 REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA	Outras Unidades		1.000	788.070,00	1.100	595.373,00	1.200	1.002.130,35	1.3001.009.312,29		4.600	3.394.885,64
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2155 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outras Unidades		100	267.800,00	100	275.834,00	100	284.110,00	100	292.634,00	400	1.120.378,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1011 REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA	Outras Unidades		1	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1012 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Outras Unidades		1	3.000,00	1	3.090,00	1	3.182,70	1	3.000,00	4	12.272,70
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1013 DRENAGEM DESASSOREAMENTOS	Outras Unidades		2	4.000,00	2	4.120,00	2	4.243,60	2	4.000,00	8	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2157 SINALIZAÇÃO	Outras Unidades		50	4.000,00	60	4.120,00	70	4.243,60	80	4.000,00	260	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

2198 EMENDAS PARLAMENTARES - OBRAS	Outras Unidades		1	4.000,00	1	4.120,00	1	4.243,60	1	4.000,00	4	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1016 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO - COMUNIDADE DO BATUVA	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1017 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO - CAMPO DA AVIAÇÃO / AV. ARARAPIRA	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	200.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	406.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1018 IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS URBANAS Locais: Av. Ararapira, Av. Maria Carolina de Lisboa, Av. Superagui	Metros Quadrad		0	6.000,00	0	20.000,00	0	6.000,00	0	6.000,00	0	38.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1019 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (LINHA AMARELA) Locais: Creche Municipal e Escola Antônio Barbosa Pinto	Metros Quadrad		0	6.000,00	0	29.000,00	0	0,00	0	0,00	0	35.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1022 REASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO - AV ARARAPIRA	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	47.000,00	1	47.000,00	1	0,00	4	100.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1026 PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELSO ROBERTO CHAVIER	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	0,00	4	18.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1032 CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO COSTÃO	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1031 REFORMA DA TRILHA DO QUITUMBE	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1027 REFORMA DO TRAPICHE DO CERQUINHO / FORMAR	Metros Quadrad		0	6.000,00	0	144.000,00	0	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1028 REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE UTINGA	Metros Quadrad		1	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1025 REFORMA DA PONTE ILHA DE ALMEIDA / PONTA DO LANÇO	Metros Quadrad		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGUAS NAS COMUNIDADES	Outras Unidades		3	70.000,00	3	72.100,00	3	74.263,00	100	95.680,00	109	312.043,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1023 TROCA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA - ILHA DAS PEÇAS	Outras Unidades		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1024 NOVA REDE DE ÁGUA - ILHA DE MARIANA	Outras Unidades		1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	24.000,00
	Sub Total Programa :		2.881.255,00			3.001.607,20		3.183.350,63	3.238.380,49			12.304.593,32
	Sub Órgão Unidade :		2.881.255,00			3.001.607,20		3.183.350,63	3.238.380,49			12.304.593,32
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAUQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2158 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Outras Unidades		100	1.297.158,00	100	1.336.073,00	100	1.376.155,19	100	1.381.632,95	400	5.391.019,14
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2159 AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS	Outras Unidades		25	51.000,00	50	52.530,00	75	54.105,90	100	54.121,61	250	211.757,51
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

2160 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	Outras Unidades		25	2.602.573,66	50	2.680.650,87	75	2.761.070,40	100	2.761.871,98		250	10.806.166,91
	Sub Total Programa :			3.950.731,66		4.069.253,87		4.191.331,49	4.197.626,54				16.408.943,56
	Sub Órgão Unidade :			3.950.731,66		4.069.253,87		4.191.331,49	4.197.626,54				16.408.943,56
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁ													
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE													
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2161 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Outras Unidades		100	795.000,00	100	818.850,00	100	843.415,50	100	972.754,36	400		3.430.019,86
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2162 AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"	Outras Unidades		2	1.000.000,00	3	1.000.000,00	4	1.100.000,00	5	1.100.000,00	14		4.200.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2163 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO	Outras Unidades		5	33.400,00	5	34.402,00	5	35.434,06	5	35.444,35	20		138.680,41
	Sub Total Programa :			1.828.400,00		1.853.252,00		1.978.849,56	2.108.198,71				7.768.700,27
Programa : 0007 PROGRAMA PRODUIR MAIS, VIVER MELHOR													
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2169 AÇÕES QUE CONTEMPLAM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL	Outras Unidades		10	342.906,94	12	406.194,15	14	342.279,97	16	417.038,05	52		1.508.419,11
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2201 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	Pessoas		100	100.000,00	150	130.000,00	200	140.000,00	250	150.000,00	700		520.000,00
	Sub Total Programa :			442.906,94		536.194,15		482.279,97		567.038,05			2.028.419,11
Programa : 0008 PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL													
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2164 DIVULGAR JUNTO A COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA - CONTROLE DE ZOONOSSES ANIMAIS SOLTOS	Outras Unidades		4	10.000,00	4	10.300,00	4	10.609,00	4	10.612,08	16		41.521,08
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2165 AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.	Outras Unidades		12	2.000,00	14	2.060,00	16	2.121,80	18	2.122,42	60		8.304,22
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2166 AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS	Unidade		2	3.000,00	2	3.090,00	2	3.182,70	2	46.800,00	8		56.072,70

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2170 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	Outras Unidades		2	45.000,00	2	46.350,00	2	47.740,50	2	47.754,36	8		186.844,86
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2171 AÇÕES QUE VISEM O APOIO DAS ENTIDADES TERCEIRO SETOR, COMO ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	DO Outras Unidades		10	18.000,00	12	18.540,00	14	19.096,20	16	19.101,74	52		74.737,94
	Sub Total Programa :			78.000,00		80.340,00		82.750,20		126.390,60			367.480,80
	Sub Órgão Unidade : 2.349.306,94					2.469.786,15		2.543.879,73	2.801.627,36				10.164.600,18
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁ													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE													
Programa : 0008 PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL													
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta		TOTAL
2172 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Outras Unidades		100	5.000,00	100	5.150,00	100	5.304,50	100	5.000,00	400		20.454,50
	Sub Total Programa :			5.000,00		5.150,00		5.304,50		5.000,00			20.454,50

	Sub Órgão Unidade :			5.000,00		5.150,00		5.304,50		5.000,00		20.454,50
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAM												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2173 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	Outras Unidades		100	309.000,00	100	318.270,00	100	327.818,10	100	327.913,27	400	1.283.001,37
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2174 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR	Outras Unidades		100	120.000,00	1	123.600,00	1	127.308,00	1	127.344,96	103	498.252,96
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2175 ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	Outras Unidades		2	10.000,00	2	10.300,00	2	10.609,00	2	10.612,08	8	41.521,08
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2176 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Outras Unidades		50	30.000,00	60	30.900,00	70	31.827,00	80	31.836,24	260	124.563,24
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2177 PLANO DE IMPLANTAÇÃO BIM GUARAQUEÇABA	Outras Unidades		25	260.000,00	50	267.800,00	75	275.834,00	100	275.914,08	250	1.079.548,08
	Sub Total Programa :			729.000,00		750.870,00		773.396,10		773.620,63		3.026.886,73
	Sub Órgão Unidade :			729.000,00		750.870,00		773.396,10		773.620,63		3.026.886,73
Órgão : 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2178 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	Outras Unidades		100	63.000,00	100	64.890,00	100	66.836,70	100	66.856,11	400	261.582,81
	Sub Total Programa :			63.000,00		64.890,00		66.836,70		66.856,11		261.582,81
	Sub Órgão Unidade :			63.000,00		64.890,00		66.836,70		66.856,11		261.582,81
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, E												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2180 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Outras Unidades		100	391.000,00	100	402.730,00	100	414.811,90	100	431.404,38	400	1.639.946,28
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2181 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO	Outras Unidades		5	32.000,00	5	32.960,00	5	33.948,80	5	33.836,24	20	132.745,04
	Sub Total Programa :			423.000,00		435.690,00		448.760,70		465.240,62		1.772.691,32
Programa : 0006 PROGRAMA ESPORTE QUE TRANSFORMA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2182 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL E FUTSAL GUARAZÃO	Outras Unidades		1	50.000,00	1	51.500,00	1	53.045,00	1	53.060,40	4	207.605,40
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2183 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Outras Unidades		50	20.000,00	55	20.600,00	60	21.218,00	65	20.000,00	230	81.818,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2184 EMENDAS PARLAMENTARES - TURISMO	Outras Unidades		100	4.000,00	100	4.120,00	100	4.243,60	100	4.000,00	400	16.363,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2185 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DELAZER	DE Outras Unidades		15	200.000,00	17	206.000,00	19	212.180,00	21	220.667,20	72	838.847,20
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2197 PROGRAMA GERAÇÃO DE OURO	Pessoas		50	100.000,00	60	103.000,00	70	106.090,00	80	106.120,80	260	415.210,80
	Sub Total Programa :			374.000,00		385.220,00		396.776,60		403.848,40		1.559.845,00

	Sub Órgão Unidade :			797.000,00		820.910,00		845.537,30		869.089,02		3.332.536,32
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER												
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA												
Programa : 0009 PROGRAMA TURISMO QUE MOVE GUARAQUEÇABA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2179 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Outras Unidades		1	1.000,00	1	1.030,00	1	1.060,90	1	1.000,00	4	4.090,90
	Sub Total Programa :			1.000,00		1.030,00		1.060,90		1.000,00		4.090,90
	Sub Órgão Unidade :			1.000,00		1.030,00		1.060,90		1.000,00		4.090,90
Órgão : 13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA												
Programa : 0002 PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2186 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	Outras Unidades		100	17.800,00	100	18.334,00	100	18.884,02	100	18.889,50	400	73.907,52
	Sub Total Programa :			17.800,00		18.334,00		18.884,02		18.889,50		73.907,52
	Sub Órgão Unidade :			17.800,00		18.334,00		18.884,02		18.889,50		73.907,52
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA												
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA												
Programa : 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2196 RESERVA DE CONTINGENCIA	Outras Unidades		1	480.000,00	1	495.000,00	1	515.000,00	1	525.000,00	4	2.015.000,00
	Sub Total Programa :			480.000,00		495.000,00		515.000,00		525.000,00		2.015.000,00
	Sub Órgão Unidade :			480.000,00		495.000,00		515.000,00		525.000,00		2.015.000,00
	Total Geral :					49.500.000,00		51.500.000,00	52.500.000,00		201.500.000,00	
	48.000.000,00											

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:9D24B53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 007, DE 17 DE MARÇO DE 2026 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – DIVULGAR E HOMOLOGAR PRELIMINARMENTE o resultado de notas das titulações dos candidatos com inscrições deferidas, classificados na ampla concorrência, afrodescendentes e pessoa com deficiência, em ordem decrescente de notas, conforme os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a saber:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-graduação “lato sensu” (completa) em qualquer área do conhecimento – em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	Nota Final
1	270	KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS	10/04/1998	109.XXX.XXX-79	50,0	4,0	5,0	8,0	20,0	87,0
2	133	JOÃO PAULO DE BARROS	18/04/1990	064.XXX.XXX-16	50,0	4,0	10,0	8,0	10,0	82,0
3	441	CARLOS EDUARDO DE MOURA SOARES	17/02/1999	112.XXX.XXX-50	50,0	4,0	0,0	8,0	20,0	82,0
4	450	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09/04/1975	271.XXX.XXX-64	50,0	4,0	0,0	8,0	10,0	72,0
5	20	JOSIANE ANASTACIO	12/08/1989	084.XXX.XXX-09	50,0	4,0	0,0	8,0	10,0	72,0
6	161	SORAIA SCHUEROFF	21/04/1983	040.XXX.XXX-88	50,0	0,0	0,0	8,0	10,0	68,0
7	16	DORALICE FERREIRA SOARES	17/12/1972	916.XXX.XXX-30	50,0	4,0	5,0	8,0	0,0	67,0
8	353	CARLOS ALVES FERREIRA	11/04/1974	018.XXX.XXX-05	50,0	4,0	5,0	8,0	0,0	67,0
9	435	ALEX DE FREITAS SILVA	30/10/1994	068.XXX.XXX-05	50,0	4,0	5,0	8,0	0,0	67,0
10	51	CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	26/06/1984	049.XXX.XXX-81	50,0	4,0	10,0	0,0	0,0	64,0
11	91	CELSO BERNARDO DE NOVAES	24/12/1974	958.XXX.XXX-72	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0
12	445	LUCIMARA ANDREIA ALVES	09/02/1978	021.XXX.XXX-85	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0
13	288	JESSICA NAIARA DOS SANTOS DA SILVA	31/12/1989	066.XXX.XXX-55	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0
14	228	GREGORY RODRIGUES SPOLADORE	13/04/1999	107.XXX.XXX-99	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0
15	118	SINVAL MARTINS DA ROCHA	12/01/1966	563.XXX.XXX-34	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
16	281	INALVA SILVA DA CRUZ	11/10/1971	697.XXX.XXX-00	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
17	213	VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/1972	021.XXX.XXX-17	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
18	295	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	033.XXX.XXX-05	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
19	168	ELIELMA LINO DA SILVA MORAES	25/02/1976	016.XXX.XXX-73	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
20	58	SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA	10/11/1976	031.XXX.XXX-18	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
21	114	LUCIANA RAMOS MONTEIRO	02/03/1978	039.XXX.XXX-25	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
22	230	ROSANA FERREIRA DA SILVA	25/09/1979	043.XXX.XXX-33	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
23	53	MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA	10/03/1980	036.XXX.XXX-33	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
24	352	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	30/07/1980	006.XXX.XXX-09	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
25	405	EDINA REZENDE DIVINO	25/08/1980	006.XXX.XXX-19	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
26	68	GABRIELA HIPOLITO DOS SANTOS	22/01/1982	037.XXX.XXX-58	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
27	186	ERIKA LIMA DA SILVA	02/03/1985	334.XXX.XXX-03	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
28	146	ANDREIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	10/07/1987	068.XXX.XXX-14	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
29	149	TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES	30/12/1989	068.XXX.XXX-96	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0

30	342	ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO	29/08/1990	097.XXX.XXX-23	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
31	479	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	14/06/1992	030.XXX.XXX-60	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
32	469	DANIELE BARBOSA DA SILVA	02/01/1995	093.XXX.XXX-13	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
33	389	FABRICIA ONOFRE DA SILVA CAVALHEIRO	31/01/1996	093.XXX.XXX-31	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
34	56	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.XXX.XXX-98	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
35	371	JÉSSICA TAMIRES PEREIRA SECOLO	23/04/1998	011.XXX.XXX-10	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
36	70	GABRIELE CAVALCANTE DE LIMA	03/01/2003	136.XXX.XXX-18	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
37	444	YASMIN EMANUELY DE LIMA MELO	27/04/2005	718.XXX.XXX-00	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
38	47	DAYANE BATISTA NASCIMENTO	14/05/1991	377.XXX.XXX-07	50,0	0,0	5,0	0,0	0,0	55,0
39	131	EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA PAZ	06/11/1993	430.XXX.XXX-09	50,0	0,0	5,0	0,0	0,0	55,0
40	333	AGOSTINHO DA SILVA	24/05/1960	424.XXX.XXX-97	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
41	499	MARCIA DE MOURA SILVA	11/04/1965	570.XXX.XXX-20	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
42	417	ROSANGELA ALVES DE MATTOS	04/05/1966	787.XXX.XXX-53	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
43	195	CLEUZA VIEIRA DE AMORIM	20/09/1967	635.XXX.XXX-68	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
44	3	ANICE DE SOUZA	29/11/1967	593.XXX.XXX-68	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
45	446	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	23/02/1968	667.XXX.XXX-87	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
46	280	JUCYMARA THEODORO REIS	11/04/1968	697.XXX.XXX-68	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
47	215	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMARO	25/11/1968	837.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
48	282	ROSELI ALMEIDA LOMES	14/05/1969	729.XXX.XXX-91	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
49	321	LÍDIA REGINA GONÇALVES COSTA CLEMENTE	27/03/1970	754.XXX.XXX-44	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
50	467	MARLI SABINO TEIXEIRA DE CASTRO	20/10/1970	030.XXX.XXX-88	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
51	141	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	26/09/1971	004.XXX.XXX-63	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
52	162	ROSIMEIRE DA SILVA DE CASTRO	26/10/1971	883.XXX.XXX-20	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
53	256	ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	23/02/1972	828.XXX.XXX-34	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
54	61	MARIA ZENINA DE MORAIS	13/03/1972	826.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
55	222	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	22/03/1972	929.XXX.XXX-34	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
56	243	DEBORA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1973	008.XXX.XXX-69	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
57	507	SILVIA ANDREA FRANÇA SEABRA	13/06/1973	016.XXX.XXX-16	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
58	63	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	11/02/1974	151.XXX.XXX-10	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
59	302	MARLI GOMES DA SILVA	19/04/1974	028.XXX.XXX-88	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
60	263	ELZA DE ALMEIDA SILVA MEURER	07/07/1975	007.XXX.XXX-42	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
61	139	LIA MAIRA DE OLIVEIRA	26/07/1975	051.XXX.XXX-96	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
62	43	JOSIMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO SILVA	16/08/1975	025.XXX.XXX-88	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
63	390	VALERIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	09/04/1976	020.XXX.XXX-57	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0

64	251	ADRIANA BISPO GARDIM	20/04/1976	006.XXX.XXX-82	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
65	30	ADRIANE SOARES DE CARVALHO	09/12/1976	006.XXX.XXX-22	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
66	315	BRUNA CESCA VILASBOA	07/09/1977	004.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
67	82	LIENE FLÁVIO DOS SANTOS	28/10/1977	050.XXX.XXX-07	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
68	366	SANDRA MARIA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA	26/06/1978	032.XXX.XXX-84	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
69	431	ELISSANDRA SOUSA DOURADO	31/08/1978	029.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
70	45	ZENILDA DANZIGER TEIXEIRA	21/09/1978	038.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
71	246	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	15/02/1979	038.XXX.XXX-08	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
72	323	CRISTIANE BENTO DOS SANTOS PETERS	10/04/1979	007.XXX.XXX-03	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
73	456	CLAUDEMIR VALDIR BILTHAUER	29/07/1979	004.XXX.XXX-51	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
74	62	ELISANGELA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	26/08/1980	051.XXX.XXX-74	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
75	434	VIVIAN DOS SANTOS BERNARDINO	09/12/1980	037.XXX.XXX-70	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
76	138	MARCIA DIAS SANTIAGO	12/05/1981	034.XXX.XXX-06	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
77	474	ILDA FERREIRA DOS SANTOS	10/04/1982	008.XXX.XXX-35	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
78	108	MARCELA ANDRESSA ALVES DE LIMA	10/07/1982	039.XXX.XXX-75	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
79	400	JOSIENE RAMOS DE SOUZA	19/08/1982	046.XXX.XXX-36	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
80	78	ANA CLAUDIA VENANCIO DE SOUZA	10/01/1983	055.XXX.XXX-08	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
81	490	FABIANA ANTÔNIA DE SOUZA	29/04/1983	054.XXX.XXX-40	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
82	12	JANETE SANGUINE RODRIGUES	06/07/1983	038.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
83	401	REGIANE MARIA DA SILVA	20/10/1983	047.XXX.XXX-17	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
84	7	PATRICIA FALASS DA SILVA	12/11/1983	047.XXX.XXX-60	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
85	290	ANDRESSA REGINA ALEXANDRE	30/04/1984	008.XXX.XXX-70	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
86	267	ELAINE DOS SANTOS SILVA	22/02/1985	058.XXX.XXX-25	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
87	296	ANDRE LUIZ DA SILVA	26/03/1985	059.XXX.XXX-40	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
88	8	FRANCIELI DE SOUZA GONCALVES	12/06/1985	061.XXX.XXX-45	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
89	66	FERNANDO AGOSTINHO BISPO DA SILVA	26/03/1986	053.XXX.XXX-22	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
90	134	GISELE SANTOS DE ARAUJO SILVA	02/05/1986	050.XXX.XXX-74	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
91	498	DAIANE CRISTINA FERREIRA BECEGATO	08/12/1986	010.XXX.XXX-75	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
92	258	ELI TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	04/04/1987	059.XXX.XXX-66	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
93	107	RENATA ALVES RIBEIRO BARRETO	19/04/1987	067.XXX.XXX-11	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
94	502	ANA CLÁUDIA FRANCISCO DOS SANTOS	02/07/1987	067.XXX.XXX-02	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
95	210	ELIZETE CARMO DE SOUZA	01/08/1987	077.XXX.XXX-81	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
96	216	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA	09/07/1989	374.XXX.XXX-17	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
97	11	DAIANE DE OLIVEIRA ALVES	12/02/1990	071.XXX.XXX-09	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0

98	13	KAREN FERNANDA DOS SANTOS	21/04/1990	070.XXX.XXX-59	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
99	104	KELLI POPILARZ XAVIER	25/04/1991	072.XXX.XXX-96	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
100	350	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO	27/05/1991	068.XXX.XXX-16	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
101	201	TAMARA REGINA PICKLES ROCHA DA SILVA	03/01/1992	074.XXX.XXX-18	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
102	319	JESSICA LAND CANSADO	14/03/1992	153.XXX.XXX-44	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
103	29	THAIS DA SILVA DAMINELLI	17/12/1992	088.XXX.XXX-77	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
104	37	CEILA MARA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO	24/03/1993	416.XXX.XXX-02	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
105	328	ADRIANE AGUETONI	18/08/1993	081.XXX.XXX-73	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
106	88	DENIFER ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS SILVA	11/02/1994	082.XXX.XXX-80	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
107	99	JULIANI LOPES RIBEIRO	07/08/1994	016.XXX.XXX-98	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
108	191	JULIANA ANDRESSA ARAUJO CARNEIRO	14/08/1994	092.XXX.XXX-78	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
109	219	YASMIN RUIZ DE SOUZA	24/06/1996	104.XXX.XXX-09	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
110	387	SIMARA DA SILVA BALIEIRO	31/05/1997	040.XXX.XXX-40	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
111	439	TAISNARA MONTEIRO DA COSTA	27/04/1998	104.XXX.XXX-12	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
112	257	NATALIA APARECIDA ALVES DO AMARAL	30/12/1998	108.XXX.XXX-13	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
113	453	SARAH LOHAINE DE OLIVEIRA	09/02/2000	080.XXX.XXX-27	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
114	457	YNAE VITORIA SILVA	17/10/2000	107.XXX.XXX-24	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
115	381	CLAUDIO AKIO GONCALVES VANZELLA	04/10/2001	082.XXX.XXX-80	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
116	55	RENI FELIPE CANDIDO BARBOSA	23/10/2002	145.XXX.XXX-99	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
117	503	BRUNO HENRIQUE NORONHA	14/04/2004	125.XXX.XXX-24	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
118	497	SIBELY APARECIDA DA SILVA LIANDRO	22/10/2004	119.XXX.XXX-29	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
119	447	KAYKY JOSE BARILE CASSIANO	21/12/2004	137.XXX.XXX-20	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
120	167	VITÓRIA DA SILVA DE SOUZA DE OLIVEIRA	04/11/2005	157.XXX.XXX-86	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
121	184	DENISE DE SOUZA MENDES	05/05/2007	146.XXX.XXX-60	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
122	223	ANA CAROLINA GONÇALVES MARLON	24/06/2007	151.XXX.XXX-30	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
123	224	MICHELE GONÇALVES MARLOS	01/06/2008	151.XXX.XXX-85	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
124	112	MARIA OZELIA DE BARROS DOS SANTOS	27/04/1958	584.XXX.XXX-68	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
125	48	ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA	11/05/1968	695.XXX.XXX-04	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
126	193	MARIA DO BELEM KECHE NUNES	27/04/1970	812.XXX.XXX-04	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
127	487	ROSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS DE MELO	30/08/1970	794.XXX.XXX-53	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
128	100	ROSANGELA BATISTA PINTO	15/08/1972	872.XXX.XXX-87	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
129	143	SELMA APARECIDA CHAGAS	04/12/1973	260.XXX.XXX-89	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
130	463	ELAINE REGINA NIEHUES	13/07/1975	016.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
131	35	MARIA APARECIDA	02/07/1976	018.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

		OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA		99						
132	205	SIMONE APARECIDA PIRES	31/08/1979	310.XXX.XXX-32	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
133	250	ADELMA CLARINDA DA SILVA	02/08/1980	050.XXX.XXX-27	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
134	101	MARCELA CAMILA GOMES	20/03/1981	058.XXX.XXX-56	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
135	489	TELMA PROVAZZI OLIVEIRA	22/06/1982	046.XXX.XXX-86	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
136	116	KEILA CRISTINA DE MORAES	28/03/1983	065.XXX.XXX-67	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
137	110	FABIANA CARLA PALAVISSINI	25/09/1983	318.XXX.XXX-01	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
138	505	EDMARA DE SOUZA PASQUINI	11/08/1984	048.XXX.XXX-94	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
139	483	MARIELLI JACINTO VERMIEIRO	21/01/1985	045.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
140	177	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	06/10/1985	048.XXX.XXX-47	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
141	345	EDUARDO MARQUES DA SILVA	17/11/1985	382.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
142	237	LUCIANA DE JESUS ROCHA	29/09/1986	057.XXX.XXX-28	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
143	245	MARCIA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	12/01/1987	052.XXX.XXX-26	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
144	480	DAYANE CAETANO MONTE MOR	16/02/1989	388.XXX.XXX-57	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
145	225	DANIELE APARECIDA DIAS DOS SANTOS	13/04/1989	073.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
146	432	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1990	069.XXX.XXX-51	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
147	268	LETICIA FERREIRA ROSS SOARES	27/03/1991	081.XXX.XXX-94	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
148	2	MICHELE DURAES BASTOS LIMA	24/07/1991	070.XXX.XXX-95	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
149	174	GRACE KELLY DIAS DOS SANTOS MUNIZ	06/05/1993	058.XXX.XXX-05	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
150	420	MAILA JAQUELINE MORAIS FERREIRA	07/05/1994	094.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
151	77	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA AMANCIO	26/05/1994	091.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
152	454	GIOVANNI VINICIUS SOUZA CUNHA	02/03/1997	453.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
153	322	ELZIMARA CAMARGO DOS SANTOS	25/06/2001	110.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
154	464	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	23/10/2007	802.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	Nota Final
1	270	KAUANE EDUARDA	10/04/1998	109.XXX.XXX-	50,0	4,0	5,0	8,0	20,0	87,0

		HENRIQUE SANCHES DOS REIS		79						
2	353	CARLOS ALVES FERREIRA	11/04/1974	018.XXX.XXX-05	50,0	4,0	5,0	8,0	0,0	67,0
3	118	SINVAL MARTINS DA ROCHA	12/01/1966	563.XXX.XXX-34	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
4	58	SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA	10/11/1976	031.XXX.XXX-18	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
5	114	LUCIANA RAMOS MONTEIRO	02/03/1978	039.XXX.XXX-25	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
6	53	MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA	10/03/1980	036.XXX.XXX-33	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
7	352	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	30/07/1980	006.XXX.XXX-09	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
8	405	EDINA REZENDE DIVINO	25/08/1980	006.XXX.XXX-19	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
9	68	GABRIELA HIPOLITO DOS SANTOS	22/01/1982	037.XXX.XXX-58	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
10	56	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.XXX.XXX-98	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
11	444	YASMIN EMANUELY DE LIMA MELO	27/04/2005	718.XXX.XXX-00	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
12	321	LÍDIA REGINA GONÇALVES COSTA CLEMENTE	27/03/1970	754.XXX.XXX-44	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
13	256	ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	23/02/1972	828.XXX.XXX-34	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
14	263	ELZA DE ALMEIDA SILVA MEURER	07/07/1975	007.XXX.XXX-42	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
15	82	LIENE FLÁVIO DOS SANTOS	28/10/1977	050.XXX.XXX-07	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
16	323	CRISTIANE BENTO DOS SANTOS PETERS	10/04/1979	007.XXX.XXX-03	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
17	62	ELISANGELA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	26/08/1980	051.XXX.XXX-74	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
18	434	VIVIAN DOS SANTOS BERNARDINO	09/12/1980	037.XXX.XXX-70	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
19	474	ILDA FERREIRA DOS SANTOS	10/04/1982	008.XXX.XXX-35	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
20	490	FABIANA ANTÔNIA DE SOUZA	29/04/1983	054.XXX.XXX-40	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
21	12	JANETE SANGUINE RODRIGUES	06/07/1983	038.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
22	210	ELIZETE CARMO DE SOUZA	01/08/1987	077.XXX.XXX-81	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
23	11	DAIANE DE OLIVEIRA ALVES	12/02/1990	071.XXX.XXX-09	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
24	201	TAMARA REGINA PICKLES ROCHA DA SILVA	03/01/1992	074.XXX.XXX-18	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
25	37	CEILA MARA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO	24/03/1993	416.XXX.XXX-02	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
26	88	DENIFER ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS SILVA	11/02/1994	082.XXX.XXX-80	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
27	99	JULIANI LOPES RIBEIRO	07/08/1994	016.XXX.XXX-98	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
28	453	SARAH LOHAINE DE OLIVEIRA	09/02/2000	080.XXX.XXX-27	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
29	503	BRUNO HENRIQUE NORONHA	14/04/2004	125.XXX.XXX-24	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
30	447	KAYKY JOSE BARILE CASSIANO	21/12/2004	137.XXX.XXX-20	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
31	35	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	02/07/1976	018.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
32	101	MARCELA CAMILA GOMES	20/03/1981	058.XXX.XXX-56	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
33	116	KEILA CRISTINA DE MORAES	28/03/1983	065.XXX.XXX-67	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

34	432	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1990	069.XXX.XXX-51	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	174	GRACE KELLY DIAS DOS SANTOS MUNIZ	06/05/1993	058.XXX.XXX-05	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	420	MAILA JAQUELINE MORAIS FERREIRA	07/05/1994	094.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	77	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA AMANCIO	26/05/1994	091.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	454	GIOVANNI VINICIUS SOUZA CUNHA	02/03/1997	453.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	464	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	23/10/2007	802.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

PCD

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-graduação “lato sensu” (completa) em qualquer área do conhecimento – em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	NOTA FINAL
1	91	CELSO BERNARDO DE NOVAES	24/12/1974	958.XXX.XXX-72	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0

CUIDADOR

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino médio completo	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas do conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (ensino superior completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	NOTA FINAL
1	277	CLAUDENICE ABEL DA CRUZ	29/07/1974	035.XXX.XXX-88	50,0	0,0	8,0	24,0	82,0
2	60	SANDRA MARA DA SILVA	18/05/1971	193.XXX.XXX-11	50,0	5,0	8,0	12,0	75,0
3	220	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11/09/1965	550.XXX.XXX-72	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
4	89	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22/02/1968	659.XXX.XXX-91	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
5	449	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09/04/1975	271.XXX.XXX-64	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
6	374	IZAURA APARECIDA BOHRER	21/07/1980	038.XXX.XXX-51	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
7	36	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	04/01/1981	299.XXX.XXX-06	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0

8	192	CLÁUDIA DANIELLY DE SOUZA	01/09/1983	040.XXX.XXX-11	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
9	24	VALDEIR RAMALHO TAVARES	13/11/1984	052.XXX.XXX-82	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
10	511	VIVIANE MIYUKI SEKO	22/03/1987	064.XXX.XXX-36	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
11	429	JOSIANE ANASTACIO	12/08/1989	084.XXX.XXX-09	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
12	418	VALERIA LARROZA CHIQUITO	15/12/1990	084.XXX.XXX-62	50,0	0,0	16,0	0,0	66,0
13	452	LINE JOANA DA SILVA	11/05/1979	270.XXX.XXX-98	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
14	372	KELLY MARIA FELICIANO BUONO	07/12/1980	037.XXX.XXX-02	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
15	436	MICHELI RAFAELI DA SILVA	14/04/1985	055.XXX.XXX-01	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
16	458	DENISE SANTOS BORGES	06/11/1986	065.XXX.XXX-60	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
17	297	DANIELY BALDUINO SANCHES	09/06/2002	106.XXX.XXX-37	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
18	473	MARIA EDUARDA DE MOURA DE SILVA	16/07/2003	136.XXX.XXX-83	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
19	355	APARECIDA VICENTE ARAGAO PEREIRA	13/11/1967	195.XXX.XXX-93	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
20	28	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	04/10/1972	149.XXX.XXX-97	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
21	294	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	033.XXX.XXX-05	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
22	318	ZENEIDE SANTOS DA SILVA	30/04/1978	051.XXX.XXX-06	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
23	221	ADRIANA DE MORAES TOSTA	23/09/1980	033.XXX.XXX-89	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
24	67	GABRIELA HIPOLITO DOS SANTOS	22/01/1982	037.XXX.XXX-58	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
25	426	ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	30/03/1982	038.XXX.XXX-26	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
26	314	ROSEMEIRE FELIPE ALVES	11/09/1982	057.XXX.XXX-43	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
27	235	VALDIRENE INACIO DE MORAIS	14/12/1983	230.XXX.XXX-47	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
28	64	LARISSA MELQUIADES RUIZ	17/12/1985	047.XXX.XXX-61	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
29	206	FABRICIA KELY DA SILVA MELO	23/06/1987	060.XXX.XXX-50	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
30	9	KAREN FERNANDA DOS SANTOS	21/04/1990	070.XXX.XXX-59	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
31	340	ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO	29/08/1990	097.XXX.XXX-23	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
32	260	FLAVIA CRUZ DE OLIVEIRA	28/04/2001	107.XXX.XXX-17	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
33	329	AGOSTINHO DA SILVA	24/05/1960	424.XXX.XXX-97	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	197	NILDA APARECIDA ALVES PRADO	24/07/1964	542.XXX.XXX-53	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	137	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1967	129.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	274	JANE ARNETE DA SILVA	29/07/1970	142.XXX.XXX-85	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	90	JOEL FERREIRA	30/04/1971	143.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	142	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	26/09/1971	004.XXX.XXX-63	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	287	GILMAR GONCALVES RUAS	26/12/1971	883.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
40	214	VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/1972	021.XXX.XXX-17	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
41	244	DEBORA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1973	008.XXX.XXX-69	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

42	132	GERALDO PRATES DA CRUZ	25/05/1973	776.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
43	354	CARLOS ALVES FERREIRA	11/04/1974	018.XXX.XXX-05	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
44	198	ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA	08/04/1975	929.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
45	462	ELAINE REGINA NIEHUES	13/07/1975	016.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
46	375	EDILEUZA COSMO DA SILVA BUENO	25/07/1975	277.XXX.XXX-50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
47	130	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	17/09/1976	167.XXX.XXX-26	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
48	359	LUCILENE CANDIDO CORDEIRO	17/12/1977	268.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
49	76	JOSIANE MARTINS DE MOURA	18/12/1977	019.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
50	163	CECILIA LOPES NASCIMENTO	30/09/1978	025.XXX.XXX-80	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
51	455	CLAUDEMIR VALDIR BILTHAUER	29/07/1979	004.XXX.XXX-51	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
52	231	ROSANA FERREIRA DA SILVA	25/09/1979	043.XXX.XXX-33	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
53	508	SILVIA LINDOLFO	29/10/1979	007.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
54	351	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	30/07/1980	006.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
55	433	VIVIAN DOS SANTOS BERNARDINO	09/12/1980	037.XXX.XXX-70	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
56	111	ROSENEI TENFEN DE AGUIAR COSSATO	01/10/1981	043.XXX.XXX-48	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
57	34	ANDRESA TANAKA DOS SANTOS OKUMURA	02/01/1982	036.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
58	109	MARCELA ANDRESSA ALVES DE LIMA	10/07/1982	039.XXX.XXX-75	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
59	92	KELLY PEREIRA DA SILVA RUFINO	22/06/1983	048.XXX.XXX-75	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
60	332	GEISIANE ALVES DOS REIS	23/07/1983	047.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
61	6	KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	25/01/1985	045.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
62	125	JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	20/06/1985	061.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
63	209	ELIZETE CARMO DE SOUZA	01/08/1987	077.XXX.XXX-81	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
64	106	RENATA SILVA	24/10/1987	011.XXX.XXX-77	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
65	127	RAYSSA DA SILVA FIGUEIREDO	19/04/1990	056.XXX.XXX-22	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
66	211	JESSICA DA SILVA	24/12/1990	011.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
67	346	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO	27/05/1991	068.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
68	320	JESSICA LAND CANSADO	14/03/1992	153.XXX.XXX-44	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
69	52	ANA LUCIA JACOB VIDAL NONATO	18/11/1992	089.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
70	46	MAILA JAQUELINE MORAIS FERREIRA	07/05/1994	094.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
71	470	DANIELE BARBOSA DA SILVA	02/01/1995	093.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
72	399	ELIETE DE OLIVEIRA	28/06/1996	451.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
73	1	YURI GABRIEL DOS SANTOS	18/04/2000	090.XXX.XXX-38	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
74	334	ANA CAROLINE ALVES LOPES	15/10/2001	060.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
75	425	AMANDA GIOVANA UEDA BARBOZA	15/08/2002	088.XXX.XXX-67	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

CUIDADOR

AFRODESCENDENTE

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino médio completo	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas do conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (ensino superior completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	NOTA FINAL
1	277	CLAUDENICE ABEL DA CRUZ	29/07/1974	035.XXX.XXX-88	50,0	0,0	8,0	24,0	82,0
2	89	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22/02/1968	659.XXX.XXX-91	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
3	473	MARIA EDUARDA DE MOURA DE SILVA	16/07/2003	136.XXX.XXX-83	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
4	221	ADRIANA DE MORAES TOSTA	23/09/1980	033.XXX.XXX-89	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
5	314	ROSEMEIRE FELIPE ALVES	11/09/1982	057.XXX.XXX-43	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
6	90	JOEL FERREIRA	30/04/1971	143.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
7	132	GERALDO PRATES DA CRUZ	25/05/1973	776.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
8	354	CARLOS ALVES FERREIRA	11/04/1974	018.XXX.XXX-05	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
9	375	EDILEUZA COSMO DA SILVA BUENO	25/07/1975	277.XXX.XXX-50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
10	130	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	17/09/1976	167.XXX.XXX-26	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
11	351	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	30/07/1980	006.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
12	6	KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	25/01/1985	045.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
13	209	ELIZETE CARMO DE SOUZA	01/08/1987	077.XXX.XXX-81	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
14	211	JESSICA DA SILVA	24/12/1990	011.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
15	346	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO	27/05/1991	068.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
16	46	MAILA JAQUELINE MORAIS FERREIRA	07/05/1994	094.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
17	399	ELIETE DE OLIVEIRA	28/06/1996	451.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
18	334	ANA CAROLINE ALVES LOPES	15/10/2001	060.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

CUIDADOR

PCD

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino médio completo	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas do conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (ensino superior completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	Nota Final
1	90	JOEL FERREIRA	30/04/1971	143.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

ELETRICISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo, habilitação técnica em manutenção e experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como eletricitista	Curso de capacitação em segurança e instalações e serviços de eletricidade NR10	Curso de capacitação em trabalho em altura NR35	Curso de capacitação ou profissionalizante na área elétrica	Curso de Operação de Plataforma Elevatória / Cesto Aéreo	Experiência em iluminação pública ou redes externas	Nota final
1	180	CLAYTON FERNANDO COSTA DA SILVA	10/01/1981	006.XXX.XXX-83	50,0	12,0	12,0	12,0	0,0	7,0	93,0
2	49	JEFERSON ALVARO DE VASCONCELOS SILVA	17/05/1993	011.XXX.XXX-38	50,0	12,0	12,0	12,0	0,0	0,0	86,0
3	395	VINICIUS DA SILVA GOIS	25/10/1997	466.XXX.XXX-00	50,0	12,0	12,0	12,0	0,0	0,0	86,0
4	170	VANDO GUEDES CARDOSO	21/08/1973	883.XXX.XXX-34	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	0,0	62,0
5	501	EMANUEL GUEDES CARDOSO	15/02/2002	104.XXX.XXX-35	50,0	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	62,0

ELETRICISTA

AFRODESCENDENTE

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo, habilitação técnica em manutenção e experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como eletricitista	Curso de capacitação em segurança e instalações e serviços de eletricidade NR10	Curso de capacitação em trabalho em altura NR35	Curso de capacitação ou profissionalizante na área elétrica	Curso de Operação de Plataforma Elevatória / Cesto Aéreo	Experiência em iluminação pública ou redes externas	Nota final
1	180	CLAYTON FERNANDO COSTA DA SILVA	10/01/1981	006.XXX.XXX-83	50,0	12,0	12,0	12,0	0,0	7,0	93,0

ODONTÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	242	RENATA FERNANDES	20/12/1984	045.XXX.XXX-96	50,0	0,0	13,0	12,0	0,0	75,0
2	384	IVANA PATRICIA PIAULINO FERREIRA	25/07/1993	057.XXX.XXX-93	50,0	0,0	13,0	0,0	7,0	70,0
3	468	SERGIO GRIJO	14/12/1966	528.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
4	196	EDIVAGNER GUIMARÃES	15/10/1974	187.XXX.XXX-25	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
5	65	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	07/09/1975	016.XXX.XXX-76	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
6	292	ROGERIA BALCEIRO RAHUAN	10/07/1976	005.XXX.XXX-21	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
7	291	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	25/06/1986	011.XXX.XXX-60	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
8	313	FELIPE MANGOLIN BARBOSA	19/11/1989	072.XXX.XXX-83	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
9	22	MICHELE PORTELA DA LUZ	06/02/1990	075.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
10	308	JORDAN SANDER BATISTA SANTOS	07/04/1993	016.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
11	378	MARESSA CLEIS DE OLIVEIRA MULLER	13/06/1993	093.XXX.XXX-58	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
12	344	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	02/10/1972	019.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
13	369	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	08/11/1974	193.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
14	199	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	12/05/1976	020.XXX.XXX-50	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
15	236	VANESSA PORTO DE QUEIROZ MIRANDA LIMA	25/07/1979	876.XXX.XXX-49	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
16	325	PRISCILA RODRIGUES BUENO	26/08/1983	041.XXX.XXX-38	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
17	153	GUSTAVO CAFIEIRO DE TOLEDO	27/05/1985	055.XXX.XXX-73	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
18	126	CHRISTIELLE DA SILVA ALENCAR	26/07/1985	814.XXX.XXX-15	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
19	115	LILIAN DE ALBUQUERQUE GONCALVES DOS SANTOS	21/11/1986	049.XXX.XXX-89	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
20	286	DEBORAH CAVALHEIRO APOLUCENO	03/05/1988	962.XXX.XXX-34	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
21	75	CARLOS HENRIQUE APOLUCENO DE SOUZA	11/06/1988	970.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
22	309	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA ANDREO	17/04/1990	071.XXX.XXX-10	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
23	269	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	01/07/1992	085.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
24	362	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	10/09/1993	088.XXX.XXX-66	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
25	316	LEANDRO YUDI MATSUOKA TAMURA	09/01/1996	090.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
26	419	AMANDA FRATTA PEREIRA	18/02/1996	103.XXX.XXX-10	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
27	229	LARISSA JUSTINA WESSLER	23/04/1996	104.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0

				93						
28	156	THIAGO ALEXANDRE ZILIOI	13/10/1996	099.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
29	178	DANIELLE PIRES ERTAL	02/06/1999	085.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
30	169	MARIA EDUARDA CANCELIERI GONÇALVES	01/02/2000	101.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
31	289	MILENA ESCOBAR DE CARVALHO	02/06/2000	068.XXX.XXX-19	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
32	227	MILLENA BARRETO RONDEN	03/10/2000	101.XXX.XXX-22	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
33	301	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	01/04/1969	756.XXX.XXX-49	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
34	148	FELIPE JOCEMAR PADILHA	26/07/1979	957.XXX.XXX-97	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
35	266	TAMARA DOS SANTOS FERREIRA	15/12/1986	028.XXX.XXX-69	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
36	188	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10/05/1987	948.XXX.XXX-72	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
37	370	JONIS SOARES FERNANDES	06/03/1989	974.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
38	50	THAMYRES SILVA OLIVEIRA	14/09/1989	070.XXX.XXX-07	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
39	166	KHARINNE RACHEL SA VETTORAZZO	23/09/1992	363.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
40	159	GUSTAVO LOPES PONCE	09/04/1994	423.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
41	304	JESSICA CAVESSA	12/09/1994	086.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
42	72	ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	10/02/1996	101.XXX.XXX-45	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
43	208	GABRIELLA DUTRA DE SOUZA	02/09/1996	096.XXX.XXX-58	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
44	255	PAULO ANDRÉ DA SILVA PINTO	12/06/1999	460.XXX.XXX-38	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
45	145	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	21/06/1999	083.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
46	121	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	31/07/1999	073.XXX.XXX-12	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
47	275	DANIELLY PRUDENTE RIBEIRO SOUZA	18/09/1999	466.XXX.XXX-02	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
48	273	STEPHANIE BATISTA DA SILVA	22/10/1999	484.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
49	348	GISLENE DA SILVA CORREA	07/09/1980	007.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
50	358	GRACIELLE SELES	22/09/1980	928.XXX.XXX-04	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
51	71	NANCY KELLY ABREU CARVALHO	13/09/1984	764.XXX.XXX-97	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
52	311	RAFAEL GABANI PELEGRINO	31/01/1985	958.XXX.XXX-68	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
53	83	ADRIANA DIAS MIRANDA	30/06/1990	042.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
54	403	LUANA CAMILA SANTANA CASTELA	29/09/1990	059.XXX.XXX-35	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
55	239	FABRICIO GOMES GAROFALLO	04/10/1991	400.XXX.XXX-44	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
56	373	IRANILSON SALAZAR DA SILVA	14/11/1991	057.XXX.XXX-54	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
57	331	JESSICA BORTOLOTO PAIVA	26/01/1993	046.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
58	451	JOICE TORACCI ALVES	11/07/1995	091.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
59	97	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	08/11/1995	073.XXX.XXX-73	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
60	253	CAROLINE LEITE CARREIRA	10/11/1995	098.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
61	85	CARINA FERNANDES PINHEIRO	23/11/1995	090.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

				70						
62	307	TIAGO RAMOS PAIVA	09/01/1997	428.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
63	27	GABRIELLE GEHREN DE CASTRO	25/01/1997	131.XXX.XXX-84	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
64	415	ANDERSON JORGE DE OLIVEIRA DA ROCHA	06/02/1997	101.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
65	226	BRUNA NAGORSKI RODOLFO	18/05/1997	097.XXX.XXX-43	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
66	488	JULIANA REGINA DE CARVALHO MUDREI	28/01/1998	100.XXX.XXX-07	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
67	144	JENNIFER KESSIA BERTO PEIXOTO	11/07/1998	094.XXX.XXX-77	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
68	343	VICTORIA GIOVANNA MATIAS DE OLIVEIRA	08/12/1998	079.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
69	364	AMANDA DE MELLO NICODEMO	23/02/1999	101.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
70	383	EDUARDO HENRIQUE DE CAMPOS	23/03/1999	115.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
71	404	ANA CAROLINA DOS SANTOS PACHECO	27/05/1999	100.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
72	278	MATHEUS HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	31/07/1999	051.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
73	428	ARIADNE BARBOSA LINO MONTEIRO	27/10/1999	125.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
74	93	LAYLA GABRIELA DE SOUZA RAMPIM	12/11/1999	708.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
75	172	GABRIELA SETTE MASSON	22/11/1999	101.XXX.XXX-56	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
76	113	ELOISE CORDEIRO BORIN MATIAS	11/02/2000	097.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
77	200	VINICIUS DE SOUZA LEITE	11/04/2000	050.XXX.XXX-58	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
78	5	JULIA MALAMÃO CARLOS	18/04/2000	082.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
79	157	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAUJO	10/07/2000	102.XXX.XXX-47	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
80	376	MILENA DA SILVA COTRIM	14/09/2000	104.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
81	335	JULIA BELMONTE SERAFINI	30/10/2000	075.XXX.XXX-70	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
82	414	MARIA GABRIELA AZEREDO	08/11/2000	103.XXX.XXX-01	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
83	284	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	28/05/2001	607.XXX.XXX-81	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
84	164	VITORIA CAETANO CERVANTES	14/08/2001	113.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
85	183	ETHYENNE ALESSANDRA BERECHAVINSKI SCENDRZYK	20/08/2001	070.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
86	119	LARA MACEDO FIGUEIREDO	22/08/2001	048.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
87	140	ARIELA LUCIA MENEZES AGUIAR	28/08/2001	126.XXX.XXX-60	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
88	120	ROBERTA APARECIDA PIASSA	09/02/2002	100.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
89	10	ALANA ISABELLE DANTAS VALIM	04/03/2002	118.XXX.XXX-44	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
90	40	DANIELLI LOURENÇO RODRIGUES	06/03/2002	124.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
91	179	CECÍLIA DA SILVA RAFAEL	18/03/2002	094.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
92	234	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	20/05/2002	109.XXX.XXX-74	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
93	151	MAYSA CAROLINA DA SILVA	05/06/2002	105.XXX.XXX-21	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
94	15	ANA LAURA GALLO JARDIM	08/08/2002	099.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
95	203	AMANDA DO CARMO ARAUJO	09/08/2002	114.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

				40						
96	440	THIAGO TOZATTO	05/09/2002	115.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
97	240	LORRAINE RODRIGUES VIANA FEUSER	19/11/2002	116.XXX.XXX-11	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
98	272	VITORIA LOPES	19/04/2003	088.XXX.XXX-94	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
99	190	LARISSA CÁSSIA ZIOTTI	22/05/2003	148.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
100	303	YURI HENRIQUE DA SILVA FONSECA	24/06/2003	096.XXX.XXX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
101	377	JULIA JULIANI INACIO	13/07/2003	125.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
102	136	DAIANE RECH	22/07/2003	097.XXX.XXX-63	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
103	175	SABRINA GUIMARÃES	20/09/2003	058.XXX.XXX-39	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
104	254	ANA CRISTINA NOVAIS INAKE	26/12/2003	134.XXX.XXX-76	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

ODONTÓLOGO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Ins.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	126	CHRISTIELLE DA SILVA ALENCAR	26/07/1985	814.XXX.XXX-15	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
2	309	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA ANDREO	17/04/1990	071.XXX.XXX-10	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
3	370	JONIS SOARES FERNANDES	06/03/1989	974.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
4	50	THAMYRES SILVA OLIVEIRA	14/09/1989	070.XXX.XXX-07	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
5	275	DANIELLY PRUDENTE RIBEIRO SOUZA	18/09/1999	466.XXX.XXX-02	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
6	403	LUANA CAMILA SANTANA CASTELA	29/09/1990	059.XXX.XXX-35	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
7	343	VICTORIA GIOVANNA MATIAS DE OLIVEIRA	08/12/1998	079.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
8	428	ARIADNE BARBOSA LINO MONTEIRO	27/10/1999	125.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
9	376	MILENA DA SILVA COTRIM	14/09/2000	104.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
10	284	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	28/05/2001	607.XXX.XXX-81	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
11	119	LARA MACEDO FIGUEIREDO	22/08/2001	048.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
12	40	DANIELLI LOURENÇO RODRIGUES	06/03/2002	124.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
13	179	CECÍLIA DA SILVA RAFAEL	18/03/2002	094.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

				03						
14	440	THIAGO TOZATTO	05/09/2002	115.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

ODONTÓLOGO

PCD

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	153	GUSTAVO CAFIEIRO DE TOLEDO	27/05/1985	055.XXX.XXX-73	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Mestrado na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	241	GUILHERME BERTOLIN SILVA	15/07/1994	093.XXX.XXX-88	50,0	0,0	13,0	0,0	7,0	70,0
2	23	VALDEIR RAMALHO TAVARES	13/11/1984	052.XXX.XXX-82	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
3	262	VAGNER JOSE PORTO	18/03/1991	082.XXX.XXX-77	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
4	409	DANIELI APARECIDA BOSSO COSTA	05/11/1992	067.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
5	176	SARAH LIDIA DE LIMA DA SILVA	22/05/1995	056.XXX.XXX-80	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
6	430	BRUNA CENATTI HOLANDA	22/11/1999	040.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
7	317	HILQUIAS DIAS MOZZER	12/02/2000	109.XXX.XXX-85	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
8	482	MICHELE DOS SANTOS PINHA	24/11/2000	095.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
9	129	ANTONIO MARCOS SCHIAVO	06/02/1971	958.XXX.XXX-72	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
10	421	ELIDA VIEIRA	21/07/1981	008.XXX.XXX-18	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0

11	299	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	05/08/1981	036.XXX.XXX-92	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
12	443	DIEGO VIANA OLIVEIRA	01/06/1993	065.XXX.XXX-43	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
13	459	CLAUDIA STECANELLA DOS SANTOS	11/07/1995	094.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
14	122	LAISLA MAGO DA SILVA	10/10/1996	095.XXX.XXX-84	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
15	54	ELAINE PIRES DA SILVA	26/05/1984	041.XXX.XXX-07	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
16	423	DANIEL RICARDO COSTA IBARRA	12/02/1985	011.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
17	194	ANA PAULA MENDES PASSOS	11/02/1988	059.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
18	368	JESSICA OREJANA LOPES	23/07/1994	090.XXX.XXX-78	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
19	181	DANIELE CAVALCANTI RIBEIRO	20/01/1997	103.XXX.XXX-83	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
20	252	VINICIUS GABRIEL ALVES	04/09/1999	111.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
21	81	MOISES ROBERT RODRIGUES DE SOUSA	24/02/2002	109.XXX.XXX-22	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
22	406	LUCIANA COSTA DA SILVA	22/09/1983	028.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
23	408	MARLY APARECIDA DE MELO PORTILHO	12/02/1986	012.XXX.XXX-86	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
24	73	SÉFORA MACIELA OLIVEIRA LOPES RODRIGUES SÁ	11/07/1988	023.XXX.XXX-27	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
25	336	JONATHAN ROBERT PEREIRA DO NASCIMENTO	24/09/1991	332.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
26	380	TAMIRIS MEDEIROS DOS ANJOS	22/07/1992	088.XXX.XXX-45	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
27	357	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	03/05/1993	088.XXX.XXX-85	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
28	80	LUCAS CREVELLI DA SILVA CRESCENCIO	31/05/1994	417.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
29	495	WILLY NELSON PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS	21/06/1994	093.XXX.XXX-24	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
30	74	RENATA ANDRADE DOS SANTOS	28/08/1994	421.XXX.XXX-92	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
31	356	LETICIA AQUINO DA SILVEIRA	28/11/1994	085.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
32	261	LARISSA FERNANDA DA SILVA	27/05/1996	102.XXX.XXX-75	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
33	32	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA LIMA	11/06/2001	114.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	500	LAUREN CINTHIA PEREIRA DE BRITO	14/06/2001	106.XXX.XXX-47	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	103	GIULIANA FEORENZANO DE FREITAS	16/08/2001	062.XXX.XXX-29	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	128	LUCAS MARAIA DA SILVA	18/03/2002	128.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	123	MILENE CAMPOS JARDIM	21/11/2002	125.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insç.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Mestrado na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
--------	-------------	-----------	--------------------	-----	--	--	---	---	--	------------

								Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.		
1	430	BRUNA CENATTI HOLANDA	22/11/1999	040.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
2	299	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	05/08/1981	036.XXX.XXX-92	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
3	122	LAISLA MAGO DA SILVA	10/10/1996	095.XXX.XXX-84	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
4	336	JONATHAN ROBERT PEREIRA DO NASCIMENTO	24/09/1991	332.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
5	74	RENATA ANDRADE DOS SANTOS	28/08/1994	421.XXX.XXX-92	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
6	32	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA LIMA	11/06/2001	114.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
7	500	LAUREN CINTHIA PEREIRA DE BRITO	14/06/2001	106.XXX.XXX-47	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

PSICÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, psicologia ou assistência social com carga horária mínima de 360 horas	NOTA FINAL
1	79	JEFERSON DE SOUZA SA	02/03/1991	074.XXX.XXX-47	50,0	18,0	13,0	0,0	7,0	88,0
2	212	LUCINEIA QUIRINO DE OLIVEIRA CAMPOS	25/10/1973	033.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
3	173	ADRIANA RAMOS DA SILVA	02/01/1975	031.XXX.XXX-55	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
4	182	ANA PAULA SCHIAVON	02/03/1975	978.XXX.XXX-91	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
5	171	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977	036.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
6	300	JOSEANE RIBEIRO MALAQUIAS DE ARAUJO	27/09/1981	054.XXX.XXX-25	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
7	160	FELIPE ZONETTI MACHADO	15/12/1995	095.XXX.XXX-28	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
8	365	MARIA CAROLINA DA SILVA BARGAS	05/07/1996	069.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
9	264	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	07/04/1997	099.XXX.XXX-58	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
10	105	KAREN MASSAE PRADO TANABE	22/06/1997	012.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
11	271	KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS	10/04/1998	109.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
12	486	MARIANA BRAMBILA	29/05/1998	111.XXX.XXX-01	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
13	396	GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA	12/10/1998	109.XXX.XXX-44	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
14	38	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	13/11/1999	124.XXX.XXX-70	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
15	306	LUANA MARAYA CONTRO	23/11/1999	099.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
16	310	GABRIELA RAFA	22/01/2001	078.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0

		GRASSIOTTO		58						
17	152	ANA CLARA TOZZI LIU	23/02/2001	070.XXX.XXX-39	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
18	21	KELLY TANAKA DOS SANTOS	19/02/1980	036.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
19	330	TIAGO ANTUNI SECO	21/03/1986	065.XXX.XXX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
20	392	GEISA BRITO DOS SANTOS	12/02/1988	354.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
21	410	BRUNO HENRIQUE DE LIMA BARROS	09/05/1991	078.XXX.XXX-24	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
22	147	LAURA DE FATIMA FERRAZ	12/05/1992	046.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
23	33	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	24/12/1992	093.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
24	124	GISELLI AVELAR	09/05/1994	045.XXX.XXX-74	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
25	202	ISABELA SIQUEIRA ROHLING	20/05/1995	102.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
26	492	LOHAN DOUGLAS PEREIRA	07/01/1996	101.XXX.XXX-19	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
27	69	GHEORGIA MAGIORIE POLLA DA SILVA	24/01/1997	082.XXX.XXX-38	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
28	391	NAIARA DA SILVA ZANELATO	15/05/1997	099.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
29	57	KAROLINE CORDEIRO	06/01/1999	125.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
30	379	SILVIA BARBOSA COSTA	01/03/2000	108.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
31	259	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	02/04/2000	072.XXX.XXX-33	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
32	44	BIANCA DA SILVA CURTY	27/04/2000	106.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
33	494	POLIANA GRELA	02/01/2002	113.XXX.XXX-50	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	207	MARIA LUÍSA PAILO FILETTI	05/02/2002	108.XXX.XXX-17	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	338	TALITA SILVA GARCIA	14/02/2002	113.XXX.XXX-83	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	506	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	22/07/2002	105.XXX.XXX-35	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	204	ANA BEATRIZ CUCOLETE VIANA	15/08/2002	107.XXX.XXX-63	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	189	BIANCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/08/2002	135.XXX.XXX-43	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	388	LARISSA DE ANDRADE VIANA	29/10/2002	135.XXX.XXX-01	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
40	98	JULIA ROSINI SILVA	17/12/2002	101.XXX.XXX-39	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
41	466	JULIA RODRIGUES FELIPPE	29/12/2003	086.XXX.XXX-66	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
42	293	JÚLIA OLIVEIRA GARDIM	04/02/2004	111.XXX.XXX-55	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

PSICÓLOGO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, psicologia ou assistência social com carga horária mínima de 360 horas	NOTA FINAL
1	79	JEFERSON DE SOUZA SA	02/03/1991	074.XXX.XXX-47	50,0	18,0	13,0	0,0	7,0	88,0
2	271	KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS	10/04/1998	109.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
3	33	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	24/12/1992	093.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
4	259	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	02/04/2000	072.XXX.XXX-33	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
5	189	BIANCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/08/2002	135.XXX.XXX-43	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

PSICÓLOGO

PCD

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, psicologia ou assistência social com carga horária mínima de 360 horas	NOTA FINAL
1	330	TIAGO ANTUNI SECO	21/03/1986	065.XXX.XXX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

II - DIVULGAR A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos, na modalidade de ampla concorrência, afrodescendência e Pessoa com Deficiência (PCD), por não cumprimento dos regramentos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a saber:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	LETICIA CRISTINA ALVES DE SOUZA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	LAIANE SOARES DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	GUILHERME ANDRADE	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	LARISSA ALVES COSTA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	SARA CRISTINA VICENTE FERRARI	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	SHELDER MALAQUIAS DOS SANTOS LEAL	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.13
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	AMANDA GIOVANA UEDA BARBOZA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ANA CRISTINA GONÇALVES MARLOS	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MAYARA COLLET VIEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 7.9.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	WELINGTON GOMES DE CARVALHO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	DAVI FUZA NEVES	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	TAISA CARLA DA CRUZ TREVIZAN	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ELIANE SOUTO DE OLIVEIRA SOARES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MARCOS SUEL SINEZIO BEZERRA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ANDREI FERREIRA DA SILVA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MILENE KAPUSCINSKI LIMA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MATHEUS ÂNGELO DA SILVA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	SUELEN CRISTINA PIRES DOS SANTOS	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12 E 3.4.2.13
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	WILSON BATISTA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	JESSICA HELENA DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	KARINA XAVIER DE LIMA DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10, 3.4.2.8.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MANOEL LUIZ GOMES NETO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ELIETE DE OLIVEIRA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	JEOVANA DE OLIVEIRA SIMONETTI	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.8.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	IORRANA DA CRUZ LUCIANO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	VINICIUS FELIX CHIQUITO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MICHELE GERONIMO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	CELIO RODRIGUES DOS SANTOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	DELI DIAS DE SOUZA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	SANDRA FALASS DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	TAIANI PERES LUZ	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ADRIELE SAMPAIO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ADRIANA JESUS SANTOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	KAILANE APARECIDA DE SA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ARACELES RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ALANA INÁCIO DIAS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	LARISSA APARECIDA SARABIA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ISABEL CRISTINA ALVES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.13
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	GILVANIA MARTINS DE SOUZA SALVALAGIO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ALINE VIEIRA DE OLIVEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MARIANA DOS ANJOS ALVES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MARIA JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	RAFAEL NATAN MAURICIO DA SILVA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
CUIDADOR	ANICE DE SOUZA	O CANDIDATO NÃO ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.12
CUIDADOR	JOAO BATISTA FERREIRA MOUSINHO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
CUIDADOR	WELINGTON GOMES DE CARVALHO	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10.1
CUIDADOR	TATIANE LARISSA BOVAROTTI TEIXEIRA DE SOUZA MARTINS	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10.1
CUIDADOR	ANA MARIA DE OLIVEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8 E 3.4.2.9
CUIDADOR	SUELEN CRISTINA PIRES DOS SANTOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
CUIDADOR	VALQUIRIA LUIZA DOS SANTOS MENDES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ELETRICISTA III	WILLIAM PETER DA SILVA FLORENÇO	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 3.4.2.8
ELETRICISTA III	JOAO CARLOS MARCAL DE OLIVEIRA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 3.4.2.8
ELETRICISTA III	ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 3.4.2.8
ELETRICISTA III	ARNALDO FERNANDES	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (não comprovou a habilitação técnica)
ELETRICISTA III	WALDIR MARIANO DA SILVA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (experiência mínima não comprovada)
ELETRICISTA III	SAMUEL FERREIRA DE SOUSA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (experiência mínima não comprovada)
ELETRICISTA III	ALEXANDRE JOSE FERREIRA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (experiência mínima não comprovada)
ELETRICISTA III	PEDRO HENRIQUE MARQUES ROPELATO	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (experiência mínima não comprovada)
ODONTÓLOGO	LUANA DA SILVA DUARTE	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	MARCIA CRISTINA RUIZ PEREIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	HELOIZA SANTOS CARVALHO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	MARIANA VALERIO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	ANA CAROLINE SANTOS DE MOURA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	CAMILA MELO MARTINS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	JOAO BATISTA FERREIRA MOUSINHO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	LARISSA DA SILVA DE ALMEIDA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	THAIS FERREIRA DOMINGUES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	ARIANA SOLILLA GAMA DE SOUZA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	AGOSTINHO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	MARIA ISABEL PEREIRA SABINO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	ANA LAURA MARQUES SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	WILLIANY BERNARDES SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	VINICIUS RODRIGO FIGUEREDO VIEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	AMANDA EUNICE PEREIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME ANDRADE	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8 e 7.9.1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RITHYELI PIMENTA DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIS DERESTE LIMA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JENIFER ALMEIDA SILVA PIMENTEL	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS AURELIO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA CAROLINA CASSIANO SCHIAVO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA COELHO DOS SANTOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARINA DO CANTO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PSICÓLOGO	CAMILA FERNANDES NOGUEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	RAMIREZ FAVARO DE MELO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	BRENDA BEATRIZ DA SILVA VIANNA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	LUCIMARA GUEDES RIBEIRO TONHATO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.9
PSICÓLOGO	ANA CAROLINE SANTOS ANJOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	FLAVIA DE LIMA OSTVALT	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	WILLIAN EUFRAUZINO DE SOUZA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	NATALIA LAGOA BILIBIO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	KARINA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	LARISSA CARVALHO FUKUMORI	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	AMANDA GABRIELA VIEIRA BATISTA DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PSICÓLOGO	MARIA EDUARDA ALVES CASORILLO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13

III - DETERMINAR o prazo de 02 (dois) dias - 19 e 20 de março de 2026 - para eventuais recursos sobre o presente Edital, a contar da data subsequente da publicação legal, devendo os mesmos serem encaminhados por formulário que será disponibilizado no: site <https://paranavai.atende.net/> e clique em “Portal da Transparência”. No campo “Pessoal” clique em “Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026” e, após, selecione o Recurso, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal de abertura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 17 de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Administração

JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA

Presidente Da Comissão Organizadora Do Pss Nº 001/2026

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C7D94D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DIARIAS MÊS 01/2026

Estado do Paraná														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN														
RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO)									Período: 01/01/2026 até 31/01/2026					
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN														
10	O	0/0	13/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 02/12/2025.														
11	O	0/0	13/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/12/2025.														
12	O	0/0	13/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/12/2025.														
13	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/12/2025.														
14	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 03/12/2025.														
15	O	0/0	13/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/12/2025.														
16	O	0/0	13/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/12/2025.														
17	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 04/12/2025.														
18	O	0/0	13/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 04/12/2025.														
19	O	0/0	13/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 05/12/2025.														
20	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 05/12/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
21	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 05/12/2025.														
22	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/12/2025.														
23	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 08/12/2025.														
24	O	0/0	13/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 08/12/2025.														
25	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/12/2025.														

26	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/12/2025.														
5	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 13/01/2026.														
6	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	MARIA LUCIANE CARDOZO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 13/01/2026.														
7	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EMANUELLI TURKOT ROMANHIUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 21/12/2025.														
8	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/12/2025.														
9	O	0/0	13/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/12/2025.														
		Total do Dia:		1.620,00	0,00	1.620,00	1.620,00	0,00						
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
28	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/12/2025.														
29	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/12/2025.														
30	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/12/2025.														
31	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/12/2025.														
32	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 09/12/2025.														
33	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/12/2025.														
34	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/12/2025.														
35	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/12/2025.														
36	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/12/2025.														
37	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 10/12/2025.														
38	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 10/12/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
39	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/12/2025.														
40	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/12/2025.														
41	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/12/2025.														
42	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/12/2025.														
43	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/12/2025.														
44	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/12/2025.														
45	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/12/2025.														
46	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS

															RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 13/12/2025.															
47	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/12/2025.															
48	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/12/2025.															
49	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 14/12/2025.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
50	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/12/2025.															
51	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/12/2025.															
52	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 15/12/2025.															
53	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/12/2025.															
54	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 16/12/2025.															
55	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/12/2025.															
56	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/12/2025.															
57	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/12/2025.															
58	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/12/2025.															
59	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 17/12/2025.															
60	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 17/12/2025.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
61	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/12/2025- 17/12/2025.															
62	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/12/2025.															
63	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/12/2025.															
64	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES TFD EM 18/12/2025.															
65	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/12/2025.															
66	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/12/2025.															
67	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/12/2025.															
68	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 19/12/2025.															
69	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/12/2025.															
70	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/12/2025.															
71	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 19/12/2025.															

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
72	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 19/12/2025.														
73	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	REGINA MARCIA V CARLOTTTO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 21/12/2025.														
74	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/12/2025.														
75	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 21/12/2025.														
76	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/12/2025.														
77	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/12/2025.														
78	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/12/2025.														
79	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 23/12/2025.														
80	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 23/12/2025.														
81	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA LONDRINA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 23/12/2025.														
82	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/12/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
83	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/12/2025.														
84	O	0/0	14/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/12/2025 - 24/12/2025.														
85	O	0/0	14/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/12/2025.														
		Total do Dia:		4.185,00	0,00	4.185,00	4.185,00	0,00						
105	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/12/2025.														
106	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/12/2025.														
107	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/12/2025.														
108	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/12/2025.														
109	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/12/2025.														
110	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/12/2025.														
111	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/12/2025.														
112	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/12/2025.														

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
113	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/12/2025.														
114	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/12/2025.														
115	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/12/2025.														
116	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/12/2025.														
117	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/12/2025.														
118	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/12/2025.														
119	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 26/12/2025.														
120	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/12/2025.														
121	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 26/12/2025.														
122	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 27/12/2025.														
123	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/12/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
124	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 29/12/2025.														
125	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 29/12/2025.														
126	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 29/12/2025.														
127	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 29/12/2025.														
128	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/12/2025.														
129	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 30/12/2025.														
130	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 30/12/2025.														
131	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 31/12/2025.														
132	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 31/12/2025.														
133	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 01/01/2026.														
134	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/01/2026.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
135	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 02/01/2026.														
136	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON STELMACH IVAN

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/01/2026.														
137	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 05/01/2026.														
138	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 05/01/2026.														
139	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 05/01/2026.														
140	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 05/01/2026.														
141	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/01/2026.														
142	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 06/01/2026.														
143	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/01/2026.														
144	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/01/2026.														
145	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 07/01/2026.														

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
146	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/01/2026.														
147	O	0/0	15/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/01/2026.														
148	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/01/2026.														
149	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/01/2026.														
150	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 08/01/2026.														
151	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/12/2025.														
152	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/12/2025.														
153	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/01/2026.														
154	O	0/0	15/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/01/2026.														
			Total do Dia:	2.970,00	0,00	2.970,00	2.970,00	0,00						
155	O	0/0	20/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM 20/01/2026.														
157	O	0/0	20/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	REGINA MARCIA V CARLOTTTO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 20/01/2026.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
			Total do Dia:	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00						
158	O	0/0	21/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	LARESSA PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 21/01/2026.														
			Total do Dia:	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00						
200	O	0/0	27/01	270,00	0,00	270,00	0,00	270,00	20. 606. 19	00000/00000.	2035	152	339014000000	KAMILLY VITORIA MACIEL
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR. (HOTEL SERÁ POR CONTA DO SEBRAE). MOTIVO DO DESLOCAMENTO: WE ENCONTRO ESTADUAL SALA DO EMPREENDEDOR E PONTO DE ATENDIMENTO. DIAS 03/02/2026 A 05/02/2026.														

201	O	0/0	27/01	270,00	0,00	270,00	0,00	270,00	4. 123. 3	00000/00000.	2009	36	339014000000	RAFAELA PETELA	LETICIA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR. (HOTEL SERÁ POR CONTA DO SEBRAE). MOTIVO DO DESLOCAMENTO: WE ENCONTRO ESTADUAL SALA DO EMPREENDEDOR E PONTO DE ATENDIMENTO. DIAS 03/02/2026 A 05/02/2026.															
			Total do Dia:	540,00	0,00	540,00	0,00	540,00							
209	O	0/0	28/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 31/12/2025.															
			Total do Dia:	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00							
210	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/01/2026.															
211	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/01/2026.															
212	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/01/2026.															
213	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/01/2026.															
214	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/01/2026.															
215	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH	
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/01/2026.															
216	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/01/2026 E RETORNO DIA 10/01/2026.															
217	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/01/2026.															
218	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/01/2026.															
219	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/01/2026.															
220	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/01/2026.															
221	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/01/2026.															
222	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/01/2026.															
223	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/01/2026.															
224	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/01/2026.															
225	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/01/2026.															
226	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 13/01/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
227	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/01/2026.															
228	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/01/2026.															
229	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/01/2026.															
230	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/01/2026.															
231	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/01/2026.															
232	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 14/01/2026.															
233	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/01/2026.															
234	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA	

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/01/2026.														
235	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/01/2026.														
236	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/01/2026.														
237	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/01/2026.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
238	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/01/2026.														
239	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/01/2026.														
240	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/01/2026.														
241	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/01/2026.														
242	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/01/2026.														
243	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/01/2026.														
244	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/01/2026.														
245	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA - PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/01/2026.														
246	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI - PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/01/2026.														
247	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/01/2026.														
248	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/01/2026.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
249	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/01/2026.														
250	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/01/2026.														
251	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/01/2026.														
252	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/01/2026.														
253	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/01/2026.														
254	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/01/2026.														
255	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/01/2026.														
256	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/01/2026.														
257	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/01/2026.														
258	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/01/2026.														
259	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/01/2026.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
260	O	0/0	29/01	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	CESAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE DEVIDO A FALTA DE DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS NO MOMENTO EM 27/01/2026.														
261	O	0/0	29/01	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	LARESSA PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA LOANDA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 26/01/2026.														

			Total do Dia:	3.105,00	0,00	3.105,00	3.105,00	0,00							
270	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	MARIA CARDOSO	LUCIANE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 28/01/2026.															
271	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	ODETE DE OLIVEIRA	LESZAK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE FORMAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM 03/02/2026.															
272	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	BRUNA MARAFON	LARISSA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE FORMAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM 03/02/2026.															
309	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 09/01/2026.															
310	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA EM 12/01/2026.															
311	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 13/01/2026.															
312	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/01/2026.															
313	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA EM 15/01/2026.															
314	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM 16/01/2026.															
315	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM 19/01/2026.															
316	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAÇÃO DE CIRURGIA EM 20/01/2026.															
317	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE SO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAÇÃO EM 21/01/2026.															
318	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDVINO SZWED	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAÇÃO EM 22/01/2026.															
319	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/01/2026.															
320	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 27/01/2026.															
321	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 27/01/2026.															
322	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 28/01/2026.															
323	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/01/2026.															
324	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 29/01/2026.															
325	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 30/01/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
326	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 02/02/2026.															
327	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	8. 244. 11	00000/00000.	2020	92	339014000000	NEURI JOSE HENKES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA CAPACITAÇÃO EM 03/02/2026.															
328	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	8. 244. 11	00000/00000.	2020	92	339014000000	VANESSA APARECIDA OLENKA ANDRIN	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ. DATA: 03/02/2026.															
329	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	8. 244. 11	00000/00000.	2020	92	339014000000	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ. DATA: 03/02/2026.															
330	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	8. 244. 11	00000/00000.	2020	92	339014000000	CAMILA CARNEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ. DATA: 03/02/2026.															
331	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	8. 244. 11	00000/00000.	2020	92	339014000000	NADIR CAMPEZATTO	MARIA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ. DATA: 03/02/2026.															
353	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES	

																DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/01/2026.																
354	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/01/2026.																
355	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/01/2026.																
356	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/01/2026.																
357	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH		
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 29/01/2026.																
358	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/01/2026.																
359	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/01/2026.																
360	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 31/01/2026.																
361	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/02/2026.																
362	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/02/2026.																
363	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/02/2026.																
364	O	0/0	30/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	4. 122. 3	00000/00000.	2002	3	339014000000	LUCAS RAFAEL CAMARA		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: RETIRADA DE TC'S NA COPEL-PG EM 05/02/2026.																
365	O	0/0	30/01	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	109	339014000000	EDSON IVAN STELMACH		
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/01/2026.																
			Total do Dia:	2.430,00	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00								
			Total da Entidade:	15.165,00	0,00	15.165,00	12.195,00	2.970,00								
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida		
			Total do Período:	15.165,00	0,00	15.165,00	12.195,00	2.970,00								

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:36826367

GABINETE DO PREFEITO
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	A REALIZAR (a - c)
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	83.320.982,07	9.673.144,10	11,61	9.673.144,10	11,61	73.647.837,97
RECEITAS CORRENTES	50.000.000,00	50.075.133,81	8.947.396,06	17,87	8.947.396,06	17,87	41.127.737,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.382.000,00	4.457.133,81	1.071.405,70	24,04	1.071.405,70	24,04	3.385.728,11
Impostos	3.511.000,00	3.586.133,81	1.004.415,07	28,01	1.004.415,07	28,01	2.581.718,74

Taxas	669.000,00	669.000,00	57.453,19	8,59	57.453,19	8,59	611.546,81
Contribuição de Melhoria	202.000,00	202.000,00	9.537,44	4,72	9.537,44	4,72	192.462,56
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	654.000,00	654.000,00	142.173,96	21,74	142.173,96	21,74	511.826,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	403,06	0,40	403,06	0,40	99.596,94
Valores Mobiliários	554.000,00	554.000,00	141.770,90	25,59	141.770,90	25,59	412.229,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	30.937,10	30,33	30.937,10	30,33	71.062,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00	102.000,00	30.937,10	30,33	30.937,10	30,33	71.062,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.662.000,00	44.662.000,00	7.693.448,92	17,23	7.693.448,92	17,23	36.968.551,08
Transferências da União e de suas Entidades	20.323.000,00	20.323.000,00	4.073.853,77	20,05	4.073.853,77	20,05	16.249.146,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.639.000,00	16.639.000,00	2.623.012,15	15,76	2.623.012,15	15,76	14.015.987,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	7.700.000,00	996.583,00	12,94	996.583,00	12,94	6.703.417,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	9.430,38	4,72	9.430,38	4,72	190.569,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.430,38	0,00	9.430,38	0,00	-9.430,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	33.245.848,26	725.748,04	2,18	725.748,04	2,18	32.520.100,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	33.245.848,26	725.748,04	2,18	725.748,04	2,18	32.520.100,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.427.542,46	725.748,04	50,84	725.748,04	50,84	701.794,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	31.818.305,80	0,00	0,00	0,00	0,00	31.818.305,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	83.320.982,07	9.673.144,10	11,61	9.673.144,10	11,61	73.647.837,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	83.320.982,07	9.673.144,10	11,61	9.673.144,10	11,61	73.647.837,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	83.320.982,07	9.673.144,10	11,61	9.673.144,10	11,61	73.647.837,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	297.000,00	----	----	297.000,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	297.000,00	----	----	297.000,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.505.000,00	81.469.565,39	7.920.584,34	7.920.584,34	73.548.981,05	7.402.051,72	7.402.051,72	74.067.513,67	6.041.735,48
DESPESAS CORRENTES	44.777.500,00	44.777.500,00	6.569.256,81	6.569.256,81	38.208.243,19	6.050.724,19	6.050.724,19	38.726.775,81	5.204.496,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.305.430,00	24.305.430,00	3.628.794,80	3.628.794,80	20.676.635,20	3.628.794,80	3.628.794,80	20.676.635,20	3.030.110,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.422.070,00	20.422.070,00	2.940.462,01	2.940.462,01	17.481.607,99	2.421.929,39	2.421.929,39	18.000.140,61	2.174.385,59
DESPESAS DE CAPITAL	2.727.500,00	36.692.065,39	1.351.327,53	1.351.327,53	35.340.737,86	1.351.327,53	1.351.327,53	35.340.737,86	837.239,43
INVESTIMENTOS	1.732.500,00	35.697.065,39	661.327,53	661.327,53	35.035.737,86	661.327,53	661.327,53	35.035.737,86	661.327,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	995.000,00	995.000,00	690.000,00	690.000,00	305.000,00	690.000,00	690.000,00	305.000,00	175.911,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	47.555.000,00	81.519.565,39	7.920.584,34	7.920.584,34	73.598.981,05	7.402.051,72	7.402.051,72	74.117.513,67	6.041.735,48
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.555.000,00	81.519.565,39	7.920.584,34	7.920.584,34	73.598.981,05	7.402.051,72	7.402.051,72	74.117.513,67	6.041.735,48
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.752.559,76	----	----	2.271.092,38	----	3.631.408,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.555.000,00	81.519.565,39	7.920.584,34	9.673.144,10	----	7.402.051,72	9.673.144,10	----	9.673.144,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.										
Emissão: 18/03/2026, às 09:36:29.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:8593918D

GABINETE DO PREFEITO

RREO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.950.000,00	83.914.565,39	8.177.462,76	8.177.462,76	100,00	75.737.102,63	7.658.780,24	7.658.780,24	100,00	76.255.785,15
LEGISLATIVA	2.445.000,00	2.445.000,00	256.878,42	256.878,42	3,14	2.188.121,58	256.728,52	256.728,52	3,35	2.188.271,48
AÇÃO LEGISLATIVA	2.445.000,00	2.445.000,00	256.878,42	256.878,42	3,14	2.188.121,58	256.728,52	256.728,52	3,35	2.188.271,48
ADMINISTRAÇÃO	6.423.670,00	6.423.670,00	1.633.212,33	1.633.212,33	19,97	4.790.457,67	1.633.212,33	1.633.212,33	21,32	4.790.457,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	775.000,00	775.000,00	115.472,07	115.472,07	1,41	659.527,93	115.472,07	115.472,07	1,51	659.527,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.088.670,00	5.088.670,00	1.398.901,01	1.398.901,01	17,11	3.689.768,99	1.398.901,01	1.398.901,01	18,27	3.689.768,99
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	560.000,00	560.000,00	118.839,25	118.839,25	1,45	441.160,75	118.839,25	118.839,25	1,55	441.160,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.980.000,00	2.980.000,00	333.358,54	333.358,54	4,08	2.646.641,46	327.652,21	327.652,21	4,28	2.652.347,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	436.000,00	436.000,00	37.502,22	37.502,22	0,46	398.497,78	37.502,22	37.502,22	0,49	398.497,78
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	259.000,00	259.000,00	16.958,10	16.958,10	0,21	242.041,90	16.958,10	16.958,10	0,22	242.041,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.285.000,00	2.285.000,00	278.898,22	278.898,22	3,41	2.006.101,78	273.191,89	273.191,89	3,57	2.011.808,11
SAÚDE	13.286.847,50	14.789.523,77	2.363.209,25	2.363.209,25	28,90	12.426.314,52	2.330.761,21	2.330.761,21	30,43	12.458.762,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	16.009,75	16.009,75	0,20	33.990,25	16.009,75	16.009,75	0,21	33.990,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.308.000,00	4.308.000,00	460.320,42	460.320,42	5,63	3.847.679,58	457.505,06	457.505,06	5,97	3.850.494,94
ATENÇÃO BÁSICA	8.223.847,50	9.726.523,77	1.874.229,55	1.874.229,55	22,92	7.852.294,22	1.844.596,87	1.844.596,87	24,08	7.881.926,90
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	500.000,00	500.000,00	12.649,53	12.649,53	0,15	487.350,47	12.649,53	12.649,53	0,17	487.350,47

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
EDUCAÇÃO	17.674.482,50	17.971.482,50	2.226.475,22	2.226.475,22	27,23	15.745.007,28	1.788.426,64	1.788.426,64	23,35	16.183.055,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	17.464.482,50	17.761.482,50	2.226.475,22	2.226.475,22	27,23	15.535.007,28	1.788.426,64	1.788.426,64	23,35	15.973.055,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	2.850,00	2.850,00	0,03	17.150,00	2.850,00	2.850,00	0,04	17.150,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	2.850,00	2.850,00	0,03	17.150,00	2.850,00	2.850,00	0,04	17.150,00
URBANISMO	890.000,00	32.081.555,80	128.657,21	128.657,21	1,57	31.952.898,59	128.657,21	128.657,21	1,68	31.952.898,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	31.381.555,80	2.550,30	2.550,30	0,03	31.379.005,50	2.550,30	2.550,30	0,03	31.379.005,50
SERVIÇOS URBANOS	700.000,00	700.000,00	126.106,91	126.106,91	1,54	573.893,09	126.106,91	126.106,91	1,65	573.893,09
AGRICULTURA	2.130.000,00	2.130.000,00	120.324,35	120.324,35	1,47	2.009.675,65	109.611,35	109.611,35	1,43	2.020.388,65
EXTENSÃO RURAL	2.130.000,00	2.130.000,00	120.324,35	120.324,35	1,47	2.009.675,65	109.611,35	109.611,35	1,43	2.020.388,65
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	356.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	356.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00
TRANSPORTE	3.044.000,00	4.017.333,32	432.497,44	432.497,44	5,29	3.584.835,88	400.880,77	400.880,77	5,23	3.616.452,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.044.000,00	4.017.333,32	432.497,44	432.497,44	5,29	3.584.835,88	400.880,77	400.880,77	5,23	3.616.452,55
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	680.000,00	680.000,00	8,32	20.000,00	680.000,00	680.000,00	8,88	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	680.000,00	680.000,00	8,32	20.000,00	680.000,00	680.000,00	8,88	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	83.964.565,39	8.177.462,76	8.177.462,76	100,00	75.787.102,63	7.658.780,24	7.658.780,24	100,00	76.305.785,15
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 18/03/2026, às 09:38:29.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:BE1BB697

GABINETE DO PREFEITO
RREO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.099.956,81	5.242.605,98	5.233.829,45	5.827.069,73	4.495.230,24	4.968.446,87	5.687.198,41	4.178.314,60	5.750.936,12	11.852.441,91	5.354.882,39	5.046.178,96	68.737.091,47	57.675.133,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.907,73	467.356,33	246.337,80	810.794,75	332.061,58	119.337,99	460.967,25	313.824,05	550.126,05	1.305.764,00	585.521,93	485.883,77	6.008.883,23	4.457.133,81
I.P.T.U.	73.799,76	251.299,69	60.671,04	45.731,83	59.590,97	34.509,70	37.689,33	39.850,09	9.788,69	14.818,84	16.282,49	45.420,50	689.452,93	975.000,00
I.S.S.	126.939,79	106.513,24	73.024,96	98.439,46	196.561,63	34.087,90	161.058,85	87.666,48	264.192,20	268.695,58	386.733,15	275.626,10	2.079.539,34	901.133,81
I.T.B.I.	83.145,19	26.653,98	59.240,17	42.737,70	34.876,18	20.043,17	50.000,42	32.946,48	99.938,32	22.768,85	21.336,75	900,00	494.587,21	810.000,00
I.R.R.F.	21.311,26	26.811,05	28.304,08	606.467,88	19.881,77	23.669,03	204.604,64	134.426,37	155.070,80	978.607,89	129.535,18	128.580,90	2.457.270,85	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.711,73	56.078,37	25.097,55	17.417,88	21.151,03	7.028,19	7.614,01	18.934,63	21.136,04	20.872,84	31.634,36	35.356,27	288.032,90	871.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	45.729,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.729,72	0,00
Receita Patrimonial	7.880,51	125.367,90	302.909,26	67.714,81	36.001,79	176.120,75	46.497,69	52.876,55	68.433,67	620.603,08	90.384,94	51.789,02	1.646.579,97	654.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.880,51	124.828,83	301.215,07	66.944,73	34.692,65	175.735,71	45.419,57	52.414,50	68.356,66	620.603,08	90.384,94	51.385,96	1.639.862,21	554.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	539,07	1.694,19	770,08	1.309,14	385,04	1.078,12	462,05	77,01	0,00	0,00	403,06	6.717,76	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.937,10	30.937,10	102.000,00
Transferências Correntes	4.761.168,57	4.649.881,75	4.684.582,39	4.902.830,45	4.127.166,87	4.672.988,13	5.179.733,47	3.801.523,59	5.132.376,40	9.926.074,83	4.669.545,14	4.477.569,07	60.985.440,66	52.262.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,25	1.259.293,56	1.711.807,71	2.768.565,48	1.771.935,36	2.227.853,55	21.536.324,84	19.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.349.492,42	1.506.538,60	1.150.132,49	1.364.494,69	1.565.821,25	1.260.677,16	1.546.094,72	1.403.291,36	1.308.249,37	1.656.629,91	1.449.594,17	1.158.597,10	16.719.613,24	18.000.000,00

Cota-Parte do I.P.V.A.	220.911,21	195.826,47	213.999,84	81.015,75	46.618,35	46.749,68	26.623,82	37.003,68	42.024,77	44.417,72	488.500,74	131.979,28	1.575.671,31	1.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.205,46	589,94	466,78	1.115,73	0,00	1.474,09	7.329,84	30.210,70	279,11	87,80	64,84	490,38	44.314,67	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.738,84	19.471,36	0,00	21.535,29	18.476,79	20.409,74	21.644,09	0,00	0,00	0,00	19.180,40	20.127,81	161.584,32	400.000,00
Transferências do FUNDEB	427.127,34	475.138,87	413.379,90	439.737,52	420.863,07	393.546,87	381.935,97	448.227,42	414.874,16	475.149,91	575.570,44	422.028,49	5.287.579,96	7.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.351.211,42	1.040.365,84	1.105.460,07	1.144.909,84	130.898,99	1.451.794,57	1.294.657,78	623.496,87	1.655.141,28	4.981.224,01	364.699,19	516.492,46	15.660.352,32	5.062.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.090,41	0,00	0,00	9.430,38	0,00	19.520,79	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	596.583,54	626.875,42	633.148,37	663.636,54	553.315,78	565.529,29	562.289,48	546.008,46	612.472,59	893.905,01	745.855,03	707.810,26	7.707.429,77	7.600.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	596.583,54	626.875,42	633.148,37	663.636,54	553.315,78	565.529,29	562.289,48	546.008,46	612.472,59	893.905,01	745.855,03	707.810,26	7.707.429,77	7.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.503.373,27	4.615.730,56	4.600.681,08	5.163.433,19	3.941.914,46	4.402.917,58	5.124.908,93	3.632.306,14	5.138.463,53	10.958.536,90	4.609.027,36	4.338.368,70	61.029.661,70	50.075.133,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.503.373,27	4.615.730,56	4.600.681,08	5.163.433,19	3.941.914,46	4.402.917,58	5.124.908,93	3.632.306,14	5.138.463,53	10.508.536,90	4.609.027,36	4.338.368,70	60.579.661,70	50.075.133,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	-350.000,00	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	0,00	0,00	119.840,42	0,00	83.871,71	58.920,21	57.684,00	0,00	103.527,60	0,00	0,00	484.563,94	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.442.653,27	4.615.730,56	4.600.681,08	5.043.592,77	3.941.914,46	4.319.045,87	4.715.988,72	3.574.622,14	5.138.463,53	10.755.009,30	4.609.027,36	4.194.368,70	59.951.097,76	50.075.133,81
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 18/03/2026, às 09:52:37.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3BD0D929

GABINETE DO PREFEITO

RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)										R\$ 1,00			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de						
	Anteriores	Dezembro de				Anteriores	Dezembro de						
	(a)	2025				(f)	2025						
	(b)	(c)	(d)	(a+b) - (c+d)		(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	2.839.169,00	2.836.900,98	0,00	2.268,02	0,00	387.764,30	352.875,72	240.875,72	0,00	146.888,58	149.156,60	
PODER EXECUTIVO	0,00	2.839.169,00	2.836.900,98	0,00	2.268,02	0,00	387.764,30	352.875,72	240.875,72	0,00	146.888,58	149.156,60	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	32.134,23	32.134,23	0,00	0,00	0,00	3.507,55	0,00	0,00	0,00	3.507,55	3.507,55	
PODER EXECUTIVO	0,00	2.807.034,77	2.804.766,75	0,00	2.268,02	0,00	384.256,75	352.875,72	240.875,72	0,00	143.381,03	145.649,05	
Total (III) = (I + II):	0,00	2.839.169,00	2.836.900,98	0,00	2.268,02	0,00	387.764,30	352.875,72	240.875,72	0,00	146.888,58	149.156,60	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 18/03/2026, às 10:02:04.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1282714E

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		(Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21/2009 - Concessão	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	60.672.047,02	50.075.133,81	50.075.133,81	50.075.133,81	50.075.133,81	50.075.133,81	50.075.133,81	50.075.133,81	50.075.133,81	50.075.133,81	50.075.133,81
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 18/03/2026, às 10:07:29.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C0938AA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 17.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - PSS 01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS – PR

EDITAL N.º 17.01/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação** do Processo Seletivo n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 16.01/2025, em 12 de março de 2026.

Art.2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I e II** deste edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos no item 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.portoamazonas.pr.gov.br/, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas (PR), 18 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS - PR											
PROCESSO SELETIVO - 01/2025											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76											
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)											
7928 - MOTORISTA II - PORTO AMAZONAS											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041373	CLEMERSON LUIZ FERREIRA	13/09/1982	24,50	15,00	12,00	14,00	79,00	144,50	1º	Classificado	Afrodescendente
7929 - PROFESSOR - PORTO AMAZONAS											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0041415	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	22/11/1982	17,50	0,00	12,00	24,50	3,00	57,00	1º	Classificado	Afrodescendente
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS - PR											
PROCESSO SELETIVO - 01/2025											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76											
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
7928 - MOTORISTA II - PORTO AMAZONAS											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041329	MARCELO VIEIRA	13/02/1991	21,00	15,00	12,00	17,50	100,00	165,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041331	GERSON CLAITON KOVALSKI	04/01/1985	17,50	15,00	12,00	21,00	93,00	158,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041319	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	10/07/1993	31,50	15,00	15,00	14,00	79,00	154,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041361	JEAN ROBERTO DOS S. CARNEIRO	11/10/1975	24,50	15,00	15,00	14,00	86,00	154,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041452	CLEVERSON DE JESUS DA SILVEIRA	09/10/1990	17,50	15,00	12,00	17,50	86,00	148,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041460	DOUGLAS MATEUS JORGE	29/11/1999	21,00	15,00	15,00	17,50	79,00	147,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041373	CLEMERSON LUIZ FERREIRA	13/09/1982	24,50	15,00	12,00	14,00	79,00	144,50	7º	Classificado	Afrodescendente
0041358	JOÃO EDUARDO SIENKIEWICZ	28/05/1998	21,00	12,00	9,00	17,50	84,00	143,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
7929 - PROFESSOR - PORTO AMAZONAS											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041370	MYLENA SANTOS MENEGASSI	06/12/1998	28,00	9,00	12,00	21,00	-	70,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041411	LAÍSA APARECIDA GARRETT PEREIRA	22/10/2002	24,50	6,00	12,00	24,50	-	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041328	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	14/10/1995	31,50	3,00	9,00	21,00	1,50	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041314	FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO	07/01/1994	31,50	6,00	12,00	14,00	1,50	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	08/07/1986	24,50	9,00	9,00	17,50	3,00	63,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041419	MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES	21/07/1970	28,00	3,00	12,00	14,00	3,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041405	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO	01/08/1996	17,50	3,00	15,00	21,00	3,00	59,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041415	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	22/11/1982	17,50	0,00	12,00	24,50	3,00	57,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0041366	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	13/12/1995	21,00	3,00	15,00	17,50	-	56,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	TERESINHA BATISTA KICHILESKI DE MELLO	06/06/1984	21,00	3,00	15,00	14,00	-	53,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041414	ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	02/03/2003	21,00	0,00	9,00	21,00	-	51,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041441	FRANCINY GUIMARÃES	21/06/2003	24,50	6,00	9,00	10,50	-	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
7930 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO AMAZONAS											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0041398	ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA	20/02/1983	10,50	6,00	12,00	24,50	53,00	1º Classificado	Classificado	Ampla Concorrência	
0041338	ISABELE VIEIRA SOARES	07/06/2000	17,50	6,00	12,00	17,50	53,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041440	GIOVANA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	16/06/1993	21,00	6,00	12,00	14,00	53,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041409	ADRIELE FERNANDA DA SILVA VIANA PIETROVSKI	06/07/1996	24,50	3,00	9,00	14,00	50,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS - PR											
PROCESSO SELETIVO - 01/2025											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76											
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
7931 - FARMACÊUTICO II - PORTO AMAZONAS											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041347	LUCIANA SIQUEIRA FRANCA	28/04/1986	10,50	3,00	15,00	24,50	1,50	54,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
7932 - PSICÓLOGO - PORTO AMAZONAS											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041395	LORENA LAROCCA DE SOUZA FARIA	28/03/2003	28,00	6,00	6,00	35,00	-	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041426	BRUNO MONTESCHIO NERY	04/02/1998	14,00	6,00	12,00	28,00	1,50	61,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041382	CLARA BAVARESCO VOLPATO	27/01/2003	17,50	6,00	9,00	28,00	-	60,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041421	SILMARA DOS PASSOS MASCARENHAS	13/05/1993	14,00	9,00	9,00	28,00	-	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041360	MANOELLA VIEIRA DE MEDEIROS SCOPEL	17/10/1993	14,00	3,00	15,00	28,00	0,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041413	SARAH KRAINSKI MARTINS	28/01/1998	10,50	9,00	15,00	24,50	-	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041367	PAMELLA MARILIA KUHN KOVALIK	06/01/2003	10,50	9,00	12,00	24,50	-	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041372	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	23/11/1978	10,50	3,00	12,00	28,00	0,00	53,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041432	ERICA KAROLINE SEIXAS DA SILVA	23/09/2003	10,50	3,00	12,00	28,00	-	53,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8AC588F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre
									(j)
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Lucia									
Município de Santa Lucia									

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:26C04645

SECRETARIA DE FINANÇAS
05 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	100,00	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	100,00	28.000.922,21
LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	248.156,87	248.156,87	4,24	1.821.843,13	248.156,87	248.156,87	4,62	1.821.843,13
ADMINISTRAÇÃO	3.616.259,00	3.616.259,00	645.902,69	645.902,69	11,05	2.970.356,31	628.939,23	628.939,23	11,71	2.987.319,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.154.900,00	2.354.900,00	300.251,17	300.251,17	5,13	2.054.648,83	299.315,55	299.315,55	5,57	2.055.584,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.000,00	31.000,00	4.003,30	4.003,30	0,07	26.996,70	4.003,30	4.003,30	0,07	26.996,70
SAÚDE	7.090.078,00	7.590.771,85	1.277.282,67	1.277.282,67	21,84	6.313.489,18	1.222.752,92	1.222.752,92	22,76	6.368.018,93
EDUCAÇÃO	7.410.610,00	7.898.645,48	1.568.199,49	1.568.199,49	26,82	6.330.445,99	1.557.735,52	1.557.735,52	29,00	6.340.909,96
CULTURA	1.121.500,00	1.121.500,00	93.322,15	93.322,15	1,60	1.028.177,85	93.322,15	93.322,15	1,74	1.028.177,85
URBANISMO	1.342.453,00	1.642.453,00	359.325,27	359.325,27	6,15	1.283.127,73	355.755,34	355.755,34	6,62	1.286.697,66
GESTÃO AMBIENTAL	343.000,00	502.892,66	38.698,65	38.698,65	0,66	464.194,01	25.899,93	25.899,93	0,48	476.992,73

AGRICULTURA	1.245.500,00	1.970.064,62	566.710,96	566.710,96	9,69	1.403.353,66	240.747,82	240.747,82	4,48	1.729.316,80
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSPORTE	2.234.200,00	2.234.200,00	442.297,75	442.297,75	7,56	1.791.902,25	403.944,32	403.944,32	7,52	1.830.255,68
DESPORTO E LAZER	894.200,00	894.200,00	130.660,47	130.660,47	2,23	763.539,53	119.223,36	119.223,36	2,22	774.976,64
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.300,00	1.270.354,13	172.522,22	172.522,22	2,95	1.097.831,91	172.522,22	172.522,22	3,21	1.097.831,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	100,00	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	100,00	28.000.922,21
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Município de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:47FEF9B2

SECRETARIA DE FINANÇAS

06 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO										
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	100,00	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	100,00	28.000.922,21
LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	248.156,87	248.156,87	4,24	1.821.843,13	248.156,87	248.156,87	4,62	1.821.843,13
AÇÃO LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	248.156,87	248.156,87	4,24	1.821.843,13	248.156,87	248.156,87	4,62	1.821.843,13
ADMINISTRAÇÃO	3.616.259,00	3.616.259,00	645.902,69	645.902,69	11,05	2.970.356,31	628.939,23	628.939,23	11,71	2.987.319,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.992.259,00	2.992.259,00	545.452,64	545.452,64	9,33	2.446.806,36	528.489,18	528.489,18	9,84	2.463.769,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	624.000,00	624.000,00	100.450,05	100.450,05	1,72	523.549,95	100.450,05	100.450,05	1,87	523.549,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.154.900,00	2.354.900,00	300.251,17	300.251,17	5,13	2.054.648,83	299.315,55	299.315,55	5,57	2.055.584,45
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	56.000,00	56.000,00	6.569,36	6.569,36	0,11	49.430,64	6.569,36	6.569,36	0,12	49.430,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	360.000,00	560.000,00	64.602,25	64.602,25	1,10	495.397,75	64.274,31	64.274,31	1,20	495.725,69
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.738.900,00	1.738.900,00	229.079,56	229.079,56	3,92	1.509.820,44	228.471,88	228.471,88	4,25	1.510.428,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.000,00	31.000,00	4.003,30	4.003,30	0,07	26.996,70	4.003,30	4.003,30	0,07	26.996,70
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	31.000,00	31.000,00	4.003,30	4.003,30	0,07	26.996,70	4.003,30	4.003,30	0,07	26.996,70
SAÚDE	7.090.078,00	7.590.771,85	1.277.282,67	1.277.282,67	21,84	6.313.489,18	1.222.752,92	1.222.752,92	22,76	6.368.018,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	792.500,00	892.500,00	97.550,92	97.550,92	1,67	794.949,08	97.327,24	97.327,24	1,81	795.172,76
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	537.800,00	537.800,00	103.608,89	103.608,89	1,77	434.191,11	103.608,89	103.608,89	1,93	434.191,11
ATENÇÃO BÁSICA	3.929.578,00	4.135.385,63	580.995,57	580.995,57	9,94	3.554.390,06	579.455,26	579.455,26	10,79	3.555.930,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	964.000,00	1.090.048,18	299.936,68	299.936,68	5,13	790.111,50	268.980,36	268.980,36	5,01	821.067,82
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	466.000,00	491.071,00	120.349,75	120.349,75	2,06	370.721,25	98.652,15	98.652,15	1,84	392.418,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	257.200,00	258.437,56	29.863,74	29.863,74	0,51	228.573,82	29.863,74	29.863,74	0,56	228.573,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	137.000,00	179.529,48	44.977,12	44.977,12	0,77	134.552,36	44.865,28	44.865,28	0,84	134.664,20
EDUCAÇÃO	7.410.610,00	7.898.645,48	1.568.199,49	1.568.199,49	26,82	6.330.445,99	1.557.735,52	1.557.735,52	29,00	6.340.909,96
ENSINO FUNDAMENTAL	5.259.210,00	5.747.245,48	1.192.939,82	1.192.939,82	20,40	4.554.305,66	1.188.501,62	1.188.501,62	22,12	4.558.743,86
ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENSINO SUPERIOR	130.000,00	130.000,00	13.307,63	13.307,63	0,23	116.692,37	13.307,63	13.307,63	0,25	116.692,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.810.600,00	1.810.600,00	340.465,95	340.465,95	5,82	1.470.134,05	334.440,18	334.440,18	6,23	1.476.159,82
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	206.800,00	206.800,00	21.486,09	21.486,09	0,37	185.313,91	21.486,09	21.486,09	0,40	185.313,91
CULTURA	1.121.500,00	1.121.500,00	93.322,15	93.322,15	1,60	1.028.177,85	93.322,15	93.322,15	1,74	1.028.177,85

DIFUSÃO CULTURAL	1.101.500,00	1.101.500,00	93.322,15	93.322,15	1,60	1.008.177,85	93.322,15	93.322,15	1,74	1.008.177,85
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	1.342.453,00	1.642.453,00	359.325,27	359.325,27	6,15	1.283.127,73	355.755,34	355.755,34	6,62	1.286.697,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.000,00	284.000,00	45.066,29	45.066,29	0,77	238.933,71	44.846,06	44.846,06	0,83	239.153,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.058.453,00	1.358.453,00	314.258,98	314.258,98	5,37	1.044.194,02	310.909,28	310.909,28	5,79	1.047.543,72
GESTÃO AMBIENTAL	343.000,00	502.892,66	38.698,65	38.698,65	0,66	464.194,01	25.899,93	25.899,93	0,48	476.992,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	343.000,00	502.892,66	38.698,65	38.698,65	0,66	464.194,01	25.899,93	25.899,93	0,48	476.992,73

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
						(c) = (a-b)				(e) = (a-d)
AGRICULTURA	1.245.500,00	1.970.064,62	566.710,96	566.710,96	9,69	1.403.353,66	240.747,82	240.747,82	4,48	1.729.316,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.000,00	662.000,00	140.751,31	140.751,31	2,41	521.248,69	140.639,47	140.639,47	2,62	521.360,53
EXTENSÃO RURAL	583.500,00	1.308.064,62	425.959,65	425.959,65	7,28	882.104,97	100.108,35	100.108,35	1,86	1.207.956,27
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSPORTE	2.234.200,00	2.234.200,00	442.297,75	442.297,75	7,56	1.791.902,25	403.944,32	403.944,32	7,52	1.830.255,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	959.600,00	959.600,00	148.253,81	148.253,81	2,54	811.346,19	148.061,81	148.061,81	2,76	811.538,19
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.274.600,00	1.274.600,00	294.043,94	294.043,94	5,03	980.556,06	255.882,51	255.882,51	4,76	1.018.717,49
DESPORTO E LAZER	894.200,00	894.200,00	130.660,47	130.660,47	2,23	763.539,53	119.223,36	119.223,36	2,22	774.976,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	24.837,87	24.837,87	0,42	125.162,13	21.371,30	21.371,30	0,40	128.628,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	744.200,00	744.200,00	105.822,60	105.822,60	1,81	638.377,40	97.852,06	97.852,06	1,82	646.347,94
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.300,00	1.270.354,13	172.522,22	172.522,22	2,95	1.097.831,91	172.522,22	172.522,22	3,21	1.097.831,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	620.000,00	109.564,88	109.564,88	1,87	510.435,12	109.564,88	109.564,88	2,04	510.435,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	650.300,00	650.354,13	62.957,34	62.957,34	1,08	587.396,79	62.957,34	62.957,34	1,17	587.396,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	100,00	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	100,00	28.000.922,21
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Município de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:898BC2A8

SECRETARIA DE FINANÇAS

07 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Município de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:34AEB898

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.738.366,57	2.902.788,32	3.123.754,27	4.116.618,15	3.864.749,60	2.871.529,91	3.392.197,40	3.680.427,17	3.674.132,34	4.778.584,94	3.490.641,40	3.537.476,99	42.171.267,06	36.133.866,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.916,38	170.305,87	224.107,29	471.239,08	338.046,02	276.659,16	243.820,95	223.482,86	251.611,50	433.661,12	194.156,37	209.111,51	3.175.118,11	2.142.020,00
IPTU	2.060,09	2.755,73	1.866,70	49.266,39	104.875,39	11.011,19	8.293,24	9.012,57	8.840,08	27.249,13	10.830,41	15.805,86	251.866,78	379.200,00
ISS	34.551,04	52.932,88	92.379,39	38.345,35	58.538,87	120.115,95	130.086,43	108.724,64	114.841,60	164.568,82	109.009,09	74.731,00	1.098.825,06	586.720,00
ITBI	9.400,00	14.569,28	16.661,92	235.479,74	13.101,42	48.936,78	8.494,06	13.099,98	14.002,99	15.832,50	6.347,40	19.809,14	415.735,21	207.300,00
IRRF	76.609,23	94.383,73	111.836,25	102.784,86	83.860,38	86.478,12	91.810,71	86.533,49	107.749,98	208.888,22	60.132,63	83.800,02	1.194.867,62	774.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.296,02	5.664,25	1.363,03	45.362,74	77.669,96	10.117,12	5.136,51	6.112,18	6.176,85	17.122,45	7.836,84	14.965,49	213.823,44	194.700,00
Contribuições	41.236,32	44.754,54	37.822,68	33.315,96	31.853,15	30.585,94	28.414,28	30.268,96	31.613,07	31.655,17	36.960,73	41.580,15	420.060,95	520.150,00
Receita patrimonial	80.614,70	86.354,78	87.288,17	74.471,50	91.293,18	86.654,78	82.825,99	95.770,69	77.788,17	76.363,05	80.975,05	84.366,48	1.004.766,54	300.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.733,74	83.124,12	86.446,44	73.629,77	91.293,18	84.971,32	81.984,26	94.928,96	76.946,44	75.521,32	80.133,32	81.243,20	987.956,07	277.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.880,96	3.230,66	841,73	841,73	0,00	1.683,46	841,73	841,73	841,73	841,73	841,73	3.123,28	16.810,47	22.750,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.170,30	901,40	1.059,18	1.701,53	3.945,63	5.398,54	1.987,56	1.724,23	1.360,07	1.434,71	1.146,97	1.598,08	23.428,20	70.800,00
Transferências correntes	2.469.130,32	2.600.471,73	2.763.913,09	3.525.942,44	3.399.603,77	2.472.171,13	3.035.148,62	3.329.180,43	3.309.528,30	4.208.535,52	3.177.360,25	3.200.820,77	37.491.806,37	33.100.446,22
Cota parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	21.596.910,45	20.254.600,00
Cota parte do ICMS	484.091,37	559.283,21	418.502,56	490.081,03	577.768,11	467.430,51	574.771,81	520.746,06	485.238,79	615.419,09	567.137,97	454.504,87	6.214.975,38	6.400.000,00
Cota parte do IPVA	87.291,05	82.512,67	81.046,73	36.011,40	16.217,12	26.099,01	13.426,82	19.636,24	4.326,79	14.308,23	317.109,72	66.238,66	764.224,44	954.000,00
Cota parte do ITR	2.655,84	6.479,76	115,84	420,34	180,93	176,54	4.124,05	19.873,64	1.150,92	1.481,16	0,00	113,89	36.772,91	16.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.747,93	7.274,41	7.067,24	8.045,49	6.902,10	7.625,00	8.086,12	7.754,64	7.664,41	9.283,92	7.524,25	7.895,93	92.871,44	68.900,00
Transferências do FUNDEB	239.121,37	264.567,34	231.538,92	246.308,03	235.758,73	220.504,35	213.886,47	292.314,21	252.254,77	239.327,28	353.348,50	249.198,52	3.038.128,49	2.960.000,00
Outras transferências correntes	258.740,88	268.403,67	224.498,49	895.054,52	618.288,36	251.999,70	319.406,11	1.193.621,77	825.416,54	537.173,42	160.304,45	195.015,35	5.747.923,26	2.446.246,22
Outras receitas correntes	7.298,55	0,00	9.563,86	9.947,64	7,85	60,36	0,00	0,00	2.231,23	26.935,37	42,03	0,00	56.086,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	397.555,70	413.500,00	463.242,98	480.285,09	348.220,24	399.933,39	362.032,76	368.648,83	446.371,33	519.420,86	532.741,40	551.321,35	5.283.273,93	5.127.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	397.555,70	413.500,00	463.242,98	480.285,09	348.220,24	399.933,39	362.032,76	368.648,83	446.371,33	519.420,86	532.741,40	551.321,35	5.283.273,93	5.127.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.340.810,87	2.489.288,32	2.660.511,29	3.636.333,06	3.516.529,36	2.471.596,52	3.030.164,64	3.311.778,34	3.227.761,01	4.259.164,08	2.957.900,00	2.986.155,64	36.887.993,13	31.005.946,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	950.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.340.810,87	2.489.288,32	2.660.511,29	3.636.333,06	3.516.529,36	2.471.596,52	2.930.164,64	2.361.778,34	3.227.761,01	4.059.164,08	2.957.900,00	2.986.155,64	35.637.993,13	31.005.946,22
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde	46.962,25	41.645,92	43.994,42	32.903,00	46.213,48	43.223,50	33.173,26	32.173,26	42.505,48	63.533,26	32.420,00	45.326,49	504.074,32	416.800,00

e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC														
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.293.848,62	2.447.642,40	2.616.516,87	3.603.430,06	3.470.315,88	2.428.373,02	2.896.991,38	2.329.605,08	3.185.255,53	3.995.630,82	2.925.480,00	2.940.829,15	35.133.918,81	30.589.146,22
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														
Entidades:														
Câmara Municipal de Santa Lucia														
Município de Santa Lucia														

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:714ECB6D

--

SECRETARIA DE FINANÇAS

10 LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866.267,60	1.863.267,60	65.267,60	0,00	1.801.000,00	1.801.000,00	
EXECUTIVO													
Município de Santa Lucia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866.267,60	1.863.267,60	65.267,60	0,00	1.801.000,00	1.801.000,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.000,00	1.798.000,00	0,00	0,00	1.798.000,00	1.798.000,00	
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.367,60	17.367,60	17.367,60	0,00	3.000,00	3.000,00	
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866.267,60	1.863.267,60	65.267,60	0,00	1.801.000,00	1.801.000,00	
Entidades:													
Câmara Municipal de Santa Lucia													
Município de Santa Lucia													

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:88D1E213

--

SECRETARIA DE FINANÇAS

14 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.947.320,00	1.947.320,00	380.465,55	19,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	379.200,00	379.200,00	26.636,27	7,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	207.300,00	207.300,00	26.156,54	12,62

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	586.720,00	586.720,00	183.740,09	31,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	774.100,00	774.100,00	143.932,65	18,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.639.600,00	25.639.600,00	5.420.314,20	21,14
Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	3.999.788,91	21,98
Cota-Parte ITR	16.700,00	16.700,00	113,89	0,68
Cota-Parte IPVA	954.000,00	954.000,00	383.348,38	40,18
Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	1.021.642,84	15,96
Cota-Parte IPI-Exportação	68.900,00	68.900,00	15.420,18	22,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.586.920,00	27.586.920,00	5.800.779,75	21,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.915.478,00	2.915.478,00	488.936,52	16,77	487.396,21	16,72	380.555,10	13,05
Despesas Correntes	2.693.478,00	2.693.478,00	488.497,50	18,14	487.396,21	18,10	380.555,10	14,13
Despesas de Capital	222.000,00	222.000,00	439,02	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	959.000,00	959.000,00	206.147,00	21,50	203.148,68	21,18	115.931,74	12,09
Despesas Correntes	956.000,00	956.000,00	205.229,58	21,47	202.231,26	21,15	115.931,74	12,13
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	917,42	30,58	917,42	30,58	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	286.000,00	286.000,00	101.547,50	35,51	87.915,90	30,74	85.381,77	29,85
Despesas Correntes	284.000,00	284.000,00	101.547,50	35,76	87.915,90	30,96	85.381,77	30,06
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.200,00	65.200,00	2.671,68	4,10	2.671,68	4,10	2.671,68	4,10
Despesas Correntes	65.200,00	65.200,00	2.671,68	4,10	2.671,68	4,10	2.671,68	4,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	103.000,00	12.661,67	12,29	12.661,67	12,29	11.070,75	10,75
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	12.661,67	12,66	12.661,67	12,66	11.070,75	11,07
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	942.500,00	942.500,00	92.693,86	9,83	92.693,86	9,83	91.189,37	9,68
Despesas Correntes	942.500,00	942.500,00	92.693,86	9,83	92.693,86	9,83	91.189,37	9,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.271.178,00	5.271.178,00	904.658,23	17,16	886.488,00	16,82	686.800,41	13,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	904.658,23	886.488,00	686.800,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	904.658,23	886.488,00	686.800,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			870.116,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	34.541,27	16.371,04	(183.316,55)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,60	15,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	870.116,96	904.658,23	34.541,27	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	34.541,27
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.388.900,00	1.394.846,22	210.378,48	15,08
Proveniente da União	1.325.300,00	1.331.246,22	210.378,48	15,80
Proveniente dos Estados	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	43.524,71	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.388.900,00	1.394.846,22	253.903,19	18,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	764.100,00	969.907,63	92.059,05	9,49	92.059,05	9,49	79.445,57	8,19
Despesas Correntes	763.100,00	968.907,63	92.059,05	9,50	92.059,05	9,50	79.445,57	8,20
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	131.048,18	93.789,68	71,57	65.831,68	50,23	65.831,68	50,23
Despesas Correntes	5.000,00	131.048,18	93.789,68	71,57	65.831,68	50,23	65.831,68	50,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	25.071,00	7.610,00	30,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.662,00	7.610,00	65,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	192.000,00	193.237,56	27.192,06	14,07	27.192,06	14,07	25.183,55	13,03
Despesas Correntes	192.000,00	193.237,56	27.192,06	14,07	27.192,06	14,07	25.183,55	13,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.000,00	76.529,48	32.315,45	42,23	32.203,61	42,08	32.203,61	42,08
Despesas Correntes	34.000,00	76.529,48	32.315,45	42,23	32.203,61	42,08	32.203,61	42,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	105.000,00	5.153,32	4,91	4.929,64	4,69	4.929,64	4,69
Despesas Correntes	5.000,00	105.000,00	5.153,32	4,91	4.929,64	4,69	4.929,64	4,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.000.100,00	1.500.793,85	258.119,56	17,20	222.216,04	14,81	207.594,05	13,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.679.578,00	3.885.385,63	580.995,57	14,95	579.455,26	14,91	460.000,67	11,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	964.000,00	1.090.048,18	299.936,68	27,52	268.980,36	24,68	181.763,42	16,67
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	286.000,00	311.071,00	109.157,50	35,09	87.915,90	28,26	85.381,77	27,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	257.200,00	258.437,56	29.863,74	11,56	29.863,74	11,56	27.855,23	10,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	137.000,00	179.529,48	44.977,12	25,05	44.865,28	24,99	43.274,36	24,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	947.500,00	1.047.500,00	97.847,18	9,34	97.623,50	9,32	96.119,01	9,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.271.278,00	6.771.971,85	1.162.777,79	17,17	1.108.704,04	16,37	894.394,46	13,21
Entidades:								
Câmara Municipal de Santa Lucia								
Município de Santa Lucia								

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B1A07315

SECRETARIA DE FINANÇAS

15 LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	SALDO FINAL
	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	Até o bimestre
		(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	ANTERIOR	CORRENTE (EC)									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	31.005.946,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Santa Lucia											
Município de Santa Lucia											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2509DD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	34.940.711,50	34.940.711,50	4.426.800,01	4.426.800,01	100,00	30.513.911,49	4.273.454,15	4.273.454,15	100,00	30.667.257,35
LEGISLATIVA	2.200.000,00	2.200.000,00	218.196,17	218.196,17	4,93	1.981.803,83	218.196,17	218.196,17	5,11	1.981.803,83
AÇÃO LEGISLATIVA	2.200.000,00	2.200.000,00	218.196,17	218.196,17	4,93	1.981.803,83	218.196,17	218.196,17	5,11	1.981.803,83
ESSENCIAL À JUSTIÇA	295.000,00	295.000,00	40.438,94	40.438,94	0,91	254.561,06	40.438,94	40.438,94	0,95	254.561,06
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	295.000,00	295.000,00	40.438,94	40.438,94	0,91	254.561,06	40.438,94	40.438,94	0,95	254.561,06
ADMINISTRAÇÃO	5.743.600,00	5.743.600,00	644.380,49	644.380,49	14,56	5.099.219,51	632.621,54	632.621,54	14,80	5.110.978,46
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	346.500,00	346.500,00	38.690,36	38.690,36	0,87	307.809,64	38.690,36	38.690,36	0,91	307.809,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	133.500,00	133.500,00	20.746,06	20.746,06	0,47	112.753,94	20.746,06	20.746,06	0,49	112.753,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.581.600,00	4.581.600,00	523.616,14	523.616,14	11,83	4.057.983,86	511.857,19	511.857,19	11,98	4.069.742,81
COMUNICAÇÃO SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CONTROLE INTERNO	125.500,00	125.500,00	14.453,94	14.453,94	0,33	111.046,06	14.453,94	14.453,94	0,34	111.046,06
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	486.500,00	486.500,00	46.873,99	46.873,99	1,06	439.626,01	46.873,99	46.873,99	1,10	439.626,01
SEGURANÇA PÚBLICA	161.500,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00	161.500,00
DEFESA CIVIL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.666.000,00	1.666.000,00	247.669,24	247.669,24	5,59	1.418.330,76	226.948,39	226.948,39	5,31	1.439.051,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	670.000,00	670.000,00	85.242,86	85.242,86	1,93	584.757,14	82.563,85	82.563,85	1,93	587.436,15
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	75.000,00	75.000,00	6.890,56	6.890,56	0,16	68.109,44	6.416,72	6.416,72	0,15	68.583,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	911.000,00	911.000,00	155.535,82	155.535,82	3,51	755.464,18	137.967,82	137.967,82	3,23	773.032,18
SAÚDE	9.877.200,00	9.877.200,00	1.416.478,39	1.416.478,39	32,00	8.460.721,61	1.362.198,30	1.362.198,30	31,88	8.515.001,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	362.000,00	362.000,00	62.105,16	62.105,16	1,40	299.894,84	61.582,40	61.582,40	1,44	300.417,60
ATENÇÃO BÁSICA	6.721.500,00	6.721.500,00	1.016.243,94	1.016.243,94	22,96	5.705.256,06	975.610,72	975.610,72	22,83	5.745.889,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.213.000,00	2.213.000,00	252.357,04	252.357,04	5,70	1.960.642,96	249.497,41	249.497,41	5,84	1.963.502,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	580.700,00	580.700,00	85.772,25	85.772,25	1,94	494.927,75	75.507,77	75.507,77	1,77	505.192,23
TRABALHO	155.000,00	155.000,00	19.500,29	19.500,29	0,44	135.499,71	19.500,29	19.500,29	0,46	135.499,71
RELAÇÕES DE TRABALHO	155.000,00	155.000,00	19.500,29	19.500,29	0,44	135.499,71	19.500,29	19.500,29	0,46	135.499,71
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	6.433.000,00	6.433.000,00	958.002,51	958.002,51	21,64	5.474.997,49	936.416,54	936.416,54	21,91	5.496.583,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.042.800,00	2.029.800,00	273.604,32	273.604,32	6,18	1.756.195,68	270.588,05	270.588,05	6,33	1.759.211,95
ENSINO FUNDAMENTAL	3.750.200,00	3.763.200,00	621.872,85	621.872,85	14,05	3.141.327,15	611.267,29	611.267,29	14,30	3.151.932,71
DEMAIS SUBFUNÇÕES	570.000,00	570.000,00	62.525,34	62.525,34	1,41	507.474,66	54.561,20	54.561,20	1,28	515.438,80

CULTURA	2.070.000,00	2.070.000,00	1.546,28	1.546,28	0,03	2.068.453,72	1.546,28	1.546,28	0,04	2.068.453,72
DIFUSÃO CULTURAL	2.070.000,00	2.070.000,00	1.546,28	1.546,28	0,03	2.068.453,72	1.546,28	1.546,28	0,04	2.068.453,72
URBANISMO	764.500,00	764.500,00	259.497,36	259.497,36	5,86	505.002,64	259.497,36	259.497,36	6,07	505.002,64
SERVIÇOS URBANOS	764.500,00	764.500,00	259.497,36	259.497,36	5,86	505.002,64	259.497,36	259.497,36	6,07	505.002,64
HABITAÇÃO	303.000,00	303.000,00	43.400,61	43.400,61	0,98	259.599,39	43.400,61	43.400,61	1,02	259.599,39
HABITAÇÃO URBANA	303.000,00	303.000,00	43.400,61	43.400,61	0,98	259.599,39	43.400,61	43.400,61	1,02	259.599,39
SANEAMENTO	1.016.085,50	1.016.085,50	92.799,75	92.799,75	2,10	923.285,75	92.799,75	92.799,75	2,17	923.285,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	454.594,74	454.594,74	29.233,21	29.233,21	0,66	425.361,53	29.233,21	29.233,21	0,68	425.361,53
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	561.490,76	561.490,76	63.566,54	63.566,54	1,44	497.924,22	63.566,54	63.566,54	1,49	497.924,22
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	206.500,00	206.500,00	6.318,00	6.318,00	0,14	200.182,00	6.318,00	6.318,00	0,15	200.182,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	206.500,00	206.500,00	6.318,00	6.318,00	0,14	200.182,00	6.318,00	6.318,00	0,15	200.182,00
AGRICULTURA	194.500,00	194.500,00	29.455,28	29.455,28	0,67	165.044,72	29.455,28	29.455,28	0,69	165.044,72
EXTENSÃO RURAL	194.500,00	194.500,00	29.455,28	29.455,28	0,67	165.044,72	29.455,28	29.455,28	0,69	165.044,72
ENERGIA	260.000,00	260.000,00	16.565,40	16.565,40	0,37	243.434,60	16.565,40	16.565,40	0,39	243.434,60
ENERGIA ELÉTRICA	260.000,00	260.000,00	16.565,40	16.565,40	0,37	243.434,60	16.565,40	16.565,40	0,39	243.434,60
TRANSPORTE	2.365.000,00	2.365.000,00	314.737,02	314.737,02	7,11	2.050.262,98	269.737,02	269.737,02	6,31	2.095.262,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.365.000,00	2.365.000,00	314.737,02	314.737,02	7,11	2.050.262,98	269.737,02	269.737,02	6,31	2.095.262,98
DESPORTO E LAZER	473.000,00	473.000,00	55.152,11	55.152,11	1,25	417.847,89	55.152,11	55.152,11	1,29	417.847,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	418.000,00	418.000,00	54.257,07	54.257,07	1,23	363.742,93	54.257,07	54.257,07	1,27	363.742,93
LAZER	55.000,00	55.000,00	895,04	895,04	0,02	54.104,96	895,04	895,04	0,02	54.104,96
ENCARGOS ESPECIAIS	398.000,00	398.000,00	62.662,17	62.662,17	1,42	335.337,83	62.662,17	62.662,17	1,47	335.337,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	398.000,00	398.000,00	62.662,17	62.662,17	1,42	335.337,83	62.662,17	62.662,17	1,47	335.337,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.826,00	358.826,00	0,00	0,00	0,00	358.826,00	0,00	0,00	0,00	358.826,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.826,00	358.826,00	0,00	0,00	0,00	358.826,00	0,00	0,00	0,00	358.826,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
DESPESES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	34.940.711,50	34.940.711,50	4.426.800,01	4.426.800,01	100,00	30.513.911,49	4.273.454,15	4.273.454,15	100,00	30.667.257,35
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 16/03/2026, às 10:51:18.										
Nota(s) Explicativa(s):										
DEVANIR MARTINELLI	JOSÉ DONIZETE DE LIMA		SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA							
Prefeito Municipal	Contador		Controle Interno							

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:2E1910CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1,00	
		(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.900.000,00	1.900.000,00	204.919,94	10,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	5.976,33	3,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	505.000,00	505.000,00	18.651,32	3,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.000,00	405.000,00	63.397,88	15,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	116.894,41	14,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.142.000,00	29.142.000,00	5.265.713,38	18,07
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.999.812,12	20,00
Cota-Parte ITR	232.000,00	232.000,00	11.069,75	4,77
Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	130.479,73	34,34
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	1.107.753,42	13,19

Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	16.598,36	12,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.042.000,00	31.042.000,00	5.470.633,32	17,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.920.500,00	5.920.500,00	887.622,51	14,99	863.284,34	14,58	827.342,18	13,97
Despesas Correntes	5.890.500,00	5.890.500,00	887.622,51	15,07	863.284,34	14,66	827.342,18	14,05
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	379.000,00	379.000,00	56.792,95	14,98	54.850,95	14,47	51.623,17	13,62
Despesas Correntes	374.000,00	374.000,00	56.792,95	15,19	54.850,95	14,67	51.623,17	13,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.780.700,00	1.780.700,00	205.225,01	11,52	205.225,01	11,52	190.172,54	10,68
Despesas Correntes	1.778.700,00	1.778.700,00	205.225,01	11,54	205.225,01	11,54	190.172,54	10,69
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	362.000,00	362.000,00	62.105,16	17,16	61.582,40	17,01	57.201,11	15,80
Despesas Correntes	362.000,00	362.000,00	62.105,16	17,16	61.582,40	17,01	57.201,11	15,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.442.200,00	8.442.200,00	1.211.745,63	14,35	1.184.942,70	14,04	1.126.339,00	13,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.211.745,63	1.184.942,70	1.126.339,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.211.745,63	1.184.942,70	1.126.339,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			820.595,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	391.150,63	364.347,70	305.744,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,15	21,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	820.595,00	1.211.745,63	391.150,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		391.150,63
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	4.104.779,10	5.189.748,57	1.084.969,47	104.020,67	9.950,14	0,00	0,00	104.020,67	0,00		1.094.919,61
Empenhos de 2023	3.459.242,38	4.465.277,57	1.006.035,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.006.035,19
Empenhos de 2022 e anteriores	3.169.566,14	5.626.301,01	2.456.734,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.456.734,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo (w)	Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
			(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.390.000,00	1.390.000,00	95.303,79	6,86
Proveniente da União	980.000,00	980.000,00	95.303,79	9,72
Proveniente dos Estados	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	390.000,00	390.000,00	88.476,94	22,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.780.000,00	1.780.000,00	183.780,73	10,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	801.000,00	801.000,00	112.326,38	14,02	112.326,38	14,02	102.706,33	12,82
Despesas Correntes	801.000,00	801.000,00	112.326,38	14,02	112.326,38	14,02	102.706,33	12,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	201.700,00	201.700,00	27.537,30	13,65	19.214,82	9,53	16.632,36	8,25
Despesas Correntes	196.700,00	196.700,00	27.537,30	14,00	19.214,82	9,77	16.632,36	8,46

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	432.300,00	432.300,00	43.155,91	9,98	43.155,91	9,98	22.357,03	5,17
Despesas Correntes	384.300,00	384.300,00	43.155,91	11,23	43.155,91	11,23	22.357,03	5,82
Despesas de Capital	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.435.000,00	1.435.000,00	183.019,59	12,75	174.697,11	12,17	141.695,72	9,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.721.500,00	6.721.500,00	999.948,89	14,88	975.610,72	14,51	930.048,51	13,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	580.700,00	580.700,00	84.330,25	14,52	74.065,77	12,75	68.255,53	11,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.213.000,00	2.213.000,00	248.380,92	11,22	248.380,92	11,22	212.529,57	9,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	362.000,00	362.000,00	62.105,16	17,16	61.582,40	17,01	57.201,11	15,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.877.200,00	9.877.200,00	1.394.765,22	14,12	1.359.639,81	13,77	1.268.034,72	12,84
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 16/03/2026, às 10:54:42.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 16/03/2026								

DEVANIR MARTINELLI	JOSÉ DONIZETE DE LIMA	SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:E48A623F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2026

Processo Administrativo n.º 36/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETÍFICA DO MOTOR DA VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415, PLACA BCH-6054.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 79.258,19 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **19/03/2026** às **08h00m**

Até **27/03/2026** às **08h20m**

Abertura: **27/03/2026** às **08h30m**

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Administrativo n.º 36/2026

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **lote**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 19/03/2026 às 08h00m.

Data fim de recebimento de proposta: 27/03/2026 às 08h20m.

Abertura: 27/03/2026 às 08h30m

Plataforma <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br e bnc.org.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETÍFICA DO MOTOR DA VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415, PLACA BCH-6054.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços	01	SERVIÇO DE RETIFICA contratação de empresa especializada para realização de retífica do motor da van Mercedes-Benz Sprinter 415, incluindo fornecimento das peças necessárias e execução dos serviços de desmontagem, recuperação, substituição de componentes, montagem e testes de funcionamento, garantindo o adequado desempenho e funcionamento do veículo.	R\$ 79.258,19	R\$ 79.258,19
Total					R\$ 79.258,19

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente processo de Dispensa Eletrônica ficará restrita a empresas cuja sede esteja localizada em um raio máximo de até 120 km do Município de Sapopema – PR, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.443/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.573/2024.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica pela plataforma Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC), para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e,

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

aplica-se o disposto no item 2.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://bnc.org.br/>

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes desejar, enquanto o prazo para envio de propostas estiver vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também enviar às declarações constante no Anexo III.

Os licitantes deverão comprovar que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação**;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, acarretará na inabilitação do licitante.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente; e,

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de que a empresa e/ou responsável técnico, executou serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

A recusa imotivada da futura contratada em assinar o contrato decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na Bolsa Nacional de Compras (BNC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; e,

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato; e,

ANEXO III – Modelo de Declaração

Sapopema-Pr, 18 de março de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETÍFICA DO MOTOR DA VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415, PLACA BCH-6054, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RETIFICA contratação de empresa especializada para realização de retífica do motor da van Mercedes-Benz Sprinter 415 , incluindo fornecimento das peças necessárias e execução dos serviços de desmontagem, recuperação, substituição de componentes, montagem e testes de funcionamento, garantindo o adequado desempenho e funcionamento do veículo.	R\$ 79.258,19

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto municipal nº 60/2023.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 79.258,19 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**, compreendendo as peças e o serviço de retifica.

A pesquisa de preços para a composição do valor deste Termo de Referência foi realizada mediante a obtenção de três orçamentos junto a empresas especializadas em retífica de motores diesel de grande porte. A média de preços foi apurada com base nesses três orçamentos, cujos valores mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, considerando inclusive a variação inflacionária dos dias atuais.

Justifica-se que não foram encontrados registros equivalentes em consultas realizadas no Banco de Preços ou em contratos firmados por outros órgãos públicos que contemplem, de forma específica, os serviços e peças necessários para este objeto, razão pela qual não foi possível utilizar tais fontes para fins de comparação de média de preços.

Ressalta-se que os serviços e peças a serem empregados na retificação de motores são específicos para cada situação, não sendo padronizados mesmo para motores de um mesmo modelo, tendo em vista que dependem diretamente das avarias e do estado de conservação de cada equipamento.

Dessa forma, apresenta-se abaixo a relação das peças e serviços a serem contratados que compreende o serviço de retifica da **VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415**, bem como a média unitária obtida a partir dos orçamentos coletados. O objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas e às quantidades descritas nas tabelas a seguir.

LOTE ÚNICO											
AQUISIÇÃO DE PEÇAS											
ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MOTTORMIL		RETIFICA REAL		ECO	PECAS	COMERCIO	DE
								PECAS	LTDA		MÉDIA
1	UND	1	BITURBO RECONDICIONADO	R\$	8.900,00	R\$	9.750,00	R\$	9.500,00		R\$
											9.383,33
2	UND	1	BOMBA D' ÁGUA	R\$	900,00	R\$	950,00	R\$	930,00		R\$
											926,67
3	UND	1	BOMBA DE OLEO	R\$	4.100,00	R\$	4.600,00	R\$	4.500,00		R\$
											4.400,00
4	UND	1	CABEÇOTE MOTOR	R\$	8.050,00	R\$	8.350,00	R\$	8.300,00		R\$
											8.233,33
5	UND	4	CAMISA BLOCO	R\$	800,00	R\$	1.100,00	R\$	1.000,00		R\$
											966,67
6	UND	2	COMANDO DE VALVULAS	R\$	3.125,00	R\$	3.600,00	R\$	3.400,00		R\$
											3.375,00
7	UND	2	COXIM DO MOTOR	R\$	1.250,00	R\$	1.350,00	R\$	1.340,00		R\$
											1.313,33
8	UND	1	FILTRO DE AR	R\$	150,00	R\$	180,00	R\$	175,00		R\$
											168,33
9	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$	625,00	R\$	630,00	R\$	650,00		R\$

										635,00	
10	UND	1	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$	60,00	R\$	65,00	R\$	70,00	R\$	65,00
11	UND	1	JG BUCHA BIELA	R\$	500,00	R\$	550,00	R\$	530,00	R\$	
										526,67	
12	UND	1	JG JUNTAS MOTOR	R\$	3.500,00	R\$	3.700,00	R\$	3.650,00	R\$	
										3.616,67	
13	UND	1	JG PARAFUSO CABEÇOTE	R\$	800,00	R\$	975,00	R\$	900,00	R\$	
										891,67	
14	UND	4	JG PISTOES COM ANEIS	R\$	5.000,00	R\$	5.280,00	R\$	5.200,00	R\$	
										5.160,00	
15	UND	1	JG VEDADOR DE VALVULA	R\$	160,00	R\$	185,00	R\$	170,00	R\$	
										171,67	
16	UND	1	JOGO BRONZINA DE BIELA	R\$	1.562,50	R\$	1.700,00	R\$	1.650,00	R\$	
										1.637,50	
17	UND	1	JOGO BRONZINA DE MANCAL	R\$	1.710,00	R\$	1.850,00	R\$	1.800,00	R\$	
										1.786,67	
18	UND	1	JUNTA COLETOR DE ESCAPE	R\$	150,00	R\$	185,00	R\$	175,00	R\$	
										170,00	
19	UND	4	KIT BICO INJETOR	R\$	5.200,00	R\$	5.600,00	R\$	5.400,00	R\$	
										5.400,00	
20	UND	1	KIT DE EMBREAGEM	R\$	2.500,00	R\$	2.900,00	R\$	2.700,00	R\$	
										2.700,00	
21	UND	12	LITROS DE OLEO DE MOTOR	R\$	600,00	R\$	780,00	R\$	720,00	R\$	
										700,00	
22	UND	8	PARAFUSO BIELA	R\$	1.400,00	R\$	1.440,00	R\$	1.480,00	R\$	
										1.440,00	
23	UND	4	REPARO BICOS INJETORES	R\$	800,00	R\$	1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	
										966,67	
24	UND	1	REPARO BOMBA DE ALTA	R\$	1.100,00	R\$	1.350,00	R\$	1.300,00	R\$	
										1.250,00	
25	UND	1	THINNER	R\$	65,00	R\$	80,00	R\$	70,00	R\$	71,67
26	UND	1	TUBO COLA	R\$	60,00	R\$	80,00	R\$	70,00	R\$	70,00
27	UND	1	TUBO RETORNO BICOS	R\$	930,00	R\$	985,00	R\$	970,00	R\$	
										961,67	
28	UND	1	VALVULA TERMOSTATICA	R\$	800,00	R\$	850,00	R\$	820,00	R\$	
										823,33	
29	UND	8	VALVULAS DE ESCAPE	R\$	860,00	R\$	960,00	R\$	920,00	R\$	

										913,33
30	UND	8	VALVULAS DE ADMISSAO	R\$	680,00	R\$	800,00	R\$	720,00	R\$
Valor Total									R\$ 59.481,54	733,33

MÃO DE OBRA										
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MOTTORMIL	RETIFICA REAL		ECO PECAS COMERCIO DE PECAS LTDA		MÉDIA	
01	UND	1	AJUSTAR MANCAL E BIELA	R\$ 375,00	R\$	430,00	R\$	400,00	R\$	401,67
02	UND	4	BRUNIR CILINDRO	R\$ 280,00	R\$	400,00	R\$	320,00	R\$	333,33
03	UND	1	COLOCAR MOTOR	R\$ 3.000,00	R\$	3.500,00	R\$	3.200,00	R\$	3.233,33
04	UND	4	CONFERIR FERRO BIELAS	R\$ 200,00	R\$	320,00	R\$	240,00	R\$	253,33
05	UND	1	CONCERTO E LIMPEZA RADIADOR /INTERCOOLER	R\$ 1.200,00	R\$	1.500,00	R\$	1.300,00	R\$	1.333,33
06	UND	1	DESMONTAGEM DO MOTOR	R\$ 375,00	R\$	450,00	R\$	400,00	R\$	408,33
07	UND	4	EMBUCHAR BIELAS	R\$ 250,00	R\$	400,00	R\$	320,00	R\$	323,33
08	UND	4	ENCAMISAR CILINDROS DO BLOCO	R\$ 560,00	R\$	720,00	R\$	640,00	R\$	640,00
09	UND	16	ESMERILHAR VALVULAS	R\$ 400,00	R\$	560,00	R\$	480,00	R\$	480,00
10	UND	1	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA DE MOTOR	R\$ 550,00	R\$	650,00	R\$	600,00	R\$	600,00
11	UND	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR	R\$ 5.000,00	R\$	5.500,00	R\$	5.200,00	R\$	5.233,33
12	UND	1	MONTAR CABEÇOTE	R\$ 240,00	R\$	275,00	R\$	250,00	R\$	255,00
13	UND	1	PLAINAR O BLOCO	R\$ 400,00	R\$	550,00	R\$	500,00	R\$	483,33
14	UND	4	POLIR COLOS DE BIELAS VIRABREQUIM	R\$ 120,00	R\$	160,00	R\$	140,00	R\$	140,00
15	UND	5	POLIR COLOS DE MANCAIS VIRABREQUIM	R\$ 150,00	R\$	200,00	R\$	175,00	R\$	175,00
16	UND	4	REABRIR CILINDRO	R\$ 720,00	R\$	1.000,00	R\$	800,00	R\$	840,00
17	UND	4	RETIFICAR CILINDROS	R\$ 400,00	R\$	700,00	R\$	600,00	R\$	

									566,67
18	UND	4	REVISAR BICOS INJETORES	R\$ 2.000,00	R\$	2.300,00	R\$	2.200,00	R\$
									2.166,67
19	UND	1	REVISAR BOMBA INJETORA	R\$ 1.000,00	R\$	1.350,00	R\$	1.300,00	R\$
									1.216,67
20	UND	1	TESTAR CABEÇOTE	R\$ 300,00	R\$	450,00	R\$	400,00	R\$
									383,33
21	UND	1	TESTE DE TRINCA	R\$ 280,00	R\$	330,00	R\$	320,00	R\$ 310,00
Valor total								R\$ 19.776,65	

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de realização de retífica do motor da van Mercedes-Benz Sprinter 415, pertencente à frota municipal.

O referido veículo é utilizado para o transporte da população em geral, atendendo às demandas administrativas do município e contribuindo para o deslocamento de munícipes quando necessário, sendo, portanto, um meio de transporte de relevante interesse público.

Em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, o motor do veículo apresentou falhas mecânicas que comprometem seu desempenho e funcionamento adequado. Nesse contexto, a retífica do motor torna-se indispensável, uma vez que permitirá a recuperação das condições originais de funcionamento do veículo, garantindo maior segurança, eficiência operacional e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se que a manutenção corretiva por meio da retífica representa medida mais vantajosa à Administração Pública, pois possibilita a recuperação do conjunto mecânico existente, evitando custos significativamente maiores com a substituição integral do motor ou com a aquisição de novo veículo.

Além disso, a realização da manutenção adequada contribui para prolongar a vida útil do bem público, assegurar a economicidade na gestão da frota municipal e manter a disponibilidade do veículo para atendimento das demandas da Administração e da população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e justificada, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção do patrimônio público e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a realização de retífica do motor da van Mercedes-Benz Sprinter 415**, pertencente à frota municipal do Município de Sapopema – PR, incluindo os serviços de desmontagem, análise técnica, recuperação das peças que compõem o conjunto do motor, substituição de componentes desgastados ou danificados, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para o perfeito funcionamento do veículo.

A execução dos serviços deverá observar critérios técnicos adequados, utilizando peças e componentes compatíveis com as especificações do fabricante, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade do motor após a realização da retífica.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução busca prolongar a vida útil do veículo, evitando a necessidade de substituição integral do motor ou aquisição de novo veículo, o que representaria custos significativamente superiores para a Administração Pública. A manutenção corretiva por meio da retífica do motor permite recuperar as condições adequadas de funcionamento do veículo, assegurando maior eficiência operacional, redução de custos com manutenções emergenciais e melhor aproveitamento do patrimônio público.

Além disso, a solução contempla a garantia dos serviços executados, assegurando que eventuais falhas decorrentes da execução possam ser sanadas pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, contribuindo para a confiabilidade da manutenção realizada.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, garantindo que o veículo permaneça em condições adequadas de uso para atendimento das demandas do Município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná.

A empresa deverá ser **especializada na prestação de serviços de retífica de motores**, possuindo capacidade técnica e estrutura adequada para a realização dos serviços necessários à recuperação do motor da van **Mercedes-Benz Sprinter 415**, pertencente à frota municipal.

A contratada deverá fornecer **todas as peças, componentes e materiais necessários** para a execução dos serviços, sendo estes novos, de primeira linha e compatíveis com o modelo do veículo, garantindo a qualidade e durabilidade do serviço realizado.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O motor encontra-se montado na oficina municipal da cidade de Sapopema-PR.

Os serviços deverão ser prestados na oficina da fornecedora contratada.

A prestação dos serviços inclui a retirada da van no local onde se encontra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da requisição.

A licitante vencedora deverá retirar o motor no local indicado acima, pois o mesmo se encontra montado no veículo, e entregar montado e instalado.

Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega da máquina consertada no local indicado são de responsabilidade e custeamento pela empresa vencedora.

Os serviços estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade e qualidade.

DA PARTICIPAÇÃO

A participação no presente processo de Dispensa Eletrônica ficará restrita a empresas cuja sede esteja localizada em um raio máximo de até 120 km do Município de Sapopema – PR, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.443/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.573/2024.

A referida limitação territorial justifica-se em razão da natureza do objeto a ser contratado, que envolve serviço especializado de retífica de motor de veículo pertencente à frota municipal, demandando logística adequada para o transporte do veículo, acompanhamento da execução dos serviços, eventuais ajustes técnicos e suporte em caso de necessidade de manutenção complementar.

A fixação do limite geográfico busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade na execução do serviço, reduzindo custos com deslocamento, transporte do veículo e tempo de indisponibilidade do bem público, fatores que poderiam comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a proximidade geográfica da empresa contratada facilita o acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública, bem como possibilita atendimento mais ágil em caso de necessidade de revisões, correções ou acionamento de garantia dos serviços executados.

Ressalta-se que a limitação estabelecida encontra respaldo na legislação municipal vigente e observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas sim garantir que a execução do objeto ocorra de forma adequada e vantajosa para a Administração Pública.

O prazo de execução dos serviços será de 15 dias corridos após a ordem de serviços.

O serviço deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

O pagamento, será realizado após a realização dos serviços de forma **parcelada**, tais quais o pagamento será feito em 4 vezes de valores iguais, onde o primeiro pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da entrega dos serviços e os demais com o prazo de 30, 60 e 90 dias.

O pagamento será através de transferência bancária, perante nota fiscal e requisições devidamente assinada pelo departamento competente.

O pagamento será realizado perante as certidões negativa da contratada.

O contratante deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços e peças, a Contratada deverá disponibilizar as peças necessárias, nas quantidades estimadas, promovendo substituição quando necessário, sem ônus para a contratante.

A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços e peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço e a prestação de peças, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do maquinário, durante o prazo de garantia dos serviços realizados.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá conceder garantia legal da prestação dos serviços e peças e realizar assistência técnica no veículo em caso de problemas com o funcionamento dos componentes substituídos e do serviço prestado. A garantia mínima visa 06 meses após o recebimento definitivo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, **critério de menor valor em LOTE ÚNICO**, **sem disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

A contratação foi estruturada em lote único considerando a natureza integrada do objeto, que envolve o fornecimento de peças e a prestação de serviços de retífica do motor da van Mercedes-Benz Sprinter 415.

A divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a execução adequada do serviço, uma vez que a retífica de motores exige a realização de procedimentos técnicos interdependentes, que devem ser executados por uma única empresa responsável, garantindo a correta instalação das peças, a compatibilidade dos componentes e o perfeito funcionamento do conjunto mecânico.

Além disso, a contratação por lote único assegura maior eficiência na execução dos serviços, evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores de peças e prestadores de serviço e facilita a fiscalização e a responsabilização em caso de eventuais falhas, inclusive quanto à garantia dos serviços executados.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de que a empresa e/ou responsável técnico, executou serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 79.258,19 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), conforme Decreto Municipal nº 59 de 2023.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	520	3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	530	3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	540	3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	550	3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	580	3.3.90.39.19.01 - RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício

Sapopema, 12 de março de 2026

VILSON SALVADOR DA SILVA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 36/2026

O contratado deverá retirar o motor do veículo na Oficina Municipal.

Os serviços serão prestados na oficina da Contratada.

O custo referente a retirada, transporte e entrega do objeto é de responsabilidade da Contratada.

A entrega do objeto deverá ser realizada no mesmo local em que foi retirado (oficina municipal), após a efetiva prestação dos serviços do contrato.

A entrega dos serviços será realizada de forma **integral, em parcela única**.

A empresa vencedora deverá conceder garantia legal da prestação dos serviços e peças e realizar assistência técnica no veículo em caso de problemas com o funcionamento dos componentes substituídos e do serviço prestado pelo prazo de 06 meses, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento, será realizado após a realização dos serviços de forma parcelada, tais quais será feito em 4 vezes de valores iguais, onde o primeiro pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da entrega dos serviços e recebimento da nota fiscal e os demais com o prazo de 30, 60 e 90 dias.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo constante no item 5.2.2, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10%, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

"prática corrupta"1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

"prática fraudulenta"2: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

"prática colusiva"3: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

"prática coercitiva"4: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

"prática obstrutiva": significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(c) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(d) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(e) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco;

(f) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; e,

(g) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O presente contrato extinguir-se-á automaticamente quando houver o cumprimento integral do objeto contratado, com o recebimento definitivo pela Administração, nos termos dos arts. 105 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	520	3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	530	3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	540	3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	550	3.3.90.30.39.99 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	580	3.3.90.39.19.01 - RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de março de 2026.

Contratante

Município De Sapopema

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edna Pereira de Paula

CPF: 347.748.248-44

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

CPF: 027.231.049-23

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de: _____, Rua/Av _____, telefone: _____ (neste ato representado por seu (sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) _____, CPF _____ e e-mail: _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Local, data, ano

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9B443DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual - Exercício 2025

Município de Sengés

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		45.980.632,52	41.676.206,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		28.766.789,69	26.158.938,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		28.766.789,69	26.158.938,51
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		17.082.317,65	15.390.536,40
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		4.761.710,08	2.229.501,53
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		4.328.726,90	4.448.475,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		10.324.062,95	11.044.742,13

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	76.560,35	76.560,35
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	(2.408.742,63)	(2.408.742,63)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	85.677,44	80.883,36
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	934,71	934,71
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	17.493,10	17.493,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	1.087,17	1.087,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	66.162,46	61.368,38
ESTOQUES	45.847,74	45.847,74
OUTROS ESTOQUES	45.847,74	45.847,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	189.032.437,42	158.633.466,54
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	939.939,42	939.939,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	939.939,42	939.939,42
IMOBILIZADO	188.092.498,00	157.693.527,12
BENS MOVEIS	72.555.899,08	65.392.695,77
BENS IMÓVEIS	150.445.838,68	127.220.793,09
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(34.909.239,76)	(34.919.961,74)
TOTAL	235.013.069,94	200.309.672,55

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		16.633.722,70	13.743.291,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.766.915,02	433.539,04
PESSOAL A PAGAR		1.353.634,88	191.155,38
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	2,02
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		413.280,14	242.381,64
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		9.738.416,98	12.367.567,81
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO		9.738.416,98	12.367.567,81
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.508.818,33	372.848,25
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		4.508.818,33	372.848,25
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		64.009,98	78.009,45
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		64.009,98	78.009,45
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		555.562,39	491.326,95
VALORES RESTITUÍVEIS		483.631,43	447.464,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		71.930,96	43.862,87
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		4.382.027,39	7.416.049,35

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		4.382.027,39	7.416.049,35
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.523.261,89	5.000.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.810.283,96	2.367.567,81
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		48.481,54	48.481,54
TOTAL DO PASSIVO		21.015.750,09	21.159.340,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		1.200.818,06	1.200.818,06
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		1.200.818,06	1.200.818,06
DEMAIS RESERVAS		3.046.890,69	1.132.227,97
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		3.046.890,69	1.132.227,97
RESULTADOS ACUMULADOS		209.749.611,10	176.817.285,67
RESULTADO DO EXERCÍCIO		32.925.926,11	26.069.577,29
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		176.823.684,99	292.059.686,48
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	(141.311.978,10)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		213.997.319,85	179.150.331,70

TOTAL	235.013.069,94	200.309.672,55
--------------	----------------	----------------

ATIVO FINANCEIRO	28.814.888,27	26.202.243,01	PASSIVO FINANCEIRO*	30.373.081,85	23.856.215,61
ATIVO PERMANENTE	206.198.181,67	174.107.429,54	PASSIVO PERMANENTE	15.474.253,25	19.974.946,54
SALDO PATRIMONIAL				189.165.734,84	156.478.510,40

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		55.917.130,75	48.221.036,67
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		55.917.130,75	48.221.036,67

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.117.295,67	5.361.640,65
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	145,79	145,79
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	25.546,10	17.655,74
102	Fundeb 40%	321.344,71	1.159.501,35
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	390.524,69	146.940,34
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.242,41	2.536.433,57
107	Salário-Educação	156.938,90	61.545,52
108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	2.680,28	0,00
122	Transferências de Outros Programas	4.886,09	1.501,87
124	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.362,43	622.955,79
304	Transferências de Outros Programas	1.642,39	93,70
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.299,22	26.643,71
495	Atenção Básica	192.650,65	166.648,34
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.859,77	137.712,19
497	Vigilância em Saúde	129.654,82	167.621,30
499	Gestão do SUS	18,48	17,34
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	943.555,52	159.005,79
501	Receitas de Alienações de Ativos	1.968.039,29	313.081,42
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	213.590,43	311.368,84
505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	524.012,80	388.124,67
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	594.232,82	761.750,35
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.732,68	47.711,15
511	Taxas - Prestação de Serviços	158.876,82	63.897,20
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.994,97	162,75
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.836,55	2.558,63

555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	301.527,18	182.989,06
603	Operações de Crédito Internas	(6.748.794,17)	(2.469.137,21)
734	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA-AFAI COV 024/2014	2.733,95	2.733,95
740	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,07	7,28
752	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU VAN	24,47	24,47
753	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU GINÁSIO	2.475,02	2.475,02
757	Transferências de Outros Programas FIA CRESCER 2017	0,00	6.006,99
758	Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017	0,00	2.564,89
761	Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR	0,00	13.023,98
762	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 919 RODOVIÁRIA	0,03	0,03
768	Transferências de Outros Programas FEAS INC VI	0,00	0,00
769	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB CONV 138/2019 FR 769	17,83	17,83
770	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
771	Transferências de Outros Programas FIA PRIMEIRA INFANCIA FR 771	0,00	8.730,64
777	Transferências de Outros Programas FIA CMDCA FR 771	0,00	60,75
778	Transferências de Outros Programas FIA ATENÇAOCCA FR 778	0,00	2.207,94
781	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
783	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. 908835/2020 FR 783	(1.875,09)	(1.875,09)
785	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 371/2021 FR 785	(2.853,33)	(2.853,33)
786	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 675/2020 BARRACOES SEDU	0,00	0,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 579/2021 SEAB FR 787	5.774,54	31.172,96
789	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 789 CONV 11/2022 SEIL	8,52	8,52
790	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV CASA LAR CV 393/2022 FR 790	0,00	0,00
792	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 729/2022 SEDU PAÇO MUN	628.517,18	(3.231.721,14)
793	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 108/2022 SEAB PEDRAS	176.365,50	132.590,77
797	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 737/2022 FR 797	0,00	0,00
798	Transferências de Outros Programas FIA/PR INC. ORFÃOS COVID FR 798	0,00	2.789,79
799	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 1398/2022 FR 799	0,00	0,00
800	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 122/2022 FR 800	864,96	(739.547,70)
801	Transferências Voluntárias Públicas Federais CV 937399/2022 FR 801	0,00	0,00
802	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 027/2023 FR 802	(0,99)	(69.708,04)
803	Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	408,04	79.258,63
804	Transferências de Outros Programas DEL 80/2022 CEDCA FR 804	5.578,37	12.855,19
805	Transferências de Outros Programas RES SESA 765/2019 FR 805	0,00	0,00
806	Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806	0,00	62.400,82
807	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 807 CENTRO ESPEC	(436.599,21)	(1.120.956,81)
808	Transferências de Outros Programas DEL 024/2023 FR 808	2.051,92	36.070,48
809	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 46/2024 MICRO-ONIBUS	0,00	473,48
810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 45/2024 FR 810 C.ESPORTIVO	0,00	(837.854,60)
811	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 165/2024 FR 811 ILUM	0,00	404,79
812	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	22.593,18	205.986,62
813	Transferências de Outros Programas INC CRECHES FR 813	(1.488.771,10)	135.528,06
814	Transferências de Outros Programas INC HIG FR 814	1.591,51	12.500,59
815	Transferências de Outros Programas DEL 13/2025 CEDCA FR 815	137.485,55	0,00
816	Transferências de Outros Programas DEL 49/2025 CUIDA+	40.378,62	0,00
817	Transferências de Outros Programas DEL 15/2025 GRPDDM FR 817	45.000,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	130.681,10	41.390,71
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.425,01	1.333,68
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.837,81	340,36
938	Transferências de Outros Programas GND3 FR 938	2.288,63	2.064,63
939	Transferências de Outros Programas PROCAD SUAS FR 939	2.684,26	13.920,69
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	930,33	839,28
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	3.073,96

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,15	357,30
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	6,00	6,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº	2,84	2,84
1025	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00
1026	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	353,31	459.492,57
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1,59	1,43
1030	Recursos do Tesouro (Descentralizados) FR 1030 EP	35,68	32,19
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56,95	128.778,11
1041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	437,37	178,20
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.560,74	3.481,01
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	4.412,56	1.998,32
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	23.590,13
1046	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	35.753,46	31.987,65
1047	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	814,68	734,94
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	57.263,22	148.227,96
1052	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	26,64	2.447,31
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual FR 1053	0,00	1.857,44
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura FR	0,00	1.454,75
1055	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	91,53
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	5.364,00	5.364,00
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	94.522,05	77.444,01
1065	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	40.781,55	36.486,14
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	313,42	1.011,82
1068	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 741/2023 FR 1068	0,00	(532.271,16)
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM	271.056,01	287.504,97
1074	Transferências Voluntárias Públicas Federais CONV 955461/2023 FR 1074	0,00	(470.104,00)
1075	Transferências da Política Nacional Aldir FR 1075	43.566,32	33.118,73
1076	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 584/2024 CAMINHÕES	0,00	1.342,29
1077	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1077 CV 25/2024 PAV PR 151	(297.505,48)	(2.875.500,00)
1078	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1078 CV 874/2024 PAV	(3.893.278,21)	0,00
1079	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1079 CV 895/2024 ILUM	271,52	0,00
1080	Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 1080 CR 971958/2024 MOBILIDADE URBANA	(510,00)	0,00
1081	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 17/2025 EVENTOS FR 1081	0,00	0,00
1082	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 101/2025 SECID FR 1082 PAV	(2.470.123,43)	0,00
1083	Transferências Voluntárias Públicas Federais CV 961330FR 1083 EQUIP SAUDE	(82.614,60)	0,00
1084	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1084 CONC BANDFAN	5.281,30	0,00
1085	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1085 CV VELOCROS	(1.879,01)	0,00
1086	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1086 CV IIENCCARROANTIG	15.320,82	0,00
1087	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1087 CV FEIRANAÇÕES	288,32	0,00
1088	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1088 CVFECOMGES	58,57	0,00

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1089	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 135/2025 EQUIP SEAB FR 1089	4.809,42	0,00
1091	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 819/2025 FR 1091 TRICICLO	(272.650,00)	0,00
1092	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 807/2025 FR 1092 VEICULO SEDAN	104,76	0,00
1093	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) FR	1.018.699,30	0,00
1094	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	109.591,05	0,00
1095	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP I FR 1095	2.969,35	0,00
1096	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP II FR 1096	8.509,88	0,00
1097	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV NIGHT RUN FR 1097	3.570,05	0,00
1098	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV FUTSAL FR 1098	79,16	0,00
1099	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV NATAL FR 1099	2.293,60	0,00
2000	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	103.343,15	0,00
2001	Transferências Voluntárias Públicas Federais TC 983443/2025 MCMV FR 2001	229.126,29	0,00

2003	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 2003 CV 1853/2025 PICKUP	(539.599,90)	0,00
TOTAL		(1.558.193,58)	2.346.027,40

-

1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Município de Sengés/PR

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

1. Contexto Operacional

O Município de Sengés/PR, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, integrante da federação brasileira.

Suas atividades compreendem a prestação de serviços públicos essenciais à população, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e outros serviços de interesse local.

2. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com:

A Lei nº 4.320/1964

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)

3. Principais Práticas Contábeis

3.1 Regime Contábil

Foi adotado o regime de competência para registro das variações patrimoniais, conforme as normas vigentes.

3.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem numerários em espécie e depósitos bancários disponíveis, incluindo aplicações financeiras de liquidez imediata.

3.3 Créditos a Curto Prazo

Registrados pelo valor original, deduzidos de eventuais perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa.

3.4 Estoques

Avaliado pelo custo médio de aquisição, utilizado principalmente para consumo nas atividades operacionais do município.

3.5 Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada, quando aplicável.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Representam os recursos financeiros disponíveis em caixa e contas bancárias, destinados à manutenção das atividades do município.

5. Créditos a Curto Prazo

Referem-se a valores a receber decorrentes de:

Tributos municipais (IPTU, ISS, taxas)

Transferências constitucionais

Dívida ativa de curto prazo

6. Estoques

Compostos por materiais de consumo, medicamentos, materiais hospitalares, material de expediente, entre outros.

7. Ativo Não Circulante

7.1 Imobilizado

Inclui bens móveis e imóveis utilizados na prestação de serviços públicos, tais como:

Prédios públicos

Veículos

Equipamentos

Infraestrutura urbana

7.2 Intangível

Quando aplicável, inclui softwares e outros ativos incorpóreos.

8. Passivo Circulante

Compreende obrigações exigíveis no curto prazo, como:

Fornecedores

Obrigações trabalhistas

Encargos sociais

Restos a pagar processados e não processados

9. Passivo Não Circulante

Inclui obrigações de longo prazo, tais como:

Parcelamentos de débitos (INSS, FGTS)

Dívida fundada

Precatórios

10. Patrimônio Líquido

Representa o resultado acumulado das variações patrimoniais do município, incluindo:

Resultados acumulados

Ajustes de exercícios anteriores

11. Resultado Patrimonial do Exercício

O resultado patrimonial apurado no exercício reflete a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

12. Restos a Pagar

São compromissos assumidos e não pagos até o final do exercício, classificados em:

Processados

Não processados

13. Contingências

O município pode estar sujeito a ações judiciais e processos administrativos, os quais são acompanhados pela assessoria jurídica, sendo registrados contabilmente quando atendidos os critérios normativos.

14. Eventos Subsequentes

Não houve eventos relevantes após o encerramento do exercício que impactem as demonstrações contábeis.

15. Informação adicional sobre itens constantes nas Demonstrações Contábeis.

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das Demonstrações Contábeis a fim de auxiliar na compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

ATIVO**ATIVO CIRCULANTE****15.1 Caixa e equivalentes de caixa**

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2025, os valores estavam assim distribuídos:

Bancos Conta movimento – R\$ 28.760.789,69

15.2 Créditos a receber a curto prazo

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Créditos Tributários a Receber 4.761.710,08

Créditos de Transferências a Receber 4.328.726,90

Dívida Ativa Tributária 10.324.062,95

Dívida Ativa Não Tributária 76.560,35

Demais créditos a curto prazo 80.883,36

Ajustes de perdas de créditos a curto prazo -2.408.742,63

Total de créditos a curto prazo 17.082.317,65

15.2.4 Demais créditos e valores a receber a curto prazo

Os valores registrados nestas contas referem-se a outros créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa. Os valores a receber no curto e no longo prazo são apresentados na próxima tabela.

Adiantamentos concedidos 934,71

Tributos a recuperar/compensar 17.493,10

Depósitos restituíveis valores vinculados 1.087,17

Outros créditos e valores a receber 66.162,46

TOTAL 85.677,44

15.3 Estoques

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

TOTAL 45.847,74

ATIVO NÃO CIRCULANTE

15.4 Ativo realizável a longo prazo / Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente

TOTAL 939.939,42

IMOBILIZADO

15.5 Imobilizado

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros

custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Sengés, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis.

Bens Móveis 72.555.899,08

Bens Imóveis 150.445.838,68

(-) depreciação, exaustão e amortização acumuladas (34.909.239,76)

TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO 188.092.498,00

TOTAL DO ATIVO R\$ 235.013.069,94

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

15.6 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

O valor registrado em obrigações trabalhistas compreende os valores devidos pelo município aos servidores em 31/12/2025, incluindo as provisões de férias e 13º salário, bem como os encargos sociais e os precatórios de pessoal a serem pagos em 2024. As contas e valores deste grupo são apresentados na tabela a seguir.

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo 2025

Pessoal a Pagar 1.353.634,88

Benefícios assistenciais a Pagar 0,00

Encargos Sociais a Pagar 413.280,14

TOTAL 1.766.915,02

15.7 Empréstimos e Financiamentos a curto prazo

O valor registrado em Empréstimos e Financiamentos a curto prazo compreende os valores devidos pelo município a órgão financeiro (banco) devido a Operação de crédito contrato com garantias do Tesouro Nacional.

Empréstimos e Financiamentos a curto prazo 9.738.416,98

15.8 Fornecedores e contas a pagar a curto prazo

Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/2025 a fornecedores de mercadorias e serviços, bem como precatórios devidos a terceiros. Os valores devidos são os seguintes:

Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo 4.508.818,33

15.9 Obrigações fiscais a curto prazo

Representa o valor devido pelo Município ao Governo Federal decorrente do PASEP com vencimento em janeiro de 2025.

TOTAL 64.009,98

15.10 Demais obrigações a curto prazo

As demais obrigações compreendem os valores restituíveis recolhidos por terceiros ao Município e não devolvidos até 31/12/2024 e que foram efetuados em cumprimento a determinações legais e/ou contratuais. O detalhamento é apresentado a seguir.

Valores restituíveis 483.631,43

Outras obrigações a curto prazo 71.930,96

TOTAL 555.562,39

Passivo Não Circulante

15.11 Empréstimos e financiamentos a longo prazo

O Valor registrado refere-se a juros e encargos de Empréstimos e financiamentos a longo prazo (CEF/ag. Fomento)

Empréstimos a longo prazo – interno 2.523.261,89

Financiamentos a longo prazo – interno 1.810.283,96

Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo 48.481,54

TOTAL 4.382.027,39

TOTAL DO PASSIVO 21.015.750,09

PATRIMÔNIO LIQUIDO

15.12 Ajustes de avaliação patrimonial 1.200.818,06

15.13 Reserva de avaliação 3.046.890,69

15.14 Resultados Acumulados

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Sengés é formado pelas seguintes contas:

Resultado do exercício 32.925.926,11

Resultado de exercícios anteriores 176.823.684,99

Ajustes de exercícios anteriores 0,00

TOTAL 213.997.319,85

TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO 235.013.069,94

15.15 Ativo e Passivo financeiro e permanente

Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

15.16 Ativo e Passivo compensado

No Ativo e Passivo Compensados são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio. No caso do Município de Sengés, foram registrados os valores de obrigações contratuais em andamento.

15.17 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado.

16 Informações Complementares às Demais Demonstrações Contábeis

Esta seção apresenta informações complementares ao Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

16.1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é apresentado de forma consolidada, abrangendo a Administração Direta e a Administração Indireta do Município de Sengés.

16.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos

em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. As informações da receita orçamentária no Balanço Financeiro são apresentadas líquidas das deduções. Nenhum ajuste relacionado às retenções foi efetuado, pois o Município de Sengés efetua o desconto no momento do pagamento, e não no momento da ocorrência do fato gerador (que ocorre normalmente na liquidação).

16.3 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município de 2025, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

16.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as entradas e saídas de recursos do caixa do Município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente. O Município de Sengés também possui

aquisição parcelada de bens e serviços, cujo detalhamento já foi apresentado na Nota Explicativa nº 15.8, sendo que esta aquisição afetará o caixa no ano de 2025.

Sengés, 31 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

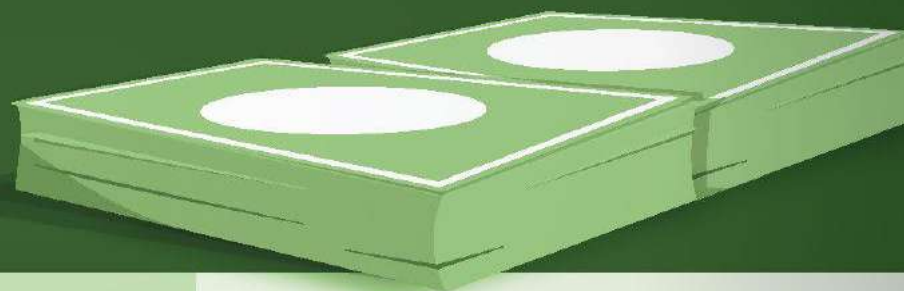
LUCIANA APARECIDA VEIGA

Contadora – CRC nº 196465/O-3

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A5B34200

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

